



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510

Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 260/2015.

Maceió, 15 de maio de 2015.

Exmo. Sr.,
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS,
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta.

Senhor Presidente,

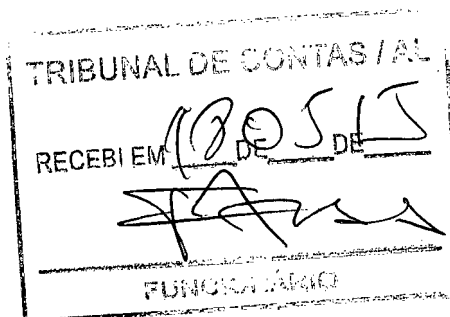
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando à V.Exa., para registro do primeiro termo aditivo do Contrato nº 22/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, que tem como objeto a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2015 a 27 de abril de 2016. Fica autorizado o reajuste do valor do contrato original, passando de R\$ 1.591.706,37 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.753.327,27 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com a tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, vigente em Fevereiro/2015, utilizando-se como preço médio da gasolina o valor de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e o diesel de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 13 de maio de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 2628/2015 CI nº 15/2015 - GESEA , fls. 01 a 71.

Atenciosamente,

Engº **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA – C. I.

Nº da CI:
15/2015
Nº PROTOCOLO
2628/2015-

Origem: GESEA	Destino: SULOS	Data de emissão: 23/02/2015
------------------	-------------------	--------------------------------

Senhor Superintendente,

Tendo em vista que o Contrato 22/2014 celebrado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas e a Empresa Ticket Serviços S/A vence no próximo dia 25 de abril de 2015, solicitamos a renovação do contrato de acordo com a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO para dar continuidade aos serviços de gerenciamento de abastecimento dos combustíveis utilizados em veículos e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas.

Para o equilíbrio do contrato manteremos os mesmos volumes de combustível do contrato atual, ou seja, 366.299 Litros de gasolina e 198.280 Litros de óleo diesel. O preço deverá ser corrigido, de acordo com o PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA SEGUNDA, tomando como referência a tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, com parâmetros de preço da semana de 15/02/2015 a 21/02/2015 – gasolina R\$ 3,31 por litro e óleo diesel R\$ 2,755.

Para uma melhor análise do pleito anexamos os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato 22/2014;
- Pesquisa de mercado;
- Cronograma Físico – Financeiro
- Tabela da ANP;
- Solicitação de Compras

Atenciosamente,

Djalma Guimarães dos Santos
Gerente Geral - SULOS / CASAL
Matr. 2355

RECEBIDO
PIRAMIDE
EM: 23/02/15
GEFIN

CASAL
nº 02
kef



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 22/2014 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL E A EMPRESA TICKET
SERVIÇOS S/A.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** TICKET SERVIÇOS S/A, estabelecida na Alameda Tocantins, nº 125, 20º ao 23º andares, Alphaville Industrial, Barueri, São Paulo, CEP: 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.866.934/0001-74, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante procurador **JOÃO BATISTA BALDON NETO**, casado, portador do CPF nº. 938.685.378-72, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº7.815, 6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 01/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 13022/2013, C.I. nº 69/2013, S.C nº 14285, 14287, 14288 e 14289, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o Estado de Alagoas, para abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Sistema Tecnológico ora contratado deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustível, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip, com sistema de segurança, com emissão de cartão não vinculado que deverá permanecer em poder do Gestor do Contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL.

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE: O preço para a execução e fornecimento do objeto é de R\$ 1.591.706,37 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) anual.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O percentual da taxa de administração é de 0% (zero por cento) do valor total do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: O preço desta contratação inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando a CASAL de quaisquer custos adicionais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Está limitado o combustível ao preço médio de mercado apurado pela ANP para o Estado de Alagoas, que será fixo e irrevogável.

PARAGRAFO QUARTO: Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

PARAGRAFO QUINTO: Os valores contratados poderão ser reajustados sempre que houver majoração no preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme tabela para o Estado de Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12103 - GESEA
GRUPO DE DESPESA	200.000 - Material
RUBRICA	204.212 - Combustíveis e Lubrificantes

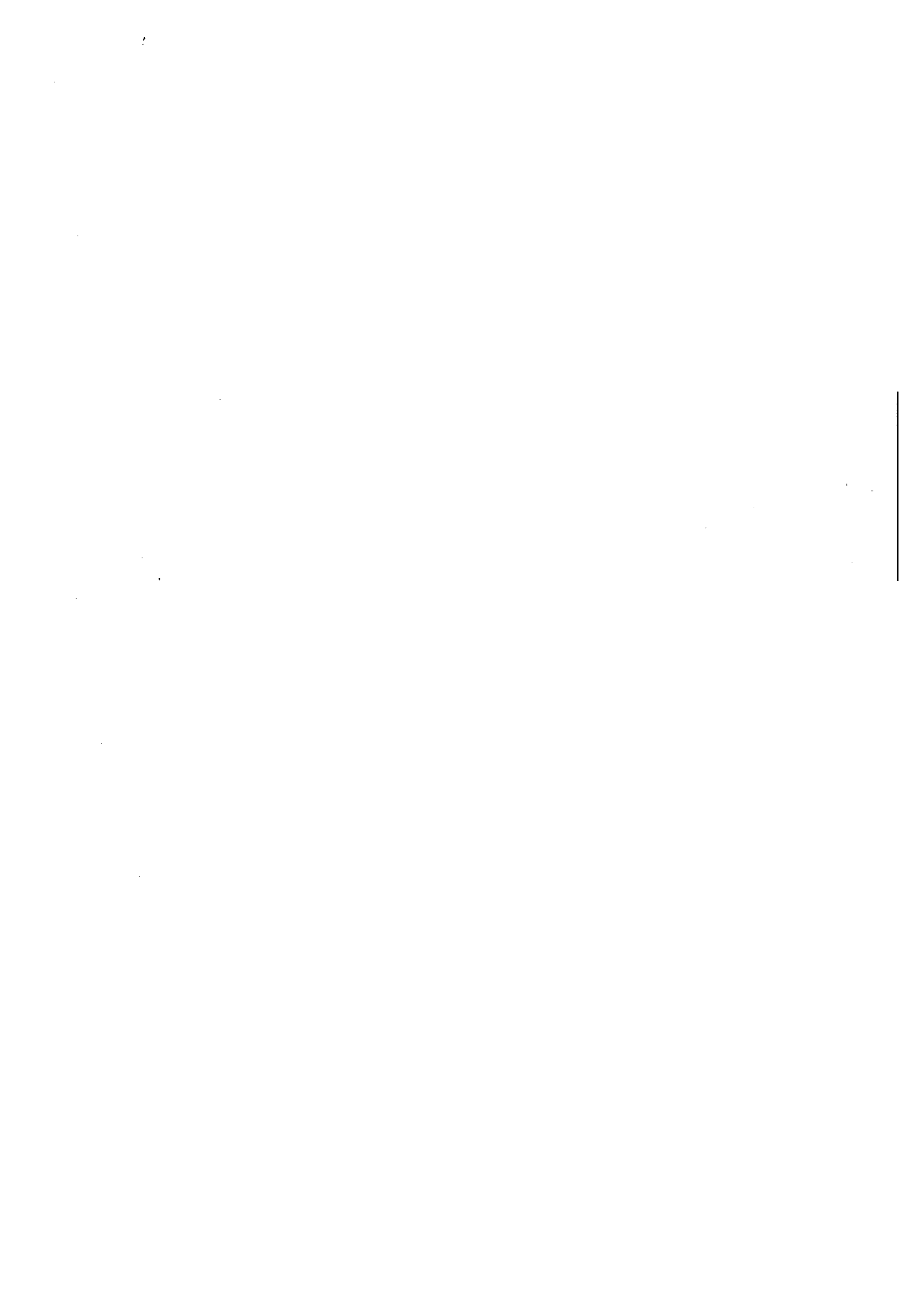
CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS: O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;



Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) O sistema deverá permitir abastecimento "on-line, off-line" e manual;
- d) A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;
- f) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - Identificação do posto (Nome e Endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - A data e hora da Transação;
 - Quantidade de litros;
 - Valor da operação.

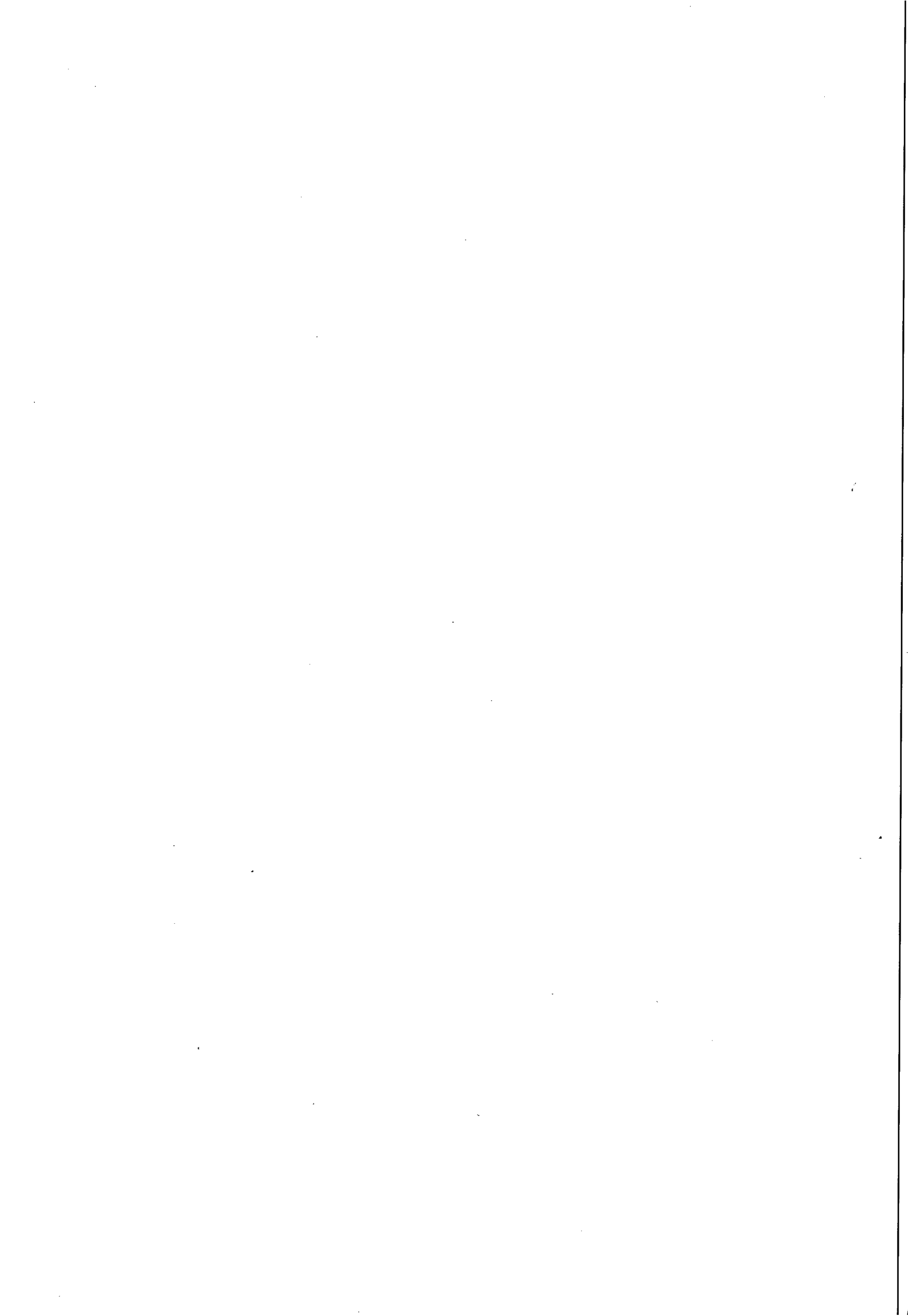
PARAGRAFO SEGUNDO: O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados km/litro (mínimo e máximo) ou horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos; o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;
- d) O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- e) Identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a casa;

PARAGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento e manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela companhia de saneamento de alagoas;

PARAGRAFO QUARTO: Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
 - Combustível adquirido;
 - Quantidade em litros adquiridos;
 - Valor total da operação em R\$ (reais);
- c) Quilometragem percorrida por veículo;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- g) Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- h) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- i) Despesas realizadas por centro de custos; e
- j) Comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUANTIDADE DOS CARTÕES E DA FROTA: A frota estimada de veículos da CONTRATANTE é de 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades.

PRAGRAFO PRIMEIRO: A quantidade dos cartões a serem disponibilizados pela CONTRATADA é a seguinte:

- a) Cartões para veículo (financeiro) 253 (duzentos e cinquenta e três);
- b) Cartões para estoque: 75 (setenta e cinco).

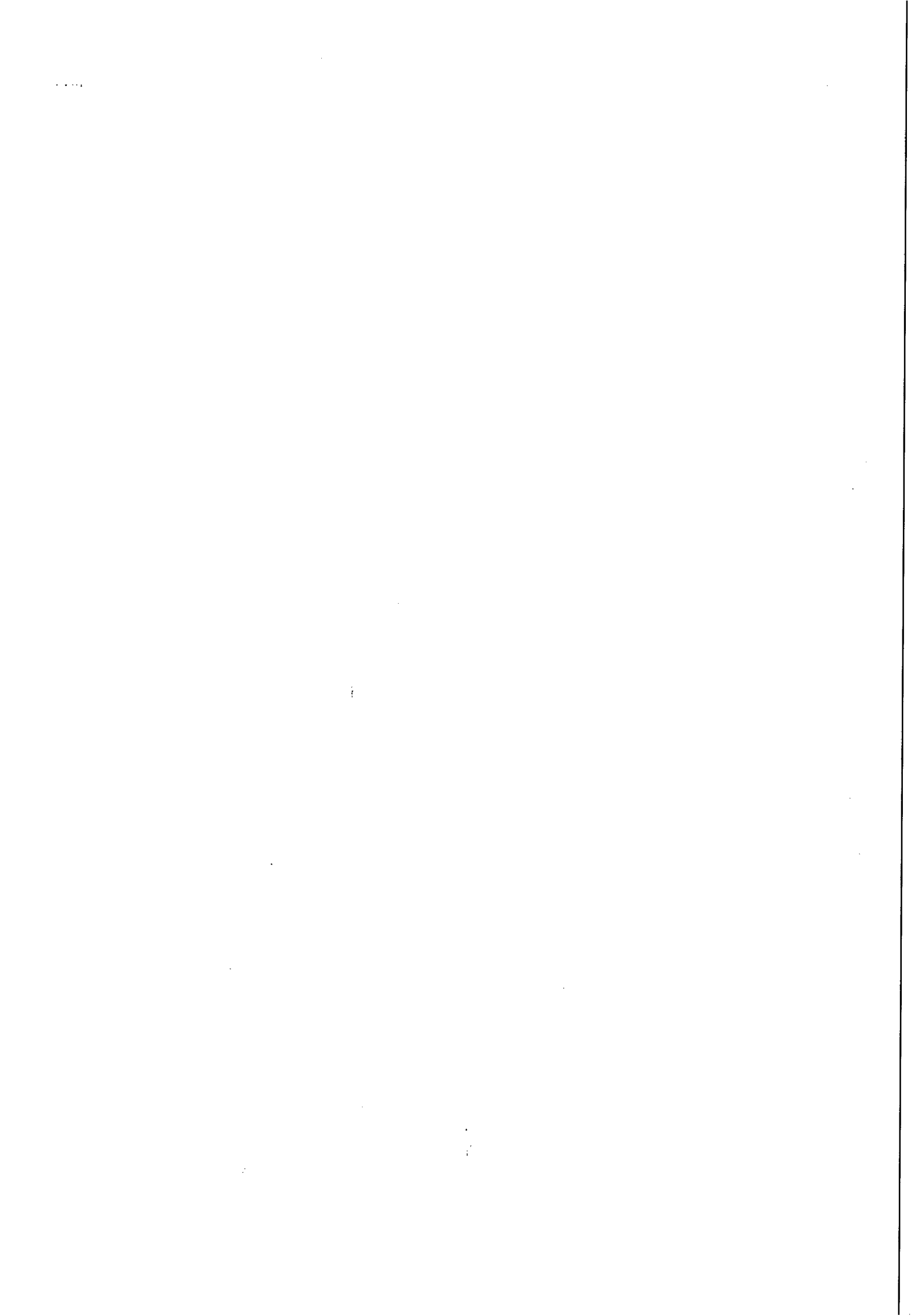
CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TIPO E DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL: O combustível que abastecerá os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motocicletas, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas é a gasolina e o óleo diesel.

PRAGRAFO PRIMEIRO: O quantitativo anual estimado é de 366.299 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e nove) litros de gasolina e 198.280 (cento e noventa e oito mil e duzentos e oitenta) litros de óleo diesel.



Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



CASAL
P. 06
12/11



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLAUSULA OITAVA - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO: A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:

CIDADE	GASOLINA	DIESEL
Recife	•	•
João Pessoa	•	•
Natal	•	•
Fortaleza	•	•
Aracaju	•	•
Salvador	•	•

PARAGRAFO TERCEIRO: Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

PARAGRAFO SEXTO: Caso algum dos postos credenciados pela contratada constar da relação divulgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

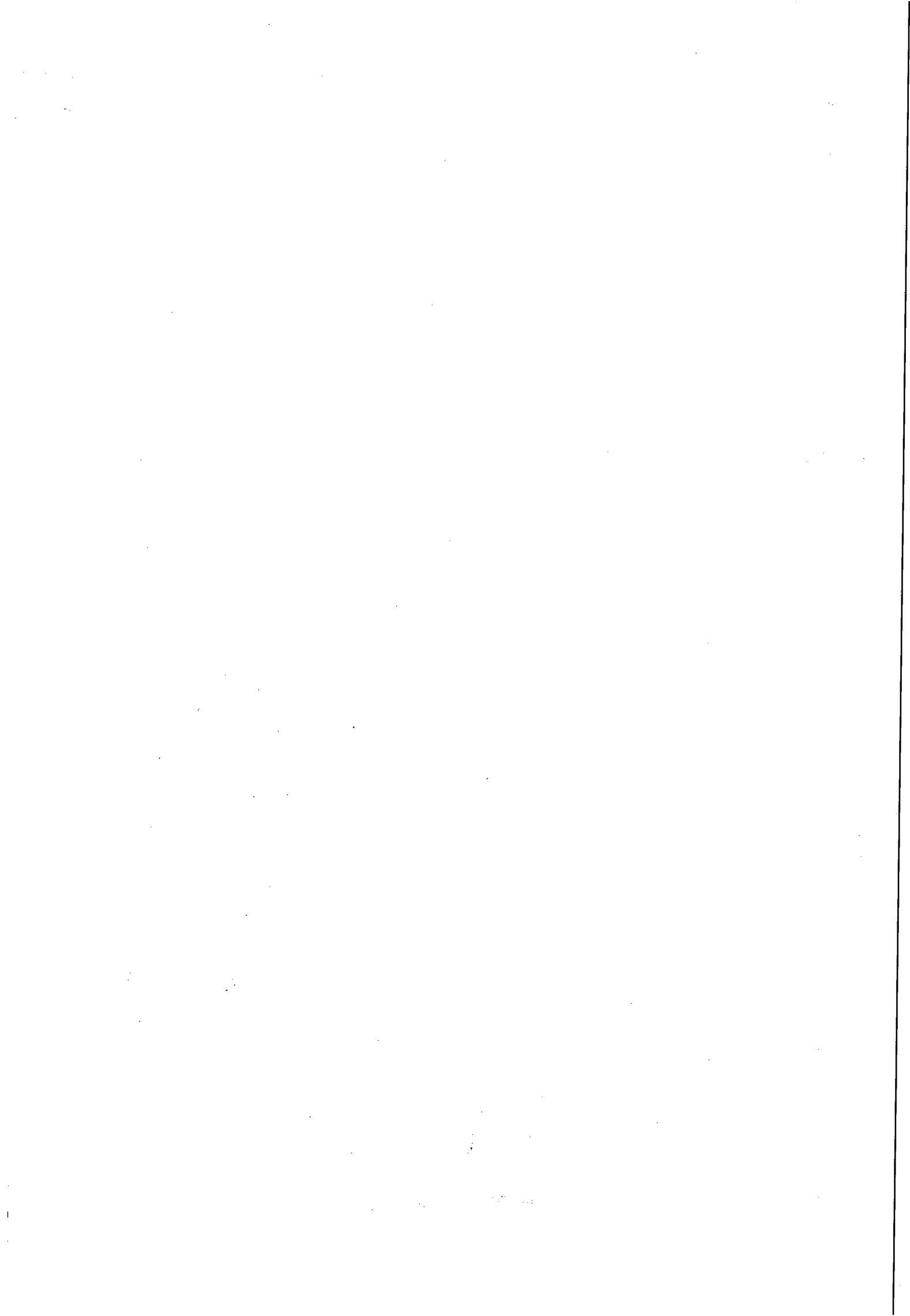
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O serviço objeto deste contrato será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

PARAGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

[Handwritten signature]
5



[Handwritten signature]
Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
R. 07
KLE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA será devido após a execução/entrega do objeto desta contratação, conforme disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

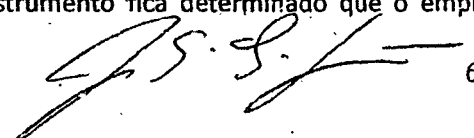
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SETIMO: Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

- a) **PARA OS COMBUSTÍVEIS:** até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP no ~~sítio www.anp.gov.br~~, no mês da demanda, para o Estado de Alagoas,
- b) **PARA A ADMINISTRADORA:** pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 0% (zero por cento).

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Banco do Brasil Agência: 3336-7 C/C: 400780-8.

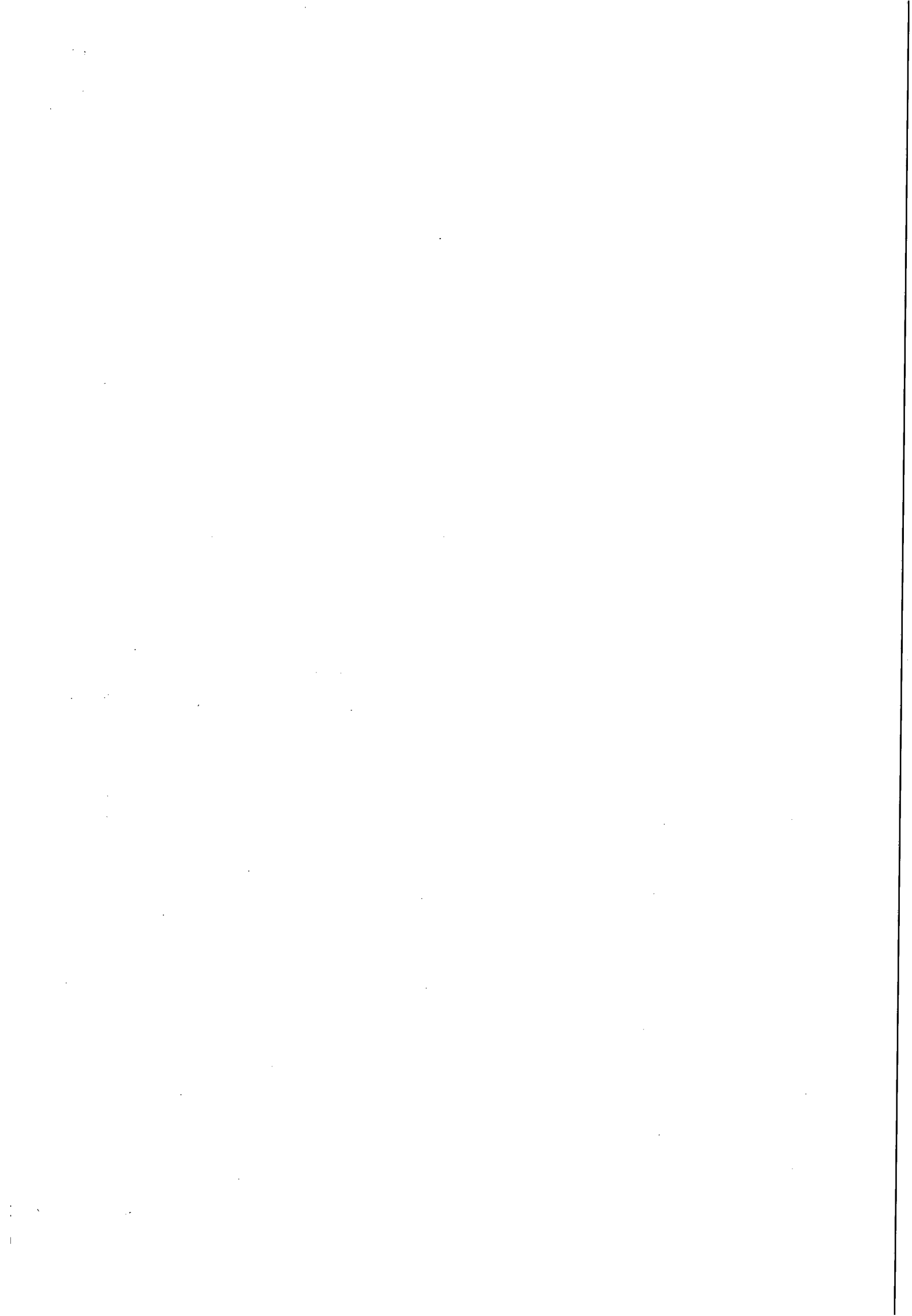
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado Djalma Guardiãc dos Santos, mat.

 6





Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2355, Gerente /GESEA, CPF 087.624.904-78, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC;

PARAGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deve executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

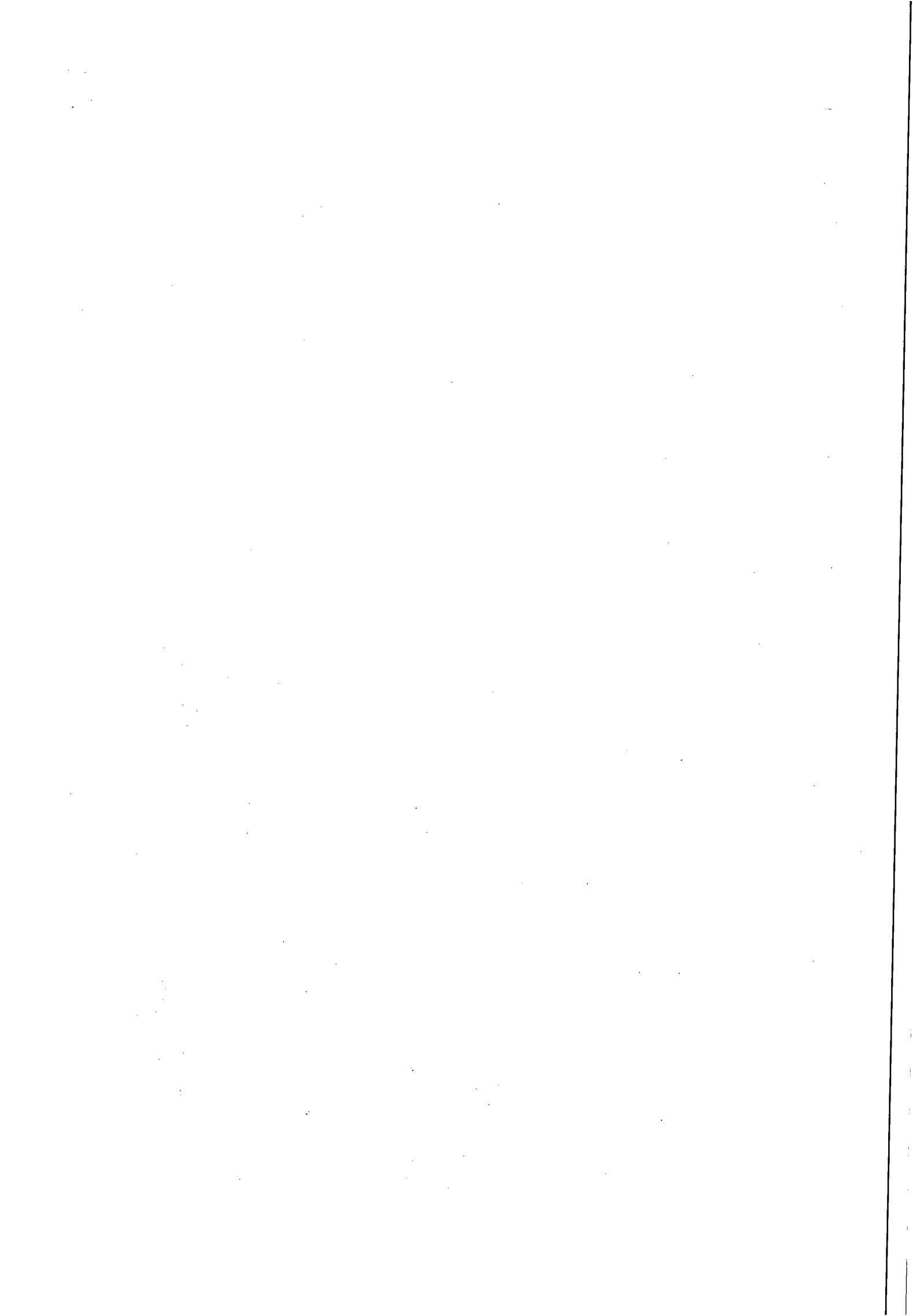
PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- c) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- e) Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;
- f) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- g) Fornecer e/ou repor no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas;



Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

08
kly





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

09
Klep

- h) Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- i) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- j) Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- l) Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- m) A Contratada deverá credenciar postos de abastecimentos e implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- n) Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

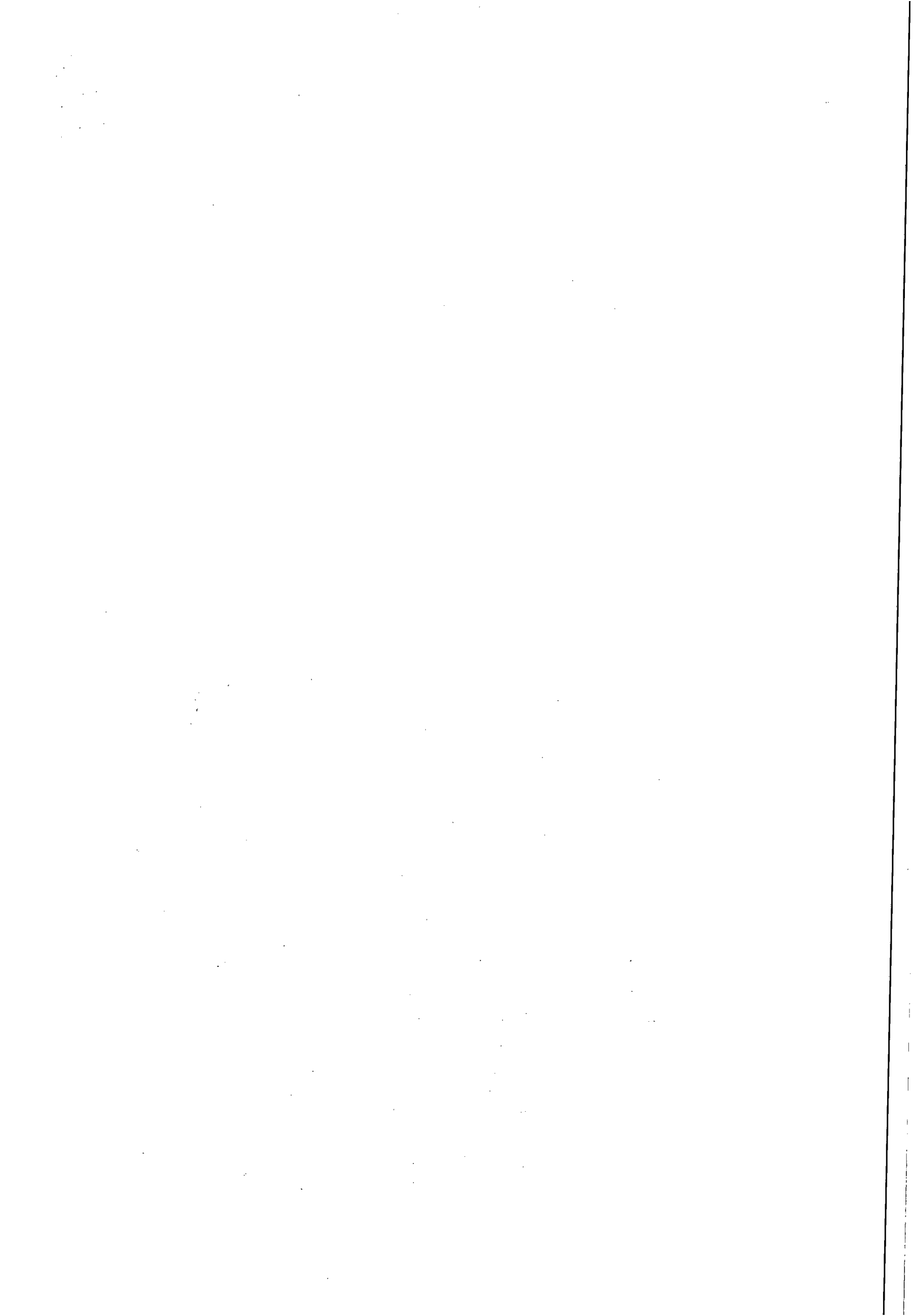
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deve:

- a) Realizar a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- b) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;
- c) No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, comunicar, por telefone e por e-mail, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- d) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;
- e) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- f) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

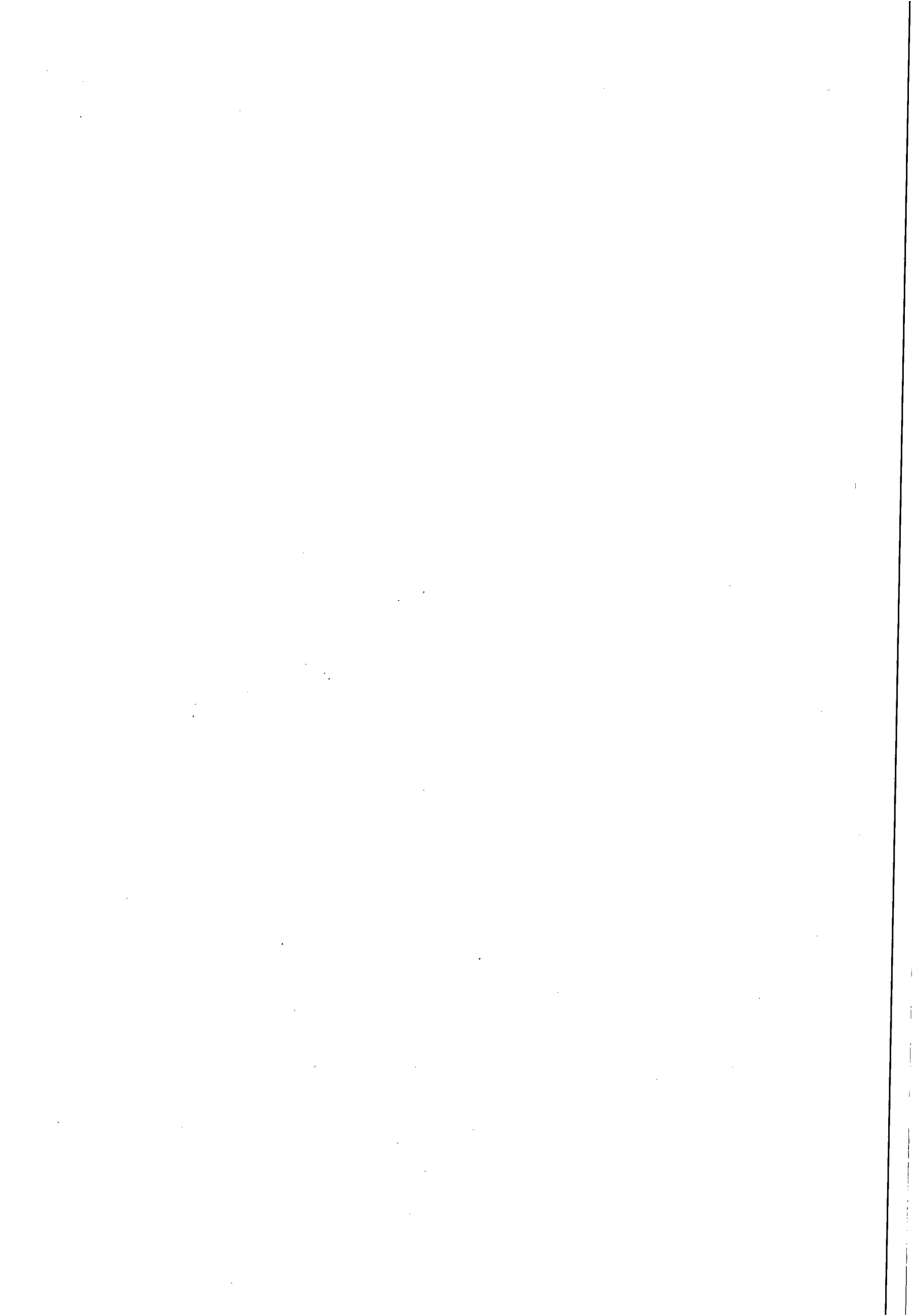
10
10/10

- g) Remanejar e / ou Incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- h) Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- i) Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 1) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 2) Placa;
 - 3) Chassi;
 - 4) Marca;
 - 5) Tipo;
 - 6) Motorização;
 - 7) Combustível (gasolina comum, óleo diesel);
 - 8) Lotação – Órgão / código do centro de custos;
 - 9) Capacidade do tanque;
 - 10) Dados do hodômetro;
 - 11) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- k) Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- l) Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- m) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;
- n) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;
- o) Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;
- p) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;
- q) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME TRIBUTÁRIO: deverão estar incluídos nos preços deste Contrato, todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso, a qualquer tempo, a CASAL e, ou a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais, reduções, isenções e, ou extinção dos encargos mencionados no "caput" desta cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a CASAL, reduzindo-se os preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Casos, por motivo não imputável à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais encargos incluídos nos preços propostos, ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a CASAL absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA esteja amparada por isenção, não-incidência ou alíquota zero, deverá informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço, conforme disposição do art. 1º, §5º da mencionada IN-SRF-480/2004.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a CONTRATADA se enquadre nas situações previstas no art. 3º da IN-SRF 480/2004, deverá apresentar declaração, na forma do anexo I, III OU IV, conforme o caso, em duas vias, junto ao faturamento, assinada pelo seu representante legal, nos termos do art. 4º da referida IN SRF 480/2004.

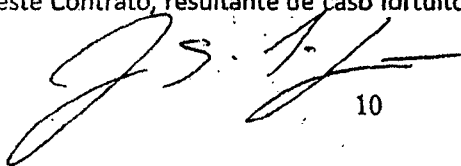
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

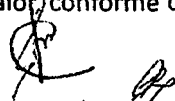
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

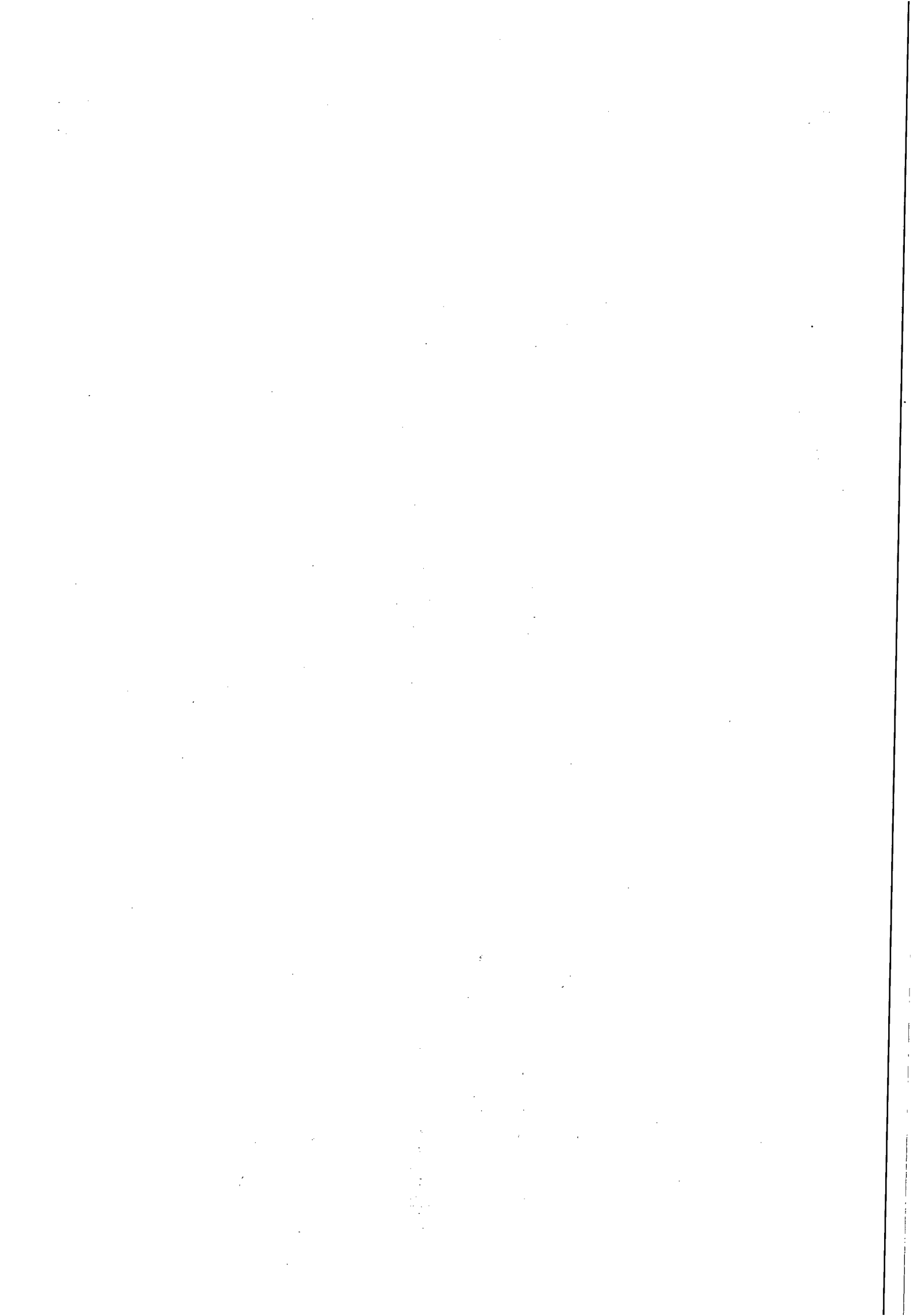
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos no cumprimento de quaisquer um dos eventos previstos neste Contrato, resultante de caso fortuito ou força maior conforme definido


10



Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

no § único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no *caput* desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso à CASAL, por escrito, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de sua ocorrência, e que a CASAL aceite os argumentos apresentados como enquadrados nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alegações de atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior por parte dos subcontratados, não eximem a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste Contrato, devendo a mesma cumprir o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, para que possa comprovar sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO, DACÃO OU TRANSFERÊNCIA: A CASAL não permitirá que este Contrato seja cedido, caucionado ou dado em garantia de qualquer direito ou obrigação dele decorrente, quer seja parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA: A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou, a não aplicação de quaisquer sanções não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CASAL neste Contrato serão considerados cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

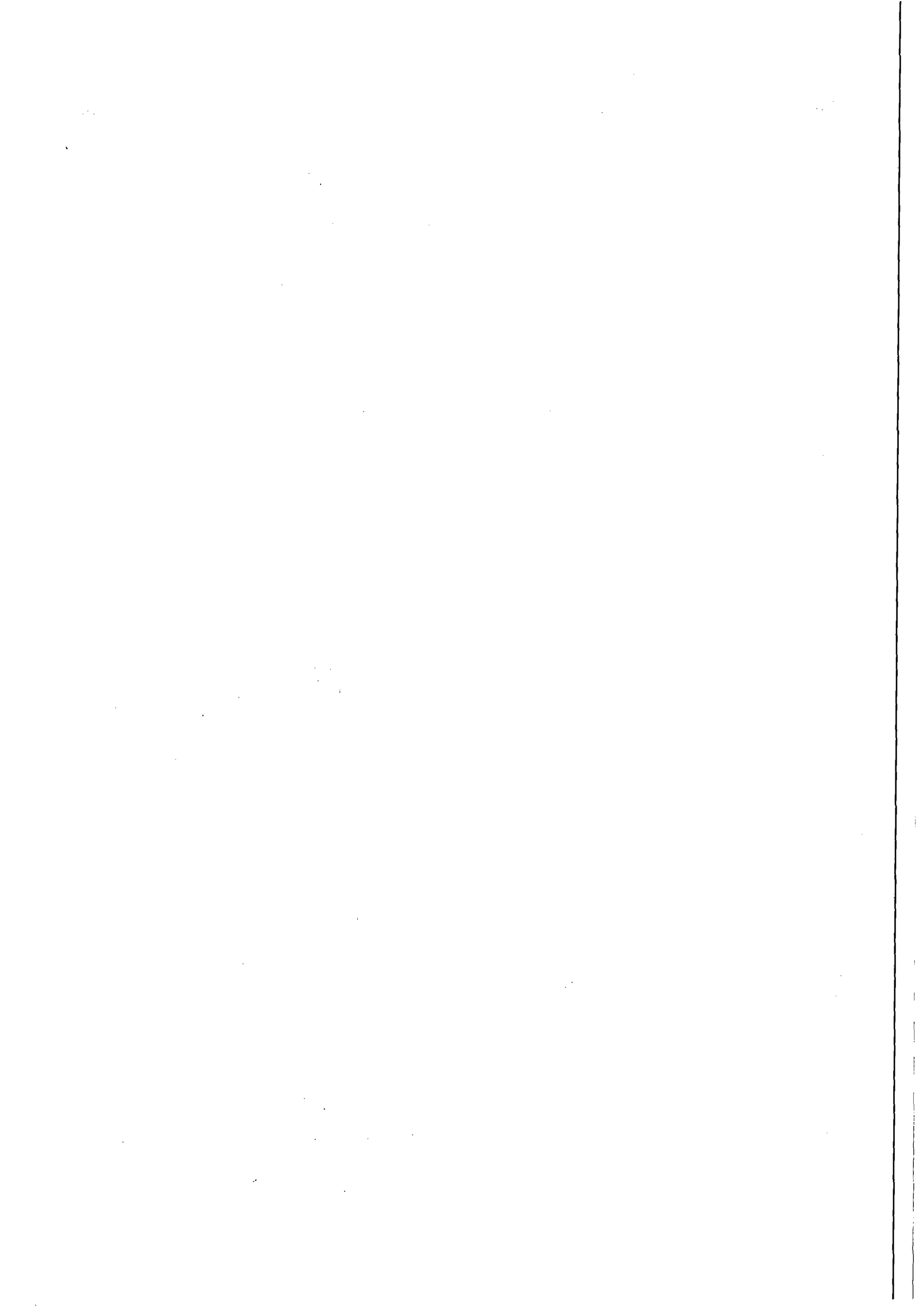
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime jurídico deste Contrato confere à CASAL a prerrogativa de modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse publico, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.665/93 com alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação;







13
KLP

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do *caput* desta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e as consequências descritas no art. 80, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 25 de Abril de 2014.

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS

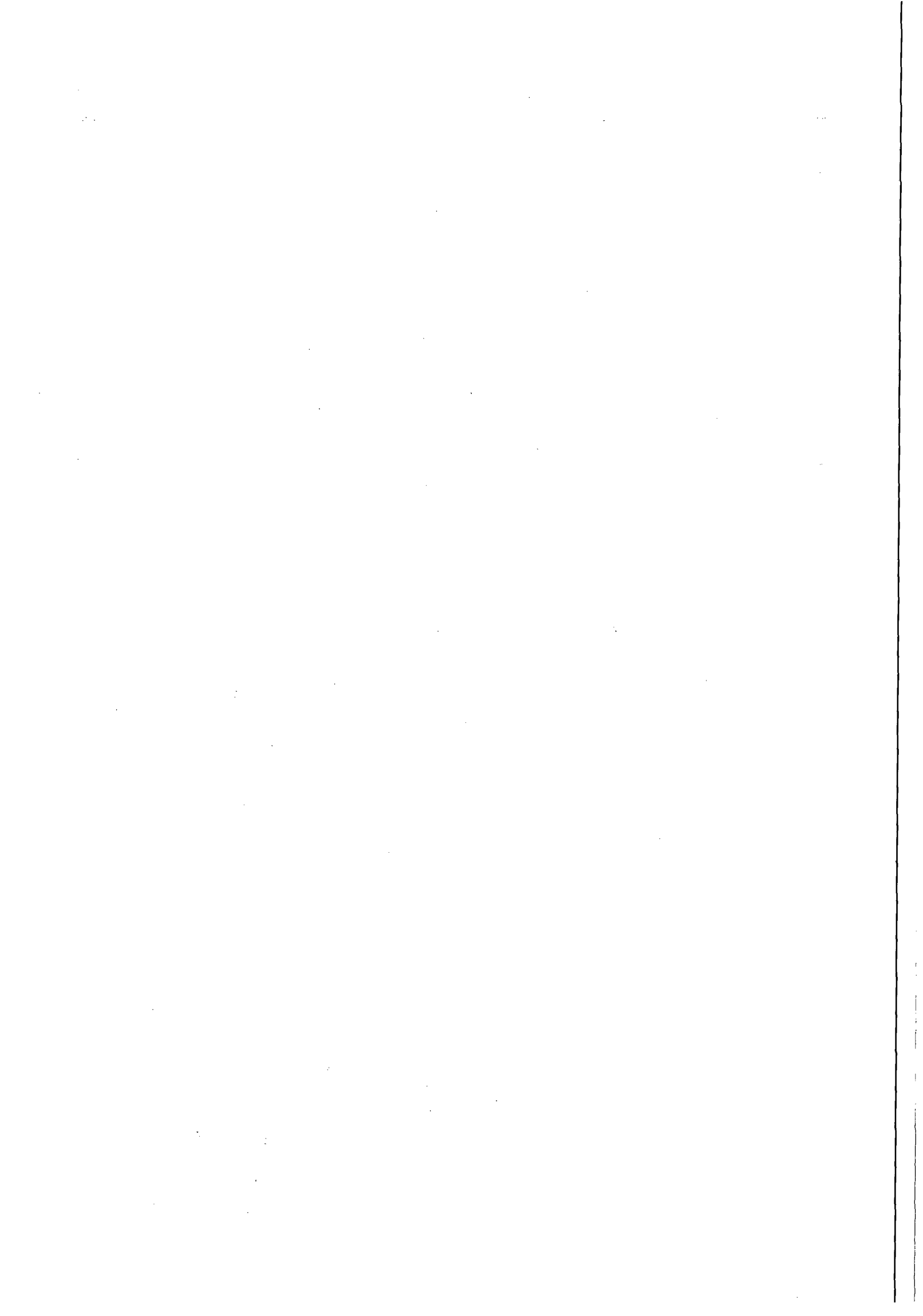
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE- PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

João Batista Baldon
Ticket Car
JOÃO BATISTA BALDON NETO
P/CONTRATADA

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 22/2014
EMPRESA: TICKET SERVIÇOS LTDA



FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

QUANTIDADE DE CARTÕES

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

ADMINISTRAÇÃO (I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0%) (I)	R\$1.591.706,37

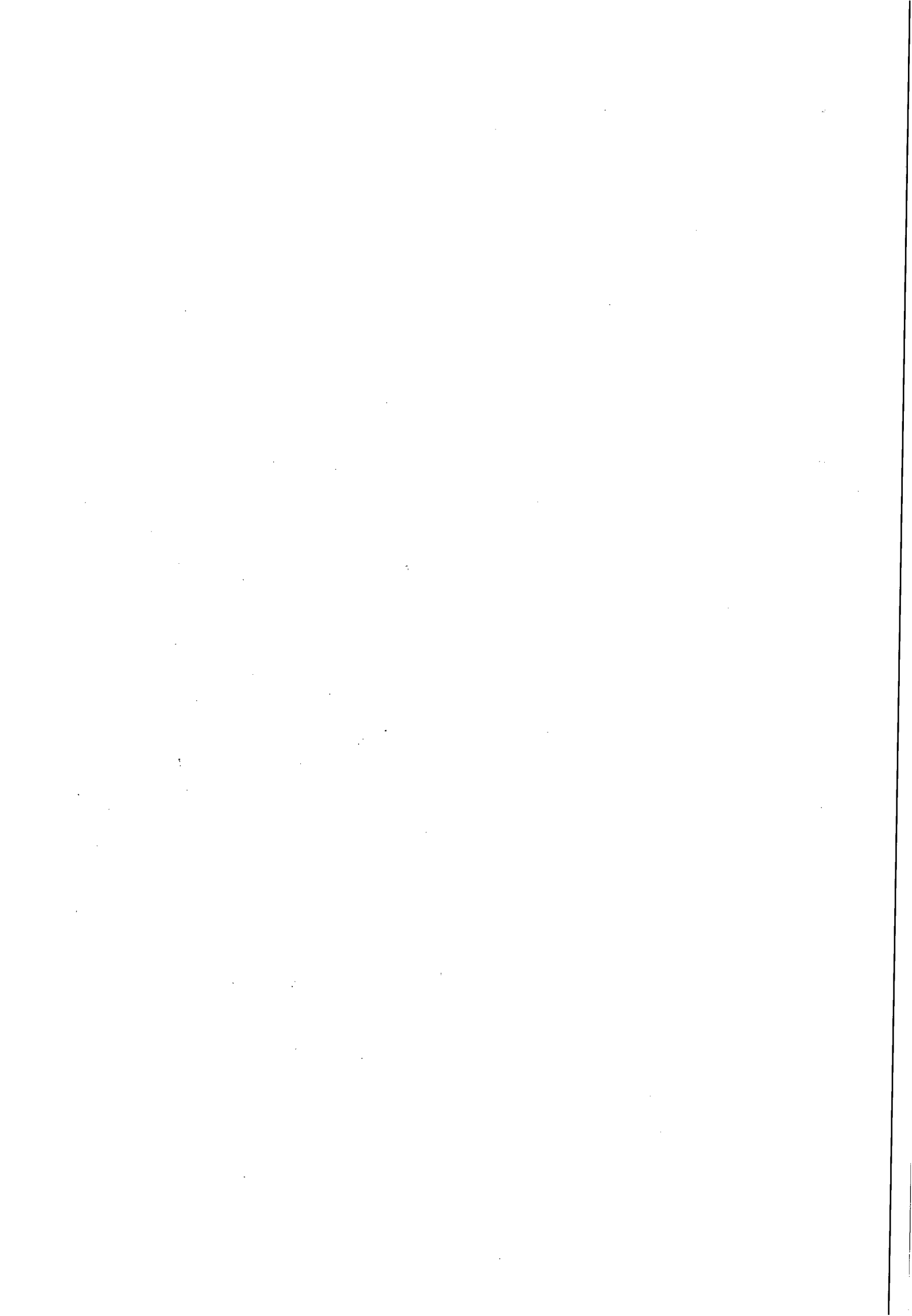
COMBUSTÍVEL (II)

Tipo de Serviço	QTDE. LITROS ANUAL (estimado)	Valor Unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	3,03	R\$1.109.885,97
Abastecimento Diesel	198.280	2,43	R\$ 481.820,40
TOTALABASTECIMENTO			R\$1.591.706,37

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração (I)	R\$0,00	R\$ 0,00
Abastecimento (II)	R\$132.642,19	R\$1.591.706,37
Total Geral (I+II)	R\$132.642,19	R\$1.591.706,37

[Handwritten signatures and initials]







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II
CONTRATO Nº 22/2014
EMPRESA: TICKET SERVIÇOS LTDA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR R\$	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.591.706,37												

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

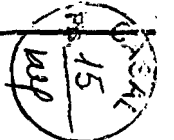
	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL: R\$ 0,00												

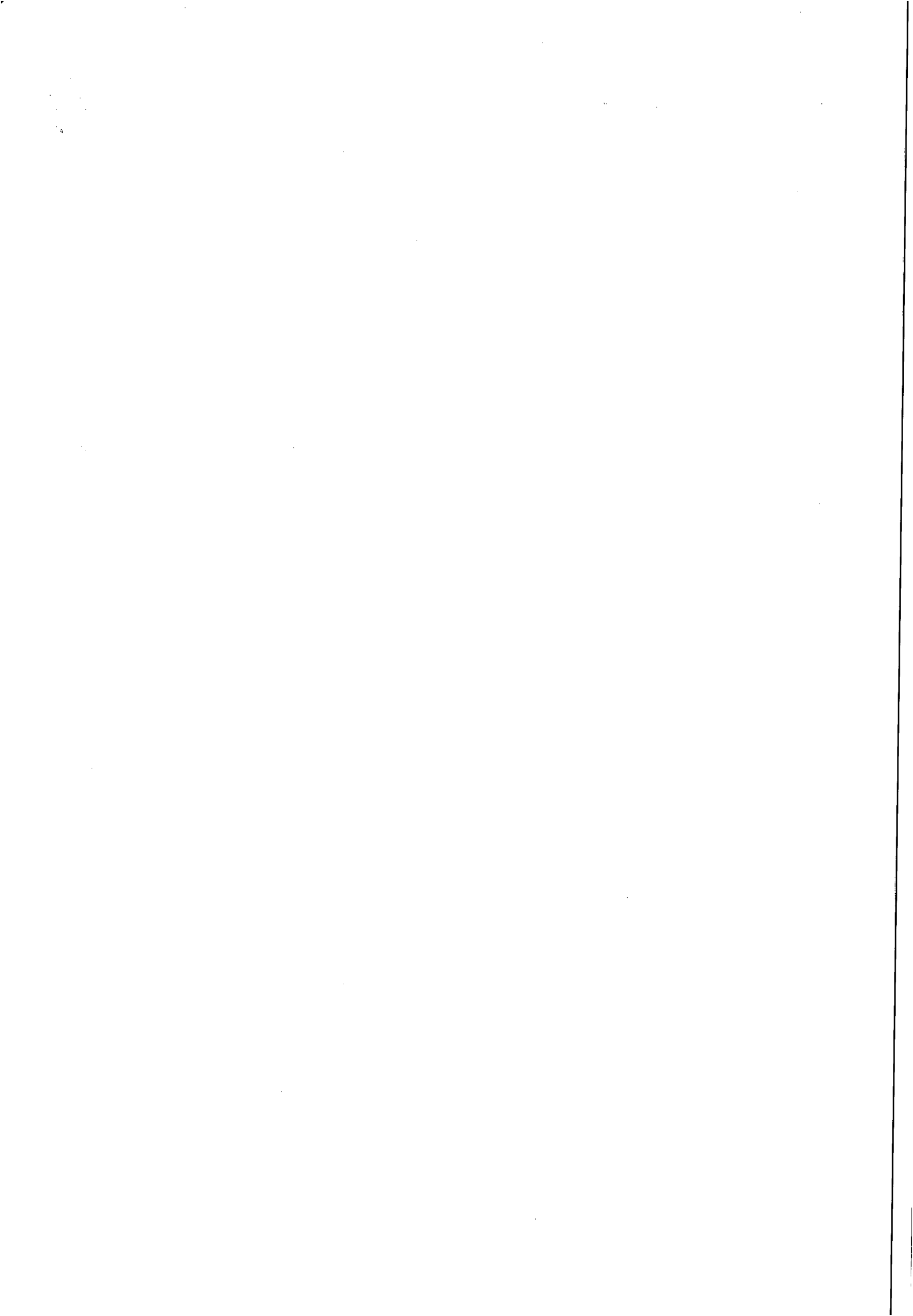
VALOR TOTAL (COMBUSTÍVEL + TAXA ADMINISTRAÇÃO):

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR R\$	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.591.706,37												



[Handwritten signature]
15







ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Kyvia Virginia Bahamondes Murta" <kyvia.murta@casal.al.gov.br>
Para: kyvia.murta@casal.al.gov.br
CCo: geraldo.silva@ecx.com.br, ncyuri@nutrichash.com.br
Data: 28/01/2015 10:44
Assunto: PESQUISA DE MERCADO

Bom dia,

Estamos realizando uma pesquisa de mercado para fins de contratação de empresa especializada em gerenciamento de combustíveis.

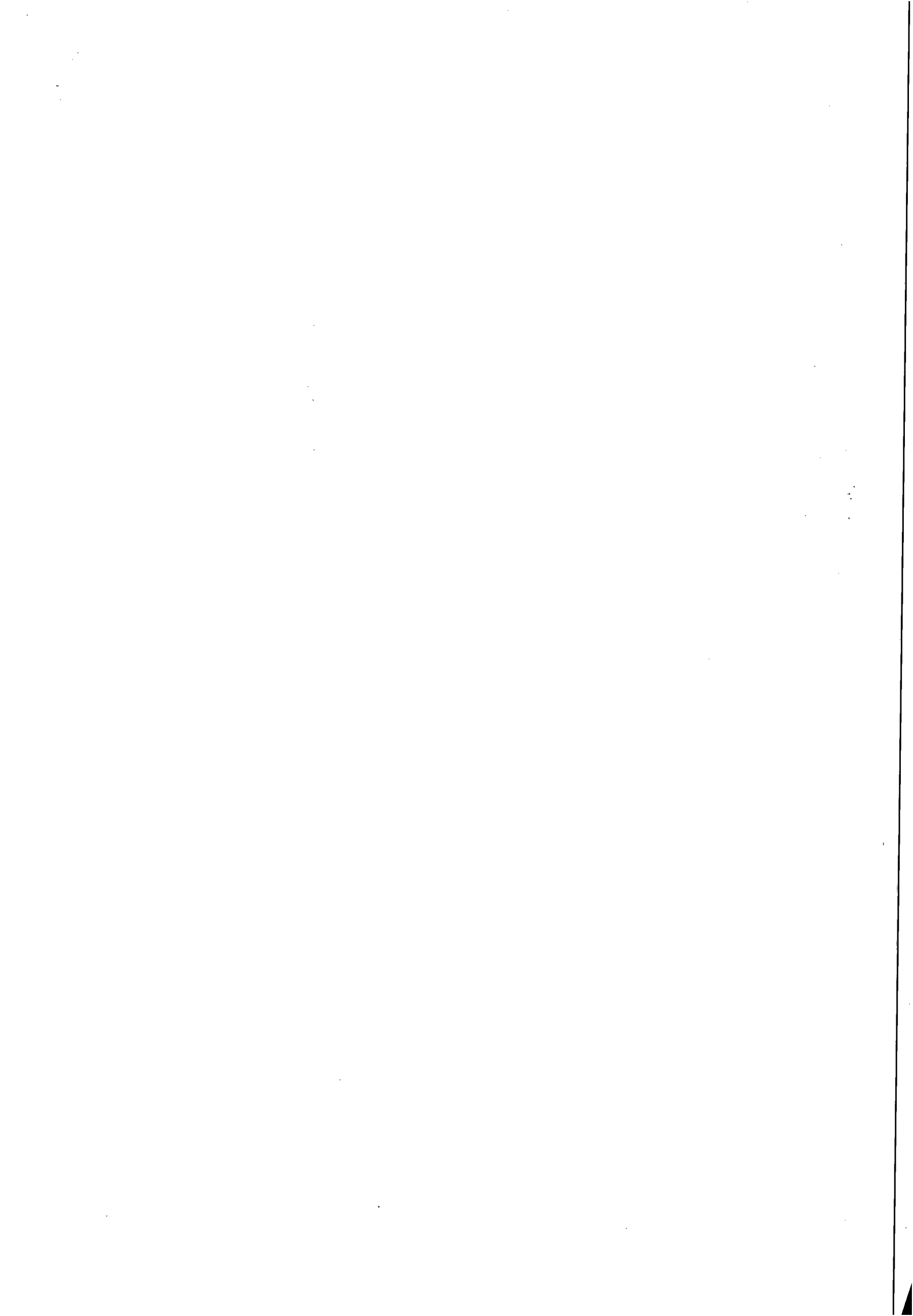
Sendo assim, informamos que hoje possuímos uma frota de 226 veículos e faturamento mensal médio de 2014 foi R\$ 122.951,28.

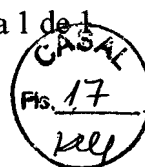
Aguardamos respostas o mais rápido possível, sendo assim, propomos um prazo de 15 dias para envio de proposta.

Atenciosamente,

--

Kyvia Murta
Secretária da GESEA
Fone: 3315-3009 / 3315-2786





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Kyvia Virginia Bahamondes Murta" <kyvia.murta@casal.al.gov.br>
Para: ncyuri@nutricash.com.br
Data: 28/01/2015 11:00
Assunto: PESQUISA DE MERCADO - CASAL

Bom dia,

Estamos realizando uma pesquisa de mercado para fins de contratação de empresa especializada em gerenciamento de combustíveis.

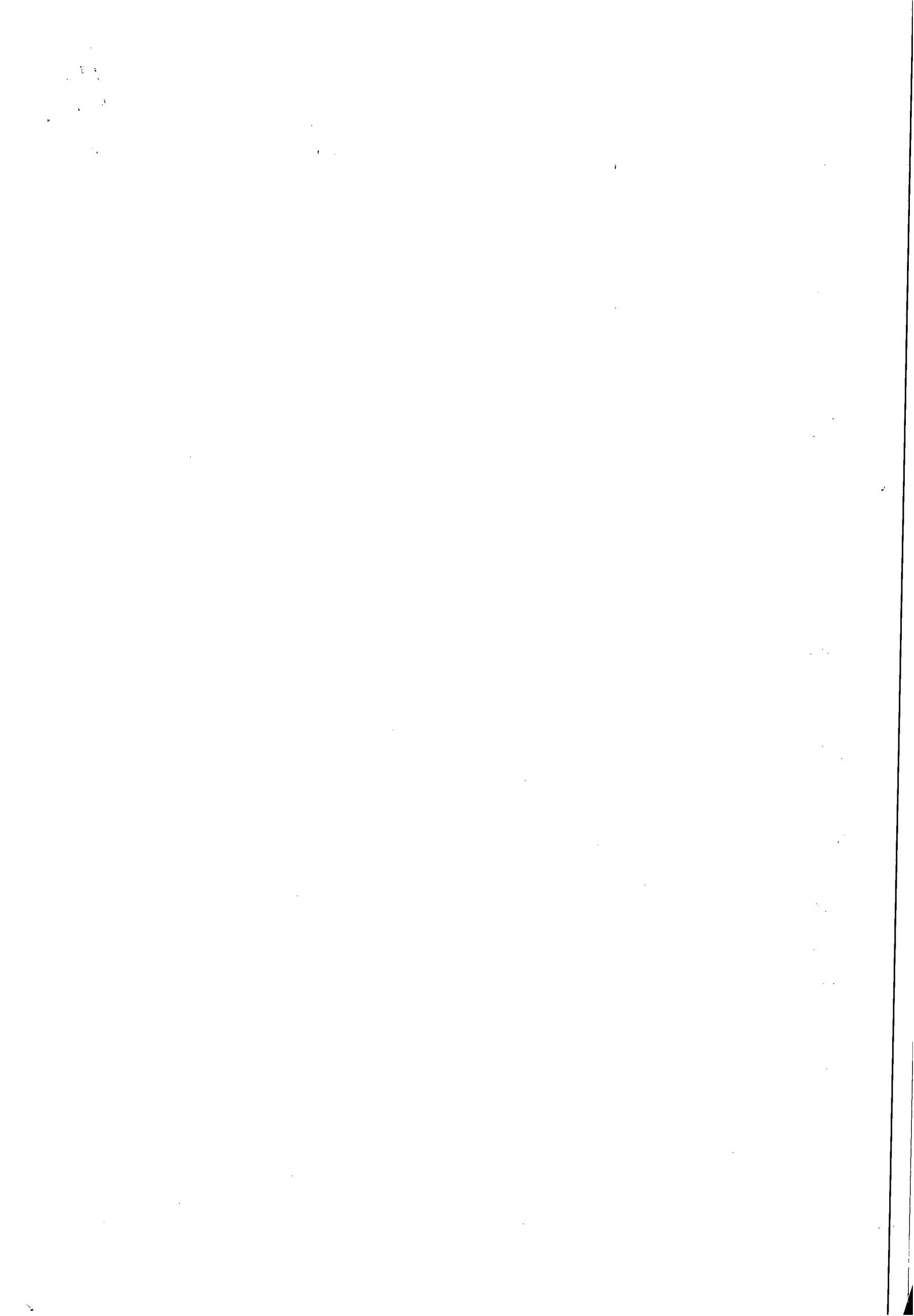
Sendo assim, informamos que hoje possuímos uma frota de 226 veículos e faturamento mensal médio de 2014 foi R\$ 122.951,28.

Aguardamos respostas o mais rápido possível, sendo assim, propomos um prazo de 15 dias para envio de proposta.

Atenciosamente,

--

Kyvia Murta
Secretária da GESEA
Fone: 3315-3009 / 3315-2786





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "BARTHOLO Celia Simoes dos Santos Lima" <celia.simoes@edenred.com>
Para: "Djalma Guardiao dos Santos (djalma.guardiao@casal.al.gov.br)"
<djalma.guardiao@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "SANTOS Roselma Silva" <roselma.santos@edenred.com>
Data: 10/02/2015 16:55
Assunto: Proposta Ticket Car
Anexos: Remover anexosimage002.png (17 KB)
Proposta PCR NTC.doc (489 KB)

Boa tarde sr. Djalma,

Segue proposta corrigida do ticket car.

Qualquer dúvida me ligue.

Abrços

Célia Simões Bartholo
Gerente de Negócios
Ticket Serviços

Tel.: 55 81 4003-9000

Cel.: 55 81 9254-4483

Fax: 55 81 3304-7999

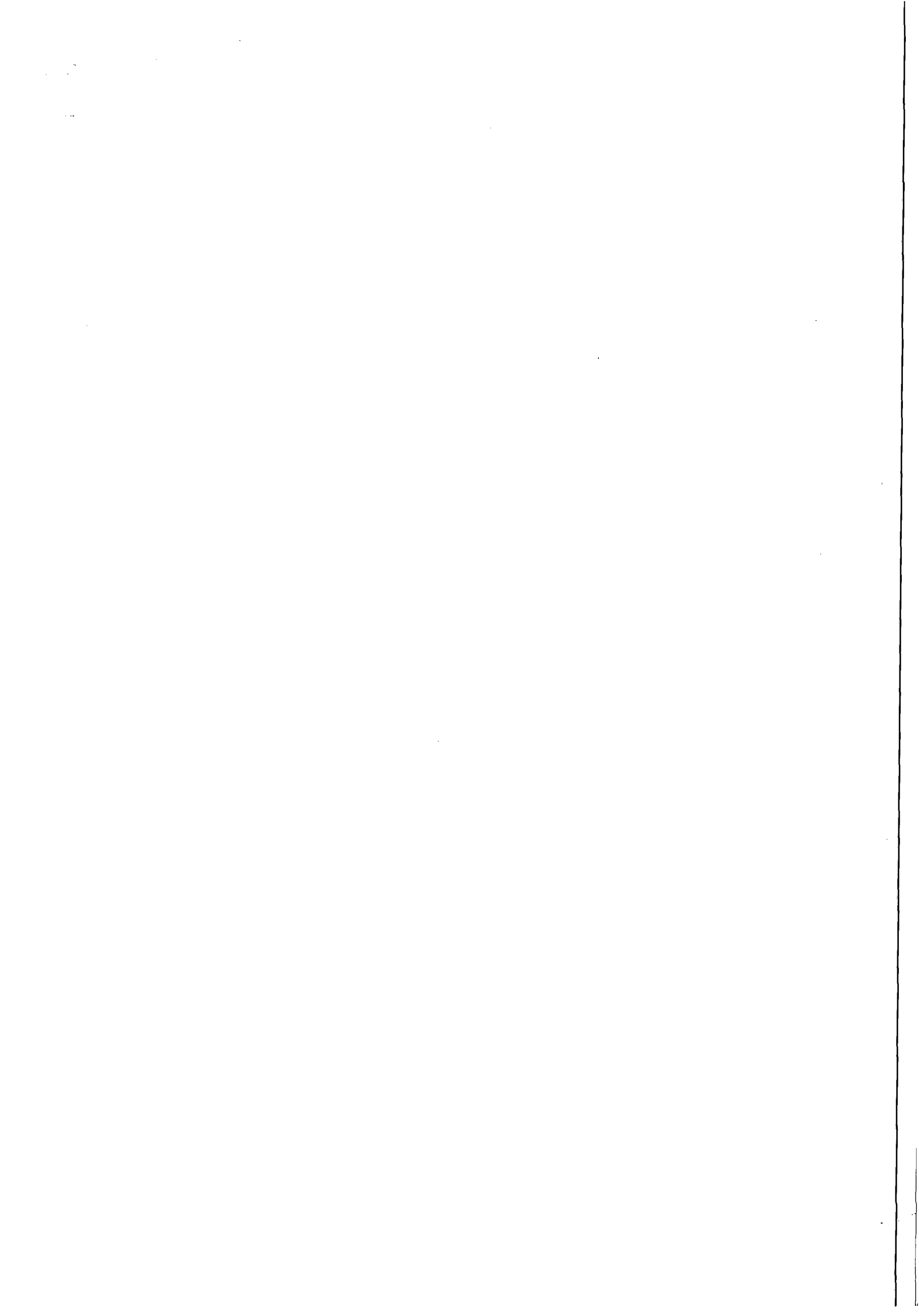
E-mail: celia.simoes@edenred.com **(novo!)**

www.ticket.com.br

Ticket é uma empresa **Edenred**

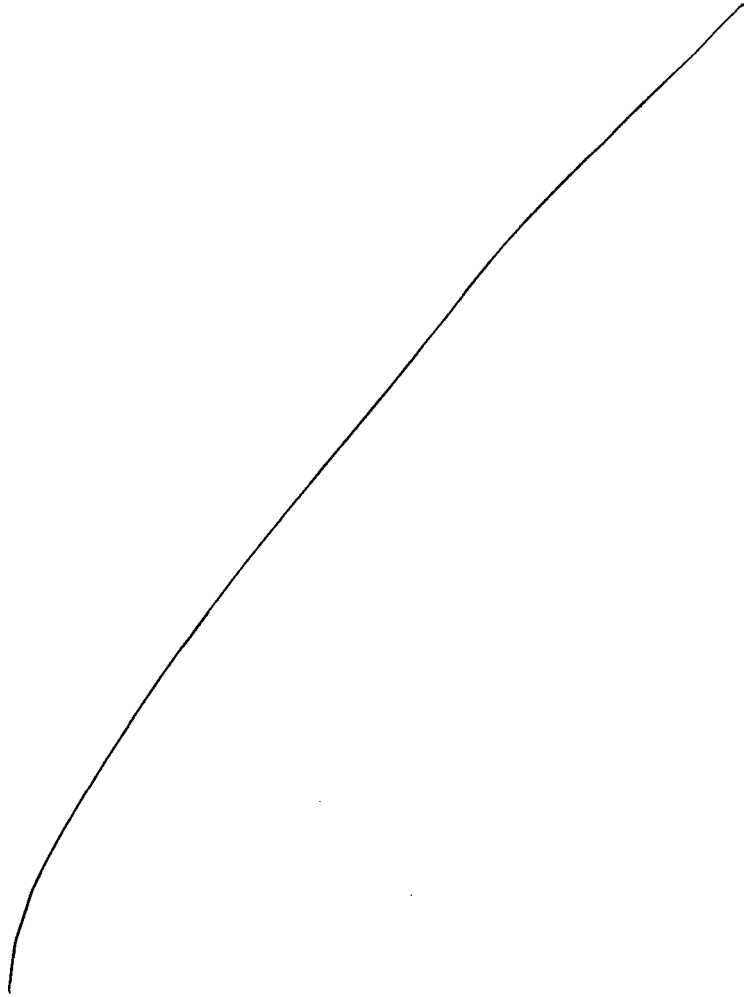
www.edenred.com.br

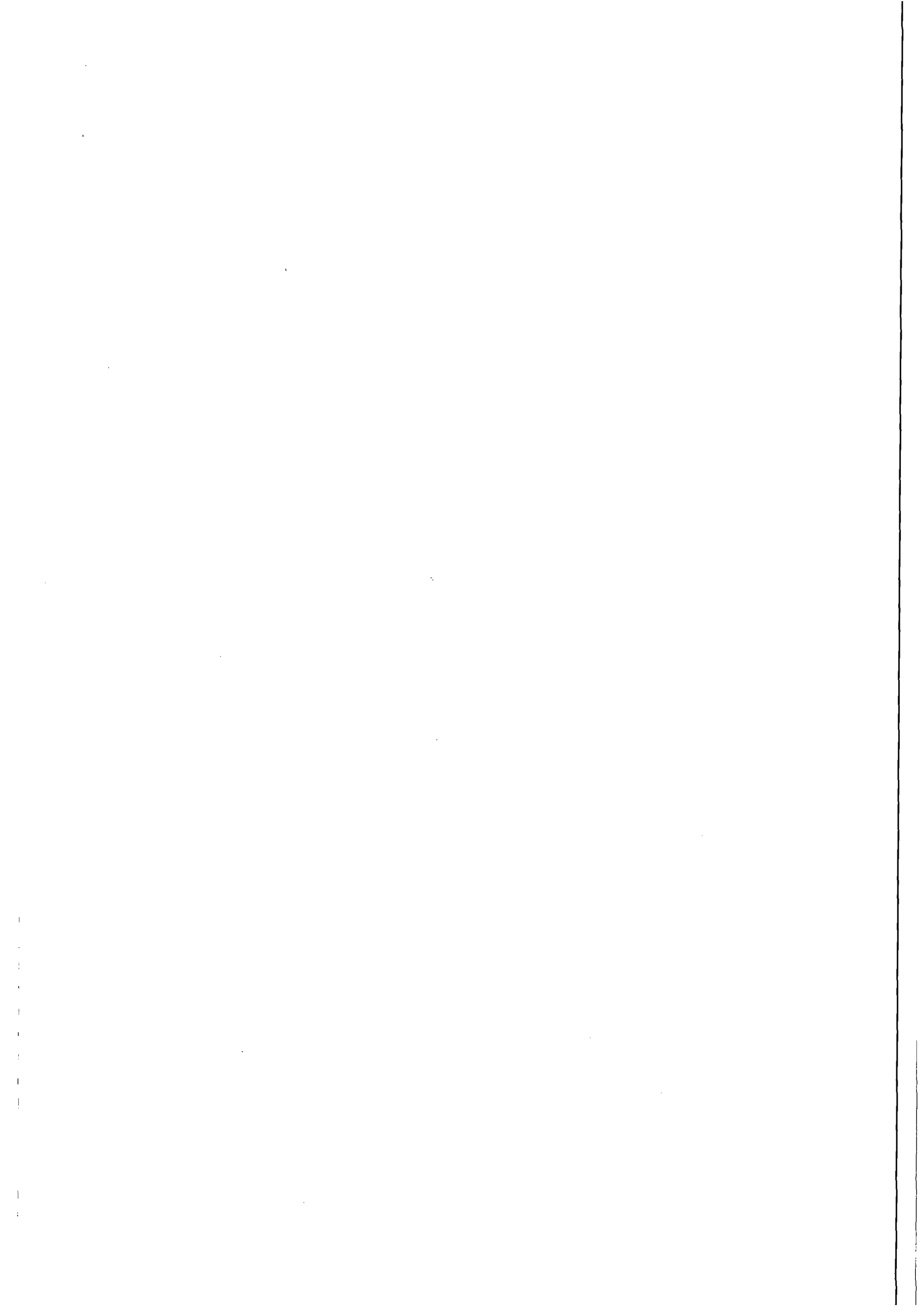
 *Preservar o meio ambiente é nossa responsabilidade. Imprima somente o necessário.*





"Esta mensagem pode conter informações confidenciais, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que comunique o remetente e apague-a de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, reveiar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento".

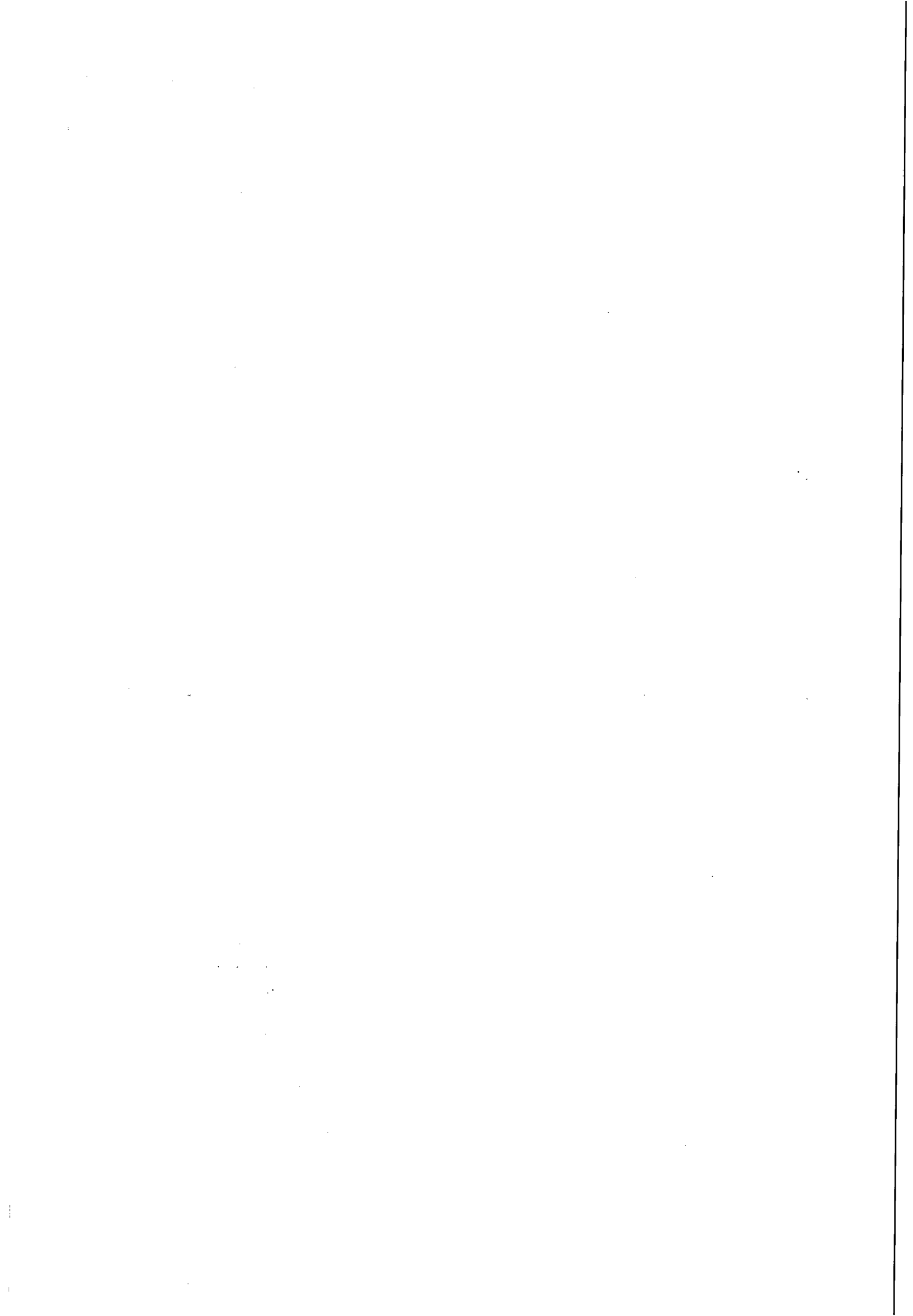






**Proposta Comercial –
Cartão Ticket Car®**

CASAL



Recife, 25 de fevereiro de 2015

Prezados,

É com grande satisfação que o Ticket Car® apresenta a Proposta Comercial para a(o) **CASAL**

Nossas soluções foram desenvolvidas para atender às necessidades de sua empresa e de seus colaboradores.

No intuito de atendê-los com a máxima qualidade e eficiência, incluímos nesta proposta ferramentas que certamente trarão resultados significativos no desempenho da(o) **CASAL**, contribuindo para:

- ◆ Controle de despesas;
- ◆ Segurança e agilidade nas informações;
- ◆ Melhor gestão orçamentária;
- ◆ Eliminação de burocracia;
- ◆ Maior foco no *core business* da sua empresa;
- ◆ Aumento da produtividade;
- ◆ Redução de custos.

O Ticket Car® coloca-se à sua inteira disposição para esclarecer eventuais dúvidas ou fornecer informações complementares.

Atenciosamente,

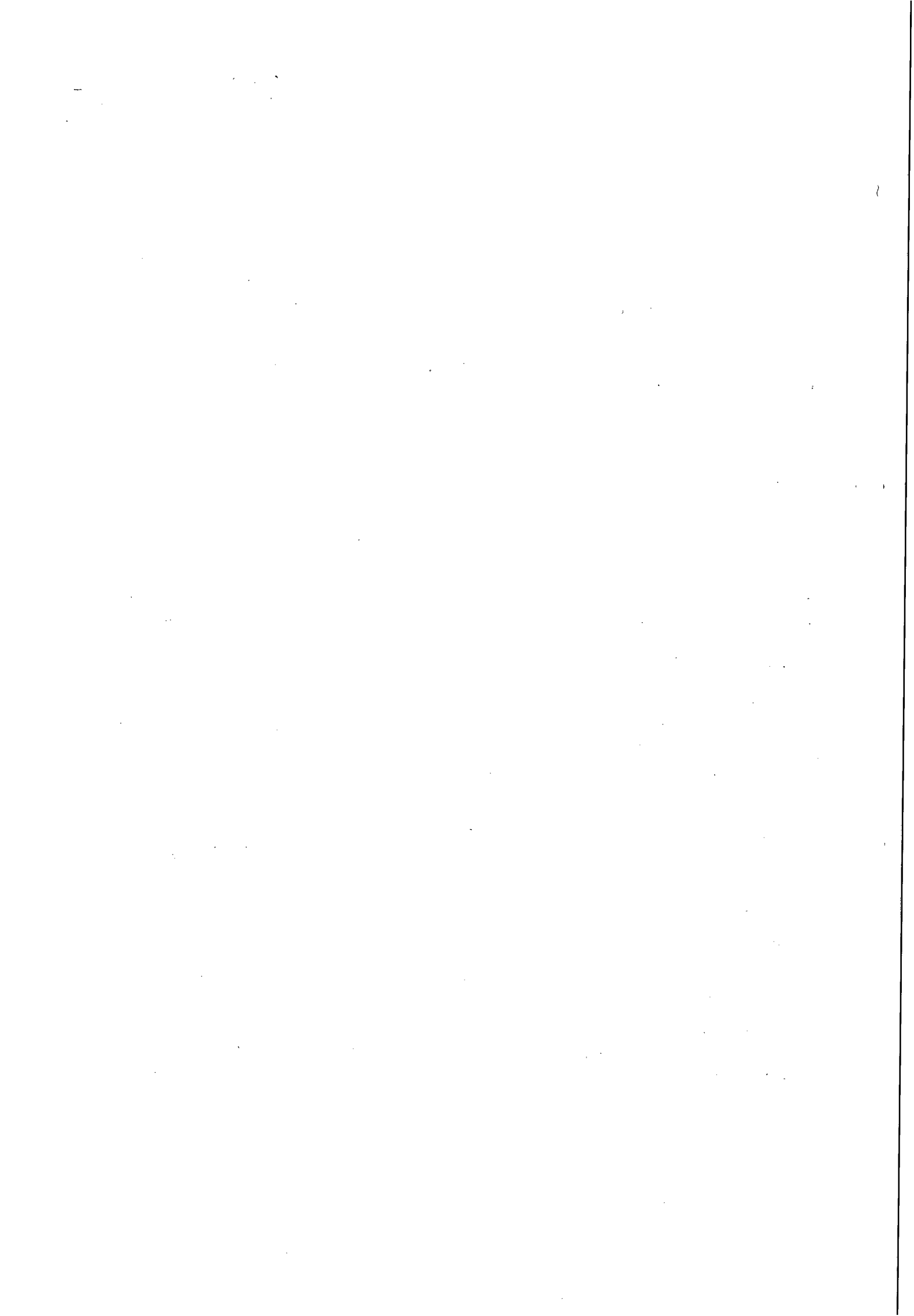
Célia Simões Bartholo
Gerente de Negócios
Ticket Car – Accor Services
(81) 9254 4483
celia.simoes@edenred.com

Central Ticket® de Atendimento: 4004-2233*

www.ticketcar.com.br

*Capitais e regiões metropolitanas. De outras localidades, disque o código de sua operadora local e o DDD da capital de seu estado.

Página 1 de 5



O Ticket Car

O Ticket Car[®] é líder e pioneiro em gestão de despesas de veículos no Brasil. Lançado em 1990, hoje atendemos mais de 4 mil clientes.

Com produtos e serviços de Abastecimento, Manutenção e Assistência 24h, o Ticket Car[®] é a solução da Ticket[®] que suporta sua empresa na gestão de despesas relacionadas a veículos e no controle de sua frota.

Presente no Brasil desde 1976, a Ticket[®] é uma empresa do grupo Accor, líder mundial no segmento de hotéis, viagens e serviços, com atuação em 140 países. Com filiais em todo o Brasil, atende 50 mil empresas e 4,5 milhões de usuários por meio de uma rede de mais de 280 mil estabelecimentos credenciados.

Pós-Vendas e Consultoria

Após o fechamento do contrato, o Ticket Car[®] realizará a sua implantação, fundamental para o sucesso da gestão.

Após a implantação e entrega dos cartões, o Ticket Car[®] apoiará sua operação, garantindo seu pleno funcionamento. Para isso, dispõe de uma equipe de Consultores de Negócios extremamente capacitados para oferecer o melhor atendimento em pós-vendas. Tais profissionais são responsáveis por:

- Treinamento de gestores e usuários;
- A análise dos relatórios apresentados e consequente definição das ações, junto com o gestor da sua empresa;
- O apoio operacional na utilização da rede de estabelecimentos, entendimento do sistema, entre outros.

Nossos Consultores de Negócios utilizam a ferramenta "Painel de Controle", que fornece informações importantes para gestão de frotas, apontando o status geral da frota nas visões:

- Financeira
- Operacional

Este tipo de Consultoria é muito útil ao gestor, pois gera recomendações que são destinadas a aprimorar a performance da frota.

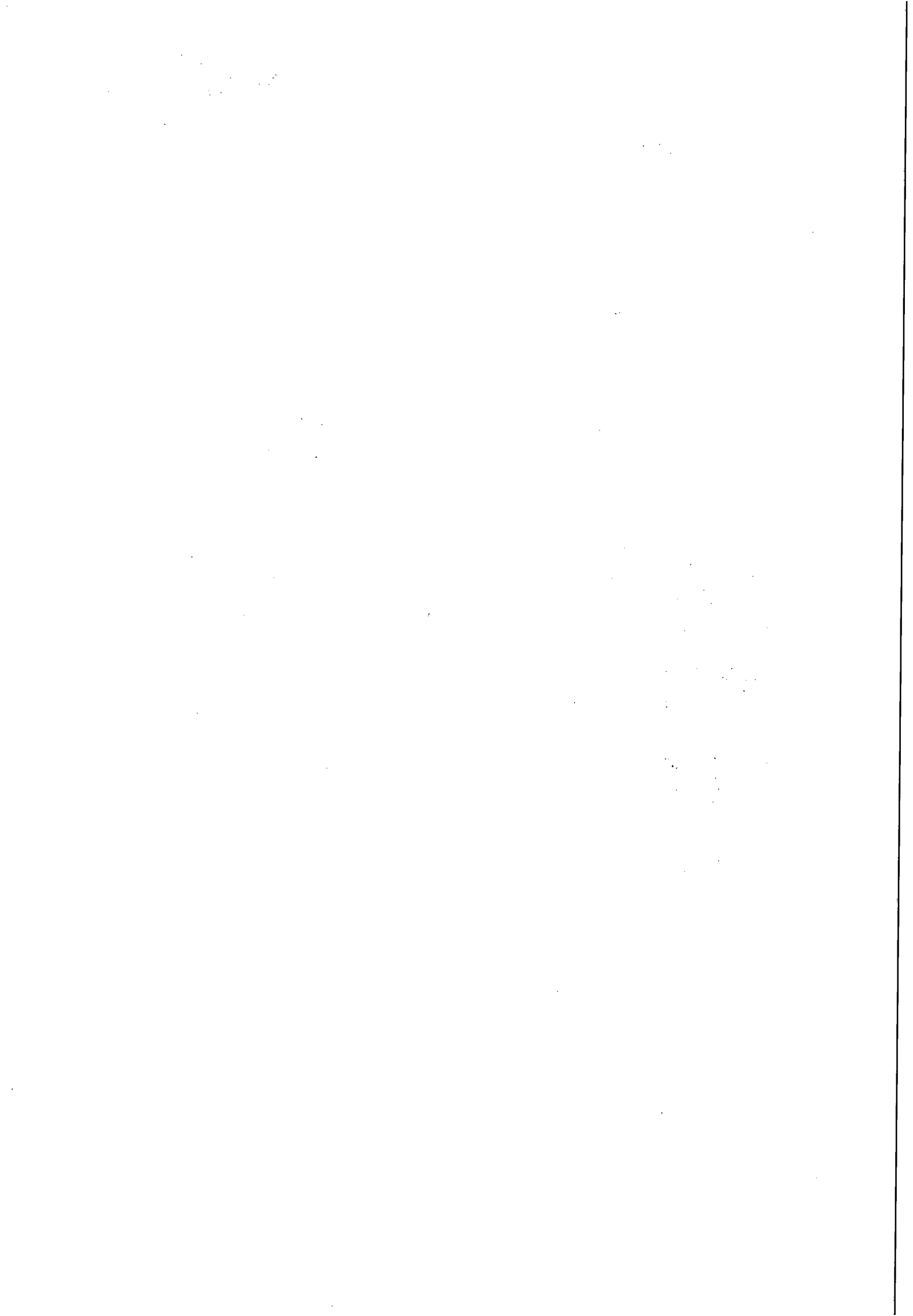
Além de uma Consultoria com profissionais especializados, sua empresa terá a disposição a Central Ticket de Atendimento ao Cliente, que mantém uma equipe exclusiva do produto Ticket Car[®], atendendo tanto os gestores quanto os usuários.

Central Ticket[®] de Atendimento: 4004-2233*

www.ticketcar.com.br

*Capitais e regiões metropolitanas. De outras localidades, disque o código de sua operadora local e o DDD da capital de seu estado.

Página 2 de 5

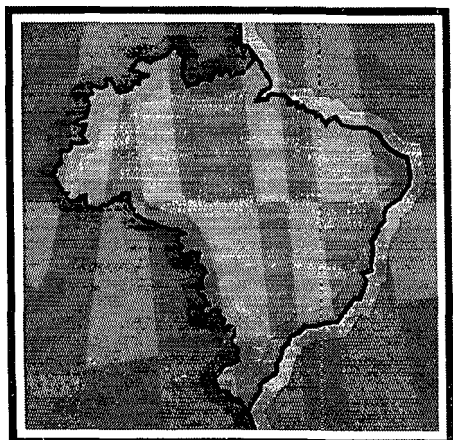


Rede de Estabelecimentos

O Ticket Car® possui a maior rede credenciada multi-bandeira, disponível para todos seus clientes tanto no eixo urbano como nas principais rodovias do país. A lista completa pode ser consultada via internet (www.ticketcar.com.br).

Durante o processo de cadastramento do cliente e de sua frota, elaboramos paralelamente um estudo das necessidades do cliente em relação à atual rede, providenciando os credenciamentos eventualmente necessários.

**O Ticket Car está presente em todo o Brasil,
com 10 mil estabelecimentos credenciados.**



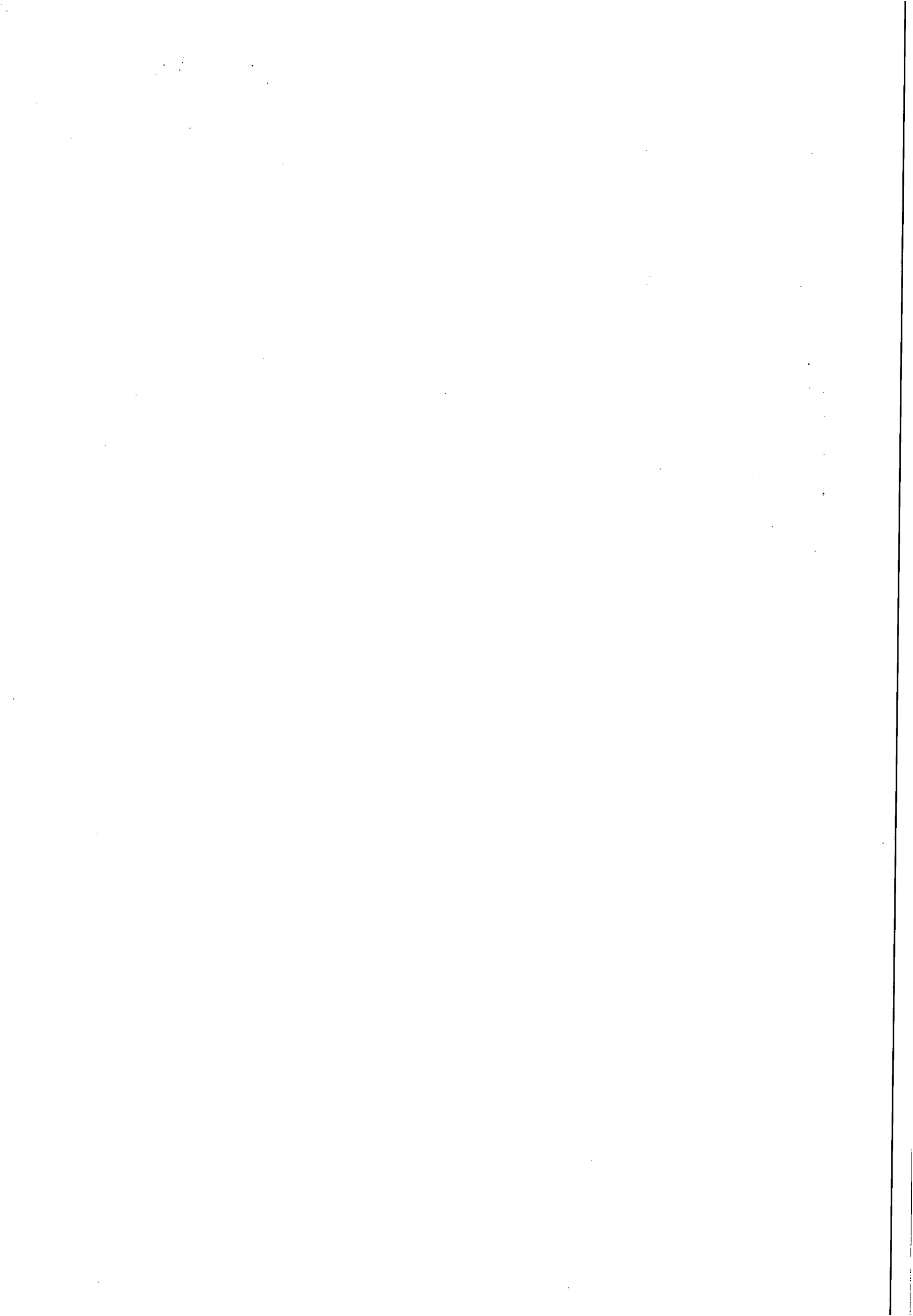
- 8 mil postos de combustíveis multi-bandeira.
- 2 mil oficinas e centros automotivos.
- Estabelecimentos credenciados em 94% dos municípios brasileiros com mais de 30 mil habitantes.
- Rede Restrita: sua empresa utiliza toda a rede ou pode montar a sua rede preferencial, via web.

Central Ticket® de Atendimento: 4004-2233*

www.ticketcar.com.br

*Capitais e regiões metropolitanas. De outras localidades, disque o código de sua operadora local e o DDD da capital de seu estado.

Página 3 de 5



Condições Comerciais

Preços dos Serviços:

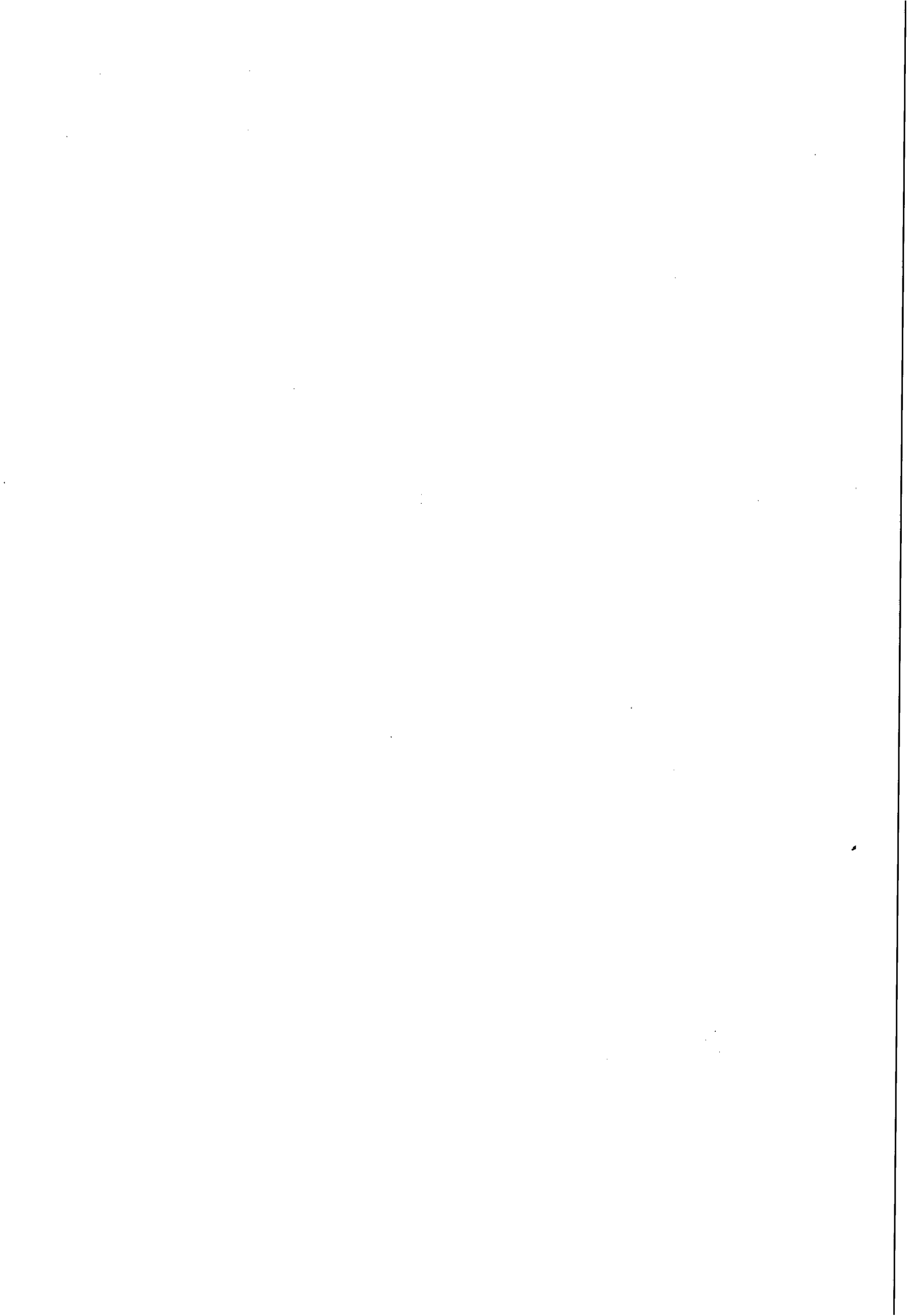
Item	Comissão
✓ Uso na Rede Externa	b) 0% (zero por cento) sobre o volume (em R\$) consumido na Rede Externa
✓ Modalidade de Pagamento	15 dias
✓ Forma de crédito	Limite de Valor
✓ Corte (Somente Pagto a Prazo / Limite de Valor)	01 faturamento por mês
✓ Validade da Proposta	60 dias

Central Ticket[®] de Atendimento: 4004-2233*

www.ticketcar.com.br

*Capitais e regiões metropolitanas. De outras localidades, disque o código de sua operadora local e o DDD da capital de seu estado.

Página 4 de 5



Nossos Diferenciais

Conheça os diferenciais do Ticket Car®:

LIDERANÇA E SOLIDEZ

- Líderes e pioneiros no mercado, atuando há 18 anos;
- Cuidamos da frota de 4.000 empresas;
- Atuação internacional: Brasil, Argentina, e México.

O MELHOR PRODUTO DA CATEGORIA

- Solução mais completa e flexível do mercado;
- Cartão inteligente: o melhor do online e do offline reunidos em um único cartão, garantindo mais segurança e praticidade aos usuários;
- Acompanhamento de informações online, em real time;
- Ação do gestor online e real time sobre os cartões.

FLEXIBILIDADE DE USO

- O Ticket Car® pode ser utilizado para abastecimento externo (rede credenciada), interno (bomba interna) ou ambos;
- Opção pelas modalidades de valor acumulativo ou limite de uso;
- Gestão de despesas por Veículo ou Pessoa.

ÍNUMERAS FUNCIONALIDADES

- Restrições de utilização: limitação de mercadorias e serviços, intervalo de tempo entre transações, preço mínimo e máximo de mercadoria, entre outros;
- Regras de utilização por Grupo de Cartões, descomplicando seu dia-a-dia;
- Cursos de ação para transações fora da regra;
- Permissão para autorização manual e offline;
- Negociação de preços e descontos nos estabelecimentos, via internet;
- Envio de alertas por e-mail;
- Cartão Estoque, para motoristas eventuais ou necessidade emergencial de cartão.

CONSULTORIA CONTÍNUA

- Aproximadamente 100 consultores, que orientam gestores de frota e usuários.

A MAIOR REDE MULTI-BANDEIRA

- 8.000 postos de combustíveis e 2.000 oficinas e centros automotivos credenciados, cobrindo 94% dos municípios brasileiros com mais de 30 mil habitantes.

SEGURANÇA

- Todos os cartões possuem chip, mais seguros contra fraudes (dados protegidos por criptografia);
- 14 anos de experiência em operações com cartões.

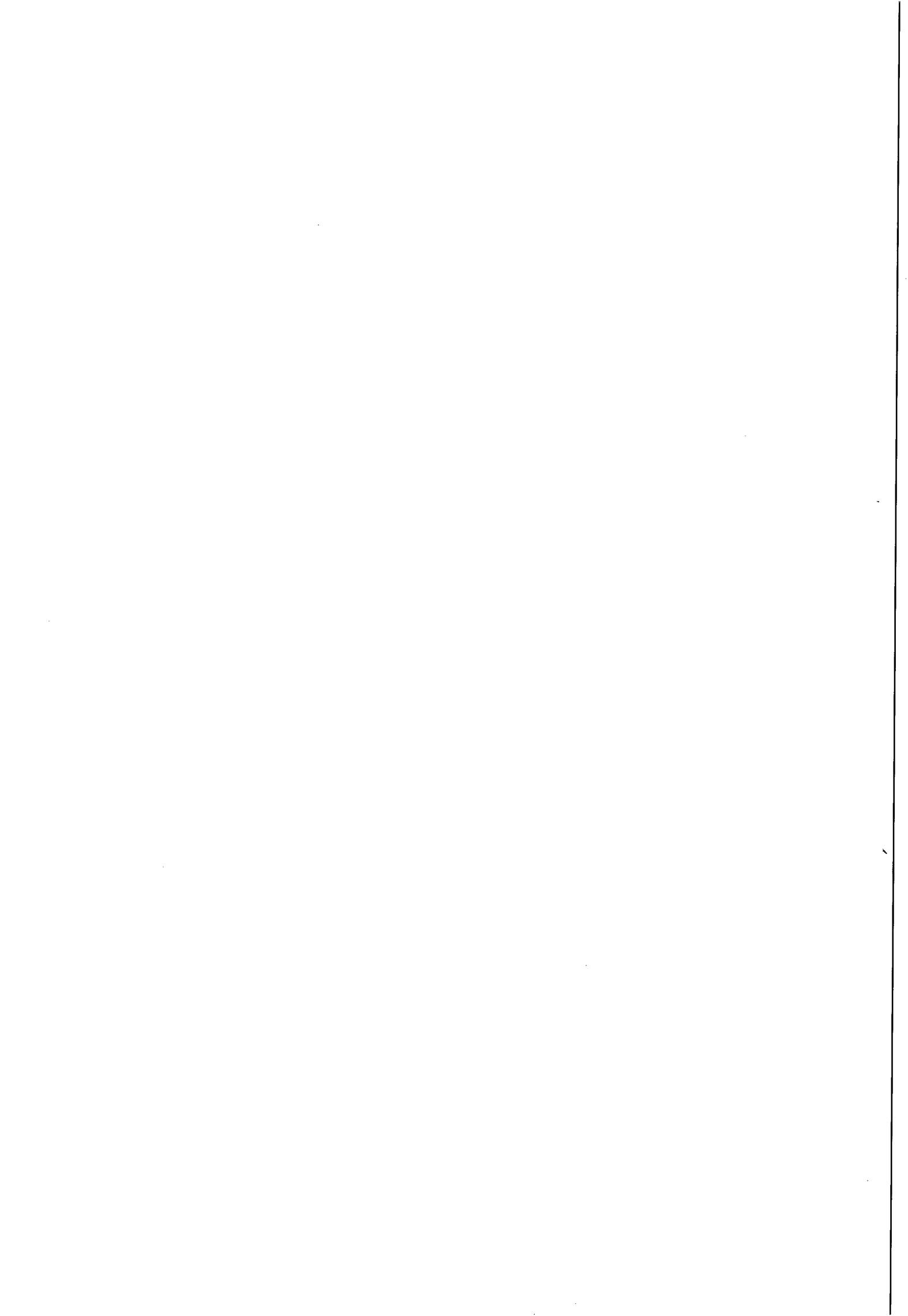
O objetivo dessa proposta é oferecer uma solução com alto valor agregado e que efetivamente traga benefícios para sua empresa. Através de um serviço diferenciado e com qualidade, pretendemos constituir uma parceria sólida e duradoura com a sua empresa.

Central Ticket® de Atendimento: 4004-2233*

www.ticketcar.com.br

*Capitais e regiões metropolitanas. De outras localidades, disque o código de sua operadora local e o DDD da capital de seu estado.

Página 5 de 5



CONTRATO Nº 22/2014

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

VALOR	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25
VALOR TOTAL:												R\$ 1.758.711,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

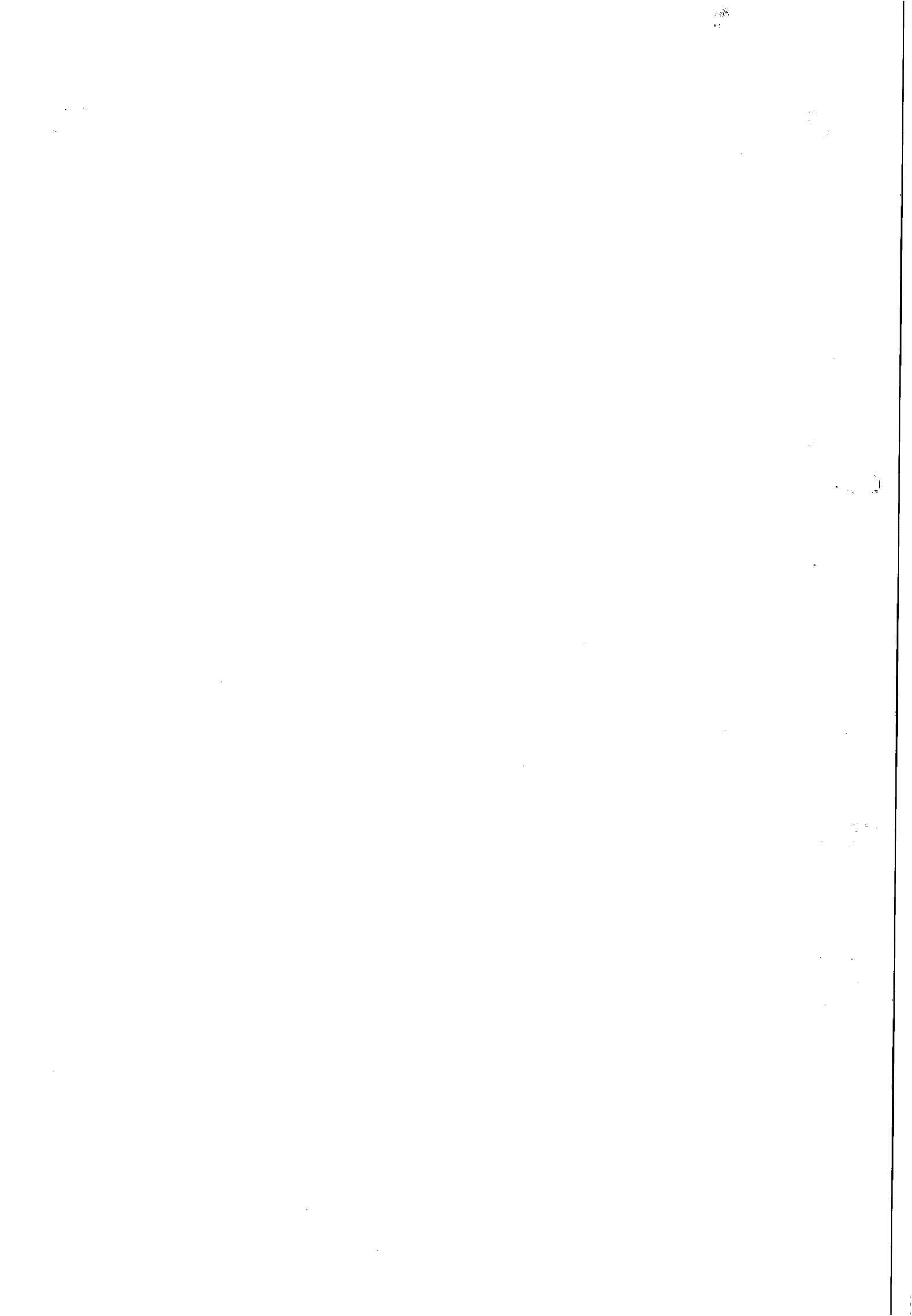
VALOR	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL:												R\$ 0,00

VALOR TOTAL (COMBUSTÍVEL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO):

VALOR	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25	146.559,25
VALOR TOTAL:												R\$ 1.758.711,00

Djalma Guardião dos Santos
Gerente Base de CULOS + CASAL
Mat. 2355







Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : de 15/02/2015 a 21/02/2015 **DADOS ESTADO**

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	50	3,741	0,174	3,590	4,100	0,618	3,123	0,131	2,784	3,351
<u>Alagoas</u>	94	3,310	0,096	2,999	3,580	0,529	2,781	0,101	2,485	2,928
<u>Amapá</u>	26	3,374	0,188	3,250	3,820	0,444	2,930	0,051	2,878	3,004
<u>Amazonas</u>	114	3,571	0,177	3,300	4,100	0,648	2,923	0,127	2,530	3,180
<u>Bahia</u>	424	3,508	0,104	3,180	3,920	0,663	2,845	0,115	2,506	3,056
<u>Ceará</u>	227	3,372	0,070	3,070	3,580	0,530	2,842	0,080	2,680	2,984
<u>Distrito Federal</u>	80	3,454	0,016	3,430	3,490	0,427	3,027	0,002	3,024	3,030
<u>Espírito Santo</u>	179	3,385	0,120	3,140	3,690	0,511	2,874	0,074	2,670	2,984
<u>Goiás</u>	253	3,431	0,090	3,090	3,670	0,471	2,960	0,057	2,825	2,999
<u>Maranhão</u>	142	3,409	0,108	3,059	3,849	0,695	2,714	0,121	2,554	3,009
<u>Mato Grosso</u>	141	3,358	0,177	3,060	3,770	0,484	2,874	0,078	2,640	2,970
<u>Mato Grosso do Sul</u>	129	3,459	0,130	3,222	3,719	0,574	2,885	0,093	2,730	3,176
<u>Minas Gerais</u>	970	3,310	0,127	2,980	3,770	0,473	2,837	0,098	2,532	3,090
<u>Paraíba</u>	182	3,433	0,271	2,820	4,140	0,419	3,014	0,087	2,880	3,230
<u>Paraíba</u>	117	3,140	0,149	2,849	3,469	0,426	2,714	0,129	2,243	2,899
<u>Paraná</u>	563	3,269	0,099	2,859	3,599	0,440	2,829	0,108	2,457	3,031
<u>Pernambuco</u>	325	3,257	0,133	2,850	3,700	0,532	2,725	0,102	2,445	3,080
<u>Piauí</u>	100	3,231	0,087	2,990	3,460	0,444	2,787	0,069	2,551	2,962
<u>Rio de Janeiro</u>	722	3,471	0,166	3,139	4,519	0,494	2,977	0,127	2,615	3,250
<u>Rio Grande do Norte</u>	114	3,309	0,048	3,180	3,390	0,480	2,829	0,087	2,687	2,978
<u>Rio Grande do Sul</u>	611	3,348	0,133	3,029	3,870	0,452	2,896	0,086	2,589	3,147
<u>Rondonia</u>	93	3,523	0,097	3,290	3,870	0,609	2,914	0,112	2,744	3,080
<u>Roraima</u>	32	3,373	0,087	3,290	3,590	0,458	2,915	0,066	2,850	3,059
<u>Santa Catarina</u>	383	3,331	0,118	3,070	3,690	0,480	2,851	0,110	2,460	3,047
<u>São Paulo</u>	2361	3,172	0,123	2,799	3,899	0,451	2,721	0,102	2,285	2,986
<u>Sergipe</u>	53	3,281	0,095	3,050	3,499	0,534	2,747	0,099	2,594	2,887
<u>Tocantins</u>	56	3,463	0,125	2,990	3,690	0,588	2,875	0,050	2,770	2,926

100

100

100

100

100

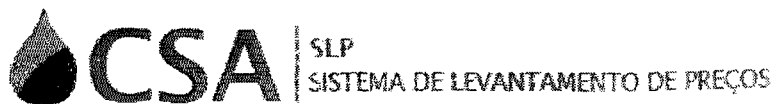
100

100

100

100

100



Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : de 15/02/2015 a 21/02/2015 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	14	3,318	0,075	3,140	3,399	0,705	2,613	0,049	2,570	2,689
Delmiro Gouveia	5	3,434	0,135	3,290	3,580	0,949	2,485	0,000	2,485	2,485
Maceió	46	3,307	0,093	2,999	3,399	0,487	2,820	0,065	2,580	2,928
Marechal Deodoro	7	3,342	0,069	3,190	3,390	0,547	2,794	0,059	2,739	2,876
Palmeira dos Índios	6	3,340	0,060	3,250	3,399	0,549	2,791	0,081	2,683	2,883
Rio Largo	9	3,231	0,129	2,999	3,399	0,414	2,816	0,079	2,731	2,887
Santana do Ipanema	7	3,336	0,013	3,320	3,359	0,459	2,877	0,040	2,826	2,922

Data de Emissão : 02/03/2015

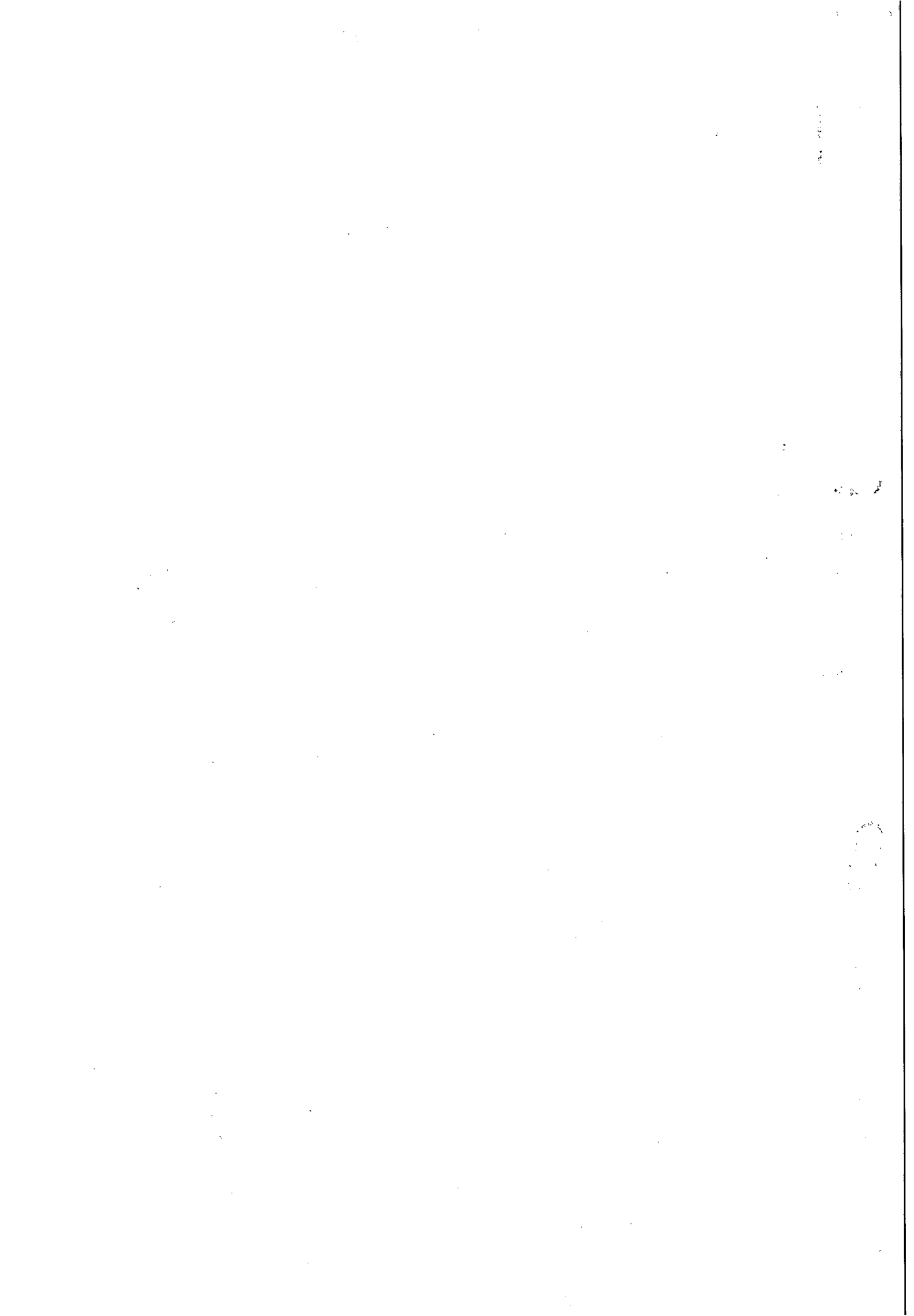
é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis





Você está em » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

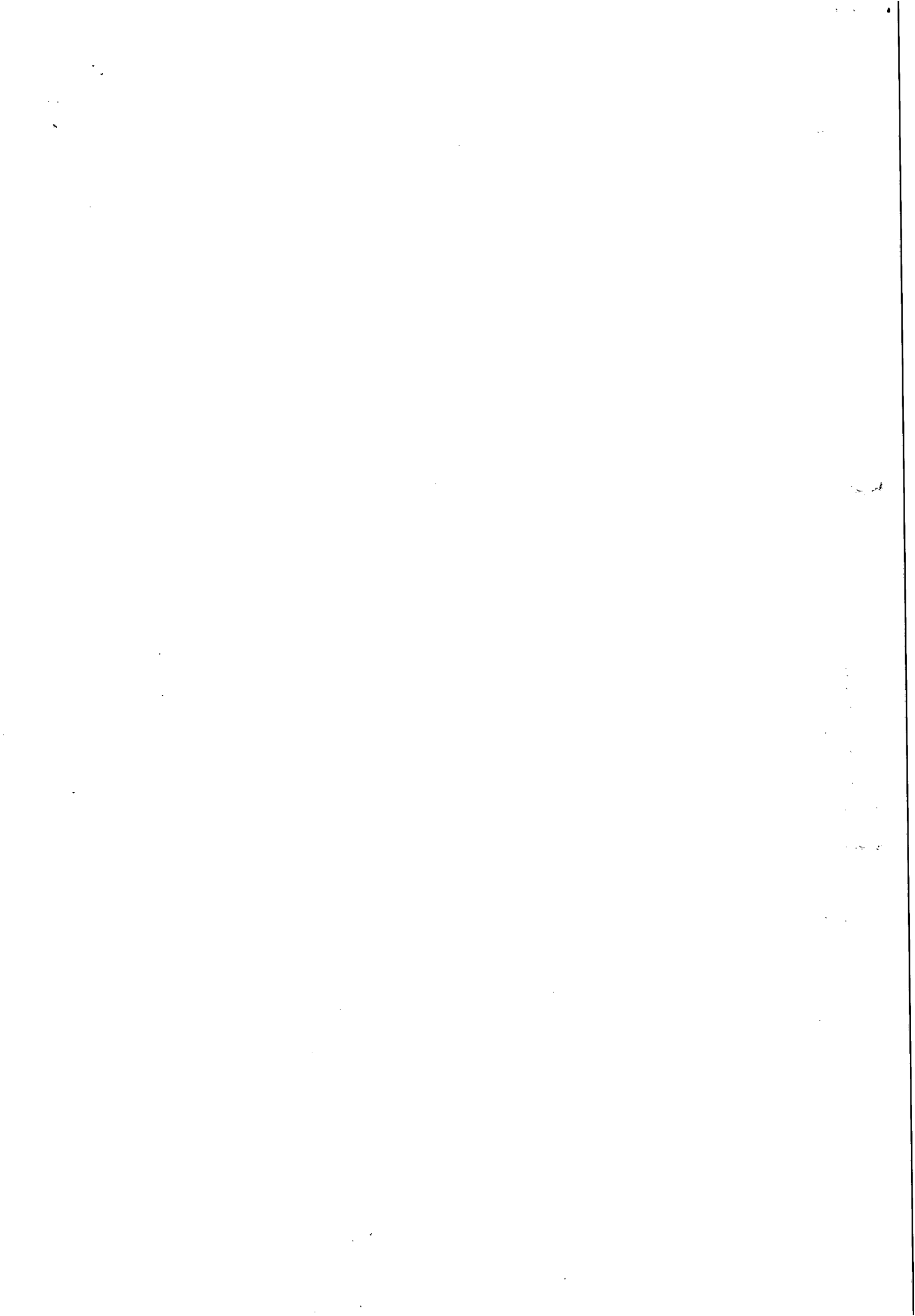
Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Diesel R\$/l

Período : de 15/02/2015 a 21/02/2015

DADOS ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	48	3,339	0,151	3,150	3,650	0,523	2,816	0,116	2,651	3,075
<u>Alagoas</u>	64	2,755	0,086	2,499	3,000	0,345	2,410	0,088	2,230	2,622
<u>Amapá</u>	27	2,938	0,131	2,830	3,250	0,292	2,646	0,054	2,619	2,786
<u>Amazonas</u>	80	2,901	0,205	2,700	3,430	0,330	2,571	0,088	2,341	2,716
<u>Bahia</u>	348	2,764	0,107	2,380	3,149	0,353	2,411	0,093	2,190	2,634
<u>Ceará</u>	111	2,847	0,065	2,650	3,020	0,421	2,426	0,099	2,113	2,594
<u>Distrito Federal</u>	78	2,839	0,005	2,830	2,850	0,340	2,499	0,000	2,499	2,500
<u>Espirito Santo</u>	144	2,777	0,097	2,550	3,090	0,353	2,424	0,080	2,277	2,659
<u>Goiás</u>	230	2,849	0,084	2,590	3,110	0,412	2,437	0,051	2,338	2,499
<u>Maranhão</u>	117	2,789	0,120	2,560	3,190	0,344	2,445	0,077	2,240	2,531
<u>Mato Grosso</u>	101	3,071	0,111	2,790	3,339	0,423	2,648	0,132	2,480	2,982
<u>Mato Grosso do Sul</u>	96	3,041	0,113	2,800	3,290	0,453	2,588	0,043	2,431	2,720
<u>Minas Gerais</u>	725	2,812	0,088	2,558	3,199	0,345	2,467	0,079	2,264	2,742
<u>Para</u>	123	3,010	0,160	2,650	3,370	0,345	2,665	0,146	2,279	2,884
<u>Paraíba</u>	95	2,702	0,119	2,379	2,890	0,262	2,440	0,086	2,280	2,584
<u>Paraná</u>	363	2,715	0,086	2,399	3,023	0,327	2,388	0,089	2,154	2,562
<u>Pernambuco</u>	102	2,742	0,082	2,519	2,900	0,295	2,447	0,097	2,240	2,616
<u>Piauí</u>	78	2,802	0,071	2,590	2,939	0,344	2,458	0,070	2,353	2,565
<u>Rio de Janeiro</u>	469	2,757	0,122	2,399	3,199	0,363	2,394	0,094	2,180	2,650
<u>Rio Grande do Norte</u>	100	2,755	0,055	2,610	2,890	0,307	2,448	0,096	2,201	2,575
<u>Rio Grande do Sul</u>	342	2,792	0,109	2,499	3,180	0,444	2,348	0,092	2,091	2,596
<u>Rondonia</u>	94	3,079	0,085	2,890	3,310	0,452	2,627	0,110	2,471	2,791
<u>Roraima</u>	32	3,034	0,099	2,950	3,420	0,425	2,609	0,050	2,560	2,741
<u>Santa Catarina</u>	223	2,770	0,107	2,519	3,198	0,344	2,426	0,083	2,200	2,515
<u>São Paulo</u>	1335	2,712	0,088	2,399	2,999	0,350	2,362	0,082	2,120	2,634
<u>Sergipe</u>	34	2,761	0,087	2,644	2,930	0,317	2,444	0,086	2,323	2,594
<u>Tocantins</u>	53	2,820	0,090	2,679	3,240	0,388	2,432	0,050	2,347	2,478





Você está em » [Semanal - Resumo I](#) » Município »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Diesel R\$/l

Período : de 15/02/2015 a 21/02/2015 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	11	2,705	0,063	2,600	2,779	0,372	2,333	0,026	2,302	2,359
Delmiro Gouveia	5	2,718	0,099	2,610	2,800	0,488	2,230	0,000	2,230	2,230
Maceio	23	2,782	0,068	2,659	2,899	0,340	2,442	0,082	2,326	2,622
Marechal Deodoro	5	2,648	0,106	2,499	2,799	0,201	2,447	0,004	2,445	2,452
Palmeira dos Índios	8	2,755	0,087	2,660	2,864	0,315	2,440	0,111	2,295	2,590
Rio Largo	6	2,783	0,112	2,690	3,000	0,375	2,408	0,055	2,359	2,467
Santana do Ipanema	6	2,750	0,052	2,700	2,849	0,286	2,463	0,062	2,382	2,512

Data de Emissão : 02/03/2015

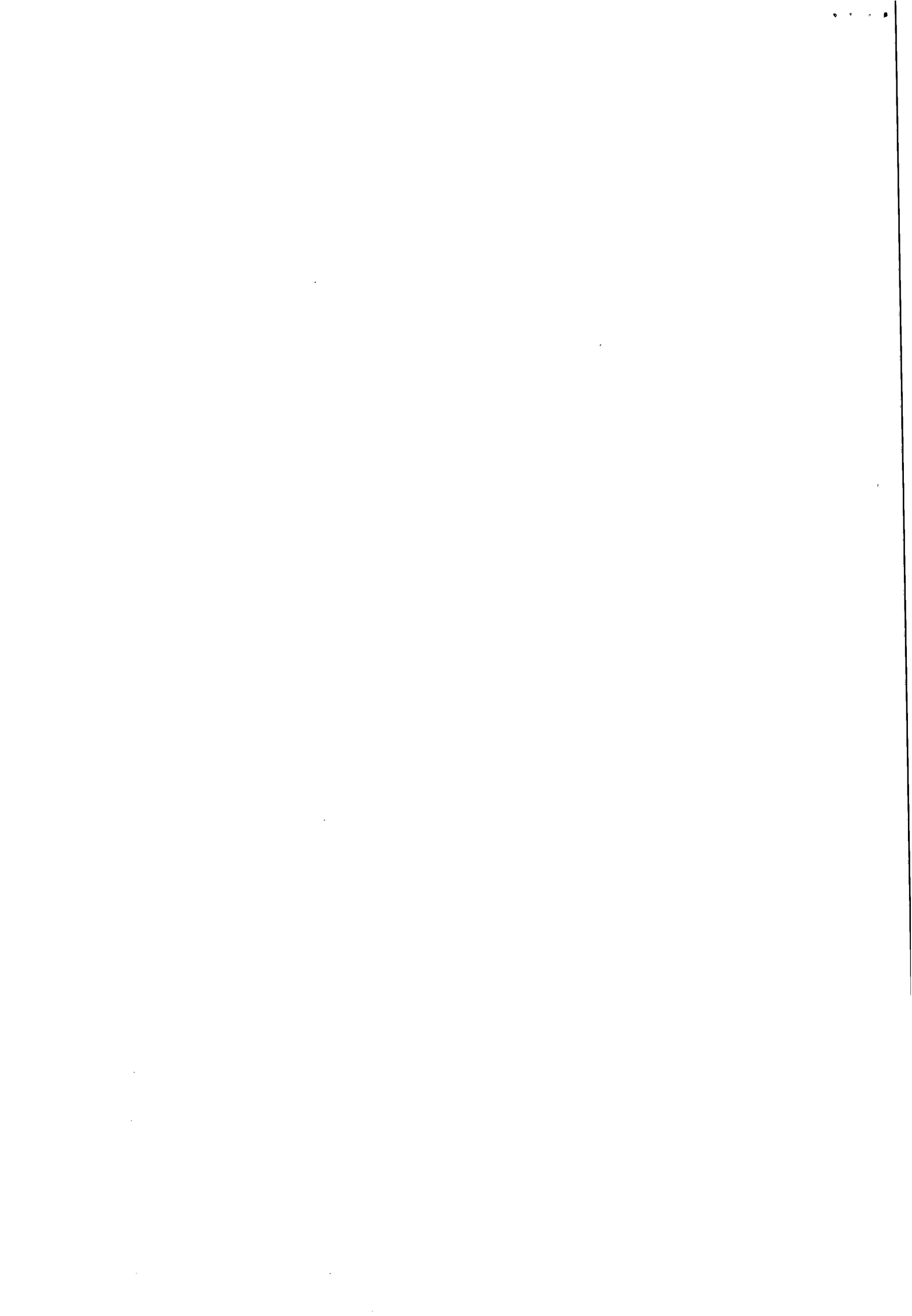
...e melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMBRAS

Fornecedor	Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsão	Qtde Solic.	Valor Total	Situação S.			Requisitante	Status AF
							Qtd. Cas.	Ud.	Est. Anual		
<p>Item Requisitante Motor Usat. Previsto 384 Solic. Valor Total Observa</p> <p>Produto/Complemento/Descrição Analítica Observa</p>											

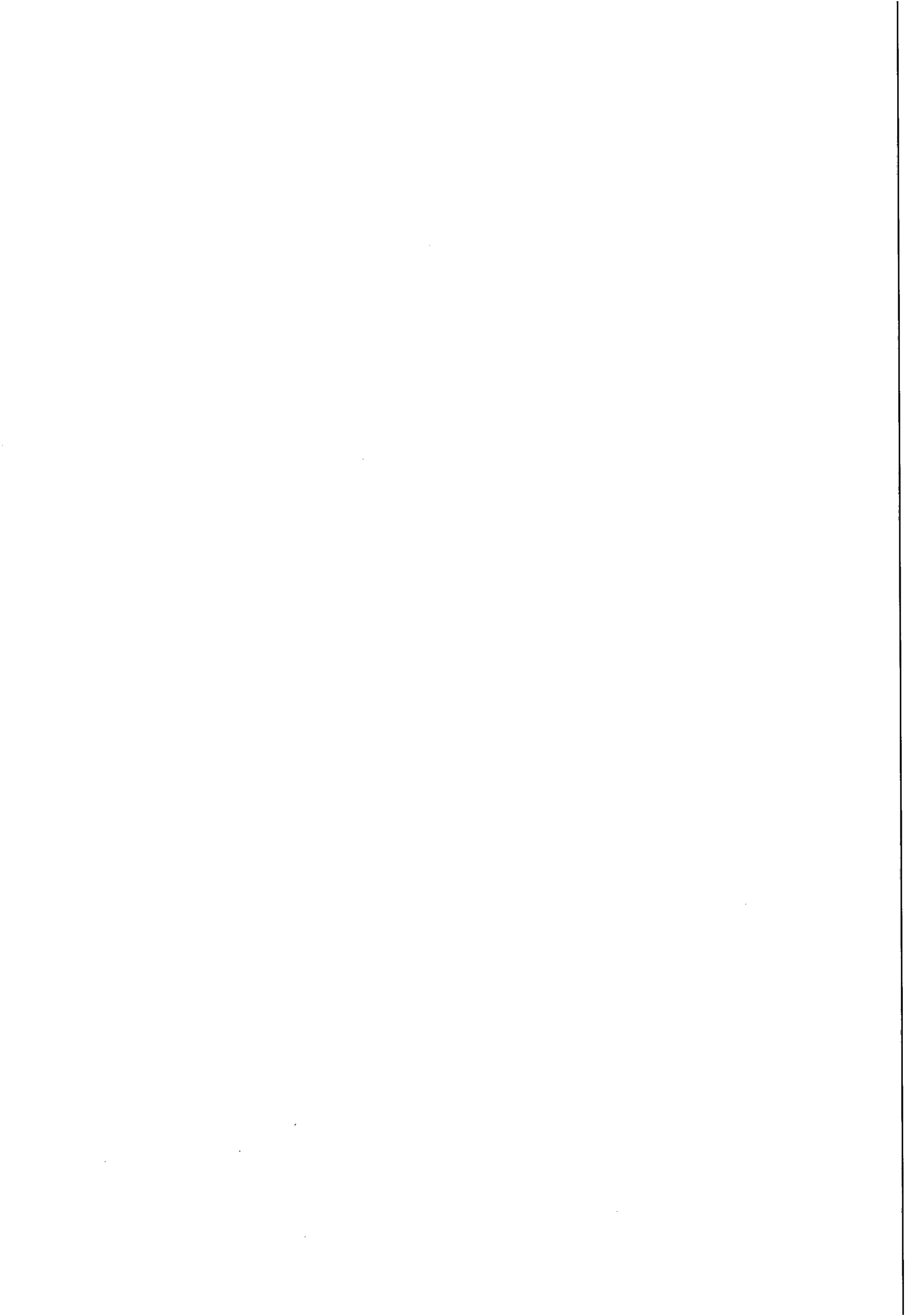
FILIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016054 Emissão: 03/03/2015 Dt. Limite: 504
 Solicitante: DIALVA GUARACIÃO DOS SANTOS Liberação: 11/24/2015
 Ld. Comp: SEFRAN Valor Total:

1	DIALVA GUARACIÃO DC	3.31	44.159,33	808.299,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	LI
<p>4888 - GASOLINA /C.I. Nº 15/2015-GESA, SOLICITANDO RENOVACÃO DO CONTRATO 22/2014, CANCELADO COM A EMPRESA TRAVET SERVIÇOS S/A. A FRENTE SOLICITAÇÃO CORRENTE O PERÍODO ENTRE MAIO À DEZEMBRO DE 2015.</p> <p>GESA - GERENCIA DE SERVIÇOS G GASOLINA DE GASOLINA</p> <p>EMRES</p> <p>Classificação: MAT. NAOCORRCLA ESTOQUE, COMBUSTIVEL, GASOLINA</p> <p>Cda-Organiz: C1020215, Cda-Organiz: 20622 - COMBUSTIVEL ELIBERACANTES; Para-Organiz: 35 - ORGANIZACAO DE COMBRAS; Sub-Ord</p>											
2	DIALVA GUARACIÃO DC	2,76	32.186,67	364.174,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	LI
<p>4888 - 0600 DISESEL /C.I. Nº 15/2015-GESA, SOLICITANDO RENOVACÃO DO CONTRATO 22/2014, CANCELADO COM A EMPRESA TRAVET SERVIÇOS S/A. A FRENTE SOLICITAÇÃO CORRENTE O PERÍODO ENTRE MAIO À DEZEMBRO DE 2015.</p> <p>GESA - GERENCIA DE SERVIÇOS G COMBUSTIVO DISESEL</p> <p>EMRES</p> <p>Classificação: MAT. NAOCORRCLA ESTOQUE, COMBUSTIVEL, DIELO DIESEL</p> <p>Cda-Organiz: C1020215, Cda-Organiz: 20622 - COMBUSTIVEL ELIBERACANTES; Para-Organiz: 35 - ORGANIZACAO DE COMBRAS; Sub-Ord</p>											

Total de Solicitações na Filial: 1
 Total de Solicitações: 1





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Requisitante: 00016055 00016055 00016055

Soliciçao: 00016055

Emissao: 00016055

Liberacao: 00016055

Situacao S: Todas

Qtd Car. Uq. Est. Anual Uq. Contq. AF

Requisitante: 00016055 00016055 00016055

Soliciçao: 00016055

Emissao: 00016055

Liberacao: 00016055

Situacao S: Todas

Qtd Car. Uq. Est. Anual Uq. Contq. AF

SOLICITAÇÃO DE COMERAS

Item Requisitante Valor Unit. Previsto Qtd Solic. Valor Total

Produto/Complementos/Descrição Auxiliar

Aplicar Observar

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Soliciçao: 00016055 Emissao: 01/01/2016 Dt. Limite: 03/03/2015 Liberaçao: SIM

Solicitador: DIALVA GUARDA DOS SAIS Liberaçao: 03/03/2015 Lib. Libera: ROCHA

Uq. Comp.: SEIRAN Valor Total: 596.237,21

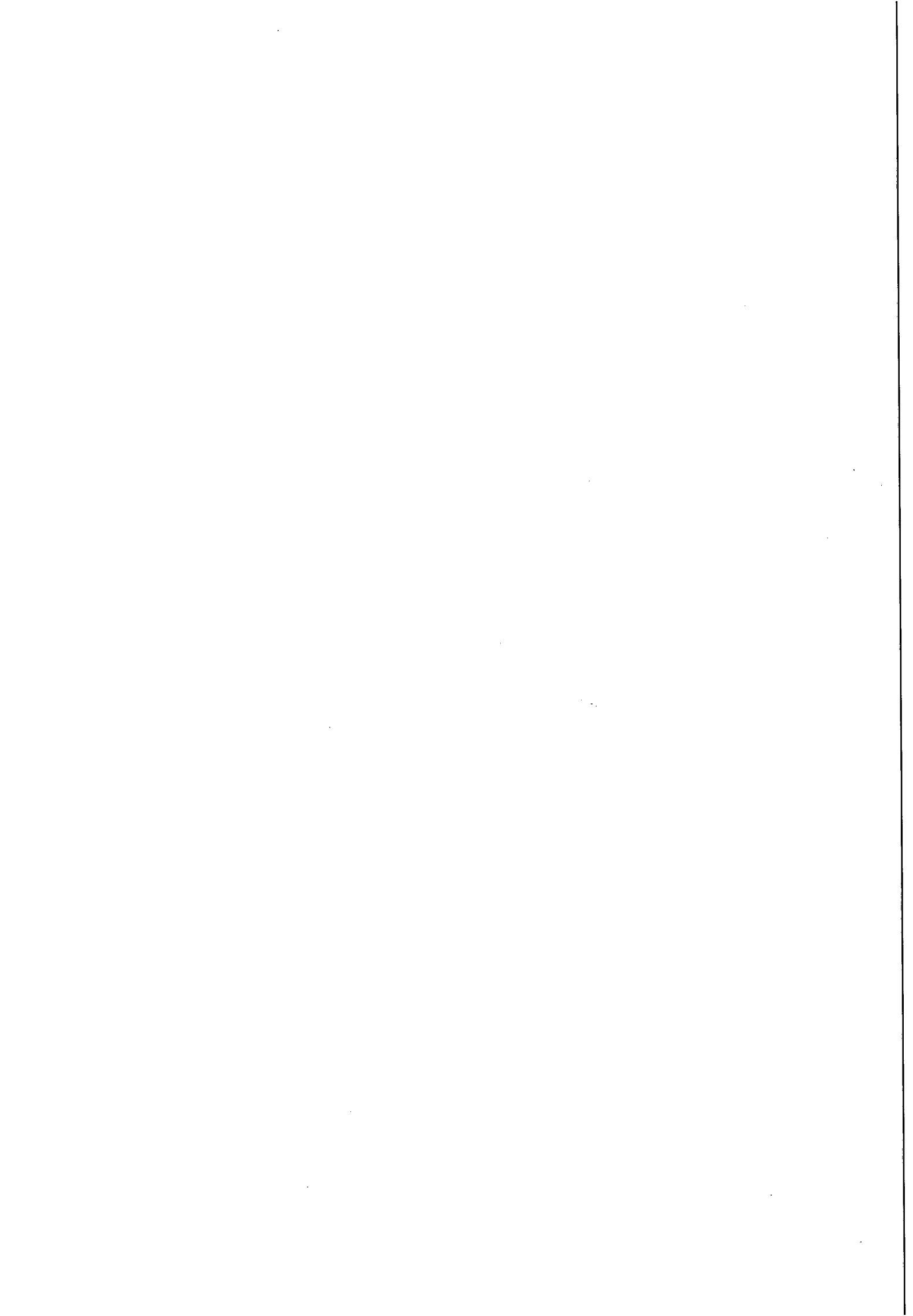
Brasão:

1	DIALVA GUARDA DOS SAIS	22.100,00	40415,00	000LT	0,00	LT
4689 - GASOLINA /C.I. Nº15/2015- GESEA, SOLICITANDO RENOVACAO DO CONTRATO 22/2014, FIRMADO COM A EMPRESA T						
INJET S/A A PRESENTE SOLICITACAO COMPRENDE O PERIODO DE DE JANEIRO A ABRIL DE 2015						
GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G						
CINQUENTA DE GASOLINA						
EPAIS						
Classificacão: MAT. NAOCONTROLA ESTOQUE, COMBUSTIVEL, GASOLINA						
2	DIALVA GUARDA DOS SAIS	36.093,00	182.094,31	000LT	0,00	LT
4689 - ÓLEO DIESEL /C.I. Nº15/2015- GESEA, SOLICITANDO RENOVACAO DO CONTRATO 22/2014, FIRMADO COM A EMPRES						
A TUBET S/A A PRESENTE SOLICITACAO COMPRENDE O PERIODO DE DE JANEIRO A ABRIL DE 2015						
GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G						
CINQUENTA DE ÓLEO DIESEL						
EPAIS						
Classificacão: MAT. NAOCONTROLA ESTOQUE, COMBUSTIVEL, CUBODIESEL						

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

2628/15

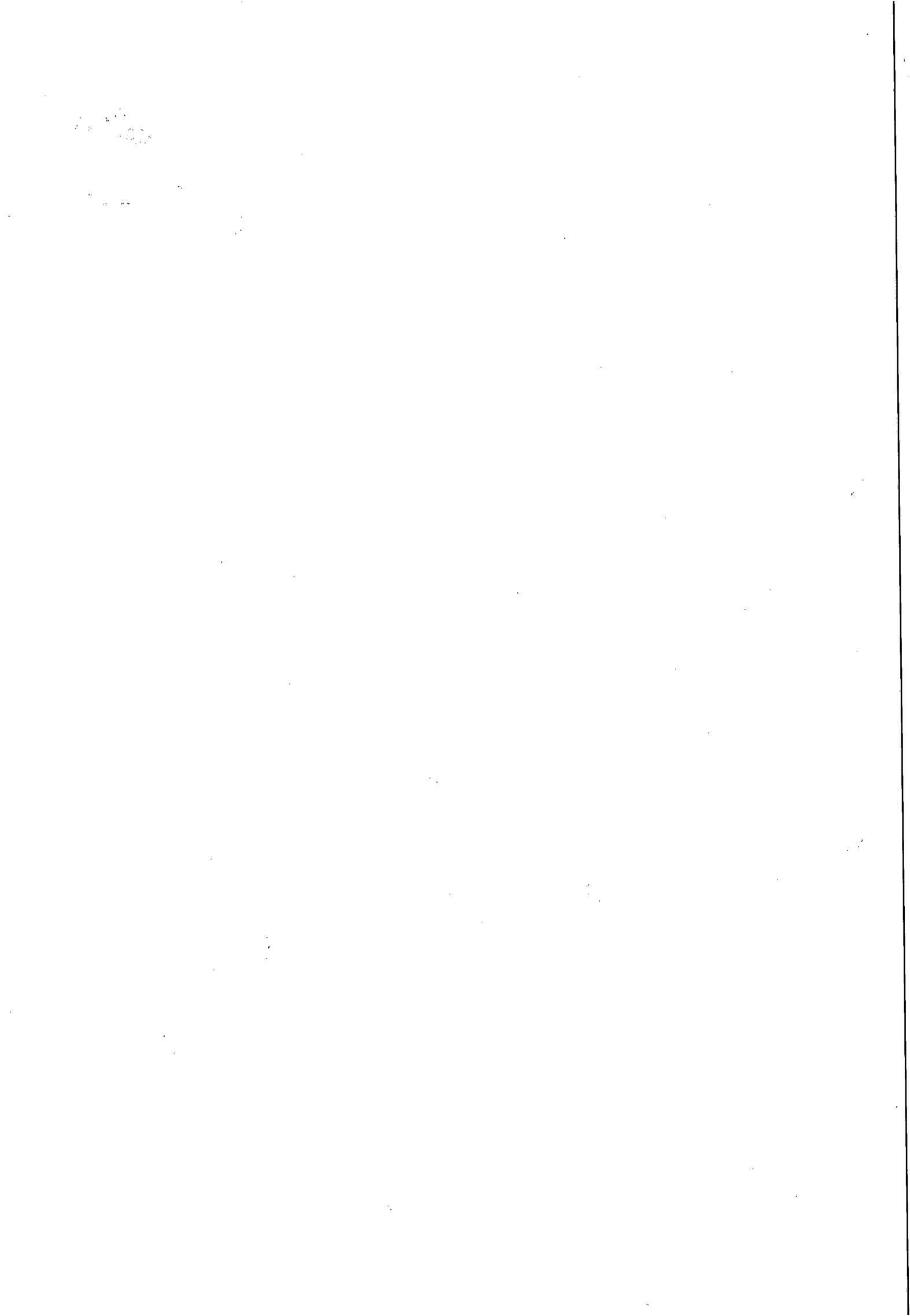
Nº FOLHA:

33

À GEPLAN,

ENCAMINHAMOS PARA INFORMAÇÃO QUANTO
A CLASSIFICAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA,
EVOLUINDO POSTERIORMENTE À ASJUR,
VISANDO ANÁLISE E INSTRUÇÃO JURÍDICA.
EM 04/03/2015


Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística
e Suprimentos
SULOS/VGC - Mat. 1207





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2.628/2015

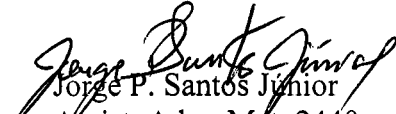
Nº FOLHA: 2

34

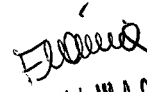
À ASJUR,

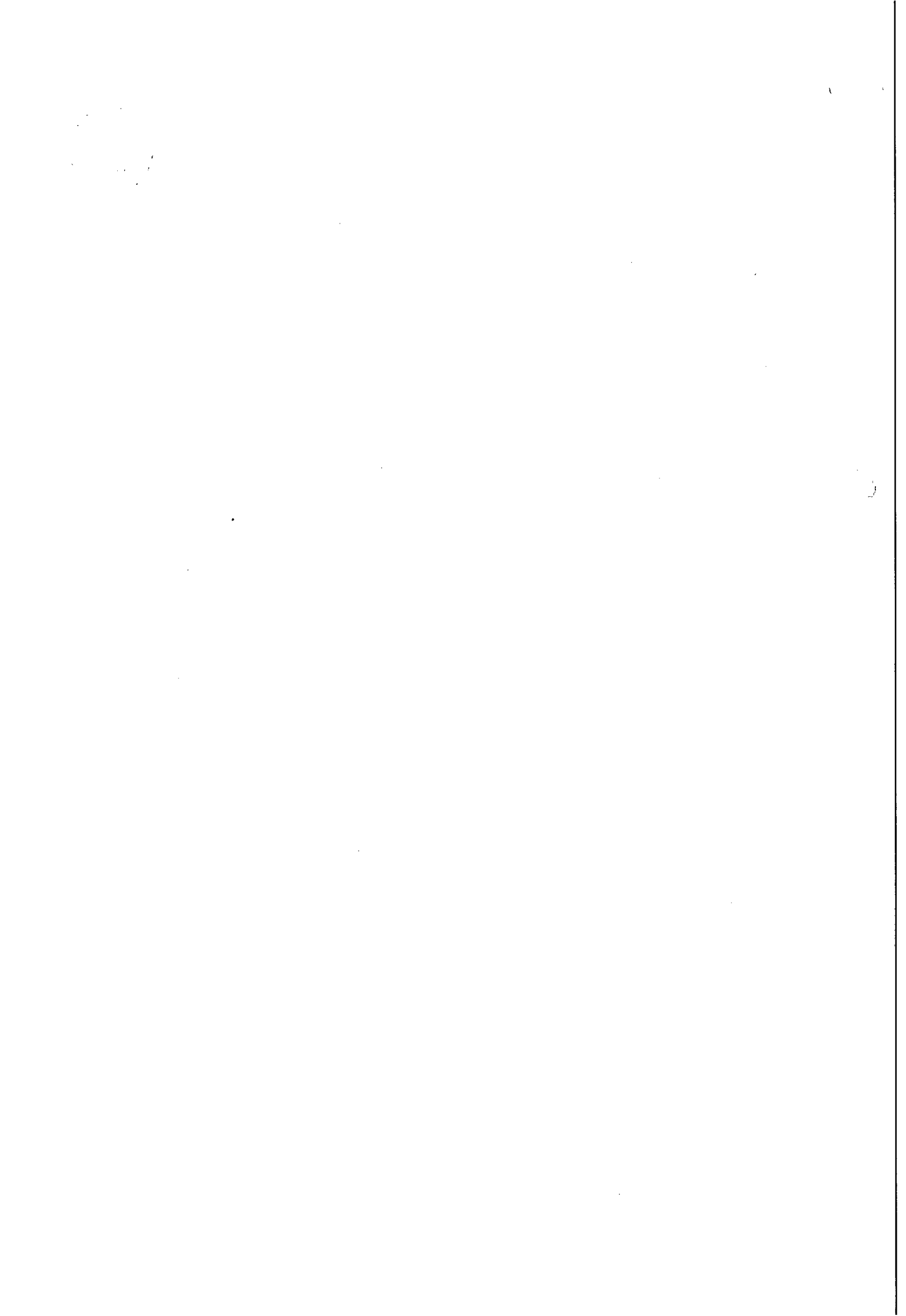
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12.103 – GESEA
Grupo de Despesa	200.000 – MATERIAL.
Rubrica	204.212 – Combustíveis e Lubrificantes.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 04/03/2015


Adm. Flávia M. A. Coutinho
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1448
GEPLAN / SUP





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

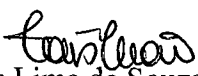
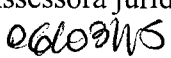
2628/15

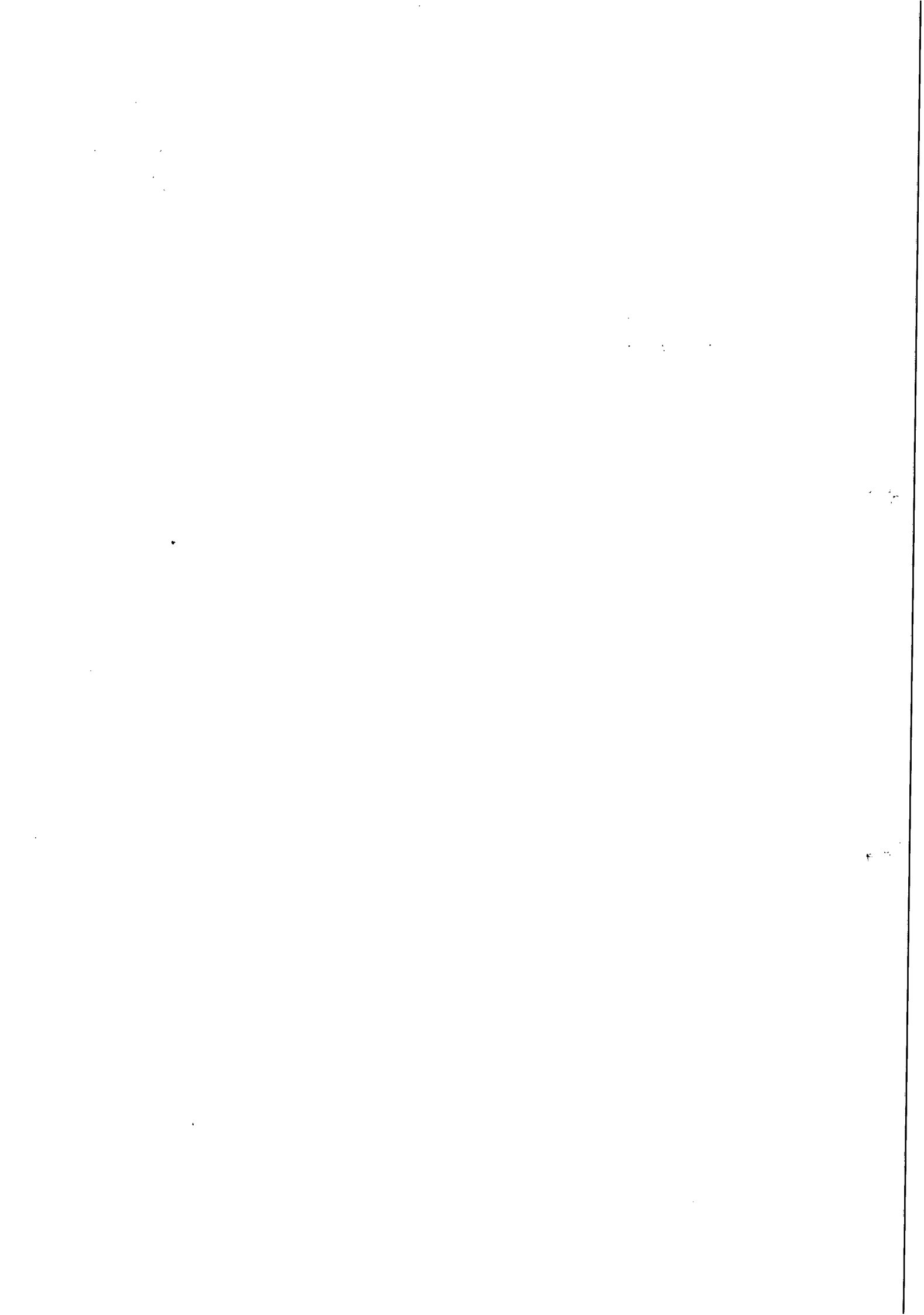
Nº FOLHA



Ao Adv. Edmilson Pereira

Para análise e instrução jurídica.


Lais Lima de Souza Leão
Assessora jurídica






PROCESSO: 2628/2015

INTERESSADO: GESEA

ASSUNTO: Solicitação de aditivo ao Contrato nº22/2014.

À GESEA,

Trata-se o presente do pedido de Aditivo ao contrato nº22/2014, celebrado com a empresa **TICKET SERVIÇOS LTDA.**

Visto que sendo necessário o cumprimento de uma série de requisitos para a **Solicitação de aditivo ao Contrato nº22/2014**, fica este parecer condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

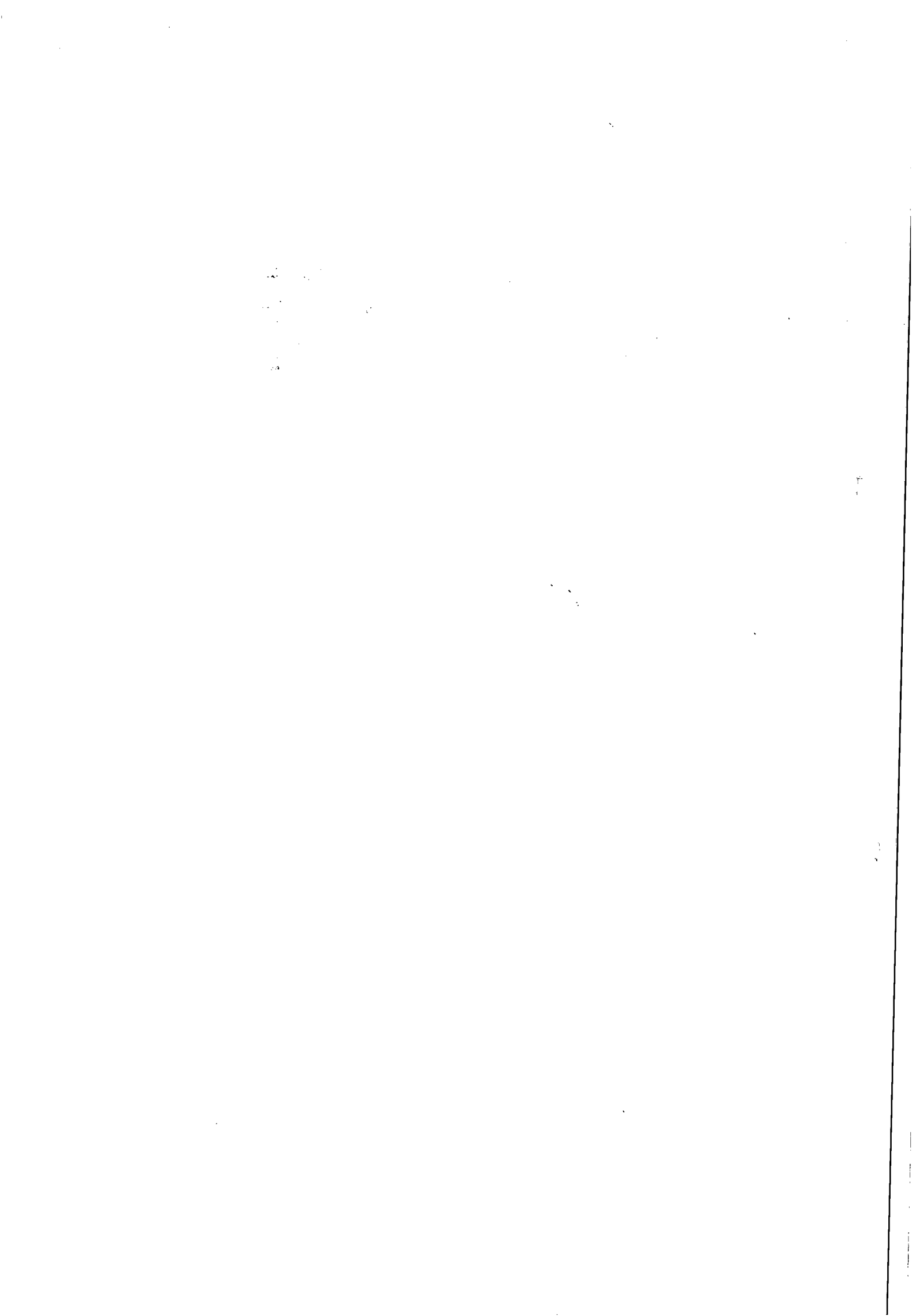
1. PESQUISA DE MERCADO;
2. CERTIDÕES NEGATIVAS DA CONTRATADA DEVIDAMENTE ATUALIZADAS JUNTO A:
 - FAZENDA FEDERAL
 - FAZENDA ESTADUAL
 - FAZENDA MUNICIPAL
 - INSS
 - FGTS
 - CNDT
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PERANTE A CASAL.

Somente após a juntada desses documentos, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 09 de Março de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIARIA/ASJUR/ CASAL





30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0262/36997-8

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Empresa: **TICKET SERVIÇOS S/A**

Dados do pagamento

BANCO DO BRASIL		00199 84475 70000 000003 03137 229211 1 63340102475029
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUER	CPF/CNPJ do beneficiário: 46.523.015/0001-35	Data de vencimento: 09/02/2015
		Valor do boleto (R\$): 1.024.750,29
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$): 1.024.750,29
		Data de pagamento: 09/02/2015
Autenticação mecânica: 49C66F4873458200626762B278EEE5E3B7577B68		

Operação efetuada em 09/02/2015 às 09:09:00

Imprimir Boleto

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI ESTADO DE SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
	Demonstrativo CONTRIBUINTE: TICKET SERVIÇOS S/A - 4.45711-1 REF: ISS GUIAS GERADO EM 04/02/2015 DOCUMENTO NRO.: 151702 - COMPETÊNCIA: 01/2015 BASE CÁLC. SERVIÇOS PRESTADOS: 72.722.446,81 BASE CÁLC. SERVIÇOS TOMADOS: 0,00 COMPENSAÇÃO: 0,00 VALOR JÁ PAGO: 0,00 <i>ISS FAT. TKT</i> DEDUÇÕES: 21.484.932,52

Recibo do Sacado

001-9		00199.84475 70000.000003 03137.229211 1 63340102475029			
Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI 46.523.015/0001-35	1529 - 6 / 4013 - 4	R\$	0001	00000000003137229	
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
0151702	00.00.00		09/02/2015	1.024.750,29	
(-)Desconto/Abatimento	(-)Outras opções	(+)Mora/Multa	(+)Outros acréscimos	(=)Valor cobrado	
Sacado		Autenticação Mecânica			
TICKET SERVIÇOS S/A - 4.45711-1					

VISITE O PORTAL DE SERVIÇOS DA PREFEITURA DE BARUERI www.barueri.sp.gov.br

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL

APÓS O VENCIMENTO, RETIRAR NOVO DOCUMENTO NO PORTAL DE SERVIÇOS

21040201



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.132.492/0001-92

Certidão nº: 62813854/2014

Expedição: 23/09/2014, às 10:52:05

Validade: 21/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.132.492/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

09/12

CASA
Fls. 38
KCP

Imprimir Boleto

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI ESTADO DE SÃO PAULO</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
	<p>Demonstrativo</p> <p>CONTRIBUINTE: TICKET SERVIÇOS S/A - 4.45711-1</p> <p>REF: ISS GUIAS GERADO EM 02/12/2014 DOCUMENTO NRO.: 1411950 - COMPETÊNCIA: 11/2014</p> <p>BASE CÁLC. SERVIÇOS PRESTADOS: 71.372.552,01</p> <p>BASE CÁLC. SERVIÇOS TOMADOS: 0,00</p> <p>COMPENSAÇÃO: 0,00 VALOR JÁ PAGO: 0,00</p> <p>DEDUÇÕES: 20.205.965,16</p> <p style="text-align: right;"><i>ISS FAT. TICKET</i></p>
	<p>Valor Principal 1.023.331,74</p> <p>Multa 0,00</p> <p>Juros 0,00</p> <p>Correção Monetária 0,00</p> <p>Honorários 0,00</p> <p>Total 1.023.331,74</p>

Recibo do Sacado

001-9		00199.84475 70000.000003 02888.985211 9 62720102333174	
Cedente	00199.84475 70000.000003	Código do Cedente	1529 - 6 / 4013 - 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	46.523.015/0001-35	Espécie	R\$
Número do documento	1411950	Quantidade	0001
Contrato	00.00.00	Nosso número	0000000002888985
CPF/CEI/CNPJ		Valor documento	1.023.331,74
Vencimento	09/12/2014	(-)Desconto/Abatimento	
(-)Outras opções		(-)Outras opções	
(+)Mora/Multa		(+)Mora/Multa	
(+)Outros acréscimos		(+)Outros acréscimos	
Sacado	TICKET SERVIÇOS S/A - 4.45711-1	(=)Valor cobrado	

Instruções

Autenticação Mecânica

VISITE O PORTAL DE SERVIÇOS DA PREFEITURA DE BARUERI www.barueri.sp.gov.br

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL

APÓS O VENCIMENTO, RETIRAR NOVO DOCUMENTO NO PORTAL DE SERVIÇOS

2104 02 01

Corte na linha pontilhada

Banco Itaú S/A

 Banco Itaú S.A.

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta devedora:

Nome: TICKET SERVIÇOS S A
Agência: 0262 Conta: 36997 - 8

Dados do pagamento:


Nome do favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
Código de barras: 09199 84475 70000 000003 02888 985211 9 62720102333174
Valor do documento: R\$ 1.023.331,74
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 1.023.331,74
Data do vencimento: 09/12/2014

Pagamento efetuado em 09/12/2014 às 00:00:00h via Sispag, CTRL 424485295000029.

Autenticação:

2393E46F84FBF028EC3FC7209C932A49D801E090



GOVERNO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA - ME - REGULAR
CNPJ : 05132492000192

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 08:17:51 do dia 03/02/15
Válida até 04/04/2015.

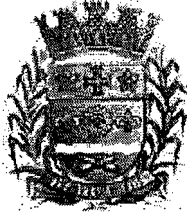
Código de controle da certidão: AF1E-EE4E-24E3-B10D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



010900000018A320EB1814B98A



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 00356/2015i (REEMISSÃO)

Razão Social: TICKET SERVIÇOS S/A
CNPJ/CPF Nº: 47.866.934/0001-74
Inscrição Atual: 4.45711-1
Logradouro: ALAMEDA TOCANTINS
Nº Atual: 125
Complemento: 20º AO 23º ANDARES
Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
Cidade: BARUERI
CEP: 06455020

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.45711-1 Código de autenticidade : 201J.5121.9711.5139707-W Data de emissão : 12/01/2015 Hora de emissão : 09:27:11</p>
---	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 14214 / 2015

Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900676116		Identificação: 320753	
Contribuinte LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA-ME		C.N.P.J./C.P.F. 05132492000192	Situação Cadastral Aprovado
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento AVENIDA - IND LUIZ CALHEIROS JÚNIOR, Nº: 00493, 57055-230, Quadrá: , Lote: , Loteamento: ,			
Bairro: FAROL		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 26/02/2015	Validade 26/06/2015	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 26/02/2015
Area do Terreno: 0,00		0,00	
N.º De Autenticidade: 939.BF5.CD1.B1D			

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 11:47:03 do dia 26/02/2015
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/01/2015 - 15:44:37



01-RAZÃO SOCIAL/NOME TICKET SERVICOS SA				02-DDD/TELEFONE (0011)30664235
03-PPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.364,00	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 47.866.934/0001-74	11-COMPETÊNCIA 01/2015	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 47,28	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 47,28
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

***VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2015**

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858100000005 472801791505 207577050044 786693400015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0262 CONTA: 00726839
NOME: TICKET SERVICOS S/A

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
858100000005.472801791505
207577050044.786693400015
CNPJ/CEI: 47866934/0001-74
CÓDIGO CONVENIO: 0179
DATA DE VALIDADE: 06.02.2015
COMPETENCIA: 01/2015
VALOR RECOLHIDO: 47,28

PAGAMENTO EFETUADO EM 06.02.2015
VIA AGENCIA, CTRL 000590015691539

AUTENTICAÇÃO
319FA1E6617CCDE22127A0B533F74D93
365D0570

ITAU0042 671136176 060215 47,28C SECDIN

* * *
* * *

Prot: 1646115

Locadora de Veículo São Sebastião LTDA-ME

Av. Industrial Luiz Calheiros junior Nº 493 Farol Cep 57055-230 - Maceió-Alagoas Tel-3223-4956
mail:locadorasãosebastiao67@yahoo.com.br
CNPJ 05.132.492/0001-92.

5

Maceió, 03 de Fevereiro de 2015.

A
Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal.
A/C: Adely Roberto Meireles de Oliveira/SUPSAT

Solicitamos de V.S.^a a liberação da AF, referente ao período de 01 A 04-01-2015 relativo a locação de veículo lotado na SULOS no valor de R\$724,84(sete centos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme o 7º TERMO ADITIVO do contrato nº124/2009.

VEÍCULO	PLACA	VALOR
VW-AMAROK	OHB-5403	R\$724,84
TOTAL		R\$724,84

Locadora de Veículo São Sebastião LTDA-ME
Adely Roberto Meireles de Oliveira

AF - 27088

CASA
41
Fls.
rel

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 26/01/2015 - 15:44:37

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TICKET SERVICOS SA				02-DDD/TELEFONE (0011)30664235
03-FPAS S15	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.806.365,74	06-QTDE TRABALHADORES 494	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 47.866.934/0001-74	11-COMPETÊNCIA 01/2015	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 224.509,25	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 224.509,25
--	---------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2015

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000022457 092501791509 207577050842 786693400015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0262 CONTA: 00726839
NOME: TICKET SERVICOS S/A

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
858000022457.092501791509
207577050842.786693400015
CNPJ/CEI: 47866934/0001-74
CÓDIGO CONVENIO: 0179
DATA DE VALIDADE: 06.02.2015
COMPETENCIA: 01/2015
VALOR RECOLHIDO: 224.509,25

PAGAMENTO EFETUADO EM 06.02.2015
VIA AGENCIA, CTRL 000590015691539

-----AUTENTICAÇÃO-----
0C8D4310527D8B2BC32D5082F7A0BC14
31DCABDC

ITAU0041 671136176 060215 224.509,25C SECCIN

* * *
* * *

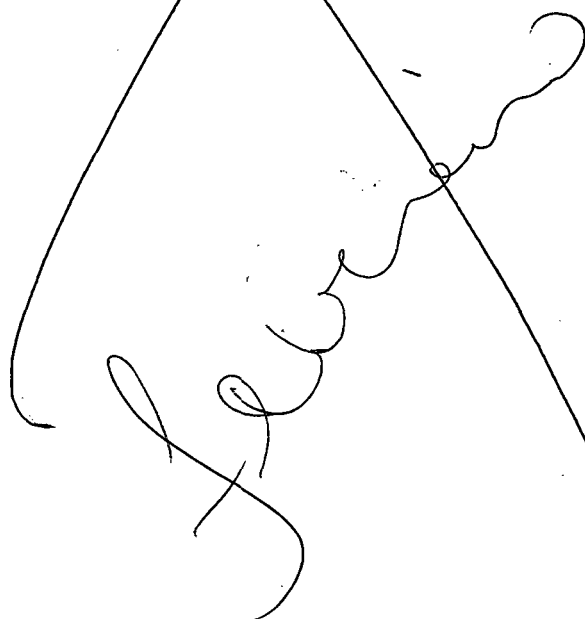
TIGRE – CONTRATO 62/2014

FATURAMENTO: 03/2015

SERVIÇO PRESTADO: 02/2015

VALOR CAPITAL: R\$ 242.375,40

VALOR INTERIOR: R\$ 238.680,58

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a large 'X' that is drawn across the entire page. The signature is cursive and appears to be the name 'Sergio'.

CASA
Fls. 42
ky



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/01/2015 - 15:44:37

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TICKET SERVICOS SA				02-DDD/TELEFONE (0011)30664235	
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 788,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 2	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 47.866.934/0301-62	11-COMPETÊNCIA 01/2015	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2015	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 15,76	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 15,76
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2015

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

85890000000 157601791509 207577050044 786693403014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

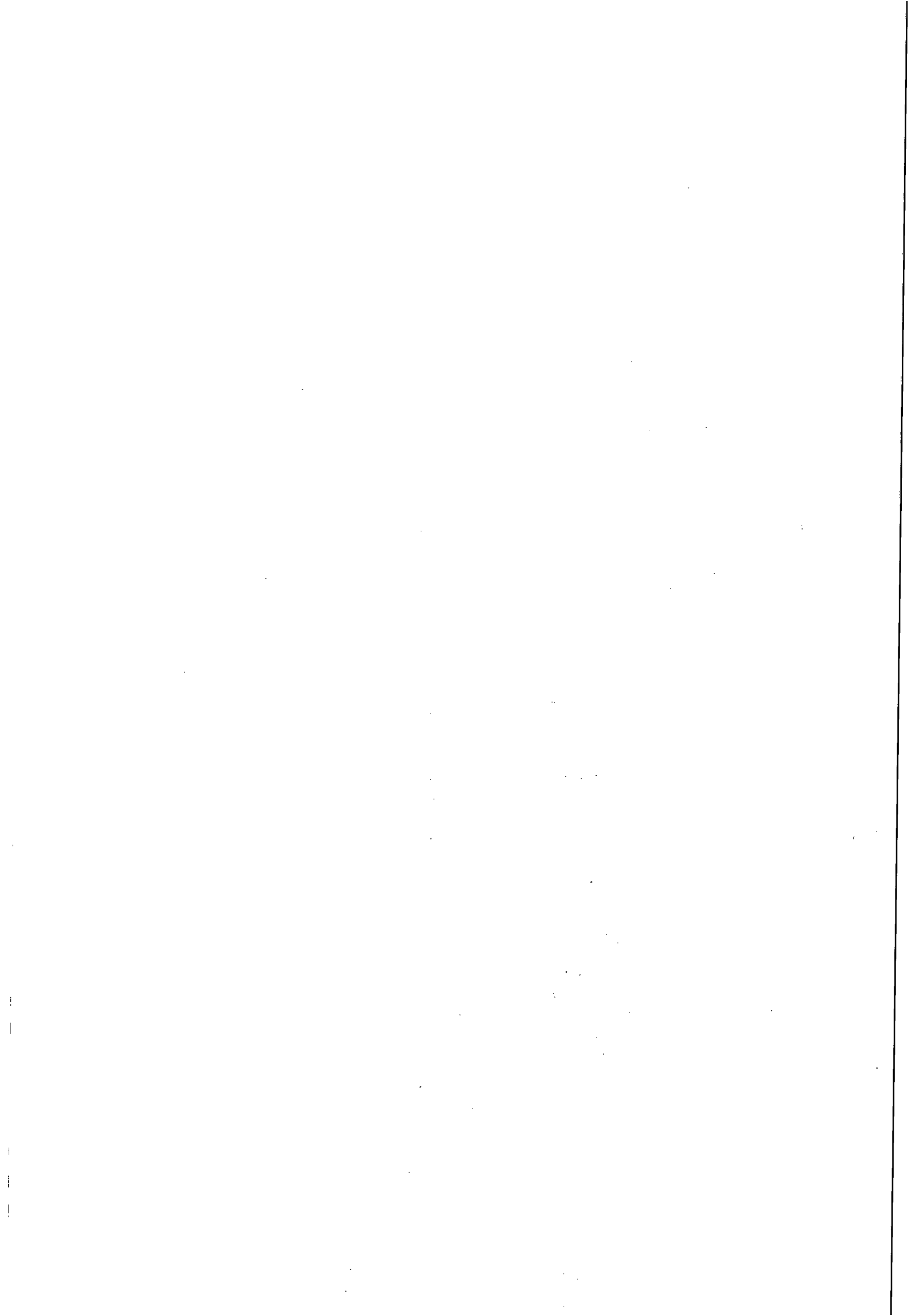
DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0262 CONTA: 00726839
NOME: TICKET SERVICOS S/A

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
85890000000,157601791509
207577050044,786693403014
CNPJ/CEI: 47866934/0301-62
CÓDIGO CONVENIO: 0179
DATA DE VALIDADE: 06.02.2015
COMPETENCIA: 01/2015
VALOR RECOLHIDO: 15,76

PAGAMENTO EFETUADO EM 06.02.2015
VIA AGENCIA, CTRL 000590015691545

AUTENTICAÇÃO
F705F7A5595AD264690DFC09630EBBA2
D66CB4E8

ITAU0046 671136176 060215 15,76C SECDIN



CASA
43
Fis.
ky



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 26/01/2015 - 15:44:37

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TICKET SERVICOS SA				02-DDD/TELEFONE (0011)30664235
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 3.046.258,19	06-QTDE TRABALHADORES 331	07-ALÍQUOTA PGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 47.866.934/0301-62	11-COMPETÊNCIA 01/2015	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 243.700,65	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 243.700,65
--	---------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2015

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858200024372 006501791506 207577050842 786693403014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0262 CONTA: 00726839
NOME: TICKET SERVICOS S/A

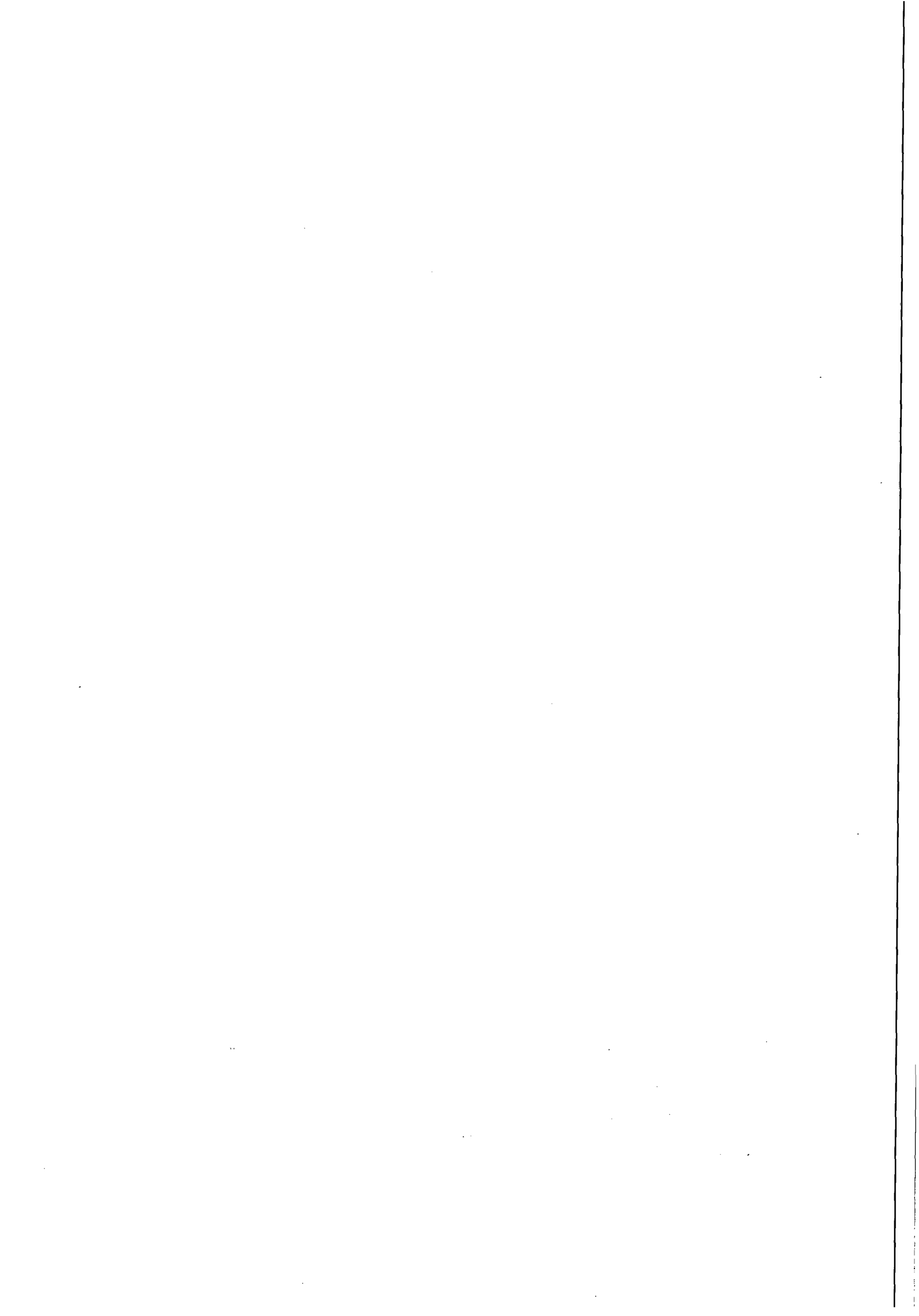
DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
858200024372.006501791506
207577050842.786693403014
CNPJ/CEI: 47866934/0301-62
CÓDIGO CONVENIO: 0179
DATA DE VALIDADE: 06.02.2015
COMPETENCIA: 01/2015
VALOR RECOLHIDO: 243.700,65

PAGAMENTO EFETUADO EM 06.02.2015
VIA AGENCIA, CTRL 000590015691540

AUTENTICAÇÃO
988C18948E6261B813733F3070E0D93B
2E71579A

ITAU0043 671136176 060215 243.700,65C SECDIN

* * *





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.866.934

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

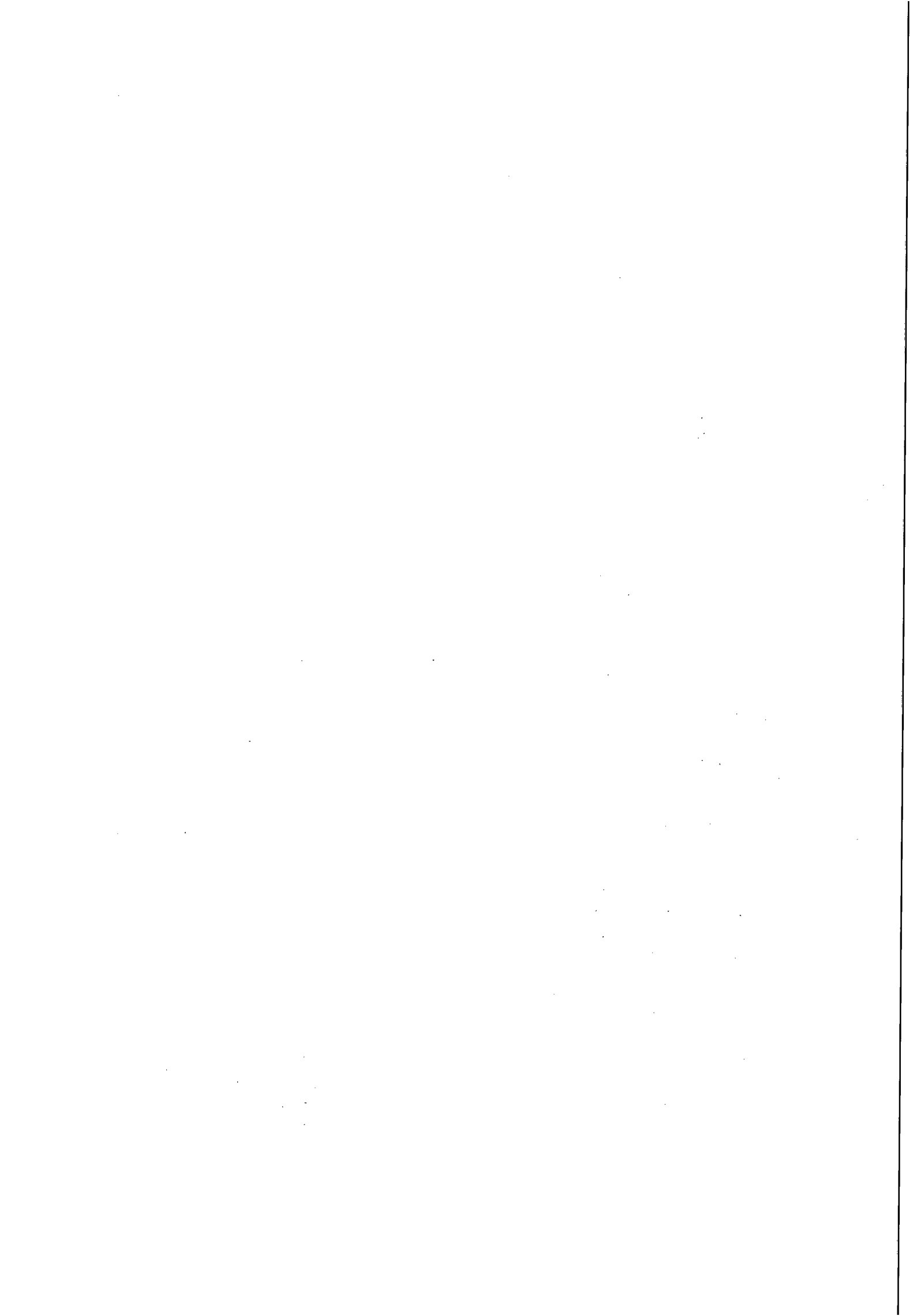
não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

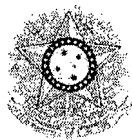
Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7047447
Data e hora da emissão 26/02/2015 09:14:55
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conju

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.866.934/0001-74
Certidão n°: 69334602/2014
Expedição: 21/11/2014, às 09:14:20
Validade: 19/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.866.934/0001-74, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9225200-71.2003.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

9256900-96.2002.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0077600-48.2007.5.17.0004 - TRT 17ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

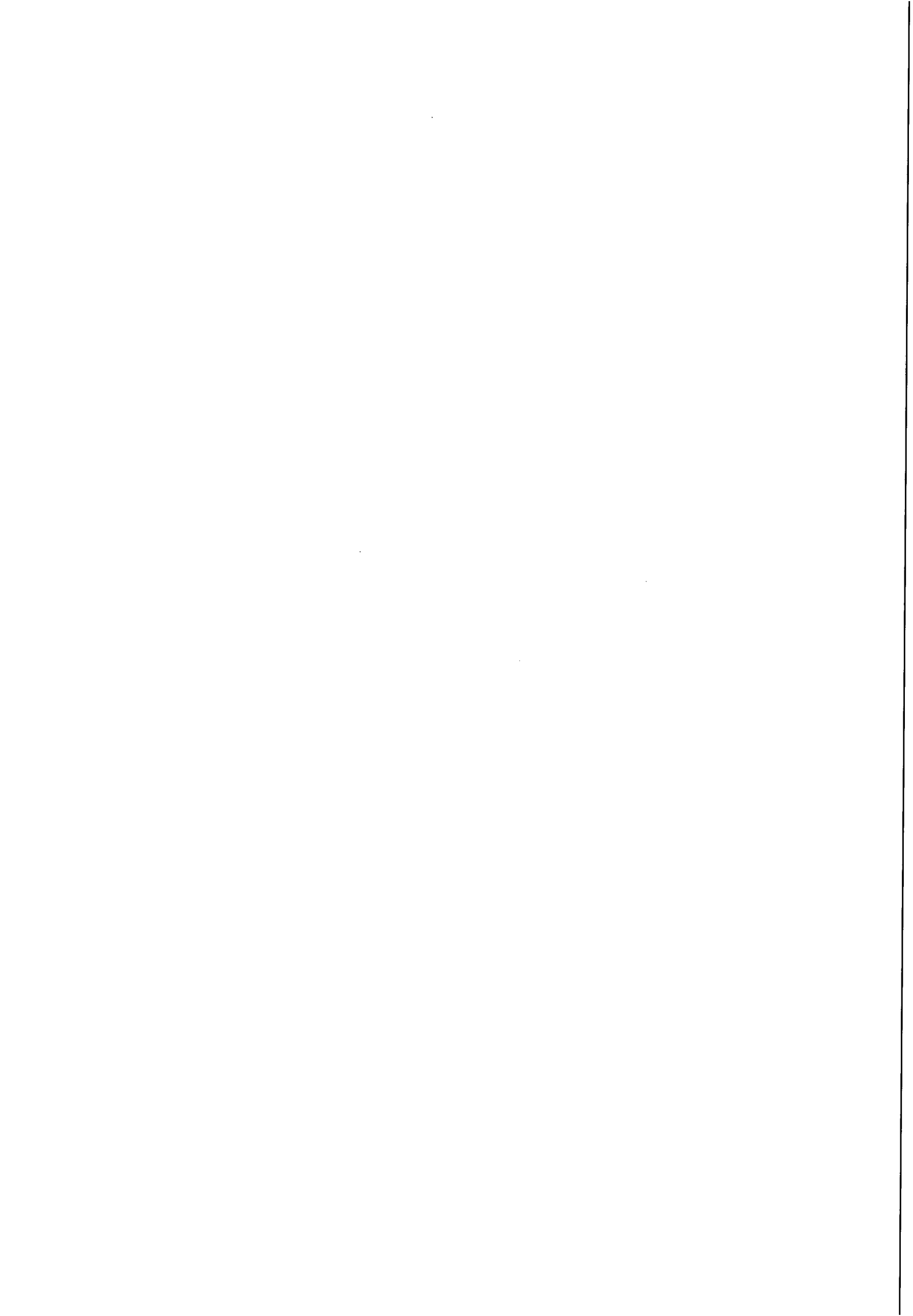
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

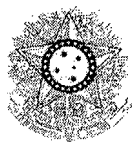
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

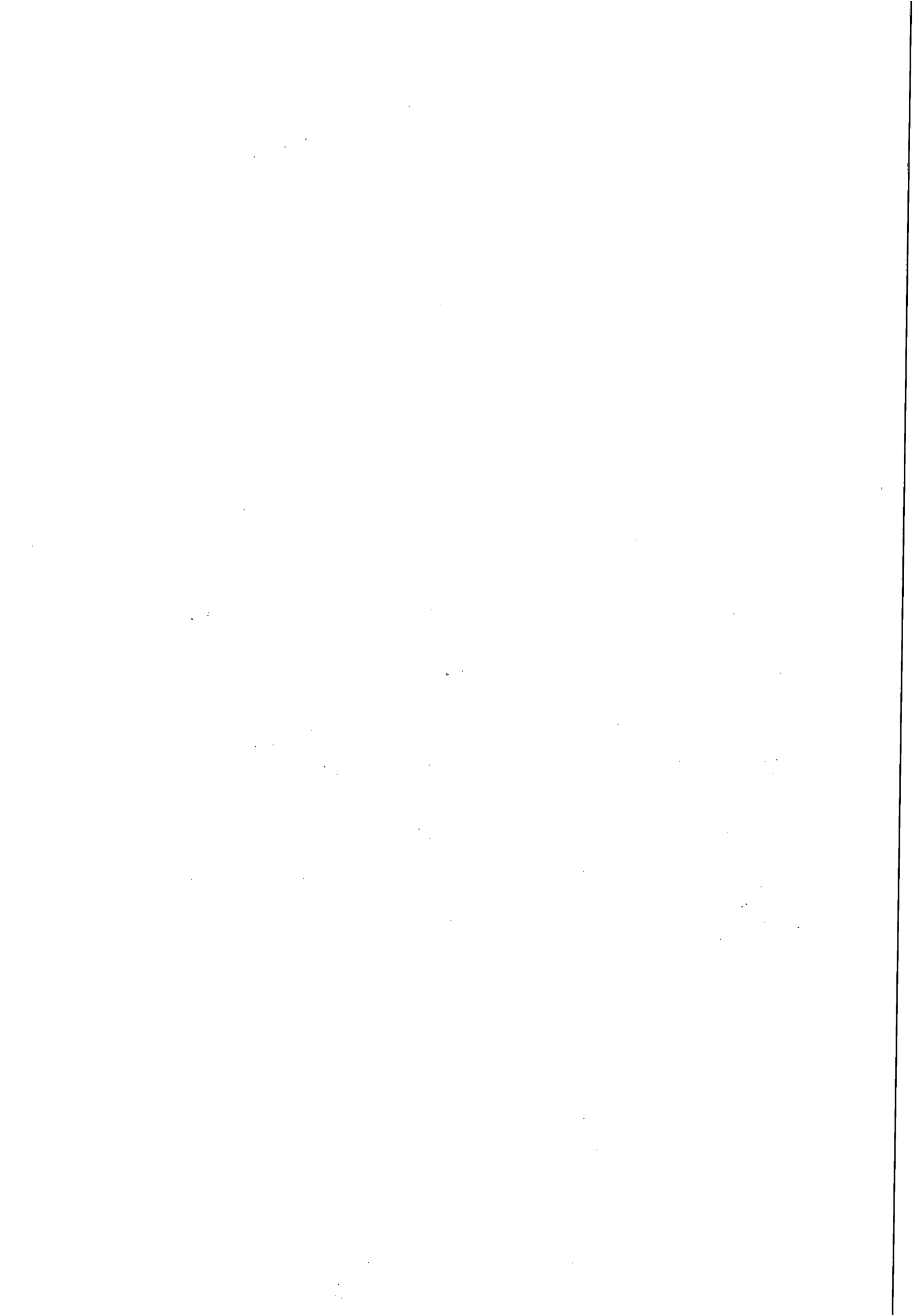


CASA
46
-
Key



POD^o

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICKET SERVICOS SA

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:38:43 do dia 23/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2015.

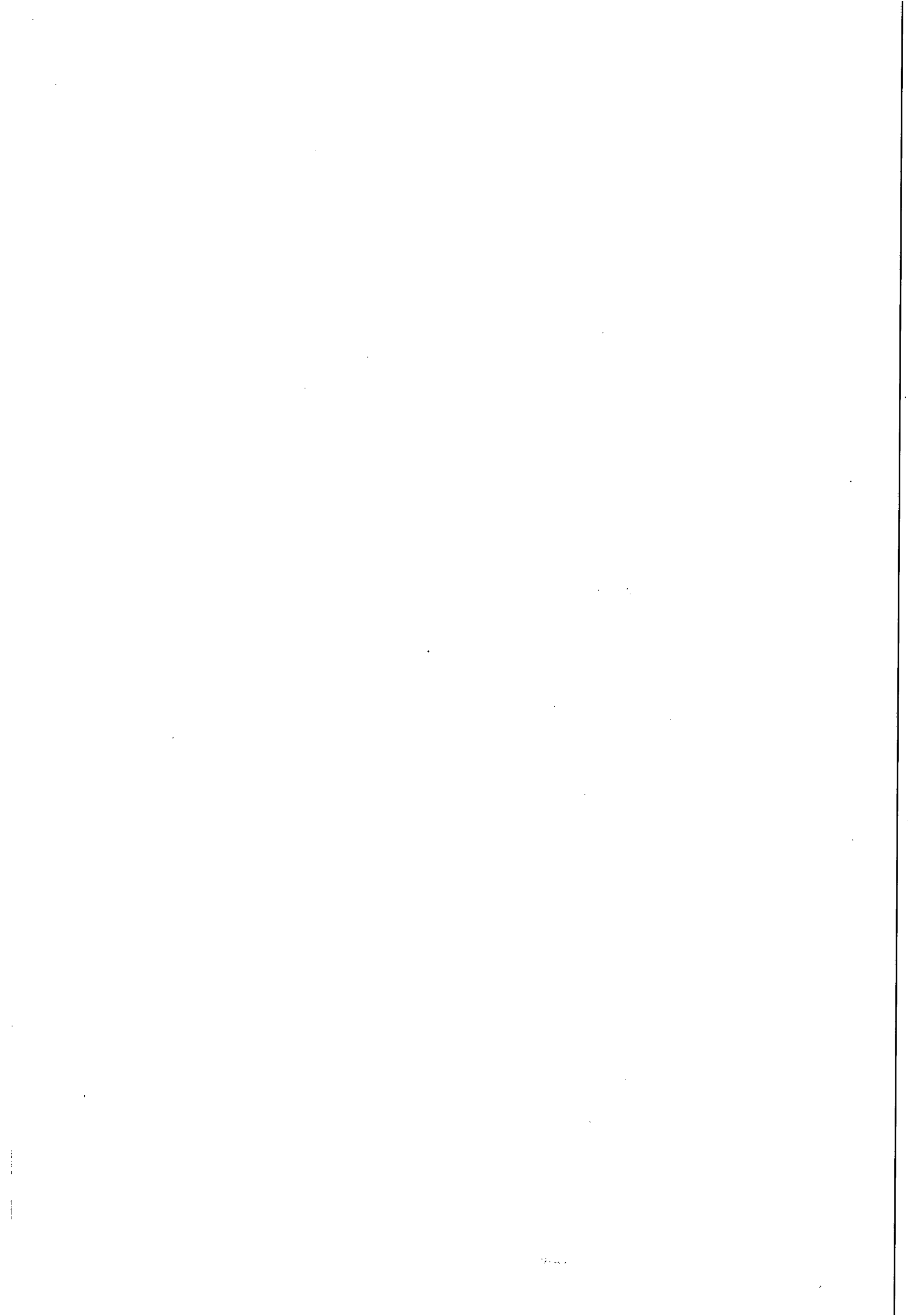
Código de controle da certidão: **DA66.1E19.9E95.55EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 47866934/0001-74
Razão Social: TICKET SERVICOS SA
Endereço: AL TOCANTINS 125 20 A 23 ANDARES / ALPHAVILLE / BARUERI / SP /
6455-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

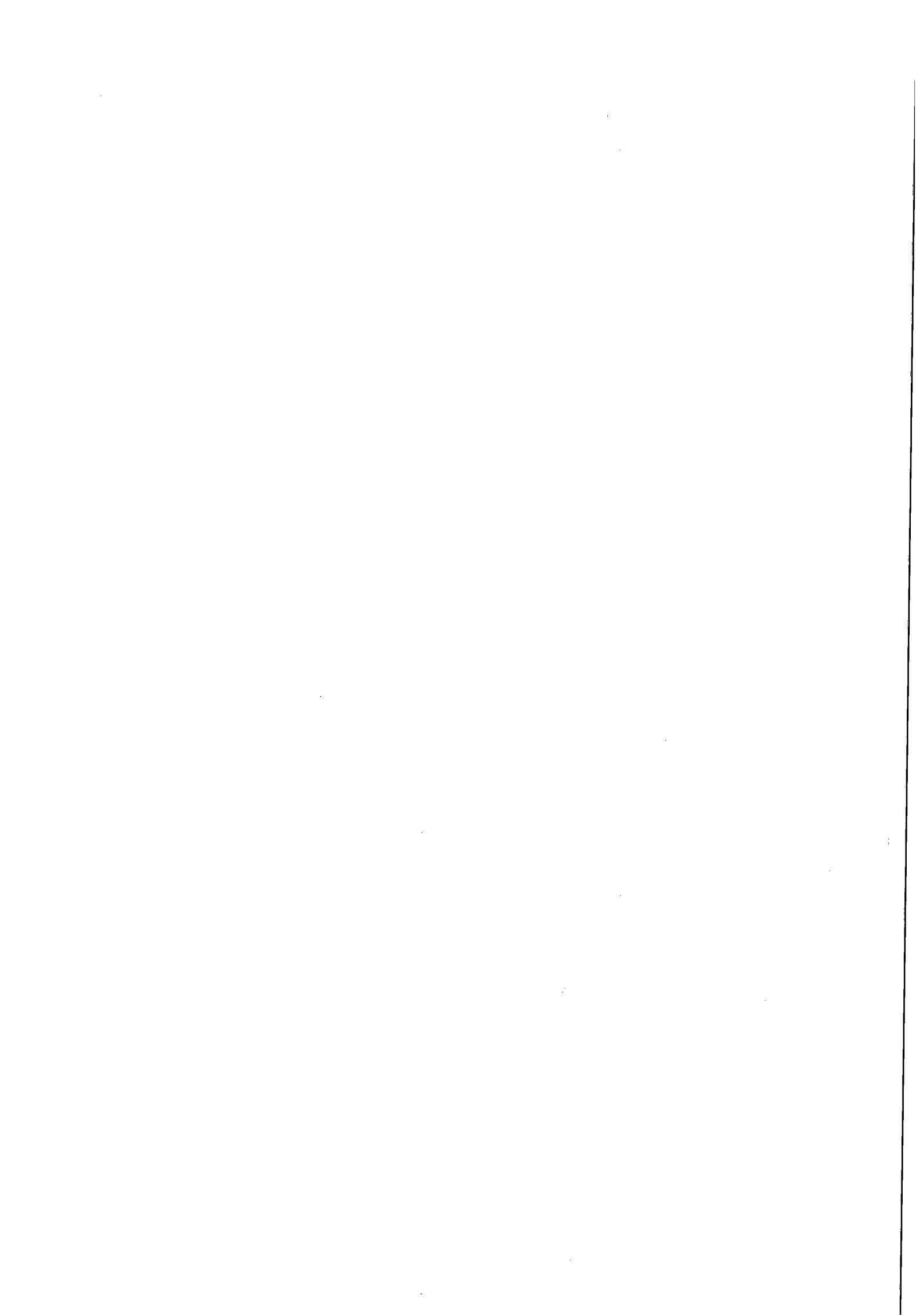
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015


Certificação Número: 2015030208124467541975


Informação obtida em 05/03/2015, às 08:15:27.

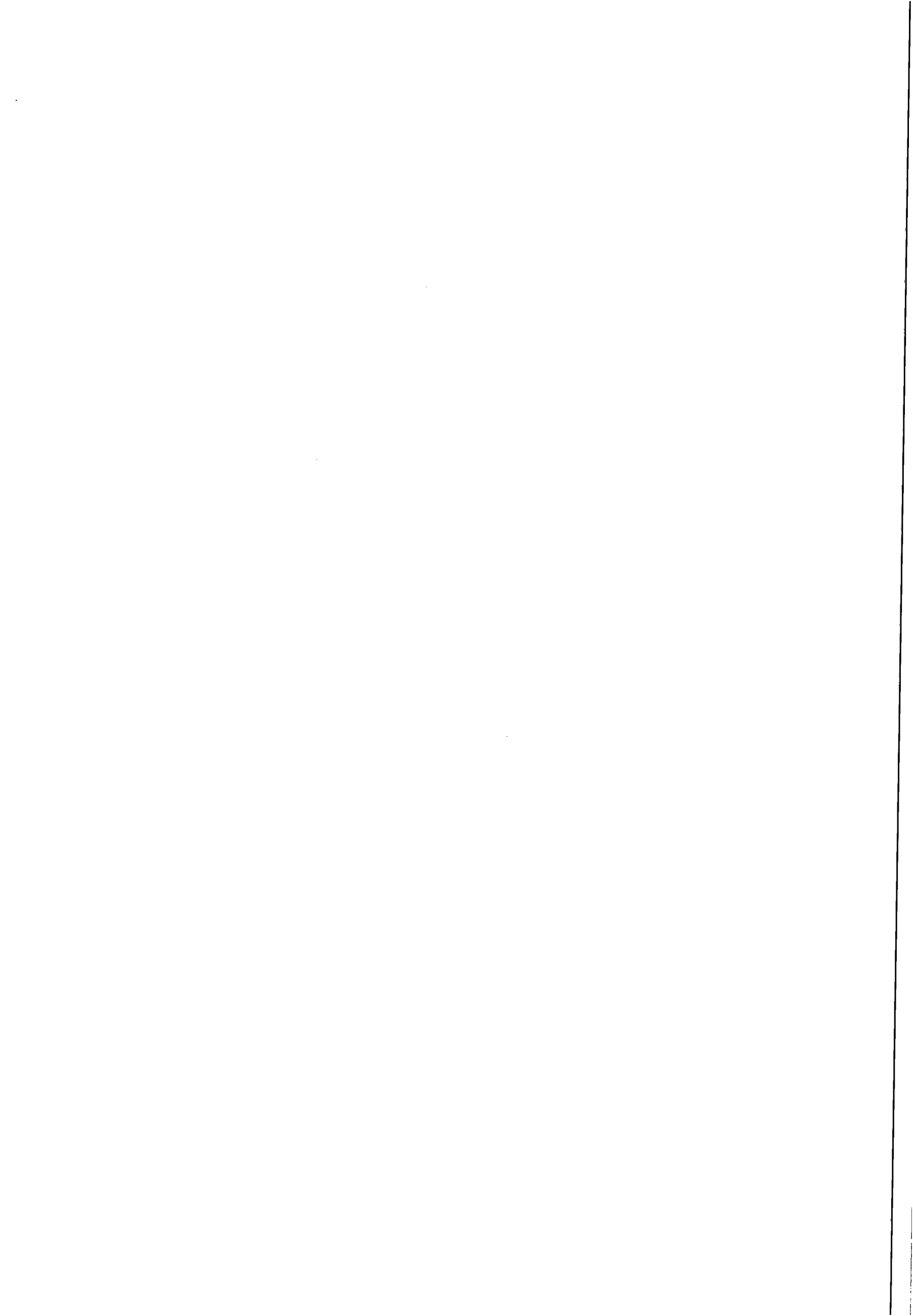
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br




CASAL
Fls. 49
rep

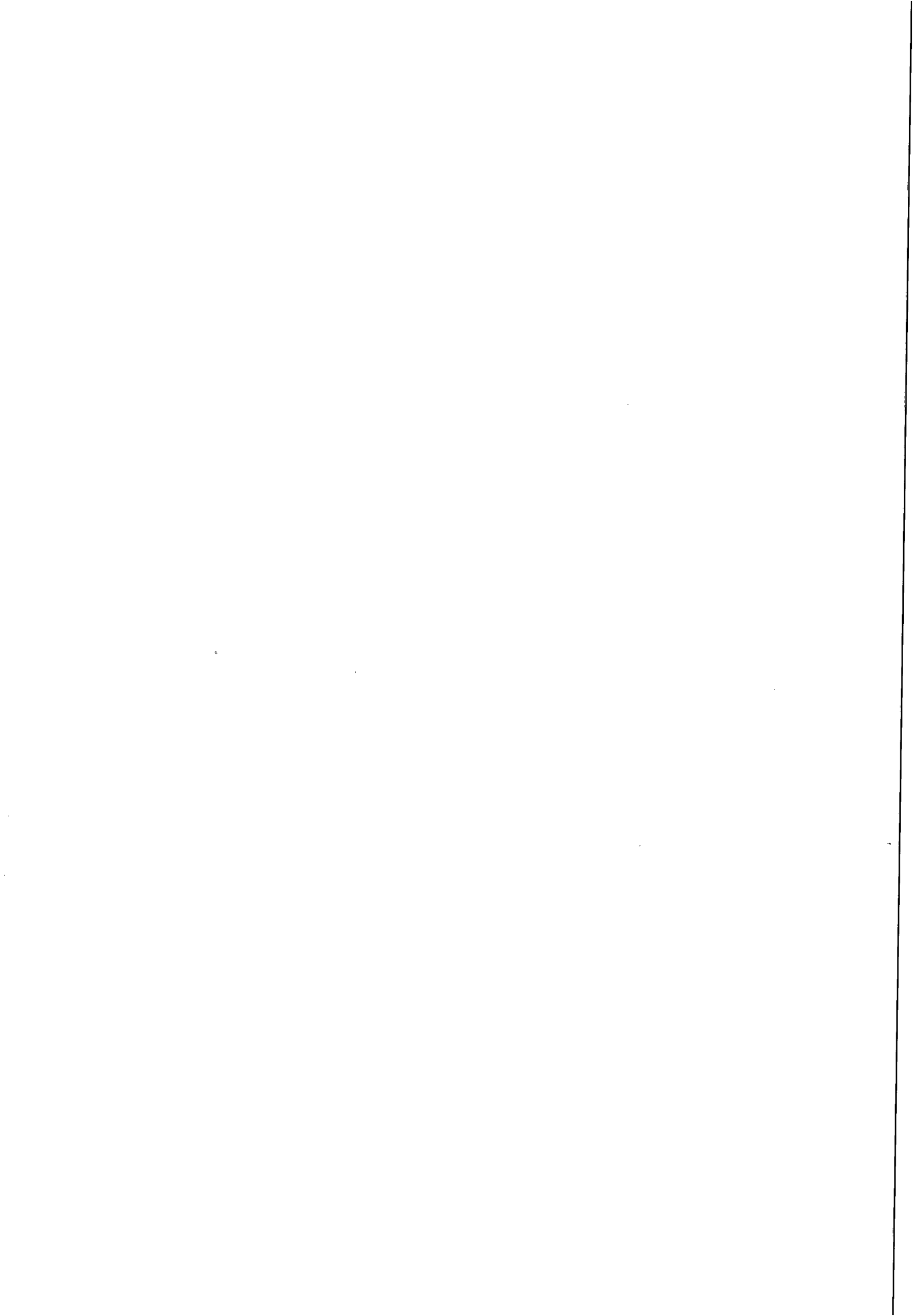
 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
			4 - COMPETÊNCIA	01/2015
			5 - IDENTIFICADOR	47.866.934/0001-74
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO TICKET SERVICOS SA AL TOCANTINS 125 20 A 23 ANDARES 06455-020 - BARUERI - SP			6 - VALOR DO INSS	788.383,87
			7 -	
			8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)			9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	159.162,94
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
			11 - TOTAL	947.546,81
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				
341.0 174-5 7854 20/02/2015 RS947.546,81 DC 0000000				

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
			4 - COMPETÊNCIA	01/2015
			5 - IDENTIFICADOR	47.866.934/0001-74
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO TICKET SERVICOS SA AL TOCANTINS 125 20 A 23 ANDARES 06455-020 - BARUERI - SP			6 - VALOR DO INSS	3.896,45
			7 -	
			8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)			9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
			11 - TOTAL	3.896,45
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				
341.0 174-5 7852 20/02/2015 R\$3.896,45 DC 0000000				



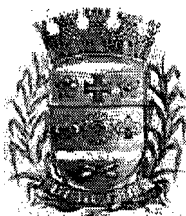
CASAL
Fls. 50
1201

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	01/2015
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO TICKET SERVICOS SA AV DAS NACOES UNIDAS 7815 EDIF: 2; 05425-070 - SAO PAULO - SP		5 - IDENTIFICADOR	47.866.934/0301-62
		6 - VALOR DO INSS	991.431,49
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		7 -	
		8 -	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	227.293,76
		10 - ATIM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	1.218.725,25
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			
341.0 174-5 7855 20/02/2015 RS1.218.725,25 DC 0000000			





010900000018A320EB1814999A



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 00356/2015i (REEMISSÃO)

Razão Social: TICKET SERVIÇOS S/A
 CNPJ/CPF Nº: 47.866.934/0001-74
 Inscrição Atual: 4.45711-1
 Logradouro: ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual: 125
 Complemento: 20º AO 23º ANDARES
 Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Cidade: BARUERI
 CEP: 06455020

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

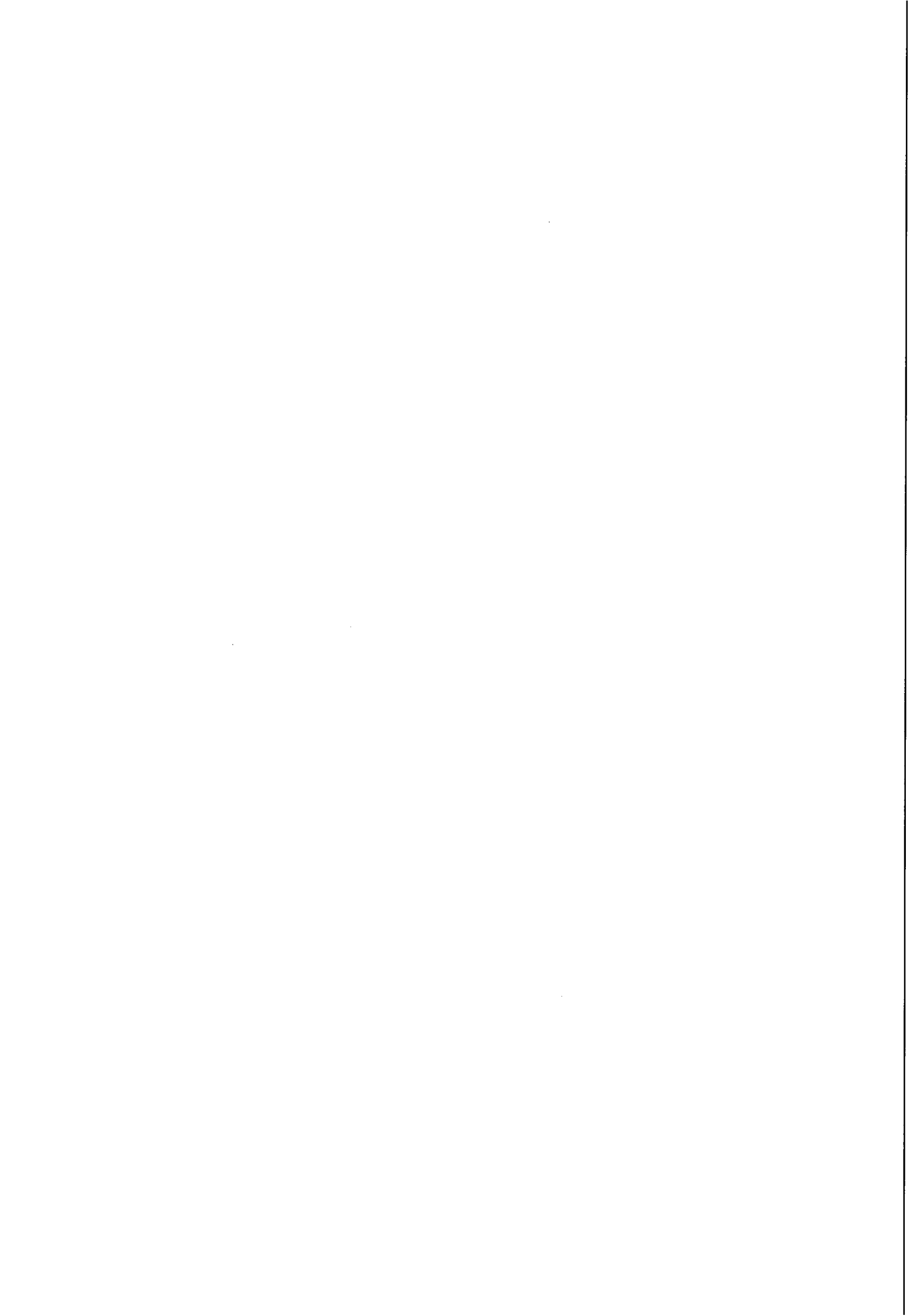
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

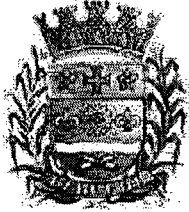
<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.45711-1 Código de autenticidade : 2011.5121.9711.5139707-W Data de emissão : 12/01/2015 Hora de emissão : 09:27:11</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





010900000018A320EB1614B9BA



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 00356/2015i (REEMISSÃO)

Razão Social: TICKET SERVIÇOS S/A
CNPJ/CPF N°.....: 47.866.934/0001-74
Inscrição Atual: 4.45711-1
Logradouro: ALAMEDA TOCANTINS
N° Atual

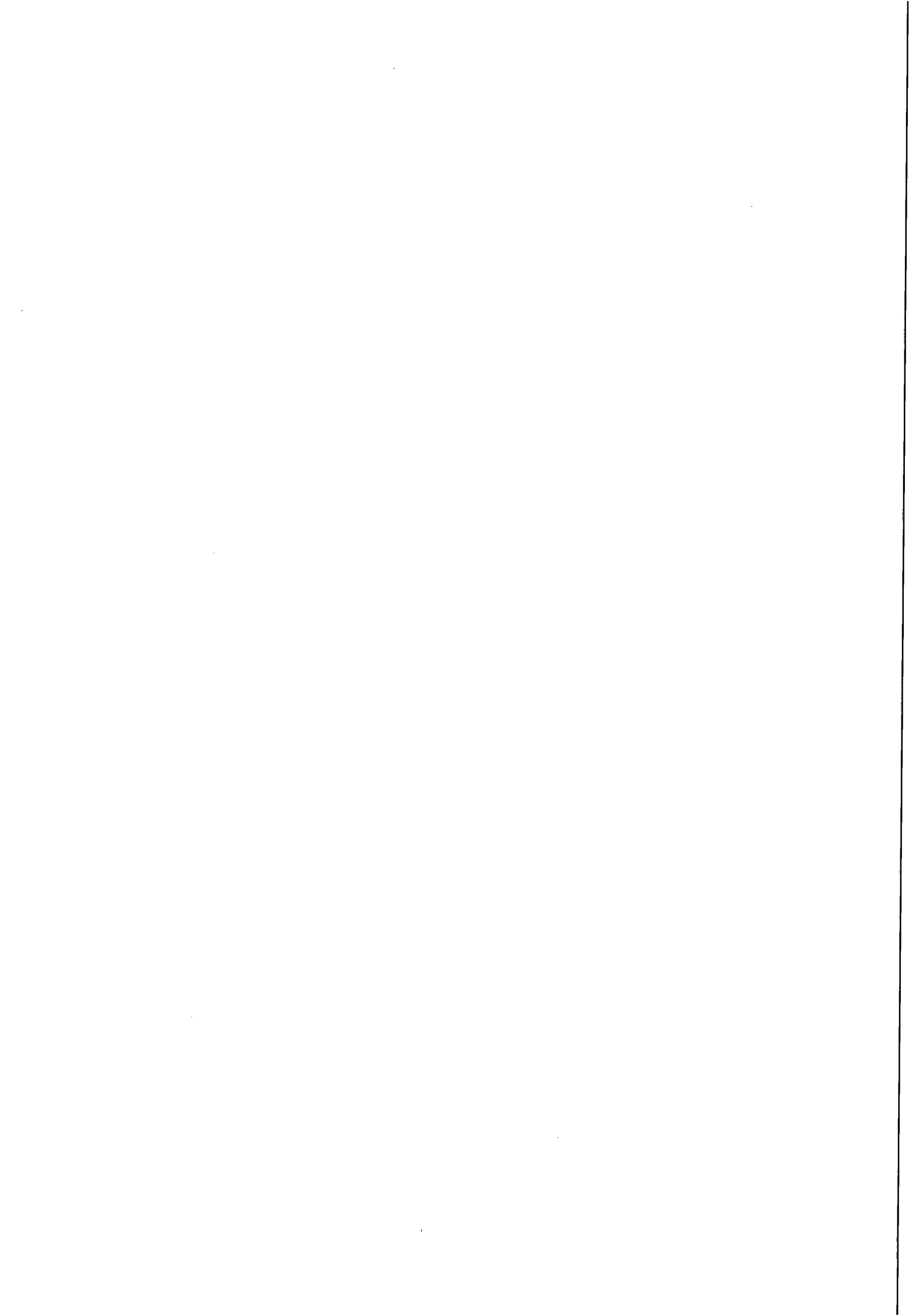
<http://www.barueri.sp.gov.br>
Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **4.45711-1**
Código de
autenticidade : **201J.5121.9711.5139707-W**
Data de emissão : **12/01/2015**
Hora de emissão : **09:27:11**

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICKET SERVICOS SA
CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1

itação desta certidão e

www.receita.fazenda.gov.br ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:38:43 do dia 23/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2015.

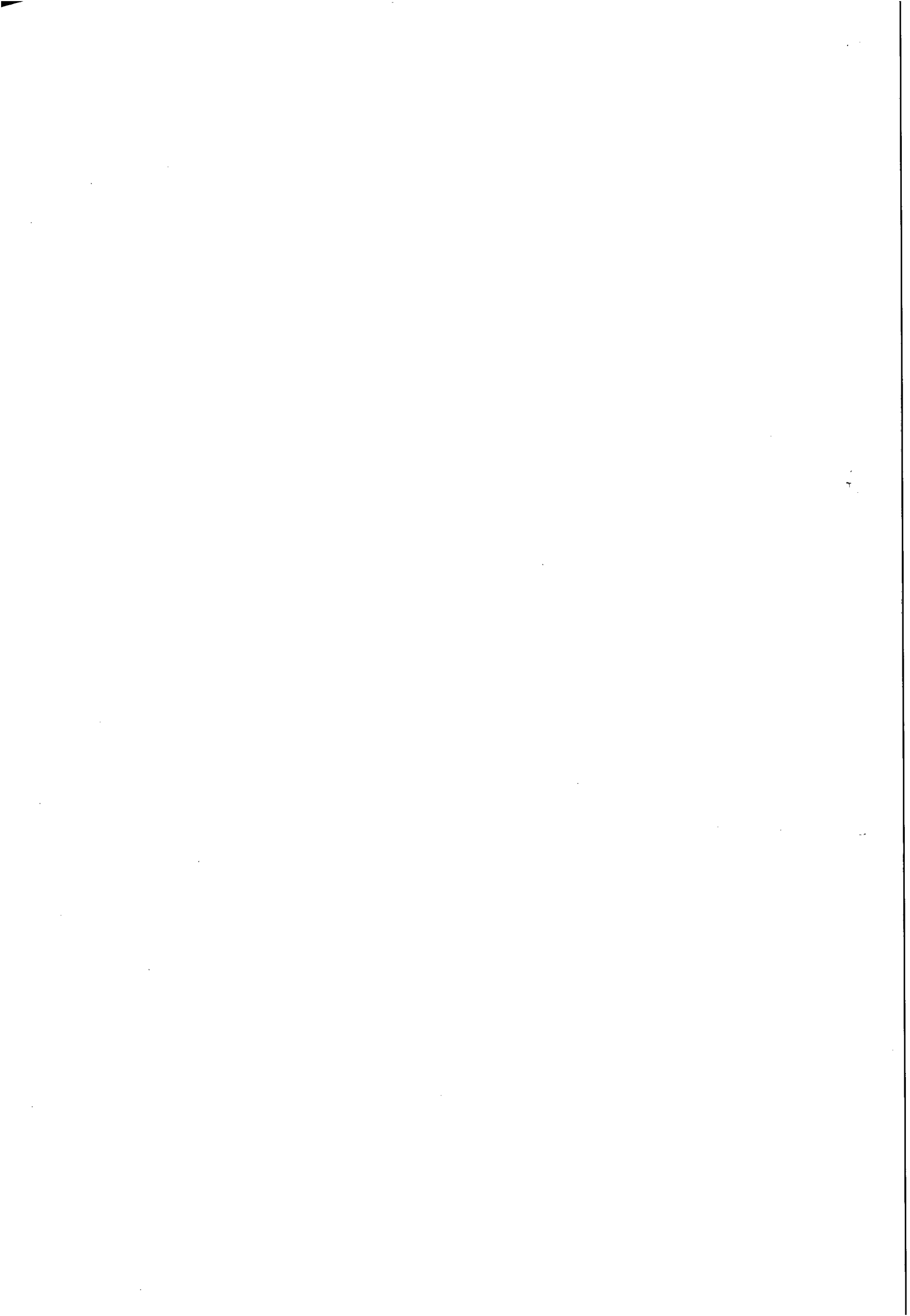
Código de controle da certidão: **DA66.1E19.9E95.55EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

2628/2015

Nº FOLHA: CASAL

Fls. 54

À ASJUR,

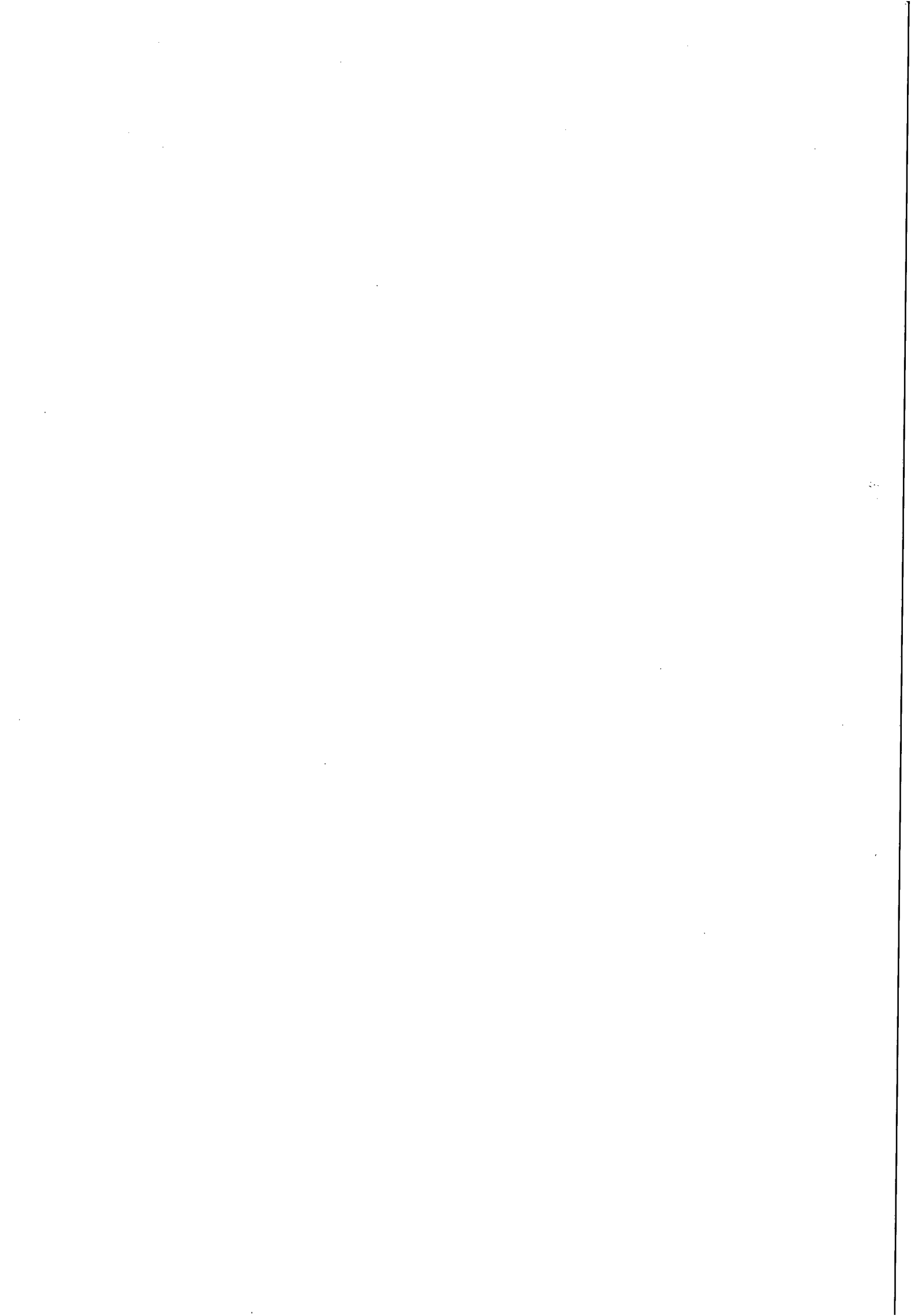
Conforme solicitado por esta Assessoria Jurídica as fls 36, informamos que a pesquisa de mercado já encontra-se anexa das fls 16 a 26. Encaminhamos anexos nas fls 37 a 53 os seguintes documentos :

- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos Negativa de INSS,
- Certidão de São Paulo, Procuradoria Geral do Estado Certidão de Tributos Municipais Mobiliário ,Barueri
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Receita federal
- Certidões negativas de débitos trabalhistas,CNDT
- Certificado de Regularidade Fiscal FGTS
- Guia de Recolhimento do -FGTS
- Guias da Previdência Social – GPS
- Guias de ISS

Solicitamos análise e instrução jurídica que o caso requer.

Em: 13/03/2015


Diana Cardião dos Santos
Gênia Gênia - SÚLOS / CASAL
Mat. 2355





PROCESSO: 2628/2015

INTERESSADO: GESEA

ASSUNTO: Solicitação de aditivo ao Contrato nº22/2014.

À GESEA,

Trata-se o presente do pedido de Aditivo ao contrato nº22/2014, celebrado com a empresa **TICKET SERVIÇOS LTDA.**

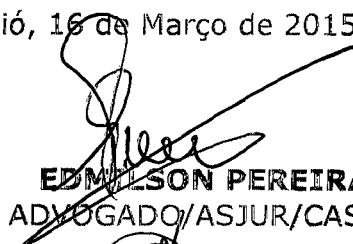
Visto que sendo necessário o cumprimento de uma série de requisitos para a **Solicitação de aditivo ao Contrato nº22/2014**, fica este parecer condicionado novamente a apresentação de documentos.

Conforme às fls. 36, em diligência foi **solicitado Pesquisa de Mercado** e às fls.54, o Gerente da GESEA, Sr. Djalma Guardiã dos Santos respondeu que às fls. 16-26 foi anexado o documento solicitado onde verificamos que nas folhas indicadas se encontra alguns e-mails solicitando pesquisa sem respostas e foi anexado apenas a proposta da empresa **TICKET SERVIÇOS LTDA.**

Visto que a pesquisa de mercado serve para que seja feito um comparativo da proposta de preço da empresa contratada com outras empresas do ramo, assim solicitamos novamente que seja anexado ao processo Pesquisa de mercado.

Somente após a juntada desses documentos, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 16 de Março de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIARIA/ASJUR/ CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

2628/2015

Nº FOLHA:

56

À ASJUR,

Restituímos o presente processo informando que em vista do vosso despacho as folhas 55 solicitando pesquisa de mercado, para comparar os preços praticados com outras empresas, a fim de definir o melhor preço, temos a informar que as folhas 16, 17 e 20/25 acostamos tais pesquisas, sendo que apenas uma das Empresas respondeu as nossas solicitações até a presente data. Outrossim, informamos que a Empresa vencedora do processo licitatório em sua proposta manteve o mesmo valor da taxa de serviço em 0% (zero por cento), mantendo a execução do contrato na estabilidade esperada.

Em: 18/03/2015
Sílvia Guerdão dos Santos
Gerente Geral - SULOS / CASAL
Mat. 2355



Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 2628/2015

Interessado: GESEA.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À GEFIN,

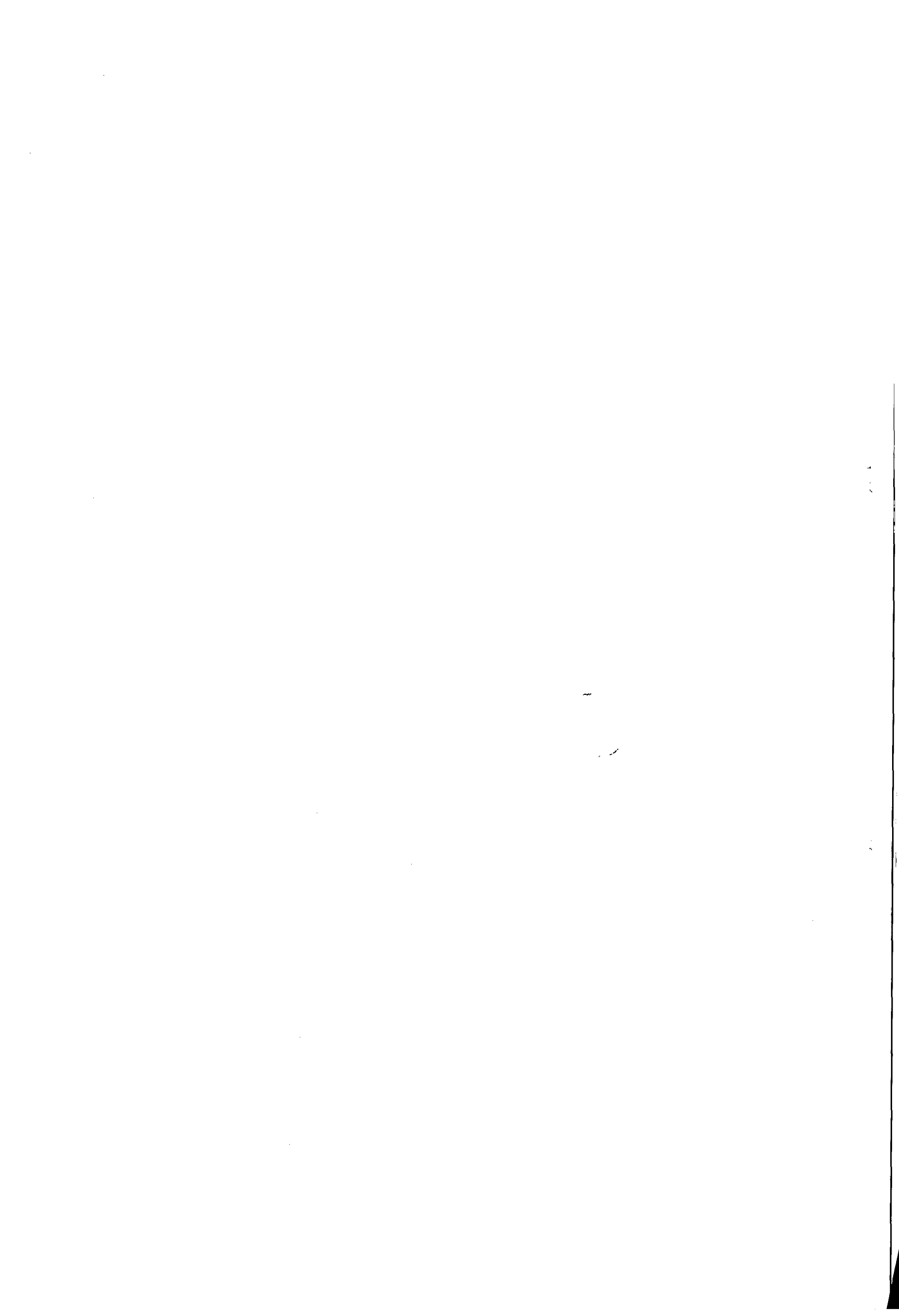
Para complementar a instrução processual, solicitamos o cálculo do reajuste de valor no Contrato nº 22/2014, tendo em vista o valor do combustível reajustado conforme a tabela da ANP.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 19 de março de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2628/2015

Nº FOLHA:

58

À ASJUR

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste do contrato Nº 22/2014 da Empresa Ticket Serviços S/A.

Valor do Contrato : R\$ 1.591.706,37

Índice utilizado: Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o período de Fevereiro/2015

Valor do Contrato atualizado: R\$ 1.753.327,27

Importante informar que a empresa em sua proposta apresentada utiliza como parâmetro de reajuste o período semanal de 15/02/2015 a 21/02/2015, que era o que tinha à época. No entanto, utilizamos em nossos cálculos o mês de fevereiro, onde o preço médio da gasolina foi R\$ 3,111 e o do óleo diesel de R\$ 2,726, onde no mês de fevereiro o valor da gasolina está acima do que foi apresentado para a semana da pesquisa que foi de R\$ 3,310 e o do óleo diesel abaixo do apresentado pela pesquisa que foi de R\$ 2,755.

Segue em anexo a tabela de preços da ANP.


Dessa forma evoluímos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

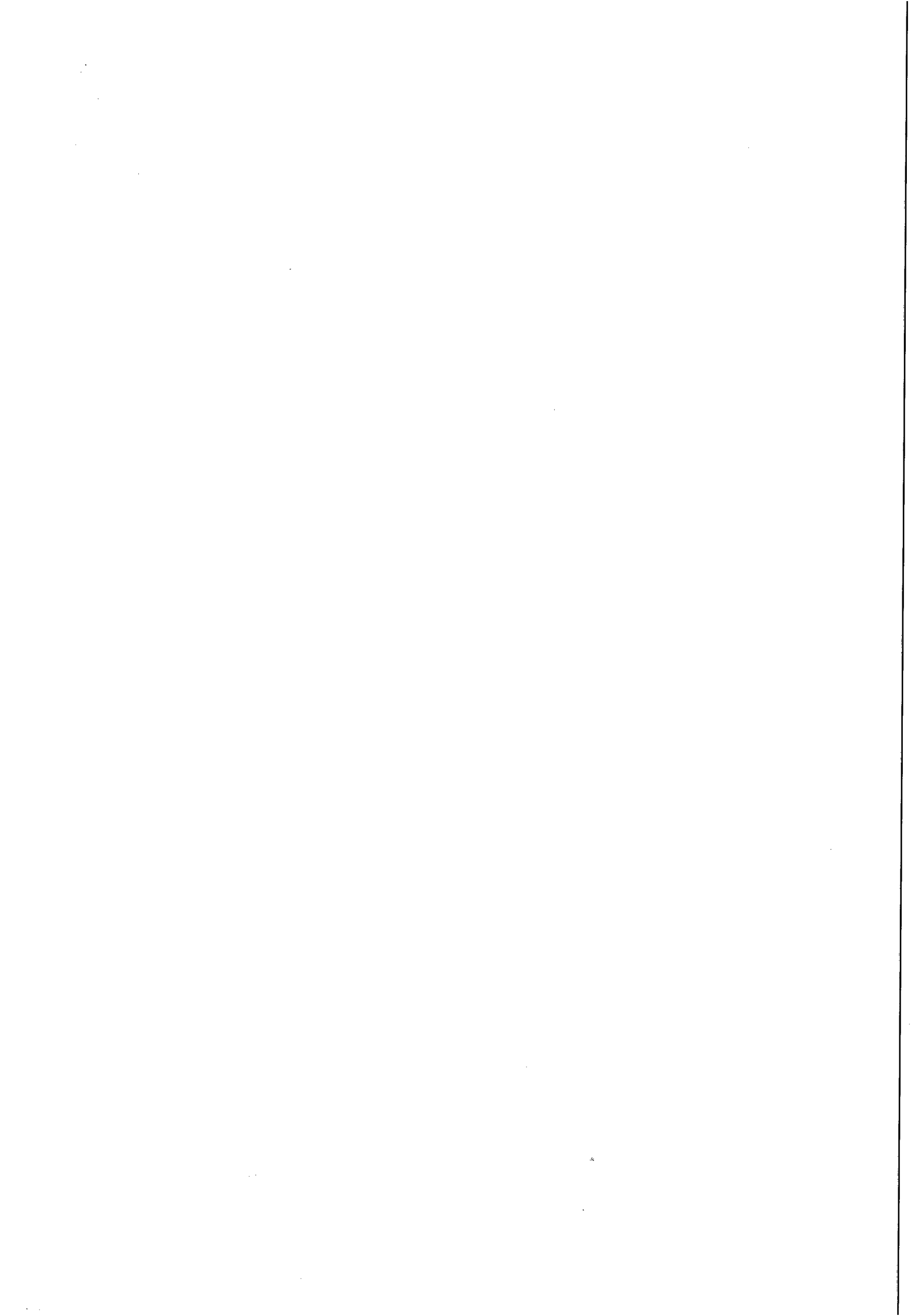
Em: 23/03/2015

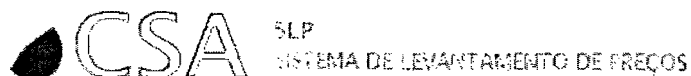

Laura Luiza Dorville de Araujo Franca
Economista SUPOFIN/GEFIN- Mat. 2962

VISTO:


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824


Wilma Clebja da S. Santos
Supervisora da SUPOFIN
Mat. 2970





Você está em » Mensal - Resumo II » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - Brasil

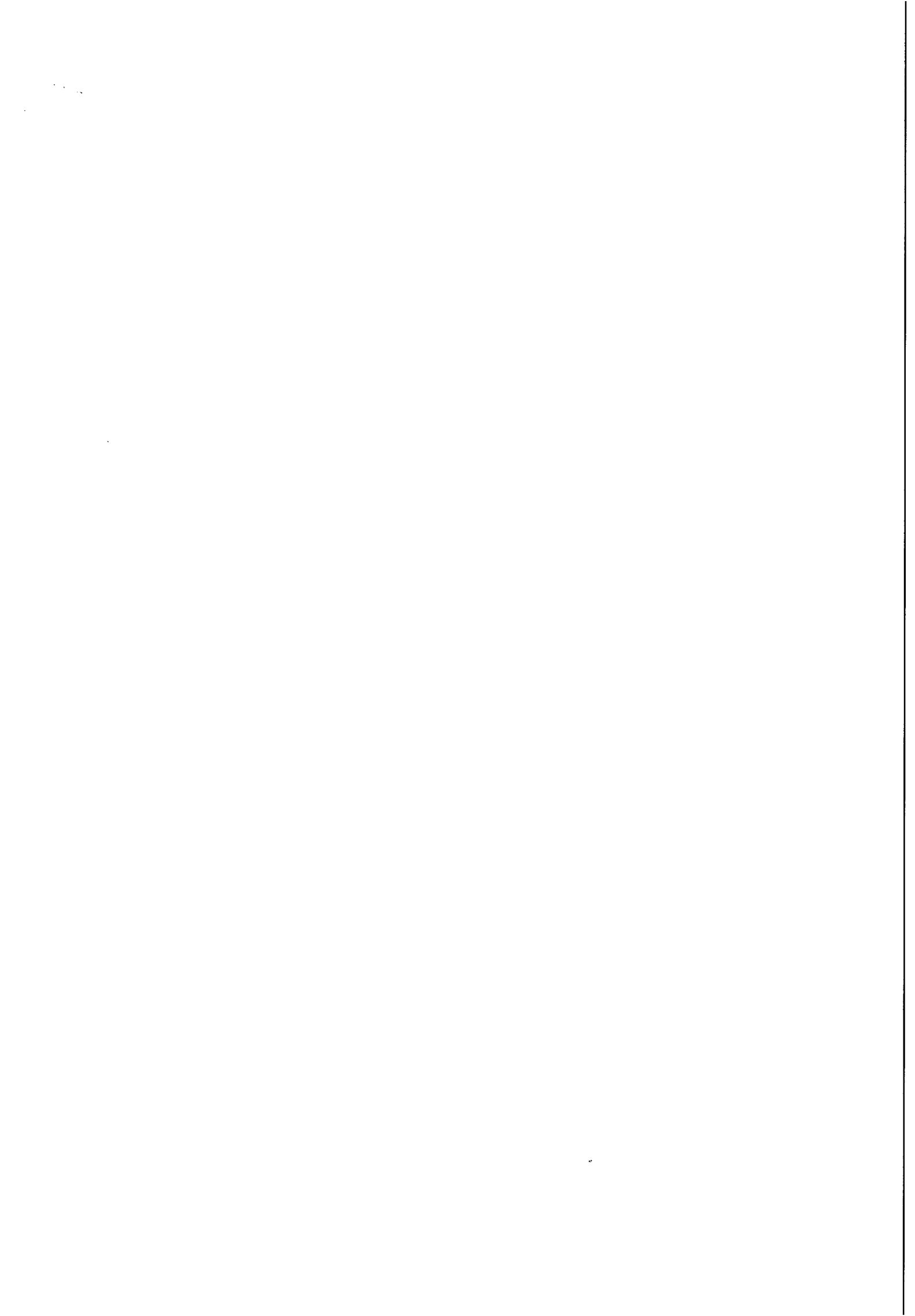
RESUMO II - Gasolina RS/l

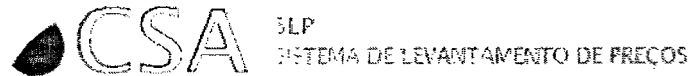
Período : 2015 - Fevereiro

DADOS ESTADO

estado	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	200	3,719	0,193	3,380	4,100	0,647	3,072	0,153	2,784	3,437
<u>Alagoas</u>	378	3,311	0,118	2,920	3,580	0,554	2,757	0,109	2,485	2,928
<u>Amapa</u>	105	3,329	0,205	2,960	3,820	0,464	2,865	0,110	2,673	3,043
<u>Amazonas</u>	455	3,543	0,186	3,100	4,110	0,650	2,893	0,137	2,520	3,180
<u>Bahia</u>	1688	3,497	0,147	2,850	3,920	0,708	2,789	0,147	2,490	3,056
<u>Ceara</u>	909	3,345	0,104	3,012	3,800	0,539	2,806	0,104	2,285	3,006
<u>Distrito Federal</u>	320	3,475	0,039	3,430	3,549	0,427	3,048	0,037	3,024	3,120
<u>Espirito Santo</u>	713	3,353	0,127	2,890	3,690	0,500	2,853	0,097	2,601	3,162
<u>Goias</u>	1015	3,429	0,104	2,350	3,790	0,467	2,962	0,067	2,769	3,099
<u>Maranhao</u>	564	3,389	0,125	2,965	3,849	0,673	2,716	0,122	2,463	3,009
<u>Mato Grosso</u>	567	3,334	0,191	2,970	3,780	0,520	2,814	0,119	2,630	2,980
<u>Mato Grosso do Sul</u>	515	3,467	0,122	3,000	3,744	0,613	2,854	0,128	2,540	3,179
<u>Minas Gerais</u>	3875	3,304	0,135	2,799	3,770	0,496	2,808	0,127	2,471	3,123
<u>Para</u>	729	3,416	0,274	2,790	4,140	0,472	2,944	0,131	2,629	3,230
<u>Paraiba</u>	469	3,127	0,160	2,820	3,490	0,428	2,699	0,122	2,243	2,921
<u>Parana</u>	2202	3,265	0,112	2,799	3,649	0,463	2,802	0,129	2,350	3,083
<u>Pernambuco</u>	1296	3,249	0,136	2,850	3,700	0,543	2,706	0,119	2,440	3,080
<u>Piaui</u>	401	3,224	0,096	2,820	3,499	0,481	2,743	0,115	2,495	3,023
<u>Rio de Janeiro</u>	2897	3,453	0,178	2,999	4,520	0,533	2,920	0,143	2,547	3,254
<u>Rio Grande do Norte</u>	454	3,307	0,081	2,950	3,820	0,496	2,811	0,119	2,497	3,023
<u>Rio Grande do Sul</u>	2444	3,339	0,144	2,897	3,870	0,507	2,832	0,147	2,474	3,163
<u>Rondonia</u>	372	3,525	0,102	3,169	3,870	0,512	3,013	0,134	2,708	3,159
<u>Roraima</u>	127	3,406	0,097	3,210	3,640	0,554	2,852	0,118	2,630	3,163
<u>Santa Catarina</u>	1495	3,323	0,124	2,889	3,690	0,502	2,821	0,126	2,382	3,047
<u>Sao Paulo</u>	9447	3,150	0,136	2,660	3,899	0,473	2,677	0,129	2,237	2,993
<u>Sergipe</u>	215	3,278	0,120	2,899	3,539	0,512	2,766	0,123	2,568	2,985
<u>Tocantins</u>	226	3,451	0,142	2,990	3,690	0,603	2,848	0,107	2,545	2,946

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).





Você está em » Mensal - Resumo II » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - Brasil

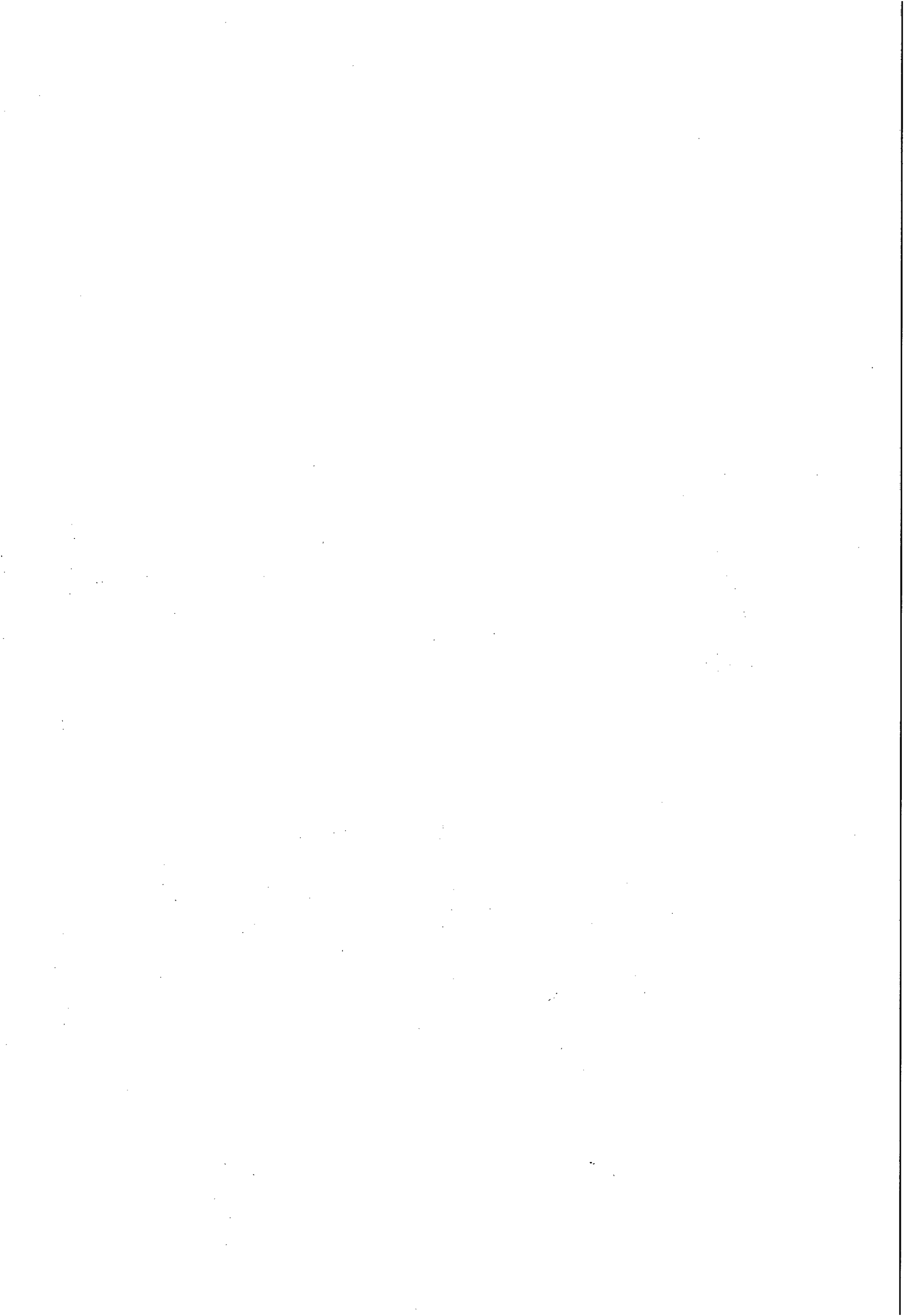
RESUMO II - Diesel RS/l

Período : 2015 - Fevereiro

DADOS ESTADO

estado	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margin média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	193	3,315	0,171	3,030	3,740	0,522	2,793	0,129	2,533	3,092
<u>Alagoas</u>	275	2,726	0,103	2,459	3,000	0,316	2,410	0,092	2,151	2,622
<u>Amapá</u>	112	2,910	0,137	2,650	3,250	0,308	2,602	0,089	2,467	2,808
<u>Amazonas</u>	315	2,885	0,200	2,590	3,430	0,345	2,540	0,093	2,303	2,736
<u>Bahia</u>	1343	2,750	0,123	2,360	3,149	0,363	2,387	0,106	2,183	2,634
<u>Ceará</u>	449	2,819	0,087	2,550	3,020	0,413	2,406	0,082	2,113	2,594
<u>Distrito Federal</u>	310	2,848	0,018	2,830	2,890	0,344	2,504	0,008	2,499	2,520
<u>Espírito Santo</u>	570	2,764	0,094	2,480	3,100	0,358	2,406	0,086	2,197	2,659
<u>Goias</u>	918	2,846	0,093	2,390	3,110	0,400	2,446	0,062	2,315	2,649
<u>Maranhão</u>	477	2,772	0,134	2,459	3,199	0,351	2,421	0,090	2,158	2,585
<u>Mato Grosso</u>	406	3,045	0,130	2,390	3,339	0,432	2,613	0,124	2,350	3,017
<u>Mato Grosso do Sul</u>	386	3,040	0,102	2,670	3,290	0,472	2,568	0,084	2,380	2,824
<u>Minas Gerais</u>	2937	2,795	0,102	2,399	3,199	0,348	2,447	0,090	2,135	2,742
<u>Para</u>	480	2,988	0,158	2,619	3,370	0,380	2,608	0,132	2,279	2,884
<u>Paraíba</u>	373	2,697	0,120	2,379	2,890	0,282	2,415	0,081	2,240	2,584
<u>Paraná</u>	1429	2,703	0,094	2,385	3,023	0,339	2,364	0,095	2,146	2,583
<u>Pernambuco</u>	403	2,735	0,092	2,477	2,959	0,328	2,407	0,100	2,220	2,616
<u>Piauí</u>	309	2,788	0,088	2,549	2,999	0,313	2,475	0,087	2,320	2,667
<u>Rio de Janeiro</u>	1849	2,742	0,129	2,329	3,199	0,380	2,362	0,100	2,119	2,651
<u>Rio Grande do Norte</u>	415	2,748	0,074	2,440	3,000	0,313	2,435	0,092	2,201	2,730
<u>Rio Grande do Sul</u>	1383	2,773	0,118	2,410	3,180	0,464	2,309	0,103	2,091	2,648
<u>Rondonia</u>	375	3,069	0,085	2,750	3,310	0,510	2,559	0,106	2,400	2,791
<u>Roraima</u>	127	3,043	0,088	2,890	3,420	0,476	2,567	0,089	2,400	2,796
<u>Santa Catarina</u>	887	2,762	0,112	2,449	3,289	0,370	2,392	0,099	2,120	2,558
<u>São Paulo</u>	5484	2,698	0,103	2,199	3,079	0,363	2,335	0,091	2,040	2,642
<u>Sergipe</u>	135	2,745	0,098	2,469	2,959	0,306	2,439	0,092	2,207	2,594
<u>Tocantins</u>	214	2,789	0,096	2,499	3,240	0,380	2,409	0,075	2,236	2,506

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).





Processo N°: 2628/2015

Interessado: GESEA.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA SEGUNDA E NONA DO CONTRATO N° 22/2014. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 22/2014 – fls. 02/15, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o estado de Alagoas, para abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus anexos..

O referido contrato foi firmado em 25 de abril de 2014, se encerrando em 25 de abril de 2015. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo e o reajuste de valor.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02 /15);
- 3 – Cronograma Físico-Financeiro (fls. 26);
- 4 – Tabela de Preços - ANP (fls. 27/30);
- 5 – Solicitação de Compras (fls. 31/32);
- 6 – Classificação Orçamentaria (fls. 34);
- 7 – Certidões Negativas (fls. 37/53);
- 8 – Calculo de Reajuste de Valor (fls. 58/60).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/15), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de serviços de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para automóveis.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis"



621

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...).”

Faz necessário ressaltar a previsibilidade contratual existentes nas cláusulas segunda e nona do Contrato nº 22/2014.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

[...]

PARAGRAFO QUINTO: Os valores contratados poderão ser reajustados sempre que houver majoração no preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme tabela para o Estado de Alagoas.”

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

[...]

PARAGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.”

Deste modo se aplica o reajuste em conformidade com a Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período de Fevereiro/2015, em que o valor global passará de R\$ 1.591.706,37 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.753.327,27 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo anexado pela GEFIN (fls. 58/60).

Da análise dos autos sabe-se que o contrato nunca foi prorrogado. Dessarte, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante com cálculo apresentado pela GEFIN, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Sr. Diretor Presidente**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 26 de março de 2015.


EDILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE R DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

2628115

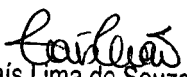
Nº da folha:



À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 30 de março de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



Faint, illegible text in the upper left quadrant.

CONFIDENTIAL
PROPERTY OF
THE UNITED STATES GOVERNMENT



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 2628/2015
C.I nº 15/2015 – GESEA/



À
CPL,

Considerando o exposto pela Chefia da GESEA/SULOS na C.I. nº 15/2015 (Protocolo 2628/2015), **AUTORIZAMOS** Aditivo ao Contrato nº 22/2014, celebrado com a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, para prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia cartão eletrônico com chip, para fornecimento de combustíveis para automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da CASAL, por meio de rede credenciada, como também, prorrogando o referido Contrato por mais 12 (doze) meses, com o reajuste do valor, que passará de R\$ 1.591.706,37 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.753.327,27 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com a tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, vigente em Fevereiro/2015, utilizando-se como preço médio da gasolina o valor de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e o do diesel de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), tudo de conformidade com o que estabelecem o inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. Em, 01 / 04 / 2015.


Engº **OSMAR LISBOA**
Vice Presidente de Engenharia, no exercício da Presidência

/acpm.





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 2628/2015.
C.I. nº 15/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 10 de abril de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 2628/2015

Interessado: GESEA.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 22/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa TICKET SERVIÇOS S/A., tendo como objeto a prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o Estado de Alagoas, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2015 a 27 de abril de 2016, reajustando o valor global do referido contrato para R\$ 1.753.327,27 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e vinte sete centavos).


O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 10 de abril de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOCADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A' ca,
De acordo
em 13/04/15.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo. N° 2628/2015
C.I nº 15/2015

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Primeiro termo Aditivo ao Contrato 22/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa Ticket Serviços SW/A, para aposição da assinatura e enviar a DP para mesma finalidade.

Em, 27 de abril de 2015

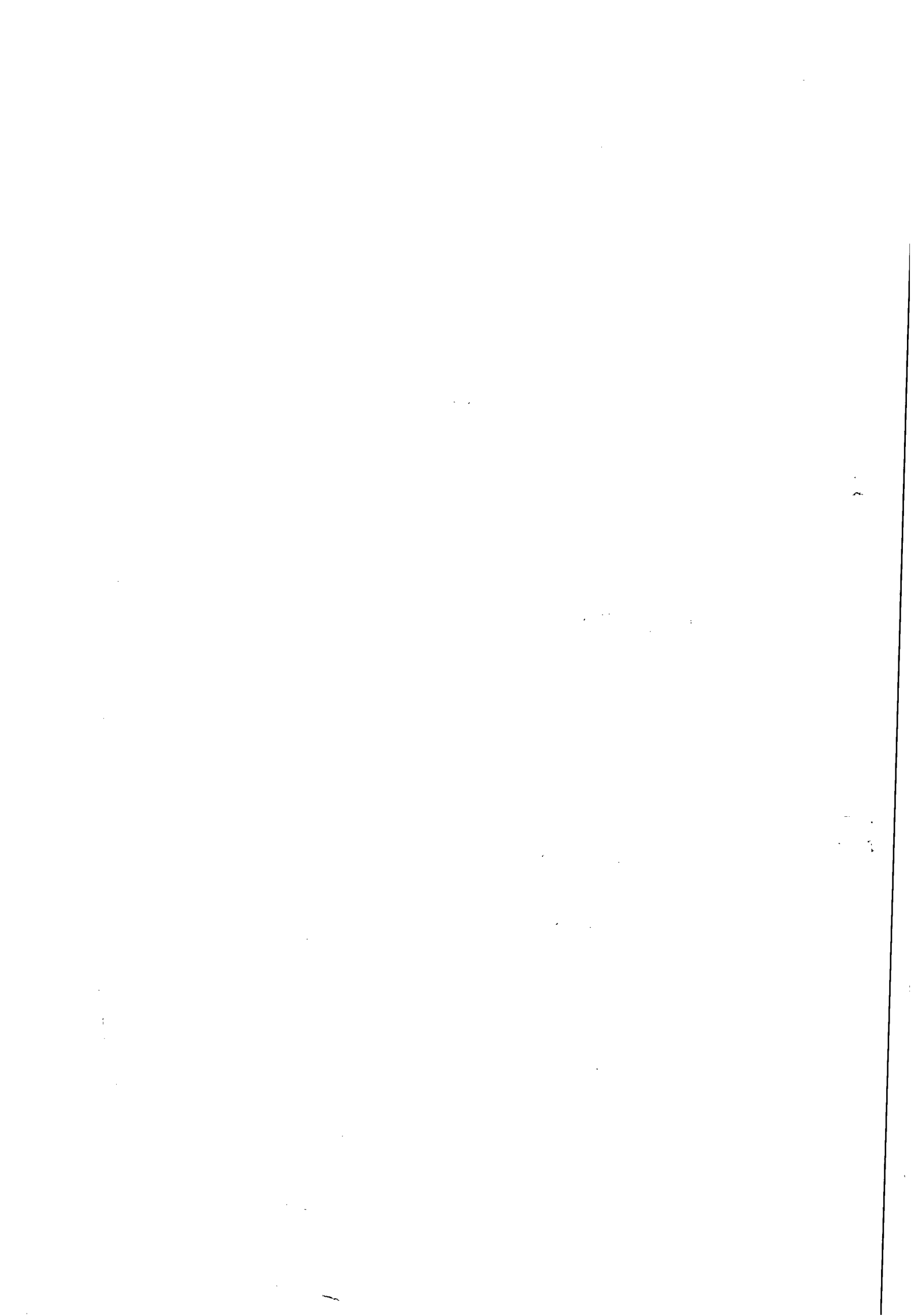

Gerluce Almeida
Secretária de VGC
CASAL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

Em, 30/04/15


Josefa da Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2628/2015

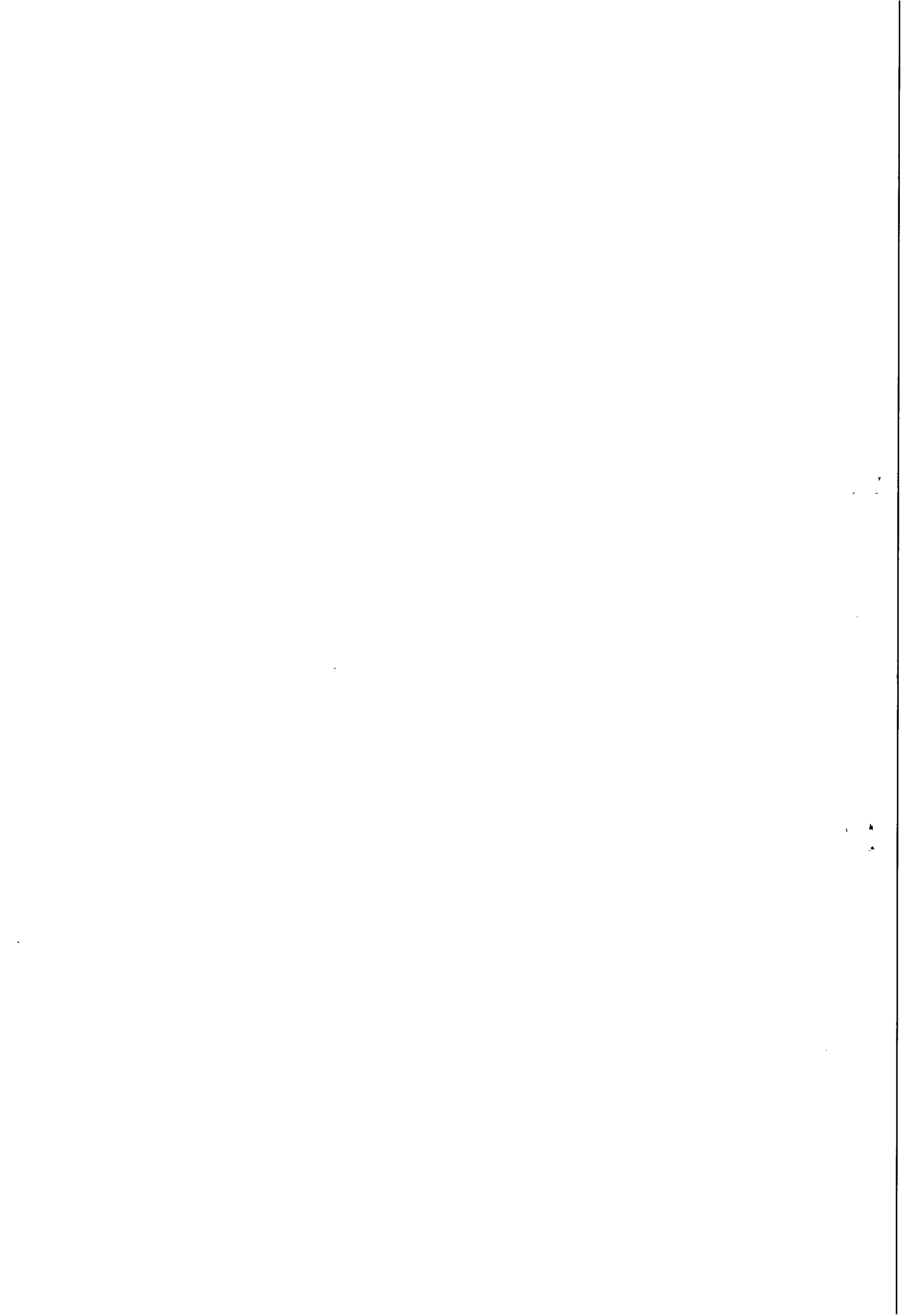
Nº FOLHA: 54

Fis. 68

À CPL, (de ordem),

Para procedimentos pertinentes quanto ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2014, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. **Em, 30.04.2015**


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
22/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, estabelecida na Alameda Tocantins, 125-20º ao 23º andares, bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador JOÃO BATISTA BALDON NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.685.378-72, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 7.815-6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no processo nº 2628/2015 e C.I de nº 15/2015-GESEA, S.C. nº 16054 e 16055, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula décima primeira do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2015 a 27 de abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 12.103 – Gerência de Serviços Gerais (GESEA).
- Grupo de Despesa: 200.000 – Material.
- Rubrica: 204.212 – Combustíveis e Lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica autorizado o reajuste do valor do contrato original, passando de R\$ 1.591.706,37 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.753.327,27 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com a tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, vigente em Fevereiro/2015, utilizando-se como preço médio da gasolina o valor de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e o diesel de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL





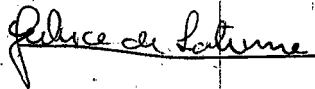
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

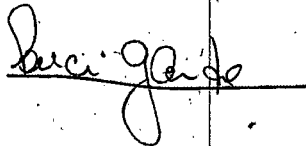
Maceió, 27 de abril de 2015

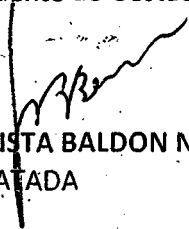

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

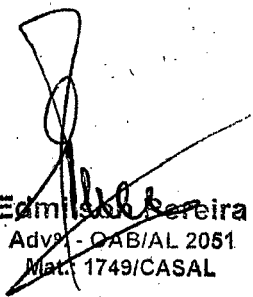
TESTEMUNHAS:




JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa




JOÃO BATISTA BALDON NETO
P/ CONTRATADA


Edmilson Sereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL



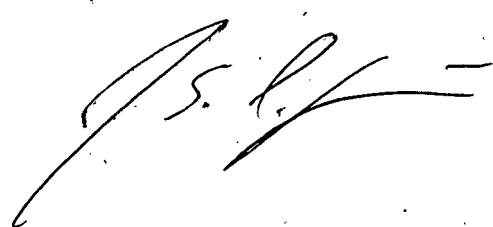
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

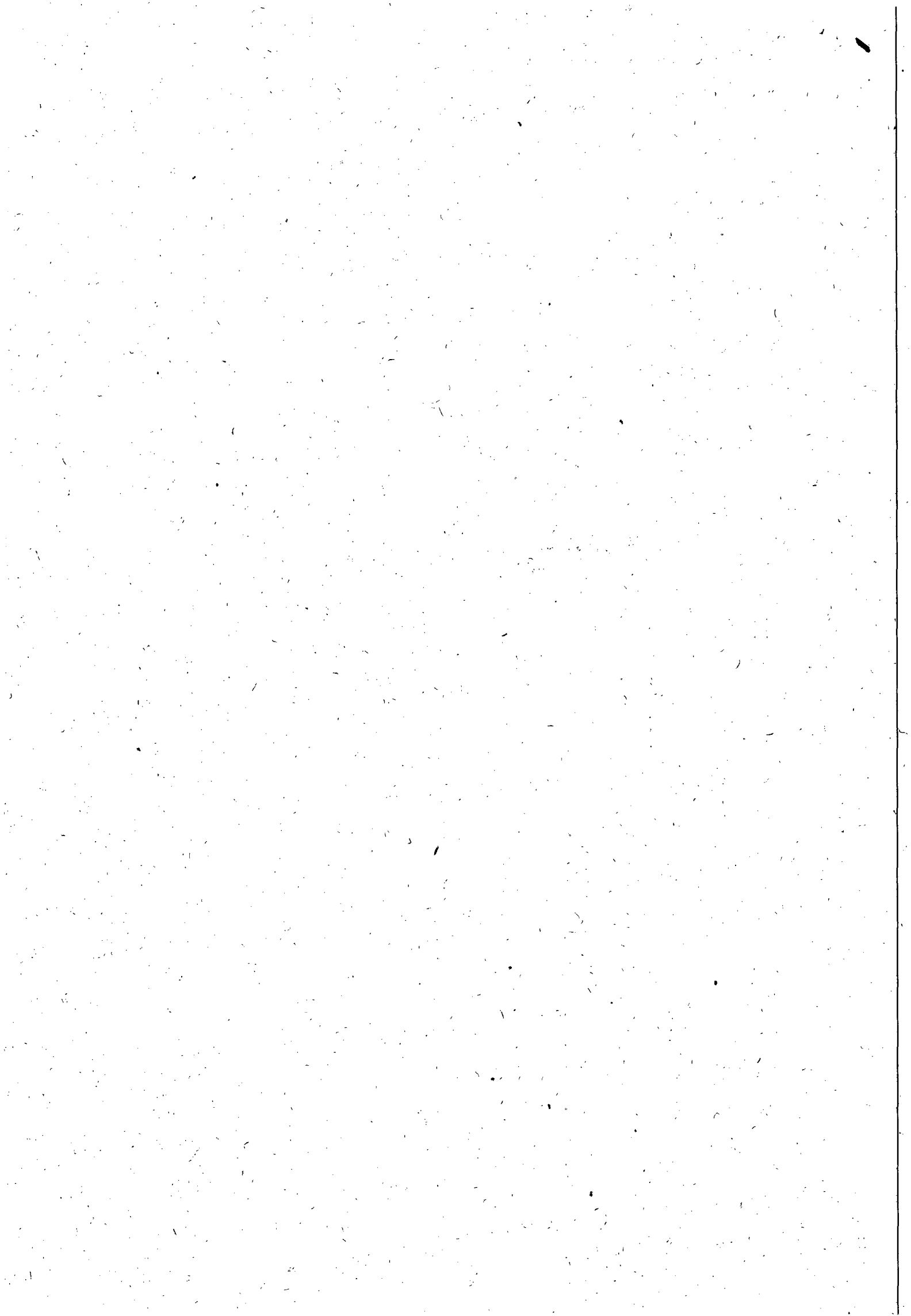
MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	146.110,60
2º mês	146.110,60
3º mês	146.110,60
4º mês	146.110,60
5º mês	146.110,60
6º mês	146.110,60
7º mês	146.110,60
8º mês	146.110,60
9º mês	146.110,60
10º mês	146.110,60
11º mês	146.110,60
12º mês	146.110,67
VALOR TOTAL: R\$ 1.753.327,27	


Edmilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL









Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE PATRIMONIO E FOLHA DE PAGAMENTO - CEPAL.

Maceió, 11 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 156945

938.685.378-72, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 7.815-6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP.

OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 27 de abril de 2015 a 27 de abril de 2016. Fica autorizado o reajuste do valor do contrato original, passando de R\$ 1.591.706,37 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.753.327,27 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com a tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigente em Fevereiro/2015, utilizando-se como preço médio da gasolina o valor de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e o diesel de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos).

Data de assinatura: 27 de abril de 2015.

Protocolo nº 2628/2015 - CASAL - Nº da CI: 15/2015 - GESEA

Autorizamos a elaboração do do Contrato nº 22/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, observando a legislação vigente. Homologado em : 01 de abril de 2015.

Protocolo 157268

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer duvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL - CEPAL.

Maceió, 11 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 156950

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2013 Protocolo nº 1.111/2015- CASAL - Nº da CI: 05/2015 - CCO/UN AGRESTE Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI CPF/MF nº 185.381.854.-20.

Contratada: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12(doze) meses a contar da data de 24 de fevereiro de 2015 até 24 de fevereiro de 2016.

Fica autorizado o reajuste de 6,9697% (seis virgula, nove mil seiscentos e noventa e sete por cento) conforme a variação do INCC acumulado do período de Novembro/2013 à Novembro/2014, passando o valor global do mesmo de R\$ 369.985,90 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 395.791,20 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2015.

Protocolo nº 1.111/2015- CASAL - Nº da CI: 05/2015 - CCO/UN AGRESTE

Autorizamos a elaboração do do Contrato nº 175/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 24 de fevereiro de 2015.

Protocolo 157271

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE INTERNET, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer duvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINK DE INTERNET REDUNDANTE - CEPAL.

Maceió, 11 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 156952

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 18/2015

Protocolo nº 2501/2015 - C.I.Nº 47/2015 - UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua São Paulo, nº 122, Centro - Olho d'Água das Flores/AL.

O valor mensal do aluguel é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo do Contrato : 03 (três) meses.

Valor do Contrato R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 23 de abril de 2015.

Protocolo nº 2501/2015 - C.I.Nº 47/2015 - UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 18/2015 celebrado entre a CASAL e o Sr. ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em: 30.03.2015.

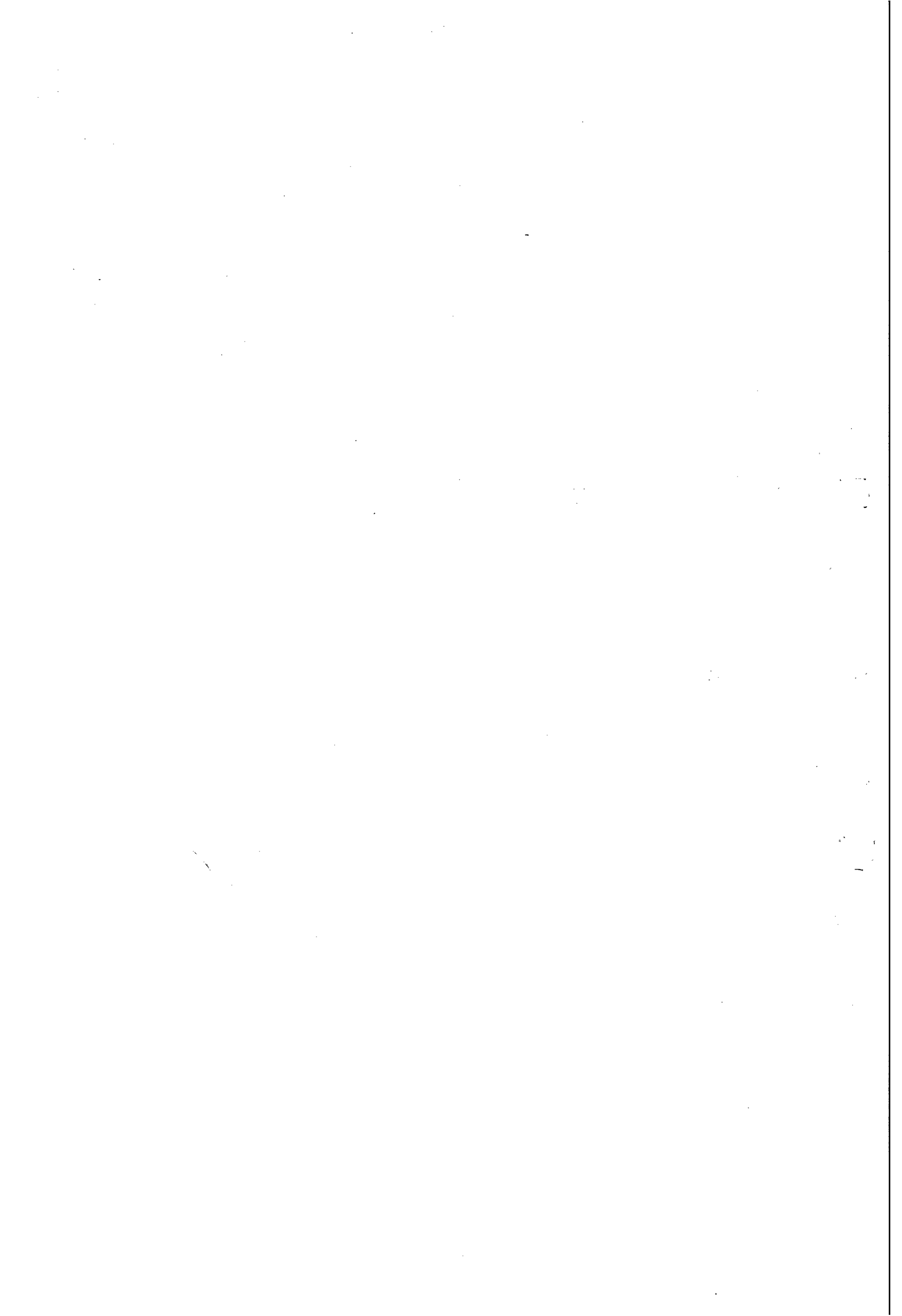
Protocolo 157275

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014 Protocolo nº 2628/2015 - CASAL - Nº da CI: 15/2015 - GESEA Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: a EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, estabelecida na Alameda Tocantins, 125-20º ao 23º andares, bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador JOÃO BATISTA BALDON NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57020-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 387/2014

Maceió, 29 de maio de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

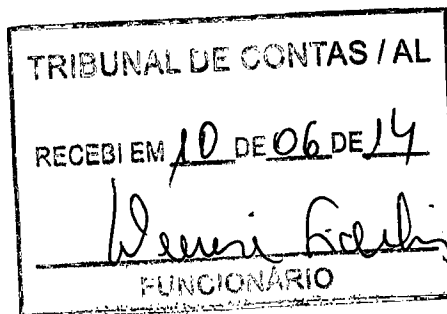
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 22/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa TICKET Serviços Ltda, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o Estado de Alagoas, para abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada.

A Súmula do contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 08 de maio de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo 13022/2013 – C.I.Nº 69/2013 fls. 01 a 619.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





D 620

COMUNICAÇÃO INTERNA – C. I.

Nº da Ci:
69/2013
Nº do Protocolo:
13022/2013

Origem:	Destino:	Data de emissão:
GESEA	SULOS	11/10/2013



Senhor Superintendente,

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para contratação através de licitação de Empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos da frota própria e locada, bem como geradores, máquinas pá mecânica e outros veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato.

Vale salientar que o Contrato 82/2010 formalizado pela CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS S/A e a TICKET SERVIÇOS S/A foi celebrado em 22 de setembro de 2010. Em 20 de junho de 2011 foi assinado o primeiro Termo Aditivo, passando o valor total do contrato de 1.010.616,00 (um milhão, dez mil e seiscentos e dezesseis reais) para R\$ 1.263.270,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil e duzentos e setenta reais), cujos acréscimos foram autorizados em 25%. Por fatos alheios à sua vontade (seca dos últimos anos e consequente aumento da frota de carros pipa, adesão de novas cidades no esgotamento sanitário e os aumentos de preço nos combustíveis) a CONTRATANTE ficou impossibilitada de atender o abastecimento da frota de veículos tendo que fazer uma contratação emergencial – contrato nº 137/2013, e agora pleiteando uma nova licitação. Apresentaram propostas à solicitação da GESEA, a Empresa Ticket Serviços S/A e a Empresa EcoFrotas. A Empresa SmartFrota, solicitou alguns dados porém não encaminhou proposta. Sendo a EcoFrotas a empresa que encaminhou o menor valor em relação a Taxa de Administração.

Outrossim, informamos que houve uma majoração em termos do quantitativo explicitado na CI 31/2013, Protocolo 6490/2013, visto que foram necessários o abastecimento com gasolina de 02 (dois) veículos Uno da SUPEN (OHB 0189 e OHC 9250), totalizando um acréscimo mensal de R\$ 1.170,00; e também o abastecimento com diesel de 01 (uma) AMAROK (OHB 5403) do Convênio com o Batalhão Ambiental, limite de cota R\$ 650,00, 02 (dois) Caminhões Pipa (KIW 1605 e MUW 3725), limite de cota R\$ 5.000,00, e um Caminhão Pipa (ORD 3055), limite de cota R\$ 1.584,00, somando um acréscimo de R\$ 7.234,00. Os valores mensais adicionais totalizam R\$ 8.404,00, passando o valor de R\$ 123.859,00 mensal, para R\$ 132.263,00.

Assim sendo, segue abaixo quadro com a estimativa de consumo de combustíveis para atender a demanda por 12 (doze) meses com taxa de administração de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

RECEBIDO
PIRAMIDE
EM: 10/11/13
GEFIN 1



ADMINISTRAÇÃO (I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0,01%) (I)	R\$ 158,70

COMBUSTÍVEL (II)


Tipo de Serviço	QTDE. LITROS ANUAL (estimado)	Valor unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	2,98	R\$ 1.091.571,02
Abastecimento Diesel	198.280	2,499	R\$ 495.501,72
TOTAL ABASTECIMENTO			R\$ 1.587.072,74

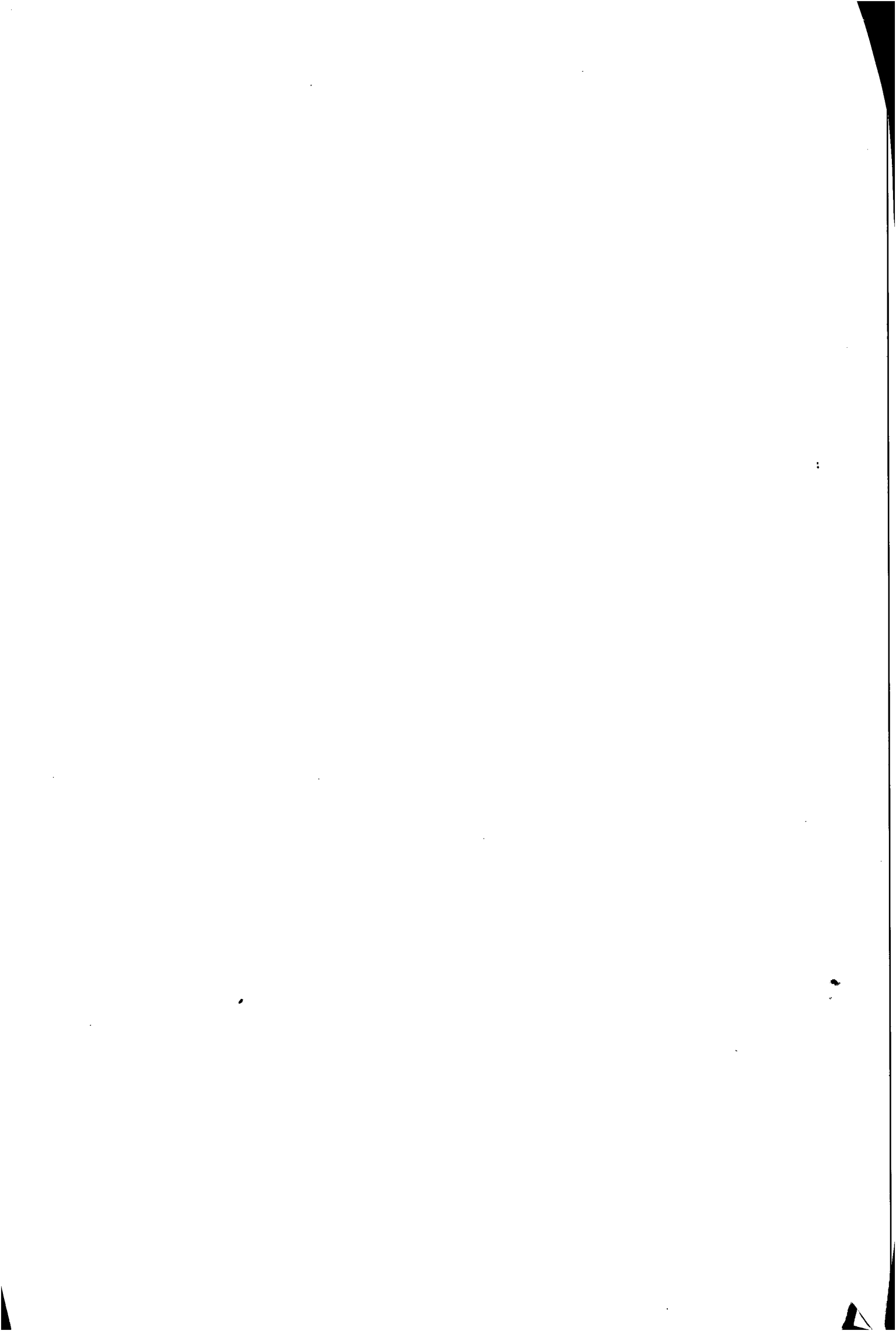
Tipo de Serviço	Valor Referencial Men- sual (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração [I]	R\$ 13,22	R\$ 158,70
Abastecimento [II]	R\$ 132.256,06	R\$ 1.587.072,74
Total Geral (I+II)	R\$ 132.269,28	R\$ 1.587.231,44

Para tanto, pede-se encaminhar a presente a **GEPLAN** para dotação orçamentária, seguindo-se para o Parecer Jurídico, e os procedimentos da retomada do processo de autorização da contratação dos serviços através de Empresa especializada.

Segue cópia do Contrato nº 82/2010 e aditivos, cópia do Contrato Emergencial nº 167/2013, CI nº 31/2013, Termo de Referência, Planilha de custos acima apresentada, Solicitação de Compras, Planilha com o quantitativo de veículos (anexo ao Termo de Referência), Propostas encaminhadas via email e as Tabelas da ANP- Agência Nacional do Petróleo, com a previsão de consumo médio.

Atenciosamente,


Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gesea - SULOS / CASAL
Mat. 2355





TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CASAL NO ÂMBITO ESTADUAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos. Envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como geradores e máquinas tipo pá mecânica, e outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato;

1.2. Os serviços serão classificados em um único item, referente à taxa de administração, por se tratar de uma única contratação que visa obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado.

ITEM 1	Serviços de gestão da frota de veículos pertencentes à CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico com chip, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis.
--------	--

2. JUSTIFICATIVA

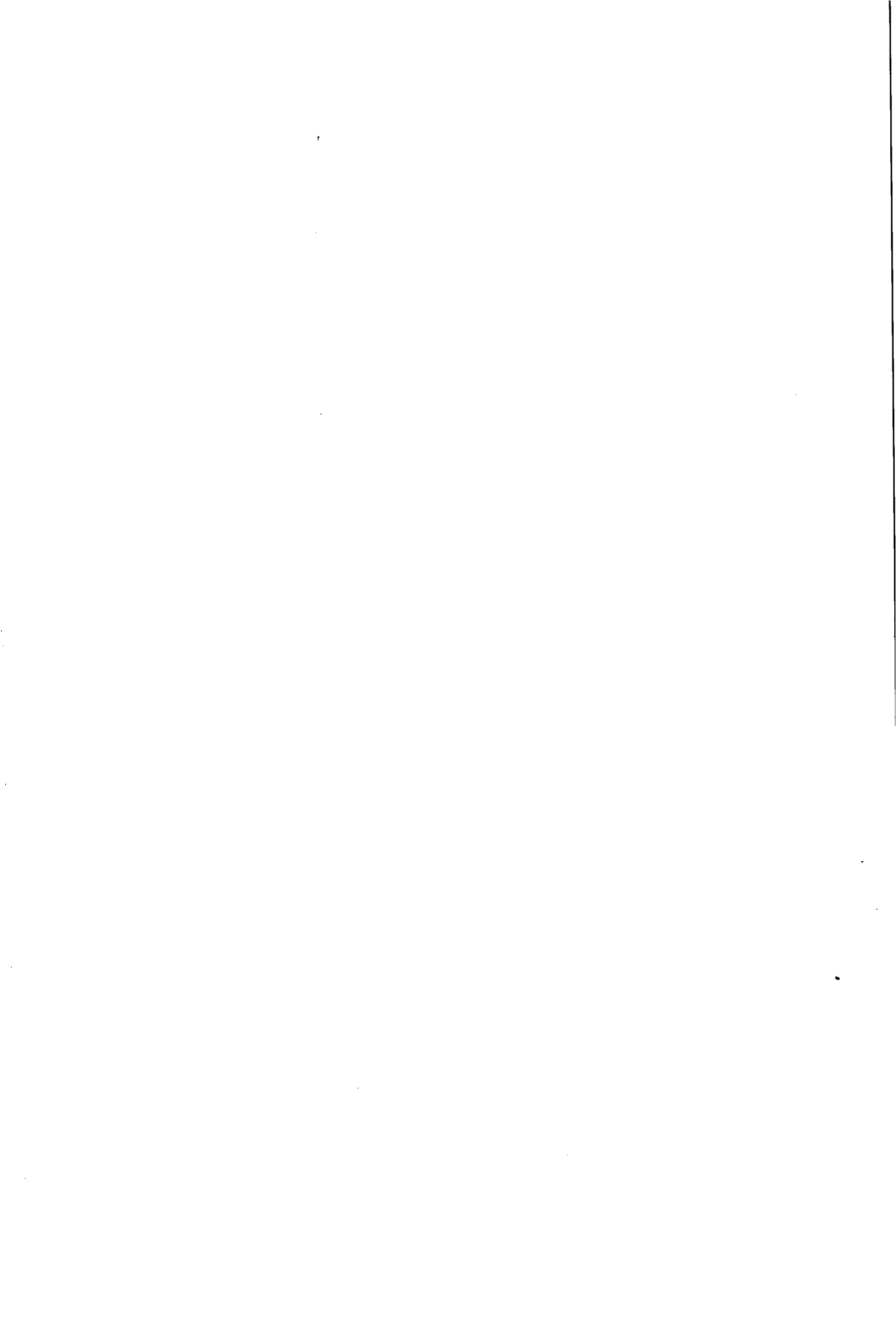
2.1. O contrato vigente foi originado de uma Ata de Registro de Preços, não sendo possível dar prosseguimento ao mesmo, pela inviabilidade de manter o valor contratado em face das novas demandas de consumo de combustíveis pelas Unidades de Negócio e de Serviços da Companhia, na capital e no interior do Estado;

2.2. O Contrato com o valor de R\$ 1.010.616,00 (um milhão e dez mil e seiscentos e dezesseis reais), assinado em 22/09/2010 com o advento do Primeiro Termo Aditivo em 20/06/2011 que elevou o valor Global para R\$ 1.263.270,00 (um milhão duzentos sessenta três mil e duzentos e setenta reais), consumiu os 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, esgotando a possibilitado da renovação do Contrato em termos de valores. Em 02 de setembro de 2013 foi assinado contrato emergencial por 180 dias, tempo estimado para elaboração do Termo de Referência para propiciar uma Nova Licitação.

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeio, *pick-ups*, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia

Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gesea - SULOS / CASAL
Mat. 2355



de Saneamento de Alagoas;

3.2. O serviço contratado pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais do mercado;

3.3. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.5.1. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

3.5.2. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;

3.5.3. O sistema deverá permitir abastecimento “on-line, off-line” e manual;

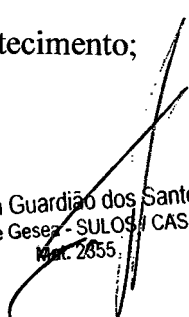
3.5.3.1. A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

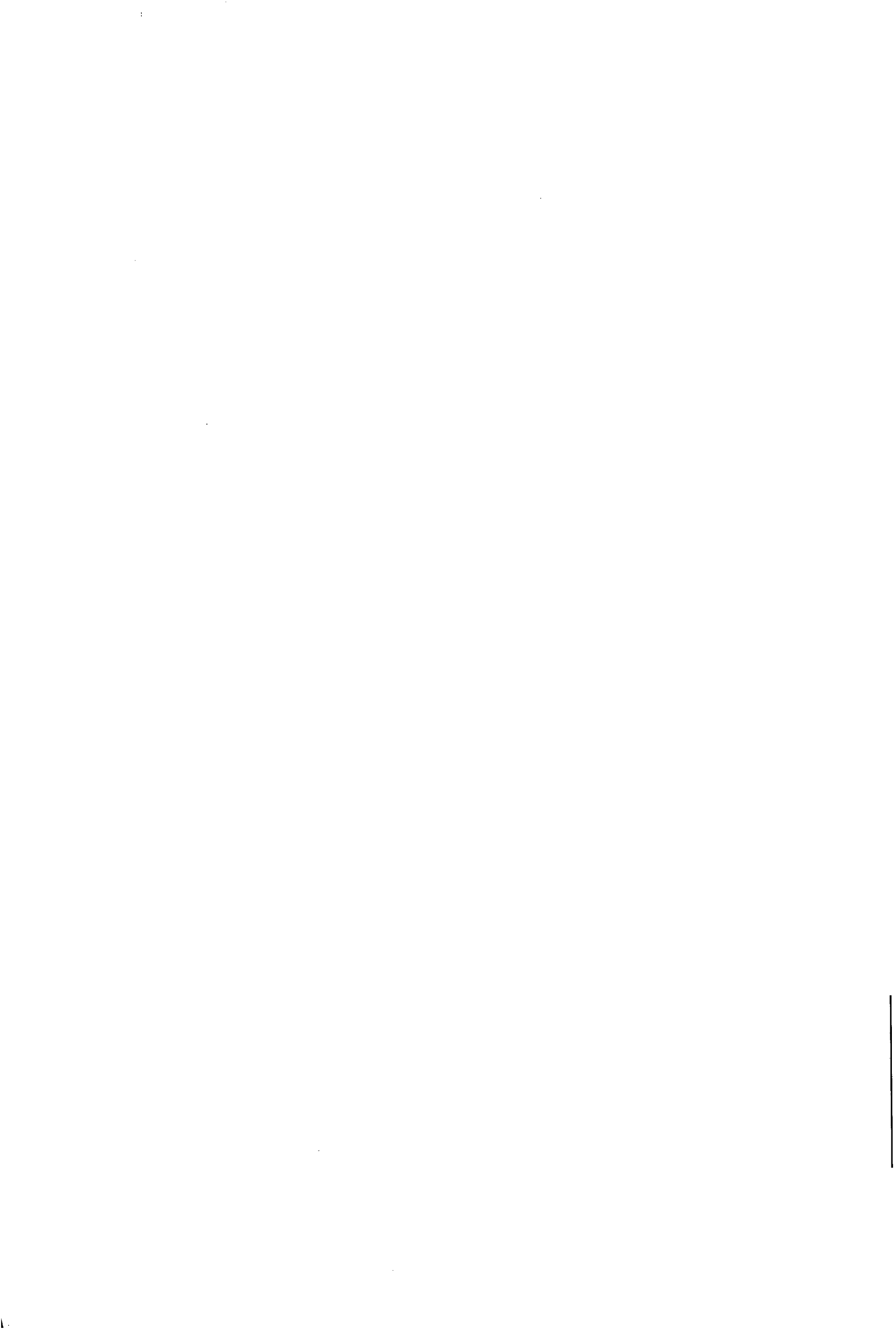
3.5.3.2. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

3.5.3.3. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gesez - SULOS / CASAL
Mat. 2855.





3.6. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados Km/litro (mínimo e máximo) ou Horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque etc;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CASAL;

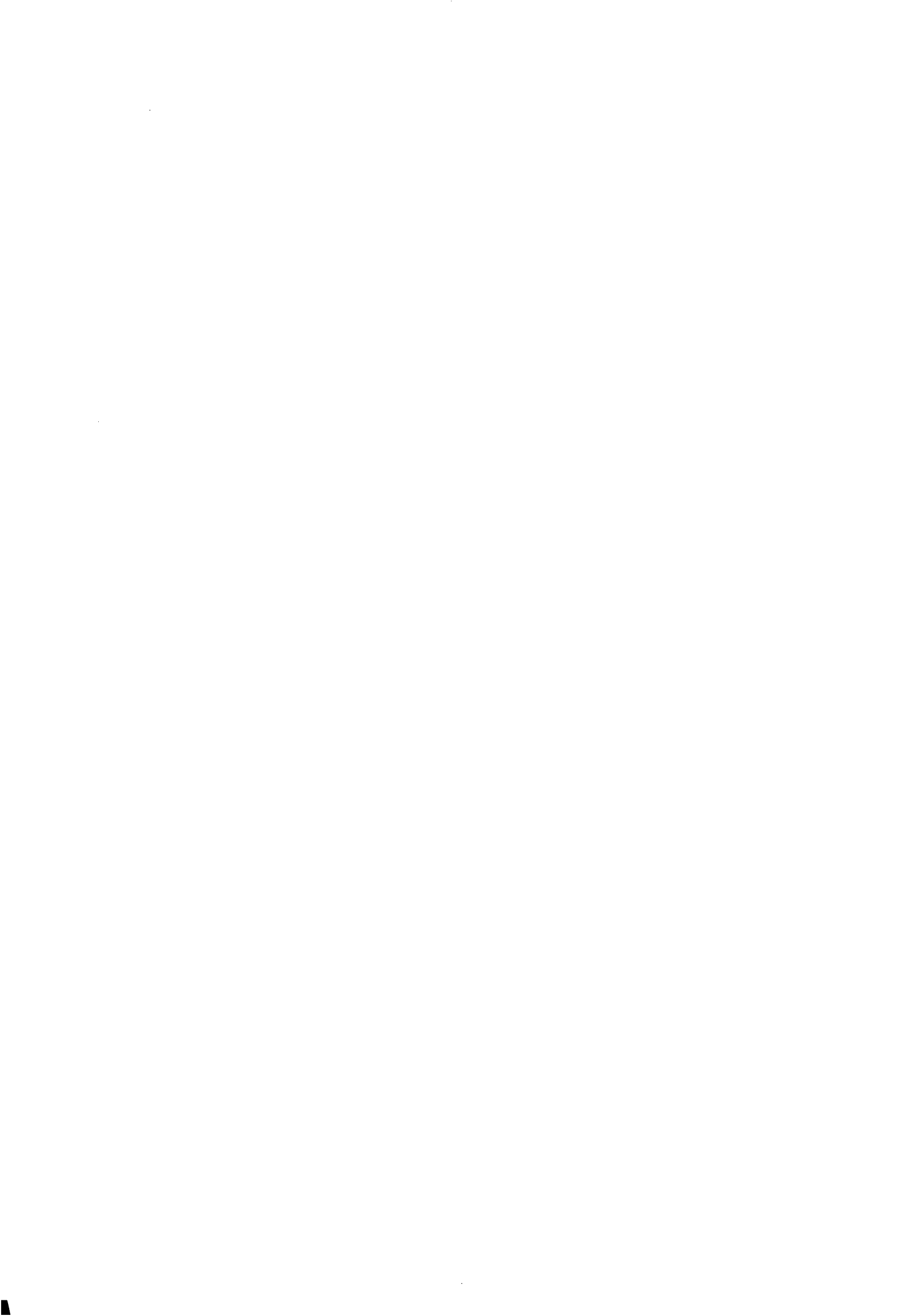
3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Companhia de Saneamento de Alagoas;

3.8. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;
- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
- Combustível adquirido;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor total da operação em R\$ (reais);

- c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo





de combustíveis;

i) despesas realizadas por centro de custos; e

j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Gerente da GESEA, o funcionário Djalma Guardião dos Santos, matrícula 2355, Técnico de Segurança do Trabalho, CPF 087.624.904-78 ou seu substituto fica designado gestor do contrato;

4.2. O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC;

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

4.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência (item 14) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – VALOR E QUANTIDADE

5.1. A execução do serviço objeto do presente Termo de Referência abrangerá o consumo mensal abaixo estimado:

ADMINISTRAÇÃO (I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0,01%) (I)	R\$ 158,70

Djalma Guardião dos Santos
Gerente GESEA - SULCS / CASAL
Mat. 2355

COMBUSTÍVEL (II)

Tipo de Serviço	QTDE. LITROS ANUAL (estimado)	Valor unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	2,98	R\$ 1.091.571,02
Abastecimento Diesel	198.280	2,499	R\$ 495.501,72
TOTAL ABASTECIMENTO			R\$ 1.587.072,74

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração [I]	R\$ 13,22	R\$ 158,70
Abastecimento [II]	R\$ 132.256,06	R\$ 1.587.072,74
Total Geral (I+II)	R\$ 132.269,28	R\$ 1.587.231,44

5.2. Frota de Veículos

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

5.3. Quantidade de Cartões

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

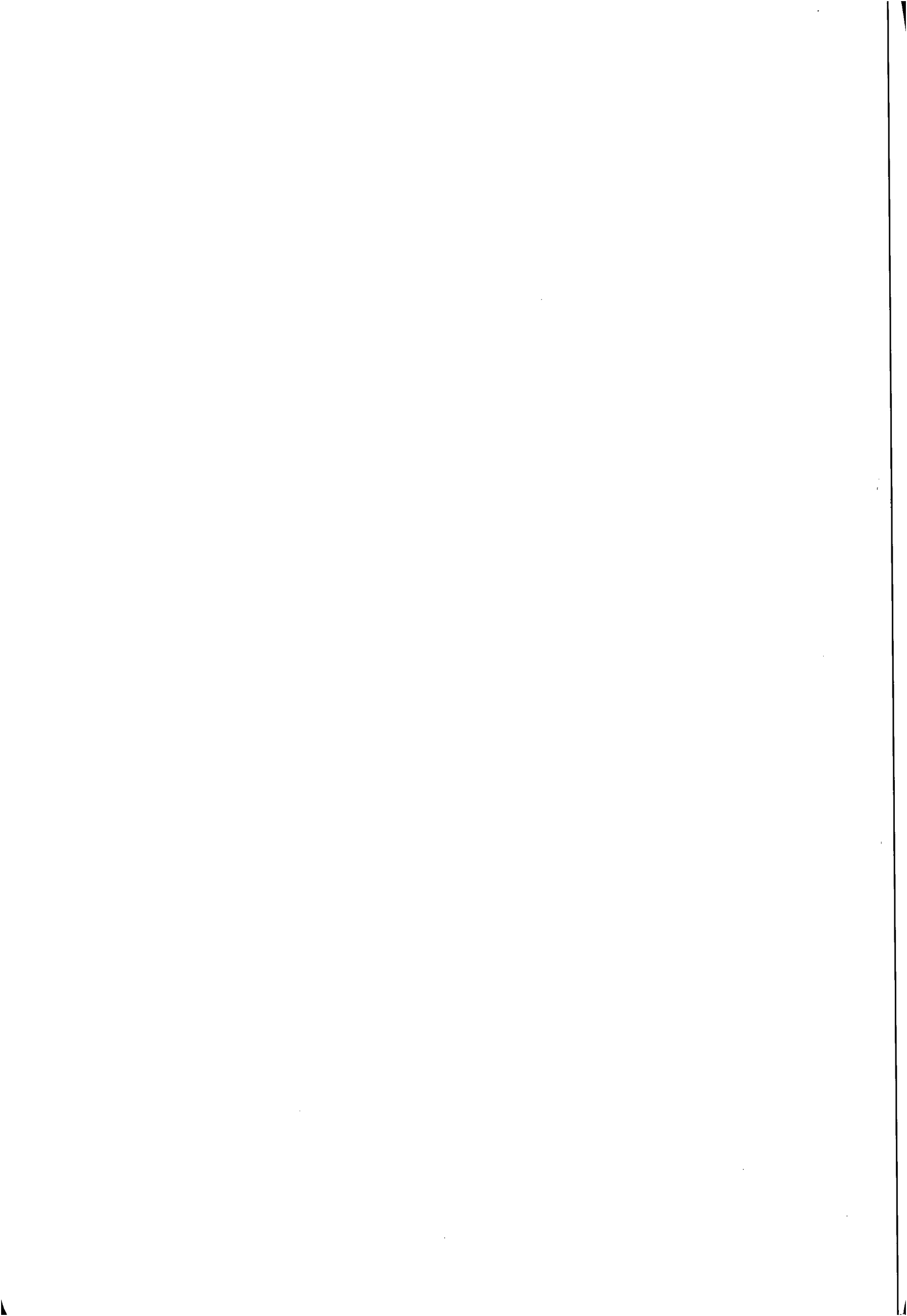
6 – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:



CIDADE	GASOLINA	DIESEL
Recife	•	•
João Pessoa	•	•
Natal	•	•
Fortaleza	•	•
Aracaju	•	•
Salvador	•	•

6.4. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;

6.5. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

6.6. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

6.7. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, entre a Companhia de Saneamento de Alagoas e a empresa vencedora, vigorará por 12 (doze) meses;

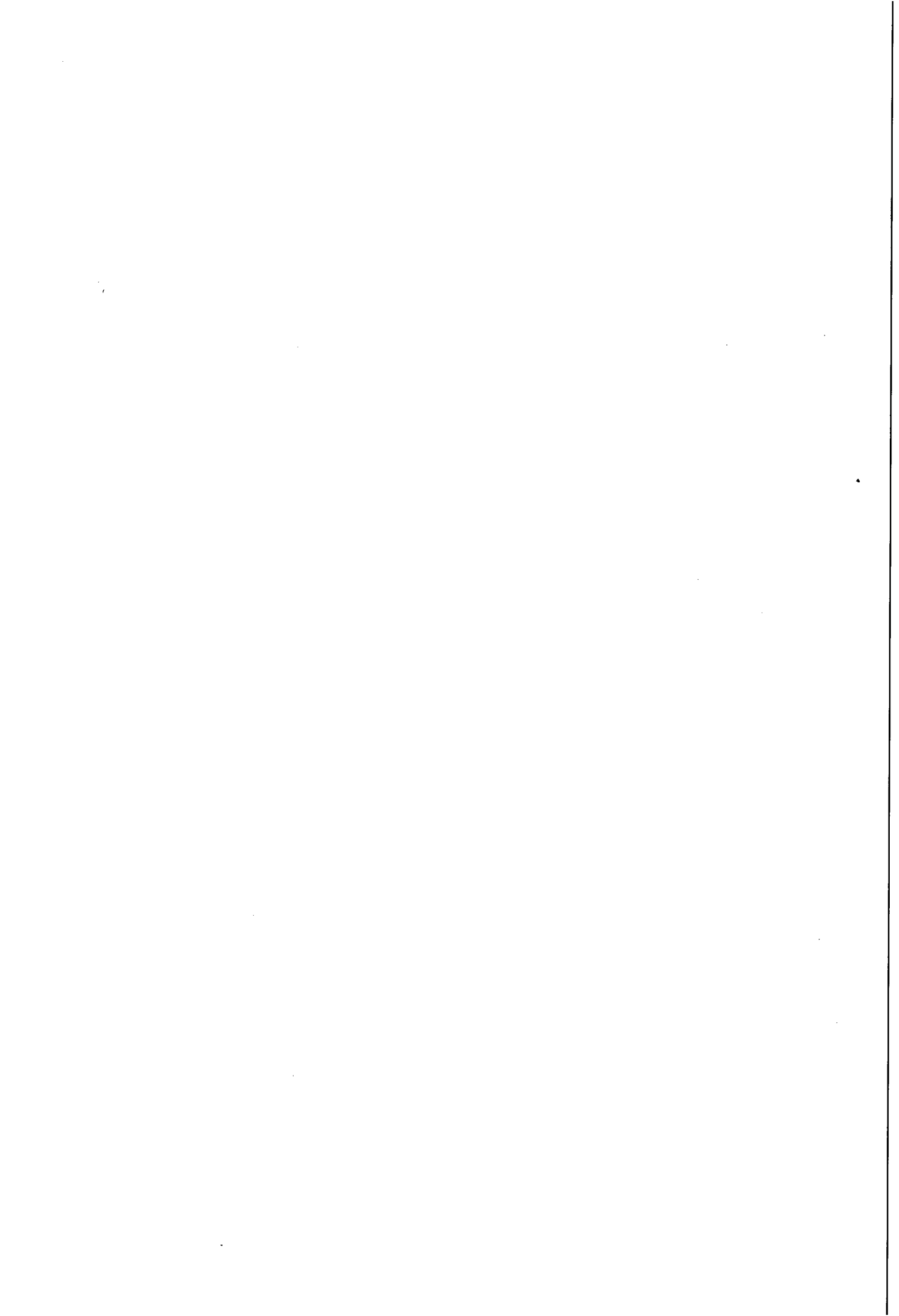
7.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação;

7.3. O preço contratado obedecerá a oferta de menor preço que será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento;

7.4. Os valores contratados poderão ser repactuados sempre que houver majoração no preço do combustível autorizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo conforme tabela para o Estado de Alagoas;

7.5. A Companhia de Saneamento de Alagoas pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores para cada tipo de combustível fornecidos e comprovadamente para os veículos da frota, e pela taxa percentual de administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip;

7.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





8 – ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMOS DE ATÉ 25%

8.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

10.3. A contratada deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato;

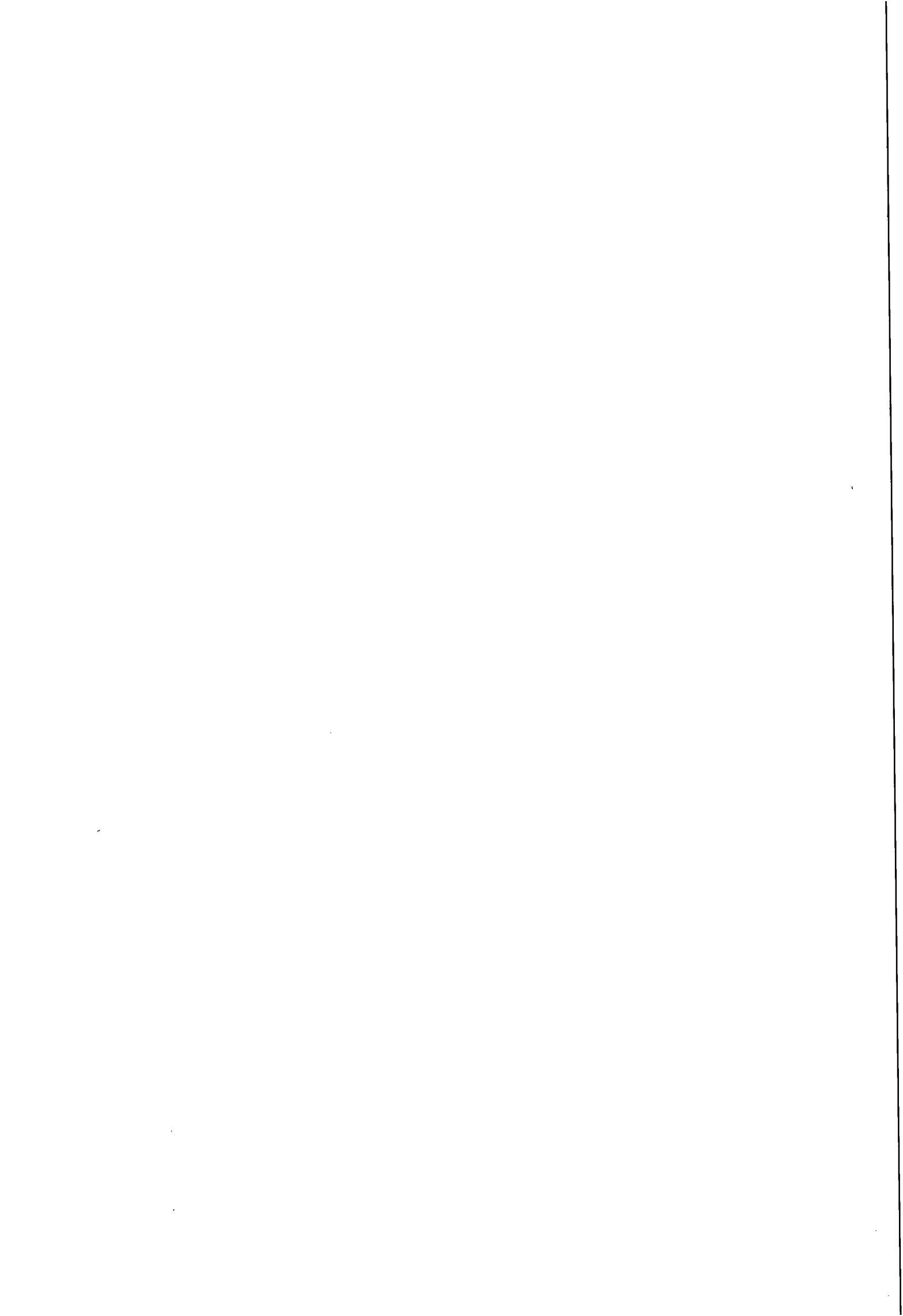
10.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

10.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento de obrigação. Havendo erro na Nota fiscal a mesma será devolvida a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL;

10.7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

10.8. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

I – PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sitio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo



Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi);

II – PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

10.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

11 – DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

11.1. O cronograma de pagamento deve ser realizado em função do prazo do contrato.

MÊS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Valor Mensal	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28

MÊS	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL GLOBAL
Valor Mensal	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ R\$ 1.587.231,44

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

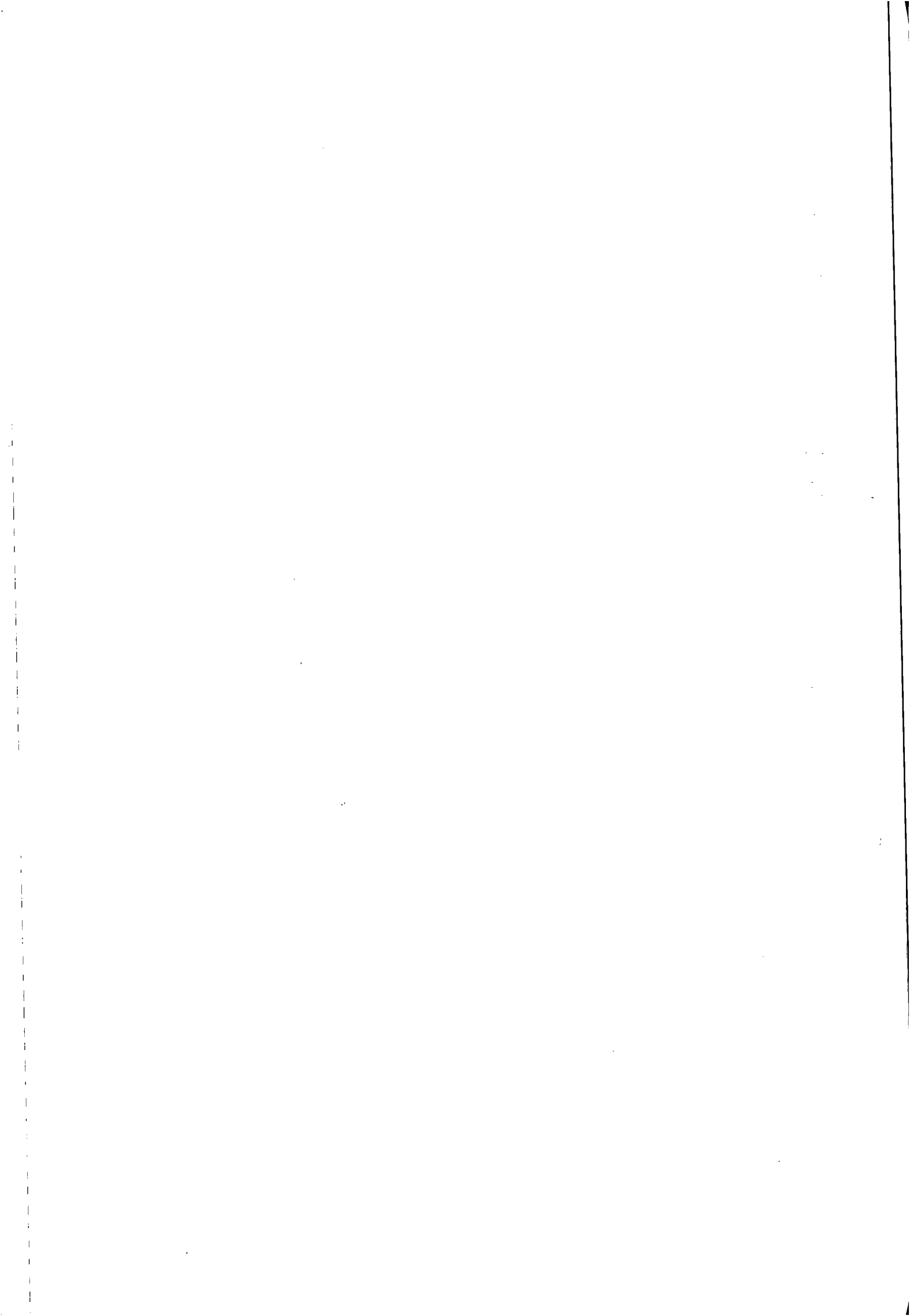
12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.7. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

12.8. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

12.9. Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas;

12.10. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

12.11. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

12.12. Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;

12.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

12.14. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;

12.15. A Contratada deverá implantar o Sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

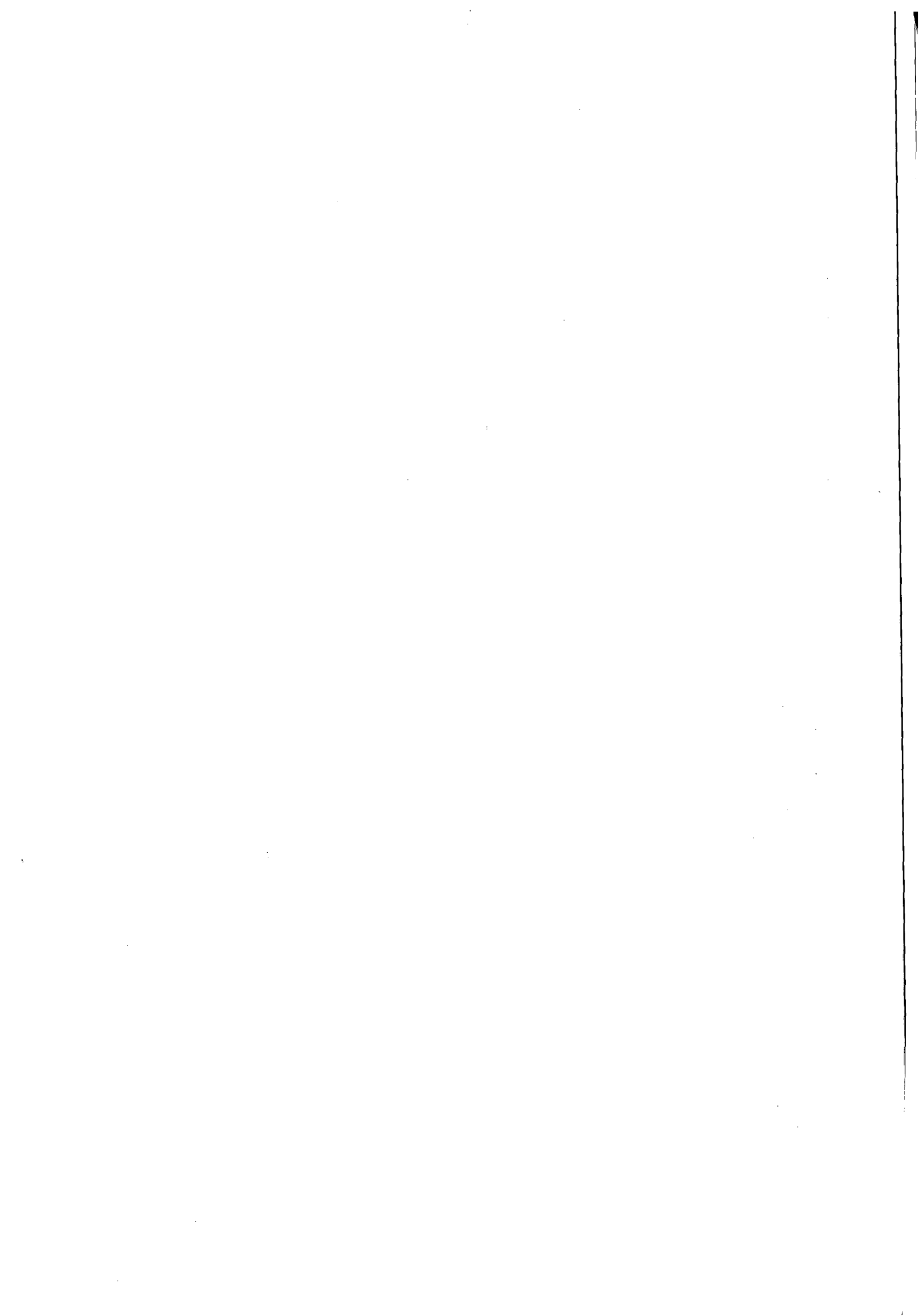
12.16. Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;

13.2. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

13.3. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;



13.4. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

13.5. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

13.6. Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

13.7. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetuando o respectivo pagamento;

13.8. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.9. Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

13.9.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

13.9.2. Placa;

13.9.3. Chassi;

13.9.4. Marca;

13.9.5. Tipo;

13.9.6. Motorização;

13.9.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel);

13.9.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;

13.9.9. Capacidade do tanque;

13.9.10. Dados do hodômetro;

13.9.12. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

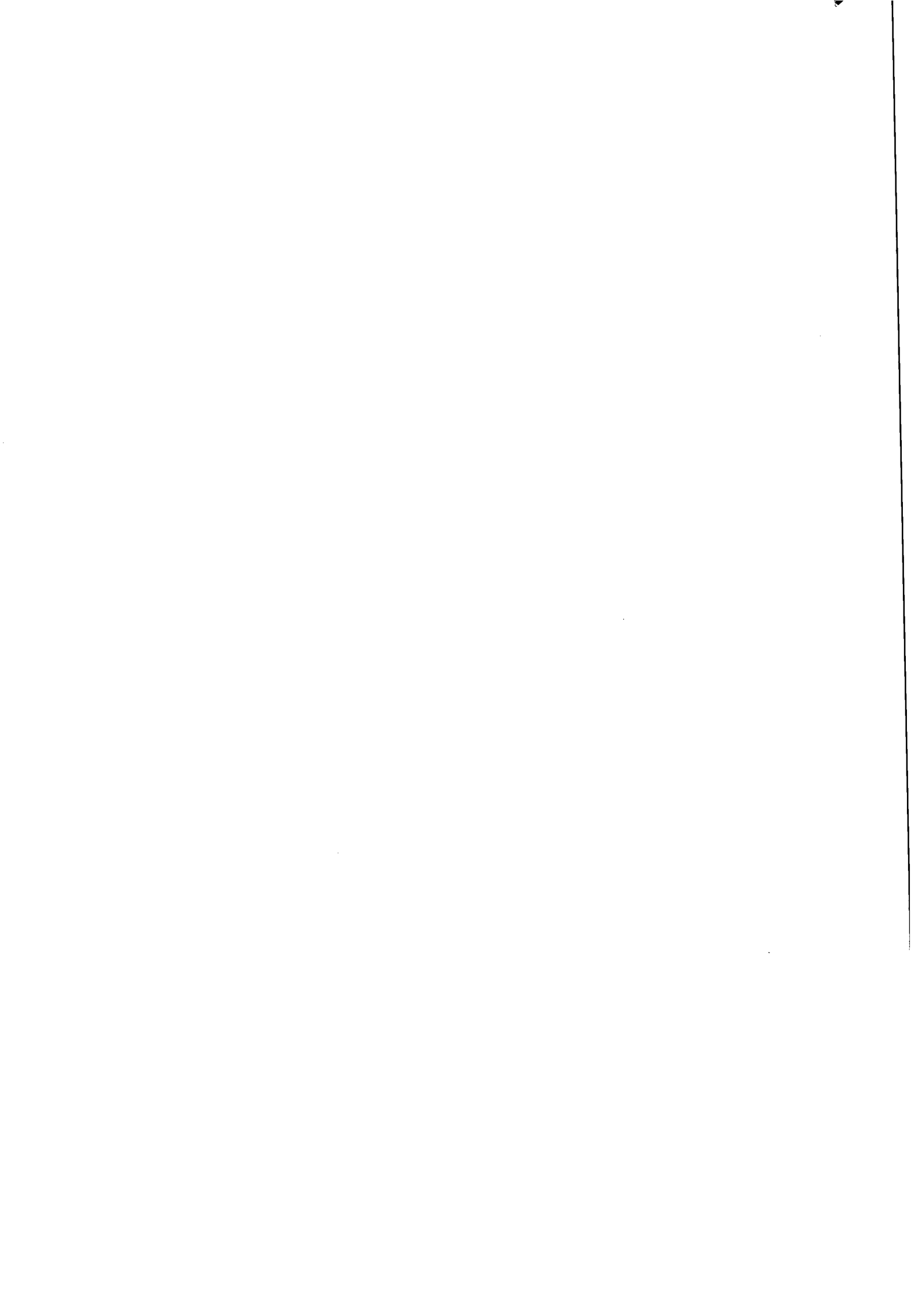
13.10. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

13.11. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

13.12. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;

13.13. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

13.14. Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;



13.15. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;

13.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

14.2. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

14.3. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

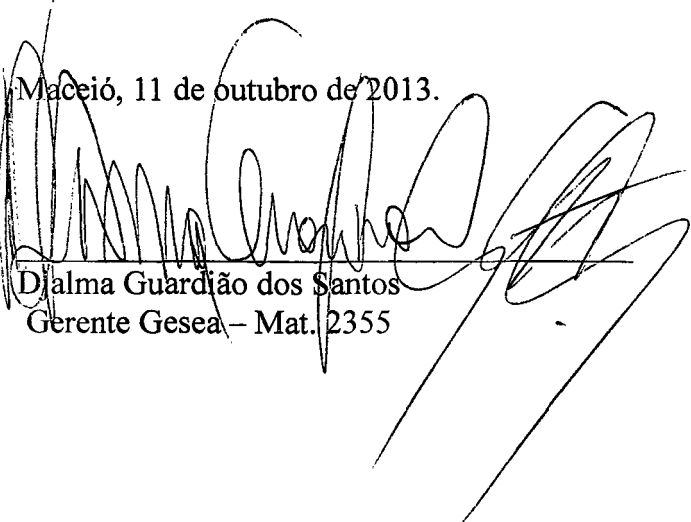
14.4. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

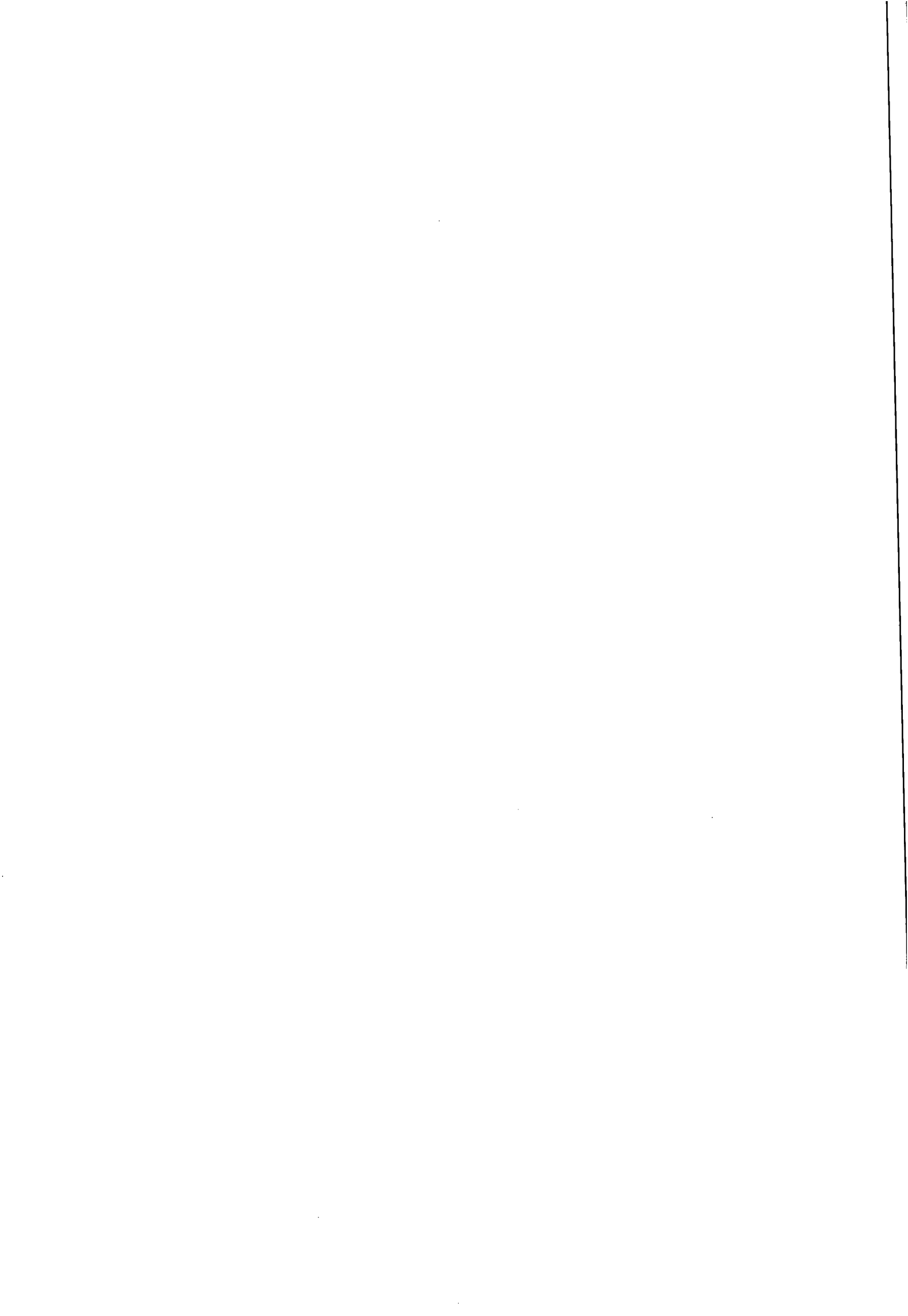
14.5. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 11 de outubro de 2013.


Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gesea – Mat. 2355



Quadro com a relação de veículos e equipamentos necessários à execução do contrato:

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
DP	1	OHG-9550	POLO SEDAN	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGC	1	OHD-2635	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGE	1	NMJ-4318	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGO	1	OHD-2675	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SULOS	1	OHC-3503	PALIO	Gasolina
	2	OHB-5403	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUNEI	1	OHG-0779	AMAROK	Diesel

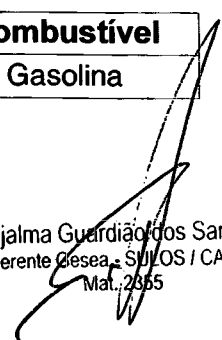
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUNEC	1	OHE-0132	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUCOP	1	OHE-3082	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUPEN	1	OHF-0189	UNO	Gasolina
	2	OHC-9250	UNO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUTEC	1	OHD-2675	VOYAGE	Gasolina

Djalma Guardiã dos Santos
Gerente Gesea - SULOS / CASAL
Mat.: 2865







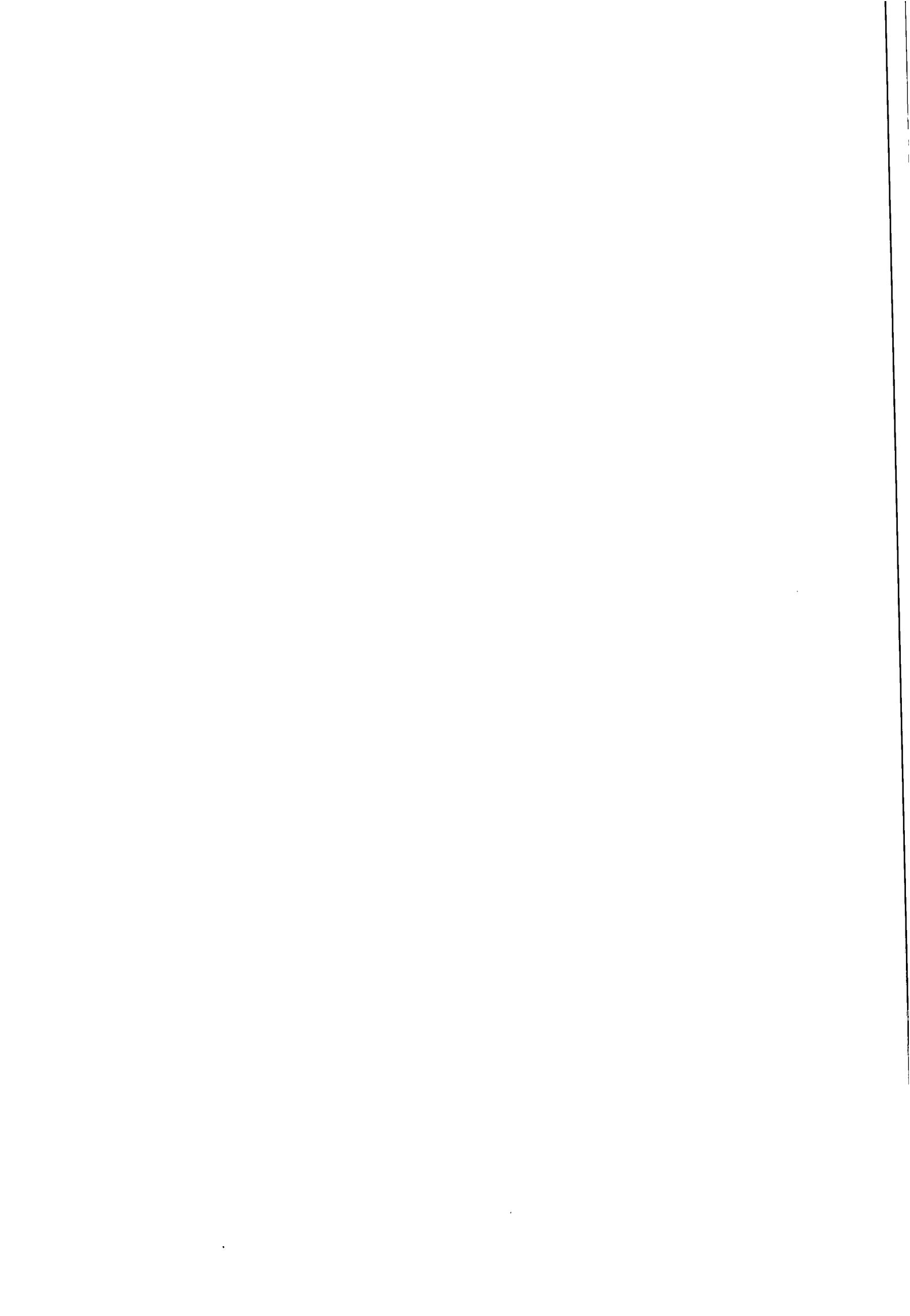
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESEA	1	NME-8941	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHG-0258	KOMBI	Gasolina
	3	OHK-9890	PALIO	Gasolina
	4	OHD-7073	PALIO	Gasolina
	5	OHJ-8426	GOL	Gasolina
SUPSAT	6	ORE-0216	MOTO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESUP	1	NMJ-1210	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHB-4663	STRADA	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESMET	1	OHE-5122	PALIO	Gasolina
	2	OHI-8411	STRADA	Gasolina
SUPBES	3	OHK-9830	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GETIN	1	OHE-0182	PALIO	Gasolina
	2	ORJ-0095	DOBLO	Gasolina

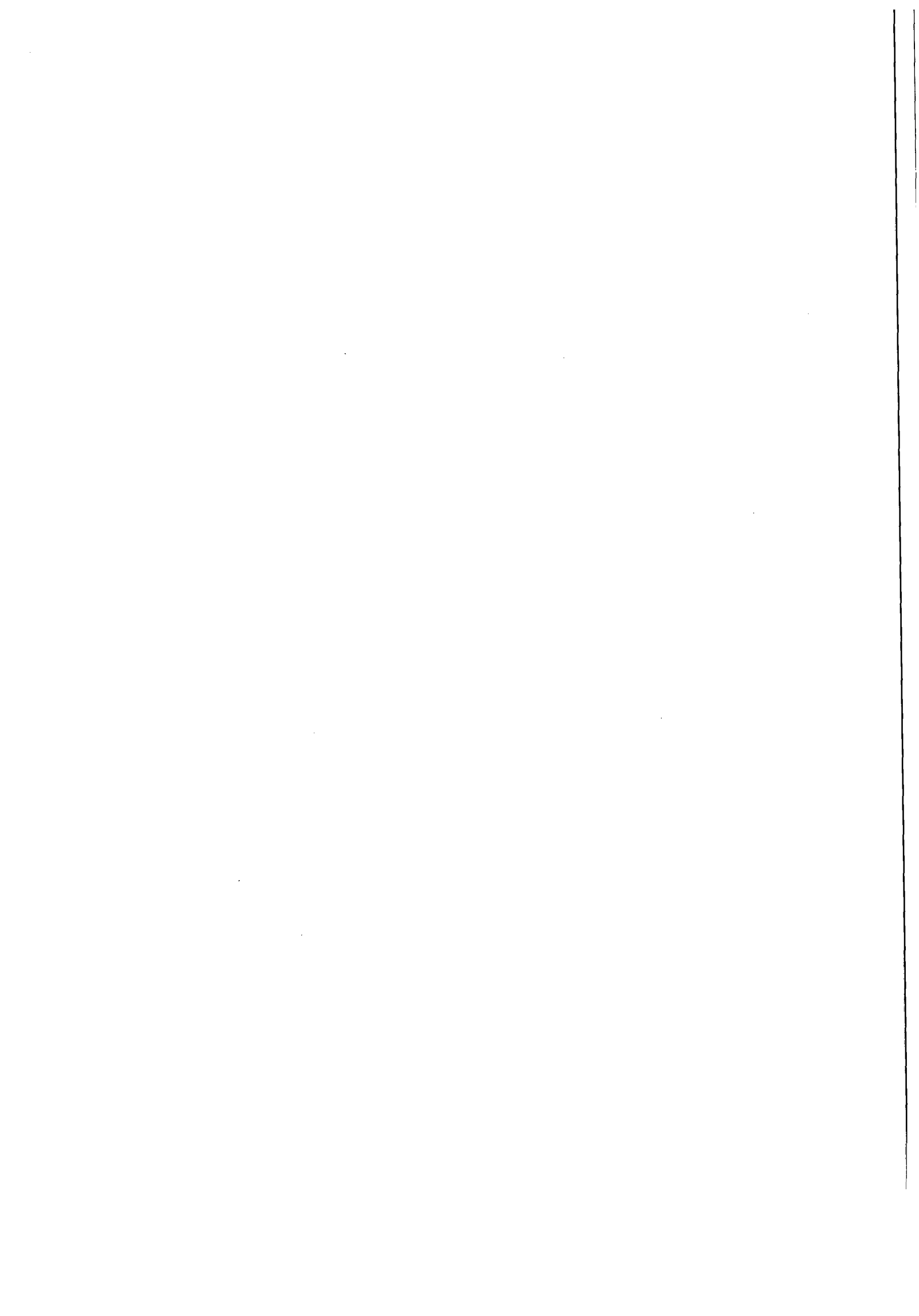
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEMTE	1	OHB-8010	PALIO	Gasolina
	2	NMM-6994	STRADA	Gasolina
SUPTRE	3	OHF-9440	PALIO	Gasolina
SUPMAC	4	OHF-9420	PALIO	Gasolina
	5	GEN-0001	GERADOR	Diesel
	6	GEN-0002	GERADOR	Diesel
	7	GEN-0003	GERADOR	Diesel
	8	GEN-0004	GERADOR	Diesel
	9	GEN-0005	GERADOR	Diesel
	10	GEN-0006	GERADOR	Diesel
	11	GEN-0007	GERADOR	Diesel
	12	GEN-0008	GERADOR	Diesel
	13	GEN-0009	GERADOR	Diesel
	14	GEN-1000	GERADOR	Diesel
	15	GEN-2020	GERADOR	Diesel
	16	GEN-3030	GERADOR	Diesel



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEDOP	1	OHB-8100	PALIO	Gasolina
SUPCOP	2	OHD-7043	PALIO	Gasolina
	3	OHG-6958	UNO	Gasolina
	4	OHD-4428	MOTO	Gasolina
	5	OHI-8421	STRADA	Gasolina
	6	NMD-2233	CELTA	Gasolina
SUPTRA	7	OHG-3395	UNO	Gasolina
	8	NMH-1061	CAMINHAO	Diesel
SUPOMM	9	OHG-0719	AMAROK	Diesel
	10	OHG-0729	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEROC	1	OHE-3042	PALIO	Gasolina
SUPCAD	2	OHK6026	GOL	Gasolina
SUPMIC	3	OHE-3062	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUPMAE	1	ORH-6465	GOL	Gasolina
	2	OHC-2688	GOL	Gasolina
	3	OHD-7596	GOL	Gasolina
	4	OHE-0162	PALIO	Gasolina
	5	OHF-9480	PALIO	Gasolina
	6	NMF-7401	STRADA	Gasolina
	7	OHI-8431	STRADA	Gasolina
	8	NNS-6928	CAMINHÃO	Diesel
SUPMAN	9	GEN- 0011	GERADOR	Diesel
	10	OHG-0759	AMAROK	Diesel
	11	OHG-0629	AMAROK	Diesel
	12	OHG-0749	AMAROK	Diesel
	13	ORE-9741	AMAROK	Diesel
	14	NMM-5341	CAMINHÃO	Diesel
	15	NMM-5441	CAMINHÃO	Diesel
	16	NMJ-2690	CAMINHÃO	Diesel
	17	OHG-3234	Gol	Gasolina
	18	OHD-7526	GOL	Gasolina
	19	OHD-7526	GOL	Gasolina
	20	OHC-2678	GOL	Gasolina
	21	OHK-7445	UNO	Gasolina

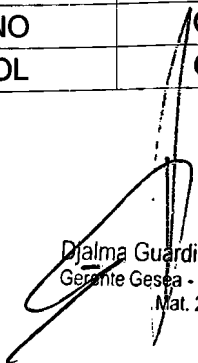


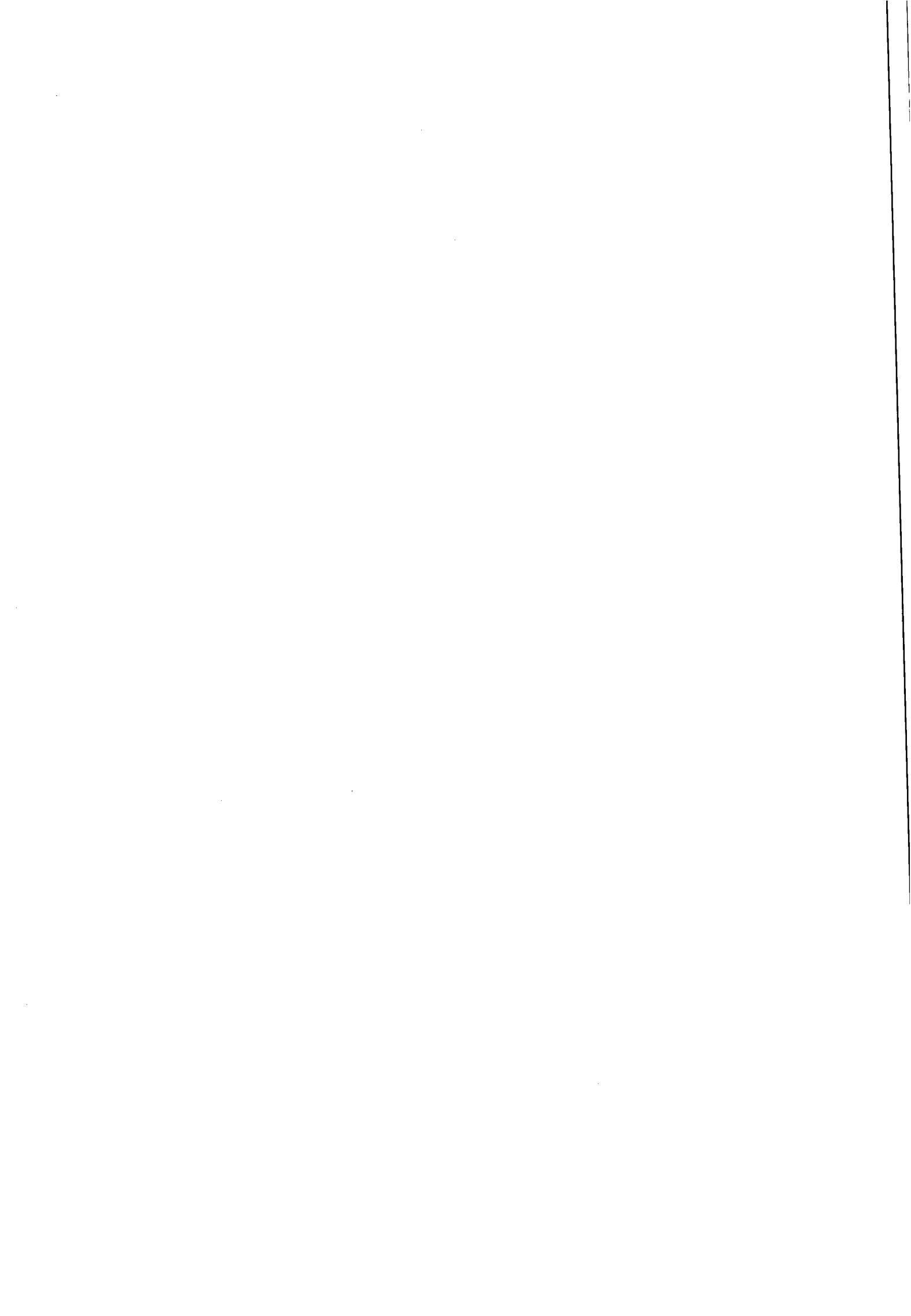
Planilha



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEQPRO	1	ORG-2420	SAVEIRO	Gasolina
	2	OHF-9500	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNFA	1	GEN-0013	GERADOR	Diesel
	2	GEN-5555	GERADOR	Diesel
	3	RET-1001	RETRO	Diesel
	4	NMF-3421	CAMINHAO	Diesel
	5	NMJ-3340	CAMINHÃO	Diesel
	6	OHD-4438	MOTO	Gasolina
	7	OHF-1648	MOTO	Gasolina
	8	OHE-0152	PALIO	Gasolina
	9	OHE-1290	KOMBI	Gasolina
	10	OHE-1320	KOMBI	Gasolina
	11	OHE-8647	KOMBI	Gasolina
	12	ORG-9125	KOMBI	Gasolina
	13	NML-7366	KOMBI	Gasolina
	14	OHB-4368	KOMBI	Gasolina
	15	NML-7366	KOMBI	Gasolina
	16	OHI-8381	STRADA	Gasolina
	17	OHI-8441	STRADA	Gasolina
	18	OHG-3575	UNO	Gasolina
	19	OHK-7405	UNO	Gasolina
	20	OHK-7325	UNO	Gasolina
	21	OHD-1126	GOL	Gasolina


 Djalma Guardião dos Santos
 Gerente Gesea - SULOS / CASAL
 Mat. 2355

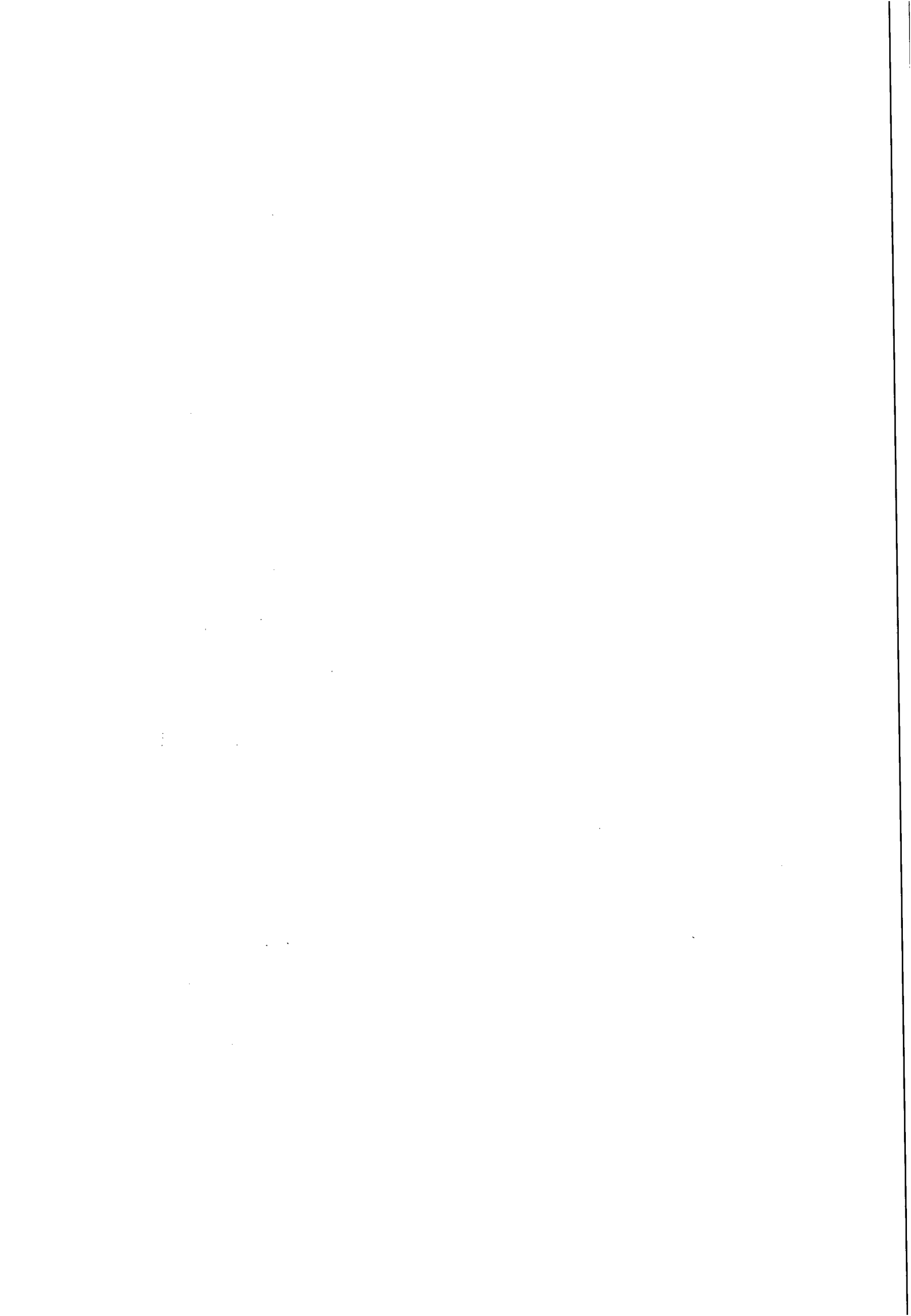


Planilha




Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNJA	1	GEN-0010	GERADOR	Diesel
	2	GEN-0024	GERADOR	Diesel
	3	GEN-8899	GERADOR	Diesel
	4	NMB-6890	MOTO	Gasolina
	5	NMN-8354	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7580	MOTO	Gasolina
	7	OHD-7093	PALIO	Gasolina
	8	OHE-0172	PALIO	Gasolina
	9	OHD-5609	PALIO	Gasolina
	10	OHF-9530	PALIO	Gasolina
	11	OHE-3072	PALIO	Gasolina
	12	NMN-2445	PALIO	Gasolina
	13	NMN-2523	STRADA	Gasolina
	14	OHC-5383	STRADA	Gasolina
	15	OHC-5373	STRADA	Gasolina
	16	ORF-2815	KOMBI	Gasolina
	17	OHD-9895	KOMBI	Gasolina
	18	OHD-9875	KOMBI	Gasolina
	19	OHE-8657	KOMBI	Gasolina
	20	OHG-0248	KOMBI	Gasolina
	21	OHB-4398	KOMBI	Gasolina
	22	ORG-9065	KOMBI	Gasolina
	23	OHG-1790	GOL	Gasolina
	24	OHD-1136	GOL	Gasolina
	25	NMM-4584	GOL	Gasolina
	26	OHD-2026	UNO	Gasolina
	27	OHK-7485	UNO	Gasolina

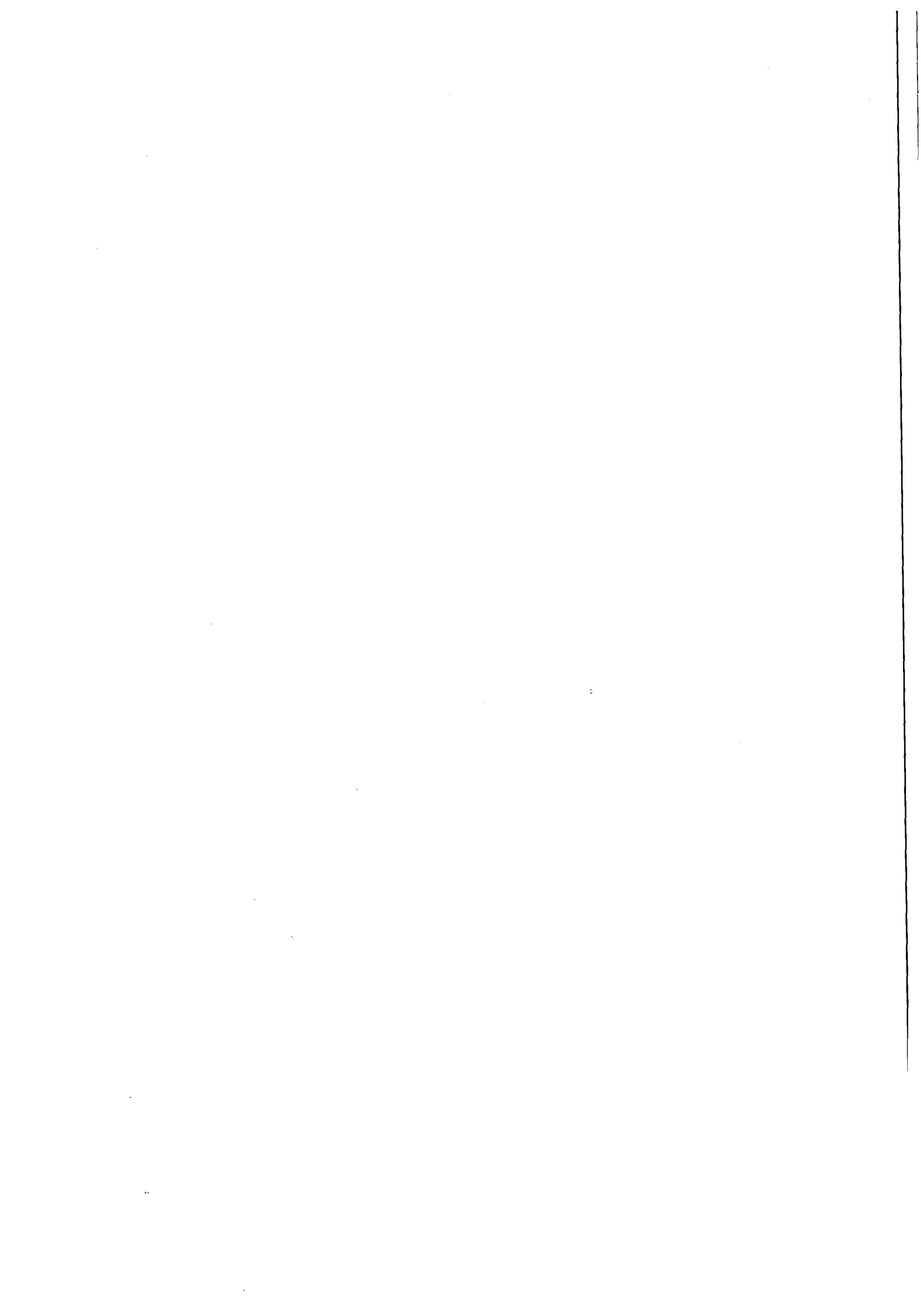
Djalma Guardião dos Santos
 Gerente Gesea - SULOS / CASAL
 Mat. 2355



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNBB	1	GEN-9999	GERADOR	Diesel
	2	ORJ-0310	MOTO	Gasolina
	3	OHE-0142	PALIO	Gasolina
	4	OHE-5112	PALIO	Gasolina
	5	OHB-8090	PALIO	Gasolina
	6	OHK-0897	KOMBI	Gasolina
	7	OHD-2224	KOMBI	Gasolina
	8	OHI-8266	KOMBI	Gasolina
	9	OHD-2214	KOMBI	Gasolina
	10	OHD-5940	KOMBI	Gasolina
	11	OHK-7455	UNO	Gasolina
	12	OHK-7495	UNO	Gasolina
	13	OHG-5328	UNO	Gasolina
	14	OHD-9234	STRADA	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNSERR	1	NMJ-0780	RANGER	Diesel
	2	NMG-9340	L200	Diesel
	3	MUR-8878	MOTO	Gasolina
	4	MUW-1559	MOTO	Gasolina
	5	OHD-4418	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7560	MOTO	Gasolina
	7	NMB-6960	MOTO	Gasolina
	8	OHF-1668	MOTO	Gasolina
	9	NMK-8458	MOTO	Gasolina
	10	OHB-3537	GOL	Gasolina
	11	ORH-6445	GOL	Gasolina
	12	ORD-2536	GOL	Gasolina
	13	NMA-8947	UNO	Gasolina
	14	OHB-4683	STRADA	Gasolina
	15	OHK-9820	PALIO	Gasolina

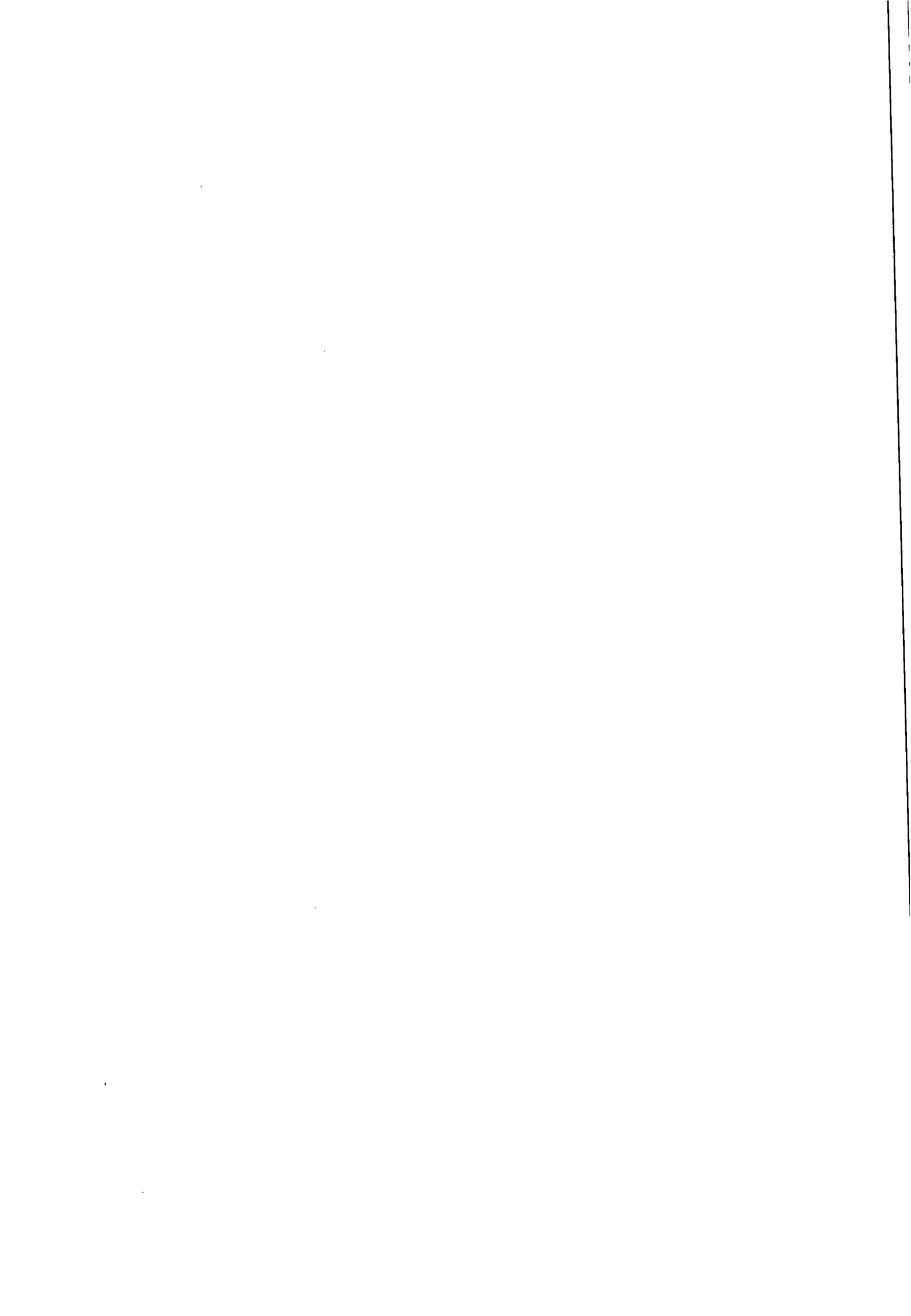

 Djalma Guardião dos Santos
 Gerente Gesa - SULOS / CASAL
 Mat. 2355



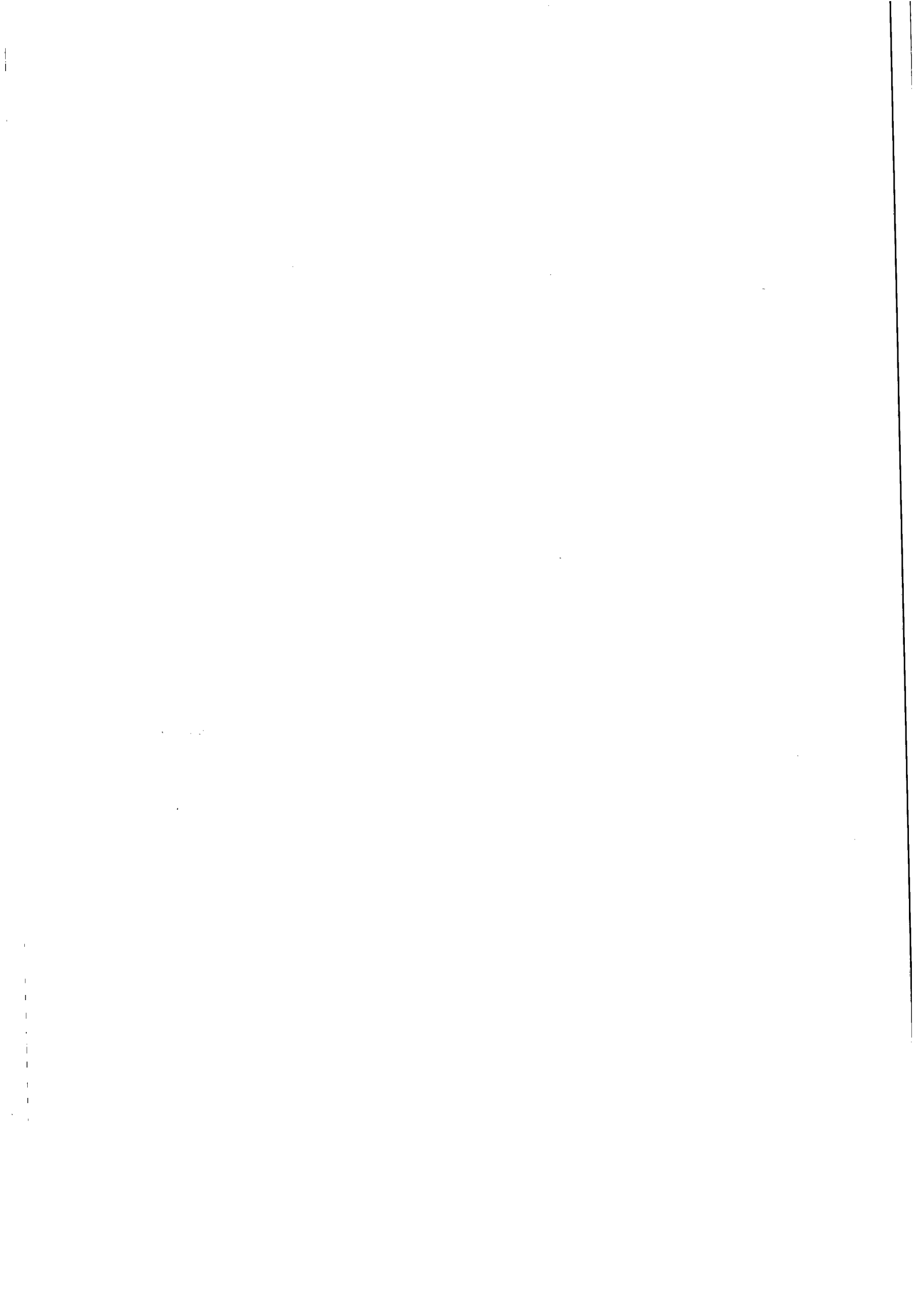
Planilha1




Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNLE	1	GEN-0018	GERADOR	Diesel
	2	GEN-0019	GERADOR	Diesel
	3	GEN-0021	GERADOR	Diesel
	4	GEN-0020	GERADOR	Diesel
	5	NMG-2377	AMAROK	Diesel
	6	NMH-0883	RANGER	Diesel
	7	ORD-3055	CAMINHÃO	Diesel
	8	NMB-6980	MOTO	Gasolina
	9	NMB-7380	MOTO	Gasolina
	10	NMB-7400	MOTO	Gasolina
	11	NMB-7420	MOTO	Gasolina
	12	NMB-7460	MOTO	Gasolina
	13	NMN-8044	MOTO	Gasolina
	14	OHJ-0386	GOL	Gasolina
	15	OHF-0887	GOL	Gasolina
	16	OHF-0847	GOL	Gasolina
	17	OHC-9150	Uno	Gasolina
	18	OHC-8740	Uno	Gasolina
	19	OHC-9310	Uno	Gasolina
	20	OHD-1440	Uno	Gasolina
	21	OHC-9190	UNO	Gasolina
	22	OHF-8128	SAVEIRO	Gasolina
	23	OHK-9870	Strada	Gasolina
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNBL	1	NMB-7260	MOTO	Gasolina
	2	NMB-7270	MOTO	Gasolina
	3	NMB-7290	MOTO	Gasolina
	4	NMB-7330	MOTO	Gasolina
	5	NMB-7370	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7520	MOTO	Gasolina
	7	NMM-4474	MOTO	Gasolina
	8	NMM-9544	MOTO	Gasolina
	9	NMN-4414	MOTO	Gasolina
	10	NMN-4574	MOTO	Gasolina
	11	OHF-4164	GOL	Gasolina
	12	OHD-7904	GOL	Gasolina
	13	OHF-0634	UNO	Gasolina
	14	NMF-5388	KOMBI	Gasolina
	15	OHG-3474	SAVEIRO	Gasolina
	16	OHG-9247	AMAROK	Diesel
	17	NMN-3139	AMAROK	Diesel



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNAG	1	GEN- 4000	GERADOR	Diesel
	2	NMJ-2703	CAMINHÃO	Diesel
	3	NMJ-1190	CAMINHAO	Diesel
	4	KIW-1605	CAMINHÃO	Diesel
	5	MUW-3725	CAMINHÃO	Diesel
	6	NNS-6988	CAMINHÃO	Diesel
	7	NMH-5371	CAMINHAO	Diesel
	8	MUY-0862	CAMINHÃO	Diesel
	9	NMM-6177	AMAROK	Diesel
	10	NMO-7525	RANGER	Diesel
	11	NMK-8788	MOTO	Gasolina
	12	NMK-8808	MOTO	Gasolina
	13	NMK-8848	MOTO	Gasolina
	14	NMK-8868	MOTO	Gasolina
	15	MUP-9593	MOTO	Gasolina
	16	MUR-4867	MOTO	Gasolina
	17	NMK-8908	MOTO	Gasolina
	18	NMK-8928	MOTO	Gasolina
	19	NMB-6820	MOTO	Gasolina
	20	NMB-6990	MOTO	Gasolina
	21	NMB-7020	MOTO	Gasolina
	22	NMB-7410	MOTO	Gasolina
	23	NMB-7430	MOTO	Gasolina
	24	NMB-7450	MOTO	Gasolina
	25	NMB-7470	MOTO	Gasolina
	26	NMB-7530	MOTO	Gasolina
	27	OHI-2646	UNO	Gasolina
	28	ORE-4881	UNO	Gasolina
	29	ORF-3781	UNO	Gasolina
	30	ORL-0270	UNO	Gasolina
	31	ORL-0280	UNO	Gasolina
	32	NMI-8847	STRADA	Gasolina
	33	OHB-9211	GOL	Gasolina
	34	OHE-8211	PALIO	Gasolina
	35	NMI-4993	KOMBI	Gasolina
	36	NMI-4983	KOMBI	Gasolina
	37	NMI-5003	KOMBI	Gasolina



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
INSERT	1	NNS-6968	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHJ-6906	AMAROK	Diesel
	3	NMO-5093	AMAROK	Diesel
	4	NMB-7100	MOTO	Gasolina
	5	NMN-4594	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7150	MOTO	Gasolina
	7	NMB-7190	MOTO	Gasolina
	8	NMB-7200	MOTO	Gasolina
	9	NMM-9574	MOTO	Gasolina
	10	NMB-7240	MOTO	Gasolina
	11	NMB-7310	MOTO	Gasolina
	12	NMB-7320	MOTO	Gasolina
	13	NMB-9554	MOTO	Gasolina
	14	NMM-2864	MOTO	Gasolina
	15	OHH-9596	UNO	Gasolina
	16	OHD-1377	UNO	Gasolina
	17	OHD-1387	UNO	Gasolina
	18	NMI-5257	KOMBI	Gasolina
	19	NME-0165	STRADA	Gasolina
	20	OHF-0654	GOL	Gasolina
	21	NMN-1293	GOL	Gasolina
	22	NME-4144	GOL	Gasolina


 Djalma Guardião dos Santos
 Gerente Gasea / SULOS / CASAL
 Matr. 2355

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014285 a 00014285
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Aplicação	Valor Previsto Descrição Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF Status item
			Observação			Referência			

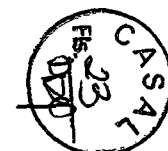
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

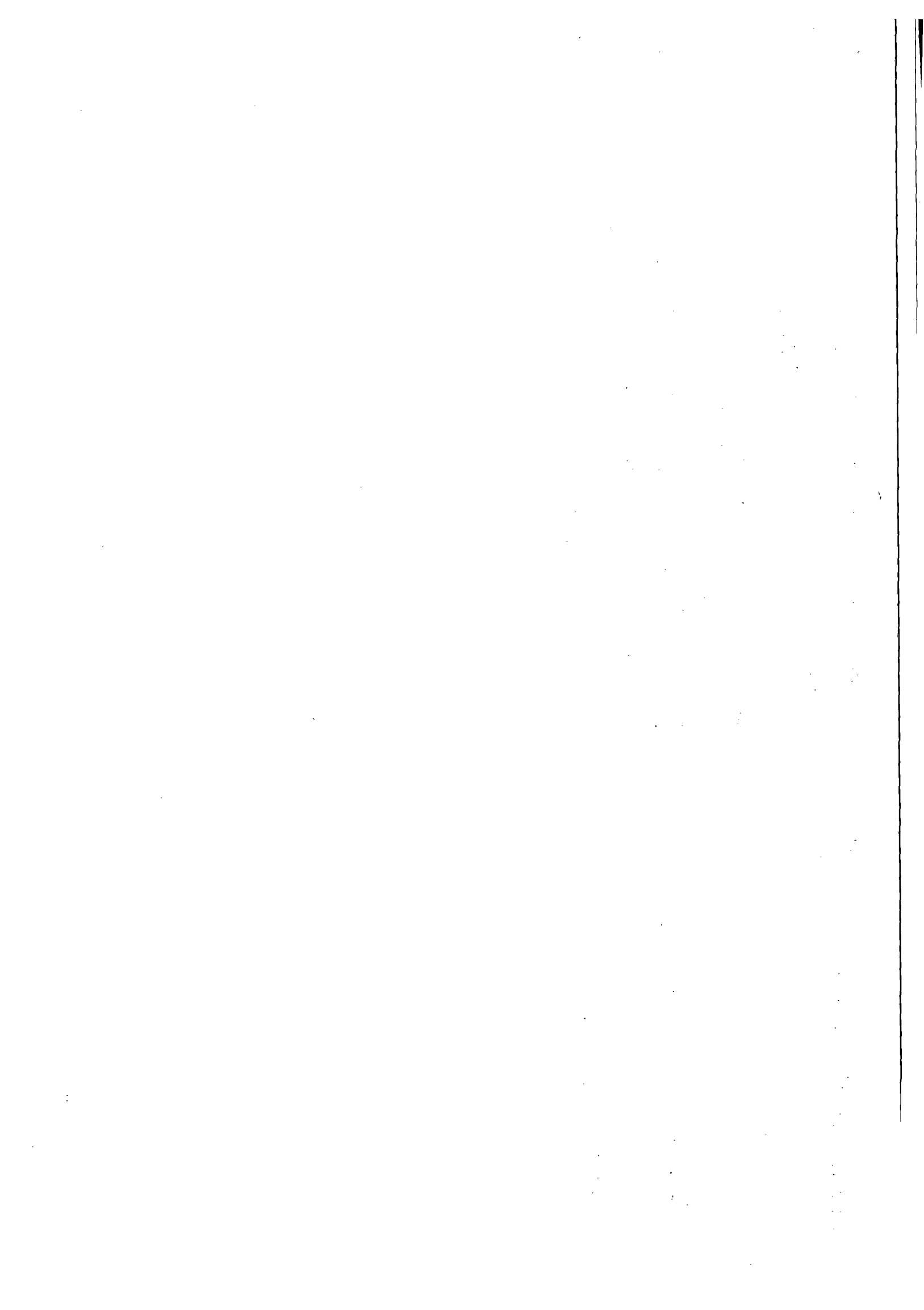
Solicitação: 00014285 Emissão: 01/04/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 11/10/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: DJALMA GUARDIAO DOS SANLiberação: 11/10/2013 Usu. Libera.: ROCHA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 118,98
 Entrega: -
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1 DJALMA GUARDIAO DOS 118,98 1,00 0,00 CNT 0,00CNT
 5267 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS /C.I. Nº 69/2013-GESEA, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A C
 TAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIME
 ENTO DE COMBUSTÍVEIS. O VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS 09 MESES DE 2014 É DE R\$ 118,98.
 GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
 ERAIS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014287 a 00014287
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:							Status Item
	Aplicação		Observação			Referência			

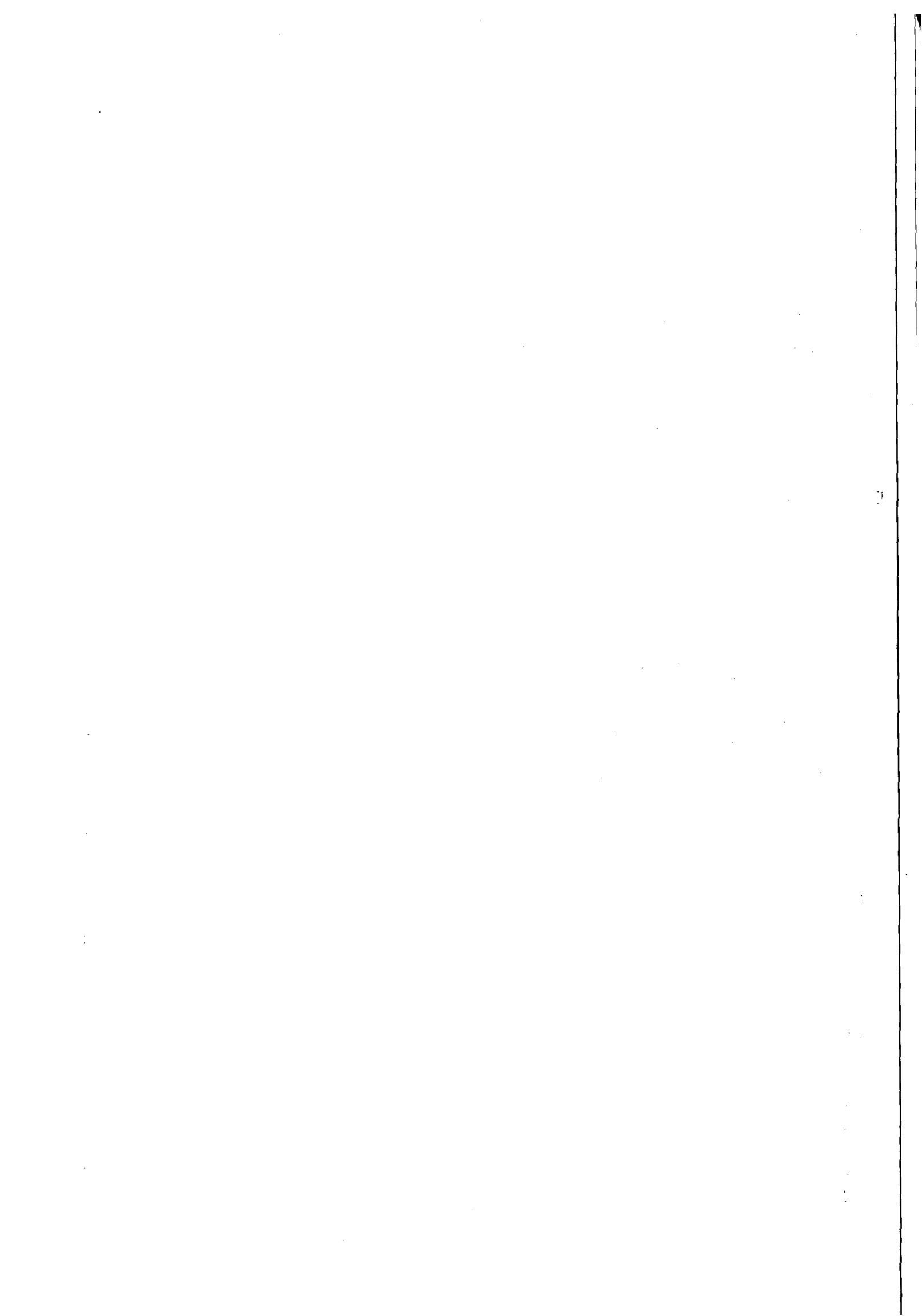
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014287 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 11/10/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: DJALMA GUARDIAO DOS SAN Liberação: 11/10/2013 Usu. Libera.: ROCHA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 39,66
 Entrega: -
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1	DJALMA GUARDIAO DOS	39,66	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT		
5267 - TAXA DE ADMINISTRACAO DE COMBUSTIVEIS /C.I. N° 69/2013-GESEA, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A C									
TAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIME									
ENTO DE COMBUSTÍVEIS. O VALOR PREVISTO PARA OS 03 MESES DE 2015 É DE R\$ 39,66.									
GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G TAXA DE ADMINSTRAÇÃO									
ERAIS									

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014288 a 00014288
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
			Observação					Referência		Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

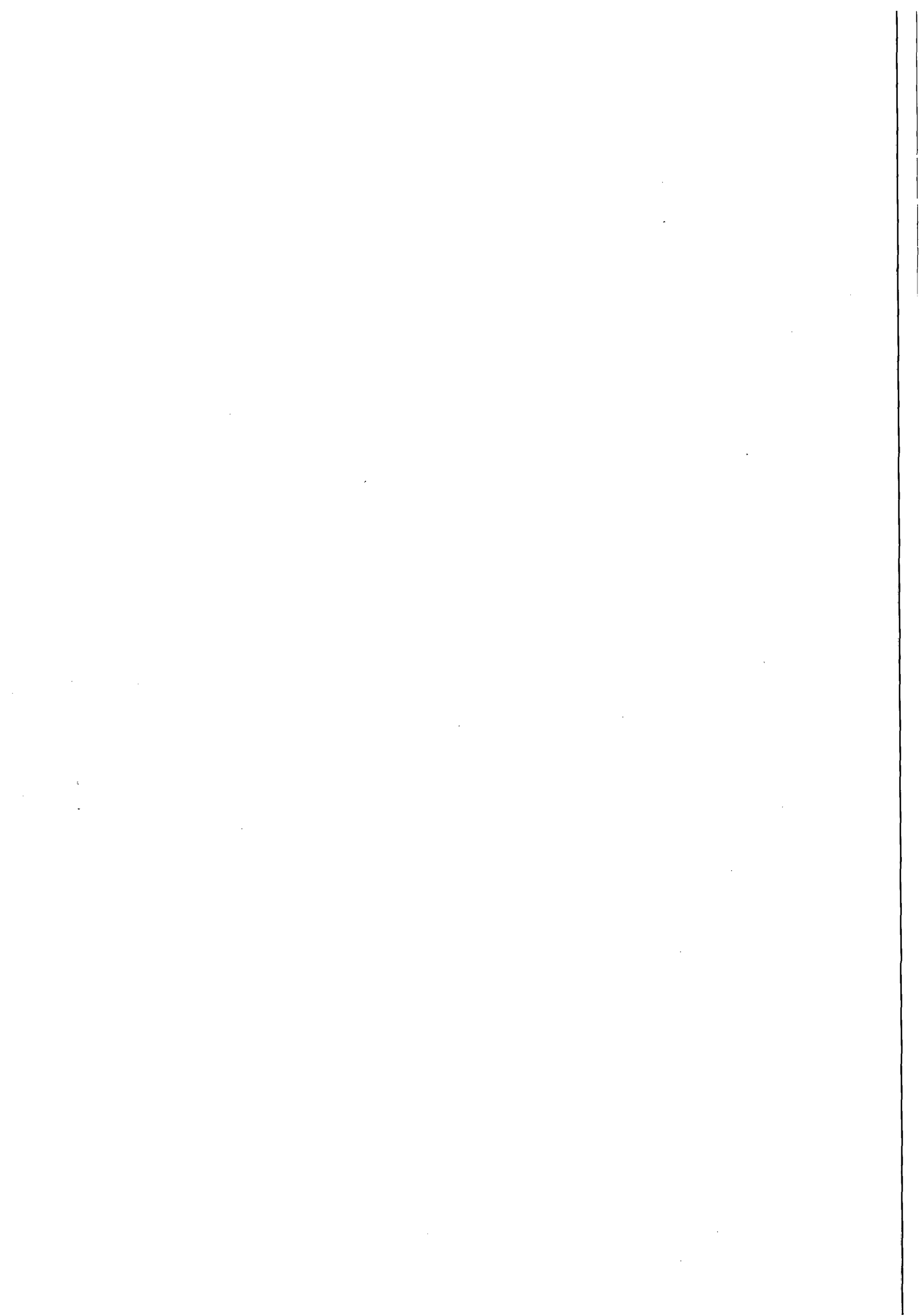
Solicitação: 00014288 Emissão: 01/04/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 11/10/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: DJALMA GUARDIAO DOS SAN Liberação: 11/10/2013 Usu. Libera.: RGCHA
 Uri. Comp.: SESGER Valor Total: 1.190.304,55
 Entrega:
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1	DJALMA GUARDIAO DOS 4268 - GASOLINA /C.I. Nº 69/2013-GESEA, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. A QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADOS PARA O CONSUMO DE GASOLINA DURANTE O ANO DE 2014 É DE 274.724,25 LITROS, CORRESPONDENTE A R\$ 818.678,26. GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G CONSUMO DE GASOLINA ERAIS	818.678,26274.724,25	0,00	LT	0,00	LT				
2	DJALMA GUARDIAO DOS 4269 - ÓLEO DIESEL /C.I. Nº 69/2013-GESEA, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. A QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADOS PARA O CONSUMO DE ÓLEO DIESEL DURANTE O ANO DE 2014 É DE 148.710,00 LITROS, CORRESPONDENTE A R\$ 371.626,29. GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G CONSUMO DE ÓLEO DIESEL ERAIS	371.626,29148.710,00	0,00	LT	0,00	LT				

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014289 a 00014289
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
			Observação			Referência				Status Item

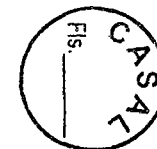
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

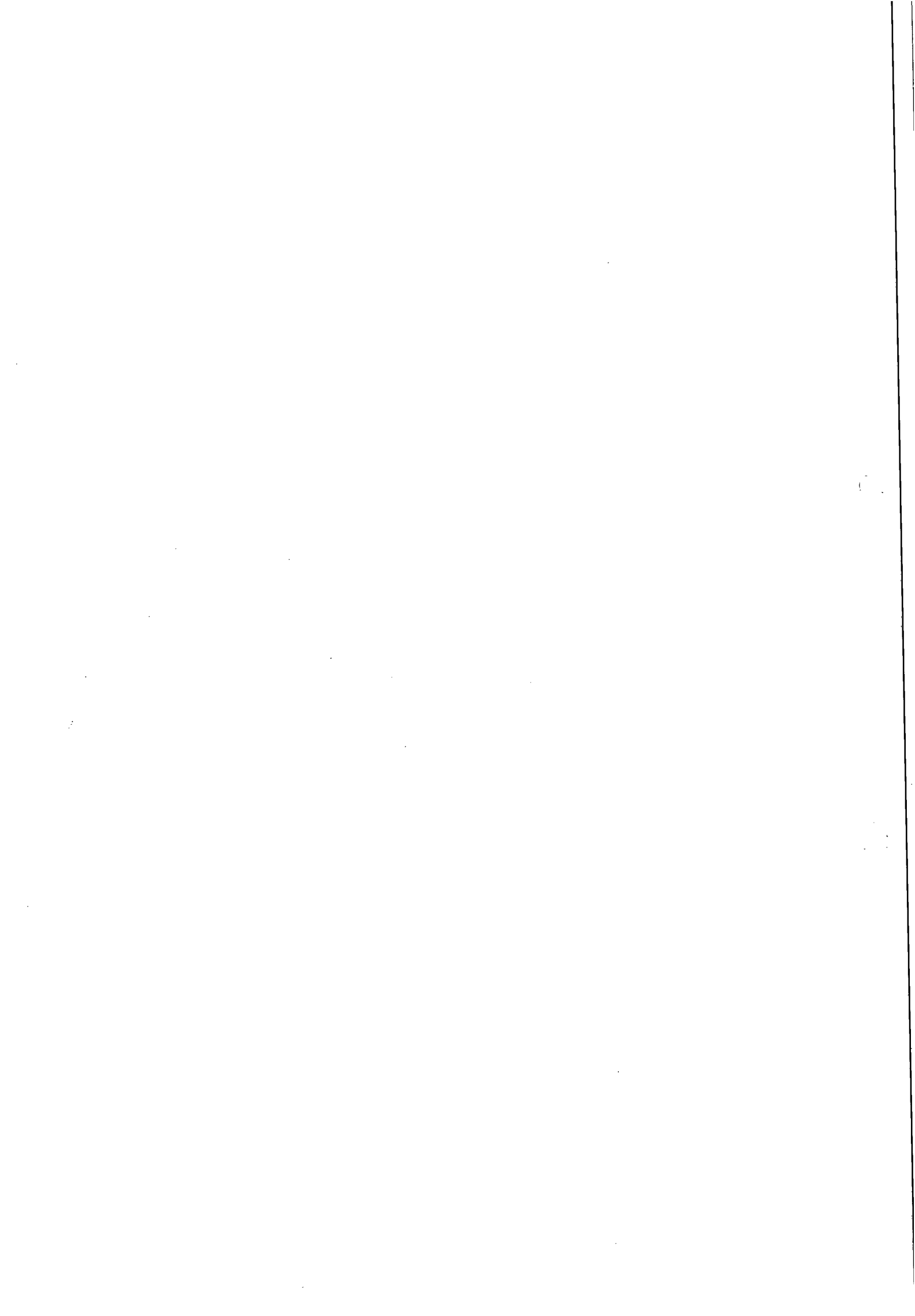
Solicitação: 00014289 Emissão: 01/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 11/10/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: DJALMA GUARDIAO DOS SANLiberação: 11/10/2013 Usu. Libera.: ROCHA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 396.768,18
 Entrega: -
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1	DJALMA GUARDIAO DOS	272.892,75	91.574,75	0,00	LT	0,00	LT			
	4268 - GASOLINA /C.I. N° 69/2013-GESEA, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. A QUANTIDADE ESTIMADA PARA O CONSUMO DE GASOLINA DURANTE O ANO DE 2015 É DE 91.574,75 LITROS, CORRESPONDENTE A R\$ 272.892,75.									
	GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G CONSUMO DE GASOLINA									
	ERAIS									
2	DJALMA GUARDIAO DOS	123.875,43	49.570,00	0,00	LT	0,00	LT			
	4269 - ÓLEO DIESEL /C.I. N° 69/2013-GESEA, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. A QUANTIDADE ESTIMADA PARA O CONSUMO DE ÓLEO DIESEL DURANTE O ANO DE 2015 É DE 49.570 LITROS, E CORRESPONDE A R\$ 123.875,43.									
	GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G CONSUMO DE ÓLEO DIESEL									
	ERAIS									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: 31/2013
 Nº do Protocolo: 6490/2013



Origem: GESEA	Destino: SULOS	Data de emissão: 15/05/2013
---------------	----------------	-----------------------------

Senhor Superintendente,



Visando a realização de nova Processo Licitatório para contratação de empresa fornecedora de sistema de controle, do consumo de combustíveis, estamos evoluindo a vossa senhoria as planilhas com os resultados do levantamento das demandas de consumo pleiteados pelas Unidades de Negócios/Serviços, que utilizam veículos, máquinas, geradores etc., movidos a combustíveis (álcool, gasolina e diesel), para a vossa apreciação, e aprovação dos pleitos de cada Unidade junto a Diretoria.

Vale salientar que as recentes faturas ultrapassam o valor contratado com a Ticket Car Serviços S.A. em média R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, comprometendo assim a Gestão do Contrato, ou seja do valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). estamos faturando em média R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), outrossim, informamos, que o contrato em vigor nº 82/2010 embora com prazo de vigência até setembro de 2013, apresenta saldo restante que só atenderá a demanda até julho de 2013.

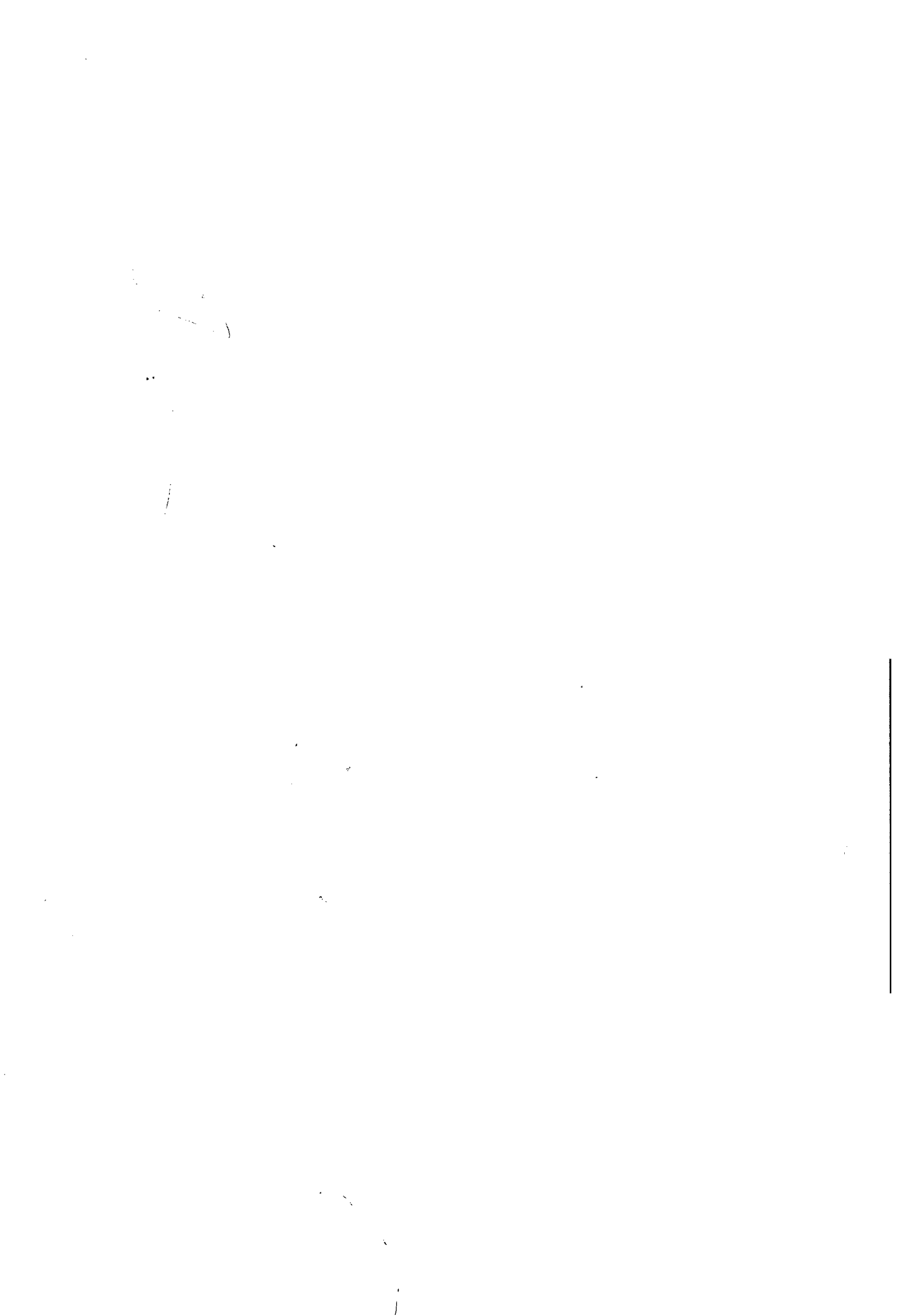
Portanto se faz necessária uma análise mais criteriosa em relação à nova demanda enviada pelos novos clientes conforme planilhas em anexo, mediante as situações detectadas durante a gestão atual do contrato, tais como:

- 01) Solicitações de cota extra com 04 dias para nova recarga, com saldo de 30%;
- 02) Abastecer veículos (com a cota já utilizada) com cartão de outro, com saldo disponível;
- 03) Abastecimentos sucessivos no mesmo dia com intervalos de minutos;
- 04) Não observar o saldo no momento do abastecimento, ficando o cartão retido no posto por exceder o valor restante;
- Caso sendo apurado: Foi usado saldo de forma indevida do cartão nos primeiros dias do mês, para outros fins, ou seja, o combustível não entrou no tanque do veículo.
- 05) Veículos parados devido ao consumo da cota mensal em apenas 15 dias;

ficando no aguardo das devidas análise e posterior aprovação, solicitando brevidade em decorrência dos prazos no tocante ao processo licitatório.

Atenciosamente,

Djalma Guardião dos Santos
 Gerente GeSEA - SULOS / CASAL
 Matr. 2355



NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEL – RESUMO



Proposta das unidades de negócios e serviços

Limite mensal contratado	Médias das Faturas 2013	Nova demanda	Acréscimo	% *acréc.
R\$ 105.000,00	R\$ 113.445,00	R\$ 152.256,00	R\$ 47.256,00	45,01

* Limite contratado/nova demanda

proposta 01

Médias das Faturas 2013	Nova demanda	Acréscimo	% acrésc.
R\$ 113.445,00	R\$ 123.859,00	R\$ 10.414,00	9,18

Acréscimo em relação ao valor contratado mensal	%
R\$ 18.859,00	17,96

proposta 02

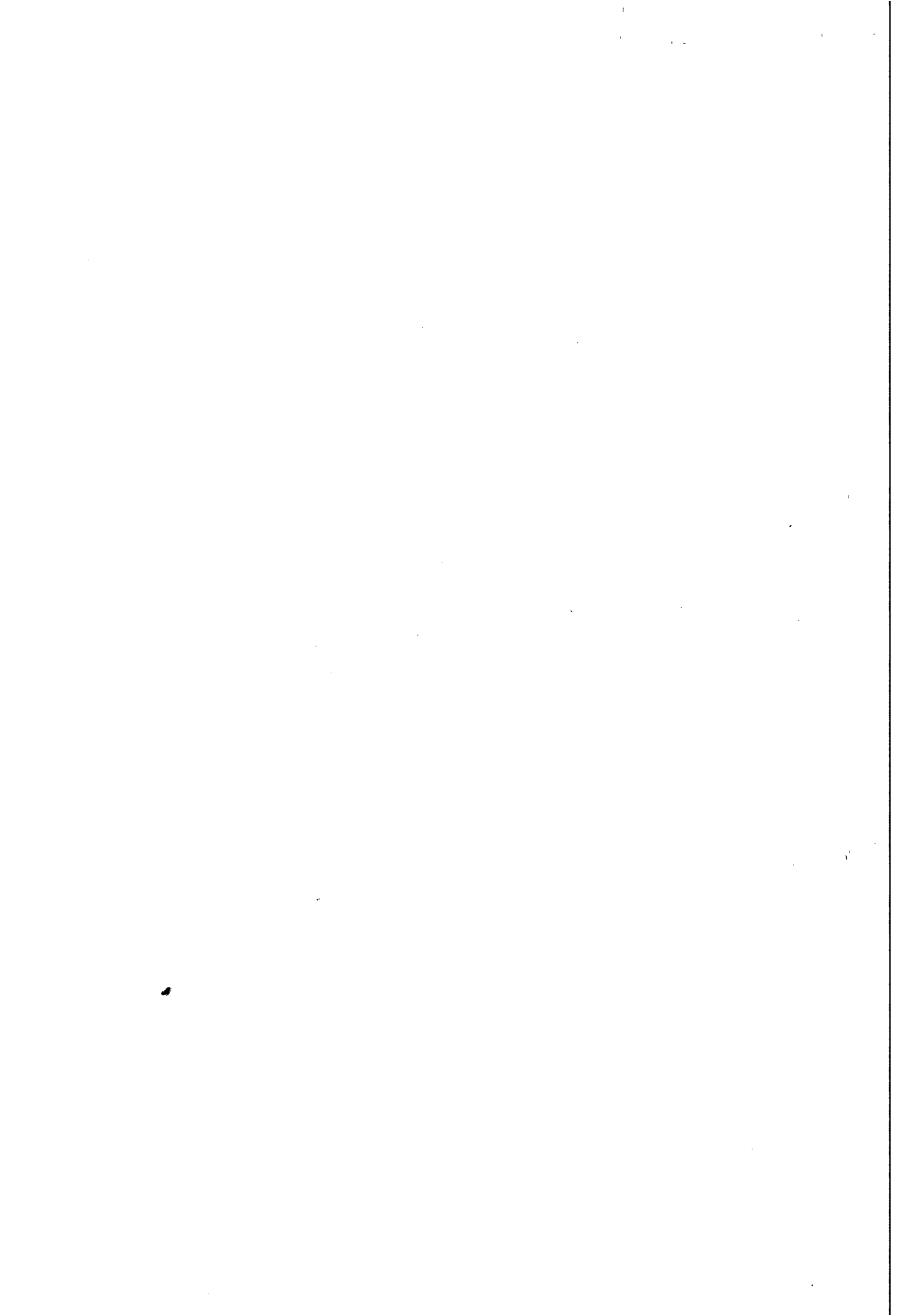
Médias das Faturas 2013	Nova demanda	Acréscimo	% acrésc.
R\$ 113.445,00	R\$ 137.073,00	R\$ 23.628,00	20,83

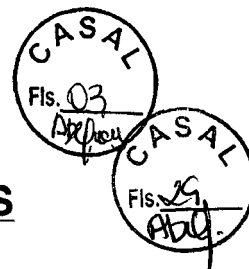
Acréscimo em relação ao valor contratado mensal	%
R\$ 32.073,00	30,55

Observações:

- 01) A média de consumo mensal está acima do contrato em decorrência de acréscimos de carros pipa e liberações de cotas extras;**
- 02) O valor limite do contrato é de R\$ 105.000,00 (mensal);**
- 03) Algumas Unidades NÃO enviaram as informações no prazo pré estabelecido, portanto repetimos o valor do limite do atual contrato.**

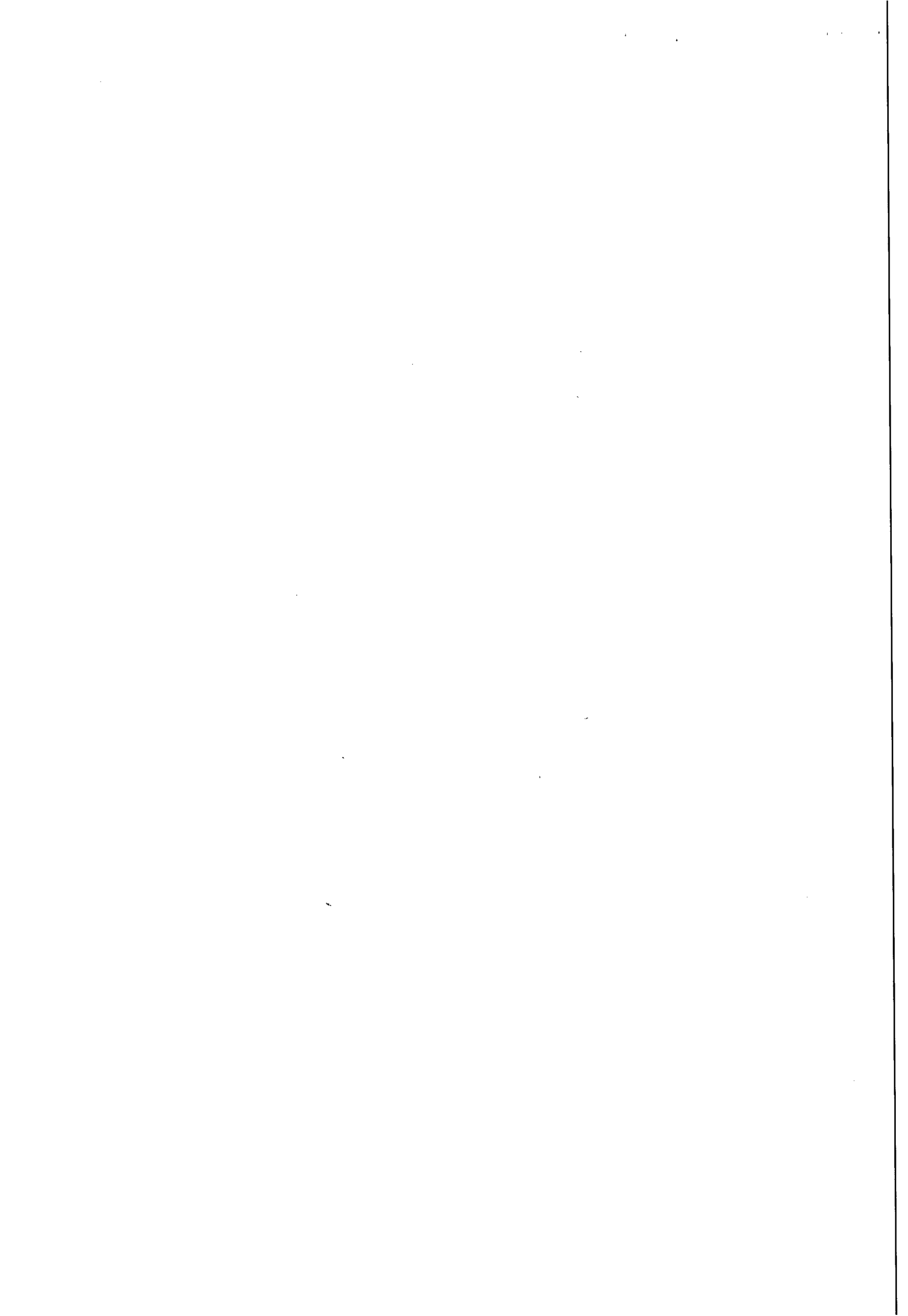
Fonte: Relatório do Sistema TICKET SERVIÇOS S/A





NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – DIRETORIAS

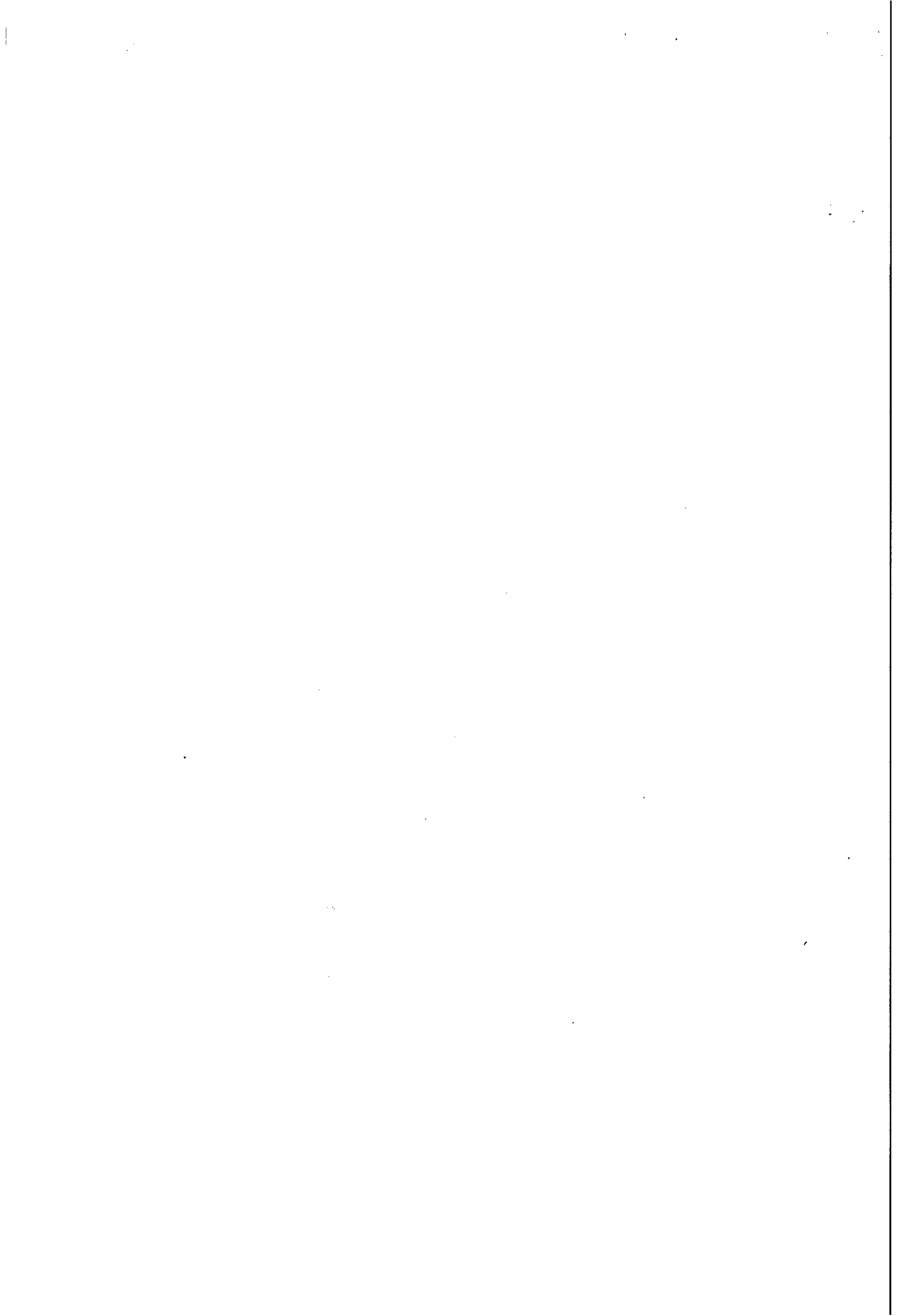
Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
DP	POLO	OHG-9550	800,00	890,95	JK 800,00	0,00
VGC	VOYAGE	OHD-2635	720,00	1.187,66	1.000 1.190,00	470,00
VGO	VOYAGE	OHD-2675	720,00	654,81	JK 920,00	200,00
VGE	VOYAGE	NMJ-4318	450,00	1.081,71	1.500 1.100,00	650,00
			2.690,00	3.815,13	4.010,00	1.320,00





NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – UNSERR

Centro de custo	Veiculo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
UNSERR	CELTA	NME-5780	540,00	482,83	700,00	160,00
	CELTA	NME-5830	540,00	364,60	500,00	-40,00
	RANGER	NMG-9340	700,00	638,89	1.100,00	400,00
	RANGER	NMJ-0780	700,00	696,26	1.100,00	400,00
	MOTO	OHD-4418	162,00	146,06	160,00	-2,00
	MOTO	OHF-1668	162,00	106,72	160,00	-2,00
	STRADA	OHB-4683	612,00	199,17	800,00	188,00
	MOTO	MUR-4887	162,00	77,78	100,00	-62,00
	MOTO	MUR-8878	72,00	57,63	100,00	28,00
	MOTO	MUW-1559	45,00	31,31	50,00	5,00
	UNO	NMA-8947	450,00	373,60	700,00	250,00
	MOTO	NMB-7540	162,00	28,75	50,00	-112,00
	MOTO	NMB-7560	162,00	52,50	100,00	-62,00
				4.469,00	3.256,10	5.620,00

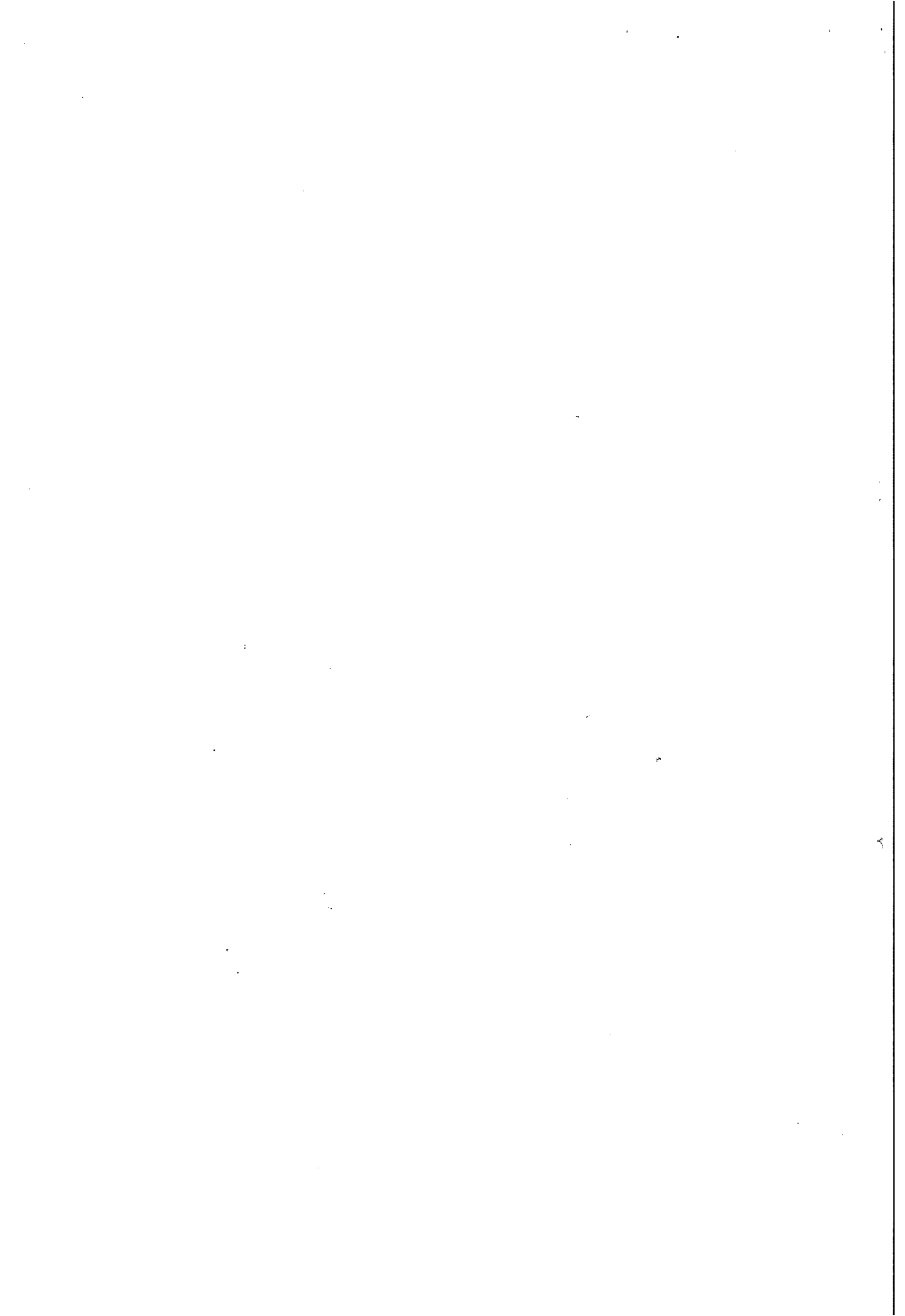


UNLE



NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – UNLE

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
UNLE	GERADOR	GEN-0018	225,00	223,57	200,00	-25,00
	GERADOR	GEN-0019	180,00	138,52	150,00	-30,00
	GERADOR	GEN-0020	360,00	160,50	300,00	-60,00
	GERADOR	GEN-0021	360,00	175,77	300,00	-60,00
	MOTO	NMB-6980	162,00	115,26	162,00	0,00
	MOTO	NMB-7380	162,00	155,41	150,00	-12,00
	MOTO	NMB-7420	162,00	116,74	150,00	-12,00
	MOTO	NMB-7460	162,00	68,16	120,00	-42,00
	MOTO	NMB-7590	162,00	154,86	162,00	0,00
	RANGER	NMG-6660	700,00	892,63	1.200,00	500,00
	RANGER	NMH-0883	792,00	455,69	1.300,00	508,00
	UNO	OHC-8740	600,00	595,00	700,00	100,00
	UNO	OHC-9150	450,00	412,75	500,00	50,00
	UNO	OHC-9310	570,00	656,51	950,00	380,00
	UNO	OHD-1440	750,00	666,15	950,00	200,00
	UNO	OHD-5589	796,00	809,88	1.100,00	304,00
	GOL	OHF-0847	1.080,00	1.047,95	1.280,00	200,00
	GOL	OHF-0887	712,00	728,37	850,00	138,00
	SAVEIRO	OHF-8128	566,00	938,64	950,00	384,00
	UNO	OHF-8837	620,00	716,65	1.100,00	480,00
	STRADA	OHK-9870	900,00	962,78	950,00	50,00
	MOTO	NMB-7400	162,00	57,45	162,00	0,00
				10.633,00	10.249,24	13.686,00



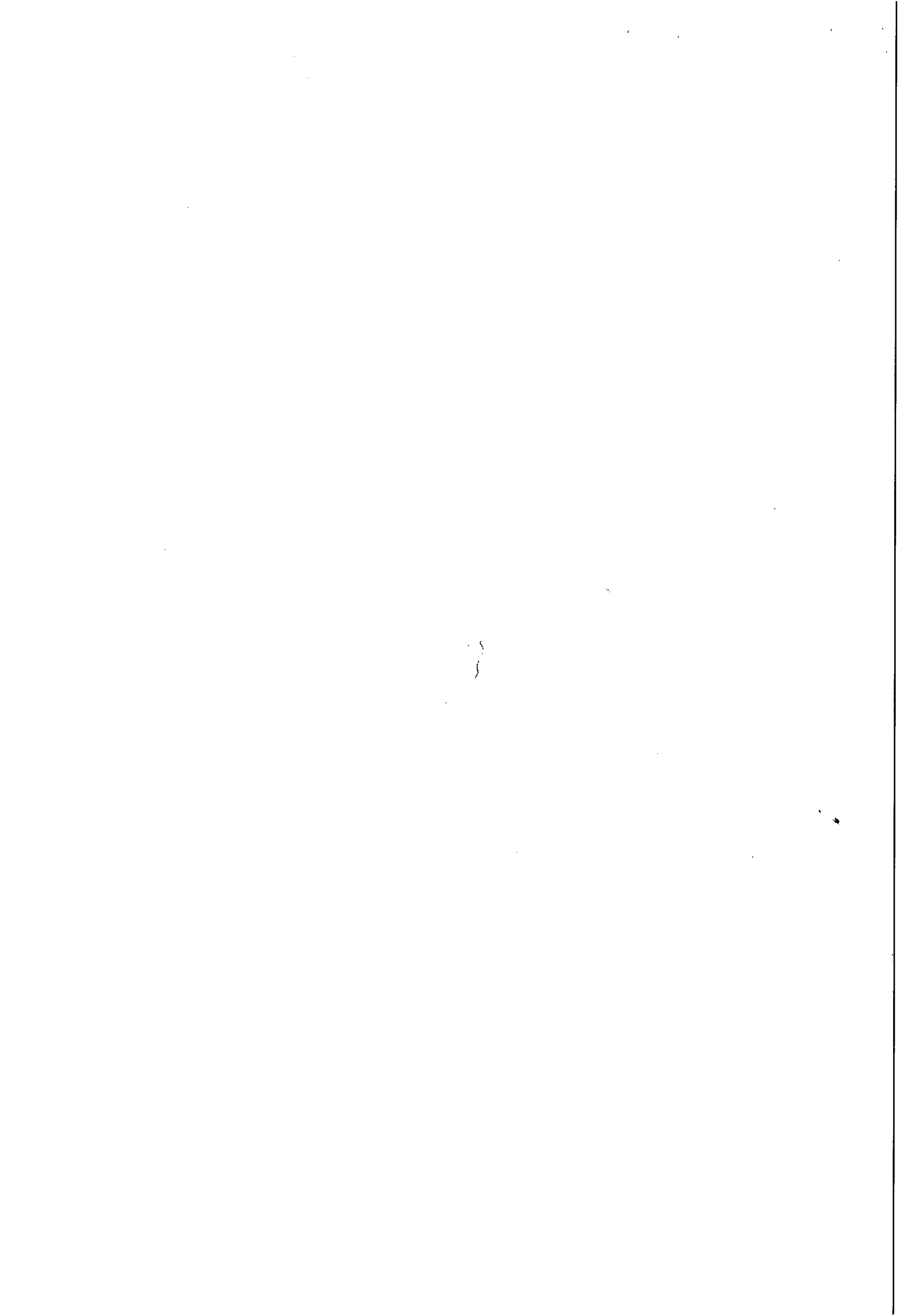
NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – UNAG

CASAL
Fls. 06
A. P. LucasCASAL
Fls. 32
A. P. Lucas

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$	
UNAG	MOTO	MUP-9593	162,00	87,45	180,00	18,00	
	MOTO	MUR-4867	162,00	147,35	180,00	18,00	
	MOTO	MUW-1569	162,00	277,47	180,00	18,00	
	CAMINHAO	MUY-0862	1.620,00	1.853,22	2.500,00	880,00	
	CAMINHÃO	NMJ-1190	1.611,00	2.010,43	1.600,00	-11,00	
	MOTO	NMB-7020	162,00	138,60	180,00	18,00	
	MOTO	NMB-7410	162,00	135,18	180,00	18,00	
	MOTO	NMB-7430	162,00	152,51	180,00	18,00	
	MOTO	NMB-7450	162,00	92,43	180,00	18,00	
	MOTO	NMB-7470	162,00	87,53	180,00	18,00	
	MOTO	NMB-7530	162,00	127,67	180,00	18,00	
	CAMINHAO	NMH-5371	810,00	1.193,15	1.500,00	690,00	
	KOMBI	NMI-4983	450,00	448,30	750,00	300,00	
	KOMBI	NMI-4993	450,00	450,00	750,00	300,00	
	KOMBI	NMI-5003	450,00	450,00	750,00	300,00	
	STRADA	NMI-8847	450,00	446,57	850,00	400,00	
	CAMINHAO	NMJ-2703	1.620,00	1.853,01	2.500,00	880,00	
	MOTO	NMK-8458	162,00	101,84	180,00	18,00	
	MOTO	NMK-8788	162,00	102,04	180,00	18,00	
	MOTO	NMK-8808	162,00	161,62	180,00	18,00	
	MOTO	NMK-8848	162,00	39,37	180,00	18,00	
	MOTO	NMK-8868	162,00	145,72	180,00	18,00	
	MOTO	NMK-8908	162,00	77,43	180,00	18,00	
	MOTO	NMK-8928	162,00	141,48	180,00	18,00	
	RANGER	NMO-7525	1.220,00	501,04	950,00	-270,00	
	RANGER	NMO-7595	950,00	777,26	950,00	0,00	
	MOTO	NMB-6820	162,00	162,00	180,00	18,00	
	MOTO	NMB-6990	162,00	162,00	180,00	18,00	
	CAMINHAO	NNS-6988	1.611,00	1.878,91	1.500,00	-111,00	
	GOL	OHB-8451	450,00	450,00	750,00	300,00	
	GOL	OHB-9211	450,00	404,71	750,00	300,00	
	PALIO	OHE-8211	720,00	662,13	900,00	180,00	
	UNO	OHI-2646	580,00	577,09	900,00	320,00	
	UNO	ORL-0270	900,00	614,62	900,00	0,00	
	UNO	ORL-0280	900,00	456,55	900,00	0,00	
	GERADOR	GEN-4000	180,00	136,74	60,00	-120,00	
	UNO	ORE-4881	450,00	449,95	900,00	450,00	
	UNO	ORF-3781	450,00	299,82	900,00	450,00	
	Sub-total			19.238,00	18.253,19	24.800,00	5.562,00

Caminhões sem contratos	CAMINHAO	KIW-1605			2.500,00	2.500,00
	CAMINHAO	MUW-3725			2.500,00	2.500,00

Total geral	29.800,00	10.562,00
--------------------	------------------	------------------

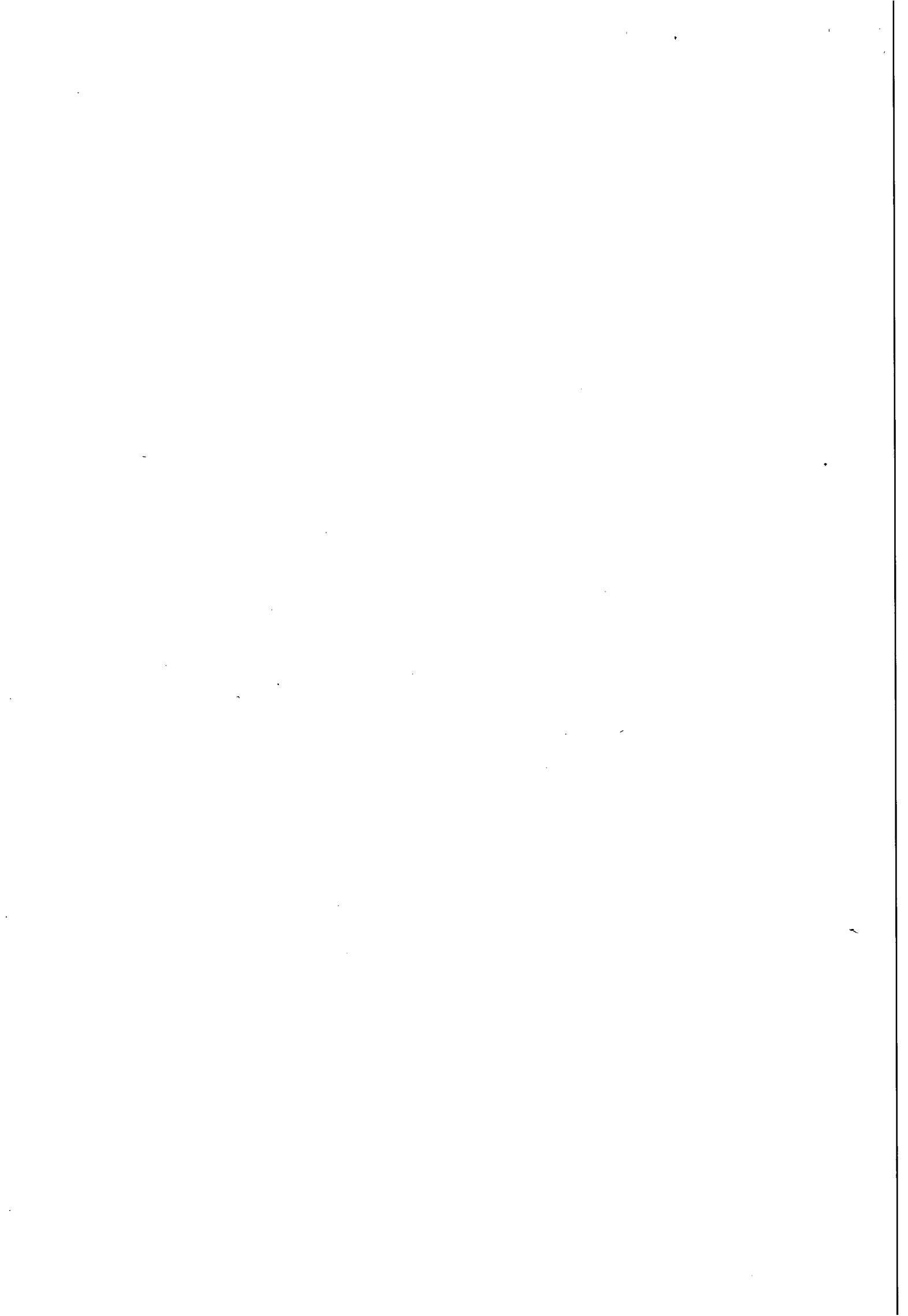


UNSSERT



NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – UNSERT

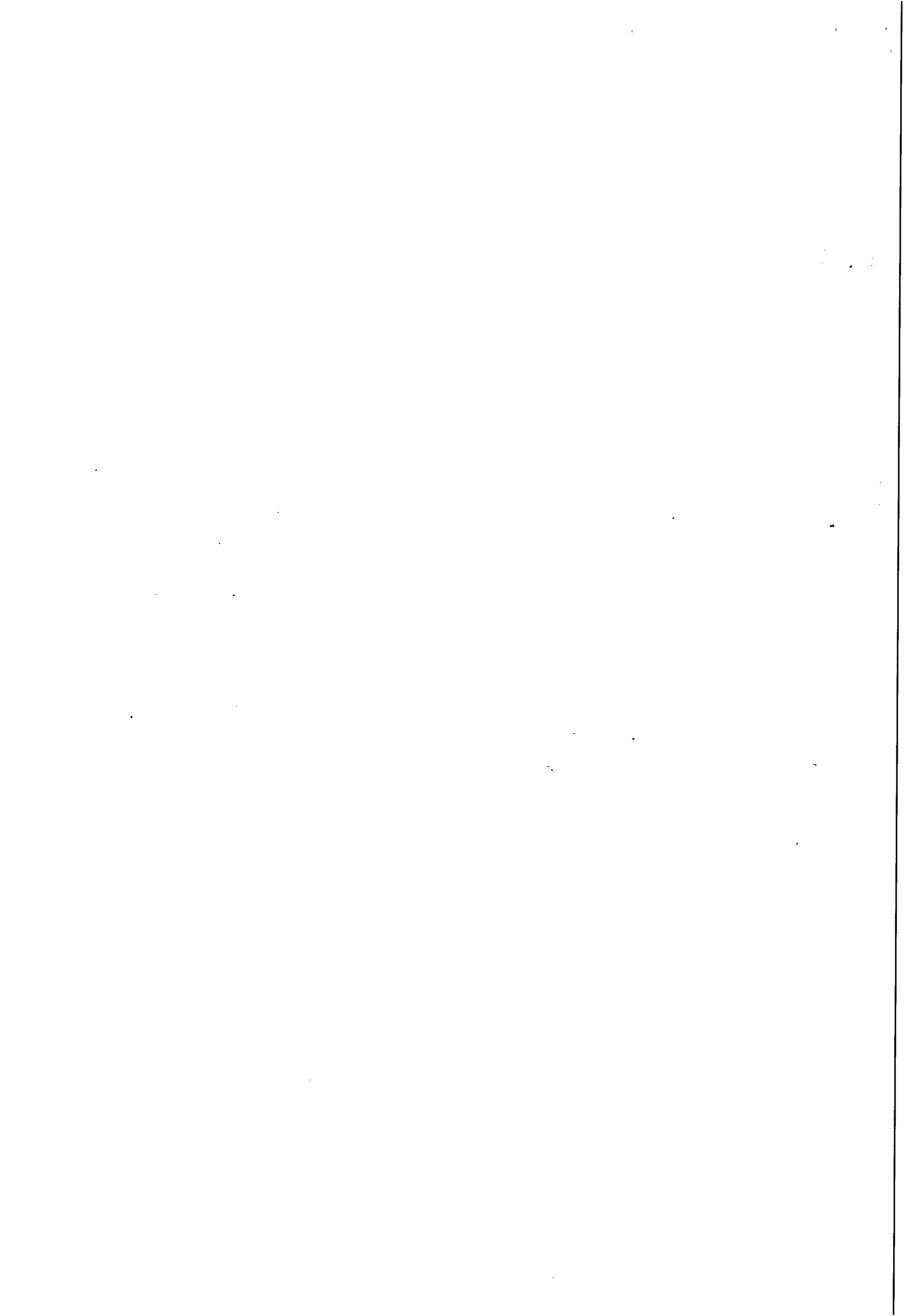
Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
UNSSERT	L200	NLZ-3609	910,00	852,13	1.000,00	90,00
	MOTO	NMB-7100	112,00	98,49	120,00	8,00
	MOTO	NMB-7150	162,00	141,31	170,00	8,00
	MOTO	NMB-7190	112,00	85,85	120,00	8,00
	MOTO	NMB-7200	162,00	151,36	170,00	8,00
	MOTO	NMB-7240	162,00	153,68	170,00	8,00
	MOTO	NMB-7310	162,00	111,55	160,00	-2,00
	MOTO	NMB-7320	162,00	120,60	162,00	0,00
	L200	NMC-4250	891,00	928,93	1.000,00	109,00
	STRADA	NME-0165	646,00	638,94	750,00	104,00
	KOMBI	NME-5326	525,00	507,45	650,00	125,00
	UNO	NMH-9894	1.099,00	1.087,82	1.300,00	201,00
	KOMBI	NMI-5257	830,00	772,47	830,00	0,00
	GOL	NML-6268	1.450,00	1.353,27	1.550,00	100,00
	MOTO	NMM-9574	162,00	160,73	180,00	18,00
	CAMINHAO	NNS-6968	1.584,00	2.395,70	2.600,00	1.016,00
	UNO	OHD-1377	780,00	773,56	900,00	120,00
	UNO	OHD-1387	750,00	745,54	850,00	100,00
	UNO	OHH-9596	900,00	882,48	1.000,00	100,00
	MOTO	NMM-9554	112,00	160,29	180,00	68,00
	MOTO	NMM-9584	112,00	92,40	120,00	8,00
	MOTO	NMN-4594	112,00	107,96	160,00	48,00
MOTO	NMM-2864	162,00	100,00	180,00	18,00	
			12.059,00	12.422,48	14.322,00	2.263,00





NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – UNBL

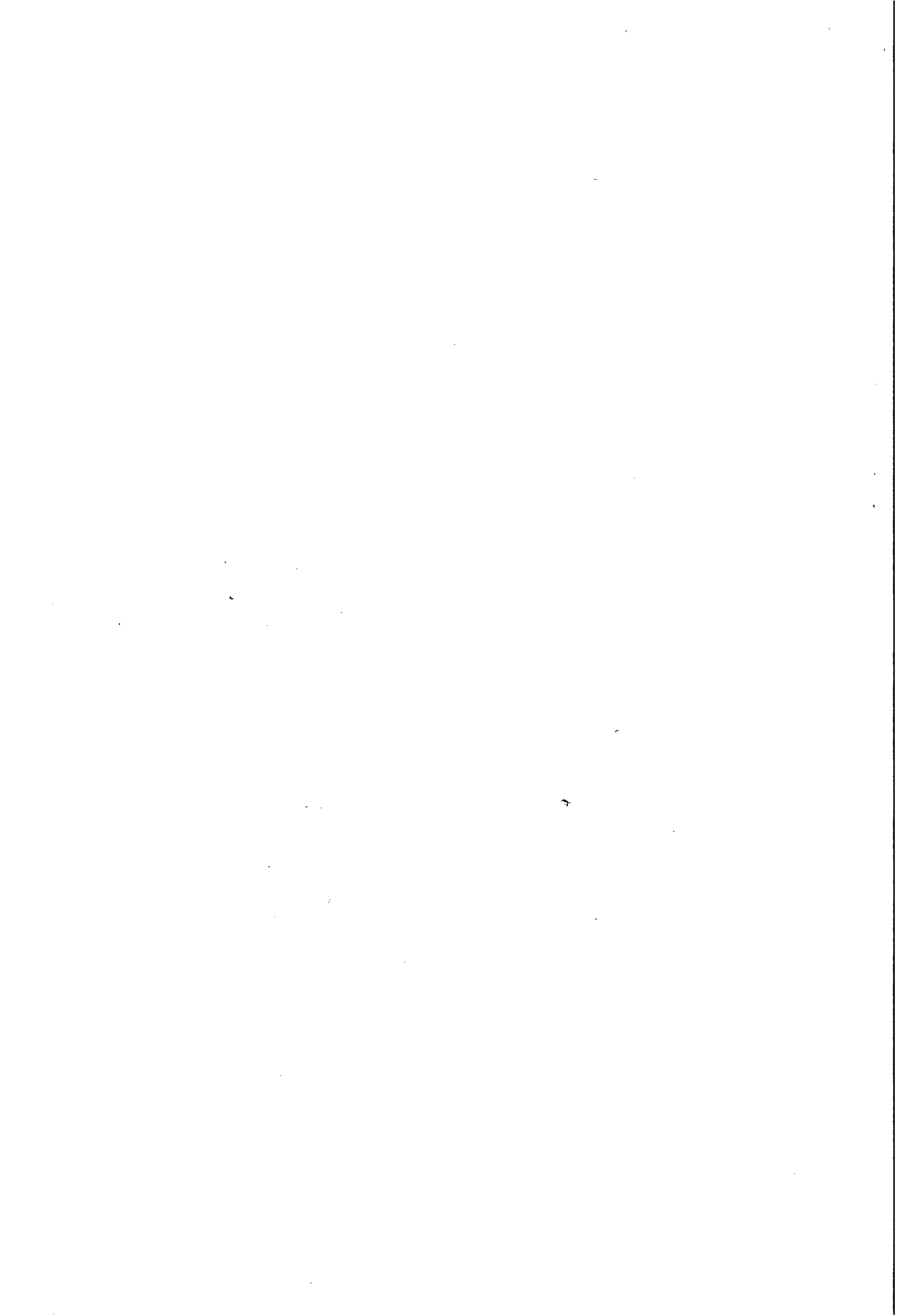
Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec
						R\$
UNBL	MOTO	NMB-7260	162,00	115,78	160,00	-2,00
	MOTO	NMB-7270	162,00	98,33	160,00	-2,00
	MOTO	NMB-7290	162,00	113,68	160,00	-2,00
	MOTO	NMB-7330	162,00	51,25	160,00	-2,00
	MOTO	NMB-7370	162,00	109,30	160,00	-2,00
	MOTO	NMB-7520	162,00	161,96	160,00	-2,00
	L200	NMC-4100	1.784,00	1.612,30	2.000,00	216,00
	UNO	NME-0634	1.285,00	696,66	1.200,00	-85,00
	UNO	NME-0664	1.220,00	940,88	1.200,00	-20,00
	UNO	NME-0694	1.285,00	989,87	1.200,00	-85,00
	KOMBI	NMF-5388	675,00	706,41	800,00	125,00
	STRADA	NMH-7366	1.250,00	1.203,86	1.300,00	50,00
	UNO	NMH-9724	1.220,00	1.213,42	1.300,00	80,00
	MOTO	NMM-4474	162,00	161,89	160,00	-2,00
	MOTO	NMM-9544	162,00	140,06	160,00	-2,00
	AMAROK	NMN-3139	1.100,00	852,25	1.400,00	300,00
	MOTO	NMN-4414	162,00	161,34	160,00	-2,00
	MOTO	NMN-4574	162,00	139,19	200,00	38,00
				11.439,00	9.468,44	12.040,00





NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – UNBB

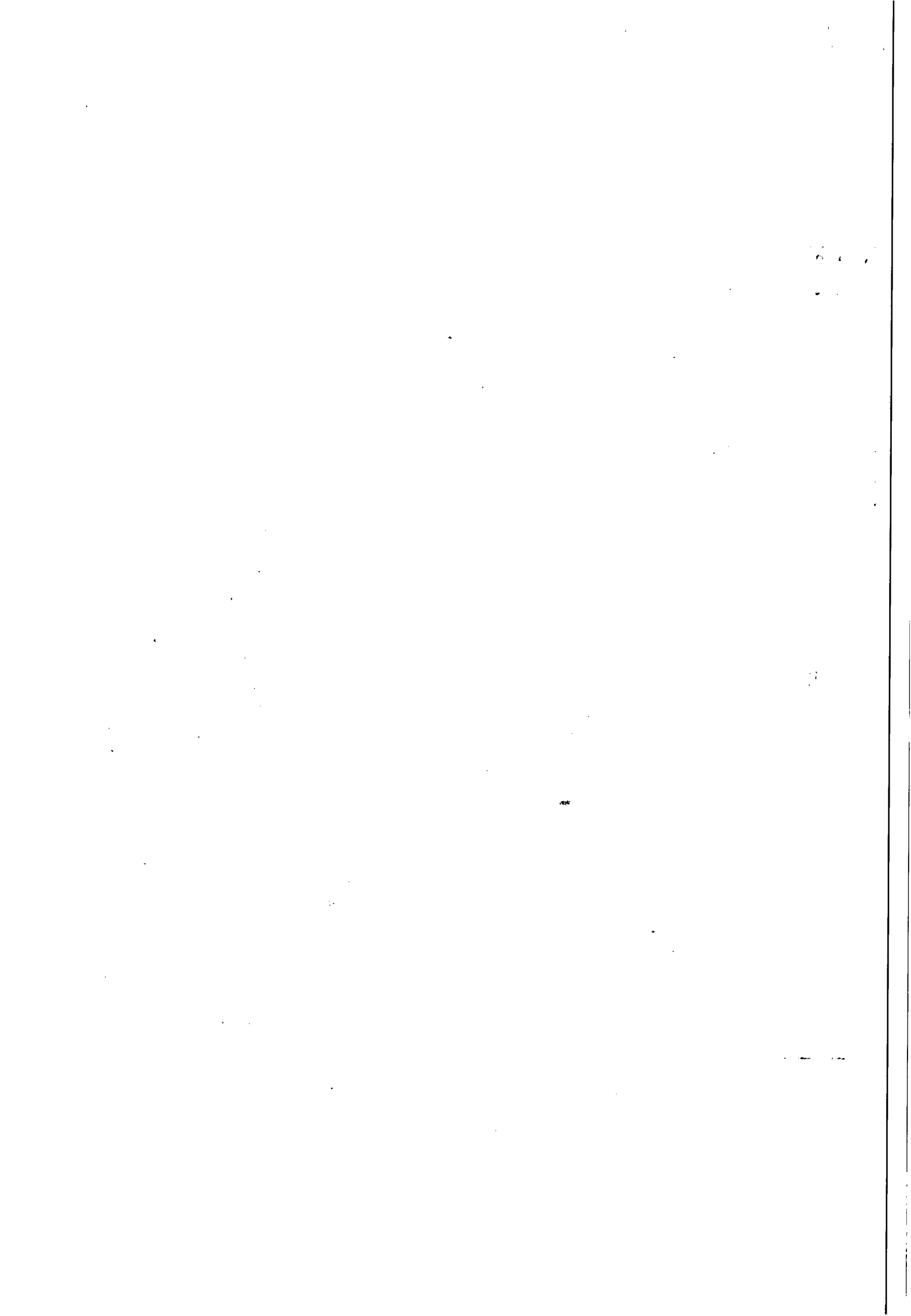
Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
UNBB	PALIO	OHE-5112	450,00	53,00	550,00	100,00
	GERADOR	GEN-9999	300,00	288,74	200,00	-100,00
	STRADA	NMD-5682	612,00	661,91	750,00	138,00
	KOMBI	NMJ-1549	450,00	428,83	550,00	100,00
	KOMBI	NMJ-6702	450,00	353,75	500,00	50,00
	KOMBI	NMM-5850	450,00	441,23	500,00	50,00
	PALIO	OHB-8090	450,00	391,28	550,00	100,00
	KOMBI	OHD-5940	450,00	446,15	500,00	50,00
	UNO	OHG-5328	450,00	432,08	500,00	50,00
	KOMBI	OHK-0897	450,00	449,68	500,00	50,00
	UNO	OHK-7455	450,00	394,15	500,00	50,00
	UNO	OHK-7495	450,00	357,99	500,00	50,00
	MOTO	ORJ-0310	162,00	85,30	160,00	-2,00
	RETRO	RET-0217	1.800,00	1.037,59	1.500,00	-300,00
	STRADA	OHI-8371	450,00	238,61	500,00	50,00
	PALIO	OHE-0142	450,00	130,00	550,00	100,00
			8.274,00	6.190,28	8.810,00	536,00





NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – UNFA

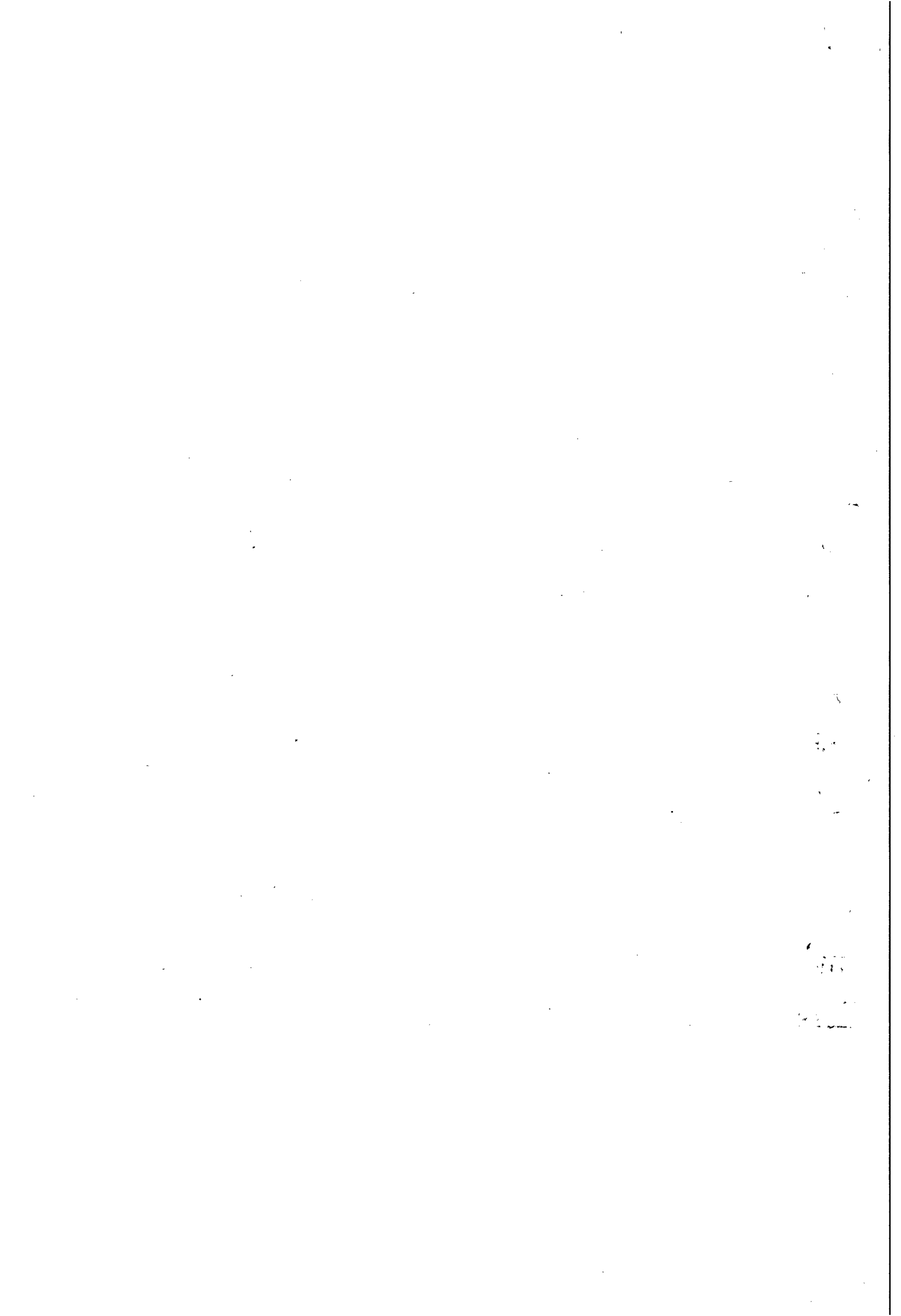
Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
UNFA	GERADOR	GEN-0013	100,00	99,29	100,00	0,00
	GERADOR	GEN-5555	100,00	31,33	100,00	0,00
	CAMINHÃO	MUV-3457	1.000,00	999,58	1.000,00	0,00
	CAMINHÃO	NMF-3421	450,00	317,50	450,00	0,00
	KOMBI	NMG-3042	450,00	449,10	450,00	0,00
	CAMINHAO	NMJ-3340	500,00	181,00	450,00	-50,00
	KOMBI	NML-7366	500,00	428,52	450,00	-50,00
	KOMBI	OHB-4368	450,00	446,99	450,00	0,00
	GOL	OHD-1126	450,00	231,84	400,00	-50,00
	MOTO	OHD-4408	108,00	159,76	160,00	52,00
	MOTO	OHD-4438	162,00	96,53	160,00	-2,00
	KOMBI	OHE-1290	900,00	274,35	600,00	-300,00
	KOMBI	OHE-1320	450,00	350,76	500,00	50,00
	KOMBI	OHE-8647	450,00	350,60	450,00	0,00
	MOTO	OHF-1648	180,00	61,19	160,00	-20,00
	PALIO	OHF-9310	450,00	351,59	500,00	50,00
	UNO	OHG-3575	450,00	116,88	400,00	-50,00
	UNO	OHK-7325	450,00	337,19	450,00	0,00
	UNO	OHK-7405	450,00	255,02	400,00	-50,00
	RETRO	RET- 1001	450,00	747,08	900,00	450,00
STRADA	OHI-8381	500,00	390,10	500,00	0,00	
STRADA	OHI-8441	450,00	388,96	450,00	0,00	
PALIO	OHE-0152	450,00	69,44	600,00	150,00	
			9.900,00	7.134,58	10.080,00	180,00





NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – UNJA

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
UNJA	GERADOR	GEN-0010	450,00	148,93	450,00	0,00
	GERADOR	GEN-0024	90,00	32,48	90,00	0,00
	MOTO	NMB-6890	162,00	47,65	162,00	0,00
	MOTO	NMB-6960	162,00	28,65	162,00	0,00
	MOTO	NMB-7580	162,00	38,31	162,00	0,00
	STRADA	NMD-5672	450,00	499,26	450,00	0,00
	KOMBI	NMD-9551	450,00	318,90	450,00	0,00
	KOMBI	NMG-3022	450,00	395,60	450,00	0,00
	PALIO	NMH-3477	450,00	354,58	450,00	0,00
	STRADA	NMH-7791	450,00	503,07	450,00	0,00
	CAMINHAO	NMJ-8514	450,00	743,03	450,00	0,00
	GOL	NMM-4584	450,00	200,82	450,00	0,00
	CELTA	NMM-5916	450,00	433,22	450,00	0,00
	KOMBI	OHB-4398	450,00	509,97	450,00	0,00
	UNO	OHD-2026	450,00	322,80	450,00	0,00
	UNO	OHD-5609	720,00	400,85	720,00	0,00
	KOMBI	OHD-9875	450,00	496,17	450,00	0,00
	KOMBI	OHD-9895	450,00	446,45	450,00	0,00
	KOMBI	OHE-8657	450,00	473,01	450,00	0,00
	PALIO	OHF-9530	450,00	516,67	450,00	0,00
	KOMBI	OHG-0248	450,00	494,49	450,00	0,00
	GOL	OHG-1790	450,00	411,12	450,00	0,00
	UNO	OHK-7485	450,00	424,72	450,00	0,00
GERADOR	GEN-8899	450,00	98,43	450,00	0,00	
			9.846,00	8.339,16	9.846,00	0,00



**NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – SUDEO**

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
GETIN	DOBLO	NMB-5552	1.034,00	459,86	1.034,00	0,00
	PALIO	OHE-0182	450,00	499,57	500,00	50,00
			1.484,00	959,42	1.534,00	50,00

NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – SUNEI

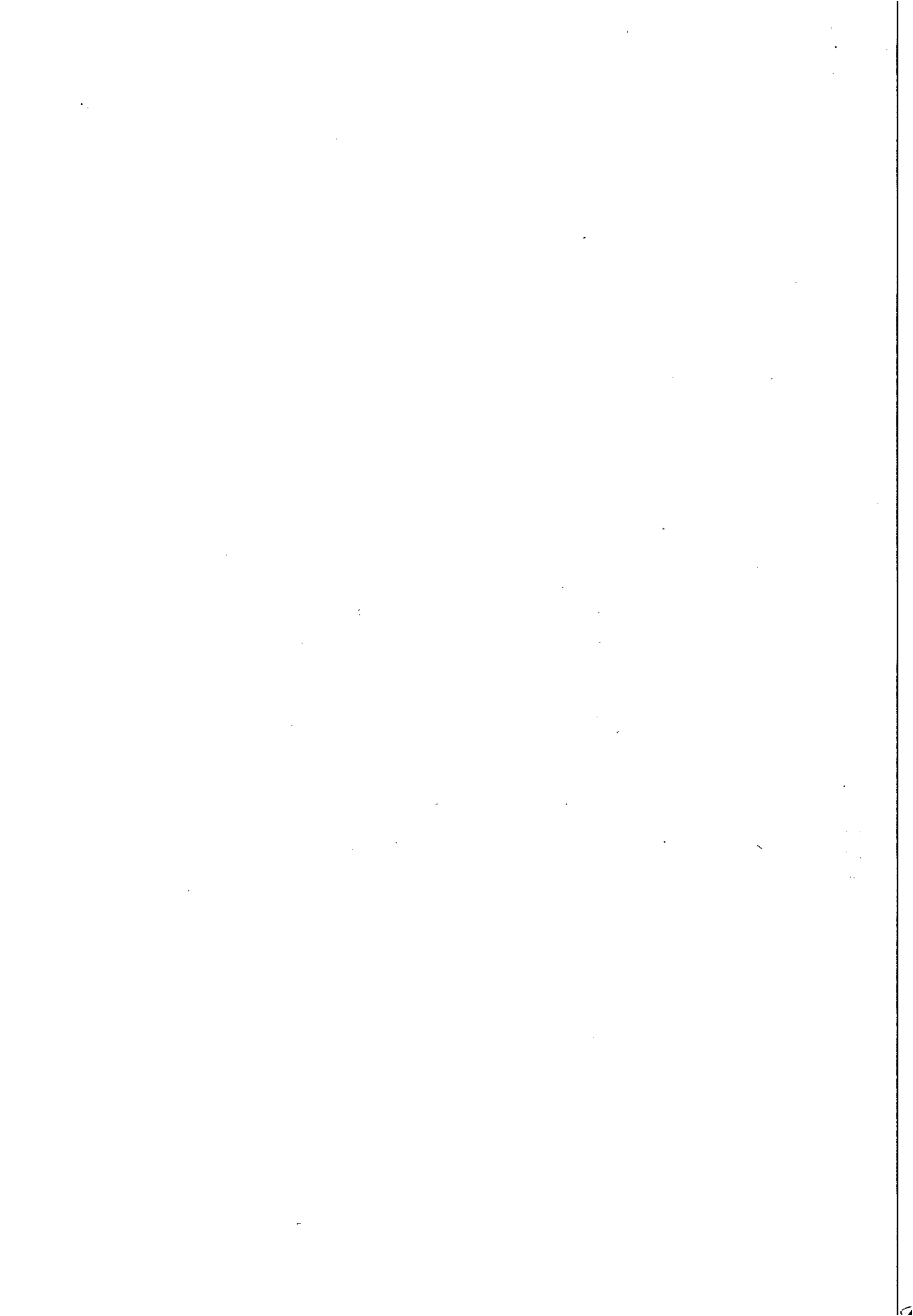
Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
SUNEI	PALIO	OHE-0132	600,00	604,86	800,00	200,00

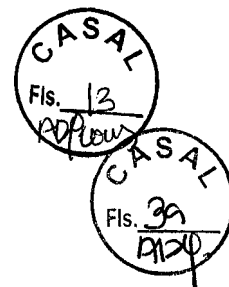
NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – SUTEC

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
SUTEC	AMAROK	OHG-0779	450,00	531,86	600,00	150,00

NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – SUTEC

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
SUTEC	PALIO	OHK-9840	450,00	256,80	450,00	0,00

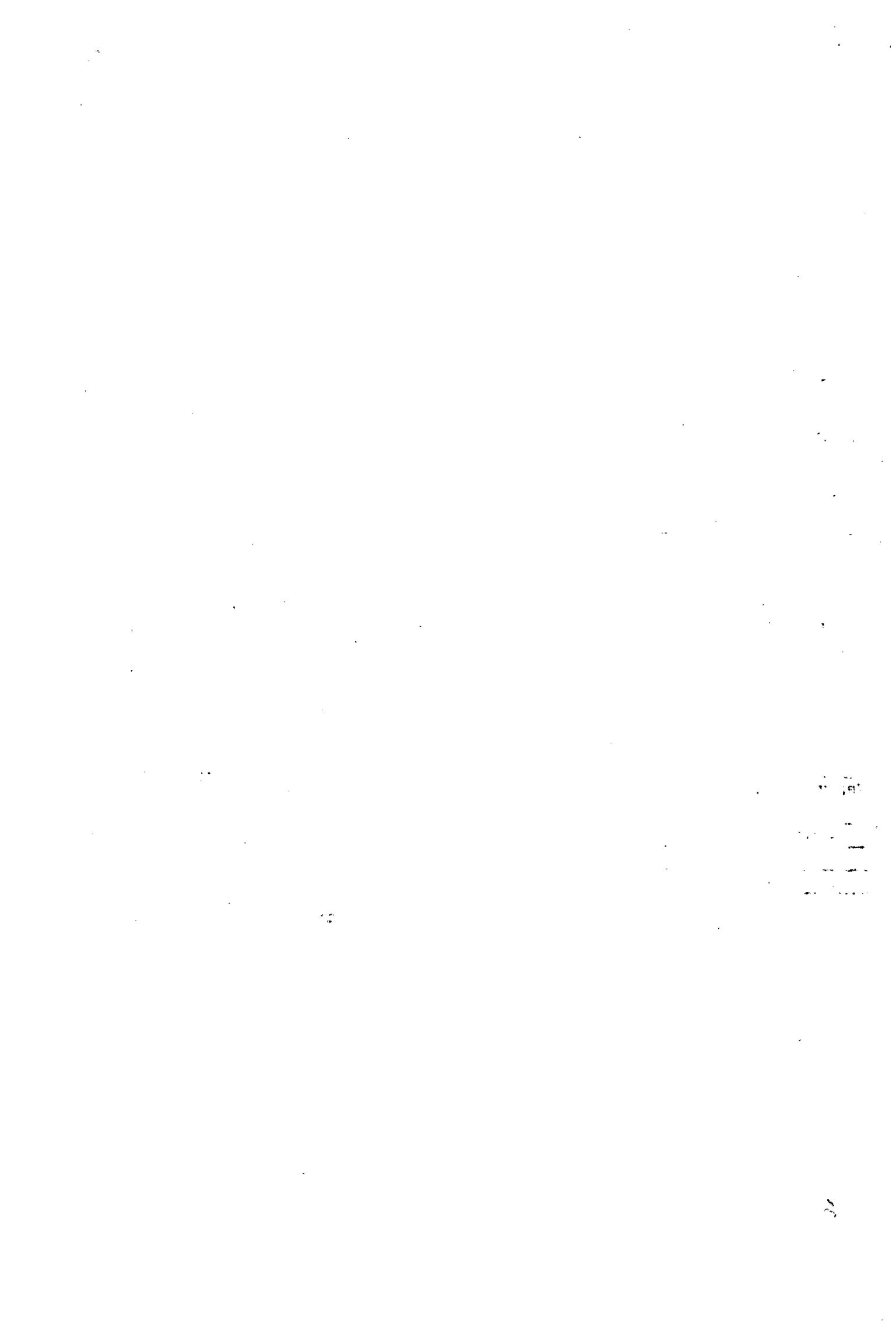


**NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – SULOS**

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
SULOS	PALIO	OHF-9550	450,00	260,86	400,00	-50,00
GESEA	CAMINHÃO	NME-8941	450,00	574,62	600,00	150,00
	PALIO	NMK-0653	450,00	434,63	550,00	100,00
	GOL	OHD-7576	756,00	521,52	800,00	44,00
	PALIO	OHF-9350	450,00	506,61	650,00	200,00
	KOMBI	OHG-0258	450,00	502,99	550,00	100,00
	PALIO	OHK-9820	720,00	619,44	720,00	0,00
	PALIO	OHK-9830	720,00	591,02	600,00	-120,00
	SUPSAT	MOTO	NMM-0326	162,00	0,00	180,00
GESUP	CAMINHÃO	NMJ-1210	800,00	1.409,68	1.500,00	700,00
	STRADA	OHB-4663	450,00	349,98	700,00	250,00
			5.858,00	5.771,35	7.250,00	1.392,00

NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – SURHU

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
GESMET/SUPMET	STRADA	OHI-8411	630,00	155,71	700,00	70,00
	PALIO	OHE-5122	1.080,00	157,00	1.300,00	220,00
			1.710,00	312,71	2.000,00	290,00



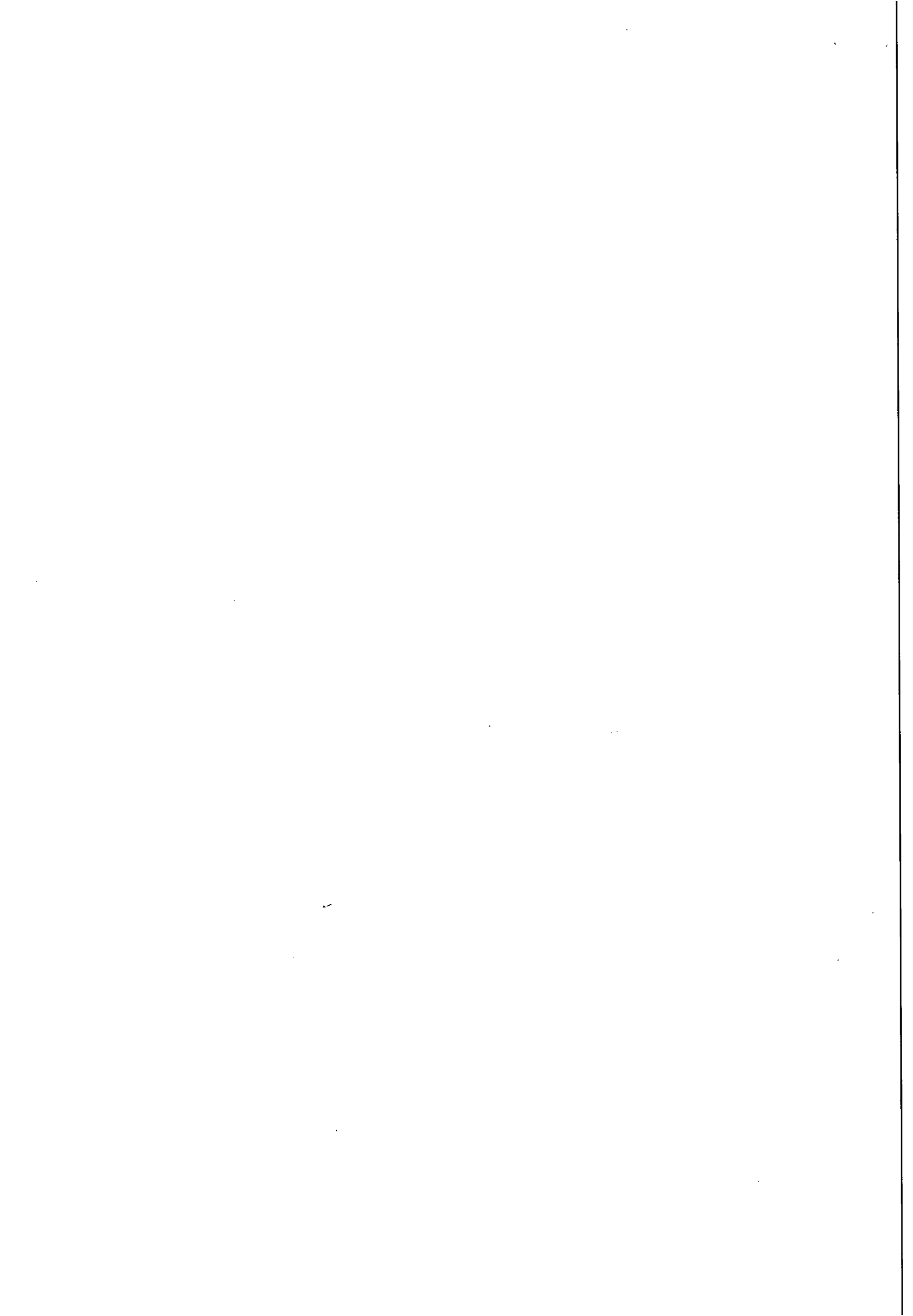


NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – SUCOP

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
SUCOP	PALIO	OHK-9890	450,00	186,20	300,00	-150,00

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
GEDOP	PALIO	OHB-8100	720,00	623,81	720,00	0,00
SUPCOP	STRADA	OHI-8421	1.044,00	442,19	700,00	-344,00
	MOTO	OHD-4428	162,00	146,51	220,00	58,00
	PALIO	OHF-9390	450,00	538,34	550,00	100,00
	UNO	OHG-6958	850,00	343,21	850,00	0,00
SUPTRA	CELTA	NMD-2233	727,00	381,44	800,00	73,00
	UNO	OHG-3395	450,00	227,85	500,00	50,00
	CAMINHÃO	NMH-1061	1.350,00	1.222,38	1.800,00	450,00
SUPOMM	AMAROK	OHG-0719	450,00	599,41	650,00	200,00
	AMAROK	OHG-0729	450,00	569,77	650,00	200,00
			6.653,00	5.094,91	7.440,00	787,00

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo/dec R\$
GEROC	PALIO	OHF-9220	720,00	532,33	650,00	-70,00
SUPMIC	PALIO	OHE-3062	450,00	431,91	450,00	0,00
SUPCAD	GOL	OHD-1146	810,00	142,05	700,00	-110,00
			1.980,00	1.106,29	1.800,00	-180,00



GEMEM GEQPRO

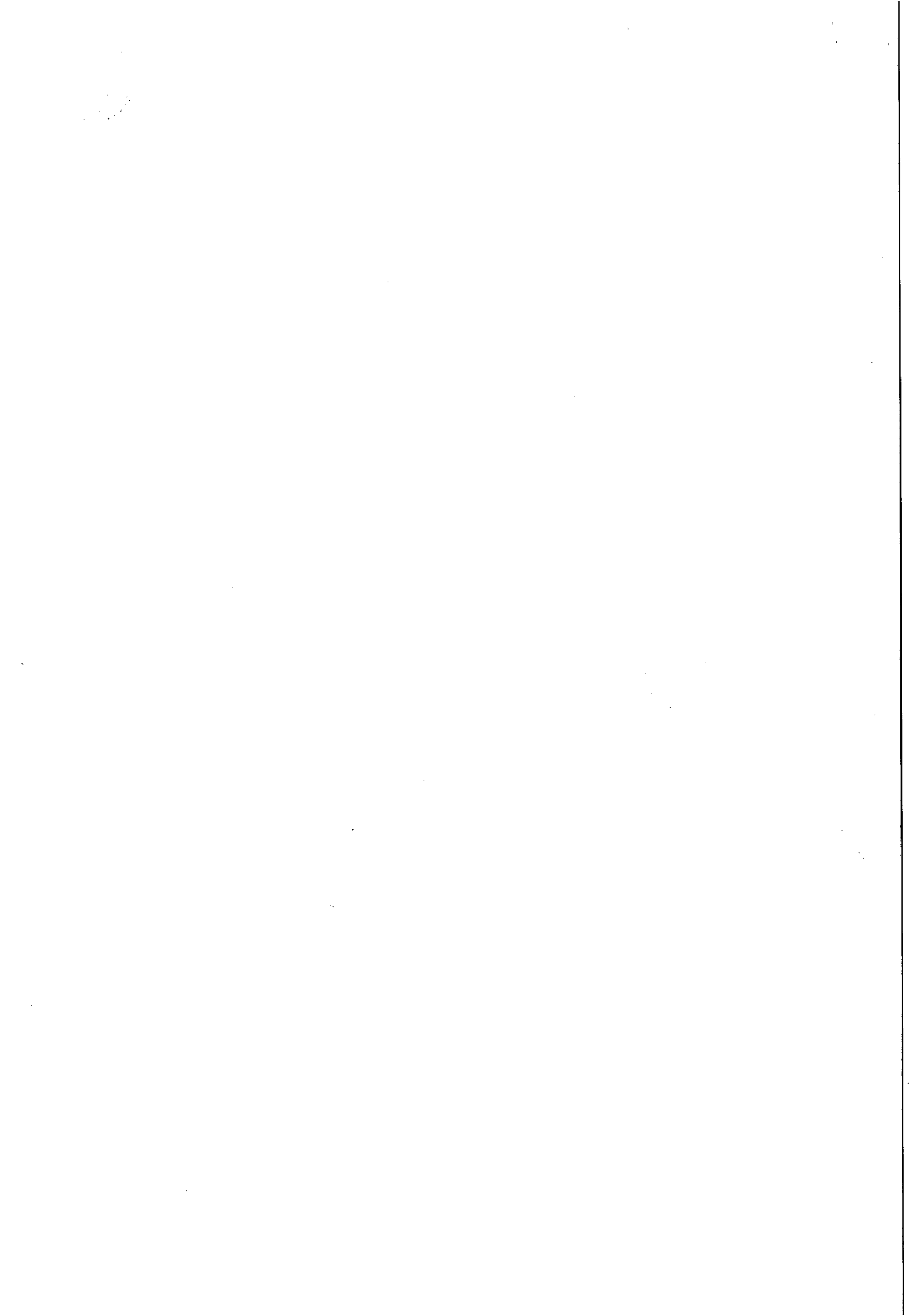


NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – GEMEM

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo R\$
SUPMAE	PALIO	OHE-0162	450,00	214,24	450,00	0,00
	STRADA	NMF-7401	450,00	674,99	450,00	0,00
	GOL	NMG-8700	450,00	712,12	450,00	0,00
	CAMINHÃO	NNS-6928	450,00	636,15	450,00	0,00
	GOL	OHC-2688	450,00	392,62	450,00	0,00
	GOL	OHD-7596	450,00	1.457,46	450,00	0,00
	PALIO	OHF-9480	450,00	593,87	450,00	0,00
	PALIO	OHI-8431	450,00	849,71	450,00	0,00
SUPMAN	GERADOR	GEN-0011	350,00	556,59	350,00	0,00
	GOL	NMH-6650	450,00	351,00	450,00	0,00
	CAMINHÃO	NMJ-2690	1.080,00	262,91	1.080,00	0,00
	CAMINHÃO	NMM-5341	450,00	449,90	450,00	0,00
	CAMINHAO	NMM-5441	450,00	351,00	450,00	0,00
	GOL	OHC-2678	450,00	434,58	450,00	0,00
	GOL	OHD-7526	450,00	463,74	450,00	0,00
	AMAROK	OHG-0629	720,00	463,76	720,00	0,00
	AMAROK	OHG-0749	500,00	465,36	500,00	0,00
	AMAROK	OHG-0759	450,00	460,69	450,00	0,00
	UNO	OHK-7445	450,00	466,56	450,00	0,00
	AMAROK	ORE-9741	800,00	672,07	800,00	0,00
			10.200,00	10.929,32	10.200,00	0,00

NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – GEQPRO

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo R\$
GEQPRO	PALIO	OHF-9500	972,00	1.280,36	972,00	0,00
	SAVEIRO	ORG-2420	996,00	689,79	996,00	0,00
			1.968,00	1.970,14	1.968,00	0,00





NOVA DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS – GEMTE

Centro de custo	Veículo	Placa	Limite mensal	Média cons. Mens.	Nova (R\$) Demanda	Acréscimo R\$
GEMTE	STRADA	NMM-6994	450,00	446,84	700,00	250,00
	PALIO	OHB-8010	450,00	186,49	700,00	250,00
SUPTRE	PALIO	OHF-9440	570,00	511,62	700,00	130,00
SUPMAC	PALIO	OHF-9420	600,00	649,66	700,00	100,00
	GERADOR	GEN-0001	500,00	105,10	500,00	0,00
	GERADOR	GEN0002	500,00	0,00	500,00	0,00
	GERADOR	GEN0003	500,00	0,00	500,00	0,00
	GERADOR	GEN0004	500,00	0,00	500,00	0,00
	GERADOR	GEN0005	500,00	0,00	500,00	0,00
	GERADOR	GEN0009	100,00	0,00	100,00	0,00
	GERADOR	GEN1000	500,00	0,00	500,00	0,00
	GERADOR	GEN2020	500,00	0,00	500,00	0,00
	GERADOR	GEN3030	300,00	0,00	300,00	0,00
	GERADOR	GEN-0008	500,00	238,17	500,00	0,00
	GERADOR	GEN-0006	500,00	192,99	500,00	0,00
	GERADOR	GEN-0007	1.000,00	427,49	2.000,00	1.000,00
			7.970,00	2.758,36	9.700,00	1.730,00

5/



INSTRUÇÃO DE C.I.	PROT: 6490/2013
	Nº FOLHA:

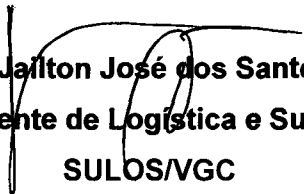


À VGC,

Considerando o exposto pela chefia da GESEA, solicitamos análise e devida autorização junto a D.P., visando realização de novo processo licitatório.



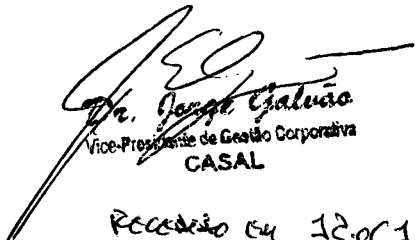
Em: 05/06/2013


Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística e Suprimento
SULOS/VGC

À D.P.,


Para conhecimento, análise e devida autorização de processo licitatório para contratação de empresa fornecedora de combustível.

Em: 07/06/2013

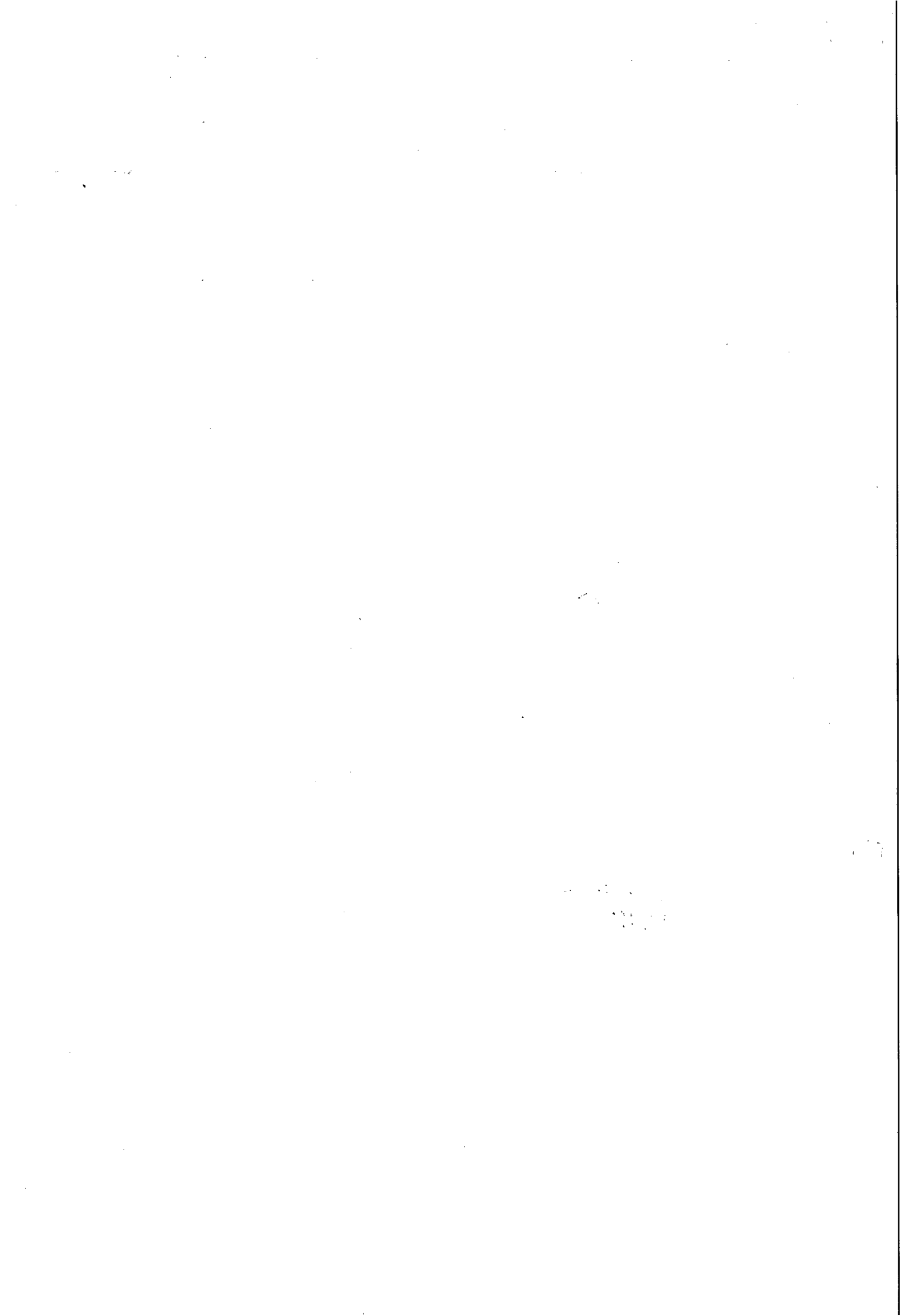

Dr. Jorge Chaturão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL
Recebido em 12.06.13


Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL

À VGC
Autorizando a licitação.

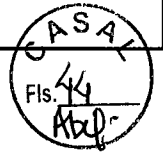

12.06.13

Eng. Alvaro José Menezes da Costa
Diretor - Presidente / CASAL





<h1>INSTRUÇÃO</h1>	PROT: 6490/2013
	Nº FOLHA:



À SULOS, (De ordem)

Para conhecimento e providência, conforme autorização do D.P.

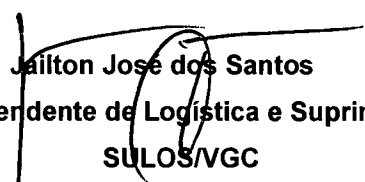
Em: 20/06/2013

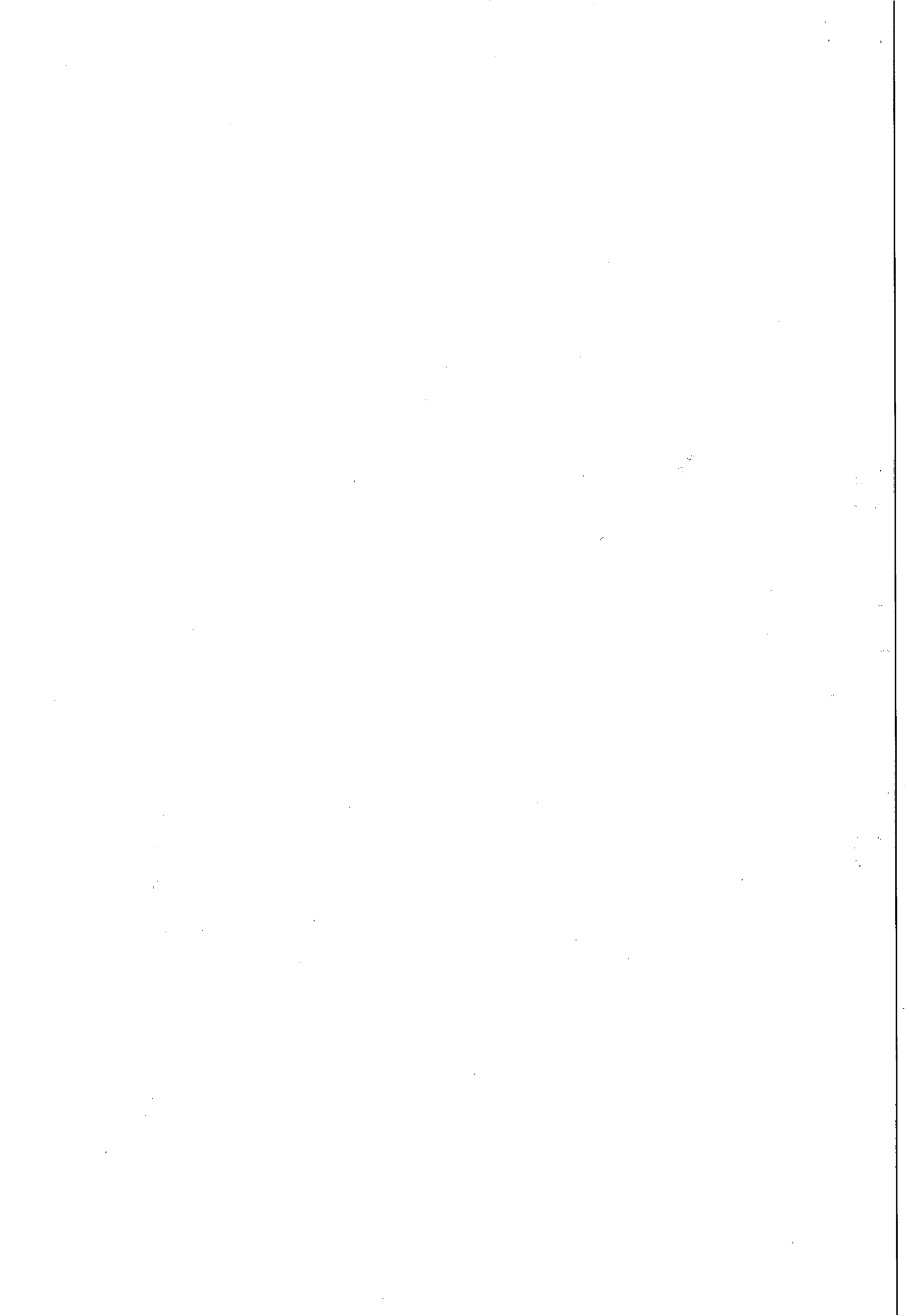

 Paulo Bentes de S. Leal
Assessor Administrativo
VGC

À GESEA,

Para conhecimento e providência.

Em: 21/06/2013


Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística e Suprimento
SULOS/VGC





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

61200

S.A.S.A.
Fls. 45
Pág.

CONTRATO Nº 82/2010 - CASAL

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DOS VEÍCULOS
DA CASAL QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
COMO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA TICKET SERVIÇOS
S/A.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO INSTRUMENTO CONTRATANTE

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, viii andar e Setor Administrativo, sede na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 07.229.4708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato representada por seu Diretor Presidente ESSEMOTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Coronel Raimundo Avelar de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados neste Estado.

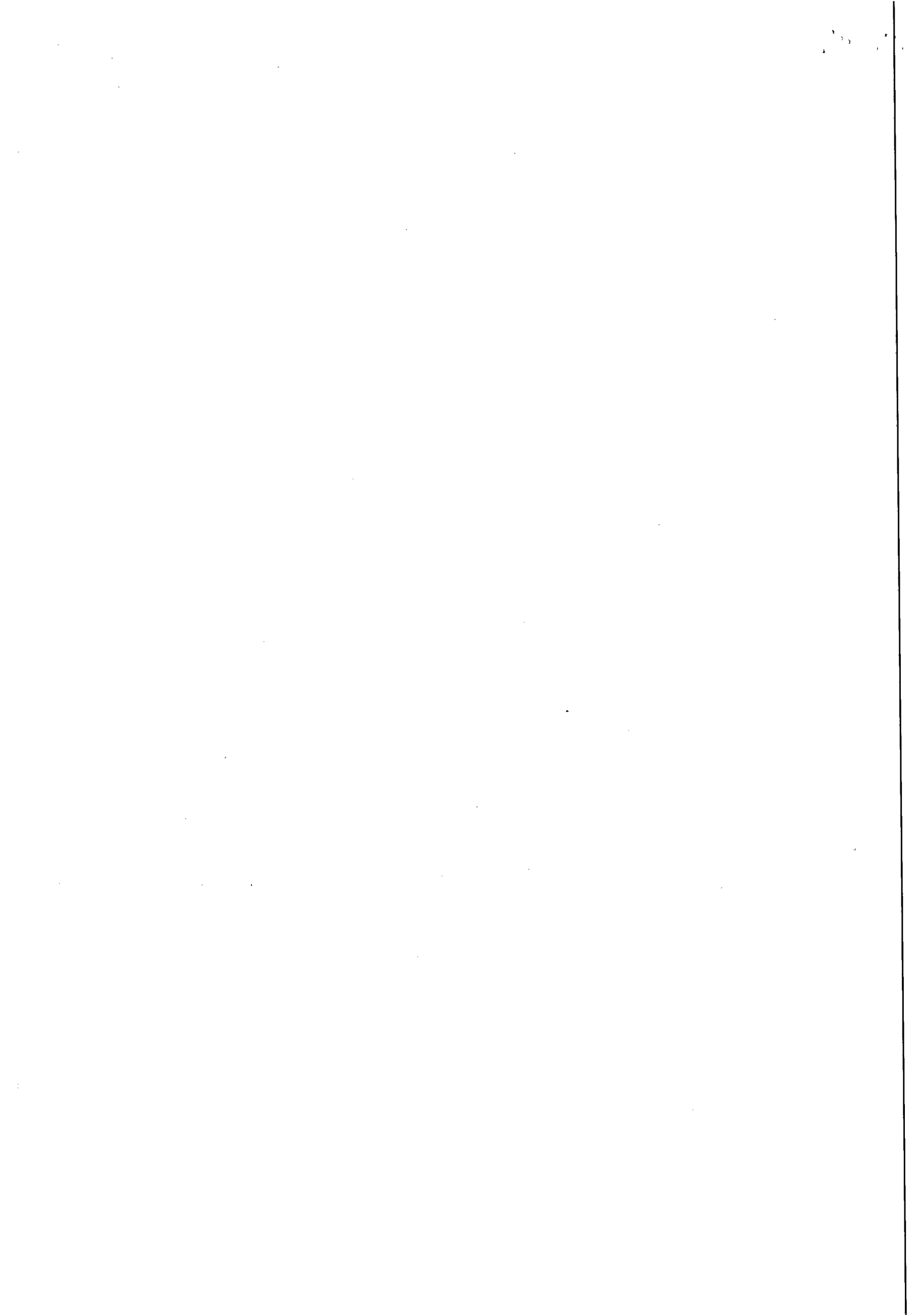
CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita na Alameda Tocantins, 125 - 20º ao 23º andares, bairro Alphaville Industrial, Bairro Alphaville, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.816.934/0001-74, neste ato, representada por seu bastardo RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.388-36, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 7.815 - 1º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente instrumento foi celebrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 92/09/2009 no sistema de registro de preços, realizado pela Centrais Elétricas do Norte e do Nordeste S/A ao qual vinculasse, bem como, à Ata de registro de preços de referência nº 002/2009, inscrita no sistema de registro de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste processo licitatório, sob o nº 002/2009, inscrita no sistema de registro de preços da CASAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle das frotas de veículos da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o Estado de Alagoas, para abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de acordo com o disposto no Edital de Licitação, seus Anexos e Adendos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA: O presente Contrato, para execução de seu objeto, será regido pelas Cláusulas e condições aqui estabelecidas e, naquilo que com ele não for conflitante, pelo disposto nos documentos a seguir relacionados, que são de plena ciência e conhecimento das partes integrantes do mesmo:

- a) Edital de Licitação nº PEC/MA92109, seus anexos e adendos;
 - b) Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 92109/2009, de 06/01/2010;
- Parágrafo único - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos anteriormente relacionados e o Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato, segundo se achar ressaltadas.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUCAO: O Contrato deverá ser executado pela CONTRATADA em regime de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com os termos do mesmo e seus apêndices nos termos expressamente aceitos pela CASAL.

CLAUSULA QUARTA - DA LEGISLACAO APLICAVEL: O presente contrato rege-se pela legislação aplicável às normas que regem sobre licitações e contratos administrativos, jurisprudência e doutrina aplicáveis a espécie.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: O preço para a execução e fornecimento do objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato ofertando a CASAL de quaisquer custos adicionais.

PARAGRAFO UNICO: Define-se como preço contratual a taxa percentual de administração ofertada aceita pela CASAL.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor anual do presente contrato é de R\$ 1.010.616,00 (um milhão de mil seiscentos e dezesseis reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 12203 - GESBA
- Grupo de Despesa: 300000 - Material
- Rubrica: 204212 - Combustíveis e Lubrificantes

PARAGRAFO SEGUNDO: O percentual da taxa de administração é 1% (um por cento).

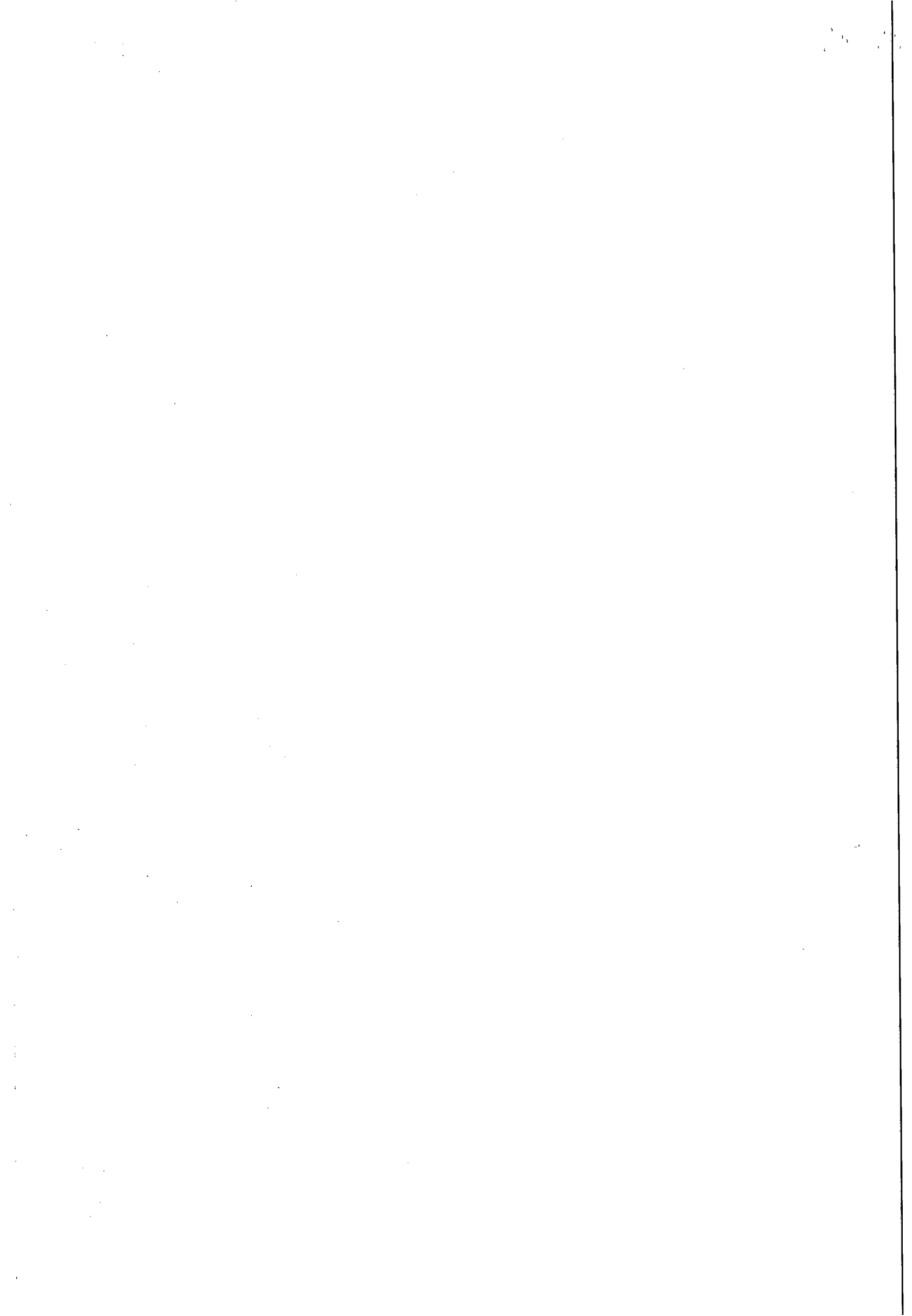
PARAGRAFO TERCEIRO: O valor total do presente contrato conforme estabelecido no caput desta cláusula poderá, mediante Termo Aditivo, sofrer variação para maior ou menor, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SETIMA - DA CONDICAO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA será devido após a execução/entrega do objeto desta contratação, conforme disposto nesta cláusula.

EVENTO	DOCUMENTOS SUPORTE PARA COBRANCA
Após apresentação dos documentos suporte de cobrança e sua aprovação pela CASAL, referente ao serviço executado.	<ul style="list-style-type: none"> • Recibo em papel timbrado da Contratada datado e numerado. • Comprovante emitido pela área gestora do Contrato que ateste a execução do serviço. • Nota Fiscal de Serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos de suporte para cobrança, deverão ser apresentados, em 2





CASAL
Fls. 47
R20

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(duas) vias, no protocolo da CASAL, no seguinte endereço: Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió-AL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processamento do pagamento será realizado conforme abaixo:

- a) documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês;
- b) documentos protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte;
- c) documentos protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As cópias dos documentos em que a documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido, serão devolvidas para correção ou substituição e deverão ser representadas.

- a) a CASAL efetuará a devida comunicação a CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento.
- b) o processamento do pagamento será realizado conforme disposto no parágrafo segundo desta Clausula.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá fazer constar do recibo em papel timbrado o número deste Contrato, a agência bancária e o nome correto e na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento. A CASAL não se responsabiliza por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL reserva-se o direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à CONTRATADA, impositivas suficientes para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à CONTRATADA e, ou prepostos, após a devida notificação, por parte da CASAL, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pela CASAL, em hipótese alguma, autorizará ou ensejará a CONTRATADA a suspender a execução do objeto desta contratação.

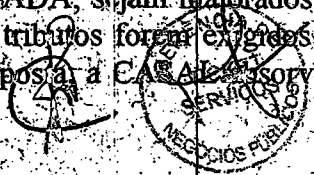
PARÁGRAFO OITAVO: O CNPI dos documentos de cobrança deverá ser o mesmo da CONTRATADA ou de outro estabelecimento da CONTRATADA, situado no mesmo Estado.

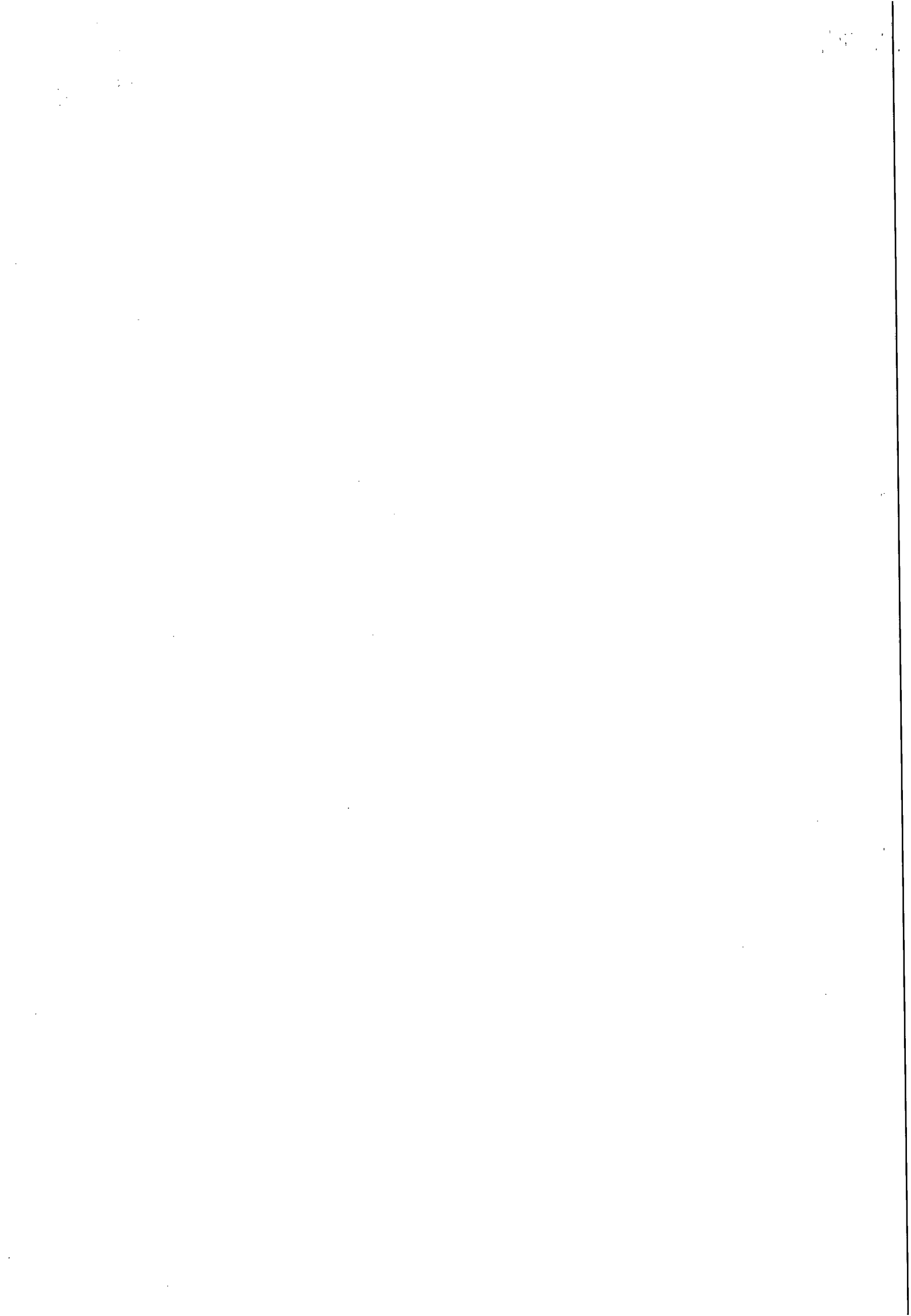
CLAUSULA OITAVA - DO REGIME TRIBUTÁRIO: deverão estar incluídos nos preços deste Contrato, todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso, a qualquer tempo, a CASAL e, ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, reduções, isenções e, ou extinção dos encargos mencionados no "caput" desta cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas à CASAL, reduzindo-se os preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais encargos incluídos nos preços propostos, ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a CASAL não responderá

[Handwritten signature]







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CASAL efetuará a retenção na fonte do IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos na IN SRF 480/2004, de 15/12/04, IN SRF 539/2005, de 25/04/05, e suas alterações.

PARAGRAFO QUARTO: Caso a CONTRATADA esteja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, serem retidos o imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal no percentual total correspondente à natureza do serviço, conforme disposição do art. 1º, §5º da mencionada IN SRF 480/2004.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidas na operação, de acordo com o art. 1º, §6º DA IN SRF 480/2004.

PARAGRAFO SEXTO: Caso a CONTRATADA se enquadre nas situações previstas no art. 3º da IN SRF 480/2004, deverá apresentar declaração, na forma do anexo II, III OU IV, conforme o caso, em duas vias, junto ao faturamento, assinada pelo seu representante legal, nos termos do art. 4º da referida IN SRF 480/2004.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado CLIMÉRIO PRAXEDES LEAO, mat. 1634, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com sessenta dias de antecedência à Diretoria Administrativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo para fornecimento, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficou estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

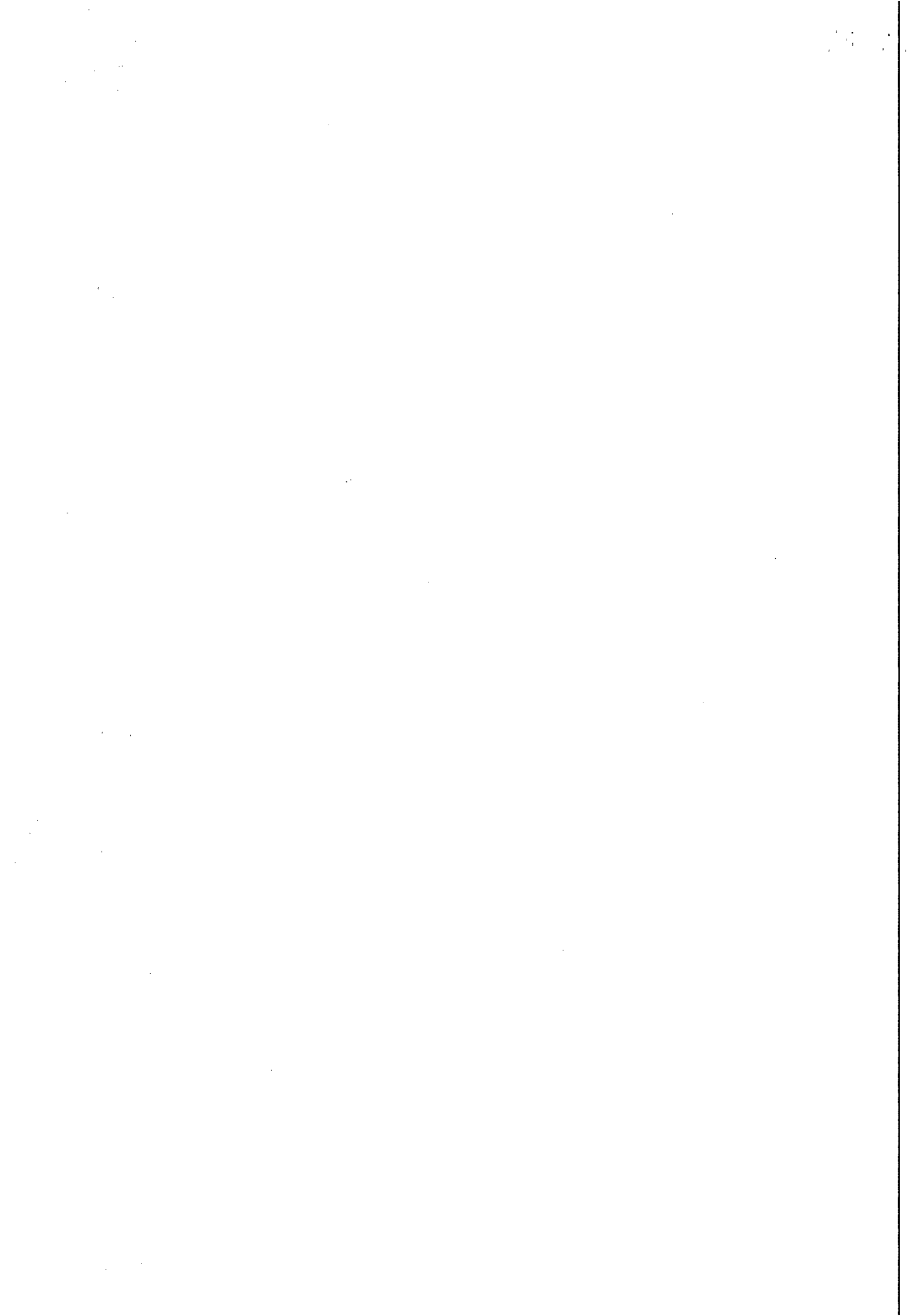
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização referente à execução do objeto deste Contrato, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, suspender a execução sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária.

PARAGRAFO ÚNICO: A ação de fiscalização e controle, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço objeto deste Contrato será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CASAL, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993 alterado pela Lei nº 9.648 de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Edital de Licitação, seu anexo e adendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da gerência da contratação, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as solicitações formuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações de execução de trabalho da gerência da contratação da CASAL, com o objetivo de garantir o perfeito cumprimento de todas as obrigações contratuais da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Adicionalmente ao nome do seu gestor, os nomes dos seus representantes legais, os quais serão responsáveis pelos contatos junto a CASAL, para tomada de providências dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CASAL: Além das obrigações determinadas pelos dispositivos legais pertinentes, a CASAL se obriga a efetuar os pagamentos da faturas nos prazos estabelecidos neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe a CASAL prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Emitir documento de aceite e recebimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CASAL poderá garantir a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no art. 28 do Decreto 450/05, as seguintes sanções:

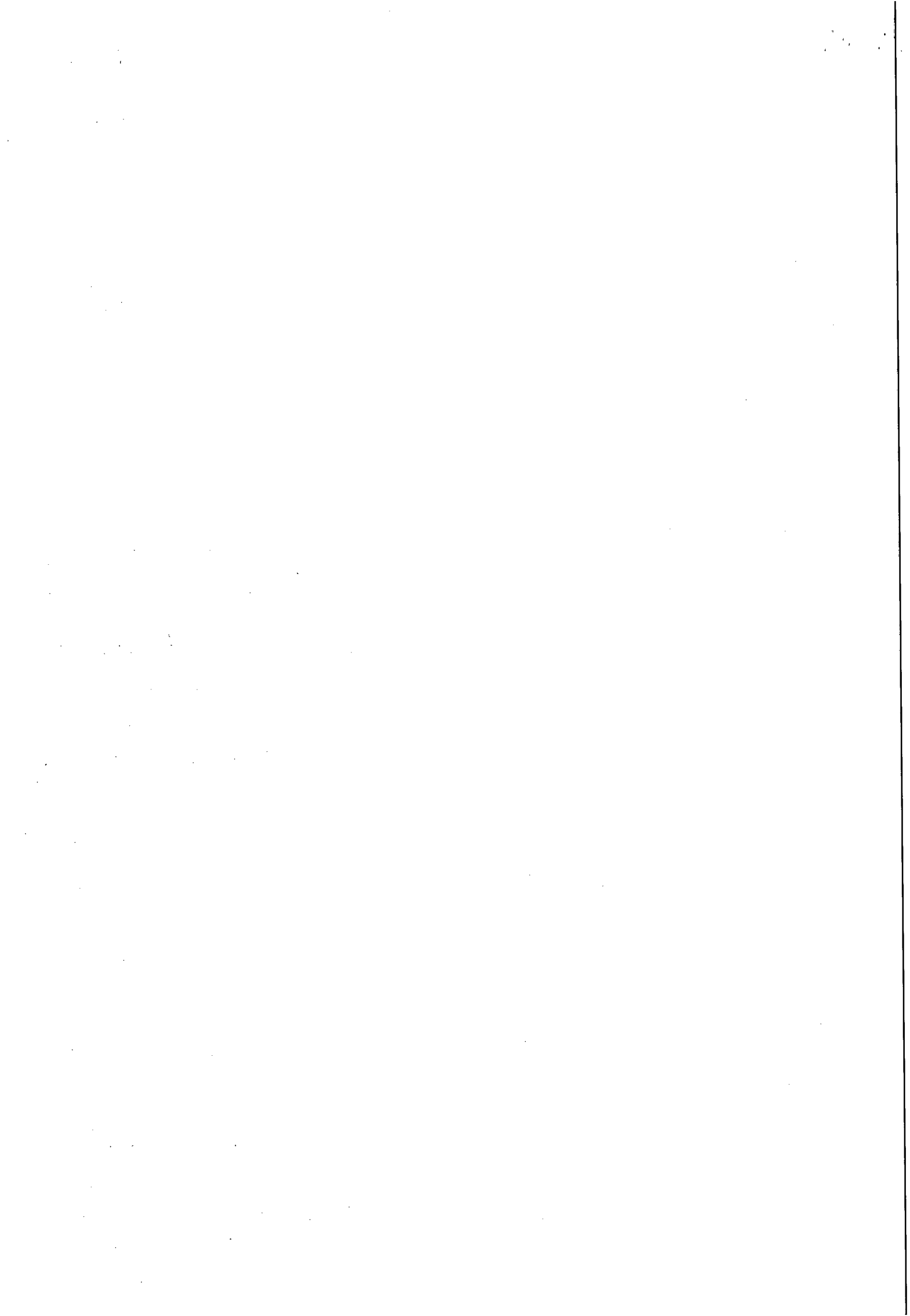
- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, conforme disposto no § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude esta cláusula não impede que a CASAL rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos da CONTRATADA, além de deixar de receber estes créditos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual poderá inclusive, ser cobrada judicialmente.







Fls. 30
ABD

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: CASAL reserva-se o direito de descontar os débitos da CONTRATADA de quaisquer faturamentos ou créditos desta, na forma estipulada neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos no cumprimento de quaisquer um dos eventos previstos neste Contrato, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no § único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no caput desta cláusula, é preciso que comunique o fato porador do atraso a CASAL, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua ocorrência, e que a CASAL aceite os argumentos apresentados como enquadrados nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas de impedimento que alegar, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alegações de atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior por parte dos subcontratados, não eximem a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste Contrato, devendo a mesma cumprir o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula para que possa comprovar sua ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSAÇÃO, DACAO OU TRANSFERÊNCIA: A CASAL não permitirá que este Contrato seja cedido, caucionado ou dado em garantia de qualquer direito ou obrigação dele decorrente, quer seja parcial ou total.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NOMENCLATURA OU RENÚNCIA: A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CASAL neste contrato serão considerados cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

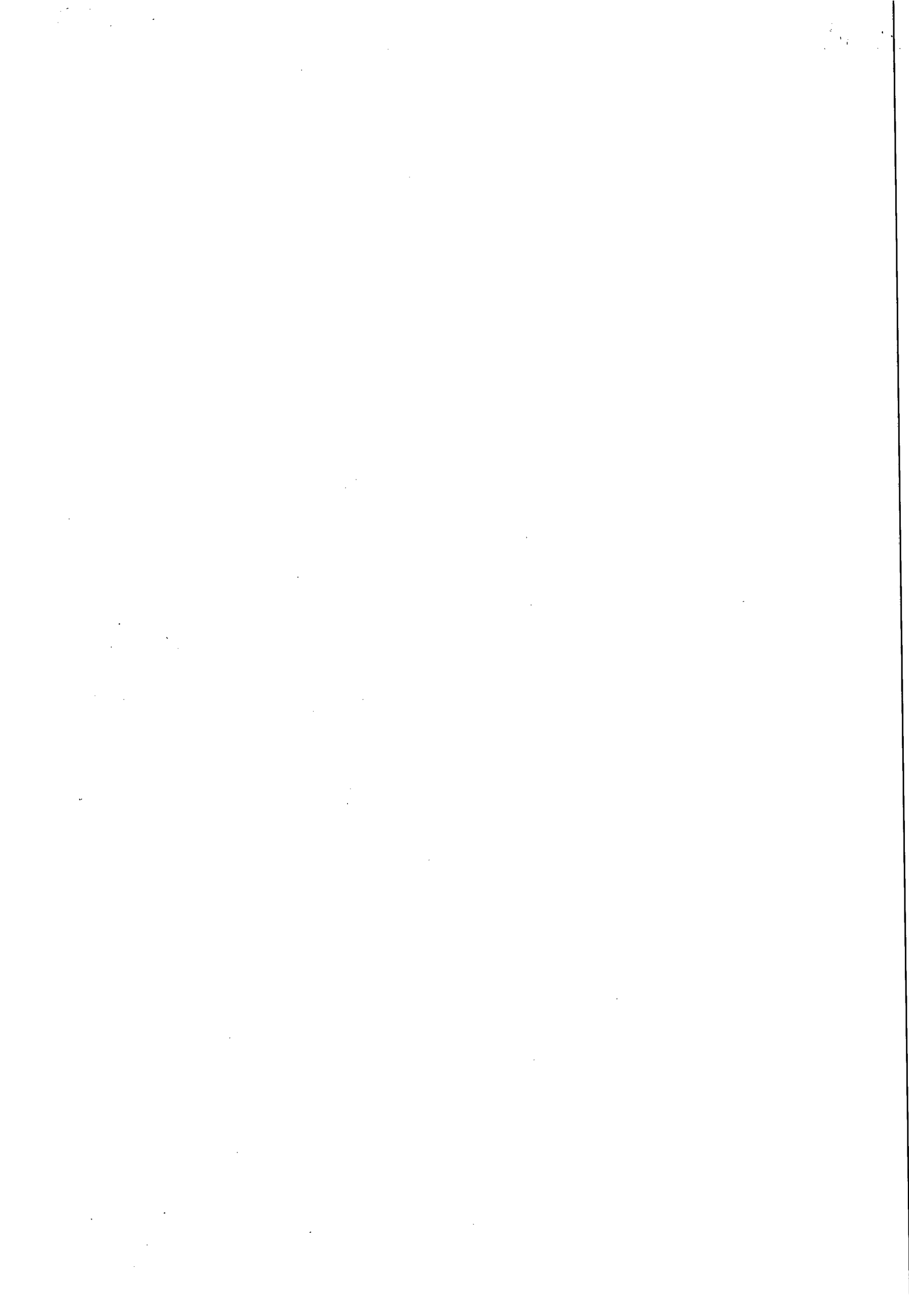
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime jurídico deste Contrato confere à CASAL a prerrogativa de modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO: A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratada mediante prévia e expressa aprovação da CASAL, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela CONTRATADA, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços/fornecimentos a serem executados por tais empresas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma subcontratação isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações constantes deste Contrato, sendo responsável perante a CASAL por







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

todos os atos ou omissões de seus subcontratados, bem como por atos de pessoa, direta ou indiretamente por eles empregados.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, adotando os mesmos critérios de fiscalização e inspeção estipulados pela CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nenhum dispositivo que porventura esteja contido no Contrato firmado para este fim, poderá criar qualquer relação contratual entre a CASAL e os subcontratados, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva por todos os atos e omissões daqueles.

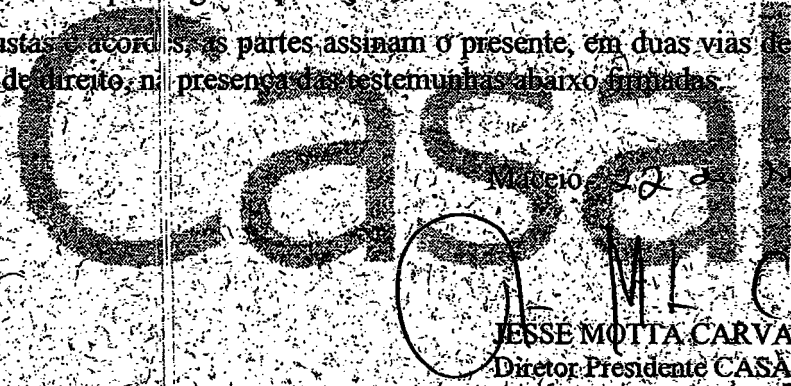
CLAUSULA VIGESIMA - DO RESCISAO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO UNICO: No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do caput desta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no art. 80, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Maceió, 22 de Setembro de 2010

[Signature]
JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente CASAL

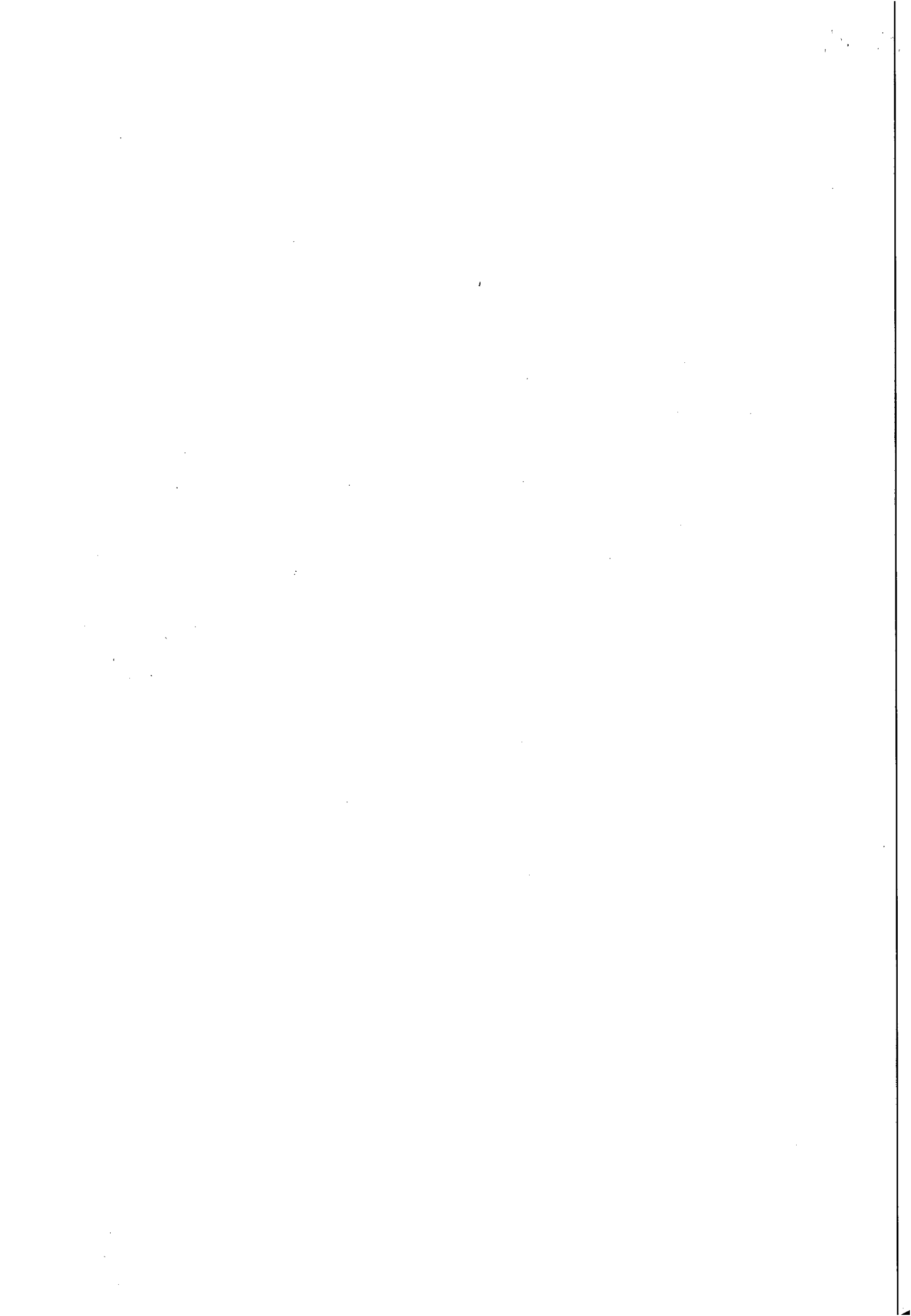
TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

[Signature]
JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa CASAL

[Signature]
RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS
P/CONTRATADA







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 82/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.49-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.357.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, estabelecida na Alameda Focantins, 125-20º ao 23º andares, bairro Vila Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante procurador RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.048.388-36, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 7.815-6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no processo nº 2957/2011 e S.C. nº 9308, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

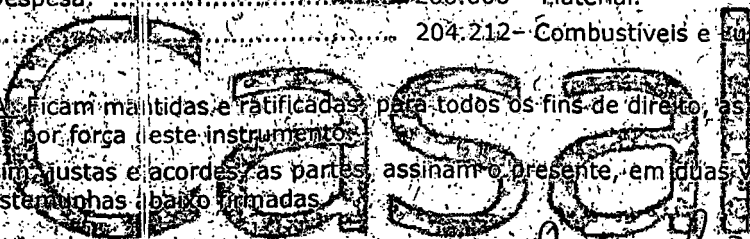
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 252.654,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), passando o valor do total do contrato de R\$ 1.010.616,00 (um milhão dez mil seiscentos e dezesseis reais) para R\$ 1.263.270,00 (um milhão duzentos e sessenta e três mil e duzentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 12.203 - Gerência de Serviços Gerais (GESEA).
- Grupo de Despesa: 200-000 - Material.
- Rubrica: 204.212 - Combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Maceió, 20 de junho de 2011

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL
Eduardo Távora
Diretor Adj. de Vendas
Ticket Serviços S/A
RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS
P/CONTRATADO

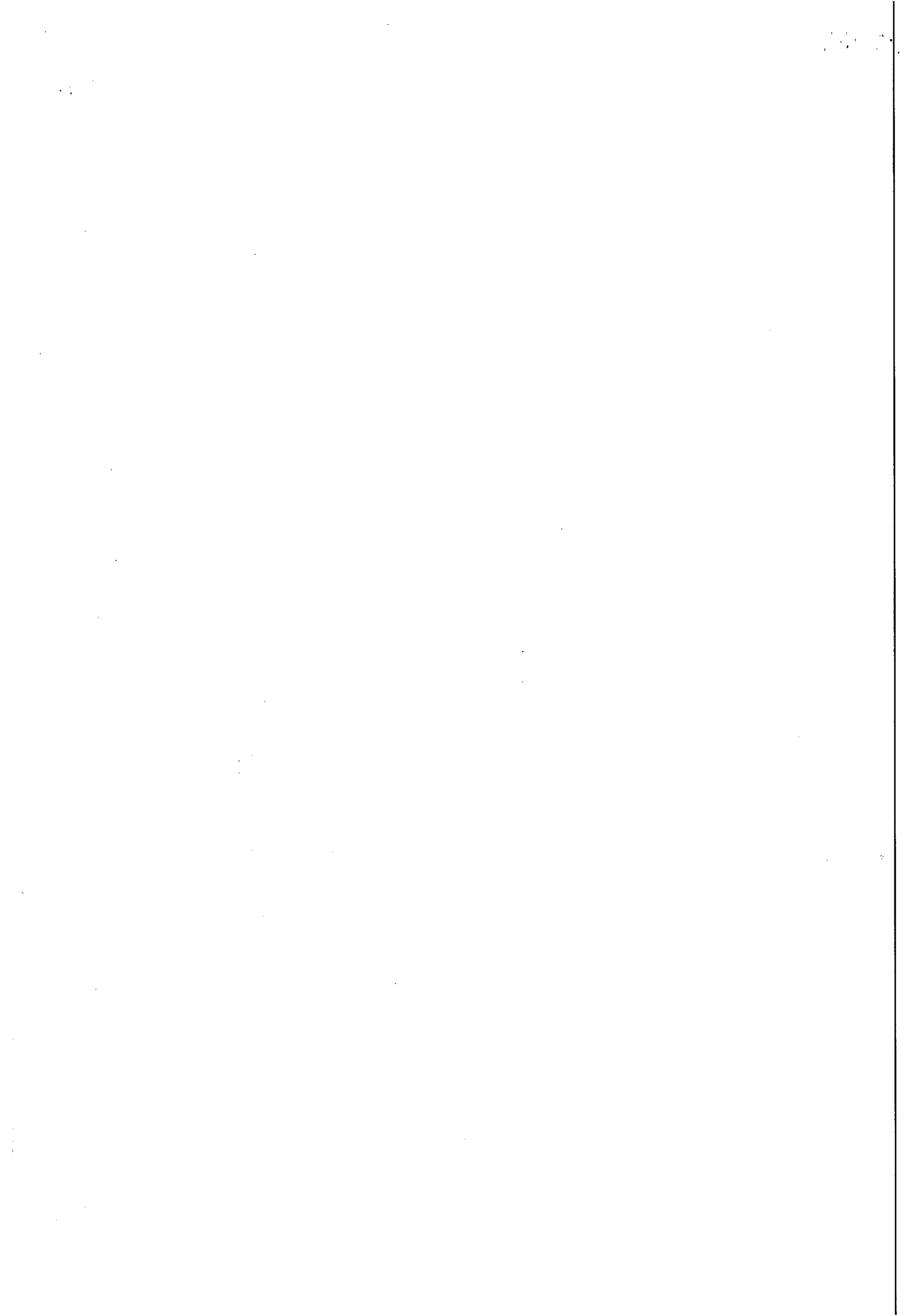
TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
José Luna de Souza Leão
adv. U. CASAL 7777
ASJUR







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cesla

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 82/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista-Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-8, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, estabelecida na Alameda Tocantins, 125-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.048.388-36, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 7.815-6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no processo nº 9173/2011 e C.T. de nº 36/2011-GESEA, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula décima primeira do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2011 a 22 de setembro de 2012.

PARAGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global estimado em R\$ 1.263.270,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil e duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	12.203 - Gerência de Serviços Gerais (GESEA)
Grupo de Despesa:	200.000 - Material
Rubrica:	204.212 - Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, *22 de Setembro de 2011*
ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

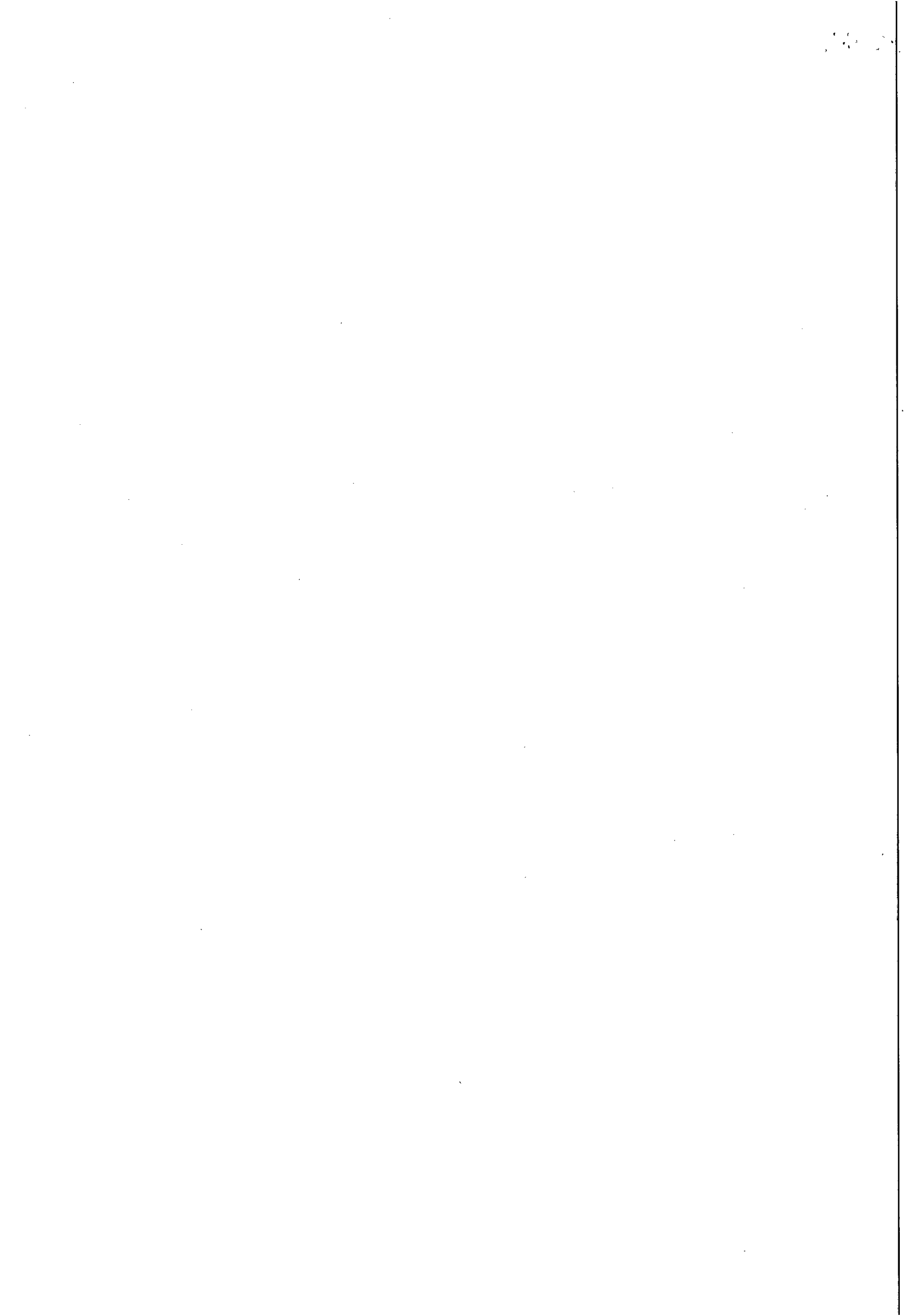
TESTEMUNHAS:
Luci Leide

Jorge Silvio Luengo Galvão
JORGE SILVIO LUENGO GALVAO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL
Eduardo Távora
Diretor Adj. De Vendas
Ticket Serviços S.A.
Ricardo Barbosa Ferreira Dias
RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS
P/CONTRATADO

Patricia Rodrigues Londa

1º Termo aditivo ao contrato de nº 82/2010-HC-22/09/2011







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 82/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente **CASAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a **EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A**, estabelecida na Alameda Tocantins, 125-20º ao 23º andares, bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador **EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.957.384-00, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 7.815-6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no processo protocolo nº 7622/2013 e C.I. de nº 38/2013-GESEA, resolvem:

I - A partir da assinatura deste instrumento, o Contrato nº 82/2010 - CASAL, celebrado em 22 de setembro de 2010, fica rescindido, por acordo mútuo, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização.

E, por tudo estar conforme a lei, assinam o presente instrumento, o Diretor Presidente e Vice Presidente de Gestão de Gestão Corporativa, e o representante da Ticket Serviços S/A.

Maceió, 30 de agosto de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL
Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A.

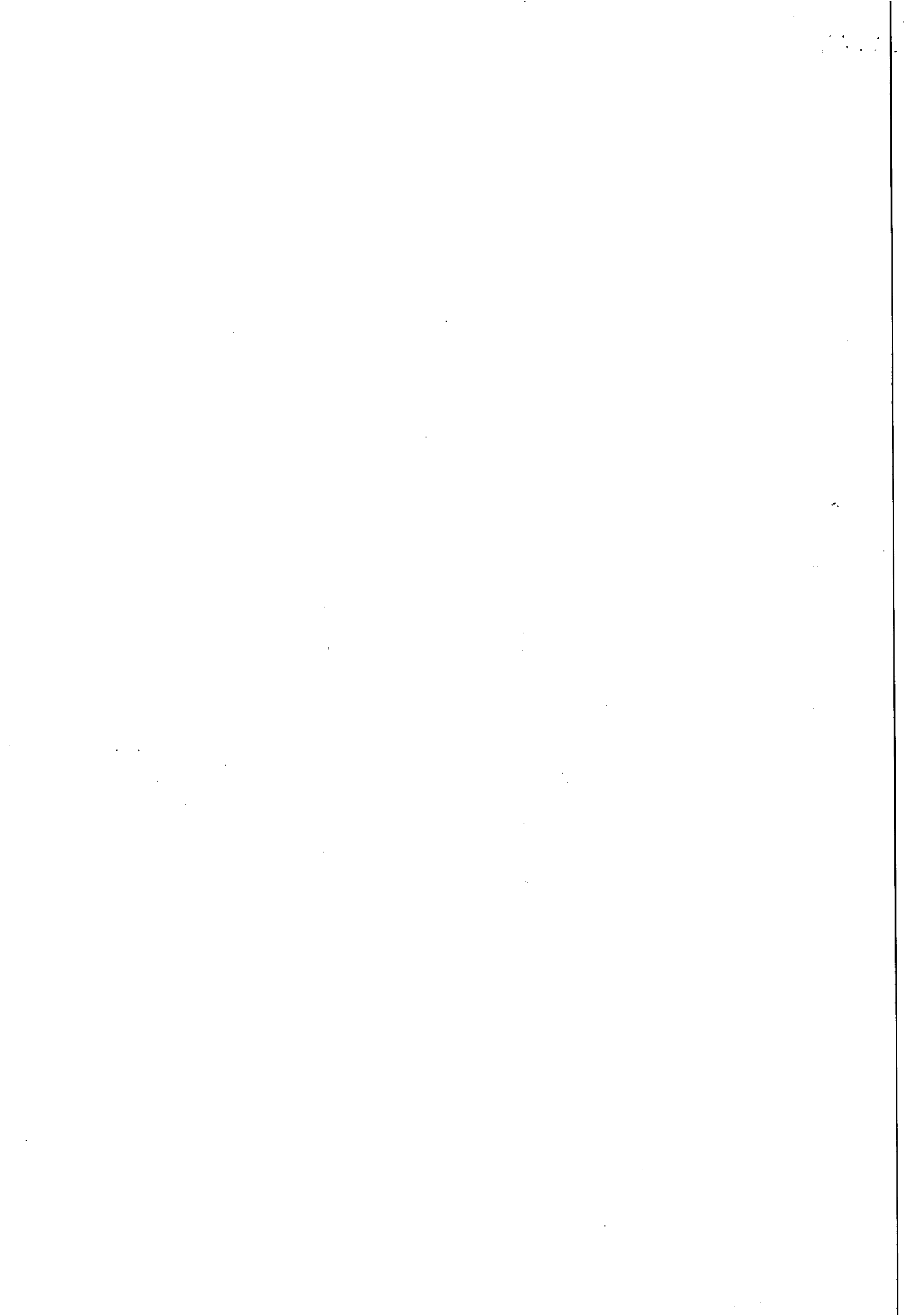
EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA
P/CONTRATADO

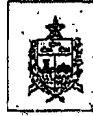
TESTEMUNHAS:

Filipe de Salina

Amorim

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 137/2013 - CASAL
CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DOS VEÍCULOS DA
CASAL QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO;
COMO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Álvaro JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e Vice Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

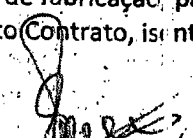
CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A, estabelecida na Alameda Tocantins, 125 - 20º ao 23º andares, bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, neste ato, representada por seu bastante procurador EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.957.384-00, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 7.811 - 6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

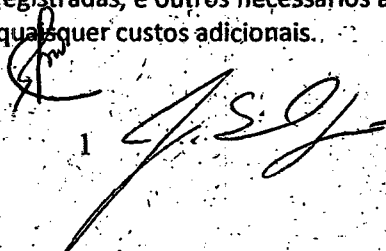
FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 7622/2013-CASAL, C.I. Nº. 38/2013 - GESEA e SC nº 00013920 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o Estado de Alagoas, para abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sistema Tecnológico ora contratado deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustível, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip, com sistema de segurança, com emissão de cartão não vinculado que deverá permanecer em poder do Gestor do Contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE: O preço para a execução e fornecimento do objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando a CASAL de quaisquer custos adicionais.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2011
Mat. 1749







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO ÚNICO: O preço contratado obedecerá a oferta de menor preço que será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento;

PARAGRAFO SEGUNDO: Os valores contratados poderão ser repactuados sempre que houver majoração no preço do combustível autorizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo conforme tabela para o Estado de Alagoas;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CASAL pagará, efetivamente, à licitante vencedora, os valores para cada tipo de combustível fornecidos e comprovadamente para os veículos da frota, e pela taxa percentual de administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado do contrato é de R\$ 750.579,84 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 743.148,42 (setecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para despesas com combustível e R\$ 7.431,48 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) para taxa de administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O percentual da taxa de administração é 1% (um por cento).

PARAGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....	12203 - GESEA
- Grupo de Despesa.....	200.000 - Material
- Rubrica.....	204.212 - Combustíveis e Lubrificantes

PARAGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido, mediante acordo entre as partes.

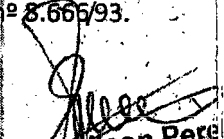
CLAUSULA QUARTA - DO TIPO E DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL - O combustível que abastecerá os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motocicletas, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas é a gasolina e o óleo diesel.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O quantitativo estimado é de 176.862 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois) litros de gasolina e 96.000 (noventa e seis mil) litros de óleo diesel.

CLAUSULA QUINTA - DA FROTA DE VEÍCULOS - A frota de a ser abastecida durante o período da vigência do contrato é de 246 (duzentos e quarenta e seis) veículos.

CLAUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO DOS CARTÕES - A CONTRATADA deve disponibilizar o quantitativo de 320 (trezentos e vinte) cartões, sendo 246 (duzentos e quarenta e seis) cartões para veículos e 74 (setenta e quatro) cartões para estoque, que deverão ficar sob a responsabilidade do Gestor do Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 750.579,84 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2011
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 56
ADP

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO: O Contrato serão executados pela CONTRATADA em regime de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com os termos do mesmo e seus apênsos, nos termos expressamente aceitos pela CASAL, conforme discriminado a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter sua senha individual com a identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sistema deverá permitir abastecimento "on-line, off-line" e manual;

PARÁGRAFO QUARTO: A CASAL deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO: A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

PARÁGRAFO SEXTO: O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro/Talômetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados Km/litro (mínimo e máximo) ou Horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque etc.);

c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

f) identificação do condutor no momento do abastecimento através de senha pessoal;

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CASAL;

Emilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Companhia de Saneamento de Alagoas;

PARAGRAFO NONO: Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo;
- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
 - Combustível adquirido;
 - Quantidade em litros adquiridos;
 - Valor total da operação em R\$ (reais);
- c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CASAL;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- i) despesas realizadas por centro de custos; e
- j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA será devido após a execução/entrega do objeto desta contratação, conforme disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

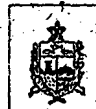
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SETIMO: Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

a) **PARA OS COMBUSTÍVEIS:** até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Novo Lino, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi);

b) **PARA A ADMINISTRADORA:** pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 1% (um por cento).

PARAGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Banco: Banco do Brasil. Agência: 3336-7. C/C: 400780-8.

CLÁUSULA DECIMA - DO REGIME TRIBUTÁRIO: deverão estar incluídos nos preços deste Contrato, todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso, a qualquer tempo, a CASAL e, ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, reduções, isenções e, ou extinção dos encargos mencionados no "caput" desta cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas à CASAL, reduzindo-se os preços.

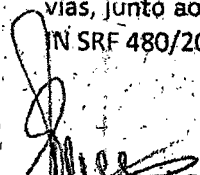
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais encargos incluídos nos preços propostos, ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a CASAL absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL efetuará a retenção na fonte do IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos na IN-SRF 480/2004, de 15/12/04, IN-SRF 539/2005, de 25/04/05, e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a CONTRATADA esteja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço, conforme disposição do art. 1º, §5º da mencionada IN-SRF-480/2004.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com o art. 1º, §6º DA IN-SRF-480/2004.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a CONTRATADA se enquadre nas situações previstas no art. 3º da IN-SRF 480/2004, deverá apresentar declaração, na forma do anexo II, III OU IV, conforme o caso, em duas vias, junto ao faturamento, assinada pelo seu representante legal, nos termos do art. 4º da referida IN-SRF 480/2004.


Edmilson Pereira
OAB/AL 2051
Mat. 1749

5





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado Djalma Guardião dos Santos, mat. 2355, Gerente /GESEA, CPF 087.624.904-78, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização referente à execução do objeto deste Contrato, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, suspender a execução, sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação de fiscalização e controle, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGENCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço objeto deste Contrato será executado por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Edital de Licitação, seu anexos e adendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da gerência da contratação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acatar as orientações e facilitar o trabalho da gerência da contratação da CASAL, com o objetivo de garantir o perfeito atendimento a todas as obrigações contratuais da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Indicar por escrito a CASAL, por meio do seu gestor, os nomes dos seus representantes legais, os quais serão responsáveis pelos contatos junto a CASAL, para tomada de providências dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Além das obrigações determinadas pelos dispositivos legais pertinentes, a CASAL se obriga a efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos neste Contrato.

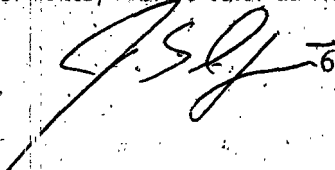
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe a CASAL prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Emitir documento que ateste o recebimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos no cumprimento de quaisquer um dos eventos previstos neste Contrato, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no § único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no caput desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso à CASAL, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ocorrência, e que a CASAL aceite os argumentos apresentados como enquadrados nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de renovar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

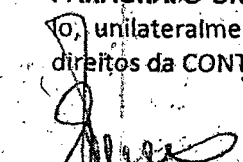
PARÁGRAFO TERCEIRO: Alegações de atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior por parte dos subcontratados, não eximem a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste Contrato, devendo a mesma cumprir o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, para que possa comprovar sua ocorrência.

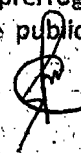
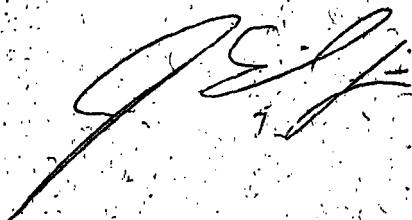
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO, DAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA: A CASAL não permitirá que este Contrato seja cedido, caucionado ou dado em garantia de qualquer direito ou obrigação dele decorrente, quer seja parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA: A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CASAL neste Contrato serão considerados cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime jurídico deste Contrato confere à CASAL a prerrogativa de modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratada mediante prévia e expressa aprovação da CASAL, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela CONTRATADA, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços/fornecimentos a serem executados por tais empresas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma subcontratação isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações constantes deste Contrato, sendo responsável perante a CASAL por todos os atos ou omissões de seus subcontratados, bem como por atos de pessoa direta ou indiretamente por eles empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, adotando os mesmos critérios de fiscalização e inspeção estipulados pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum dispositivo que porventura esteja contido no Contrato firmado para este fim, poderá criar qualquer relação contratual entre a CASAL e os subcontratados, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do caput desta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e as consequências descritas no art. 80, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

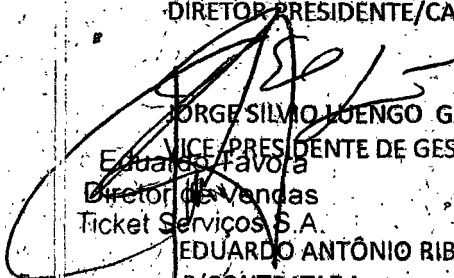
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.


Maceió, 02 de Setembro de 2013.


ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF


JORGE SILMO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA
Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A.
EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA
P/CONTRATADA



NOME/CPF

368.767.474-58






ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

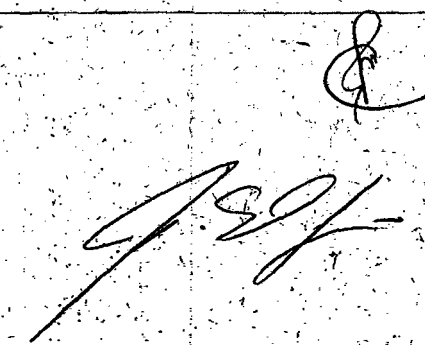
CASAL
Fls. 59
1122

ANEXO I
CONTRATO Nº 137/2013
EMPRESA: TICKET SERVIÇOS LTDA

Tipo de Serviço	QTDE. LITROS SEMESTRAL (estimado)	Valor unitário (estimado)	Valor Referencial SEMESTRAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	176.862	2,91	R\$ 514.668,42
Abastecimento Diesel	96.000	2,38	R\$ 228.480,00
TOTAL ABASTECIMENTO			R\$ 743.148,42

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Semestral (valores estimados)
Taxa de Administração [I]	R\$ 1.238,58	R\$ 7.431,48
Abastecimento [II]	R\$ 123.858,07	R\$ 743.148,42
Total	R\$ 125.096,65	R\$ 750.579,84


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



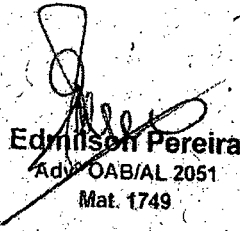
GERÊNCIA DE
TICKET
SERVIÇOS
NEGÓCIOS PÚBLICOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO Nº 137/2013
EMPRESA : TICKET SERVIÇOS LTDA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL GLOBAL
Valor Mensal	R\$ 125.096,64	R\$ 125.096,64	R\$ 125.096,64	R\$ 125.096,64	R\$ 125.096,64	R\$ 125.096,64	R\$ 750.579,84


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Gerencia de Servicos Auxiliares" <gesea@casal.al.gov.br>
Para: "Olavo Del Claro Neto" <neto@smartfrota.com.br>
Data: 05/09/2013 09:11
Assunto: Re: Sistema de Controle de Abastecimento
Anexos: image_0.jpg (8 KB)

Bom dia,

a frota seria de 246 veículos e máquinas e o abastecimento seria em postos conveniados (externo).
No aguardo.

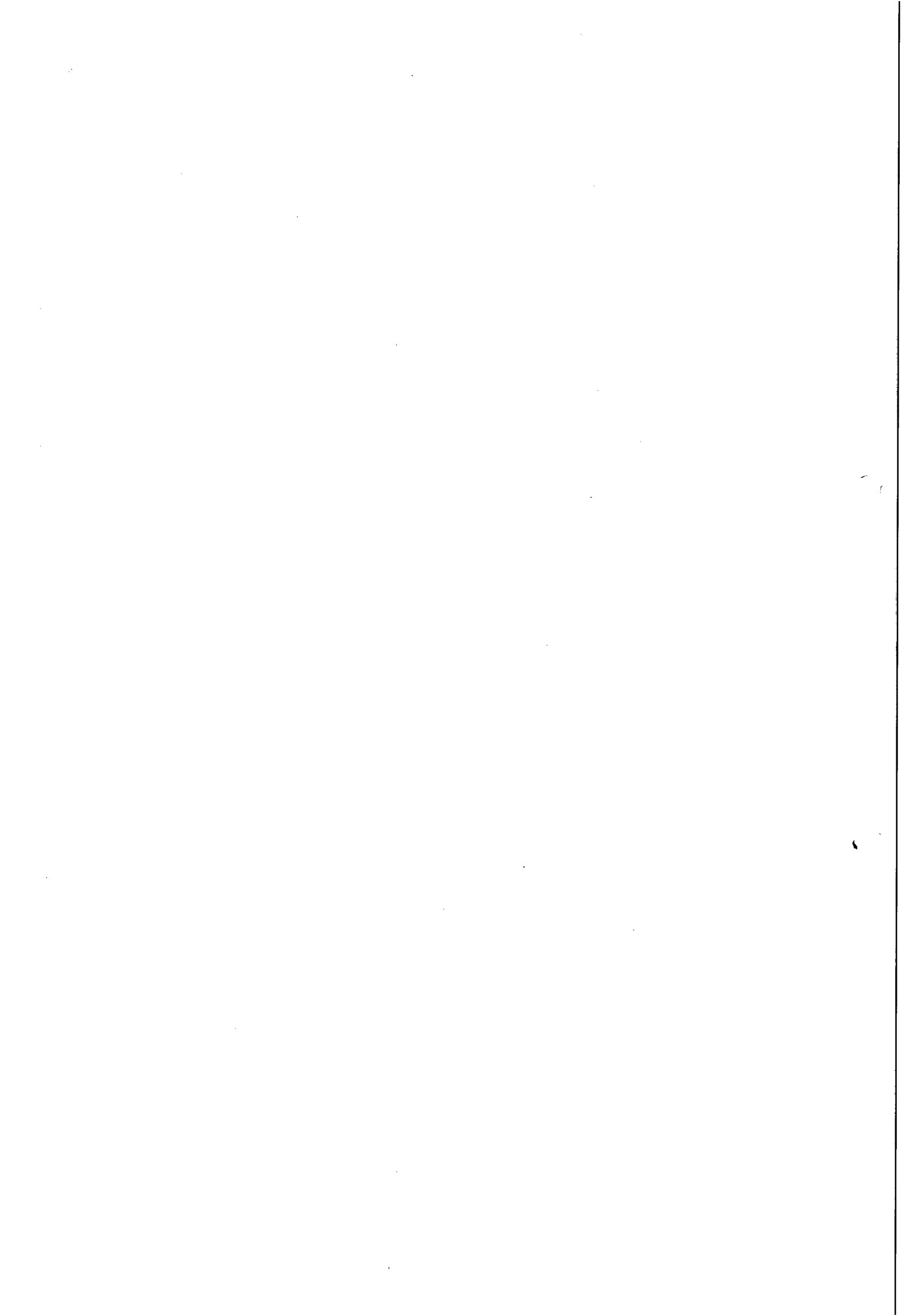
--
 **Gerência de Serviços Auxiliares**
GESEA
Gerente: Djalma Guardião
Casal Fone: 3315-3009

Em 05/09/2013 às 09:08 horas, "Olavo Del Claro Neto" <neto@smartfrota.com.br> escreveu:
Prezado Djalma, bom dia.
Para melhor atender a sua necessidade e enviar o orçamento mais adequado gostaria de algumas informações:

- O abastecimento da frota é interno (dentro de empresa) ou externo (postos conveniados)?
- Quantidade de veículos para o controle do abastecimentos.

Atenciosamente
Olavo Del Claro Neto
(41) 3053 8840
(41) 7815 8339
(41) 9638 9446
ID 96*6763



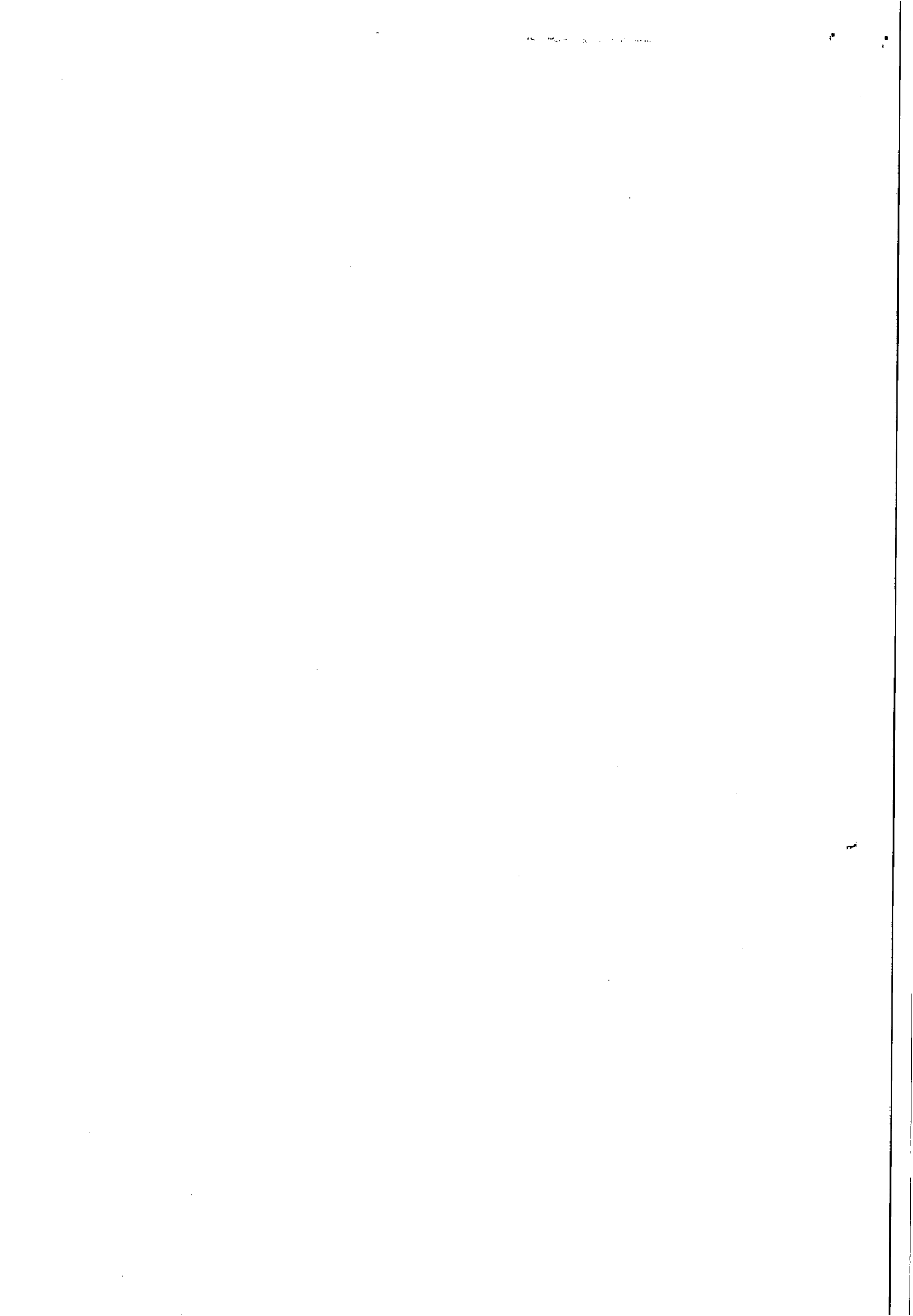


 **Ticket**
Car

CASAL
Fls. 61
AR20

sempre  mais
completo

 **Ticket**



Prezado Djalma,

Bem-vindo ao universo Ticket Car® de produtos e serviços exclusivos para gestão de despesas de veículos. Oferecemos soluções inovadoras que visam, sobretudo, otimizar o desempenho da sua frota e acelerar o crescimento de seus negócios.

Além de produtos inovadores, oferecemos ainda um amplo know-how de mais de 20 anos no mercado de gestão de frotas e um atendimento realizado por uma equipe de profissionais especializados sempre a sua disposição, contribuindo para:

**Controle de despesas ♦ Segurança e agilidade nas informações ♦
Melhor gestão orçamentária ♦ Eliminação de burocracia ♦ Maior
foco no core business da sua empresa ♦ Aumento da produtividade
♦ Redução de custos.**

Nosso objetivo é oferecer uma solução com alto valor agregado e que efetivamente traga benefícios para sua empresa. Através de um serviço diferenciado e com qualidade, pretendemos constituir uma parceria sólida e duradoura.

Assim, o Ticket Car® coloca-se à sua inteira disposição para esclarecer eventuais dúvidas ou fornecer informações complementares.

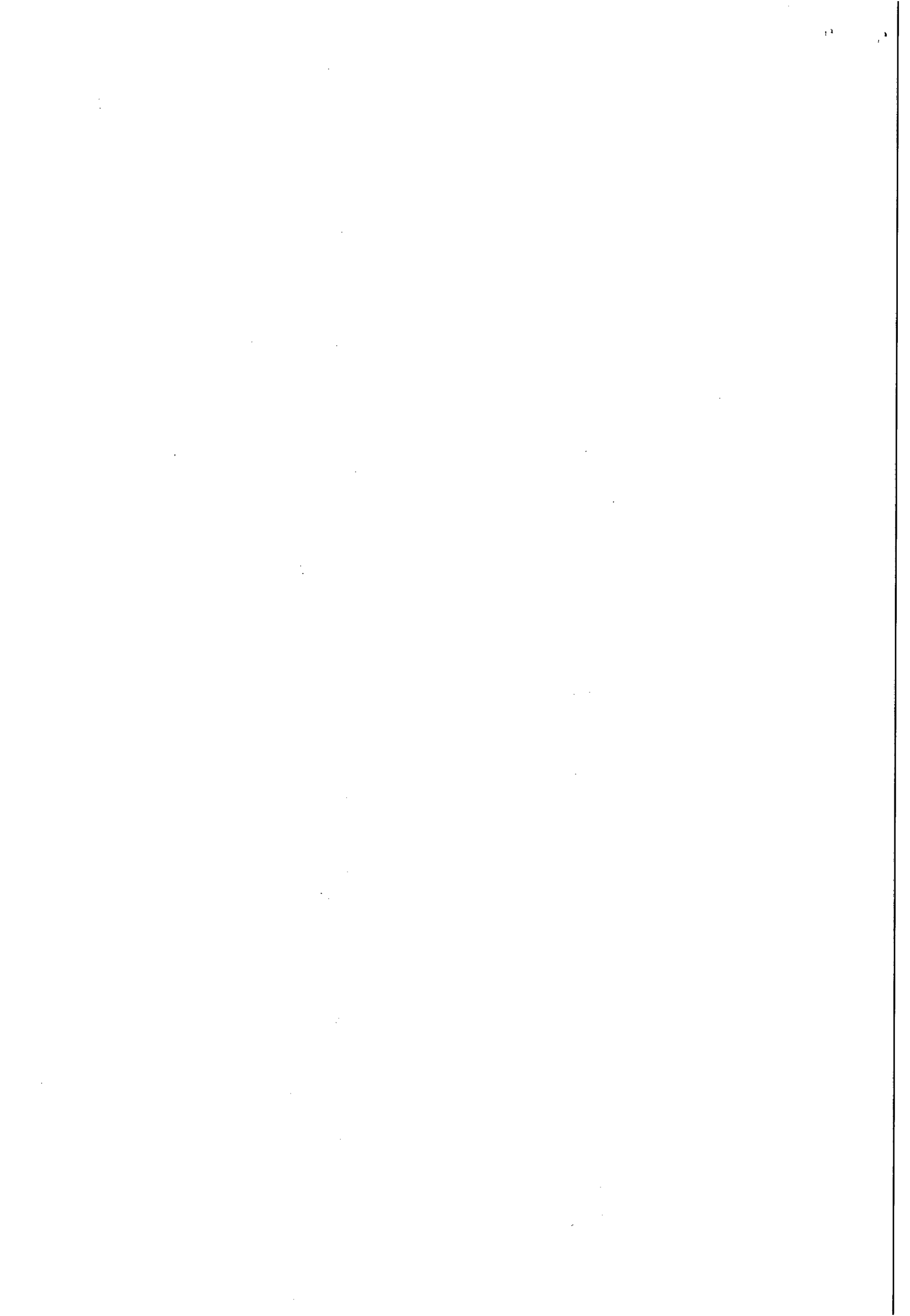
Atenciosamente,

BRENO EMERY

GERENTE DE NEGÓCIOS
Ticket Car®

Cel.: 55 81 9254-4397
Breno.emery@edenred.com

**Ticket é uma empresa Edenred
www.edenred.com.br**



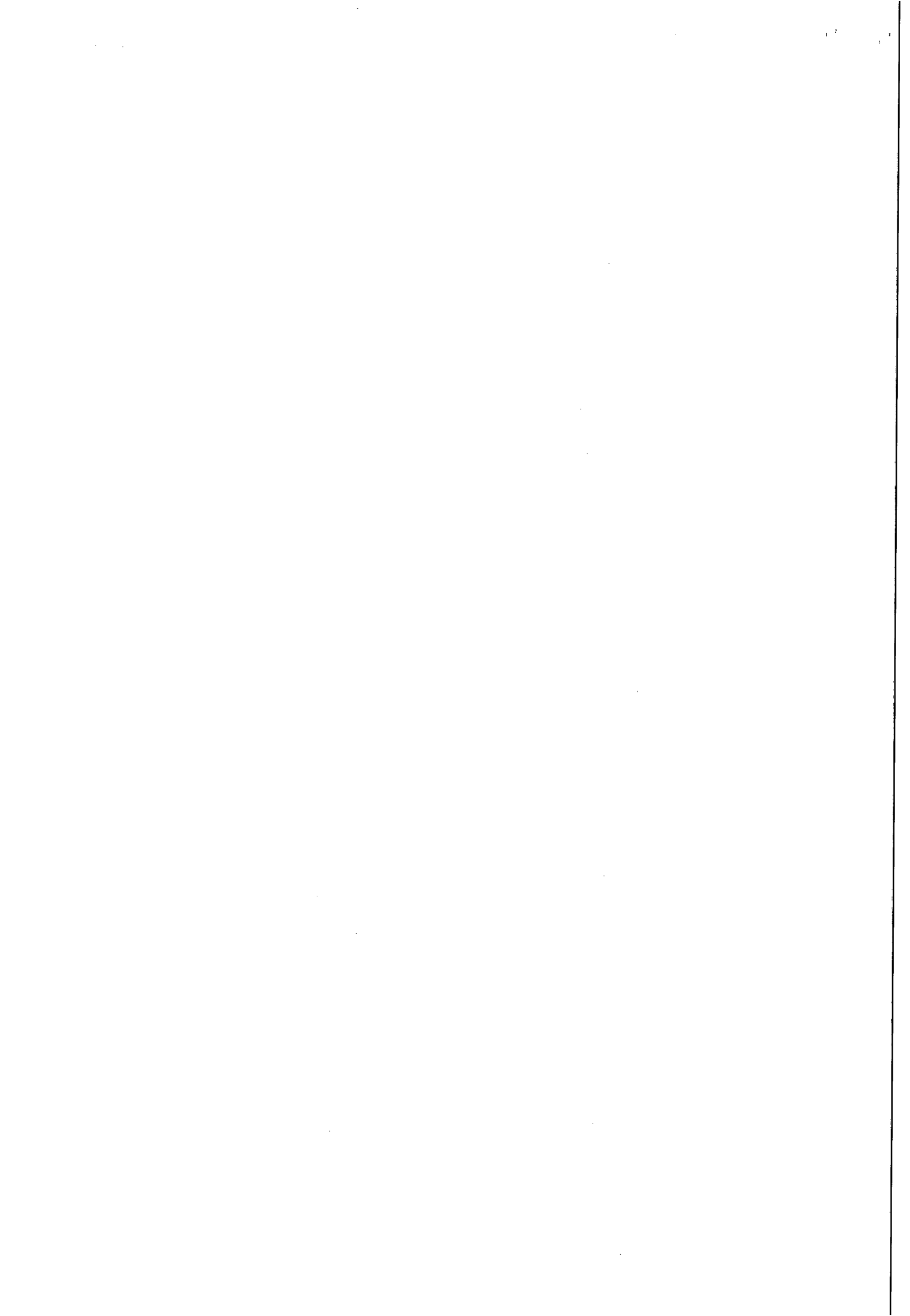
Sobre o Ticket Car®

Pioneiro em gestão de despesas de veículos, o Ticket Car® é líder de mercado com mais de 6 mil clientes, 330 mil veículos geridos e mais de 12 mil estabelecimentos credenciados. **Tudo isso aliado ao expertise Ticket.**

Presente no Brasil desde 1976, a Ticket é uma empresa do grupo Edenred, líder mundial em cartões e vouchers de serviços pré-pagos, no Brasil a Edenred integra as marcas Ticket® e Accentiv Mimética, e trabalha para melhorar a produtividade das organizações, oferecendo benefícios de alto valor agregado aos funcionários das empresas-clientes, colaborando para o desempenho dos negócios e retenção de talentos.

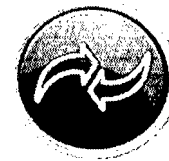
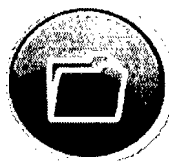
Tenha a sua disposição os diferenciais do produto pioneiro em gestão de despesas de veículos:

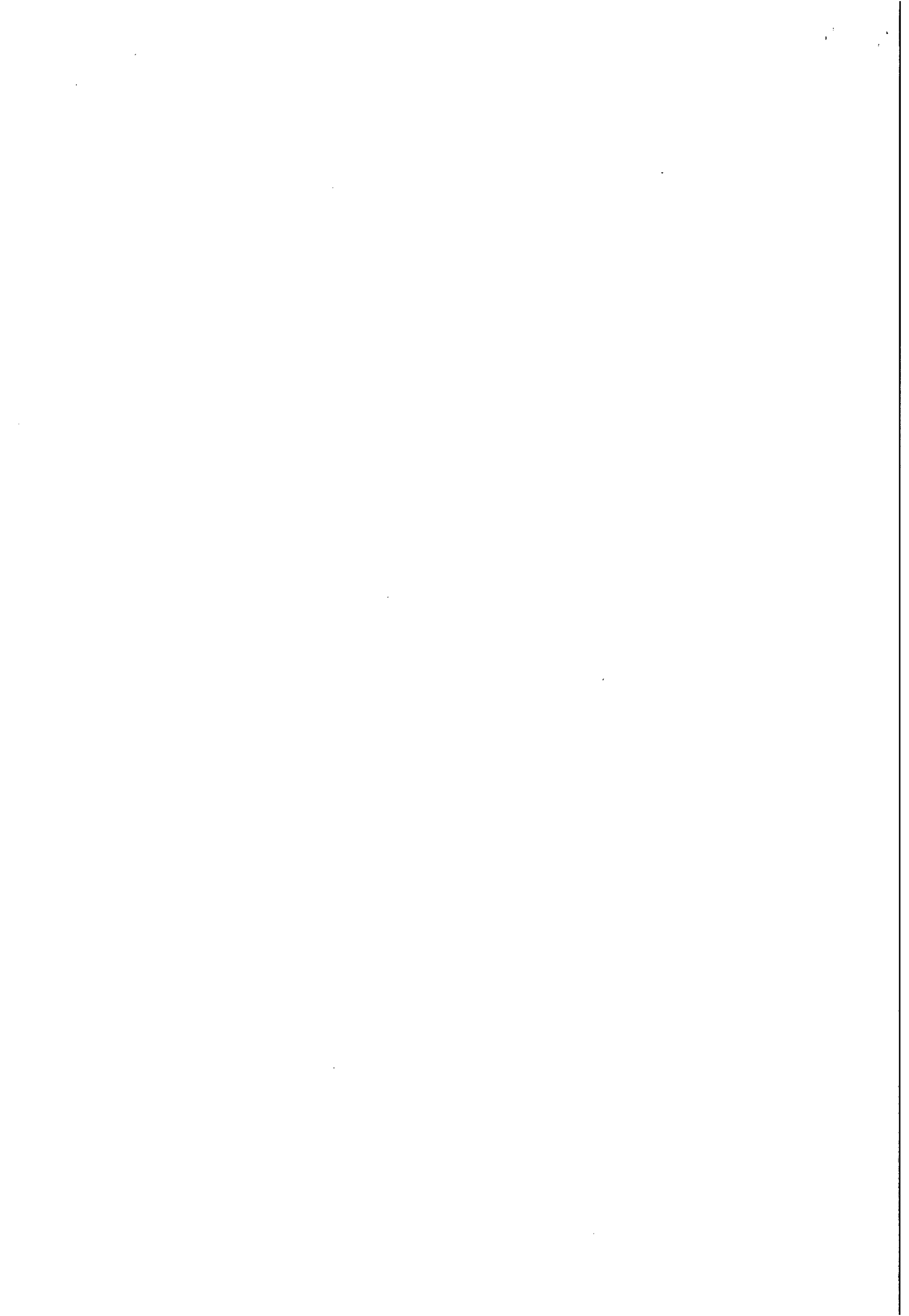
- ✓ **Segurança** - cartão com chip (maior eficácia contra clonagem);
- ✓ **Garantia** - é o único cartão do mercado apto a operar de modo ONLINE, OFFLINE ou ainda via TRANSAÇÃO MANUAL - os dois últimos modos podem ser utilizados como contingência nos casos de impossibilidade de transação online (linha telefônica). Sua frota não para nunca!
- ✓ **Economia** - negociação de preços de mercadorias via web diretamente com os estabelecimentos
- ✓ **Benefício Club** - o clube de vantagens para quem tem Ticket®, descontos e promoções exclusivas em combustível, locação de veículos, alimentação e entretenimento para sua empresa e seus funcionários.



Solução Ticket Car®

Ticket Car® tem **SEMPRE MAIS** vantagens para sua empresa e seus funcionários.

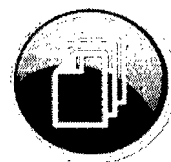




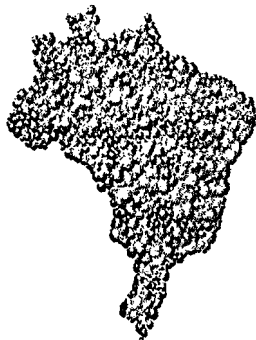
CASAL
Fis. 65
ADP

 **Ticket**
Car

sempre  **sempre**
completo



 **Ticket**



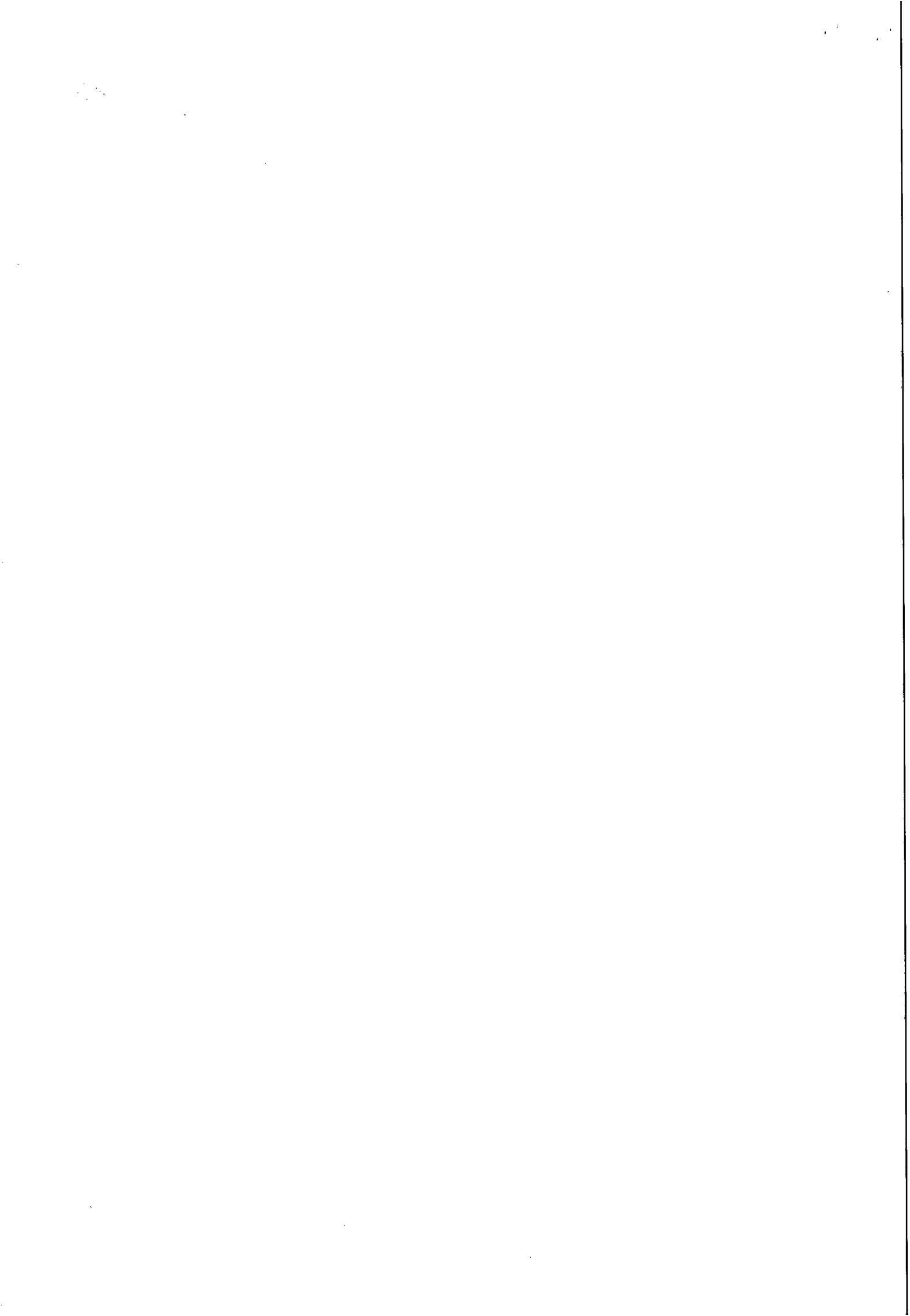
Pós-vendas e Consultoria

O Ticket Car® oferece uma equipe de Consultores de Negócios altamente capacitados e certificados pela empresa (através de instrumentos de medição de conhecimento), prontos para oferecer o melhor atendimento em pós-vendas. Os Consultores de Negócios são responsáveis pelo:

- ◆ Treinamento de gestores;
- ◆ A análise dos relatórios apresentados e consequente definição das ações, junto com o gestor da sua empresa;
- ◆ O apoio operacional na utilização da rede de estabelecimentos, entendimento do sistema, entre outros.

Nossos Consultores de Negócios utilizam a ferramenta "Painel de Controle", que fornece informações importantes para gestão de frotas, apontando o status geral da frota nas visões **financeira e operacional**.

Além de uma Consultoria com profissionais especializados, você terá à disposição a Central Ticket de Atendimento ao Cliente, que mantém uma equipe exclusiva do produto Ticket Car®, atendendo tanto os gestores quanto os usuários.





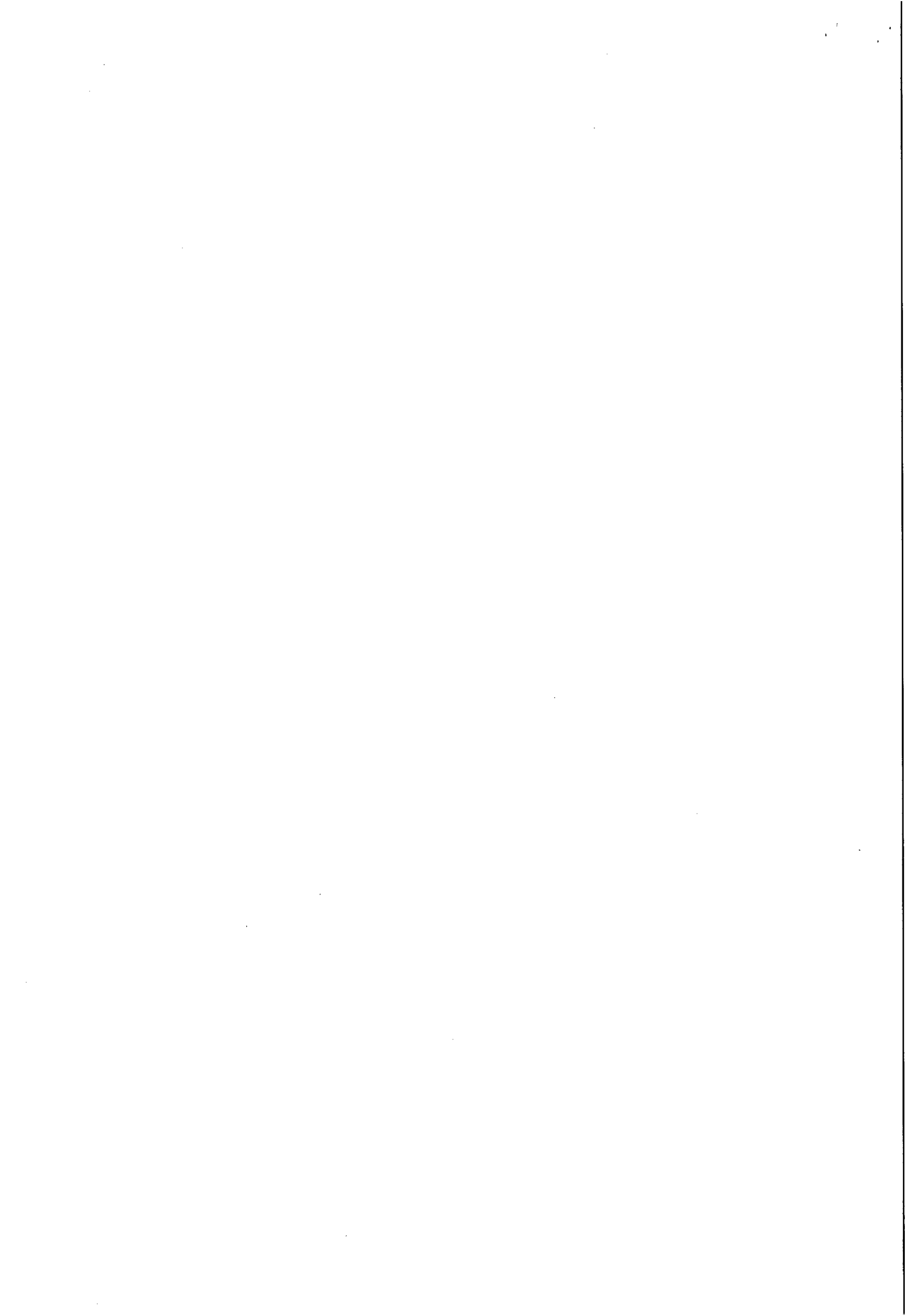
Confidencialidade

O conteúdo da presente proposta é de propriedade exclusiva da Ticket Serviços S/A representada pela marca Ticket Car®, devendo ser usada exclusivamente para avaliar os serviços descritos e assessorar o cliente na necessidade exposta.

sempre  completo

O cliente somente permitirá acesso à proposta a funcionários que tenham a necessidade de conhecê-la para fins de avaliação da mesma e posterior execução dos serviços, não podendo a proposta ser divulgada ou utilizada para qualquer outro fim, sem a prévia e expressa aprovação do Ticket Car®.

O Ticket Car® dará tratamento confidencial às informações e dados fornecidos pelo cliente para fins de execução dos serviços.



Gestão e controle para o crescimento do seu negócio

O Ticket Car® é o produto ideal para controlar sua frota, definindo parâmetros de utilização, inibindo o uso inadequado e gerenciando as despesas através de relatórios.

MELHOR DESEMPENHO OPERACIONAL

Parametrizações mais utilizadas

- ◆ Restrição de consumo por mercadoria e serviços;
- ◆ Gerenciamento de despesas por pessoa ou por veículo;
- ◆ Restrição de dias e horários de abastecimento;
- ◆ Definição de rede restrita;
- ◆ Consistência de desempenho de veículo (hodômetro ou horímetro).

MAIS SEGURANÇA

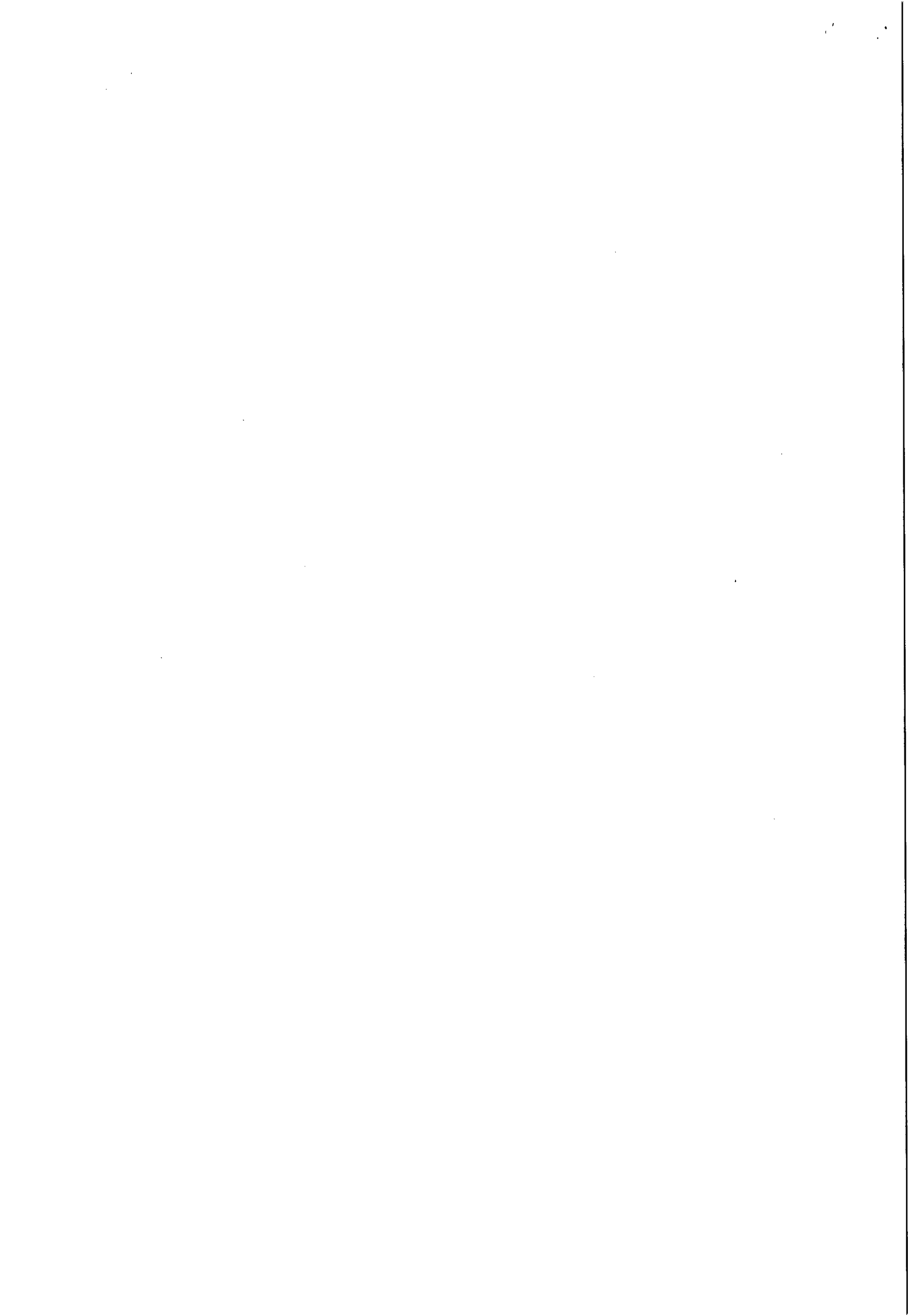
- ◆ Acompanhamento de todas as informações on-line;
- ◆ Utilização da tecnologia smart (chip) nos cartões;
- ◆ Dados criptografados;
- ◆ Maior eficácia contra clonagem;
- ◆ Gravação de parâmetros de autorização no chip;
- ◆ Simplificação e agilidade nas transações.

RELATÓRIOS VIA WEB

Gerenciamento detalhado, prático e econômico.

Relatórios cadastrais

- ◆ **Extrato por portador:** informações sobre a movimentação financeira (extrato) dos portadores (pessoas ou veículos/equipamentos), por base, centro de custo ou garagem. Contempla transações aprovadas, negadas e estornadas;
- ◆ **Grupo de cartões:** relaciona todas as regras cadastradas para os grupos de cartões, com seus respectivos cursos de ação (quando aplicável);
- ◆ **Cadastral cartão:** relatório para conferência dos dados dos portadores, incluindo informações cadastrais e financeiras, bem como qual grupo de cartões aquele portador pertence;
- ◆ **Cadastral pessoa:** relatório para conferência dos dados cadastrais dos motoristas, bem como avaliações do total de pessoas por base e grupo de empresa. Há opções de verificação do cadastral de matrícula, RG, e um informativo em relação ao vencimento da carteira de habilitação;



Cadastro de veículo / equipamento: relatório para a conferência dos dados cadastrais dos veículos/equipamentos, informando a idade média da frota, bem como o percentual por fabricante;

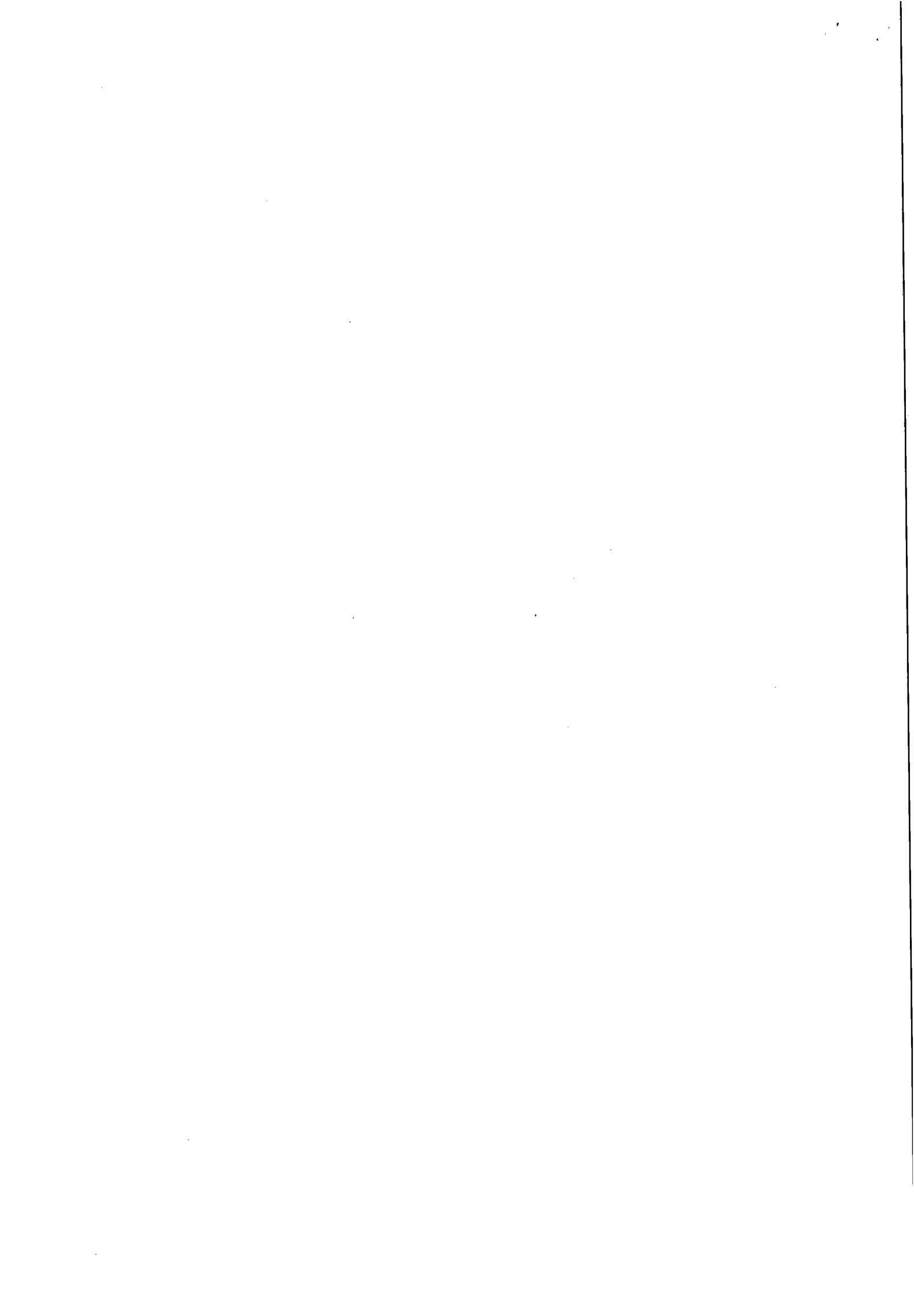
- ◆ **Resumo por grupo de empresas:** este relatório possui características de análise e conferência cadastral, com informações da unidade de faturamento, limites, bases, cartões e gestores;
- ◆ **Cadastral identificação (txt):** apresenta informações sobre o cadastro das pessoas, veículos e equipamentos (centro de custo, garagem, CPF, nome e placa) no formato txt.

Relatórios operacionais

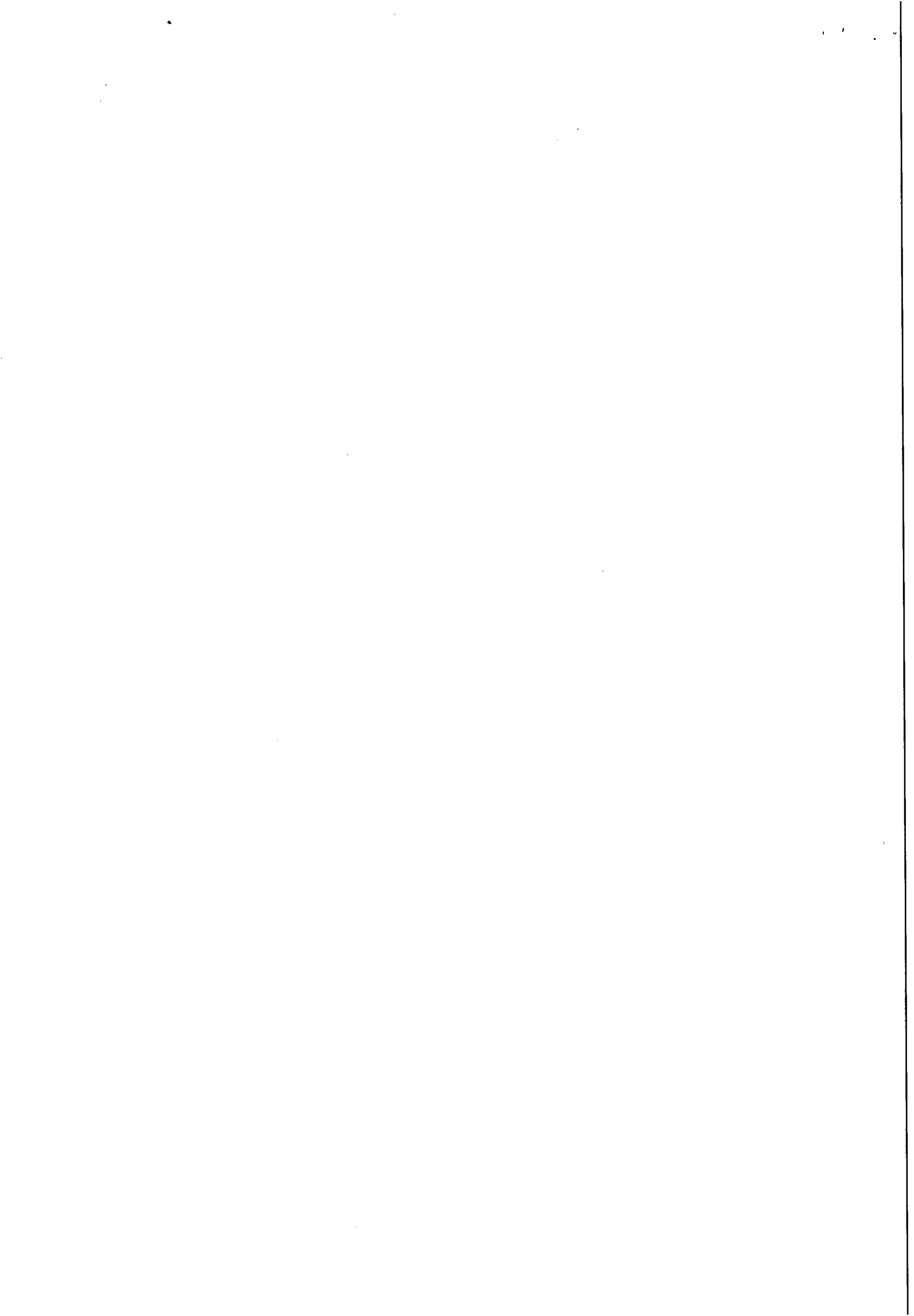
- ◆ **Análise de consumo:** este relatório tem como objetivo avaliar o consumo de combustível por veículo/equipamento, de forma a orientar as melhores práticas e identificar possíveis desvios;
- ◆ **Análise de consumo analítico:** possui a mesma função do relatório "análise de consumo", porém as informações são geradas "transação a transação", de cada portador;
- ◆ **Desvio de consumo:** este relatório permite identificar as transações com digitação incorreta de hodômetro/horímetro e desvio de consumo. O relatório identifica as transações cuja média de consumo (KM/L ou Hora/L) está acima/abaixo da tolerância do motor;
- ◆ **Conferência de NF / pedido:** este relatório possui características de análise e conferência de Notas Fiscais. Refere-se às informações dos pedidos da empresa (somente para bases que operam na modalidade valor acumulativo);
- ◆ **Conferência de NF / tarifação:** este relatório possui características de análise e conferência de Notas Fiscais. Refere-se às informações das tarifas cobradas;
- ◆ **Conferência de NF / utilização:** este relatório possui características de análise e conferência de Notas Fiscais. Refere-se às informações do volume utilizado pelos portadores.

Relatórios financeiros

- ◆ **Transações negadas:** este relatório permite obter todas as informações das transações que foram negadas pelo autorizador do sistema, tais como: motivo da rejeição, mensagem apresentada no terminal/POS, dados do hodômetro digitado e identificação do motorista;
- ◆ **Extrato da base:** este relatório permite obter todas as informações de movimentações financeiras (extrato) ocorridas nas bases da empresa. Contempla transações aprovadas, negadas e estornadas;
- ◆ **Utilização:** este relatório permite obter todas as informações de consumo das mercadorias por portador, base, centro de custo ou garagem. Contempla somente transações aprovadas;



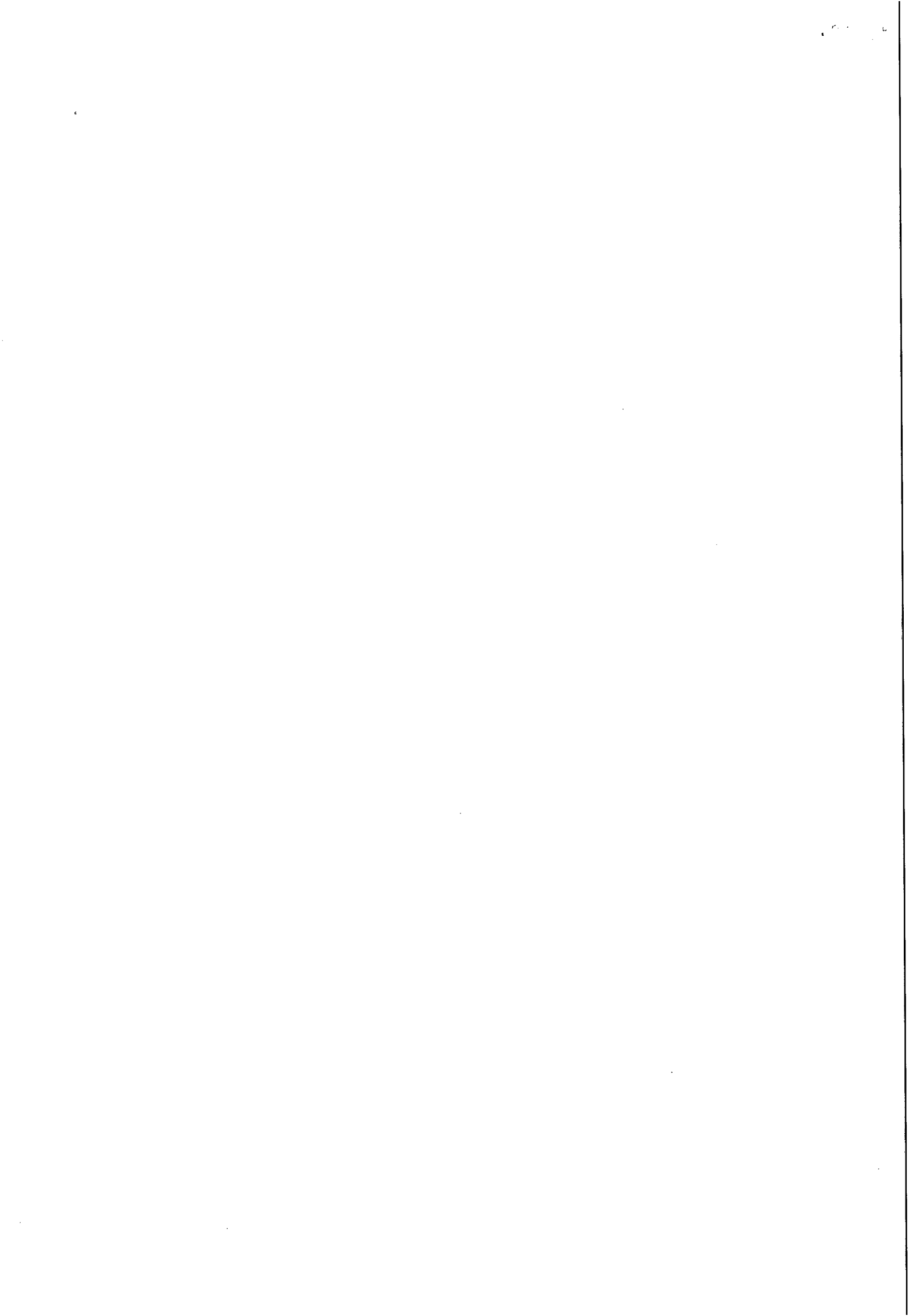
- ◆ **Desvio de regra:** apresenta as transações cujo curso de ação foi designado como “Autoriza e Marca a Transação”, ou seja, traz todas as compras que tiveram uma ou mais regras infringidas;
- ◆ **Evolução de despesas:** apresenta a evolução das despesas realizadas pelos portadores da empresa, por mercadoria, durante um período semestral ou anual. Há possibilidade de gerar as informações com visão fiscal (mês fechado) ou visão de corte (período de corte a corte, ou seja, da data de renovação/liberação de créditos da base);
- ◆ **Ranking de preços e economia:** informa o volume de descontos negociados nos postos e o quanto isto representa em economia para a empresa;
- ◆ **Preços de mercadorias comercializadas:** este relatório informa os preços praticados em toda a rede credenciada para as mercadorias do tipo combustível e limpeza, trazendo inclusive os descontos negociados com a empresa (se houver). Tem a finalidade de auxiliar o gestor na pesquisa do melhor preço da mercadoria, ou buscar estabelecimentos que ofereçam uma determinada faixa de preço;
- ◆ **Lançamento (txt):** apresenta informações sobre as transações realizadas pelos portadores, dentro de um determinado período ou referente a uma determinada nota fiscal (data, estabelecimento, mercadoria, motorista, hodômetro, etc) no formato txt. Contempla somente transações conciliadas, ou seja, confirmadas e aptas para faturamento;
- ◆ **Movimentação (txt):** relatório similar ao lançamento txt, porém com a inclusão de todas as transações realizadas, inclusive as não conciliadas.



Exemplos de itens não contemplados no escopo da proposta

- Solicitações de relatórios customizados, diferentes do padrão do sistema Ticket Car®;
- Plataforma de atendimento 0800;
- Envio de cartões diretamente para os usuários;
- Personalização de cartão com o padrão de marca do solicitante;
- Integração das informações do sistema Ticket Car® com qualquer ERP fora dos padrões existentes;
- Credenciamento de estabelecimentos fora do SLA do Ticket Car®;
- Implantação dos serviços Ticket Car® antes de 30 dias após a assinatura do contrato;
- Slip com linha para assinatura do usuário;
- Fiscalizar o recolhimento dos tributos da rede credenciada;

Qualquer item fora do escopo desta proposta deverá ser negociado com o seu Gerente de Negócios Ticket Car®.



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Premissas

Número de veículos: 246 veiculos
Volume mensal (R\$): R\$ 1.500.000,00

Resultado da proposta

	Emissão: R\$ 00,00 Remissão: R\$ 0000
	1,00% mensal
	-
	Conforme edital
	Conforme edital

Validade da proposta 15 dias após o recebimento.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Ecofrotas" <site@contatoecofrotas.com.br>
Para: gesea@casal.al.gov.br
Data: 08/08/2013 15:58
Assunto: [Ecofrotas] Obrigado pelo seu interesse!




Olá Djalma Guardião dos Santos,

Agradecemos o seu interesse pelos serviços da Ecofrotas, em breve um de nossos representantes entrará em contato com você para entender melhor a sua necessidade. Além de indicar a melhor solução para gestão de frota, de acordo com as operações dos veículos de sua empresa.

Enquanto isso conheça os benefícios oferecidos por nossos produtos:

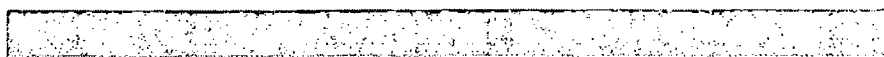
- **Praticidade**
A maior rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas do país.
- **Eficiência**
Todos os abastecimentos e serviços utilizados nos estabelecimentos credenciados são pagos para apenas um fornecedor.
- **Controle**
Os dados de todas as operações de abastecimentos e/ou manutenção são registrados em um sistema online, que permite o acompanhamento das transações em tempo real e de forma detalhada. Assim, você tem maior controle e transparência do processo financeiro e operacional, além de reduzir o risco de fraude.
- **Práticas Sustentáveis**
Ações de redução dos impactos ambientais gerados pela emissão de CO₂ dos veículos.
- **Excelência**
Todos os processos da empresa seguem padrões internacionais de qualidade e eficiência, certificados ISO 9001 e 14001.

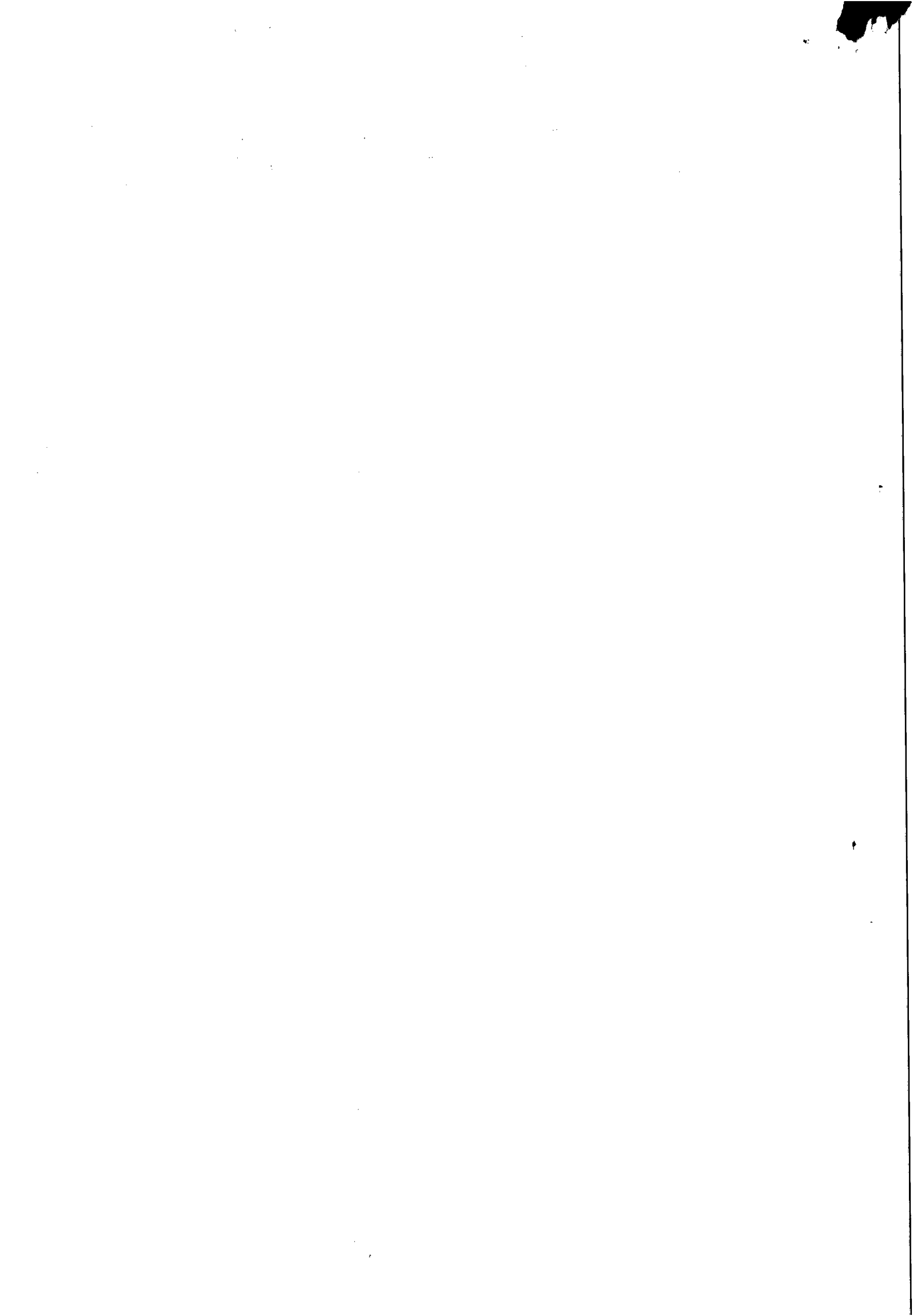


Assista o vídeo e saiba mais sobre a Ecofrotas

Para mais informações ligue para 4002.4099 ou aguarde o nosso contato.

**Atenciosamente,
Equipe Ecofrotas**



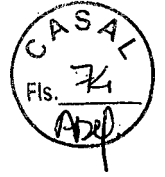


SOBRE NÓS • PRODUTOS • PROJETOS DE SUSTENTABILIDADE • HISTÓRIAS DE SUCESSO

ecofrotasNEWS

Cadastre-se para receber as novidades.

Facebook
Acesse os canais da Ecofrotas



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fortaleza CE, 10 de setembro de 2013.

PC nº CE_MP_1232013



À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prezados (as),

A Ecofrotas vem através deste documento, apresentar a proposta comercial referente ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO.

A Ecofrotas é a primeira empresa do país especializada em oferecer soluções completas em gestão sustentável de frotas. Somos os primeiros do segmento a atingir a marca de 520 mil veículos administrados com mais de 9 mil clientes corporate. Trabalhamos com total comprometimento para garantir redução de custos e de impactos ambientais.

Empresas líderes como Protege, 3M, Vivo, Kimberly-Clark e Sadia já comprovaram os resultados da parceria com a Ecofrotas, tanto na economia da operação quanto na redução do nível de emissão de CO₂e na atmosfera (trabalho realizado a partir da metodologia validada pela KPMG).

Algumas importantes certificações foram conquistadas pela Ecofrotas, atestando o seu compromisso com a excelência. Entre elas estão ISO 9001 e 14001, Top Ser Humano 2011 e o GHG Protocol Brasil.

A Ecofrotas em números:

- 9 mil clientes corporate
- 520 mil veículos administrados
- 12 mil postos de combustíveis credenciados
- 6 mil oficinas mecânicas credenciadas
- 13 anos de atuação
- Abrangência nacional

Ratificamos que teremos muito orgulho em ter a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** entre nossos clientes.

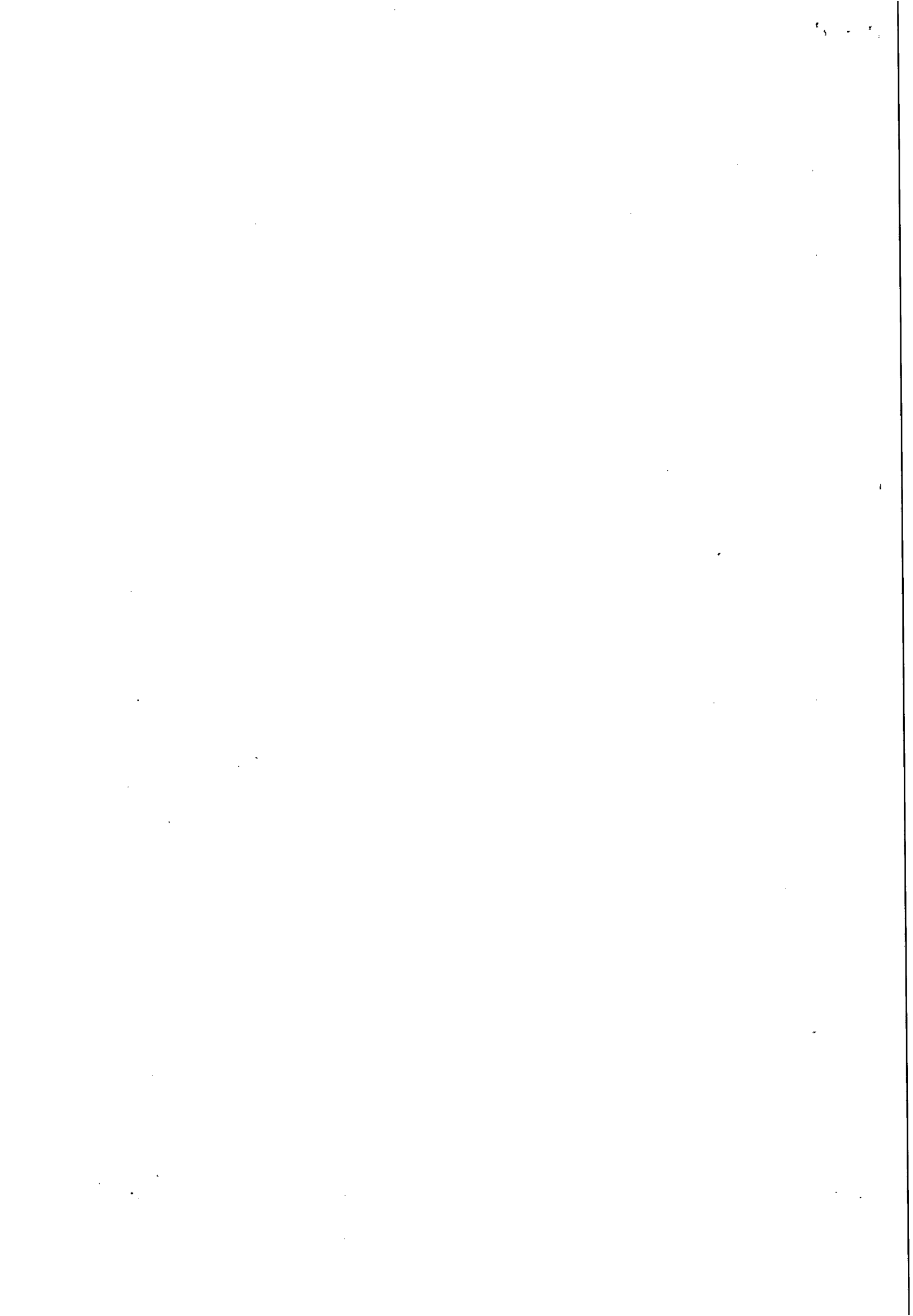
Atenciosamente,


Marcia Guimarães

marciag@ecofrotas.com.br

+ 55 85 3311-7700 - Ramal 5302

+ 55 85 9614-3434





Apresentação:

- **Razão Social:** Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA
- **CNPJ:** 03.506.307/0001-57
- **I.E.:** 019/0105488
- **Endereço:** Machado de Assis 50, Edifício 2
Bairro: Santa Lucia
Cidade: Campo Bom/RS
CEP: 93700-000

Dados bancários:

- Banco do Brasil
Agência: 3168-2
Conta: 14694-3
Código Identificador: CNPJ do cliente

1. SOLUÇÕES COMPLETAS EM GESTÃO SUSTENTÁVEL DE FROTAS

1.1. Sistema de Abastecimento

Sistema web on-line em tempo real de Gestão de Abastecimento que controla o abastecimento. Para maior detalhamento da solução contratada, consultar a Especificação Técnica do Produto no Anexo 1.1

2. REDE CREDENCIADA ECOFROTAS

A Rede Credenciada Ecofrotas conta com mais de 12.000 postos de combustíveis e 6.000 oficinas mecânicas multibandeira e com abrangência nacional. Esta rede sofre atualizações constantes com o objetivo de garantir o pleno atendimento de todos os nossos clientes.

Um estudo de rede é realizado para verificar se a rede Ecofrotas atende todas as necessidades de postos nas localidades operantes COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS . Caso seja necessário, a Ecofrotas compromete-se a credenciar novos estabelecimentos buscando a efetividade da operação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS .

A Ecofrotas possui um projeto de classificação de posto, onde o objetivo é classificar os estabelecimentos conforme algumas exigências de classificação.

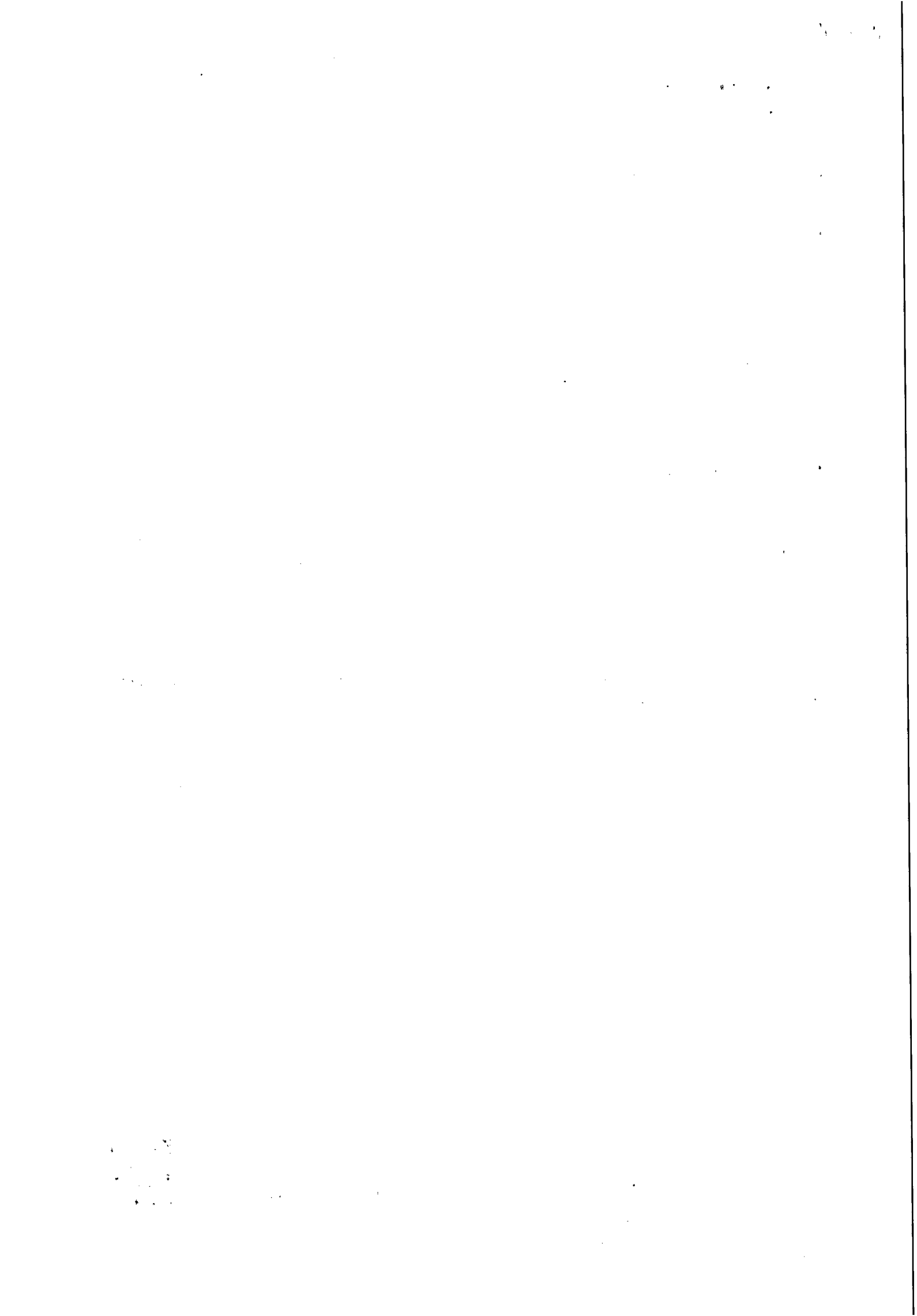
3. INFRAESTRUTURA

A Ecofrotas é a empresa do segmento que mais investe em estrutura e principalmente em pessoas, sendo 100% da nossa equipe de TI (150 Pessoas), equipe de atendimento (200 Pessoas), equipe de credenciamento (31 Pessoas) e regionais próprias. Afinal a robustez do nosso sistema em constante evolução e qualidade do nosso atendimento (SLA) são fatores chaves no nosso sucesso.

4. QUALIDADE DOS PRODUTOS

A Ecofrotas possui a certificação da ISO 9001 em toda a sua cadeia produtiva, da venda até a retenção dos seus clientes, passando por todos os procedimentos dos back offices. Dessa forma exercemos um





rigoroso controle de qualidade sobre os nossos produtos garantindo aos nossos clientes um nível de excelência de atendimento já atestado pelo mercado. A empresa também é certificada ISO 14000, atestando sua consciência sustentável e garantindo as melhores práticas.

5. ATENDIMENTO ECOFROTAS

A Ecofrotas possui uma robusta infraestrutura de atendimento para atender as demandas COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, podendo segmentá-las seguinte forma:

▪ **Equipe de Relacionamento:** a interface entre a Ecofrotas e da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS será efetivada através da estrutura de relacionamento.

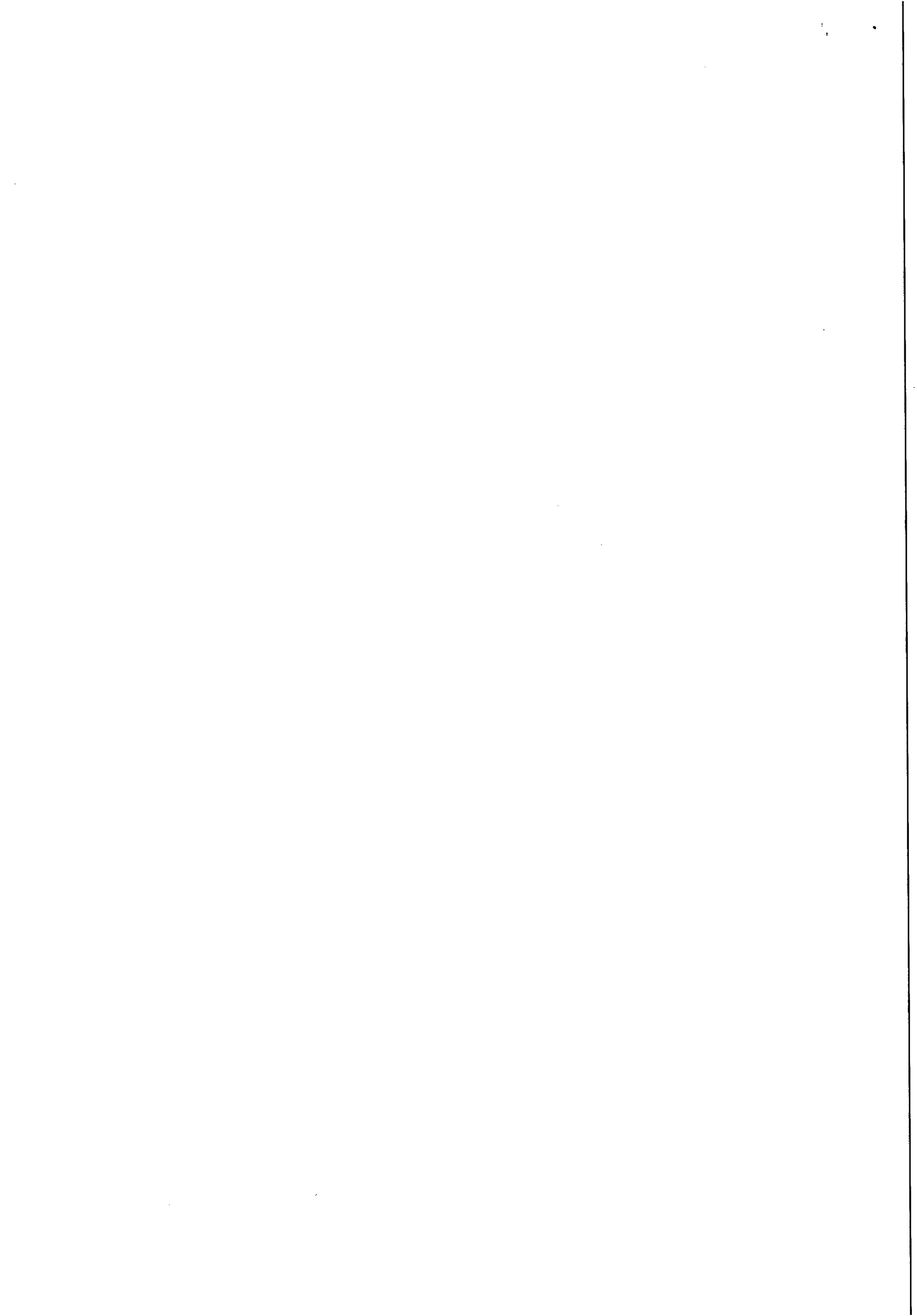
– Consultores de Relacionamento: responsável pelo atendimento ao cliente em questões operacionais através de atendimento remoto.

▪ **Equipe de Atendimento da Ecofrotas:** estrutura de atendimento ao cliente e usuário. Esta equipe é composta por:

– Central de Atendimento (4002): possuímos um SAC próprio que possui operação 24 horas por dia, sete dias por semana para o atendimento emergencial aos gestores, executivos e usuários COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.

– Suporte: equipe com mais de 100 pessoas para auxiliar o cliente nas atividades operacionais do sistema, geração de relatórios personalizados, cadastros em massa e apoio operacional.

Além disso, temos 150 colaboradores em nossa área de Tecnologia, na qual investimos 18% de nossa receita com o objetivo de desenvolver e evoluir a nossa ferramenta de gestão. O processamento de nossas transações é efetuado pela empresa GET NET, pertencente ao grupo, que hoje ocupa a 3ª posição no ranking nacional de processadoras.





6. INVESTIMENTO

6.1. Sistema de Abastecimento :

Taxa de administração: 0,01 % (zero vírgula zero um por cento)

6.1. Cartões Ecofrotas

- Primeira Emissão: R\$ 0,00
- Segunda Emissão: R\$ 0,00

7. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Condição de Pagamento: Faturamento MENSAL com 10 dias de prazo para pagamento.

- Validade da proposta: 60 dias

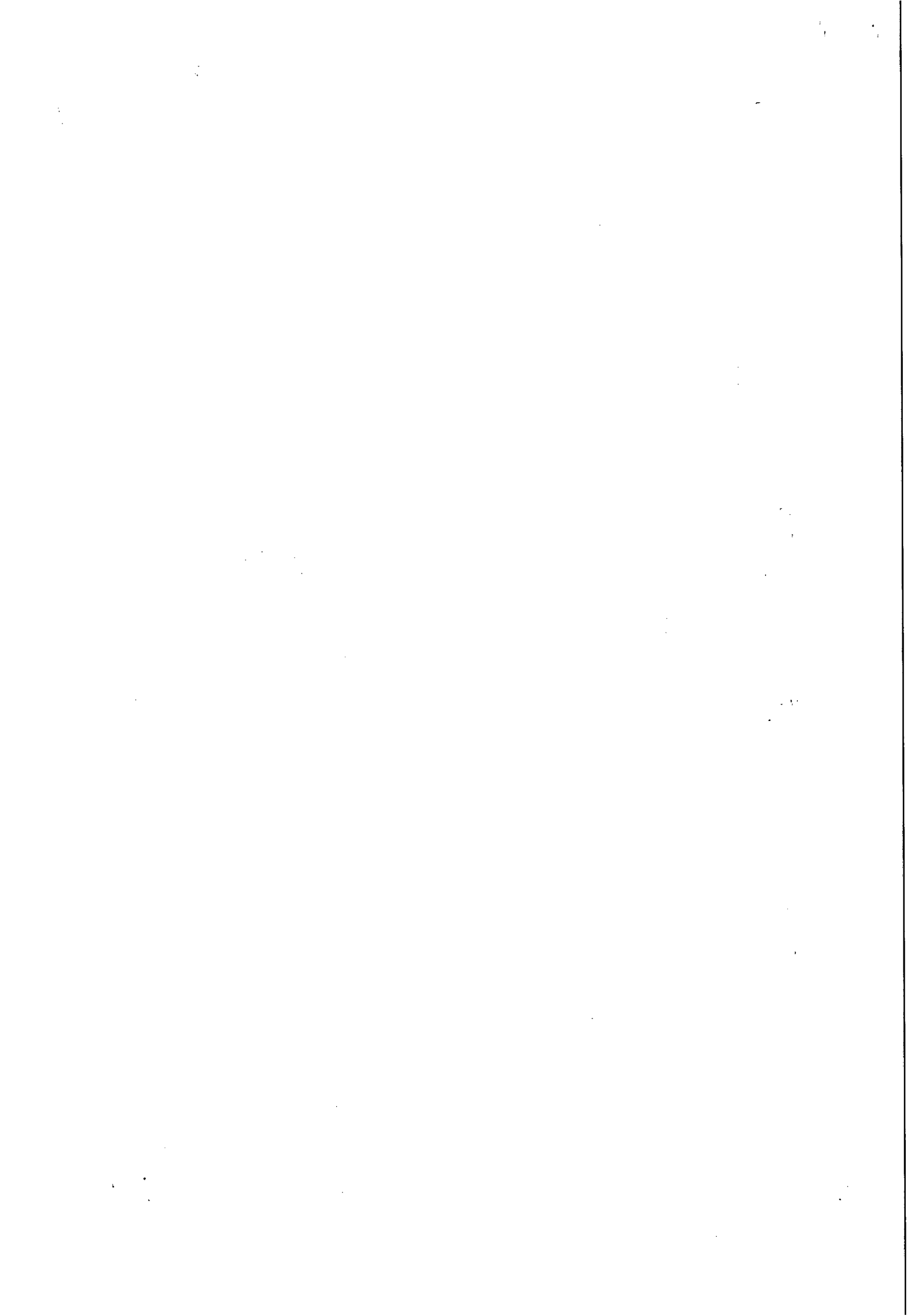
ANEXO 1 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO

7.2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO – Perfil Veículo

Sistema WEB on-line em tempo real de Gestão de Abastecimento, desenvolvido com o conceito de gestão por exceção com base nos parâmetros operacionais da frota definidos pelo Gestor.

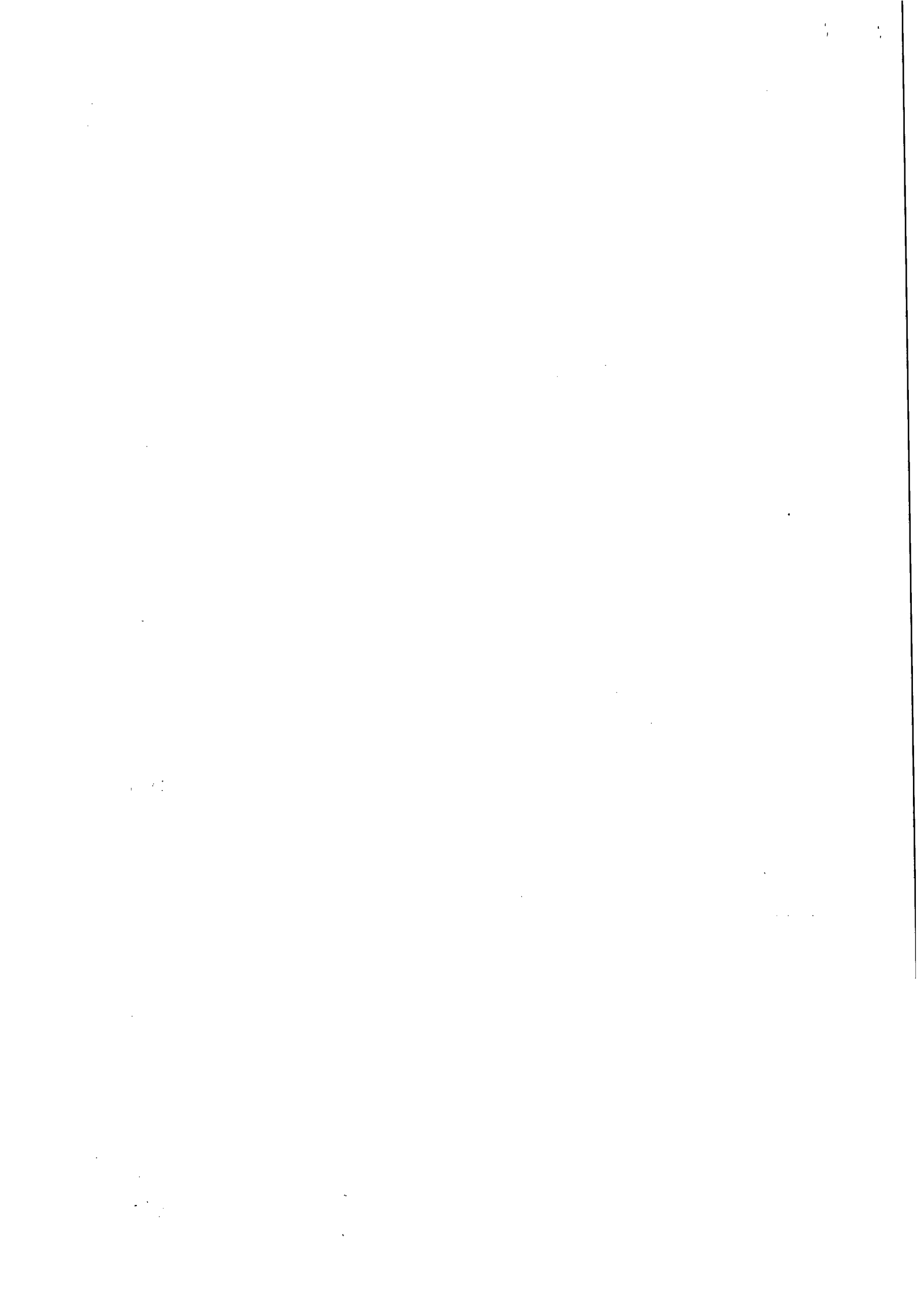
- **On-line em tempo real:** possibilita maior estabilidade operacional e segurança no processo de alteração de limite, cadastro e bloqueio/desbloqueio de cartão.
- **Meio de pagamento:** através de cartão magnético individual para cada veículo, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor.
- **Identificação do Condutor:** condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha está vinculada à sua matrícula funcional.
- **Controle integrado:** Controle integrado sobre o cadastro de veículos, equipamentos e usuários referentes à sua utilização e operações de abastecimento.
- **Sistema Restritivo/Informativo:** o sistema permite que sejam definidos Parâmetros Restritivos ou Informativos para as transações de compra da frota fazendo com que o condutor respeite as restrições estabelecidas pelo gestor da frota.





Os principais parâmetros são:

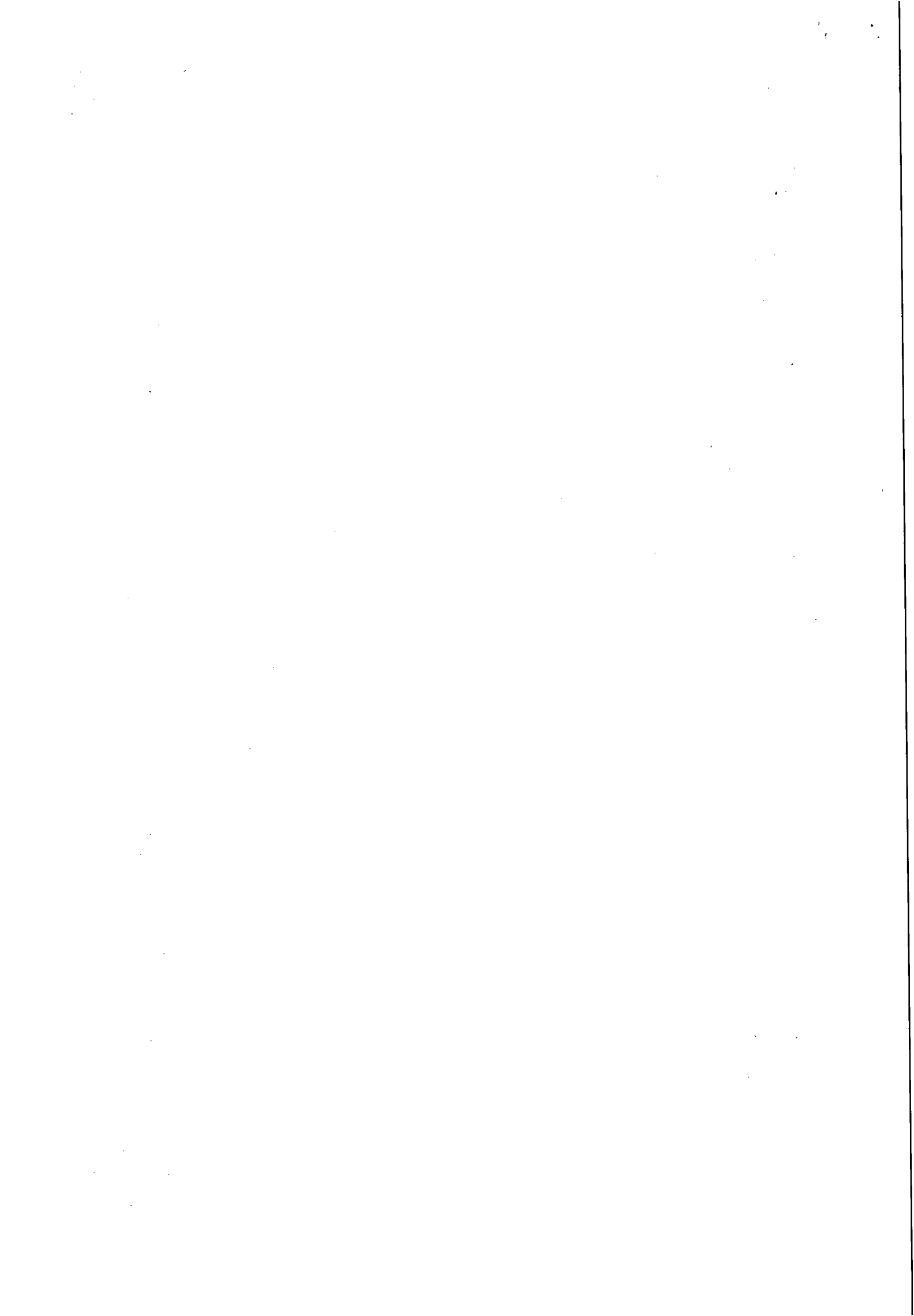
- Consumo (km/l Mínimo e Máximo);
 - Capacidade do Tanque;
 - Numero de horas entre transações;
 - Quilometragem menor que a inferior;
 - Quantidade de litros (mínimo e máximo) liberados por transação, por serviço (Abastecimento/Óleo/Querosene);
 - Valor máximo e mínimo liberado por transação por serviço;
 - Valor por litro (R\$/l) mínimo e máximo autorizado por combustível, por região (cidade/UF);
 - Postos Liberados - Fechamento de Rede (UF/Município);
 - Número de transações por Dia / Semana / Mês;
 - Transações em datas específicas: Final de Semana/Hora (Dia + Hora (De/Até)), Data (Férias/Feriados);
 - Por serviços.
- **Transações Protegidas e Auditadas por Parâmetro:** todas as Transações Auditadas ou Protegidas por Parâmetros são registradas, evitando preventivamente a fraude, pois mesmo que a transação não seja autorizada, o sistema informará todas as tentativas de abastecimentos fora dos parâmetros especificando:
- Quem tentou realizar a compra?
 - Qual estabelecimento?
 - Por que a transação foi protegida? (Motivo – Ex.: Excede a Capacidade do Tanque).
- **Upload:** Possibilita que ações com grande volume de dados sejam realizadas pela Ecofrotas, sob demanda, para agilizar e facilitar a operação do cliente. Funcionalidades como:
- Bloqueio de cartões Via Arquivo
 - Cancelamento de Usuários via Arquivo
 - Inclusão de Veículos via Arquivo
 - Inclusão de Motorista via Arquivo
 - Alteração de Limite Individual via Arquivo
- **Tecnologia Multicombustível:** através de processo exclusivo, controla veículos abastecidos com diversos combustíveis, permitindo a parametrização por tipo de combustível.
- **Transferência de veículo entre bases:** o sistema permite a transferência de veículo entre bases sem geração de novos cartões, deste que seja no mesmo contrato/código.
- **Associação de placa ao condutor:** Permitir relacionar veículos e motoristas entre si, a fim de consistir as informações digitadas no POS no momento da transação, garantindo informações consistentes e evitando erros de digitação. Esta funcionalidade do sistema impede que outro condutor abasteça o veículo que não está associado a ele.





- **Cartão Provisório:** o cartão provisório ou coringa poderá ser utilizado em casos extravio ou expansão de frota durante o período de confecção e entrega do cartão definitivo do veículo. O cartão bloqueia automaticamente ao ser desassociado de um veículo.
- **Gestão de Cartão:** o sistema permite a solicitação de cartões para novos veículos diretamente no site Good Manager, o que oferece maior velocidade e segurança ao processo. Assim como, bloqueio e cancelamento dos cartões.
- **Segurança do Produto:** em caso de roubo ou extravio, o cartão pode ser bloqueado imediatamente pelo Good Manager ou via SAC, impedindo definitivamente qualquer utilização indevida.
- **Nota de Despesas:** em todos os abastecimentos ou serviços no posto, é emitida uma nota de despesas composta por três vias (1ª do condutor, 2ª do estabelecimento e a terceira é enviada para Ecofrotas arquivar).
- **Financeiros:** o cartão tem um limite financeiro máximo programado, o qual não é possível ultrapassar.
- **Detalhamento de título:** Possibilita que o título seja conferido detalhadamente por compra, por serviço e taxa, assim como disponibiliza o boleto bancário para efetuar o pagamento do título.
- **Nota Fiscal Eletrônica:** o sistema disponibiliza a Nota Fiscal do título eletronicamente através de uma chave de acesso.
- **Controle de Log** – permite que o cliente verifique as últimas ações realizadas pelos seus operadores (logins de acesso), este serviço está disponível através do Suporte Ecofrotas mediante demanda.
- **Captura de Informações:** toda rede credenciada é equipada com POS (fixo ou GPRS) que realiza a leitura dos cartões magnéticos, captura das informações e comunicação com banco de dados para validação das mesmas, autorizando ou não a transação conforme parâmetros estabelecidos pelo cliente.
- **Contingência:** em caso de inoperância do POS (meio de captura) é possível a realização das transações através da URA (Unidade de Resposta Audível), sendo capturadas todas as informações da transação de abastecimento.
- **Fechamento de Rede:** através da Ecofrotas é possível restringir a rede a ser utilizada.
- **Fixação de preços negociados:** os valores negociados junto ao estabelecimento poderão ser fixados no sistema por tipo de combustível. No momento da transação, prevalecerá o menor preço registrado mesmo o preço estando fixo.
- **Reembolso de compra:** todo reembolso do valor gasto nos postos de combustíveis é realizado pela Ecofrotas, que emite uma única fatura de pagamento contra a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.
- **Faturamento segmentado por CNPJ:** o reembolso e o serviço da Ecofrotas serão faturados por CNPJ.







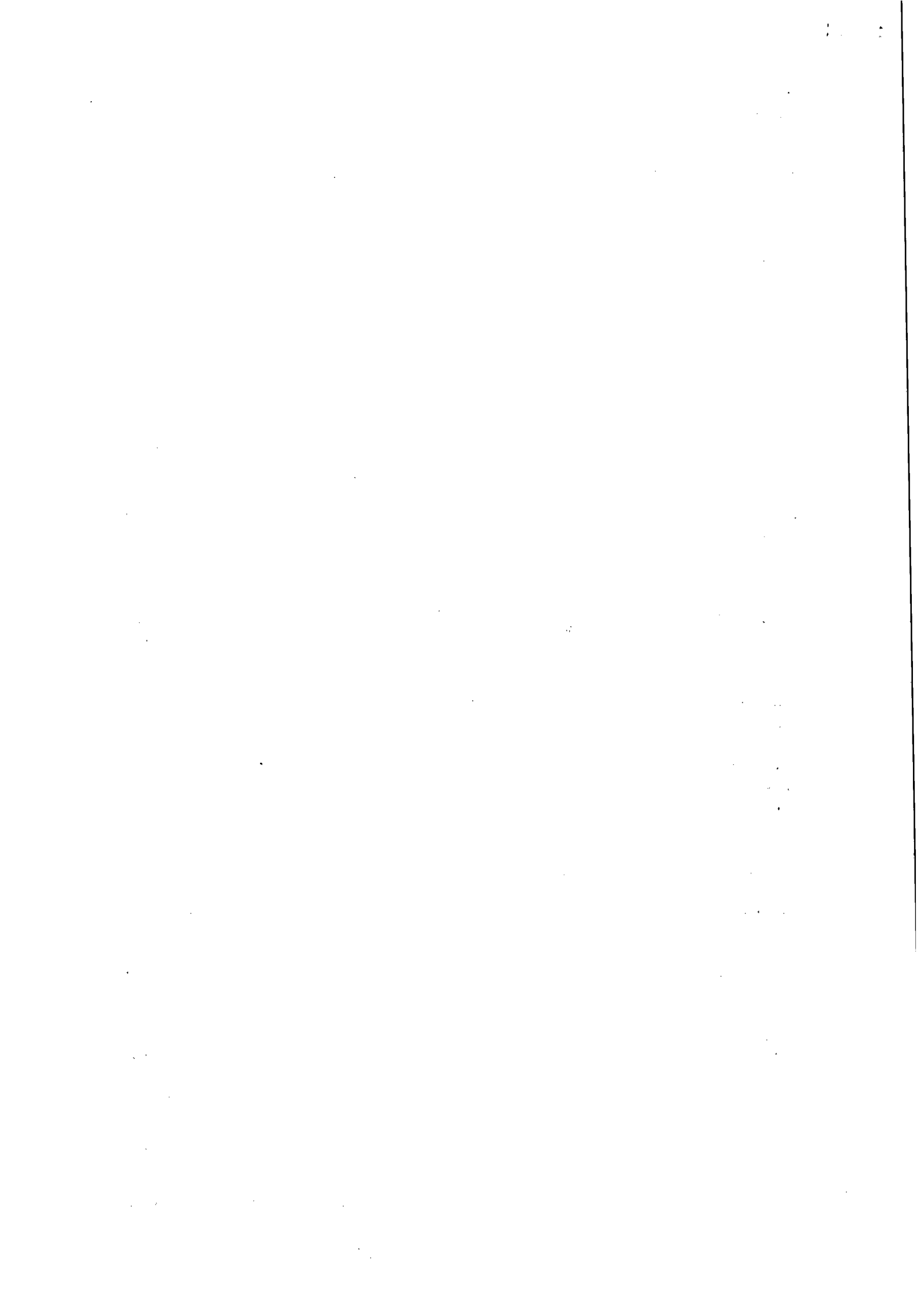
- **Preço a vista:** todos os postos de combustíveis são credenciados mediante assinatura de contrato onde se comprometem a praticar o preço a vista de todos os combustíveis disponíveis para venda a todos os clientes Ecofrotas.
- **Guia do Usuário:** o guia do usuário é enviado junto com o primeiro lote de cartões. Este guia contempla a relação de todos os estabelecimentos credenciados da Ecofrotas. O usuário poderá verificar a nossa rede credenciada também através do nosso site ou solicitar ao gestor, que possui acesso a relação da rede no Good Manager.
- **Kit Welcome:** O Kit Welcome foi elaborado com o intuito de informar ao usuário do cartão o procedimento correto para realizar o abastecimento, além de oferecer um manual e um CD com orientações para uma condução consciente.
- **Treinamentos:** todos os usuários do sistema de gestão e condutores DCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS são devidamente treinados para a correta utilização do sistema de gestão de abastecimento por um consultor de relacionamento especializado e capacitado a esclarecer todas as dúvidas ao longo de todo o contrato.

7.2.1. Relatórios WEB

Todos os relatórios operacionais são exibidos via WEB, on-line em tempo real, sendo os principais descritos abaixo:

- **Relatório por Veículo:** apresenta todas as transações referentes aos filtros utilizados para consulta, informando placa, modelo, data, hora, local, estabelecimento, condutor, custo da transação, hodômetro, km rodada, litros abastecidos, preço do litro e consumo do veículo.
- **Relatório por Motorista:** O relatório por Motorista apresenta as informações da transação, tais como Data/Hora, Placa, Estabelecimento, Cidade, Valor, Total do Motorista no Período. As informações poderão ser visualizadas em tempo real.
- **Custos do Veículo por Km e Indicadores:** O relatório Custos do Veículo por Km e Indicadores exibe os custos relativos às transações efetuadas, num determinado período. As informações de Custos por Serviço e Custos por Km, entre outras, serão exibidas por placa, por marca do veículo e por tipo de frota.
- **Composição Frota Idade Média:** O relatório de Composição Frota Idade Média descreve as informações relativas aos anos de uso e idade média da frota.
- **Veículos:** O relatório de Veículos lista uma relação de todos os veículos do cliente.
- **Últimas Quilometragens:** O relatório Últimas Quilometragens permite ao usuário visualizar as últimas quilometragens feitas pelos veículos da frota. O relatório apresenta as informações do veículo, a data e hora da transação, a quilometragem, a quilometragem anterior e a penúltima quilometragem.







- **Controle de Km por Motorista:** O relatório Controle de Km por Motorista lista a quantidade de Km rodados por motorista, a quantidades de litros utilizados e a quantidade de Km/litro, em determinado período.
- **Comparativo de Desempenho por Modelo:** O relatório de Comparativo de Desempenho por Modelo exhibe as quantidades e as médias de consumo dos veículos, separados por modelo, num determinado período de tempo. É possível comparar o desempenho dos diferentes modelos de veículo. No relatório são exibidos os totais de Km rodados, litros abastecidos e a média de consumo (Km/litros) de cada veículo.
- **Inconsistências:** O relatório de Inconsistências apresenta todos os abastecimentos que ocorreram fora do padrão determinado. É apresentada uma relação com a placa do veículo, data, litros abastecidos, preço por litro e a descrição da(s) ocorrência(s) fora dos parâmetros. Ex: "O preço do combustível está acima do valor máximo". Primeiramente deve ser analisado o motivo da inconsistência para então investigar, no comparativo entre a transação ATUAL e ANTERIOR, as possíveis causas (preço do Óleo, Preço do Combustível, Variação no Preço e Consumo (Km/l)). O Relatório de Inconsistências foi desenvolvido para informar ao gestor da frota a existência de alguma situação fora dos parâmetros durante um abastecimento. As inconsistências são comunicadas através de relatório enviado para o e-mail do gestor da frota e ficam registradas para acesso nesse relatório.
- **Totais por Tipo Combustível:** O relatório de Totais por Tipo Combustível exhibe uma relação dos veículos, litros abastecidos, Km e valores, separados por tipo de combustível, num determinado período de tempo.
- **Extrato Simplificado:** O relatório de Extrato Simplificado apresenta o limite do período atribuído para a placa, o utilizado e o saldo remanescente.
- **Detalhamento de Título por Combustível:** O relatório de Detalhamento de Título por Combustível exhibe os detalhes do título por tipo de combustível. O painel mostrará detalhes do título, porcentagem, totais por tipo de combustível e informações do título.
- **Relatório de Transações por Título:** O Relatório de Transações por Título exhibe as transações por título (em formato.xls).
- **Distribuição das Compras nos Estabelecimentos:** Apresenta uma relação com os valores de compras efetuadas nos estabelecimentos num determinado período de tempo. O relatório de Distribuição de Compras nos Estabelecimentos mostra os valores de compra e percentual sobre o total de cada estabelecimento. Exibe a localização desse estabelecimento e informa o total de transações efetuadas no período.
- **Estabelecimentos Não Liberados e Desativados**
Exibe todos os estabelecimentos que ainda não foram liberados para o cliente abastecer e/ou estabelecimentos desativados. No relatório de Estabelecimentos Não Liberados e Desativados serão listados os estabelecimentos, com seus respectivos endereços, separados por cidade (caso

você não tenha informado o respectivo campo). Ao final deste é apresentado um total de estabelecimentos encontrados.

- **Resumo de Transações por Tipo de Estabelecimento:** O relatório de Resumo de Transações por Tipo de Estabelecimento apresenta um resumo das transações efetuadas num determinado período. O painel exibe a forma de transação, o número de transações, os valores das transações e os valores médios das transações. Ao final do relatório são informados os totais referentes a transações naquele período.
- **Transações Protegidas:** Permite a consulta das transações bloqueadas pelo Sistema Restritivo. O relatório de Transações Protegidas será gerado a partir dos filtros inseridos. As informações estarão dispostas por veículo, com o número da placa e o número da frota destacados, além de informações como Modelo, Cor, Tipo de Frota, Km Inicial e Responsável, destacados no início do relatório. No relatório constam todas as informações da transação bloqueada como: Data/Hora da tentativa da transação, Cartão, Estabelecimento, Forma de Transação, Cidade, UF, Serviço, Valor, Km rodados, Litros, Km/Litro, Valor/Litro e o motivo de bloqueio. O relatório traz ainda o Total de Transações Autorizadas e Protegidas no período.
- **Estabelecimentos Credenciados:** No relatório de Estabelecimentos Credenciados é apresentado a relação de estabelecimentos credenciados, endereço e telefone, conforme filtros inseridos.
- **Consulta Cadastro Geral de Associações:** Permitir que o gestor consulte as associações cadastradas para cada condutor.

7.2.2. Agrupamento de Restrições

Esta ferramenta otimiza a operação, permitindo o gerenciamento mais preciso e eficaz da frota. Com um número ilimitado de grupos, é possível agrupar os veículos ou condutores conforme as suas características e definir até 21 restrições de transação.

- **Controle:** gerenciamento preciso dos veículos respeitando as suas características.
- **Flexibilidade:** Maior flexibilização da operação do cliente com gestão de frota mais organizada e coerente.

7.3. Good Maps

O Good Maps permite buscar a localização e as informações dos estabelecimentos credenciados Ecofrotas. A busca pode ser feita por: proximidade, nome, tipo de estabelecimento, entre outros. Além disso, o sistema permite definir uma rota e localizar os estabelecimentos disponíveis na rota definida.



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Gasolina RS/l

Período : De 29/09/2013 a 05/10/2013 DADOS MUNICÍPIO

município	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	13	2,917	0,082	2,770	2,999	0,423	2,494	0,059	2,424	2,599
<u>Delmiro Gouveia</u>	4	3,065	0,050	2,990	3,090	-	-	-	-	-
<u>Maceio</u>	46	<u>2,874</u>	0,064	2,690	2,980	0,383	2,491	0,044	2,399	2,556
<u>Marechal Deodoro</u>	7	2,811	0,053	2,750	2,890	0,344	2,468	0,035	2,434	2,525
<u>Palmeira dos Índios</u>	6	2,738	0,071	2,690	2,860	0,246	2,492	0,038	2,445	2,550
<u>Rio Largo</u>	9	2,795	0,069	2,690	2,899	0,375	2,420	0,126	2,315	2,560
<u>Santana do Ipanema</u>	8	2,958	0,019	2,940	2,990	0,463	2,495	0,045	2,462	2,572

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 11/10/2013

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Síntesis dos Preços Praticados - ALCOAS

Período I - 01/01/2013 a 31/03/2013

Período : 01/01/2013 a 31/03/2013 - 0700271010

n.º de Postos propriedades	Período I - 01/01/2013 a 31/03/2013			Período II - 01/04/2013 a 31/03/2014		
	preço mínimo	preço médio	preço máximo	preço mínimo	preço médio	preço máximo
11	2.917	3.042	3.170	2.799	2.924	3.051
4	2.902	3.027	3.155	2.785	2.910	3.037
43	2.774	2.899	3.024	2.656	2.781	2.906
7	2.711	2.836	2.961	2.593	2.718	2.843
6	2.732	2.857	2.982	2.614	2.739	2.864
6	2.702	2.827	2.952	2.584	2.709	2.834
6	2.682	2.807	2.932	2.564	2.689	2.814

Este relatório foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo sistema de informação de preços praticados de acordo com as vendas de comércio em unidades para distribuição. O período de análise é de 01/01/2013 a 31/03/2013. O sistema de informação de preços praticados de acordo com as vendas de comércio em unidades para distribuição é de 01/01/2013 a 31/03/2013.

Data de Emissão: 11/03/2013

Este relatório foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo sistema de informação de preços praticados de acordo com as vendas de comércio em unidades para distribuição. O período de análise é de 01/01/2013 a 31/03/2013. O sistema de informação de preços praticados de acordo com as vendas de comércio em unidades para distribuição é de 01/01/2013 a 31/03/2013.

Este relatório foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo sistema de informação de preços praticados de acordo com as vendas de comércio em unidades para distribuição. O período de análise é de 01/01/2013 a 31/03/2013. O sistema de informação de preços praticados de acordo com as vendas de comércio em unidades para distribuição é de 01/01/2013 a 31/03/2013.

INP - Associação Nacional de Revendedores, Distribuidores e Importadores



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 29/09/2013 a 05/10/2013 DADOS MUNICÍPIO:

município	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margin média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	8	2,408	0,080	2,290	2,499	0,240	2,168	0,041	2,131	2,240
Delmiro Gouveia	1	2,450	0,000	2,450	2,450	-	-	-	-	-
Maceio	6	2,459	0,062	2,349	2,499	0,264	2,195	0,000	2,195	2,195
Marechal Deodoro	1	2,489	0,000	2,489	2,489	-	-	-	-	-
Palmeira dos Índios	4	2,385	0,010	2,379	2,399	0,166	2,219	0,026	2,180	2,233
Rio Largo	2	2,362	0,033	2,338	2,385	0,168	2,193	0,075	2,141	2,246
Santana do Ipanema	1	2,450	0,000	2,450	2,450	0,228	2,222	0,000	2,222	2,222

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 11/10/2013

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Diesel R\$/l

Período : De 29/09/2013 a 05/10/2013 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	12	2,256	0,042	2,190	2,299	0,218	2,038	0,032	2,007	2,100
Delmiro	5	2,370	0,000	2,370	2,370	0,393	1,977	0,000	1,977	1,977
Gouveia										
Maceio	28	2,324	0,055	2,190	2,399	0,255	2,070	0,064	2,012	2,194
Marechal										
Deodoro	4	2,232	0,061	2,190	2,320	0,175	2,057	0,085	2,008	2,155
Palmeira dos Índios	8	2,238	0,034	2,190	2,290	0,166	2,072	0,047	2,008	2,147
Rio Largo	9	2,275	0,044	2,219	2,359	0,197	2,079	0,119	1,960	2,198
Santana do Ipanema	8	2,270	0,042	2,180	2,300	0,222	2,048	0,024	2,016	2,070

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 11/10/2013

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Índice de Satisfação dos Clientes - 2013

Gráfico 1 - Índice de Satisfação

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Período	Índice de Satisfação	Objetivo
01/01/2013	78,5	80,0
02/01/2013	79,2	80,0
03/01/2013	79,8	80,0
04/01/2013	80,5	80,0
05/01/2013	81,2	80,0
06/01/2013	82,0	80,0
07/01/2013	82,8	80,0
08/01/2013	83,5	80,0
09/01/2013	84,2	80,0
10/01/2013	85,0	80,0
11/01/2013	85,8	80,0
12/01/2013	86,5	80,0
13/01/2013	87,2	80,0
14/01/2013	88,0	80,0
15/01/2013	88,8	80,0
16/01/2013	89,5	80,0
17/01/2013	90,2	80,0
18/01/2013	91,0	80,0
19/01/2013	91,8	80,0
20/01/2013	92,5	80,0
21/01/2013	93,2	80,0
22/01/2013	94,0	80,0
23/01/2013	94,8	80,0
24/01/2013	95,5	80,0
25/01/2013	96,2	80,0
26/01/2013	97,0	80,0
27/01/2013	97,8	80,0
28/01/2013	98,5	80,0
29/01/2013	99,2	80,0
30/01/2013	99,8	80,0
31/01/2013	100,0	80,0

O Índice de Satisfação dos Clientes foi calculado com base nos dados coletados durante o período de 01/01/2013 a 31/12/2013. O objetivo estabelecido para este indicador foi de 80,0 pontos. Durante o período analisado, o índice apresentou uma evolução constante, partindo de 78,5 pontos em janeiro e atingindo 100,0 pontos em dezembro, superando o objetivo estabelecido.

Data de Emissão: 15/10/2013

Este relatório foi elaborado com o objetivo de informar a gestão sobre o desempenho do indicador.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com o responsável pelo relatório.

Assinatura do Responsável: [Assinatura] - [Cargo] - [Departamento]

O presente relatório foi elaborado com base nos dados coletados durante o período de 01/01/2013 a 31/12/2013. O objetivo estabelecido para este indicador foi de 80,0 pontos. Durante o período analisado, o índice apresentou uma evolução constante, partindo de 78,5 pontos em janeiro e atingindo 100,0 pontos em dezembro, superando o objetivo estabelecido.

Assinatura do Responsável: [Assinatura] - [Cargo] - [Departamento]

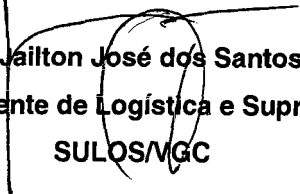


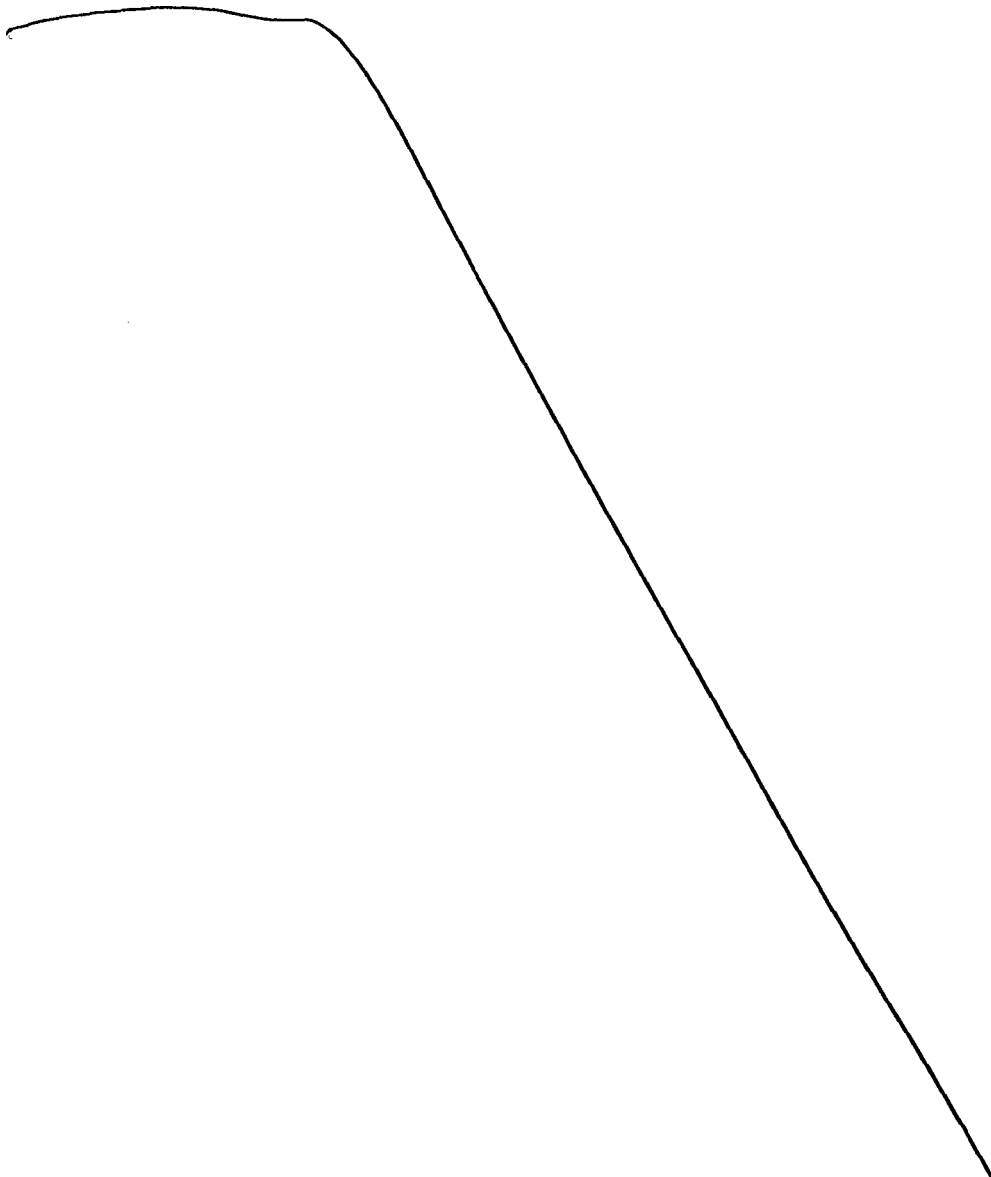
INSTRUÇÃO	PROT: 13022/2013
	Nº FOLHA: 87

À GEPLAN,

Encaminhamos para dotação orçamentária, e evoluir a ASJUR para análise e instrução jurídica.

Em: 11/10/2013


Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística e Suprimento
SULOS/MGC





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13022/ 2013

Nº FOLHA:


88

À ASJUR,


Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

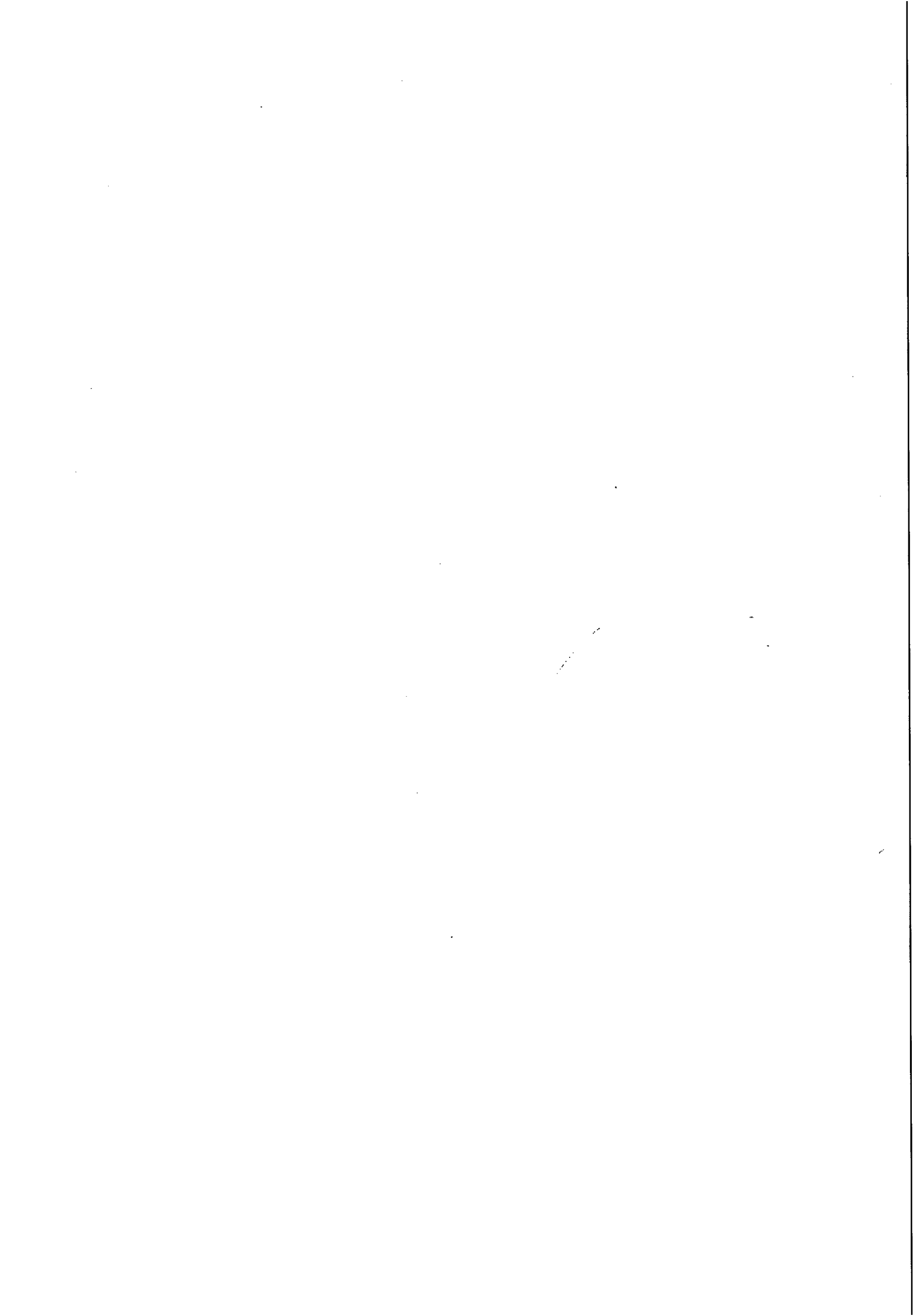
Unidade Orçamentária 12103 – GESEA
Grupo de Despesa 200.000 – Material
Rubrica 204.212 – Combustíveis e Lubrificantes

Em 15/10/2013.


Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo-Matricula 1432
GEPLAN/ SUDEO

Visto:


Adm. Flávia M. A. Coutinho Campos
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO



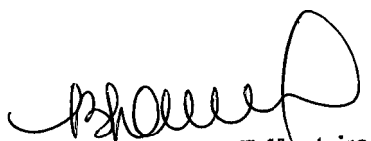


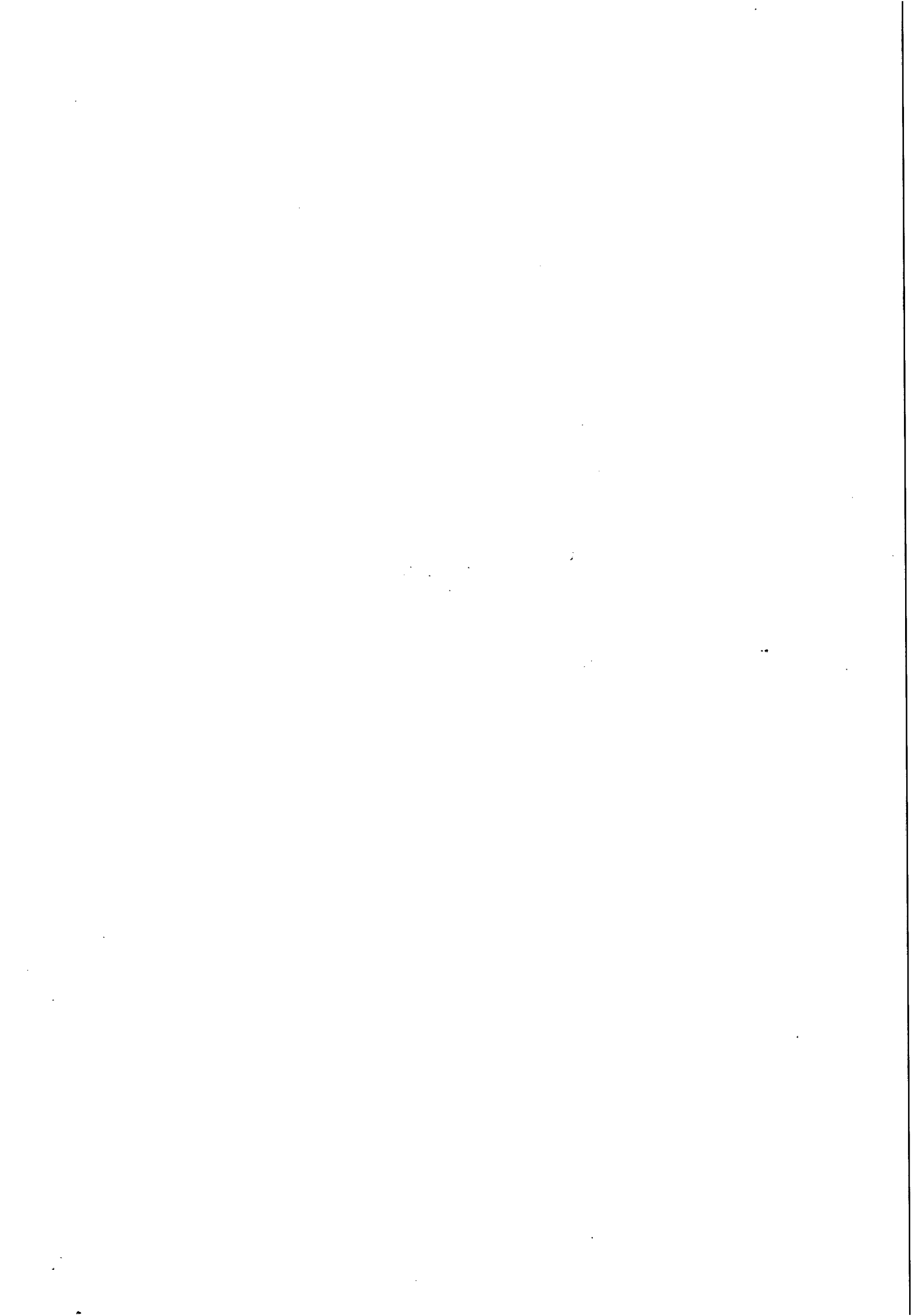
INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO 13022/2013
	Nº FOLHA: 89

A Adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 16 / 10 / 2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 13022/2013

Interessado: GESEA

Assunto: Contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DA CASAL. MODALIDADE: LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER CONDICIONADO.

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Casal, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico chip, para os veículos da frota própria e locada, bem como geradores, máquinas pá mecânica e outros veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato.

Justifica-se o pedido sob o argumento de que o contrato vigente foi originado de uma Ata de Registro de Preços, não sendo possível dar prosseguimento ao mesmo, pela inviabilidade de manter o valor contratado em face das novas demandas de consumo de combustíveis pelas Unidades de Negócio e de Serviços da Casal, na capital e no interior.

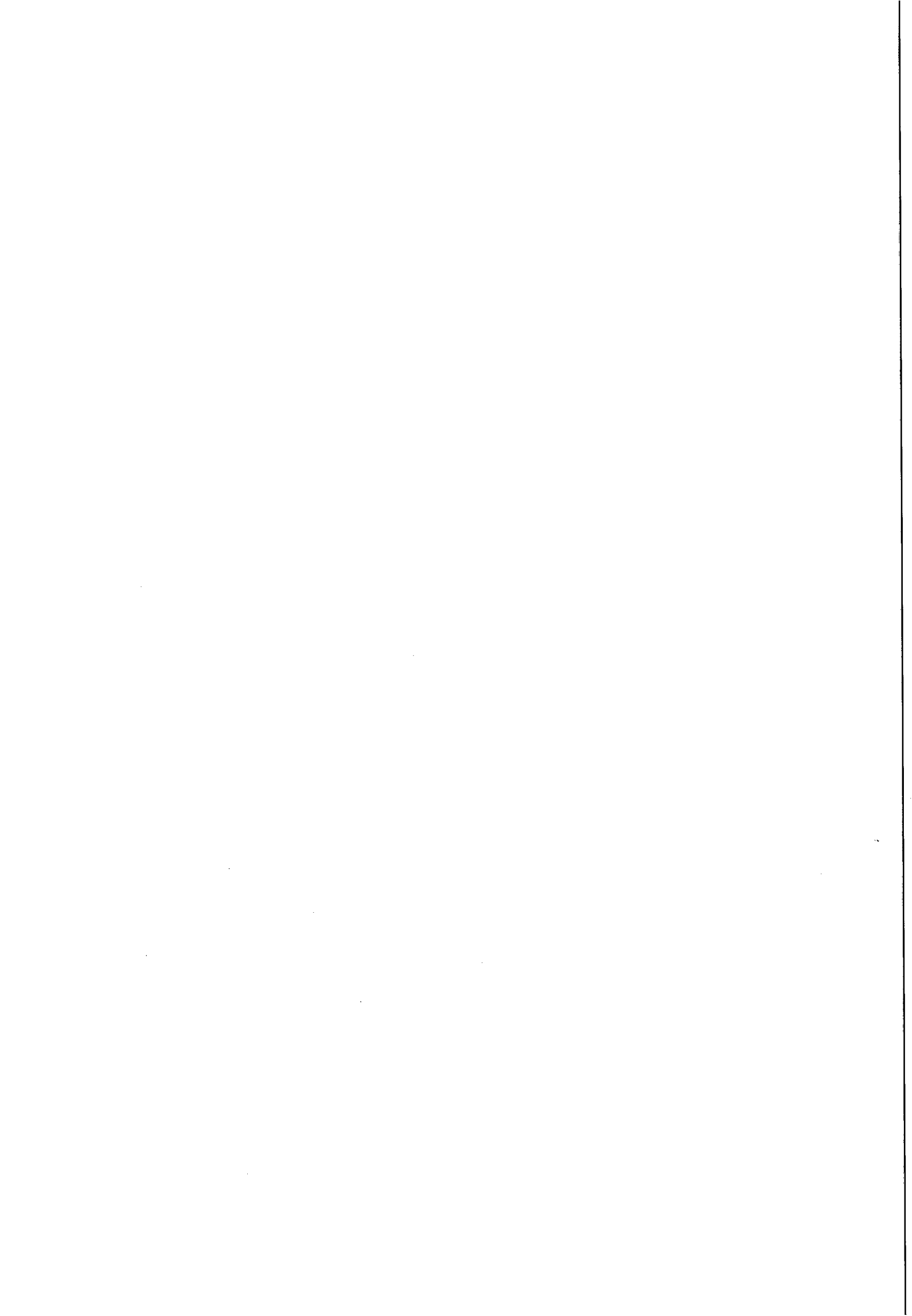
A Taxa de Administração estimada para a contratação é de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), com valor referencial anual estimado em R\$ 158,70 (cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos) e valor global estimado de R\$ 1.587.231,44 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado realizada junto a firmas especializadas do ramo - fls. 61/83.

Especificam também os autos os recursos próprios para a despesa: Unidade Orçamentária 12103 - GESEA; Grupo de Despesa 200.000 - Material e Rubrica 204.212 - Combustíveis e Lubrificantes - fls. 88.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

No que diz respeito à contratação de serviços pela Administração Indireta, deve-se observar os preceitos da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de //





Companhia de Saneamento de Alagoas



licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

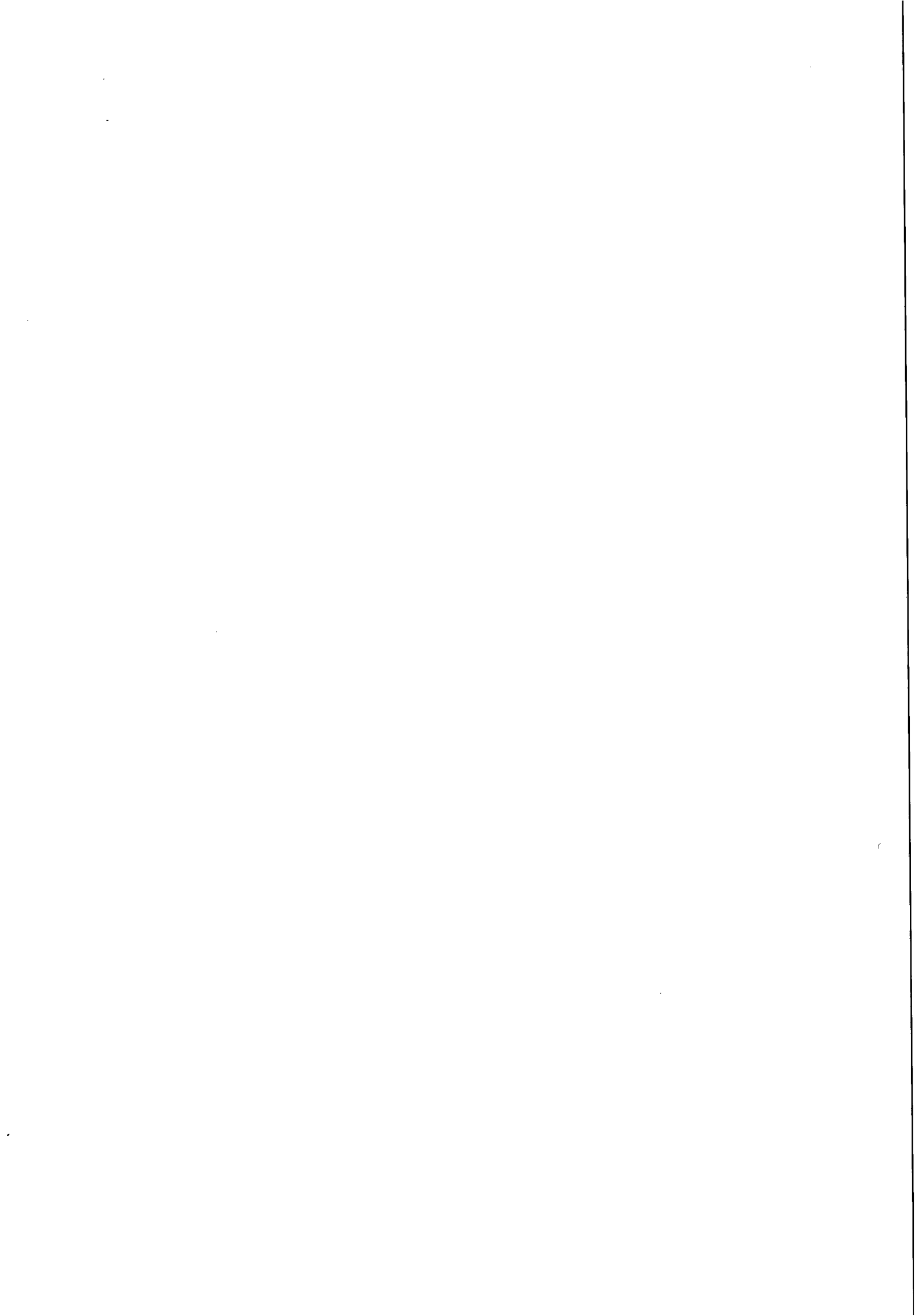
Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais; (grifou-se)

Logo, pelo exposto, salvo em situações excepcionadas pela própria lei, a CASAL, para efetuar quaisquer das atividades previstas no art. 2º deve se submeter ao procedimento licitatório correspondente. A ressalva à obrigatoriedade de licitar restou regulamentada nos arts. 24 e 25, a saber, dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente, o que, já se registre, não é a hipótese.

Assim, não sendo caso de dispensa, nem de inexigibilidade, **é cabível e recomendável a realização de licitação com a utilização da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO levando-se em consideração o que dispõe o art. 1º do Decreto Estadual nº 3.548/2007, in verbis:**

Art. 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública Estadual para a aquisição de bens e a contratação de **serviços considerados comuns** serão procedidos, obrigatoriamente, por licitação pública realizada na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, a qual se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais **///**





Companhia de Saneamento de Alagoas



econômica, segura e eficiente.
(grifou-se)

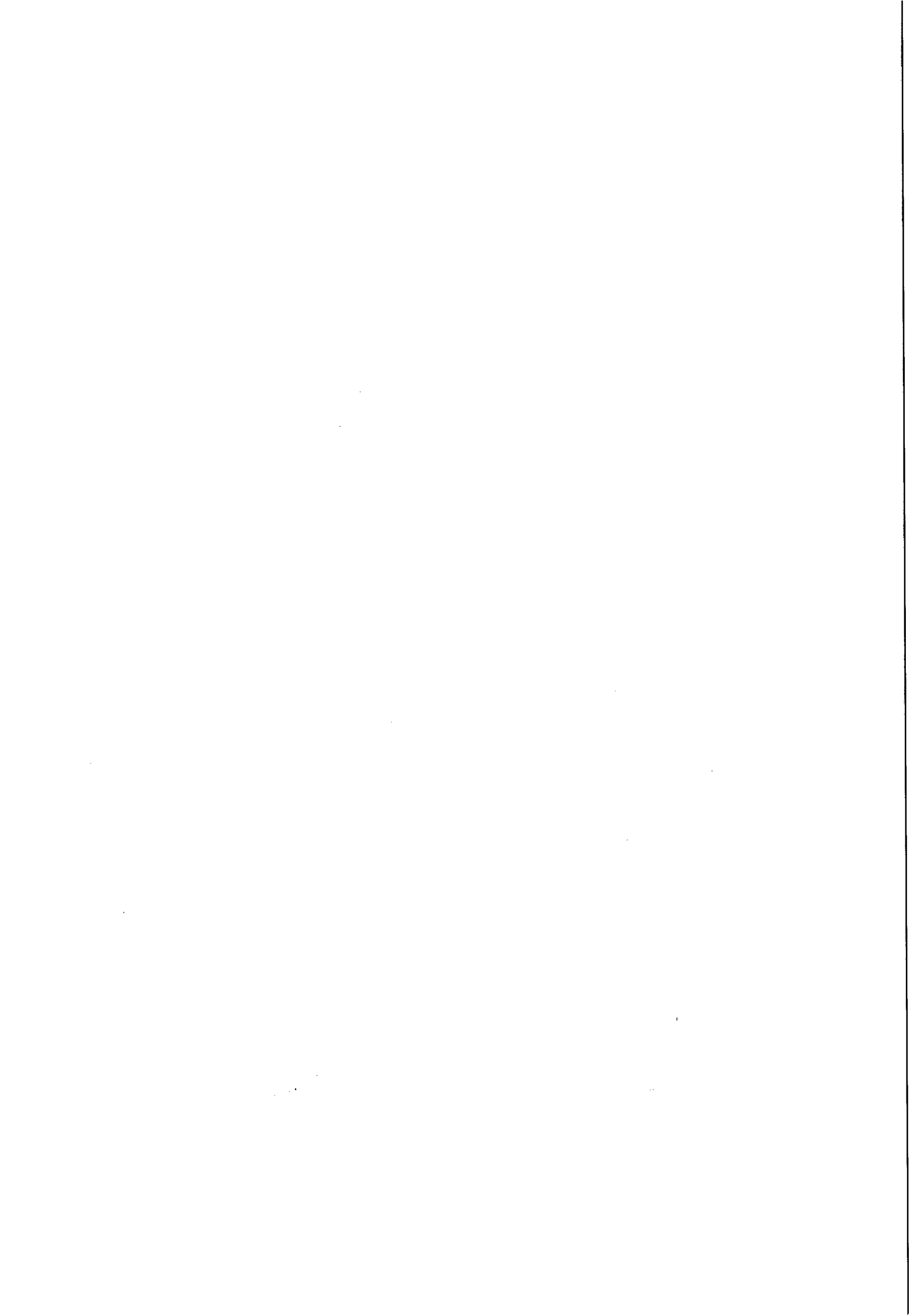
Para a aquisição de bens e serviços comuns, entende a doutrina que a **"definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela edital, por meio de especificações usuais no mercado'."**

Assim, se diante da definição acima descrita, for possível enquadrar os objetos do processo em questão que se pretende contratar, será possível a realização do pregão; se não, necessária a realização de licitação na modalidade concorrência. **Lembrando que essa análise tem de ser feita pelo setor que pretende contratar, tendo em vista que é ele o mais adequado para analisar e definir sobre os padrões de desempenho e qualidade do objeto a ser adquirido.** Repita-se que o pregão será cabível desde que seja possível aferir as especificações do bem a ser adquirido de maneira objetiva, usual.

Por fim, para que as contratações da CASAL realizem-se em consonância com a legislação (art. 38, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02), faz-se necessária a tomada de uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que esta Companhia faz parte da Administração Pública Indireta. **Desse modo, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:**

- a) Pedido do setor responsável (solicitação) com motivação e descrição da contratação, no qual devem constar todos os detalhes inerentes à contratação/compra, incluindo objeto, valor total, forma de execução e pagamento, justificativas e motivos da compra, bem como todos os demais requisitos que se fizerem necessários, nos termos do art. 14 a 16 da Lei nº 8.666/93;
- b) Previsão orçamentária advinda do setor responsável;
- c) **Tabela discriminatória dos valores individuais e global juntamente com o cronograma físico-financeiro;**
- d) Autorização da abertura do procedimento pelo Diretor Presidente da Companhia.

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade da //



Companhia de Saneamento de Alagoas

realização de licitação para atender ao pleito, é mister a apresentação da tabela com a taxa de administração que se irá aplicar juntamente com o cronograma físico-financeiro a ser anexado ao edital. Estando os demais requisitos devidamente atendidos, entende-se que o presente encontra-se apto para prosseguimento.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 18 de outubro de 2013.

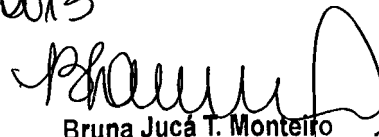

Laís Lima de Souza Leão
Advogada/ASJUR

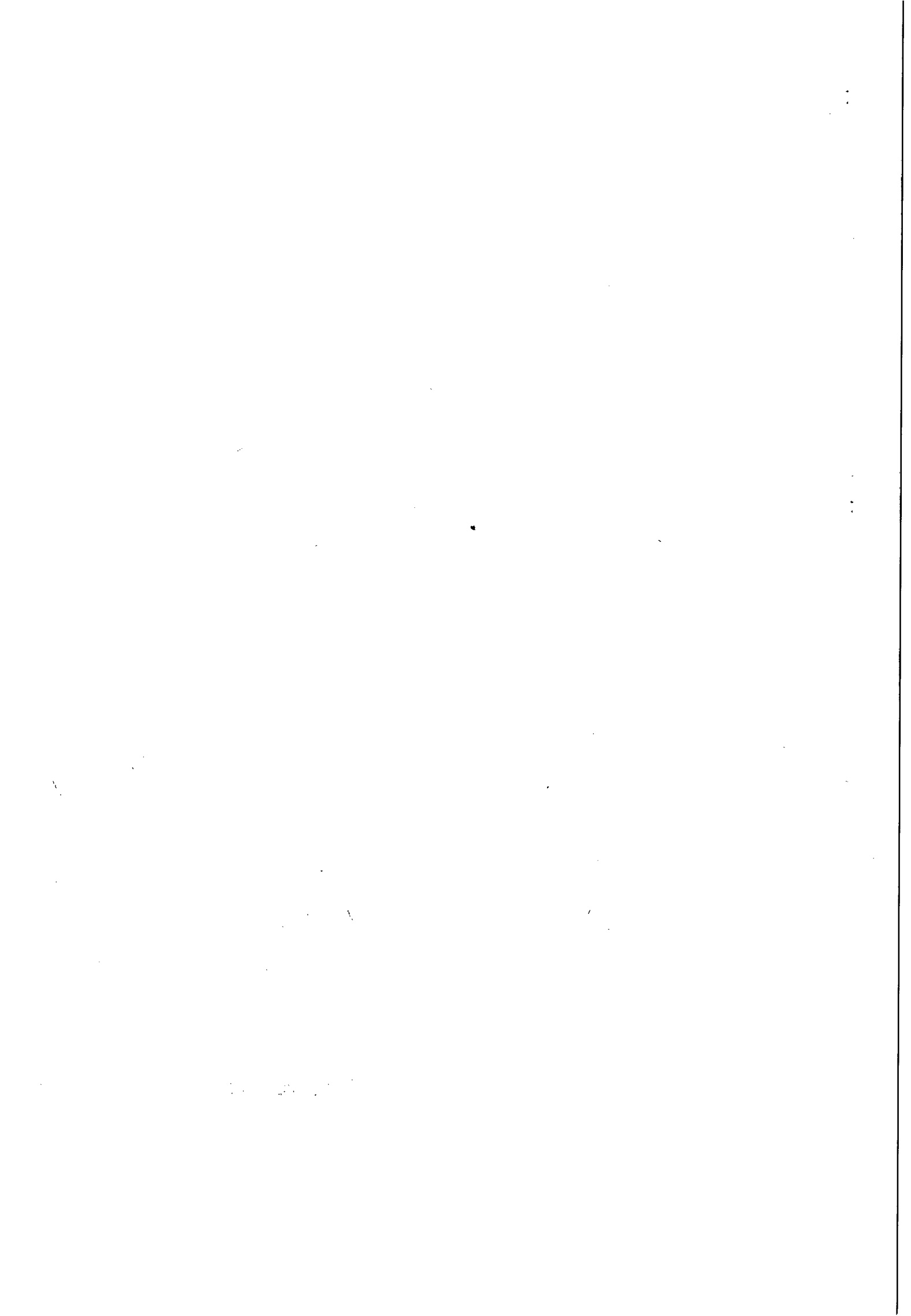
86421:8

A GESEA,

Considerando que tanto a taxa de administração quanto os valores unitários dos litros de combustíveis que se pretende contratar, adquiridos, restam expostos na CF de fls. 01/02, encaminhamos o presente para que se acoste o cronograma físico-financeiro do contrato que se pretende firmar.

Em 21.10.2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13022/2013

CI:

69/2013

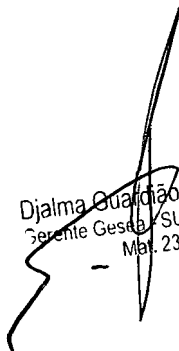
Nº FOLHA: **94**

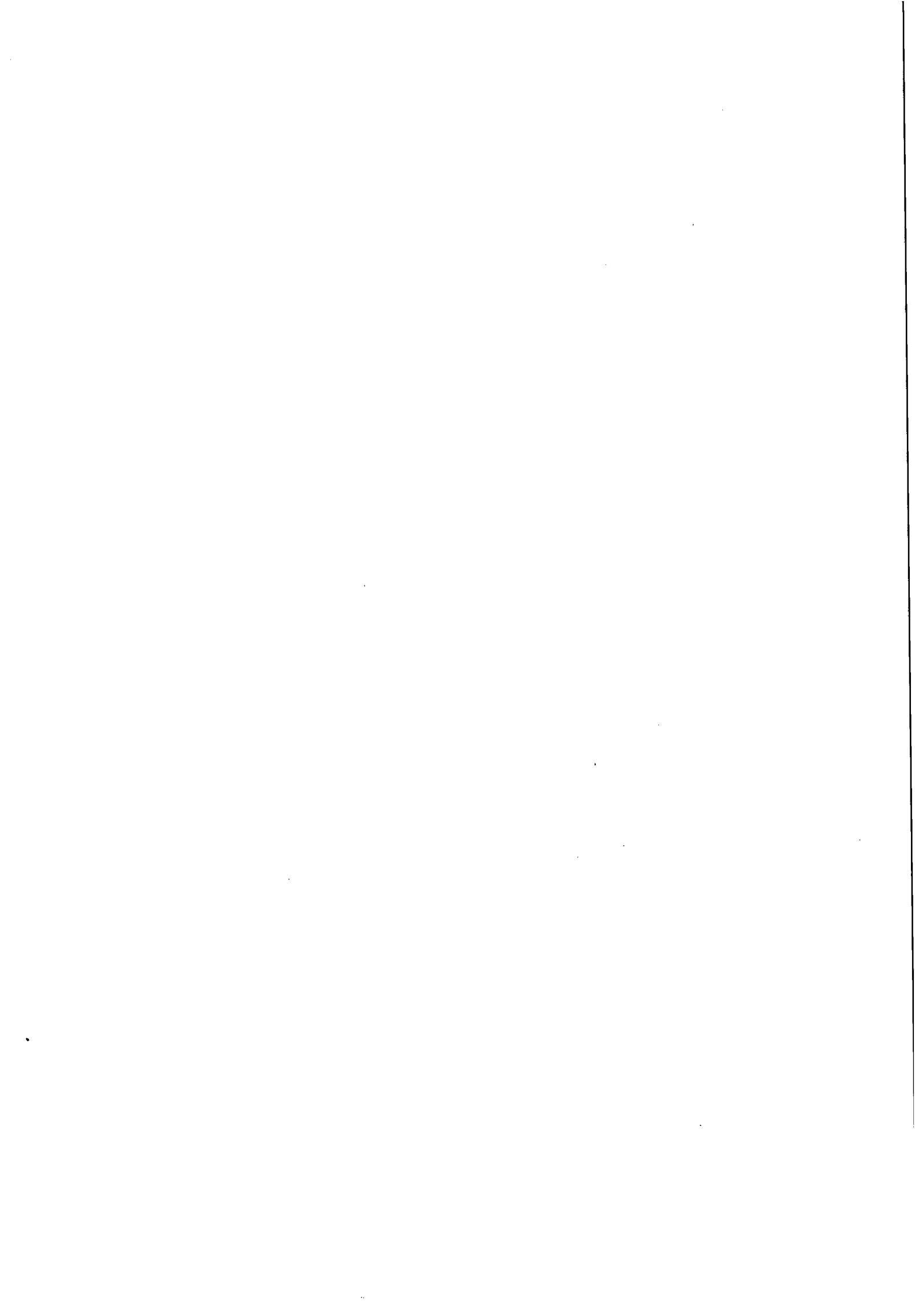
À

ASJUR,

Segue anexo Cronograma Físico-Financeiro solicitado.

Em, 23 de outubro de 2013.


Djalma Guadalupe dos Santos
Gerente Gestão SÚLOS / CASAL
Mat. 2355



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06	R\$ 132.256,06
VALOR TOTAL : R\$ 1.587.072,74												

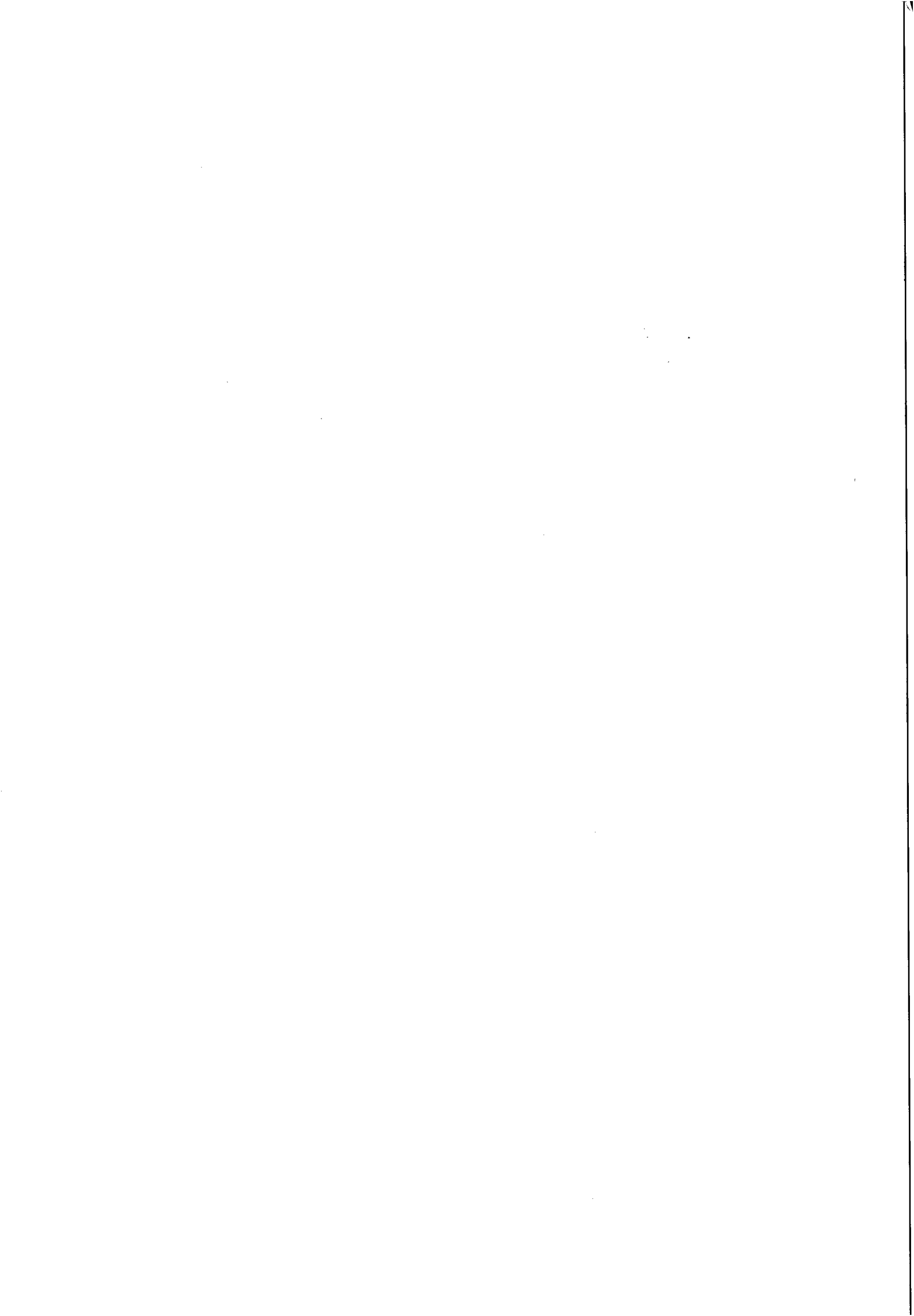
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR	R\$ 13,22	R\$ 13,22	R\$ 13,22	R\$ 13,22	R\$ 13,22	R\$ 13,22	R\$ 13,22	R\$ 13,22	R\$ 13,22	R\$ 13,22	R\$ 13,22	R\$ 13,22
VALOR TOTAL: R\$ 158,70												

VALOR TOTAL:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28	R\$ 132.269,28
VALOR TOTAL: R\$ 1.587.231,44												







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

13022113

Nº da folha:


096

Fls.

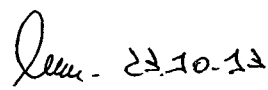
À DP,

Considerando o que consta do parecer Jurídico de fls. 90/93 e o documento acostado às fls. 95, entendemos que o processo está apto para a deflagração da sua fase externa, **DESDE AUTORIZADO POR ESTA DP.**

Em 23/10/2013


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

À VGE (REOUVER),
PREVENÇÃO E PROMOÇÃO URBANA


Eng.º Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower center of the page.

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 13022/2013

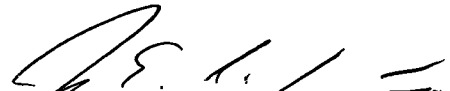
Nº FOLHA:



À DP,

Considerando a solicitação da GESEA, realização de ajustes visando atendimento atualizado da demanda e instrução jurídica, concordamos com a deflagração do processo licitatório.

Em, 29/10/2013


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Recebido em 04.11.13


Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência ICASAL.



Protocolo nº 13022/2013
C.I Nº 69/2013 – GESEA/SULOS

À
CPL,

Com base na solicitação da GESEA/SULOS, através da C.I nº 69/2013 [(Protocolo 13022/2013), corroborada pela instrução processual e jurídica, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a efetivação de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fornecimento de combustível para atender a demanda da CASAL no âmbito estadual, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico com chip, da frota própria e locada, bem como geradores, máquinas pá mecânica e outros veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota na vigência do Contrato. Em, 04 / 11 /2013.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...

2



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"
<cpl@casal.al.gov.br>
Para: anne.correia@casal.al.gov.br
Data: 07/11/2013 11:11 (agora)
Assunto: Termo de Referência

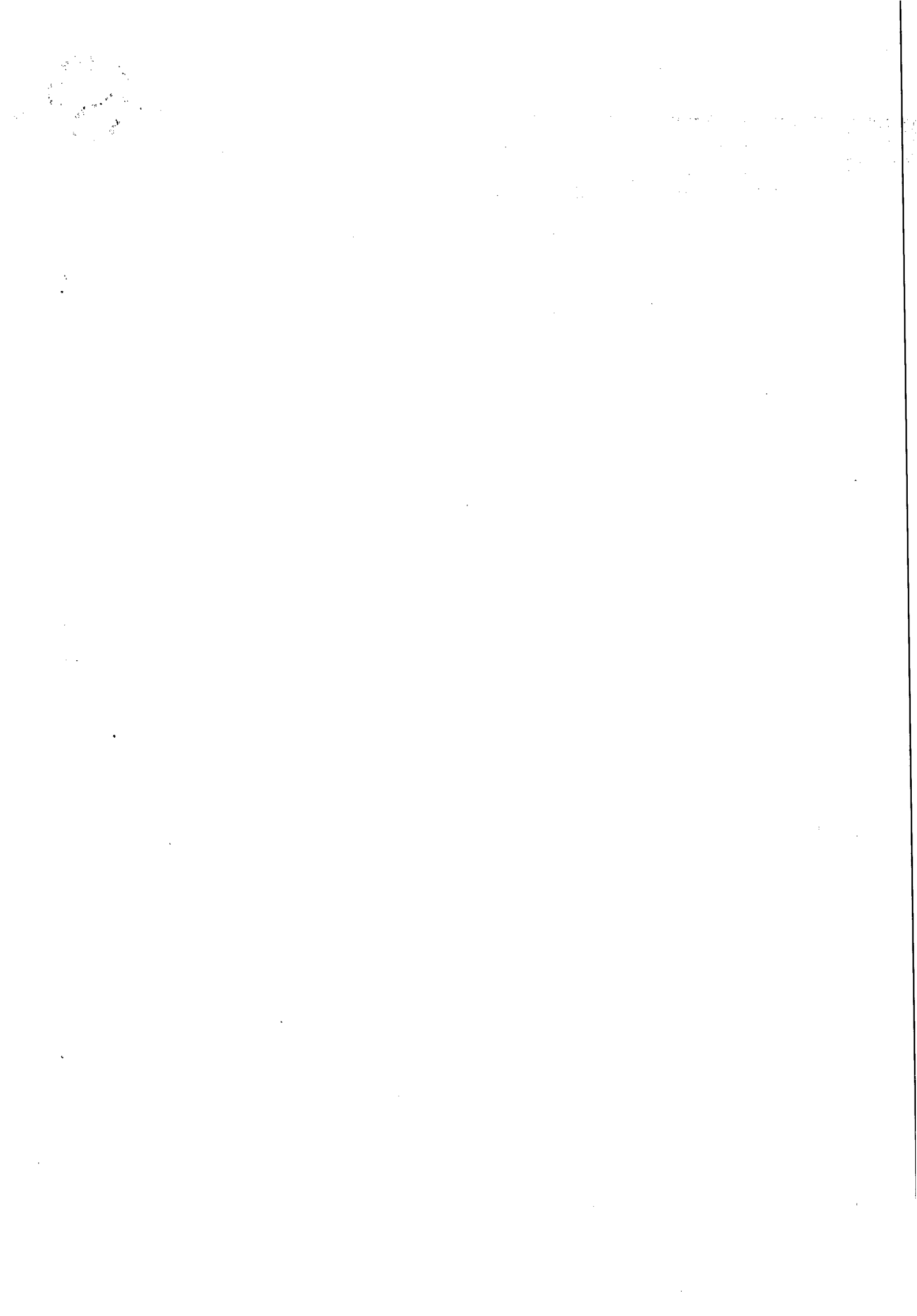
Bom Dia

Dayse,

Por gentileza enviar para cpl o Termo de Referência ref. o Pregão Eletrônico de Combustível.

Atenciosamente,

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL





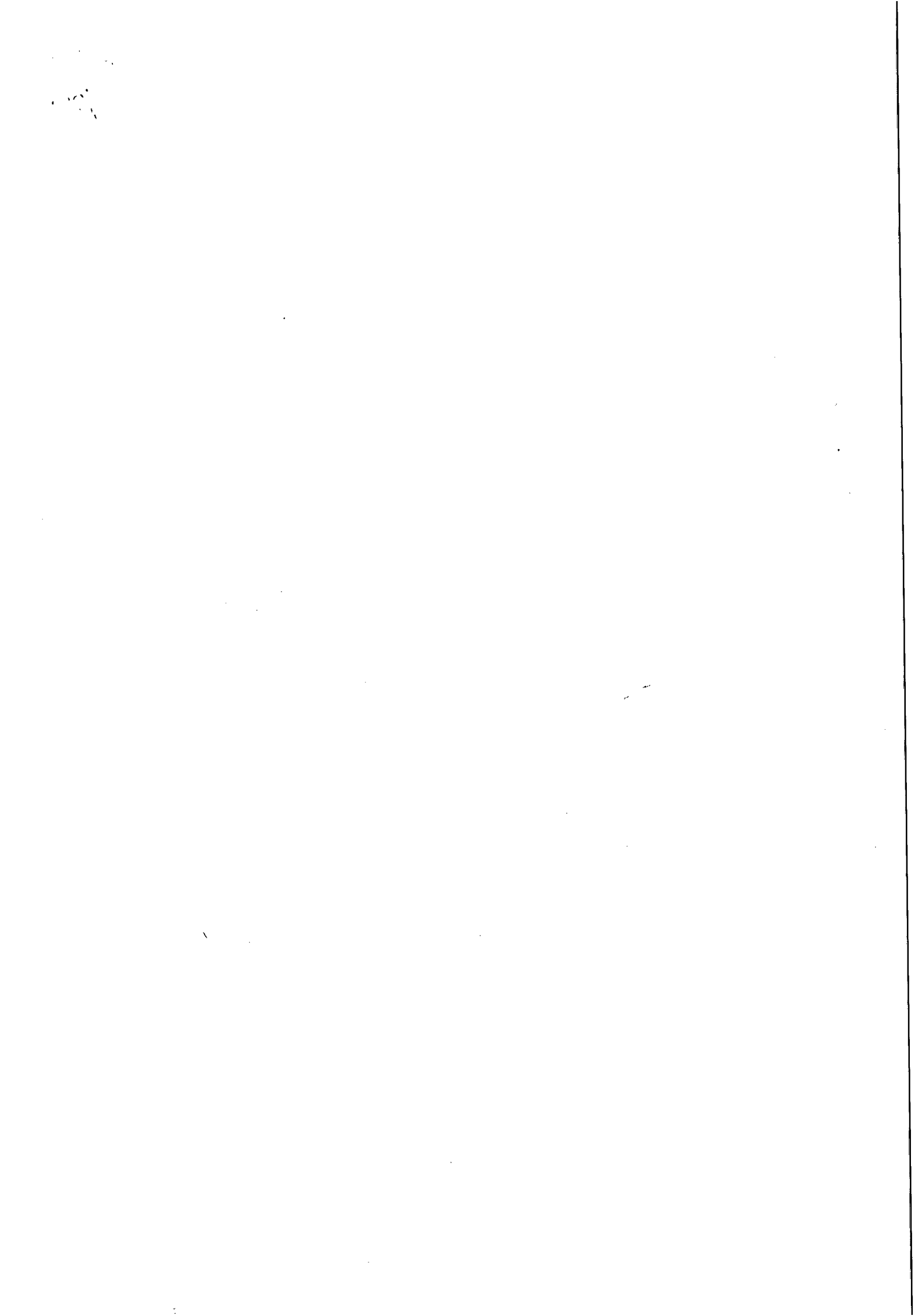
PE 30/13:



Companhia de Saneamento de Alagoas

Check list dos Processos de Licitações.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:**

Item	Descrição	Sim	Não
1	C. I. do solicitante com descrição dos serviços e protocolo.	✓	
2	Termo de Referencia.		
2.1	Objeto detalhado.	✓	
2.2	Motivação descrevendo a necessidade dos serviços.	✓	
2.3	Critério da Contratação dos Serviços (menor preço global, por lotes).	✓	
2.4	Vigência do contrato.	✓	
2.5	Prazo de Execução.	✓	
2.6	Possibilidade de parcelar a execução.	✓	
2.7	Indicação do Gestor.	✓	
2.8	Condições de pagamento (parcelado).	✓	
2.9	Valor de Referência/Prorrogação de Prazo, até limite de sessenta meses.	✓	
2.10	Obrigações da CASAL.	✓	
2.11	Obrigações da Contratada.	✓	
2.12	Necessidade de Ordem de Serviço.	✓	
2.13	Possibilidade de Aditamento e Reajuste.	✓	
2.14	Planilha de Custos (quantitativo, preços unitários).	✓	
2.15	Sanções, penalidades.	✓	
2.16	Exigências especiais (treinamento, garantias).		✓
2.17	Recebimento.	✓	
3	Solicitação de Compras (S. C.).	✓	
4	Pesquisa de Mercado (três orçamentos).	✓	
5	Classificação Orçamentária (dotação).	✓	
6	Parecer Jurídico.	✓	
7	Despacho do Vice Presidente.	✓	
8	Autorização do Presidente da CASAL.	✓	





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 13022/2013.
C. I. n° 69/13- GESEA

Em 11.11.2013

À SULOS

Analisando o processo administrativo que trata da contratação de fornecimento de combustível para a frota da CASAL, com operação do sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico com chip, observamos que o valor unitário as fls 07 do processo consta o seguinte:

Gasolina: 2,98

Diesel: 2,499

A base para obtenção destes valores foi uma pesquisa realizada no site da ANP - fls. 84 a 86 - com valores dos combustíveis por município, sendo a referência o valor máximo do município de Maceió.

Porém, há uma publicação no Diário Oficial da União mensalmente do preço médio ponderado ao consumidor final dos combustíveis para cada estado da federação.

Conforme ato publicado no DOU edição do dia 23 de outubro de 2013 – ver cópia anexa - para o estado de Alagoas, o preço médio ponderado ao consumidor final é o seguinte:

Gasolina: 2,8920

Diesel: 2,3060.

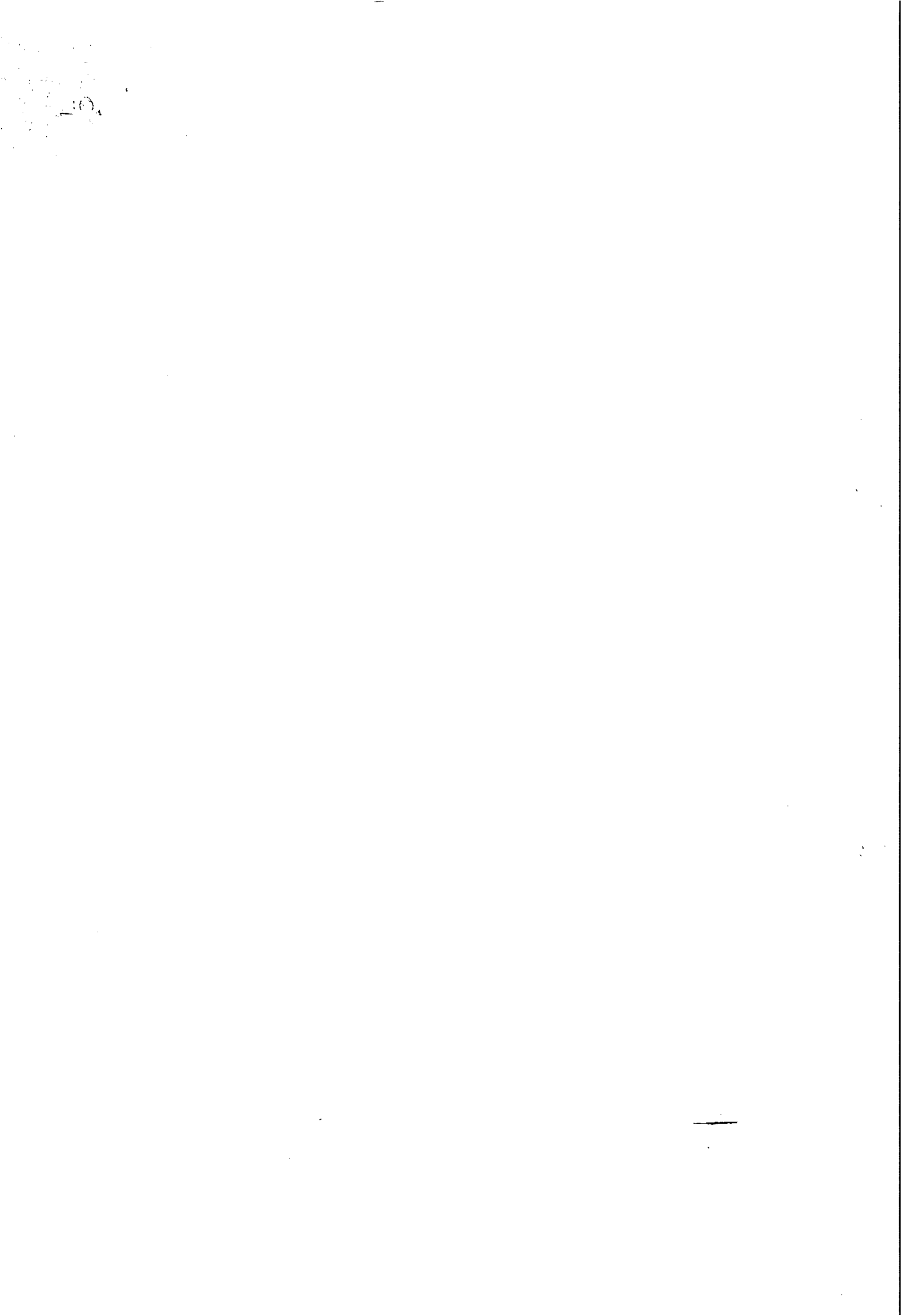
Observamos que os valores são inferiores aos contados anteriormente.

Solicitamos que seja analisado a viabilidade de adotar como preço de referência os valores médios ponderados ao consumidor final, adotando-se para tanto o princípio da economicidade e objetividade, obtendo-se assim a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Atenciosamente,

Neli Lima Pereira

CPL/CASAL



Ato COTEPE/PMPF Nº 20 DE 23/10/2013

Publicado no DO em 24 out 2013

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e

Considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/2006 e 110/2007, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 1º de novembro de 2013, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL

UF	GASOLIN			ÓLEOCOMBUSTÍVEL					
	A.C. (R\$/litro)	DIESEL (R\$/litro)	GLP (R\$/kg)	QAV (R\$/litro)	AEHC (R\$/litro)	GNV (R\$/m³)	GNL (R\$/m³)	(R\$/litro)	(R\$/kg)
AC	3,2599	2,7219	3,6285	2,0000	2,6360	-	-	-	-
AL	2,8920	2,3060	3,0323	1,8321	2,4700	-	-	-	-
*AM	3,0339	2,3767	3,4400	-	2,4267	-	-	-	-
AP	2,8840	2,3600	3,5423	-	2,5030	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	2,2500	1,6650	-	-	-
CE	2,8601	2,2500	2,6154	-	2,1700	-	-	-	-
*DF	2,9940	2,4060	3,4985	-	2,2680	2,4500	-	-	-
ES	2,9440	2,3317	2,7942	2,2542	2,5496	1,8973	-	-	-
GO	2,9900	2,3700	3,3846	-	1,9900	-	-	-	-
MA	2,8880	2,2620	3,6146	2,5000	2,3900	-	-	-	-
MT	3,0118	2,5708	3,8647	3,2279	1,9633	1,8264	1,8400	-	-
MS	2,9407	2,2010	2,8718	3,1681	1,9712	1,5990	-	-	-
MG	2,9982	2,3520	2,8485	2,3000	2,1113	-	-	-	-
*PA	2,9850	2,5050	3,2546	-	2,5410	-	-	-	-
*PB	2,7984	2,2907	2,8156	3,0402	2,3038	1,8581	-	2,8282	2,8282
*PE	2,8670	2,3266	3,1631	-	2,3100	-	-	-	-
*PI	2,7809	2,3547	3,1622	3,1355	2,4515	-	-	-	-
PR	2,9300	2,2800	3,0700	-	1,9900	-	-	-	-
*RJ	3,0438	2,3473	3,1880	1,5960	2,3357	1,8767	-	-	-
*RN	2,8840	2,2830	2,8900	-	2,4370	1,9120	-	1,6687	-
RO	3,0500	2,5110	3,5200	-	2,4500	-	-	2,3685	-
RR	3,0130	2,5640	3,4956	6,0000	2,5500	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	2,4201	1,9789	-	-	-
SC	2,8800	2,3300	3,3200	-	2,3700	2,0100	-	-	-
SE	2,9179	2,3315	2,9249	2,3128	2,4585	1,8573	-	-	-
*TO	3,0000	2,3300	3,4238	3,7300	2,3000	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Últimas Legislações

Decreto Nº 34823 DE 08/11/2013

Regulamenta a Lei nº 5.211, de 06 de novembro de 2013, que institui a segunda fase do Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Distrito F...

11-Nov-13

Despacho ADASA Nº 142 DE 08/11/2013

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de setembro...

11-Nov-13

Despacho ADASA Nº 141 DE 08/11/2013

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativo ao mês de setembro de 2013, a ser repassado pela Companhia de S...

11-Nov-13

Instrução Normativa RE Nº 100 DE 07/11/2013

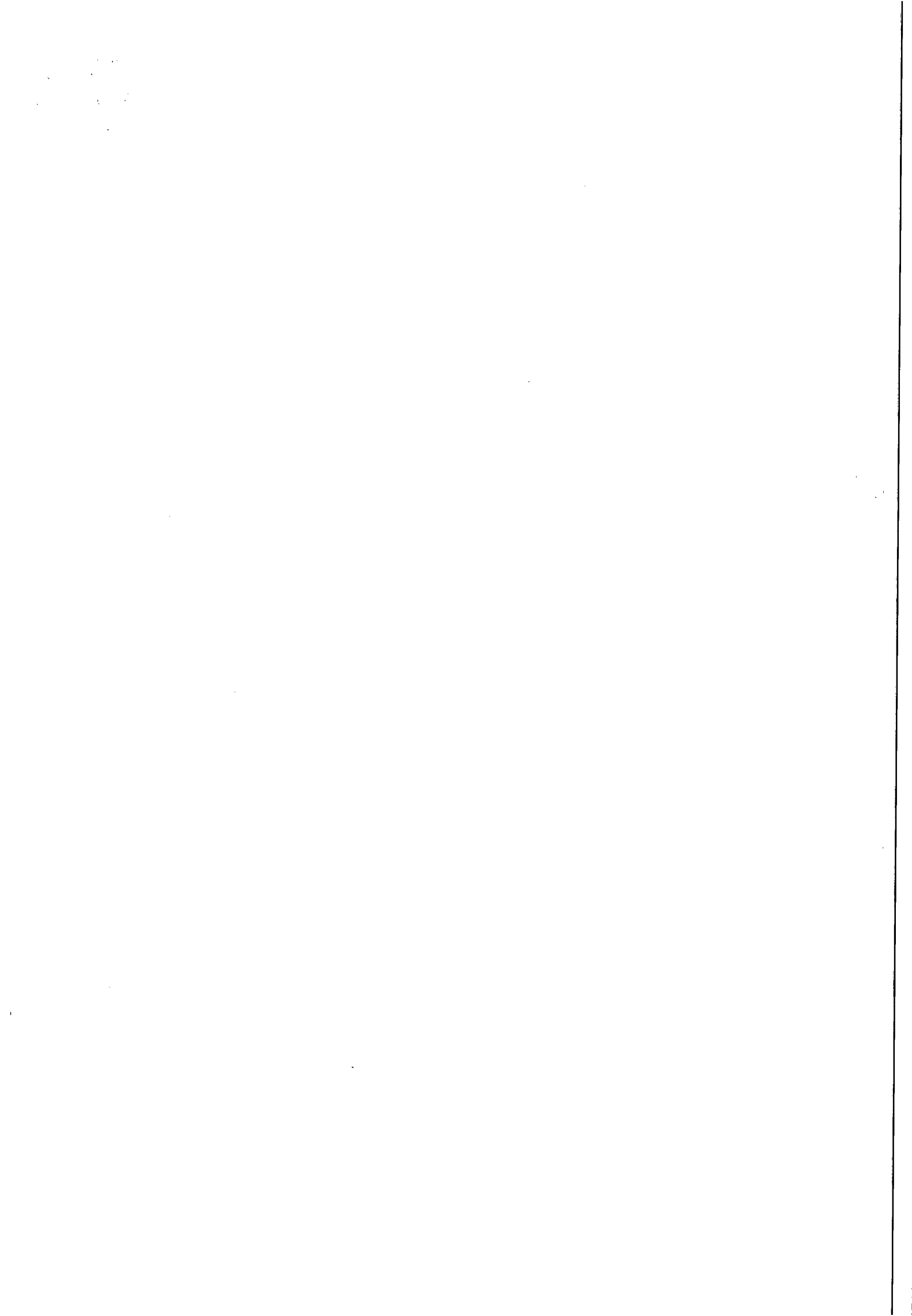
Introduz alteração na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98.

11-Nov-13

Convênio ICMS Nº 149 DE 18/10/2013

Ret. - Altera o Convênio ICMS 01/1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de s...





11-Nov-13

Protocolo ICMS Nº 90 DE 30/09/2013

Ret. - Dispõe sobre a adesão do Estado do Piauí ao Protocolo ICMS 197/2010, de 10.12.2010, que estabelece procedimentos nas operações interestadua...

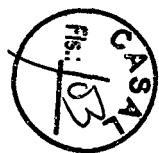
11-Nov-13

Comunicado BACEN Nº 24786 DE 07/11/2013

Divulga a Taxa Básica Financeira-TBF, o Redutor-R e a Taxa Referencial-TR relativos ao dia 06 de novembro de 2013.

11-Nov-13

mais legislação »





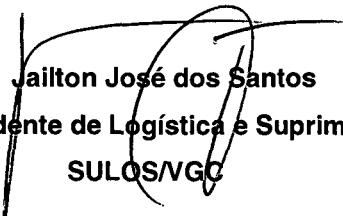


<h1>INSTRUÇÃO</h1>	PROT: 13022/2013
	Nº FOLHA:

À GESEA,

Para ciência, análise e providências solicitadas pela CPL.

Em: 12/11/2013


Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística e Suprimento
SULOS/VGC



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13022/2013

CI:

69/2013

Nº FOLHA: 105

À
SULOS,

Senhor Superintendente,

Estamos encaminhando Termo de Referência para o fornecimento de combustíveis com as devidas correções sugeridas pela CPL em relação ao preço médio (gasolina e diesel) cobrado ao consumidor final. Pedimos que tal processo retorne à CPL para prosseguimento do pleito.

Em, 13 de novembro de 2013.

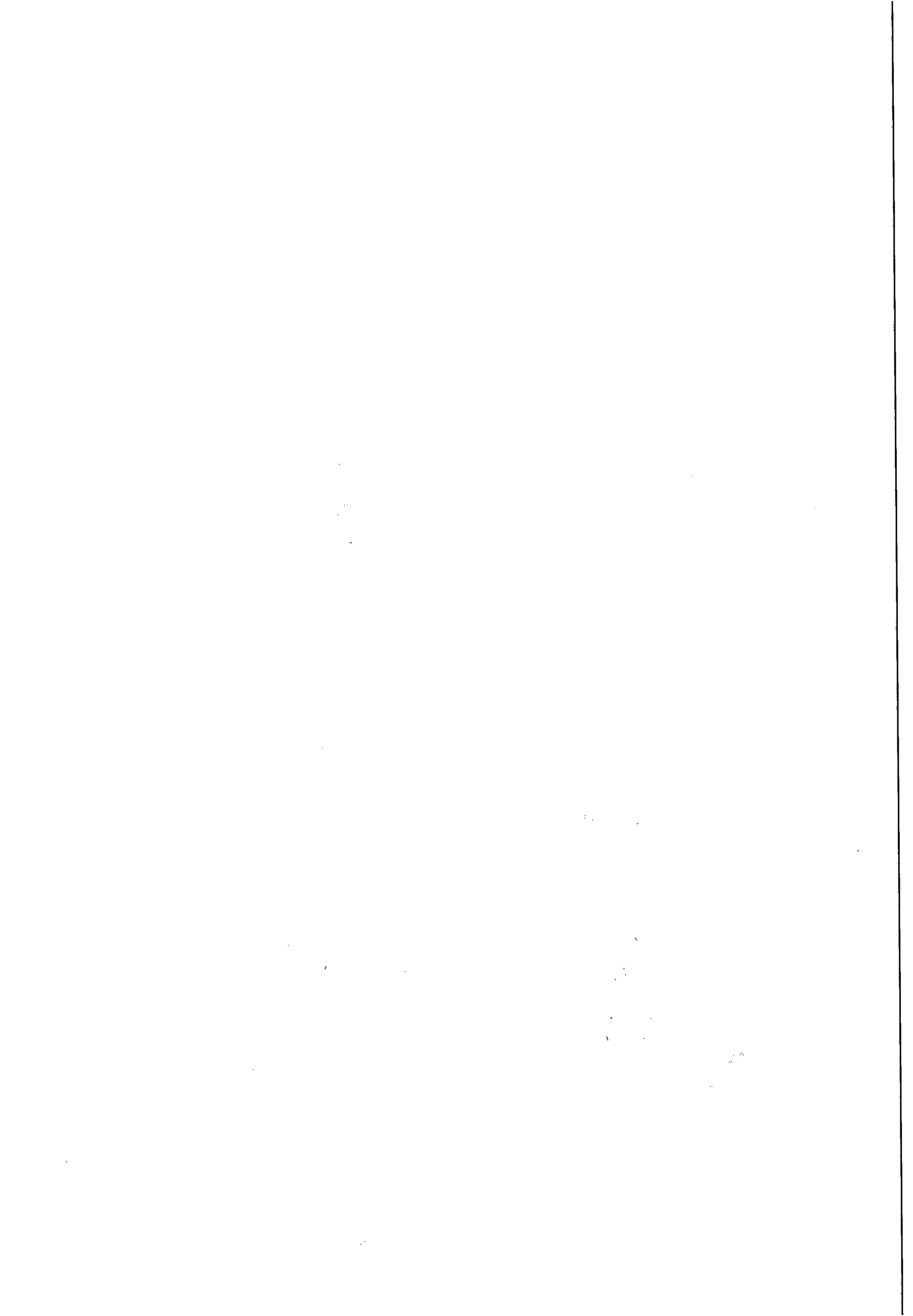
PPI Abaporua
Djalma Guardião dos Santos
Gerente de Logística - SULOS / CASAL
Mat. 2355

A CPL,

PREMIEN UABP CONFORME ORIENTAÇÃO DESSA CPL.

EM 13/11/2013

Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística
e Suprimentos
SULOS/VGC - Mat. 1207



TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CASAL NO ÂMBITO ESTADUAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos. Envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como geradores e máquinas tipo pá mecânica, e outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato;

1.2. Os serviços serão classificados em um único item, referente à taxa de administração, por se tratar de uma única contratação que visa obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado.

ITEM 1	Serviços de gestão da frota de veículos pertencentes à CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico com chip, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis.
--------	--

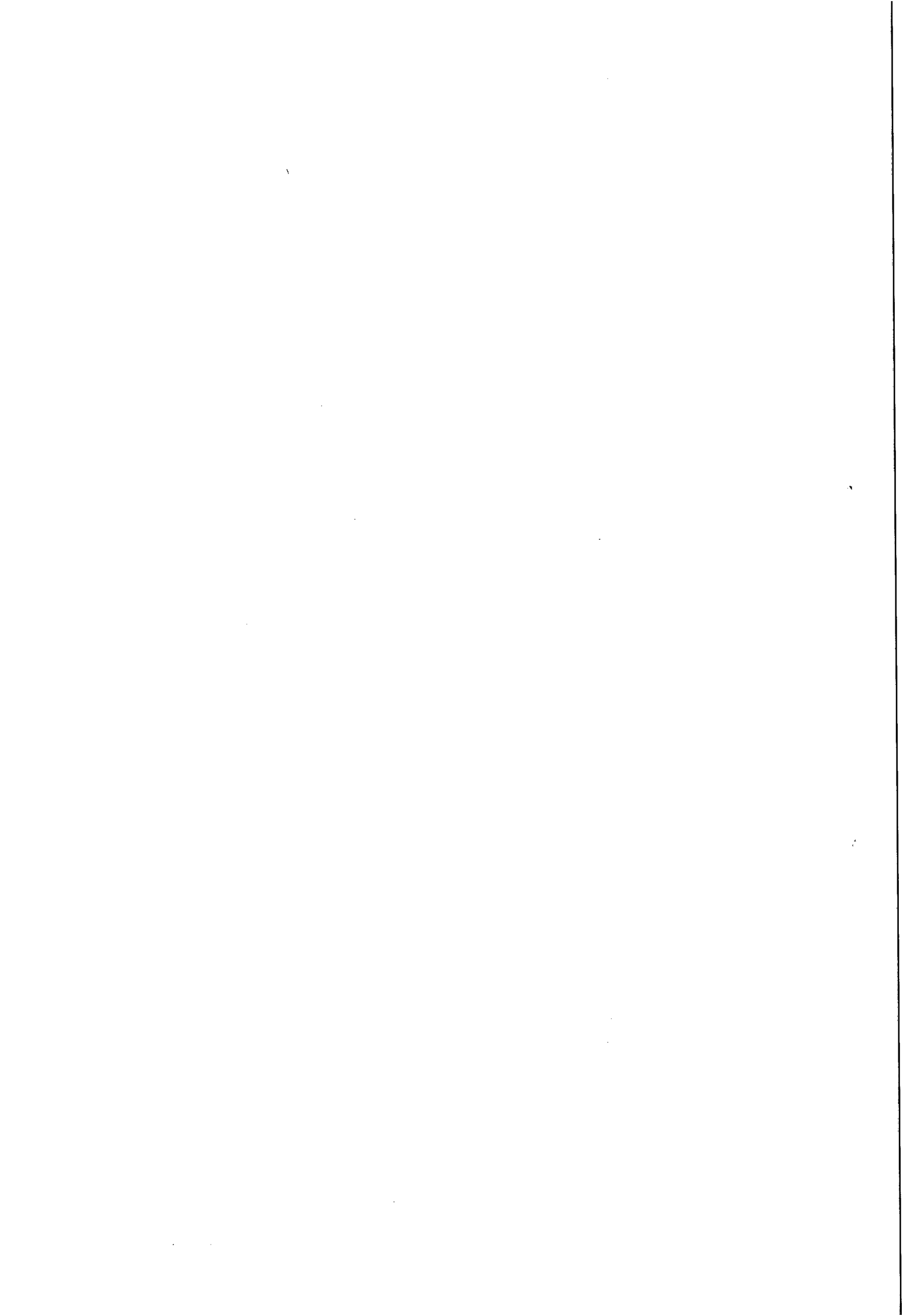
2. JUSTIFICATIVA

2.1. O contrato vigente foi originado de uma Ata de Registro de Preços, não sendo possível dar prosseguimento ao mesmo, pela inviabilidade de manter o valor contratado em face das novas demandas de consumo de combustíveis pelas Unidades de Negócio e de Serviços da Companhia, na capital e no interior do Estado;

2.2. O Contrato com o valor de R\$ 1.010.616,00 (um milhão e dez mil e seiscentos e dezesseis reais), assinado em 22/09/2010 com o advento do Primeiro Termo Aditivo em 20/06/2011 que elevou o valor Global para R\$ 1.263.270,00 (um milhão duzentos sessenta três mil e duzentos e setenta reais), consumiu os 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, esgotando a possibilidade da renovação do Contrato em termos de valores. Em 02 de setembro de 2013 foi assinado contrato emergencial por 180 dias, tempo estimado para elaboração do Termo de Referência para propiciar uma Nova Licitação.

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeio, *pick-ups*, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia



de Saneamento de Alagoas;

3.2. O serviço contratado pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais do mercado;

3.3. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.5.1. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

3.5.2. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;

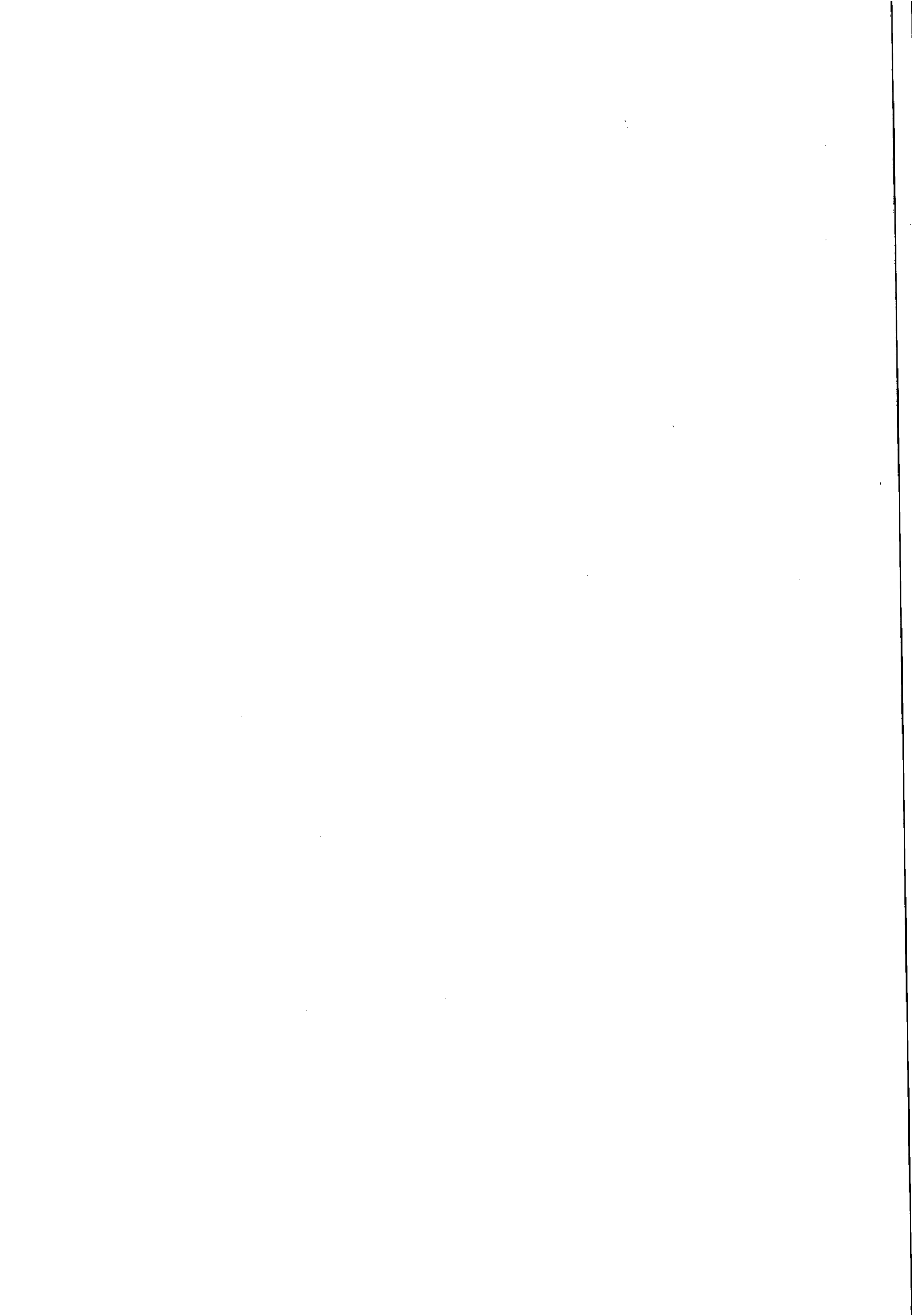
3.5.3. O sistema deverá permitir abastecimento “on-line, off-line” e manual;

3.5.3.1. A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.5.3.2. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

3.5.3.3. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.



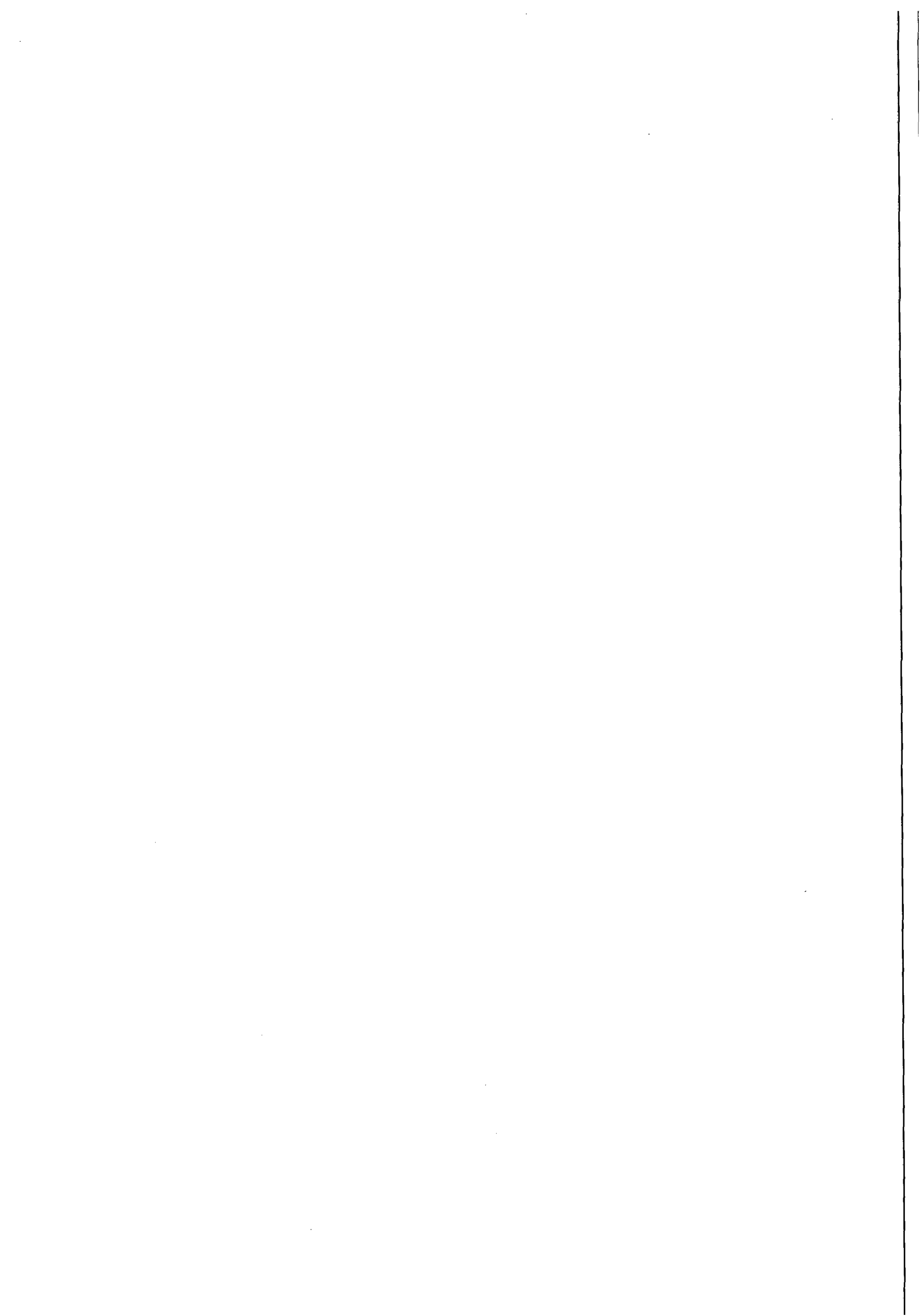
3.6. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados Km/litro (mínimo e máximo) ou Horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque etc;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CASAL;

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Companhia de Saneamento de Alagoas;

3.8. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;
- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
 - Combustível adquirido;
 - Quantidade em litros adquiridos;
 - Valor total da operação em R\$ (reais);
- c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo



de combustíveis;

i) despesas realizadas por centro de custos; e

j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Gerente da GESEA, o funcionário Djalma Guardião dos Santos, matrícula 2355, Técnico de Segurança do Trabalho, CPF 087.624.904-78 ou seu substituto fica designado gestor do contrato;

4.2. O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC;

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

4.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

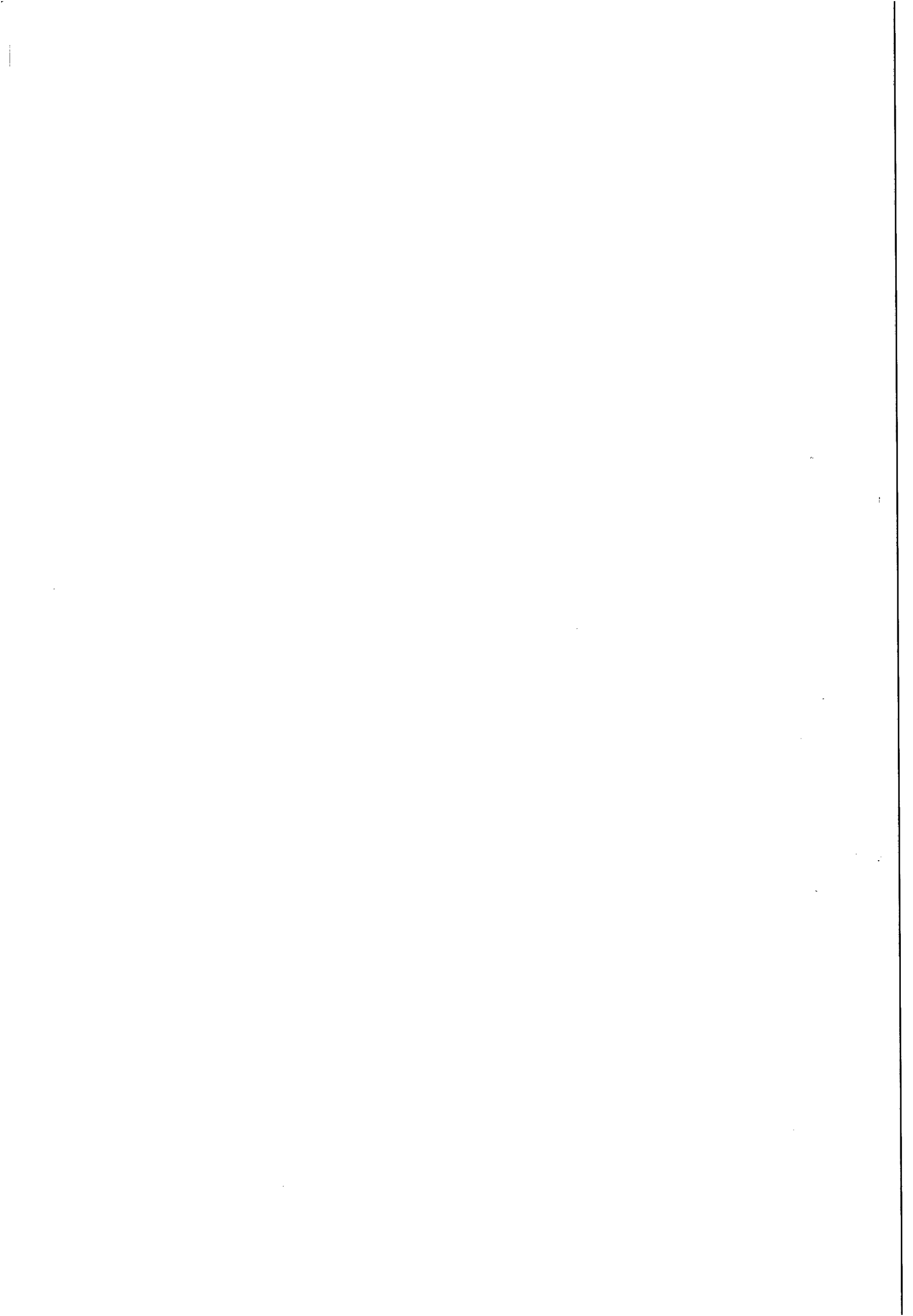
4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência (item 14) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – VALOR E QUANTIDADE

5.1. A execução do serviço objeto do presente Termo de Referência abrangerá o consumo mensal abaixo estimado:

ADMINISTRAÇÃO (I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0,01%) (I)	R\$ 158,70



COMBUSTÍVEL (II)

Tipo de Serviço	QTDE. LITROS ANUAL (estimado)	Valor unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	2,8920	R\$ 1.059.336,71
Abastecimento Diesel	198.280	2,3060	R\$ 457.233,68
TOTAL ABASTECIMENTO			R\$ 1.516.570,39

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração [I]	R\$ 12,63	R\$ 151,65
Abastecimento [II]	R\$ 126.380,86	R\$ 1.516.570,39
Total Geral (I+II)	R\$ 126.393,49	R\$ 1.516.722,04

5.2. Frota de Veículos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

5.3. Quantidade de Cartões

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

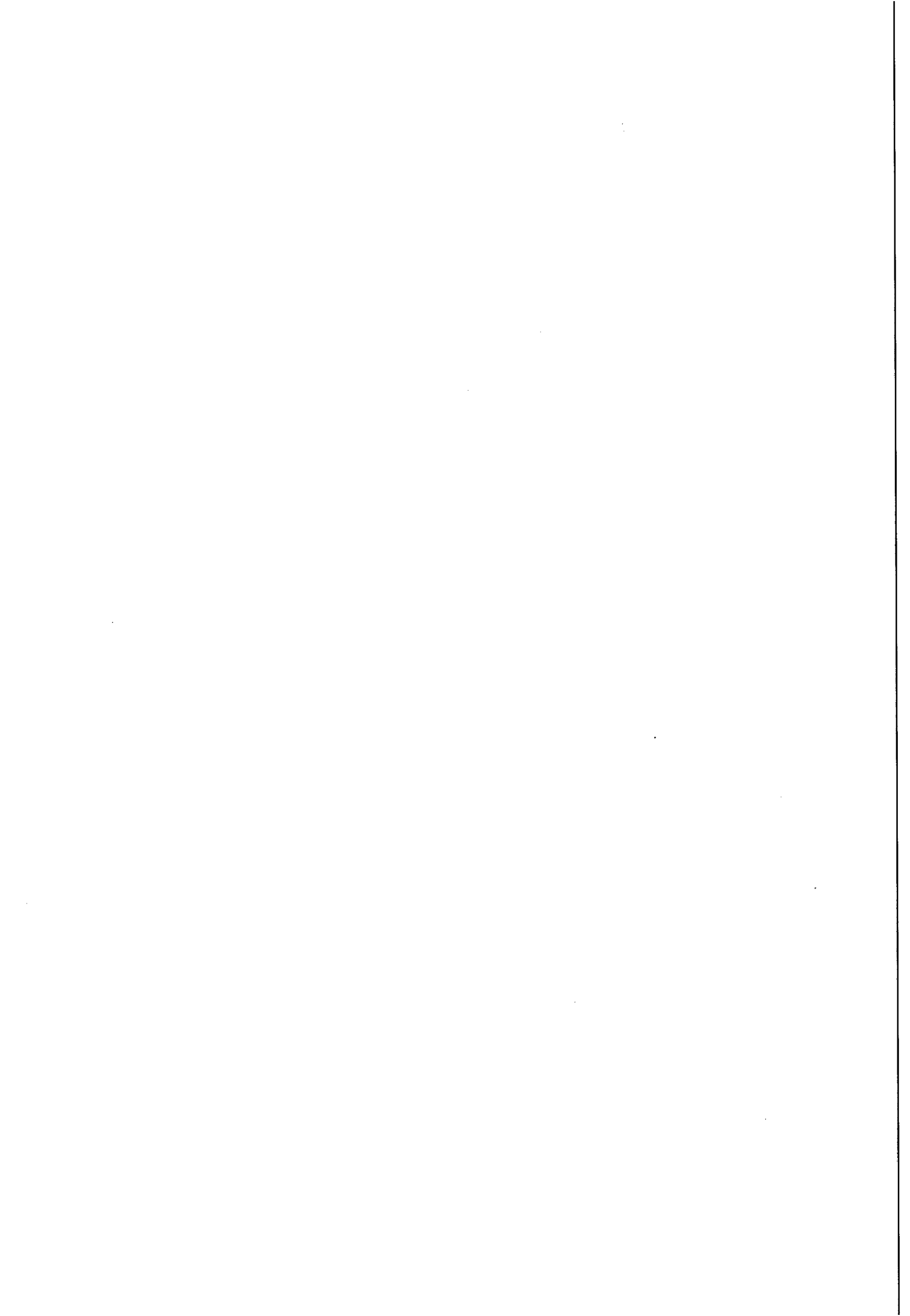
6 – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:



CIDADE	GASOLINA	DISEL
Recife	•	•
João Pessoa	•	•
Natal	•	•
Fortaleza	•	•
Aracaju	•	•
Salvador	•	•

6.4. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;

6.5. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

6.6. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

6.7. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, entre a Companhia de Saneamento de Alagoas e a empresa vencedora, vigerá por 12 (doze) meses;

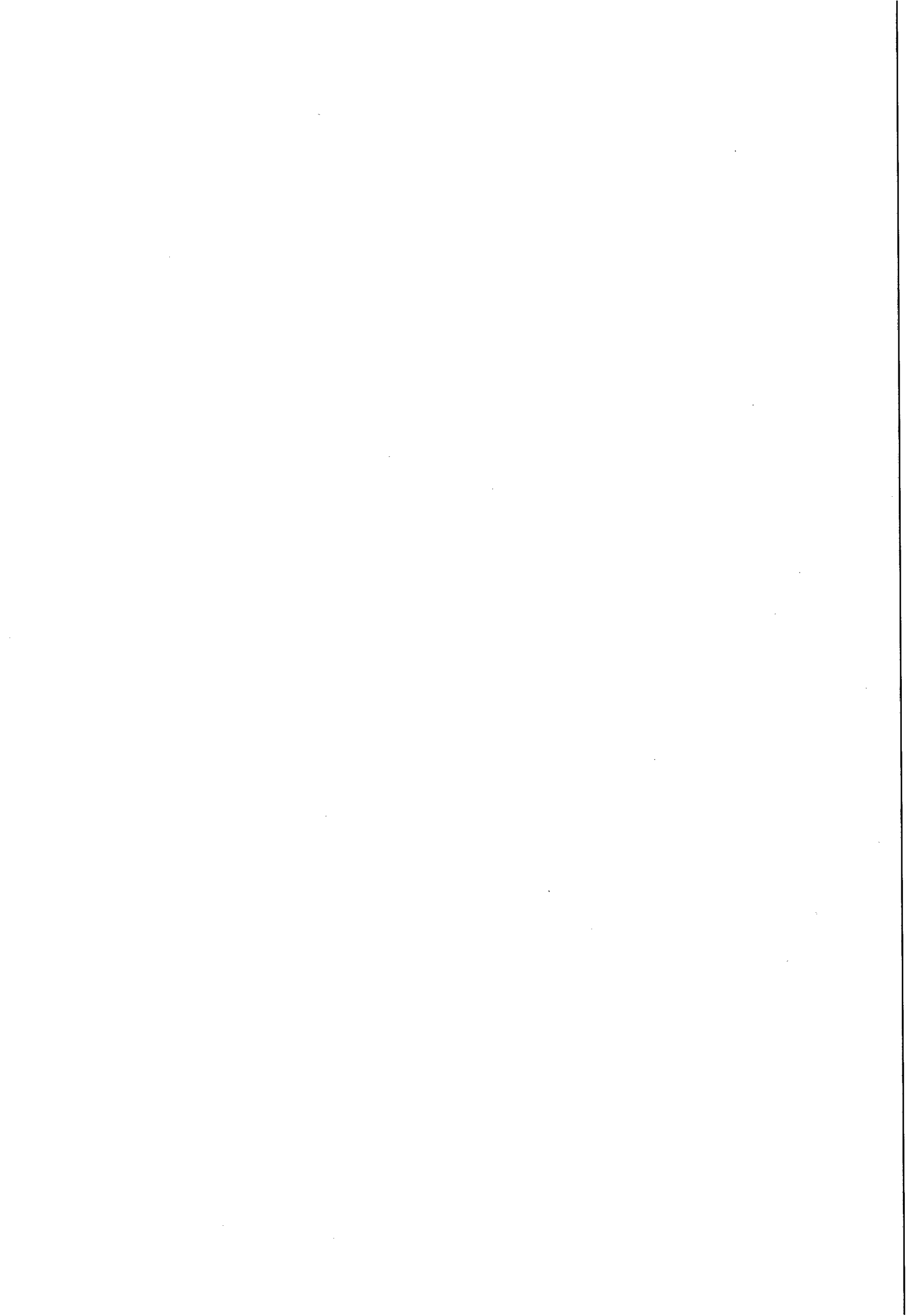
7.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação;

7.3. O preço contratado obedecerá a oferta de menor preço que será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento;

7.4. Os valores contratados poderão ser repactuados sempre que houver majoração no preço do combustível autorizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo conforme tabela para o Estado de Alagoas;

7.5. A Companhia de Saneamento de Alagoas pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores para cada tipo de combustível fornecidos e comprovadamente para os veículos da frota, e pela taxa percentual de administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip;

7.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8 – ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMOS DE ATÉ 25%

8.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

10.3. A contratada deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato;

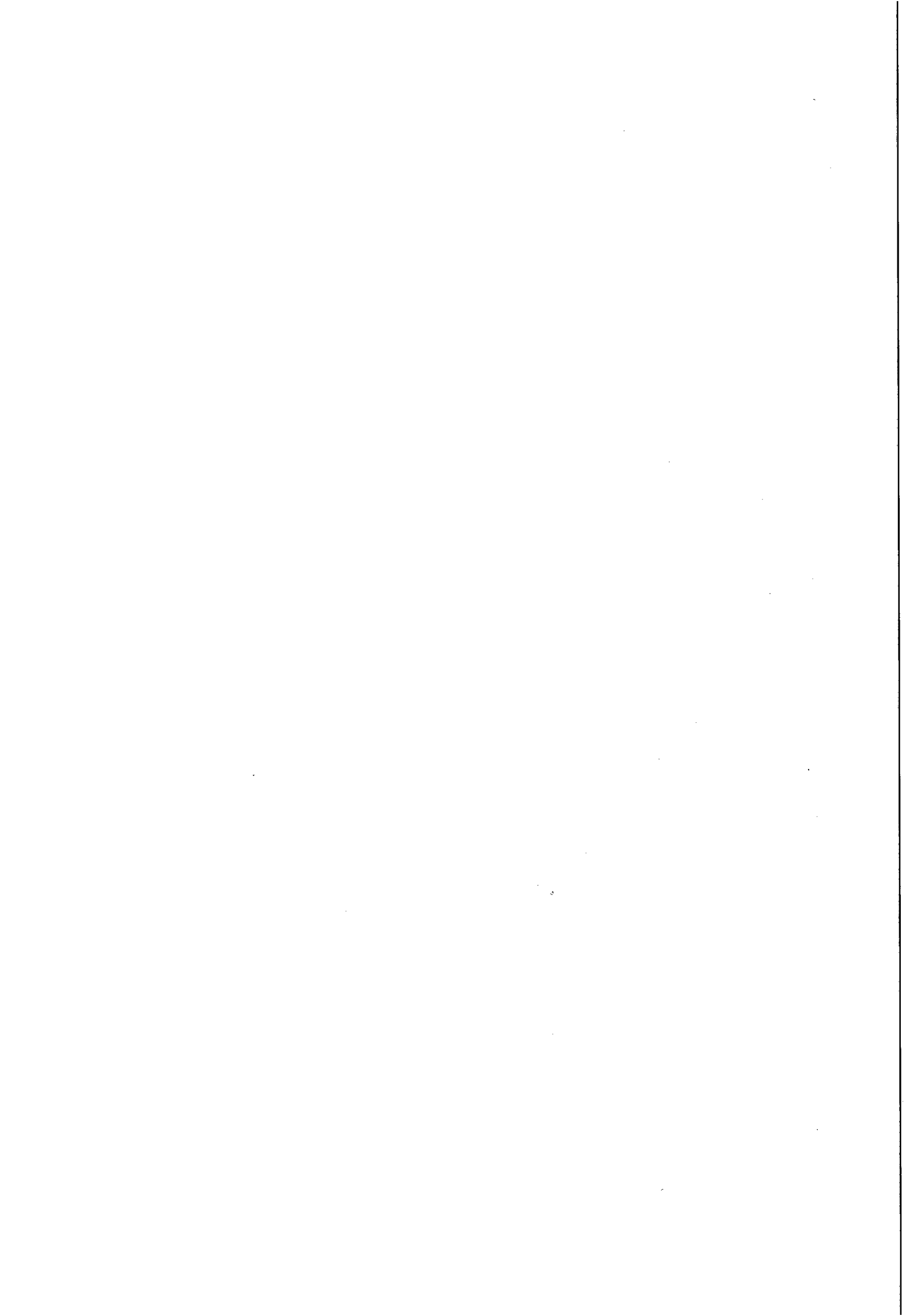
10.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

10.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento de obrigação. Havendo erro na Nota fiscal a mesma será devolvida a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL;

10.7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

10.8. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

I – PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sitio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo



Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi);

II – PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

10.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

11 – DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

11.1. O cronograma de pagamento deve ser realizado em função do prazo do contrato.

MÊS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Valor Mensal	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49

MÊS	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL GLOBAL
Valor Mensal	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 1.516.722,04

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

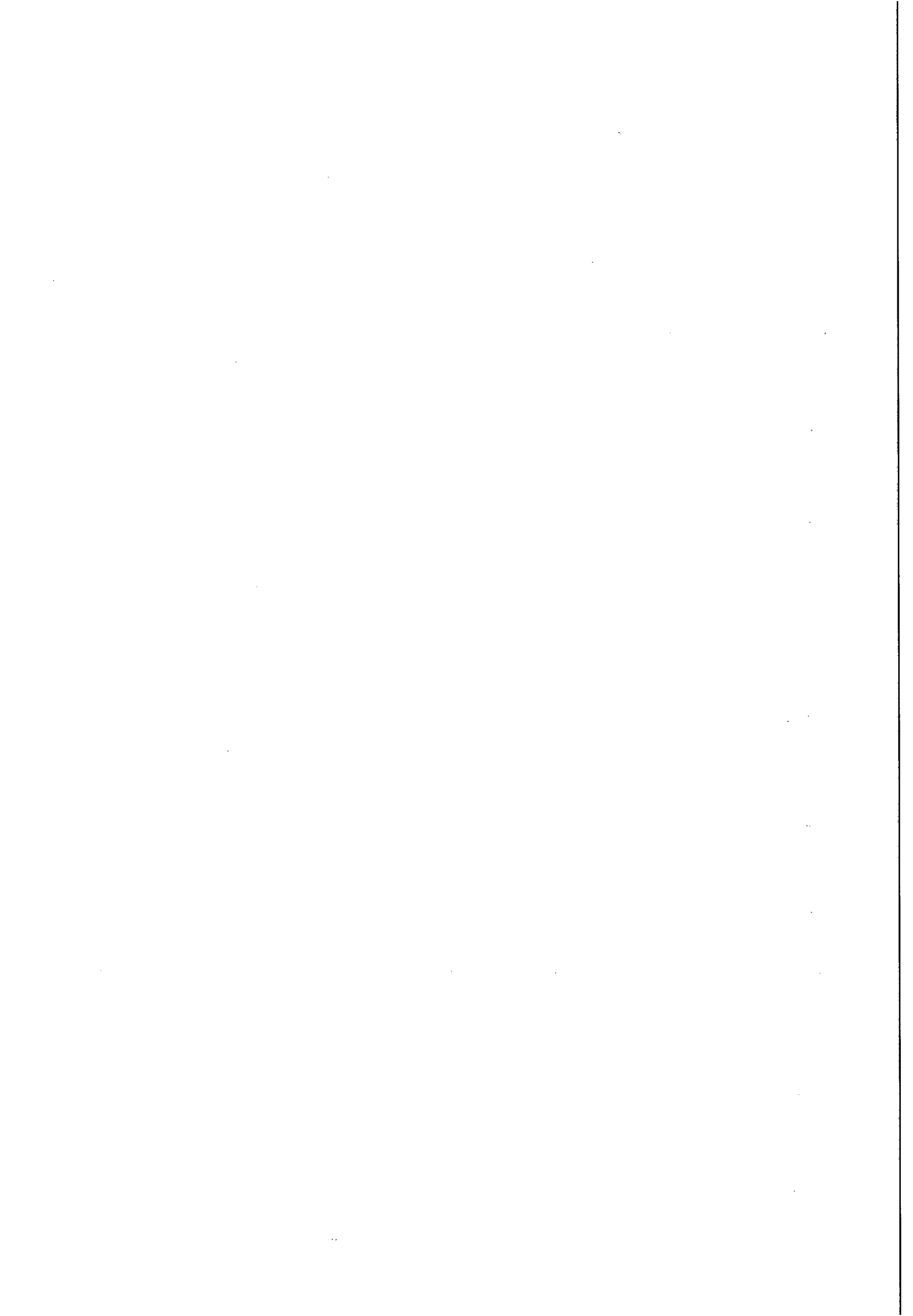
12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.7. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

12.8. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

12.9. Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas;

12.10. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

12.11. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

12.12. Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;

12.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

12.14. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;

12.15. A Contratada deverá implantar o Sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

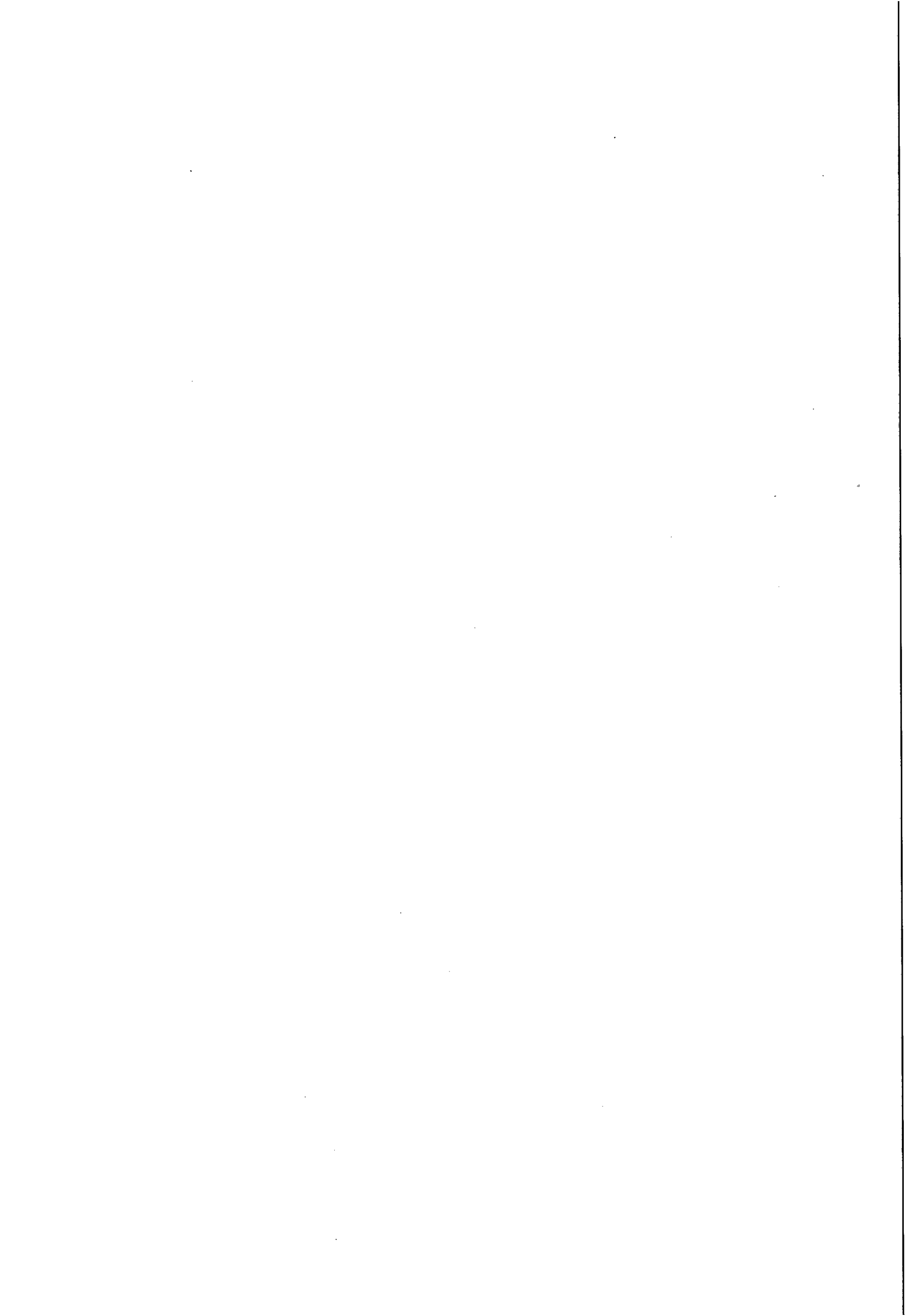
12.16. Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

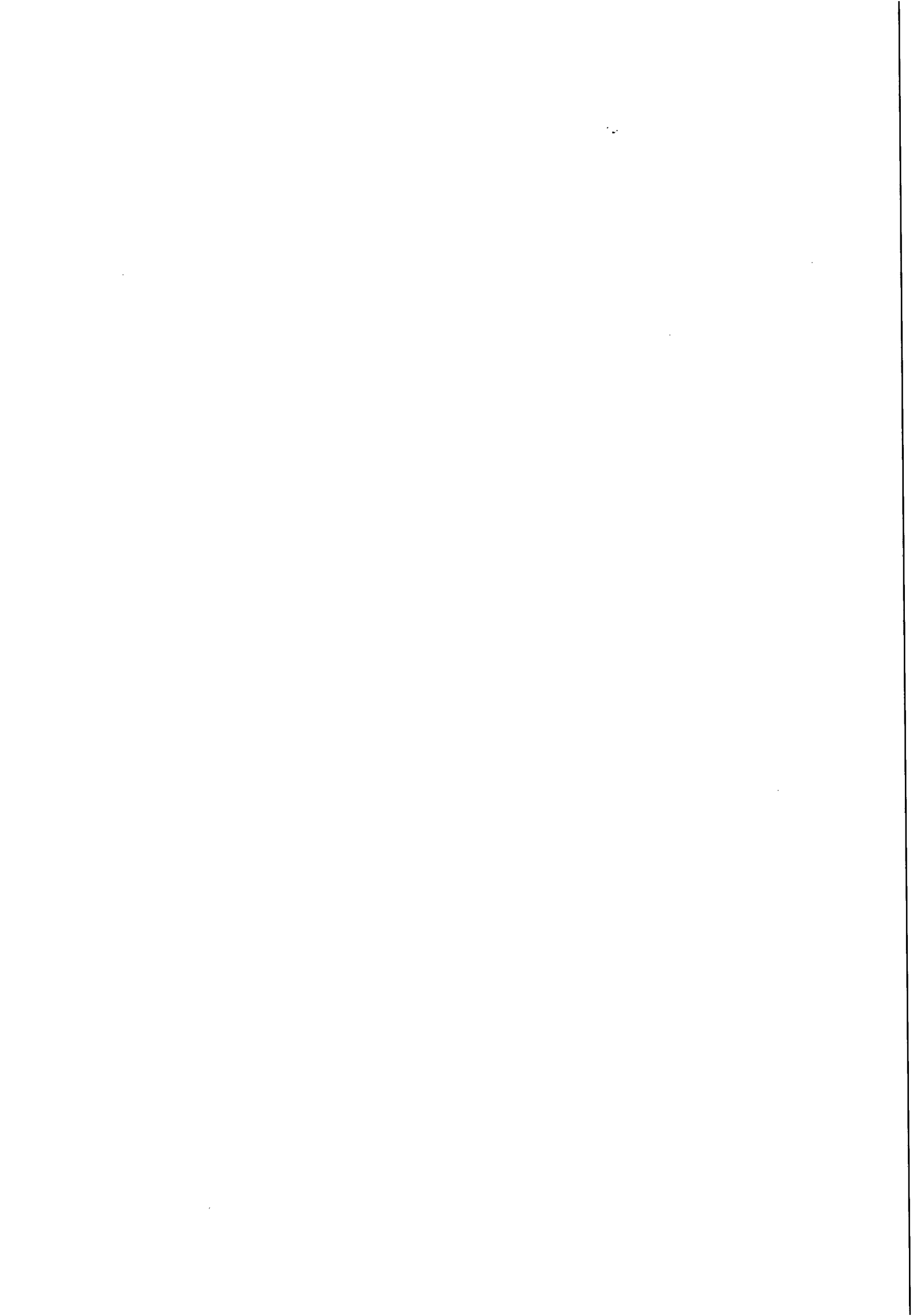
13.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;

13.2. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

13.3. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;



- 13.4. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- 13.5. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- 13.6. Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- 13.7. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetuando o respectivo pagamento;
- 13.8. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.9. Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 13.9.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 13.9.2. Placa;
 - 13.9.3. Chassi;
 - 13.9.4. Marca;
 - 13.9.5. Tipo;
 - 13.9.6. Motorização;
 - 13.9.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel);
 - 13.9.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;
 - 13.9.9. Capacidade do tanque;
 - 13.9.10. Dados do hodômetro;
 - 13.9.12. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- 13.10. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- 13.11. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 13.12. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;
- 13.13. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;
- 13.14. Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;



13.15. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;

13.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

14.2. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

14.3. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.4. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

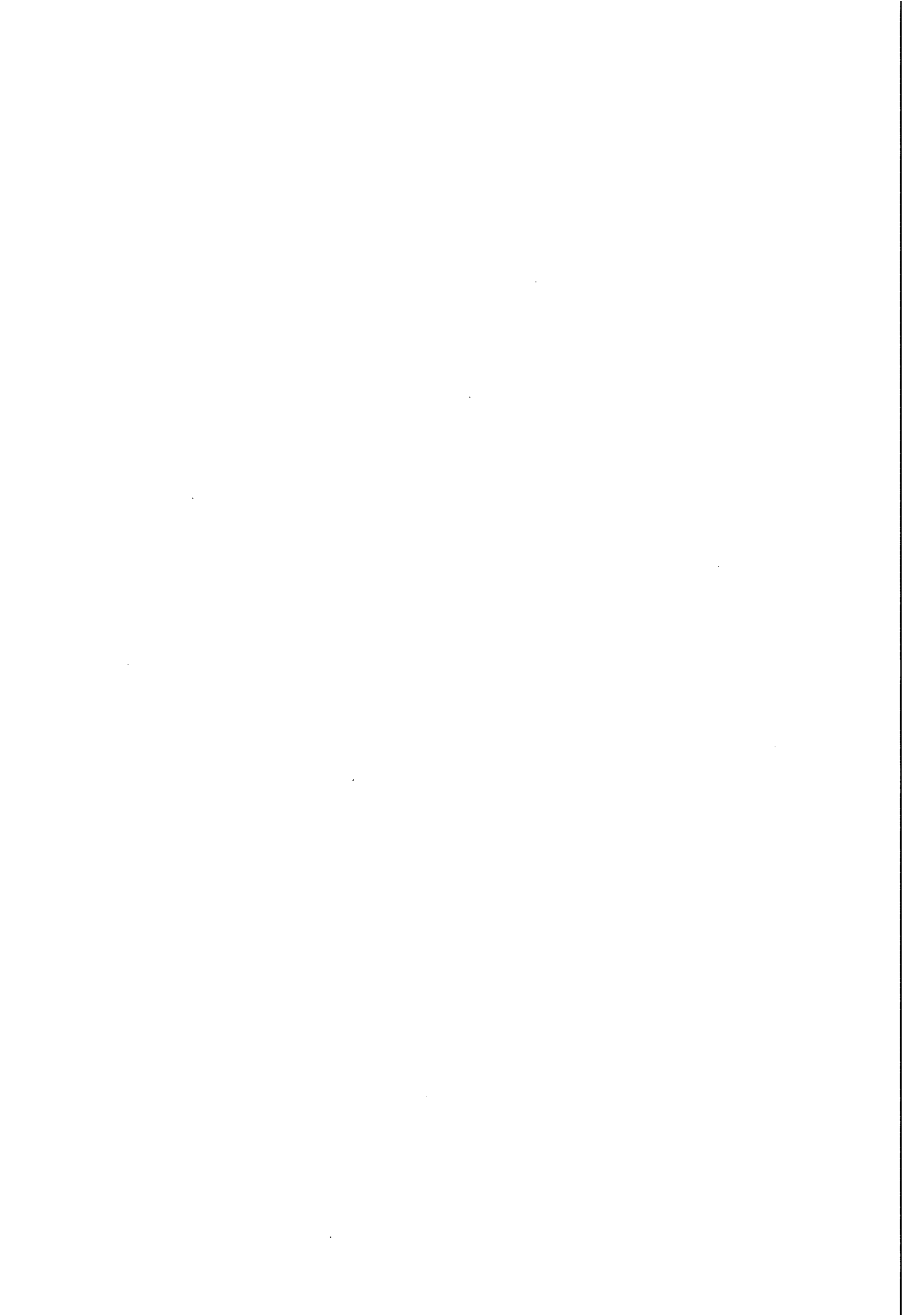
14.5. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 13 de novembro de 2013.

Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gesea – Mat. 2355



Quadro com a relação de veículos e equipamentos necessários à execução do contrato:

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
DP	1	OHG-9550	POLO SEDAN	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGC	1	OHD-2635	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGE	1	NMJ-4318	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGO	1	OHD-2675	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SULOS	1	OHC-3503	PALIO	Gasolina
	2	OHB-5403	AMAROK	Diesel

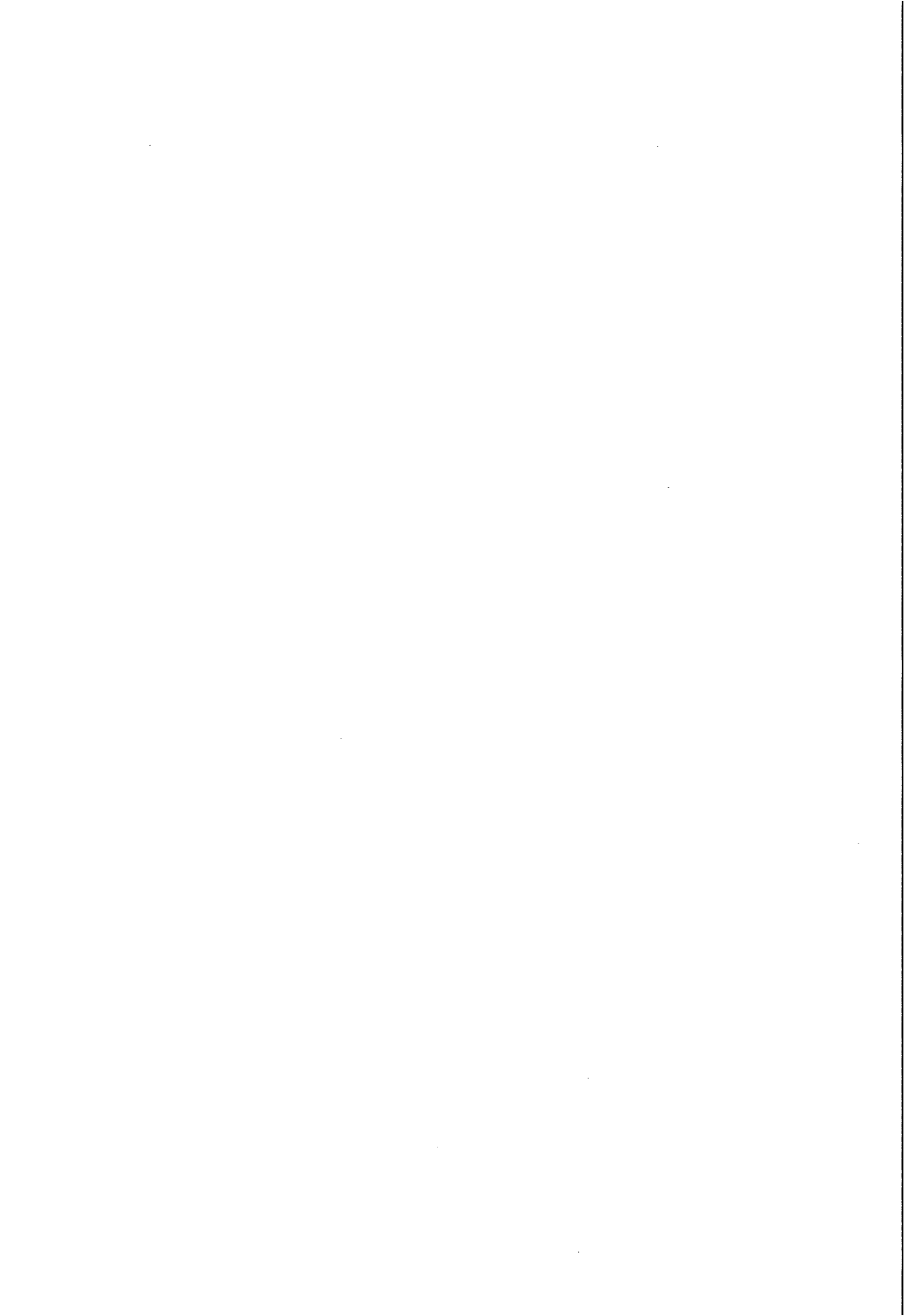
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUNEI	1	OHG-0779	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUNEC	1	OHE-0132	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUCOP	1	OHE-3082	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUPEN	1	OHF-0189	UNO	Gasolina
	2	OHC-9250	UNO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUTEC	1	OHD-2675	VOYAGE	Gasolina



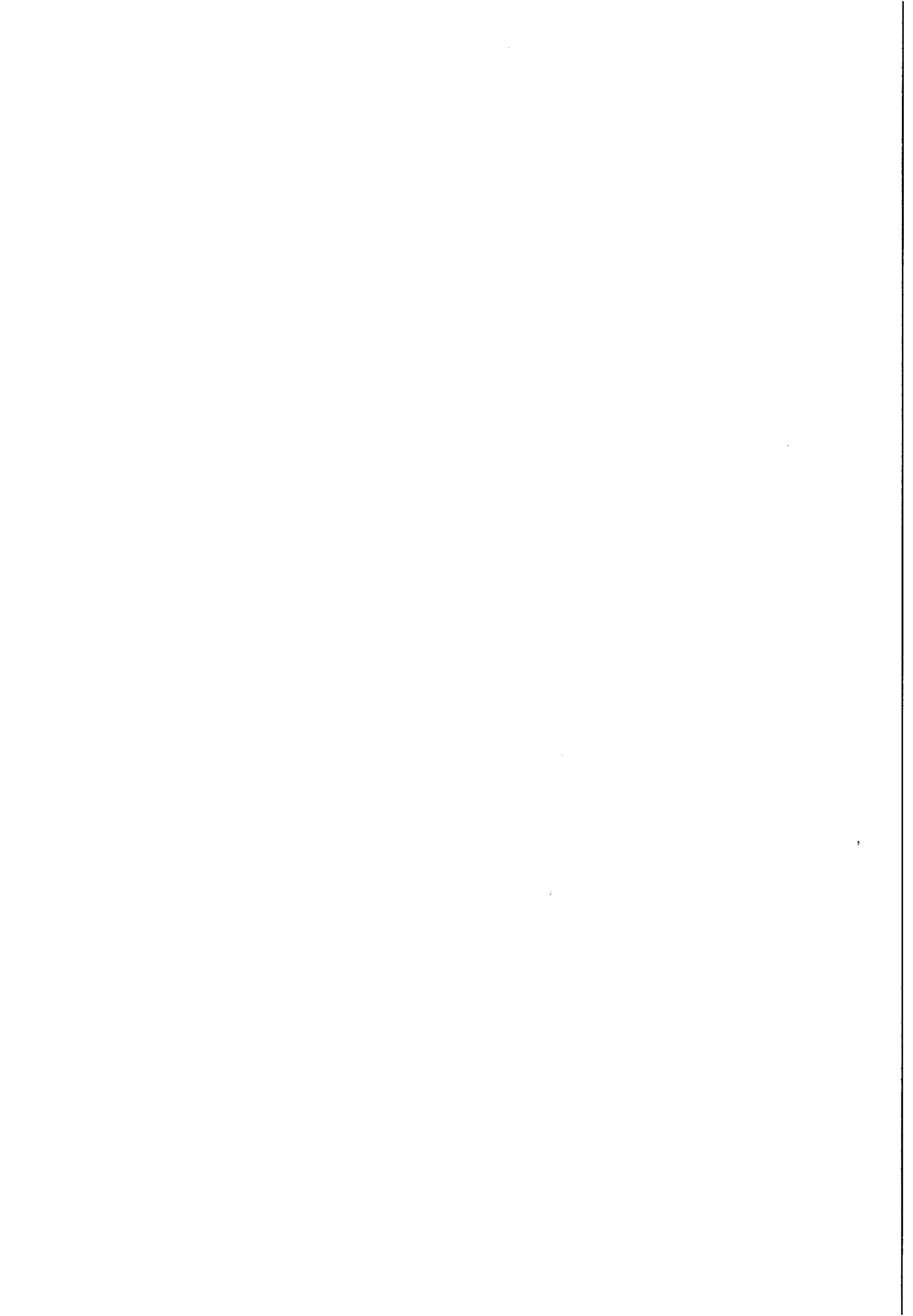
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESEA	1	NME-8941	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHG-0258	KOMBI	Gasolina
	3	OHK-9890	PALIO	Gasolina
	4	OHD-7073	PALIO	Gasolina
	5	OHJ-8426	GOL	Gasolina
SUPSAT	6	ORE-0216	MOTO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESUP	1	NMJ-1210	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHB-4663	STRADA	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESMET	1	OHE-5122	PALIO	Gasolina
	2	OHI-8411	STRADA	Gasolina
SUPBES	3	OHK-9830	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GETIN	1	OHE-0182	PALIO	Gasolina
	2	ORJ-0095	DOBLO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEMTE	1	OHB-8010	PALIO	Gasolina
	2	NMM-6994	STRADA	Gasolina
SUPTRE	3	OHF-9440	PALIO	Gasolina
SUPMAC	4	OHF-9420	PALIO	Gasolina
	5	GEN-0001	GERADOR	Diesel
	6	GEN-0002	GERADOR	Diesel
	7	GEN-0003	GERADOR	Diesel
	8	GEN-0004	GERADOR	Diesel
	9	GEN-0005	GERADOR	Diesel
	10	GEN-0006	GERADOR	Diesel
	11	GEN-0007	GERADOR	Diesel
	12	GEN-0008	GERADOR	Diesel
	13	GEN-0009	GERADOR	Diesel
	14	GEN-1000	GERADOR	Diesel
	15	GEN-2020	GERADOR	Diesel
	16	GEN-3030	GERADOR	Diesel

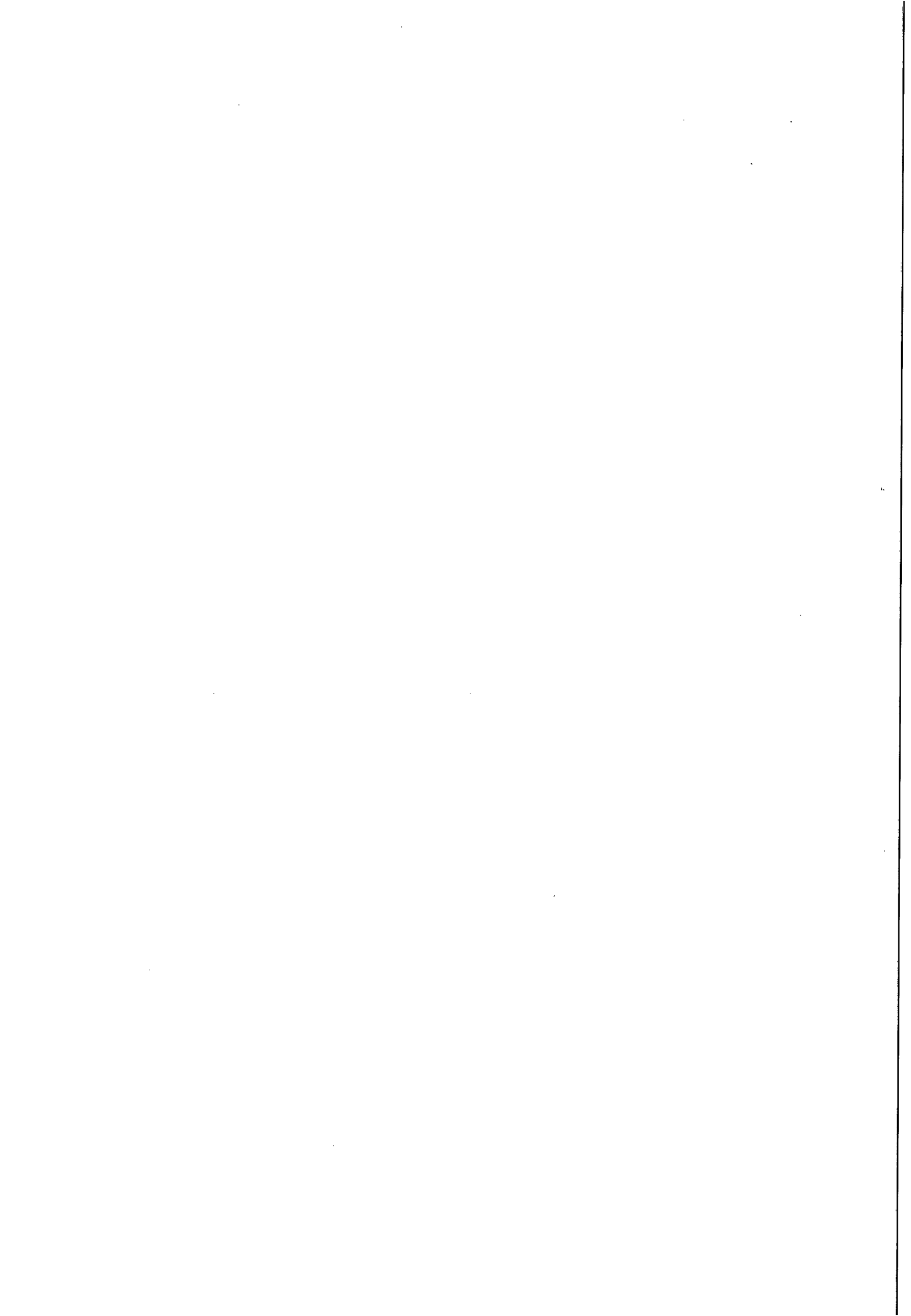


Planilha

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEDOP	1	OHB-8100	PALIO	Gasolina
SUPCOP	2	OHD-7043	PALIO	Gasolina
	3	OHG-6958	UNO	Gasolina
	4	OHD-4428	MOTO	Gasolina
	5	OHI-8421	STRADA	Gasolina
	6	NMD-2233	CELTA	Gasolina
SUPTRA	7	OHG-3395	UNO	Gasolina
	8	NMH-1061	CAMINHAO	Diesel
SUPOMM	9	OHG-0719	AMAROK	Diesel
	10	OHG-0729	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEROC	1	OHE-3042	PALIO	Gasolina
SUPCAD	2	OHK6026	GOL	Gasolina
SUPMIC	3	OHE-3062	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUPMAE	1	ORH-6465	GOL	Gasolina
	2	OHC-2688	GOL	Gasolina
	3	OHD-7596	GOL	Gasolina
	4	OHE-0162	PALIO	Gasolina
	5	OHF-9480	PALIO	Gasolina
	6	NMF-7401	STRADA	Gasolina
	7	OHI-8431	STRADA	Gasolina
	8	NNS-6928	CAMINHÃO	Diesel
SUPMAN	9	GEN- 0011	GERADOR	Diesel
	10	OHG-0759	AMAROK	Diesel
	11	OHG-0629	AMAROK	Diesel
	12	OHG-0749	AMAROK	Diesel
	13	ORE-9741	AMAROK	Diesel
	14	NMM-5341	CAMINHÃO	Diesel
	15	NMM-5441	CAMINHÃO	Diesel
	16	NMJ-2690	CAMINHÃO	Diesel
	17	OHG-3234	GOL	Gasolina
	18	OHD-7526	GOL	Gasolina
	19	OHD-7526	GOL	Gasolina
	20	OHC-2678	GOL	Gasolina
	21	OHK-7445	UNO	Gasolina

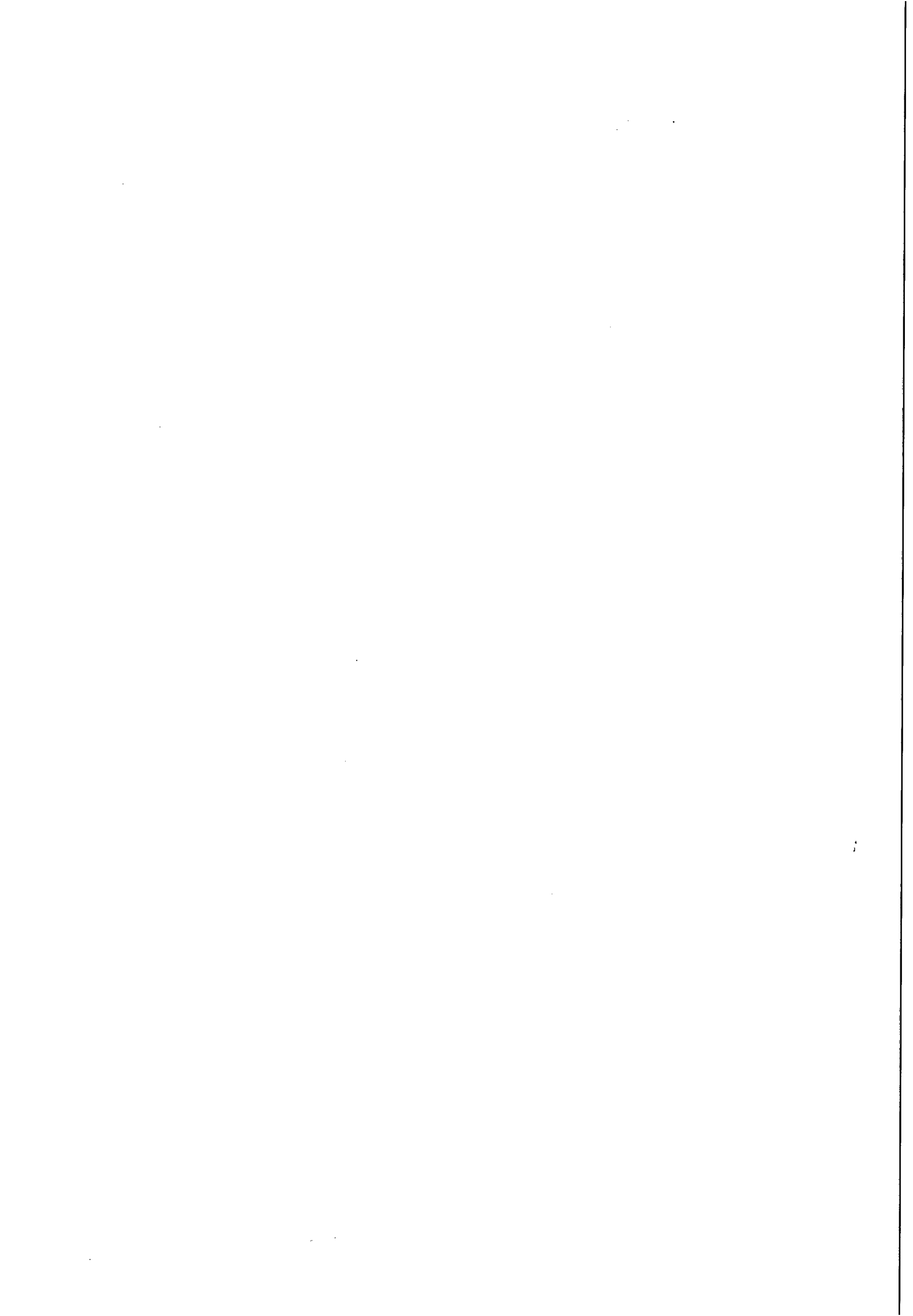


Planilha



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEQPRO	1	ORG-2420	SAVEIRO	Gasolina
	2	OHF-9500	PALIO	Gasolina

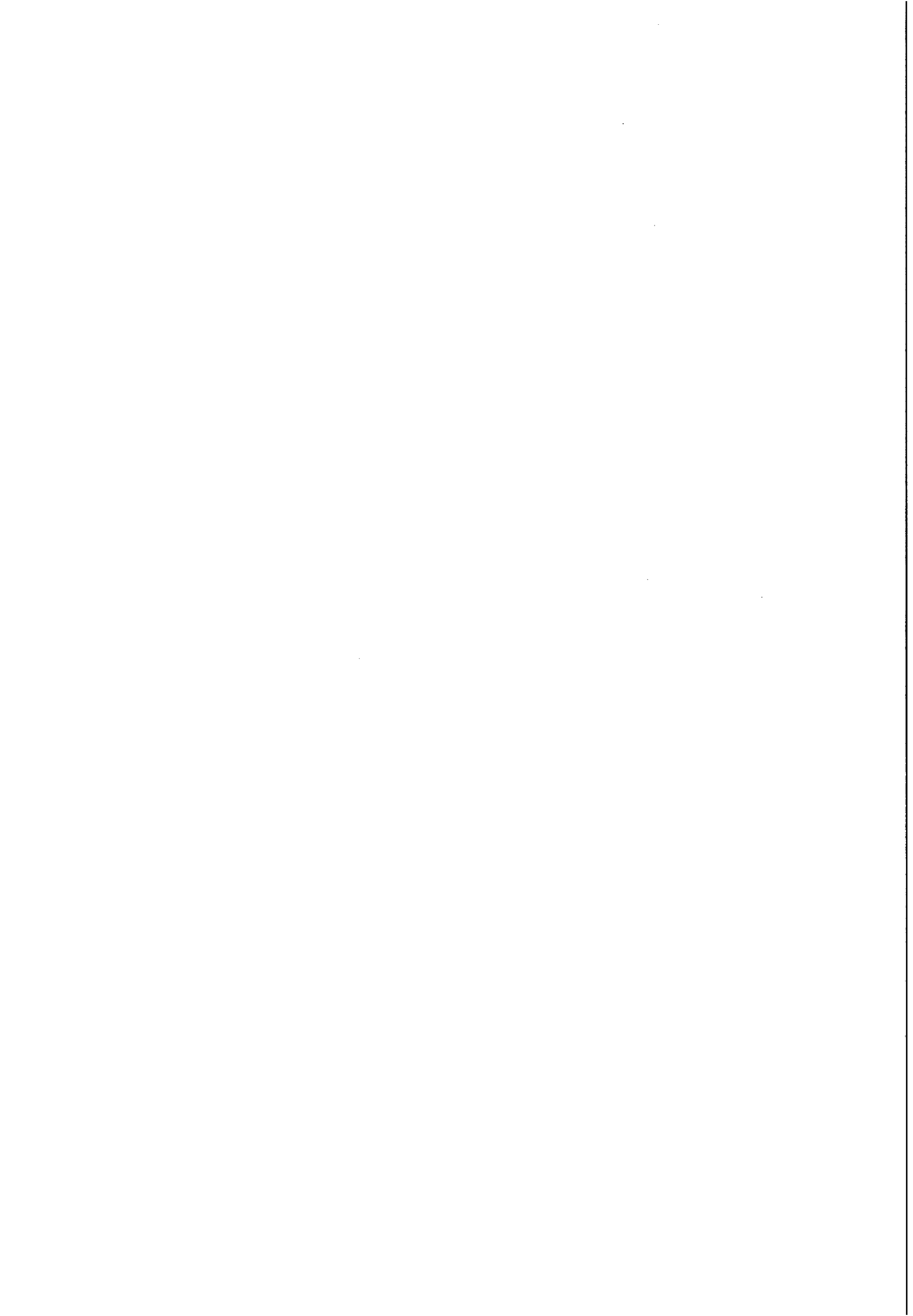
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNFA	1	GEN-0013	GERADOR	Diesel
	2	GEN-5555	GERADOR	Diesel
	3	RET-1001	RETRO	Diesel
	4	NMF-3421	CAMINHAO	Diesel
	5	NMJ-3340	CAMINHÃO	Diesel
	6	OHD-4438	MOTO	Gasolina
	7	OHF-1648	MOTO	Gasolina
	8	OHE-0152	PALIO	Gasolina
	9	OHE-1290	KOMBI	Gasolina
	10	OHE-1320	KOMBI	Gasolina
	11	OHE-8647	KOMBI	Gasolina
	12	ORG-9125	KOMBI	Gasolina
	13	NML-7366	KOMBI	Gasolina
	14	OHB-4368	KOMBI	Gasolina
	15	NML-7366	KOMBI	Gasolina
	16	OHI-8381	STRADA	Gasolina
	17	OHI-8441	STRADA	Gasolina
	18	OHG-3575	UNO	Gasolina
	19	OHK-7405	UNO	Gasolina
	20	OHK-7325	UNO	Gasolina
	21	OHD-1126	GOL	Gasolina



Planilha

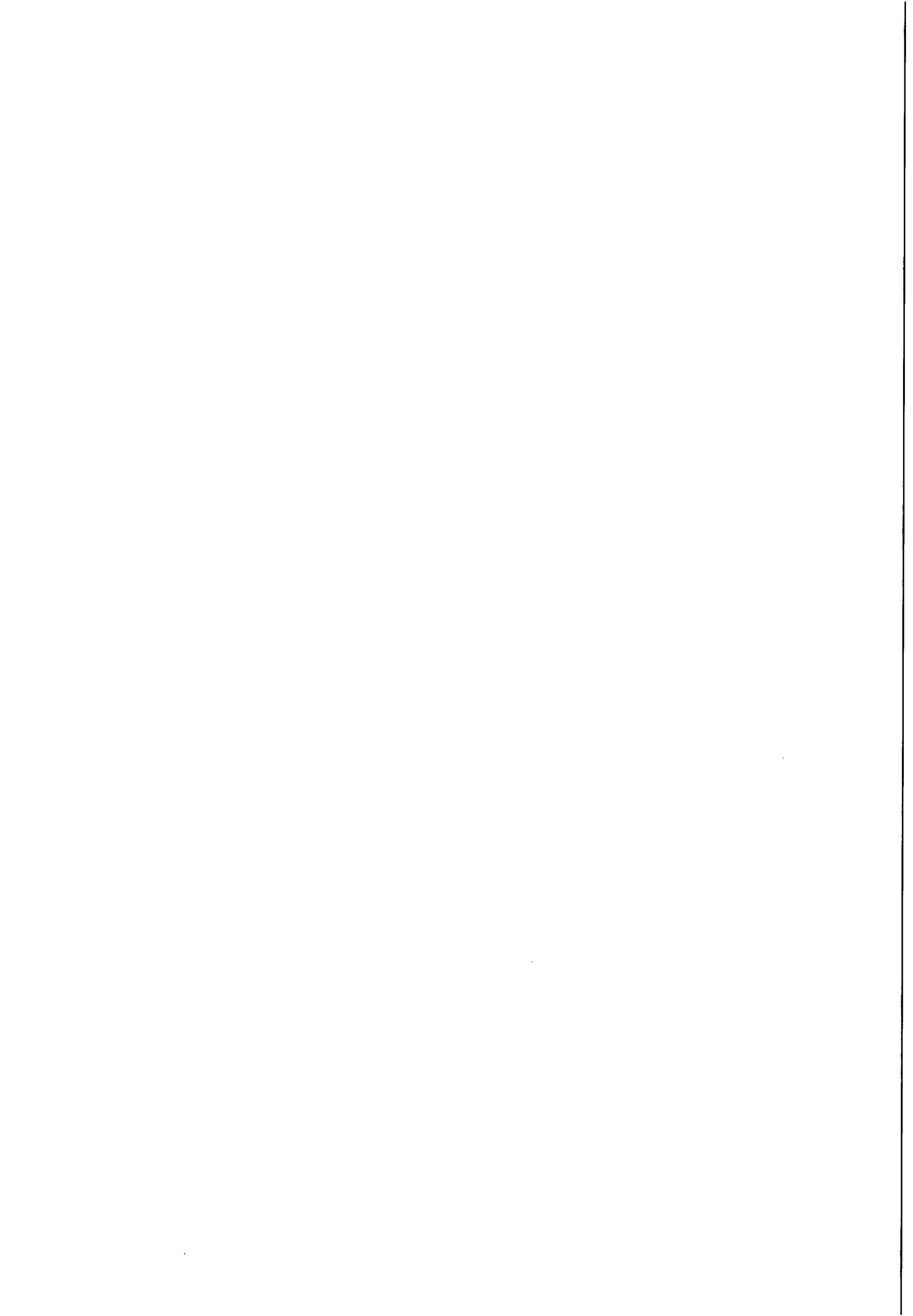


Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNJA	1	GEN-0010	GERADOR	Diesel
	2	GEN-0024	GERADOR	Diesel
	3	GEN-8899	GERADOR	Diesel
	4	NMB-6890	MOTO	Gasolina
	5	NMN-8354	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7580	MOTO	Gasolina
	7	OHD-7093	PALIO	Gasolina
	8	OHE-0172	PALIO	Gasolina
	9	OHD-5609	PALIO	Gasolina
	10	OHF-9530	PALIO	Gasolina
	11	OHE-3072	PALIO	Gasolina
	12	NMN-2445	PALIO	Gasolina
	13	NMN-2523	STRADA	Gasolina
	14	OHC-5383	STRADA	Gasolina
	15	OHC-5373	STRADA	Gasolina
	16	ORF-2815	KOMBI	Gasolina
	17	OHD-9895	KOMBI	Gasolina
	18	OHD-9875	KOMBI	Gasolina
	19	OHE-8657	KOMBI	Gasolina
	20	OHG-0248	KOMBI	Gasolina
	21	OHB-4398	KOMBI	Gasolina
	22	ORG-9065	KOMBI	Gasolina
	23	OHG-1790	GOL	Gasolina
	24	OHD-1136	GOL	Gasolina
	25	NMM-4584	GOL	Gasolina
	26	OHD-2026	UNO	Gasolina
	27	OHK-7485	UNO	Gasolina

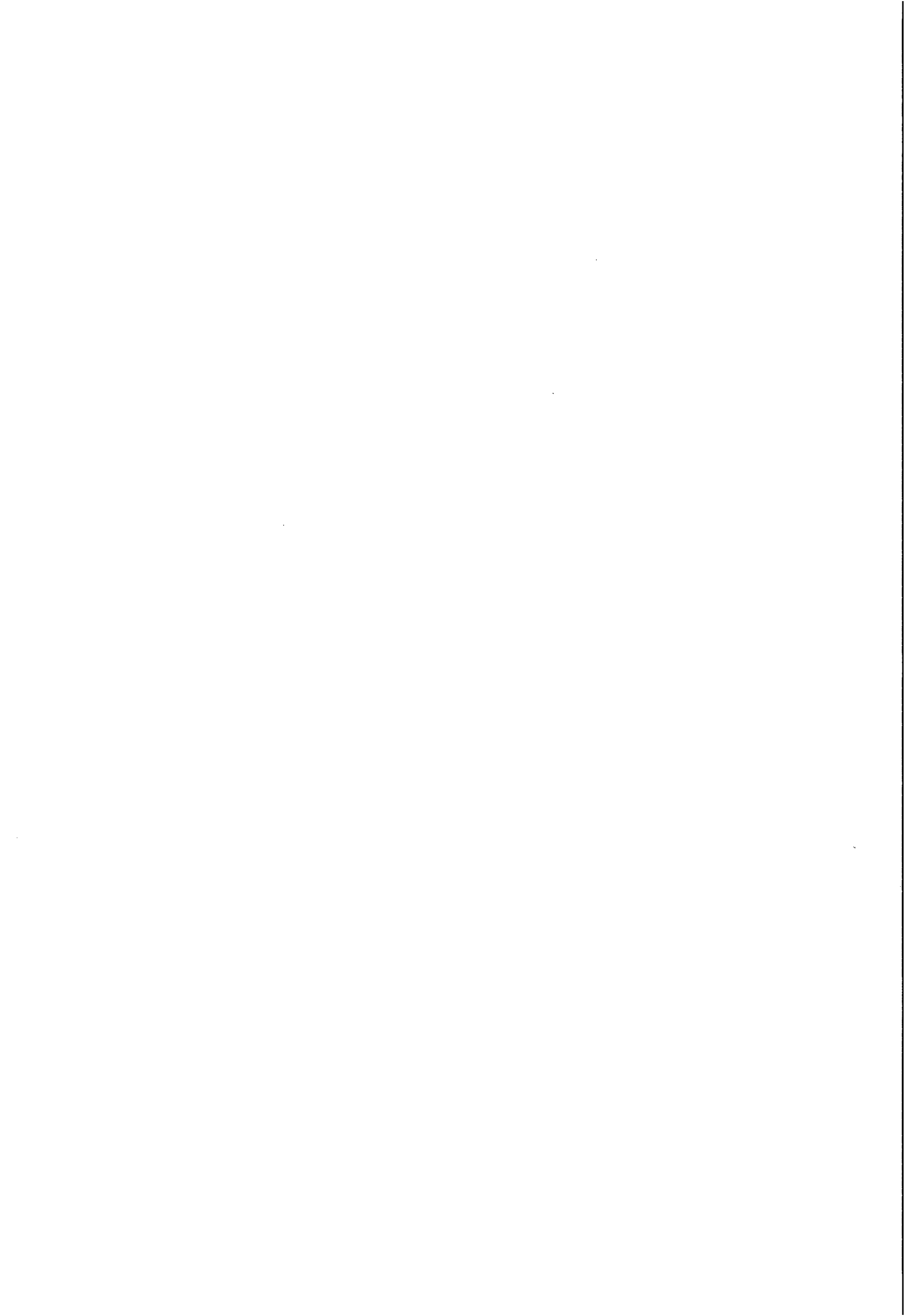


Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNBB	1	GEN-9999	GERADOR	Diesel
	2	ORJ-0310	MOTO	Gasolina
	3	OHE-0142	PALIO	Gasolina
	4	OHE-5112	PALIO	Gasolina
	5	OHB-8090	PALIO	Gasolina
	6	OHK-0897	KOMBI	Gasolina
	7	OHD-2224	KOMBI	Gasolina
	8	OHI-8266	KOMBI	Gasolina
	9	OHD-2214	KOMBI	Gasolina
	10	OHD-5940	KOMBI	Gasolina
	11	OHK-7455	UNO	Gasolina
	12	OHK-7495	UNO	Gasolina
	13	OHG-5328	UNO	Gasolina
	14	OHD-9234	STRADA	Gasolina

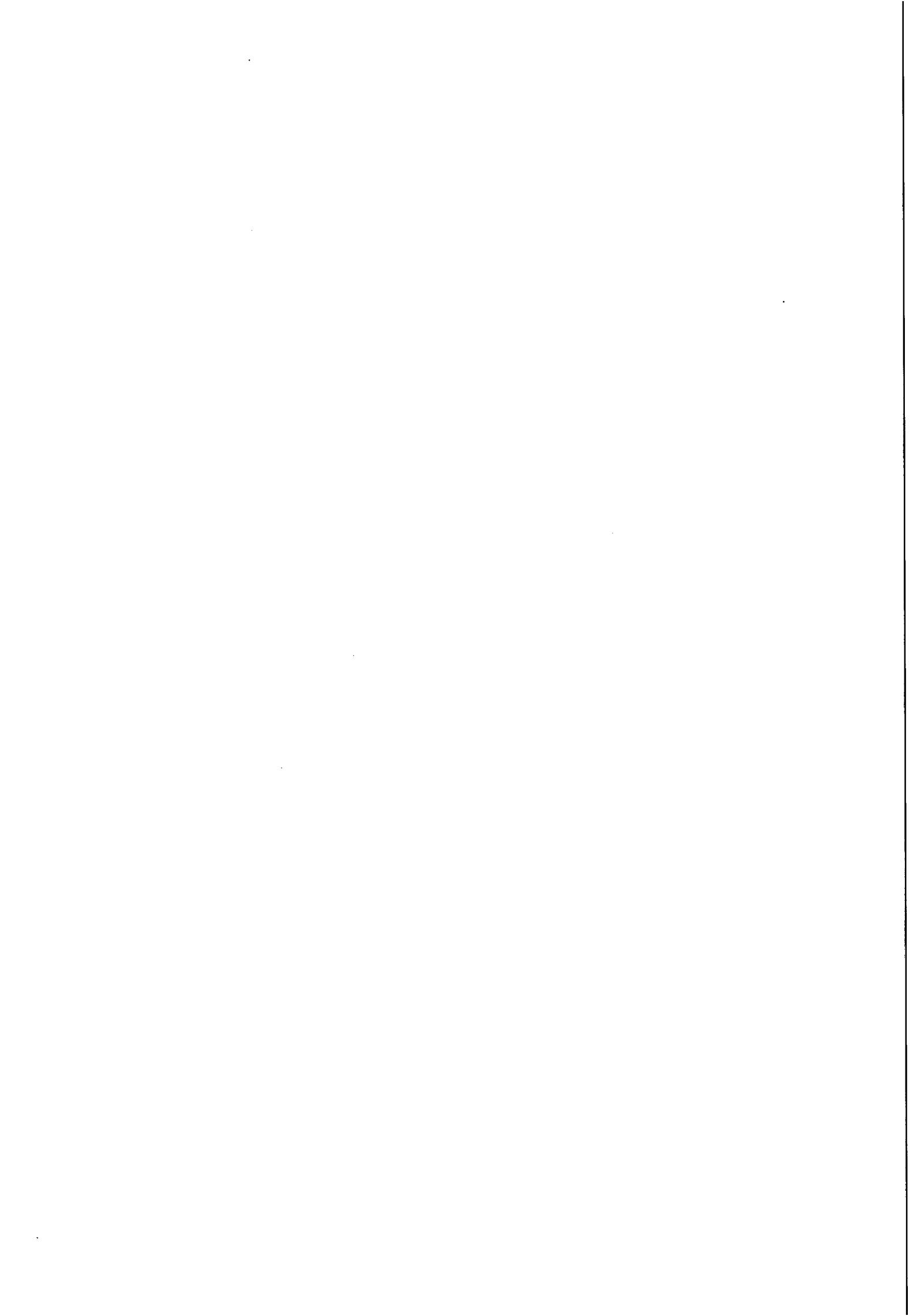
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNSERR	1	NMJ-0780	RANGER	Diesel
	2	NMG-9340	L200	Diesel
	3	MUR-8878	MOTO	Gasolina
	4	MUW-1559	MOTO	Gasolina
	5	OHD-4418	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7560	MOTO	Gasolina
	7	NMB-6960	MOTO	Gasolina
	8	OHF-1668	MOTO	Gasolina
	9	NMK-8458	MOTO	Gasolina
	10	OHB-3537	GOL	Gasolina
	11	ORH-6445	GOL	Gasolina
	12	ORD-2536	GOL	Gasolina
	13	NMA-8947	UNO	Gasolina
	14	OHB-4683	STRADA	Gasolina
	15	OHK-9820	PALIO	Gasolina



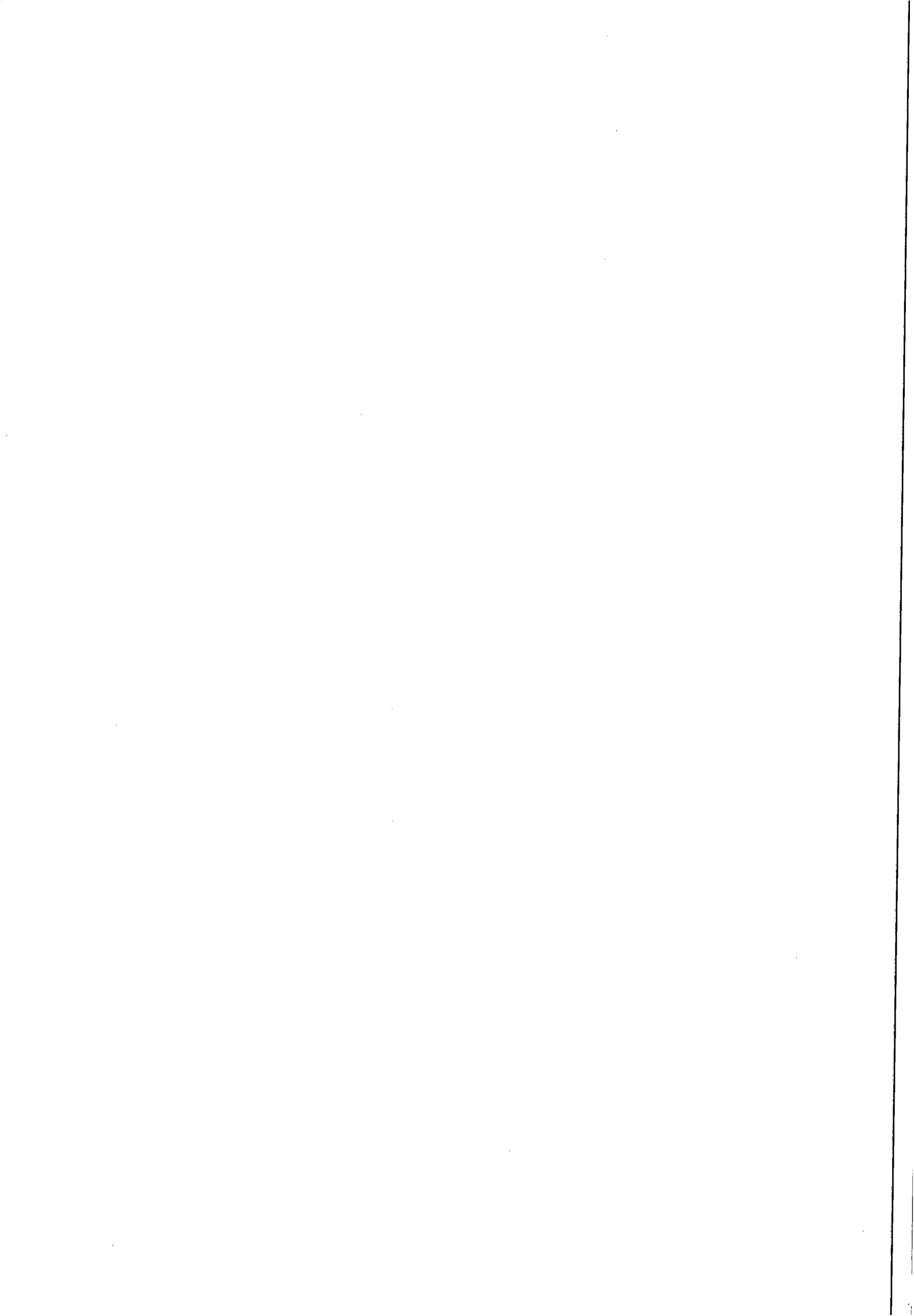
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNLE	1	GEN-0018	GERADOR	Diesel
	2	GEN-0019	GERADOR	Diesel
	3	GEN-0021	GERADOR	Diesel
	4	GEN-0020	GERADOR	Diesel
	5	NMG-2377	AMAROK	Diesel
	6	NMH-0883	RANGER	Diesel
	7	ORD-3055	CAMINHÃO	Diesel
	8	NMB-6980	MOTO	Gasolina
	9	NMB-7380	MOTO	Gasolina
	10	NMB-7400	MOTO	Gasolina
	11	NMB-7420	MOTO	Gasolina
	12	NMB-7460	MOTO	Gasolina
	13	NMN-8044	MOTO	Gasolina
	14	OHJ-0386	GOL	Gasolina
	15	OHF-0887	GOL	Gasolina
	16	OHF-0847	GOL	Gasolina
	17	OHC-9150	Uno	Gasolina
	18	OHC-8740	Uno	Gasolina
	19	OHC-9310	Uno	Gasolina
	20	OHD-1440	Uno	Gasolina
	21	OHC-9190	UNO	Gasolina
	22	OHF-8128	SAVEIRO	Gasolina
	23	OHK-9870	Strada	Gasolina
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNBL	1	NMB-7260	MOTO	Gasolina
	2	NMB-7270	MOTO	Gasolina
	3	NMB-7290	MOTO	Gasolina
	4	NMB-7330	MOTO	Gasolina
	5	NMB-7370	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7520	MOTO	Gasolina
	7	NMM-4474	MOTO	Gasolina
	8	NMM-9544	MOTO	Gasolina
	9	NMN-4414	MOTO	Gasolina
	10	NMN-4574	MOTO	Gasolina
	11	OHF-4164	GOL	Gasolina
	12	OHD-7904	GOL	Gasolina
	13	OHF-0634	UNO	Gasolina
	14	NMF-5388	KOMBI	Gasolina
	15	OHG-3474	SAVEIRO	Gasolina
	16	OHG-9247	AMAROK	Diesel
	17	NMN-3139	AMAROK	Diesel



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNAG	1	GEN- 4000	GERADOR	Diesel
	2	NMJ-2703	CAMINHÃO	Diesel
	3	NMJ-1190	CAMINHAO	Diesel
	4	KIW-1605	CAMINHÃO	Diesel
	5	MUW-3725	CAMINHÃO	Diesel
	6	NNS-6988	CAMINHÃO	Diesel
	7	NMH-5371	CAMINHAO	Diesel
	8	MUY-0862	CAMINHÃO	Diesel
	9	NMM-6177	AMAROK	Diesel
	10	NMO-7525	RANGER	Diesel
	11	NMK-8788	MOTO	Gasolina
	12	NMK-8808	MOTO	Gasolina
	13	NMK-8848	MOTO	Gasolina
	14	NMK-8868	MOTO	Gasolina
	15	MUP-9593	MOTO	Gasolina
	16	MUR-4867	MOTO	Gasolina
	17	NMK-8908	MOTO	Gasolina
	18	NMK-8928	MOTO	Gasolina
	19	NMB-6820	MOTO	Gasolina
	20	NMB-6990	MOTO	Gasolina
	21	NMB-7020	MOTO	Gasolina
	22	NMB-7410	MOTO	Gasolina
	23	NMB-7430	MOTO	Gasolina
	24	NMB-7450	MOTO	Gasolina
	25	NMB-7470	MOTO	Gasolina
	26	NMB-7530	MOTO	Gasolina
	27	OHI-2646	UNO	Gasolina
	28	ORE-4881	UNO	Gasolina
	29	ORF-3781	UNO	Gasolina
	30	ORL-0270	UNO	Gasolina
	31	ORL-0280	UNO	Gasolina
	32	NMI-8847	STRADA	Gasolina
	33	OHB-9211	GOL	Gasolina
	34	OHE-8211	PALIO	Gasolina
	35	NMI-4993	KOMBI	Gasolina
	36	NMI-4983	KOMBI	Gasolina
	37	NMI-5003	KOMBI	Gasolina



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNsert	1	NNS-6968	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHJ-6906	AMAROK	Diesel
	3	NMO-5093	AMAROK	Diesel
	4	NMB-7100	MOTO	Gasolina
	5	NMN-4594	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7150	MOTO	Gasolina
	7	NMB-7190	MOTO	Gasolina
	8	NMB-7200	MOTO	Gasolina
	9	NMM-9574	MOTO	Gasolina
	10	NMB-7240	MOTO	Gasolina
	11	NMB-7310	MOTO	Gasolina
	12	NMB-7320	MOTO	Gasolina
	13	NMB-9554	MOTO	Gasolina
	14	NMM-2864	MOTO	Gasolina
	15	OHH-9596	UNO	Gasolina
	16	OHD-1377	UNO	Gasolina
	17	OHD-1387	UNO	Gasolina
	18	NMI-5257	KOMBI	Gasolina
	19	NME-0165	STRADA	Gasolina
	20	OHF-0654	GOL	Gasolina
	21	NMN-1293	GOL	Gasolina
	22	NME-4144	GOL	Gasolina



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86	R\$ 126.380,86
VALOR TOTAL : R\$ 1.516.570,39												

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63
VALOR TOTAL: R\$ 151,65												

VALOR TOTAL:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49
VALOR TOTAL: R\$ 1.516.722,04												

P1/ADP/Peixeiras
 Djalma Guardião dos Santos
 Gerente Gesse - SUIOS / CASAL
 Mat. 2355



1974
1975
1976

1977

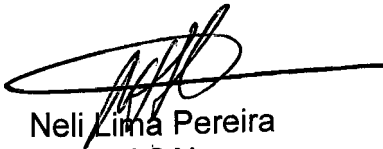
1978

Processo Protocolo n° 13022/2013.
C. I. n° 69/2013- GESEA

À ASJUR
Att. Av. Lais Leão

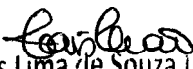
Para se pronunciar quanto as alterações realizadas no Termo de Referência para contratação do fornecimento de combustível para a CASAL.

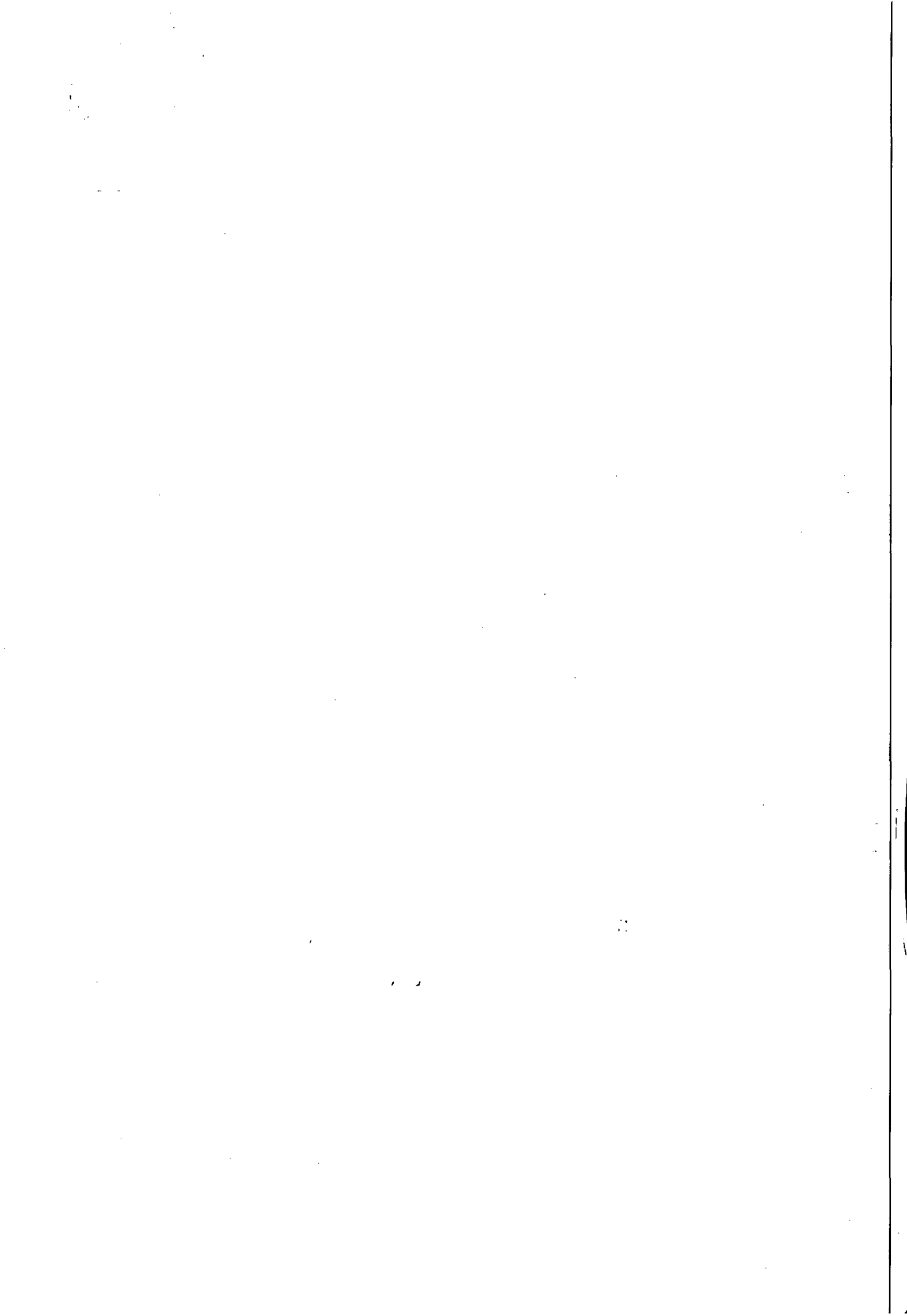
Em, 14/11/13.



Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

À SUOPFIN,
Antes de qualquer análise jurídica, requer-se
pronunciamento da área técnica da CASAL a
respeito do despacho da CPL - ps. 302.
Em 18/11/13


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº Protocolo: 13022/2013
	DATA: 26/11/2013

À ASJUR,



Foi pedido a esta supervisão fazer análise sobre qual preço de referencia adotar para fazer licitação de Empresas especializadas em prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos dessa companhia, se o da ANP ou o do CONFAZ.

Algumas considerações a fazer:

Em pesquisa a outros órgãos públicos o preço de referencia adotado foi o da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

A planilha anexada ao processo, da ANP, foi utilizado como referencia o valor máximo do município de maceió, enquanto o do CONFAZ foi utilizado o preço médio ponderado ao consumidor final dos combustíveis para cada estado da federação.

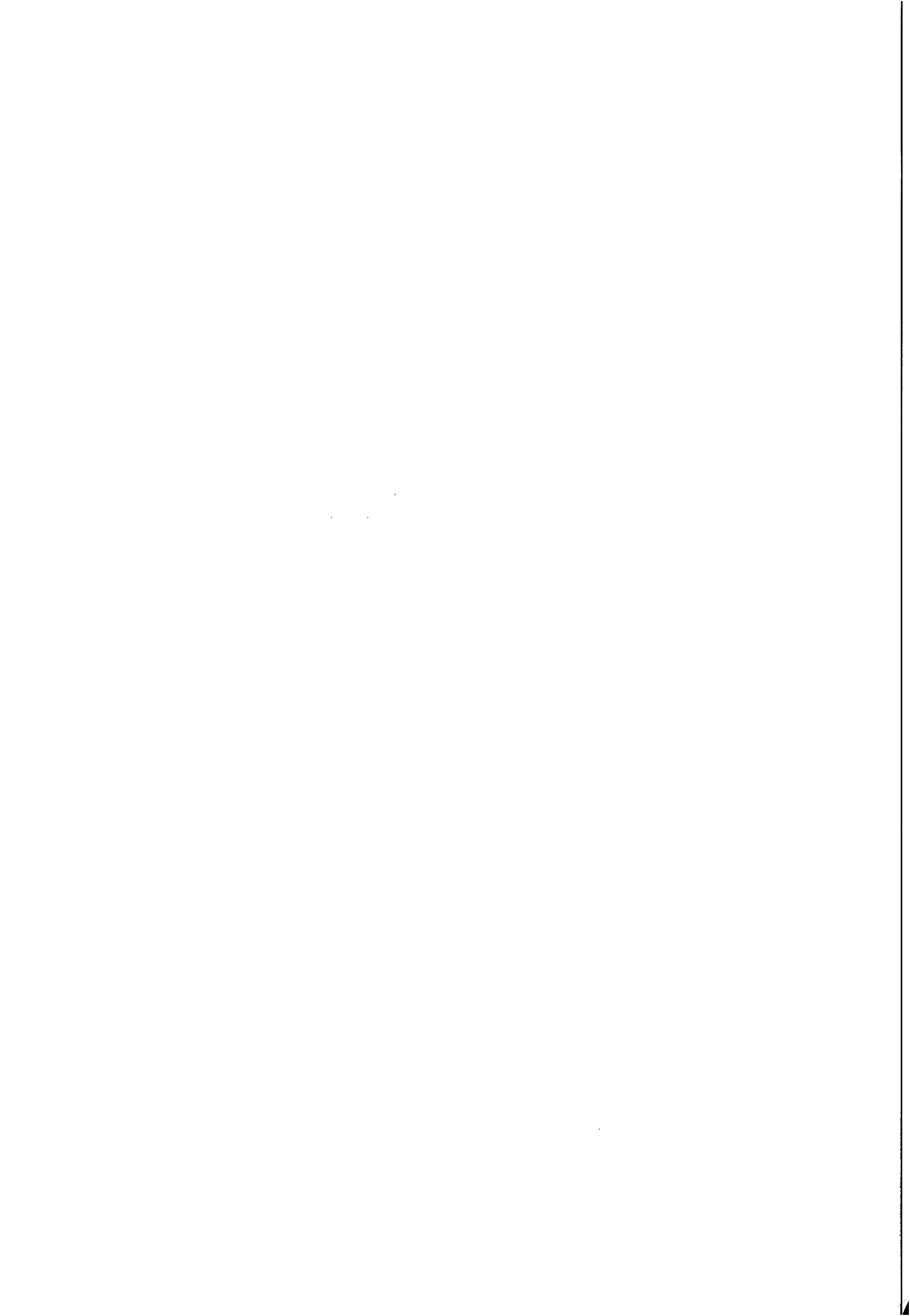
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) é o órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo e gás natural e de biocombustíveis no Brasil, vinculado ao Ministério das Minas e Energia é a autarquia federal responsável pela execução da política nacional para o setor.

Enquanto o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) é o órgão deliberativo instituído em decorrência de preceitos previstos na Constituição Federal, com a missão maior de promover o aperfeiçoamento do federalismo fiscal e a harmonização tributária entre os Estados da Federação.

Importante salientar que o Contrato Nº 82/2010 ficou impossibilitado de atender essa companhia por fatos alheios e para isso foi feito em caráter emergencial o Contrato Nº 137/2013 e nesse o preço licitado ficou em R\$ 2,91 para gasolina e de R\$ 2,38 para o óleo diesel.

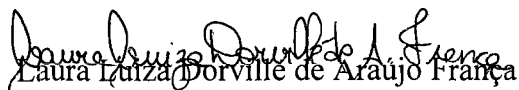
O mercado oscila muito e com a chegada do final do ano a tendência é que isso afete ainda mais os vários segmentos econômicos do nosso país; dessa forma necessário que se faça uma cotação de acordo com nossa realidade atual. Hoje em passagem pelos postos da cidade notamos que os preços dos combustíveis variam de R\$ 2,89 a R\$ 2,98.

Diante ao acima exposto, achamos prudente que seja adotado um valor que venha ser menor para essa Administração, desde que isso não comprometa o valor final do Contato e no futuro venha acarretar acréscimo ao mesmo.



Interessante então que seja utilizado como preço de referencia o valor do preço médio da ANP, que é o órgão responsável pela política nacional para o setor.

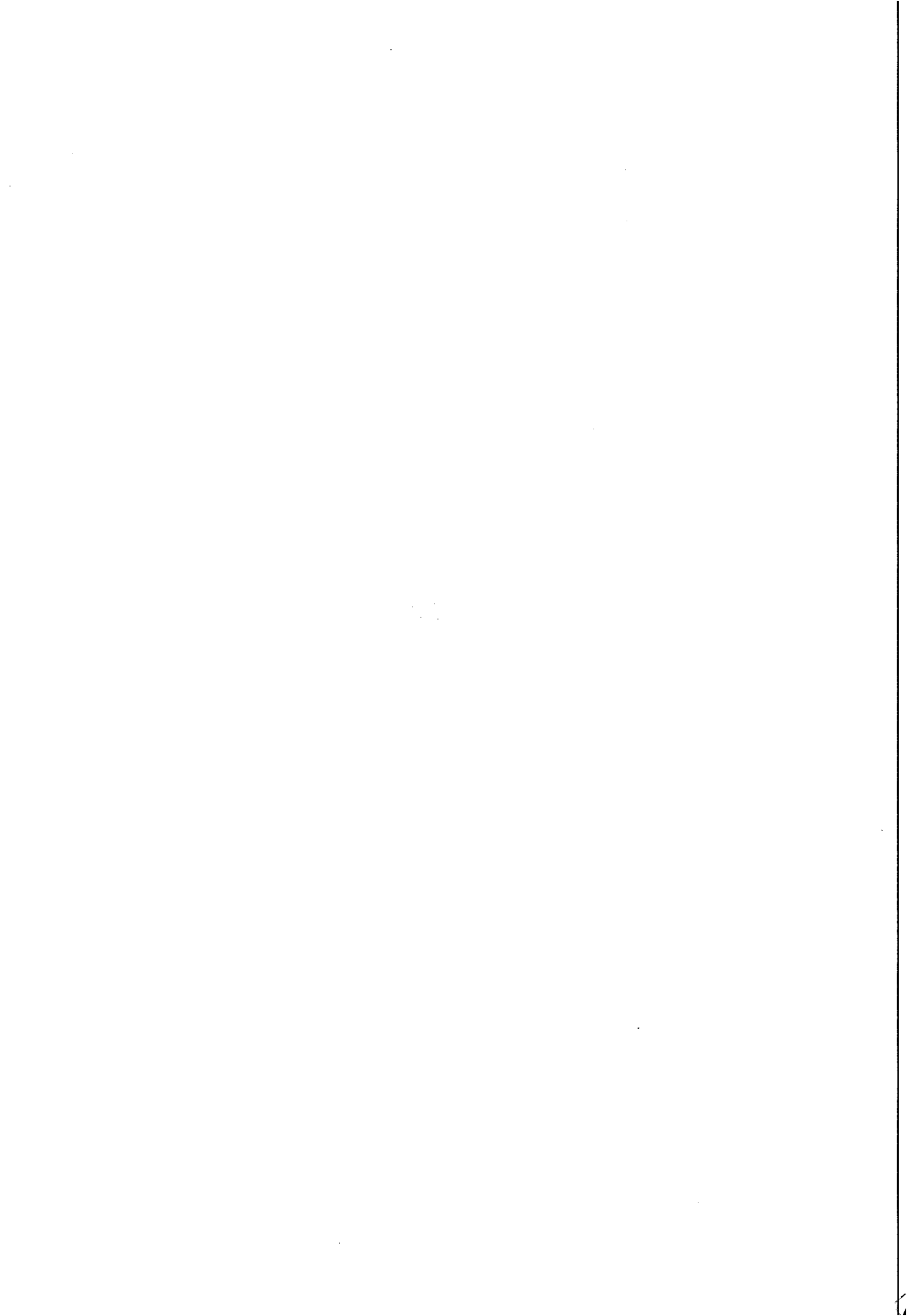
Atenciosamente,


Laura Luiza Dorville de Araújo França

Economista – Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Nº FOLHA:



A Adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 28 / 11 / 13

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo: 13022/2013

Interessado: GESEA

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis

DESPACHO

Trata-se de pedido de pronunciamento jurídico quanto às alterações realizadas no termo de referência - fls. 106/125, correspondente à contratação de fornecimento de combustível para a CASAL.

As modificações circunscrevem-se não somente no preço cotado para aquisição dos combustíveis e no parâmetro a ser adotado.

Às fls. 102, a CPL acostou aos autos uma publicação da COTEPE, no Diário Oficial da União do dia 23 de outubro de 2013, em que o preço médio ponderado ao consumidor final para o estado de Alagoas é o seguinte: gasolina - 2,8920 e diesel - 2,3060, valores esses que restaram inferiores ao cotados anteriormente.

Após diligência - fls. 127/128, a área técnica da CASAL informou que entende prudente "que seja adotado um valor que venha ser menor para essa Administração, desde que isso não comprometa o valor final do Contrato e no futuro venha acarretar acréscimo ao mesmo". **"Interessante então que seja utilizado como preço de referencia o valor do preço médio da ANP, que é o órgão responsável pela política nacional para o setor"**. (grifou-se)

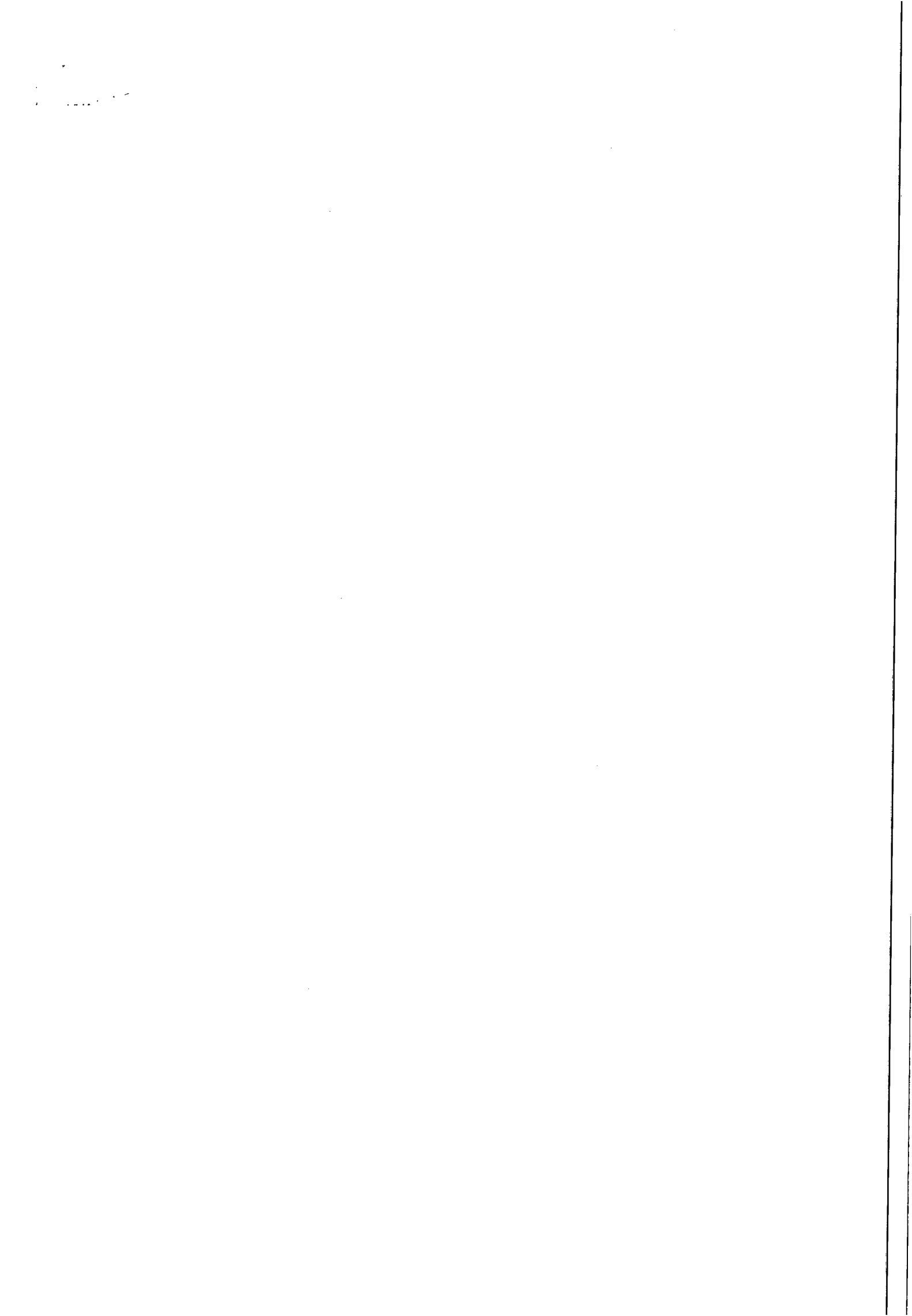
Em suma, passa-se à análise.

Pois bem, inicialmente é dado asseverar que a base normativa acostada pela CPL corresponde a um ato COTEPE/PMPF emitido pelo Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que traz o preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis, para as unidades federadas aderentes aos Convênios ICMS 138/2006 e 110/2007.

A COTEPE edita atos visando uniformizar e harmonizar o tratamento do ICMS em todo o território nacional, bem como possui outras atribuições delegadas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A COTEPE/ICMS tem por finalidade realizar os trabalhos relacionados com a política e a administração do ICMS, visando ao estabelecimento de medidas uniformes e harmônicas no tratamento do imposto em todo o território nacional, bem como de realizar outros encargos atribuídos pelo Confaz, conselho a que também auxilia e assessora.

A pesquisa para ajuste do PMPF tem o objetivo de deixar a base de cálculo do ICMS sempre coerente com a realidade dos preços que o consumidor final está desembolsando. Para tanto, são usados os dados levantados pela autarquia reguladora do





Companhia de Saneamento de Alagoas



setor, a Agência Nacional do Petróleo (ANP). Para orientar o consumidor, a ANP acompanha, por meio de uma pesquisa semanal, a evolução dos preços de gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel não-aditivado, gás natural veicular (GNV) e gás liquefeito de petróleo (GLP), cobrados pelas distribuidoras e postos revendedores. Os resultados da pesquisa são publicados semanalmente.

Desta feita, levando-se em consideração que a COTEPE baseia-se em dados trazidos pela agência reguladora do setor com o objetivo de ajustar a base de cálculo do ICMS, assim como o despacho da área técnica da CASAL, entende-se que a Companhia deve observar a evolução dos preços, por meio de pesquisa efetuada pela ANP.

Ato contínuo, percebe-se que o preço representa o fator de maior relevância, em princípio, para seleção de qualquer proposta. A licitação sempre visa a obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso incurrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública.

In casu, verifica-se no item 7.3 do Termo de Referência que **"o preço contratado obedecerá a oferta de menor preço que será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento"**. (grifou-se)

A distribuição espacial da rede credenciada permite o abastecimento em vários postos no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e até mesmo nacionalmente, facilitando a logística no atendimento das demandas da Administração. Contudo, a intermediação não está imune a críticas, dentre as quais o critério de julgamento e restrição à competitividade.

O critério de julgamento que se pretende adotar é o da menor taxa de administração pelos serviços de gerenciamento: em uma licitação estimada de dez mil litros de gasolina, por exemplo, se a licitante Alfa oferece uma taxa de administração de 5%, e a Beta 6%, a primeira venceria o certame.

Entretanto, se o litro do combustível na rede credenciada da empresa Alfa é vendido por R\$ 3,00, o custo final da contratação é de R\$ 31.500,00, sendo R\$ 30.000,00 correspondente ao material e R\$ 1.500,00 a título de taxa de administração. Se na rede credenciada da empresa beta o litro de combustível custa





Companhia de Saneamento de Alagoas

R\$ 2,90, o valor total da despesa seria de R\$ 30.740,00, R\$ 29.000,00 do combustível e R\$ 1.740,00 da taxa de administração.

Como se vê, a menor taxa de administração não corresponderá, necessariamente, à menor despesa efetiva, porque o custo preponderante do contrato não é a taxa de serviço, e sim os combustíveis que serão adquiridos.

A comissão de administração é tão irrelevante para os custos do contrato, que em várias licitações é comum a empresa de gerenciamento oferecer taxa zero. É evidente que a contratada não é instituição beneficente e será remunerada pelos postos de combustíveis, que por sua vez incorporam este custo no valor final do produto, a ser pago pela Administração.

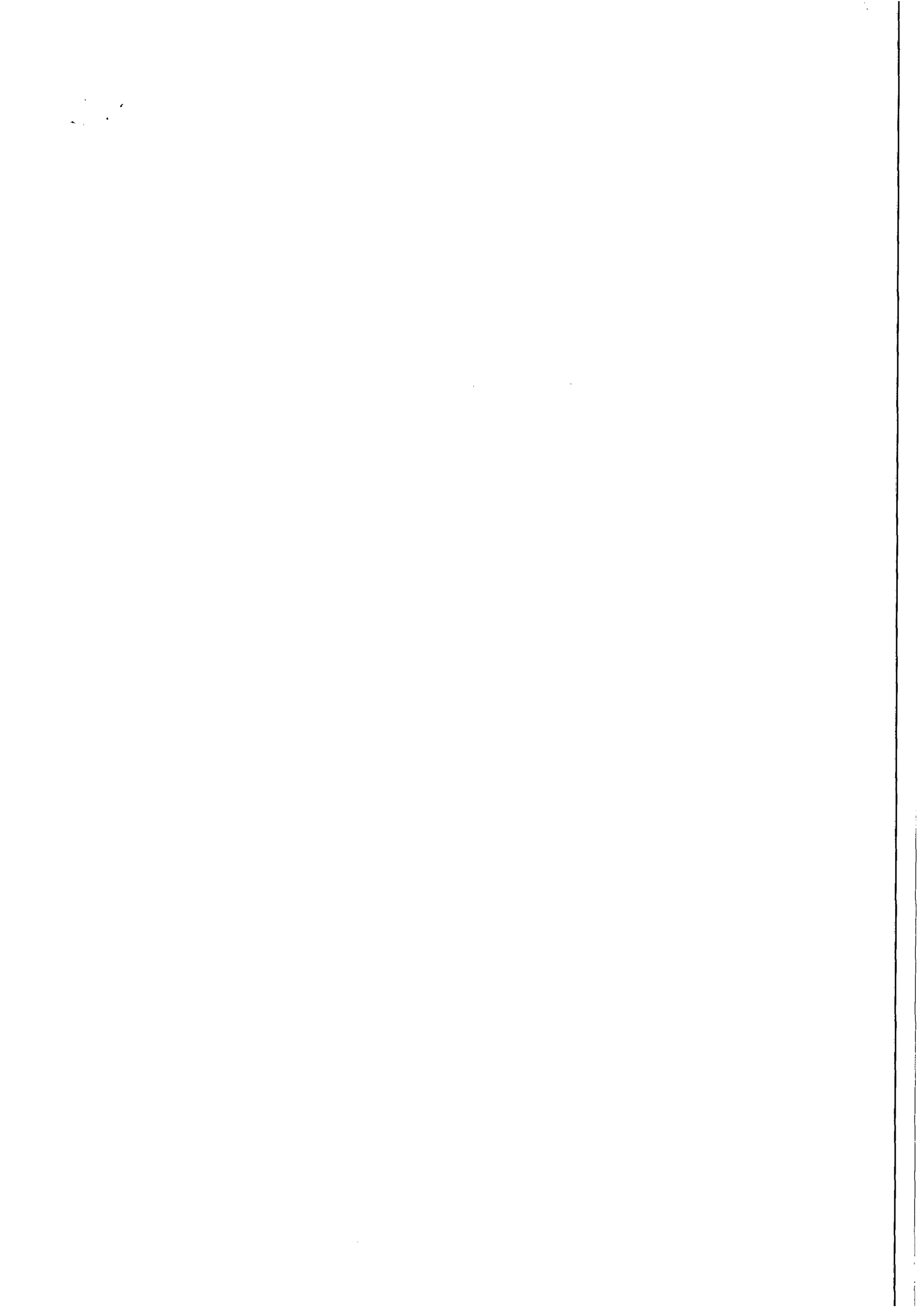
A contratação com base em menor taxa de administração é adotada em outros contratos firmados pela Administração Pública, como o fornecimento de passagens aéreas por meio de agências de turismo. Assim, o critério de julgamento de maior desconto ou menor comissão não é, propriamente, uma novidade.

Contudo, no mercado de aviação, a agência de viagens não tem influência na formação dos preços das passagens, definidos pelas companhias aéreas. E mais, a Administração poderá escolher qualquer das companhias para aquisição das passagens, observando, dentre outros aspectos, a economicidade, atendendo-se, ainda que indiretamente, a contratação pelo menor preço.

Dessa forma, a menor taxa de administração ou maior desconto devem ser usados como critérios de julgamento em caráter excepcional, quando não puder ser aplicado o critério geral do menor preço. Neste sentido, precedente do Tribunal de Contas da União:

Sumário: Representação. Pregão eletrônico. Critério de julgamento. Maior desconto. Possibilidade. Razões de justificativa parcialmente acolhidas. Determinações.

O julgamento de propostas feito com foco no desconto a incidir sobre determinada tabela de preço prefixada, apesar de se enquadrar como licitação do tipo menor preço, deve se restringir aos casos de contratação em que o parâmetro de menor preço seja econômica e operacionalmente inviável, uma vez que aquele critério apresenta maior vulnerabilidade a fraudes e a





Companhia de Saneamento de Alagoas

majorações de preço alheias ao controle da Administração Pública. (Acórdão n.º 818/2008, Plenário, Relator Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 012.787/2006-2, DOU de 03.04.08.)

Observe-se que quanto menor o controle da Administração sobre o preço do bem ou serviço intermediado, maior a possibilidade de lesão ao erário. Relaciona-se a este questionamento o fato de que o combustível - parcela efetivamente preponderante do contrato, não é objeto da licitação.

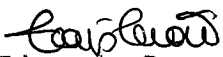
É recomendável, portanto, que os critérios de julgamento do pregão a ser efetuado contemplem não apenas a taxa de administração, mas também os produtos e serviços intermediados, de forma que integrem efetivamente o objeto licitado as parcelas preponderantes da despesa pública, ou seja, **sugere-se a combinação de critérios para a definição do objeto a ser licitado: serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, contratado pela menor taxa de administração, limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo, conforme tabela aferida para o estado de Alagoas, em anexo ao despacho.**

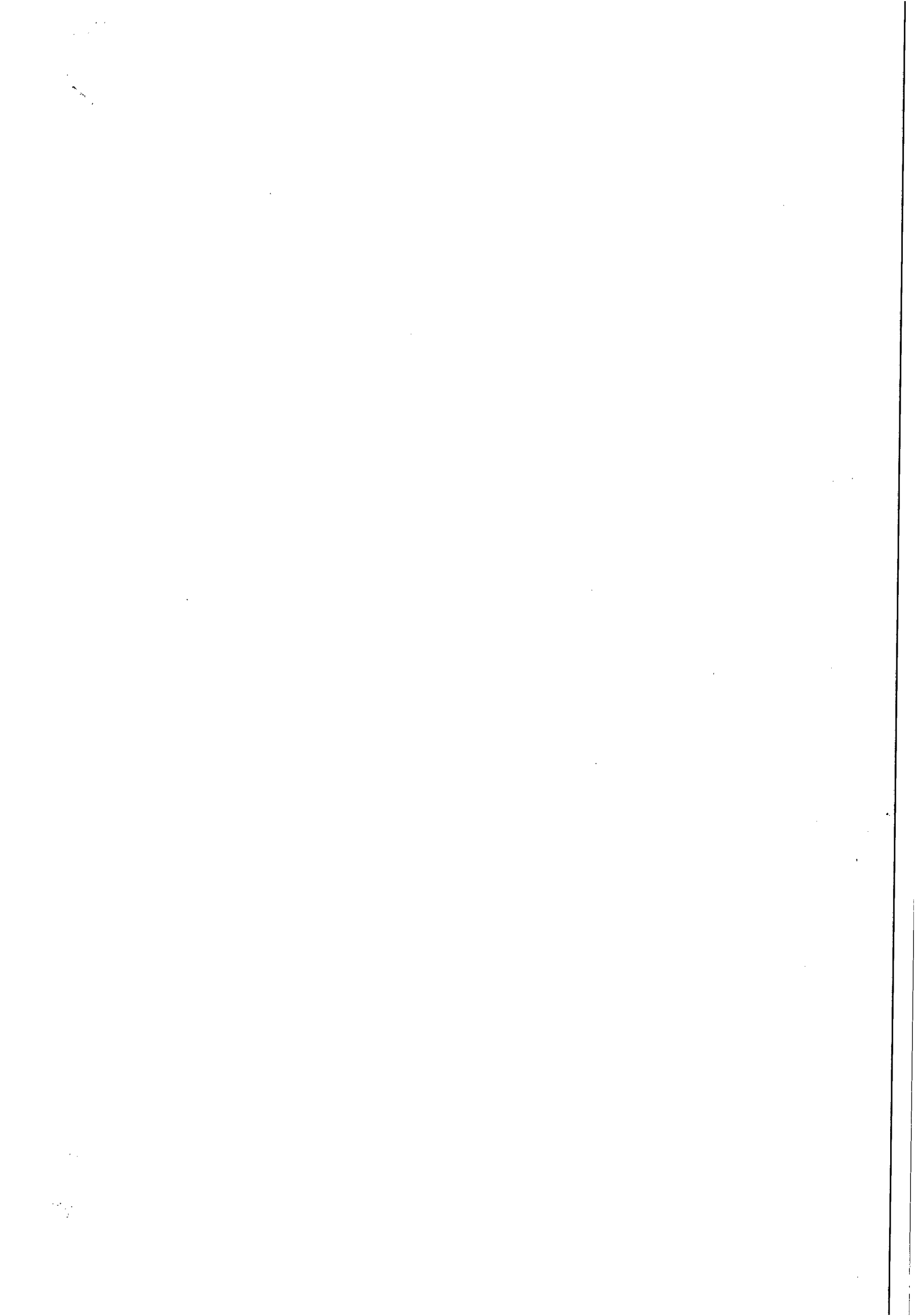
Desta forma, recomenda-se a alteração no termo de referência, em seu item 7.3, no que pertine a definição do preço a ser contratado, devendo este corresponder à combinação da menor taxa de administração, limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela ANP para o estado de Alagoas.

Por todo o exposto, **opina-se pela adoção da síntese de preços praticados em relação a combustíveis apresentados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como pela combinação dos critérios para julgamento da licitação que ora se pretende efetuar.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 29 de Novembro de 2013.


Laís Lima de Souza Leão
Advogada/ASJUR





Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

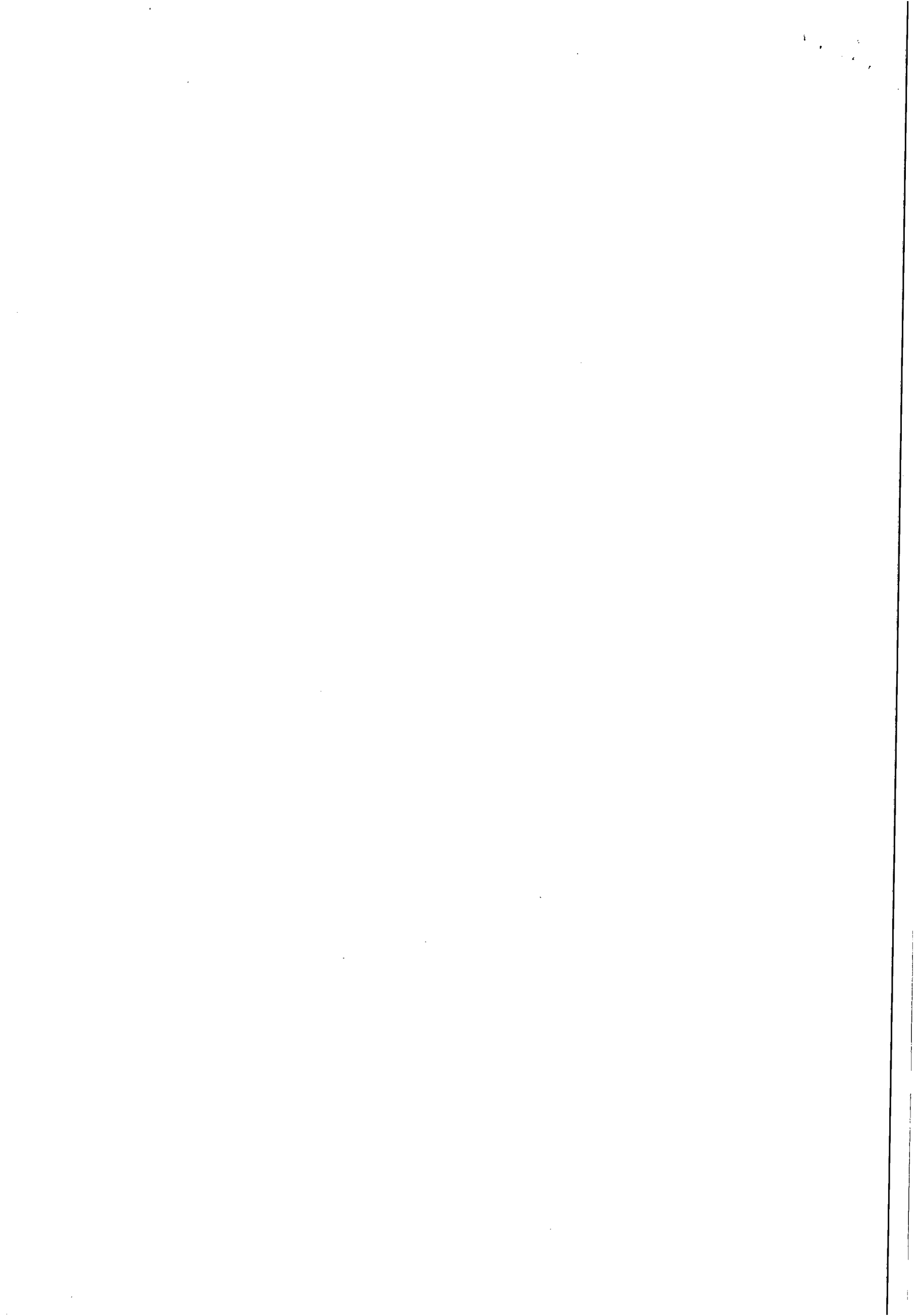
Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : de 03/11/2013 a 09/11/2013 DADOS ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	52	3,257	0,136	3,129	3,640	0,512	2,745	0,070	2,661	2,961
Alagoas	94	2,880	0,076	2,690	3,090	0,402	2,478	0,039	2,418	2,570
Amapá	32	2,812	0,227	2,530	3,330	0,359	2,453	0,059	2,404	2,619
Amazonas	119	2,990	0,180	2,750	3,580	0,477	2,513	0,057	2,340	2,740
Bahia	419	2,712	0,228	2,389	3,349	0,350	2,362	0,071	2,280	2,639
Ceará	228	2,803	0,152	2,669	3,150	0,296	2,507	0,040	2,389	2,621
Distrito Federal	80	2,983	0,013	2,950	2,999	0,466	2,517	0,005	2,509	2,526
Espírito Santo	190	2,885	0,108	2,730	3,150	0,360	2,525	0,062	2,338	2,730
Goiás	255	2,936	0,091	2,729	3,290	0,381	2,555	0,039	2,460	2,650
Maranhão	148	2,784	0,178	2,449	3,390	0,346	2,438	0,053	2,317	2,573
Mato Grosso	142	2,998	0,120	2,698	3,330	0,497	2,501	0,050	2,415	2,629
Mato Grosso do Sul	129	3,023	0,100	2,799	3,258	0,525	2,498	0,073	2,357	2,680
Minas Gerais	982	2,857	0,137	2,549	3,209	0,356	2,501	0,056	2,370	2,711
Para	191	2,985	0,210	2,710	3,630	0,382	2,603	0,059	2,438	2,718
Paraíba	123	2,780	0,063	2,630	2,910	0,353	2,427	0,044	2,326	2,531
Paraná	565	2,869	0,084	2,559	3,231	0,405	2,464	0,065	2,340	2,645
Pernambuco	330	2,859	0,112	2,570	3,169	0,434	2,425	0,056	2,327	2,581
Piauí	102	2,713	0,094	2,559	2,980	0,325	2,388	0,030	2,338	2,469
Rio de Janeiro	732	2,996	0,129	2,699	3,990	0,398	2,598	0,071	2,460	2,797
Rio Grande do Norte	113	2,882	0,037	2,790	2,990	0,376	2,506	0,041	2,410	2,559
Rio Grande do Sul	617	2,853	0,126	2,549	3,250	0,415	2,438	0,061	2,300	2,662
Rondonia	99	3,058	0,089	2,949	3,490	0,490	2,568	0,035	2,502	2,599
Roraima	34	3,014	0,063	2,990	3,350	0,538	2,476	0,065	2,390	2,634
Santa Catarina	386	2,852	0,101	2,490	3,178	0,383	2,469	0,063	2,290	2,579
São Paulo	2371	2,711	0,117	2,359	3,099	0,382	2,329	0,067	2,025	2,660
Sergipe	56	2,856	0,091	2,689	3,060	0,357	2,499	0,034	2,415	2,588
Tocantins	59	3,037	0,064	2,849	3,120	0,589	2,448	0,061	2,390	2,590

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à



ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 18/11/2013

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267



É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis





Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

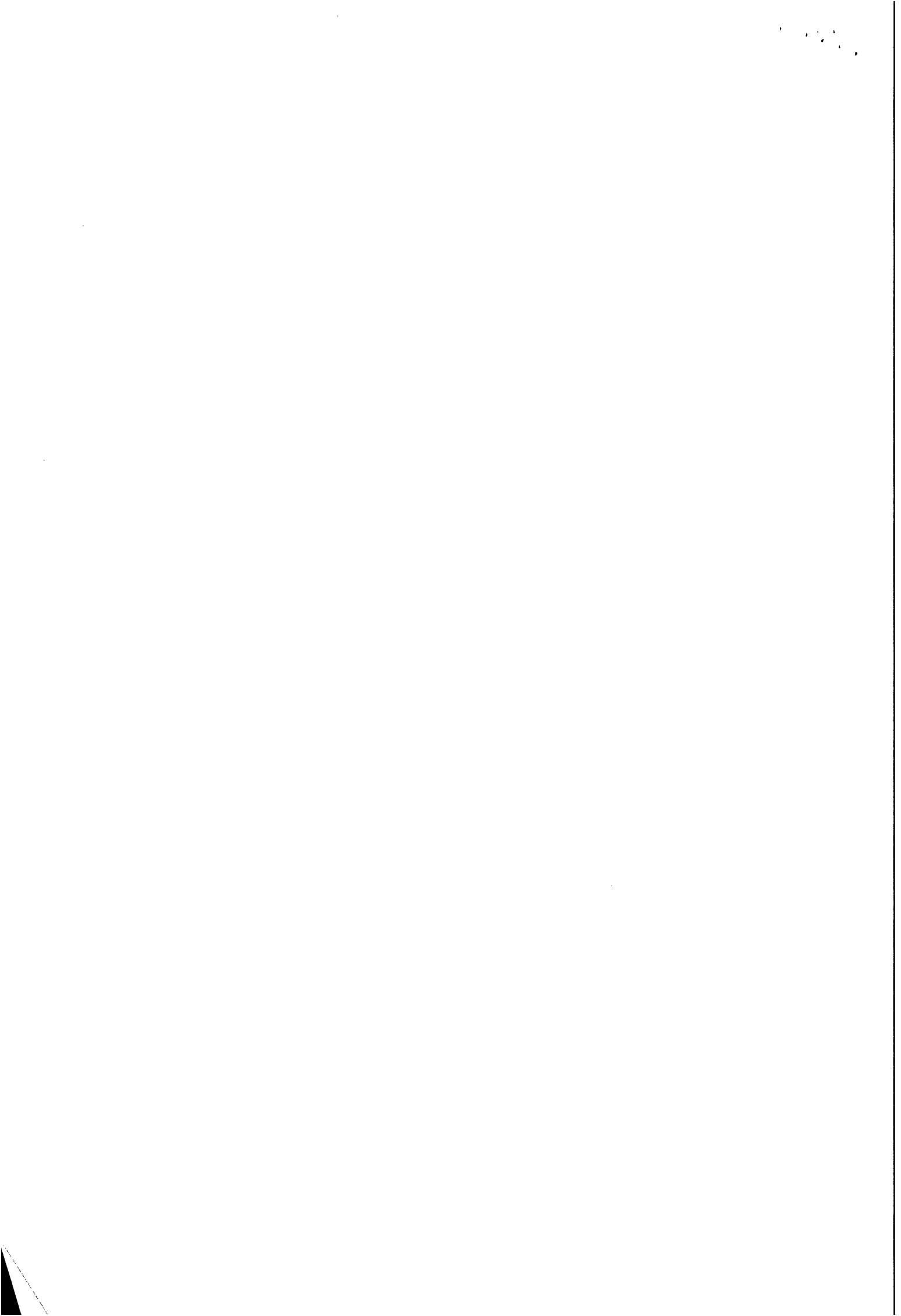
Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Diesel R\$/l

Período : de 03/11/2013 a 09/11/2013 DADOS ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	52	2,842	0,111	2,649	3,060	0,382	2,460	0,094	2,340	2,656
<u>Alagoas</u>	83	2,299	0,059	2,190	2,420	0,249	2,050	0,043	1,977	2,180
<u>Amapá</u>	32	2,318	0,167	2,160	2,720	0,185	2,133	0,038	2,115	2,258
<u>Amazonas</u>	94	2,379	0,137	2,190	2,750	0,246	2,133	0,042	2,015	2,287
<u>Bahia</u>	373	2,279	0,105	2,050	2,649	0,259	2,020	0,065	1,725	2,195
<u>Ceará</u>	121	2,389	0,055	2,250	2,499	0,327	2,062	0,062	1,875	2,189
<u>Distrito Federal</u>	77	2,416	0,011	2,350	2,420	0,290	2,126	0,004	2,119	2,130
<u>Espírito Santo</u>	159	2,338	0,072	2,090	2,480	0,291	2,047	0,045	1,975	2,162
<u>Goias</u>	232	2,330	0,071	2,139	2,559	0,220	2,110	0,038	2,026	2,199
<u>Maranhão</u>	130	2,286	0,074	2,099	2,503	0,218	2,068	0,056	1,972	2,272
<u>Mato Grosso</u>	104	2,575	0,111	2,350	2,900	0,332	2,243	0,078	2,025	2,360
<u>Mato Grosso do Sul</u>	88	2,484	0,082	2,290	2,619	0,315	2,169	0,047	2,059	2,310
<u>Minas Gerais</u>	790	2,353	0,073	2,119	2,599	0,259	2,094	0,057	1,950	2,295
<u>Para</u>	125	2,510	0,108	2,219	2,800	0,352	2,158	0,077	1,980	2,370
<u>Paraíba</u>	99	2,285	0,054	2,169	2,399	0,231	2,054	0,039	1,978	2,161
<u>Paraná</u>	378	2,259	0,069	2,129	2,499	0,255	2,004	0,057	1,915	2,240
<u>Pernambuco</u>	123	2,280	0,073	2,090	2,400	0,258	2,022	0,050	1,972	2,159
<u>Piauí</u>	88	2,318	0,051	2,230	2,400	0,225	2,093	0,040	2,051	2,168
<u>Rio de Janeiro</u>	512	2,288	0,094	2,090	2,599	0,295	1,993	0,055	1,875	2,160
<u>Rio Grande do Norte</u>	108	2,288	0,041	2,190	2,400	0,268	2,020	0,051	1,903	2,140
<u>Rio Grande do Sul</u>	389	2,333	0,076	2,149	2,610	0,327	2,006	0,047	1,880	2,149
<u>Rondonia</u>	96	2,516	0,084	2,340	2,750	0,309	2,207	0,029	2,158	2,257
<u>Roraima</u>	34	2,640	0,064	2,570	2,950	0,485	2,155	0,060	2,080	2,320
<u>Santa Catarina</u>	272	2,338	0,092	2,050	2,638	0,286	2,052	0,060	1,900	2,148
<u>São Paulo</u>	1577	2,279	0,072	2,049	2,599	0,292	1,987	0,054	1,720	2,186
<u>Sergipe</u>	37	2,356	0,060	2,189	2,499	0,274	2,082	0,044	2,009	2,149
<u>Tocantins</u>	54	2,302	0,060	2,220	2,499	0,334	1,968	0,054	1,904	2,075

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à



ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 18/11/2013

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

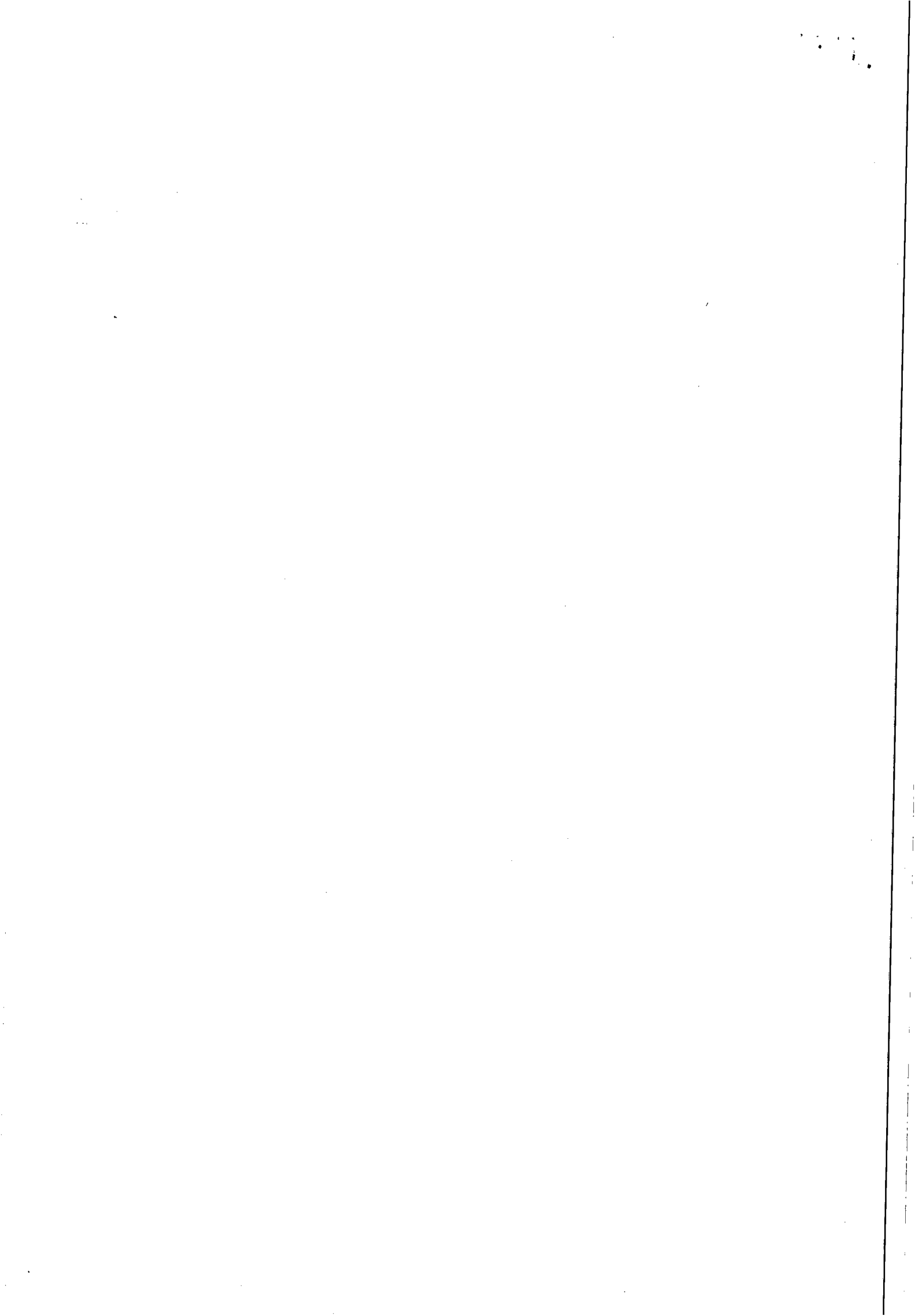
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267



É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:


Nº da folha:



À GESEA,

Com as considerações postas pela Dra. Laís Leão e pela SUPOFIN.

Em 08 / 11 / 2013


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13022/2013

CI:

69/2013

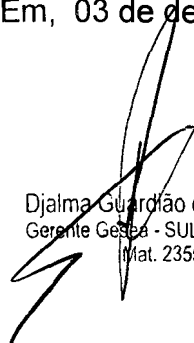
Nº FOLHA:

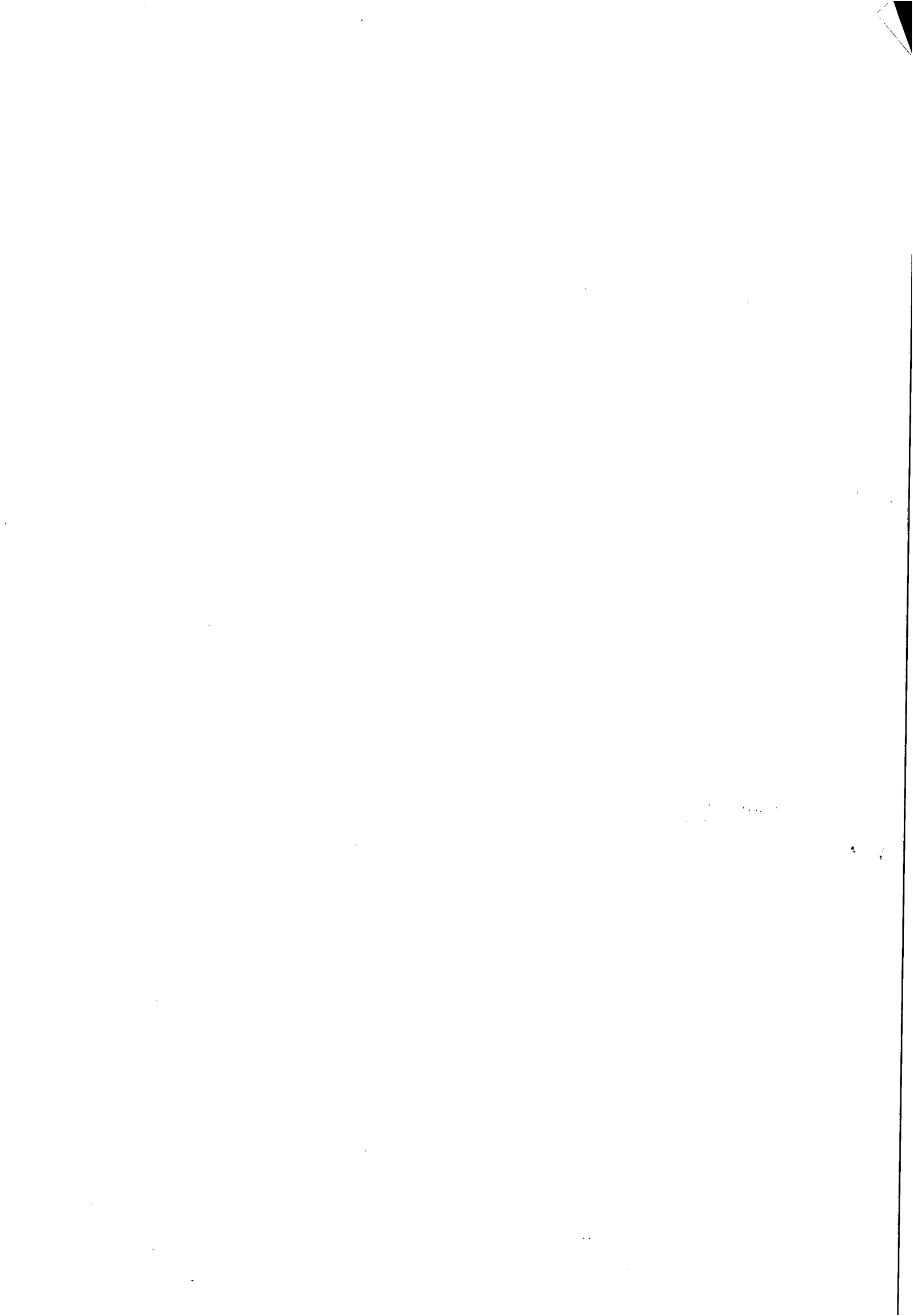
139

À
ASJUR,

Concordando com as sugestões propostas pela Supofin e ASJUR, segue Termo de Referência para o fornecimento de combustíveis com as devidas correções em relação ao preço médio (gasolina e diesel) cobrado ao consumidor final, bem como Planilha da ANP (planilha utilizada como base de cálculo) com o preço médio cobrado no período de 24/11/2013 a 30/11/2013. Com isso, pedimos dar prosseguimento ao pleito.

Em, 03 de dezembro de 2013.


Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gestão - SULOS / CASAL
Mat. 2355



TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CASAL NO ÂMBITO ESTADUAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos. Envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como geradores e máquinas tipo pá mecânica, e outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato;

1.2. Os serviços serão classificados em um único item, referente à taxa de administração, por se tratar de uma única contratação que visa obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado.

ITEM 1	Serviços de gestão da frota de veículos pertencentes à CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico com chip, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis.
--------	--

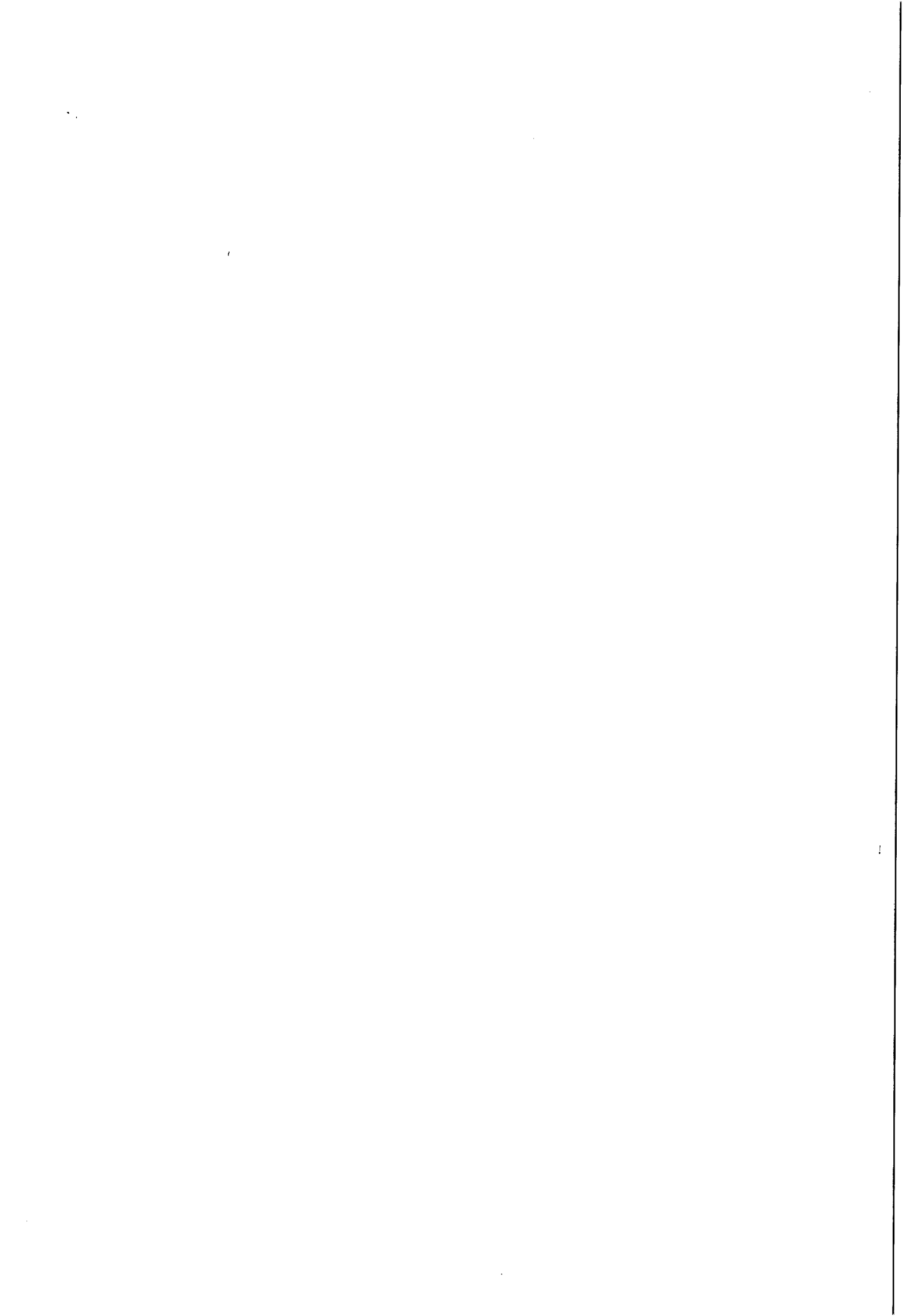
2. JUSTIFICATIVA

2.1. O contrato vigente foi originado de uma Ata de Registro de Preços, não sendo possível dar prosseguimento ao mesmo, pela inviabilidade de manter o valor contratado em face das novas demandas de consumo de combustíveis pelas Unidades de Negócio e de Serviços da Companhia, na capital e no interior do Estado;

2.2. O Contrato com o valor de R\$ 1.010.616,00 (um milhão e dez mil e seiscentos e dezesseis reais), assinado em 22/09/2010 com o advento do Primeiro Termo Aditivo em 20/06/2011 que elevou o valor Global para R\$ 1.263.270,00 (um milhão duzentos sessenta três mil e duzentos e setenta reais), consumiu os 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, esgotando a possibilidade da renovação do Contrato em termos de valores. Em 02 de setembro de 2013 foi assinado contrato emergencial por 180 dias, tempo estimado para elaboração do Termo de Referência para propiciar uma Nova Licitação.

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeio, *pick-ups*, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia



de Saneamento de Alagoas;

3.2. O serviço contratado pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais do mercado;

3.3. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.5.1. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

3.5.2. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;

3.5.3. O sistema deverá permitir abastecimento “on-line, off-line” e manual;

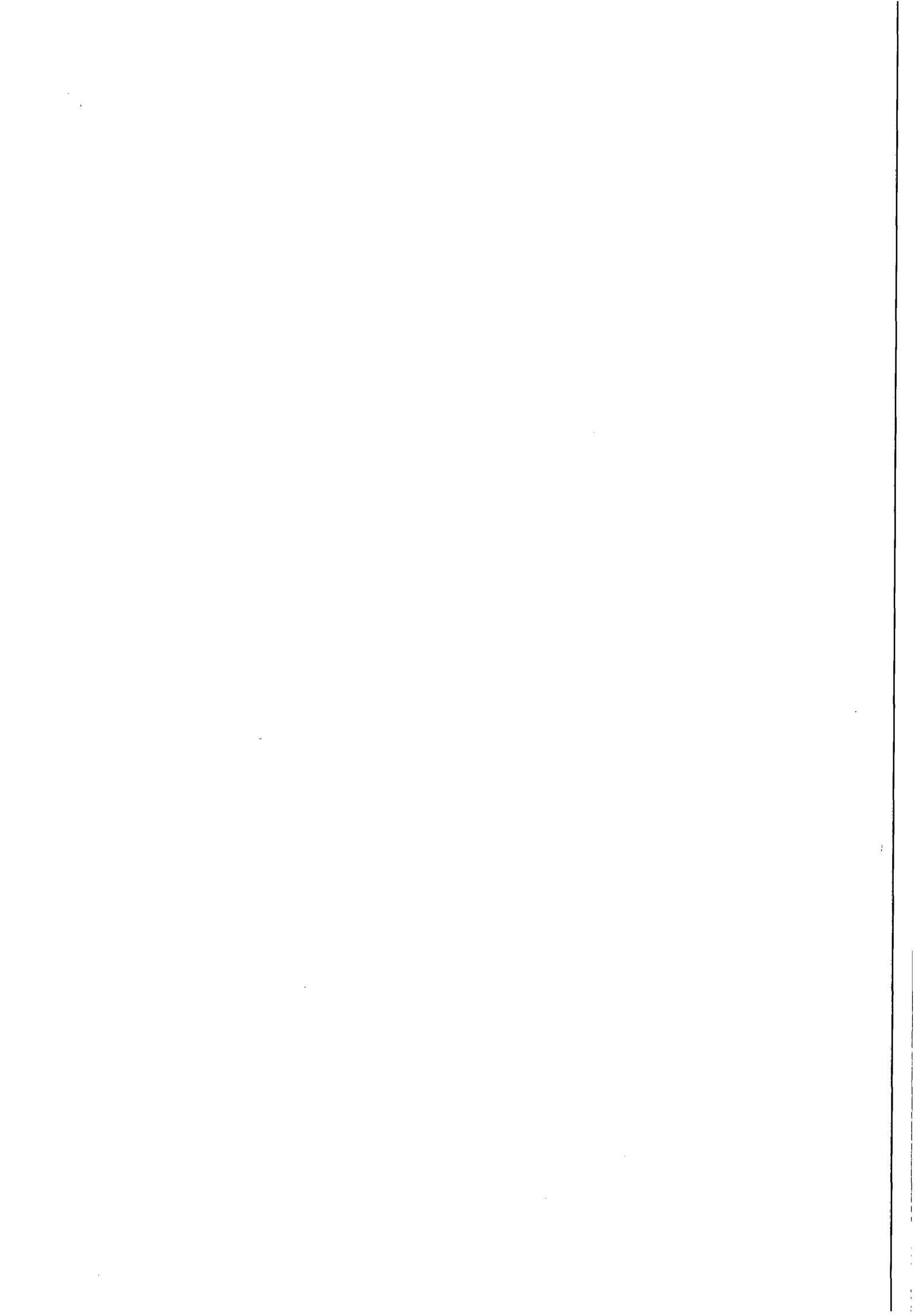
3.5.3.1. A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.5.3.2. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

3.5.3.3. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.





3.6. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

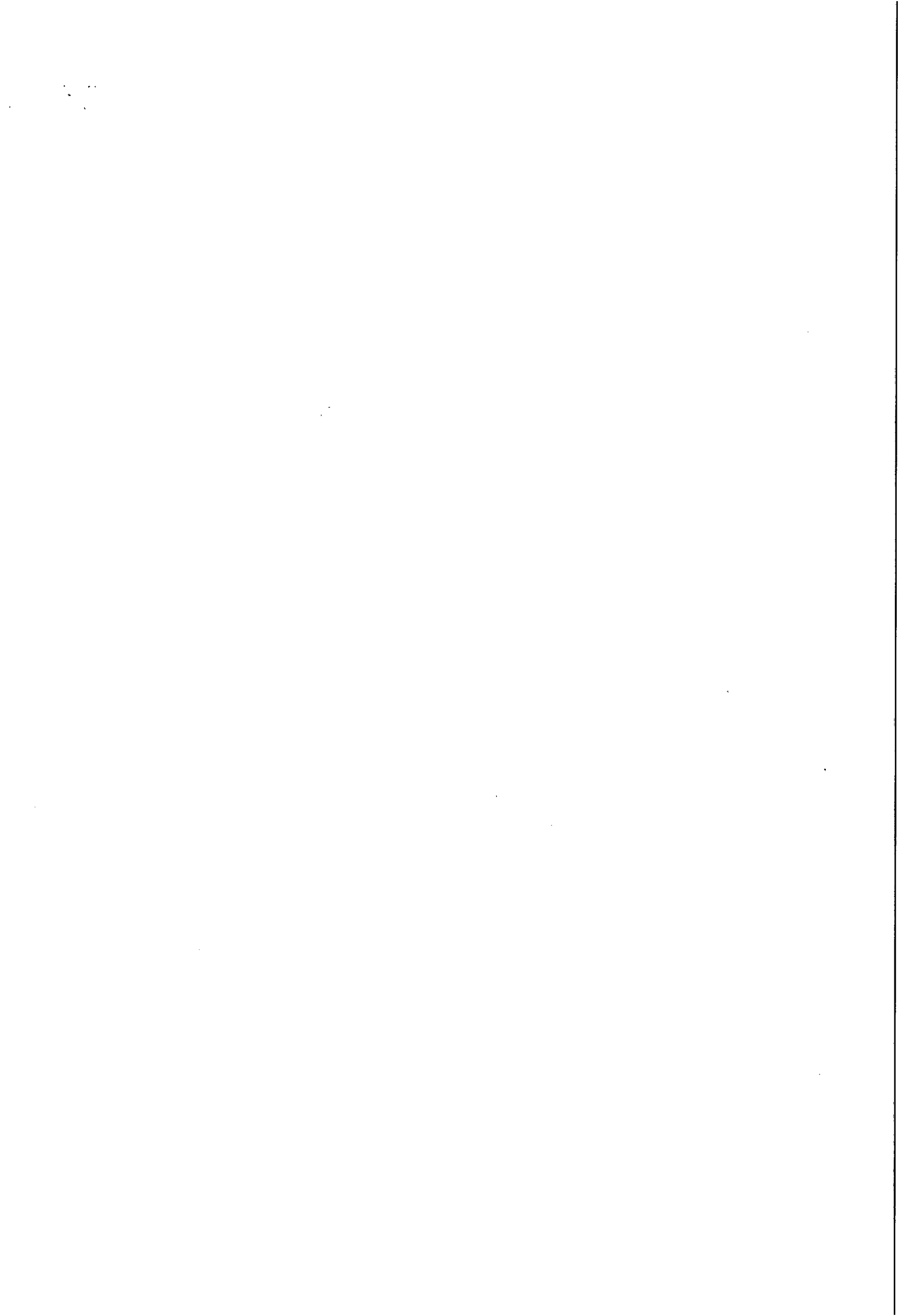
- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados Km/litro (mínimo e máximo) ou Horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque etc.;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CASAL;

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Companhia de Saneamento de Alagoas;

3.8. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;
- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
 - Combustível adquirido;
 - Quantidade em litros adquiridos;
 - Valor total da operação em R\$ (reais);
- c) quilometragem percorrida por veículo;
 - d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;
 - e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
 - g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;
 - h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo





de combustíveis;

i) despesas realizadas por centro de custos; e

j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Gerente da GESEA, o funcionário Djalma Guardião dos Santos, matrícula 2355, Técnico de Segurança do Trabalho, CPF 087.624.904-78 ou seu substituto fica designado gestor do contrato;

4.2. O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC;

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

4.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

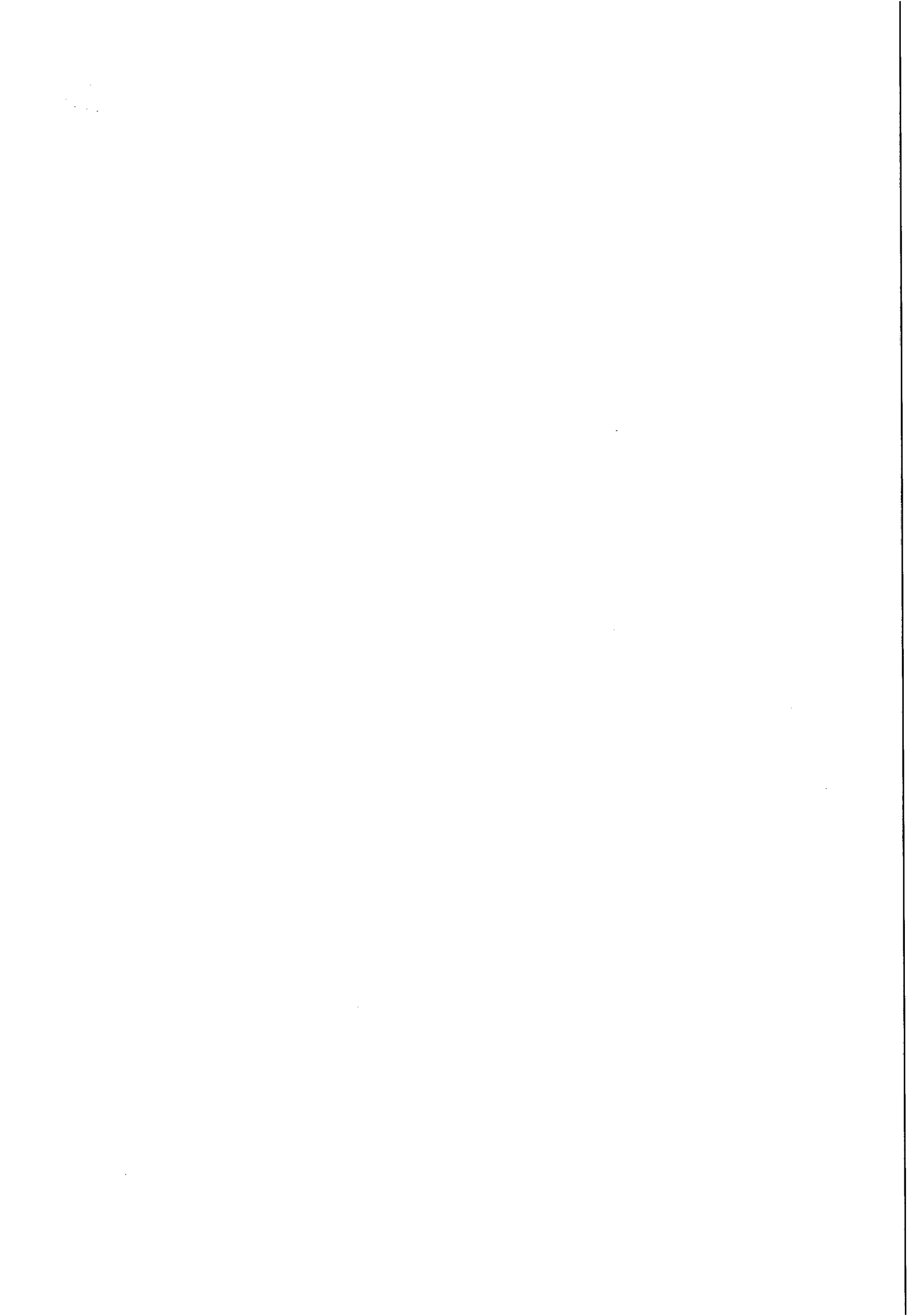
4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência (item 14) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – VALOR E QUANTIDADE

5.1. A execução do serviço objeto do presente Termo de Referência abrangerá o consumo mensal abaixo estimado:

ADMINISTRAÇÃO (I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0,01%) (I)	R\$ 152,85



COMBUSTÍVEL (II)

Tipo de Serviço	QTDE. LITROS ANUAL (estimado)	Valor unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	2,929	R\$ 1.072.889,77
Abastecimento Diesel	198.280	2,298	R\$ 455.647,44
TOTAL ABASTECIMENTO			R\$ 1.528.537,21

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração [I]	R\$ 12,73	R\$ 152,85
Abastecimento [II]	R\$ 127.378,10	R\$ 1.528.537,21
Total Geral (I+II)	R\$ 127.390,83	R\$ 1.528.690,06

5.2. Frota de Veículos

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

5.3. Quantidade de Cartões

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

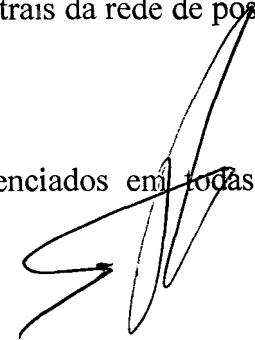
6 – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

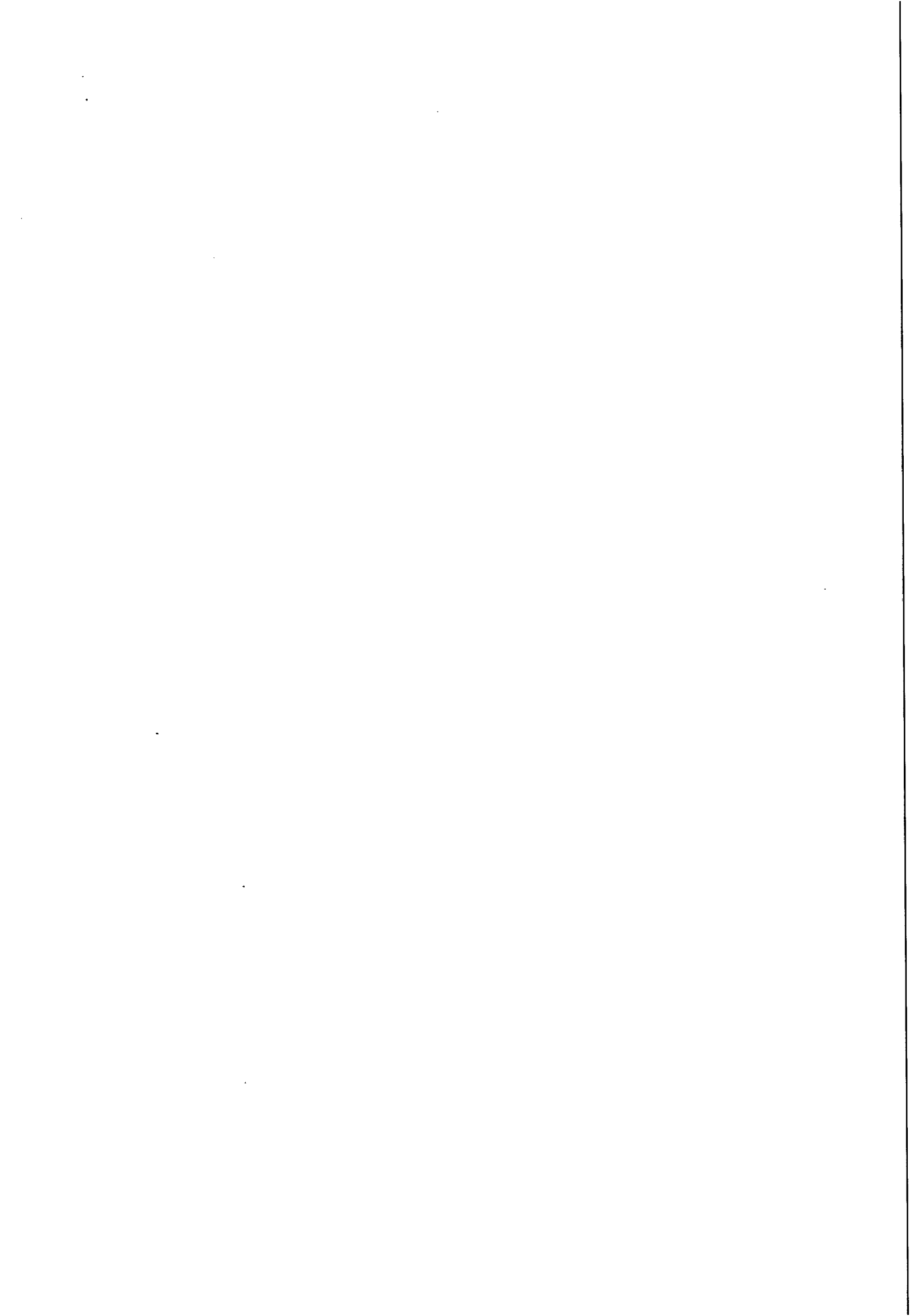
6.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:





CIDADE	GASOLINA	DIESEL
Recife	•	•
João Pessoa	•	•
Natal	•	•
Fortaleza	•	•
Aracaju	•	•
Salvador	•	•

6.4. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;

6.5. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

6.6. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

6.7. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, entre a Companhia de Saneamento de Alagoas e a empresa vencedora, vigorará por 12 (doze) meses;

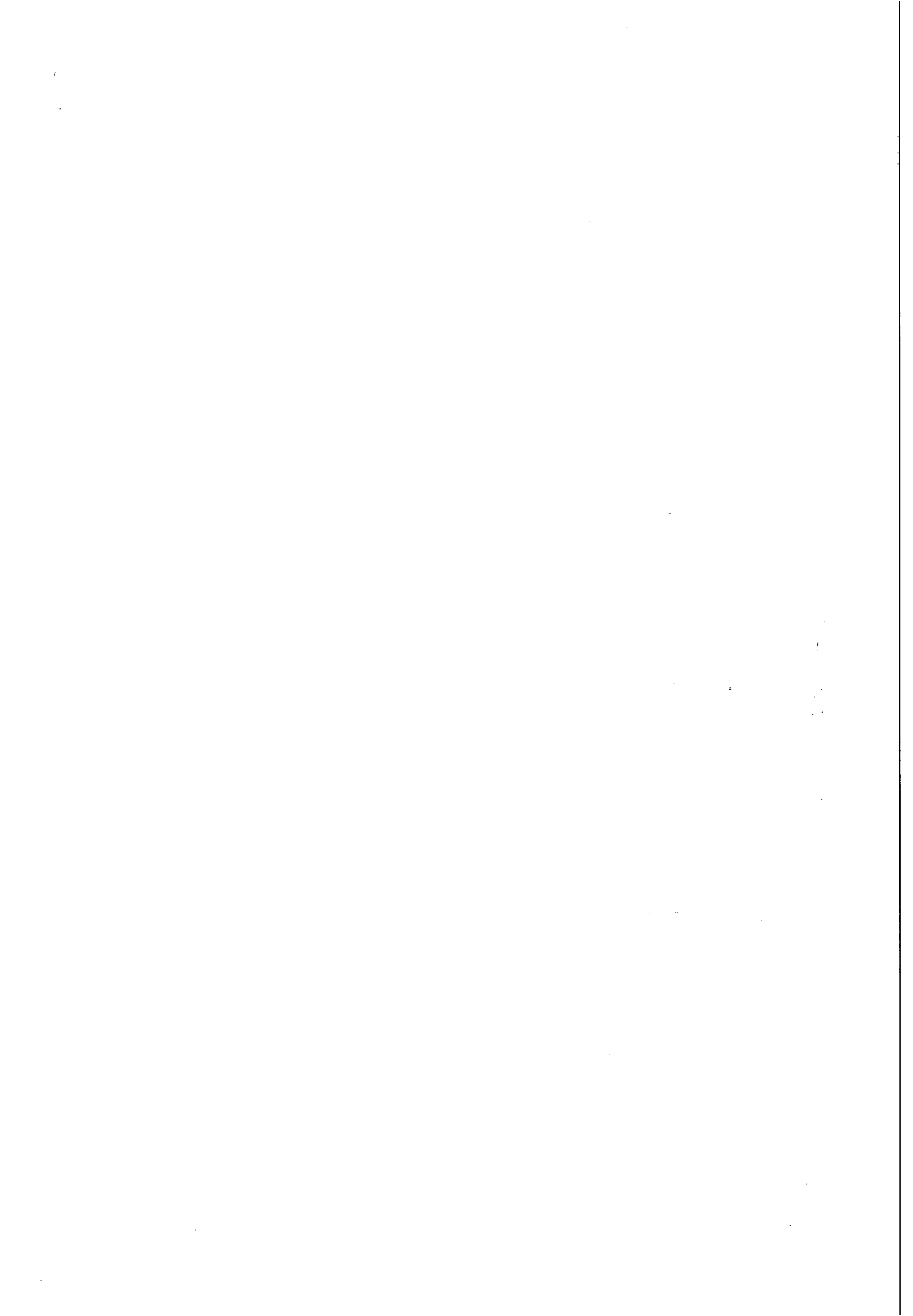
7.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação;

7.3. O preço contratado obedecerá a oferta de menor preço que será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento;

7.4. Os valores contratados poderão ser repactuados sempre que houver majoração no preço do combustível autorizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo conforme tabela para o Estado de Alagoas;

7.5. A Companhia de Saneamento de Alagoas pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores para cada tipo de combustível fornecidos e comprovadamente para os veículos da frota, e pela taxa percentual de administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip;

7.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8 – ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMOS DE ATÉ 25%

8.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

10.3. A contratada deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato;

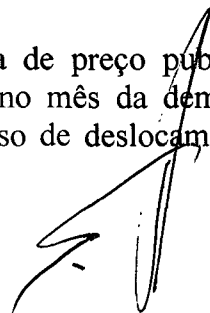
10.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

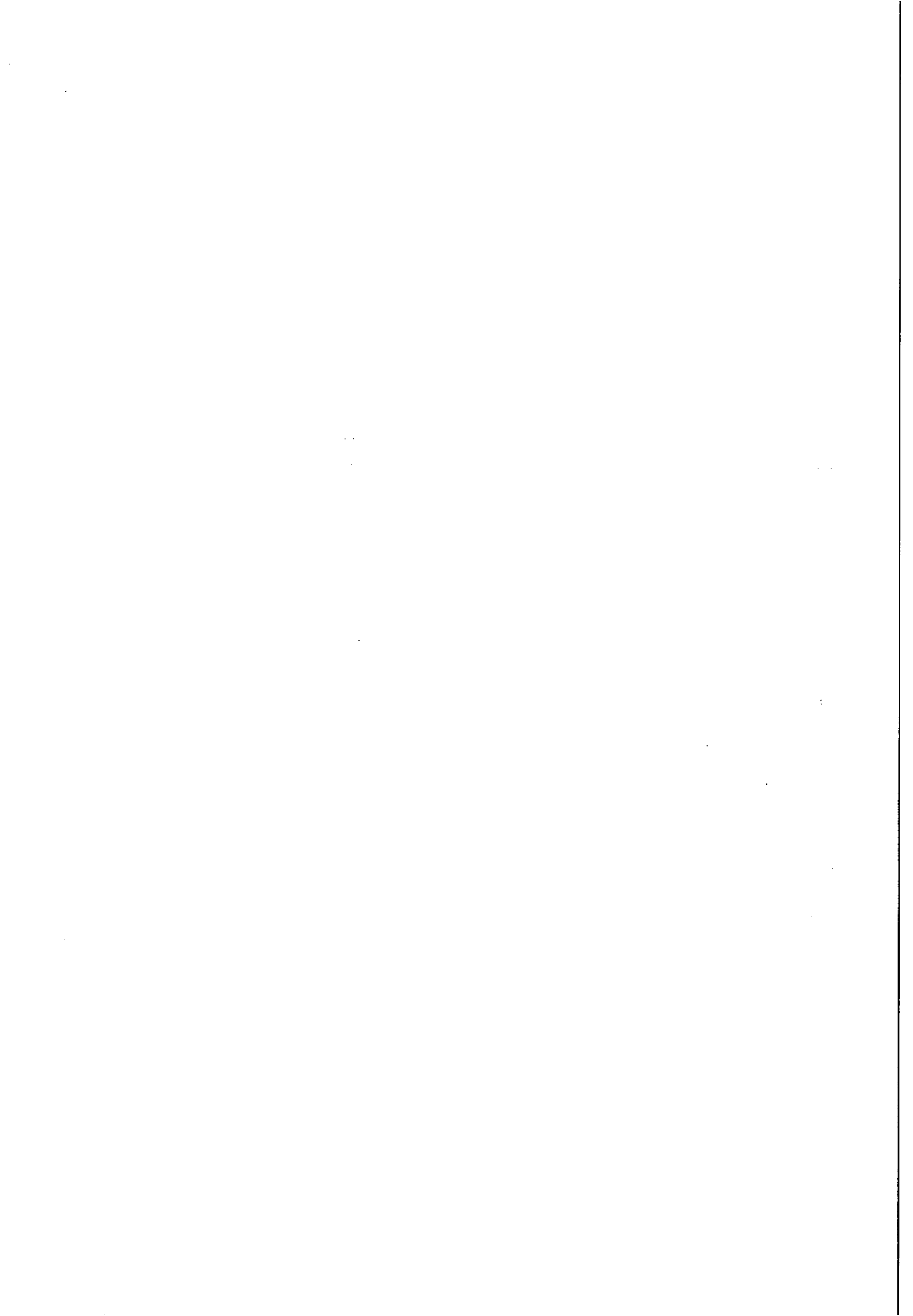
10.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento de obrigação. Havendo erro na Nota fiscal a mesma será devolvida a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL;

10.7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

10.8. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

I – PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sitio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo





Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi);

II – PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

10.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

11 – DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

11.1. O cronograma de pagamento deve ser realizado em função do prazo do contrato.

MÊS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Valor Mensal	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49

MÊS	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL GLOBAL
Valor Mensal	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 126.393,49	R\$ 1.516.722,04

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

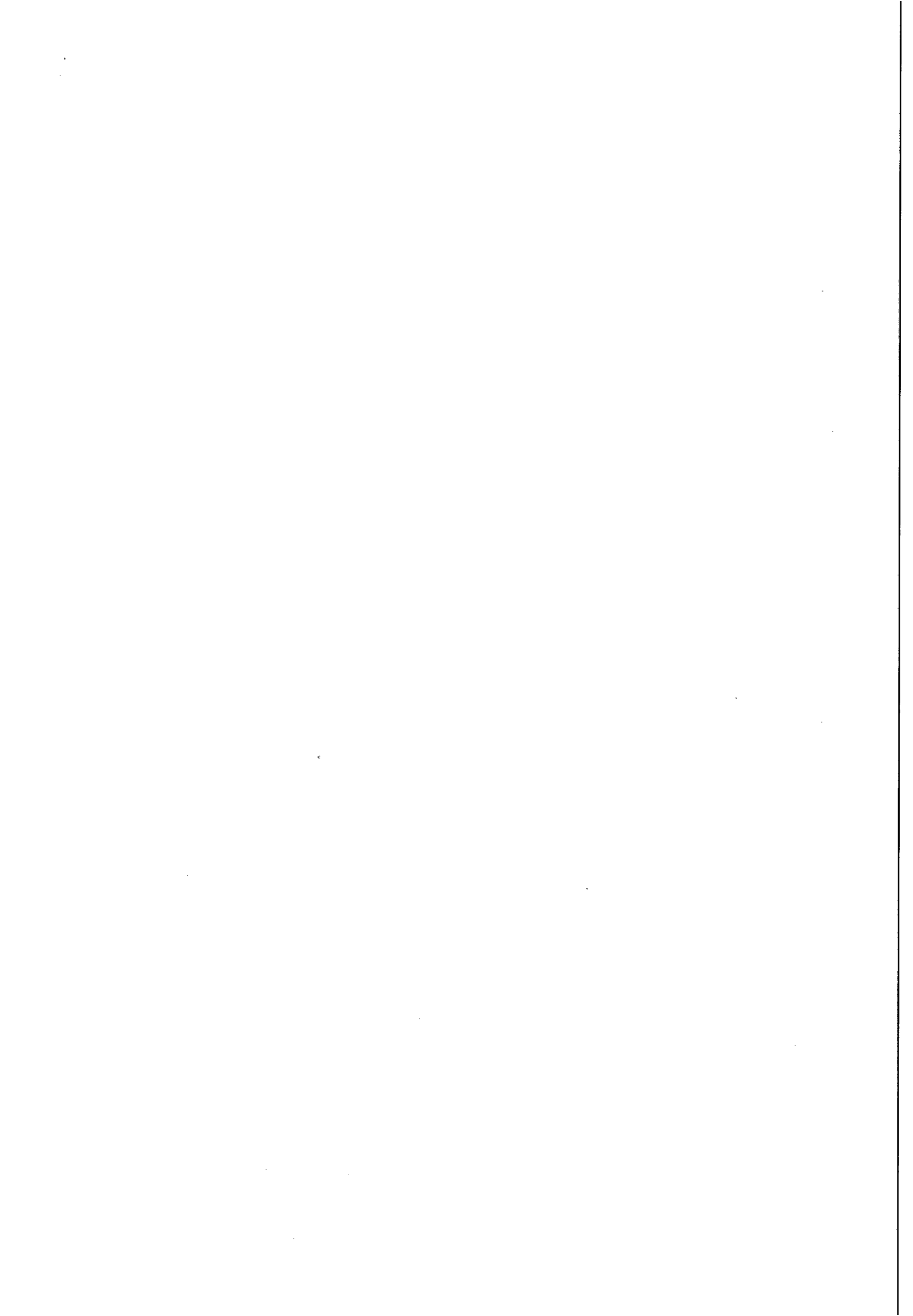
12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.7. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

12.8. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

12.9. Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas;

12.10. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

12.11. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

12.12. Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;

12.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

12.14. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;

12.15. A Contratada deverá implantar o Sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

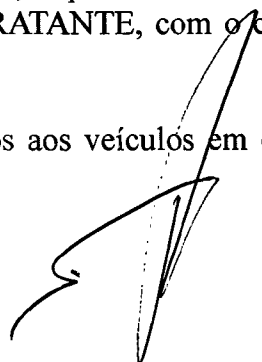
12.16. Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

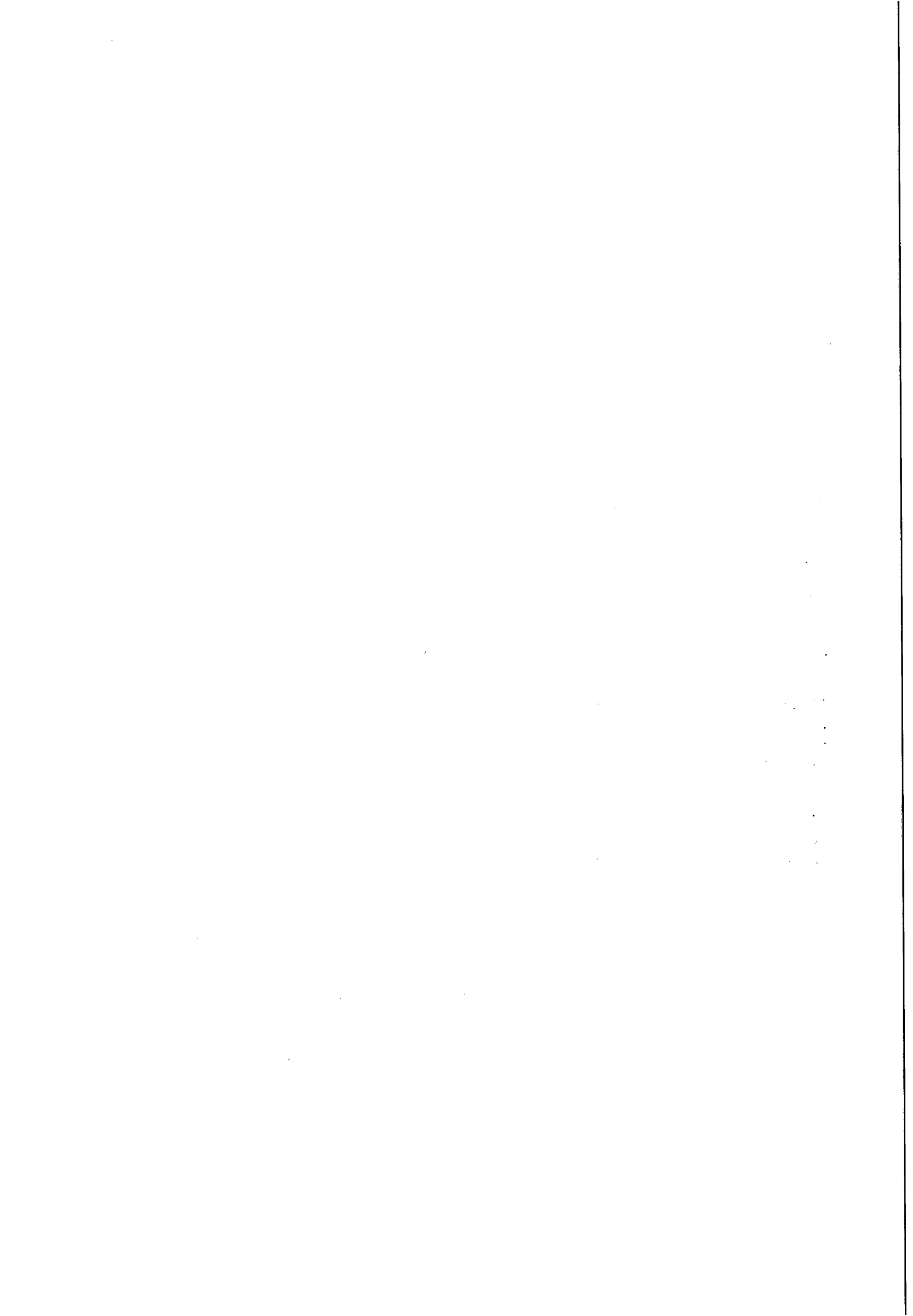
13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;

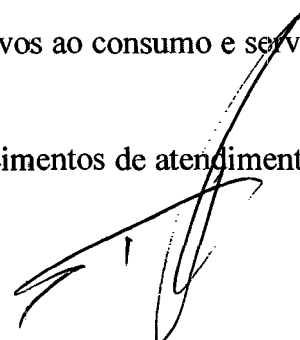
13.2. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

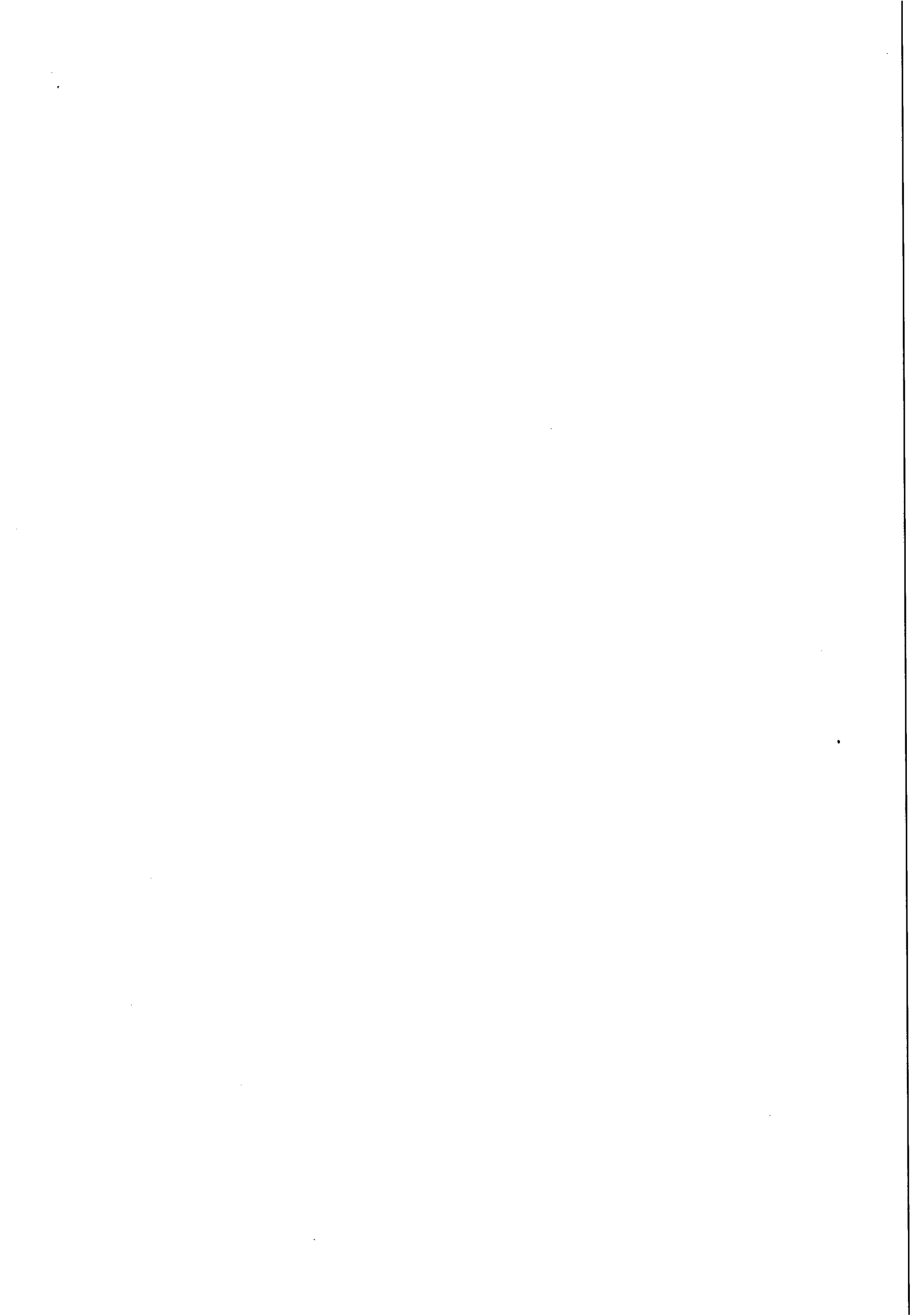
13.3. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;





- 13.4. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- 13.5. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- 13.6. Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- 13.7. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetuando o respectivo pagamento;
- 13.8. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.9. Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 13.9.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 13.9.2. Placa;
 - 13.9.3. Chassi;
 - 13.9.4. Marca;
 - 13.9.5. Tipo;
 - 13.9.6. Motorização;
 - 13.9.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel);
 - 13.9.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;
 - 13.9.9. Capacidade do tanque;
 - 13.9.10. Dados do hodômetro;
 - 13.9.12. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- 13.10. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- 13.11. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 13.12. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;
- 13.13. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;
- 13.14. Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;





13.15. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;

13.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

14.2. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

14.3. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

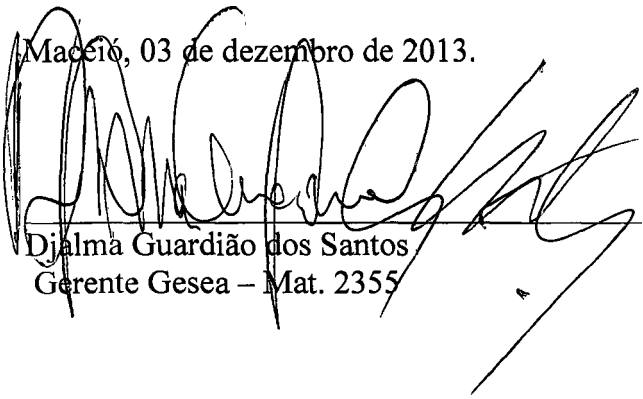
14.4. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

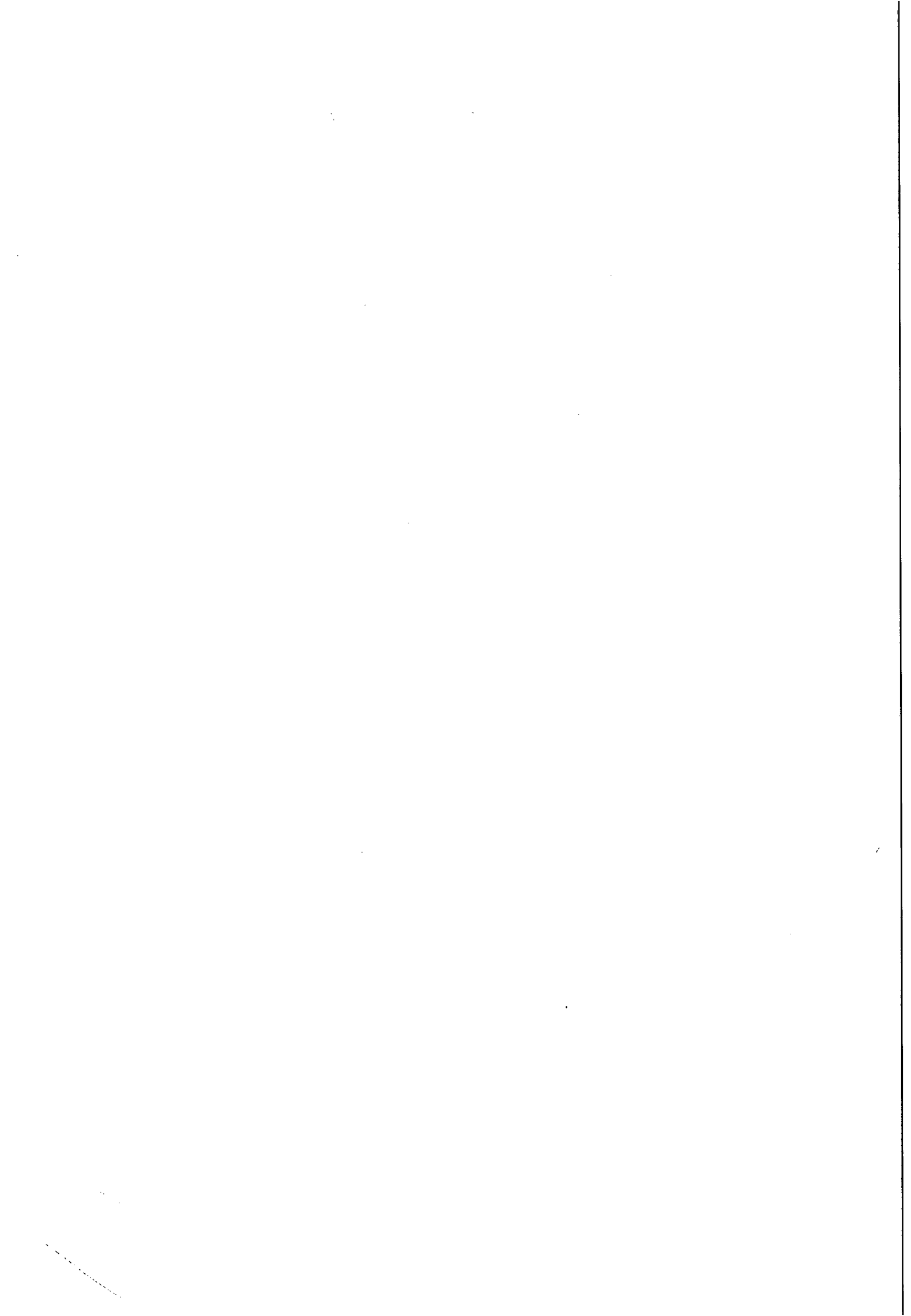
14.5. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 03 de dezembro de 2013.


Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gesea – Mat. 2355



Quadro com a relação de veículos e equipamentos necessários à execução do contrato:

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
DP	1	OHG-9550	POLO SEDAN	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGC	1	OHD-2635	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGE	1	NMJ-4318	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGO	1	OHD-2675	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SULOS	1	OHC-3503	PALIO	Gasolina
	2	OHB-5403	AMAROK	Diesel

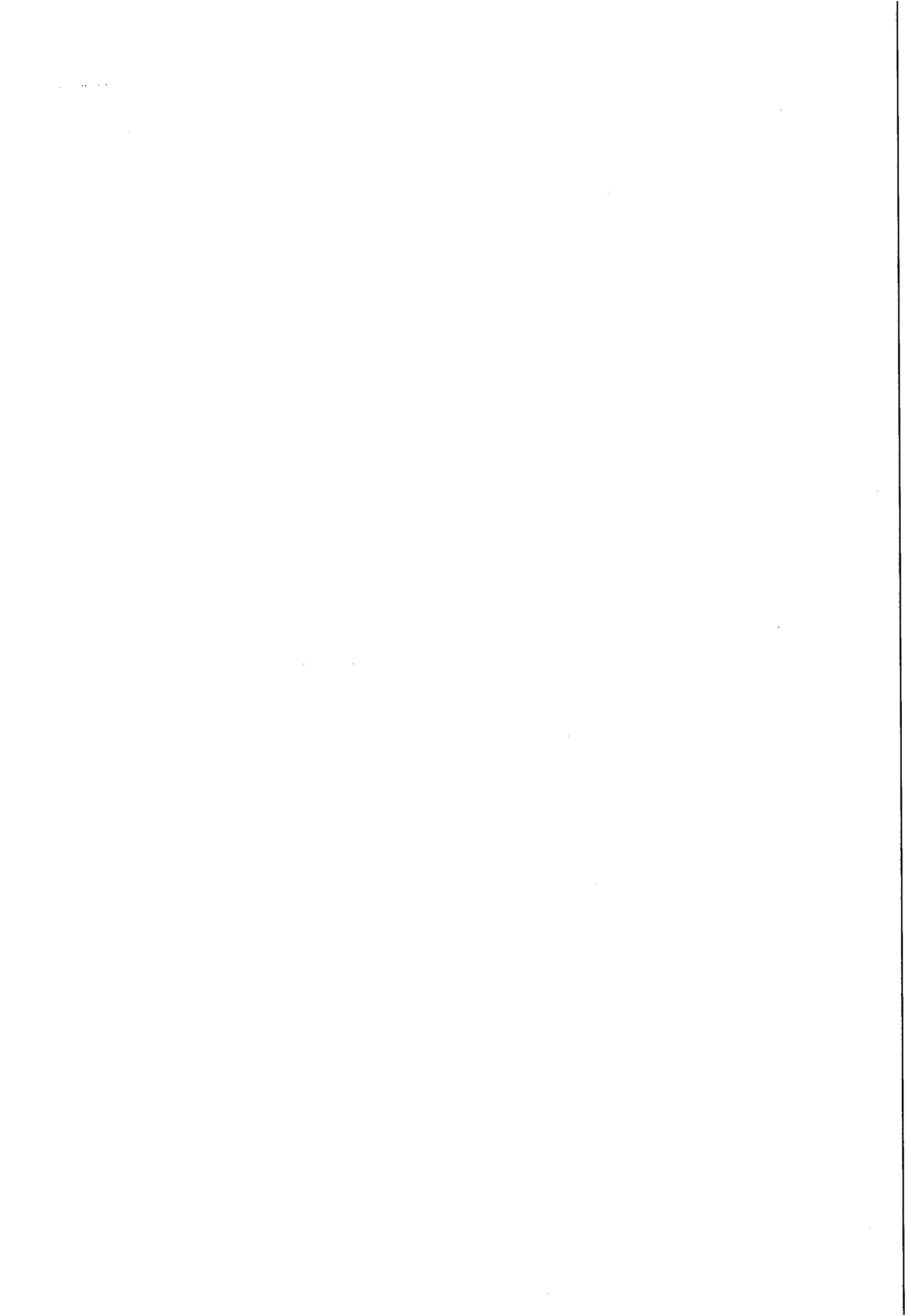
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUNEI	1	OHG-0779	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUNEC	1	OHE-0132	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUCOP	1	OHE-3082	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUPEN	1	OHF-0189	UNO	Gasolina
	2	OHC-9250	UNO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUTEC	1	OHD-2675	VOYAGE	Gasolina



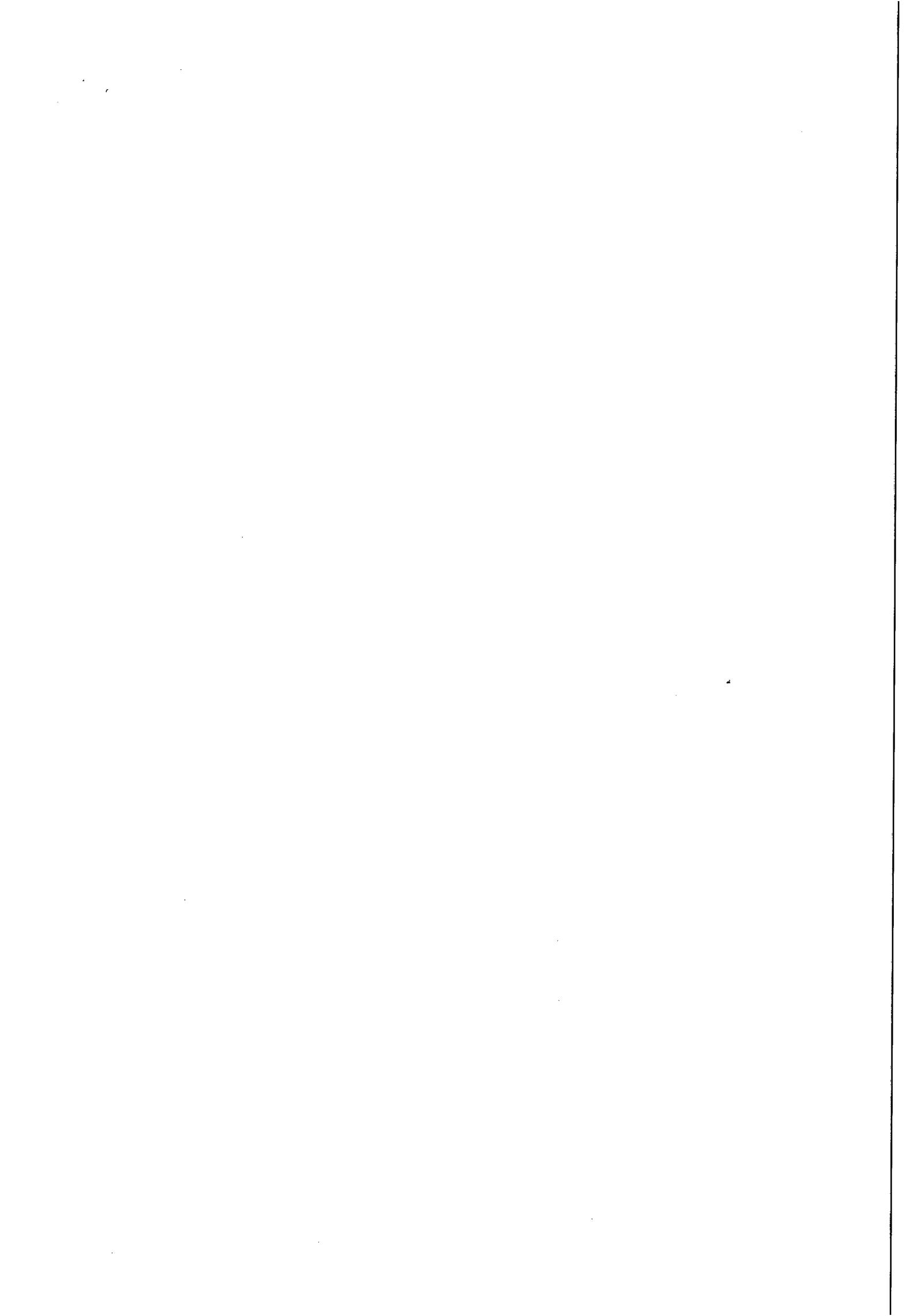
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESEA	1	NME-8941	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHG-0258	KOMBI	Gasolina
	3	OHK-9890	PALIO	Gasolina
	4	OHD-7073	PALIO	Gasolina
	5	OHJ-8426	GOL	Gasolina
SUPSAT	6	ORE-0216	MOTO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESUP	1	NMJ-1210	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHB-4663	STRADA	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESMET	1	OHE-5122	PALIO	Gasolina
	2	OHI-8411	STRADA	Gasolina
SUPBES	3	OHK-9830	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GETIN	1	OHE-0182	PALIO	Gasolina
	2	ORJ-0095	DOBLO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEMTE	1	OHB-8010	PALIO	Gasolina
	2	NMM-6994	STRADA	Gasolina
SUPTRE	3	OHF-9440	PALIO	Gasolina
SUPMAC	4	OHF-9420	PALIO	Gasolina
	5	GEN-0001	GERADOR	Diesel
	6	GEN-0002	GERADOR	Diesel
	7	GEN-0003	GERADOR	Diesel
	8	GEN-0004	GERADOR	Diesel
	9	GEN-0005	GERADOR	Diesel
	10	GEN-0006	GERADOR	Diesel
	11	GEN-0007	GERADOR	Diesel
	12	GEN-0008	GERADOR	Diesel
	13	GEN-0009	GERADOR	Diesel
	14	GEN-1000	GERADOR	Diesel
	15	GEN-2020	GERADOR	Diesel
	16	GEN-3030	GERADOR	Diesel



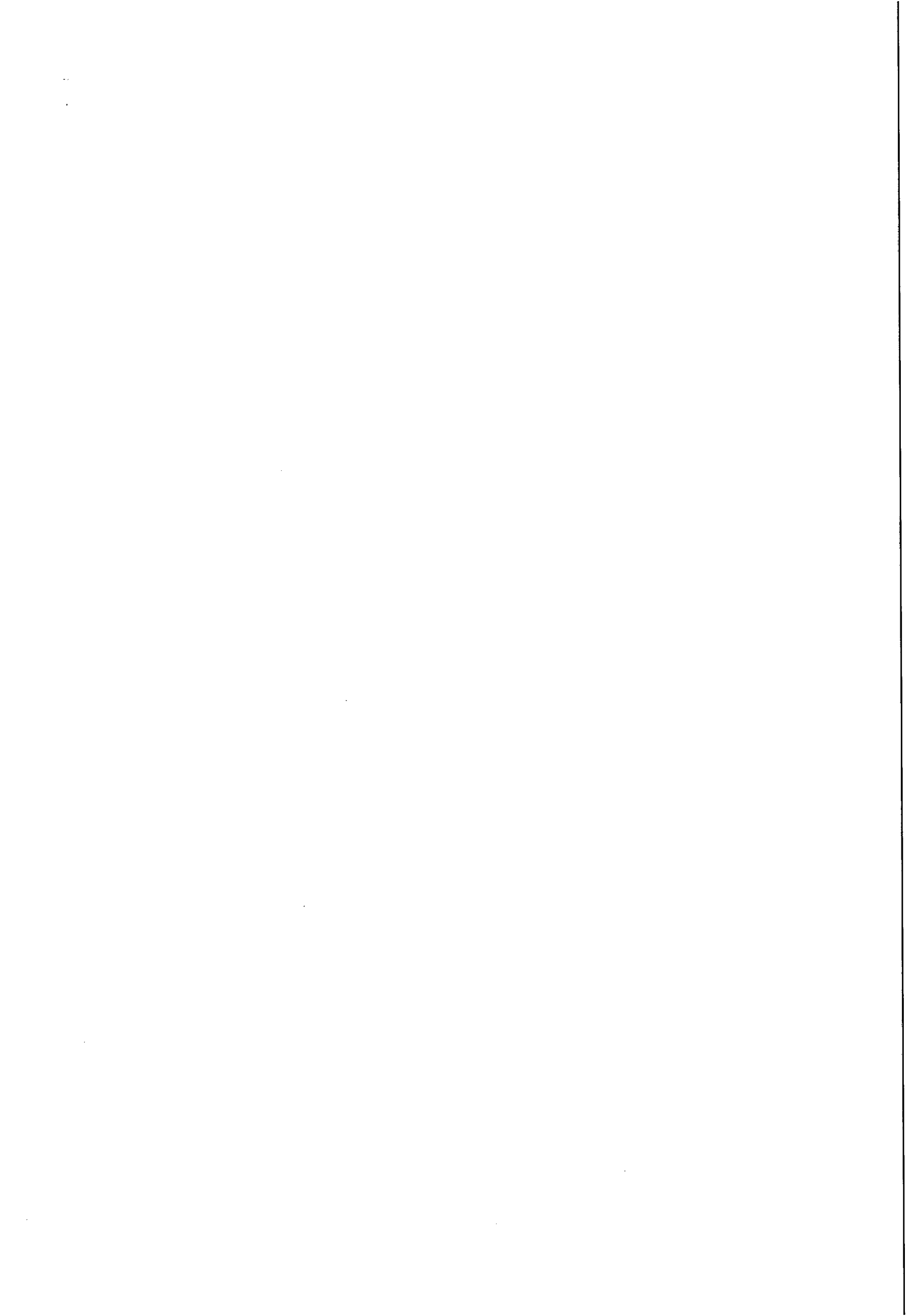
Planilha1



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEDOP	1	OHB-8100	PALIO	Gasolina
SUPCOP	2	OHD-7043	PALIO	Gasolina
	3	OHG-6958	UNO	Gasolina
	4	OHD-4428	MOTO	Gasolina
	5	OHI-8421	STRADA	Gasolina
	SUPTRA	6	NMD-2233	CELTA
7		OHG-3395	UNO	Gasolina
8		NMH-1061	CAMINHAO	Diesel
SUPOMM	9	OHG-0719	AMAROK	Diesel
	10	OHG-0729	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEROC	1	OHE-3042	PALIO	Gasolina
SUPCAD	2	OHK6026	GOL	Gasolina
SUPMIC	3	OHE-3062	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUPMAE	1	ORH-6465	GOL	Gasolina
	2	OHC-2688	GOL	Gasolina
	3	OHD-7596	GOL	Gasolina
	4	OHE-0162	PALIO	Gasolina
	5	OHF-9480	PALIO	Gasolina
	6	NMF-7401	STRADA	Gasolina
	7	OHI-8431	STRADA	Gasolina
	8	NNS-6928	CAMINHÃO	Diesel
SUPMAN	9	GEN- 0011	GERADOR	Diesel
	10	OHG-0759	AMAROK	Diesel
	11	OHG-0629	AMAROK	Diesel
	12	OHG-0749	AMAROK	Diesel
	13	ORE-9741	AMAROK	Diesel
	14	NMM-5341	CAMINHÃO	Diesel
	15	NMM-5441	CAMINHÃO	Diesel
	16	NMJ-2690	CAMINHÃO	Diesel
	17	OHG-3234	Gol	Gasolina
	18	OHD-7526	GOL	Gasolina
	19	OHD-7526	GOL	Gasolina
	20	OHC-2678	GOL	Gasolina
	21	OHK-7445	UNO	Gasolina

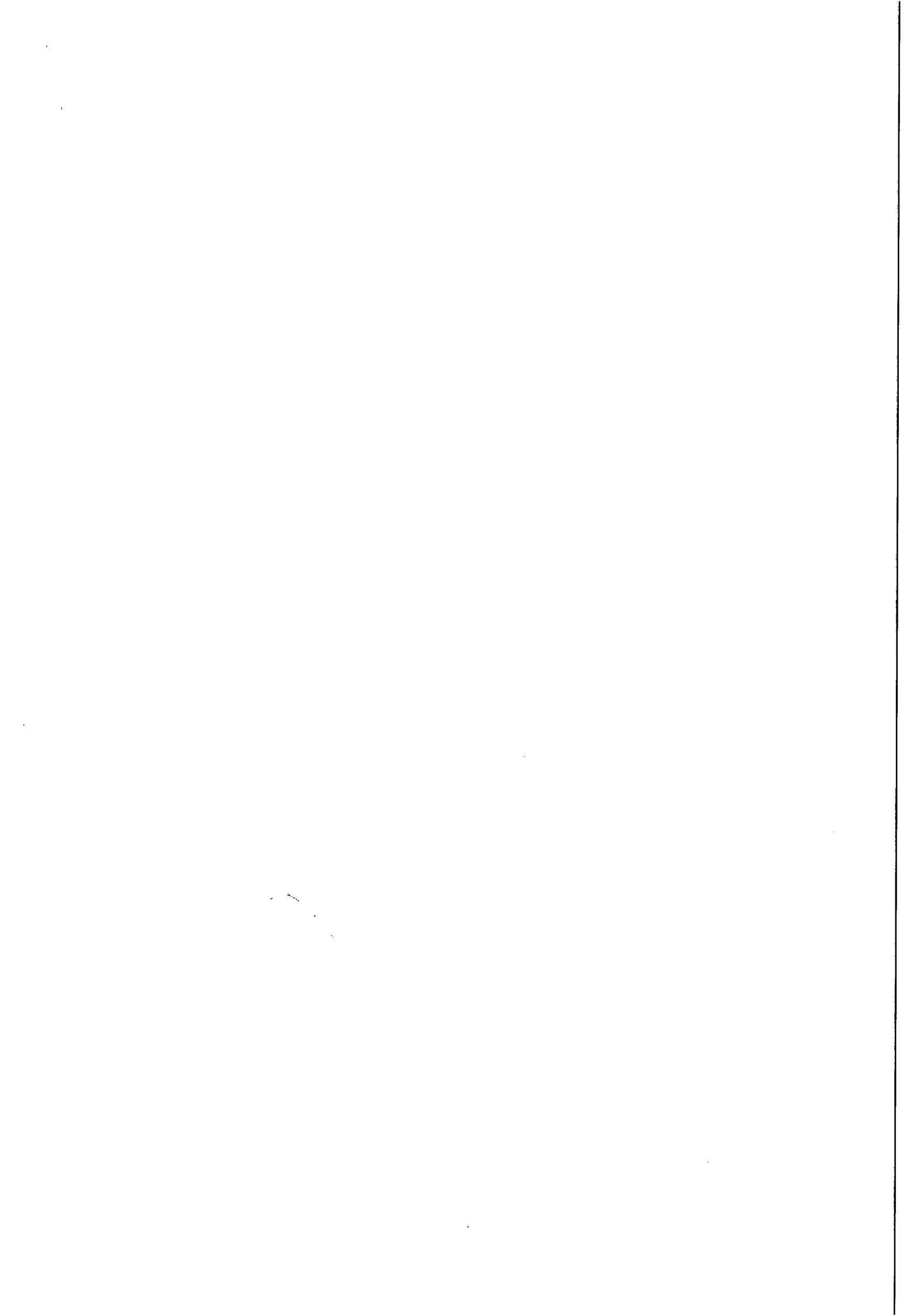


Planilha1



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEQPRO	1	ORG-2420	SAVEIRO	Gasolina
	2	OHF-9500	PALIO	Gasolina

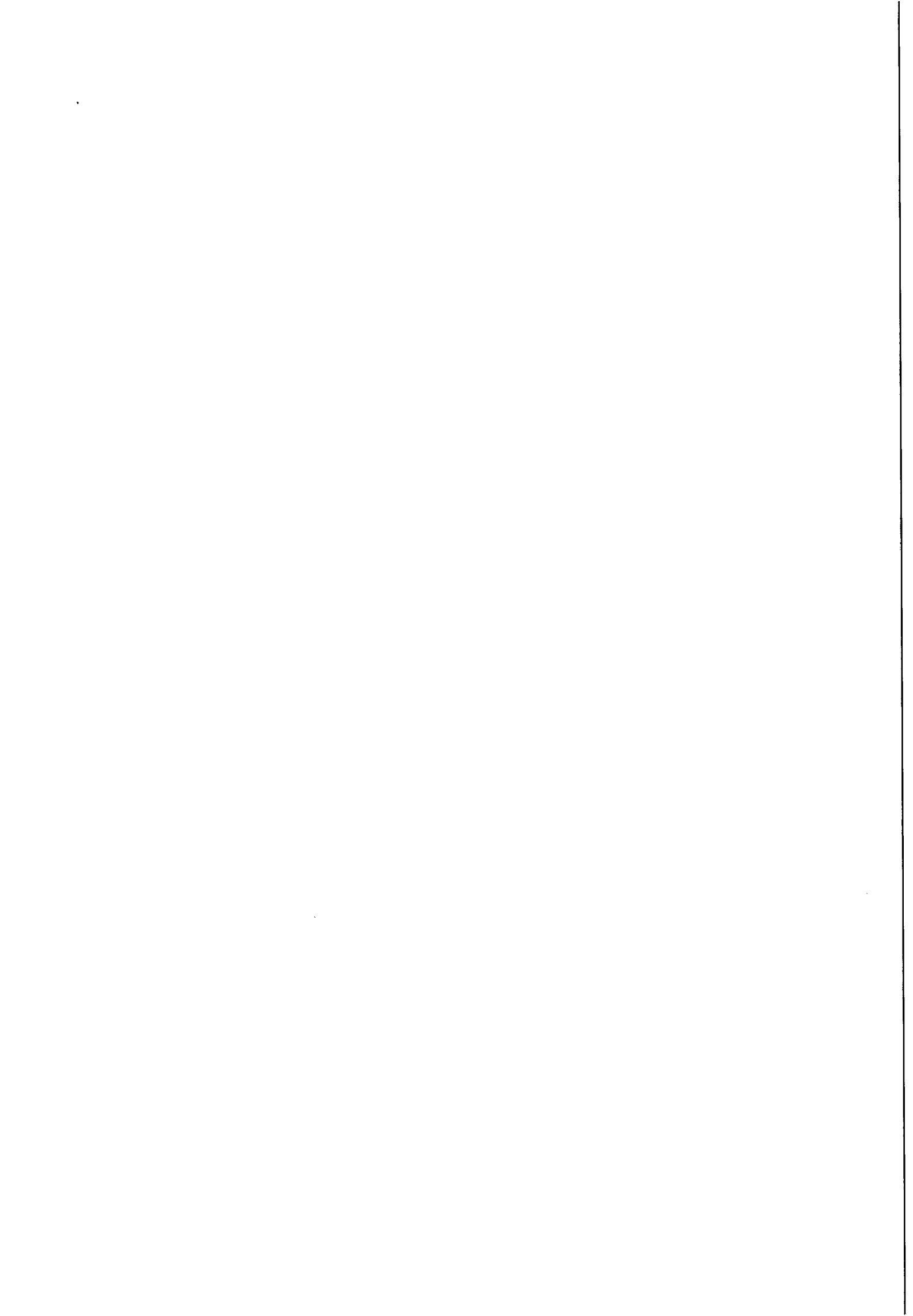
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNFA	1	GEN-0013	GERADOR	Diesel
	2	GEN-5555	GERADOR	Diesel
	3	RET-1001	RETRO	Diesel
	4	NMF-3421	CAMINHAO	Diesel
	5	NMJ-3340	CAMINHÃO	Diesel
	6	OHD-4438	MOTO	Gasolina
	7	OHF-1648	MOTO	Gasolina
	8	OHE-0152	PALIO	Gasolina
	9	OHE-1290	KOMBI	Gasolina
	10	OHE-1320	KOMBI	Gasolina
	11	OHE-8647	KOMBI	Gasolina
	12	ORG-9125	KOMBI	Gasolina
	13	NML-7366	KOMBI	Gasolina
	14	OHB-4368	KOMBI	Gasolina
	15	NML-7366	KOMBI	Gasolina
	16	OHI-8381	STRADA	Gasolina
	17	OHI-8441	STRADA	Gasolina
	18	OHG-3575	UNO	Gasolina
	19	OHK-7405	UNO	Gasolina
	20	OHK-7325	UNO	Gasolina
	21	OHD-1126	GOL	Gasolina



Planilha1

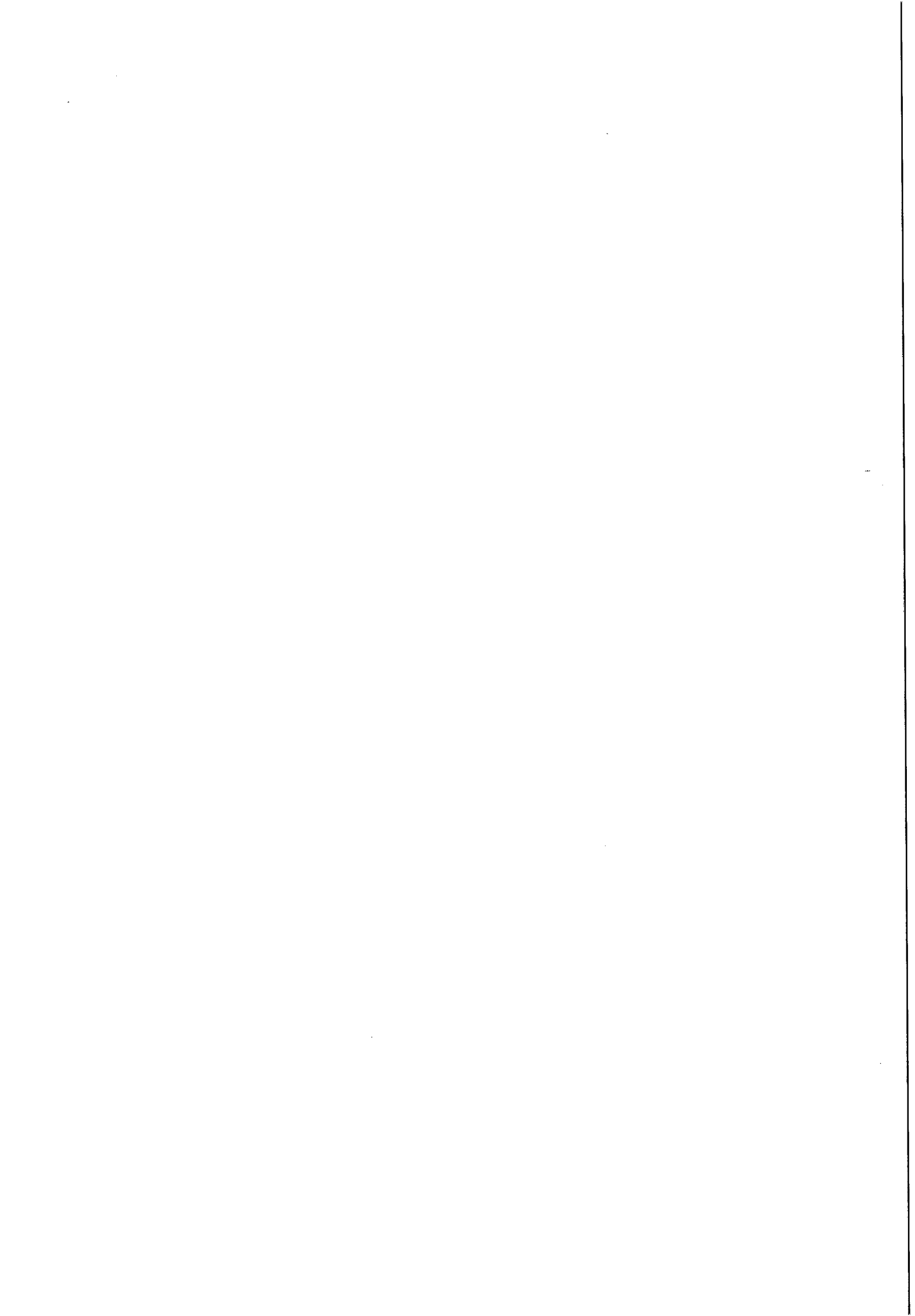


Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNJA	1	GEN-0010	GERADOR	Diesel
	2	GEN-0024	GERADOR	Diesel
	3	GEN-8899	GERADOR	Diesel
	4	NMB-6890	MOTO	Gasolina
	5	NMN-8354	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7580	MOTO	Gasolina
	7	OHD-7093	PALIO	Gasolina
	8	OHE-0172	PALIO	Gasolina
	9	OHD-5609	PALIO	Gasolina
	10	OHF-9530	PALIO	Gasolina
	11	OHE-3072	PALIO	Gasolina
	12	NMN-2445	PALIO	Gasolina
	13	NMN-2523	STRADA	Gasolina
	14	OHC-5383	STRADA	Gasolina
	15	OHC-5373	STRADA	Gasolina
	16	ORF-2815	KOMBI	Gasolina
	17	OHD-9895	KOMBI	Gasolina
	18	OHD-9875	KOMBI	Gasolina
	19	OHE-8657	KOMBI	Gasolina
	20	OHG-0248	KOMBI	Gasolina
	21	OHB-4398	KOMBI	Gasolina
	22	ORG-9065	KOMBI	Gasolina
	23	OHG-1790	GOL	Gasolina
	24	OHD-1136	GOL	Gasolina
	25	NMM-4584	GOL	Gasolina
	26	OHD-2026	UNO	Gasolina
	27	OHK-7485	UNO	Gasolina

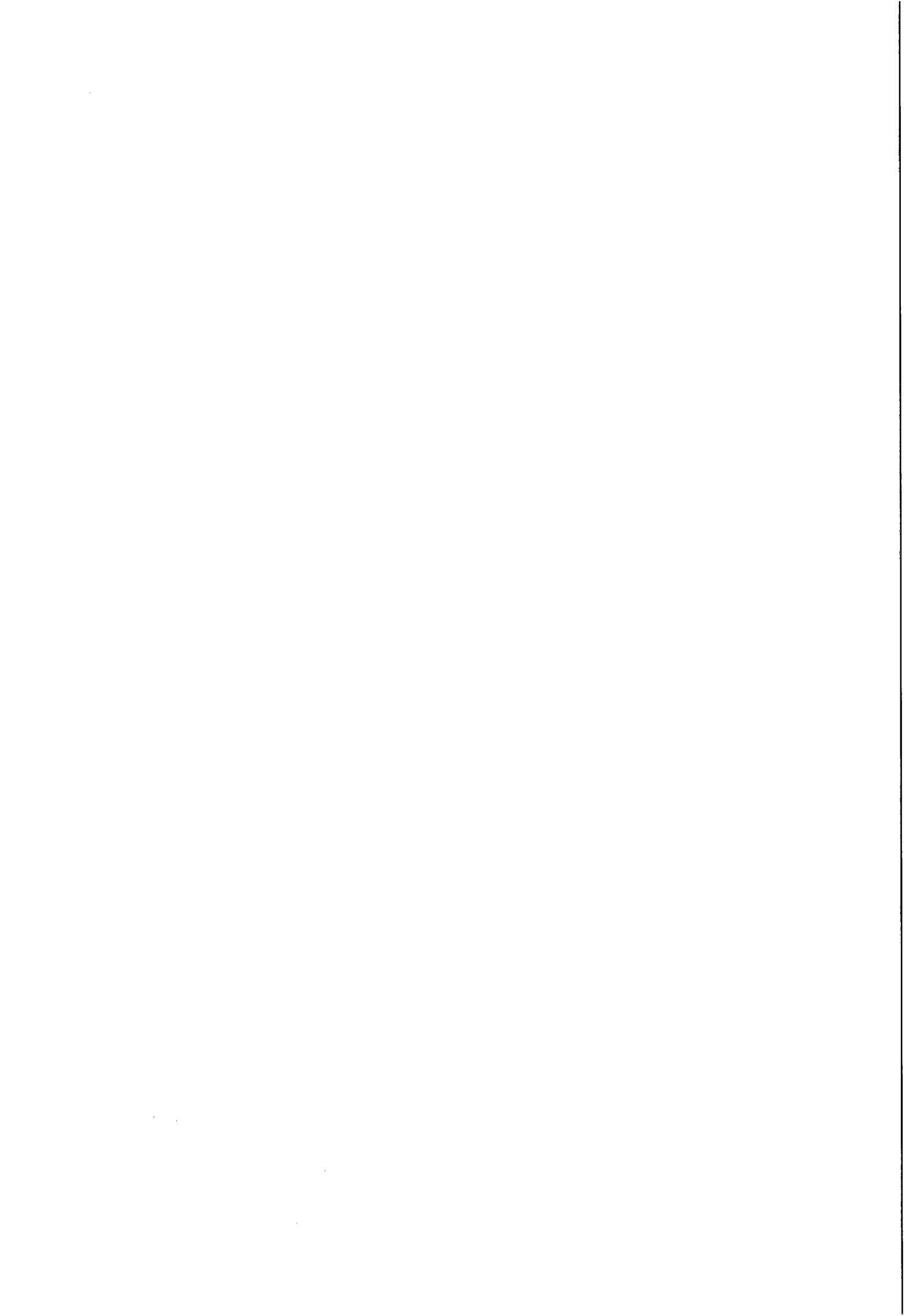


Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNBB	1	GEN-9999	GERADOR	Diesel
	2	ORJ-0310	MOTO	Gasolina
	3	OHE-0142	PALIO	Gasolina
	4	OHE-5112	PALIO	Gasolina
	5	OHB-8090	PALIO	Gasolina
	6	OHK-0897	KOMBI	Gasolina
	7	OHD-2224	KOMBI	Gasolina
	8	OHI-8266	KOMBI	Gasolina
	9	OHD-2214	KOMBI	Gasolina
	10	OHD-5940	KOMBI	Gasolina
	11	OHK-7455	UNO	Gasolina
	12	OHK-7495	UNO	Gasolina
	13	OHG-5328	UNO	Gasolina
	14	OHD-9234	STRADA	Gasolina

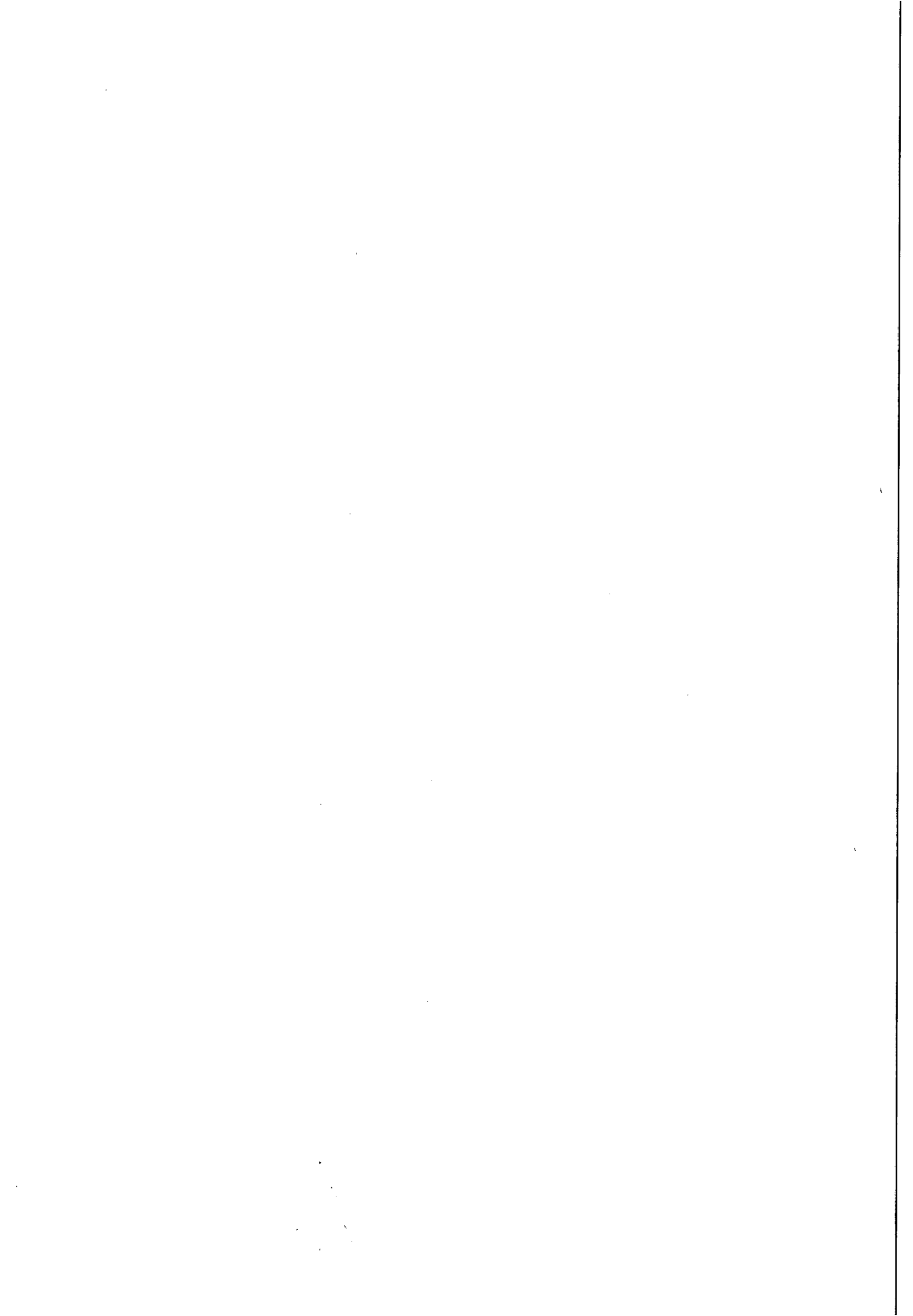
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNSERR	1	NMJ-0780	RANGER	Diesel
	2	NMG-9340	L200	Diesel
	3	MUR-8878	MOTO	Gasolina
	4	MUW-1559	MOTO	Gasolina
	5	OHD-4418	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7560	MOTO	Gasolina
	7	NMB-6960	MOTO	Gasolina
	8	OHF-1668	MOTO	Gasolina
	9	NMK-8458	MOTO	Gasolina
	10	OHB-3537	GOL	Gasolina
	11	ORH-6445	GOL	Gasolina
	12	ORD-2536	GOL	Gasolina
	13	NMA-8947	UNO	Gasolina
	14	OHB-4683	STRADA	Gasolina
	15	OHK-9820	PALIO	Gasolina



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNLE	1	GEN-0018	GERADOR	Diesel
	2	GEN-0019	GERADOR	Diesel
	3	GEN-0021	GERADOR	Diesel
	4	GEN-0020	GERADOR	Diesel
	5	NMG-2377	AMAROK	Diesel
	6	NMH-0883	RANGER	Diesel
	7	ORD-3055	CAMINHÃO	Diesel
	8	NMB-6980	MOTO	Gasolina
	9	NMB-7380	MOTO	Gasolina
	10	NMB-7400	MOTO	Gasolina
	11	NMB-7420	MOTO	Gasolina
	12	NMB-7460	MOTO	Gasolina
	13	NMN-8044	MOTO	Gasolina
	14	OHJ-0386	GOL	Gasolina
	15	OHF-0887	GOL	Gasolina
	16	OHF-0847	GOL	Gasolina
	17	OHC-9150	Uno	Gasolina
	18	OHC-8740	Uno	Gasolina
	19	OHC-9310	Uno	Gasolina
	20	OHD-1440	Uno	Gasolina
	21	OHC-9190	UNO	Gasolina
	22	OHF-8128	SAVEIRO	Gasolina
	23	OHK-9870	Strada	Gasolina
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNBL	1	NMB-7260	MOTO	Gasolina
	2	NMB-7270	MOTO	Gasolina
	3	NMB-7290	MOTO	Gasolina
	4	NMB-7330	MOTO	Gasolina
	5	NMB-7370	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7520	MOTO	Gasolina
	7	NMM-4474	MOTO	Gasolina
	8	NMM-9544	MOTO	Gasolina
	9	NMN-4414	MOTO	Gasolina
	10	NMN-4574	MOTO	Gasolina
	11	OHF-4164	GOL	Gasolina
	12	OHD-7904	GOL	Gasolina
	13	OHF-0634	UNO	Gasolina
	14	NMF-5388	KOMBI	Gasolina
	15	OHG-3474	SAVEIRO	Gasolina
	16	OHG-9247	AMAROK	Diesel
	17	NMN-3139	AMAROK	Diesel

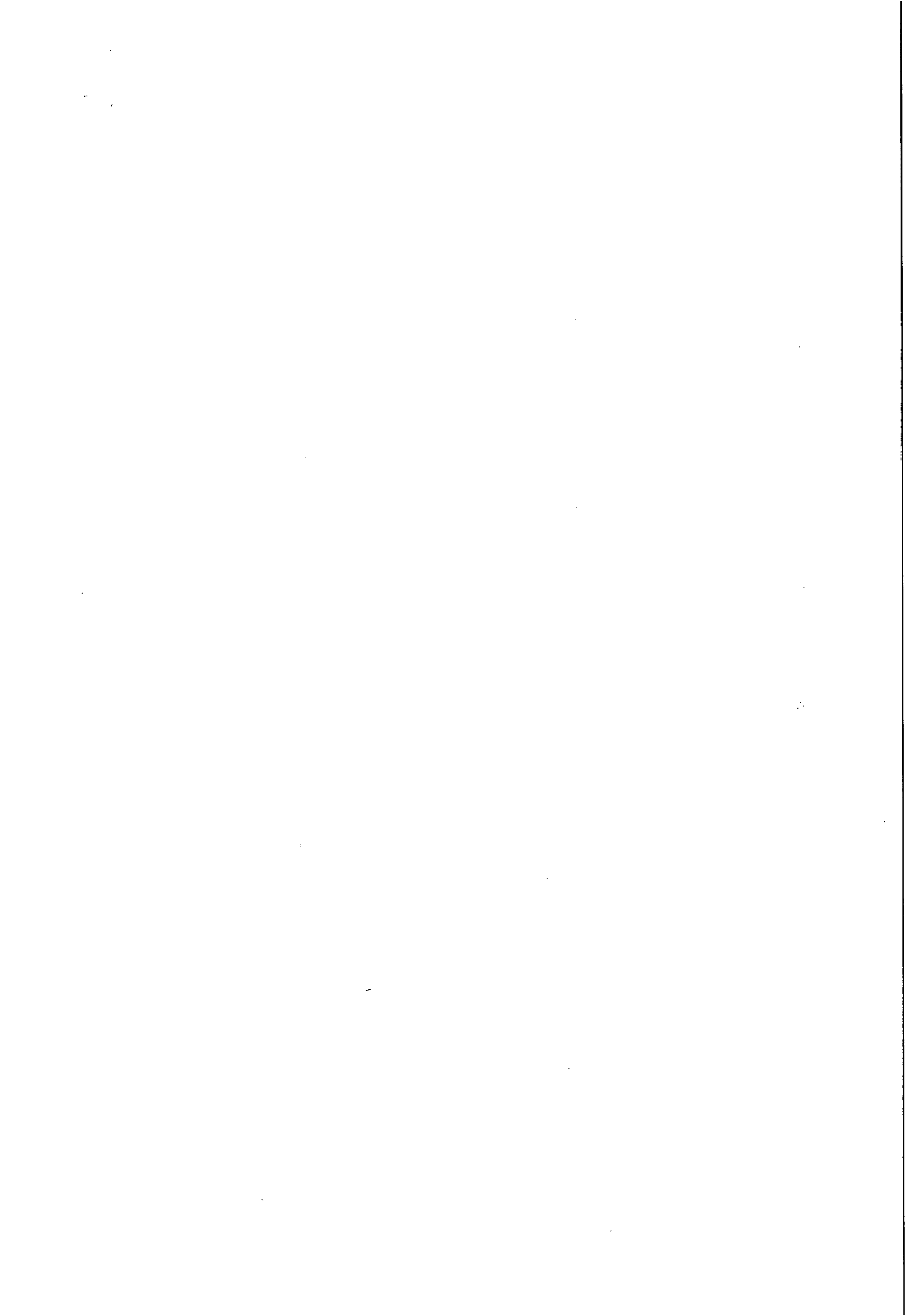


Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNAG	1	GEN- 4000	GERADOR	Diesel
	2	NMJ-2703	CAMINHÃO	Diesel
	3	NMJ-1190	CAMINHAO	Diesel
	4	KIW-1605	CAMINHÃO	Diesel
	5	MUW-3725	CAMINHÃO	Diesel
	6	NNS-6988	CAMINHÃO	Diesel
	7	NMH-5371	CAMINHAO	Diesel
	8	MUY-0862	CAMINHÃO	Diesel
	9	NMM-6177	AMAROK	Diesel
	10	NMO-7525	RANGER	Diesel
	11	NMK-8788	MOTO	Gasolina
	12	NMK-8808	MOTO	Gasolina
	13	NMK-8848	MOTO	Gasolina
	14	NMK-8868	MOTO	Gasolina
	15	MUP-9593	MOTO	Gasolina
	16	MUR-4867	MOTO	Gasolina
	17	NMK-8908	MOTO	Gasolina
	18	NMK-8928	MOTO	Gasolina
	19	NMB-6820	MOTO	Gasolina
	20	NMB-6990	MOTO	Gasolina
	21	NMB-7020	MOTO	Gasolina
	22	NMB-7410	MOTO	Gasolina
	23	NMB-7430	MOTO	Gasolina
	24	NMB-7450	MOTO	Gasolina
	25	NMB-7470	MOTO	Gasolina
	26	NMB-7530	MOTO	Gasolina
	27	OHI-2646	UNO	Gasolina
	28	ORE-4881	UNO	Gasolina
	29	ORF-3781	UNO	Gasolina
	30	ORL-0270	UNO	Gasolina
	31	ORL-0280	UNO	Gasolina
	32	NMI-8847	STRADA	Gasolina
	33	OHB-9211	GOL	Gasolina
	34	OHE-8211	PALIO	Gasolina
	35	NMI-4993	KOMBI	Gasolina
	36	NMI-4983	KOMBI	Gasolina
	37	NMI-5003	KOMBI	Gasolina



Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNsert	1	NNS-6968	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHJ-6906	AMAROK	Diesel
	3	NMO-5093	AMAROK	Diesel
	4	NMB-7100	MOTO	Gasolina
	5	NMN-4594	MOTO	Gasolina
	6	NMB-7150	MOTO	Gasolina
	7	NMB-7190	MOTO	Gasolina
	8	NMB-7200	MOTO	Gasolina
	9	NMM-9574	MOTO	Gasolina
	10	NMB-7240	MOTO	Gasolina
	11	NMB-7310	MOTO	Gasolina
	12	NMB-7320	MOTO	Gasolina
	13	NMB-9554	MOTO	Gasolina
	14	NMM-2864	MOTO	Gasolina
	15	OHH-9596	UNO	Gasolina
	16	OHD-1377	UNO	Gasolina
	17	OHD-1387	UNO	Gasolina
	18	NMI-5257	KOMBI	Gasolina
	19	NME-0165	STRADA	Gasolina
	20	OHF-0654	GOL	Gasolina
	21	NMN-1293	GOL	Gasolina
	22	NME-4144	GOL	Gasolina





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10	R\$ 127.378,10
VALOR TOTAL : R\$ 1.528.537,21												

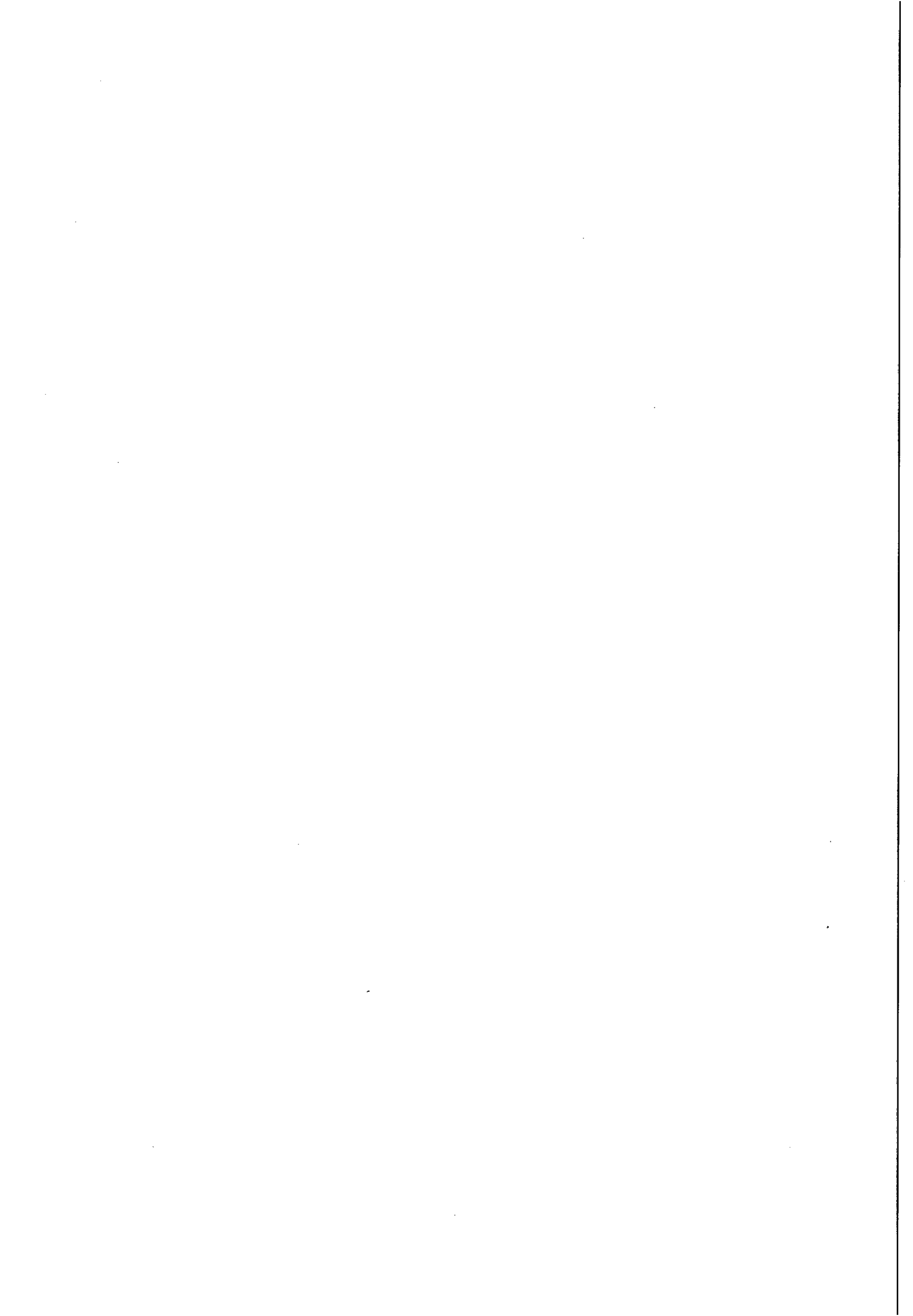
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

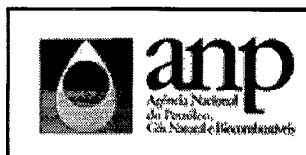
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73
VALOR TOTAL: R\$ 152,85												

VALOR TOTAL:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83	R\$ 127.390,83
VALOR TOTAL: R\$ 1.528.690,06												







Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

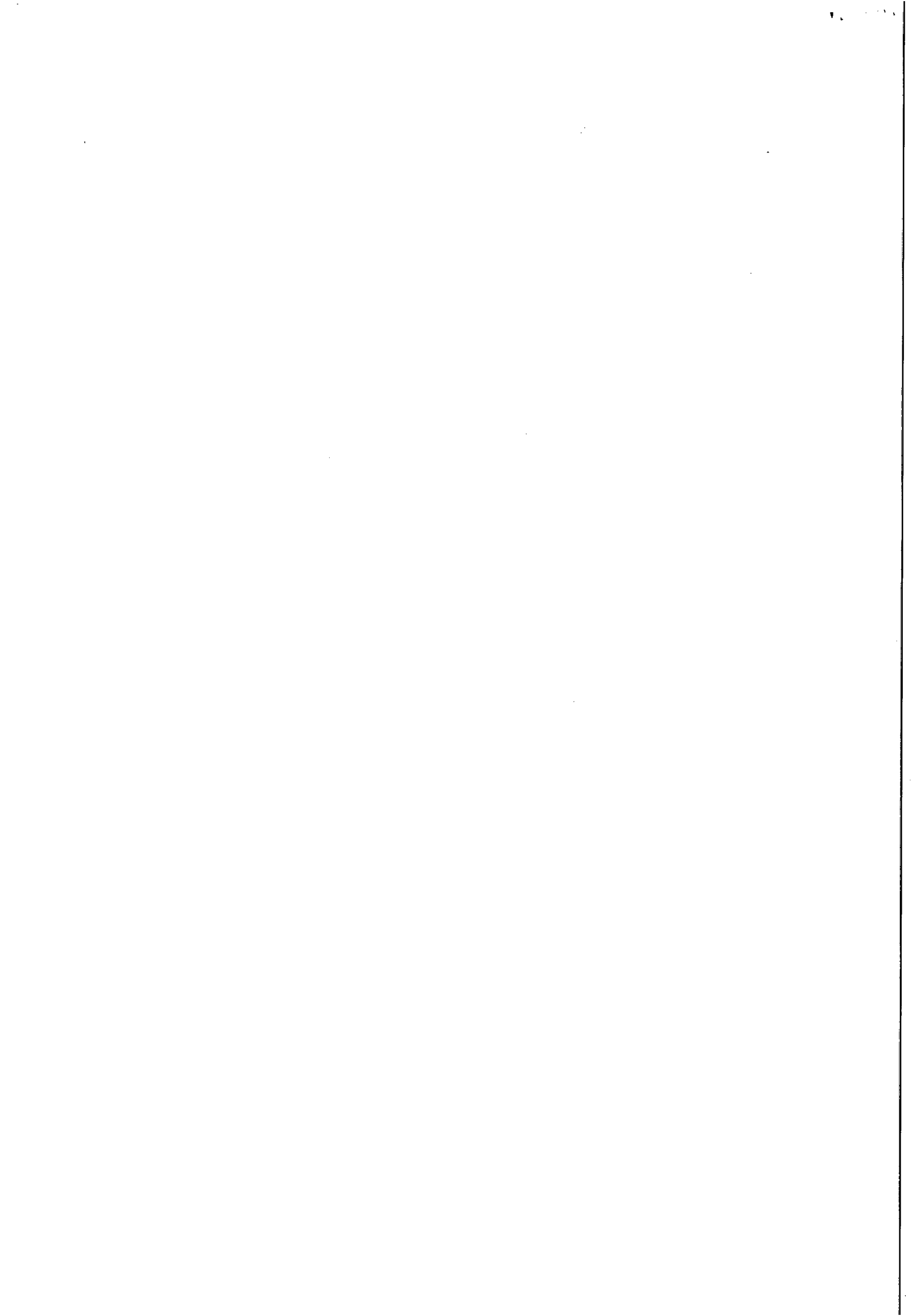
Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : de 24/11/2013 a 30/11/2013

DADOS ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margin média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	52	3,254	0,142	3,160	3,640	0,558	2,696	0,100	2,578	2,941
<u>Alagoas</u>	94	2,929	0,091	2,690	3,090	0,445	2,484	0,050	2,333	2,622
<u>Amapa</u>	31	2,814	0,218	2,580	3,330	0,358	2,456	0,057	2,404	2,619
<u>Amazonas</u>	119	2,988	0,184	2,750	3,580	0,467	2,521	0,067	2,340	2,740
<u>Bahia</u>	419	2,855	0,165	2,389	3,349	0,495	2,360	0,071	2,203	2,577
<u>Ceara</u>	228	2,861	0,122	2,670	3,160	0,344	2,517	0,058	2,317	2,807
<u>Distrito Federal</u>	80	2,983	0,013	2,950	2,999	0,462	2,521	0,006	2,509	2,529
<u>Espirito Santo</u>	189	2,878	0,111	2,730	3,150	0,350	2,528	0,045	2,415	2,742
<u>Goiás</u>	256	2,939	0,089	2,730	3,290	0,380	2,559	0,042	2,450	2,650
<u>Maranhao</u>	147	2,767	0,190	2,489	3,390	0,329	2,438	0,050	2,360	2,572
<u>Mato Grosso</u>	142	2,996	0,120	2,698	3,330	0,494	2,502	0,054	2,425	2,685
<u>Mato Grosso do Sul</u>	129	3,025	0,098	2,799	3,258	0,519	2,506	0,066	2,370	2,700
<u>Minas Gerais</u>	980	2,864	0,131	2,575	3,209	0,362	2,502	0,057	2,342	2,711
<u>Para</u>	191	2,988	0,211	2,729	3,630	0,381	2,607	0,059	2,539	2,730
<u>Paraíba</u>	123	2,773	0,064	2,630	2,900	0,369	2,404	0,041	2,247	2,477
<u>Parana</u>	564	2,879	0,076	2,649	3,231	0,405	2,474	0,061	2,360	2,645
<u>Pernambuco</u>	330	2,849	0,118	2,570	3,170	0,420	2,429	0,063	2,240	2,715
<u>Piauí</u>	102	2,697	0,106	2,559	2,980	0,314	2,383	0,033	2,321	2,469
<u>Rio de Janeiro</u>	732	2,994	0,130	2,690	3,990	0,396	2,598	0,071	2,488	2,810
<u>Rio Grande do Norte</u>	113	2,865	0,041	2,789	2,989	0,344	2,521	0,028	2,414	2,542
<u>Rio Grande do Sul</u>	618	2,855	0,125	2,579	3,150	0,430	2,425	0,063	2,315	2,706
<u>Rondonia</u>	99	3,060	0,084	2,949	3,380	0,503	2,557	0,033	2,499	2,600
<u>Roraima</u>	34	3,008	0,088	2,990	3,390	0,521	2,487	0,072	2,390	2,634
<u>Santa Catarina</u>	384	2,848	0,102	2,490	3,178	0,394	2,454	0,057	2,310	2,543
<u>Sao Paulo</u>	2372	2,727	0,111	2,330	3,499	0,393	2,334	0,067	2,150	2,537
<u>Sergipe</u>	56	2,852	0,094	2,689	3,060	0,381	2,471	0,045	2,370	2,589



Tocantins 59 3,034 0,066 2,849 3,120 0,580 2,454 0,070 2,390 2,594

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 03/12/2013

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

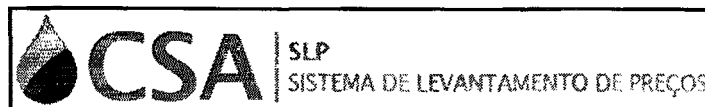
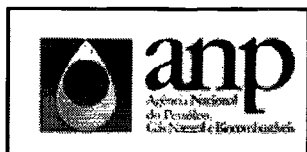
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



A large, stylized handwritten signature in black ink.

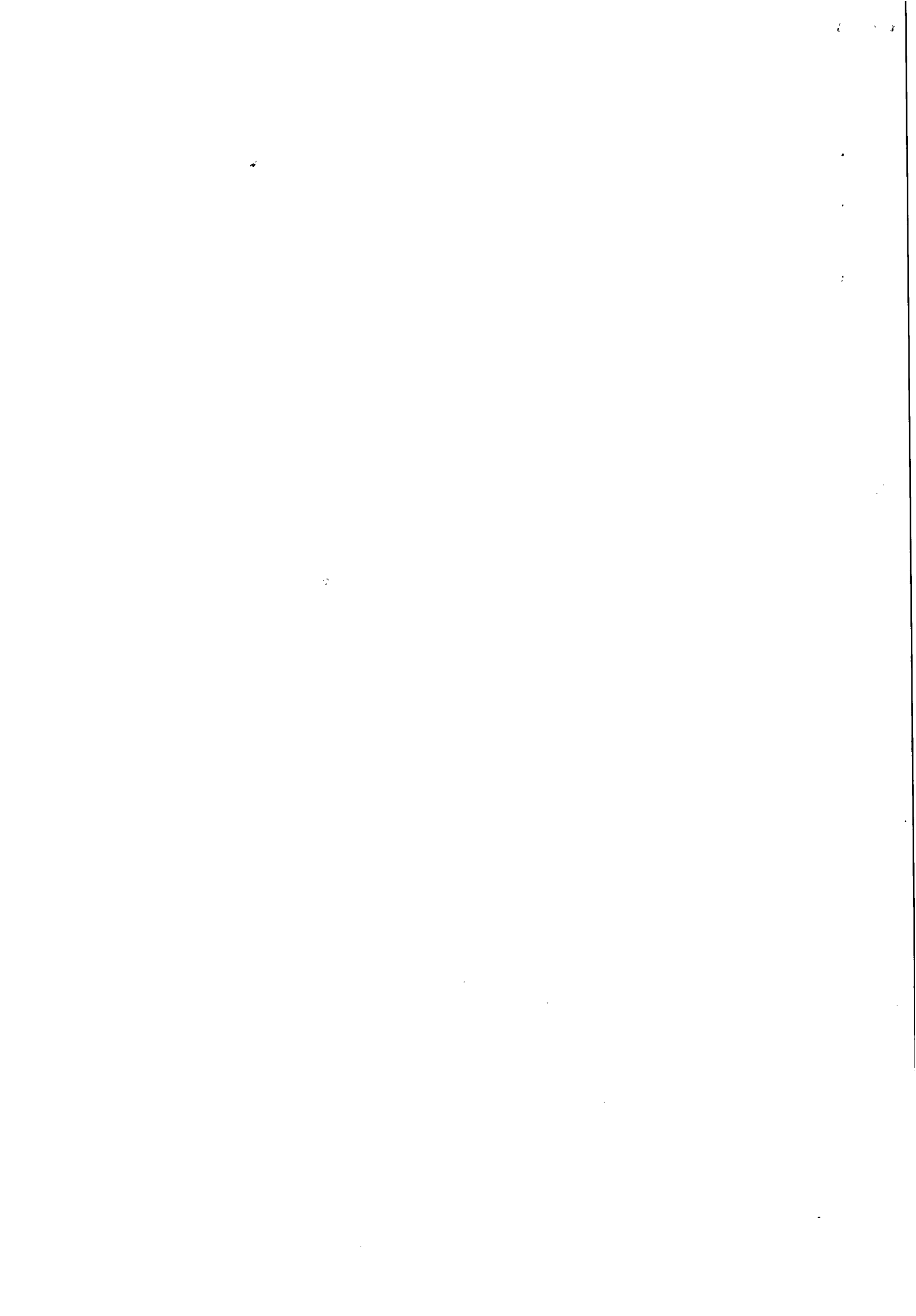


Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »
Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Diesel R\$/l

Período : de 24/11/2013 a 30/11/2013

estado	nº de postos pesquisados	DADOS ESTADO					Preço Distribuidora			
		Preço ao Consumidor			Preço Distribuidora		Preço Distribuidora		Preço Distribuidora	
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	52	2,844	0,115	2,700	3,060	0,408	2,436	0,106	2,227	2,647
<u>Alagoas</u>	83	2,298	0,063	2,170	2,480	0,247	2,051	0,051	1,953	2,221
<u>Amapá</u>	32	2,358	0,190	2,170	3,000	0,223	2,135	0,054	2,115	2,290
<u>Amazonas</u>	94	2,383	0,148	2,190	2,780	0,245	2,138	0,055	2,030	2,420
<u>Bahia</u>	369	2,278	0,105	2,050	2,649	0,255	2,023	0,060	1,800	2,222
<u>Ceará</u>	124	2,390	0,051	2,250	2,500	0,325	2,065	0,060	1,902	2,172
<u>Distrito Federal</u>	76	2,416	0,011	2,350	2,420	0,287	2,129	0,004	2,121	2,137
<u>Espirito Santo</u>	161	2,343	0,069	2,140	2,500	0,298	2,045	0,049	1,975	2,162
<u>Goias</u>	236	2,334	0,074	2,139	2,570	0,219	2,115	0,039	2,026	2,199
<u>Maranhão</u>	132	2,277	0,077	2,090	2,500	0,207	2,070	0,048	1,970	2,133
<u>Mato Grosso</u>	107	2,577	0,112	2,370	2,900	0,371	2,206	0,071	2,060	2,322
<u>Mato Grosso do Sul</u>	89	2,490	0,080	2,290	2,710	0,309	2,181	0,043	2,059	2,275
<u>Minas Gerais</u>	776	2,352	0,075	2,080	2,599	0,257	2,095	0,052	1,947	2,266
<u>Para</u>	125	2,506	0,110	2,219	2,800	0,346	2,160	0,058	2,013	2,263
<u>Paraíba</u>	99	2,283	0,058	2,119	2,399	0,248	2,035	0,032	1,990	2,101
<u>Paraná</u>	369	2,265	0,066	2,119	2,499	0,251	2,014	0,056	1,917	2,240
<u>Pernambuco</u>	114	2,267	0,073	2,090	2,452	0,245	2,022	0,068	1,799	2,165
<u>Piauí</u>	89	2,317	0,050	2,220	2,400	0,212	2,105	0,036	2,051	2,174
<u>Rio de Janeiro</u>	514	2,288	0,094	2,080	2,699	0,289	1,999	0,054	1,881	2,169
<u>Rio Grande do Norte</u>	105	2,297	0,048	2,120	2,430	0,198	2,099	0,047	2,002	2,164
<u>Rio Grande do Sul</u>	390	2,334	0,075	2,149	2,610	0,329	2,005	0,053	1,890	2,153
<u>Rondonia</u>	95	2,511	0,090	2,330	2,750	0,316	2,195	0,036	2,099	2,256
<u>Roraima</u>	34	2,637	0,081	2,570	2,950	0,464	2,173	0,072	2,080	2,320
<u>Santa Catarina</u>	269	2,337	0,086	2,036	2,638	0,271	2,066	0,046	1,988	2,176
<u>São Paulo</u>	1531	2,281	0,074	1,990	2,799	0,293	1,988	0,053	1,720	2,186
<u>Sergipe</u>	39	2,362	0,066	2,189	2,549	0,288	2,074	0,068	1,970	2,218



Tocantins 53 2,293 0,053 2,160 2,420 0,340 1,953 0,059 1,904 2,075

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 03/12/2013

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267



É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a stylized 'A' or a similar character, located at the bottom right of the page.

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

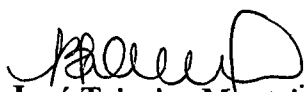
Nº da folha:

165

À CPL,

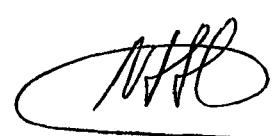
Com o Termo de Referência acostado pela GESEA.

Em 04 / 12 / 2013


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

A GESEA,

Como convocado, para atualizar o valor do combustível, bem como realizar os ajustes no Termo de Referência, voltado a esta CPL.


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

10/12/2013.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13022/2013

Nº CI: 69/2013

Nº FOLHA:

166

À
CPL,

Restituímos o presente processo com as devidas correções e atualizações solicitadas.

Em, 26 de Dezembro de 2013.



Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gesea - BULOS / CASAL
Mat. 2355

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CASAL NO ÂMBITO ESTADUAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos. Envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como geradores e máquinas tipo pá mecânica, e outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato;

1.2. Os serviços serão classificados em um único item, referente à taxa de administração, por se tratar de uma única contratação que visa obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Companhia de Saneamento de Alagoas, com a finalidade de promover a otimização e a homogenização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos própria e terceirizada.

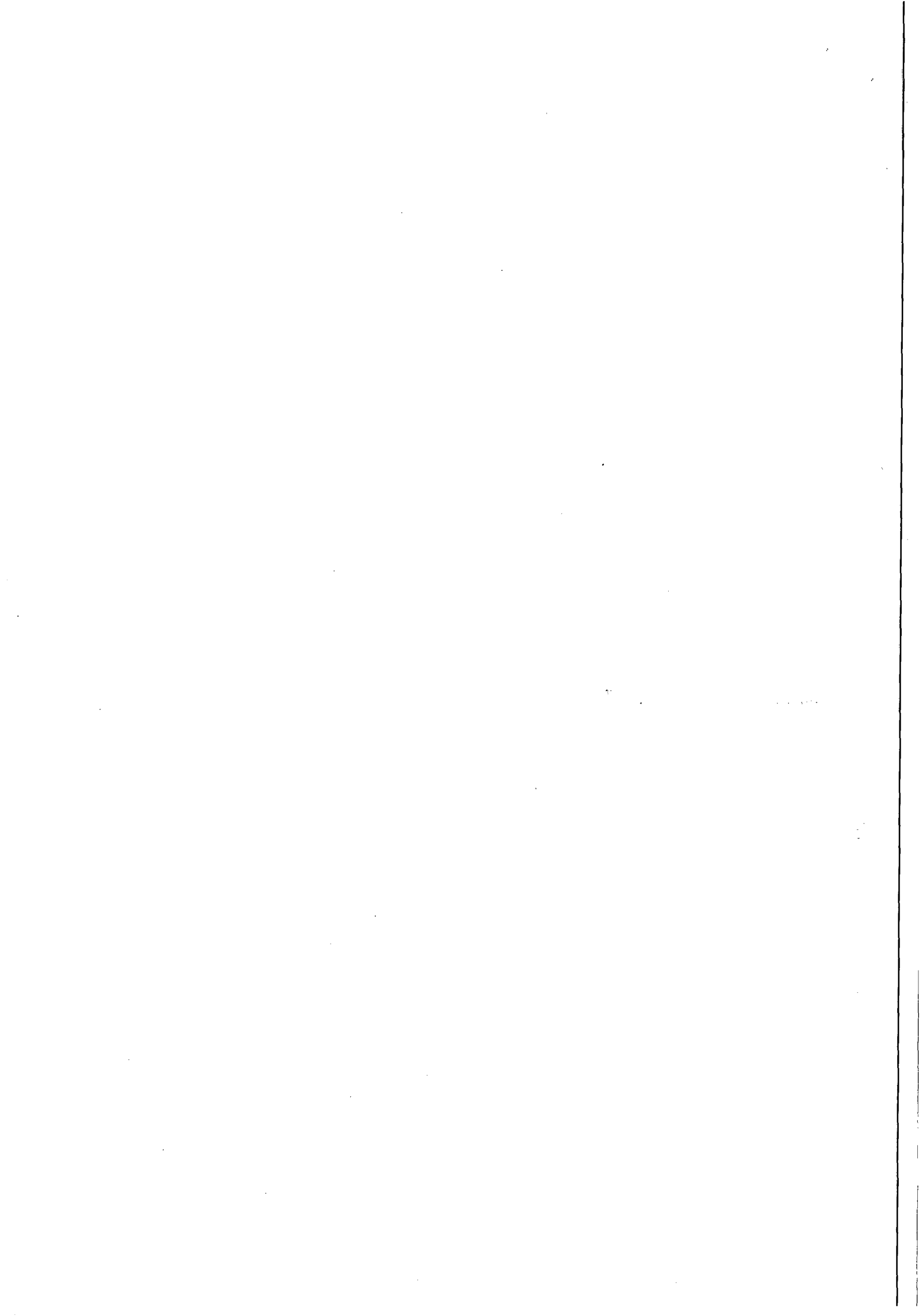
3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeio, *pick-ups*, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas;

3.2. O serviço contratado pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais do mercado;

3.3. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;





3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.5.1. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

3.5.2. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;

3.5.3. O sistema deverá permitir abastecimento “on-line, off-line” e manual;

3.5.3.1. A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

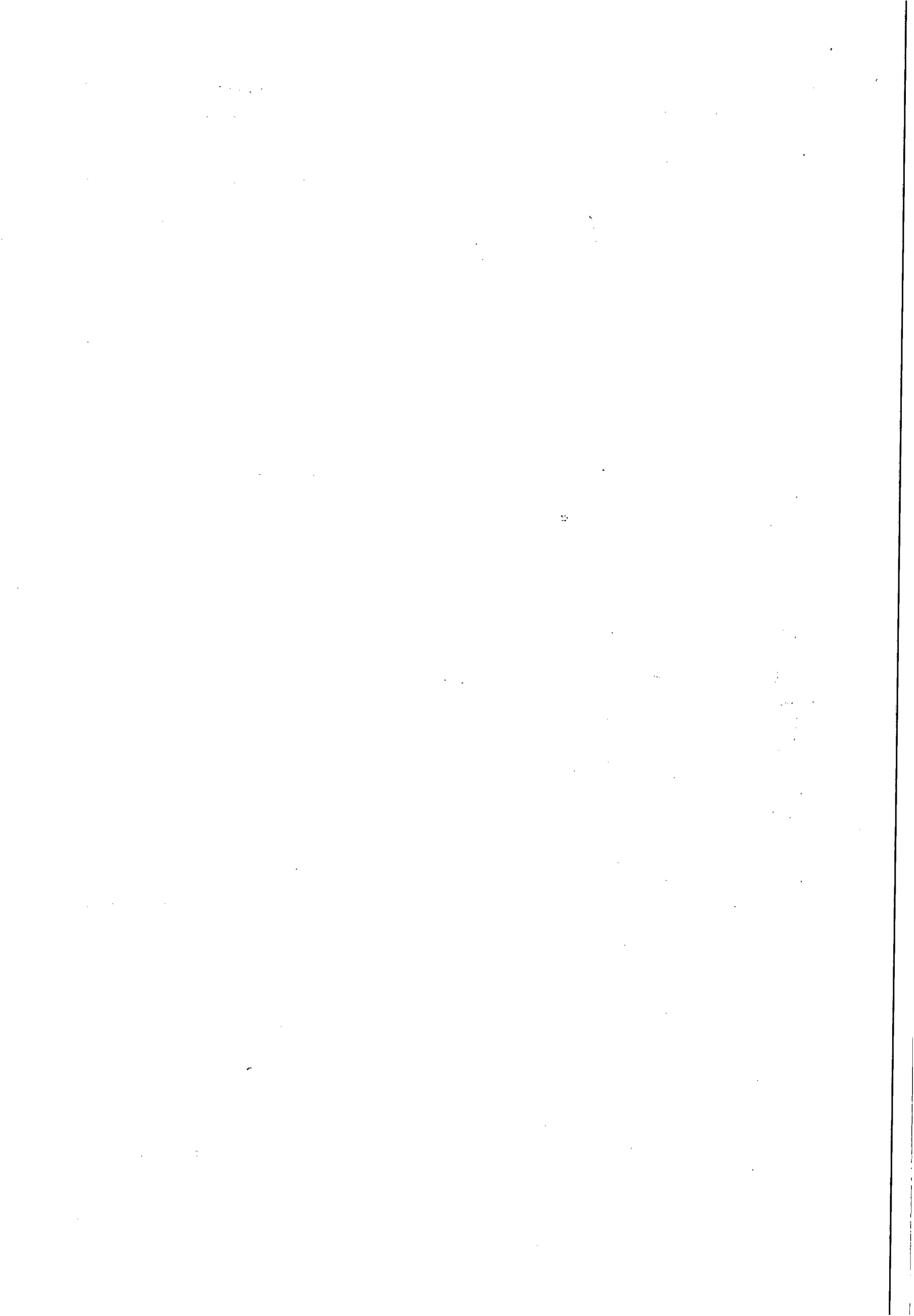
3.5.3.2. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

3.5.3.3. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

3.6. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados Km/litro (mínimo e máximo) ou Horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada



veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;

e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

f) identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CASAL;

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Companhia de Saneamento de Alagoas;

3.8. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;

- Hora;

- Identificação do estabelecimento;

- Identificação do condutor;

- Identificação do veículo (placa);

- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;

- Combustível adquirido;

- Quantidade em litros adquiridos;

- Valor total da operação em R\$ (reais);

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;

e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;

g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;

h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

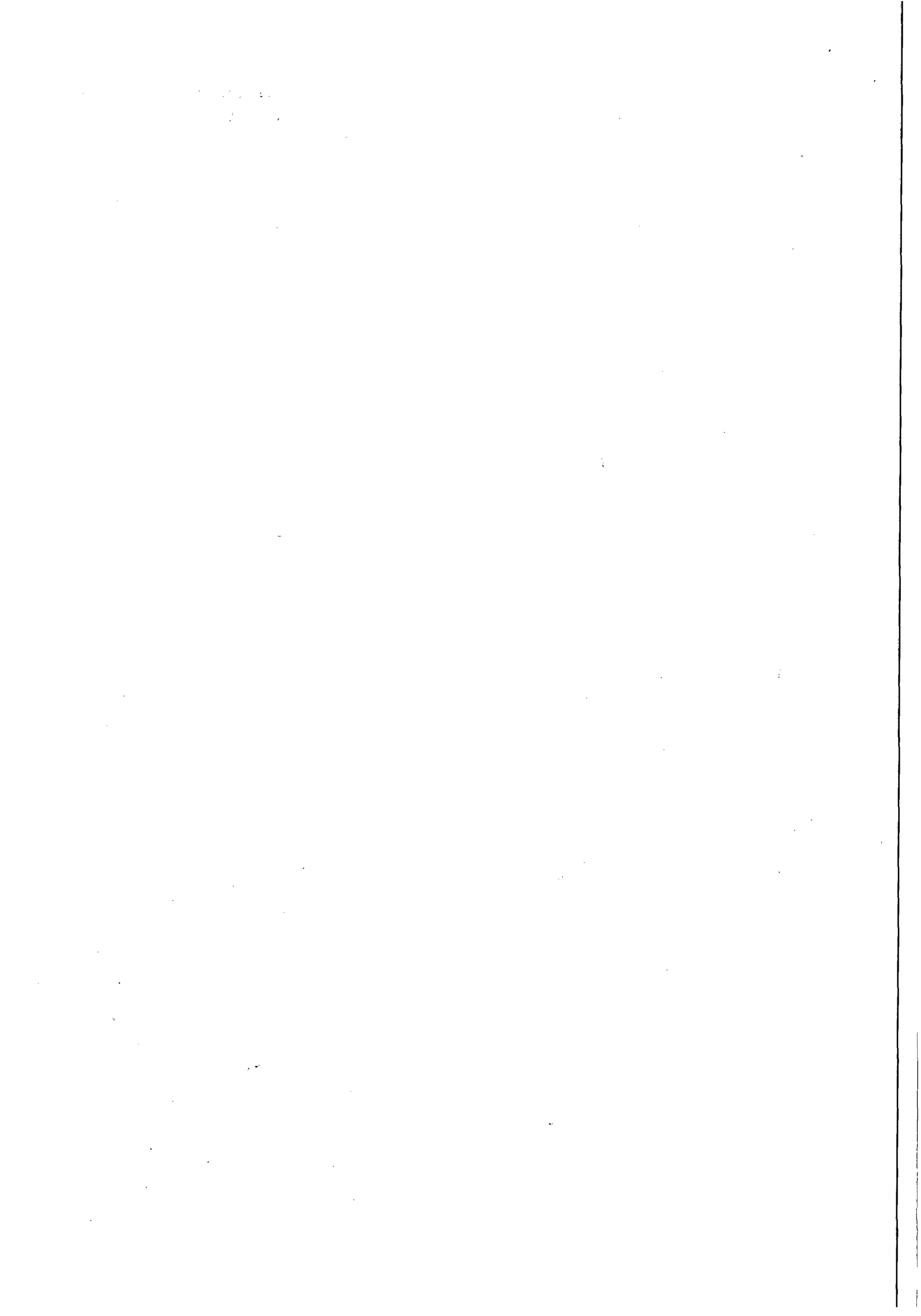
i) despesas realizadas por centro de custos; e

j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Gerente da GESEA, o funcionário Djalma Guardiã dos Santos, matrícula 2355, Técnico de Segurança do Trabalho, CPF 087.624.904-78 ou seu substituto fica designado gestor do contrato;

4.2. O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC;



4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

4.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência (item 14) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – VALOR E QUANTIDADE

5.1. A execução do serviço objeto do presente Termo de Referência abrangerá o consumo mensal abaixo estimado:

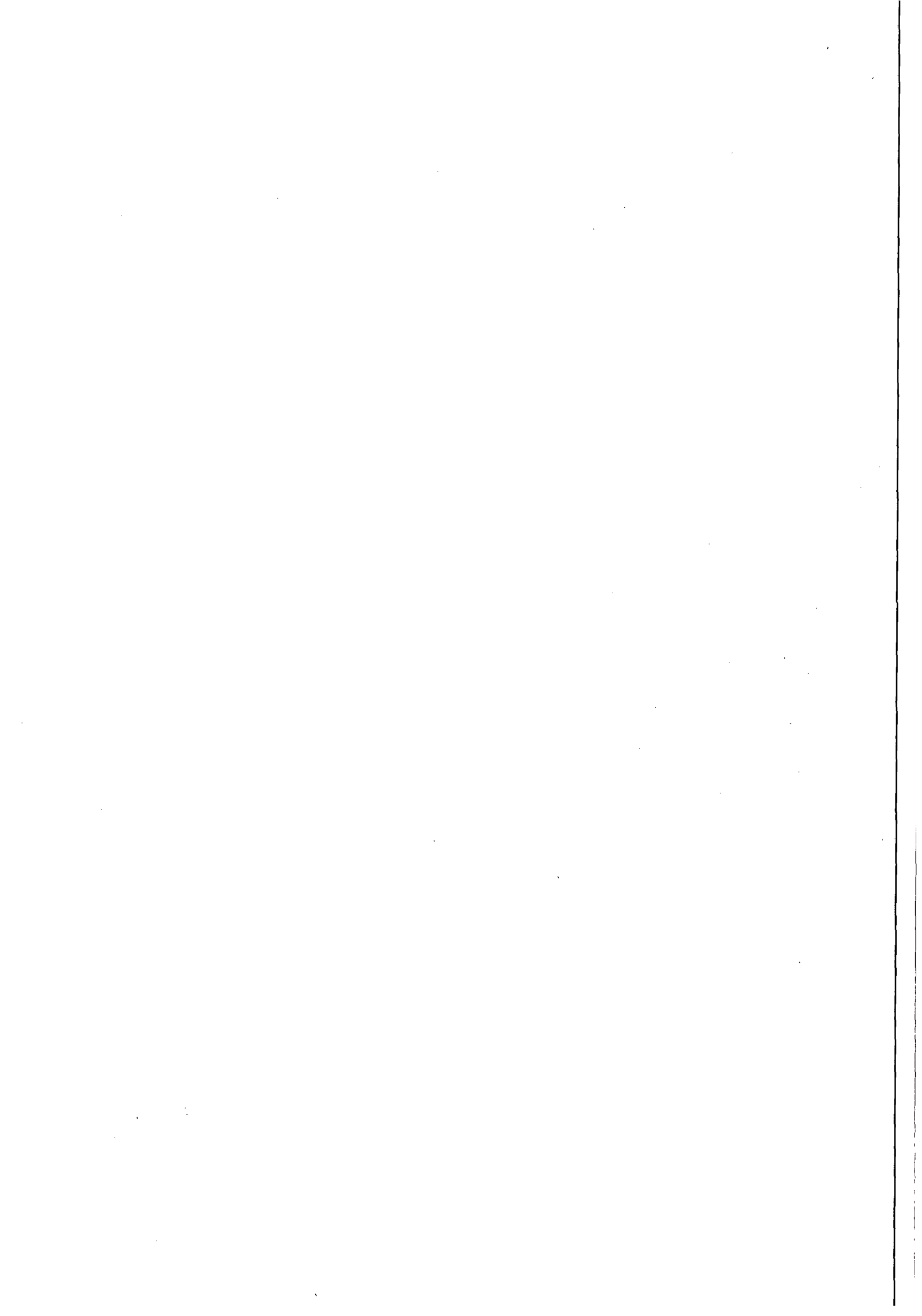
ADMINISTRAÇÃO (I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (xxx%) (I)	R\$ XXXXX

COMBUSTÍVEL (II)

Tipo de Serviço	QTDE. LITROS ANUAL (estimado)	Valor unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	3,036	R\$ 1.112.083,70
Abastecimento Diesel	198.280	2,437	R\$ 483.208,36
TOTAL ABASTECIMENTO			R\$ 1.595.292,06

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração [I]	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Abastecimento [II]	R\$ XXXXX	R\$ 1.595.292,06



Total Geral (I+II)	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
---------------------------	------------------	-----------------

5.2. Frota de Veículos

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

5.3. Quantidade de Cartões

ITE M	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

6 – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

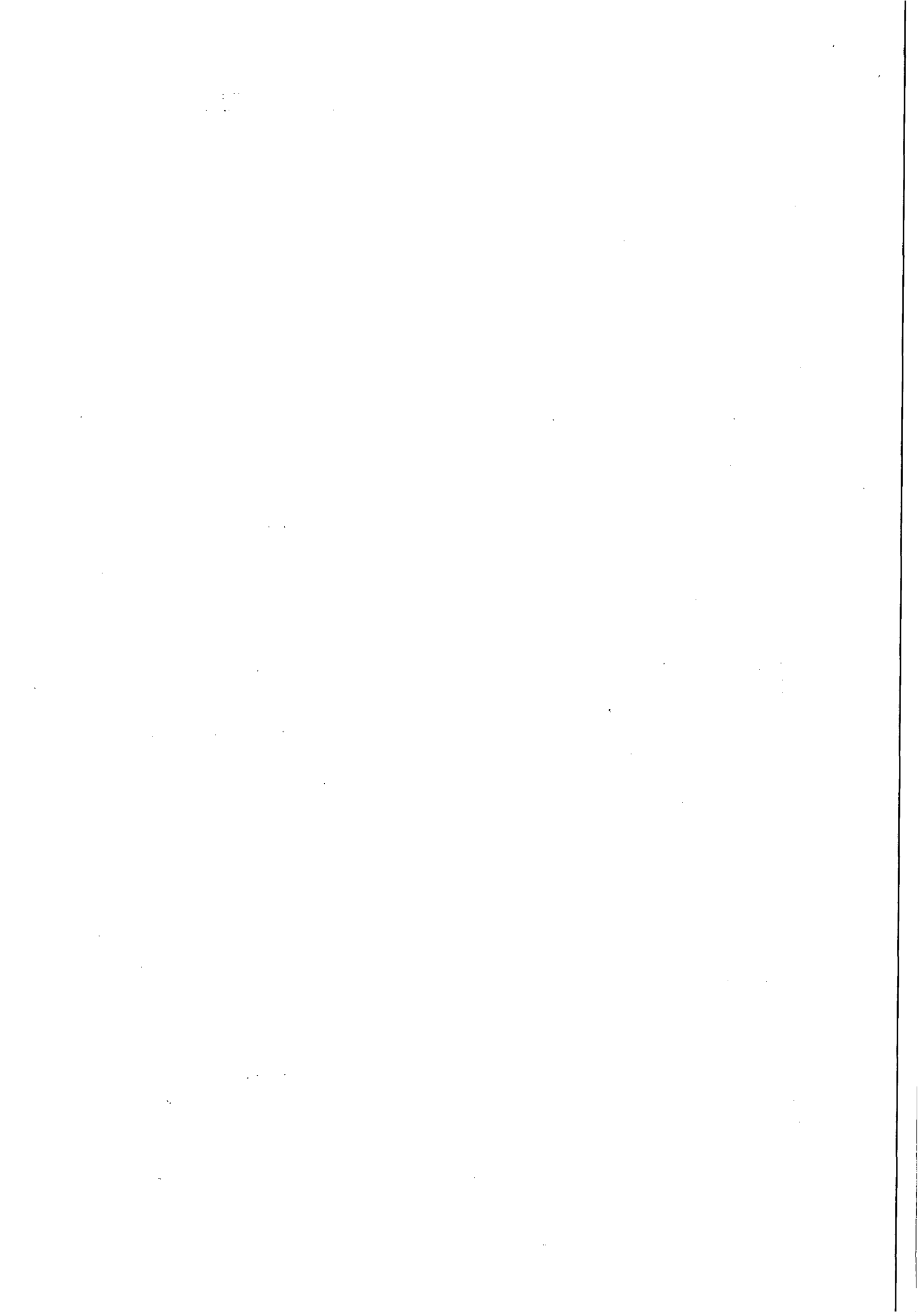
6.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:

CIDADE	GASOLINA	DIESEL
Recife	•	•
João Pessoa	•	•
Natal	•	•
Fortaleza	•	•
Aracaju	•	•
Salvador	•	•

6.4. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;



6.5. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

6.6. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

6.7. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, entre a Companhia de Saneamento de Alagoas e a empresa vencedora, vigorará por 12 (doze) meses;

7.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação;

7.3. O preço contratado obedecerá a oferta de menor preço que será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento;

7.4. Os valores contratados poderão ser repactuados sempre que houver majoração no preço do combustível autorizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo conforme tabela para o Estado de Alagoas;

7.5. A Companhia de Saneamento de Alagoas pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores para cada tipo de combustível fornecidos e comprovadamente para os veículos da frota, e pela taxa percentual de administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip;

7.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMOS DE ATÉ 25%

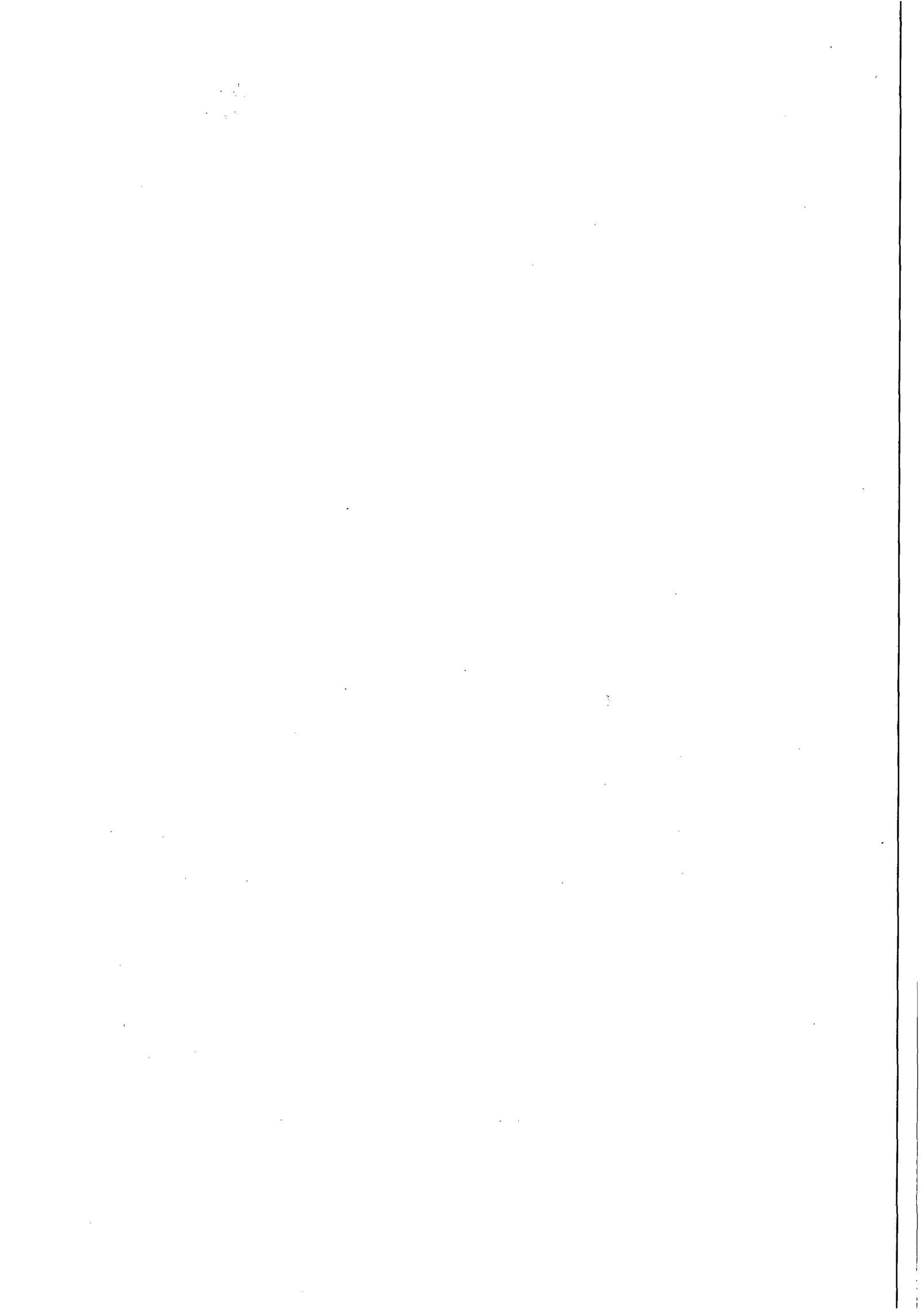
8.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

10 – DO PAGAMENTO





10.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

10.3. A contratada deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato;

10.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

10.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento de obrigação. Havendo erro na Nota fiscal a mesma será devolvida a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL;

10.7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

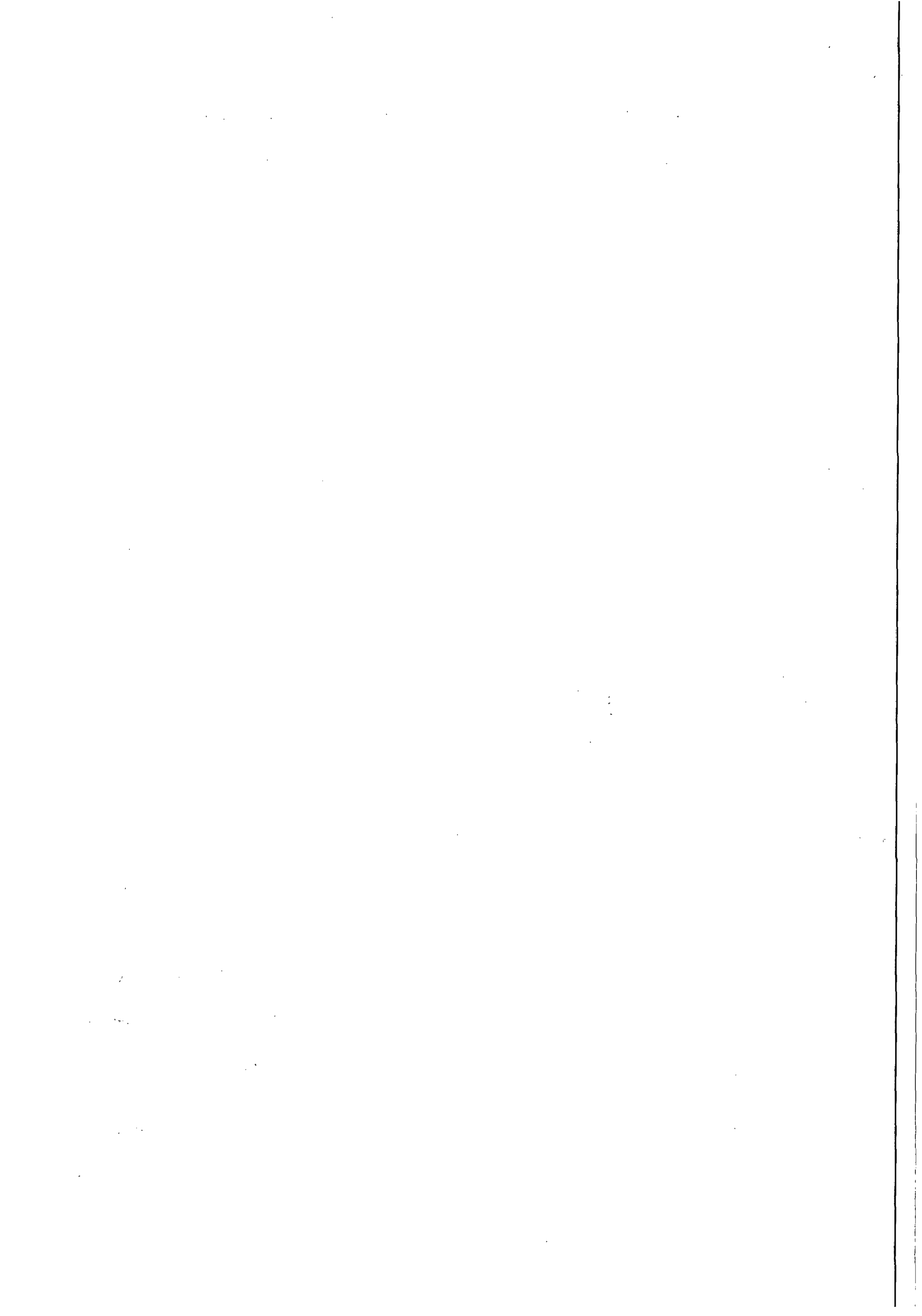
10.8. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

I – PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sitio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi);

II – PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

10.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

11 – DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO



11.1. O cronograma de pagamento deve ser realizado em função do prazo do contrato.

MÊS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Valor Mensal						

MÊS	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL GLOBAL
Valor Mensal							

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

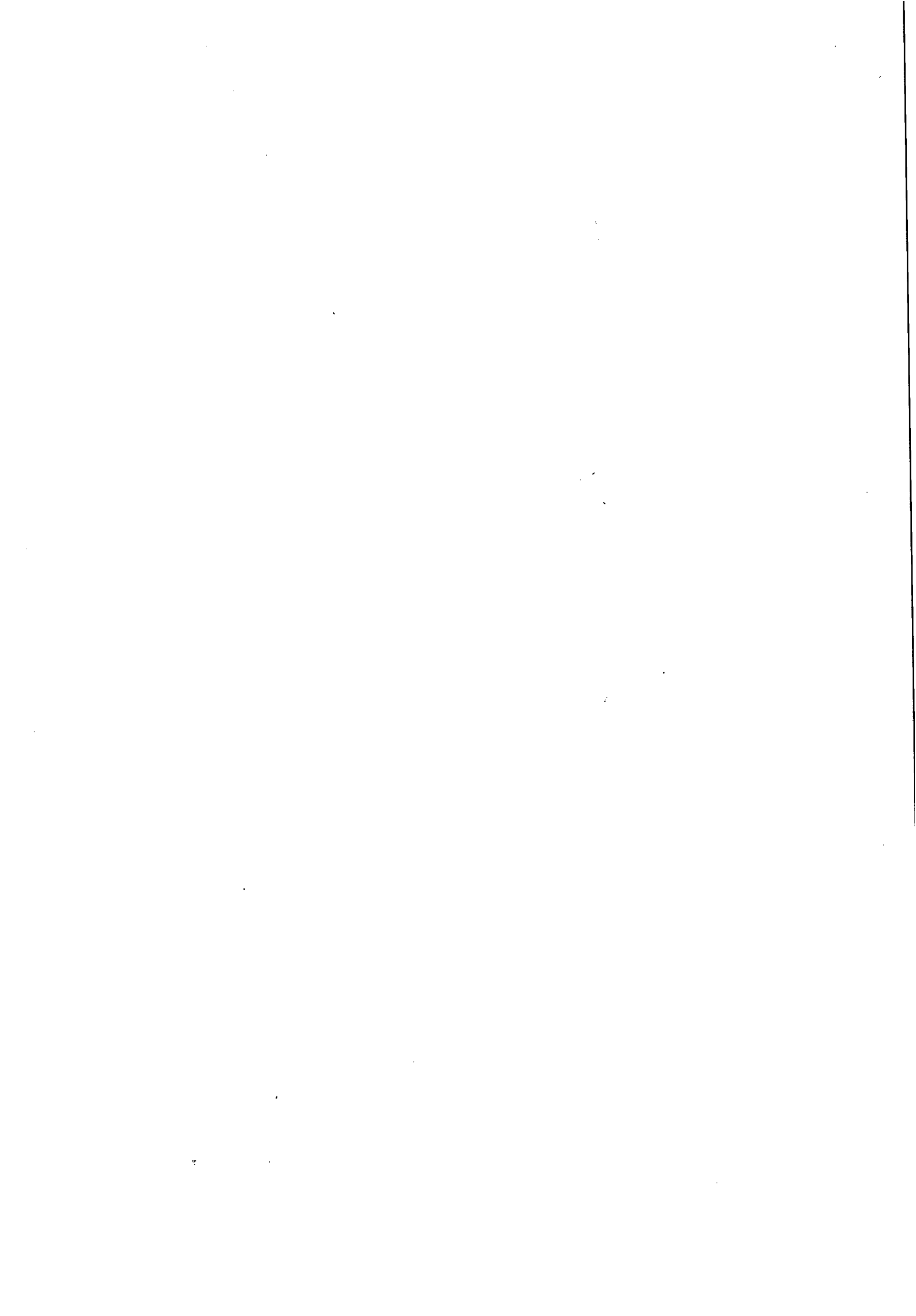
12.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.7. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

12.8. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;



12.9. Fornecer e/ou repor no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas;

12.10. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

12.11. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

12.12. Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;

12.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

12.14. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;

12.15. A Contratada deverá credenciar postos de abastecimentos e implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

12.16. Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;

13.2. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA (em até 72 horas, por e-mail ou telefone) a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

13.3. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

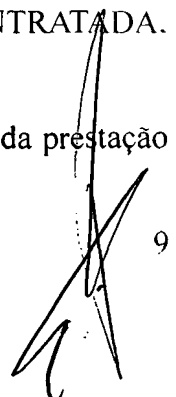
13.4. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

13.5. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

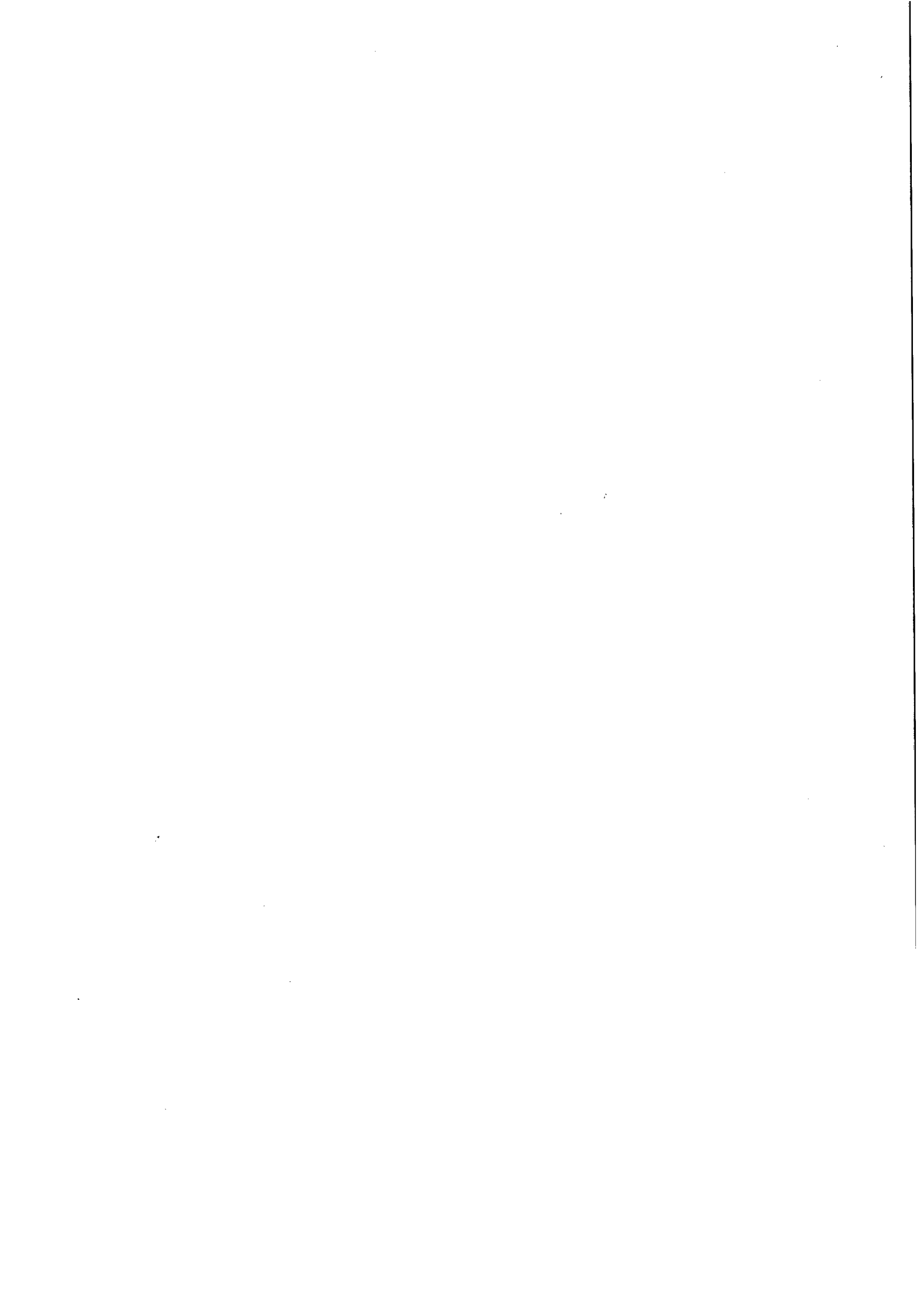
13.6. Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

13.7. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

13.8. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



9



13.9. Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- 13.9.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- 13.9.2. Placa;
- 13.9.3. Chassi;
- 13.9.4. Marca;
- 13.9.5. Tipo;
- 13.9.6. Motorização;
- 13.9.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel);
- 13.9.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;
- 13.9.9. Capacidade do tanque;
- 13.9.10. Dados do hodômetro;
- 13.9.12. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

13.10. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

13.11. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

13.12. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;

13.13. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

13.14. Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;

13.15. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;

13.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;





14.2. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

14.3. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

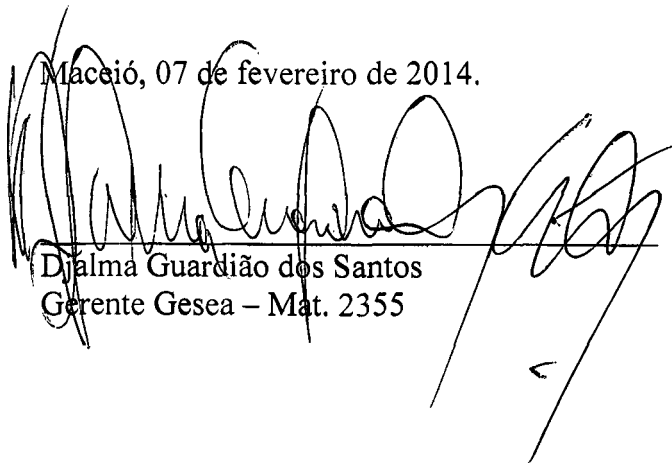
14.4. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

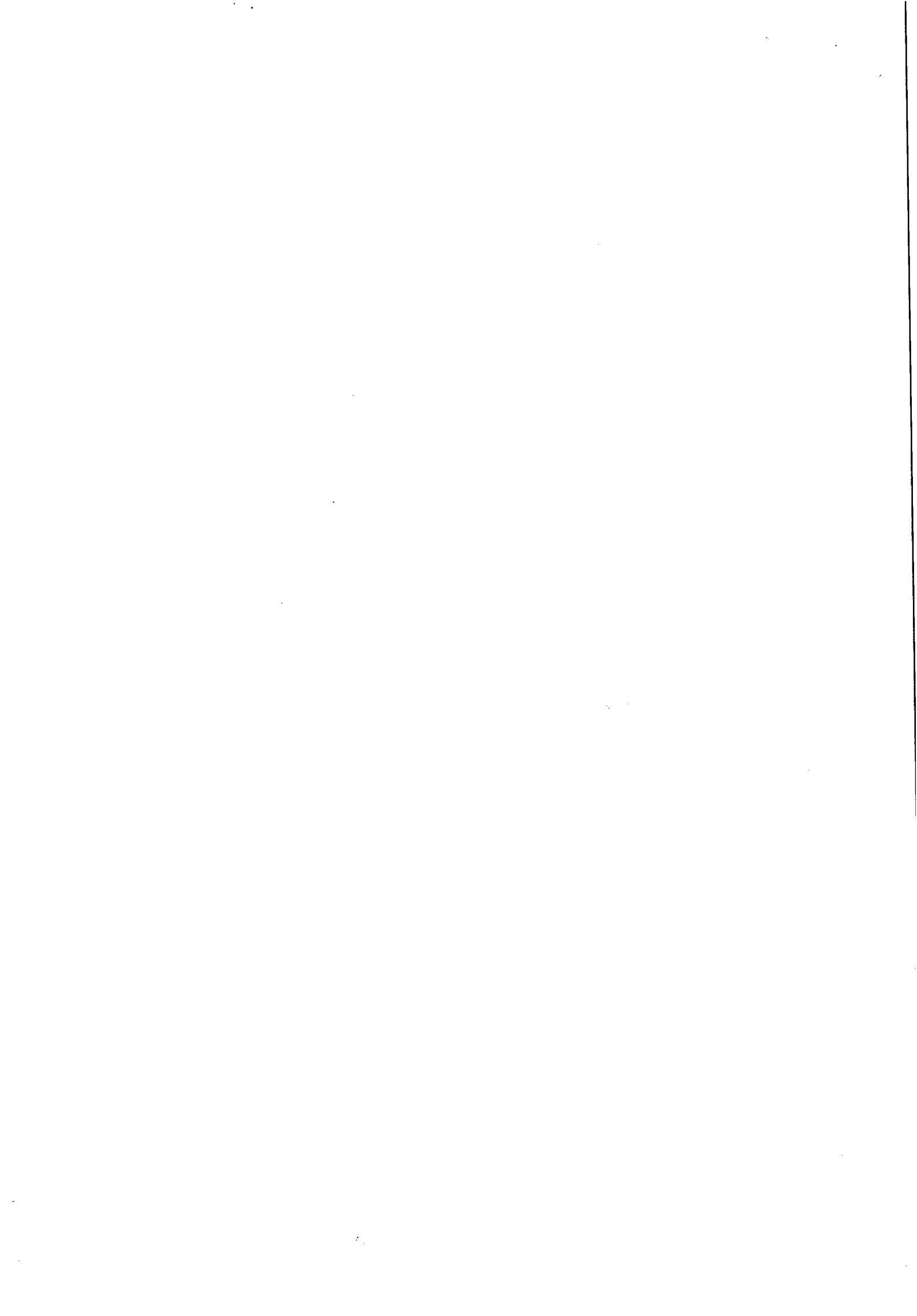
14.5. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

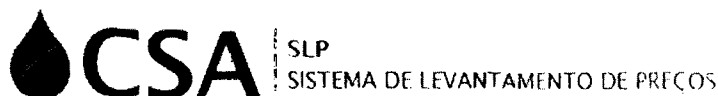
14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 07 de fevereiro de 2014.


Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gesea – Mat. 2355





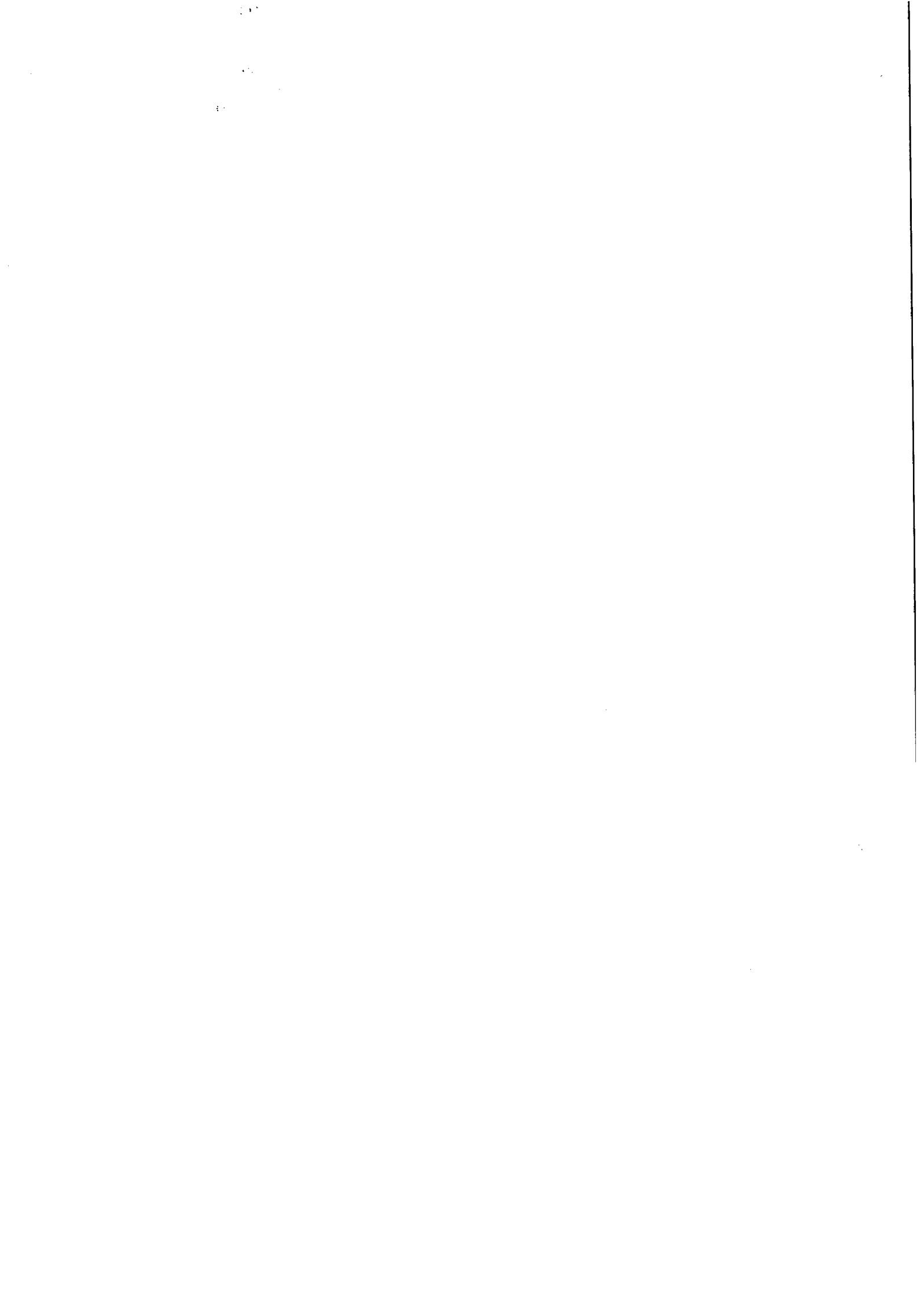
Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : de 26/01/2014 a 01/02/2014 DADOS ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	52	3,384	0,167	3,260	3,990	0,543	2,841	0,093	2,718	3,062
<u>Alagoas</u>	94	3,036	0,072	2,790	3,180	0,475	2,561	0,052	2,433	2,742
<u>Amapa</u>	32	2,904	0,207	2,750	3,430	0,361	2,543	0,034	2,502	2,613
<u>Amazonas</u>	116	3,094	0,180	2,830	3,680	0,474	2,620	0,069	2,350	2,800
<u>Bahia</u>	410	3,046	0,110	2,590	3,559	0,535	2,511	0,065	2,415	2,748
<u>Ceara</u>	228	2,934	0,119	2,820	3,200	0,360	2,574	0,035	2,512	2,726
<u>Distrito Federal</u>	80	3,071	0,013	2,990	3,099	0,426	2,645	0,011	2,630	2,659
<u>Espirito Santo</u>	186	2,969	0,107	2,800	3,250	0,348	2,621	0,044	2,560	2,759
<u>Goiás</u>	256	3,094	0,067	2,880	3,300	0,390	2,704	0,030	2,624	2,759
<u>Maranhao</u>	147	2,838	0,195	2,549	3,300	0,348	2,490	0,065	2,380	2,609
<u>Mato Grosso</u>	142	3,102	0,121	2,890	3,400	0,471	2,631	0,039	2,579	2,716
<u>Mato Grosso do Sul</u>	126	3,124	0,115	2,980	3,500	0,518	2,606	0,069	2,480	2,820
<u>Minas Gerais</u>	981	2,983	0,115	2,718	3,350	0,368	2,615	0,056	2,460	2,813
<u>Para</u>	191	3,068	0,210	2,820	3,700	0,363	2,705	0,076	2,590	2,999
<u>Paraiba</u>	121	2,842	0,077	2,699	3,000	0,340	2,502	0,044	2,408	2,590
<u>Parana</u>	564	2,991	0,073	2,790	3,297	0,385	2,606	0,063	2,470	2,755
<u>Pernambuco</u>	332	2,924	0,130	2,620	3,300	0,393	2,531	0,066	2,440	2,793
<u>Piaui</u>	102	2,783	0,104	2,639	3,080	0,296	2,487	0,031	2,435	2,573
<u>Rio de Janeiro</u>	735	3,083	0,137	2,759	4,099	0,395	2,688	0,067	2,480	2,890
<u>Rio Grande do Norte</u>	114	2,976	0,052	2,599	3,100	0,388	2,588	0,037	2,530	2,688
<u>Rio Grande do Sul</u>	620	2,967	0,122	2,730	3,350	0,415	2,552	0,060	2,365	2,800
<u>Rondonia</u>	99	3,123	0,102	2,990	3,590	0,498	2,625	0,034	2,556	2,678
<u>Roraima</u>	34	3,101	0,064	3,000	3,350	0,517	2,584	0,050	2,520	2,701



<u>Santa Catarina</u>	384	2,991	0,095	2,759	3,419	0,422	2,569	0,064	2,418	2,791
<u>Sao Paulo</u>	2373	2,829	0,106	2,529	3,199	0,396	2,433	0,065	2,245	2,688
<u>Sergipe</u>	56	2,898	0,093	2,770	3,099	0,357	2,541	0,041	2,430	2,616
<u>Tocantins</u>	60	3,124	0,071	2,900	3,200	0,467	2,657	0,050	2,540	2,699

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 07/02/2014

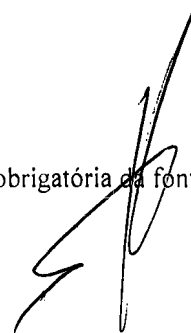
Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

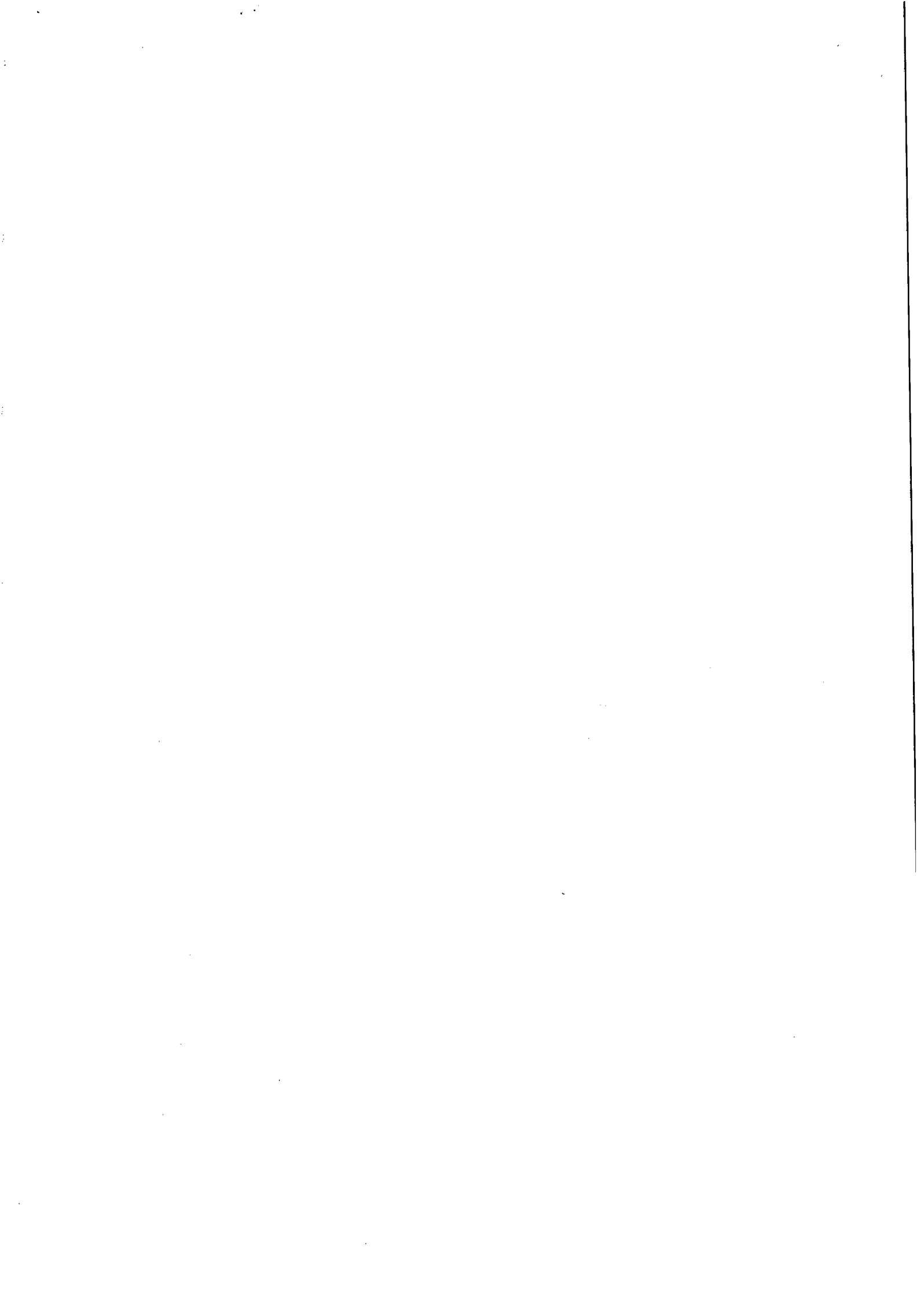
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

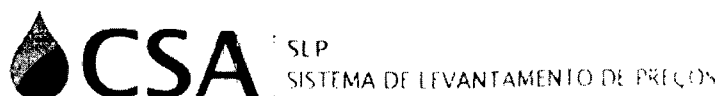
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis







Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Estado](#) »

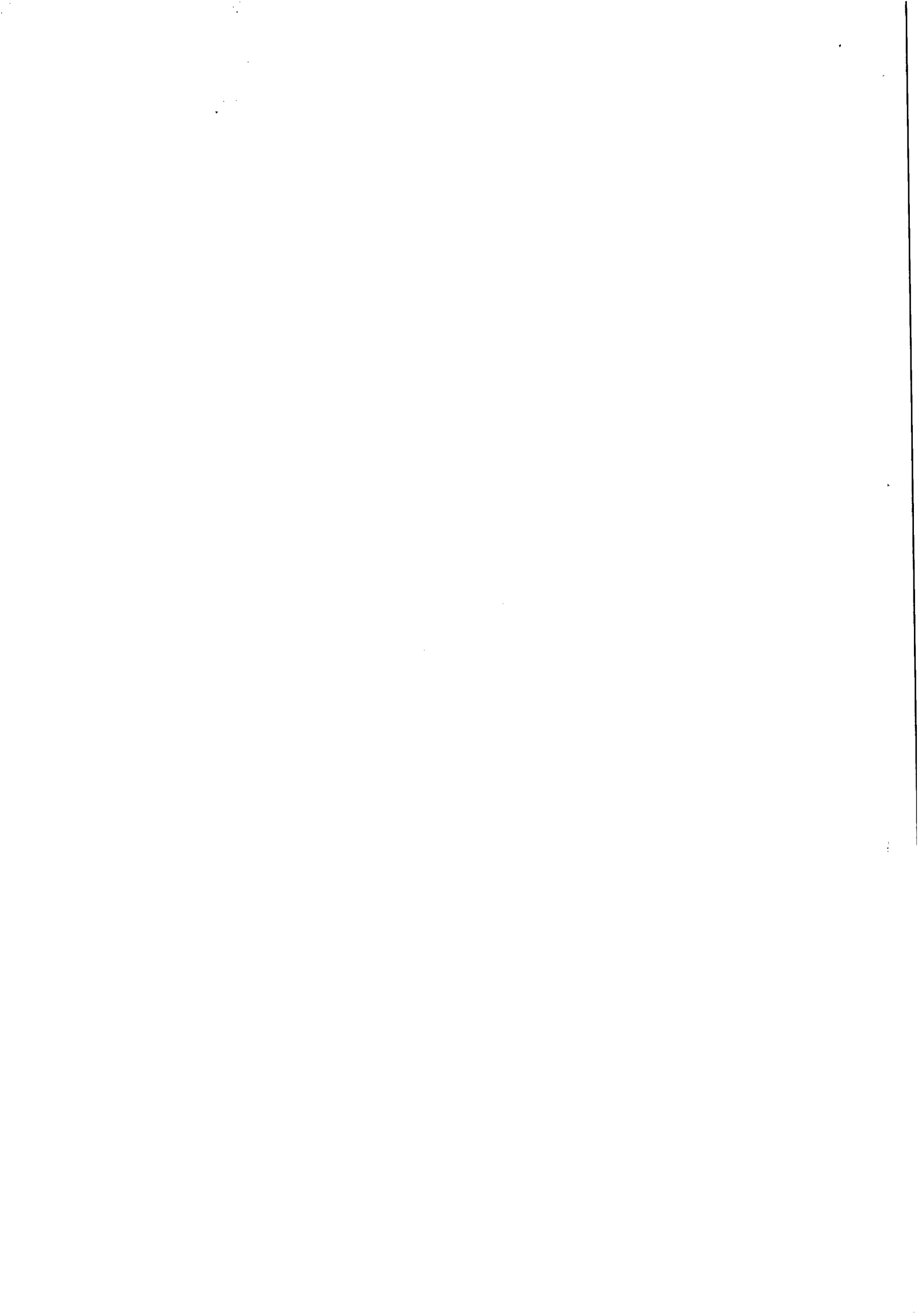
Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Diesel R\$/l

Período : de 26/01/2014 a 01/02/2014 **DADOS ESTADO**

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	51	3,072	0,147	2,860	3,310	0,474	2,598	0,114	2,375	2,800
<u>Alagoas</u>	83	2,437	0,052	2,320	2,600	0,254	2,183	0,040	2,096	2,309
<u>Amapá</u>	31	2,485	0,139	2,390	2,870	0,179	2,306	0,042	2,277	2,442
<u>Amazonas</u>	96	2,564	0,154	2,190	2,980	0,249	2,315	0,065	2,070	2,408
<u>Bahia</u>	372	2,440	0,104	2,199	2,859	0,268	2,172	0,055	2,080	2,374
<u>Ceará</u>	124	2,550	0,061	2,370	2,699	0,323	2,227	0,064	2,070	2,400
<u>Distrito Federal</u>	76	2,516	0,008	2,500	2,520	0,285	2,231	0,006	2,219	2,239
<u>Espírito Santo</u>	158	2,471	0,073	2,280	2,670	0,265	2,206	0,048	2,135	2,367
<u>Goiás</u>	234	2,513	0,059	2,320	2,690	0,263	2,250	0,034	2,193	2,309
<u>Maranhão</u>	126	2,395	0,107	2,150	2,699	0,225	2,170	0,070	1,975	2,247
<u>Mato Grosso</u>	107	2,758	0,110	2,430	2,990	0,337	2,421	0,060	2,320	2,579
<u>Mato Grosso do Sul</u>	85	2,660	0,085	2,470	2,799	0,320	2,340	0,049	2,231	2,450
<u>Minas Gerais</u>	778	2,510	0,078	2,189	2,749	0,262	2,248	0,057	1,989	2,415
<u>Paraíba</u>	122	2,648	0,141	2,290	2,940	0,350	2,298	0,056	2,165	2,392
<u>Paraná</u>	96	2,401	0,077	2,200	2,550	0,229	2,172	0,053	2,010	2,294
<u>Paraná</u>	369	2,439	0,069	2,249	2,690	0,276	2,163	0,061	2,040	2,365
<u>Pernambuco</u>	133	2,439	0,092	2,190	2,649	0,250	2,189	0,060	2,099	2,329
<u>Piauí</u>	86	2,457	0,057	2,330	2,610	0,223	2,234	0,042	2,197	2,379
<u>Rio de Janeiro</u>	507	2,430	0,106	2,190	2,789	0,294	2,136	0,060	1,973	2,350
<u>Rio Grande do Norte</u>	103	2,449	0,060	2,280	2,530	0,289	2,160	0,037	2,057	2,206
<u>Rio Grande do Sul</u>	384	2,492	0,091	2,099	2,720	0,360	2,132	0,061	1,964	2,338
<u>Rondonia</u>	95	2,664	0,113	2,370	2,970	0,348	2,316	0,030	2,257	2,364
<u>Roraima</u>	34	2,774	0,077	2,570	2,950	0,447	2,327	0,038	2,270	2,424

07/02/2014 08:51



<u>Santa Catarina</u>	271	2,499	0,096	2,279	2,799	0,301	2,198	0,073	2,024	2,291
<u>Sao Paulo</u>	1529	2,430	0,078	2,190	2,739	0,301	2,129	0,058	1,904	2,310
<u>Sergipe</u>	38	2,480	0,080	2,279	2,699	0,280	2,200	0,058	2,120	2,280
<u>Tocantins</u>	56	2,453	0,073	2,240	2,699	0,283	2,170	0,062	2,069	2,250

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 07/02/2014

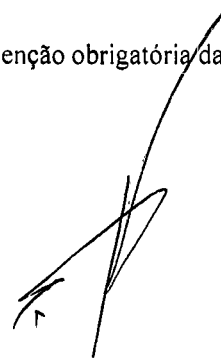
Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

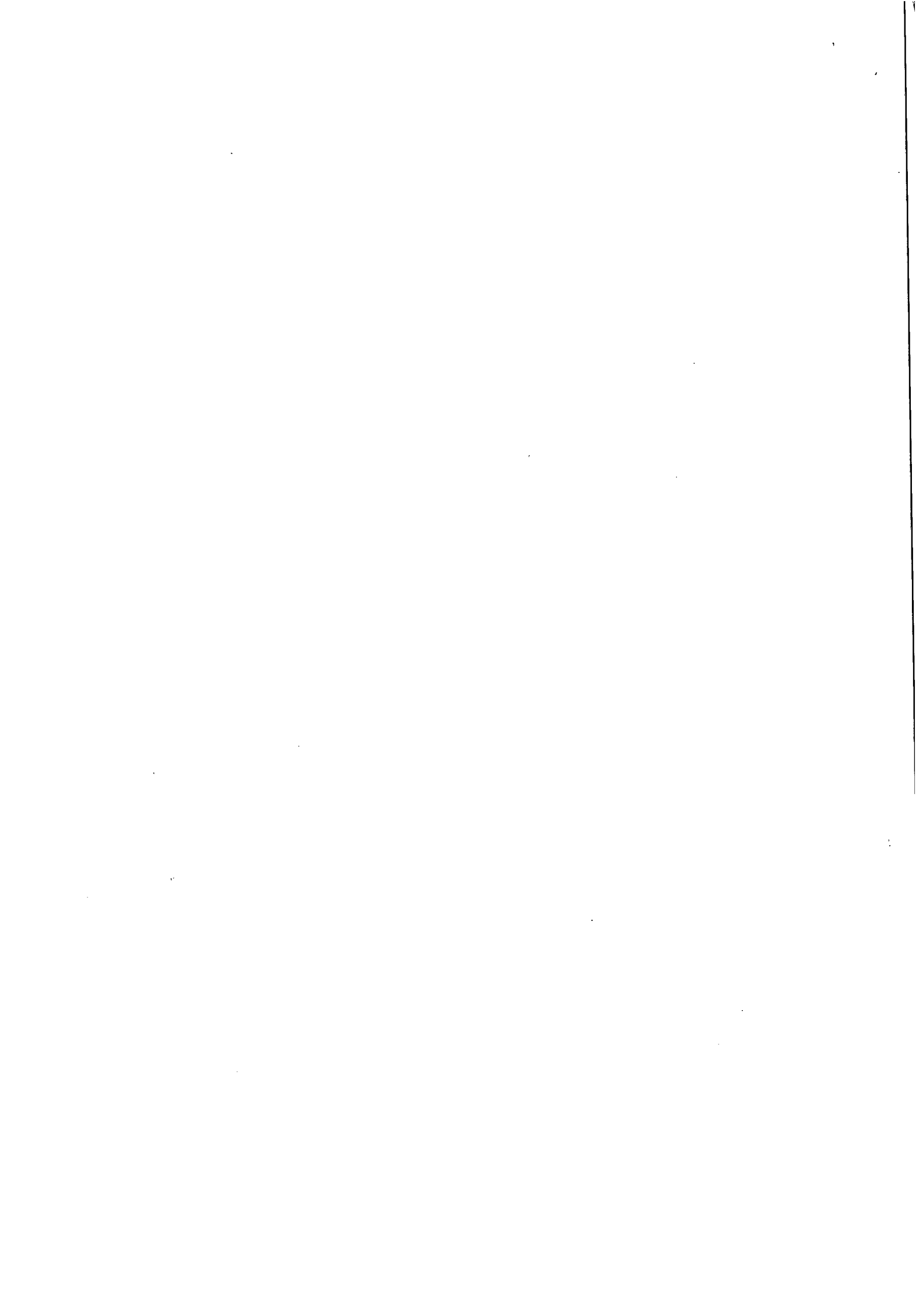
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis







Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Estado](#) »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : de 15/12/2013 a 21/12/2013

DADOS ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	52	3,376	0,140	3,240	3,700	0,606	2,770	0,114	2,578	3,037
<u>Alagoas</u>	94	2,963	0,078	2,790	3,180	0,437	2,526	0,055	2,369	2,710
<u>Amapá</u>	32	2,873	0,216	2,750	3,430	0,359	2,514	0,037	2,464	2,591
<u>Amazonas</u>	115	3,080	0,180	2,830	3,650	0,463	2,617	0,058	2,450	2,750
<u>Bahia</u>	418	3,037	0,124	2,590	3,500	0,539	2,498	0,074	2,310	2,729
<u>Ceará</u>	228	2,929	0,099	2,699	3,190	0,394	2,535	0,041	2,299	2,665
<u>Distrito Federal</u>	80	3,071	0,008	3,060	3,099	0,441	2,630	0,013	2,615	2,655
<u>Espírito Santo</u>	187	2,964	0,101	2,800	3,250	0,375	2,589	0,055	2,514	2,794
<u>Goiás</u>	256	3,049	0,068	2,880	3,350	0,384	2,665	0,043	2,546	2,725
<u>Maranhão</u>	147	2,831	0,197	2,549	3,300	0,362	2,469	0,056	2,380	2,606
<u>Mato Grosso</u>	141	3,074	0,116	2,850	3,380	0,499	2,575	0,074	2,425	2,820
<u>Mato Grosso do Sul</u>	129	3,129	0,102	2,950	3,378	0,551	2,578	0,060	2,458	2,784
<u>Minas Gerais</u>	980	2,960	0,120	2,690	3,270	0,377	2,583	0,062	2,443	2,800
<u>Para</u>	192	3,067	0,220	2,820	3,770	0,407	2,660	0,065	2,549	2,823
<u>Paraíba</u>	121	2,854	0,068	2,699	3,000	0,391	2,463	0,056	2,330	2,630
<u>Paraná</u>	564	2,983	0,079	2,750	3,297	0,400	2,583	0,066	2,260	2,789
<u>Pernambuco</u>	329	2,940	0,121	2,590	3,300	0,457	2,483	0,061	2,350	2,659
<u>Piauí</u>	102	2,783	0,095	2,650	3,080	0,340	2,443	0,044	2,374	2,538
<u>Rio de Janeiro</u>	733	3,075	0,135	2,759	4,069	0,413	2,662	0,076	2,425	2,877
<u>Rio Grande do Norte</u>	113	2,964	0,038	2,800	3,010	0,431	2,533	0,027	2,460	2,577
<u>Rio Grande do Sul</u>	618	2,972	0,119	2,730	3,290	0,436	2,536	0,073	2,398	2,795
<u>Rondonia</u>	99	3,154	0,089	2,990	3,590	0,552	2,602	0,031	2,529	2,649
<u>Roraima</u>	34	3,073	0,079	3,000	3,350	0,507	2,566	0,071	2,485	2,715
<u>Santa Catarina</u>	387	2,967	0,082	2,739	3,290	0,427	2,540	0,063	2,361	2,659
<u>São Paulo</u>	2371	2,824	0,105	2,490	3,199	0,407	2,417	0,069	2,150	2,678
<u>Sergipe</u>	56	2,895	0,095	2,760	3,099	0,386	2,509	0,032	2,474	2,591
<u>Tocantins</u>	60	3,103	0,079	2,900	3,259	0,501	2,602	0,050	2,509	2,710

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 23/12/2013

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o



Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis





Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Estado](#) »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Diesel RS/l

Período : de 15/12/2013 a 21/12/2013 *

DADOS ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margin média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	52	3,001	0,154	2,730	3,270	0,461	2,540	0,128	2,341	2,779
<u>Alagoas</u>	86	2,411	0,071	2,219	2,549	0,247	2,164	0,050	2,062	2,284
<u>Amapa</u>	31	2,475	0,149	2,300	2,870	0,226	2,249	0,041	2,219	2,383
<u>Amazonas</u>	85	2,542	0,145	2,290	2,980	0,288	2,254	0,052	2,129	2,375
<u>Bahia</u>	349	2,435	0,110	2,100	2,799	0,270	2,165	0,073	1,922	2,374
<u>Ceara</u>	124	2,477	0,052	2,350	2,580	0,331	2,146	0,048	2,014	2,264
<u>Distrito Federal</u>	77	2,515	0,013	2,420	2,520	0,286	2,229	0,006	2,219	2,235
<u>Espirito Santo</u>	158	2,453	0,072	2,240	2,610	0,297	2,156	0,043	2,046	2,267
<u>Goias</u>	230	2,511	0,059	2,320	2,690	0,265	2,246	0,029	2,189	2,299
<u>Maranhao</u>	129	2,383	0,108	2,170	2,699	0,248	2,135	0,070	1,972	2,231
<u>Mato Grosso</u>	105	2,717	0,097	2,450	2,990	0,404	2,313	0,090	2,178	2,463
<u>Mato Grosso do Sul</u>	88	2,640	0,080	2,438	2,789	0,338	2,302	0,068	2,135	2,481
<u>Minas Gerais</u>	784	2,489	0,081	2,229	2,749	0,277	2,212	0,070	1,999	2,396
<u>Para</u>	123	2,636	0,140	2,290	2,940	0,370	2,266	0,058	2,118	2,384
<u>Paraiba</u>	101	2,390	0,083	2,169	2,590	0,259	2,131	0,077	1,871	2,269
<u>Parana</u>	358	2,432	0,076	2,179	2,690	0,300	2,132	0,072	1,930	2,343
<u>Pernambuco</u>	135	2,402	0,092	2,179	2,600	0,264	2,138	0,060	2,020	2,267
<u>Piaui</u>	85	2,442	0,065	2,250	2,610	0,232	2,210	0,039	2,160	2,301
<u>Rio de Janeiro</u>	506	2,412	0,108	2,190	2,789	0,314	2,098	0,069	1,875	2,289
<u>Rio Grande do Norte</u>	108	2,418	0,057	2,270	2,499	0,345	2,073	0,066	1,959	2,177
<u>Rio Grande do Sul</u>	394	2,477	0,091	2,190	2,755	0,393	2,084	0,063	1,954	2,297
<u>Rondonia</u>	96	2,661	0,106	2,370	2,900	0,368	2,293	0,036	2,226	2,357
<u>Roraima</u>	34	2,734	0,102	2,570	2,950	0,463	2,271	0,069	2,080	2,450
<u>Santa Catarina</u>	266	2,462	0,111	2,036	2,799	0,305	2,157	0,081	1,993	2,358
<u>Sao Paulo</u>	1588	2,430	0,081	2,130	2,739	0,319	2,111	0,069	1,886	2,312
<u>Sergipe</u>	38	2,432	0,076	2,230	2,599	0,219	2,213	0,049	2,121	2,270
<u>Tocantins</u>	55	2,414	0,088	2,230	2,699	0,259	2,155	0,080	1,995	2,240

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 23/12/2013

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

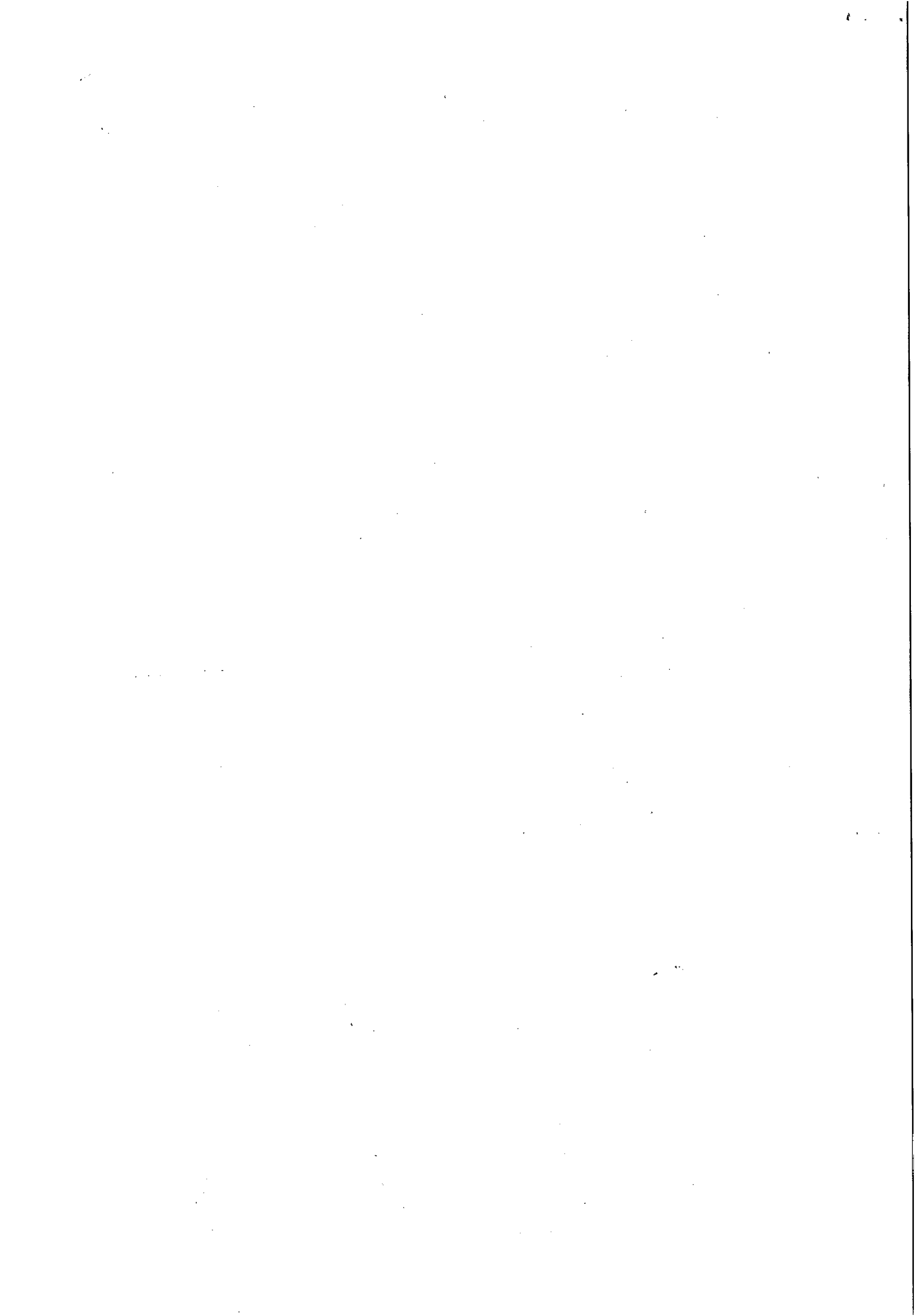
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o



Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

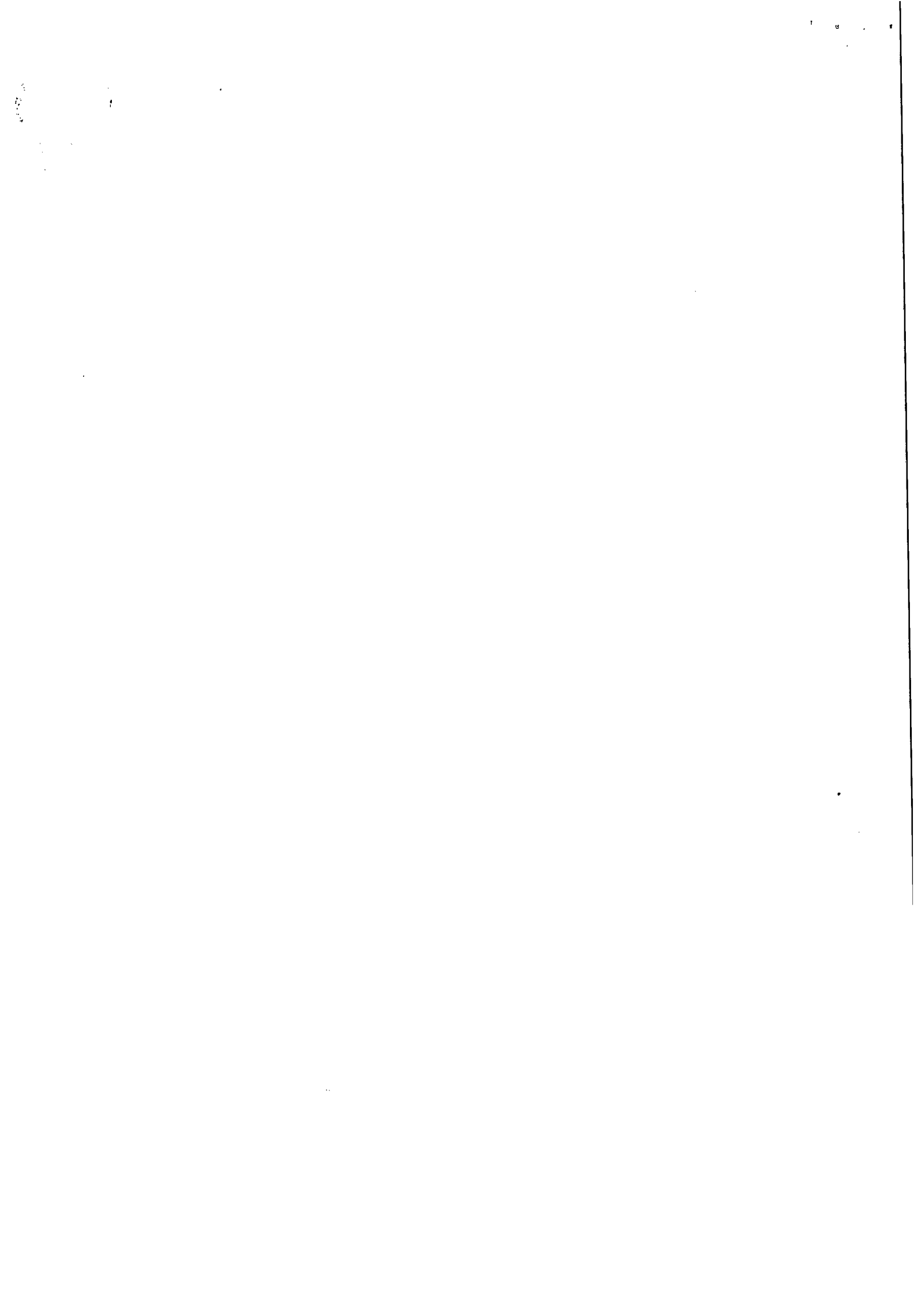


CAS.
Fls. 192
8



Proposta Comercial – Cartão Ticket Car®

CASAL



Recife, 15 de January de 2014

Prezados,

É com grande satisfação que o Ticket Car® apresenta a Proposta Comercial para a(o) **CASAL**

Nossas soluções foram desenvolvidas para atender às necessidades de sua empresa e de seus colaboradores.

No intuito de atendê-los com a máxima qualidade e eficiência, incluímos nesta proposta ferramentas que certamente trarão resultados significativos no desempenho da(o) **CASAL**, contribuindo para:

- ◆ Controle de despesas;
- ◆ Segurança e agilidade nas informações;
- ◆ Melhor gestão orçamentária;
- ◆ Eliminação de burocracia;
- ◆ Maior foco no *core business* da sua empresa;
- ◆ Aumento da produtividade;
- ◆ Redução de custos.

O Ticket Car® coloca-se à sua inteira disposição para esclarecer eventuais dúvidas ou fornecer informações complementares.

Atenciosamente,

Célia Simões Bartholo
Gerente de Negócios
Ticket Car – Accor Services
(81) 9254 4483
Célia.simoes@edenred.com

Central Ticket® de Atendimento: 4004-2233*

www.ticketcar.com.br

*Capitais e regiões metropolitanas. De outras localidades, disque o código de sua operadora local e o DDD da capital de seu estado.

Página 1 de 5



CASAZ
Fis. 194
8



O Ticket Car

O Ticket Car® é líder e pioneiro em gestão de despesas de veículos no Brasil. Lançado em 1990, hoje atendemos mais de 4 mil clientes.

Com produtos e serviços de Abastecimento, Manutenção e Assistência 24h, o Ticket Car® é a solução da Ticket® que suporta sua empresa na gestão de despesas relacionadas a veículos e no controle de sua frota.

Presente no Brasil desde 1976, a Ticket® é uma empresa do grupo Accor, líder mundial no segmento de hotéis, viagens e serviços, com atuação em 140 países. Com filiais em todo o Brasil, atende 50 mil empresas e 4,5 milhões de usuários por meio de uma rede de mais de 280 mil estabelecimentos credenciados.

Pós-Vendas e Consultoria

Após o fechamento do contrato, o Ticket Car® realizará a sua implantação, fundamental para o sucesso da gestão.

Após a implantação e entrega dos cartões, o Ticket Car® apoiará sua operação, garantindo seu pleno funcionamento. Para isso, dispõe de uma equipe de Consultores de Negócios extremamente capacitados para oferecer o melhor atendimento em pós-vendas. Tais profissionais são responsáveis por:

- Treinamento de gestores e usuários;
- A análise dos relatórios apresentados e conseqüente definição das ações, junto com o gestor da sua empresa;
- O apoio operacional na utilização da rede de estabelecimentos, entendimento do sistema, entre outros.

Nossos Consultores de Negócios utilizam a ferramenta "Painel de Controle", que fornece informações importantes para gestão de frotas, apontando o status geral da frota nas visões:

- Financeira
- Operacional

Este tipo de Consultoria é muito útil ao gestor, pois gera recomendações que são destinadas a aprimorar a performance da frota.

Além de uma Consultoria com profissionais especializados, sua empresa terá a disposição a Central Ticket de Atendimento ao Cliente, que mantém uma equipe exclusiva do produto Ticket Car®, atendendo tanto os gestores quanto os usuários.

Central Ticket® de Atendimento: 4004-2233*

www.ticketcar.com.br

*Capitais e regiões metropolitanas. De outras localidades, disque o código de sua operadora local e o DDD da capital de seu estado.

Página 2 de 5

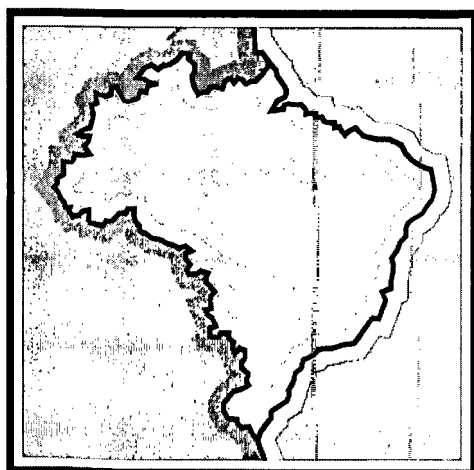
10

Rede de Estabelecimentos

O Ticket Car® possui a maior rede credenciada multi-bandeira, disponível para todos seus clientes tanto no eixo urbano como nas principais rodovias do país. A lista completa pode ser consultada via internet (www.ticketcar.com.br).

Durante o processo de cadastramento do cliente e de sua frota, elaboramos paralelamente um estudo das necessidades do cliente em relação à atual rede, providenciando os credenciamentos eventualmente necessários.

**O Ticket Car está presente em todo o Brasil,
com 10 mil estabelecimentos credenciados.**



8 mil postos de combustíveis multi-bandeira.

2 mil oficinas e centros automotivos.

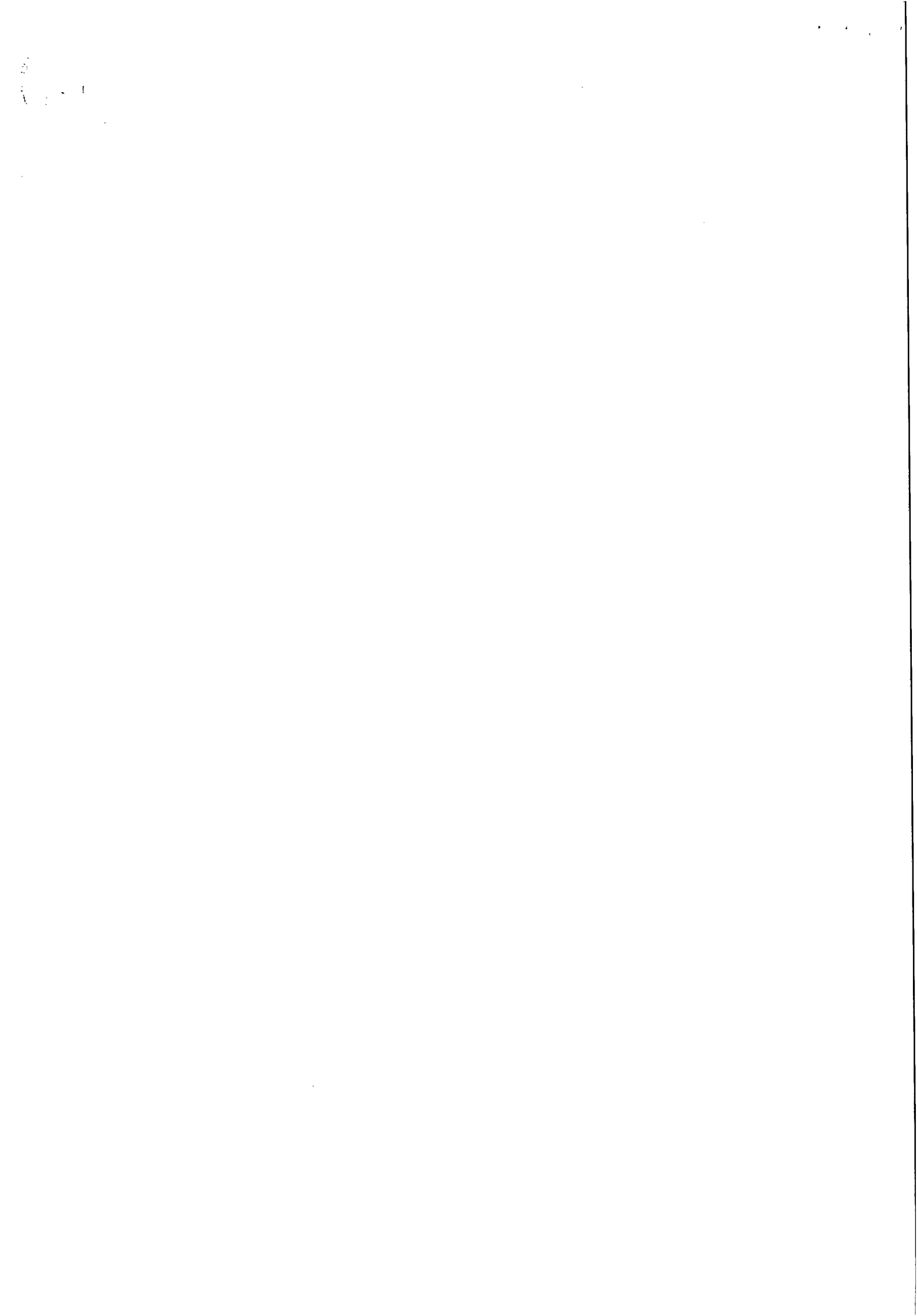
Estabelecimentos credenciados em 94% dos municípios brasileiros com mais de 30 mil habitantes.

Rede Restrita: sua empresa utiliza toda a rede ou pode montar a sua rede preferencial, via web.

Central Ticket® de Atendimento: 4004-2233*

www.ticketcar.com.br

*Capitais e regiões metropolitanas. De outras localidades, disque o código de sua operadora local e o DDD da capital de seu estado.



Condições Comerciais

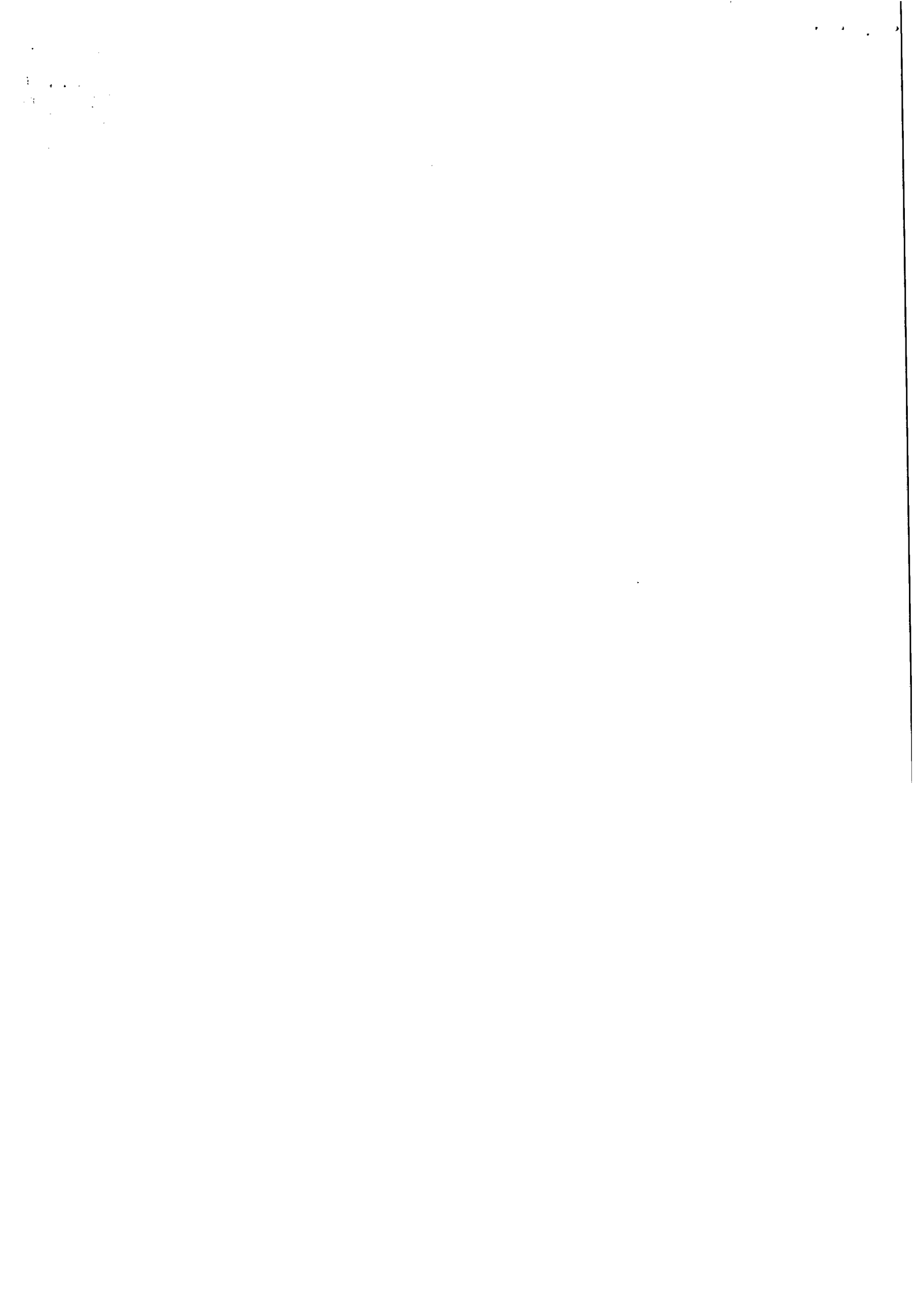
Preços dos Serviços:

Item	Comissão
✓ Uso na Rede Externa	b) 1% (um por cento) sobre o volume (em R\$) consumido na Rede Externa
✓ Modalidade de Pagamento	30 dias
✓ Forma de crédito	Limite de Valor
✓ Corte (Somente Pagto a Prazo / Limite de Valor)	01 faturamento por mês
✓ Validade da Proposta	60 dias

Central Ticket® de Atendimento: 4004-2233*

www.ticketcar.com.br

*Capitais e regiões metropolitanas. De outras localidades, disque o código de sua operadora local e o DDD da capital de seu estado.



Nossos Diferenciais

Conheça os diferenciais do Ticket Car®:

LIDERANÇA E SOLIDEZ

- Líderes e pioneiros no mercado, atuando há 18 anos;
- Cuidamos da frota de 4.000 empresas;
- Atuação internacional: Brasil, Argentina, e México.

O MELHOR PRODUTO DA CATEGORIA

- Solução mais completa e flexível do mercado;
- Cartão inteligente: o melhor do online e do offline reunidos em um único cartão, garantindo mais segurança e praticidade aos usuários;
- Acompanhamento de informações online, em real time;
- Ação do gestor online e real time sobre os cartões.

FLEXIBILIDADE DE USO

- O Ticket Car® pode ser utilizado para abastecimento externo (rede credenciada), interno (bomba interna) ou ambos;
- Opção pelas modalidades de valor acumulativo ou limite de uso;
- Gestão de despesas por Veículo ou Pessoa.

ÍNUMERAS FUNCIONALIDADES

- Restrições de utilização: limitação de mercadorias e serviços, intervalo de tempo entre transações, preço mínimo e máximo de mercadoria, entre outros;
- Regras de utilização por Grupo de Cartões, descomplicando seu dia-a-dia;
- Cursos de ação para transações fora da regra;
- Permissão para autorização manual e offline;
- Negociação de preços e descontos nos estabelecimentos, via internet;
- Envio de alertas por e-mail;
- Cartão Estoque, para motoristas eventuais ou necessidade emergencial de cartão.

CONSULTORIA CONTÍNUA

- Aproximadamente 100 consultores, que orientam gestores de frota e usuários.

A MAIOR REDE MULTI-BANDEIRA

- 8.000 postos de combustíveis e 2.000 oficinas e centros automotivos credenciados, cobrindo 94% dos municípios brasileiros com mais de 30 mil habitantes.

SEGURANÇA

- Todos os cartões possuem chip, mais seguros contra fraudes (dados protegidos por criptografia);
- 14 anos de experiência em operações com cartões.

O objetivo dessa proposta é oferecer uma solução com alto valor agregado e que efetivamente traga benefícios para sua empresa. Através de um serviço diferenciado e com qualidade, pretendemos constituir uma parceria sólida e duradoura com a sua empresa.

Central Ticket® de Atendimento: 4004-2233*

www.ticketcar.com.br

*Capitais e regiões metropolitanas. De outras localidades, disque o código de sua operadora local e o DDD da capital de seu estado.

página 5 de 5

19



CASAL

PROPOSTA COMERCIAL
SISTEMA DE ABASTECIMENTO



Fortaleza CE, 14 de janeiro de 2014.

PC nº CE_MP_102014

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prezados (as),

A Ecofrotas vem através deste documento, apresentar a proposta comercial referente ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO.

A Ecofrotas é a primeira empresa do país especializada em oferecer soluções completas em gestão sustentável de frotas. Somos os primeiros do segmento a atingir a marca de 520 mil veículos administrados com mais de 9 mil clientes corporate. Trabalhamos com total comprometimento para garantir redução de custos e de impactos ambientais.

Empresas líderes como Protege, 3M, Vivo, Kimberly-Clark e Sadia já comprovaram os resultados da parceria com a Ecofrotas, tanto na economia da operação quanto na redução do nível de emissão de CO2e na atmosfera (trabalho realizado a partir da metodologia validada pela KPMG).

Algumas importantes certificações foram conquistadas pela Ecofrotas, atestando o seu compromisso com a excelência. Entre elas estão ISO 9001 e 14001, Top Ser Humano 2011 e o GHG Protocol Brasil.

A Ecofrotas em números:

- 9 mil clientes corporate
- 520 mil veículos administrados
- 12 mil postos de combustíveis credenciados
- 6 mil oficinas mecânicas credenciadas
- 13 anos de atuação
- Abrangência nacional

Ratificamos que teremos muito orgulho em ter **CASAL** entre nossos clientes.

Atenciosamente,

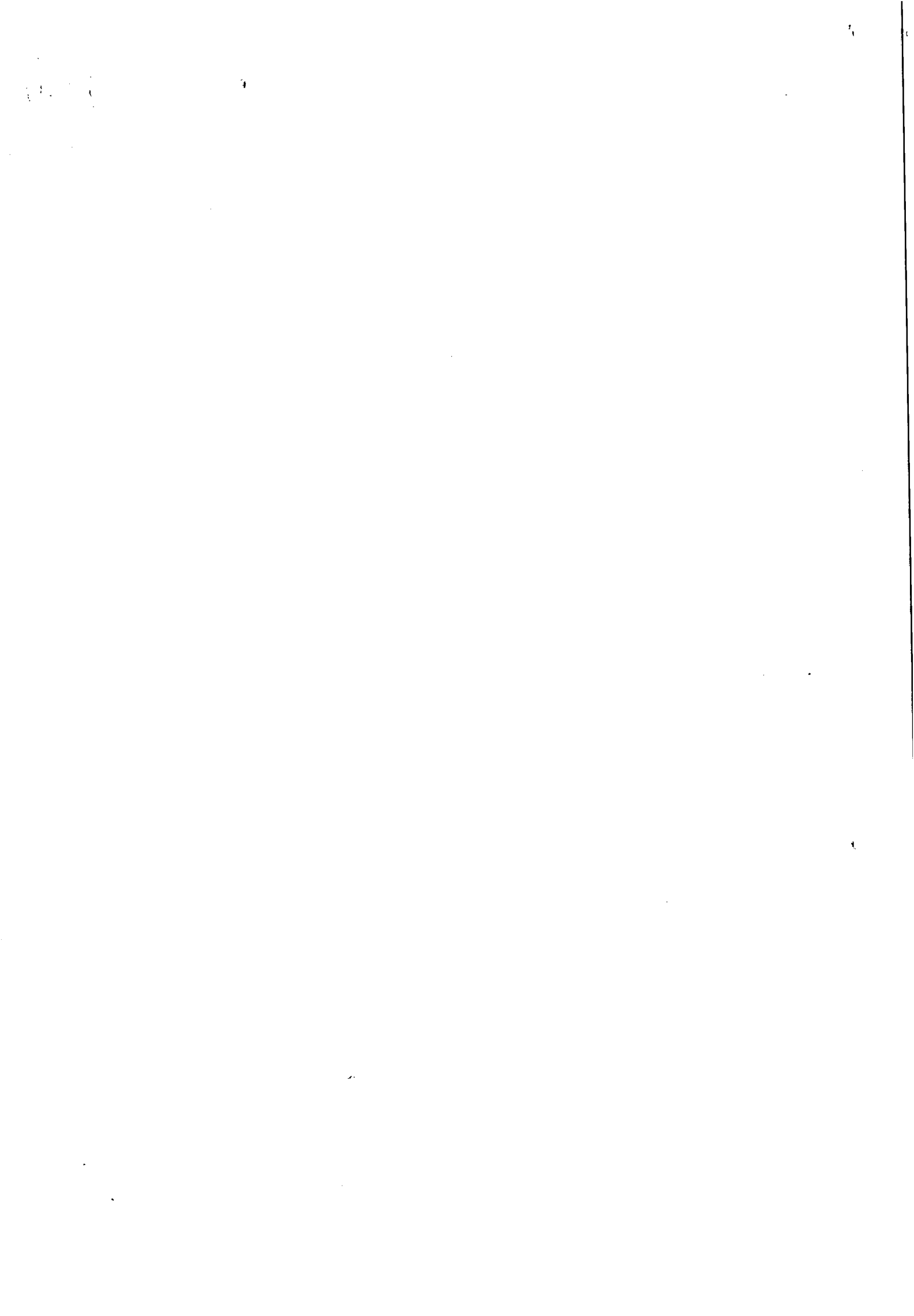

Marcia Guimarães

marciag@ecofrotas.com.br

+ 55 85 3311-7700 - Ramal 5302

+ 55 85 9614-3434





**Apresentação:**

- **Razão Social:** Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA
- **CNPJ:** 03.506.307/0001-57
- **I.E.:** 019/0105488
- **Endereço:** Machado de Assis 50, Edifício 2
Bairro: Santa Lucia
Cidade: Campo Bom/RS
CEP: 93700-000

Dados bancários:

- Banco do Brasil
Agência: 3168-2
Conta: 14694-3
Código Identificador: CNPJ do cliente

1. SOLUÇÕES COMPLETAS EM GESTÃO SUSTENTÁVEL DE FROTAS**1.1. Sistema de Abastecimento**

Sistema web on-line em tempo real de Gestão de Abastecimento que controla o abastecimento. Para maior detalhamento da solução contratada, consultar a Especificação Técnica do Produto no Anexo 1.1

2. REDE CREDENCIADA ECOFROTAS

A Rede Credenciada Ecofrotas conta com mais de 12.000 postos de combustíveis e 6.000 oficinas mecânicas multibandeira e com abrangência nacional. Esta rede sofre atualizações constantes com o objetivo de garantir o pleno atendimento de todos os nossos clientes.

Um estudo de rede é realizado para verificar se a rede Ecofrotas atende todas as necessidades de postos nas localidades operantes A CASAL. Caso seja necessário, a Ecofrotas compromete-se a credenciar novos estabelecimentos buscando a efetividade da operação da CASAL.

A Ecofrotas possui um projeto de classificação de posto, onde o objetivo é classificar os estabelecimentos conforme algumas exigências de classificação.

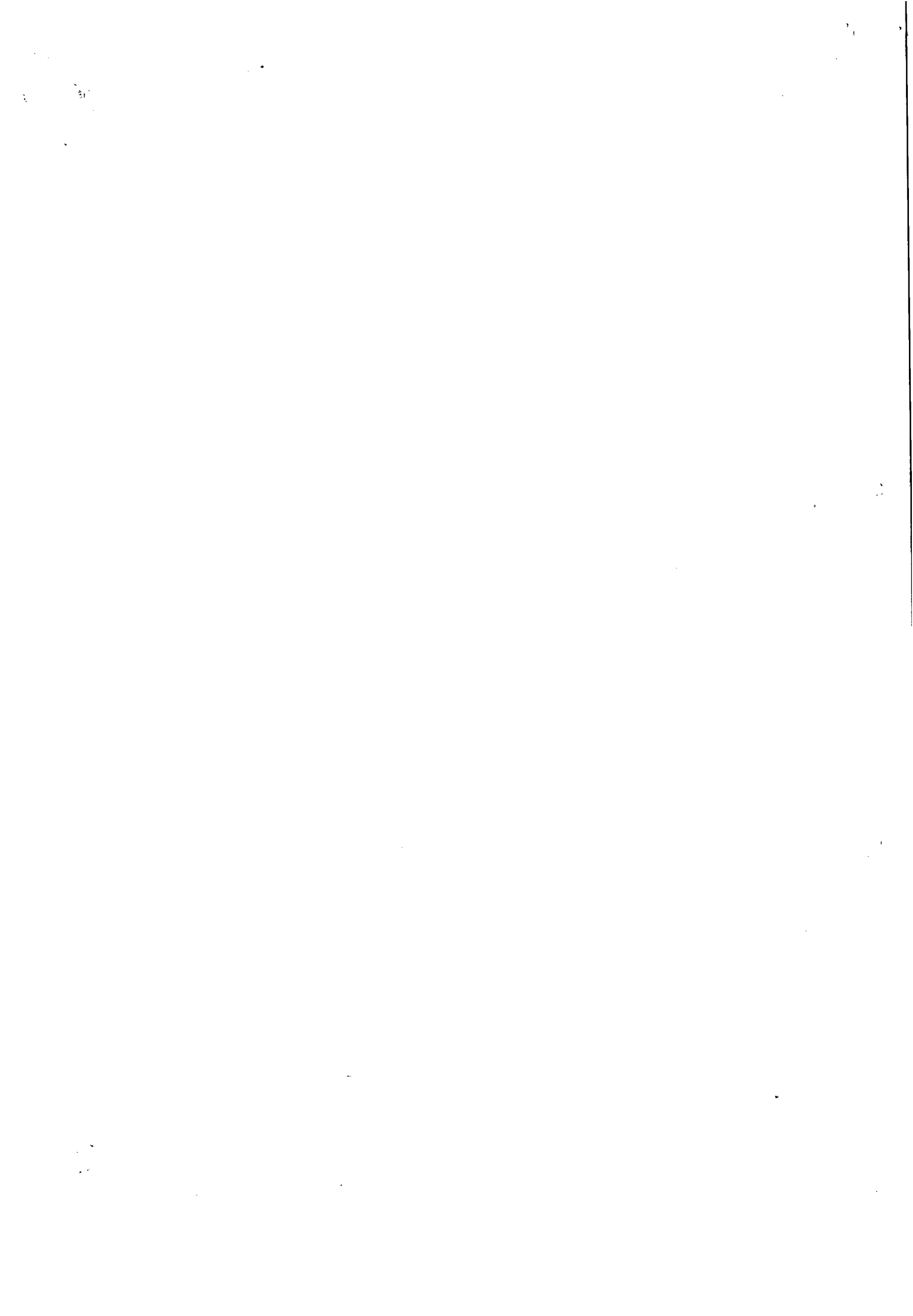
3. INFRAESTRUTURA

A Ecofrotas é a empresa do segmento que mais investe em estrutura e principalmente em pessoas, sendo 100% da nossa equipe de TI (150 Pessoas), equipe de atendimento (200 Pessoas), equipe de credenciamento (31 Pessoas) e regionais próprias. Afinal a robustez do nosso sistema em constante evolução e qualidade do nosso atendimento (SLA) são fatores chaves no nosso sucesso.

4. QUALIDADE DOS PRODUTOS

A Ecofrotas possui a certificação da ISO 9001 em toda a sua cadeia produtiva, da venda até a retenção







dos seus clientes, passando por todos os procedimentos dos back offices. Dessa forma exercemos um rigoroso controle de qualidade sobre os nossos produtos garantindo aos nossos clientes um nível de excelência de atendimento já atestado pelo mercado. A empresa também é certificada ISO 14000, atestando sua consciência sustentável e garantindo as melhores práticas.

5. ATENDIMENTO ECOFROTAS

A Ecofrotas possui uma robusta infraestrutura de atendimento para atender as demandas A CASAL, podendo segmentá-las seguinte forma:

- **Equipe de Relacionamento:** a interface entre a Ecofrotas e da CASAL será efetivada através da estrutura de relacionamento.
 - Consultores de Relacionamento: responsável pelo atendimento ao cliente em questões operacionais através de atendimento remoto.
- **Equipe de Atendimento da Ecofrotas:** estrutura de atendimento ao cliente e usuário. Esta equipe é composta por:
 - Central de Atendimento (4002): possuímos um SAC próprio que possui operação 24 horas por dia, sete dias por semana para o atendimento emergencial aos gestores, executivos e usuários A CASAL.
 - Suporte: equipe com mais de 100 pessoas para auxiliar o cliente nas atividades operacionais do sistema, geração de relatórios personalizados, cadastros em massa e apoio operacional.

Além disso, temos 150 colaboradores em nossa área de Tecnologia, na qual investimos 18% de nossa receita com o objetivo de desenvolver e evoluir a nossa ferramenta de gestão. O processamento de nossas transações é efetuado pela empresa GET NET, pertencente ao grupo, que hoje ocupa a 3ª posição no ranking nacional de processadoras.

6. INVESTIMENTO

6.1. Sistema de Abastecimento :

Taxa de administração mensal: 0,01% (zero vírgula zero um por cento)

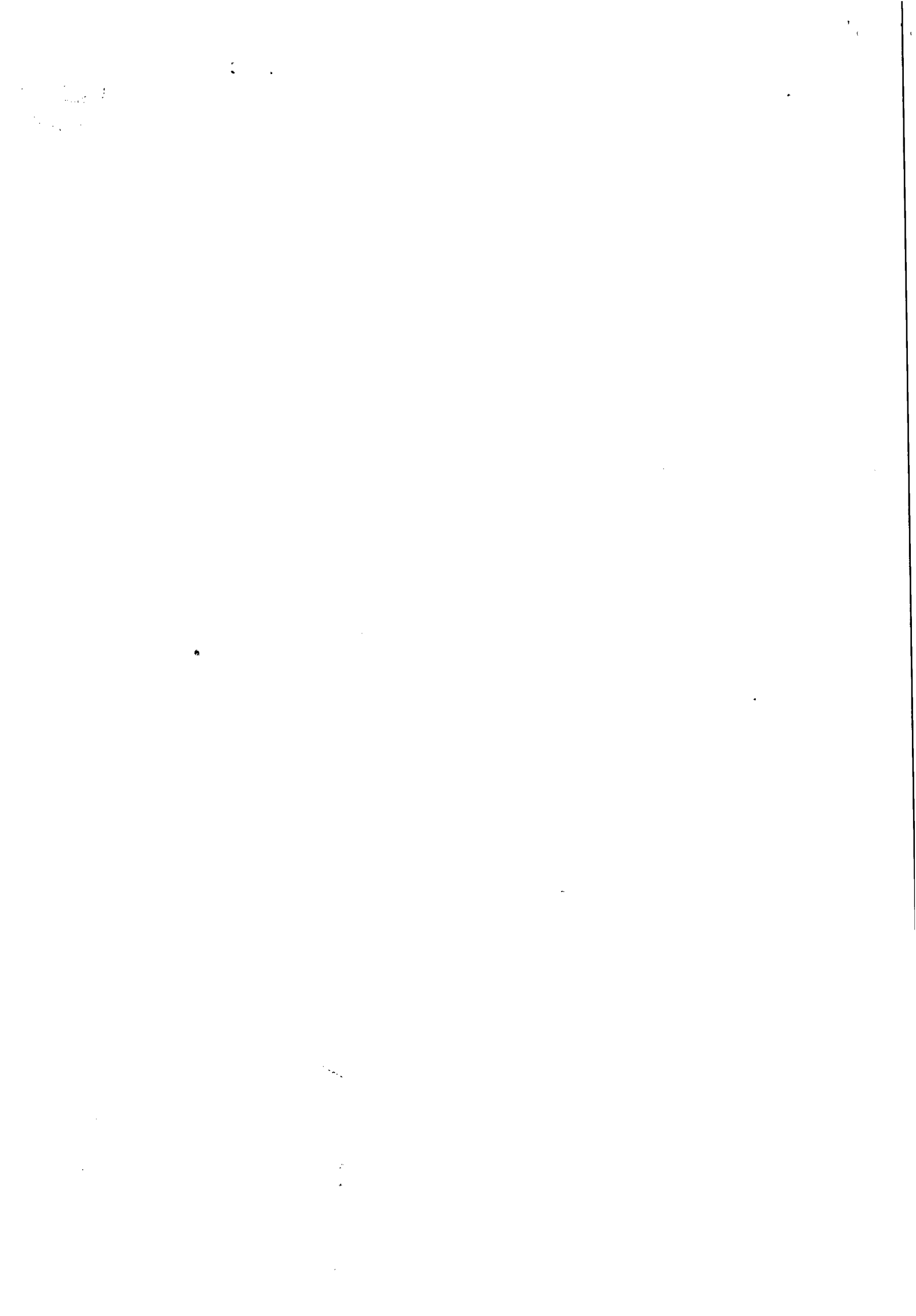
6.1. Cartões Ecofrotas

- Primeira Emissão: R\$ 0,00
- Segunda Emissão: R\$ 0,00

7. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Condição de Pagamento: Faturamento MENSAL com 30 dias de prazo para pagamento.

- Validade da proposta: 90 dias



ANEXO 1 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO

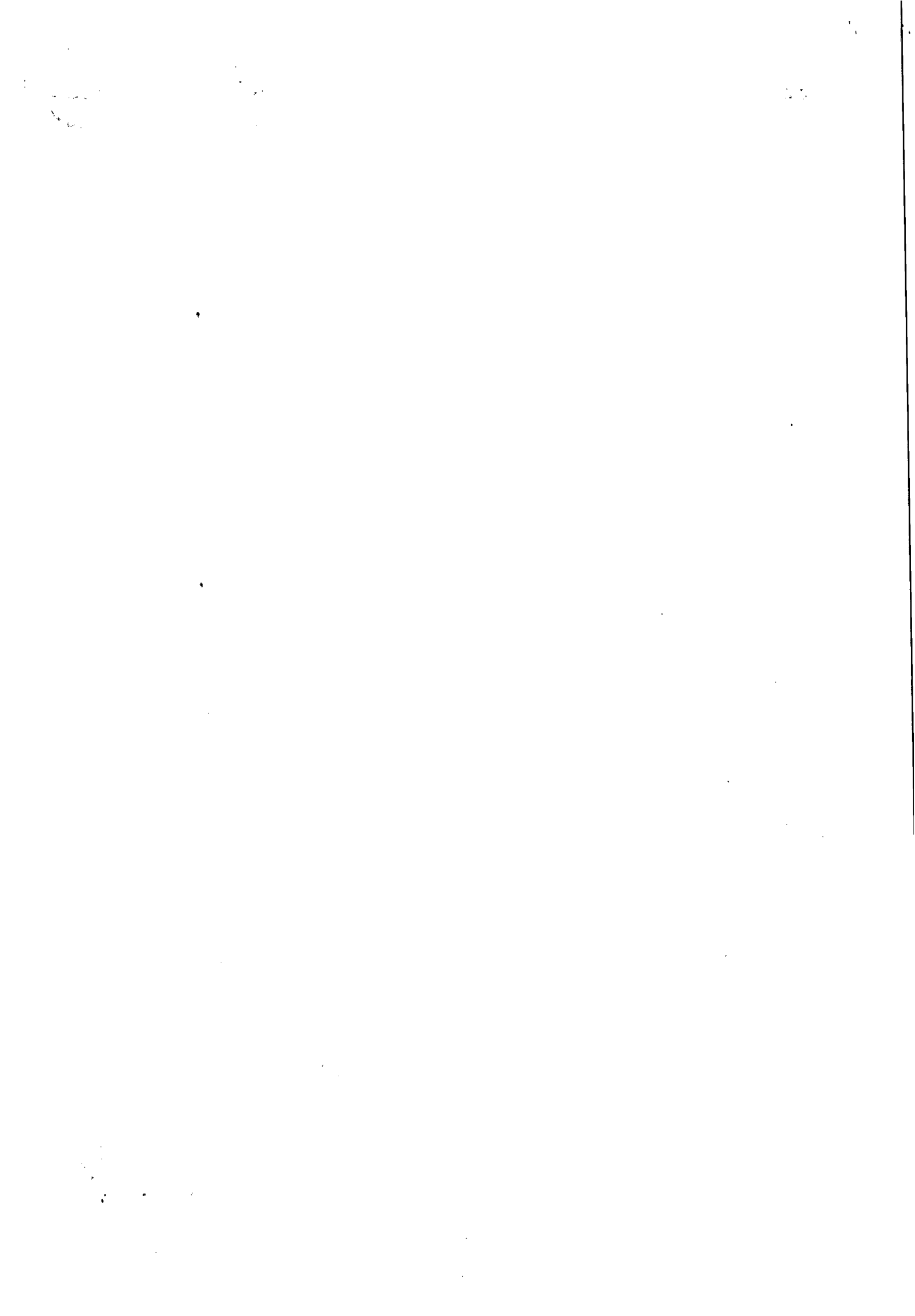
7.2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO – Perfil Veículo

Sistema WEB on-line em tempo real de Gestão de Abastecimento, desenvolvido com o conceito de gestão por exceção com base nos parâmetros operacionais da frota definidos pelo Gestor.

- **On-line em tempo real:** possibilita maior estabilidade operacional e segurança no processo de alteração de limite, cadastro e bloqueio/desbloqueio de cartão.
- **Meio de pagamento:** através de cartão magnético individual para cada veículo, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor.
- **Identificação do Condutor:** condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha está vinculada à sua matrícula funcional.
- **Controle integrado:** Controle integrado sobre o cadastro de veículos, equipamentos e usuários referentes à sua utilização e operações de abastecimento.
- **Sistema Restritivo/Informativo:** o sistema permite que sejam definidos Parâmetros Restritivos ou Informativos para as transações de compra da frota fazendo com que o condutor respeite as restrições estabelecidas pelo gestor da frota.

Os principais parâmetros são:

- Consumo (km/l Mínimo e Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Numero de horas entre transações;
- Quilometragem menor que a inferior;
- Quantidade de litros (mínimo e máximo) liberados por transação, por serviço (Abastecimento/Óleo/Querosene);
- Valor máximo e mínimo liberado por transação por serviço;
- Valor por litro (R\$/l) mínimo e máximo autorizado por combustível, por região (cidade/UF);
- Postos Liberados - Fechamento de Rede (UF/Município);
- Número de transações por Dia / Semana / Mês;
- Transações em datas específicas: Final de Semana/Hora (Dia + Hora (De/Até)), Data (Férias/Feriados);
- Por serviços.





- **Transações Protegidas e Auditadas por Parâmetro:** todas as Transações Auditadas ou Protegidas por Parâmetros são registradas, evitando preventivamente a fraude, pois mesmo que a transação não seja autorizada, o sistema informará todas as tentativas de abastecimentos fora dos parâmetros especificando:
 - Quem tentou realizar a compra?
 - Qual estabelecimento?
 - Por que a transação foi protegida? (Motivo – Ex.: Excede a Capacidade do Tanque).

- **Upload:** Possibilita que ações com grande volume de dados sejam realizadas pela Ecofrotas, sob demanda, para agilizar e facilitar a operação do cliente. Funcionalidades como:
 - Bloqueio de cartões Via Arquivo
 - Cancelamento de Usuários via Arquivo
 - Inclusão de Veículos via Arquivo
 - Inclusão de Motorista via Arquivo
 - Alteração de Limite Individual via Arquivo

- **Tecnologia Multicombustível:** através de processo exclusivo, controla veículos abastecidos com diversos combustíveis, permitindo a parametrização por tipo de combustível.

- **Transferência de veículo entre bases:** o sistema permite a transferência de veículo entre bases sem geração de novos cartões, desde que seja no mesmo contrato/código.

- **Associação de placa ao condutor:** Permitir relacionar veículos e motoristas entre si, a fim de consistir as informações digitadas no POS no momento da transação, garantindo informações consistentes e evitando erros de digitação. Esta funcionalidade do sistema impede que outro condutor abasteça o veículo que não está associado a ele.

- **Cartão Provisório:** o cartão provisório ou coringa poderá ser utilizado em casos extravio ou expansão de frota durante o período de confecção e entrega do cartão definitivo do veículo. O cartão bloqueia automaticamente ao ser desassociado de um veículo.

- **Gestão de Cartão:** o sistema permite a solicitação de cartões para novos veículos diretamente no site Good Manager, o que oferece maior velocidade e segurança ao processo. Assim como, bloqueio e cancelamento dos cartões.

- **Segurança do Produto:** em caso de roubo ou extravio, o cartão pode ser bloqueado imediatamente pelo Good Manager ou via SAC, impedindo definitivamente qualquer utilização indevida.

- **Nota de Despesas:** em todos os abastecimentos ou serviços no posto, é emitida uma nota de despesas composta por três vias (1ª do condutor, 2ª do estabelecimento e a terceira é enviada para Ecofrotas arquivar).

- **Financeiros:** o cartão tem um limite financeiro máximo programado, o qual não é possível ultrapassar.





- **Detalhamento de título:** Possibilita que o título seja conferido detalhadamente por compra, por serviço e taxa, assim como disponibiliza o boleto bancário para efetuar o pagamento do título.
- **Nota Fiscal Eletrônica:** o sistema disponibiliza a Nota Fiscal do título eletronicamente através de uma chave de acesso.
- **Controle de Log** – permite que o cliente verifique as últimas ações realizadas pelos seus operadores (logins de acesso), este serviço está disponível através do Suporte Ecofrotas mediante demanda.
- **Captura de Informações:** toda rede credenciada é equipada com POS (fixo ou GPRS) que realiza a leitura dos cartões magnéticos, captura das informações e comunicação com banco de dados para validação das mesmas, autorizando ou não a transação conforme parâmetros estabelecidos pelo cliente.
- **Contingência:** em caso de inoperância do POS (meio de captura) é possível a realização das transações através da URA (Unidade de Resposta Audível), sendo capturadas todas as informações da transação de abastecimento.
- **Fechamento de Rede:** através da Ecofrotas é possível restringir a rede a ser utilizada.
- **Fixação de preços negociados:** os valores negociados junto ao estabelecimento poderão ser fixados no sistema por tipo de combustível. No momento da transação, prevalecerá o menor preço registrado mesmo o preço estando fixo.
- **Reembolso de compra:** todo reembolso do valor gasto nos postos de combustíveis é realizado pela Ecofrotas, que emite uma única fatura de pagamento contra A CASAL.
- **Faturamento segmentado por CNPJ:** o reembolso e o serviço da Ecofrotas serão faturados por CNPJ.
- **Preço a vista:** todos os postos de combustíveis são credenciados mediante assinatura de contrato onde se comprometem a praticar o preço a vista de todos os combustíveis disponíveis para venda a todos os clientes Ecofrotas.
- **Guia do Usuário:** o guia do usuário é enviado junto com o primeiro lote de cartões. Este guia contempla a relação de todos os estabelecimentos credenciados da Ecofrotas. O usuário poderá verificar a nossa rede credenciada também através do nosso site ou solicitar ao gestor, que possui acesso a relação da rede no Good Manager.
- **Kit Welcome:** O Kit Welcome foi elaborado com o intuito de informar ao usuário do cartão o procedimento correto para realizar o abastecimento, além de oferecer um manual e um CD com orientações para uma condução consciente.
- **Treinamentos:** todos os usuários do sistema de gestão e condutores DA CASAL são devidamente treinados para a correta utilização do sistema de gestão de abastecimento por um consultor de





relacionamento especializado e capacitado a esclarecer todas as dúvidas ao longo de todo o contrato.

7.2.1. Relatórios WEB

Todos os relatórios operacionais são exibidos via WEB, on-line em tempo real, sendo os principais descritos abaixo:

- **Relatório por Veículo:** apresenta todas as transações referentes aos filtros utilizados para consulta, informando placa, modelo, data, hora, local, estabelecimento, condutor, custo da transação, hodômetro, km rodada, litros abastecidos, preço do litro e consumo do veículo.
- **Relatório por Motorista:** O relatório por Motorista apresenta as informações da transação, tais como Data/Hora, Placa, Estabelecimento, Cidade, Valor, Total do Motorista no Período. As informações poderão ser visualizadas em tempo real.
- **Custos do Veículo por Km e Indicadores:** O relatório Custos do Veículo por Km e Indicadores exibe os custos relativos às transações efetuadas, num determinado período. As informações de Custos por Serviço e Custos por Km, entre outras, serão exibidas por placa, por marca do veículo e por tipo de frota.
- **Composição Frota Idade Média:** O relatório de Composição Frota Idade Média descreve as informações relativas aos anos de uso e idade média da frota.
- **Veículos:** O relatório de Veículos lista uma relação de todos os veículos do cliente.
- **Últimas Quilometragens:** O relatório Últimas Quilometragens permite ao usuário visualizar as últimas quilometragens feitas pelos veículos da frota. O relatório apresenta as informações do veículo, a data e hora da transação, a quilometragem, a quilometragem anterior e a penúltima quilometragem.
- **Controle de Km por Motorista:** O relatório Controle de Km por Motorista lista a quantidade de Km rodados por motorista, a quantidades de litros utilizados e a quantidade de Km/litro, em determinado período.
- **Comparativo de Desempenho por Modelo:** O relatório de Comparativo de Desempenho por Modelo exibe as quantidades e as médias de consumo dos veículos, separados por modelo, num determinado período de tempo. É possível comparar o desempenho dos diferentes modelos de veículo. No relatório são exibidos os totais de Km rodados, litros abastecidos e a média de consumo (Km/litros) de cada veículo.
- **Inconsistências:** O relatório de Inconsistências apresenta todos os abastecimentos que ocorreram fora do padrão determinado. É apresentada uma relação com a placa do veículo, data, litros abastecidos, preço por litro e a descrição da(s) ocorrência(s) fora dos parâmetros. Ex: "O preço do combustível está acima do valor máximo". Primeiramente deve ser analisado o motivo da

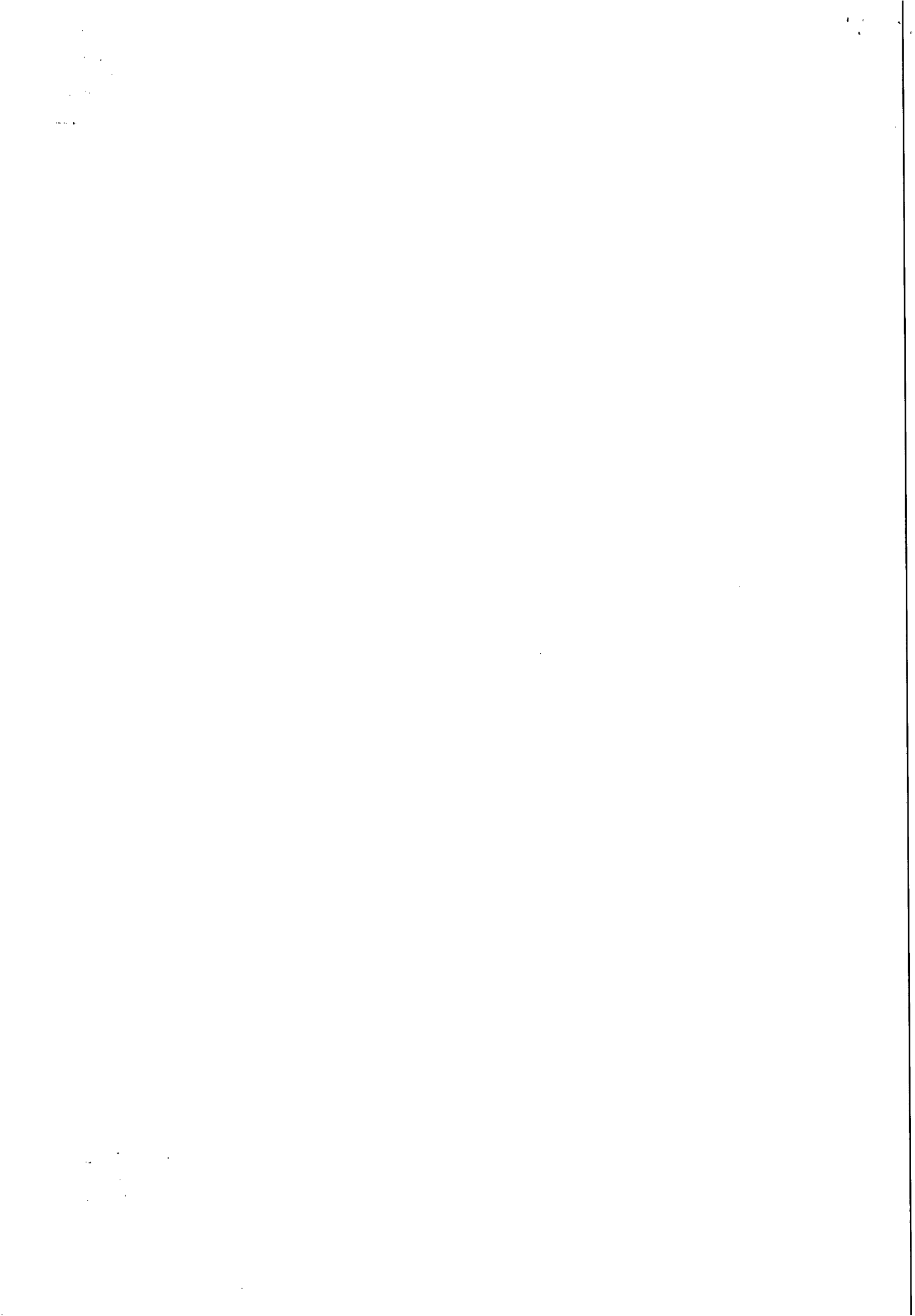
100



inconsistência para então investigar, no comparativo entre a transação ATUAL e ANTERIOR, as possíveis causas (preço do Óleo, Preço do Combustível, Variação no Preço e Consumo (Km/l)).

O Relatório de Inconsistências foi desenvolvido para informar ao gestor da frota a existência de alguma situação fora dos parâmetros durante um abastecimento. As inconsistências são comunicadas através de relatório enviado para o e-mail do gestor da frota e ficam registradas para acesso nesse relatório.

- **Totais por Tipo Combustível:** O relatório de Totais por Tipo Combustível exibe uma relação dos veículos, litros abastecidos, Km e valores, separados por tipo de combustível, num determinado período de tempo.
- **Extrato Simplificado:** O relatório de Extrato Simplificado apresenta o limite do período atribuído para a placa, o utilizado e o saldo remanescente.
- **Detalhamento de Título por Combustível:** O relatório de Detalhamento de Título por Combustível exibe os detalhes do título por tipo de combustível. O painel mostrará detalhes do título, porcentagem, totais por tipo de combustível e informações do título.
- **Relatório de Transações por Título:** O Relatório de Transações por Título exibe as transações por título (em formato.xls).
- **Distribuição das Compras nos Estabelecimentos:** Apresenta uma relação com os valores de compras efetuadas nos estabelecimentos num determinado período de tempo. O relatório de Distribuição de Compras nos Estabelecimentos mostra os valores de compra e percentual sobre o total de cada estabelecimento. Exibe a localização desse estabelecimento e informa o total de transações efetuadas no período.
- **Estabelecimentos Não Liberados e Desativados**
Exibe todos os estabelecimentos que ainda não foram liberados para o cliente abastecer e/ou estabelecimentos desativados. No relatório de Estabelecimentos Não Liberados e Desativados serão listados os estabelecimentos, com seus respectivos endereços, separados por cidade (caso você não tenha informado o respectivo campo). Ao final deste é apresentado um total de estabelecimentos encontrados.
- **Resumo de Transações por Tipo de Estabelecimento:** O relatório de Resumo de Transações por Tipo de Estabelecimento apresenta um resumo das transações efetuadas num determinado período. O painel exibe a forma de transação, o número de transações, os valores das transações e os valores médios das transações. Ao final do relatório são informados os totais referentes a transações naquele período.
- **Transações Protegidas:** Permite a consulta das transações bloqueadas pelo Sistema Restritivo. O relatório de Transações Protegidas será gerado a partir dos filtros inseridos. As informações estarão dispostas por veículo, com o número da placa e o número da frota destacados, além de informações como Modelo, Cor, Tipo de Frota, Km Inicial e Responsável, destacados no início do relatório. No relatório constam todas as informações da transação bloqueada como: Data/Hora da





tentativa da transação, Cartão, Estabelecimento, Forma de Transação, Cidade, UF, Serviço, Valor, Km rodados, Litros, Km/Litro, Valor/Litro e o motivo de bloqueio. O relatório traz ainda o Total de Transações Autorizadas e Protegidas no período.

- **Estabelecimentos Credenciados:** No relatório de Estabelecimentos Credenciados é apresentado a relação de estabelecimentos credenciados, endereço e telefone, conforme filtros inseridos.
- **Consulta Cadastro Geral de Associações:** Permitir que o gestor consulte as associações cadastradas para cada condutor.

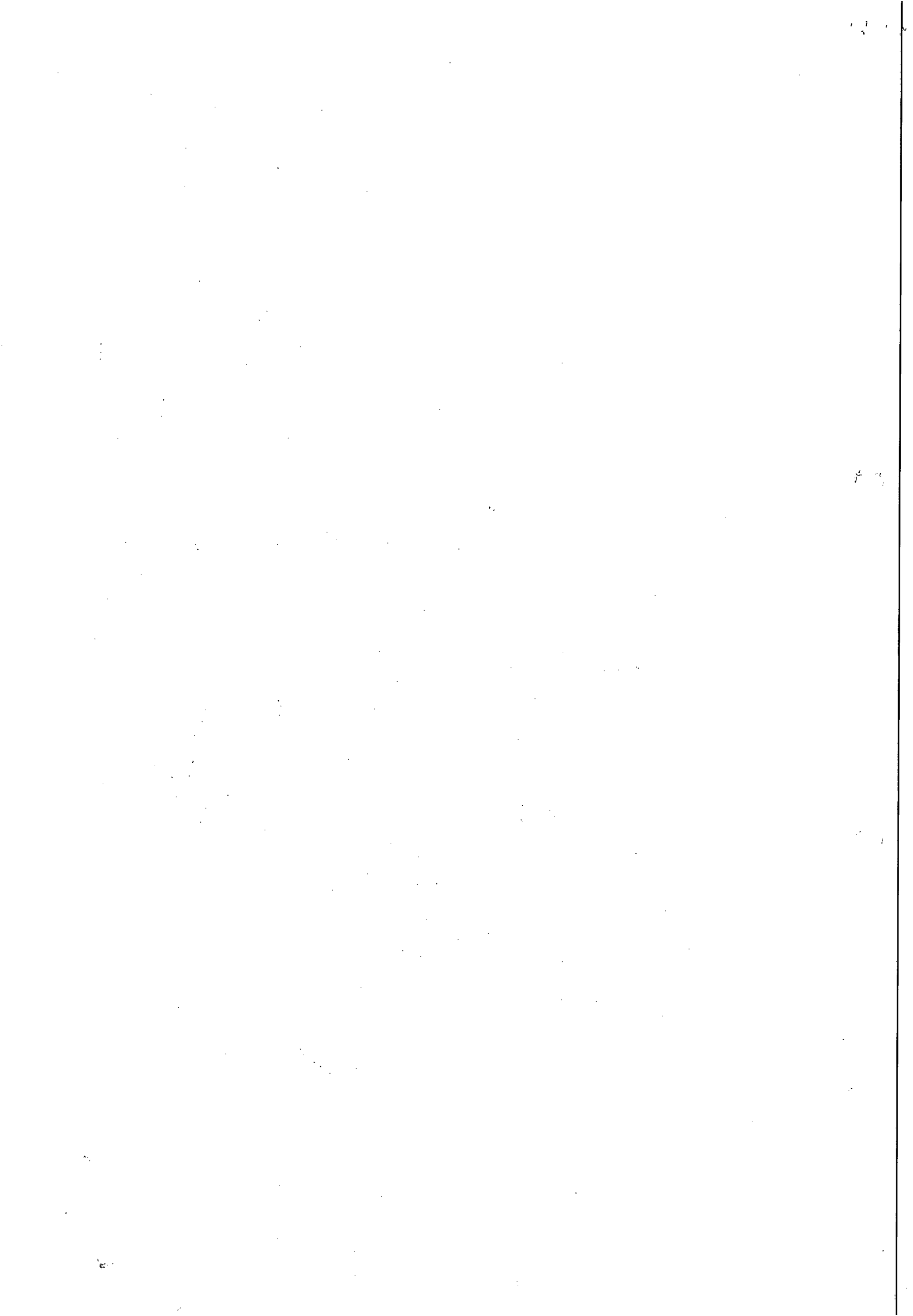
7.2.2. Agrupamento de Restrições

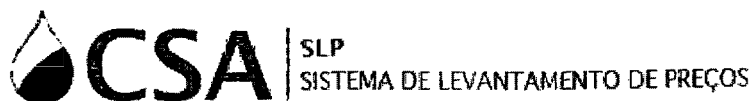
Esta ferramenta otimiza a operação, permitindo o gerenciamento mais preciso e eficaz da frota. Com um número ilimitado de grupos, é possível agrupar os veículos ou condutores conforme as suas características e definir até 21 restrições de transação.

- **Controle:** gerenciamento preciso dos veículos respeitando as suas características.
- **Flexibilidade:** Maior flexibilização da operação do cliente com gestão de frota mais organizada e coerente.

7.3. Good Maps

O Good Maps permite buscar a localização e as informações dos estabelecimentos credenciados Ecofrotas. A busca pode ser feita por: proximidade, nome, tipo de estabelecimento, entre outros. Além disso, o sistema permite definir uma rota e localizar os estabelecimentos disponíveis na rota definida.





Você está em » [Home](#) » [4 Últimas Semanas - Resumo III](#) » Estado »

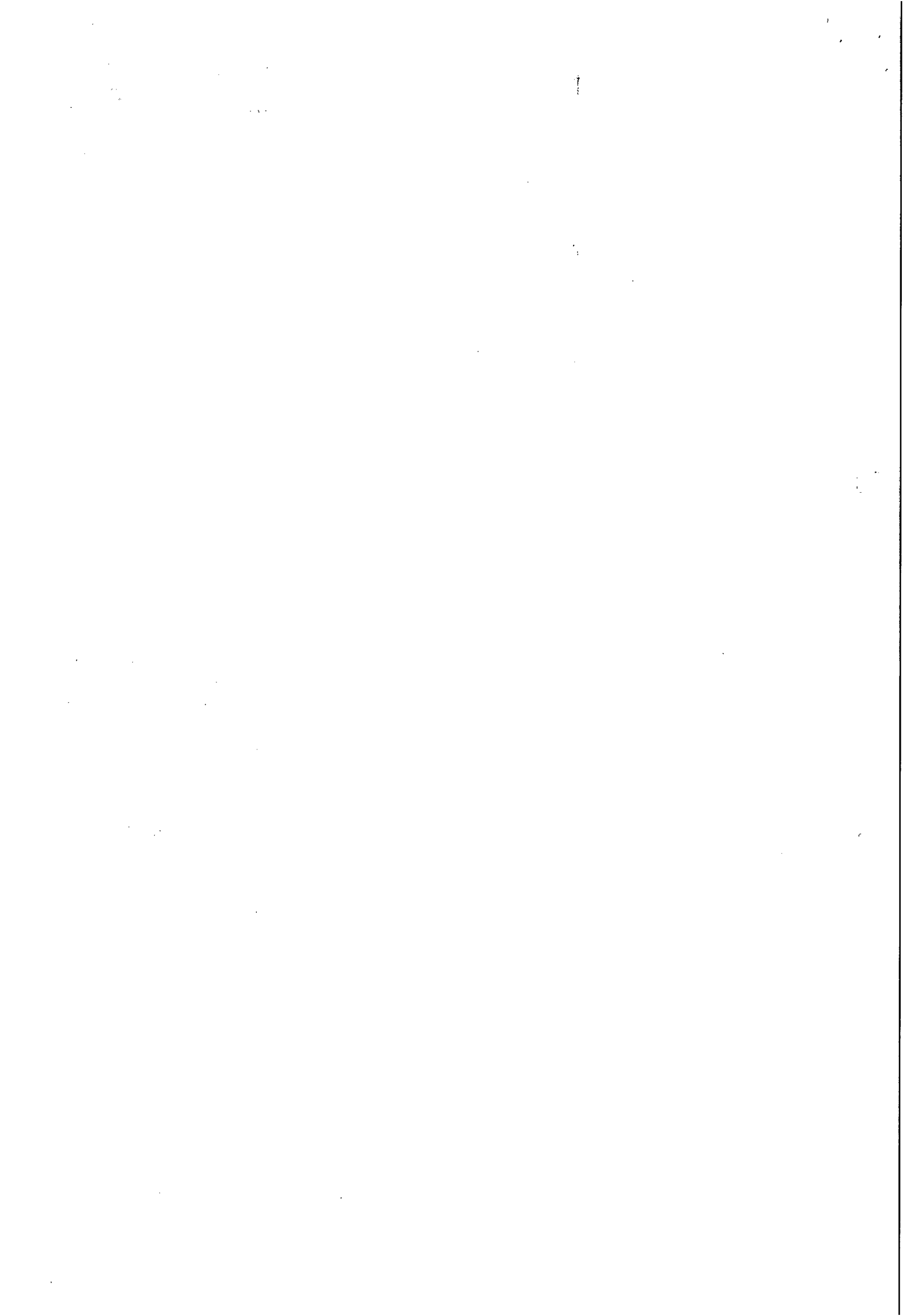
Síntese dos Preços Praticados - Estados

RESUMO III - Gasolina R\$/l

Período : Quatro últimas semanas

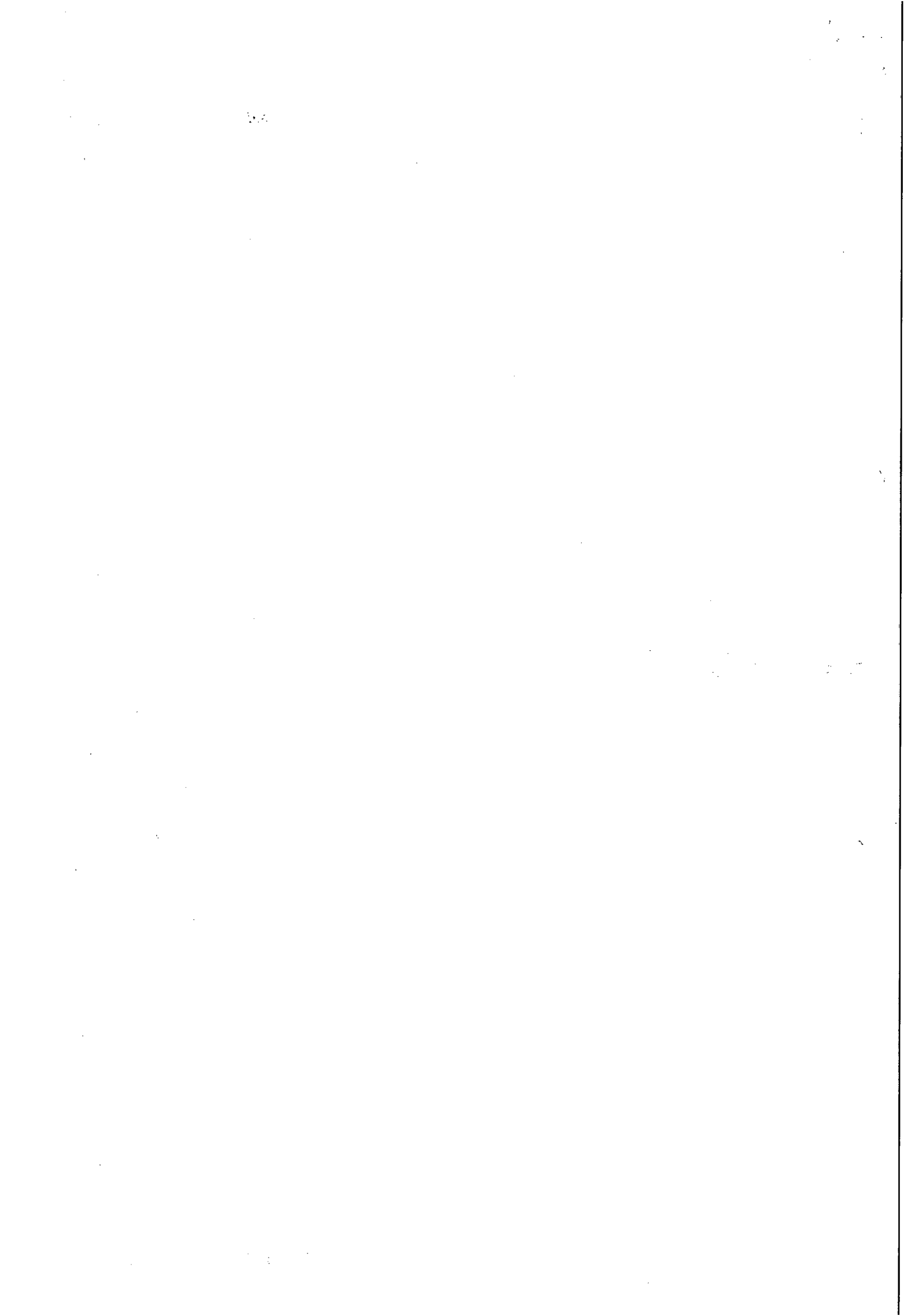
DADOS ESTADO

estado	semana	nº de postos pesquisados	preço médio	Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora			
				desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margin média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	05/01/2014-11/01/2014	52	3,371	0,145	3,260	3,700	0,573	2,798	0,116	2,675	3,032
Acre	12/01/2014-18/01/2014	52	3,383	0,151	3,190	3,700	0,532	2,851	0,088	2,732	3,061
Acre	19/01/2014-25/01/2014	52	3,377	0,155	3,190	3,700	0,544	2,833	0,098	2,736	3,061
Acre	26/01/2014-01/02/2014	52	3,384	0,167	3,260	3,990	0,543	2,841	0,093	2,718	3,062
Alagoas	05/01/2014-11/01/2014	94	2,979	0,089	2,699	3,180	0,434	2,545	0,052	2,393	2,645
Alagoas	12/01/2014-18/01/2014	95	3,025	0,086	2,790	3,180	0,481	2,544	0,048	2,468	2,702
Alagoas	19/01/2014-25/01/2014	95	3,037	0,081	2,790	3,180	0,490	2,547	0,041	2,468	2,702
Alagoas	26/01/2014-01/02/2014	94	3,036	0,072	2,790	3,180	0,475	2,561	0,052	2,433	2,742
Amapá	05/01/2014-11/01/2014	33	2,869	0,217	2,750	3,430	0,349	2,520	0,040	2,464	2,603
Amapá	12/01/2014-18/01/2014	32	2,862	0,223	2,750	3,430	0,329	2,533	0,035	2,502	2,613
Amapá	19/01/2014-25/01/2014	32	2,862	0,223	2,750	3,430	0,329	2,533	0,035	2,502	2,613
Amapá	26/01/2014-01/02/2014	32	2,904	0,207	2,750	3,430	0,361	2,543	0,034	2,502	2,613
Amazonas	05/01/2014-11/01/2014	115	3,094	0,175	2,830	3,680	0,478	2,616	0,061	2,420	2,760
Amazonas	12/01/2014-18/01/2014	116	3,096	0,181	2,830	3,700	0,478	2,618	0,054	2,490	2,760
Amazonas	19/01/2014-25/01/2014	116	3,080	0,190	2,830	3,700	0,456	2,624	0,055	2,490	2,760
Amazonas	26/01/2014-01/02/2014	116	3,094	0,180	2,830	3,680	0,474	2,620	0,069	2,350	2,800



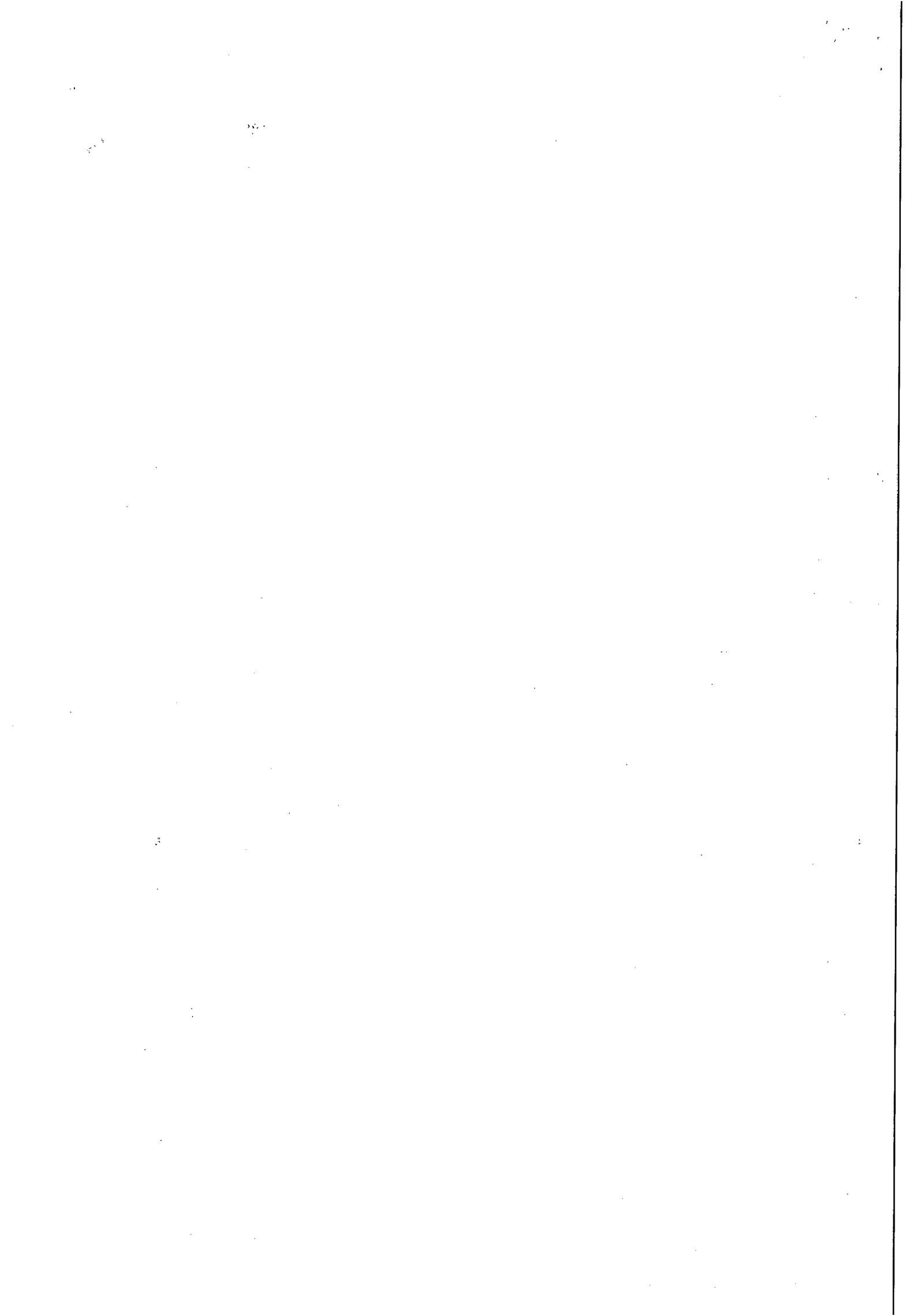


<u>Bahia</u>	05/01/2014- 11/01/2014	415	3,035	0,129	2,590	3,559	0,526	2,509	0,066	2,325	2,730
<u>Bahia</u>	12/01/2014- 18/01/2014	414	3,020	0,139	2,590	3,559	0,517	2,503	0,064	2,400	2,748
<u>Bahia</u>	19/01/2014- 25/01/2014	414	3,048	0,119	2,590	3,559	0,531	2,517	0,067	2,400	2,847
<u>Bahia</u>	26/01/2014- 01/02/2014	410	3,046	0,110	2,590	3,559	0,535	2,511	0,065	2,415	2,748
<u>Ceara</u>	05/01/2014- 11/01/2014	229	2,930	0,102	2,790	3,200	0,370	2,560	0,029	2,482	2,650
<u>Ceara</u>	12/01/2014- 18/01/2014	228	2,933	0,119	2,750	3,200	0,356	2,577	0,036	2,507	2,694
<u>Ceara</u>	19/01/2014- 25/01/2014	228	2,932	0,118	2,790	3,200	0,354	2,578	0,038	2,507	2,694
<u>Ceara</u>	26/01/2014- 01/02/2014	228	2,934	0,119	2,820	3,200	0,360	2,574	0,035	2,512	2,726
<u>Distrito Federal</u>	05/01/2014- 11/01/2014	80	3,072	0,009	3,050	3,099	0,431	2,641	0,012	2,621	2,659
<u>Distrito Federal</u>	12/01/2014- 18/01/2014	80	3,071	0,009	3,050	3,099	0,426	2,645	0,018	2,626	2,699
<u>Distrito Federal</u>	19/01/2014- 25/01/2014	80	3,072	0,009	3,050	3,099	0,425	2,647	0,010	2,630	2,659
<u>Distrito Federal</u>	26/01/2014- 01/02/2014	80	3,071	0,013	2,990	3,099	0,426	2,645	0,011	2,630	2,659
<u>Espirito Santo</u>	05/01/2014- 11/01/2014	185	2,968	0,105	2,800	3,250	0,373	2,595	0,052	2,524	2,763
<u>Espirito Santo</u>	12/01/2014- 18/01/2014	186	2,972	0,102	2,800	3,250	0,373	2,599	0,057	2,530	2,780
<u>Espirito Santo</u>	19/01/2014- 25/01/2014	186	2,972	0,104	2,800	3,250	0,355	2,617	0,048	2,532	2,780
<u>Espirito Santo</u>	26/01/2014- 01/02/2014	186	2,969	0,107	2,800	3,250	0,348	2,621	0,044	2,560	2,759
<u>Goiias</u>	05/01/2014- 11/01/2014	255	3,089	0,082	2,880	3,350	0,406	2,683	0,043	2,582	2,741
<u>Goiias</u>	12/01/2014- 18/01/2014	256	3,099	0,083	2,880	3,350	0,410	2,689	0,043	2,599	2,790
<u>Goiias</u>	19/01/2014- 25/01/2014	256	3,095	0,084	2,880	3,350	0,401	2,694	0,044	2,599	2,790
<u>Goiias</u>	26/01/2014- 01/02/2014	256	3,094	0,067	2,880	3,300	0,390	2,704	0,030	2,624	2,759
<u>Maranhao</u>	05/01/2014- 11/01/2014	146	2,833	0,194	2,549	3,300	0,363	2,470	0,059	2,348	2,590
<u>Maranhao</u>	12/01/2014- 18/01/2014	146	2,837	0,194	2,549	3,300	0,352	2,485	0,066	2,380	2,628
<u>Maranhao</u>	19/01/2014- 25/01/2014	146	2,841	0,196	2,549	3,490	0,352	2,489	0,068	2,380	2,656
<u>Maranhao</u>	26/01/2014- 01/02/2014	147	2,838	0,195	2,549	3,300	0,348	2,490	0,065	2,380	2,609
<u>Mato Grosso</u>	05/01/2014- 11/01/2014	142	3,094	0,120	2,870	3,400	0,454	2,640	0,061	2,542	2,860
<u>Mato Grosso</u>	12/01/2014- 18/01/2014	141	3,095	0,122	2,890	3,400	0,468	2,627	0,043	2,533	2,721
<u>Mato Grosso</u>	19/01/2014- 25/01/2014	142	3,098	0,120	2,890	3,400	0,461	2,637	0,046	2,533	2,721
<u>Mato Grosso</u>	26/01/2014- 01/02/2014	142	3,102	0,121	2,890	3,400	0,471	2,631	0,039	2,579	2,716
<u>Mato Grosso do Sul</u>	05/01/2014- 11/01/2014	129	3,126	0,104	2,980	3,378	0,514	2,612	0,055	2,510	2,784



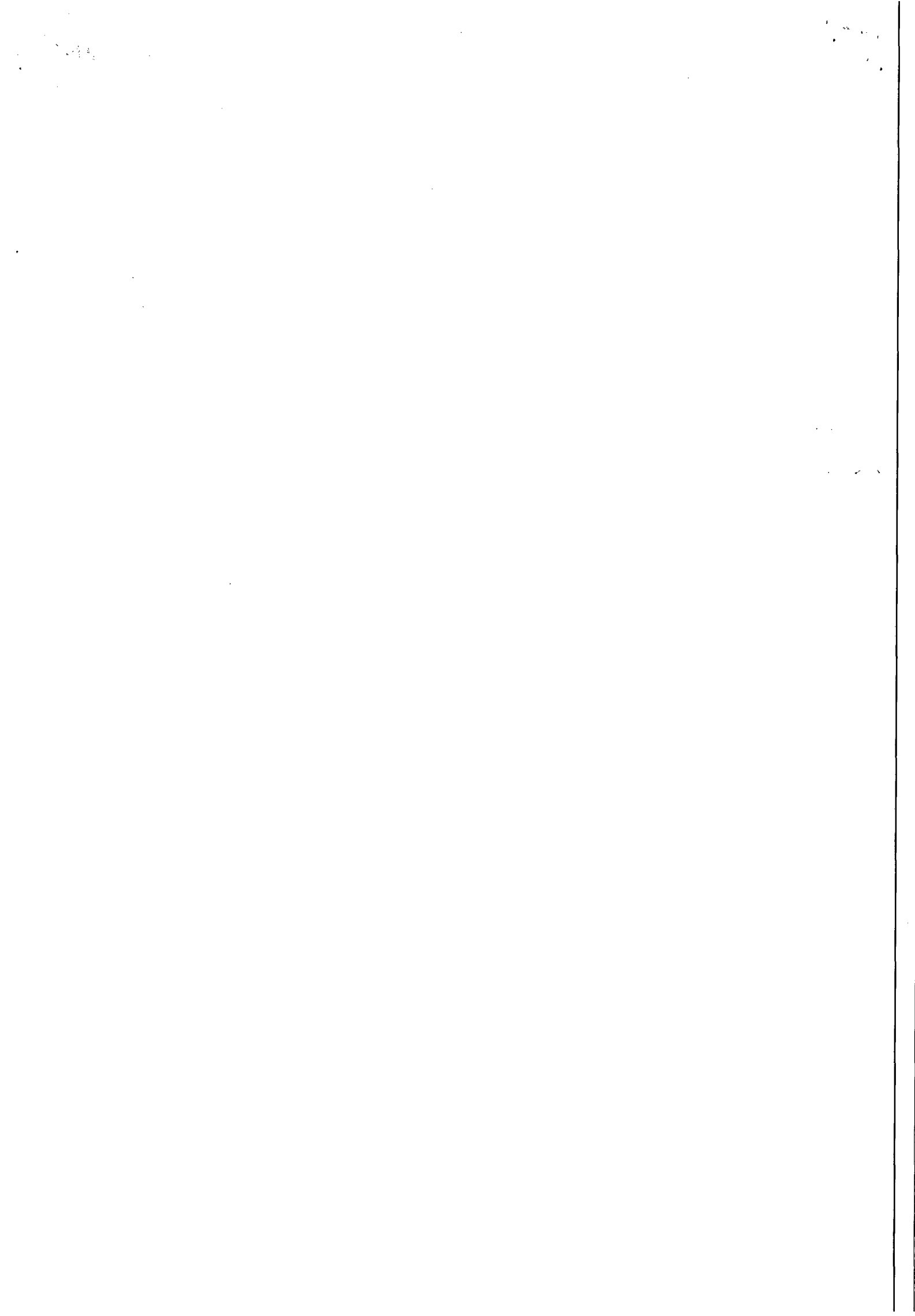


<u>Mato Grosso do Sul</u>	12/01/2014-18/01/2014	129	3,116	0,111	2,939	3,392	0,494	2,622	0,066	2,486	
<u>Mato Grosso do Sul</u>	19/01/2014-25/01/2014	130	3,120	0,111	2,939	3,392	0,517	2,603	0,080	2,480	2,820
<u>Mato Grosso do Sul</u>	26/01/2014-01/02/2014	126	3,124	0,115	2,980	3,500	0,518	2,606	0,069	2,480	2,820
<u>Minas Gerais</u>	05/01/2014-11/01/2014	979	2,972	0,114	2,718	3,350	0,369	2,603	0,058	2,452	2,800
<u>Minas Gerais</u>	12/01/2014-18/01/2014	979	2,972	0,114	2,718	3,350	0,360	2,612	0,059	2,438	2,845
<u>Minas Gerais</u>	19/01/2014-25/01/2014	978	2,983	0,116	2,718	3,350	0,368	2,615	0,058	2,438	2,845
<u>Minas Gerais</u>	26/01/2014-01/02/2014	981	2,983	0,115	2,718	3,350	0,368	2,615	0,056	2,460	2,813
<u>Para</u>	05/01/2014-11/01/2014	192	3,070	0,220	2,820	3,770	0,381	2,689	0,066	2,595	2,890
<u>Para</u>	12/01/2014-18/01/2014	191	3,067	0,218	2,820	3,770	0,375	2,692	0,074	2,531	2,899
<u>Para</u>	19/01/2014-25/01/2014	192	3,070	0,218	2,820	3,770	0,365	2,705	0,084	2,531	2,999
<u>Para</u>	26/01/2014-01/02/2014	191	3,068	0,210	2,820	3,700	0,363	2,705	0,076	2,590	2,999
<u>Paraiba</u>	05/01/2014-11/01/2014	121	2,847	0,072	2,699	3,000	0,358	2,489	0,042	2,408	2,567
<u>Paraiba</u>	12/01/2014-18/01/2014	121	2,846	0,074	2,699	3,000	0,364	2,482	0,043	2,408	2,590
<u>Paraiba</u>	19/01/2014-25/01/2014	121	2,847	0,076	2,699	3,000	0,348	2,499	0,047	2,408	2,590
<u>Paraiba</u>	26/01/2014-01/02/2014	121	2,842	0,077	2,699	3,000	0,340	2,502	0,044	2,408	2,590
<u>Parana</u>	05/01/2014-11/01/2014	565	2,997	0,073	2,790	3,297	0,398	2,599	0,058	2,457	2,760
<u>Parana</u>	12/01/2014-18/01/2014	565	2,998	0,074	2,790	3,333	0,389	2,609	0,058	2,490	2,760
<u>Parana</u>	19/01/2014-25/01/2014	564	2,989	0,073	2,790	3,297	0,383	2,606	0,060	2,480	2,750
<u>Parana</u>	26/01/2014-01/02/2014	564	2,991	0,073	2,790	3,297	0,385	2,606	0,063	2,470	2,755
<u>Pernambuco</u>	05/01/2014-11/01/2014	329	2,926	0,129	2,590	3,300	0,425	2,501	0,065	2,350	2,758
<u>Pernambuco</u>	12/01/2014-18/01/2014	331	2,916	0,132	2,620	3,300	0,399	2,517	0,062	2,420	2,749
<u>Pernambuco</u>	19/01/2014-25/01/2014	331	2,915	0,131	2,620	3,300	0,390	2,525	0,060	2,420	2,749
<u>Pernambuco</u>	26/01/2014-01/02/2014	332	2,924	0,130	2,620	3,300	0,393	2,531	0,066	2,440	2,793
<u>Piaui</u>	05/01/2014-11/01/2014	102	2,789	0,101	2,620	3,080	0,312	2,477	0,034	2,388	2,542
<u>Piaui</u>	12/01/2014-18/01/2014	102	2,785	0,098	2,650	3,080	0,303	2,482	0,032	2,415	2,555
<u>Piaui</u>	19/01/2014-25/01/2014	102	2,783	0,102	2,649	3,080	0,298	2,485	0,029	2,432	2,555
<u>Piaui</u>	26/01/2014-01/02/2014	102	2,783	0,104	2,639	3,080	0,296	2,487	0,031	2,435	2,573
<u>Rio de Janeiro</u>	05/01/2014-11/01/2014	733	3,079	0,136	2,759	4,069	0,399	2,680	0,072	2,500	2,918
<u>Rio de Janeiro</u>	12/01/2014-	735	3,089	0,135	2,759	4,090	0,396	2,693	0,070	2,480	2,944





	18/01/2014											
<u>Rio de Janeiro</u>	19/01/2014- 25/01/2014	735	3,082	0,133	2,759	4,090	0,395	2,687	0,069	2,520	2,944	
<u>Rio de Janeiro</u>	26/01/2014- 01/02/2014	735	3,083	0,137	2,759	4,099	0,395	2,688	0,067	2,480	2,890	
<u>Rio Grande do Norte</u>	05/01/2014- 11/01/2014	113	2,965	0,033	2,870	3,029	0,393	2,572	0,037	2,494	2,646	
<u>Rio Grande do Norte</u>	12/01/2014- 18/01/2014	114	2,974	0,038	2,870	3,100	0,389	2,585	0,040	2,517	2,664	
<u>Rio Grande do Norte</u>	19/01/2014- 25/01/2014	114	2,970	0,045	2,870	3,100	0,381	2,589	0,044	2,503	2,665	
<u>Rio Grande do Norte</u>	26/01/2014- 01/02/2014	114	2,976	0,052	2,599	3,100	0,388	2,588	0,037	2,530	2,688	
<u>Rio Grande do Sul</u>	05/01/2014- 11/01/2014	618	2,966	0,123	2,730	3,350	0,416	2,550	0,063	2,404	2,795	
<u>Rio Grande do Sul</u>	12/01/2014- 18/01/2014	618	2,967	0,120	2,730	3,350	0,420	2,547	0,066	2,408	2,804	
<u>Rio Grande do Sul</u>	19/01/2014- 25/01/2014	616	2,967	0,120	2,730	3,350	0,420	2,547	0,068	2,359	2,804	
<u>Rio Grande do Sul</u>	26/01/2014- 01/02/2014	620	2,967	0,122	2,730	3,350	0,415	2,552	0,060	2,365	2,800	
<u>Rondonia</u>	05/01/2014- 11/01/2014	99	3,168	0,090	2,990	3,590	0,512	2,656	0,043	2,570	2,715	
<u>Rondonia</u>	12/01/2014- 18/01/2014	99	3,147	0,096	2,990	3,590	0,489	2,658	0,028	2,570	2,699	
<u>Rondonia</u>	19/01/2014- 25/01/2014	99	3,131	0,102	2,980	3,590	0,479	2,652	0,041	2,570	2,759	
<u>Rondonia</u>	26/01/2014- 01/02/2014	99	3,123	0,102	2,990	3,590	0,498	2,625	0,034	2,556	2,678	
<u>Roraima</u>	05/01/2014- 11/01/2014	34	3,104	0,080	3,000	3,390	0,504	2,600	0,068	2,520	2,757	
<u>Roraima</u>	12/01/2014- 18/01/2014	34	3,100	0,067	3,000	3,350	0,527	2,573	0,049	2,520	2,690	
<u>Roraima</u>	19/01/2014- 25/01/2014	34	3,106	0,066	3,000	3,350	0,522	2,584	0,056	2,520	2,707	
<u>Roraima</u>	26/01/2014- 01/02/2014	34	3,101	0,064	3,000	3,350	0,517	2,584	0,050	2,520	2,701	
<u>Santa Catarina</u>	05/01/2014- 11/01/2014	385	2,981	0,093	2,659	3,290	0,408	2,573	0,062	2,408	2,718	
<u>Santa Catarina</u>	12/01/2014- 18/01/2014	385	3,002	0,082	2,739	3,288	0,434	2,568	0,061	2,408	2,686	
<u>Santa Catarina</u>	19/01/2014- 25/01/2014	385	2,980	0,084	2,700	3,288	0,412	2,568	0,061	2,408	2,686	
<u>Santa Catarina</u>	26/01/2014- 01/02/2014	384	2,991	0,095	2,759	3,419	0,422	2,569	0,064	2,418	2,791	
<u>Sao Paulo</u>	05/01/2014- 11/01/2014	2374	2,843	0,106	2,549	3,599	0,414	2,429	0,066	2,200	2,688	
<u>Sao Paulo</u>	12/01/2014- 18/01/2014	2371	2,823	0,105	2,528	3,219	0,390	2,433	0,064	2,260	2,688	
<u>Sao Paulo</u>	19/01/2014- 25/01/2014	2372	2,845	0,107	2,529	3,499	0,408	2,437	0,064	2,222	2,650	
<u>Sao Paulo</u>	26/01/2014- 01/02/2014	2373	2,829	0,106	2,529	3,199	0,396	2,433	0,065	2,245	2,688	
<u>Sergipe</u>	05/01/2014- 11/01/2014	56	2,904	0,102	2,729	3,099	0,383	2,521	0,033	2,430	2,592	
<u>Sergipe</u>	12/01/2014- 18/01/2014	56	2,904	0,104	2,729	3,099	0,382	2,522	0,034	2,430	2,590	





<u>Sergipe</u>	19/01/2014- 25/01/2014	56	2,900	0,101	2,729	3,099	0,361	2,539	0,035	2,430	2,516
<u>Sergipe</u>	26/01/2014- 01/02/2014	56	2,898	0,093	2,770	3,099	0,357	2,541	0,041	2,430	2,616
<u>Tocantins</u>	05/01/2014- 11/01/2014	59	3,119	0,077	2,900	3,230	0,572	2,547	0,051	2,499	2,710
<u>Tocantins</u>	12/01/2014- 18/01/2014	59	3,115	0,093	2,900	3,200	0,458	2,657	0,053	2,549	2,731
<u>Tocantins</u>	19/01/2014- 25/01/2014	59	3,118	0,085	2,900	3,200	0,443	2,675	0,056	2,549	2,731
<u>Tocantins</u>	26/01/2014- 01/02/2014	60	3,124	0,071	2,900	3,200	0,467	2,657	0,050	2,540	2,699

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2010, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos), excetuando-se o preço médio do óleo diesel S-10, que foi ponderado de acordo com os volumes comercializados de óleo diesel S-50 entre julho e outubro de 2012.

Data de Emissão : 07/02/2014

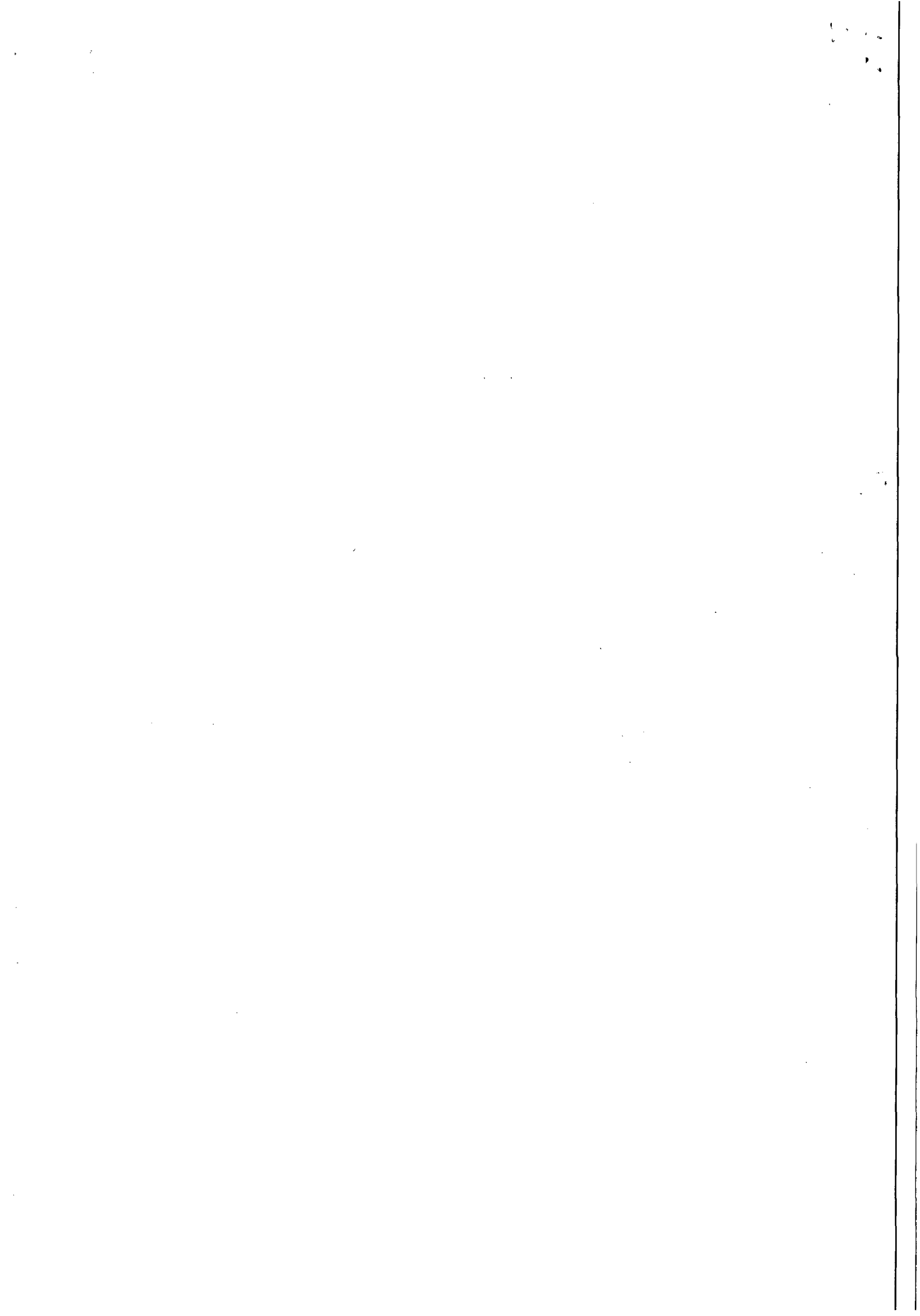
Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis





Você está em » [Home](#) » 4 Últimas Semanas - Resumo III »

Brasil Regiões Estados Municípios

Selecione o Combustível

Gasolina ▼

Processar

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13022/2013

CI:

69/2013

Nº FOLHA:



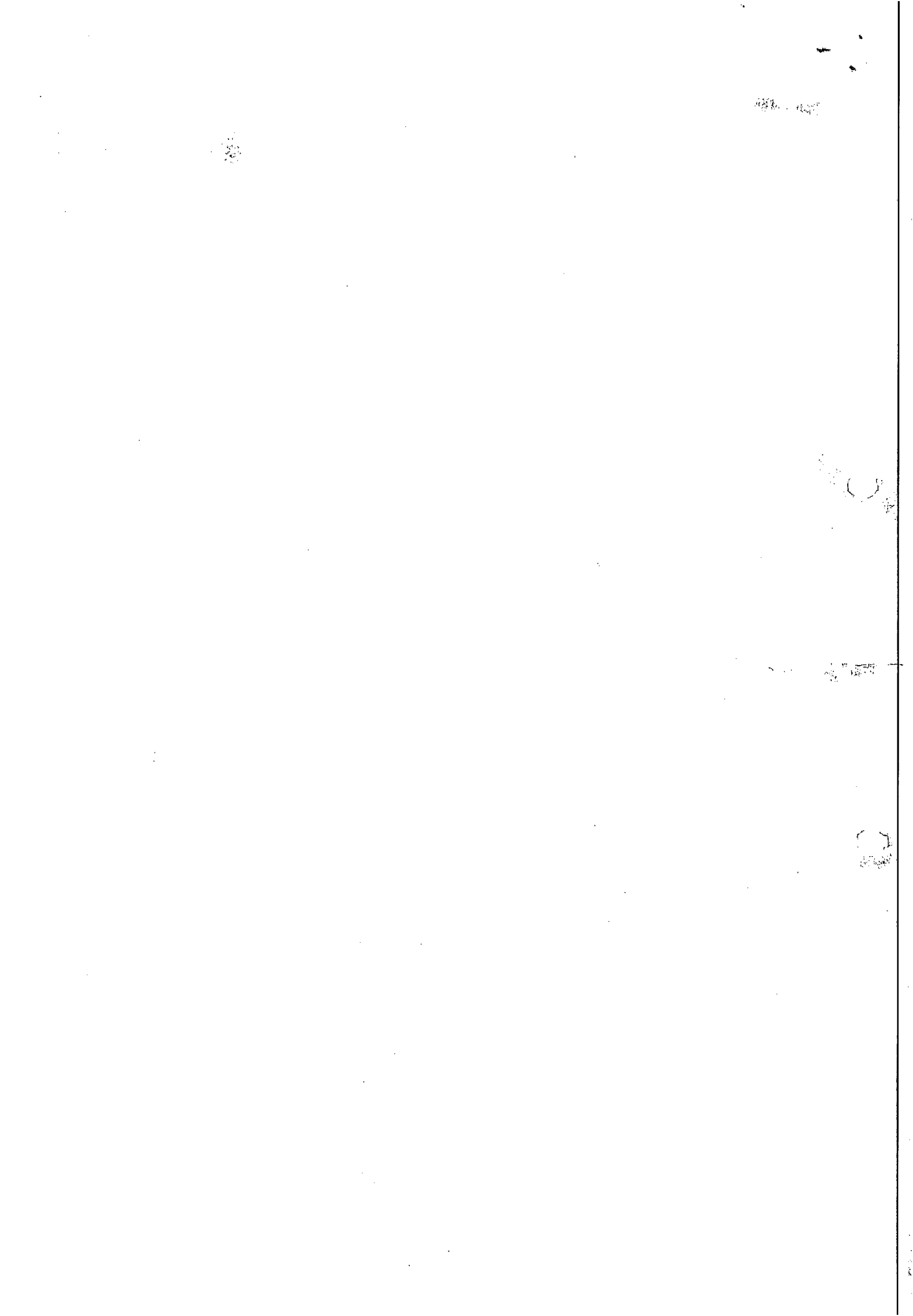
À

CPL,

Conforme pesquisa de mercado a Taxa de Administração a ser adotada pela Casal é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), referente a média entre os valores enviados pelas empresas interessadas, onde $(1\% + 0,01\%) / 2 = 0,5\%$.

Em 10/02/2014.

Djalma Guimarães dos Santos
Gerente Geral - SULOS / CASAL
Mat. 2355



CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Certifico que Rosalva Medeiros Alelura de Barros participou do CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS realizado no período 09 a 13 de Abril do corrente ano nas dependências do Auditorio da Procuradoria Geral do Ministério Público em Alagoas, perfazendo uma carga horária de 20 horas aula.

Maceió 13 de Abril de 2012


Luis Henrique Alves Salvador
Instrutor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

"CURSO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA"

- ▷ O Disciplinamento da PORTARIA 07/2011 da SLTI
- ▷ Abrangência
- ▷ Impacto no projeto básico ou termo de referência e editais
- ▷ Da forma de apresentação das propostas
- ▷ Da definição de salários
- ▷ A questão da indicação de percentuais máximos ou mínimos
- ▷ Planilha de formação de custos e preços
- ▷ Estudo dos Encargos Sociais
- ▷ Apresentação da base legal para cada componente
- ▷ Memória de cálculo analítica
- ▷ Modelo FGV - Supremo Tribunal Federal
- ▷ Acórdão TCU nº 950/2007
- ▷ O impacto dos diversos modelos tributários
- ▷ Lucro real
- ▷ Lucro presumido
- ▷ Super simples
- ▷ Análise da Exequibilidade das propostas

GA HORÁRIA TOTAL:

20 Horas

FREQUÊNCIA:

100 %

INSTRUTOR

Luís Henrique Alves Salvador

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 94/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

a) AUTORIDADE COMPETENTE:

- Nell Lima Pereira – matrícula 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608

b) PREGOEIROS:

- Nell Lima Pereira – mat. 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Laís Lima de Souza Leão – matrícula 2901

c) EQUIPE DE APOIO:

- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.



Engº ÁLVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente



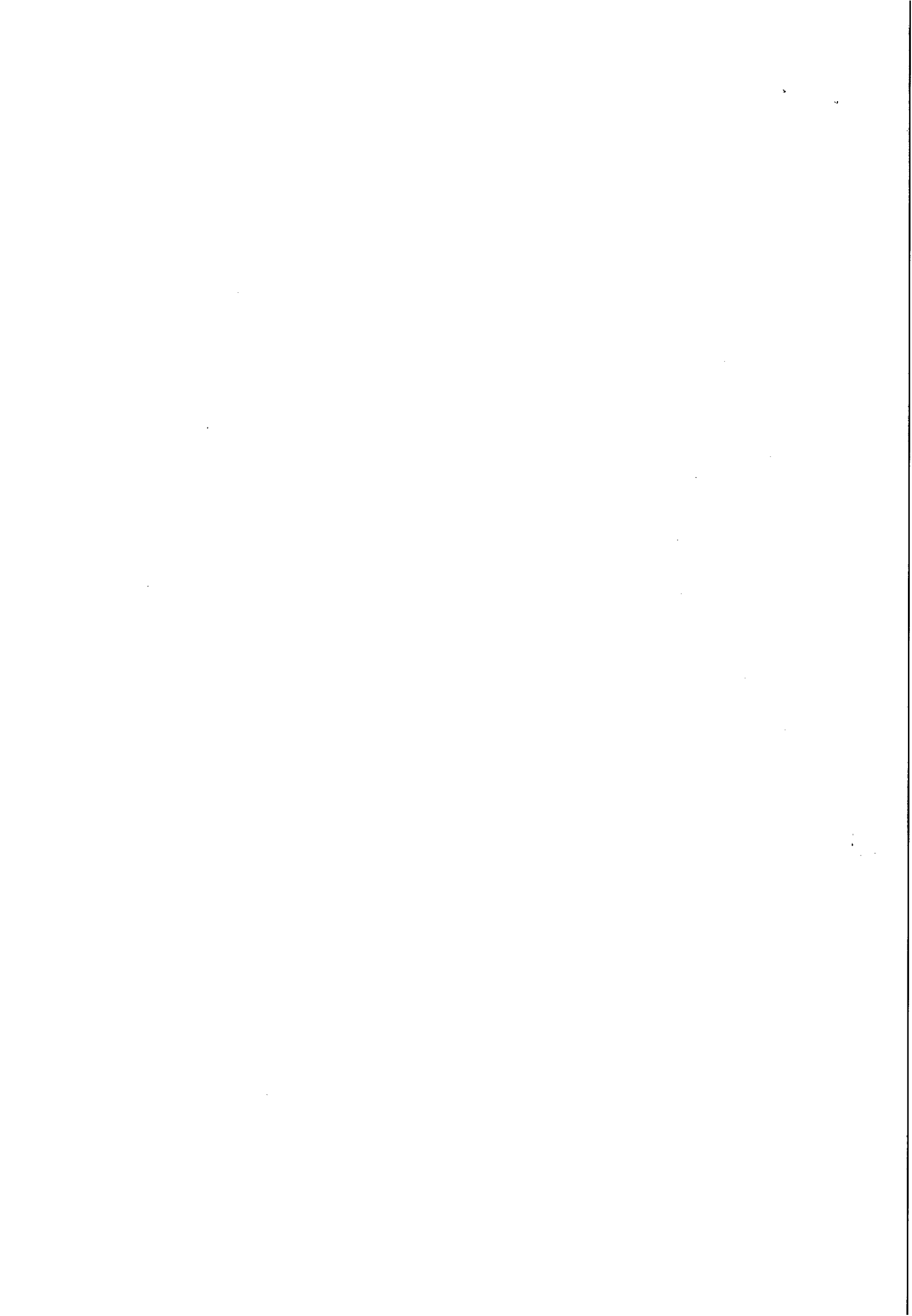
Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional



Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa



Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia



Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagem no município de Marechal Doodoro/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°554/2013 Processo: N° 49070-5705/2013

Beneficiário: Flávio Flaubert Coelho dos Santos

Mat. 2375 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 13 (treze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 390,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/09/2013

Objetivo: Viagem no município de Rio Largo/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°555/2013 Processo: N° 49070-5727/2013

Beneficiário: Edvaldo dos Santos Gonçalves

Mat. 2033 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 08 (oito)

Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 480,00

Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 12/09/2013

Objetivo: Viagem no município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°556/2013 Processo: N° 49070-5743/2013

Beneficiário: Manoel Fabrício da Silva Júnior

Mat. 2372 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 12 (doze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 360,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens nos municípios de Sertão/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°557/2013 Processo: N° 49070-5744/2013

Beneficiário: Márcio Melo Rodrigues

Mat. 2500 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 12 (doze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 360,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens nos municípios de Sertão/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°558/2013 Processo: N° 49070-5745/2013

Beneficiário: Nei Correia Braga

Mat. 2031 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 10 (dez)

Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 600,00

Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 14/09/2013

Objetivo: Viagem no município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Maceió, 17 de outubro de 2013

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

PORTARIA ARSAL N° 19 de 14 de Outubro de 2013.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, com fulcro na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n° 6.267, de 20 de setembro de 2011, alterada pela Lei n° 7.151, de 5 de maio de 2010,

RESOLVE:

Designar os servidores públicos infradiscriminados, sob a presidência do primeiro, para cumprir a comissão que irá apurar denúncia formulada nos autos do Processo Administrativo n° 49070-6154/2013:

• José Ricardo Moraes de Oliveira
Matrícula: 2015

• Márcia Vasconcelos Rocha
Matrícula: 630-D

• Charmilla Alves de Souza
Matrícula: 441-3
*Replicada por incorreção

Maceió, 14 de Outubro de 2013.

Waldo Wanderley
Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e que consta da C.I n° 94/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

- a) AUTORIDADE COMPETENTE:
- Neli Lima Pereira – matrícula 1373
- Rosalva Medeiros Alcinia de Barros – mat. 1608
- b) PREGOEIROS:
- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Rosalva Medeiros Alcinia de Barros – matrícula 1608
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Laís Lima de Souza Leão – matrícula 2901

- c) EQUIPE DE APOIO:
- Lucí Gleide da Silva – matrícula 1668
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.

Eng° ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Eng° CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Eng° OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3515 8316 no departamento de suprimentos, na sede do CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Cruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DAS ARTES DO ESTANDE E CONFECÇÃO DE ARTE EM LETRA CAIXA-DA IMPRENSA OFICIAL NA BIENAL 2013.

Maceió, 17 de Outubro de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 166/2013.

I – Processo Administrativo CEPAL: 1154/2013.

II – Permissante: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo – SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/ME, sob n° 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 – Centro – Maceió – AL, CEP n° 57020-110.

Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF n° 545.198.705-00.

III – Permissonário: José Ernesto Guilherme Stadler dos Santos, inscrita no CPF sob n° 368.767.714-15, residente e domiciliada na R. Cláudio Ramos, 224, apt. 902, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.025-020.

IV – Representante: José Ernesto Guilherme Stadler dos Santos, inscrita no CPF sob n° 368.767.714-15.

V – Gestor do Termo/Permissante: Eduardo Vitelo Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.

VI – Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissonária da área do imóvel denomi-



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

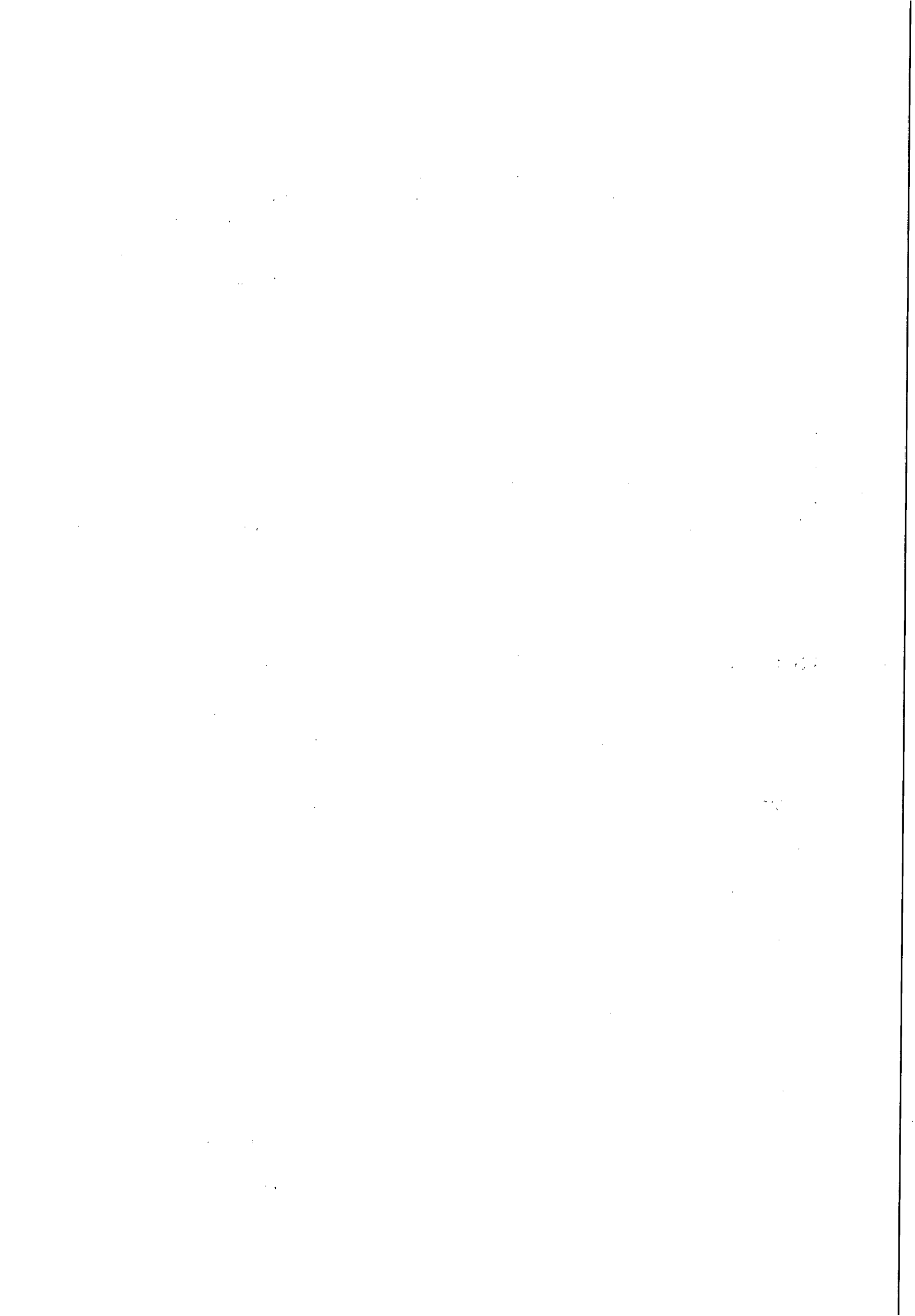
Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil- www.licitacoes-e.com.br - no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 04 de fevereiro de 2014.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 – CASAL – 25/02/2014 – 09:00h (Horário Brasília)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL, COM OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

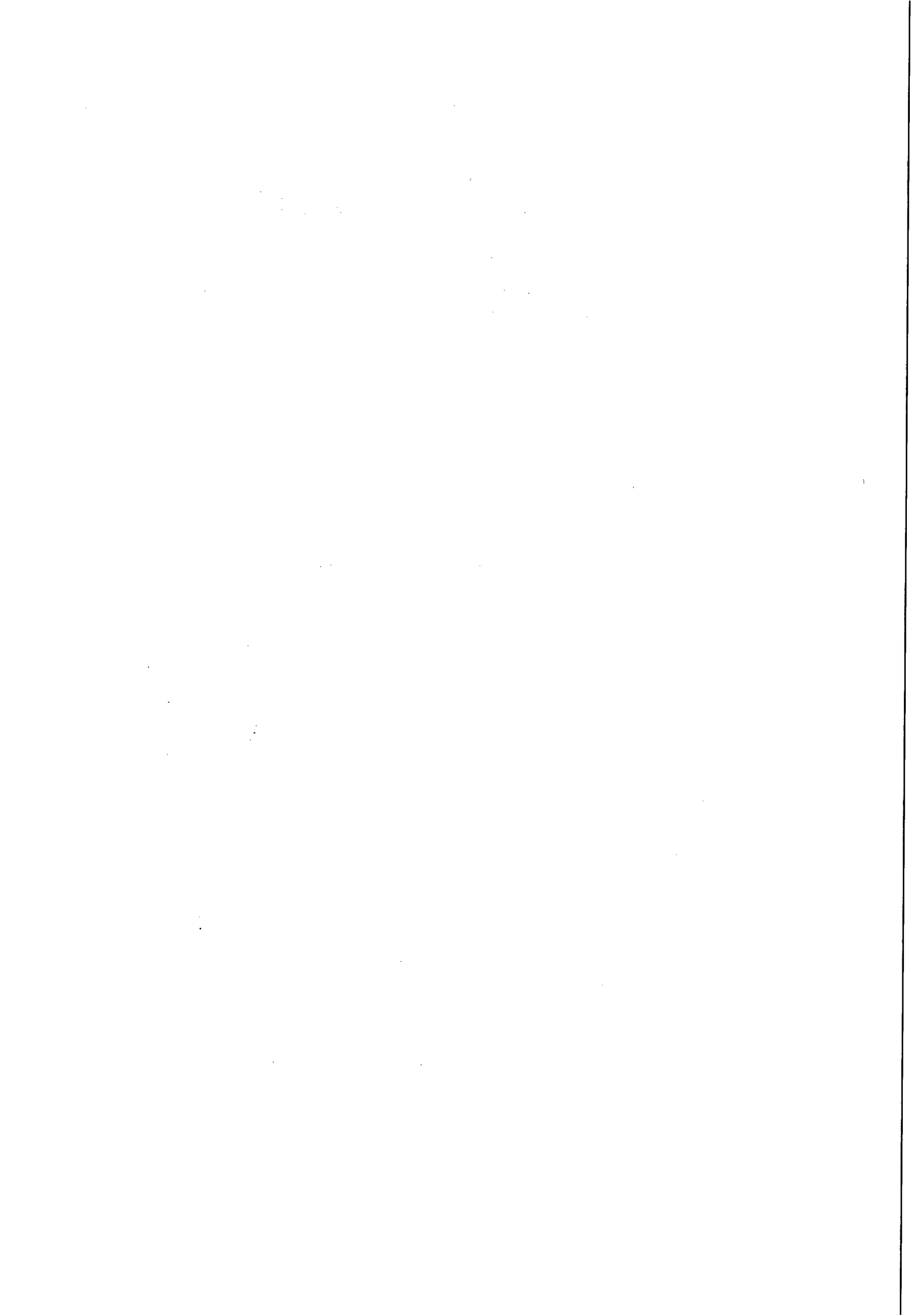
CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.



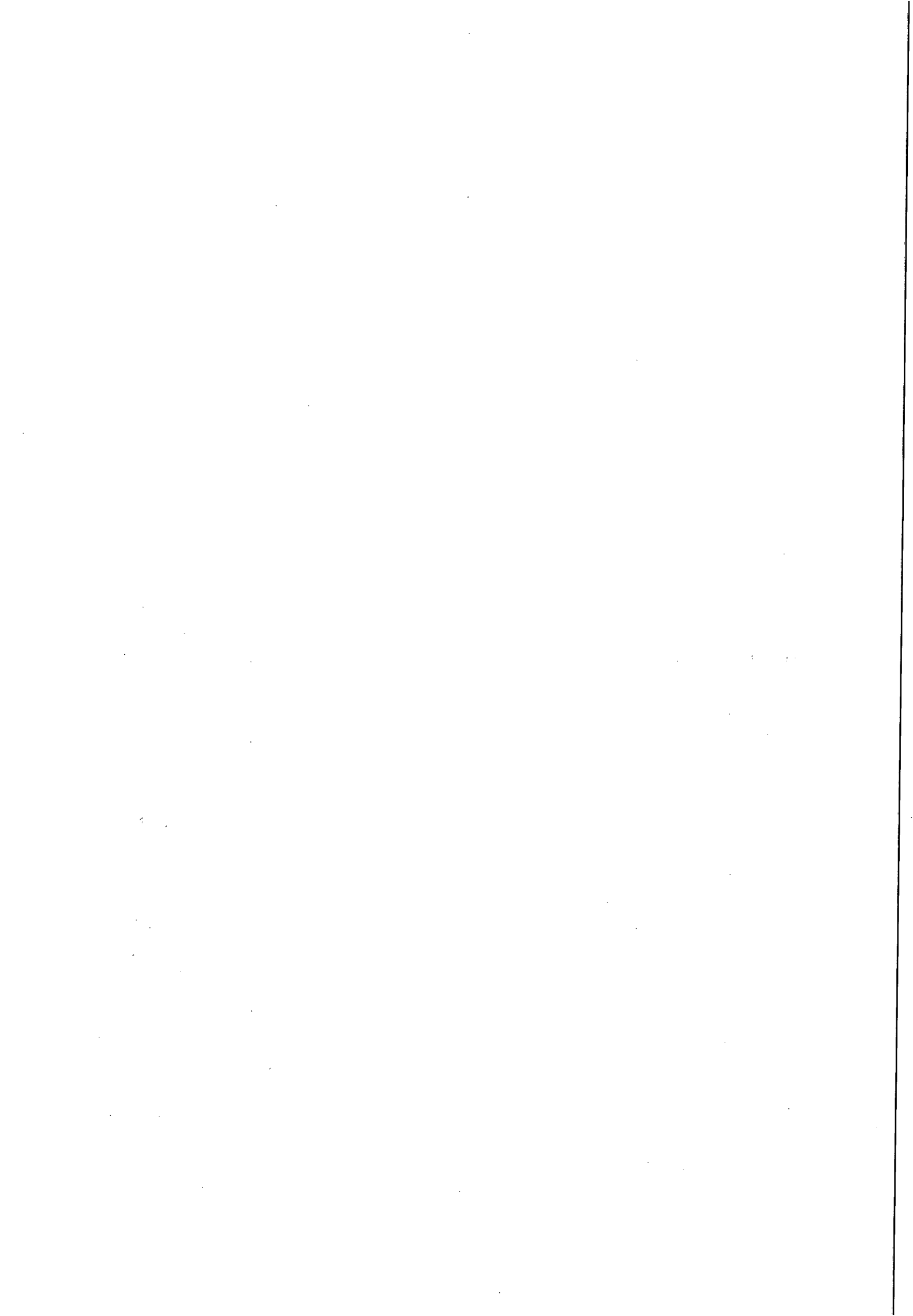


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL, COM OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através da Pregoeira, instituída pela Resolução de Diretoria n.º 23/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 19 de agosto de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 13022/2013, C. I. nº 69/2013 e S.C. nº 000014285, 000014287, 000014288 e 000014289, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **25/02/2014**, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014**, do tipo **menor preço global para a taxa de administração limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Preço – ANP**, para o Estado de Alagoas, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

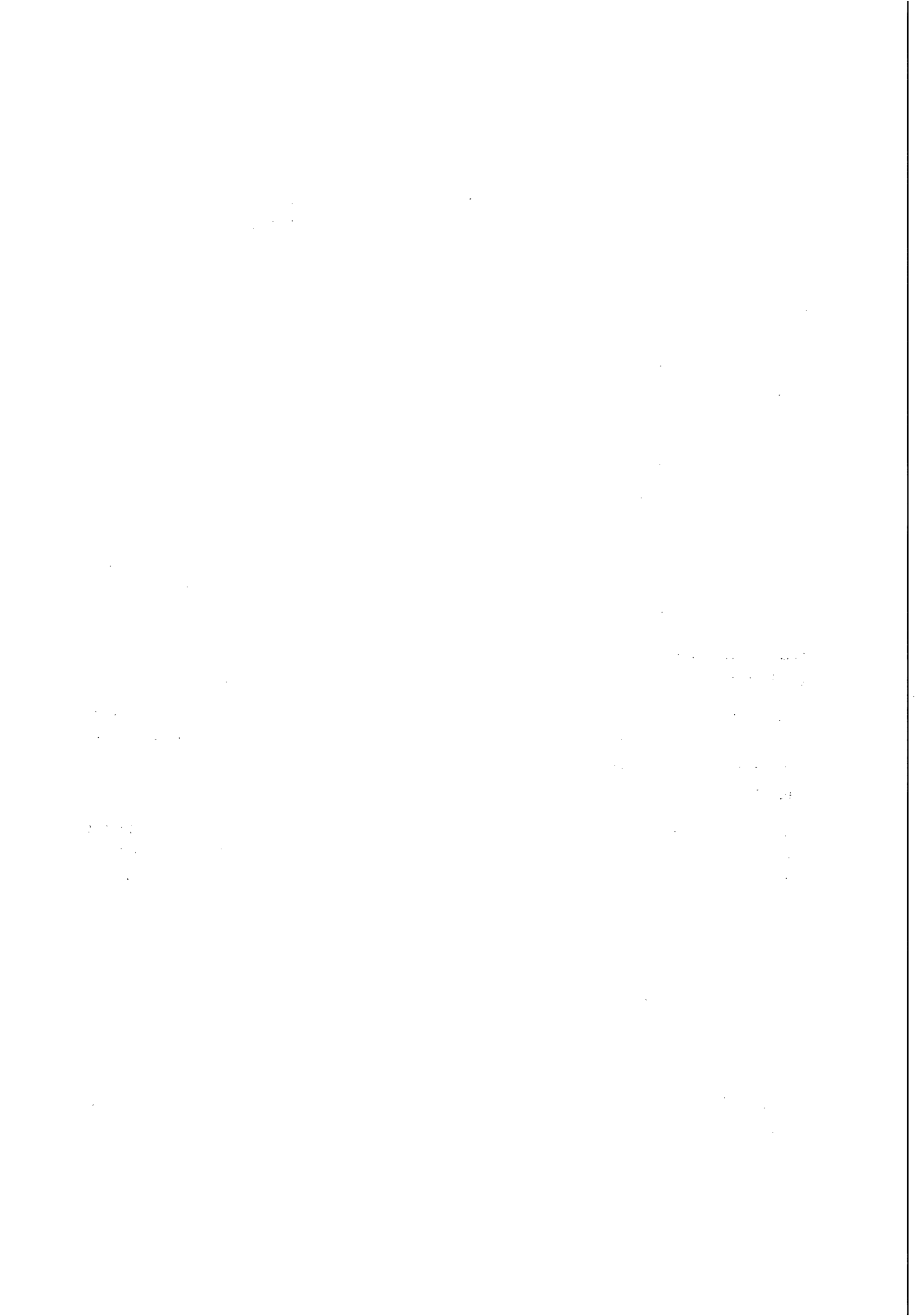
1.1. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ **R\$ 1.599.664,89** (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, oitenta e nove centavos)

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 12103–GESEA.

Grupo de Despesa 200.000 –Material.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rubrica 204.212- Combustível e Lubrificantes.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II -Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III- Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

4.2.Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3.Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

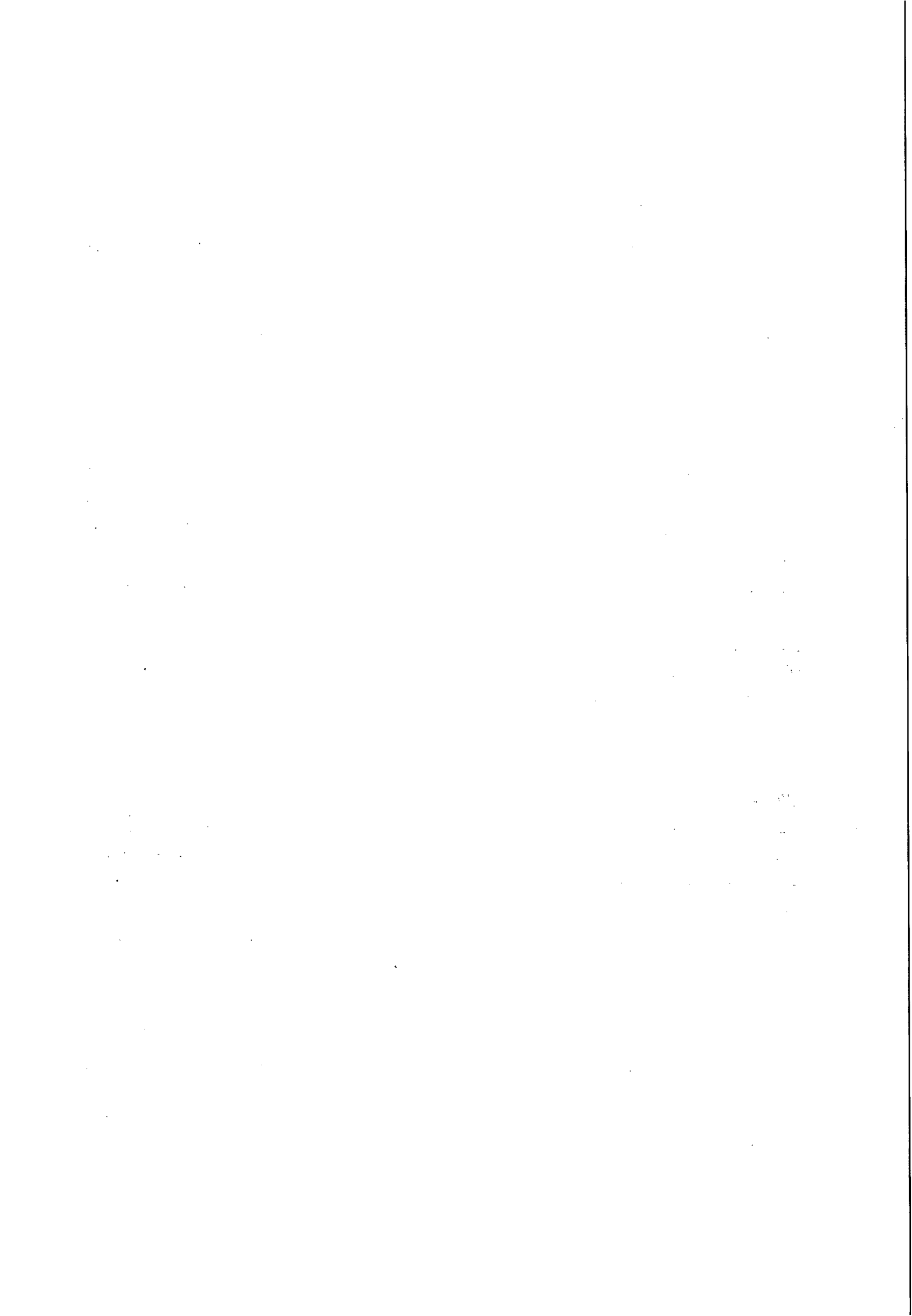
4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5.Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo *Licitações-e*, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

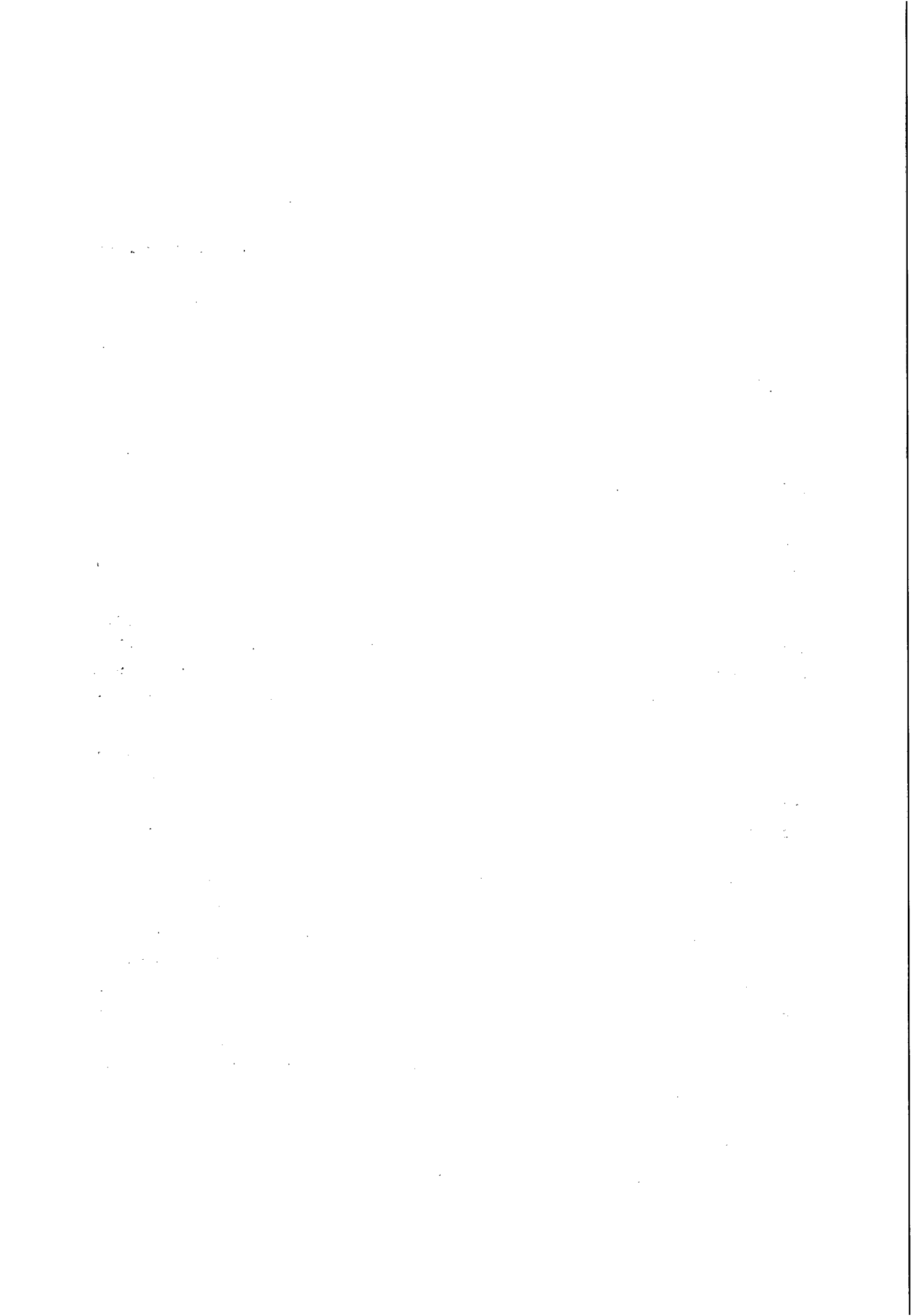
6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou no site www.casal.al.gov.br.

6.2. O Edital poderá ser obtido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando da pregoeira, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

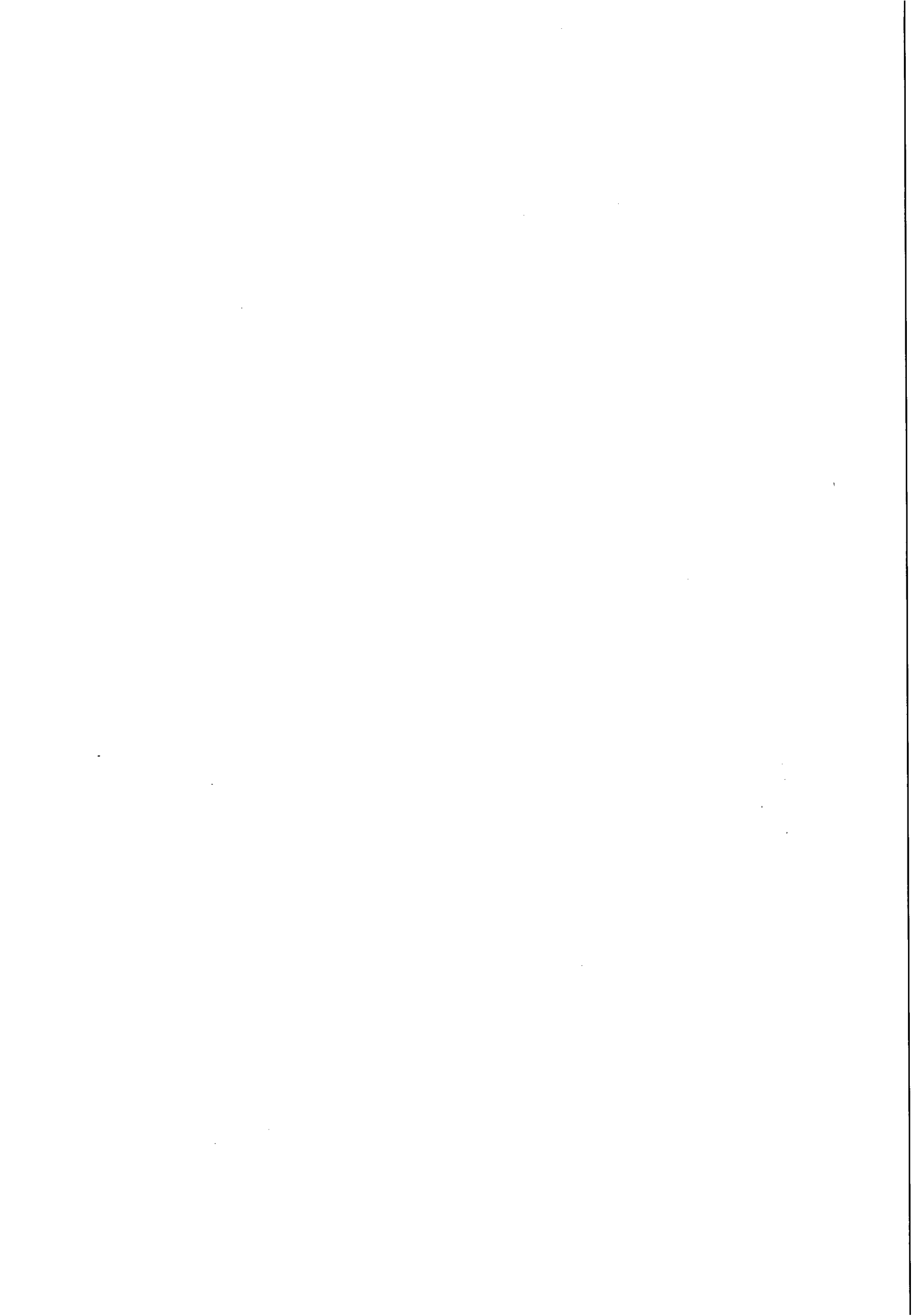
6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos) via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 – CASAL
DIA 25/02/2014 ÀS 10:00 H (HORÁRIO BRASÍLIA).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, vinculado ao valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela ANP para o Estado e Alagoas, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e global constantes do ANEXO III.

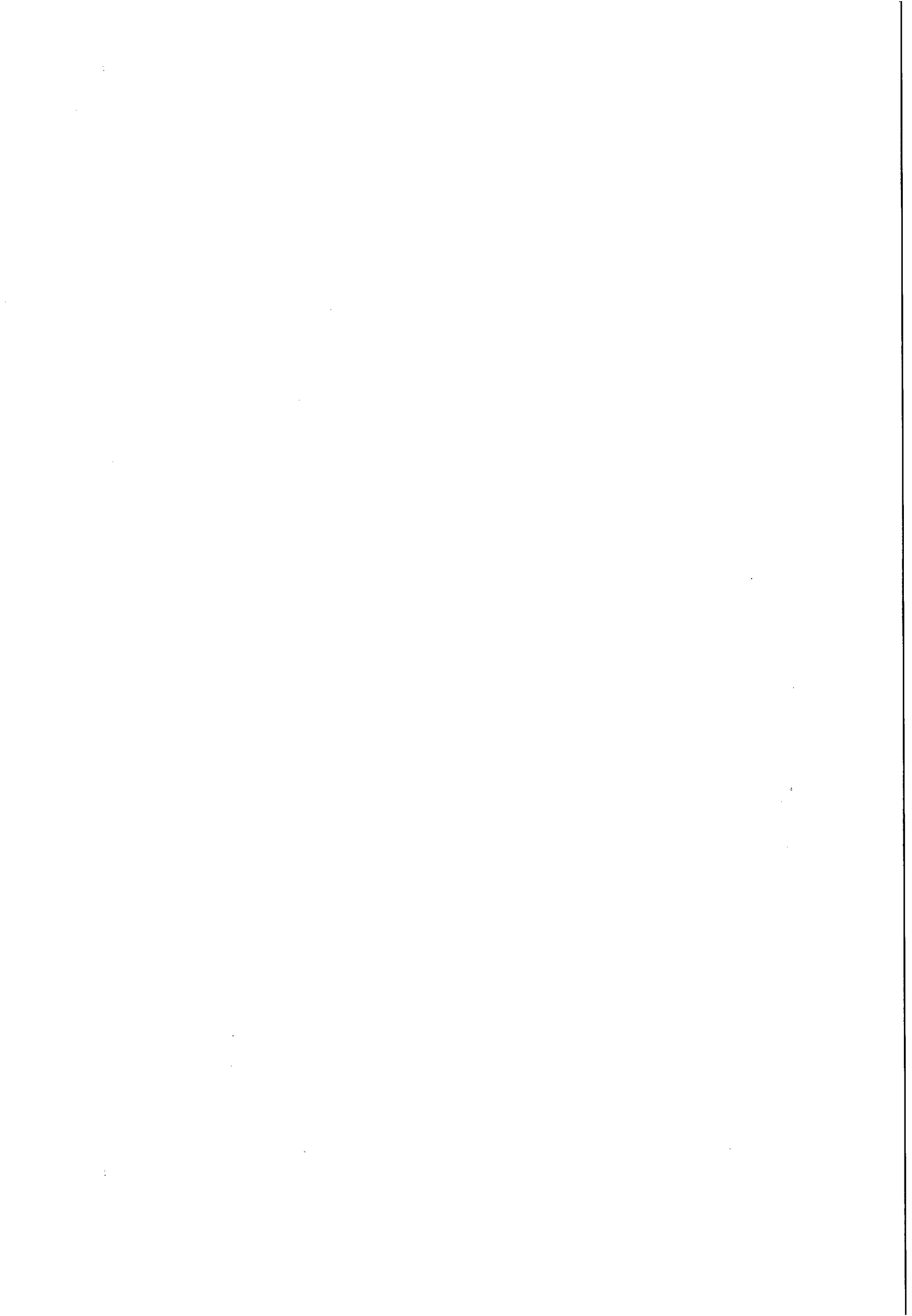
7.2. No julgamento das propostas, a CASAL se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.5. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, LIMITADO O VALOR DO COMBUSTÍVEL, AO PREÇO MÉDIO DE MERCADO APURADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PREÇO – ANP, PARA O ESTADO DE ALAGOAS** após a classificação e realização dos lances. Não serão aceitos preços unitários e global superiores aos estabelecidos no ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS,

7.6. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14.12.2006 e art 5º, § 2º do Decreto 204/2007 de 05.09.2007 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O critério de desempate corresponde àquelas situações e que as propostas ou os lances apresentados durante a disputa em sala virtual pelos ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada após a disputa em tempo randômico na sala virtual de disputa.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

em sala virtual pels ME ou EPP sejam iguais u até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada após a disputa em tempo randômico na sala virtual de disputa.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. No campo ' VALOR UNITÁRIO PROPOSTA', do sistema Eletrônico, o licitante **deverá informar obrigatoriamente O VALOR GLOBAL TOMANDO POR BASE O VALOR CORRESPONDENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante **deverá observar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", NÃO PODERÁ CONTER NENHUM TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA**, tendo em vista que estará quebrado o sigilo de sua identificação como participante do Processo.

8.3. O proponente deve elaborar sua proposta considerando o Anexo III do Edital – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro.

8.4. Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação, exceto lances e negociação para redução do preço global proposto pelo licitante vencedor.

8.5. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (validade da proposta).

8.7. No preço ofertado serão incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução da prestação dos serviços, bem como todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

8.8. O valor global proposto apresentado na proposta, deverá ter obrigatoriamente, por suporte as Planilhas Detalhadas de Preços (ANEXO III).

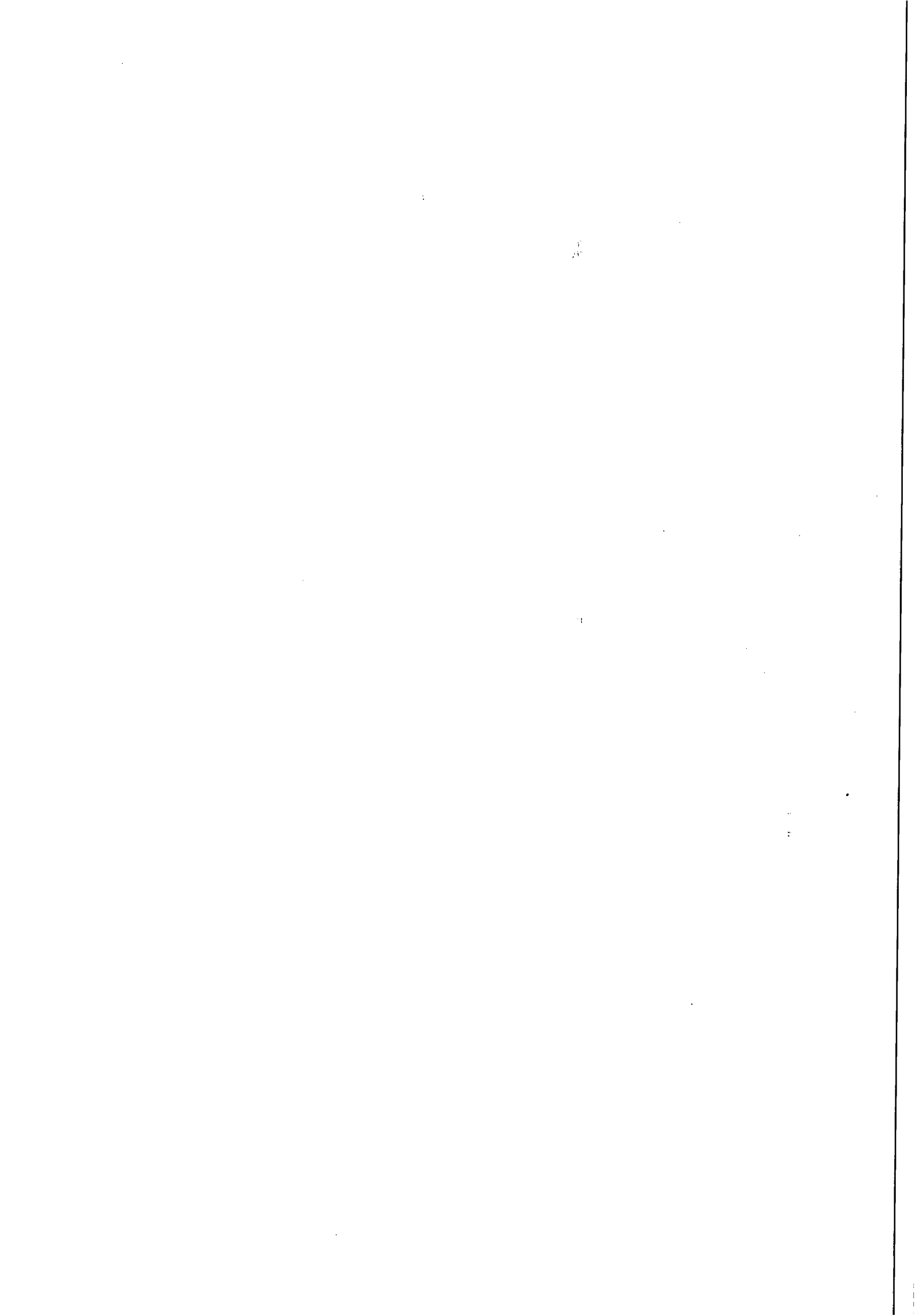
8.9. Para efeito de julgamento, serão consideradas desclassificadas:

a) As propostas que não atendem as exigências do Edital;

b) As propostas com preços globais manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores demonstrem claramente não estarem incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre execução da prestação dos serviços, bem como todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

c) As propostas com percentual (%) superior ao preço máximo admissível, a taxa de administrativa máxima aceitável pela CASAL será de 0,5% (meio por cento).

8.10. O preço estimado pela CASAL para a execução da prestação dos serviços é de R\$ R\$ 1.599.664,89 (hum milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). O desembolso financeiro será por serviço realizado.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

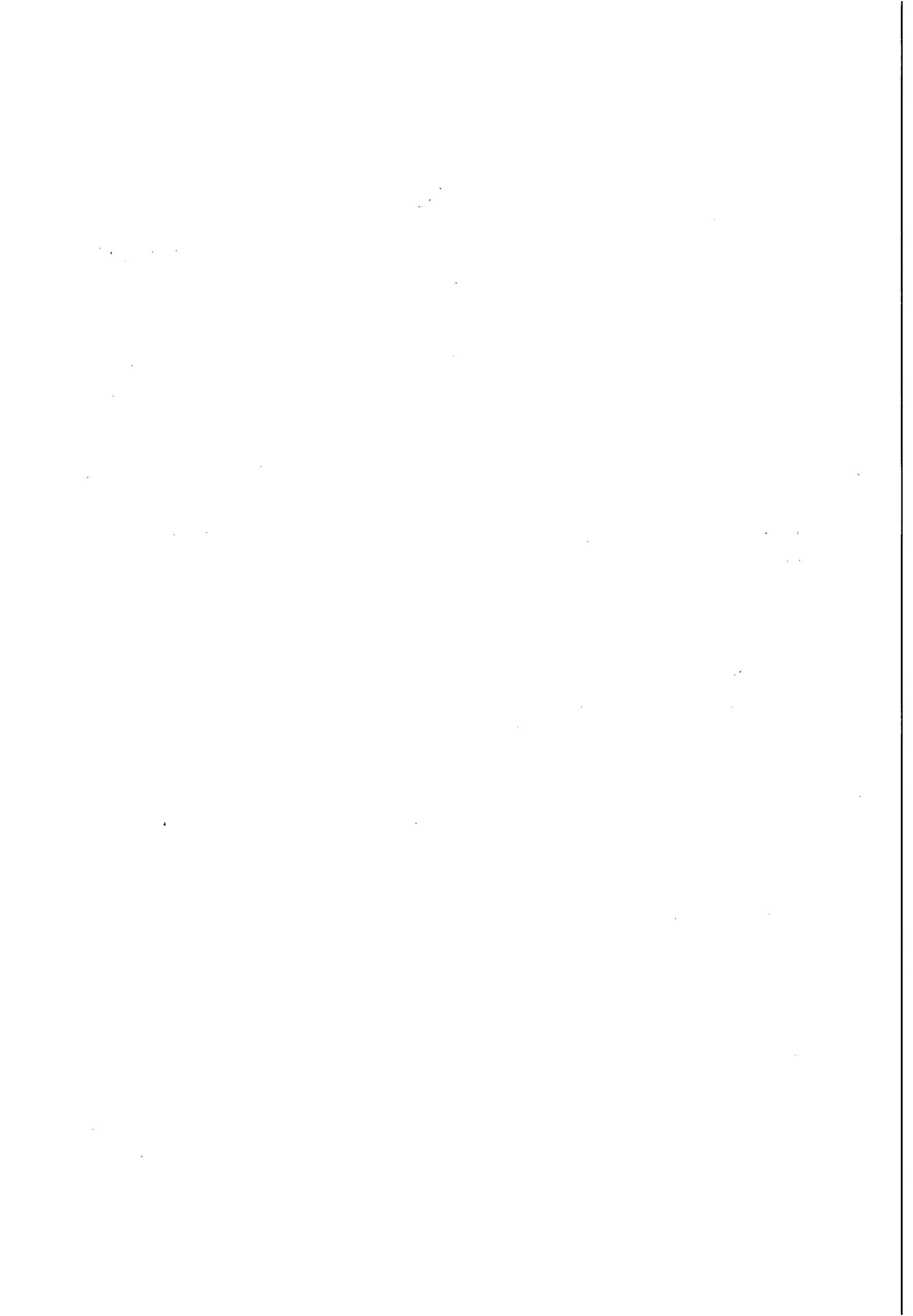
9.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/CASAL até um dia antes da data da realização da licitação, perfeitamente legível:

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo, para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- b) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão.
- c) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações. ✓

b) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei. ✓

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo: ✓

● Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

● Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

● Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

d) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador.

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral na receita Federal. ✓
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação. ✓
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; ✓
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação. ✓
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - i. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação; ✓
 - ii. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação. ✓
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011). ✓

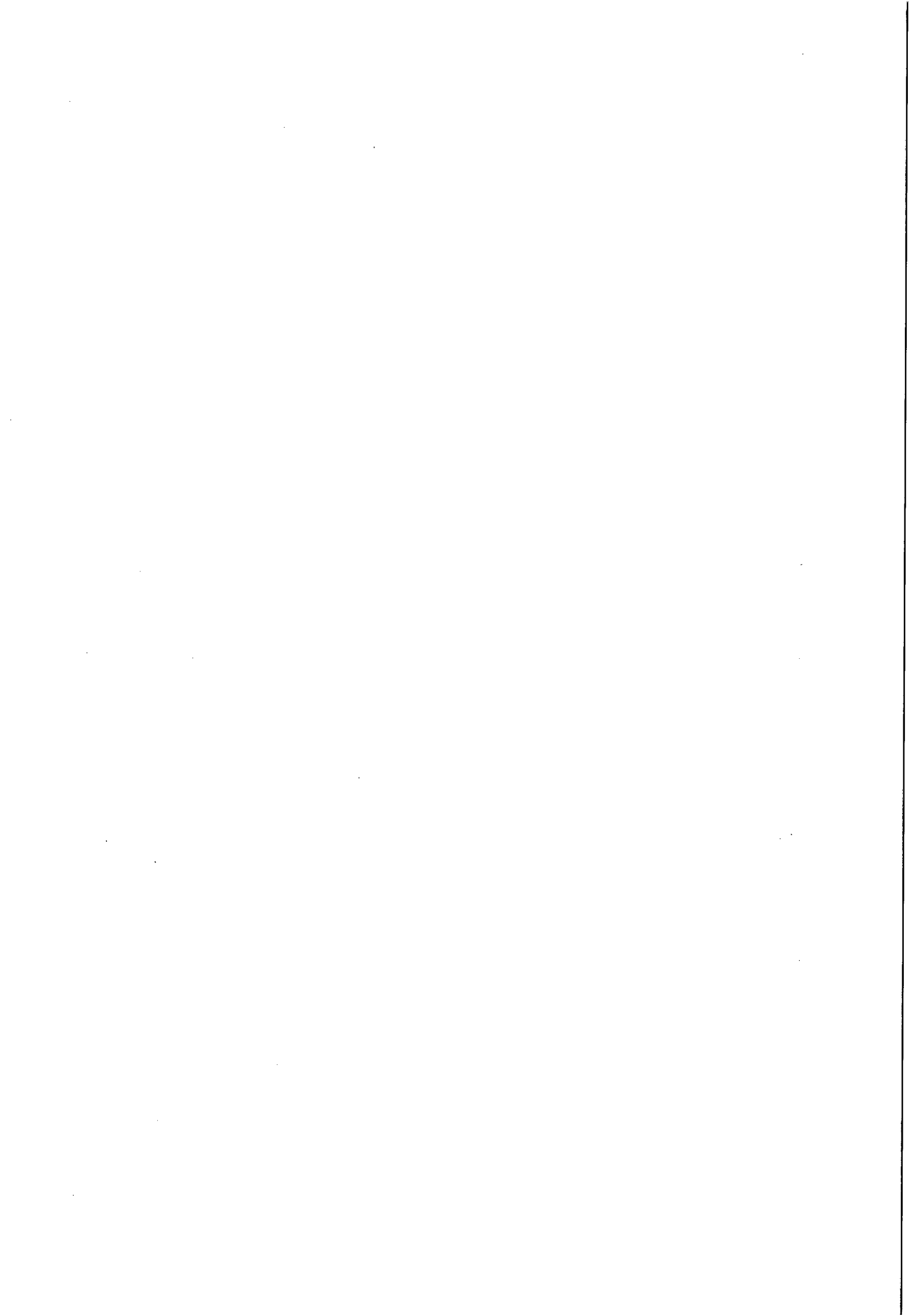
7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do(a) pregoeiro(a).

7.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4 Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrado em ata.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

12. DOS RECURSOS

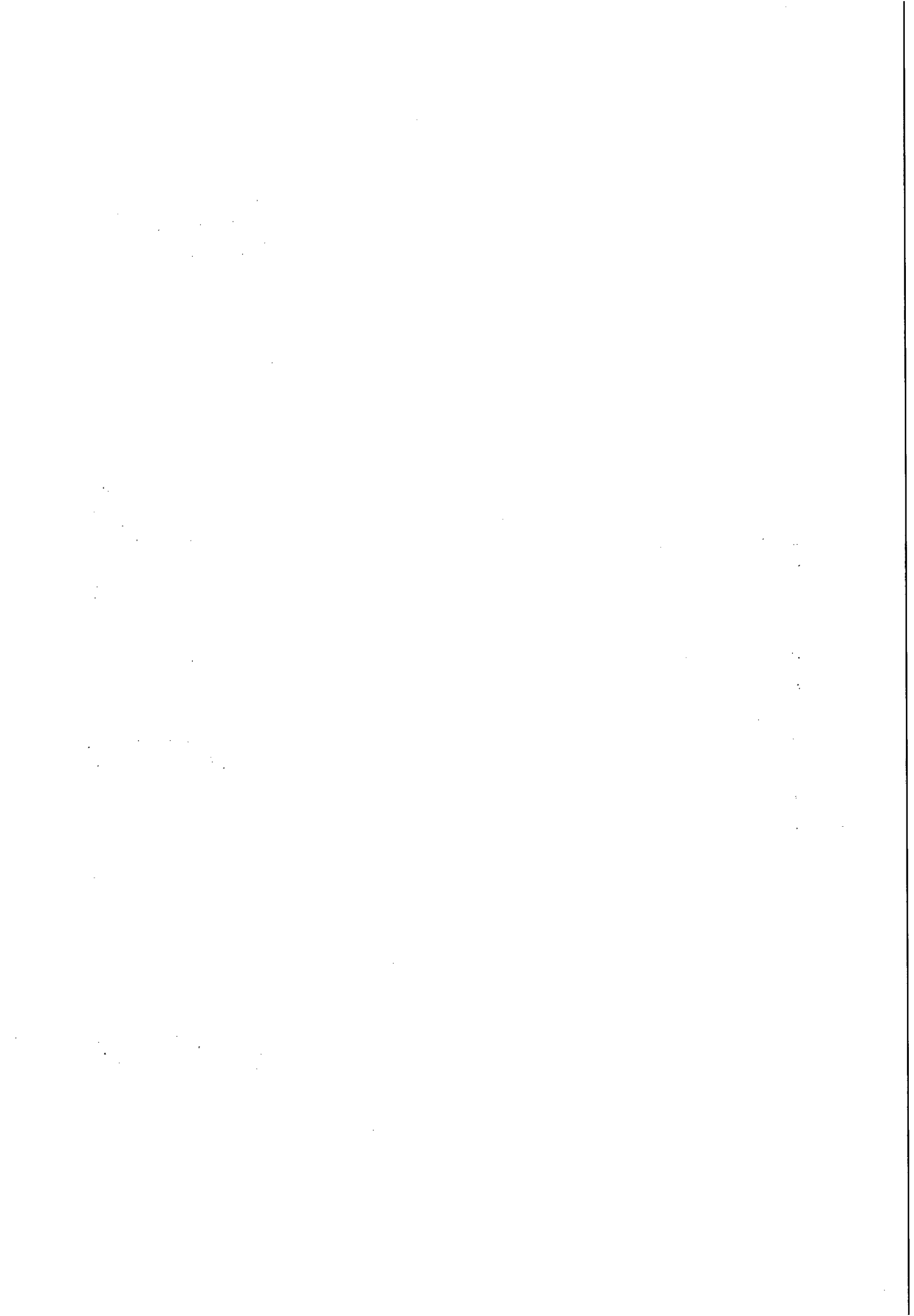
10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso a Pregoeira não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

13. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

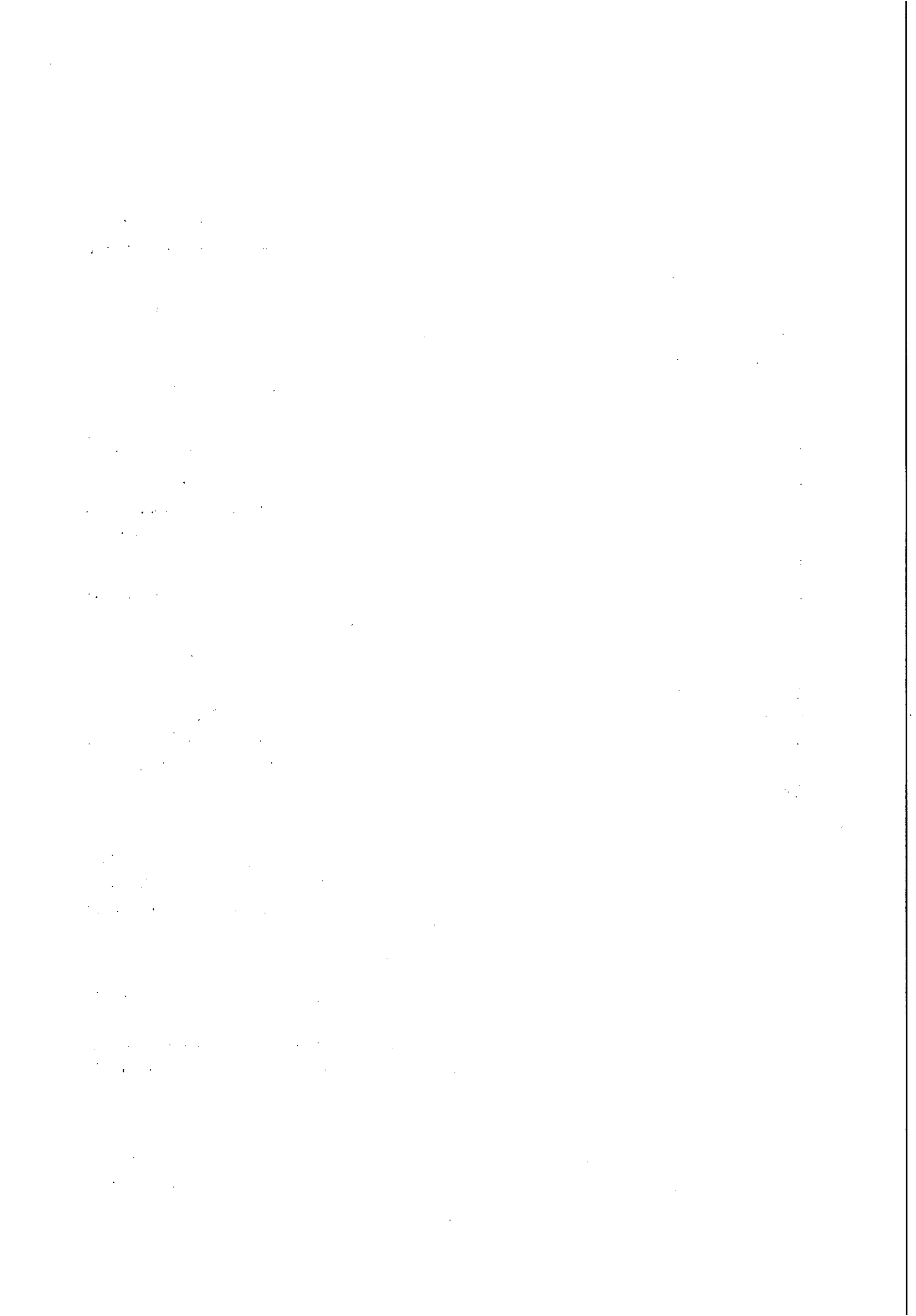
11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, a Pregoeira procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

12. DO PAGAMENTO





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

12.10 pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamentos da CASAL.

12.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazendas Públicas Estadual, Federal e Municipal; e certidões negativas de débitos INSS, FGTS e CNDT.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

12.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco:..... Agência:.....C/C:.....

13. PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

13.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

14. DA RESCISÃO

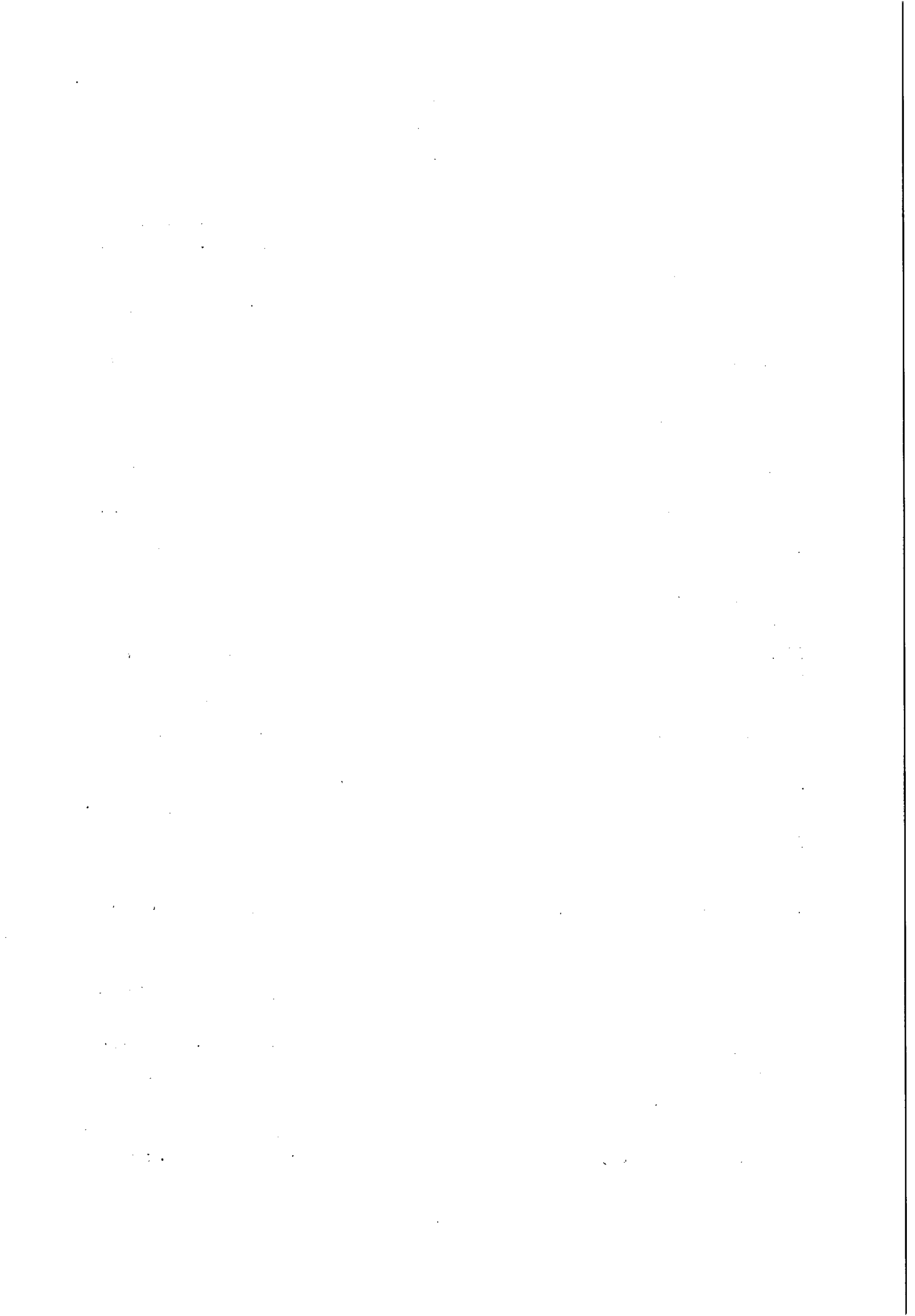
14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.2. O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

16.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

16.1.2 MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.1.4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.2 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

16.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It also emphasizes the need for regular audits to ensure the integrity of the data.

3. Furthermore, the document highlights the role of technology in streamlining the accounting process.

4. The final section concludes by stating that proper record-keeping is essential for the success of any business.

5. In addition, the document provides a detailed overview of the various accounting methods used in the industry.

6. This includes a discussion on the differences between accrual and cash accounting systems.

7. The document also covers the importance of understanding the tax implications of different accounting practices.

8. Finally, it offers practical advice on how to implement effective record-keeping procedures in a small business.

9. The document is intended to serve as a comprehensive guide for anyone looking to improve their accounting practices.

10. It is a valuable resource for both accountants and business owners alike.

11. The document is available in both print and digital formats for easy access.

12. For more information, please contact our customer support team at 1-800-555-1234.

13. We are committed to providing the highest quality information and services to our clients.

14. Thank you for your interest in our services.

15. We look forward to serving you in the future.

16. The second part of the document focuses on the challenges of managing a large volume of data.

17. It discusses the importance of data security and the risks associated with data breaches.

18. The document also explores the benefits of cloud storage and how it can help businesses scale their operations.

19. Furthermore, it provides a detailed analysis of the various data management tools available on the market.

20. This includes a comparison of different software solutions and their features.

21. The document also covers the importance of data backup and recovery strategies.

22. Finally, it offers practical tips on how to optimize data storage and retrieval processes.

23. The document is a comprehensive guide for anyone looking to improve their data management practices.

24. It is a valuable resource for IT professionals and business owners alike.

25. The document is available in both print and digital formats for easy access.

26. For more information, please contact our customer support team at 1-800-555-1234.

27. We are committed to providing the highest quality information and services to our clients.

28. Thank you for your interest in our services.

29. We look forward to serving you in the future.

30. We are committed to providing the highest quality information and services to our clients.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.10 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.12. A Pregoeira poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

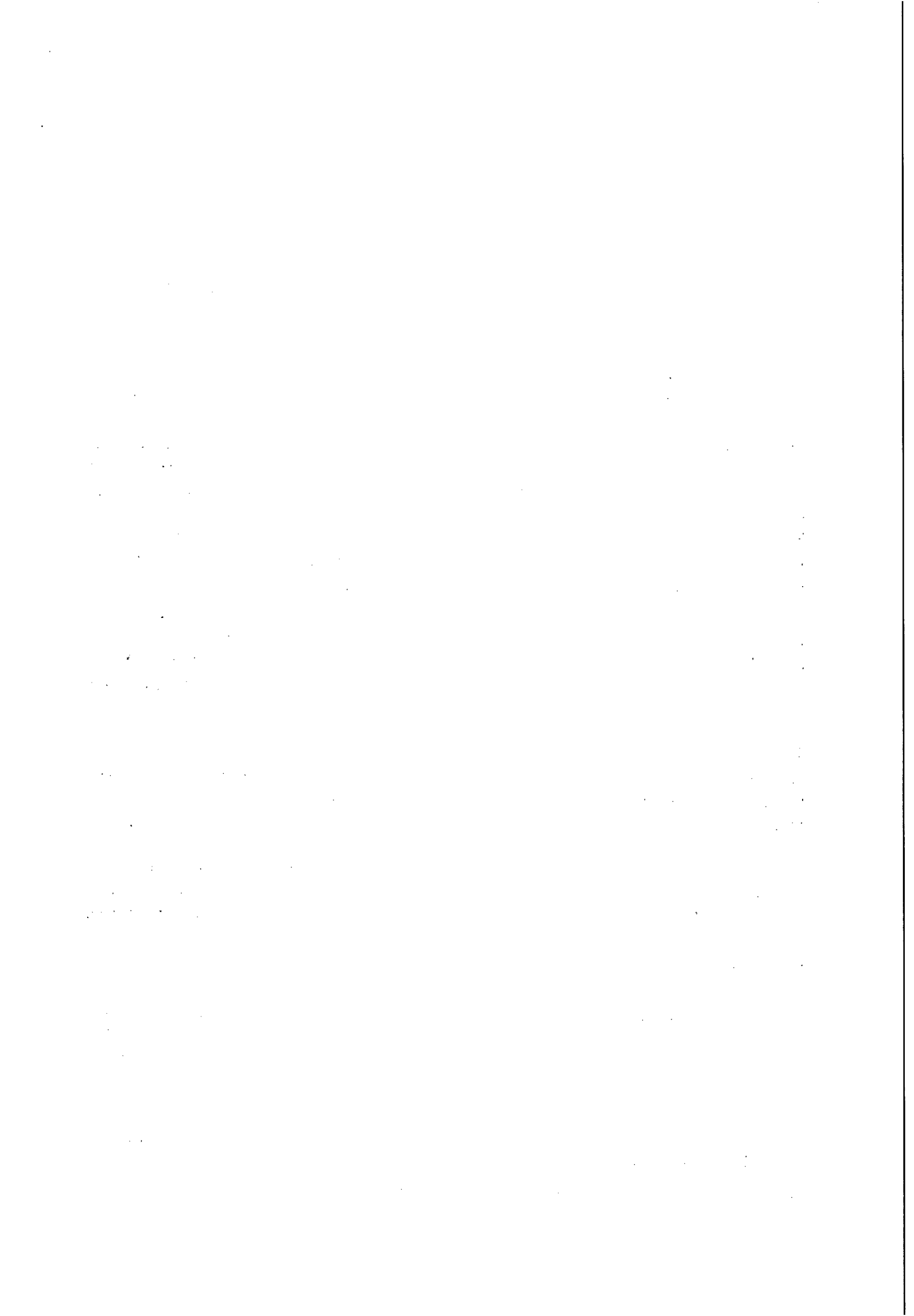
17.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ /AL., 04 de fevereiro de 2013.

**NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA**

VISTO:

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CASAL NO ÂMBITO ESTADUAL

a) OBJETO

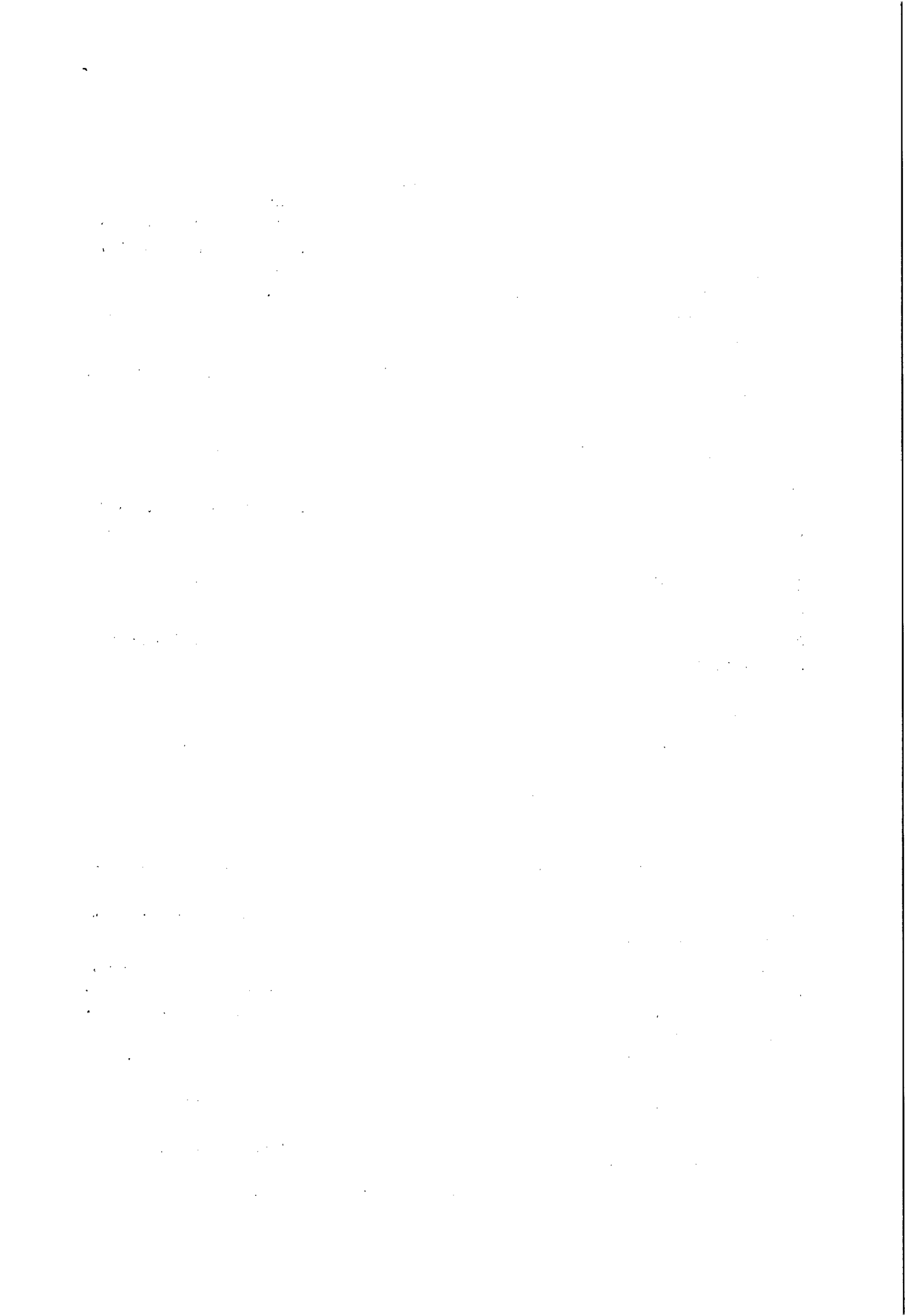
1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos. Envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como geradores e máquinas tipo pá mecânica, e outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato;
2. Os serviços serão classificados em um único item, referente à taxa de administração, por se tratar de uma única contratação que visa obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado.

b) JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Companhia de Saneamento de Alagoas, com a finalidade de promover a otimização e a homogenização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos própria e terceirizada.

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeio, *pick-ups*, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas;
- 3.2. O serviço contratado pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais do mercado;
- 3.3. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.5.1. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

3.5.2. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;

3.5.3. O sistema deverá permitir abastecimento “on-line, off-line” e manual;

3.5.3.1. A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.5.3.2. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

3.5.3.3. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

3.6. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados km/litro (mínimo e máximo) ou horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data governance and the establishment of clear policies and procedures. It emphasizes that effective data governance is crucial for ensuring that data is used responsibly and in compliance with relevant regulations.

6. The sixth part of the document explores the role of data in decision-making and strategic planning. It highlights how data-driven insights can help organizations identify opportunities, assess risks, and make informed decisions that drive growth and success.

7. The seventh part of the document discusses the importance of data literacy and the need for ongoing training and development. It emphasizes that all employees should have the skills and knowledge necessary to effectively use and interpret data.

8. The eighth part of the document discusses the importance of data ethics and the need to consider the social and ethical implications of data collection and analysis. It emphasizes that organizations should be transparent about their data practices and respect the privacy and rights of individuals.

9. The ninth part of the document discusses the importance of data security and the need to implement robust security measures to protect sensitive information. It emphasizes that organizations should regularly assess their security posture and update their defenses to protect against emerging threats.

10. The tenth part of the document discusses the importance of data integration and the need to ensure that data from different systems and sources can be effectively combined and analyzed. It emphasizes that data integration is essential for providing a comprehensive view of the organization's operations and performance.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

f) identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a casal;

3.7. a contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento e manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela companhia de saneamento de alagoas;

3.8. os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
- Combustível adquirido;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor total da operação em R\$ (reais);

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;

e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;

g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;

h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

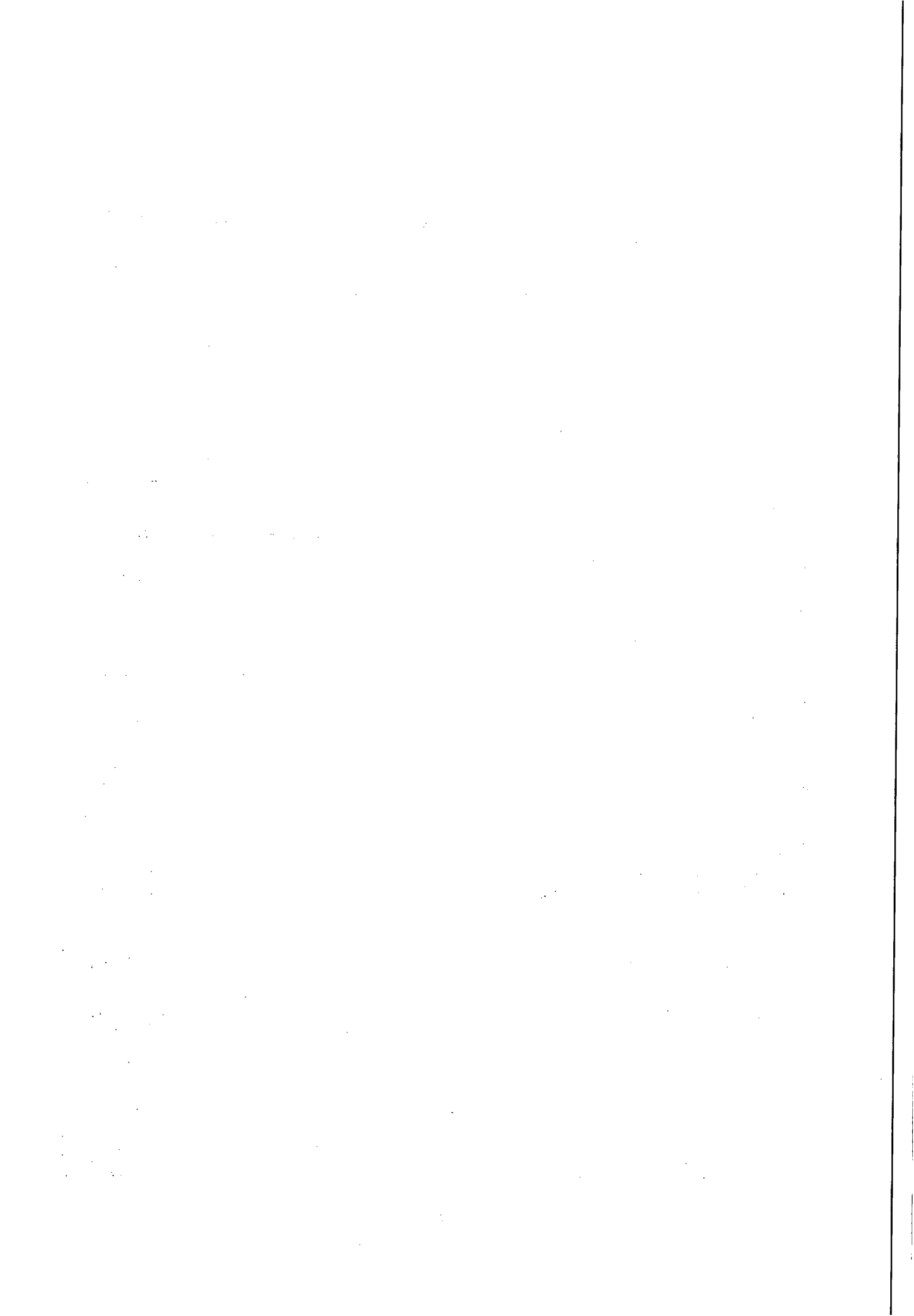
i) despesas realizadas por centro de custos; e

j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Gerente da GESEA, o funcionário Djalma Guardião dos Santos, matrícula 2355, Técnico de Segurança do Trabalho, CPF 087.624.904-78 ou seu substituto fica designado gestor do contrato;

4.2. O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência (item 14) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – VALOR E QUANTIDADE

5.1. A execução do serviço objeto do presente Termo de Referência abrangerá o consumo mensal abaixo estimado:

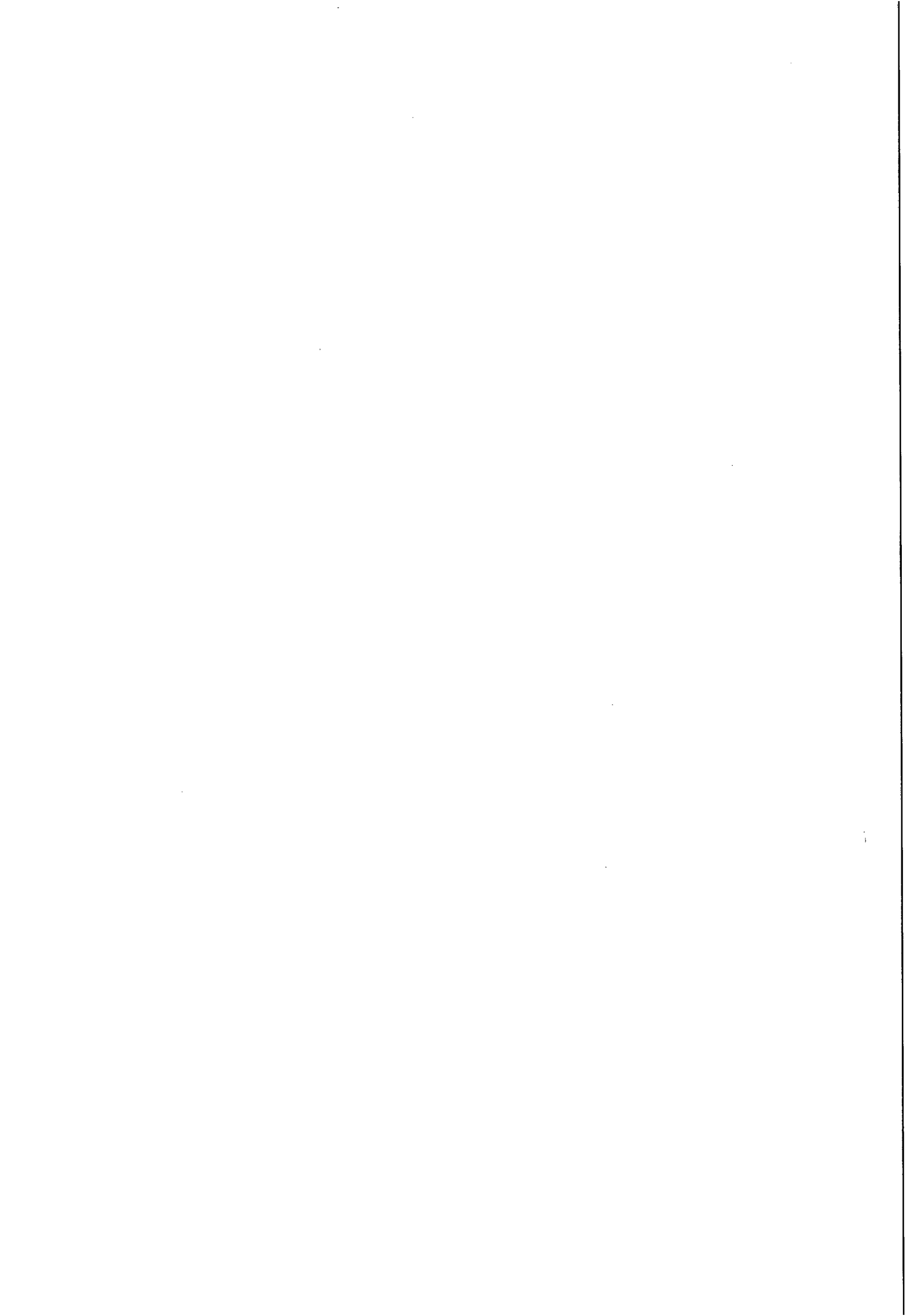
ADMINISTRAÇÃO(I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração 0,5%	R\$ 7.958,53

COMBUSTÍVEL(II)

Tipo de Serviço	QTDE. LITROS ANUAL (estimado)	Valor unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	3,03	R\$ 1.109.885,97
Abastecimento Diesel	198.280	2,43	R\$ 481.820,40
TOTAL ABASTECIMENTO	--	--	R\$ 1.591.706,37

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração[0,5%]	R\$ 795,85	R\$ 7.958,53





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Abastecimento[II]	R\$ 133.305,40	R\$ 1.591.706,37
Total Geral(I+II)	R\$ 133.305,40	R\$ 1.599.664,89

5.2. Frota de Veículos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

5.3. Quantidade de Cartões

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

6 – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

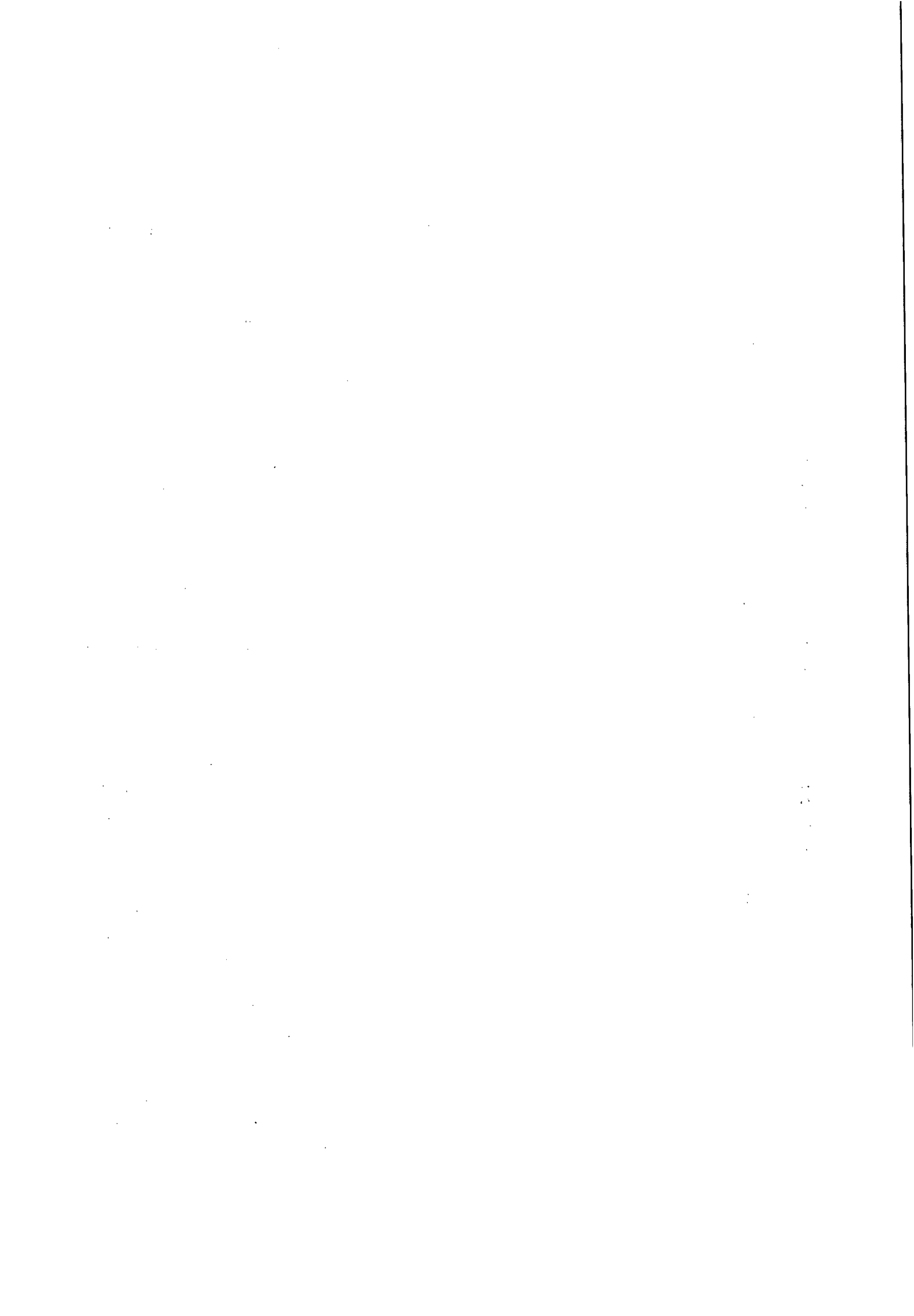
6.2. O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:

CIDADE	GASOLINA	DIESEL
Recife	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
João Pessoa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Natal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fortaleza	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Aracaju	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Salvador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

6.4. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.5. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

6.6. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

6.7. Caso algum dos postos credenciados pela contratada constar da relação divulgada pela anp, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, entre a Companhia de Saneamento de Alagoas e a empresa vencedora, vigorará por 12 (doze) meses;

7.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação;

7.3. O preço contratado obedecerá a oferta de menor preço que será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento;

7.4. os valores contratados poderão ser repactuados sempre que houver majoração no preço do combustível autorizado pela anp – agência nacional do petróleo conforme tabela para o estado de alagoas;

7.5. A Companhia de Saneamento de Alagoas pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores para cada tipo de combustível fornecidos e comprovadamente para os veículos da frota, e pela taxa percentual de administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip;

7.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMOS DE ATÉ 25%

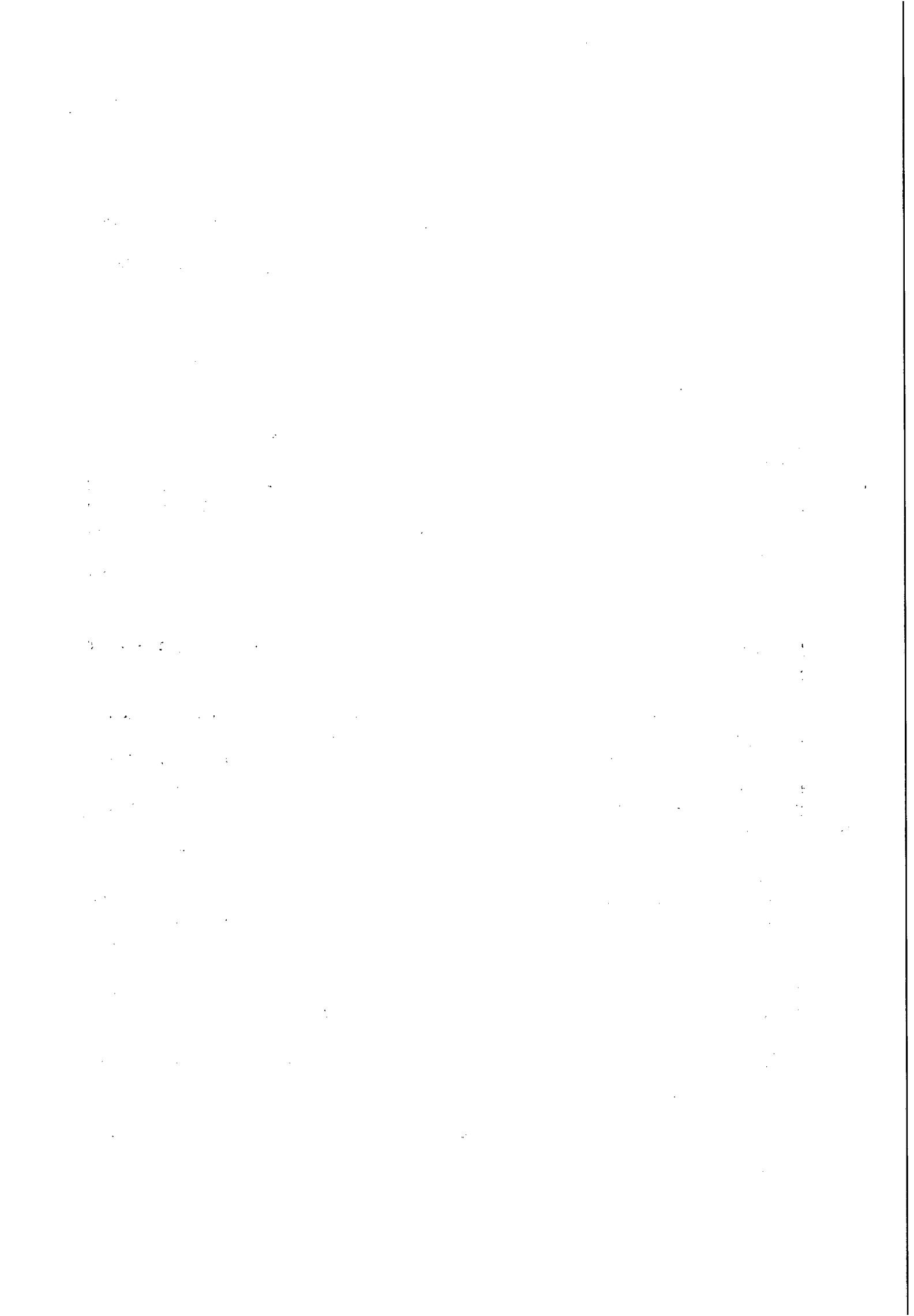
8.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

10.3. A contratada deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato;

10.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

10.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento de obrigação. Havendo erro na Nota fiscal a mesma será devolvida a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL;

10.7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

10.8. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

I – PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sitio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi);

II – PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

10.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

11 – DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

11.1. O cronograma de pagamento deve ser realizado em função do prazo do contrato.

MÊS	1ºMês	2ºMês	3ºMês	4ºMês	5ºMês	6ºMês
Valor Mensal						

THE HISTORY OF THE

REIGN OF

CHARLES THE FIRST

BY

JOHN BURNET

ESQ.

IN TWO VOLUMES.

LONDON,

PRINTED BY

JOHN BURNET

AT THE

PRINTING OFFICE

IN ST. MARTIN'S

CHURCH.

1724.

BY

JOHN BURNET

ESQ.

IN TWO VOLUMES.

LONDON,

PRINTED BY

JOHN BURNET

AT THE

PRINTING OFFICE

IN ST. MARTIN'S

THE HISTORY OF THE

REIGN OF

CHARLES THE FIRST

BY

JOHN BURNET

ESQ.

IN TWO VOLUMES.

LONDON,

PRINTED BY

JOHN BURNET

AT THE

PRINTING OFFICE

IN ST. MARTIN'S

CHURCH.

1724.

BY

JOHN BURNET

ESQ.

IN TWO VOLUMES.

LONDON,

PRINTED BY

JOHN BURNET

AT THE

PRINTING OFFICE

IN ST. MARTIN'S



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MÊS	7ºMês	8ºMês	9ºMês	10ºMês	11ºMês	12ºMês	TOTALGLOBAL
Valor Mensal							

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.7. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

12.8. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

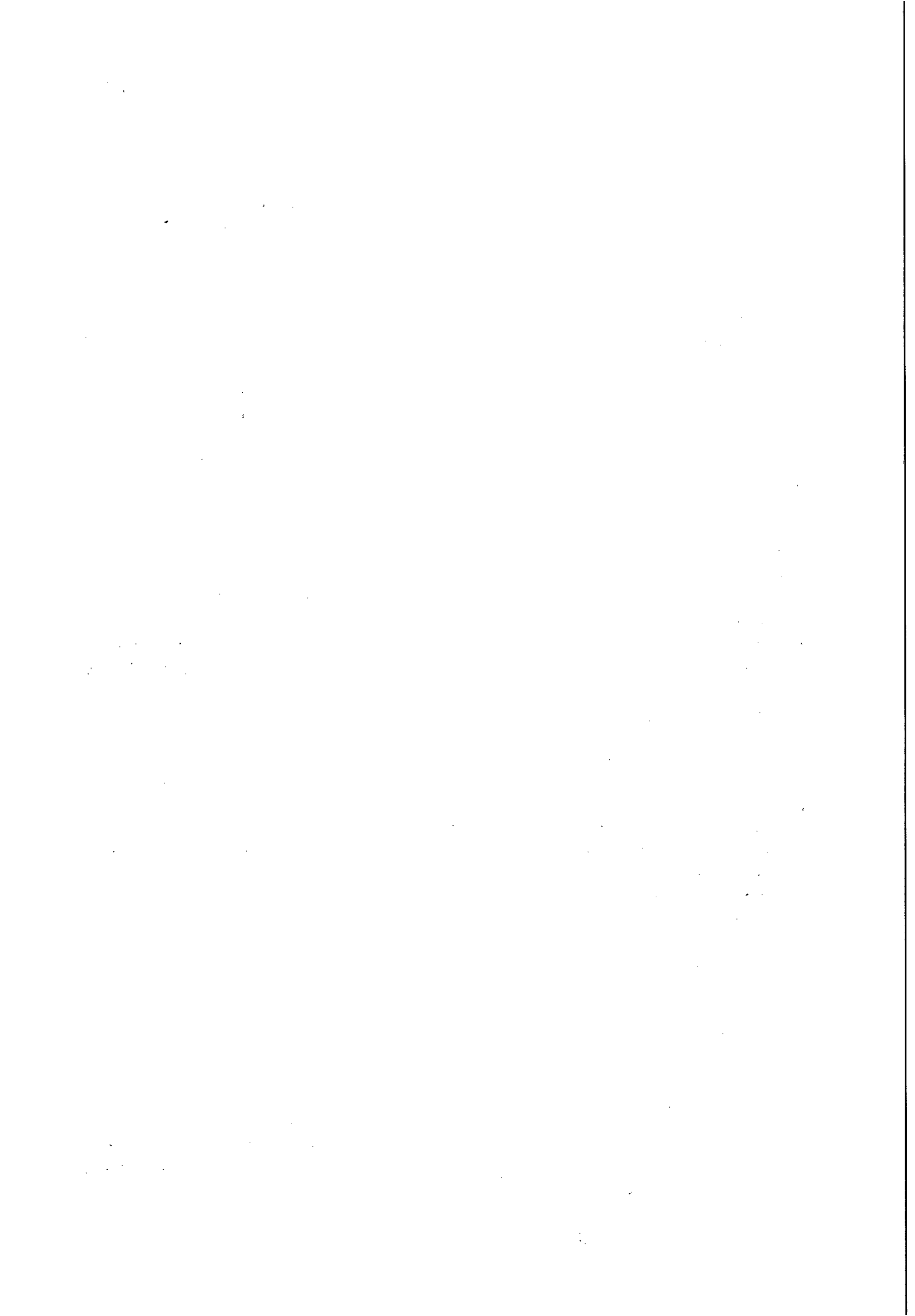
12.9. Fornecer e/ou repor no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas;

12.10. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

12.11. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

12.12. Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;

12.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.14. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;

12.15. A Contratada deverá credenciar postos de abastecimentos e implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

12.16. Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;

13.2. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, comunicar, por telefone e por email, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

13.3. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

13.4. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

13.5. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

13.6. Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

13.7. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

13.8. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.9. Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

13.9.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

13.9.2. Placa;

13.9.3. Chassi;

13.9.4. Marca;

13.9.5. Tipo;

13.9.6. Motorização;

13.9.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel);

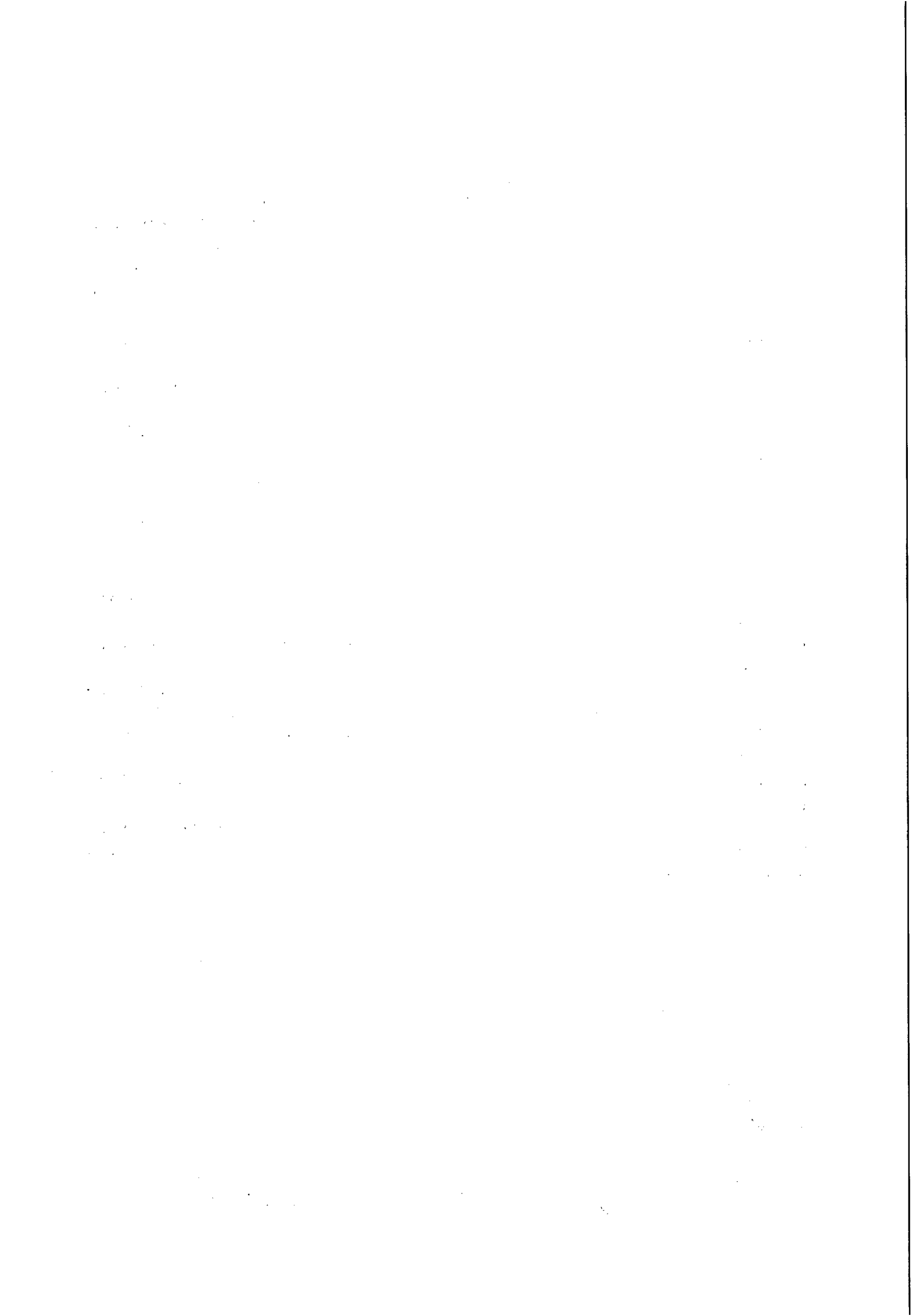
13.9.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;

13.9.9. Capacidade do tanque;

13.9.10. Dados do hodômetro;

13.9.12. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

13.10. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;





**ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 13.11.** Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 13.12.** A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;
- 13.13.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;
- 13.14.** Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;
- 13.15.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;
- 13.16.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

14 – DAS PENALIDADES

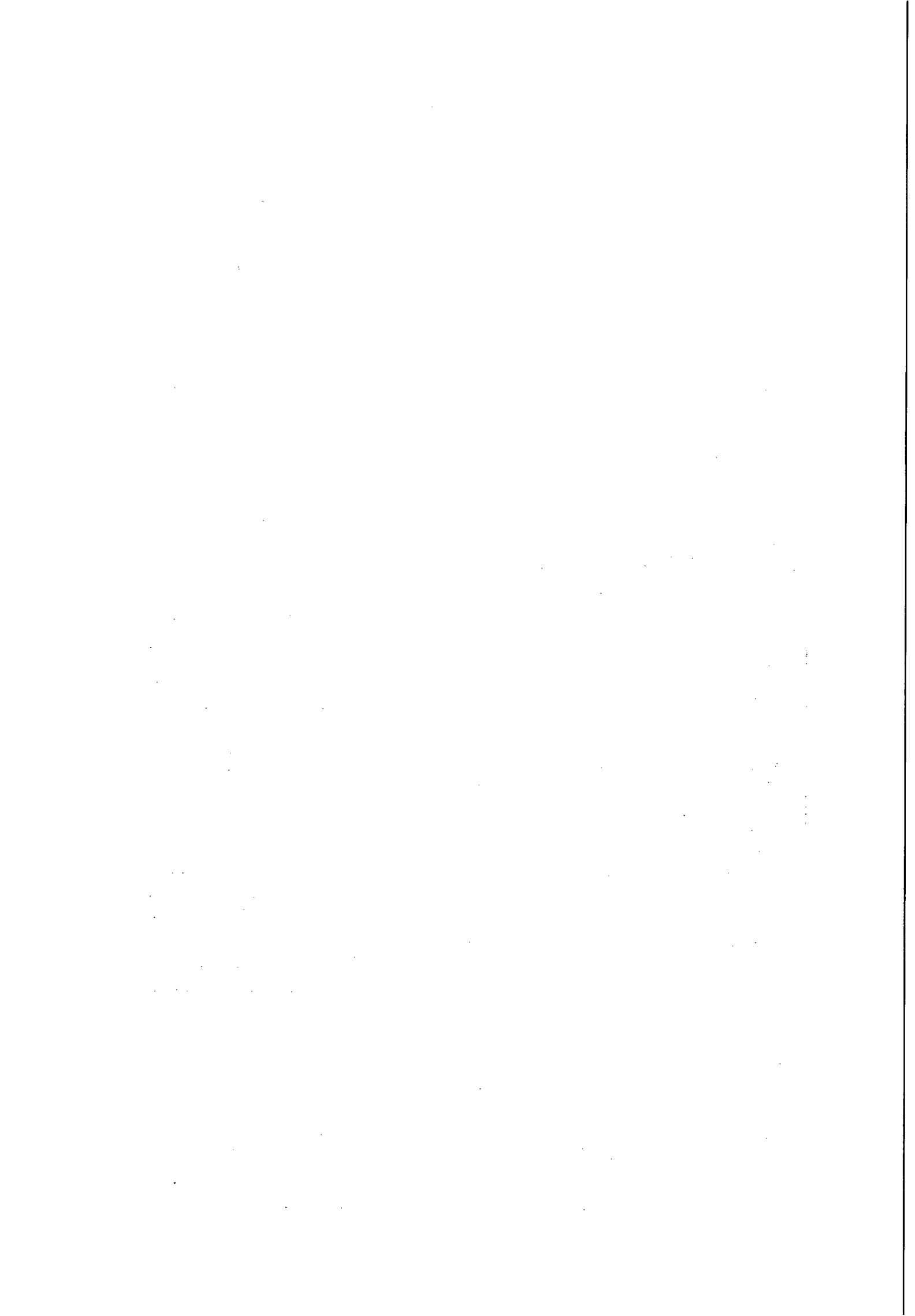
- 14.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
- 14.2.** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- 14.3.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 14.4.** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.5.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;
- 14.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.3.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 08 de janeiro de 2014.

Djalma Guardião dos Santos
 Gerente Gesea – Mat. 2355

PLANILHA COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
DP	1	OHG-9550	POLO SEDAN	Gasolina





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGC	1	OHD-2635	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGE	1	NMJ-4318	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGO	1	OHD-2675	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SULOS	1	OHC-3503	PALIO	Gasolina
	2	OHB-5403	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUNEI	1	OHG-0779	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUNEC	1	OHE-0132	PALIO	Gasolina

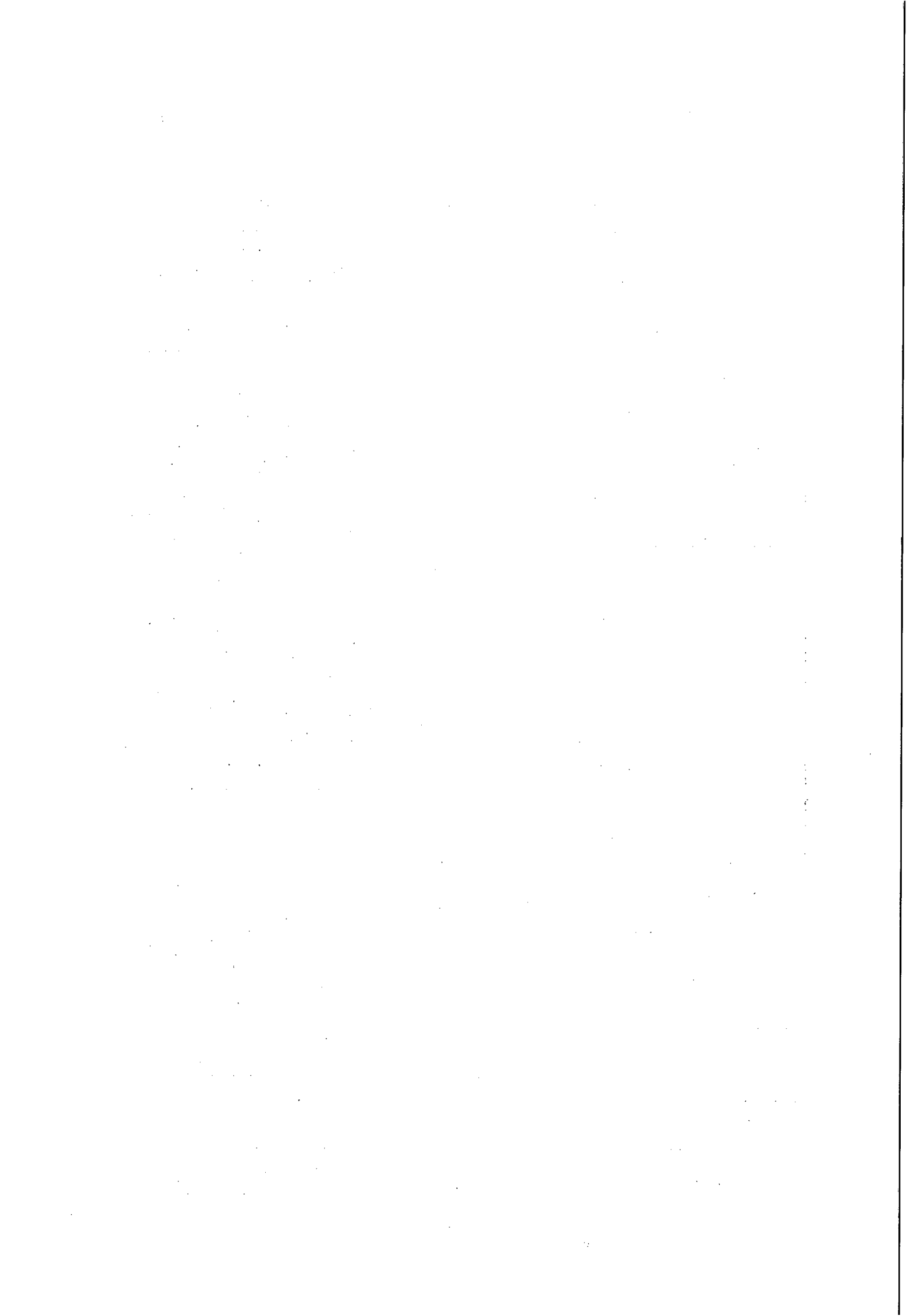
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUCOP	1	OHE-3082	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUPEN	1	OHF-0189	UNO	Gasolina
	2	OHC-9250	UNO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUTEC	1	OHD-2675	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESEA	1	NME-8941	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHG-0258	KOMBI	Gasolina
	3	OHK-9890	PALIO	Gasolina
	4	OHD-7073	PALIO	Gasolina
	5	OHJ-8426	GOL	Gasolina
SUPSAT	6	ORE-0216	MOTO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESUP	1	NMJ-1210	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHB-4663	STRADA	Gasolina





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

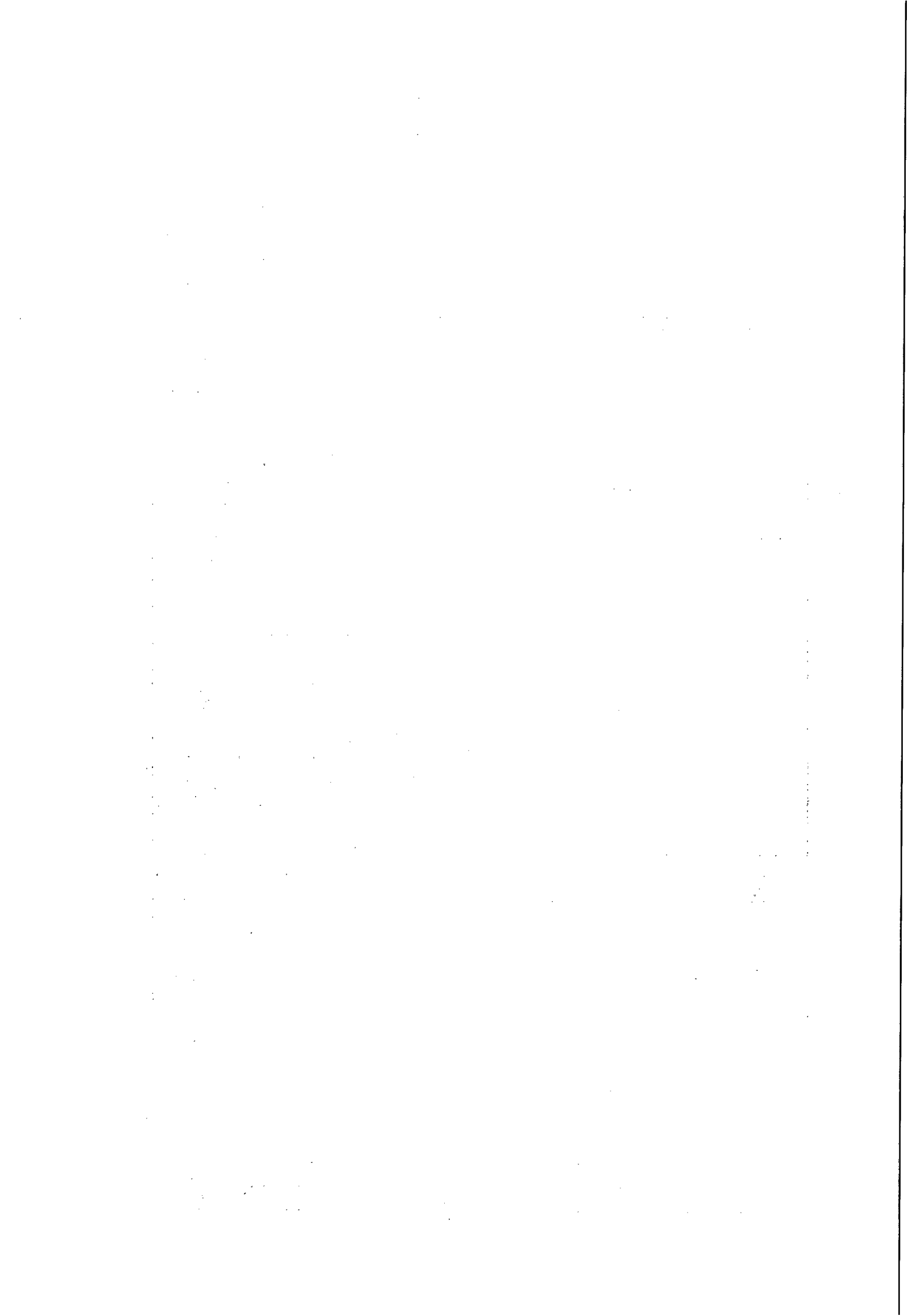
Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESMET	1	OHE-5122	PALIO	Gasolina
	2	OHI-8411	STRADA	Gasolina
SUPBES	3	OHK-9830	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GETIN	1	OHE-0182	PALIO	Gasolina
	2	ORJ-0095	DOBLO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEMTE	1	OHB-8010	PALIO	Gasolina
	2	NMM-6994	STRADA	Gasolina
SUPTRE	3	OHF-9440	PALIO	Gasolina
SUPMAC	4	OHF-9420	PALIO	Gasolina
	5	GEN-0001	GERADOR	Diesel
	6	GEN-0002	GERADOR	Diesel
	7	GEN-0003	GERADOR	Diesel
	8	GEN-0004	GERADOR	Diesel
	9	GEN-0005	GERADOR	Diesel
	10	GEN-0006	GERADOR	Diesel
	11	GEN-0007	GERADOR	Diesel
	12	GEN-0008	GERADOR	Diesel
	13	GEN-0009	GERADOR	Diesel
	14	GEN-1000	GERADOR	Diesel
	15	GEN-2020	GERADOR	Diesel
	16	GEN-3030	GERADOR	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEDOP	1	OHB-8100	PALIO	Gasolina
SUPCOP	2	OHD-7043	PALIO	Gasolina
	3	OHG-6958	UNO	Gasolina
	4	OHD-4428	MOTO	Gasolina
	5	OHI-8421	STRADA	Gasolina
SUPTRA	6	NMD-2233	CELTA	Gasolina
	7	OHG-3395	UNO	Gasolina
	8	NMH-1061	CAMINHAO	Diesel
SUPOMM	9	OHG-0719	AMAROK	Diesel
	10	OHG-0729	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
-----------------	--------------	---------	-------	-------------





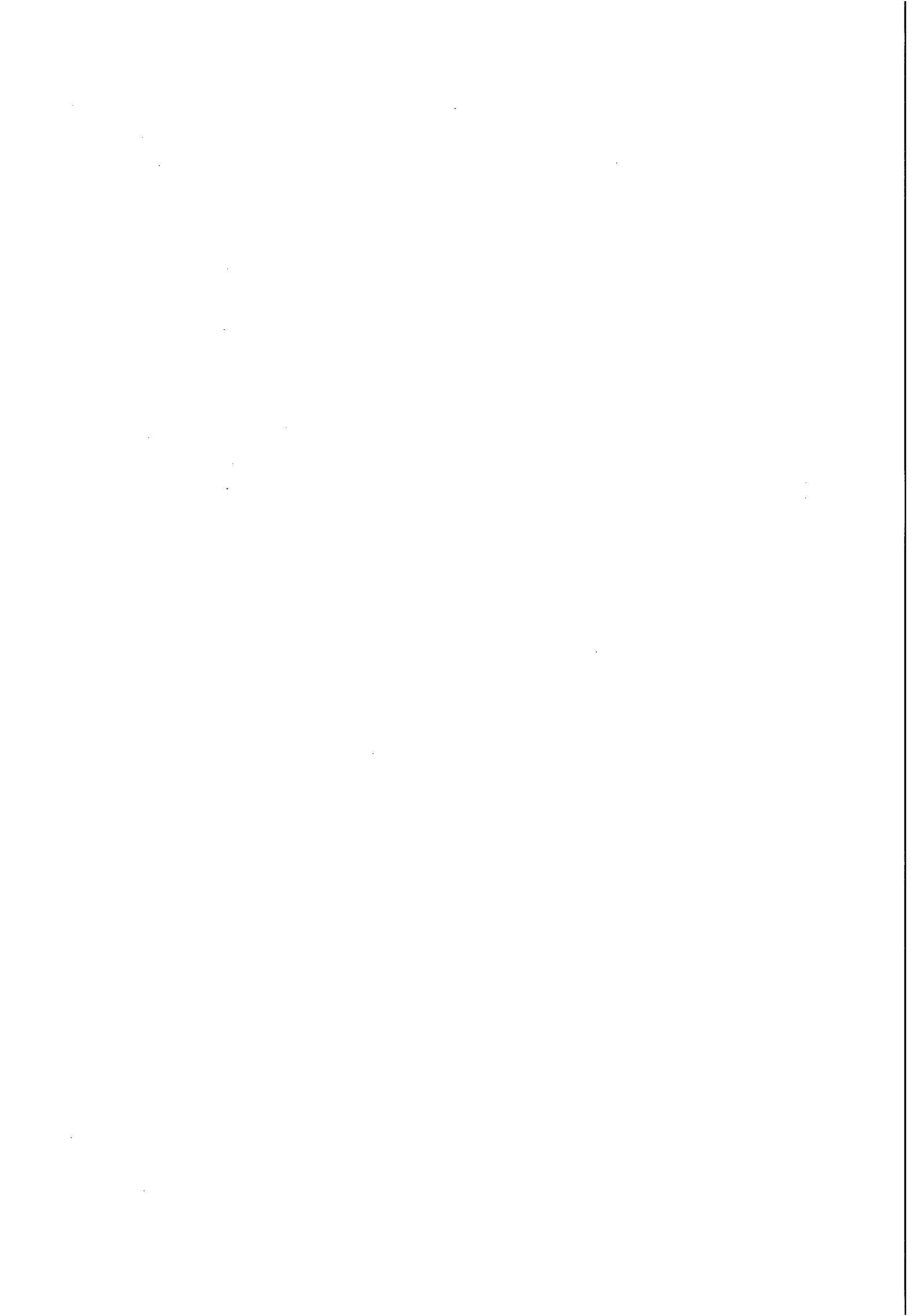
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GEROC	1	OHE-3042	PALIO	Gasolina
SUPCAD	2	OHK6026	GOL	Gasolina
SUPMIC	3	OHE-3062	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUPMAE	1	ORH-6465	GOL	Gasolina
	2	OHC-2688	GOL	Gasolina
	3	OHD-7596	GOL	Gasolina
	4	OHE-0162	PALIO	Gasolina
	5	OHF-9480	PALIO	Gasolina
	6	NMF-7401	STRADA	Gasolina
	7	OHI-8431	STRADA	Gasolina
	8	NNS-6928	CAMINHÃO	Diesel
SUPMAN	9	GEN- 0011	GERADOR	Diesel
	10	OHG-0759	AMAROK	Diesel
	11	OHG-0629	AMAROK	Diesel
	12	OHG-0749	AMAROK	Diesel
	13	ORE-9741	AMAROK	Diesel
	14	NMM-5341	CAMINHÃO	Diesel
	15	NMM-5441	CAMINHÃO	Diesel
	16	NMJ-2690	CAMINHÃO	Diesel
	17	OHG-3234	Gol	Gasolina
	18	OHD-7526	GOL	Gasolina
	19	OHD-7526	GOL	Gasolina
	20	OHC-2678	GOL	Gasolina
	21	OHK-7445	UNO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEQPRO	1	ORG-2420	SAVEIRO	Gasolina
	2	OHF-9500	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNFA	1	GEN-0013	GERADOR	Diesel
	2	GEN-5555	GERADOR	Diesel
	3	RET-1001	RETRO	Diesel
	4	NMF-3421	CAMINHAO	Diesel
	5	NMJ-3340	CAMINHÃO	Diesel
	6	OHD-4438	MOTO	Gasolina
	7	OHF-1648	MOTO	Gasolina
	8	OHE-0152	PALIO	Gasolina
	9	OHE-1290	KOMBI	Gasolina

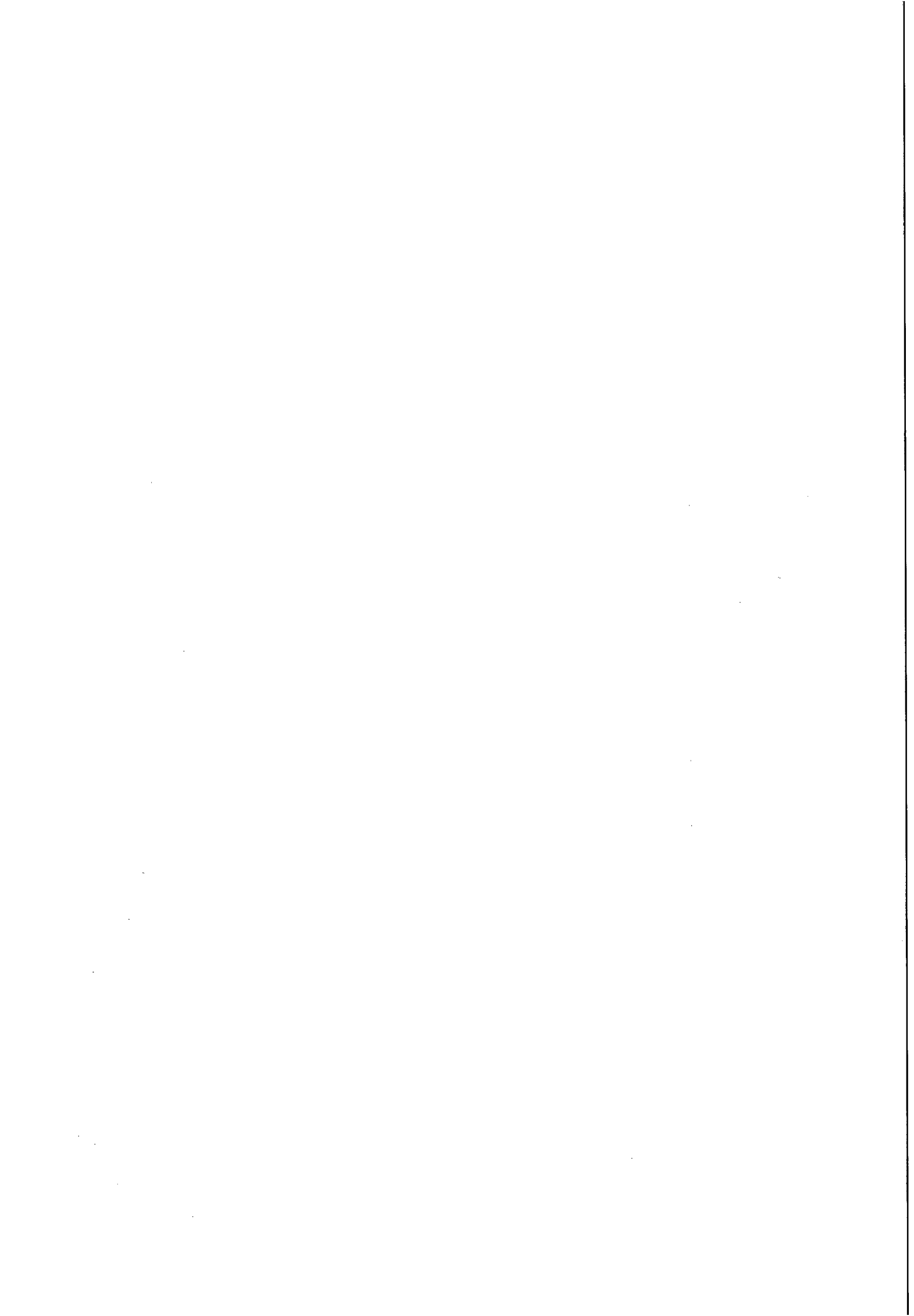




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10	OHE-1320	KOMBI	Gasolina
11	OHE-8647	KOMBI	Gasolina
12	ORG-9125	KOMBI	Gasolina
13	NML-7366	KOMBI	Gasolina
14	OHB-4368	KOMBI	Gasolina
15	NML-7366	KOMBI	Gasolina
16	OHI-8381	STRADA	Gasolina
17	OHI-8441	STRADA	Gasolina
18	OHG-3575	UNO	Gasolina
19	OHK-7405	UNO	Gasolina
20	OHK-7325	UNO	Gasolina
21	OHD-1126	GOL	Gasolina

DJALMA GUARDIÃO DOS SANTOS
GERENTE GESEA





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014
ANEXO I**

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRONICO 01/2014
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DETALHADA**

FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

QUANTIDADE DE CARTÕES

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

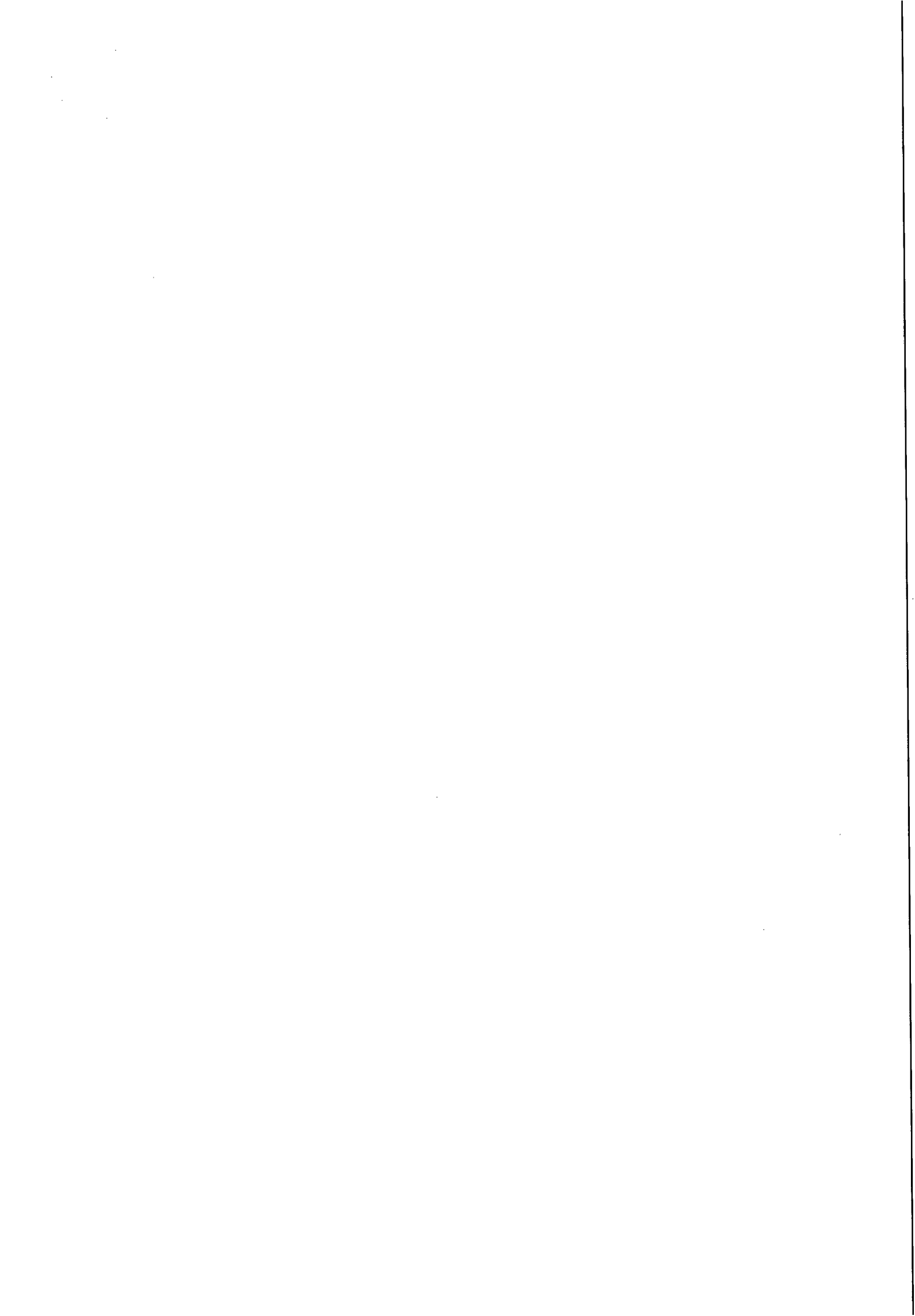
ADMINISTRAÇÃO(I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0,5%)(I)	R\$ 1.599.664,90

COMBUSTÍVEL(II)

Tipo de Serviço	QTDE.LITROS ANUAL (estimado)	Valor Unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	3,03	R\$ 1.109.885,97
Abastecimento Diesel	198.280	2,43	R\$ 481.820,40
TOTAL ABASTECIMENTO			R\$ 1.591.706,37

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração[I]	R\$ 795,85	R\$ 7.958,53
Abastecimento [II]	R\$ 132.642,19	R\$ 1.591.706,37

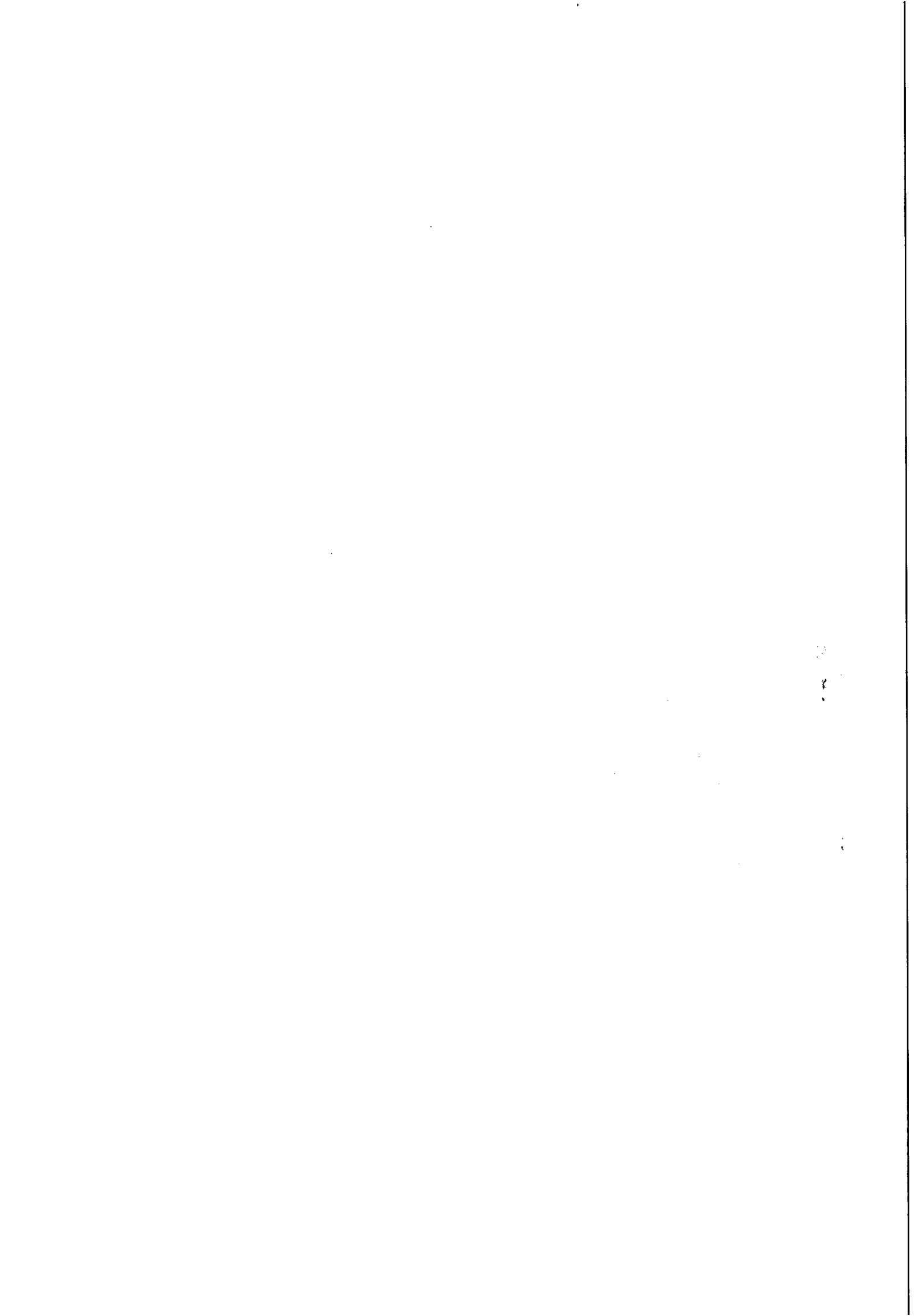




**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Total Geral(I+II)	R\$ 133.438,04	R\$ 1.599.664,90
--------------------------	-----------------------	-------------------------

OBS: A taxa de administração MÁXIMA aceitável pela CASAL será de 0,5% (meio por cento).
No campo " Valor Unitário proposto", do sistema Eletrônico, o licitante deverá informar obrigatoriamente, o VALOR GLOBAL, TOMANDO POR BASE O VALOR CORRESPONDENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB PEN DE DESCLASSIFICAÇÃO. R\$





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

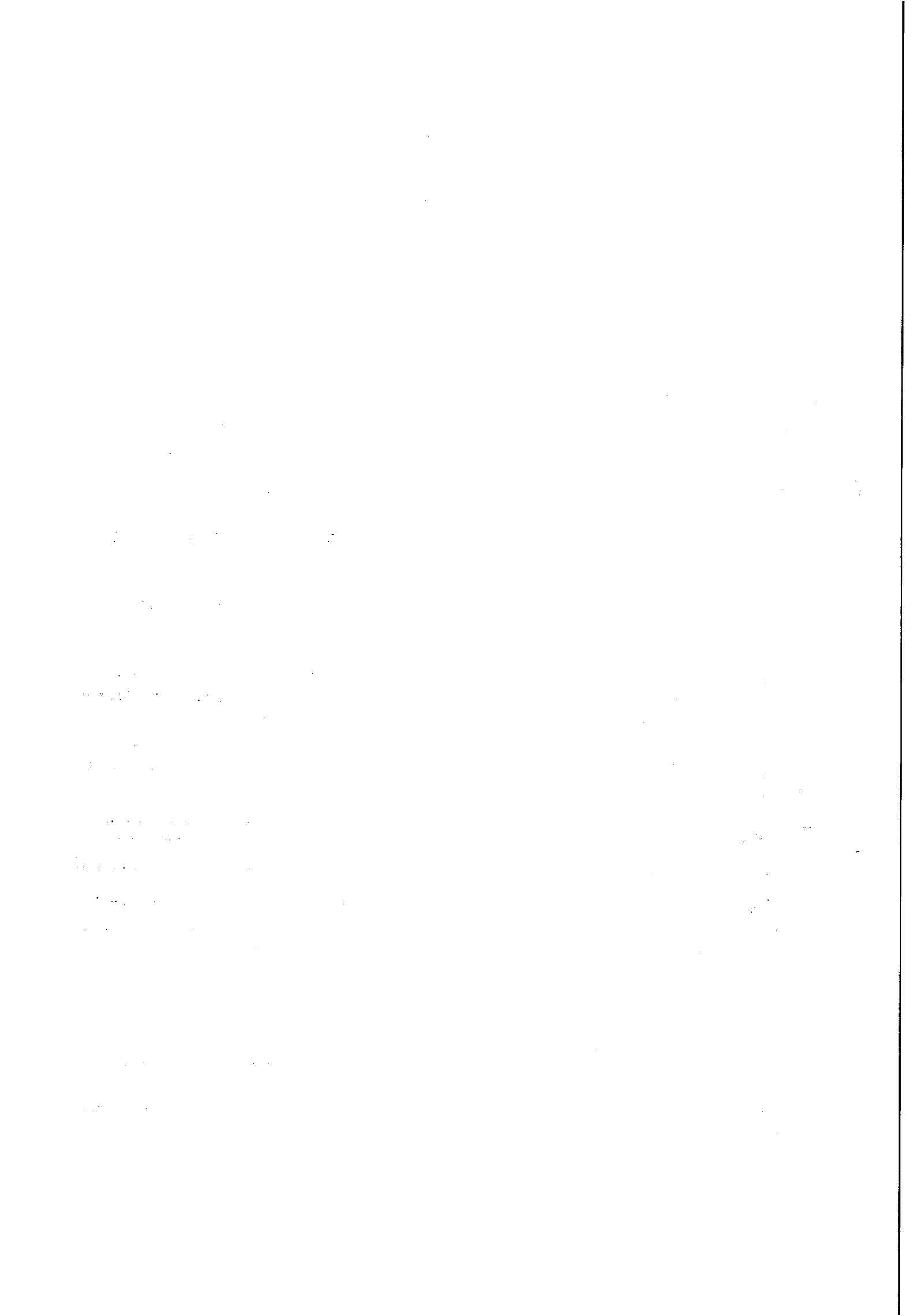
	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR												
VALORTOTAL: R\$												

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR												
VALORTOTAL: R\$												

VALORTOTAL (COMBUSTÍVEL + TAXA ADMINISTRAÇÃO):

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR												
VALORTOTAL: R\$												





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

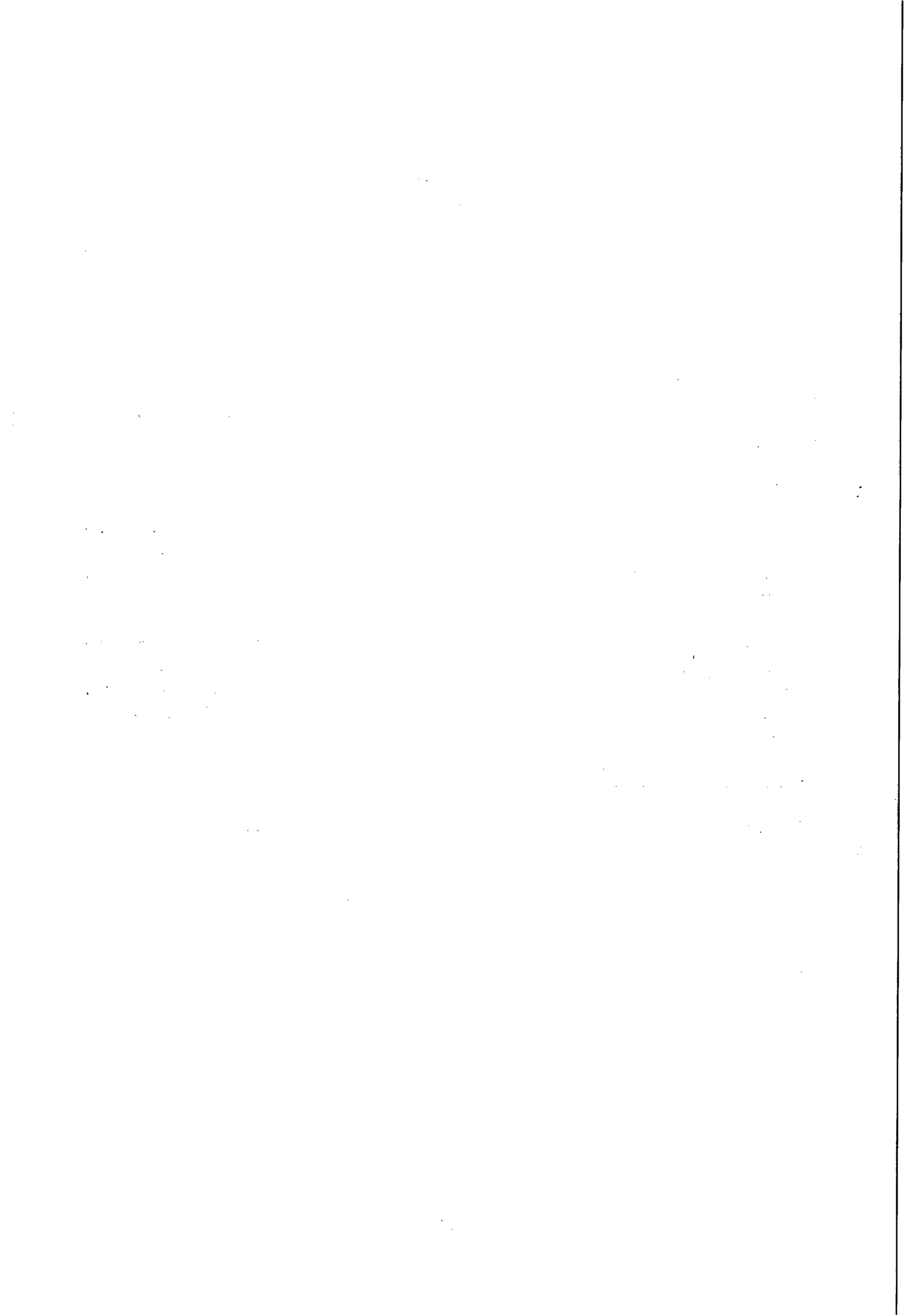
BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
--------------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

.....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

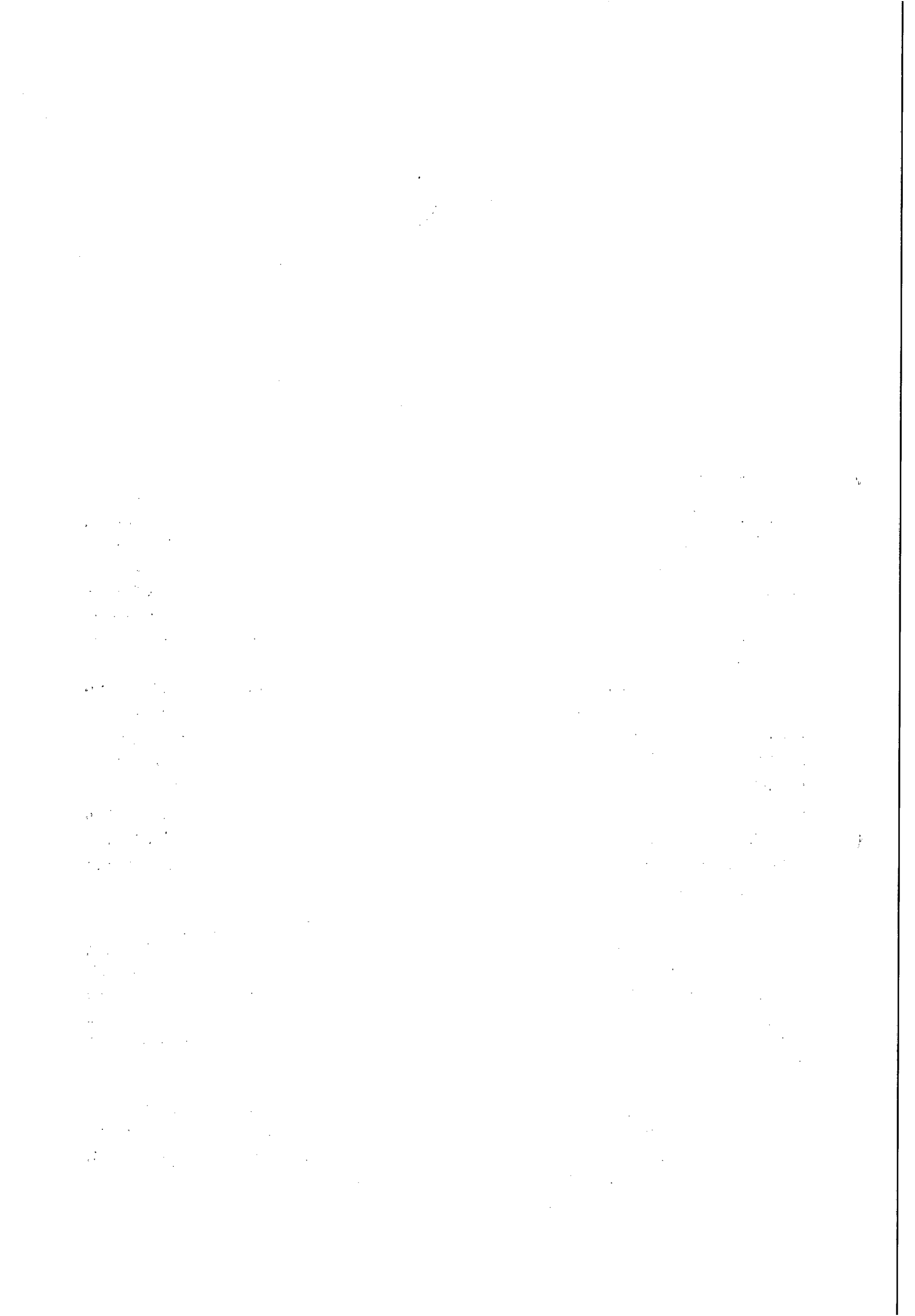
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXOIII**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO n.º...../2014 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

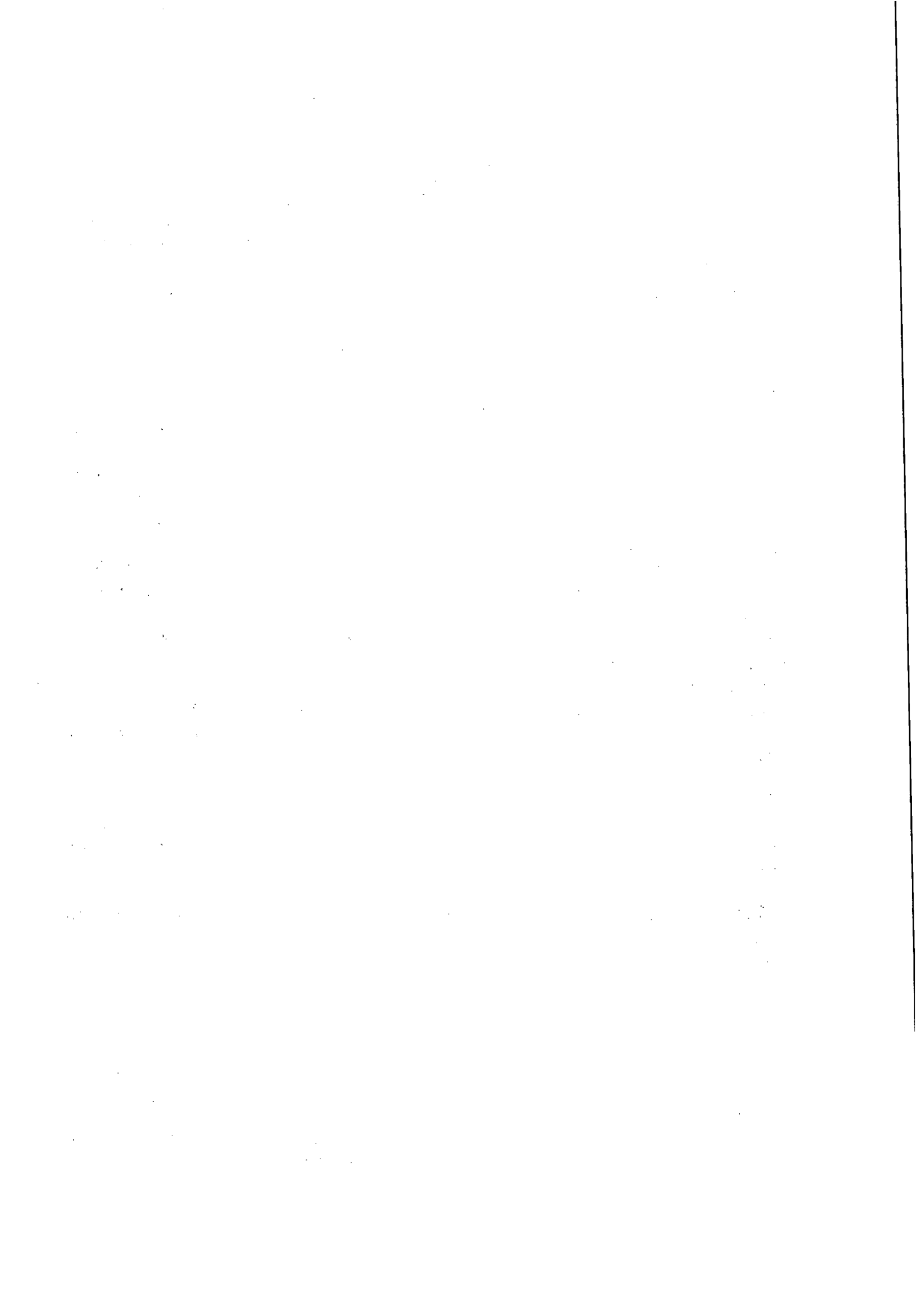
1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o n.º 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 01/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. 13022/2013, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o Estado de Alagoas, para abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Sistema Tecnológico ora contratado deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustível, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip, com sistema de segurança, com emissão de cartão não vinculado que deverá permanecer em poder do Gestor do Contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, o Processo Administrativo protocolo 13022/2013n - CASAL, CI 69/2013 – GESEA e S.C. 14285, 14287, 14288 e 14289, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;

b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO REAJUSTE - O preço para a execução e fornecimento do objeto é de R\$(.....) mensal e R\$(.....) anual.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Do valor total estimado do contrato, R\$ XXXXXX (XXXXXXX) destina-se para despesas com combustível e R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) para taxa de administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: O percentual da taxa de administração é de 1% (um por cento) do valor total do contrato. .

PARAGRAFO TERCEIRO: O preço desta contratação inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando a CASAL de quaisquer custos adicionais.

PARAGRAFO QUARTO: O preço contratado obedecerá a oferta de menor preço vinculado ao valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela ANP para o Estado de Alagoas, que será fixo e irrevogável.

PARAGRAFO QUINTO: Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

PARAGRAFO SEXTO: Os valores contratados poderão ser reajustado sempre que houver majoração no preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme tabela para o Estado de Alagoas.

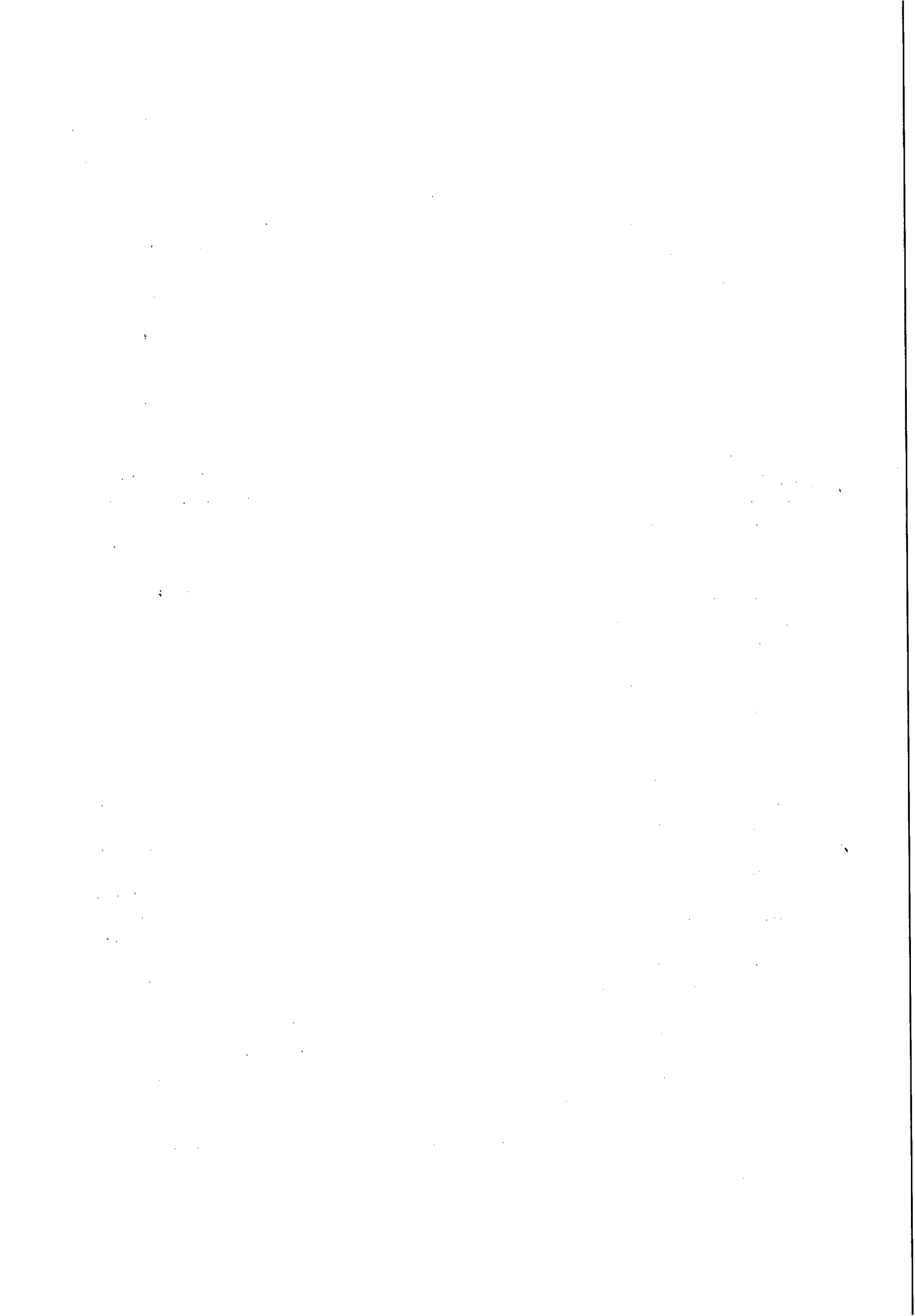
CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX

GRUPO DE DESPESA XXXXXXXX

RUBRICA XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS: O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;





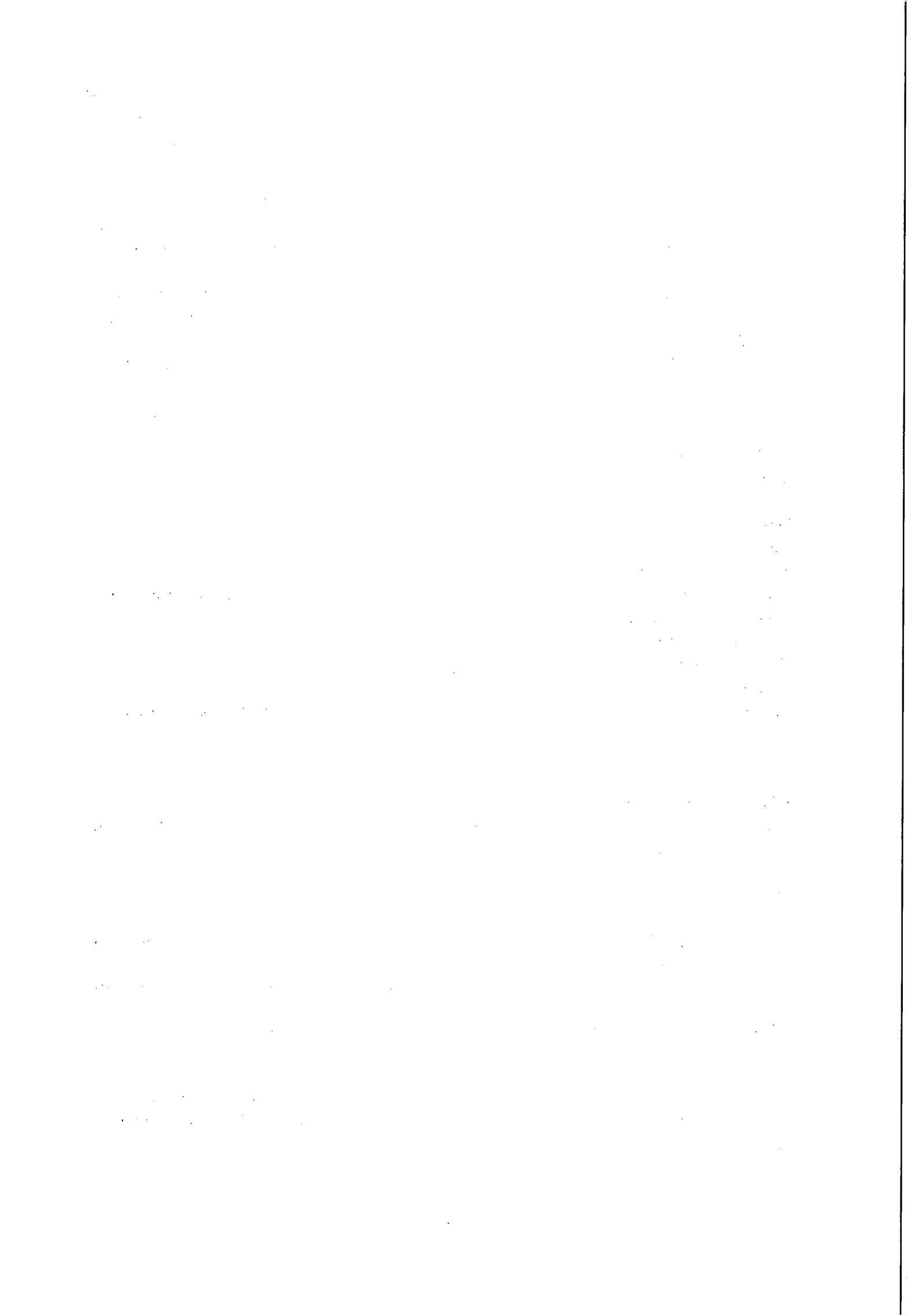
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a). O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- b). O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;
- c). O sistema deverá permitir abastecimento "on-line, off-line" e manual;
- d). A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e). A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;
- f). O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - Identificação do posto (Nome e Endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - A data e hora da Transação;
 - Quantidade de litros;
 - Valor da operação.

PARAGRAFO SEGUNDO: O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados km/litro (mínimo e máximo) ou horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a casal;

PARAGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento e manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela companhia de saneamento de alagoas;

PARAGRAFO QUARTO: Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
- Combustível adquirido;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor total da operação em R\$ (reais);

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;

e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;

g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;

h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

i) despesas realizadas por centro de custos; e

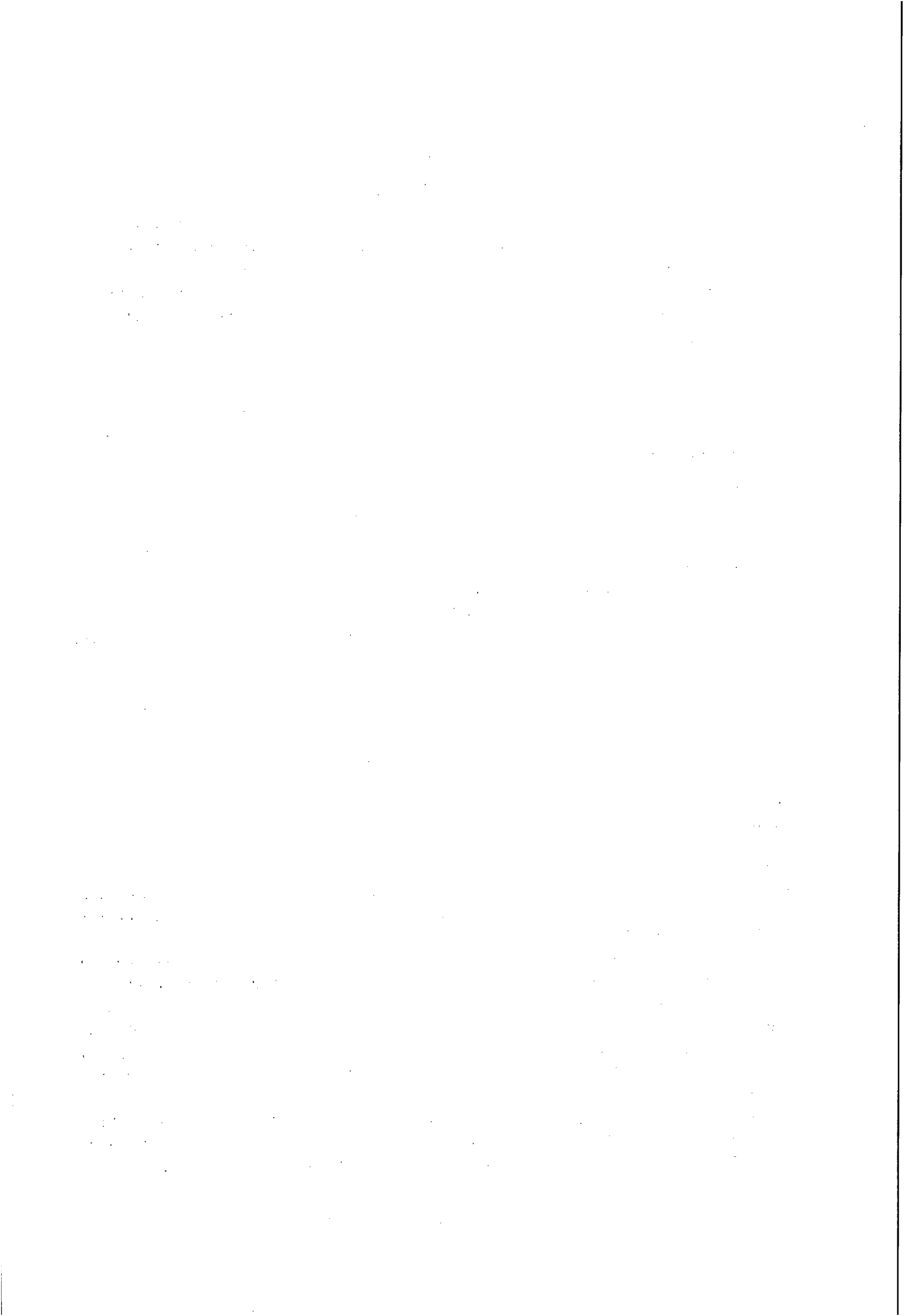
j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DOS CARTÕES E DA FROTA: A frota estimada de veículos da CONTRATANTE é de 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades.

PRAGRAFO PRIMEIRO: A quantidade dos cartões à serem disponibilizados pela CONTRATADA é a seguinte:

- a) Cartões para veículo (financeiro) 253 (duzentos e cinquenta e três).
- b) Cartões para estoque: 75 (setenta e cinco).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS- O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA OITAVA: DO TIPO E DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL – O combustível que abastecerá os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motocicletas, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas é a gasolina e o óleo diesel.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O quantitativo anual estimado é de 366.299 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e nove) litros de gasolina e 198.280 (cento e noventa e oito mil e duzentos e oitenta) litros de óleo diesel.

CLAUSULA NONA - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO: A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:

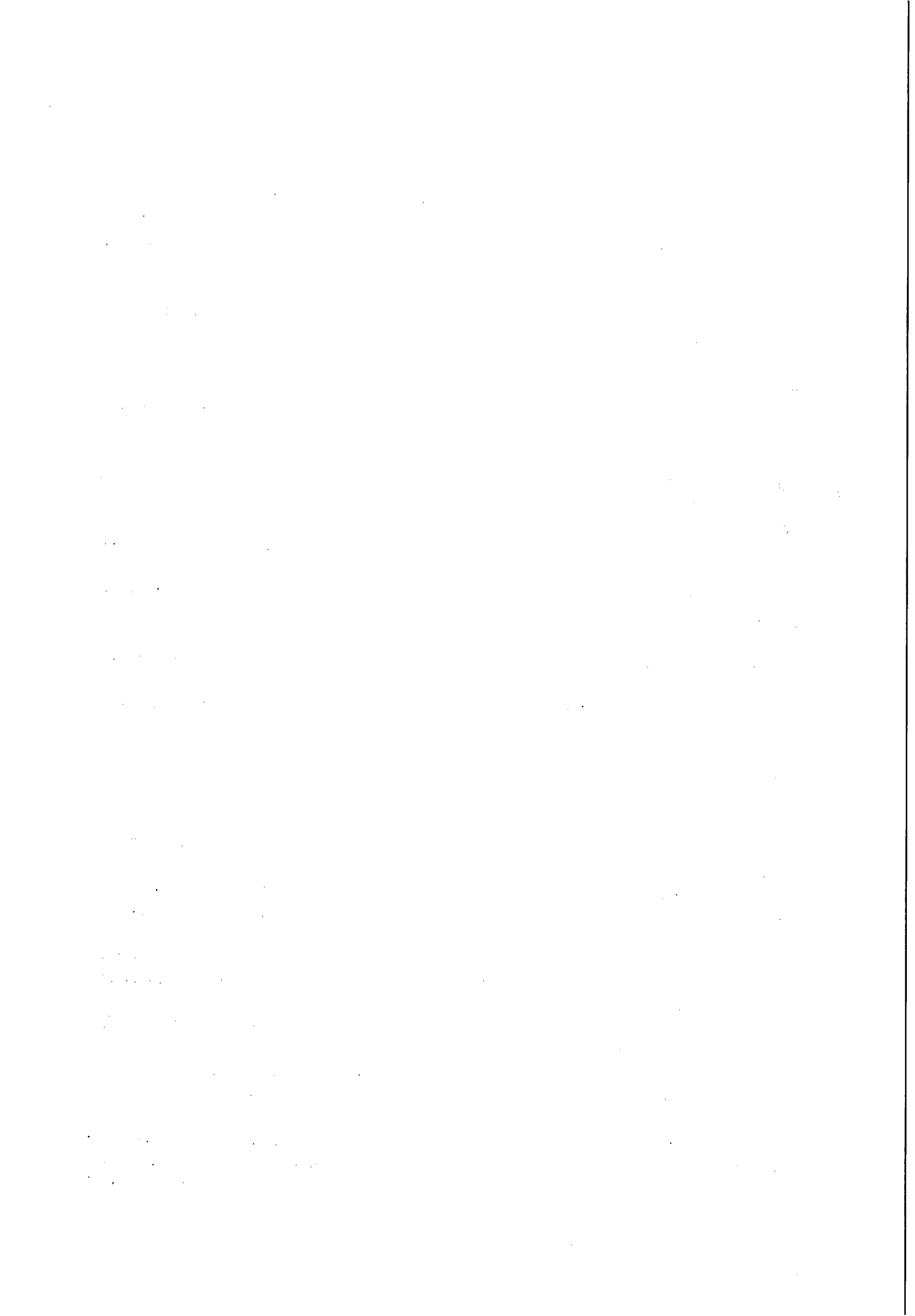
CIDADE	GASOLINA	DIESEL
Recife	•	•
João Pessoa	•	•
Natal	•	•
Fortaleza	•	•
Aracaju	•	•
Salvador	•	•

PARAGRAFO TERCEIRO: Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

PARAGRAFO SEXTO: Caso algum dos postos credenciados pela contratada constar da relação divulgada pela Agencia Nacional de Petróleo - ANP, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O serviço objeto deste contrato será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA será devido após a execução/entrega do objeto desta contratação, conforme disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

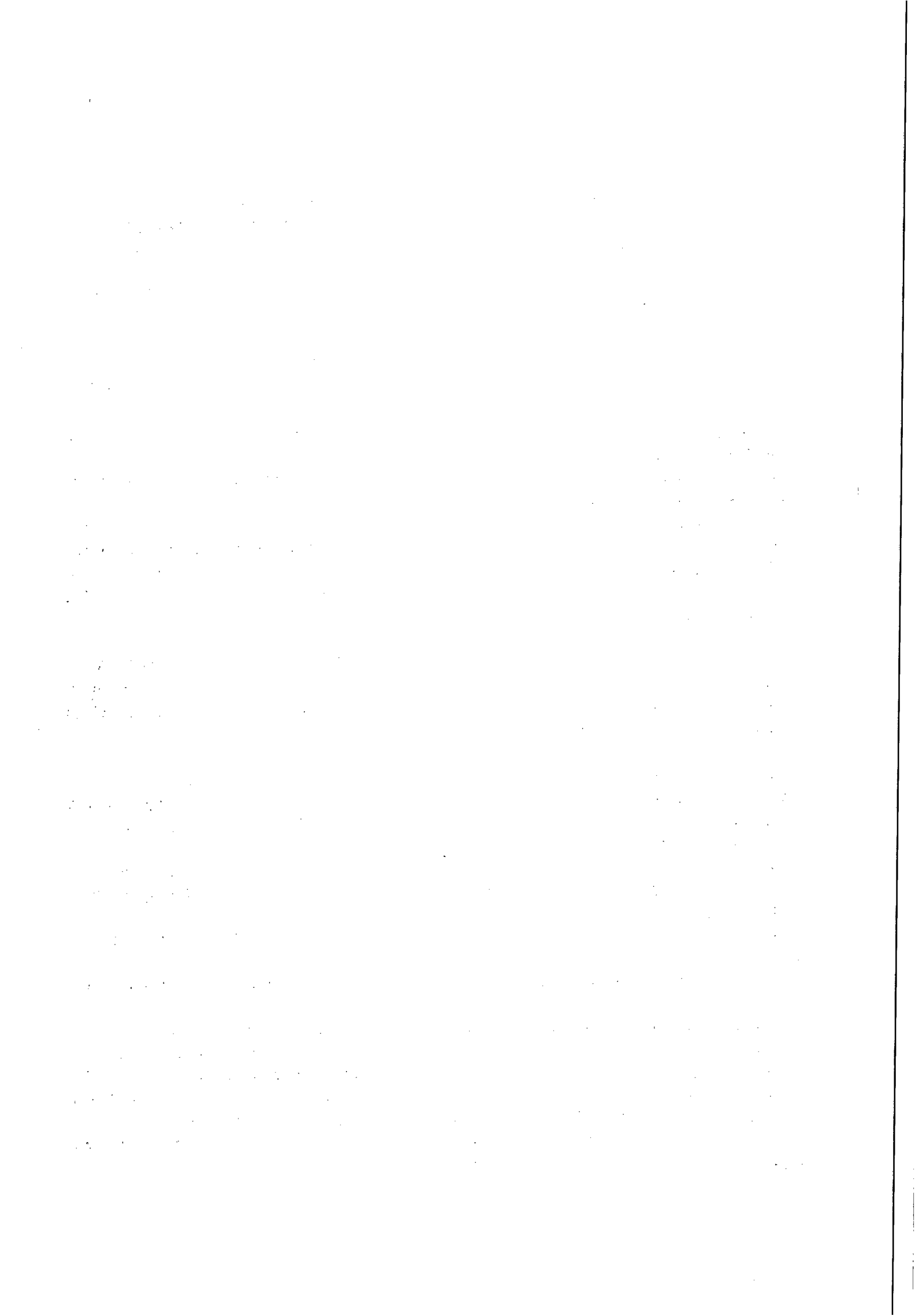
PARAGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SETIMO: Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

a) **PARA OS COMBUSTÍVEIS:** até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP no sitio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o Estado de Alagoas,

b) **PARA A ADMINISTRADORA:** pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 1% (um por cento).

PARAGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Banco: XXXXXX. Agência: XXXXX. C/C: XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO : Por força deste instrumento fica determinado que o empregado Djalma Guardiã dos Santos, mat. 2355 , Gerente /GESEA, CPF 087.624.904-78, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC;

PARAGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : A CONTRATADA deve executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve:

- a). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- b). Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- c). Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- d). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- e). Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f). Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- g). Fornecer e/ou repor no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas;
- h). Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- i). Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- j). Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;
- k). Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- l). Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- m). A Contratada deverá credenciar postos de abastecimentos e implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- n). Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deve:

- a). Realizar a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- b). Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;
- c). No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, comunicar, por telefone e por email, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- d). Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data management. It discusses how advanced software solutions can streamline data collection, storage, and analysis, leading to more efficient and accurate results.

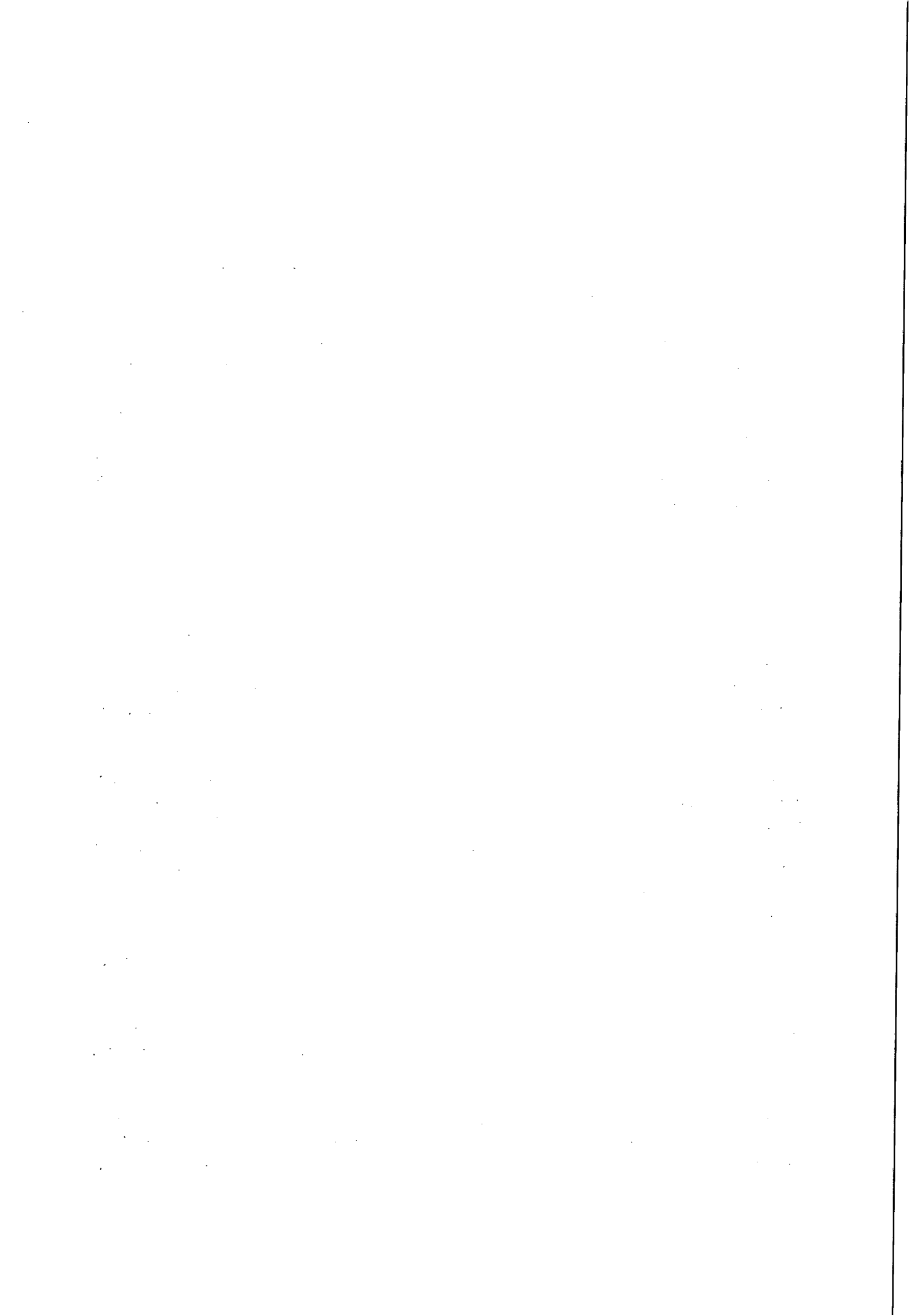
4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and up-to-date.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e).** Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- f).** Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- g).** Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- h).** Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- i).** Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j).** Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 1). Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 2). Placa;
 - 3). Chassi;
 - 4). Marca;
 - 5). Tipo;
 - 6). Motorização;
 - 7). Combustível (gasolina comum, óleo diesel);
 - 8). Lotação – Órgão / código do centro de custos;
 - 9). Capacidade do tanque;
 - 10). Dados do hodômetro;
 - 11). Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- k).** Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- l).** Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- m).** A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;
- n).** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;
- o).** Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;
- p).** Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;
- q).** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO REGIME TRIBUTÁRIO: deverão estar incluídos nos preços deste Contrato, todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, que , direta ou indiretamente incidam sobre o objeto desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso, a qualquer tempo, a CASAL e, ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, reduções, isenções e, ou extinção dos encargos mencionados no "caput" desta clausula, as vantagens auferidas serão transferidas a CASAL, reduzindo-se os preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais encargos incluídos nos preços propostos, ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a CASAL absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA esteja amparada por isenção, não-incidência ou alíquota zero, deverá informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço, conforme disposição do art. 1º, §5º da mencionada IN-SRF-480/2004.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a CONTRATADA se enquadre nas situações previstas no art. 3º da IN-SRF 480/2004, deverá apresentar declaração, na forma do anexo II, III OU IV, conforme o caso, em duas vias, junto ao faturamento, assinada pelo seu representante legal, nos termos do art. 4º da referida IN SRF 480/2004.

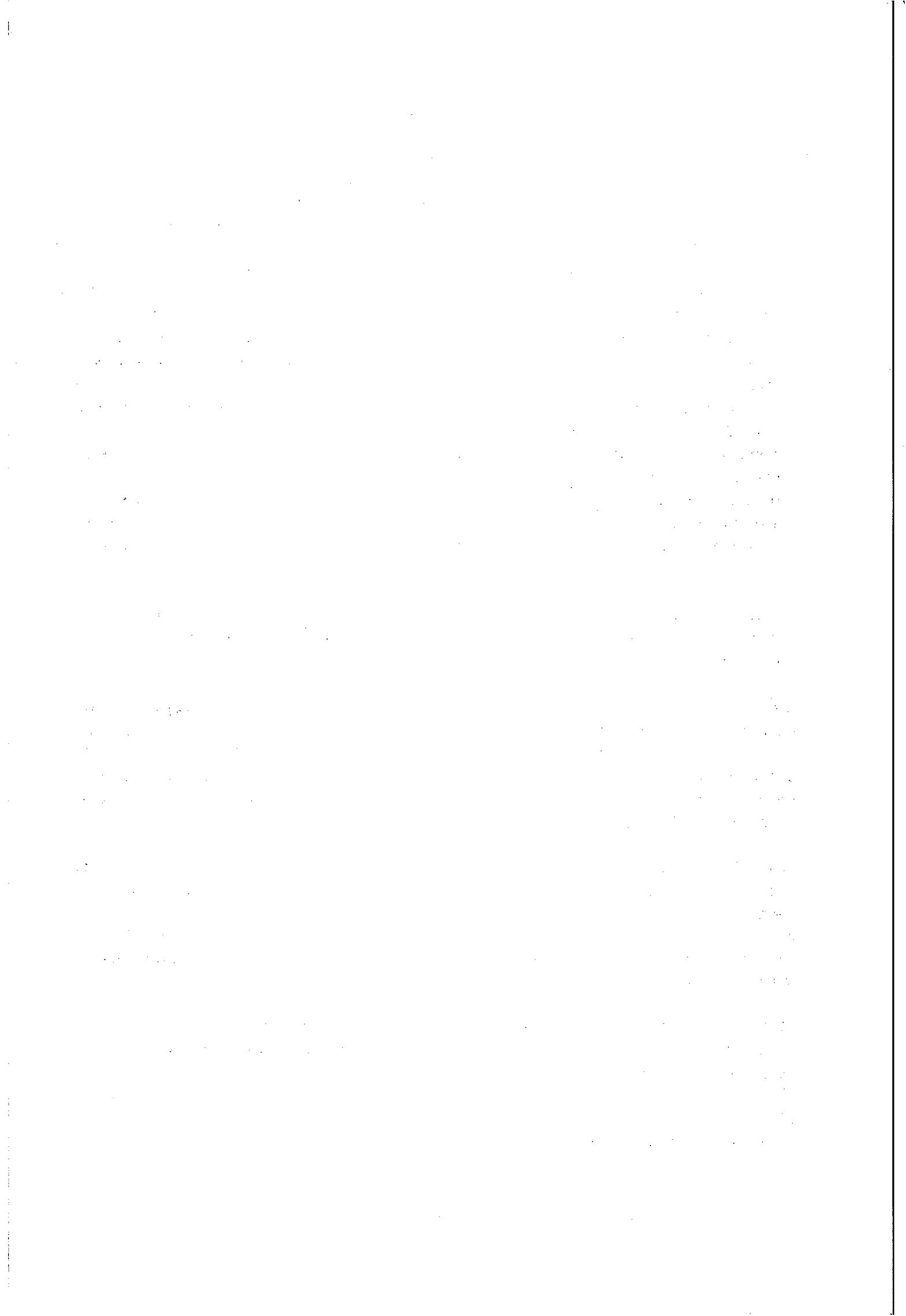
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicar á multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos no cumprimento de quaisquer um dos eventos previstos neste Contrato, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no § único do art.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

393 do Código Civil Brasileiro, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no *caput* desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso à CASAL, por escrito, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de sua ocorrência, e que a CASAL aceite os argumentos apresentados como enquadrados nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alegações de atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior por parte dos subcontratados, não eximem a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste Contrato, devendo a mesma cumprir o disposto no paragrafo primeiro desta clausula, para que possa comprovar sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO, DAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA: A CASAL não permitirá que este Contrato seja cedido, caucionado ou dado em garantia de qualquer direito ou obrigação dele decorrente, quer seja parcial ou total.

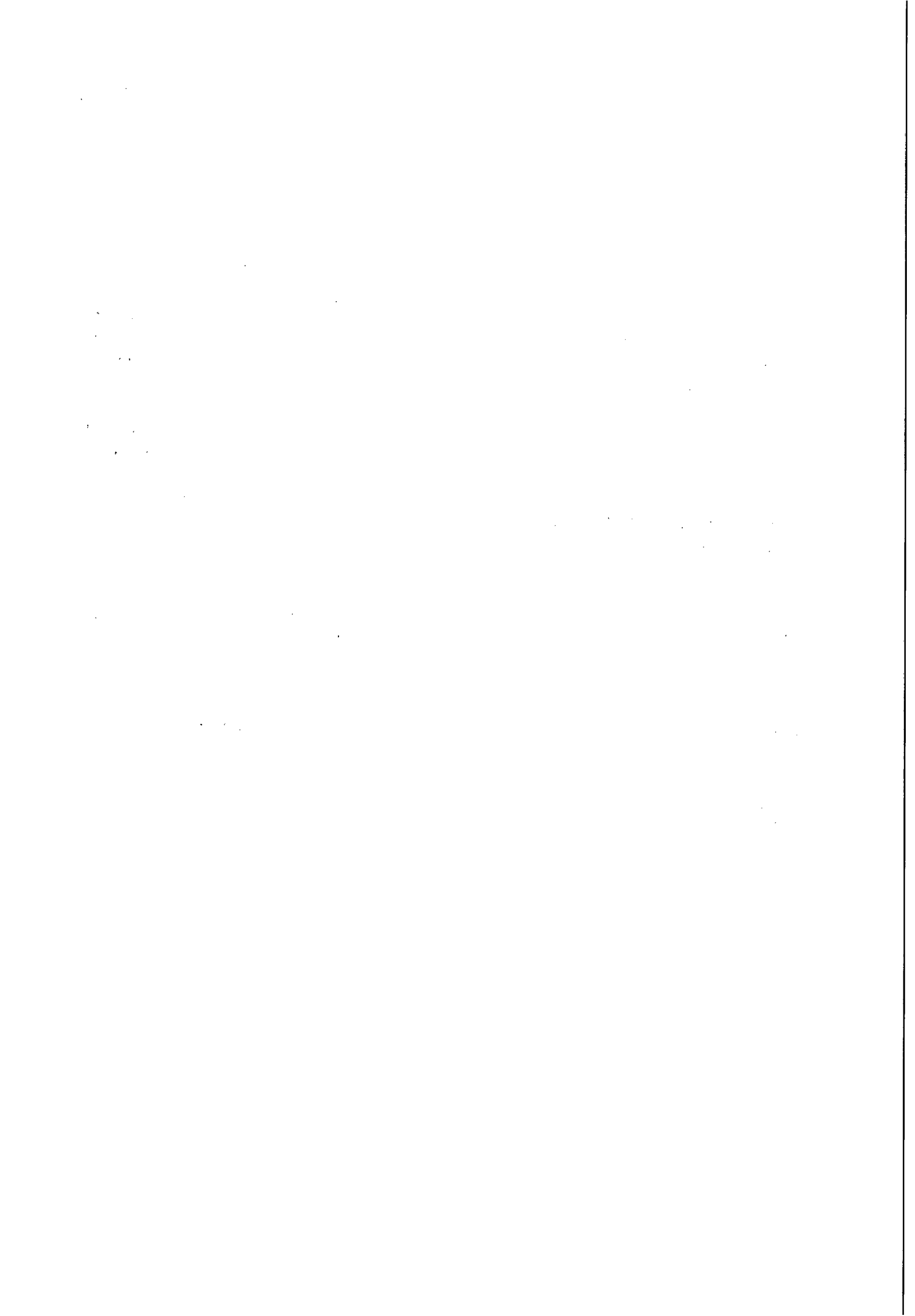
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA: A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou, a não aplicação de quaisquer sanções não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CASAL neste Contrato serão considerados cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime jurídico deste Contrato confere à CASAL a prerrogativa de modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse publico, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do *caput* desta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e as consequências descritas no art. 80, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores..

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, de _____ de 2014.

ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

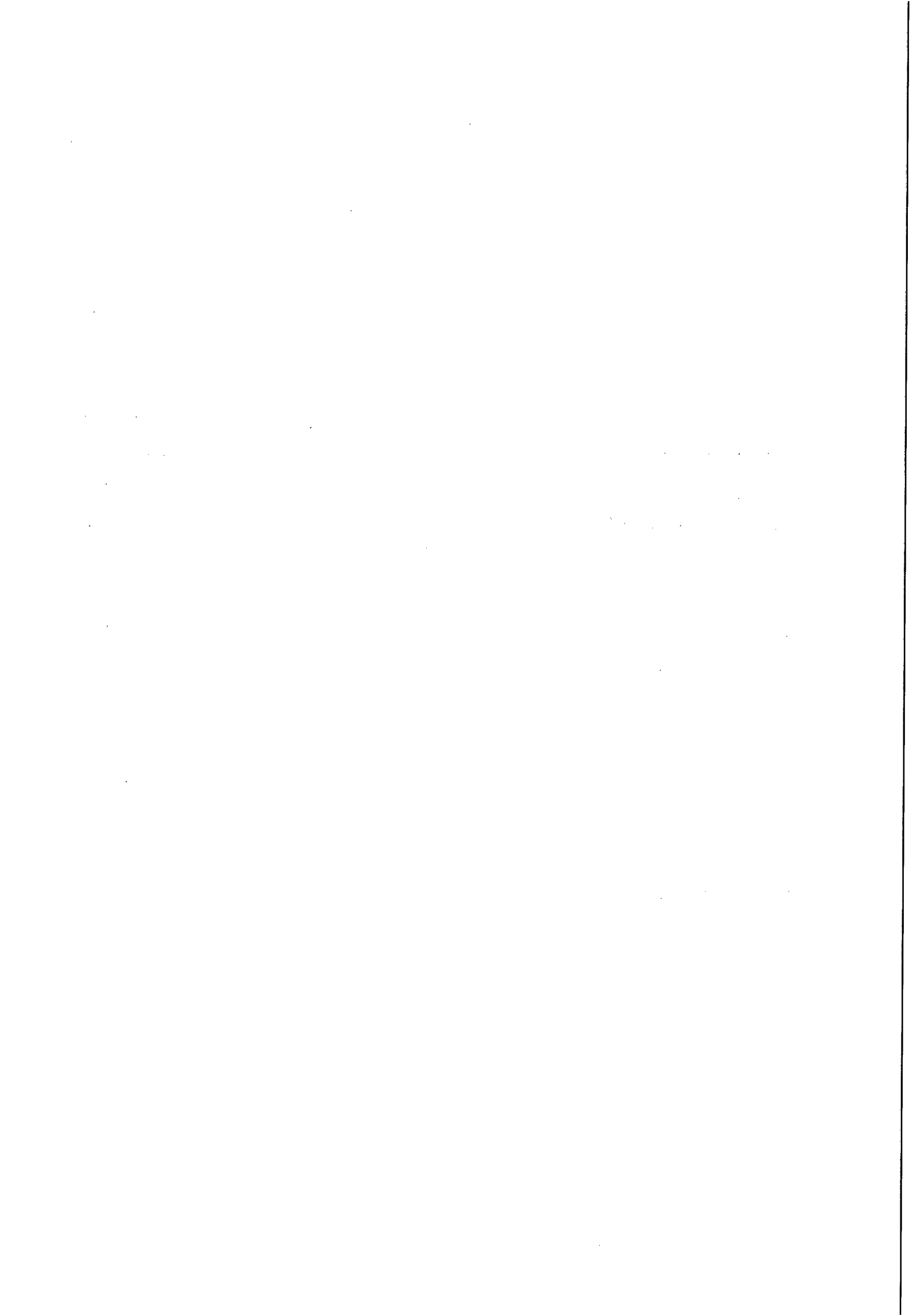
TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME/CPF

NOME/CPF

P/CONTRATADA





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - CASAL**

ANEXO IV

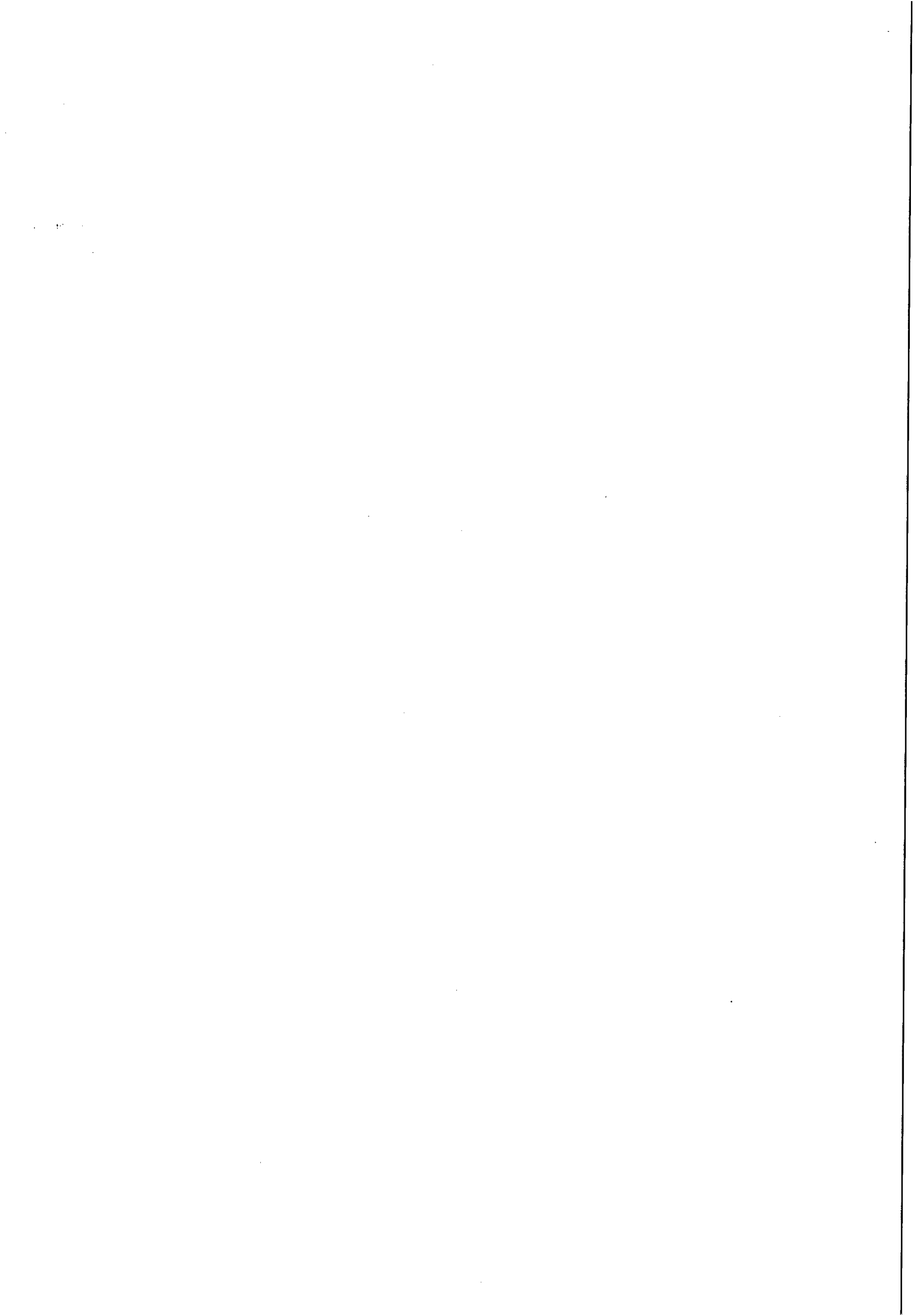
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



Protocolo 13022/14
E.J. Nº 691/13 - c/sexca


CASAL
Fis. 208
Jy

CASAL
Fis. 267
PJ

A ASSUR,

Estamos encaminhando a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014, para análise e aprovação se for o caso.

Em, 07/02/14.

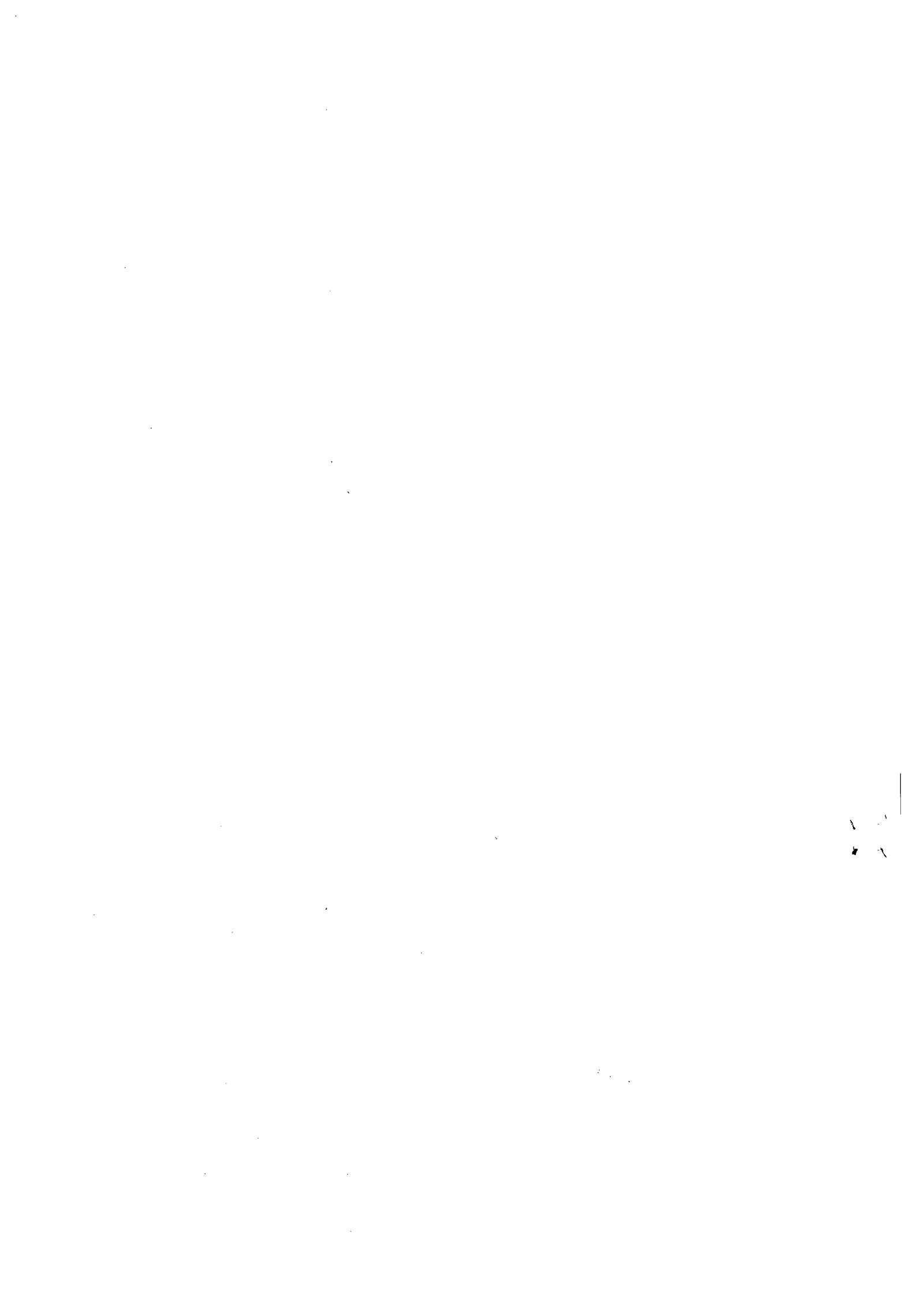

Rosálva Medeiros Almeida de Barros
Pregoeira
Mat. 1608

A Adv. Luis Leão,

Para análise e aprovação.

Em, 07/02/14


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessoria Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 13022/2013

Interessado: GESEA

Assunto: Análise de edital e minuta de contrato

EMENTA: ANÁLISE DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP. **PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, COM RECOMENDAÇÃO.**

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Casal, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico chip, para os veículos da frota própria e locada, bem como geradores, máquinas pá mecânica e outros veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato.

Justifica-se o pedido sob o argumento de que o contrato vigente foi originado de uma Ata de Registro de Preços, não sendo possível dar prosseguimento ao mesmo, pela inviabilidade de manter o valor contratado em face das novas demandas de consumo de combustíveis pelas Unidades de Negócio e de Serviços da Casal, na capital e no interior.

A média ponderada para a Taxa de Administração estimada para a contratação, após nova pesquisa de mercado e despacho do responsável - fls. 214, é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), com valor referencial mensal estimado de R\$ 795,85 (setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e anual estimado em R\$ 7.958,53 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Primeiramente, é dado observar que foi adotada a modalidade Pregão Eletrônico para a deflagração do certame, conforme orientação desta assessoria.

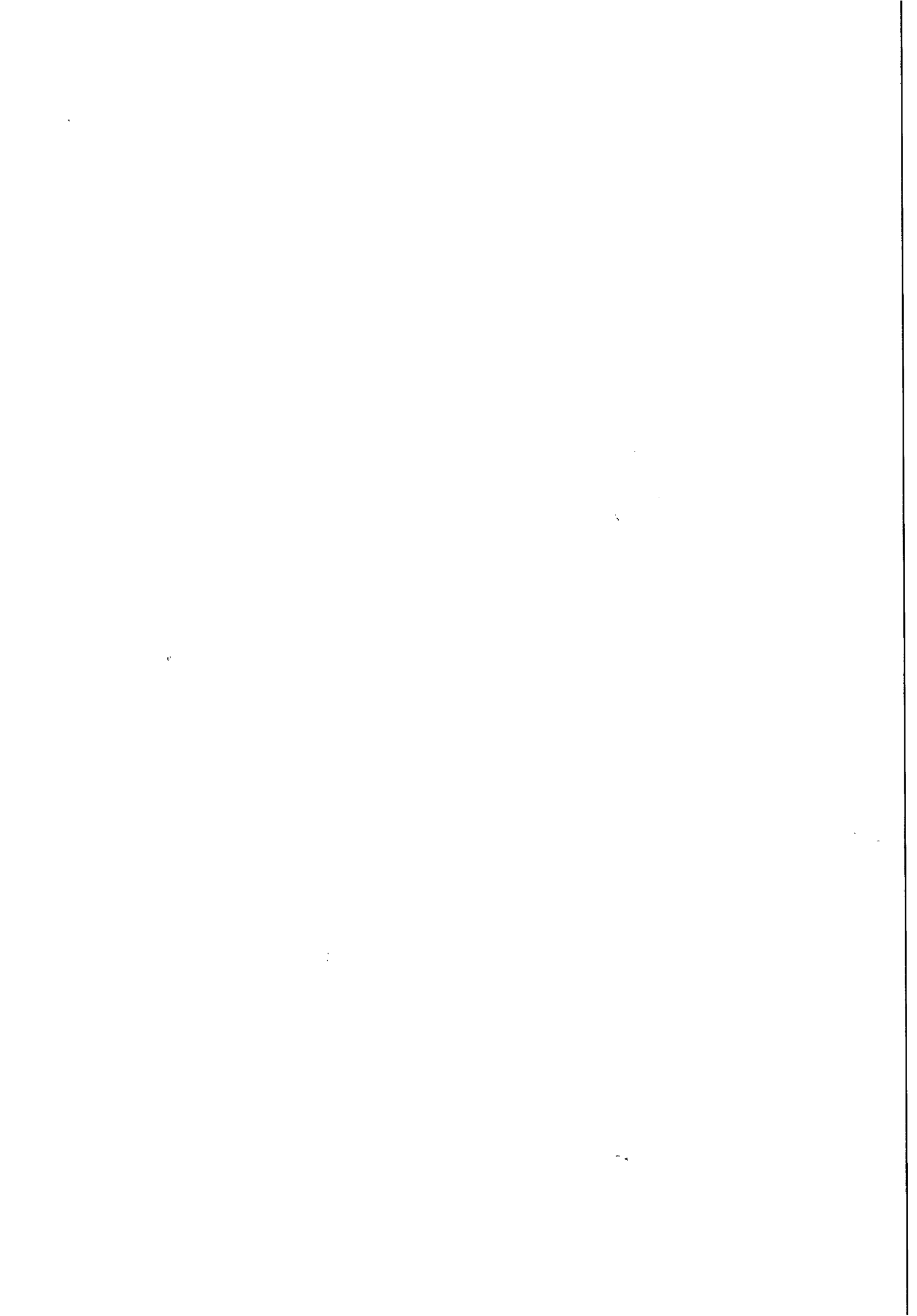
Ato contínuo, percebe-se que foram obedecidos os requisitos de formulação do Edital, previstos no art. 40 da Lei 8.666/93, a saber:

I- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; (item 1.0)

II- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; (item 6)

III- sanções para o caso de inadimplemento (item 15);

IV- local onde poderá ser examinado e



adquirido o projeto básico (item 6.2) Fls. 269



VI- condições para participação licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas (item 4);

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (item 7)

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto (item 6);

X- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (item 7.1 e item 8.0)

XIV- condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (item 12);

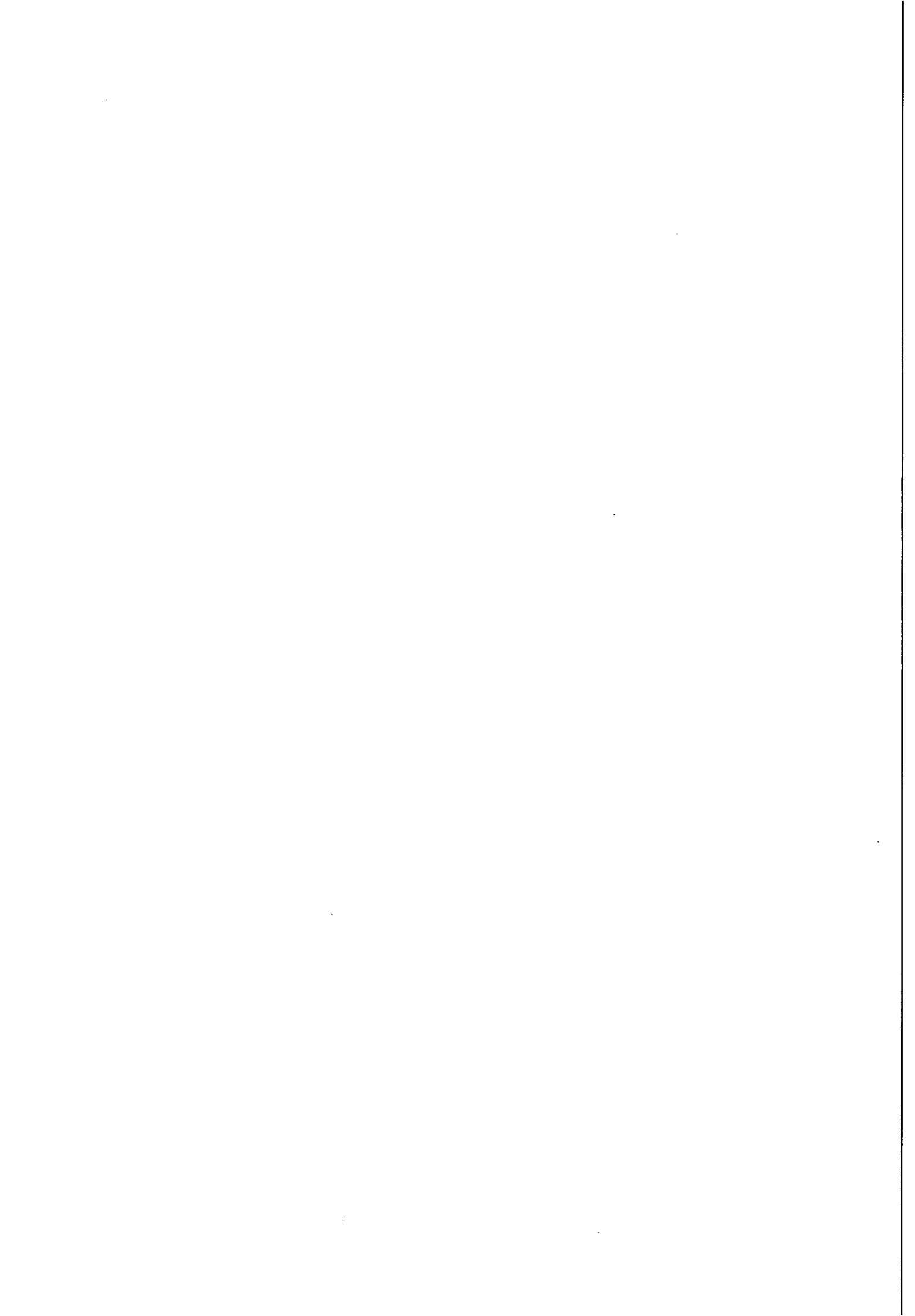
XV- instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei (item 12)

Na minuta do contrato, parte integrante do pregão eletrônico, consta de acordo com a Lei 8.666/93:

I- o objeto e seus elementos característicos; (cláusula primeira)

II- o regime de execução ou a forma de fornecimento (cláusula quinta);

III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (cláusula terceira e cláusula décima segunda.)





IV- os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; (cláusula nona)

V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; (cláusula quarta)

VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; (cláusula décima quarta, décima quinta e décima sétima)

VIII- os casos de rescisão; (cláusula vigésima segunda)

IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; (cláusula vigésima segunda, parágrafo único)

XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (Preâmbulo, item 3)

XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos (cláusula vigésima terceira)

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (cláusula décima quarta, parágrafo terceiro)

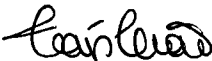
Desse modo, diante de todo o exposto, recomenda-se, tão somente, a fim de tornar o pleito apto para prosseguimento:

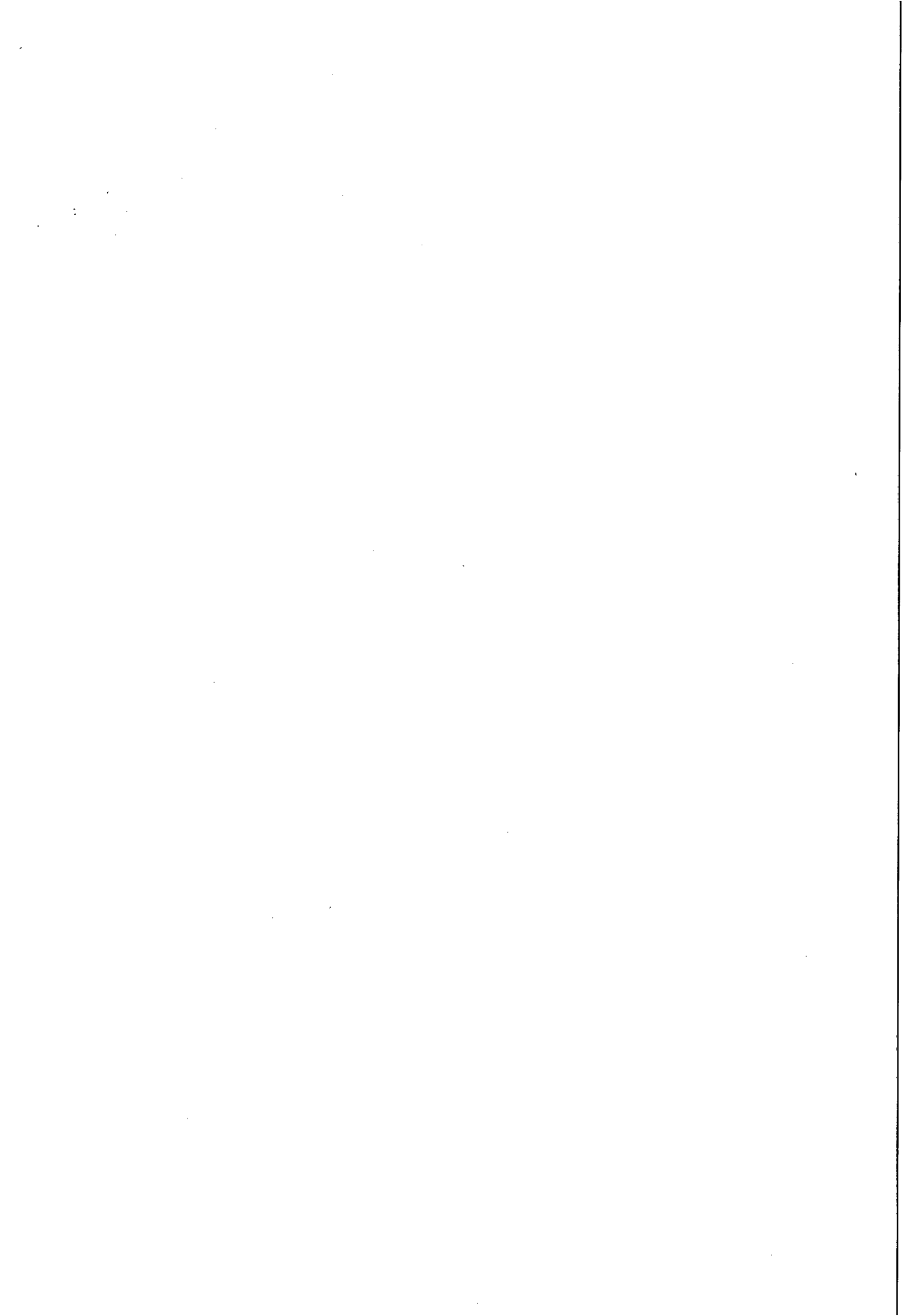
- **É preciso deixar claro no edital, item 7.0, que o critério de julgamento será o MENOR PREÇO PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela ANP para o Estado de Alagoas (...);**
- **Nesse sentido, recomenda-se que onde houver no edital menção ao disposto acima, efetue-se a devida alteração.**

Efetuada esse esclarecimento, **entende-se que o presente se encontra apto para prosseguimento.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 11 de fevereiro de 2014.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.:

Nº do Processo:

13022113

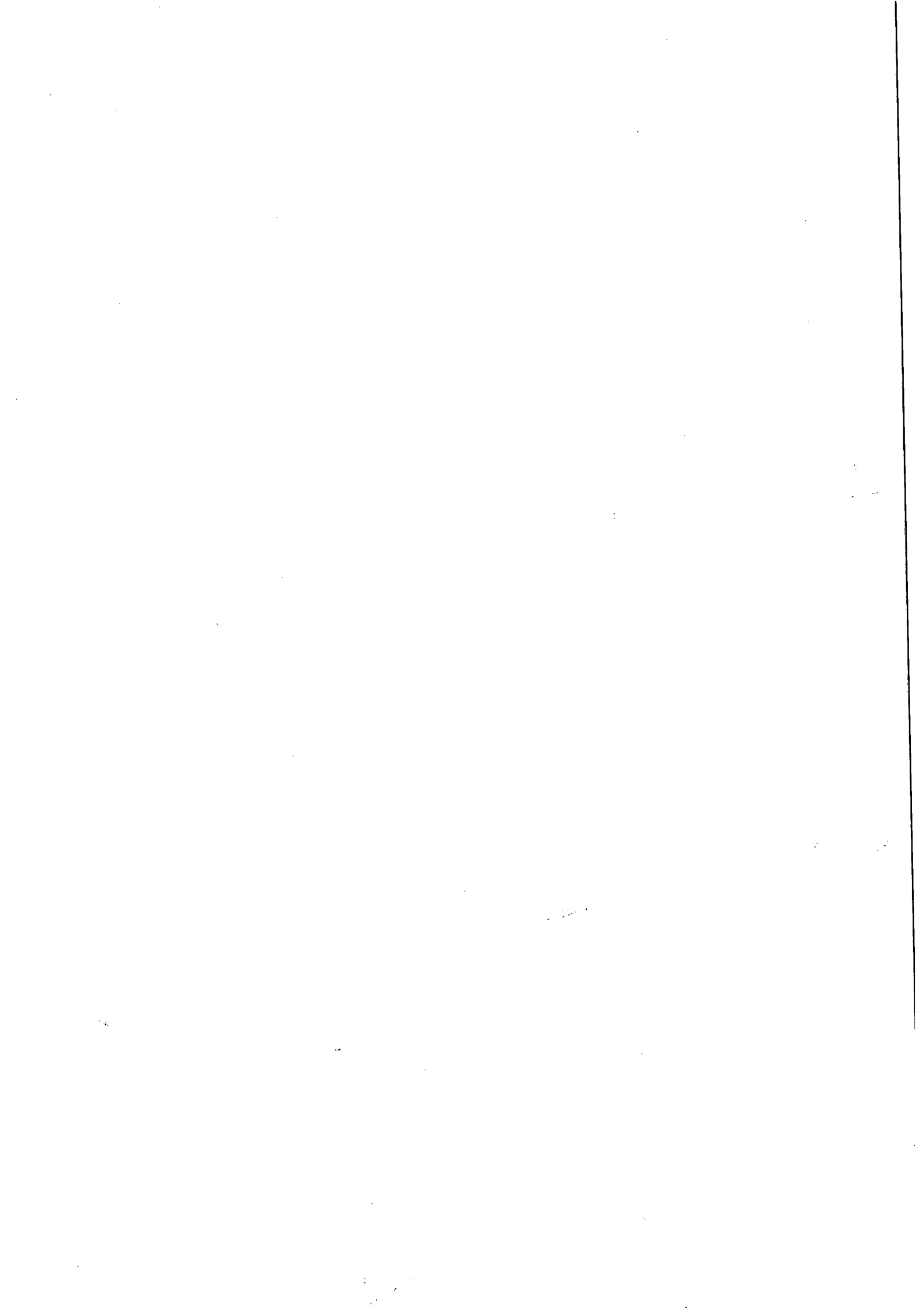


À CPL,

Considerando a autorização exposta às fls. 98 e o que consta do Parecer Jurídico de fls. 209/2011, somos pela possibilidade de deflagração da fase externa do presente procedimento, desde que atendidas as condicionantes expostas naquele Parecer.

Em 10/02/2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

PROCESSO CEPAL n.º 964-2013.

CONCEDENTE: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/n.º, Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57052-000.

REPRESENTANTES: Moisés de Aguiar, brasileiro, economista, casado, portador do CPF n.º 087.202.314-15, Diretor Presidente da CEPAL e José Roberto Gomes Pedrosa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 368.770.854-34, Diretor Administrativo e Financeiro da CEPAL.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Fundação Educacional Jayme de Altavila - FEJAL, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.207.742/0001-71, com sede na Rua Conego Machado, 917 - Farol, Maceió - AL.

REPRESENTANTE: João Rodrigues Sampaio Filho, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF n.º 003.265.504-53.

OBJETO DO CONTRATO: Firmar acordo de cooperação para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, nos termos da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2014.

Dotação orçamentária: própria

Signatários: Os representantes acima citados.

Maceió, 10 de fevereiro de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-01/2013 - CASAL

DATA: 27/02/2014 - 14:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ligação e extensão de redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto e outros serviços afins, na área de abrangência da Unidade de Negócio de Jaraguá - UNJA., conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-01/2014 - CASAL

DATA: 25/02/2014 - 10:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento para o fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da casual, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira/CASAL

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N.º 231/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2.º da Lei n.º 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO e IARA SANTOS ALBUQUERQUE, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: Elvia Feliciano de Melo; Maria Kelly Jacinto da Silva; Ewerton Douglas Canuto de Albuquerque; Maria Eleuza Gereba de

Farias; Stenio Luis Pereira da Costa e Silva; Maria Eleuza Gereba de Farias; José Constantino de Souza Assis; Marlone Barbosa; Aldo Jorge Alves da Silva; Ana Valéria Santos da Silva; Maria Bertildes Teixeira Peixoto e Sérgio José da Silva., com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução N.º 425/2012 do CONTRAN, no dia 04/02/2014, das 14:00 às 17:00 horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão.

Art. 2.º. Esta Portaria terá efeito retroativo a 04/02/2014, ficando revogadas às disposições em contrário. Gabinete da Diretora: Presidente, em Maceió, 07 de fevereiro de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N.º 239/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2.º da Lei n.º 6.300 de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor Tiago Simplicio Melo, Mat. n.º 13993, portador do CPF n.º 029.110.384-79, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Chefe de Serviço de Contratos e Convênios, nas faltas e impedimentos da titular, a partir de 27 de janeiro de 2014, substituindo a servidora Andressa Caterine de Melo Lemos Lyra, Mat.94253

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 10 de fevereiro de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

EDITAL FAPEAL / SEGARI N.º 008/2013

Resultado das Aprovados e dos Classificados na Seleção Pública para concessão de bolsas de Extensão Tecnológica, Técnica e Apoio a Pesquisa.

ENGENHEIROS AGRÔNOMOS - APROVADOS

ANTONIO CARILLO C. DA SILVA

CARTIELE ROSALE B. DE NORANHA

ISMAEL BARROS GOMES

ISRAEL LUCAS P. MEDEIROS

MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA

MARIO JORGE N. DOS SANTOS

NACIEL DA SILVA CAMPOS

NELSON MARQUES DA S. NETO

OTAVIO SOUTO SALGADO

RILDO MARCIO DA R. MOURA

ROSANGELA MARCOLINO DUARTE

WILLAM ANTONIO R. RODRIGUES

WILTON DA SILVA SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL - APROVADOS

AMANDA DE ASSUNÇÃO SANTOS

AMANDA FARIAS DOS SANTOS

CINTHIA CRISTINA S. FONTES

MARIA JOSE DANTAS



O WordPress 3.8.1 está disponível! [Por favor, atualize agora.](#)

Opções de Tela

Painel

Posts

Mídia

Links

Páginas

Comentários 8

Arquivos

Banners

Eventos

Licitações

Licitações

Adicionar Novo

Modalidades

Status

Ramos de Atividades

Configuração

Downloads

Fornecedores

Contato

Aparência

Plugins 8

Usuários

Ferramentas

Configurações

Custom Post Types

Newsletter

Polls

Access Manager

Recolher Menu

Licitações

Adicionar Novo

Tudo (249) | Publicados (237) | Rascunhos (12) | Lixos (2)

Pesquisar posts

Ações em Massa

Aplicar

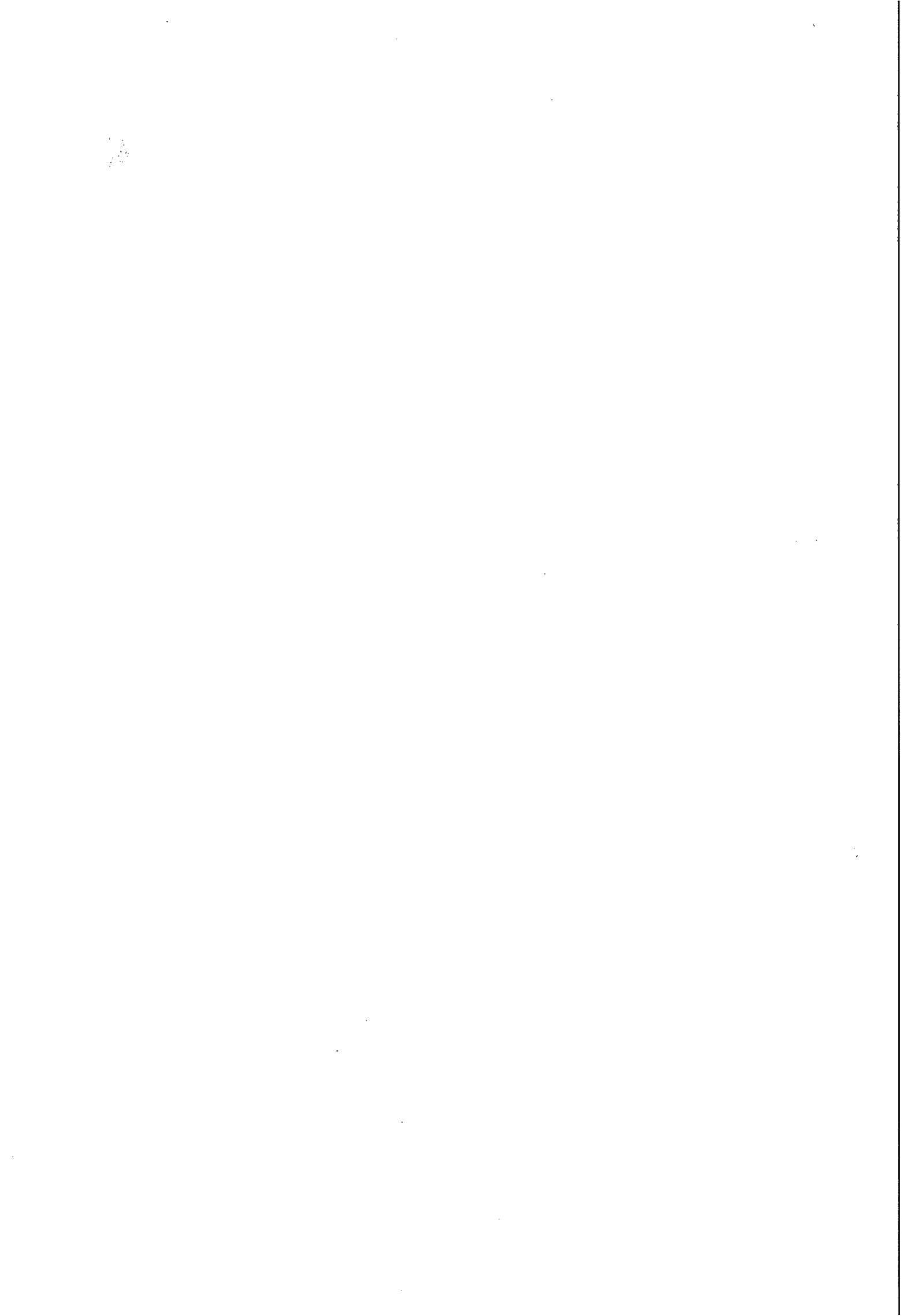
Mostrar todas as datas

Filtrar

249 itens « < 1 de 13 > »

<input type="checkbox"/>	Título	Status	Data
<input type="checkbox"/>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERENCIAMENTO FORNECIMENTO COMBUSTIVEL FROTA VEÍCULO CASAL, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014	Em Andamento	<u>1</u> minut <u>o</u> atrás Public ado
<input type="checkbox"/>	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS AFINS NA UNIDADE DE NEGÓCIO DE JARAGUÁ – UNJA.	Em Andamento	<u>5</u> minut <u>os</u> atrás Public ado
<input type="checkbox"/>	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA – 3 LOTES	Em Andamento	<u>05/02/2014</u> Public ado
<input type="checkbox"/>	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE UM LEITO DE SECAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELAS INSTALAÇÕES EM TERRA DO EMISSÁRIO SUBMARINO, EM MACEIÓ/AL.	Em Andamento	<u>05/02/2014</u> Public ado

Título Status Data





Procure aqui...

Pesquisar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta

Licitações

Brasília/DF - 11/02/2014 15:47:01



Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Ajuda

Sair

Resumo da licitação

Nº Licitação : 526145

Texto resumo : Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência.

Cliente : CASAL / CASAL**Pregoeiro :** ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS**Edital :** 01/2014**Processo :** 13022/2013**Modalidade/tipo :** Pregão**Tipo :** Menor preço**Participação do fornecedor :** Amplo**Prazo para impugnação até :** 2 dia(s)**Situação :** Publicada**Data de publicação :** 11/02/2014**Início acolhimento de propostas :** 19/02/2014-08:00**Limite acolhimento de propostas :** 24/02/2014-15:00**Abertura das propostas :** 24/02/2014-15:00**Data e a hora da disputa :** 25/02/2014-10:00**Idioma da licitação :** Português**Moeda da licitação :** (R\$) Real**Abrangencia da disputa :** Nacional**Moeda da proposta :** Moeda da licitação

listar documentos

consultar lotes

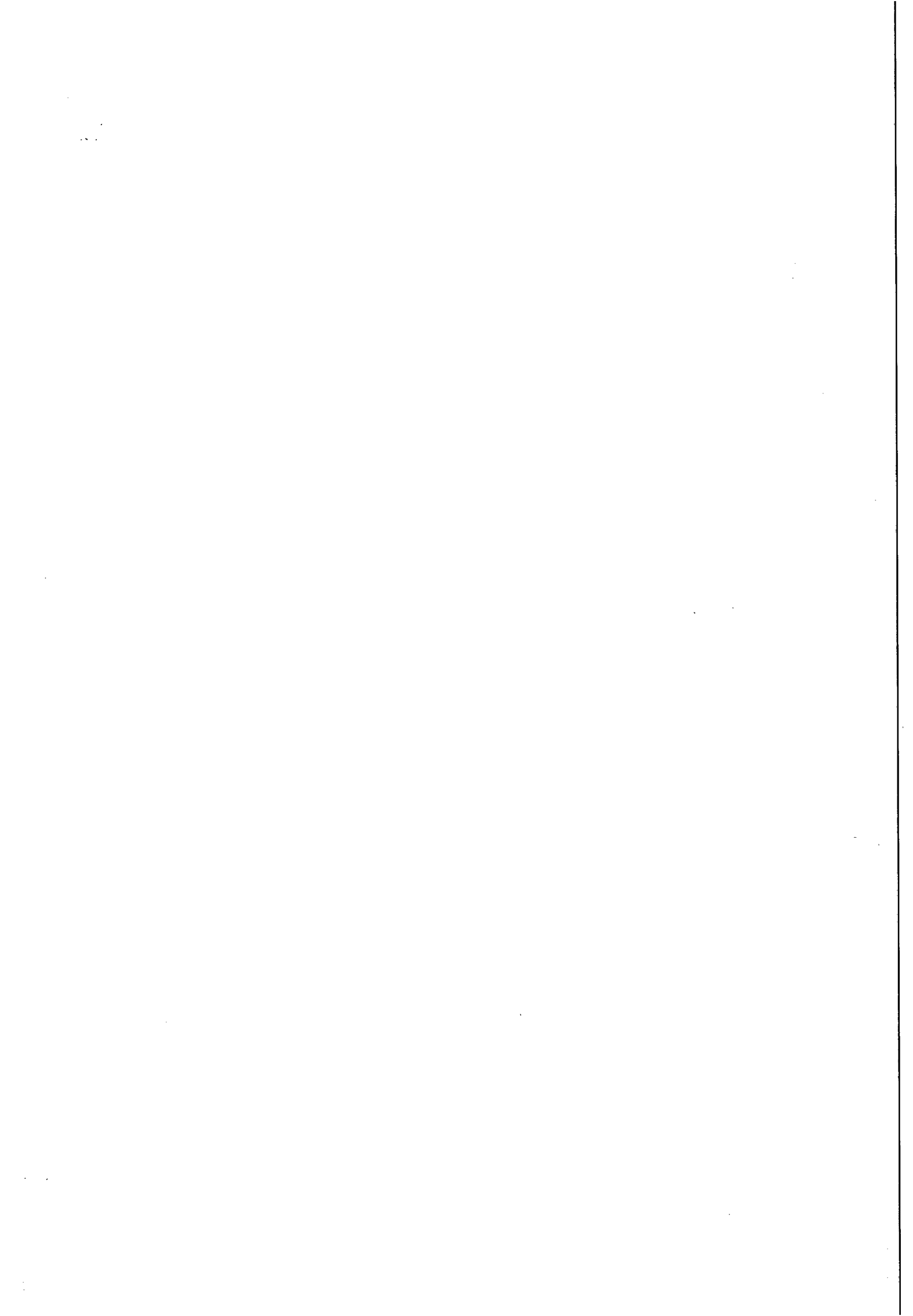
alterar pregoeiro

alterar situação

alterar datas e horários

consultar interessados

listar alterações



ExpressoLivre - ExpressoMail



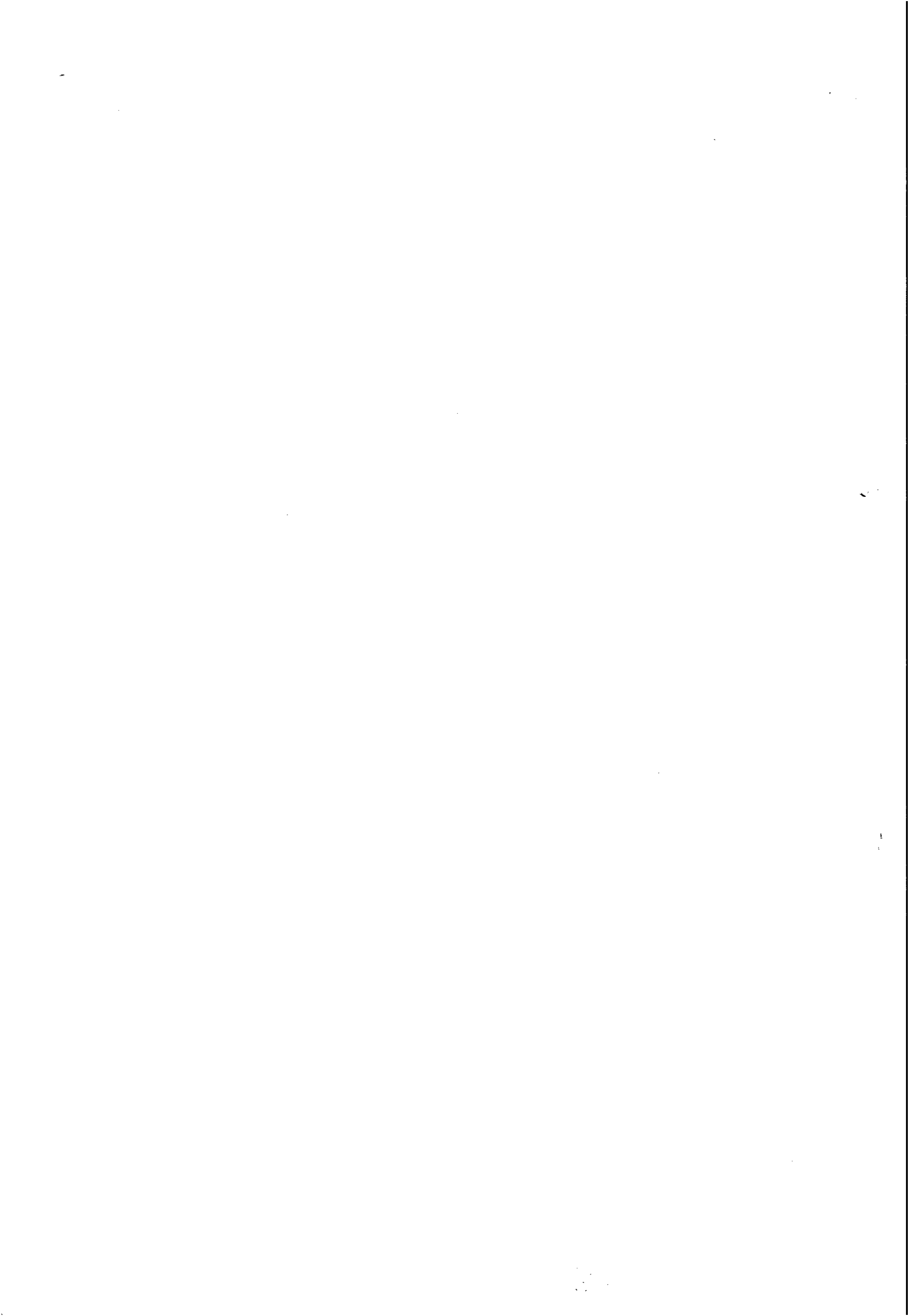
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Djalma Guardiao dos Santos" <djalma.guardiao@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "Marcela Azevedo Calheiros" <marcela.calheiros@casal.al.gov.br>
Data: 11/02/2014 15:12 (23:59 horas atrás)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO

Sr. Djalma, boa tarde!

Informamos que a licitação referente a Combustível será um Pregão Eletrônico, cujo número é 01/2014, o mesmo já encontra-se à disposição dos interessados através do site da Casal e do site do Banco do Brasil, no
Dia: **25/02/2014 às 10hs**, através do site: "**www.licitacoes-e.com.br**"
O valor de Referência da citada licitação é de: **R\$ 1.599.664,89**; com
Taxa de Administração de **0,5%**.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira





Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil



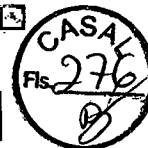
Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta



Licitações

Brasília/DF - 13/02/2014 09:30:20



Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Ajuda

Sair

Resumo da licitação

Nº Licitação : 526145

Texto resumo : Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência.

Cliente : CASAL / CASAL

Pregoeiro : ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

Edital : 01/2014

Processo : 13022/2013

Modalidade/tipo : Pregão

Tipo : Menor preço

Participação do fornecedor : Amplo

Prazo para impugnação até : 2 dia(s)

Situação : Publicada

Data de publicação : 11/02/2014

Início acolhimento de propostas : 19/02/2014-08:00

Limite acolhimento de propostas : 24/02/2014-15:00

Abertura das propostas : 24/02/2014-15:00

Data e a hora da disputa : 25/02/2014-10:00

Idioma da licitação : Português

Moeda da licitação : (R\$) Real

Abrangência da disputa : Nacional

Moeda da proposta : Moeda da licitação

listar documentos

consultar lotes

alterar pregoeiro

alterar situação

incluir mensagem

alterar datas e horários

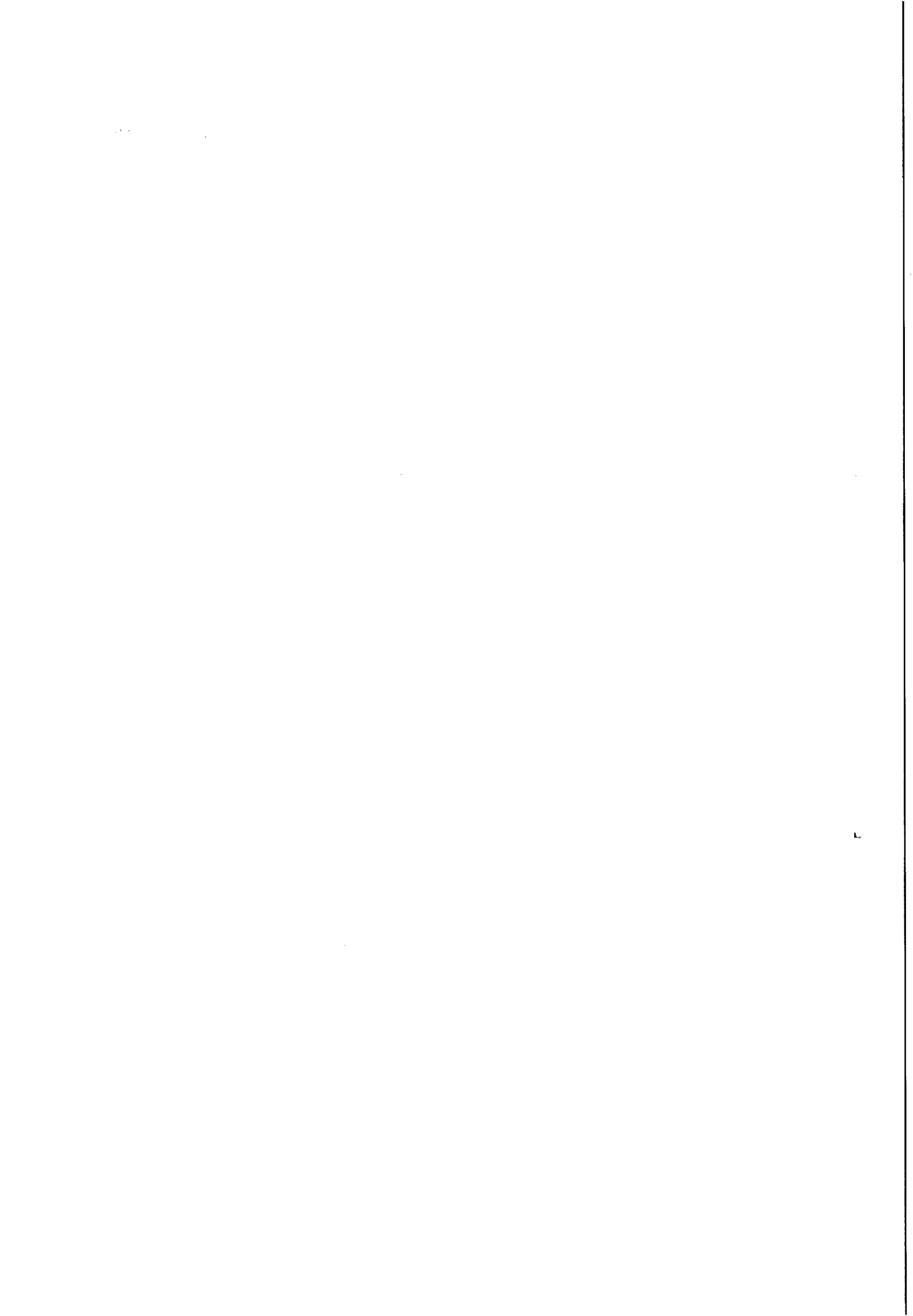
consultar interessados

listar alterações

Lista de interessados na licitação (4)

ocultar

Interessado	Documento	Contato
(1) F.K. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	11.984.284/0001-14	MARCELO FERREIRA DE ANDRADE AV PRESIDENTE KENNEDY 2661 CURITIBA / UF: PR Bairro : GUAIRA - Cep : 80610-010 (41) 33141858 licitacao1@ferramentaskennedy.com.br
(2) IBIZ TECNOLOGIA	02.535.533/0001-01	LICITACAO R BORGES LAGOA 1065, CJ 135 SAO PAULO / UF: SP Bairro : VL CLEMENTINO - Cep : 04038-032 (11) 55793178 infoibiz@ibiz.com.br
(3) SANTOS & MAYER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA	09.457.677/0001-28	JEFFERSON SANTOS XXXXX XXXXX / UF: PR Bairro : XXXXX - Cep : 81030-100 (41) 30495522 contato@maestroinformatica.net
(4) TICKET SERVICOS SA	47.866.934/0001-74	EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TAVORA ALAMEDA TOCANTINS, 125 - 20º AO 23º ANDA BARUERI / UF: SP Bairro : ALPHAVILLE INDUSTRIAL - Cep : 06455-020 (11) 30664434 vendasgoverno-br@edenred.com



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Carolina Py Lessa" <carolina.lessa@embratec.com.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "Licitacoes Embratec" <licitacoes@embratec.com.br>
Data: 14/02/2014 07:52 (04 minutos atrás)
Assunto: RES: [SPF Softfail] Re: Edital 01/2014
Anexos: image001.jpg (15 KB)

Prezados bom dia!

Seria pregão eletrônico para gestão de abastecimentos da frota.

Fico a disposição,

Atenciosamente.

Carolina Py Lessa

Líder em eficiência

Mercado Público - Licitações

+ 55 51 3920-2200 - Ramal 8273

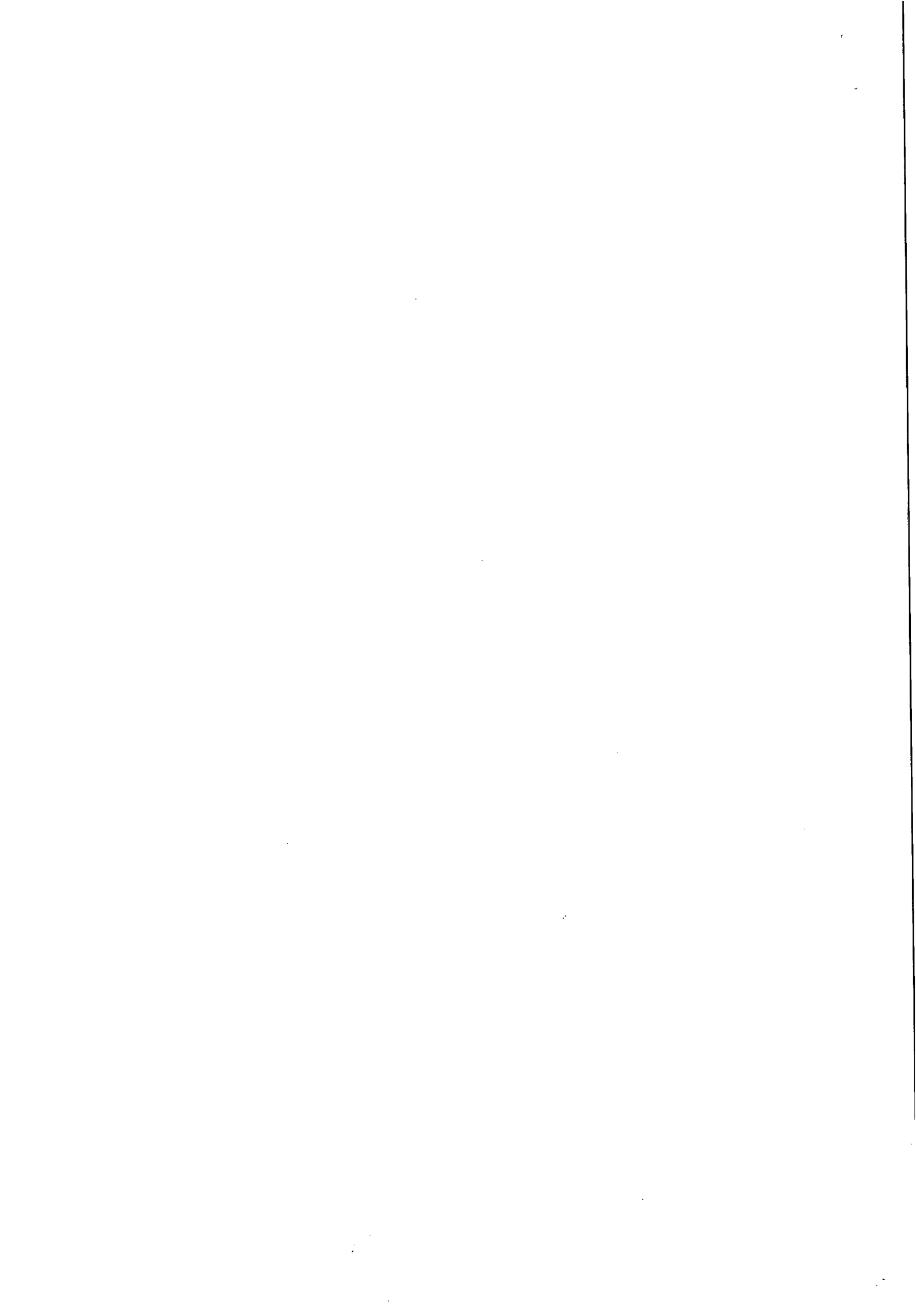
GESTÃO EFICIENTE PARA O BEM DE TODOS.

eco frota **eco beneficios** **EXPERS**

www.ecofrotas.com.br
www.ecobeneficios.com.br
www.portalexpers.com

Estas marcas emitem cartões com a bandeira **Good**

De: Comissao Permanente de Licitacao [mailto:cpl@casal.al.gov.br]



Enviada em: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014 18:16
Para: Carolina Py Lessa
Assunto: [SPF Softfail] Re: Edital 01/2014
Prioridade: Alta



Sra. Carolina, boa tarde!

Necessitamos saber se o Edital solicitado é de Pregão Eletrônico ou Presencial ou Concorrência.

Caso seja presencial lembramos que o mesmo pode também ser adquirido no site do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira

Em 13/02/2014 às 16:09 horas, "Carolina Py Lessa"
<carolina.lessa@embratec.com.br> escreveu:

Prezados boa tarde!

Solicito o envio de edital nº 1/2014.

Grata,

Fico a disposição,

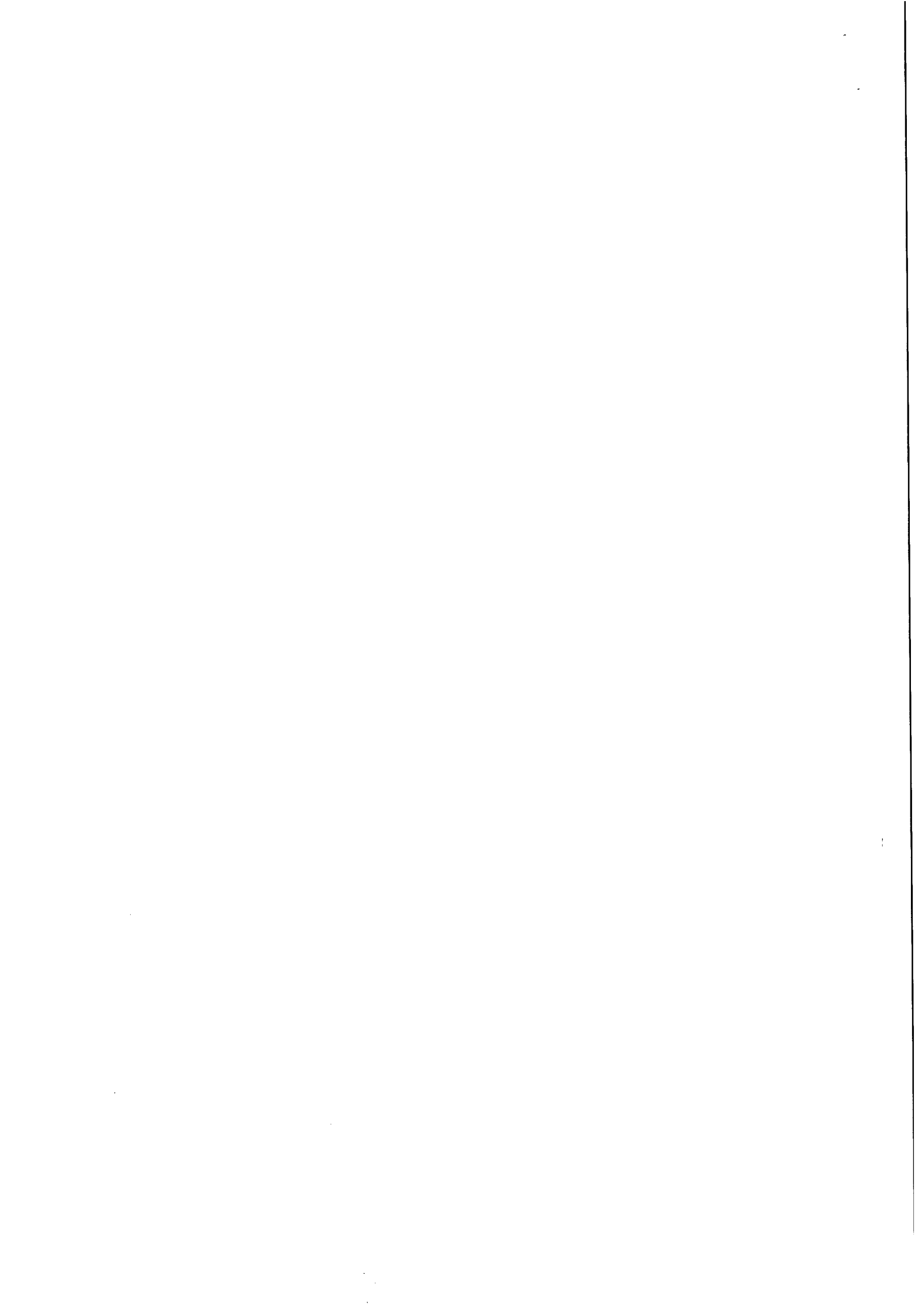
Atenciosamente.

Carolina Py Lessa

Líder em eficiência

Mercado Público - Licitações

+ 55 51 3920-2200 - Ramal 8273




CAS
Fis 279
B

GESTÃO EFICIENTE PARA O BEM DE TODOS.

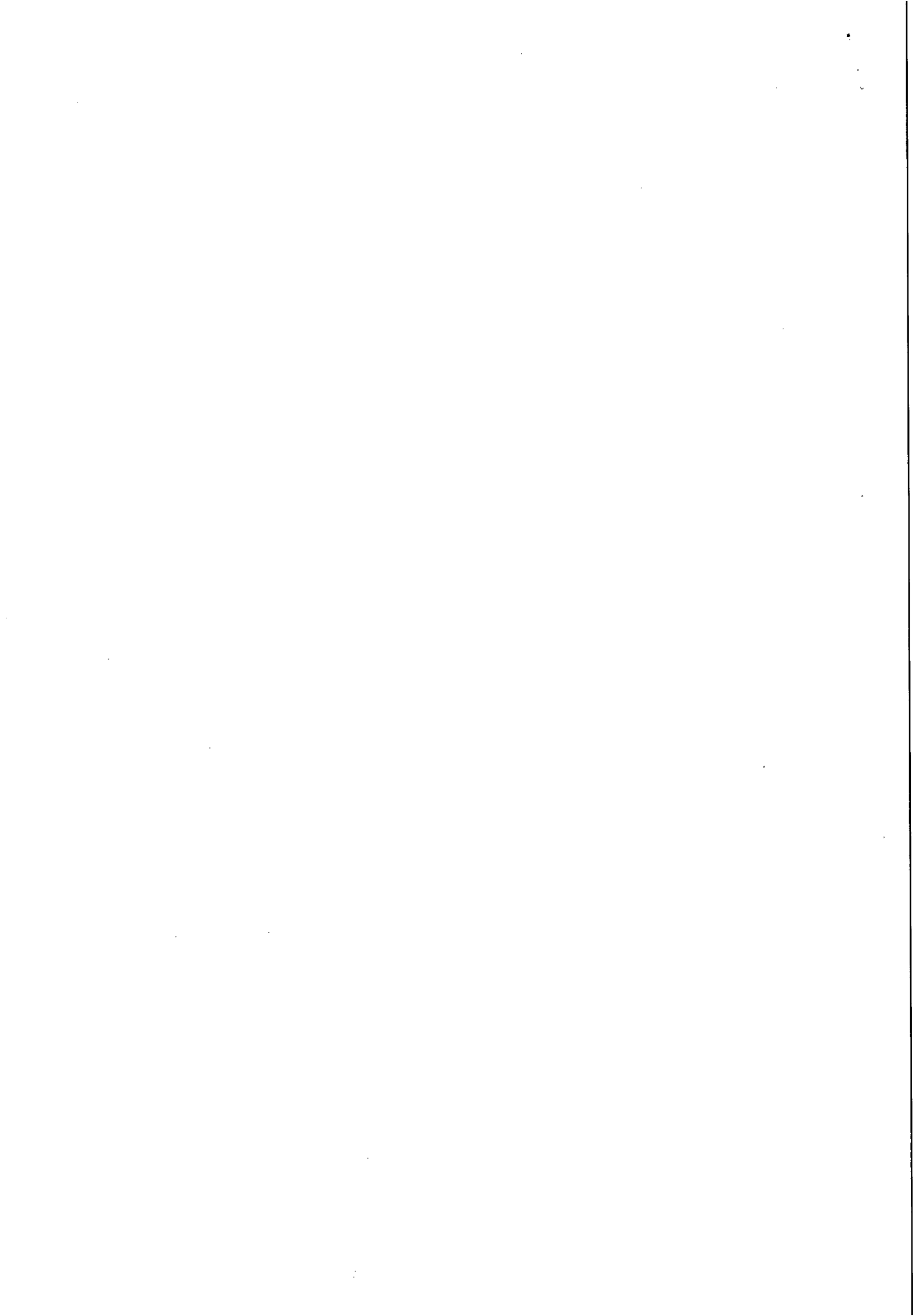
  **EXPERTS**

www.ecofrotas.com.br
www.ecobeneficios.com.br
www.portalexpers.com

Estas marcas emitem cartões com a bandeira 

As informações desta mensagem eletrônica podem ser confidenciais ou privilegiadas, qualquer forma de utilização destas informações depende da autorização do emissor deste e-mail. Este recurso é utilizado somente para fins profissionais pertinentes a esta Companhia, eximindo o empregador de responsabilidades sobre o uso pessoal ou impróprio. O mesmo não necessariamente reflete a posição oficial da empresa. Se esta mensagem foi recebida por engano, o conteúdo deve ser apagado e o remetente avisado imediatamente através de resposta a este e-mail.

The information in this electronic message may be confidential or privileged, any form of use of this information depends on the authorization of the sender of this e-mail. This resource is used only for business pertaining to this Company, releasing the employer of responsibility for improper or personal use. This message doesn't necessarily reflect the official position of the company. If this message was received by mistake, the content should be deleted and the sender notified immediately by replying to this email.





ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 – CASAL – 25/02/2014 – 10:00h (Horário Brasília)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL, COM OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

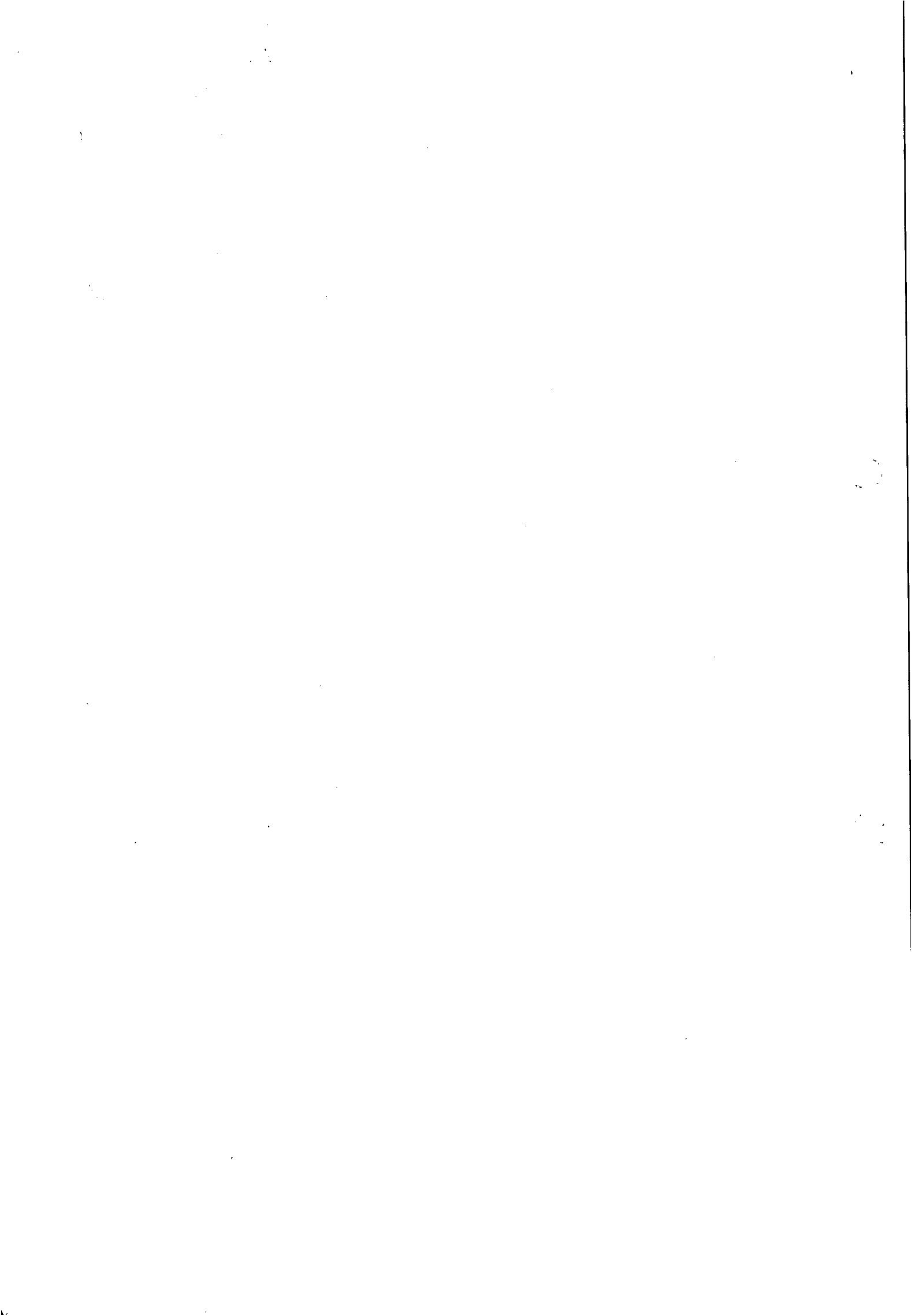
RAZÃO SOCIAL: *Trivale Administração Ltda*.....
 C.N.P.J. N.º *00.604.122/0001-97*.....
 ENDEREÇO: *R. Machado de Assis, 904*.....
 CEP: *38400-112* CIDADE / ESTADO *Uberlândia - mg*.....
 TELEFONE: *(31) 3293-2212* FAX.....
 E-MAIL: *editais@valecard.com.br*.....
 NOME DE PESSOA PARA CONTATO: *Renate Sma*.....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: *Mine Linette*.....
 R. G. N.º e/ou CPF N.º *mg.: 11.407.744*.....
 ENDEREÇO: *R. Machado de Assis, 904*.....
 CEP: *38400-112* CIDADE / ESTADO *Uberlândia - mg*.....
 TELEFONE: *(31) 3293-2212* FAX.....
 E-MAIL: *editais@valecard.com.br*.....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceló / Alagoas *17* de *Setembro* de 2014.

Mine Linette.....

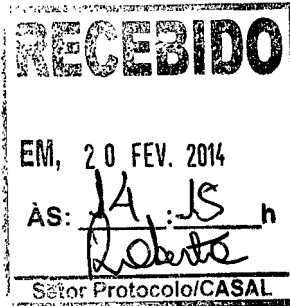




Protocolo 2443/2014.



Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à rua Machado de Assis, nº 904, centro, na cidade de Uberlândia-MG, vem, por seus Procuradores abaixo assinados, não se conformando com parte do edital em epígrafe, oferecer sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face dos seguintes e relevantes motivos de fato e de direito:

1 DOS FATOS

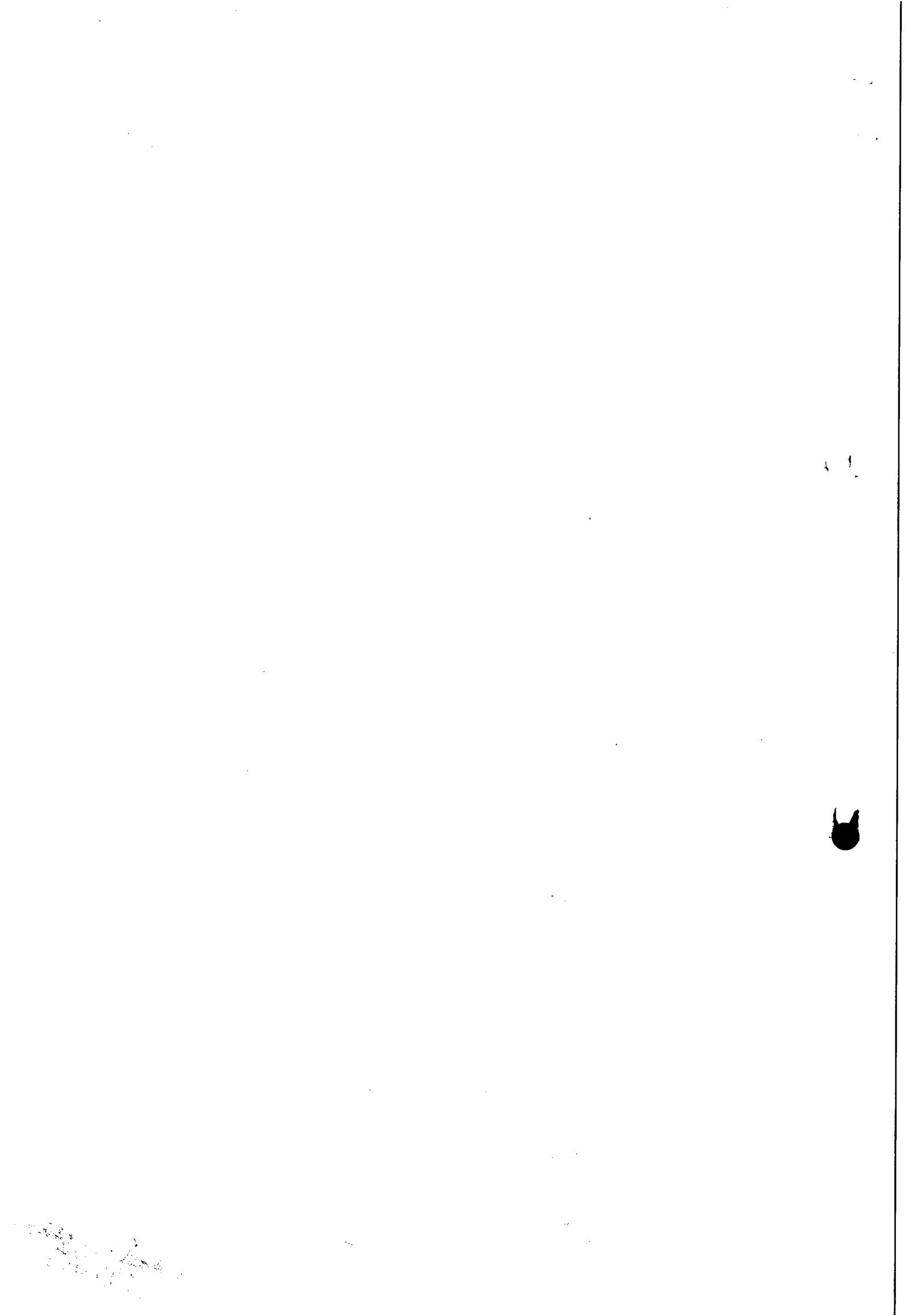
A Impugnante é empresa prestadora de serviços de gerenciamento de redes, atuando com forte destaque em âmbito nacional em cartões alimentação, refeição, gestão de frota, convênios e manutenção veicular, fazendo sempre uso de sua marca Valecard, muito conhecida no meio em que atua.

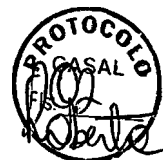
Assim, deseja participar da licitação na modalidade pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos. Envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como geradores e máquinas tipo pá mecânica, e outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato.

A Impugnante deseja participar do certame em referência e por tal razão não pode deixar de chamar a atenção para nulidades que prejudicam seu desenvolvimento válido e eficaz.

Tais nulidades se caracterizam pela exigência de cartão com chip, bem como pela vinculação do pagamento pelo serviço licitado àqueles preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP vigentes na semana e Região onde ocorrer o abastecimento, quando na verdade o objeto do certame é gerenciamento e controle de aquisição de combustível, não se podendo exigir compromissos de terceiros, no caso, os postos de combustíveis.

Recebido em
20/02/14
às 15h25min
Salva Medeiros Aguiar de Barros
Pregoeira
tel. 1608





Como tal proceder, acaso efetivamente verificado, constitui grave ilegalidade (Lei nº 8.666/93, art. 3º c/c art. 37,XX da CF/88), busca esta impugnação a apuração do ocorrido e a consequente retificação do edital.

2 - DO DIREITO

- DO OBJETO LICITADO, DAS ESPECIFICIDADES DO PRODUTO, DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE



Referência: Consta do instrumento convocatório em seu Termo de

3.5.1. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

O produto licitado, nos moldes perpetrados indica a restrição à participação de dezenas de empresas aptas a prestarem o serviço licitado, tendo em vista que existem apenas poucas empresas em condições de participar da concorrência, atendendo a todos os seus termos.

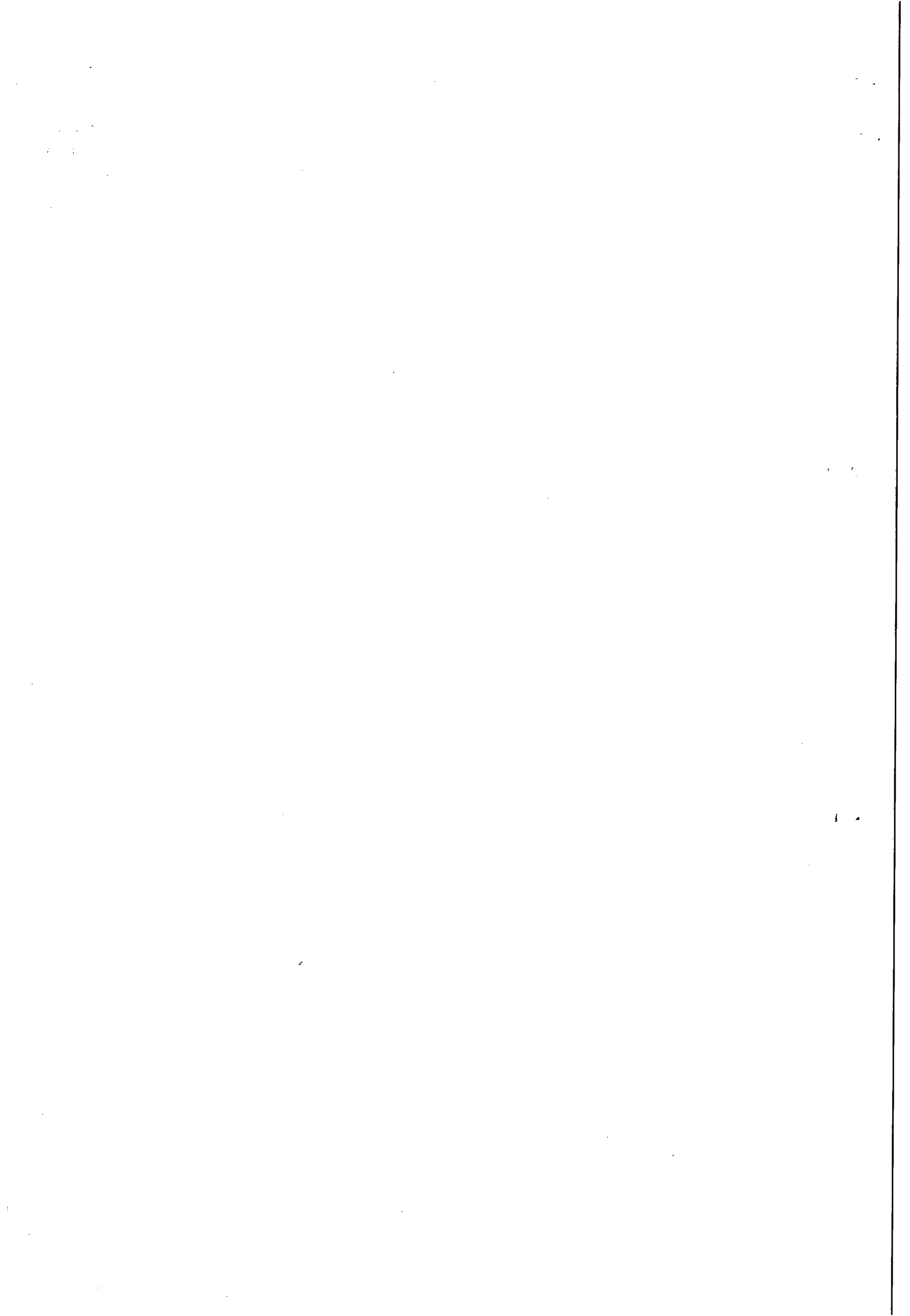
Vale enfatizar que são diversas empresas atuantes no mercado de controle de gestão de frotas, porém, com exceção das operadoras de cartão de crédito, apenas duas empresas possuem a particularidade exigida pelo Edital, ou seja, cartão com chip e cartão do usuário.

Trata-se de condição absolutamente ilegal, pois consoante já dito, esta exigência direciona a licitação a somente uma, no máximo duas empresas do ramo, quando se sabe, existem inúmeras outras empresas nacionalmente conhecidas, que poderiam e efetivamente podem atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração.

Ademais, deve ser ressaltado que o objeto constante do termo de referência é plenamente realizado através do cartão magnético com tarja, com a exceção do cartão do veículo, tendo em vista que, no cartão magnético com tarja, existe um para cada veículo da frota, protegido por senha e não um para cada veículo e outro para cada usuário, posto que o cartão do usuário é inerente à tecnologia com chip.

Ou seja, a segurança no sistema é mantida com o cartão do veículo, tendo em vista ser este devidamente protegido por senha.

Recebido em
20/02/14
35h23min
Rosaly Medeiros Alegría de Barros
Pregoeira
Mat 0008





Com os cartões de tarja magnética, é possível criptografar as informações codificando para uma pesquisa em um banco de dados seguro, onde é possível armazenar todos os dados do veículo, controlando em tempo real as transações, validando após passar por diversas parametrizações sistêmicas. Assim, este tipo de cartão trabalha em um sistema mais seguro e completo para armazenamento e conferência de dados evitando que as informações fiquem armazenadas no próprio cartão.

Conforme disposto, para a prestação de serviços com cartão com chip é necessário possuir um cartão para o veículo e um cartão para o usuário, sendo que, no momento do abastecimento, a transação só é possibilitada após o uso do cartão do veículo e posteriormente do cartão do usuário para validar a transação.

Ressalta-se que utilizando-se esta tecnologia (cartão com chip), as transações não são ON-LINE. Sendo assim, se o usuário vier a perder o cartão, não conseguirá abastecer até que receba a segunda via do cartão, o que pode levar até 10 (dez) dias.

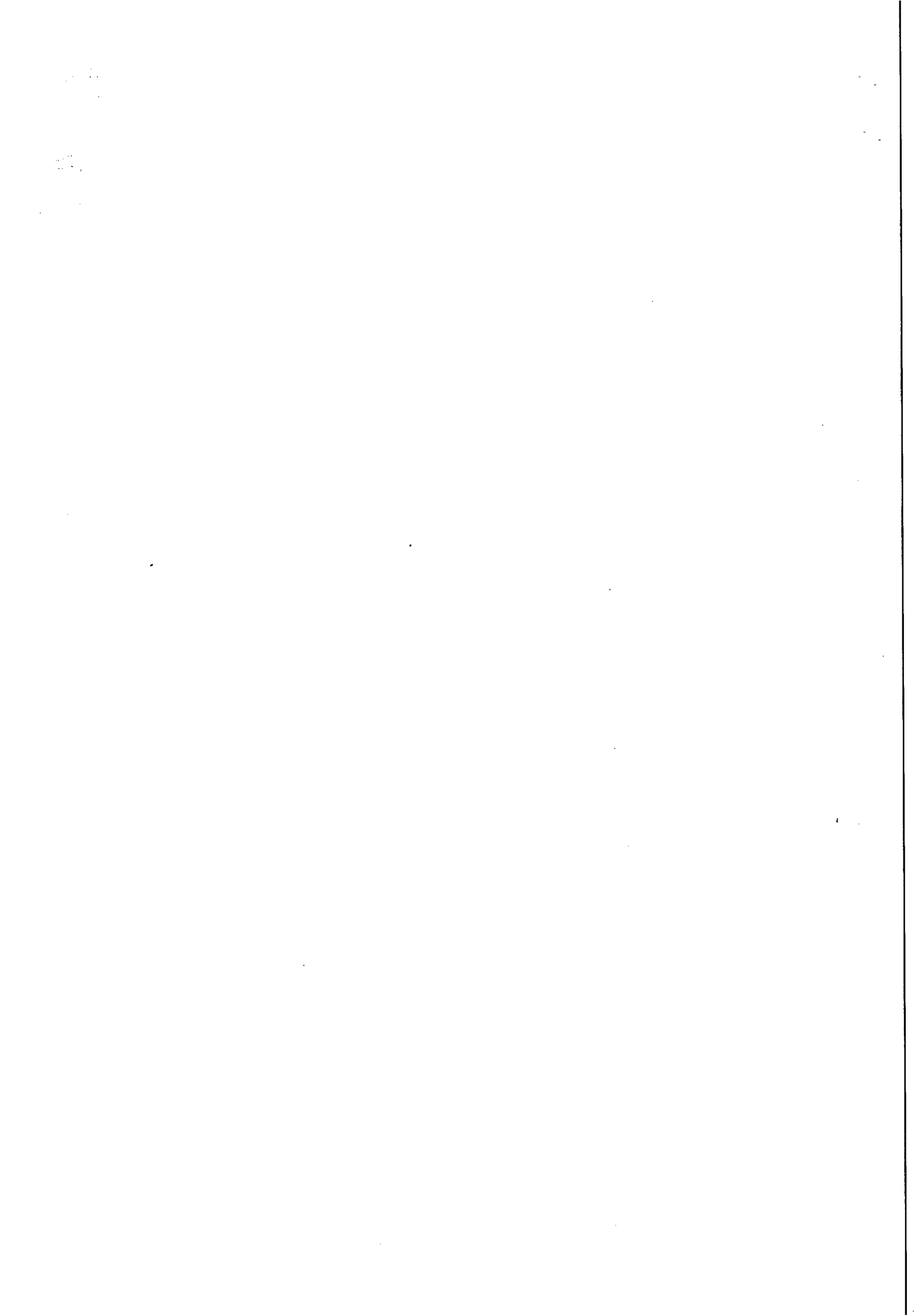
Ao serem permitidas transações off-line perde-se totalmente a segurança da autenticação do banco, tornando-se neste momento, vulnerável a fraudes, ocasionando várias transações sem qualquer validação.

Em se tratando de cartão com tarja magnética, caso o sistema encontre-se "fora do ar", existem alternativas (contingências) que viabilizam as transações, quais sejam, serviço de call center 0800 24 horas por dia, sete dias por semana; Internet 24 horas por dia, sete dias por semana e SAC personalizado. Ou seja, os usuários não ficam, em nenhuma circunstância, impedidos de efetuar as transações.

Vale ainda esclarecer a forma de prestação do serviço pela tecnologia do cartão magnético, a qual se dá da seguinte forma:

- todos os usuários são cadastrados no sistema e cada um recebe uma senha pessoal e intransferível;
- no momento do abastecimento, o usuário passa o cartão do veículo e o sistema automaticamente irá solicitar que este valide a transação com a sua senha pessoal;
- simultaneamente, o Gestor do Contrato consegue visualizar no sistema quem foi que abasteceu, qual veículo abasteceu, em qual posto, qual o valor da transação e demais informações.

Ou seja, a tecnologia do cartão magnético é deveras segura e eficaz.





A manutenção do pregão na forma apresentada fere de morte os princípios norteadores da licitação, mormente os princípios da isonomia e da competitividade.

Nesse sentido, cabe trazer à discussão o teor do artigo 3º, § 1º, inciso I, do da Lei 8.666/93:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

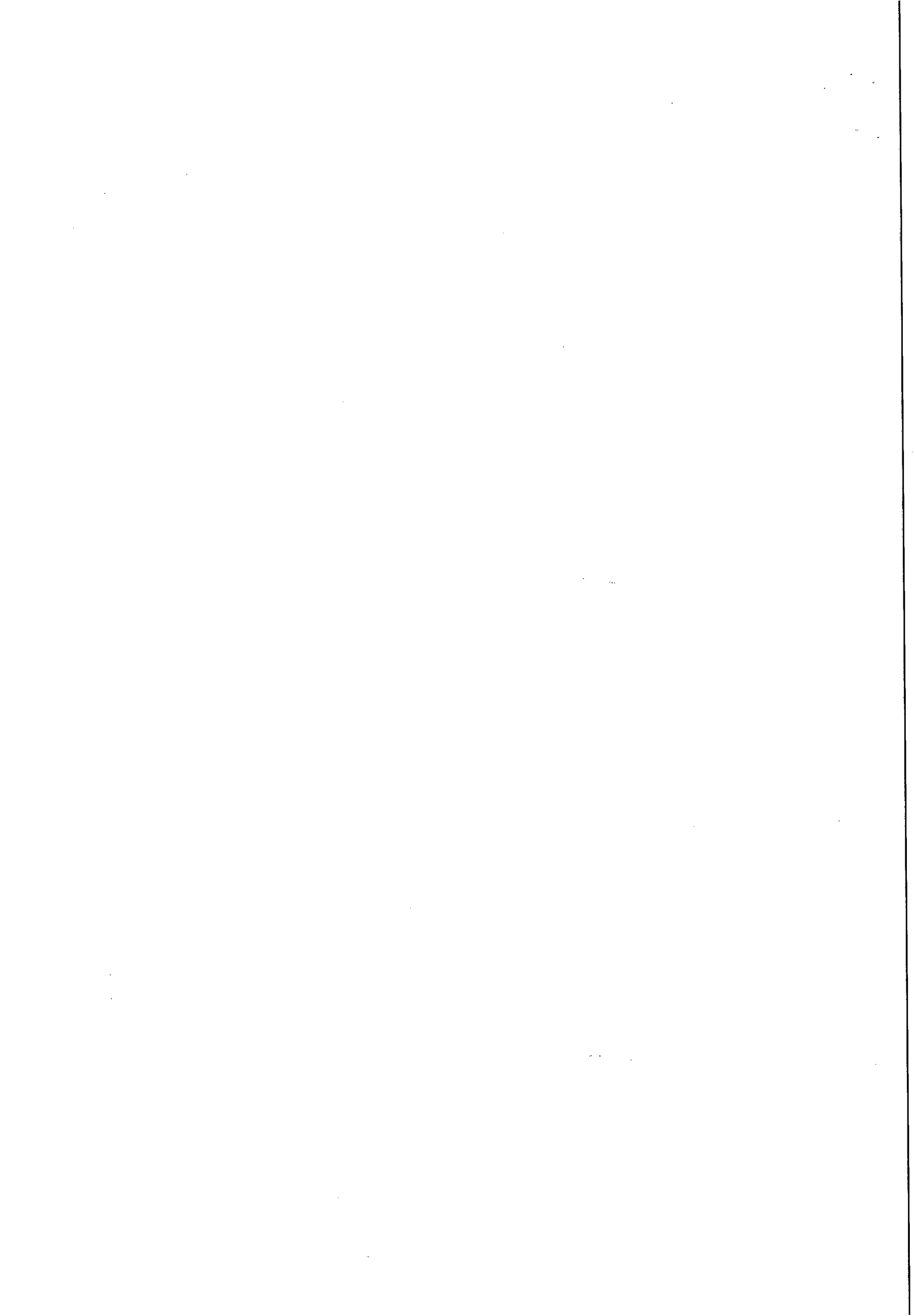
Resta, pois, evidente a intenção do Legislador de coibir qualquer atitude por parte da Administração Pública que restrinja o caráter competitivo do processo licitatório. A Administração somente poderá fazer restrições estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, devendo, para tanto, ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação.

Ora, a delimitação velada por meio de descrição tendenciosa e minuciosa dos requisitos exigíveis para o serviço licitado, afigura verdadeira afronta ao princípio da competitividade, posto que o serviço é plena, devida e excelentemente prestado, mesmo não contendo chip, somente com os cartões eletrônicos com tarja magnética.

Some-se a isso o fato de que o produto nos moldes licitados é oferecido por somente pouquíssimas empresas, num universo de dezenas que poderiam atender ao objeto do certame.

Sobre o tema já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

No que diz respeito à exigência de cartão magnético com chip de segurança contra clonagens e fraudes, a míngua de justificativas técnicas hábeis em alicerçar o requisito e demonstrar viabilidade de disputa de mercado, com Assessoria Técnica e Ministério Público igualmente reputa a restritiva, na medida em que existem no mercado empresas que trabalham com tarja magnética e senha, tecnologia utilizada ainda por grande número de estabelecimentos. (Pleno, sessão de 24.07.2013. TCs 001003.989.13-4; 001062.989.13-2; e 001014.989.13-1. Rel. Substituto de Conselheiro Antônio Carlos dos Santos.)





Ainda no mesmo sentido:

“É vedada a indicação de marcas, salvo quando houver justificativa em função de critérios técnicos ou quando for indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como **"ou similar"**, **"ou equivalente"**, "ou de melhor qualidade".
TCU - Acórdão 2401/2006 – Plenário”

Como enfatizado, dentre as várias empresas que desempenham atividades semelhantes no mercado, apenas uma ou duas atendem a todos os requisitos do Edital.

Constata-se nitidamente, o ataque ao princípio da competitividade.

É certo que o objetivo da licitação é selecionar a maior gama de concorrentes possíveis de forma a obter proposta mais vantajosa para a Administração.

Contudo, se há o direcionamento do certame, falece este objetivo, visto que somente as empresas aptas a atenderem todos os requisitos editalícios poderão participar, sendo assim, há comprometimento na disputa e, conseqüentemente, na busca pelo melhor preço.

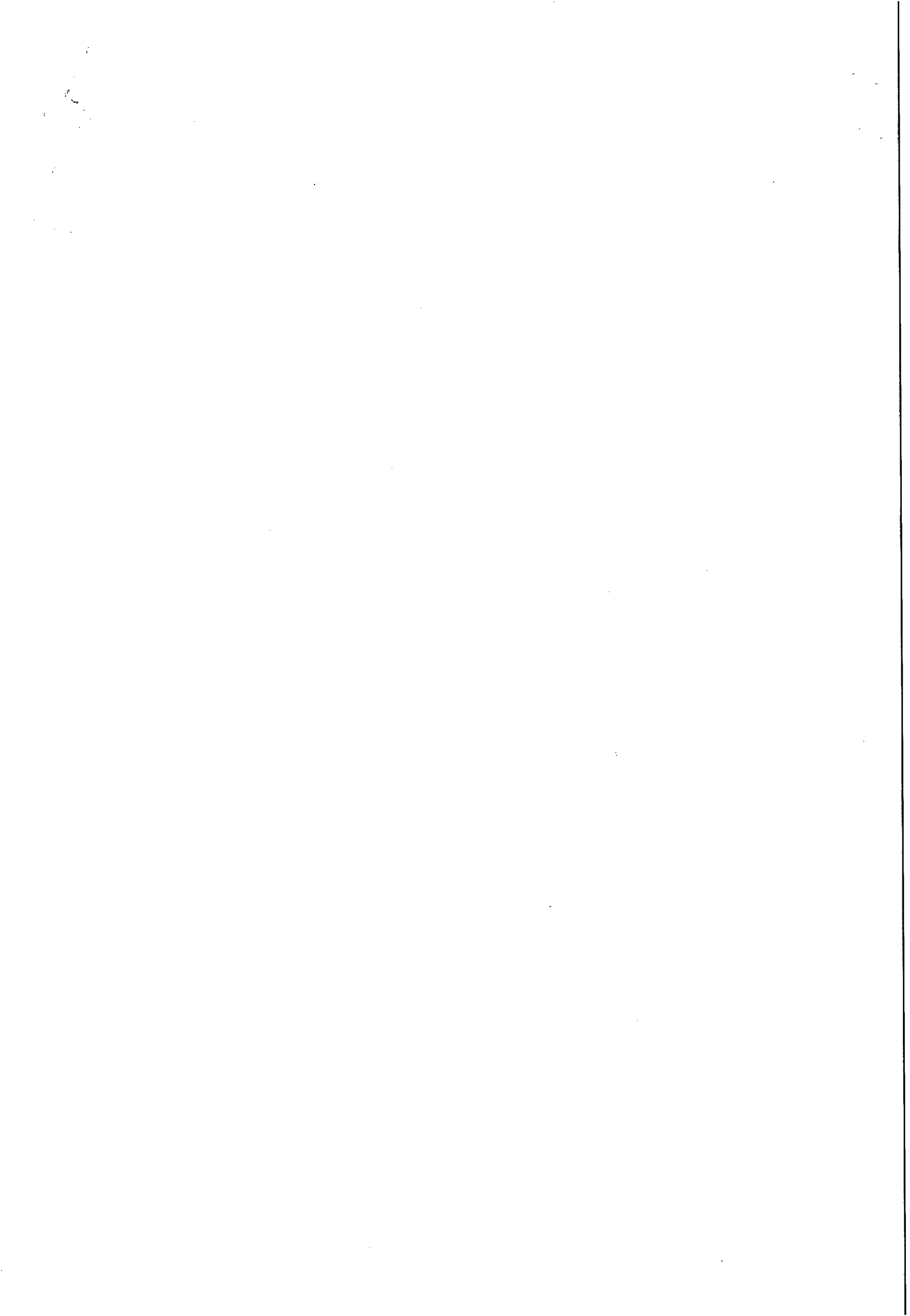
Recentemente o Supremo Tribunal Federal teve uma licitação (pregão 13/2013) FRACASSADA, ante a ausência de propostas válidas.

Há que se ressaltar que o objeto descrito no Termo de Referência do aludido pregão 13/2013 promovido pelo STF era a “contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de veículos oficiais do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, conforme termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observado o quadro abaixo”.

Assim, restou configurada a restrição à competição imposta pela exigência do cartão com chip, tendo esta empresa recorrido ao Tribunal de Contas da União informando da aludida restrição no PE/13/2013, promovido pelo Supremo Tribunal Federal, ao passo que assim se manifestou o Tribunal:

Processo TC-006.034/2013-6 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Representante: Trivale Administração Ltda.(CNPJ:00.604.122/0001-97)
- 1.2. Unidade: Supremo Tribunal Federal (STF)
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou





1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.6. Advogado constituído nos autos: Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78.870)

1.7. Recomendar à Secretaria de Administração e Finanças do Supremo Tribunal Federal que reavalie a exigência de utilização de cartão magnético com chip para a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais do STF em rede de postos credenciados, tendo em vista, concretamente, o resultado frustrado do Pregão 13/2013.

O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, uma vez que o certame só pode ser promovido, se possível a competição. É uma questão lógica. Em outras palavras, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição.

No caso em tela existe sistema pertinente e compatível, oferecido por centenas de empresas. Porém, a Administração optou por sistema oferecido por uma ou duas empresas.

Conclui-se, pois, que em todas as vertentes utilizadas para a prestação de serviços com cartões, quer por chip, quanto por tarja magnética, corre-se o risco de sua violabilidade, não sendo prerrogativa maior ou menor de um tipo de cartão.

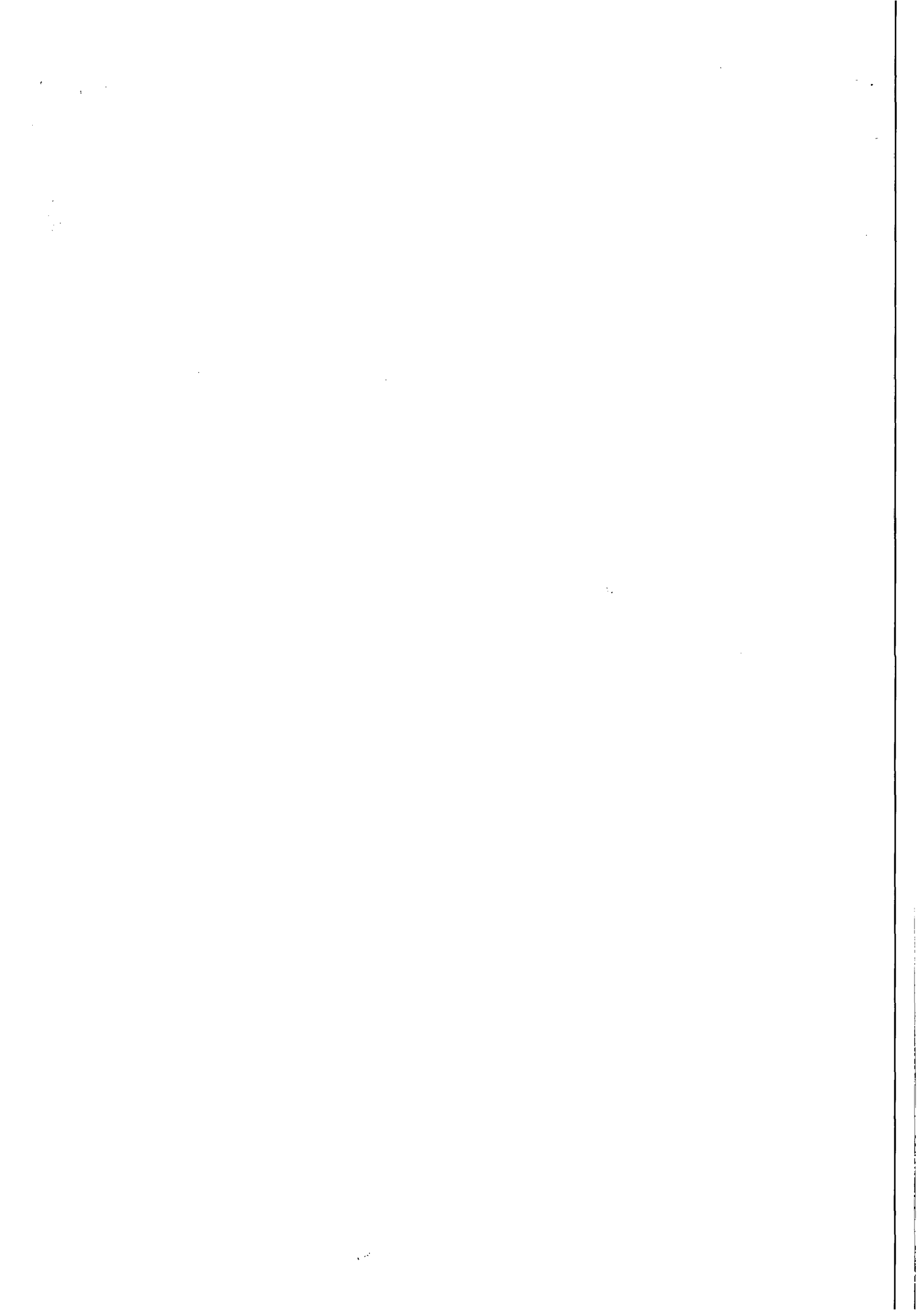
Assim, resta claro que o argumento da “maior segurança” do cartão com chip não merece prosperar, devendo ser privilegiados os princípios da competitividade e vantajosidade.

Há de ser considerado ainda o princípio da isonomia, o qual preconiza que a qualquer empresa ou profissional brasileiro deve ser permitido participar, em regime de igualdade, de procedimentos licitatórios realizados em todo o território nacional.

Acerca do tema, ensina Hely Lopes Meirelles:

“(…) é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no Edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desigale os iguais ou iguale os desiguais (artigo 3º, §1º).

O desatendimento a este princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a





isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem do interesse público." (Direito Administrativo Brasileiro, 27ª ed., Malheiros Editora, 2002, p. 262)



O artigo 7º, §5º da Lei de licitações é claro ao estabelecer ser vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Neste mesmo sentido, o artigo 15 §7º, I da aludida lei preceitua que nas compras deverão ser observadas ainda a especificação completa dos bem a ser adquirido sem indicação de marca.

Nos moldes em que se deram o Edital fica clara a existência de dirigismo na licitação e violação a isonomia entre os licitantes, como já fartamente demonstrado.

Ademais, no Edital, em momento algum existe a motivação da efetiva razão de ordem técnica para tal discriminação.

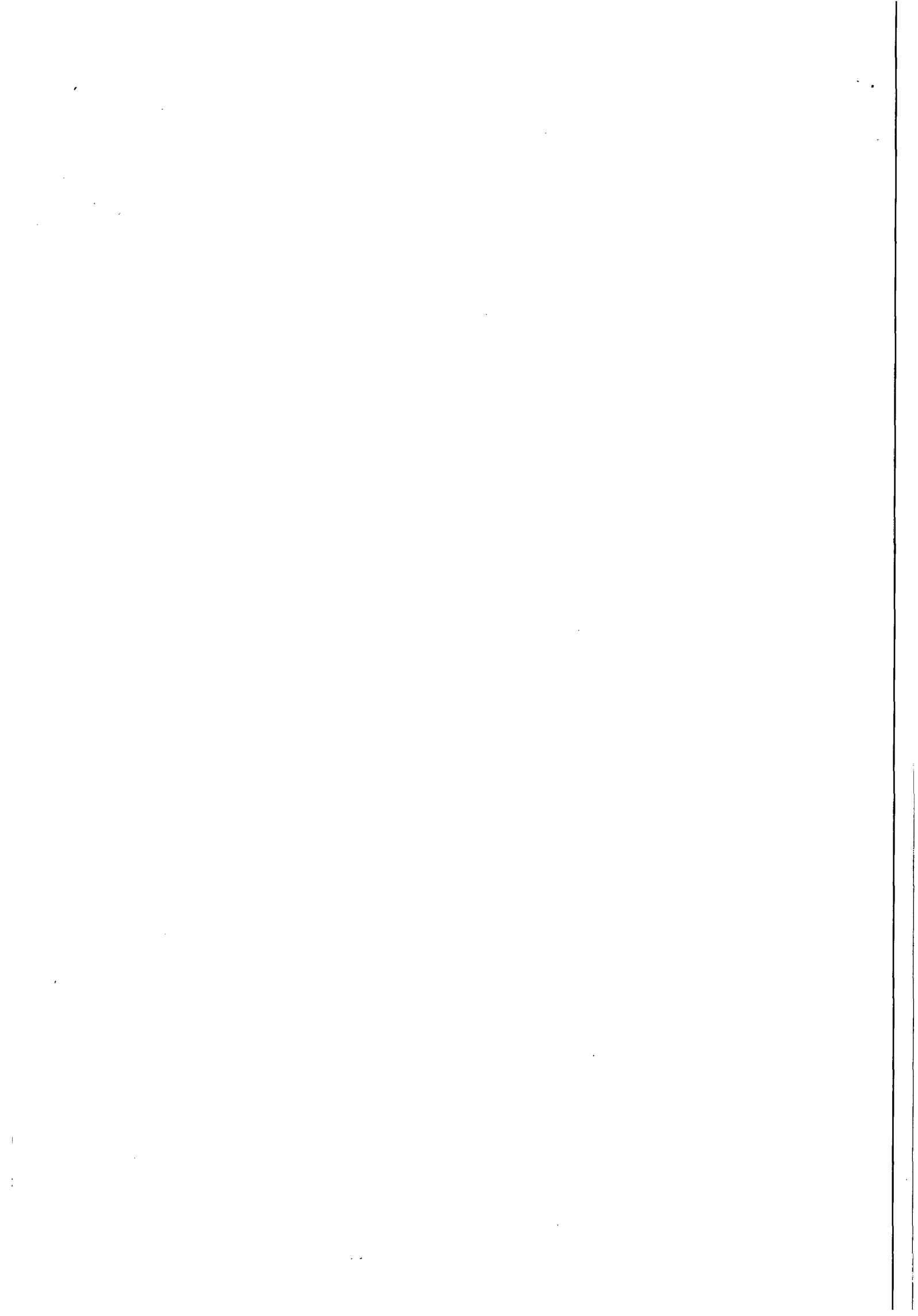
Cabe trazer à baila ensinamento de Marçal Justen Filho in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed., Ed. Dialética, acerca do assunto:

"Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A lei volta a reprovar escolhas infundadas na pura e simples preferência por marcas." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed., Dialética Editora. 2008, p. 344).

No presente caso faz-se necessário que seja considerada a legislação pertinente, com fulcro nos princípios preponderantes da igualdade, legalidade, economicidade, impessoalidade conforme a seguinte fundamentação:

A licitação é um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para prestação de serviço e/ou compras de seu interesse.

Por se tratar de um procedimento, desenvolve-se mediante uma sucessão ordenada de atos vinculados à Administração e às licitantes, o que deveria propiciar igual oportunidade a todos os interessados e atuar como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.





Portanto, toda licitação deve permitir e facilitar o ingresso do maior número possível de participantes, para que possa obter, realmente, a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dúvida não há que o fim primeiro do processo licitatório é a aquisição de produtos mediante a competição por melhores preços.

Justamente por isso o Prof. Diógenes Gasparini em palestra no Tribunal de Contas do Município de São Paulo lecionou:

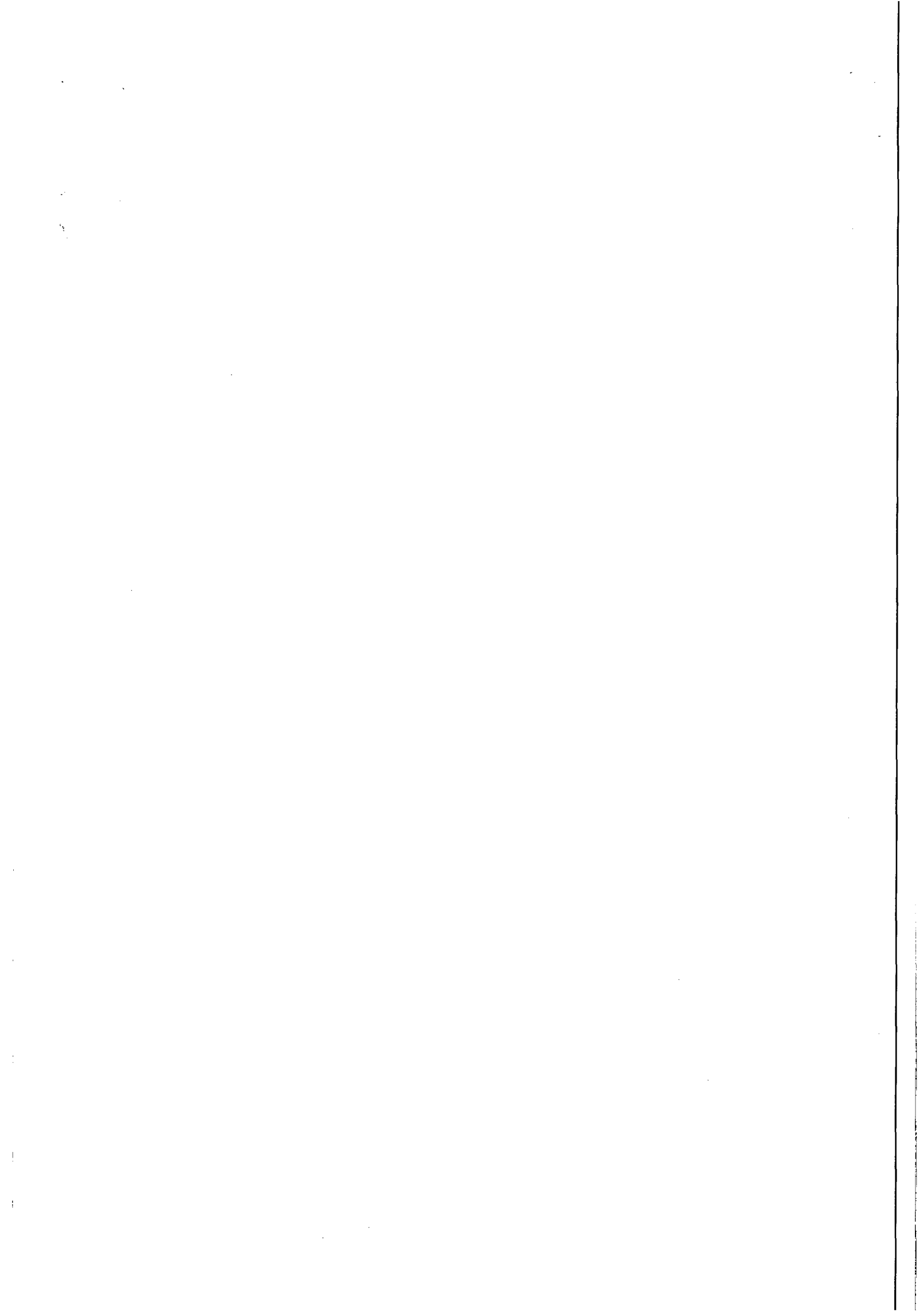
“O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível. (...) Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercibida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade. Observe-se a seguinte situação: para demonstrar que alguém tem capacidade técnica para executar uma determinada obra não precisamos de 5, 8, 10 ou mais atestados de capacidade técnica, basta um, desde que a capacidade técnica atestada seja similar à necessária à execução do objeto que pretendemos. Qual é o problema? Se exigirmos mais, quando não é necessário, pode ocorrer que alguns licitantes com plena capacidade técnica para executar o objeto da licitação sejam aliados do procedimento, pois não têm todos esses atestados. É uma exigência, portanto, que afronta o princípio da competitividade e a todo custo deve ser evitada.”

Ademais, é às empresas licitantes que cabe a aferição da real competitividade do certame, pois elas são exatamente as que mais conhecem o mercado e sua inerente malícia.

Com razão já decidiu em situação análoga o Tribunal de Contas da União:

“(…) promova a revogação do certame licitatório e a abertura de novo procedimento quando houver modificação substancial do objeto, no intuito de possibilitar a participação de outras empresas que não poderiam executar o objeto originalmente







previsto, mas que teriam condições de atender aos novos requisitos estabelecidos, de maneira a resguardar o caráter competitivo da licitação, insculpido no art. 3º, § 1º, inciso I da Lei n. 8.666/93." (TCU - processo nº TC-004.147/2004-3. Acórdão nº 1.261/2004)



Ademais, em face da gigantesca desproporção entre um grupo de possíveis licitantes (com diversas empresas) e outro (com apenas uma ou duas), não há como também não considerar violado o disposto princípio da moralidade, da isonomia, impessoalidade e da probidade administrativa.

Desta forma, resta impugnado o presente Edital, face à latente restrição à competitividade, conforme podemos depreender da leitura do objeto do Edital, ressaltando que o objeto licitado, pode ser prestado com excelência sem a utilização de tal tecnologia.

Neste sentido, requer que este Órgão tome providência, sob pena de flagrante ofensa aos princípios norteadores do processo licitatório, modificando o Edital para executar de seu objeto a exigência cartão com chip microprocessador e de sua tecnologia de identificação de cartão por usuário, ou, como pedido alternativo, que seja possível a participação de empresas que fornecem o cartão com chip OU com tarja magnética, neste caso, exigindo-se apenas o cartão por veículo, com senha pessoal, vencendo aquela que ofertar o menor/melhor preço, restabelecendo a competitividade do certame, hoje prejudicada.

2.2 - DA VINCULAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO AOS PREÇOS PRATICADOS PELA ANP

O Edital em seu item 10.8 do Termo de Referência exige que:

"10.8. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

- I - PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sitio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi);"

Pois bem.





Da leitura dos itens acima se depreende que o pagamento à Licitante vencedora será efetuado tendo por base o preço do combustível praticado pela ANP, mesmo que os postos credenciados, verdadeiros fornecedores do combustível, venham a praticar valor diferente daquele.



Ocorre que **a contratação no caso em tela não será feita diretamente com os postos de combustíveis, vez que o serviço licitado é a gestão do fornecimento de combustíveis**, razão pela qual vincular o pagamento ao preço praticado pela rede credenciada configura compromisso de terceiros, situação rechaçada pela doutrina e jurisprudência dominantes, inclusive com Súmula no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme será fartamente comprovado.

Em linhas gerais, o serviço licitado constitui-se em um sistema tecnológico integrado, que se apresenta com duas funcionalidades básicas: **ferramenta de controle e gestão e meio de pagamento do combustível consumido**.

Trata-se de uma forma de controle através de cartões magnéticos e de ferramentas de autogestão que operam on-line e em tempo real, no qual os gestores de frotas passam a monitorar **minuciosamente** a movimentação dos condutores. Tudo a partir de relatórios com informações instantâneas capturadas no momento do abastecimento ou manutenção. E o resultado: redução de despesas comprovada por empresas de grande, médio e pequeno porte.

Por outro lado, é um meio de pagamento cuja utilização dispensa o condutor da obrigatoriedade de pagar o combustível no ato do abastecimento, bem como, preencher recibos, planilhas de controle que comprovem a efetivação do procedimento, haja vista que o mecanismo de captura de informações (cartão e terminal de leitura) que integra o sistema encarregar-se-á de liberar a transação, além de registrar todas as informações necessárias (referentes aos veículo, ao condutor, ao posto e ao próprio abastecimento), para o posterior reembolso do combustível utilizado.

As empresas detentoras deste sistema (serviços) **disponibilizam aos seus usuários uma rede credenciada** de postos de bandeiras diversas, estrategicamente distribuídos, de acordo com a localização das bases operacionais da frota, de forma a minimizar as distâncias necessárias para o abastecimento.

O sistema permite que o gestor da frota estabeleça parâmetros para a realização dos abastecimentos, que consistem na definição de critérios e condições específicas para cada veículo, com a finalidade de permitir ou não sua concretização, dentre eles, o valor máximo e mínimo a ser pago pelo combustível.



Esse serviço possui uma série de valores agregados, dentre os quais se destacam: a disponibilização de relatórios gerenciais, a possibilidade de parametrização do abastecimento, o fornecimento de indicadores para o planejamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota e próprio combustível a ser disponibilizado pela rede de postos credenciada.

Ora, através dos relatórios emitidos é possível ao Gestor identificar qual veículo está gastando qual quantidade de combustível, se aquela quantidade era ideal e realmente necessária; pode travar o abastecimento desregrado e impedir que outros veículos que não façam parte da frota do Órgão abasteçam, ou seja, impedir desperdício e desvios, o que ao final representa uma enorme economia ao erário público.

E mais! É possível possibilitar ao órgão contratante que este parametrize o sistema para efetuar o abastecimento dentro de um preço mínimo e máximo dos combustíveis, evitando assim, que os veículos abasteçam em estabelecimentos que pratiquem um preço que posteriormente não será pago pelo Contratante.

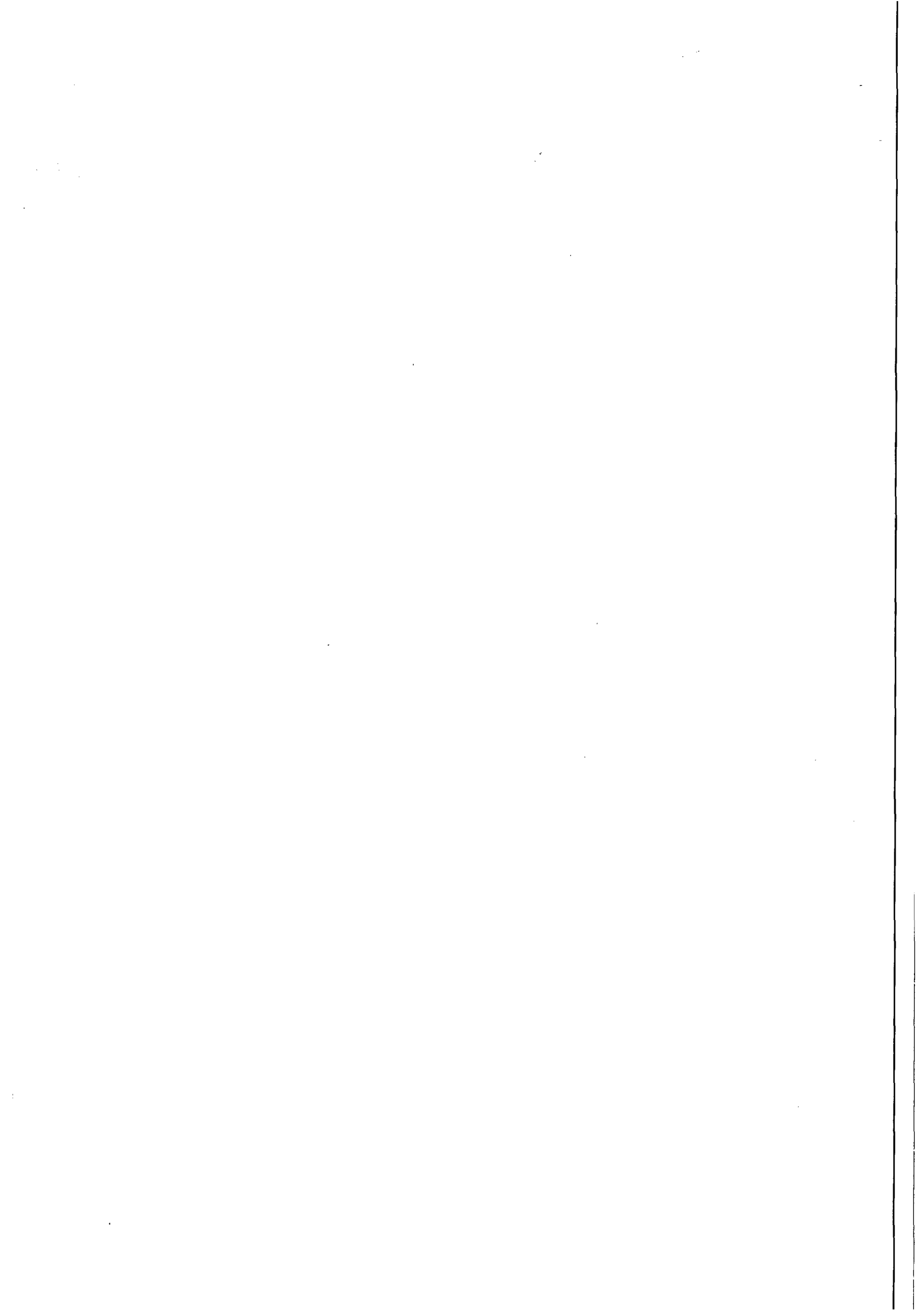
As vantagens desse sistema são inúmeras, **mas a principal é o controle e a transparência no uso do dinheiro público.**

Nesse modelo, a empresa contratada **não fornece o combustível**, mas sim, o meio de pagamento, ao passo que o contrato decorrente do presente certame será assinado entre a licitante vencedora e o Estado.

Trata-se de um **serviço único, que não possui natureza divisível, vez que contempla o gerenciamento do abastecimento de combustíveis**, por meio da utilização de recursos de tecnologia, fornecidos pela empresa contrata, **bem como a disponibilização de uma rede de postos, para distribuição de combustíveis**, com a finalidade de **otimizar a logística de abastecimento da frota.**

Em decorrência da relação estabelecida entre as partes, o pagamento pelo combustível consumido será efetuado pela empresa contratada, diretamente aos postos fornecedores. Em contrapartida, o Estado fará o reembolso periódico à empresa contratada, com base nos valores dos produtos utilizados.

Assim, há que ser retificada a exigência de vinculação dos valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada ao Preço Médio ao Consumidor, publicado no site oficial da Agência Nacional do Petróleo – ANP, sendo os pagamentos realizados até o valor da média divulgada, eis que trata-se de previsão a qual **vai além do serviço de gerenciamento do abastecimento**, sendo responsabilidades que não cabem a este tipo de contrato, **haja vista que como as**





licitantes **não** são os postos de combustíveis, não há como cumprir o estabelecido nos itens e cláusulas acima mencionadas.

Há que se ressaltar o preço dos combustíveis **não é objeto de negociação entre a licitante e sua rede credenciada**. Ou seja, a empresa vencedora (meio de pagamento) não possui qualquer ingerência sobre os preços praticados pela rede credenciada, não tendo como se comprometer a exigir desta que pratique apenas os preços de acordo com a média da ANP, sob pena de arcar com os prejuízos.

Entendimento contrário seria exigir ao contrato COMPROMISSO DE TERCEIROS, prática vedada pela jurisprudência pátria.

O assunto é tão grave que este Tribunal de Contas sumulou o assunto:

SÚMULA Nº 15 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

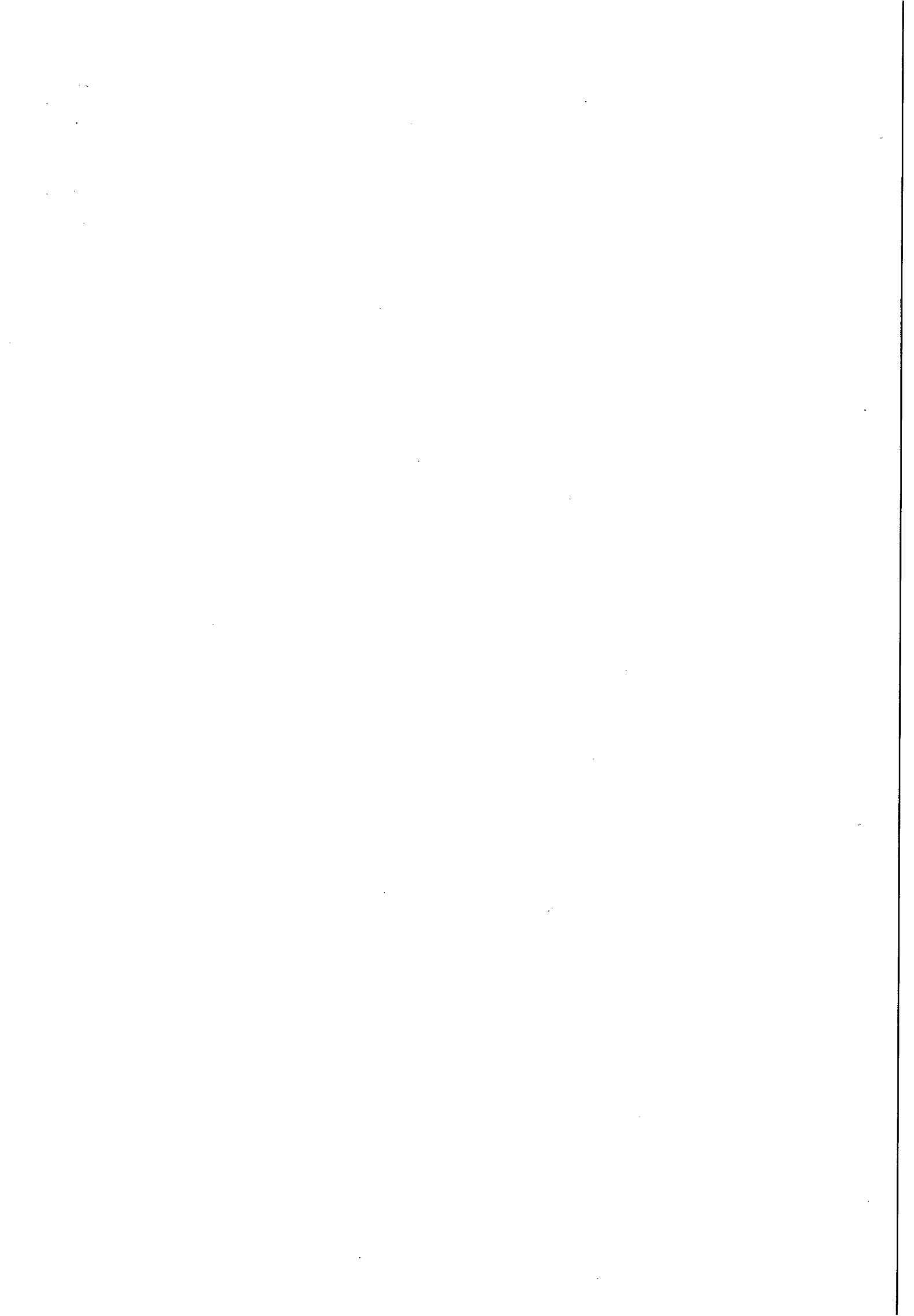
Ora! Na verdade, da forma como posta, constitui verdadeira exigência de compromisso de terceiros. Sim, porque na verdade o Licitante vencedor deveria tentar exigir que a rede de postos credenciadas pratique os preços divulgados pela ANP e deveria fiscalizar para que isso ocorra, inclusive, sob pena de ser responsabilizada até com ressarcimento de valores, tendo em vista que, **se o estabelecimento não praticar a média do preço divulgado pela ANP, a contratante não irá efetuar o pagamento do valor efetivamente abastecido, restando o "prejuízo" ao posto e à Contratada.**

O § 5º do artigo 30 da Lei 8.666/93 determina que "é vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."

Neste sentido, não poderia o Órgão Licitante de forma alguma condicionar o pagamento dos combustíveis ao preço praticado pela ANP, visto que importa em grave ofensa aos princípios licitatórios, bem como prejuízo para a Licitante que poderá ser penalizada por desvio de conduta de terceiros.

Ademais, como já explicitado **o objeto licitado é o sistema de gestão de abastecimento e não venda de combustíveis.**

As empresas de gerenciamento apenas propiciam o pagamento dos abastecimentos dos veículos da frota e disponibilizam o controle gerencial destes gastos, ou seja, figuram-se como meio pagador. Assim, evidente que as empresas licitantes não podem efetuar negociações em relação a um produto que não lhes compete.





Impende destacar que as empresas Licitantes são intermediárias do processo, ou seja, através de cartão magnético os condutores dos veículos poderão abastecer na rede credenciada. Para tanto, cobram taxa de administração por esta prestação de serviços.



Posto isto, é hialino que não há como responsabilizar-se pelos preços praticados pela rede de postos credenciados, até porque o dever de fiscalização cabe à ANP e não às empresas gerenciadoras de controle de frota, senão vejamos.

De acordo com o Artigo 1º da Lei 9.847/99, a ANP é a única e exclusiva responsável por fiscalizar a qualidade, preços de combustíveis entre outros dos postos de abastecimento em nível nacional, não podendo ser repassada esta responsabilidade para as empresas de gerenciamento de frotas:

Art. 1º. A fiscalização das atividades relativas à indústria do petróleo e ao abastecimento nacional de combustíveis, bem como do adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e do cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata a Lei nº , de 6 de agosto de 1997, será realizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ou, mediante convênios por ela celebrados, por órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O abastecimento nacional de combustíveis é considerado de utilidade pública e abrange as seguintes atividades:

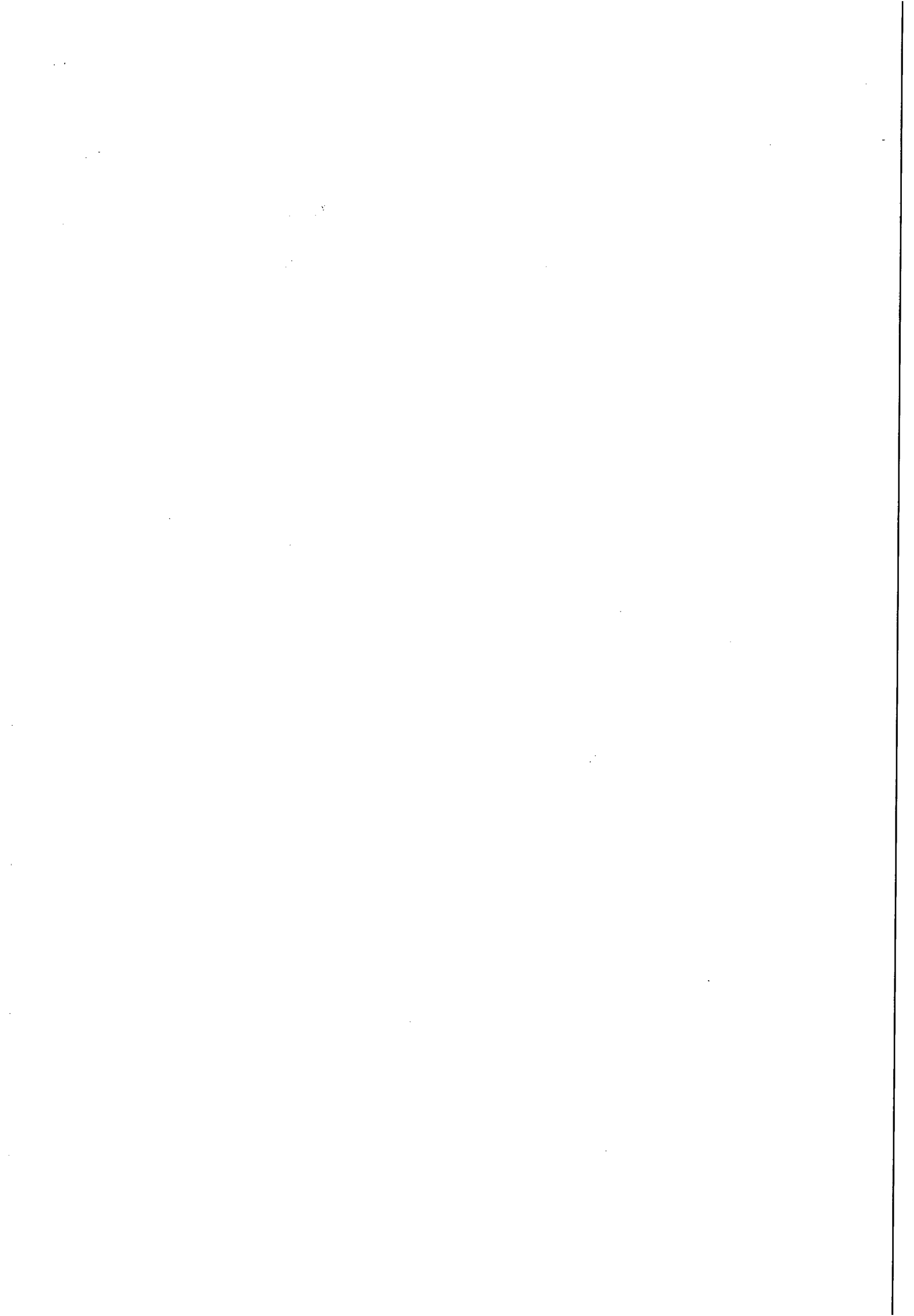
I - produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, comercialização, avaliação de conformidade e certificação do petróleo, gás natural e seus derivados;

II - produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, comercialização, avaliação de conformidade e certificação do biodiesel;

III - comercialização, distribuição, revenda e controle de qualidade de álcool etílico combustível.

Não obstante, é certo que a empresa vencedora firmará com o Órgão Licitante contrato de gestão, motivo pelo qual as exigências editalícias devem ser limitadas em conformidade ao objeto licitado, em especial ao contrato de prestação de serviços de gerenciamento.

Mais uma vez cabe enfatizar que as disposições do Edital no que pertine a vinculação do preço do serviço ao preço do combustível encontra sérias restrições legais. Isto porque, somente a rede credenciada,





fornecedora de combustível, pode ser responsável por sua ação ou omissão na prática dos preços dos combustíveis, vez que os licitantes não podem assumir atos ou atitudes de terceiros.

Por fim, a título de ilustração, imaginemos uma situação análoga ao caso em comento: é sabido que o Governo Federal divulga os preços médios da cesta básica. Assim, imaginemos um edital em que é licitado o fornecimento de vale alimentação, devendo ser condicionado o pagamento aos preços médios dos alimentos. Nesse sentido, a empresa contratada deveria ser responsável por cada supermercado que praticasse o preço superior àquele divulgado pelo Governo, Estado ou Município, o que, por óbvio, não é sua responsabilidade!

Com estas considerações, faz-se necessária a imediata revisão do Edital, para alterar a redação dos itens ora impugnados, sendo extirpada do presente edital qualquer vinculação do pagamento ao preço do combustível praticado pela ANP, vez que esta situação configura compromisso de terceiros e gera ônus e responsabilidades à contratada que não são inerentes ao serviço licitado.

3 DO PEDIDO

Pelo exposto, requer o provimento da presente impugnação com a consequente retificação do edital:

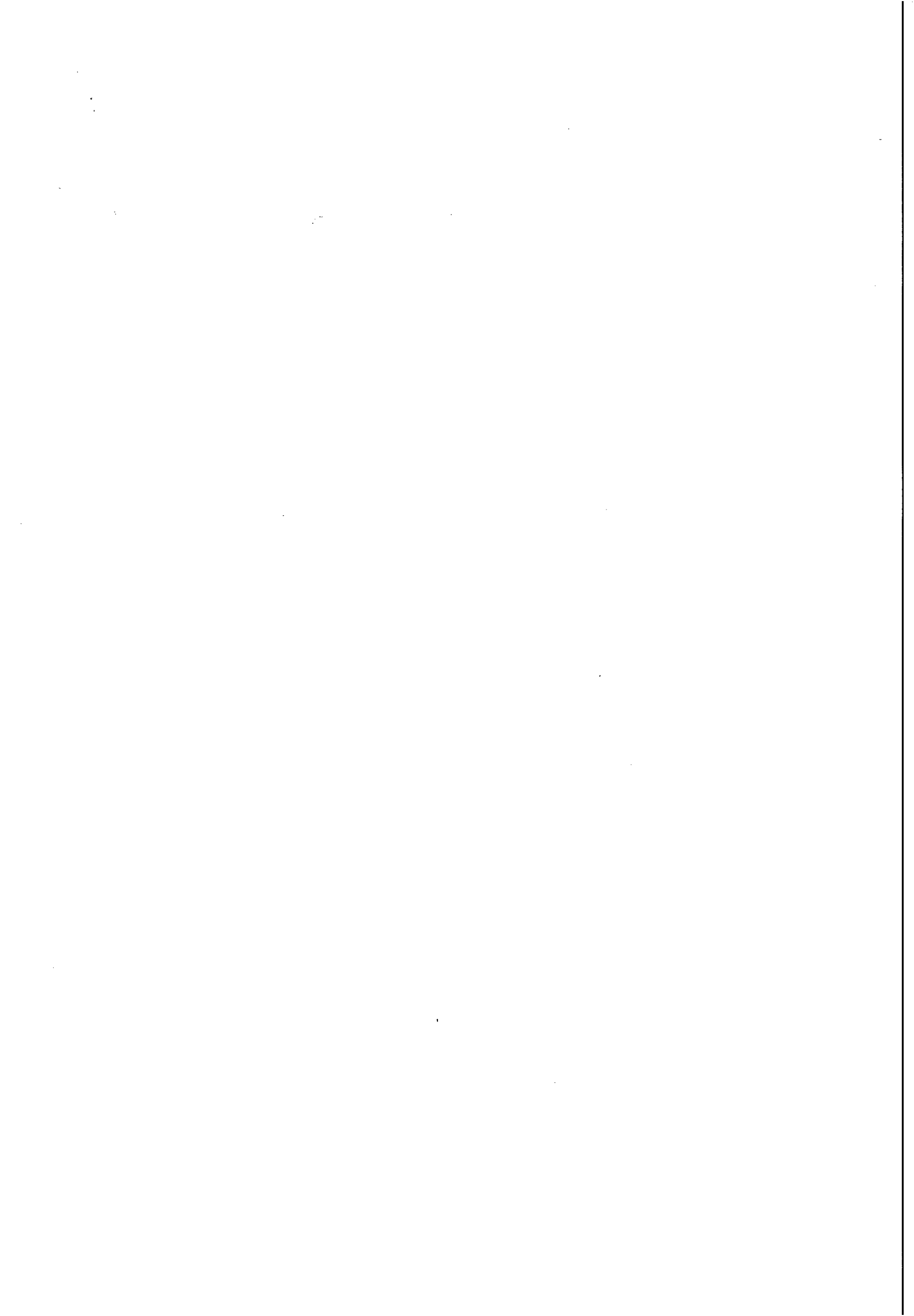
⇒ para excluir de seu objeto a exigência cartão com chip microprocessador e de sua tecnologia de identificação de cartão por usuário, ou, como pedido alternativo, que seja possível a participação de empresas que fornecem o cartão com chip OU com tarja magnética, neste caso, exigindo-se apenas o cartão por veículo, com senha pessoal, vencendo aquela que ofertar o menor/melhor preço, restabelecendo a competitividade do certame, hoje prejudicada.

⇒ para que seja retificado o instrumento convocatório, devendo ser excluída a exigência de vinculação do pagamento ao preço do combustível praticado pela ANP, vez que esta situação configura compromisso de terceiros e gera ônus e responsabilidades à contratada que não são inerentes ao serviço licitado;

Nestes termos, aguarda deferimento.

Maceió-AL, 20 de fevereiro de 2014.


Trivale Administração Ltda.
Gustavo Costa do Amaral



**22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
NIRE: 3120465026-2

FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº M-2.299.236 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 446.037.626-15, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha nº 879 - Casa 40, Jardim Indaiá, CEP: 38411-178, em Uberlândia-MG; e

JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº MG-295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Cidade Jardim, CEP: 38412-166, em Uberlândia-MG;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis nº 904, Centro - CEP 38400-112 - Uberlândia- MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3120465026-2, em 11/04/1995 e a última alteração contratual registrada em 22/08/2012 sob o nº 4910510.

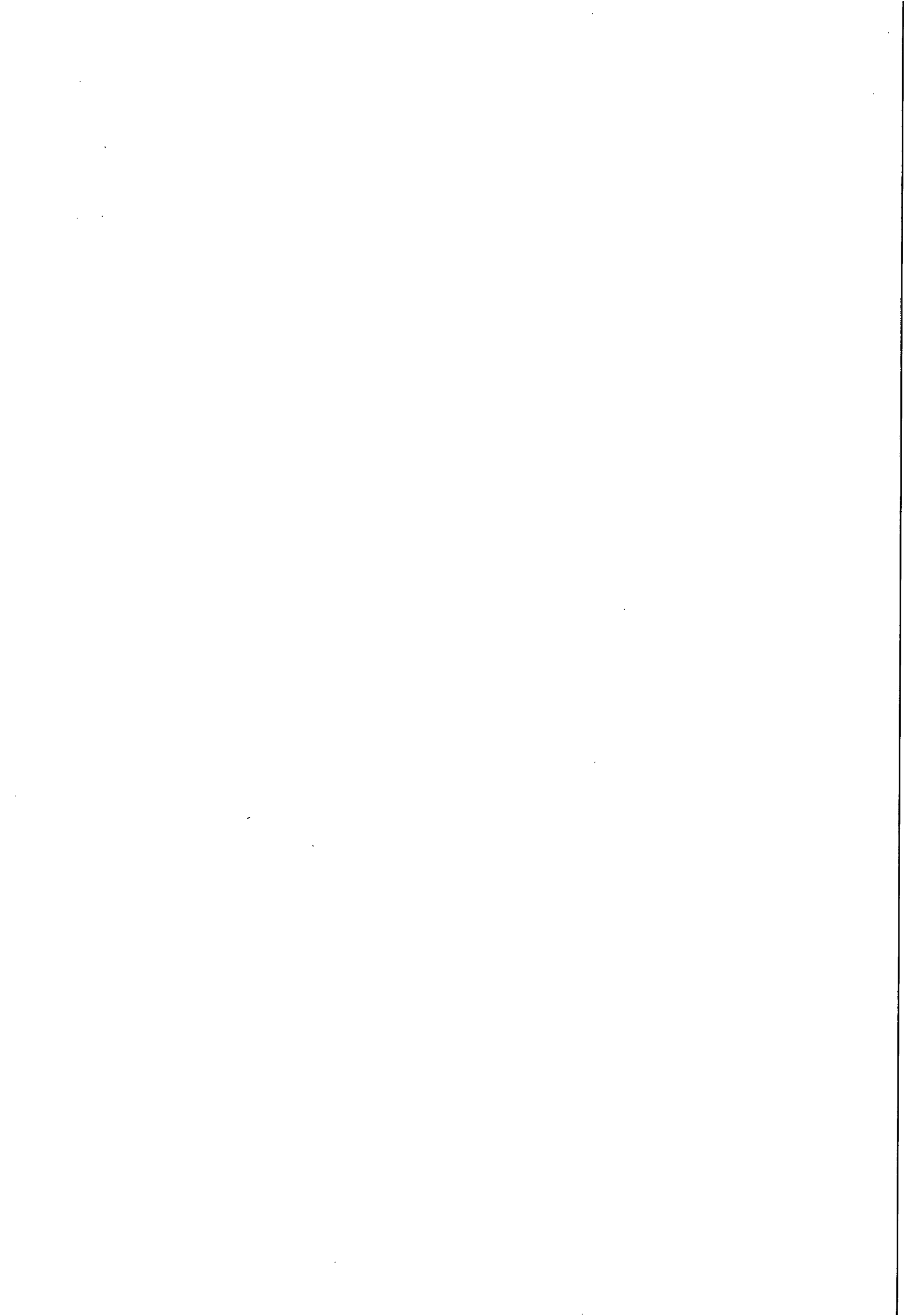
E ainda, a sócia ora admitida na sociedade:

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis 904 sala Jatuba, Centro, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, neste ato representada por seus diretores **FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO** e **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificados.

Têm entre si, de comum acordo, ajustada a presente alteração contratual, dentro das condições estipuladas e estabelecidas nas cláusulas a seguir transcritas, com obediência à legislação pertinente, que se obrigam a cumprir e respeitar.

EMENTA:

- 01 - Transferência de quotas com retirada de sócio**
- 02 - Alteração da administração**
- 03 - Consolidação das cláusulas contratuais.**



01 Transferência de quotas com retirada de sócio

O sócio **FABIO JOSE FELICE PAJARO**, acima qualificado, que possui 546.644 (quinhentas e quarenta e seis mil, seiscentas e quarenta e quatro) quotas, equivalentes a 90,65% do capital social, desta sociedade, perfazendo o valor de R\$5.466.440,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), transfere a totalidade de suas quotas, retirando-se da sociedade, para a **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.**, já qualificada.

O sócio **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, acima qualificado, que possui 56.356 (cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta e seis) quotas, equivalentes a 9,35% do capital social, desta sociedade, perfazendo o valor de R\$563.560,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), transfere 56.355 (cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta e cinco) quotas, perfazendo o valor de R\$563.550,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), para a **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.**, já qualificada.

Em consequência da alteração acima, a Cláusula III do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

O capital social de R\$6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais), é representado por 603.000 (seiscentas e três mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC.
VALEINVEST PARTICIP. E INVESTIMENTOS S/A	602.999	6.029.990,00	99,99998%
João Batista Rodrigues	1	10,00	0,00002%
Total	603.000	6.030.000,00	100,00000%

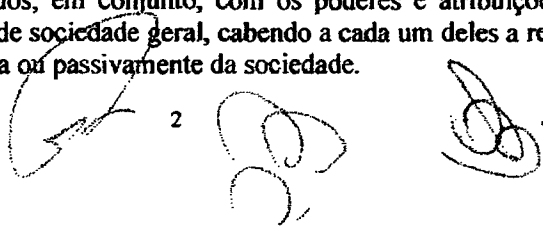
Do Capital social integralizado 1% é atribuído as filiais, totalizando R\$60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), da seguinte forma:

	Quantidade de Quota	Valor das Quotas	%
FILIAL 01	3.015	30.150,00	0,5%
FILIAL 02	3.015	30.150,00	0,5%

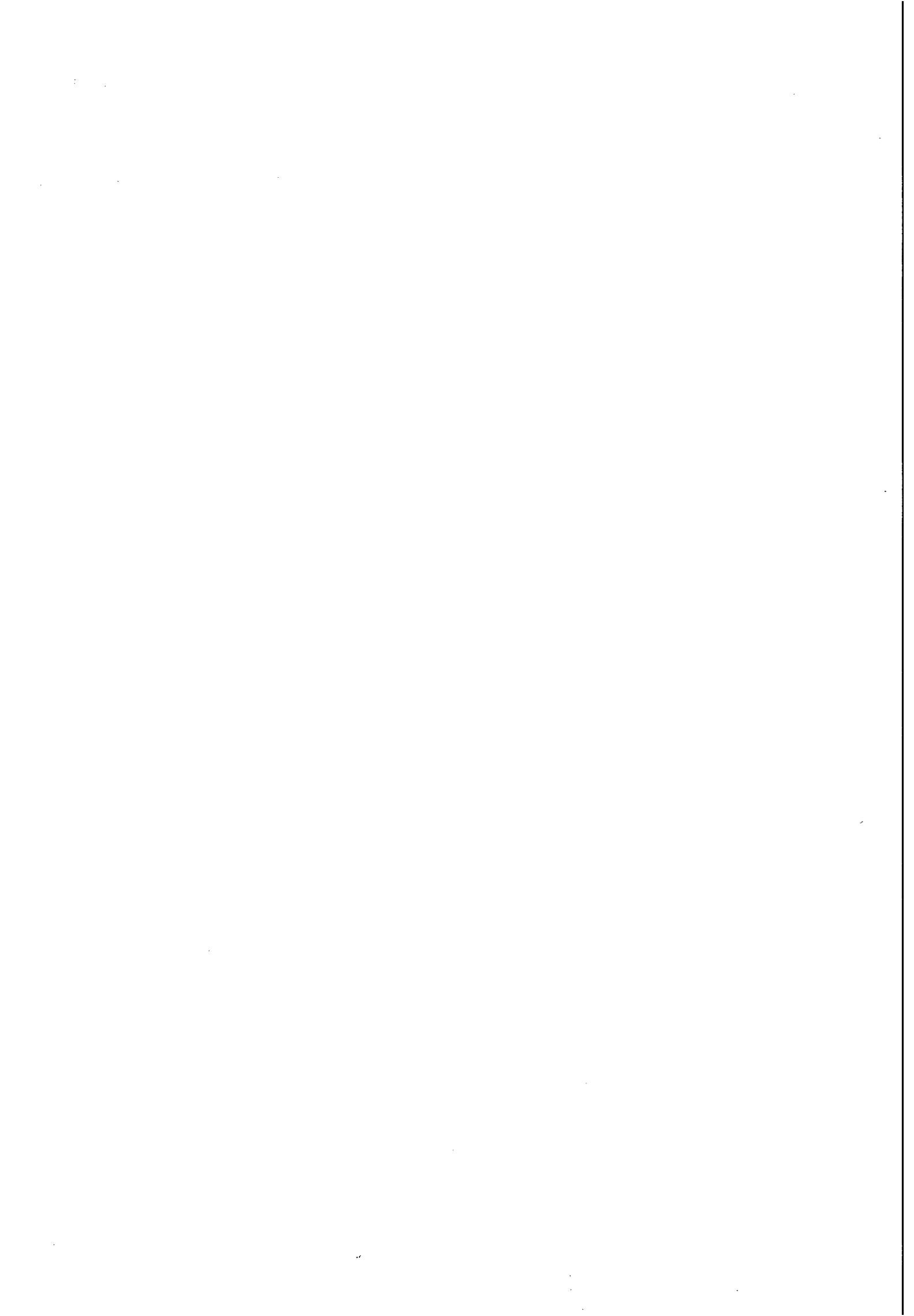
03 Alteração da Administração

Aprovado, por unanimidade, a administração da sociedade por não sócios e a manutenção dos atuais administradores. Em consequência, O caput da Cláusula XII do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade caberá aos administradores: **FABIO JOSÉ FELICE PAJARO**, na qualidade de administrador não sócio, e ao sócio **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificados, em conjunto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores de sociedade geral, cabendo a cada um deles a representação Judicial ou extrajudicial, ativa ou passivamente da sociedade.

 2





04 Consolidação das cláusulas contratuais

Objetivando incorporar as alterações promovidas por este instrumento, os quotistas, de comum acordo, resolveram consolidar as cláusulas contratuais, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A sociedade atua sob a denominação de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede, foro e estabelecimento em Uberlândia (MG), Rua Machado de Assis, 904, Centro CEP 38.400-112.

Parágrafo Único. A sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e estabelecimento em Goiânia, estado de Goiás, à Rua 06, nº 370, sala 502, Setor Oeste, CEP 74.115-070 e inscrita no CNPJ sob o número 00.604.122/0003-59 e o NIRE 5290050385-1.

Filial 02: Foro e estabelecimento em Belém, estado do Pará, à Travessa Quintino Boicaúva, n. 1.127, 2º. Andar, Ed. Maranata, Bairro Reduto, CEP 66053-240 e inscrita no CNPJ sob o número 00.604.122/0004-30 e o NIRE 1590038011-2.

II - Do Objeto Social

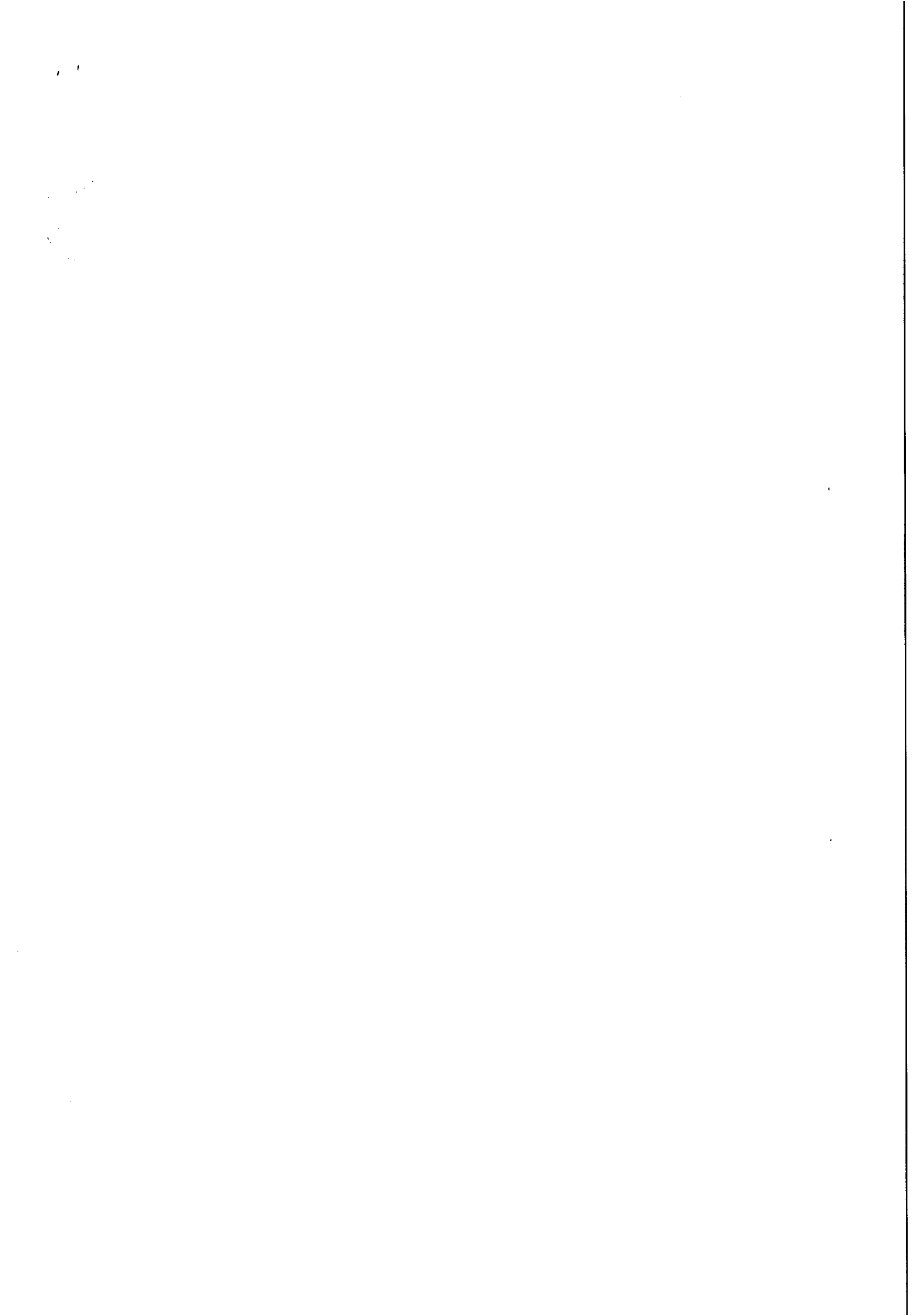
A sociedade tem como objeto:

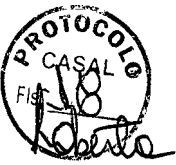
1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:
 - 1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 1.1.1. Alimentação;
 - 1.1.2. Refeição;
 - 1.2. Convênio;
 - 1.3. Combustível e Abastecimento;
 - 1.4. Private;
 - 1.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota.
2. Prestação de serviços especializados:
 - 2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas;
 - 2.2. Comércio de equipamentos eletro-eletrônicos relacionados ao rastreamento;
 - 2.3. Instalação, manutenção e ajuste mecânico ou eletrônico de equipamentos relacionados ao rastreamento;
 - 2.4. Locação de equipamentos de teste, medição, rastreamento e controle.
 - 2.5. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
3. Administração e Participação em Sociedades Empresárias;
4. Locação de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizará na exploração das suas atividades.



3





III - Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

O Capital Social é de R\$6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais), totalmente integralizado, representado por 603.000 (seiscentos e três mil) quotas de capital à razão de R\$10,00 (dez reais) cada uma delas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC.
VALEINVEST PARTICIP. E INVESTIMENTOS S/A	602.999	6.029.990,00	99,99998%
João Batista Rodrigues	1	10,00	0,00002%
Total	603.000	6.030.000,00	100,00000%



Do Capital social integralizado 1% é atribuído as filiais, totalizando R\$60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), da seguinte forma:

	Quantidade de Quota	Valor das Quotas	%
FILIAL 01	3.015	30.150,00	0,5%
FILIAL 02	3.015	30.150,00	0,5%

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

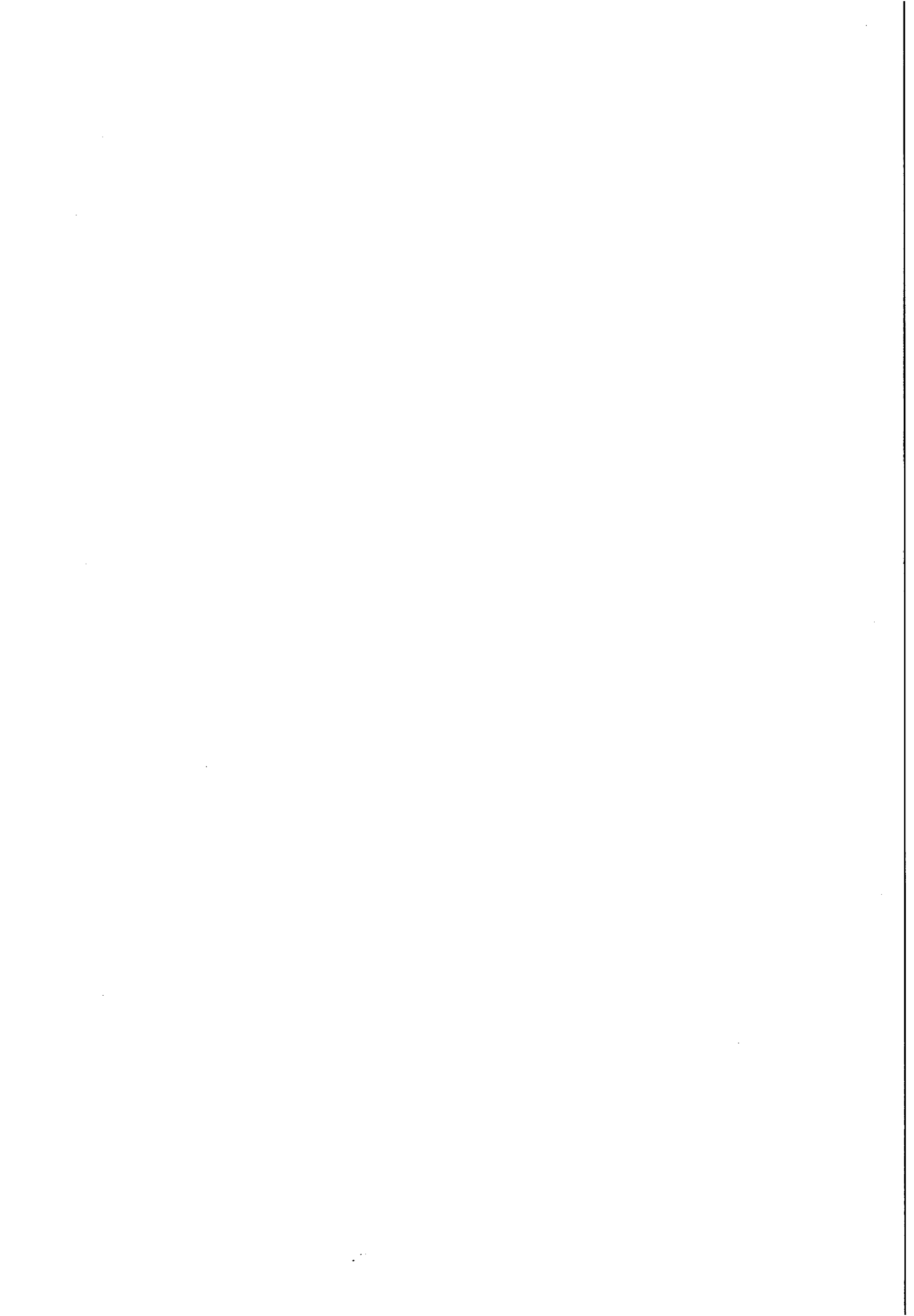
VI - Da Dissensão

A Dissensão entre os quotistas não será motivo para a dissolução litigiosa da sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja

4



pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art.1031 da Lei 10.406-02).

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03(três) meses após o citado balanço.

IX - Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 60 dias, nos termos do art.1029 do código civil.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

Os quotistas poderão criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A administração da sociedade caberá aos administradores: **FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO**, já qualificado, na qualidade de administrador não sócio, e ao sócio **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, em conjunto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores de sociedade geral, cabendo a cada um deles a representação Judicial ou extrajudicial, ativa ou passivamente da sociedade.

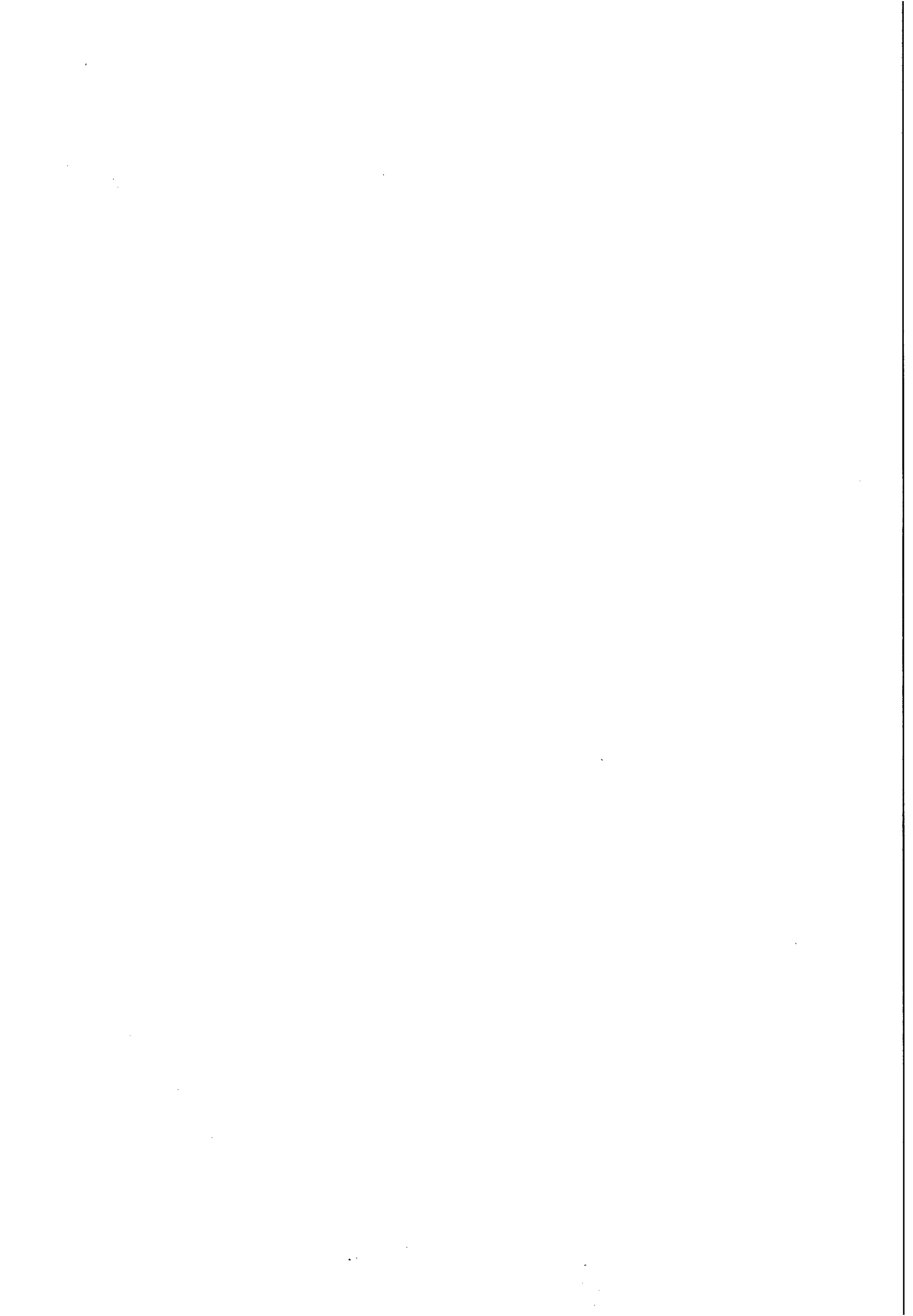
Parágrafo Primeiro - Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar; (art. 1.018, Lei 10.406/02)

Parágrafo Segundo - Será permitida a assinatura isolada de um sócio quotista ou de um procurador com poderes especiais, nos seguintes casos:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da sociedade;



5



- 4) Contratar e despedir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
- 5) Na participação das licitações em geral;
- 6) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral;
- 7) Para assinar Balanços Patrimoniais e demonstrações financeiras;
- 8) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

XIV - Da Remuneração dos Sócios

Os quotistas ou administradores que prestarem serviços a sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

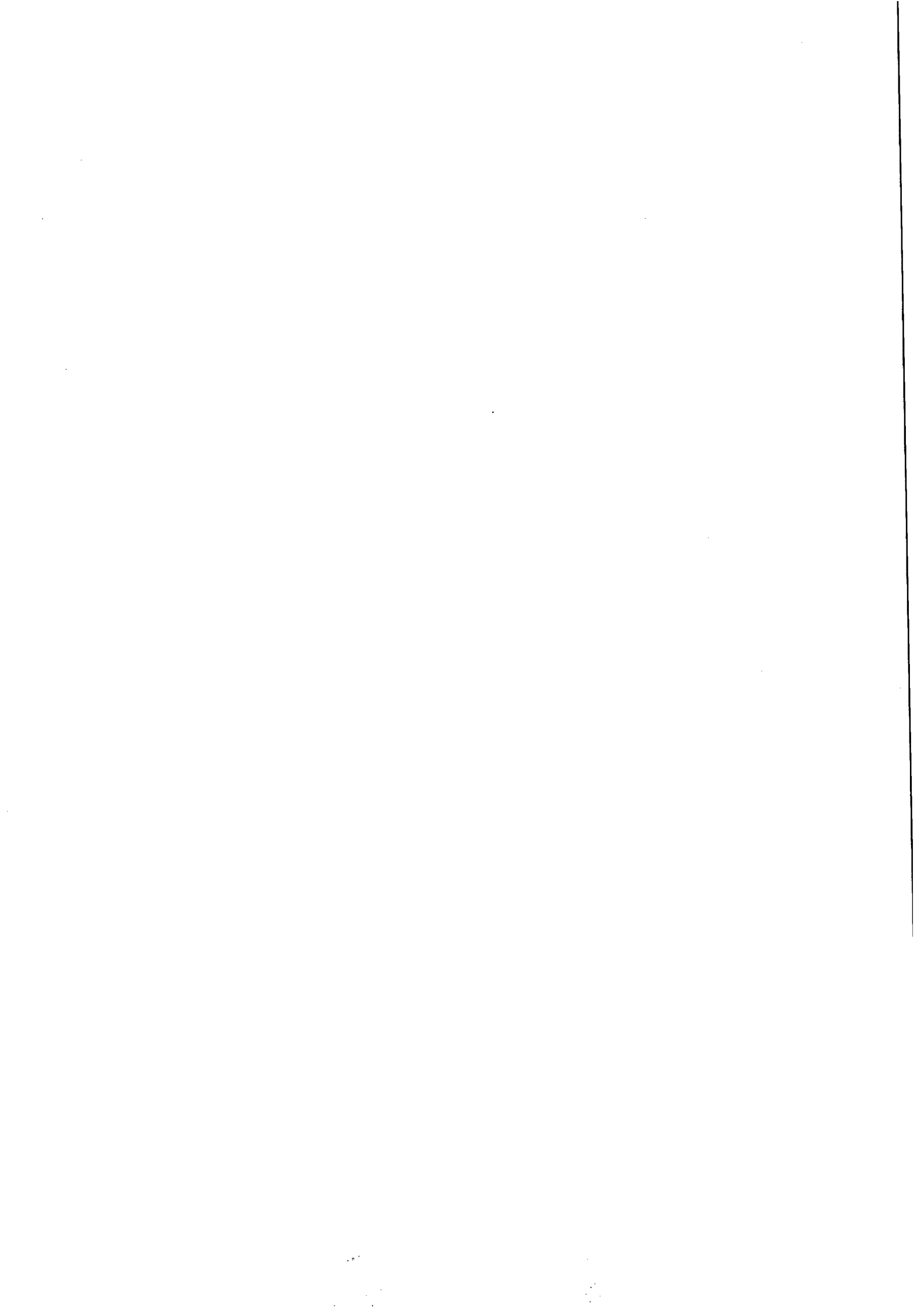
XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na sociedade.

XVII – Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que

6



temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

PROTÓCOLO
CASAL
Roberto

CASAL
Fls. 301
D

XVIII – Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Uberlândia – MG, 27 de agosto de 2012.

Fábio José Felice Pajaro

João Batista Rodrigues

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.

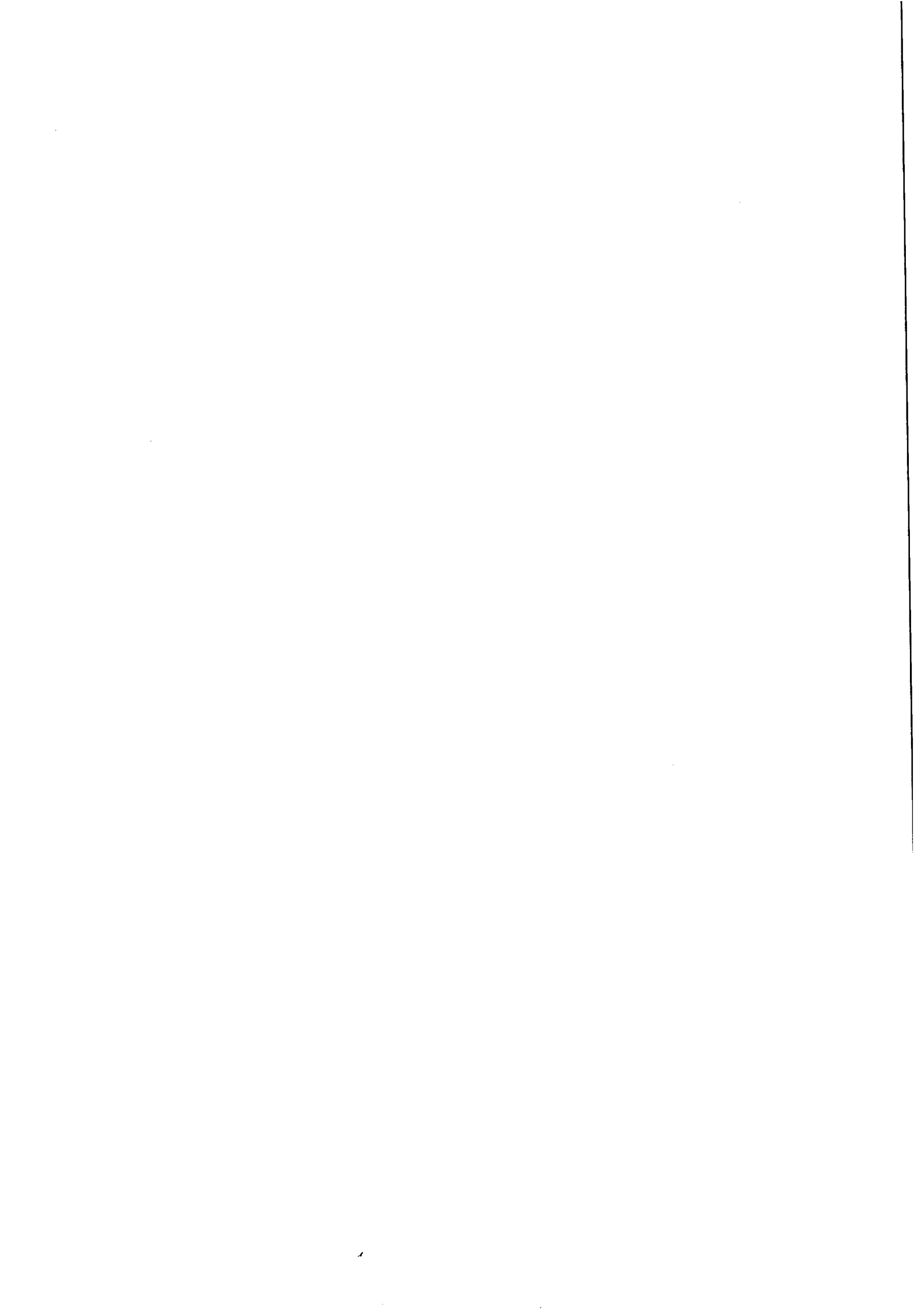
Testemunhas:

Nome: WILSON JOSÉ PAULINO
CPF: 888.749.426.53
CI: 111-2.628.660

Nome: MARCOS LEONEL COS
CPF: 350.373.266-72
CI:

Visto:
Jânio Alves Fernandes
OAB/MG. 94.995

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO. 4927980
EM 20/09/2012
STRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
PROTÓCOLO: 12/806.063-1
RF0552731
SECRETARIA GERAL
JUCEMG





SUBSTABELECIMENTO

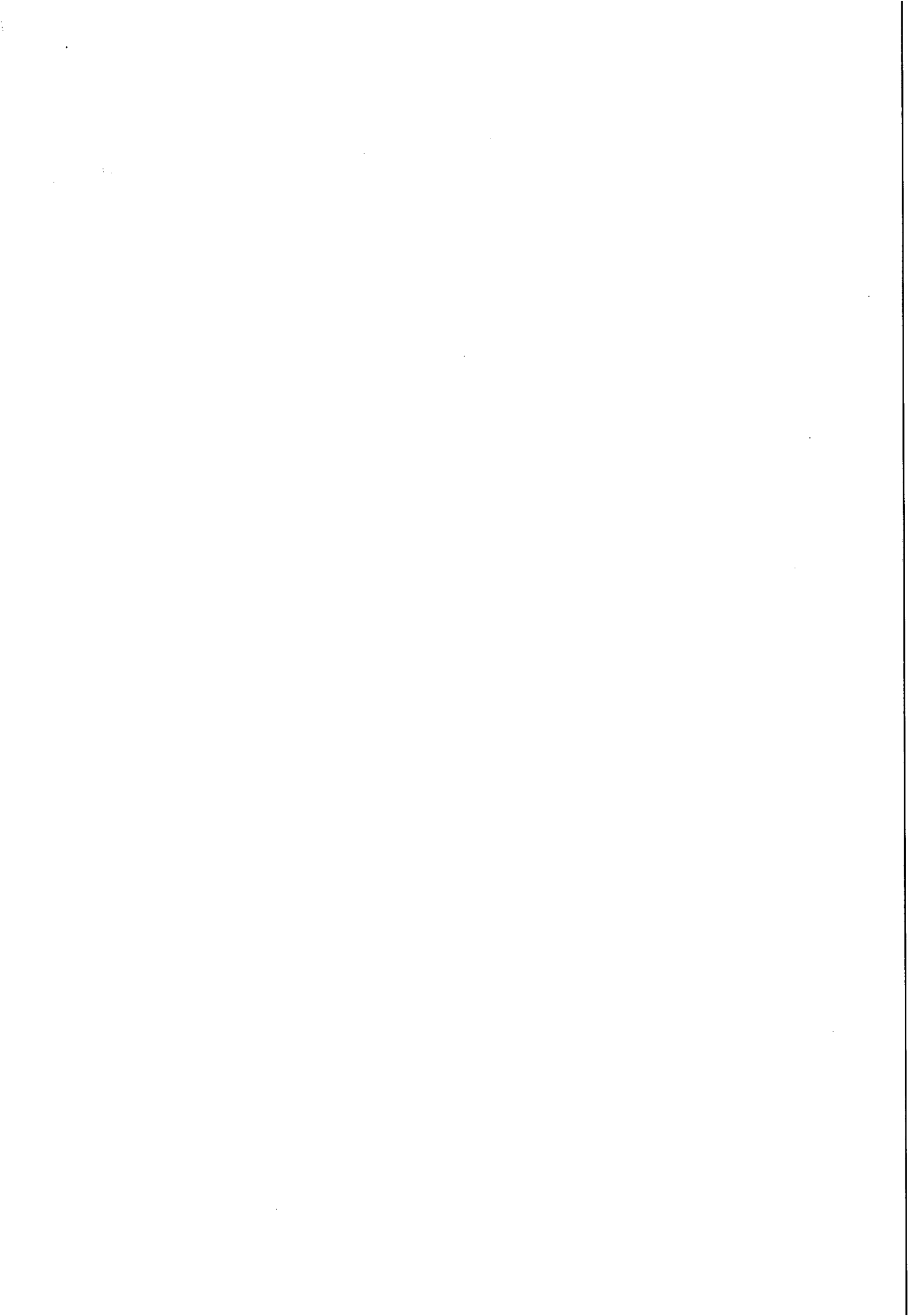


Substabeleço, COM RESERVA de iguais, os poderes por mim recebidos de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA nestes autos, ao(a) Dr(a). Gustavo Costa do Amaral, OAB/AL 11.093, CPF 067.640.304-21, com escritório à Rua Joaquim Persiano, 152, , bairro Serraria, CEP 57045-710, Maceió-AL, para que bem e fielmente desempenhe seu mister na defesa do constituinte, vedado o substabelecimento deste, para defender seus interesses na Impugnação ao Edital de Licitação que promove a Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento do Estado de Alagas - CASAL.

Ao fazer(em) uso dos poderes ora concedidos, o(s) substabelecido(s) declara(m)-se ciente(s) quanto a extensão e forma de todo o contido na procuração.

Uberlândia-MG, 20 de fevereiro de 2014.

Wanderley Romano Donadel, adv.
OAB/MG 78.870



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

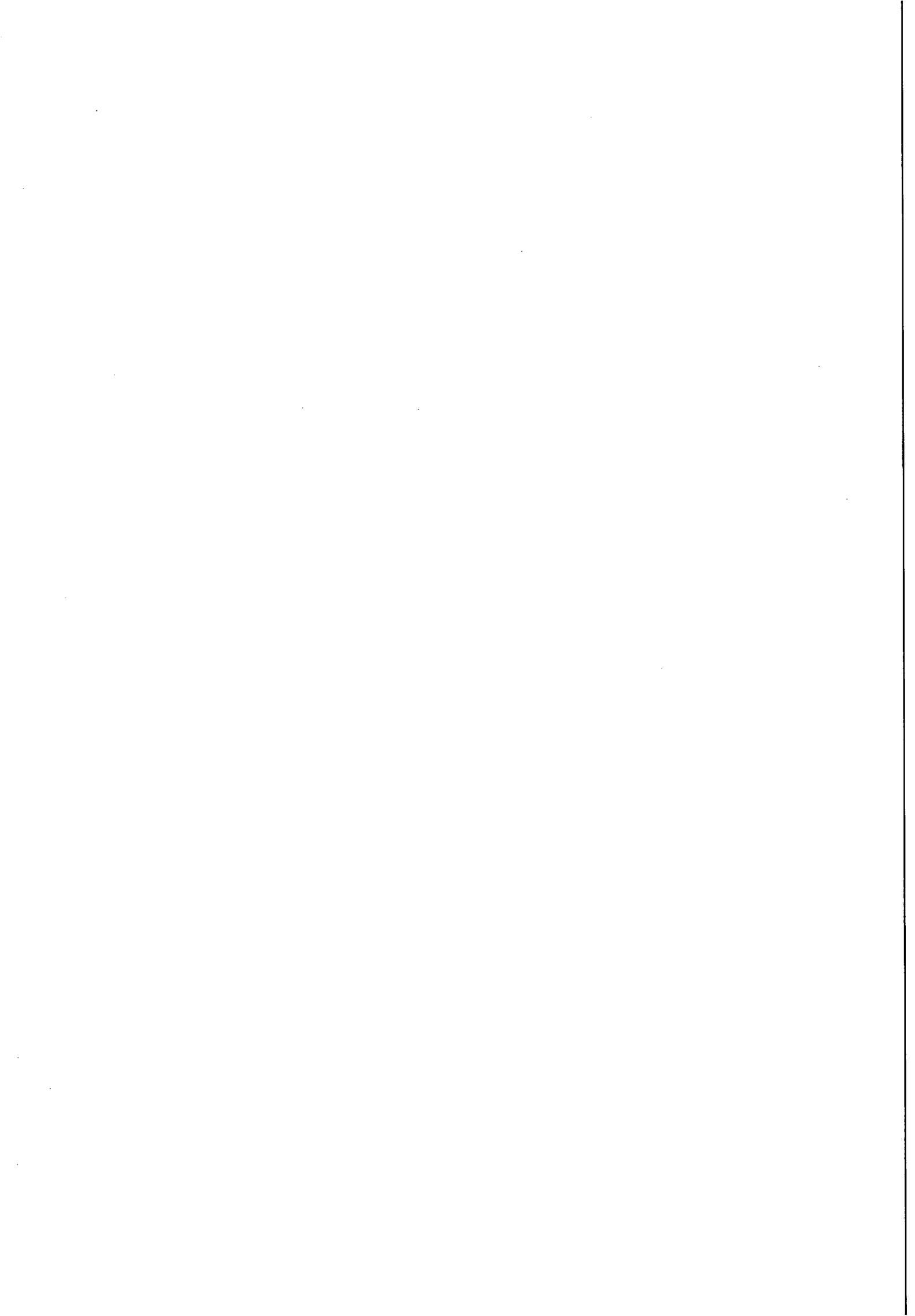
OUTORGANTE(S): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, n. 904, centro, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38400-112, neste ato representado por seu(s) administrador(es) abaixo indicado(s).

OUTORGADO(S): WANDERLEY ROMANO DONADEL, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB-MG sob nº 78.870 e CPF/MF sob nº 824.269.021-91, com endereço à Av. Nicomedes Alves dos Santos, 1133, bairro Vigilato Pereira, nesta cidade de Uberlândia-MG, CEP 38411-106.

PODERES: amplos e gerais para o foro em geral, representar o(s) outorgante(s) em qualquer juízo, instância, tribunal ou repartição pública, usando os poderes da cláusula *ad judicium*, inclusive para receber e dar declarações, concordar ou discordar com custas, variar de ações, desistir, representar o(s) outorgante(s) na tentativa de conciliação prevista no CPC, art. 447 e ss., juntar ou retirar documentos, usar os recursos legais, enfim, representando e promovendo o que interesse for do(s) outorgante(s), podendo substabelecer com reserva de poderes, e assim, tudo mais que julgar necessário e útil ao bom e fiel cumprimento do presente mandato ao que tudo dará(ão) o(s) outorgante(s) por firme e valioso, ressalvando que: (a) o outorgado poderá transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso e substabelecer, com ou sem reserva de iguais, os poderes aqui conferidos; (b) na hipótese do outorgado renunciar ao presente mandato, esse mesmo mandato será considerado automaticamente revogado em relação a todos os demais nomeados e substabelecidos com reservas de iguais após o decurso do prazo legal (Lei nº 8.906/94, art. 5º, § 3º); (c) no caso de desligamento de qualquer dos nomeados ou substabelecidos do escritório Romano Donadel e Advogados Associados, o presente mandato será automaticamente considerado revogado em relação a ele(a) e (d) esta procuração não implica poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; este instrumento é outorgado especificamente para defender seus interesses na Impugnação ao Edital de Licitação que promove a Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL.

Uberlândia-MG, 20 de fevereiro de 2014.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.



PROTOCOLO
MSA
Fls. 304
CASA
Fls. 304

Tapuiarama Cartório de Paz e Notas
Tapuiarama Cartório de Paz e Notas
Tapuiarama Cartório de Paz e Notas



Oficial - José Roberto de Fatima Rangel
Município e Comarca de Uberlândia - Minas Gerais

Tapuiarama Cartório de Paz e Notas
Tapuiarama Cartório de Paz e Notas
Tapuiarama Cartório de Paz e Notas

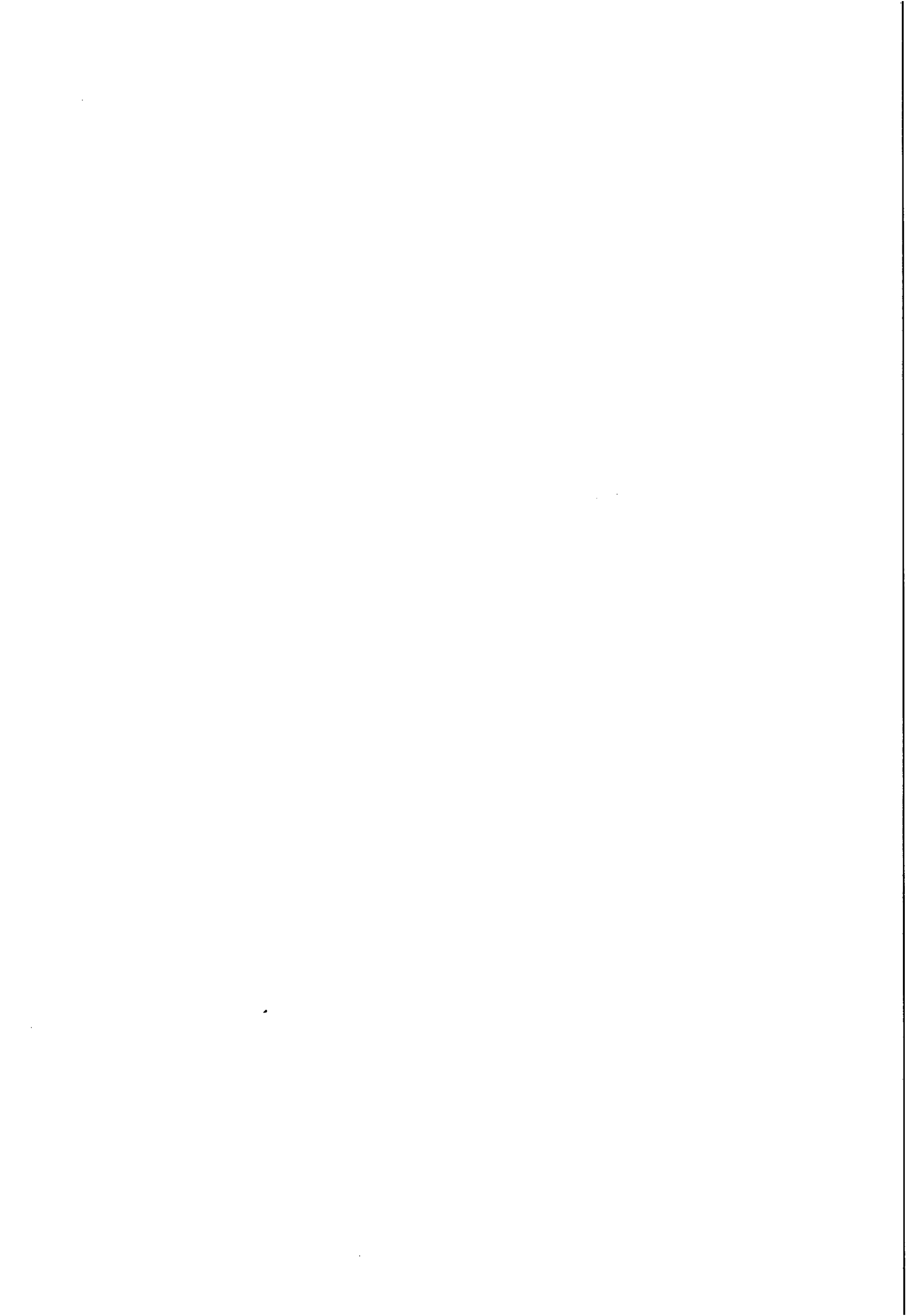
LIVRO - 022
FOLHA 027/027
PROCURAÇÃO bastante que faz TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
MARCOS LEONEL COSTA, forma abaixo declarada:

SAIBAM QUANTOS, este Público Instrumento de Procuração bastante que aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (04/02/2014), em meu Cartório, Praça São Jorge, nº 1055, neste distrito de Tapuiarama, Comarca e Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, perante mim, Escrevente Substituta, compareceu como Outorgante TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 00.604.122/0001-97, com sede neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, neste ato representada pelo administrador não sócio FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-2.299.236 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.037.626-15, residente e domiciliado neste município de Uberlândia-MG, na Rua João Seyeriano Rodrigues da Cunha, nº 879, Casa 40, Bairro Jardim Indaia, CEP: 38.411-178; e pelo sócio administrador JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG 295.891 expedida pela SSP/MG e do CPF/MF 350.113.606-44, residente e domiciliado neste município de Uberlândia-MG, à Av. Uirapuru nº 267 Cidade-Jardim Reconhecida, na forma em que está representada, como sendo a própria, e identificada por mim, Escrevente Substituta, face aos documentos apresentados, do que trato e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, a Outorgante, disse-me através de seus representantes legais que, constitui e nomeia seu bastante procurador: MARCOS LEONEL COSTA, brasileiro, casado, contador, portador do CRC/MG 067675-09, inscrito no CPF/MF sob nº 350.373.266-92, com endereço neste município de Uberlândia-MG, na Rua Prof. Chafi Ayub Jacib, 160, Bairro Morada da Colina; à quem a outorgante, na forma em que está representada, concede poderes para o outorgado procurador, sempre em conjunto com seu outro administrador designado em seus atos constitutivos, exceto nas hipóteses de assinatura isolada permitidas pelo Contrato Social da Outorgante, assinar todos os documentos necessários para bom funcionamento da empresa Outorgante, junto a empresas privadas, bancos e órgãos Federais, Estaduais, Municipais, seja da Administração Pública Direta ou Indireta, pagando todas as taxas previstas em lei, ficando o outorgado procurador com poder para gerir e administrar, comprar mercadorias, admitir e demitir funcionários, assinando carteiras profissionais, papéis e documentos necessários, contadores, advogados, para representá-la em juízo ou fora dele, em qualquer instância com a cláusula "ad judicium"; poderes para solicitar edital, participar do certame, assinar documentos e propostas referentes a licitação públicas, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, e em caso de vencedora dos certames assinar contrato oriundos do processo licitatório, podendo outorgar poderes de representação nos procedimentos licitatórios a outros colaboradores da Outorgante; podendo ainda comprar, negociar, adquirir, de quem lhe convier, podendo representar perante as repartições públicas em geral, Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, e Autárquicos em geral, inclusive em cartório de notas, prefeituras municipais, bem como empresas no âmbito privado, requerendo e assinando tudo que preciso for, requerer, retirar e assinar guias, prestar declarações, apresentar provas, requerer e receber as certidões diversas, alvarás, promover registros e averbações; assinar contratos e firmar compromissos com terceiros, podendo ainda representar a outorgante junto a todos estabelecimentos de crédito bancário do país, podendo firmar contratos de operações bancárias junto a instituições financeiras, movimentar, dar ordem de pagamento, depositar e sacar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, requerer saldo bancário e talonários, podendo assinar os cheques a serem emitidos, ter acesso à senha, retirar cheques avisos, assinar, endossar cheques e recebê-los, assinar e rubricar o Livro de Registro de Cheques - CCB.

Tapuiarama Cartório de Paz e Notas
Tapuiarama Cartório de Paz e Notas
Tapuiarama Cartório de Paz e Notas

Autenticação
José Roberto de Fatima Rangel
Escritório Uberlândia
Boi Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
Leiloeira Resende Rangel Ramos
Escrevente Substituto
Maycon Fagundes dos Santos
Escritório de Uberlândia

Selo de Autenticação
CDS 61349





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2443/2014
REQUERENTE: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL, COM OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, NESTE EDITAL E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98.

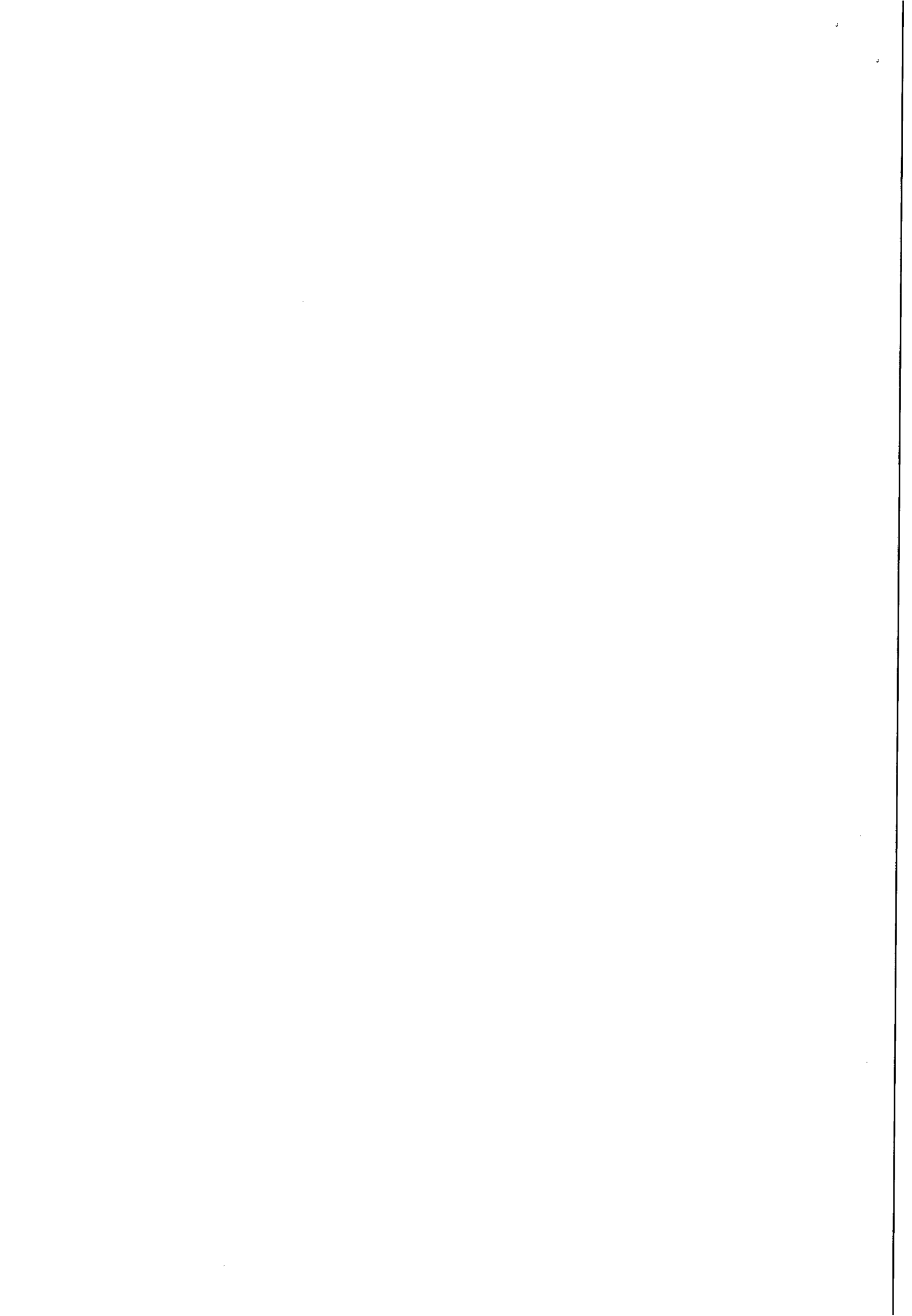
2. DA IMPUGNAÇÃO

A Pregoeira da CASAL devidamente habilitada – a teor do § 1º e § 2º do art. 18 do Decreto 5.450/2005, § 1º e 2º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, tendo recebido a impugnação ao ato convocatório, oriundo da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, contendo 25 (vinte e cinco) páginas, passa a efetuar sua análise, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos termos a seguir.

3. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital no seu capítulo 11.0 trata da impugnação do ato convocatório, diz o seguinte:

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário (grifo nosso) fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

“A priori loco”, verifica-se que o recurso foi impetrado em 20/02/2014 às 15:25hs e recebido pela Pregoeira/CASAL na mesma data – 20/02/2014 às 15:30hs - com previsão para a realização da sessão pública para o dia 25/02/2014 as 09:00 hs.

Diante de tal fato, a Pregoeira se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo da respeitável impugnação, por sua tempestividade.

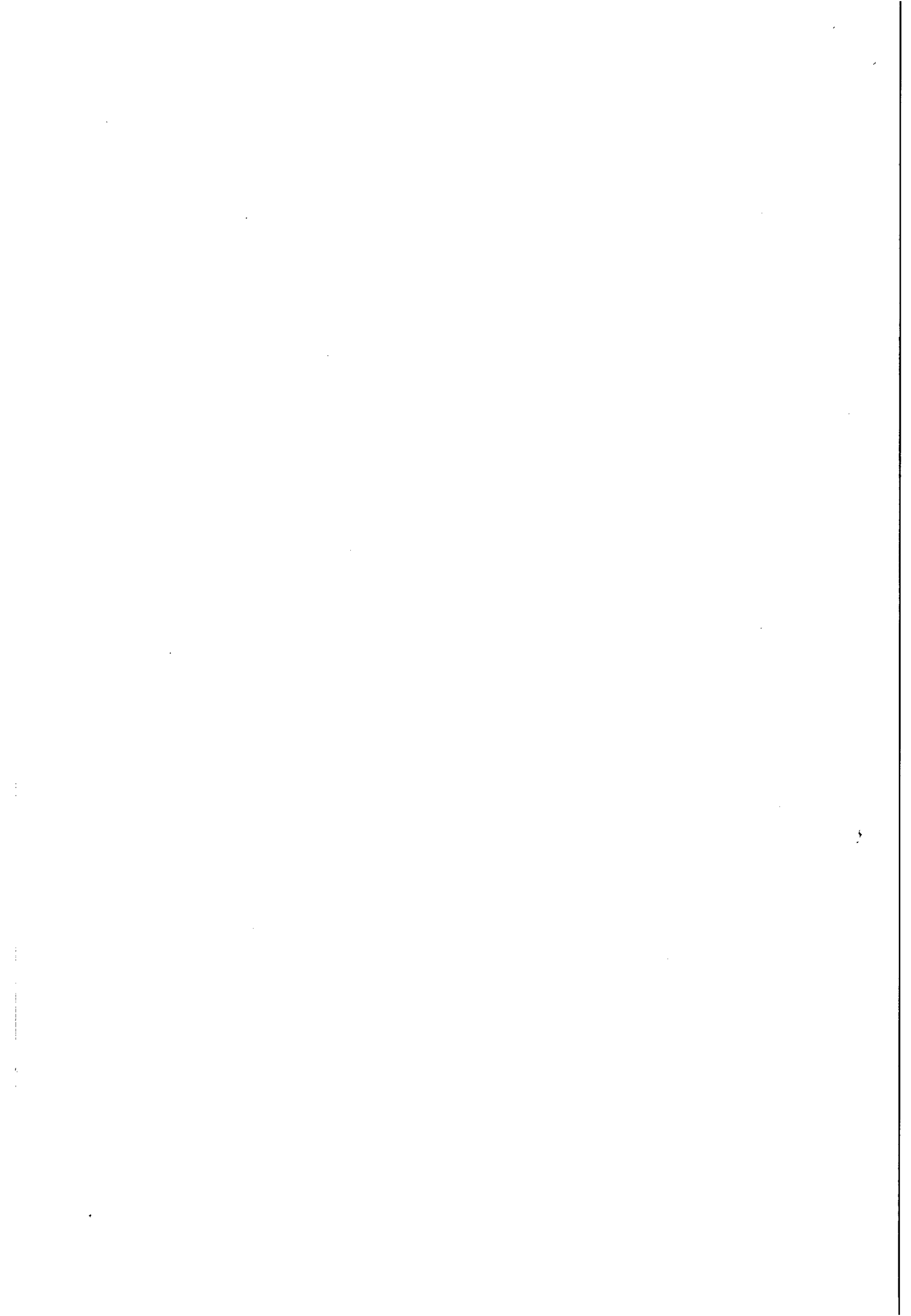
4. PRELIMINARMENTE

Trata-se de impugnação ao Edital interposto pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, argumentando que não concorda com o disposto nos subitens 3.5.1 e 10.8 do Termo de Referencia, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 01/2014, subitens estes que dizem o seguinte que exigem:

3.5.1. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

10.8. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

I – PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sitio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi);





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

DOS FATOS

A CASAL objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da casal, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, publicou o Edital Pregão Eletrônico 01/2014.

Argumenta o impugnante que a exigência do cartão com chip “**é uma condição absolutamente ilegal, que direciona a licitação a no máximo duas empresas do ramo, quando se sabe que inúmeras empresas nacionalmente conhecidas poderiam atender de maneira satisfatória as necessidades da administração**” (grifo nosso).

E mais: “**que este serviço pode ser perfeitamente atendido com o cartão com tarja**” (grifo nosso).

Argumenta ainda que no seu item 10.8 do Termo de Referência, o Edital prevê vinculação do preço do serviço aos preços praticados pela ANP, quando ocorre que **a contratação no caso em tela não será feita diretamente com os postos de combustíveis, vez que o serviço licitado é gestão do fornecimento de combustíveis** (grifo do impugnante).

Nesse modelo a empresa não fornece o combustível mas o meio de pagamento, vez que o objeto licitado contempla o gerenciamento do abastecimento do combustível e não venda do combustível (grifo do impugnante).

5. DA ANÁLISE

Em atenção aos argumentos utilizados pelo impugnante, Pregoeira esclarece o que segue:

- a) Com relação a exigência no Edital de que o serviço objeto do Pregão Eletrônico 01/2014 seja prestado através de “ SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP....”.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Ora, o uso da tecnologia é uma realidade em nossas vidas e nosso dia a dia. O uso do chip em cartões seja bancários, de crédito ou mesmo de serviços de gerenciamento de serviços, é público e notório que oferece uma maior prevenção a fraudes e uma maior segurança na prestação dos serviços.

Não que o cartão com uso da tarja também não ofereça esta prevenção, porém o cartão com chip oferece maior segurança.

A proposta mais vantajosa para a administração não deve ser vista e analisada apenas pelo preço isoladamente, mas pela qualidade do serviço, segurança dos equipamentos, evitando-se desperdício e fraudes.

Portanto, zelar pela boa prestação do serviço a Administração fundamenta-se nos princípios de constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

O TCU se manifestou sobre o assunto em seu informativo de nº 138, como pode ser visto a seguir:

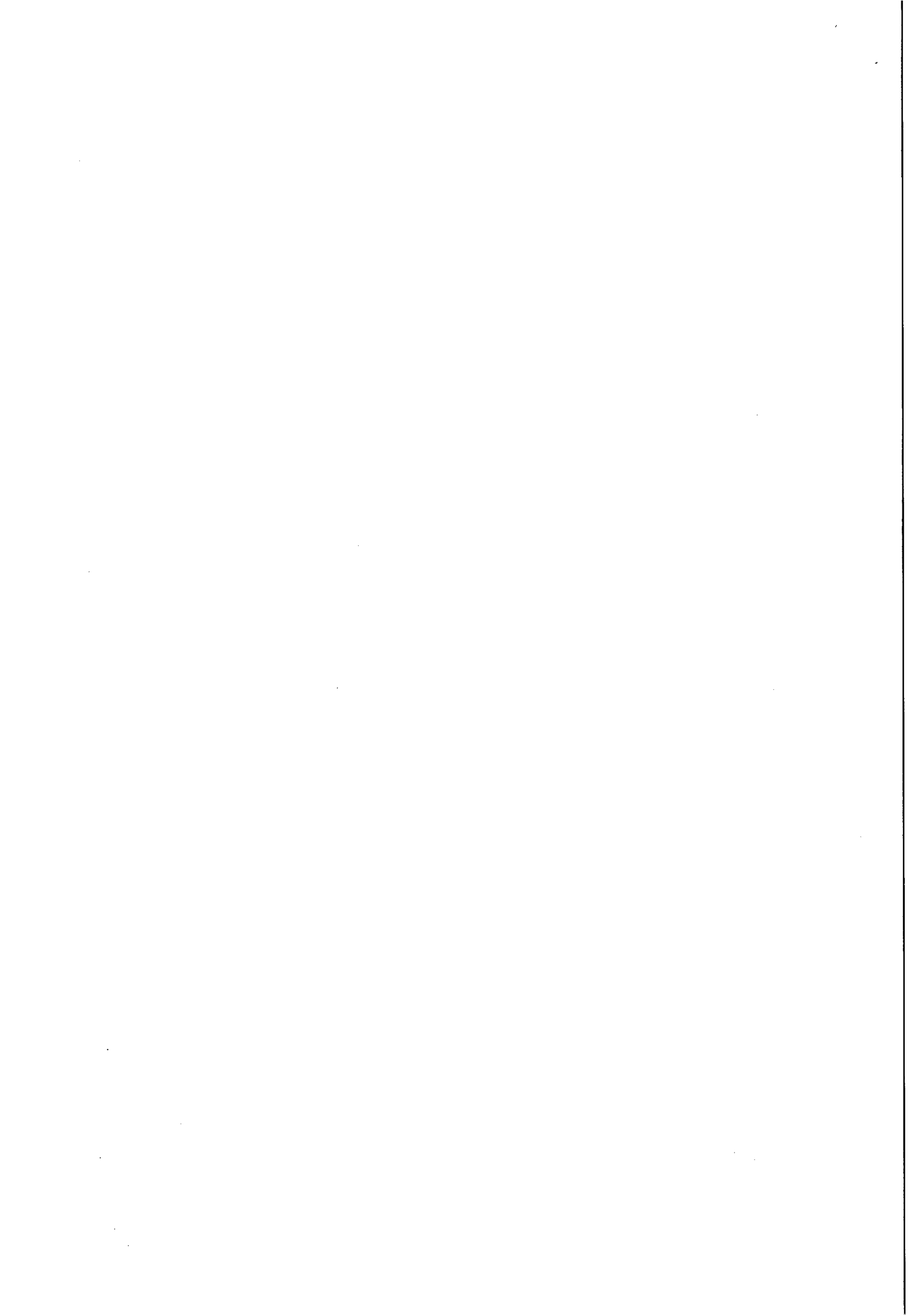
“ A exigência do emprego de cartão contendo microprocessador com chip, como ferramenta de controle na prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustíveis, afigura-se razoável e não merece ser considerada restritiva ao caráter competitivo do certame.”

No entanto, concluímos após obter informações mais apurada sobre o assunto que realmente não há no mercado uma grande variedade de empresas que atuam no gerenciamento de fornecimento de combustível utilizando cartão com chip.

Há empresas que utilizam o cartão com tarja magnética para prestar esse serviço e exigir o cartão com chip limitaria a participação destas empresas.

Além de observar rigorosamente os princípios constitucionais quando da realização de uma licitação, observamos também o princípio da ampla concorrência e da competitividade, daí porque decidimos

- b) Com relação ao argumento que no seu item 10.8 o Edital prevê vinculação do preço do serviço aos preços partilhados pela ANP, quando ocorre que a contratação no caso em tela não será feita diretamente com os postos de combustíveis, vez que o serviço licitado é gestão do fornecimento de combustíveis (arifo do impugante).***





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Ora, o preço do combustível não está vinculado ao preço praticado pela rede credenciada, mas pelo preço determinado pela ANP, que a agência reguladora dos combustíveis para todo o Brasil.

Observe que a referência é o preço médio do combustível, quando a ANP publica mensalmente os preços mínimos, médios e máximos dos combustíveis a serem praticados pela rede credenciada.

Se o Edital não contém a previsão dos preços médios para os combustíveis a serem gerenciados pela empresa contratada resultante desta licitação, como calcular o valor de referência para os preços a serem pagos pela Administração?

Em artigo de autoria do Osvaldo Almeida Neto, publicado em 06/02/2012, no site www.jusnavigandi.com.br, temos o que segue:

Nos contratos de intermediação, os efeitos transcendem as partes alcançando, reflexamente, a rede credenciada responsável pelo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

A menor taxa de administração não corresponderá, necessariamente, à menor despesa efetiva, porque o custo preponderante do contrato não é a taxa de serviço, e sim os combustíveis que são adquiridos.

E continua:

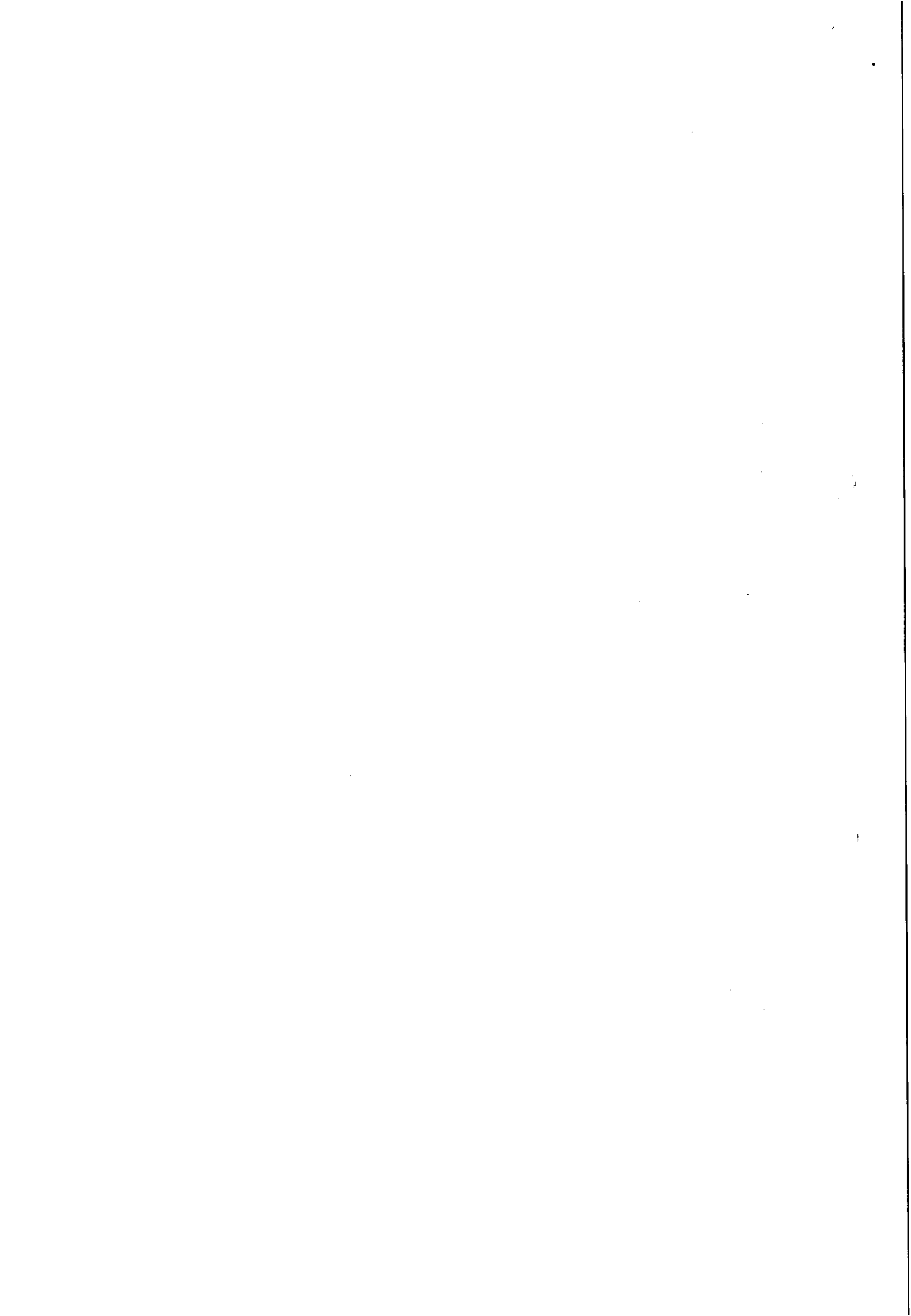
É recomendável que os critérios de julgamento contemplem não apenas a taxa de administração, mas também os produtos e serviços intermediados, de forma que integrem efetivamente o objeto licitado as parcelas preponderantes da despesa pública.

Realmente, o combustível não é o objeto da licitação, mas o gerenciamento do seu fornecimento, daí porque a combinação de critérios para que possamos definir com maior clareza o objeto a ser licitado e possamos contratar a proposta mais vantajosa para a Administração.

6. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, recebe-se a impugnação por tempestiva, para no mérito acolher em parte a impugnação, alterando a redação do subitem 3.5.1 do Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação:

3.5.1 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizara o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip ou





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

com tarja magnética e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

Quanto a impugnação ao item 10.8 do Edital, negar provimento pelas razões e motivos acima expostos, mantendo incólume a redação para este e todos os outros itens do Edital, exceto o item 3.5.1 já informado a nova redação acima, bem como todos os seus documentos integrantes, alterando a data da realização da sessão pública para o dia 13.03.2014, a mesma hora e site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Intime-se o impugnante.

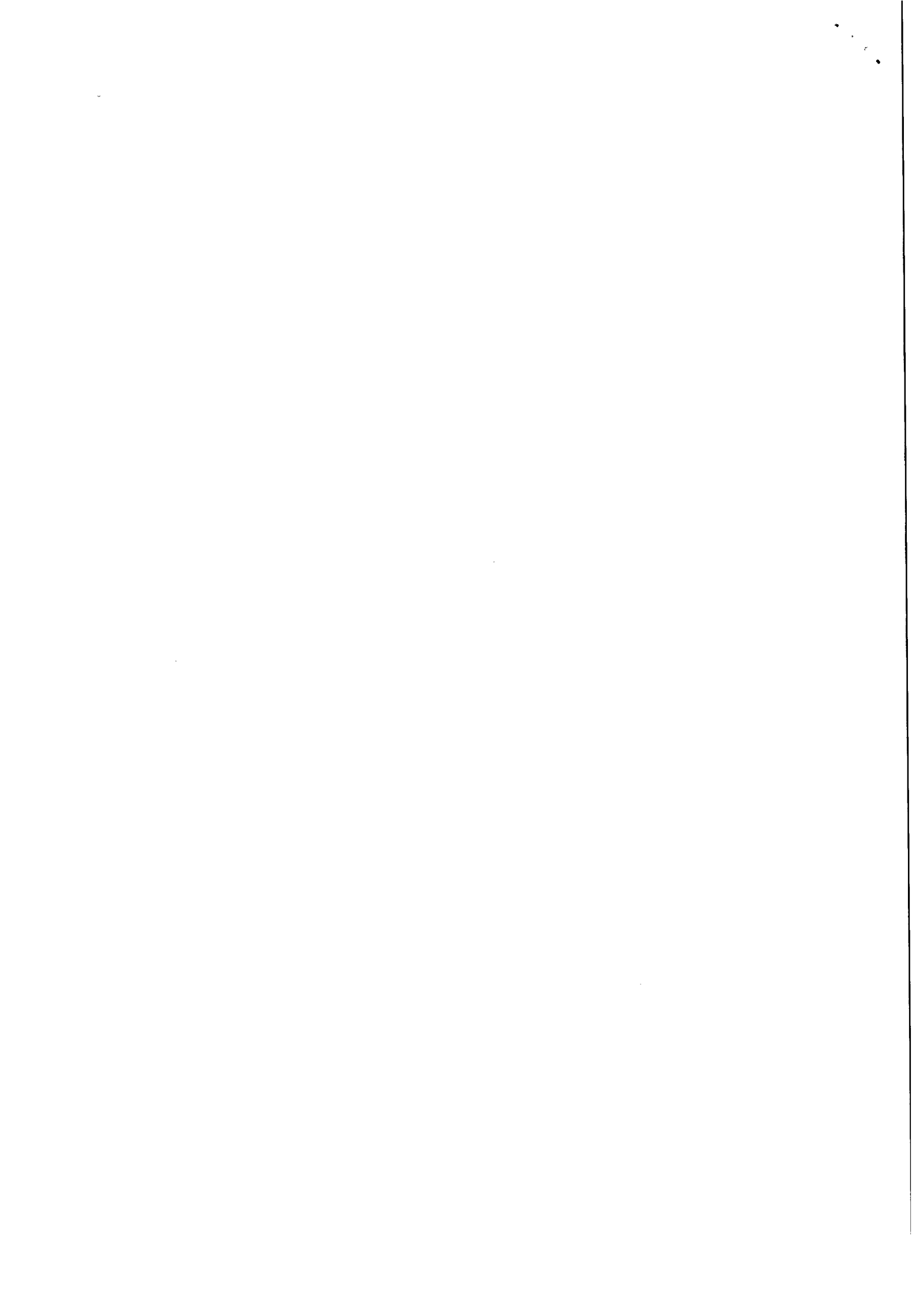
Publique-se todos os meios a nova data do Pregão Eletrônico 01/2014, bem como altere-se no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil as novas datas para realização da sessão pública.

É o parecer, S.M.J.

Sala de Licitações da Companhia de Abastecimento da CASAL, às 11:00 do dia 24 de fevereiro de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL

Neli Lima Pereira
Responsável pela licitação



Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

Proc. nº 350.327

Fl. nº _____

Serv.: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013 PROCESSO 350.327

Trata-se de questionamento encaminhado pela empresa **Tripar Bsb Administradora de Cartões Ltda.**, via e-mail, no uso do direito previsto na legislação vigente e na Seção XXIII do Edital, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 13/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais do STF, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados.

2. O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente.

3. A citada empresa apresenta o seguinte questionamento:

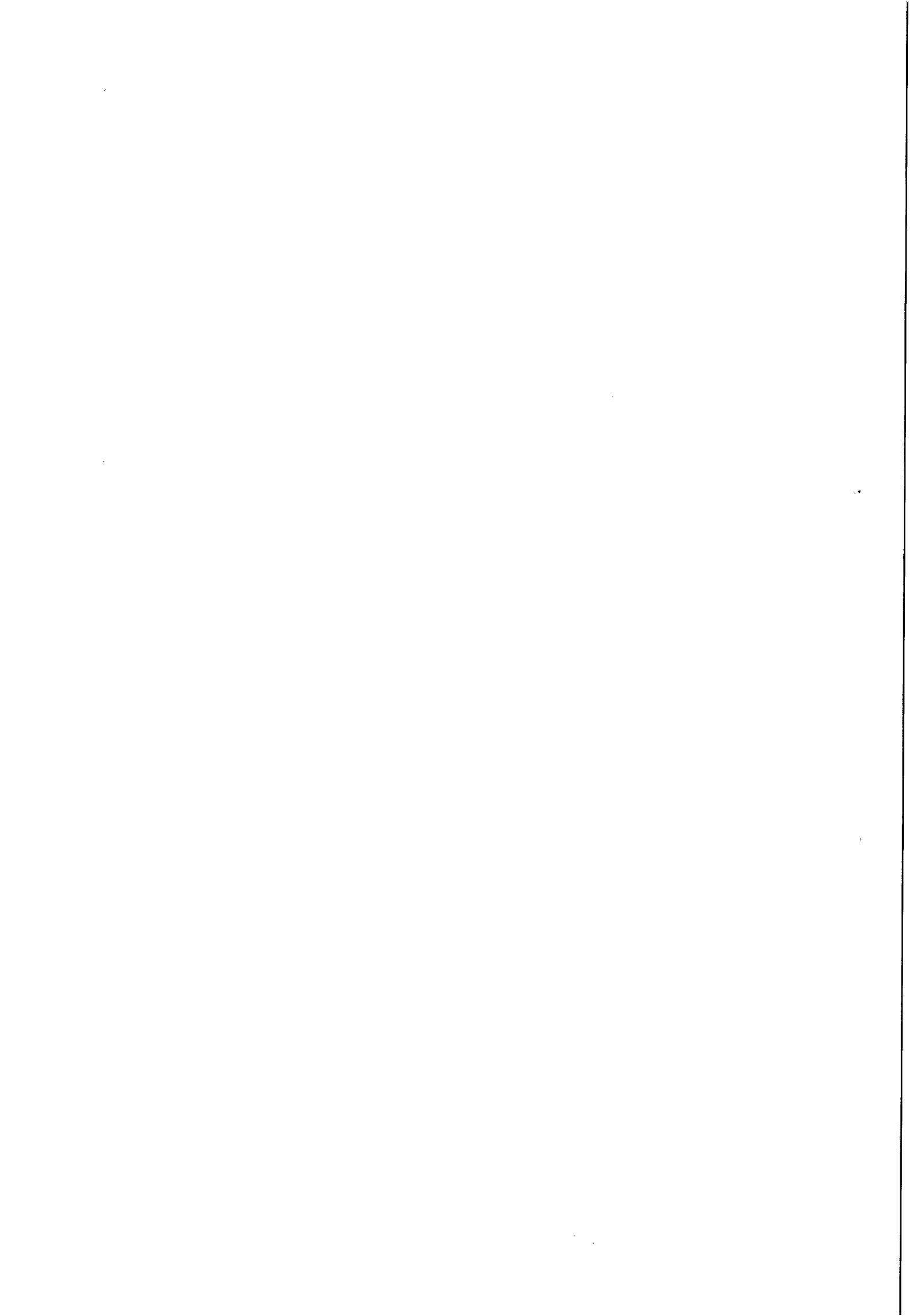
“Consta na descrição do OBJETO a exigência de Cartão Eletrônico com **CHIP**, para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais do STF. Ocorre que a exigência de Tecnologia com Cartão Eletrônico com Chip, limita a participação de empresas no processo, partindo-se do princípio da isonomia. Somente 02 empresas detém a tecnologia adequada de **Cartão com CHIP**. Além disso, esta tecnologia não permite que os gestores tenham as informações On-Line por ser uma tecnologia que utiliza o sistema Off Line. Hoje 80% das empresas que operam o Produto de Administração e Gerenciamento informatizado para abastecimento de veículos em Postos de Combustível e de Gestão de Frota operam **COM O CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA E SENHA DE SEGURANÇA PARA AS TRANSAÇÕES**, que são processadas em tempo real, permitindo a gestão e controle do processo e geração de relatórios On-line. Perguntamos:

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL aceitará propostas que apresentem Cartões Eletrônicos “com tarja magnética” para atender ao Objeto e exigências do termo de referência?”

4. Em resposta ao pedido de esclarecimento acima, e subsidiado pela Seção de Transporte deste STF, informo que somente será aceita a proposta de preços que ofertar a prestação dos serviços com a utilização de cartões eletrônicos com chip. A exigência de cartões com chip na forma estabelecida pelo edital visa garantir maior segurança nas transações realizadas no abastecimento da frota de veículos deste Tribunal na vigência do contrato e não se afigura como restritiva visto que o uso de tal tecnologia já é praticada por algumas empresas no mercado.

5. Nesse sentido, o TCU já se manifestou, conforme o excerto a seguir extraído do Informativo do TCU nº 138:

“A exigência do emprego de cartão contendo microprocessador com *chip*, como ferramenta de controle na prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustíveis, afigura-se razoável e não merece ser considerada restritiva ao caráter competitivo do certame.



Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

Proc. nº 350.327

Fl. nº _____

Serv.: _____

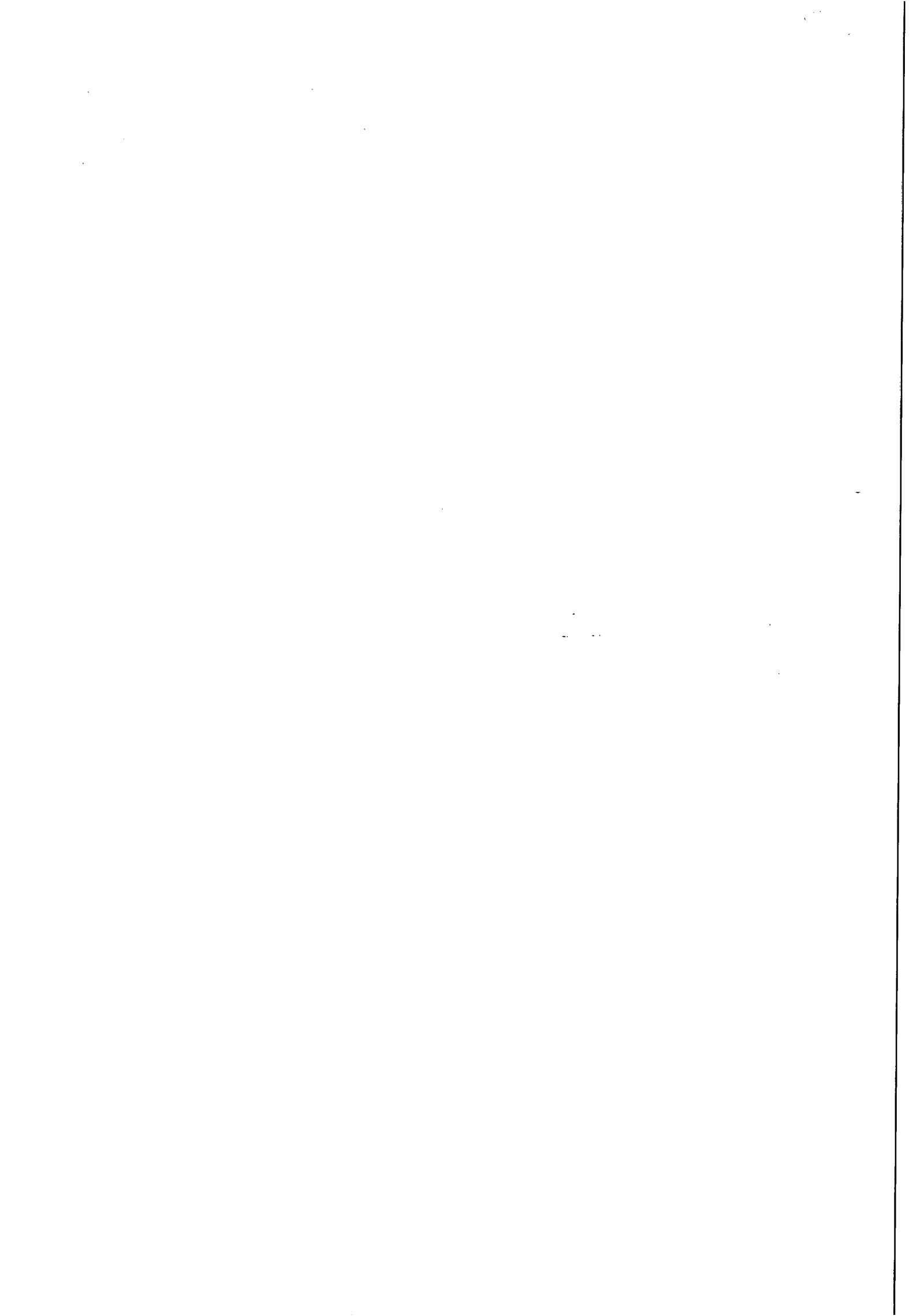


Representação formulada por empresa acusou possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico 181/2012, realizado pela Câmara dos Deputados, que tem por objeto a prestação de serviços de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, para veículos locados e/ou frota própria, incluindo administração com gerenciamento informatizado do abastecimento, por meio da utilização de cartão com microprocessador com *chip*. A autora da representação alegou, em síntese, que: a) a exigência de tal cartão teria direcionado a licitação para uma única empresa; b) outras firmas que não possuem tal sistema, seriam capazes realizar o serviço com segurança, por meio do emprego de cartões convencionais e utilização de senhas; c) o sistema pretendido é mais dispendioso, o que pode impactar o preço final do serviço. O titular da unidade técnica, ao divergir desse entendimento, anotou que a sistemática exigida pelo edital "*não se delinea exacerbada ou incompatível com o interesse público*". O relator do feito, ao alinhar-se a esse entendimento, considerou que a utilização de cartão com *chip* "*não é desarrazoada nem prejudica a competitividade do certame*". E mais: "*Na verdade, a tecnologia exigida dos licitantes tem como finalidade ampliar a segurança das transações, permitir o controle total do abastecimento dos veículos e dificultar a clonagem de cartões magnéticos, além de seguir procedimento utilizado com sucesso por bancos e operadoras de cartões de crédito*". Anotou ainda que os esclarecimentos prestados pelo gestor indicam a existência de outros fornecedores capazes de prestar o serviço nos moldes demandados pelo edital do certame. O Tribunal, então, ao acolher a proposta do relator, decidiu considerar improcedente a representação. **Acórdão 112/2013-Plenário, TC 038/520/2012-5, relator Ministro José Múcio Monteiro, 30.1.2013.**"

6. Por fim, Informo que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 13/2013, está marcada para o dia 08/03/2013, às 14 horas.

Brasília, 06 de março de 2013.

Cezar Augusto Barros Gadelha
Pregoeiro





Abastecimento de veículos pela Administração Pública.

Contratação direta ou intermediação por meio de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada?

Oswaldo Almeida Neto

Publicado em 06/2012. Elaborado em 06/2012.

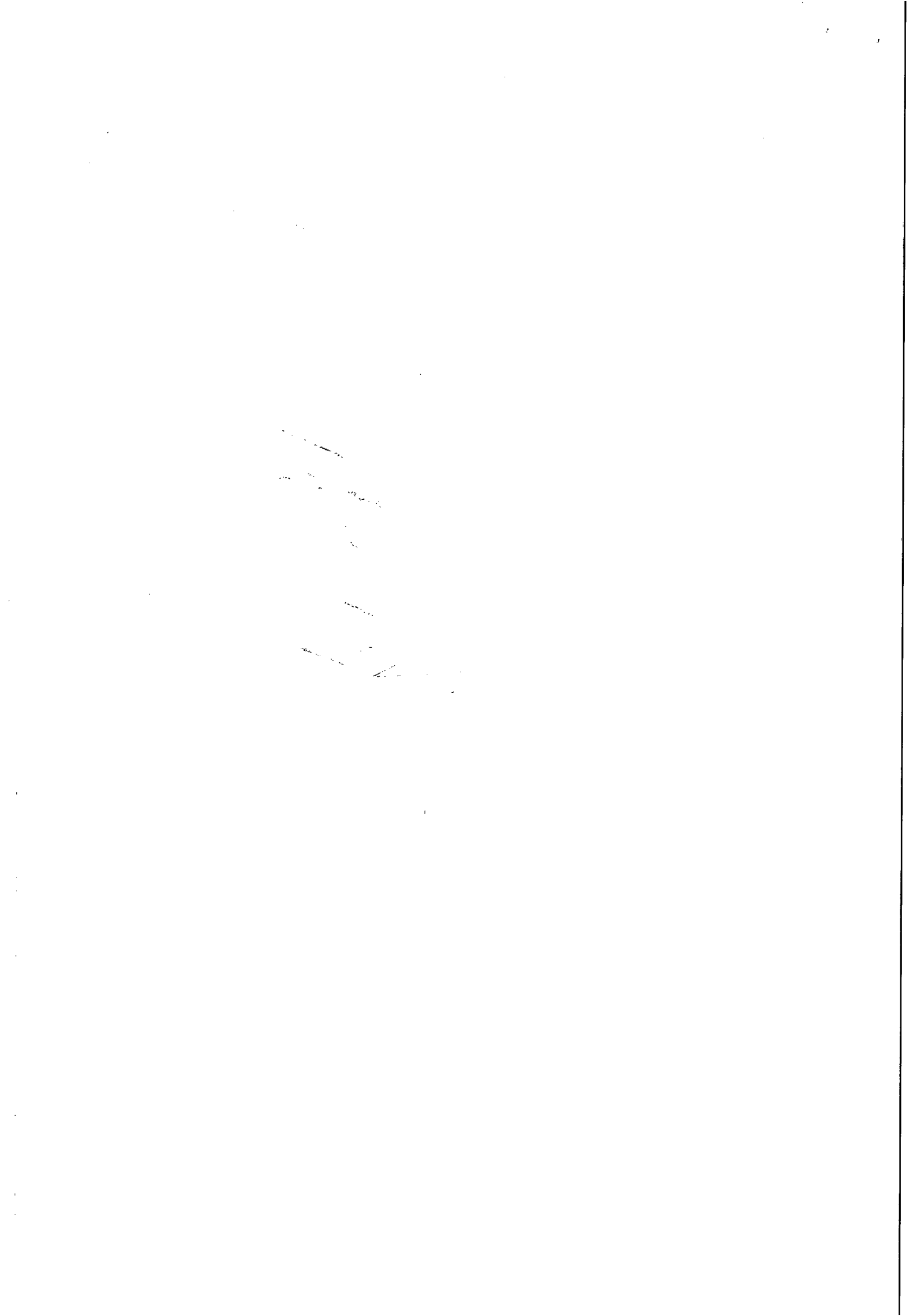
É recomendável que os critérios de julgamento contemplem não apenas a taxa de administração, mas também os produtos e serviços intermediados, de forma que integrem efetivamente o objeto licitado as parcelas preponderantes da despesa pública.

Resumo: O regime de licitações públicas norteia as aquisições necessárias ao atendimento dos interesses da Administração. A intermediação de bens e serviços, a exemplo do gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede credenciada, é um modelo de contrato oriundo da iniciativa privada que, conquanto venha sendo adotado pela Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.

Palavras-chave: Licitações públicas. Intermediação de bens e serviços. Contrato de gerenciamento de abastecimento de combustível.

INTRODUÇÃO

O funcionamento do aparelhamento estatal exige o regular fornecimento de materiais e a prestação de serviços indispensáveis à execução das atividades públicas. A aquisição de combustíveis é uma das despesas corriqueiras, comum à



realidade de toda a Administração Pública.

Tradicionalmente, a compra de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais ocorre mediante a contratação direta junto a postos, por meio de licitações que têm como critério de julgamento o menor preço. Não obstante, nos últimos anos, um novo modelo de contratação vem sendo incorporado à gestão governamental.



Trata-se da contratação de empresa que oferta o serviço de gerenciamento de abastecimento, pelo qual o contratante tem a possibilidade de adquirir o combustível em uma rede de postos credenciados. Neste caso, o critério de julgamento adotado nas licitações tem sido o de menor taxa de administração do contrato.

Embora traga vantagens inequívocas quanto à logística da prestação dos serviços, a intermediação suscita alguns questionamentos. O presente artigo promove uma análise da contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada com ressalvas quanto aos critérios de julgamento e o âmbito de prestação dos serviços.

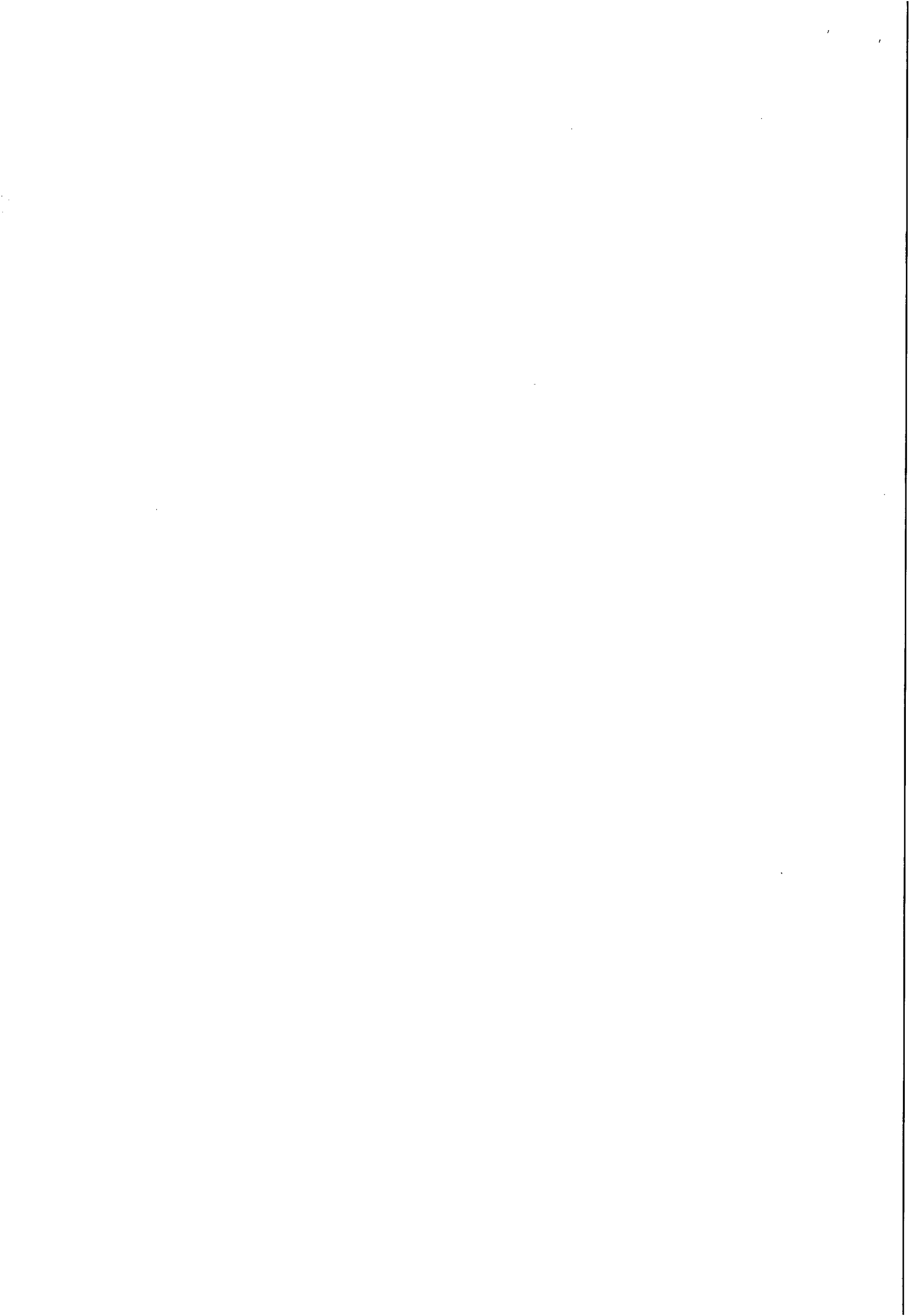
1. A CONTRATAÇÃO DIRETA DO FORNECIMENTO JUNTO A POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. ENTRAVES QUE ENSEJARAM O DESENVOLVIMENTO DO NOVO MODELO.

Classificada como despesa corrente, material de consumo, a compra de combustíveis submete-se ao regramento relativo a contratos de fornecimento, com duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei n.º 4.320/64.

A contratação direta junto a postos de combustíveis é a forma usual adotada pela Administração Pública para o abastecimento dos veículos oficiais. A partir da estimativa de consumo é aberta a licitação na modalidade pregão, por se tratar de material comum.

As licitações têm como critério de julgamento o menor preço ofertado por item, no caso a unidade de medida – litro de combustível, ou o maior desconto sobre o preço médio de venda dos combustíveis praticados em cada região, com base em tabela regularmente divulgada pela Agência Nacional de Petróleo.

Registre-se que o espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado é pulverizado entre várias empresas, especialmente nas cidades de maior porte. Contudo, a particularidade do fornecimento necessariamente



fracionado, a cada abastecimento, traz alguns inconvenientes.

A distância física entre a repartição pública e o posto contratado é o primeiro entrave a ser superado. Evidentemente, se o posto estiver localizado muito distante da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento. A alternativa aventada é a de fixar, na licitação, um raio máximo em quilômetros a partir da repartição, para que somente os fornecedores situados nestes limites possam participar do certame.



Entretanto, uma instituição pública poderá ser composta por diversas unidades físicas descentralizadas, o que torna inviável a contratação de um único posto, em especial nos grandes centros, onde não só a distância, mas também o tempo necessário ao tráfego dos veículos precisa ser considerado.

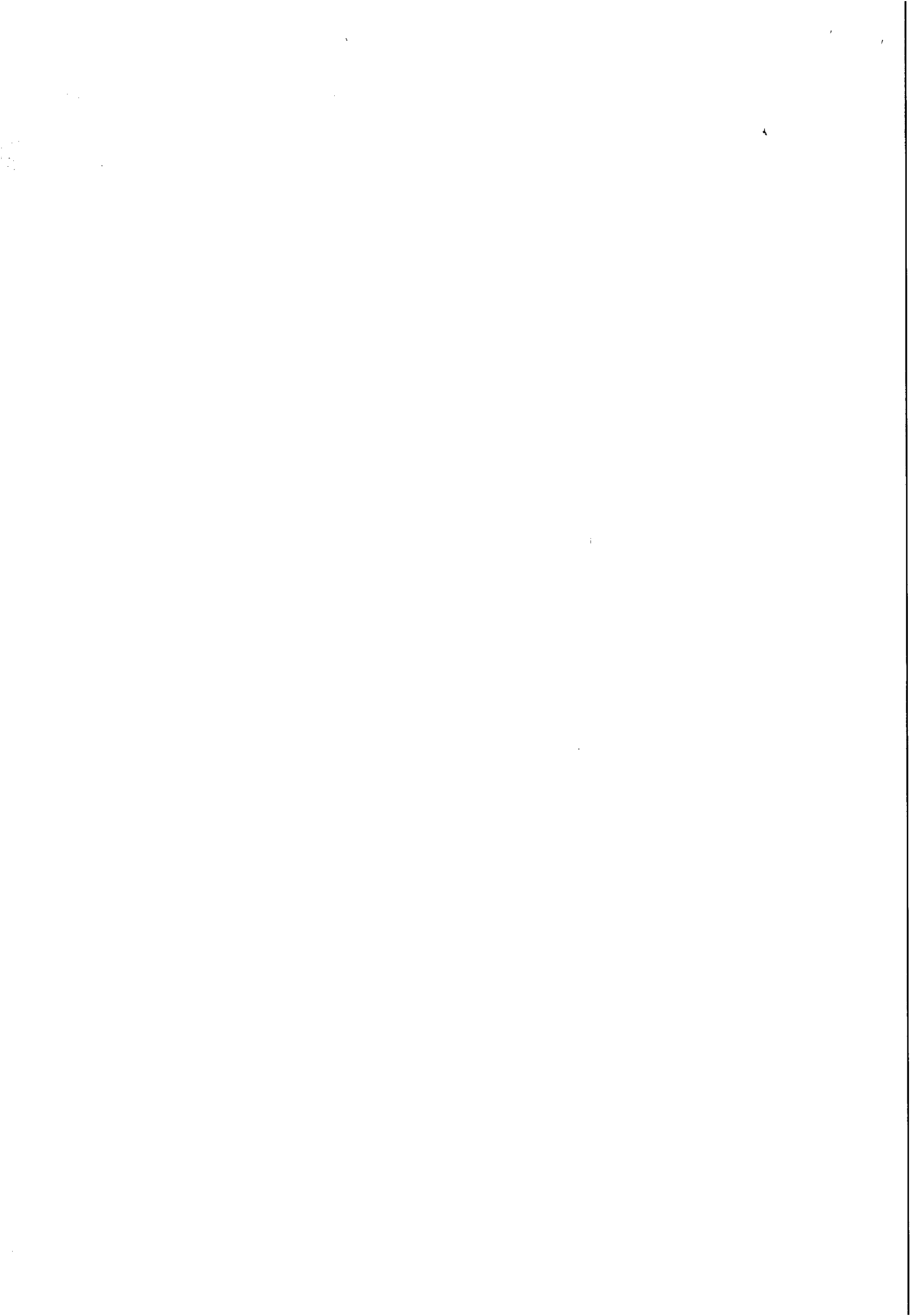
A situação pode ser remediada se a licitação estabelecer, como requisito, que a licitante tenha vários pontos de abastecimento, especialmente distribuídos pela cidade, ou se admita a participação de consórcios. Tal exigência, em contrapartida, reduz o âmbito de competitividade.

Outro dilema relaciona-se aos órgãos públicos que têm unidades em vários municípios. Dificilmente uma licitante terá postos que possa atender a todos os locais. Há ainda a questão dos deslocamentos fora da sede da repartição, em viagens a serviço, nos quais o abastecimento dar-se-á sem licitação, ao preço ofertado, mediante suprimento de fundos, conforme art. 68 da Lei n.º 4.320/1964 e art. 45 do Decreto n.º 93.872/1986. Integrando as viagens a atividade finalística do ente público, como nas áreas de fiscalização e segurança, tais despesas atingem montante considerável.

Embora a contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada de postos de abastecimento de veículos responda satisfatoriamente a estes problemas, traz outros questionamentos, como veremos a seguir.

2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO: VANTAGENS E ASPECTOS CRÍTICOS

A contratação de empresa de gerenciamento de abastecimento, incorporada à gestão governamental a partir de experiências da iniciativa privada, suscita questionamentos quanto a sua compatibilidade com o regime público de licitações e contratos, tais como: restrição de competição, ausência de licitação para os bens a serem adquiridos, uma vez que o critério de julgamento é a menor taxa de



administração, e não o valor dos bens ou serviços, violação aos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e impessoalidade etc.^[1]



Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada.

Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento.

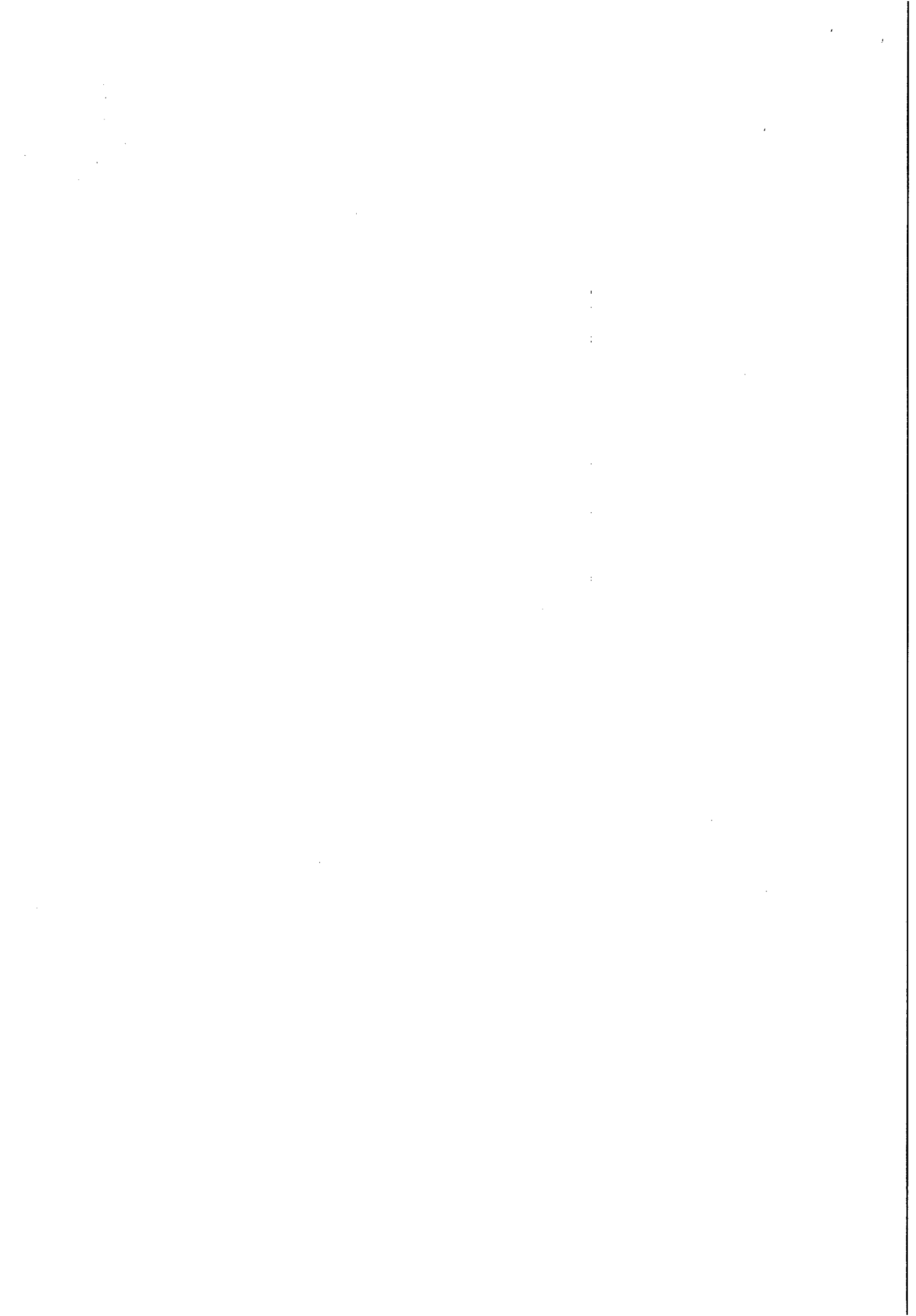
Importante destacar o papel da fiscalização do contrato, que no regime público não é uma faculdade, se impõe como um dever da Administração.^[2] Nos contratos de intermediação, os efeitos transcendem as partes alcançando, reflexamente, a rede credenciada responsável pelo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

A distribuição espacial da rede credenciada permite o abastecimento em vários postos no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e até mesmo nacionalmente, facilitando a logística no atendimento das demandas da Administração. A caracterização do serviço como essencial permite ainda a prorrogação do contrato, por até sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, a intermediação não está imune a críticas, dentre as quais o critério de julgamento e restrição à competitividade.

O critério de julgamento usualmente adotado na licitação é o da menor taxa de administração pelos serviços de gerenciamento: em uma licitação estimada de dez mil litros de gasolina, se a licitante Alfa oferece uma taxa de administração de 5%, e a Beta 6%, a primeira venceria o certame.

Entretanto, se o litro do combustível na rede credenciada da empresa Alfa é vendido por R\$ 3,00, o custo final da contratação é de R\$ 31.500,00, sendo R\$ 30.000,00 correspondente ao material e R\$ 1.500,00 a título de taxa de administração. Se na rede credenciada da empresa beta o litro de combustível custa R\$ 2,90, o valor total da despesa seria de R\$ 30.740,00, R\$ 29.000,00 do combustível e R\$ 1.740,00 da taxa de administração.

Como se vê, a menor taxa de administração não corresponderá, necessariamente, à menor despesa efetiva, porque o custo preponderante do contrato não é a taxa de serviço, e sim os combustíveis que são adquiridos.



A comissão de administração é tão irrelevante para os custos do contrato, que em várias licitações é comum a empresa de gerenciamento oferecer taxa zero. É evidente que a contratada não é instituição beneficente e será remunerada pelos postos de combustíveis, que por sua vez incorporarão este custo no valor final do produto, a ser pago pela Administração.

CASA
Fil. 318
B

A contratação com base em menor taxa de administração é adotada em outros contratos firmados pela Administração Pública, como o fornecimento de passagens aéreas por meio de agências de turismo. Assim, o critério de julgamento de maior desconto ou menor comissão não é, propriamente, uma novidade.^[3]

Contudo, no mercado de aviação, a agência de viagens não tem influência na formação dos preços das passagens, definidos pelas companhias aéreas. E mais, a Administração poderá escolher qualquer das companhias para aquisição das passagens, observando, dentre outros aspectos, a economicidade, atendendo-se, ainda que indiretamente, a contratação pelo menor preço.

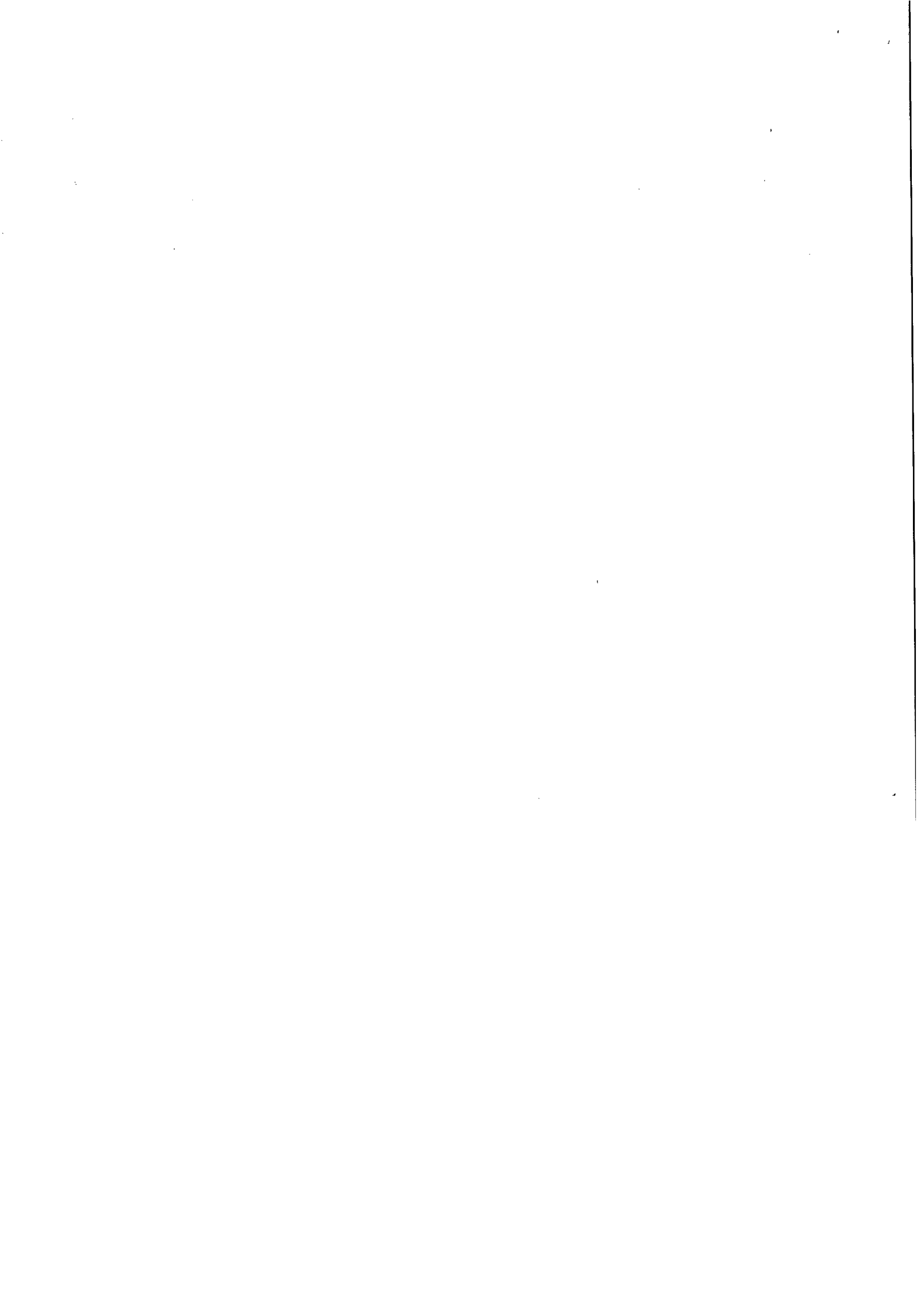
Dessa forma, a menor taxa de administração ou maior desconto devem ser usados como critérios de julgamento em caráter excepcional, quando não puder ser aplicado o critério geral do menor preço. Neste sentido, precedente do Tribunal de Contas da União:

Sumário: Representação. Pregão eletrônico. Critério de julgamento. Maior desconto. Possibilidade. Razões de justificativa parcialmente acolhidas. Determinações.

1. O julgamento de propostas feito com foco no desconto a incidir sobre determinada tabela de preço prefixada, apesar de se enquadrar como licitação do tipo menor preço, deve se restringir aos casos de contratação em que o parâmetro de menor preço seja econômica e operacionalmente inviável, uma vez que aquele critério apresenta maior vulnerabilidade a fraudes e a majorações de preço alheias ao controle da Administração Pública.^[4]

Observe-se que quanto menor o controle da Administração sobre o preço do bem ou serviço intermediado, maior a possibilidade de lesão ao erário. Relaciona-se a este questionamento o fato de que o combustível - parcela efetivamente preponderante do contrato, não é objeto da licitação.

Uma possível solução seria a combinação de critérios para a definição do objeto a ser licitado: serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, contratado pela menor taxa de administração, limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo.



Em relação à competitividade, ampliando-se a participação de licitantes, acirra-se a disputa e a oferta de preços mais acessíveis, “o que se traduz em contratações mais vantajosas para a Administração.”^[5]



Por ser uma atividade relativamente recente, mesmo no mercado privado, são poucas as empresas atuantes no setor de gerenciamento dos serviços de abastecimento de combustível, o que limita a participação, uma contingência característica de novos nichos de mercados. Com o tempo, a tendência é o aumento do número de empresas no setor. Não obstante, a existência de poucos fornecedores não é impedimento legal à realização de uma licitação.

Para a precisa dimensão deste questionamento convém observar que o âmbito de prestação dos serviços tem relação direta com a maior ou menor competitividade do certame. Quanto maior o espaço territorial contratado, maior o porte e menor o número de licitantes habilitadas. Do que se conclui que a definição da cobertura territorial contratada influenciará significativamente a competitividade do certame.

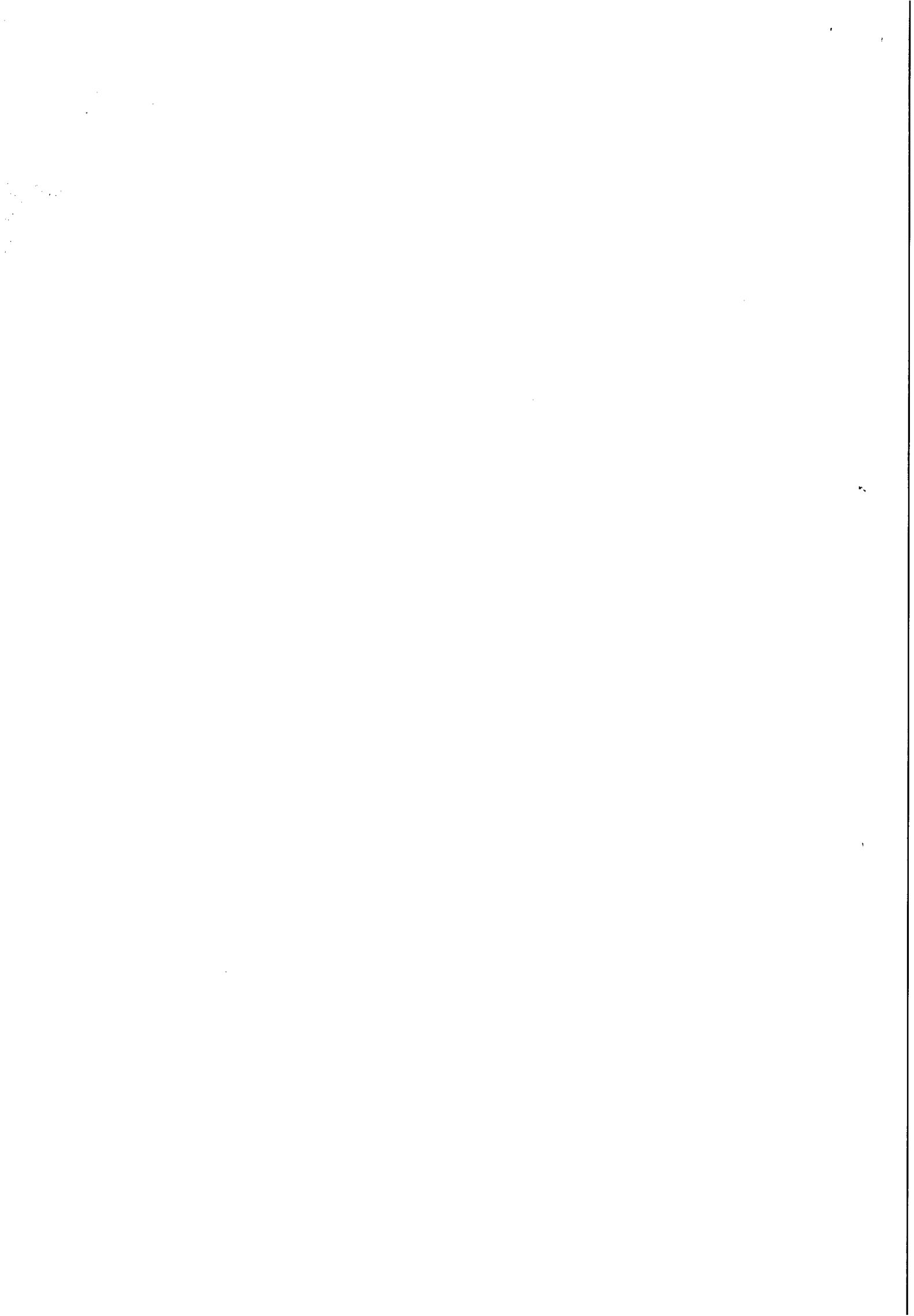
O que não pode ser desconsiderado é que esta decisão não é uma escolha meramente discricionária da Administração. Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, motivo é o pressuposto que autoriza ou exige a prática do ato, e mesmo que a lei não o indique previamente, nem por isso o gestor terá “liberdade para expedi-lo sem motivo ou perante um motivo qualquer.”^[6]

A motivação deverá considerar a circunscrição territorial da competência do ente público contratante, a natureza de suas atividades, se há ou não exigência de deslocamentos constantes, o número de repartições a serem atendidas etc. Como bem ressaltado por José Roberto Pimenta Oliveira:

A exigência de uma conduta administrativa adequada, exigível e proporcional às finalidades públicas perseguidas com sua realização, inerente à aplicação do princípio da razoabilidade, fornece também o quadro normativo apto a revelar o grau de eficiência e de eficácia exigíveis dos administradores públicos.^[7]

Se não for justificável a restrição à competitividade na contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, deverá ser priorizada a licitação direta junto aos postos de combustíveis, de modo que todas as empresas do setor tenham a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Uma proposta alternativa é a de exigir, na licitação para contratação de empresa de gerenciamento, que os critérios de credenciamento dos postos sejam públicos e abertos a novas adesões. Ressalve-se que a definição dos critérios é de responsabilidade da empresa de gerenciamento, sem intervenção do contratante público, salvo prescrições do edital licitatório.





É factível o argumento de que na contratação de empresa de gerenciamento, os serviços ou produtos finais não são submetidos ao processo de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, o que infringiria o art. 3º da Lei n.º 8.666/93. A questão já é objeto de debate nas cortes de contas. No Tribunal de Contas da União, é frequentemente citado em relação ao tema, o Acórdão n.º 1.342/2010.^[8]

A decisão refere-se ao julgamento de representação formulada por empresa privada que pleiteava a suspensão e anulação do Pregão Eletrônico n.º 17/2008, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva. Embora a área técnica e o Ministério Público junto ao Tribunal tenham opinado pela anulação da licitação, o TCU, por maioria, decidiu pela manutenção do certame:

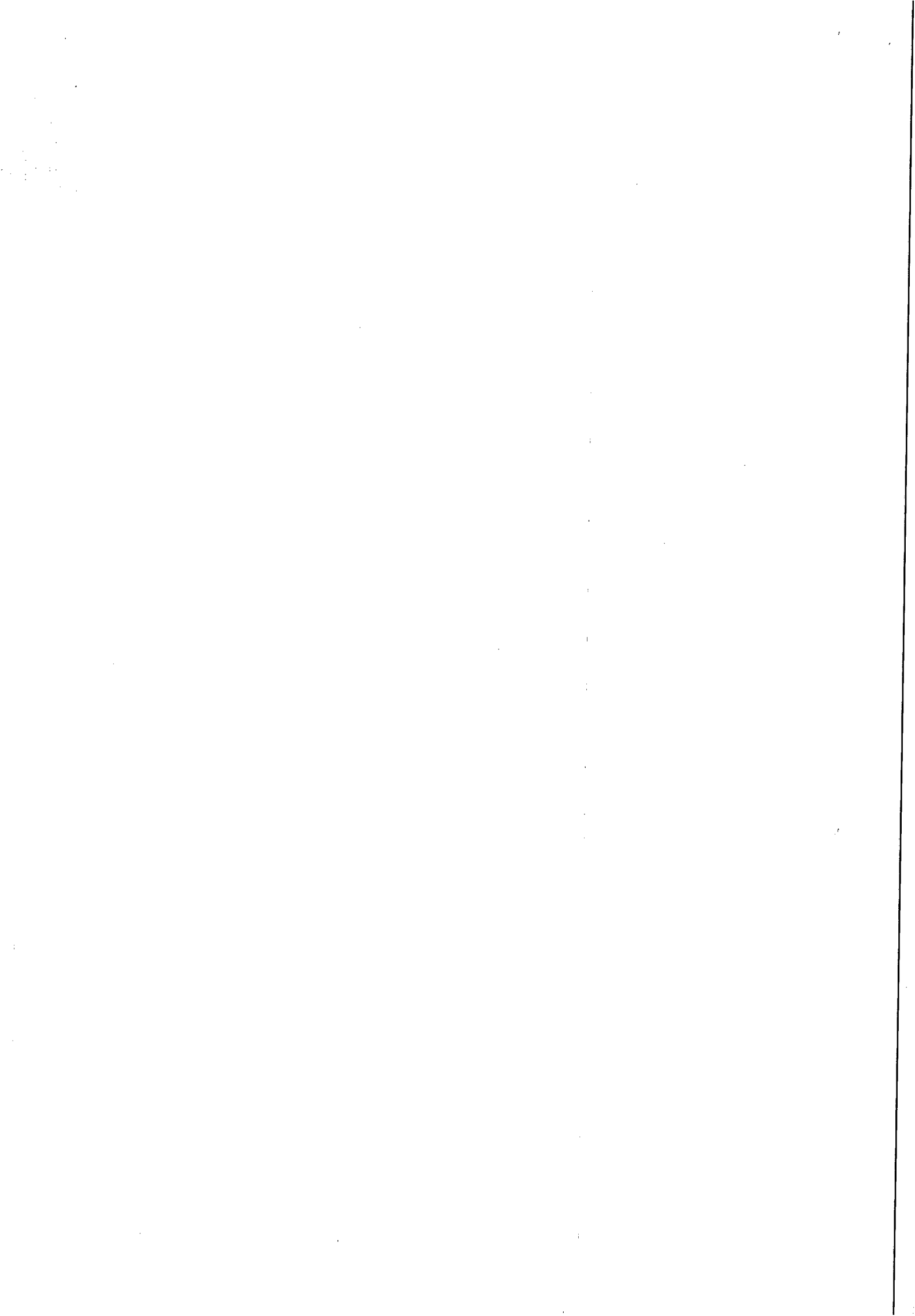
Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficientes e burocráticos de gestão e, com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos.^[9]

O julgado se coaduna à novel concepção da gestão pública gerencial, voltada, para a modernização da atuação estatal.^[10] Como pontuado por Diogo de Figueiredo Moreira Neto, “A palavra-chave introduzida pela globalização no Estado em mutação é eficiência: qualidade essencial da boa governança, tanto em sua atuação externa como interna.”^[11]

A dinâmica social propicia o desenvolvimento de novos modelos de contratação. Sua incorporação ao regime público é uma tendência do direito administrativo contemporâneo.^[12] Contrapondo-se à concepção meramente formal, o princípio da legalidade está sendo objeto de uma redefinição de seu conteúdo normativo. Gustavo Binenbojm aduz que

A legalidade, embora ainda muito importante, passa a constituir apenas um princípio do sistema de princípios e regras constitucionais. Passa-se, assim, a falar em um princípio da juridicidade administrativa para designar a conformidade da atuação da Administração Pública ao direito como um todo, e não mais apenas à lei.^[13]

Neste diapasão, Rafael Carvalho Rezende Oliveira pontua que “A visão do ordenamento jurídico em sua totalidade (juridicidade) funcionará como instrumento habilitador e limitador da atividade administrativa, além de servir como parâmetro de validade dessa atuação.”^[14]



A própria Lei n.º 8.666/93, em seu art. 15, III, dispõe que as compras devem, sempre que possível, “submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”. Dessa forma, a incorporação de novos modelos de contratação da iniciativa privada pela Administração Pública não implica, de per si, violação ao princípio da legalidade.



CONCLUSÃO

A inovação nas relações jurídicas é característica típica da sociedade contemporânea, e é diante das exigências da modernidade, que o Estado se defronta com novos modelos de contratação.

Há fundamentos jurídicos consistentes que avalizam o contrato de serviços de gerenciamento de abastecimento em rede credenciada, sendo factível extrair das críticas ao novo modelo, propostas para seu aperfeiçoamento.

É recomendável que os critérios de julgamento contemplem não apenas a taxa de administração, mas também os produtos e serviços intermediados, de forma que integrem efetivamente o objeto licitado as parcelas preponderantes da despesa pública.

Ante a potencial restrição à competitividade, exige-se ainda a comprovação de que o contrato de gerenciamento de abastecimento é a escolha mais vantajosa para a Administração, mediante motivação justificável, da real necessidade de atendimento do interesse público por esta via, em detrimento da contratação direta junto aos postos de combustível.

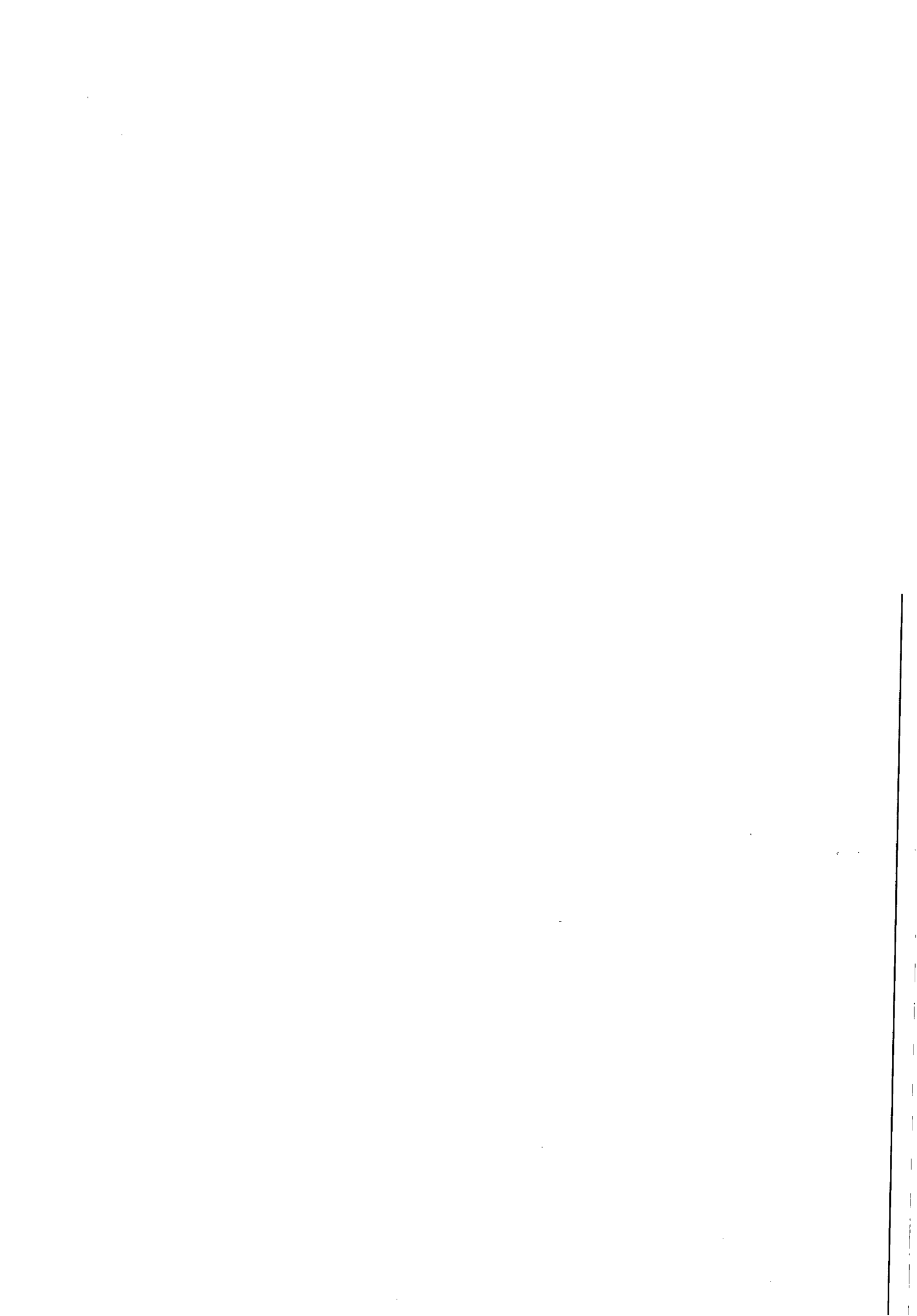
A intermediação não é a solução mágica para a ineficiência e desburocratização da Administração: é tão somente mais um instrumento nesta diretriz, ressaltando-se que pelas suas características, maior deve ser o cuidado com os procedimentos de controle interno e fiscalização dos contratos.

REFERÊNCIAS

BINENBOJM, Gustavo. **Temas de Direito Administrativo e Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão n.º 818/2008**, Plenário, Relator Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 012.787/2006-2, DOU de 03.04.08.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão n.º 2731/2009**, Plenário, Relator Min. Marcos Bemquerer Costa. Revisor Min. Aroldo Cedraz. Processo TC n.º 032.202/2008-1, DOU de 20.11.09.



COELHO, Daniela Mello. **Administração pública gerencial e Direito Administrativo**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.



FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de licitações e contratos administrativos**. 3. ed. rev. amp. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 27. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2010.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Quatro paradigmas do Direito Administrativo pós-moderno**. Legitimidade, finalidade, eficiência, resultados. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 2. ed. rev. amp. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

OLIVEIRA, José Roberto Fimenta. **Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade no Direito Administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2006.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Constitucionalização do Direito Administrativo**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010.

SOUTO, Marcos Jurema Villela. **Direito Administrativo em debate**. 2ª série. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.

NOTAS

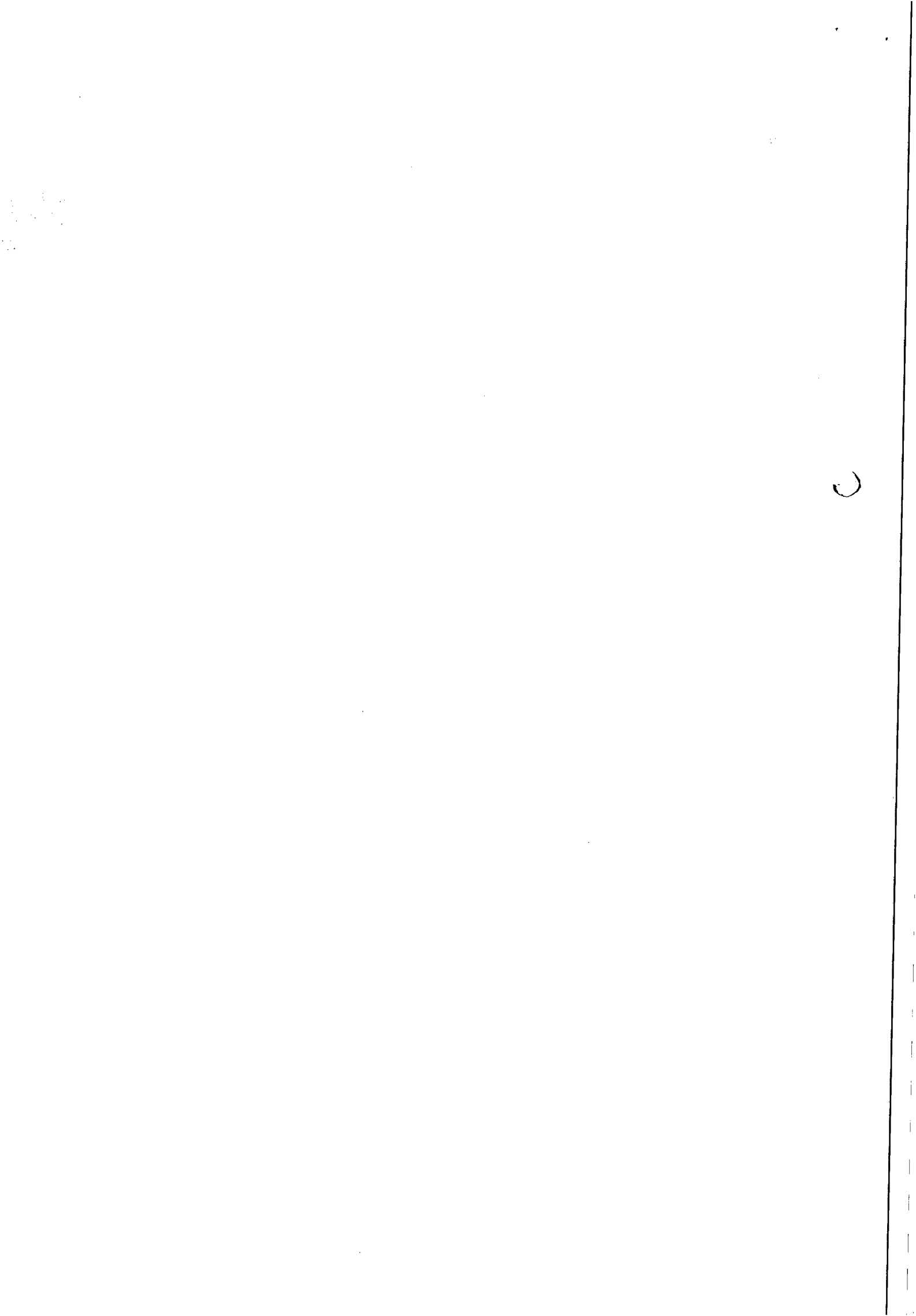
[1] BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão n.º 818/2008**, Plenário, Relator Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 012.787/2006-2, DOU de 03.04.08.

[2] FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de licitações e contratos administrativos**. 3. ed. rev. amp. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p.478.

[3] NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 2. ed. rev. amp. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p.496/497.

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão n.º 818/2008**, Plenário, Relator Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 012.787/2006-2, DOU de 03.04.08.

[5] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 67.



[6] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 27 ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 397.



[7] OLIVEIRA, José Roberto Pimenta. **Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade no Direito Administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 273.

[8] BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 2731/2009**, Plenário, Relator Min. Marcos Bemquerer Costa. Revisor Min. Aroldo Cedraz. Processo TC nº 032.202/2008-1, DOU de 20.11.09.

[9] Trecho do voto revisor. In BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 2731/2009**, Plenário, Relator Min. Marcos Bemquerer Costa. Revisor Min. Aroldo Cedraz. Processo TC nº 032.202/2008-1, DOU de 20.11.09.

[10] COELHO, Daniela Mello. **Administração pública gerencial e Direito Administrativo**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004, p. 129.

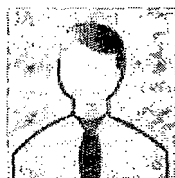
[11] MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Quatro paradigmas do Direito Administrativo pós-moderno**. Legitimidade, finalidade, eficiência, resultados. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 103.

[12] SOUTO, Marcos Jurema Villela. **Direito Administrativo em debate**. 2ª série. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007, p. 38.

[13] BINENBOJM, Gustavo. **Temas de Direito Administrativo e Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 12.

[14] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Constitucionalização do Direito Administrativo**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010, p. 89.

Autor

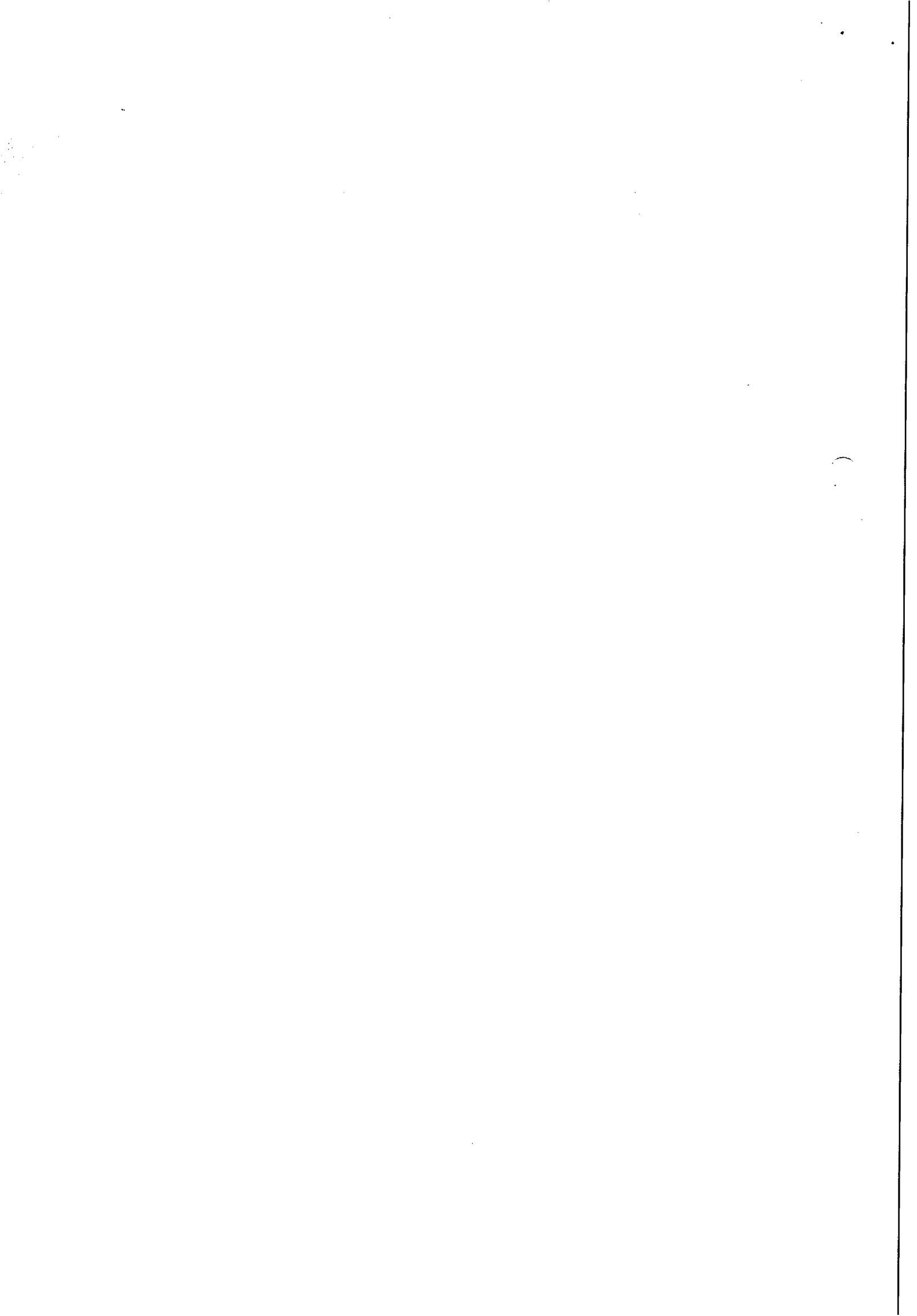


Osvaldo Almeida Neto (<http://jus.com.br/951406-osvaldo-almeida-neto/publicacoes>)

Mestre em Direito pela UFBA. Professor da UNIJORGE/BA.
Procurador Federal. Chefe da Procuradoria do IFBaiano.

lattes.cnpq.br/2262042936111247

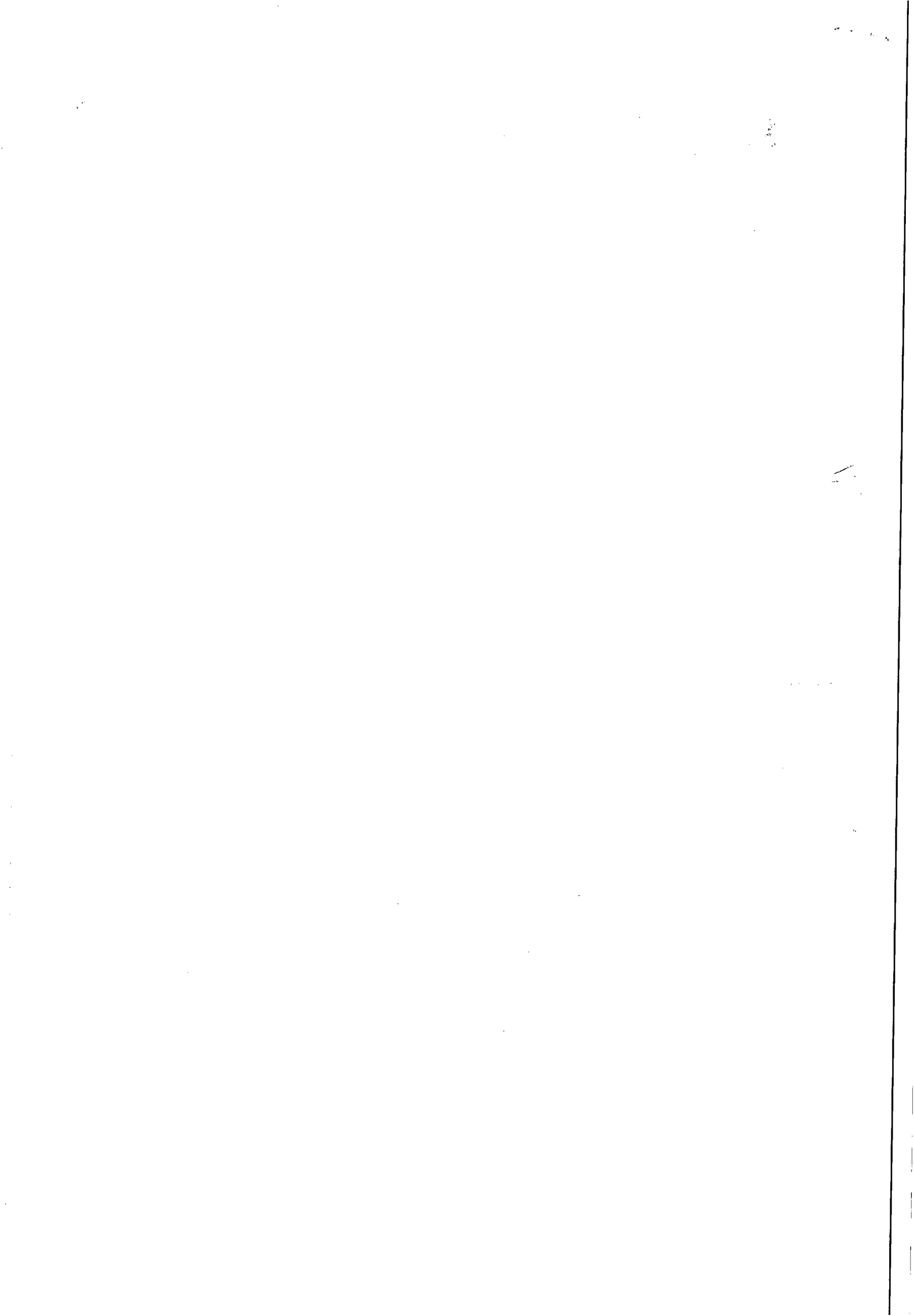
Informações sobre o texto



Como citar este texto (NBR 6023:2002 ABNT):



ALMEIDA NETO, Osvaldo. Abastecimento de veículos pela Administração Pública. Contratação direta ou intermediação por meio de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada?. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 17, n. 3279, 23 jun. 2012. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/22093>>. Acesso em: 24 fev. 2014.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: ncsantana@nutricash.com.br
Para: cpl@casal.al.gov.br
Com Cópia: ncsantiago@nutricash.com.br
Data: 20/02/2014 18:06
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2014
Anexos: image001.jpg (16 KB)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2014

OBJETO: GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.

Prezado pregoeiro,

Solicitamos os seguintes esclarecimentos em relação ao edital supramencionado:

- Não entendemos as disposições constantes do item 8.1 do Edital. As empresas licitantes deverão inserir no campo "valor unitário Proposta", do sistema eletrônico, o **percentual** ofertado a título de taxa de administração (ex.: 0,5%) ou o **valor em reais** correspondente à taxa de administração para todo o período contratual (ex.: R\$ 7.958,53, que corresponde a uma taxa de 0,5%)?

- Somente através de cartões com "chip" os serviços poderão ser prestados ou cartões com tarja magnética, sem chip, atenderão às necessidades deste órgão?

- Quantos postos a empresa contratada deverá possuir em cada localidade descrita no item 6.3 e 12.7 do termo de referência e nas capitais brasileiras?

Caso algum abastecimento seja realizado com o valor do litro de determinado combustível acima da média de preços divulgada pela ANP, alguma glosa ou retenção do valor excedente será realizada no ato do pagamento da fatura em favor da contratada?

- Será aceita taxa de administração igual a zero (isento) ou negativa (desconto)? Tal informação não consta no edital e é de extrema importância para que as licitantes formulem suas propostas.

Agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,

Rafael Vieira

Analista Jurídico

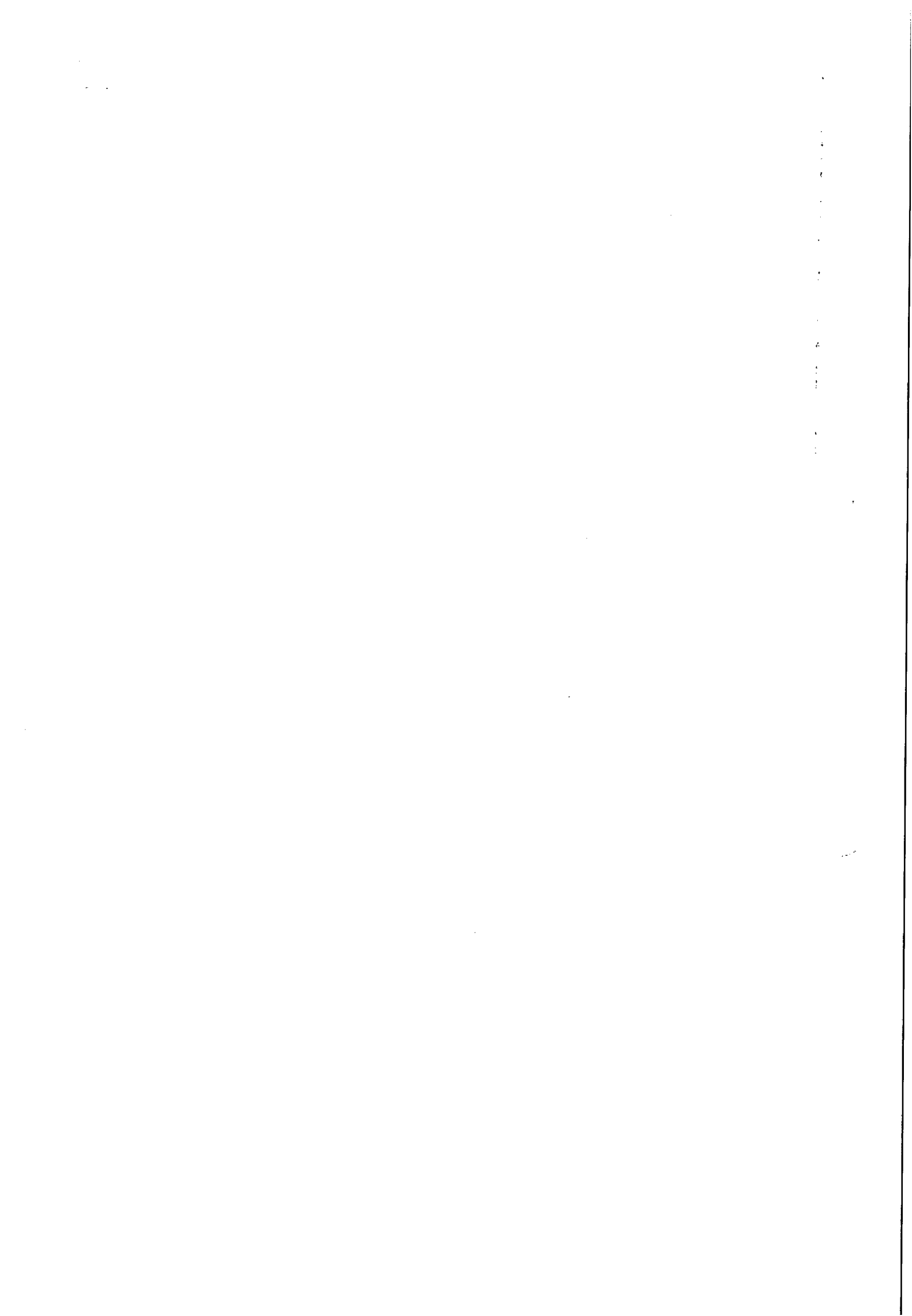
Tel.: 71 3340.1092 | Cel.: 71 9186.2957

Tel.: 71 3340.1000 | Fax.: 71 3342.6383



Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.



2



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: ncsantana@nutricash.com.br
Para: cpl@casal.al.gov.br
Com Cópia: ncsthiago@nutricash.com.br, nchenriqueavelino@nutricash.com.br
Data: 20/02/2014 18:20
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2014
Anexos: Remover anexos20140220171341324.pdf (4.2 MB)
procuração e contrato social.pdf (1.1 MB)

Prezado pregoeiro,

Segue anexada impugnação ao edital do prego eletrônico nº. 01/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis à frota de veículos da Casal, através da utilização de cartões eletrônicos com chip.

Aguardamos confirmação de recebimento e decisão.

Atenciosamente,

Rafael Vieira
Analista Jurídico
Tel.: 71 3340.1092 | Cel.: 71 9186.2957
Tel.: 71 3340.1000 | Fax.: 71 3342.6383

-----Mensagem original-----

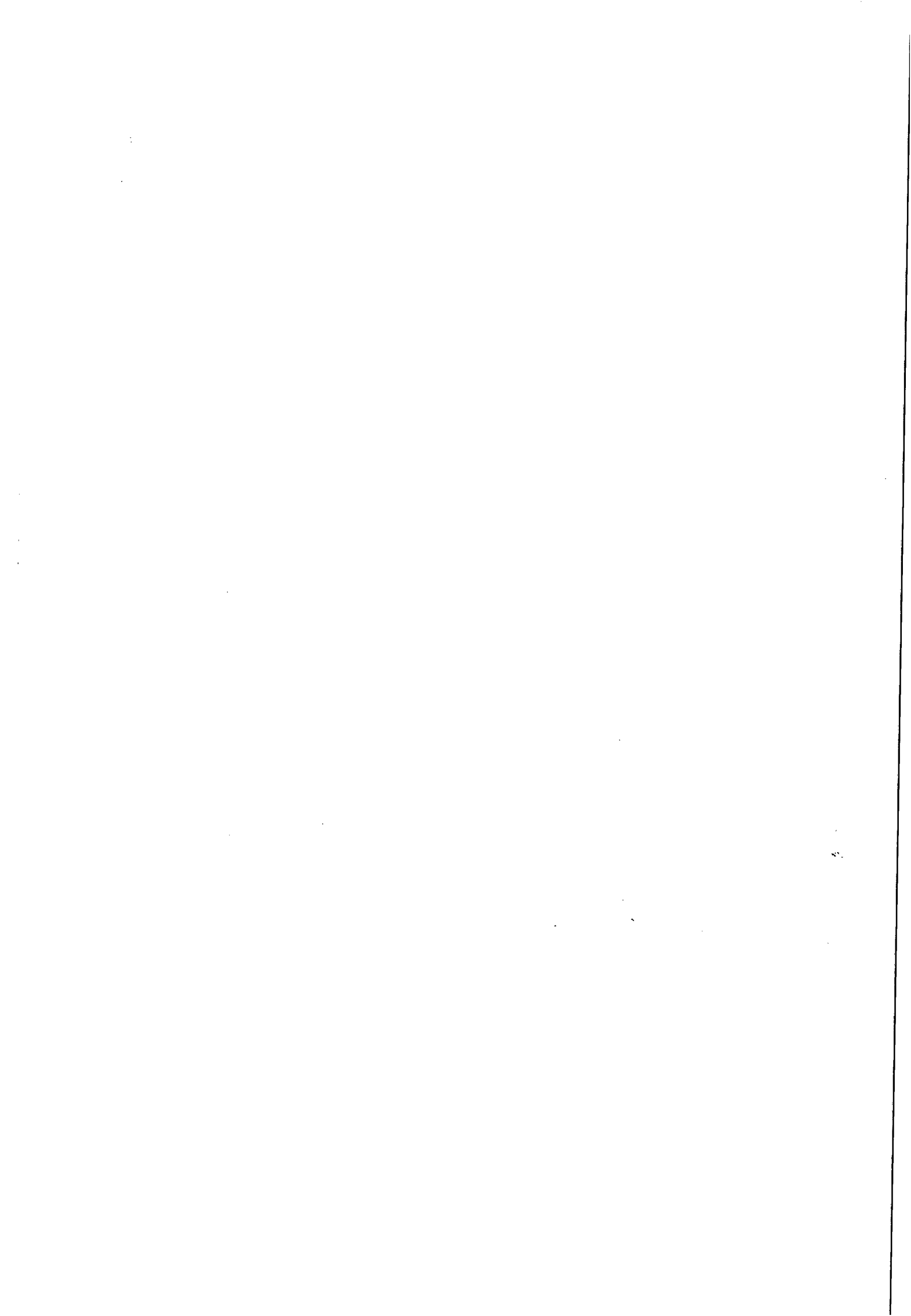
De: scanner@nutricash.com.br (mailto:scanner@nutricash.com.br)
Enviada em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014 19:14
Para: Rafael Santos Vieira Santana
Assunto:

This E-mail was sent from "RNPD03FB9" (Alicio MP 2550).

Scan Date: 02.20.2014 17:13:41 (-0500)
Queries to: scanner@nutricash.com.br

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.



**ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - CASAL

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, Inscrição Estadual nº 36185287 EP, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 1672, Salas 401/501, Pituba, Salvador – Bahia, por seu Representante Legal abaixo assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a", da CF/88, art. 41, § 2º c/c art. 109, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da Casal através de cartões eletrônicos com chip, por isso expondo e requerendo o quanto se segue:

1. DA LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR DA IMPUGNANTE – EFEITOS DE RECEBIMENTO DO RECURSO.

Como rege a boa doutrina, a tempestiva impugnação ao edital deve ser recebida pelo órgão julgador como recurso, sobrestando-se, inclusive, o procedimento licitatório para evitar que o seu prosseguimento acarrete a violação de direito subjetivo dos licitantes, segundo a inteligência do art. 4º da Lei nº 8.666/93. No caso concreto, a presente impugnação obedece ao prazo insculpido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, bem como no item 9.1 do edital, considerando-se que a sessão de disputa foi designada para o próximo dia **25.02.2014**, às **10h00min**, cf. edital e extrato de aviso publicado na imprensa oficial.

Nesse passo, cai a lanço recordar a respeitada lição de Carlos Ari Sundfeld¹, no sentido de que

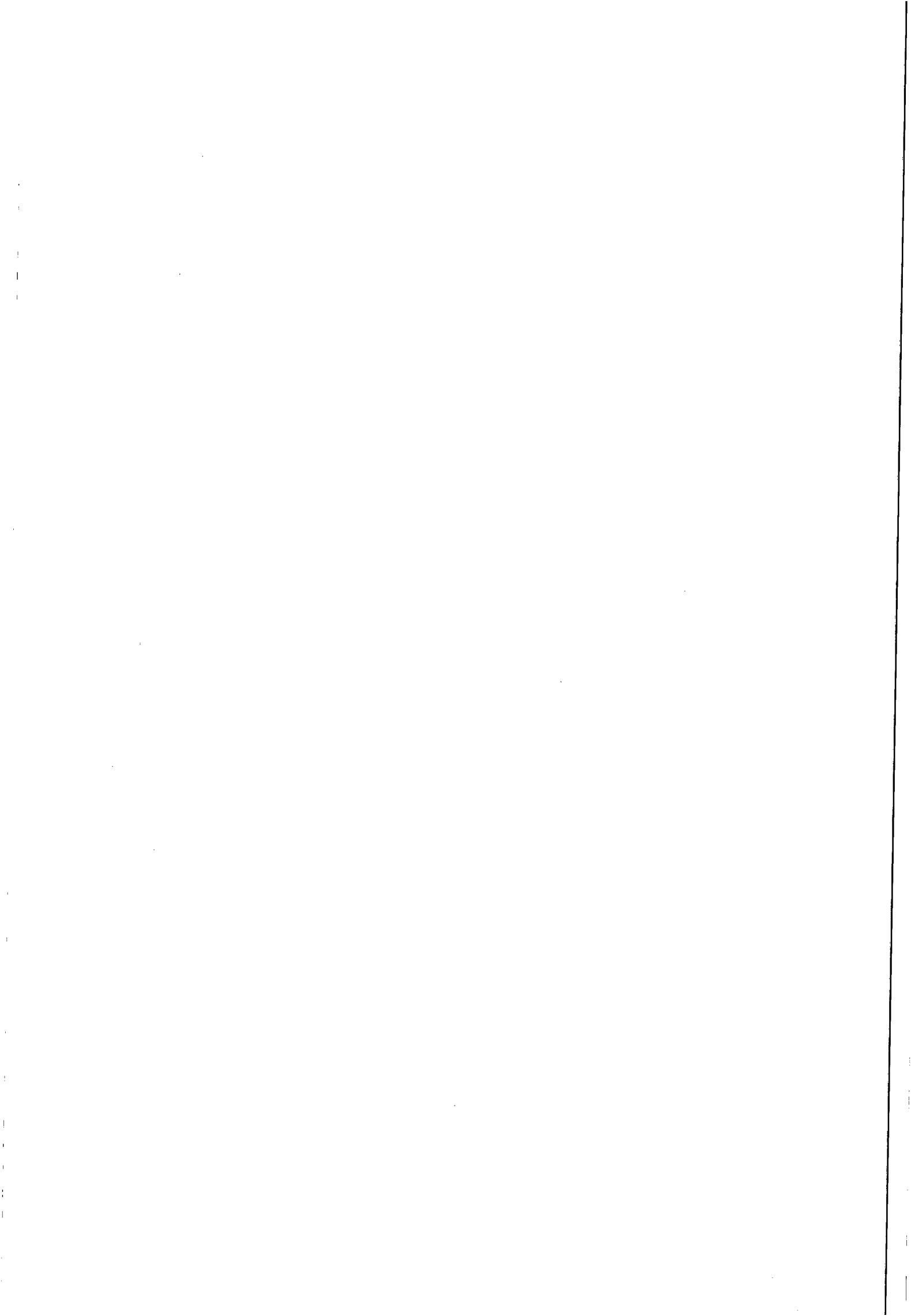
"não terá efeito de recurso a alegação, feita após o termo marcado para o oferecimento da impugnação, de que o edital contém falhas ou irregularidades que o viciam.

.....

A lei, afora a definição do prazo para a sua apresentação, não contém normas procedimentais a respeito da impugnação do edital pelo licitante. Deve-se entendê-la,

¹ in "Licitação e Contrato Administrativo", SP: Malheiros, 1ª ed., 1994, p. 183.

R



em consequência, como representação, nos termos do art. 109-II, pois esta é cabível contra decisão de que não caiba recurso hierárquico (e o art. 109-I não contempla a hipótese de recurso contra o edital). Como, no entanto, a lei também nada dispõe quanto ao procedimento da representação, deve-se utilizar, no que couber, as regras do recurso hierárquico, constante do art. 109-§ 4º.

Ainda segundo o lapidar magistério do professor Sundfeld²,

"o correto, para dar cumprimento aos objetivos da lei, é suspender o ato até a solução da impugnação. De fato, resulta com clareza do art. 41-§ 1º o desejo da lei de que a eclosão do procedimento só ocorra após a solução dessas impugnações",

Na medida em que o direito de peticionar, cf. prescrito no art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal de 1988, vincula-se à necessidade de amplíssimo controle dos atos administrativos (princípio da autotutela), sendo poder-dever da Administração conhecer e decidir sobre as denúncias de irregularidades que fulminam o edital, até porque seria imperioso fazê-lo *ex officio*, antes de devassar as propostas (em sentido amplo) dos licitantes. Com efeito, se a impugnação for acolhida no curso da licitação para, v.g. subtrair determinada exigência tida como ilegal, restará vulnerado o princípio da competitividade, pois muitos interessados podem ter deixado de participar do certame exatamente por não atenderem àquele item ou condição posteriormente supresso.

De mesmo sentir, Sylvia Maria Zanella Di Pietro³ verbera que

"razões de economia processual aconselham essa medida, pois evitará que a ilegalidade venha a ser apontada depois pelos próprios órgãos administrativos de controle ou mesmo pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Poder Judiciário). Também a vinculação ao princípio da legalidade obriga a Administração a rever seus próprios atos, quando irregularidades sejam descobertas por ela mesma ou por terceiros".

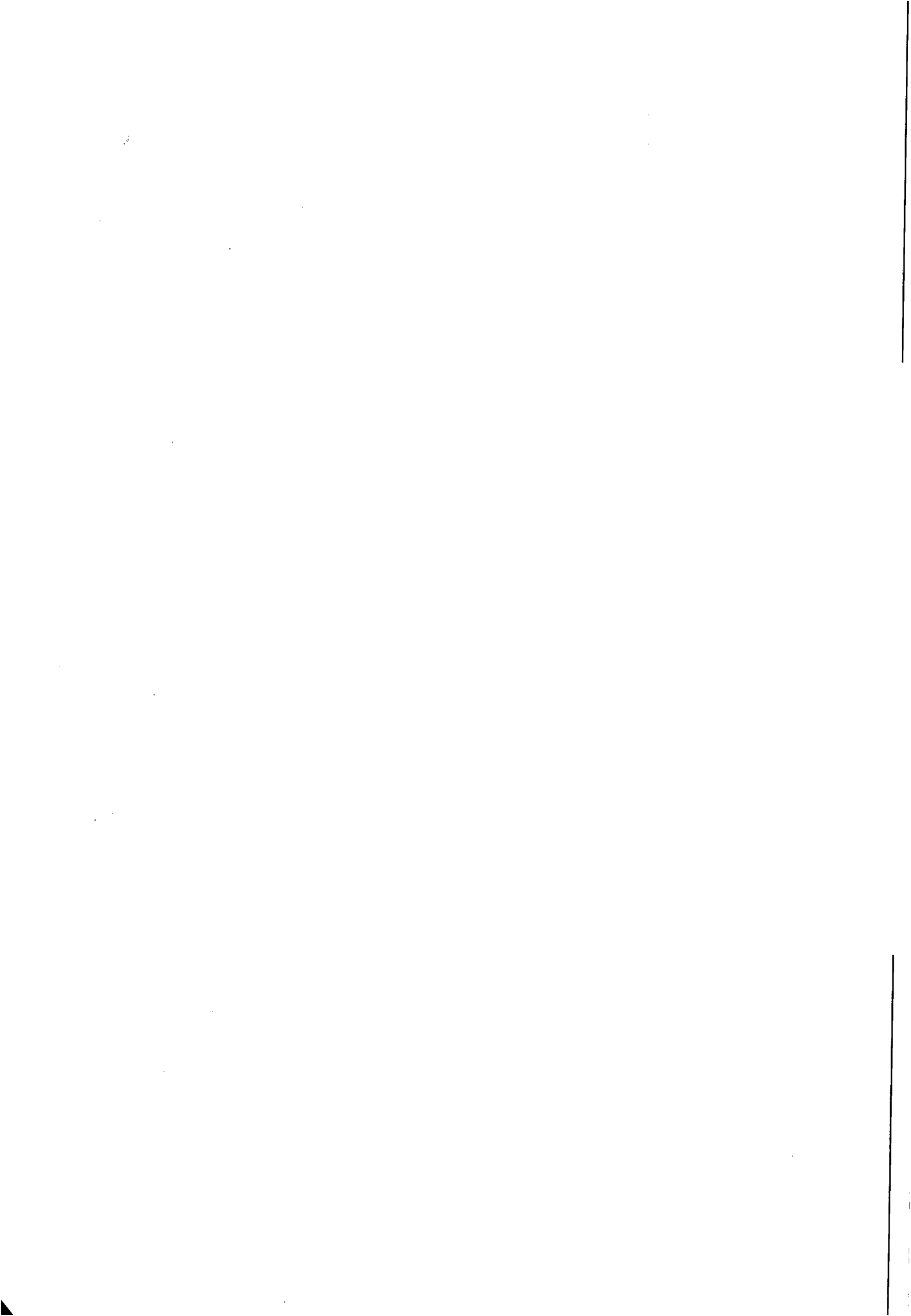
"enquanto não se decide aquela impugnação, o procedimento licitatório deve ter suspenso o seu curso, imediatamente, para que se decida a respeito".

Nesse mesmo diapasão, o juspublicista mineiro Carlos Pinto Coelho Mota⁴ arremata:

² *ibidem*, p. 182.

³ in "Direito Administrativo", SP: Atlas, 10ª ed., 1998, p. 283.

⁴ in "Eficácia nas Licitações e Contratos", MG: Del Rey, 7ª ed., 1998, p. 233.



"Forte argumento em favor dessa tese é que a própria lei fixa prazo para a impugnação, retirando-lhe seu efeito recursal apenas na hipótese de não ser observado tal prazo.

O fato de a impugnação não estar explicitamente contemplada no art. 109 (da Lei nº 8.666/93) não retira seu legítimo caráter de recurso. Por conseguinte, negar efeito recursal significaria, certamente, compactuar com o edital irregular ou viciado, bem como desconsiderar o direito público subjetivo do licitante a um instrumento conforme a lei (arts. 4º e 41).

Isto posto, a Impugnante requer que este articulado seja recebido em ambos os efeitos – devolutivo e suspensivo –, por isso sobrestando-se a sessão de disputa designada para o próximo dia 25.02.2014, às 10h00min.

2. DOS FATOS.

Primeiramente, convém esclarecer que a impugnante é empresa prestadora de serviços de gerenciamento de frotas, atuando com forte destaque em âmbito nacional.

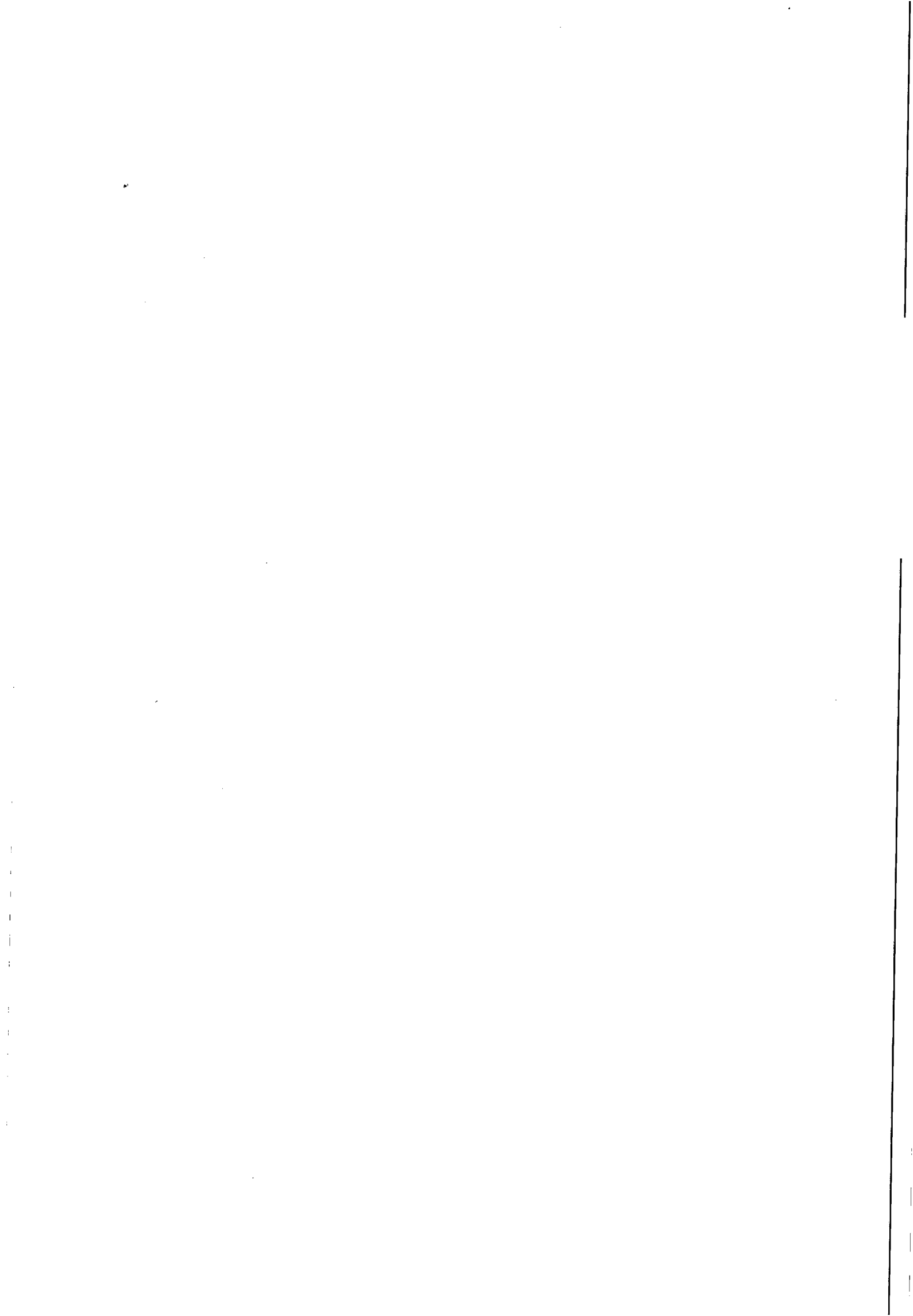
Ademais, a impugnante possui clientes em todas as esferas da Administração Pública, dentre os quais podemos citar o Governo do Estado de Pernambuco, Governo do Estado da Paraíba, Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade, Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Federação das Indústrias do Estado da Bahia, Polícia Federal de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Superintendência da Receita Federal do Brasil da 3ª Região, Correios do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de Salvador, etc.

Deste modo, deseja participar do Pregão Eletrônico nº 01/2014, cujo objeto é a "contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da Casal, através de cartões eletrônicos com chip".

Ocorre que o edital do citado pregão é flagrantemente ilegal na descrição do objeto licitado, vez que favorece empresa que utiliza "CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP", em detrimento da competição mais ampla e democrática entre outros concorrentes com mesmos produtos, com o gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública, como atualmente vem sendo utilizado em todo mercado, apesar de não serem especificadamente com "CHIP".

Demonstraremos abaixo que esta exigência afronta, às escâncaras, os princípios da competitividade, imparcialidade e igualdade entre os licitantes, bem como as demais normas dispostas na Constituição Federal.

3. DO DIREITO APLICADO AO CASO CONCRETO



É por intermédio do edital que a Administração faz público o seu propósito de licitar um determinado objeto, nele estabelecendo os requisitos exigidos para a habilitação dos licitantes, bem como as instruções para a correta elaboração das propostas. Demais disso, regula os critérios de julgamento através dos quais a Comissão de Licitação avaliará os proponentes e fixa as cláusulas do futuro contrato a ser celebrado com o adjudicatário do objeto licitado. Consiste, portanto, no documento fundamental da licitação, por isso que se afirma que o ato convocatório é a "lei interna do certame".

Diante de sua dimensão e importância, o legislador pátrio dedicou especial atenção ao edital no art. 40 da Lei nº 8.666/93, em cujo dispositivo traçou as diretrizes para a sua elaboração, cuja inobservância acarreta a invalidade do ato. Nesse passo, colha-se a advertência de Marçal Justen Filho⁵, no sentido de que

"a grande maioria dos problemas práticos ocorridos em licitações deriva da equivocada elaboração do ato convocatório. Não seria exagero afirmar que os equívocos na elaboração dos editais constituem-se em fatores muito mais prejudiciais do que as complexidades ou defeitos da Lei nº 8.666. Se esse diploma possui defeitos, eles são potencializados em virtude de edital mal-redigidos. Na ânsia de evitar omitir regras necessárias, a Administração transforma os editais em amontoados de exigências inúteis, com formalismos desarrazoados e requisitos meramente ritualísticos".

Evocando, ainda, o saudoso Hely Lopes Meirelles⁶, temos como

"nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros",

no que foi prestigiado pela copiosa jurisprudência dos nossos Tribunais, a exemplo dos excertos abaixo transcritos:

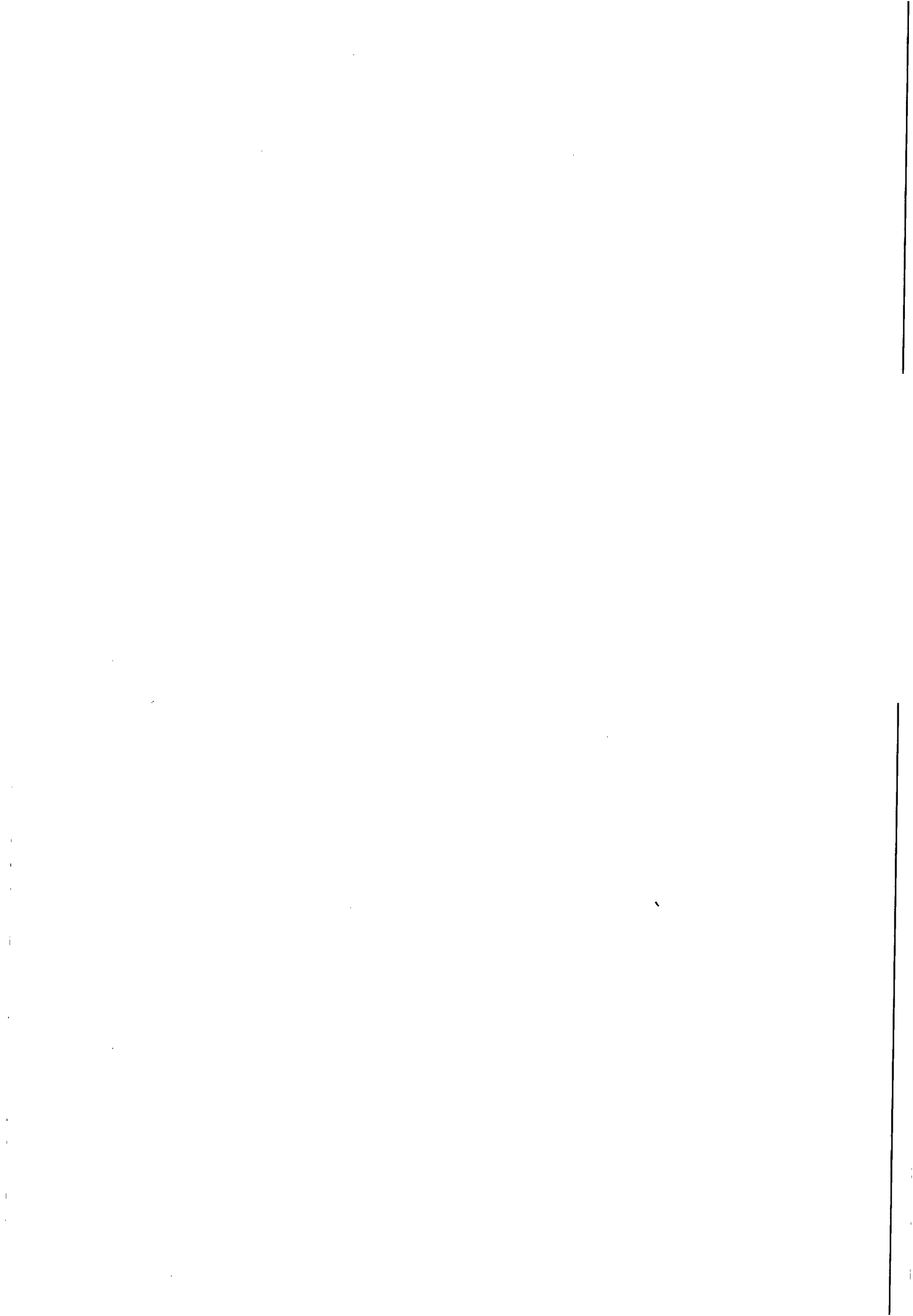
"Embora o edital seja a lei do certame nas licitações, perde a eficiência quanto às exigências feitas em extrapolação à norma disciplinadora e de hierarquia superior" (Ementa nº 5574987, Ap. em MS nº 102.842/CE, pub. DJU em 24.10.85, Min. Rel. Gueiros Leite, 2ª T do Ex-TFR).

.....

⁵ in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", SP: Dialética, 5ª ed., p. 363.

⁶ in "Licitação e Contrato Administrativo", SP: Malheiros, 12ª ed., 1999, p. 102.

11



"Ao edital licitatório não é permitido estabelecer disposição que restrinja a livre concorrência, sem nenhum amparo na lei vigente" (REO nº 108.014-DF (7204930), remetido ex-officio pelo Juiz Federal da 7ª Vara-DF, Min. Rel. William Paterson, Revista de Direito Administrativo, vol. 164, pág. 373).

Ao cabo dessa rememoração de noções cediças, pode-se afirmar que o edital de licitação não pode ser genérico, impreciso, contraditório, dirigido ou omissivo em pontos essenciais, sob pena de nulidade. Ocorre que, como dito acima, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014 é flagrantemente ilegal na descrição do objeto licitado, vez que favorece empresa que utiliza "CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP", em detrimento da competição mais ampla e democrática entre outros concorrentes com mesmos produtos, apesar de não serem especificadamente com "CHIP".


O objeto da presente licitação encontra-se assim descrito:

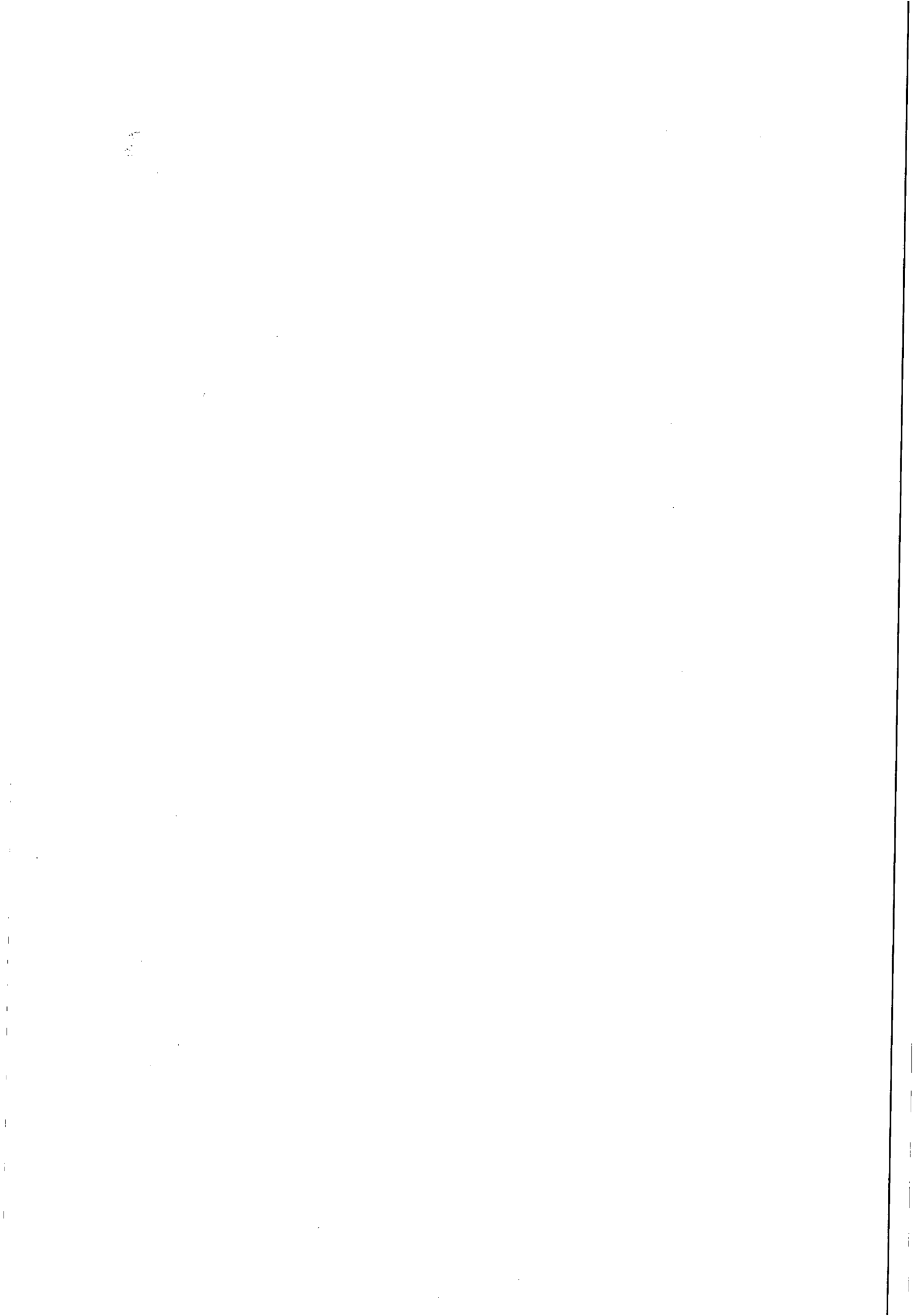
"Contratação de empresa especializada para gerenciamento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartões micro processados com chip, compreendendo o fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados pela contratada para atender aos servidores e aos senhores vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza, em conformidade com o termo de referência e demais exigências deste edital".

Pela descrição do objeto licitado e multiplicação das especificações com que se busca singularizá-lo, PERCEBE-SE QUE, ATUALMENTE, DENTRE AS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, SOMENTE A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A TRABALHA COM CARTÕES COM "CHIP", mas isto não implica dizer que esta teria condições técnico-operacionais para executar da melhor forma as obrigações contratadas, isto porque, para execução de um contrato, emergem diversos fatores além de atender o objeto licitado, tais como pontualidade, atendimento com qualidade, presteza na solução dos problemas eventualmente surgidos no decorrer da vigência do contrato.

Deste modo, dezenas de empresas do ramo de gerenciamento de frota, aptas a prestarem o serviço licitado, deixarão de participar deste certame, o que, de modo insofismável, favorecerá a empresa acima mencionada.

Saliente-se que quase todas as empresas deste seguimento trabalham do seguinte modo: utilizam cartões com tarja magnética, sendo a identificação realizada através de senha pessoal e intransferível, digitada no momento da transação





garantindo-se, assim, segurança e rapidez nas transações e informações, tudo através de um sistema informatizado "on line", que possibilita parametrizações e emissões de relatórios diversos.

Outrossim, com a utilização de cartão com tarja magnética, o objeto constante do termo de referência é plenamente atendido, sendo possível, inclusive, criptografar as informações, codificando para uma pesquisa em um banco de dados seguro, onde é possível armazenar todos os dados do veículo, controlando em tempo real as transações, o que quer dizer que a tecnologia do cartão magnético é eficaz e segura.

No caso do cartão com chip, as transações não são "on line". Sendo assim, se o usuário vier a perder o cartão, não conseguirá abastecer até que receba a segunda via do cartão. Nas transações "off line" perde-se a segurança da autenticação do banco de dados, tomando-se, a partir deste momento, vulnerável a fraudes, ocasionando várias transações sem qualquer validação.

Conforme demonstrado, o serviço poderia ser plenamente prestado através de cartões magnéticos, sendo a exigência de cartões com chip uma delimitação e especificação indevida, configurando-se como uma afronta ao princípio da competitividade e imparcialidade.

O magistrado carioca Jessé Torres Pereira Junior⁷ assevera que a definição do objeto da licitação não deve servir ao desejo oculto e eventual de afastar licitantes, pela exigência de tal ou qual material ou equipamento, ou que obra ou o serviço preencha especificações descabidas ou desnecessárias, quando a execução seria igualmente viável com outras especificações, no sentido de preservar que ao certame ocorra o maior número possível de interessados.

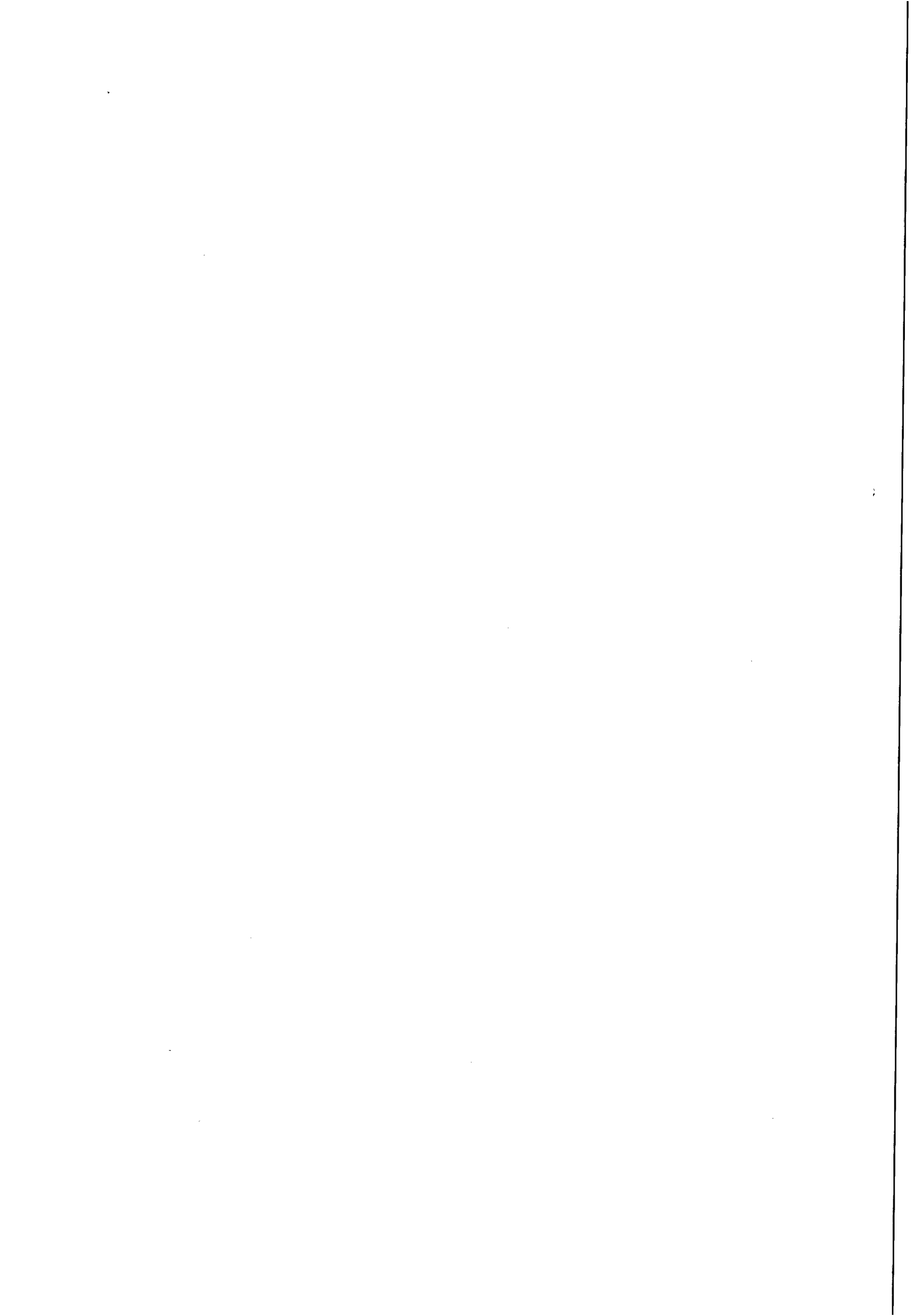
De outra face, Celso Antonio Bandeira de Mello⁸ acresce que o cuidado com a descrição do objeto licitado é essencial à imparcialidade, pois somente são licitáveis objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação impõe disputa; é dizer, concorrência entre os ofertantes. Destarte, descabida a intenção de singularizar um objeto que, a rigor, não é singular. Por sua vez, Hely Lopes Meirelles⁹ pondera que,

"o princípio da igualdade entre os licitantes veda a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desiguale ou iguale os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos. Essa é a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes,

⁷ in "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública", RJ: Renovar, 4ª ed., 1997, p. 284.

⁸ in "Licitação", SP: Revista dos Tribunais, 1980, p. 15.

⁹ op. cit., 12ª ed., 2000, p. 28.



9
Nutricash



razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre perseguição ou favoritismo administrativo, desigualando os proponentes por critérios subjetivos de predileção ou repúdio pessoal do administrador, mas sem nenhum motivo de interesse público e sem qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração”.

Na clareira aberta pela doutrina de melhor cepa, o legislador pátrio determinou como cláusula pétrea da licitação a ampliação do universo de licitantes e o tratamento isonômico de todos eles, como, a sabendas, se infere do art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, ad litteris:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

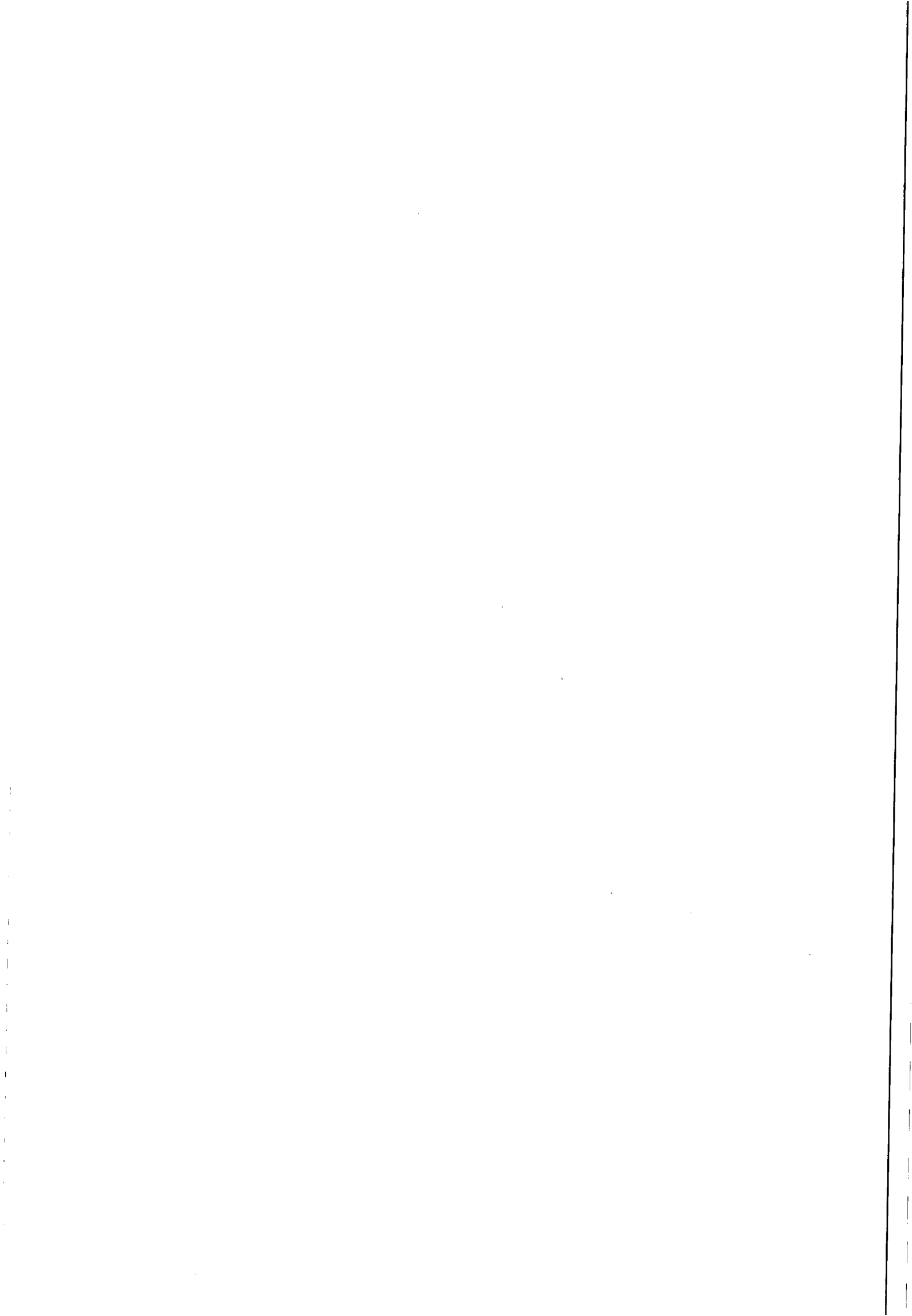
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.

Sobre o tema já se manifestou o Tribunal de Contas da União:

“Acórdão 99/2005 – Planário
Número Interno do Documento
AC – 0099-04/05-p
Ementa

Representação formulada por deputado federal distrital. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Ministério da Fazenda. Licitação. Excesso de descrição do objeto. Julgamento por preço global para itens diferentes. Indicação da marca do produto licitado. Cotação de serviços estranhos ao objeto. Exigências indevidas no edital. Contratação irregular de pessoal. Utilização indevida

11



de veículo. Exploração de restaurante e lanchonete do Ministério de forma gratuita e sem procedimento licitatório prévio. Obtenção de vantagens pessoais perante a empresa contratada. Conhecimento. Audiência. Determinação.

- Licitação de objeto de natureza divisível. Considerações.
Conclusão:

Diante da Análise acima apresentada, concluímos que prosperam parcialmente as alegações do Representante em relação a este pregão. A indicação da marca do processador contrariou dispositivos da Lei 8.666/93 e pode ter restringido a competição neste certame, o que enseja o cancelamento do processo licitatório e do respectivo contrato e a aplicação de multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei Orgânica deste Tribunal.

4. Antecipadamente, saliento que a descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Esta Corte já deliberou nesse sentido quando da prolação do Acórdão 1523/2003 – Plenário:

a) Nesse mesmo sentido o item 9.6.1 do Acórdão 2844/2003 – Primeira Câmara, do qual fui relator:

9.6.1 evitar a indicação de marcas de produtos para configuração do objeto, quando da realização de seus certames licitatórios para a aquisição de bens de informática, a não ser quando legalmente possível e estritamente necessária para atendimento das exigências de uniformização e padronização, sempre mediante justificativa prévia, em processo administrativo regular, no qual fiquem comprovados os mencionados requisitos”.

“É vedada a indicação de marcas, salvo quando houver justificativa em função de critérios técnicos ou quando for indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como “ou similar”, “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade” – TCU- Acórdão 2401/2006- Plenário”

Portanto, a afronta ao princípio da competitividade é clarividente! Outrossim, é certo que o objetivo da licitação é selecionar a maior quantidade de concorrentes possíveis, de forma a se obter a proposta mais vantajosa.

O princípio da competitividade (ou igualdade entre os licitantes) é a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame onde houver competição.

15

Deste modo, onde há competição, a licitação não só é possível, como, em tese, é obrigatória; onde ela não existe, é impossível!

No caso sob exame, existe sistema pertinente e compatível, oferecido por dezenas de empresas, todavia a administração optou por sistema de gerenciamento de abastecimento oferecido por uma única empresa...

Nesta senda, Hely Lopes Meirelles esclarece que o princípio da igualdade entre os licitantes,

"(...) é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edita ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguala os iguais ou iguale os desiguais (artigo 3º, §1º). O desatendimento a este princípio constitui forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem do interesse público". (Direito Administrativo Brasileiro, 27ª ed., Editora Malheiros, 2002, p. 262).

Avulta destacar que o **art. 7, §5º da Lei de licitações estabelece que é vedado a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.**

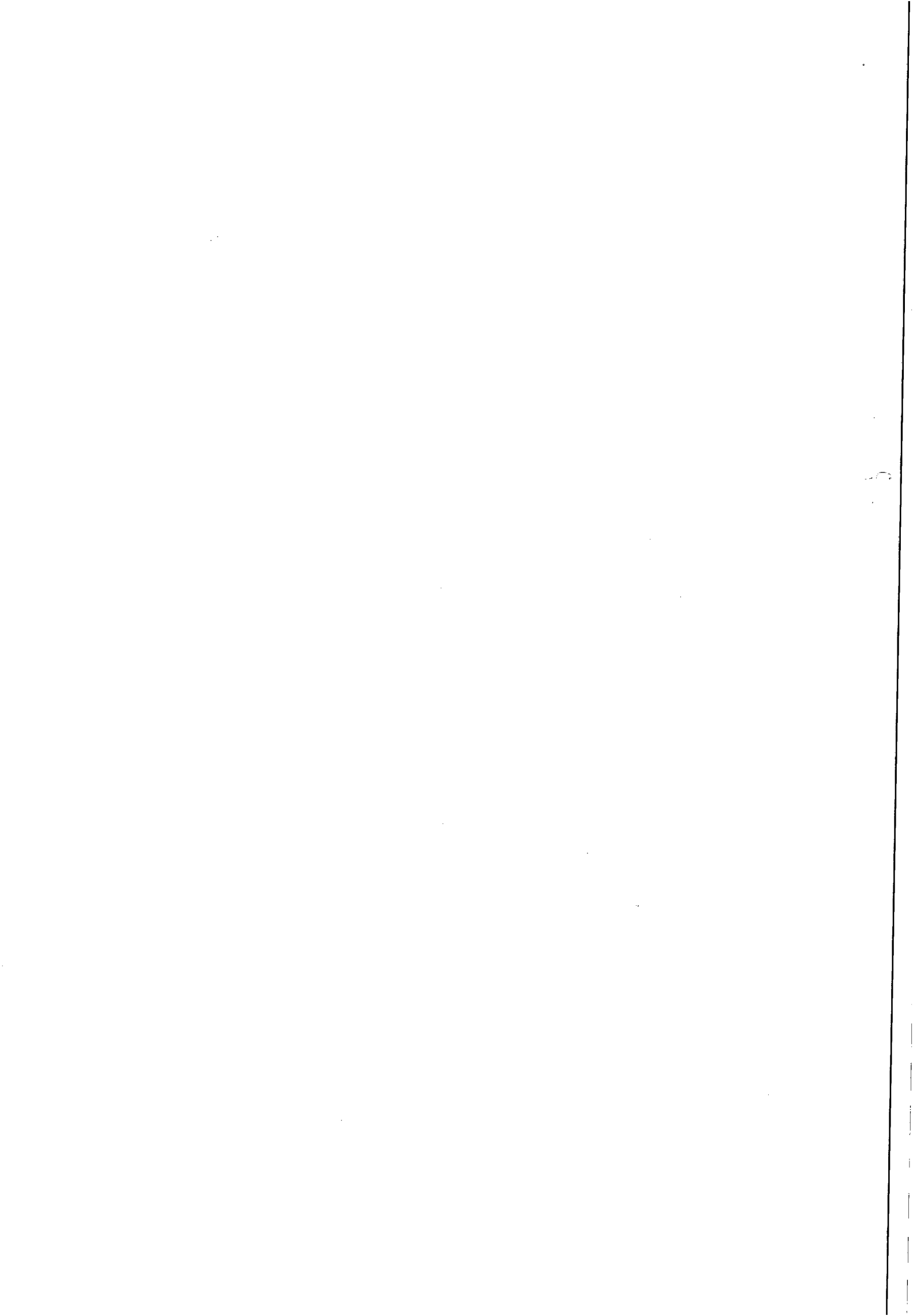
Marçal Justen Filho aborda de forma irretocável o assunto:

"Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A lei volta a reprovar escolhas infundadas na pura e simples preferência por marcas" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed., Editora Dialética, 2008, p. 344).

Por fim, mencione-se que o princípio da igualdade entre os licitantes (isonomia) é um dos mais importantes princípios licitatórios, previsto na Constituição Federal, mais especificamente nos arts. 5º e 37, inciso XXI.

Percebe-se, pois, que estas exigências impedem por completo a competitividade tão desejada e tutelada pela nossa Lei Maior. Assim, caso sejam mantidas, **o que se afigura muito improvável ante a sua manifesta ilegalidade, restará**





vulnerado o princípio da competitividade, prescrito no inciso XXI, do art. 37 da Lex Legum, pois muitos interessados deixarão de participar deste certame e apresentar suas propostas que, vale salientar, poderão ser mais vantajosas para a administração pública. Ademais, como apenas uma única empresa poderá participar deste certame, esta fixará ao seu exclusivo alvedrio e critério o preço a cobrar da administração pública, que poderá ser oneroso e não refletir o devido pagamento pelas reais despesas desembolsadas para prestação dos serviços, trazendo, assim, prejuízo ao erário público.

4. DA CONCLUSÃO.

Ex positis, a Impugnante requer o provimento do presente apelo, a fim de que, no exercício do poder-dever de autotutela do ato administrativo, a autoridade competente, *prima facie*, suspenda a marcha do pregão eletrônico nº. 01/2014, e, por fim, determine a correção do ato convocatório nas erronias acima apontadas, PARA FAZER INCLUIR A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE FROTA QUE TRABALHAM COM CARTÕES MAGNÉTICOS.

Ad cautelam, em caso de indeferimento do presente articulado pela Comissão Permanente de Licitação, a Impugnante requer, desde logo, seja ele convolado em recurso de representação (cf. art. 109, II, c/c art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º XXXIV, "a", da Lex Legum) e nessa qualidade submetido à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para a adoção das medidas cabíveis.

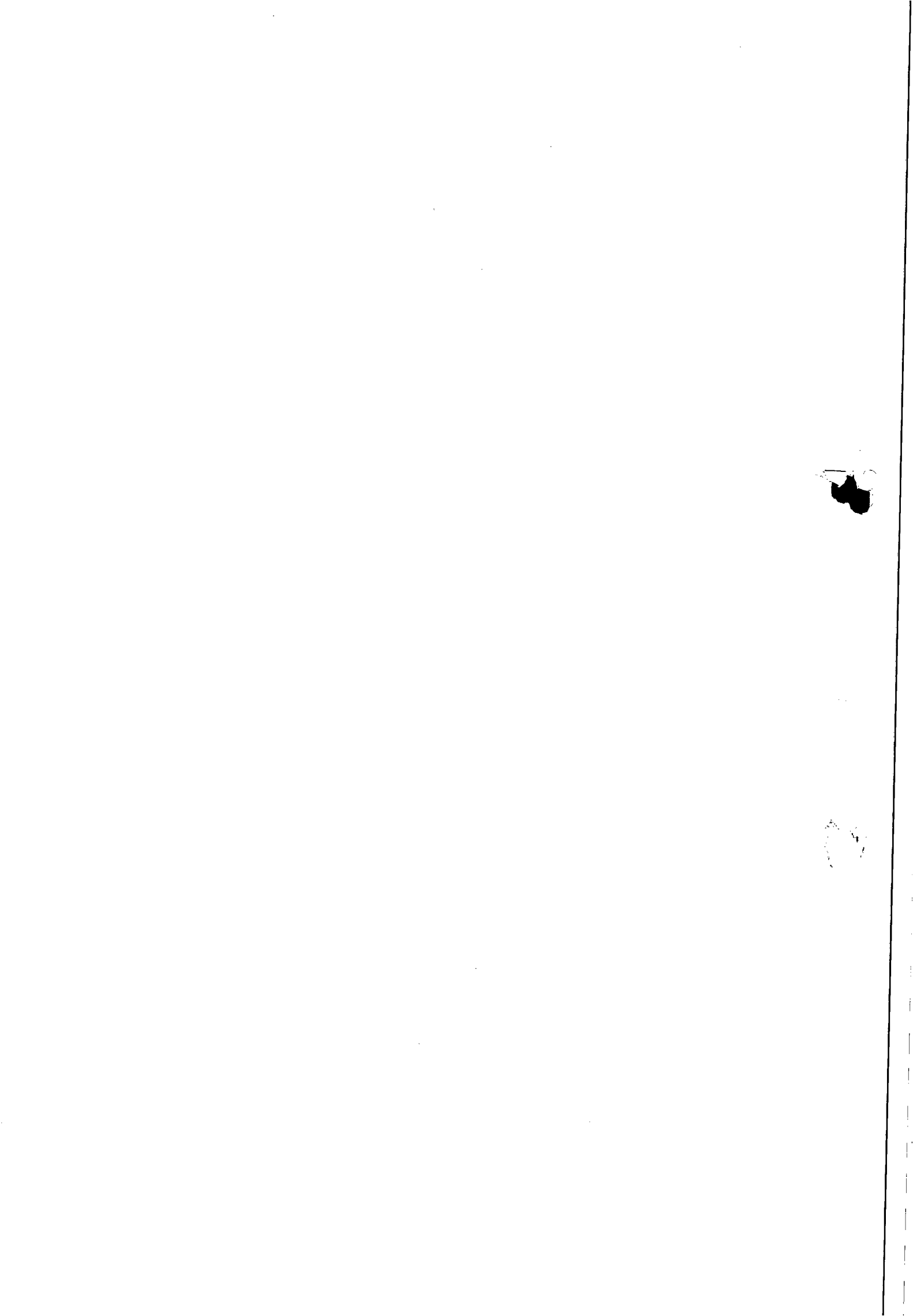
Termos em que,
 Pede Juntada e Deferimento.

Maceió, AL, em 20 de fevereiro de 2014.

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

Rafael S. Viera Santana
 Analista Jurídico - Setor Público
 Nutricash Serviços Ltda.

Rafael S. Viera Santana
 Analista Jurídico - Setor Público
 Nutricash Serviços Ltda.



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

NUTRICASH - Serviços Ltda., com sede na Av. Tancredo Neves, 1672, 4º andar, salas 401/402 - Pituba, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, neste ato, representada por sua sócia e diretora, **Sra. ROSANE DE FREITAS MANICA**, brasileira, divorciada, comerciante, domiciliada na Av. Tancredo Neves, nº 1672, edf. Catabas Empresarial, salas 401/402 - CEP: 41.820-020, Salvador/BA, portadora da carteira do CRN - Conselho Regional de Nutrição nº 0507, CPF/MF nº 297.961.480-72 e RG nº 11410936-26 e o administrador nomeado também diretor mediante Cláusula 8ª da 29ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, **Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Basílio da Gama, 72, edf. Palazzo Siena, apt. 1201, Canela, portador da cédula de identidade nº 05.428.568-24 e do CPF nº 875.053.045-34.

OUTORGADOS:

Henrique Avelino dos Anjos, brasileiro, casado, Sociólogo, RG nº 2.329.286 SSP/BA, CPF/MF nº 506.865.775-15; **Carteira Profissional nº 29.315; Sônia Dantas Curibé de Araújo**, brasileira, casada, Advogada, RG nº 090.533.50-07 SSP/BA, CPF/MF nº 960.282.035-72, OAB/BA nº 19.265; **Yuri Esmeraldo Teles**, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, RG nº 4784642 SDS-PE, CPF/MF nº 032.848.094-06; **Rafael Feitosa Pires**, brasileiro, solteiro, Gestor comercial, RG nº 3079033 SSP/PB, CPF/MF nº 064.706.654-89, **Tyngo Velasco Souza**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 0951766082 SSP/BA e CPF/MF nº 022.227.375-59; **Elvis Sidney da Conceição Carvalho**, brasileiro, solteiro, Executivo de negócios, RG nº 1143682289, CPF/MF nº 022.914.565-55; **Kleber Roberto Albuquerque de Almeida**, brasileiro, casado, RG nº 5063724 SSP/PE e CPF nº 028.278.744-58; **Kartha Marques Ribeiro Falce**, brasileira, casada, Engenheira, RG nº 10.652.665 MG e CPF nº 013.504.246-17; **Rafael Santos Vieira Suntuana**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 085.635.4139 SSP/BA e CPF nº 013.118.355-98 e OAB/BA nº 33.034; **Maurício de Souza Macias**, brasileiro, convivente, analista de sistemas, RG nº 09986286-21, CPF nº 248.932.028-98 e **Alexandre Augusto Marcelino Siquira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 0734023979 e CPF nº 875.053.045-34; **Carlos André Alves Veras**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, RG nº 930.120.064.91 e CPF nº 695.447.943-87.

PODERES: Para o fim especial de, isoladamente, praticar os seguintes atos: representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta, tais como, exemplificadamente, Órgãos Públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista e outras de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, e, ainda, junto à Fundações e Empresas Privadas, integrantes ou não do Programa de Alimentação ao Trabalhador, podendo para tanto apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, convênios, contratos, impugnações, recursos e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos. Os poderes ora outorgados não são passíveis de substabelecimento e tem vigência de um ano a partir do dia 11 de julho de 2013, sendo válidos até 11 de julho de 2014.

Salvador, 11 de julho de 2013.

Rosane de Freitas Manica

José Paulo de Freitas Guimarães Júnior

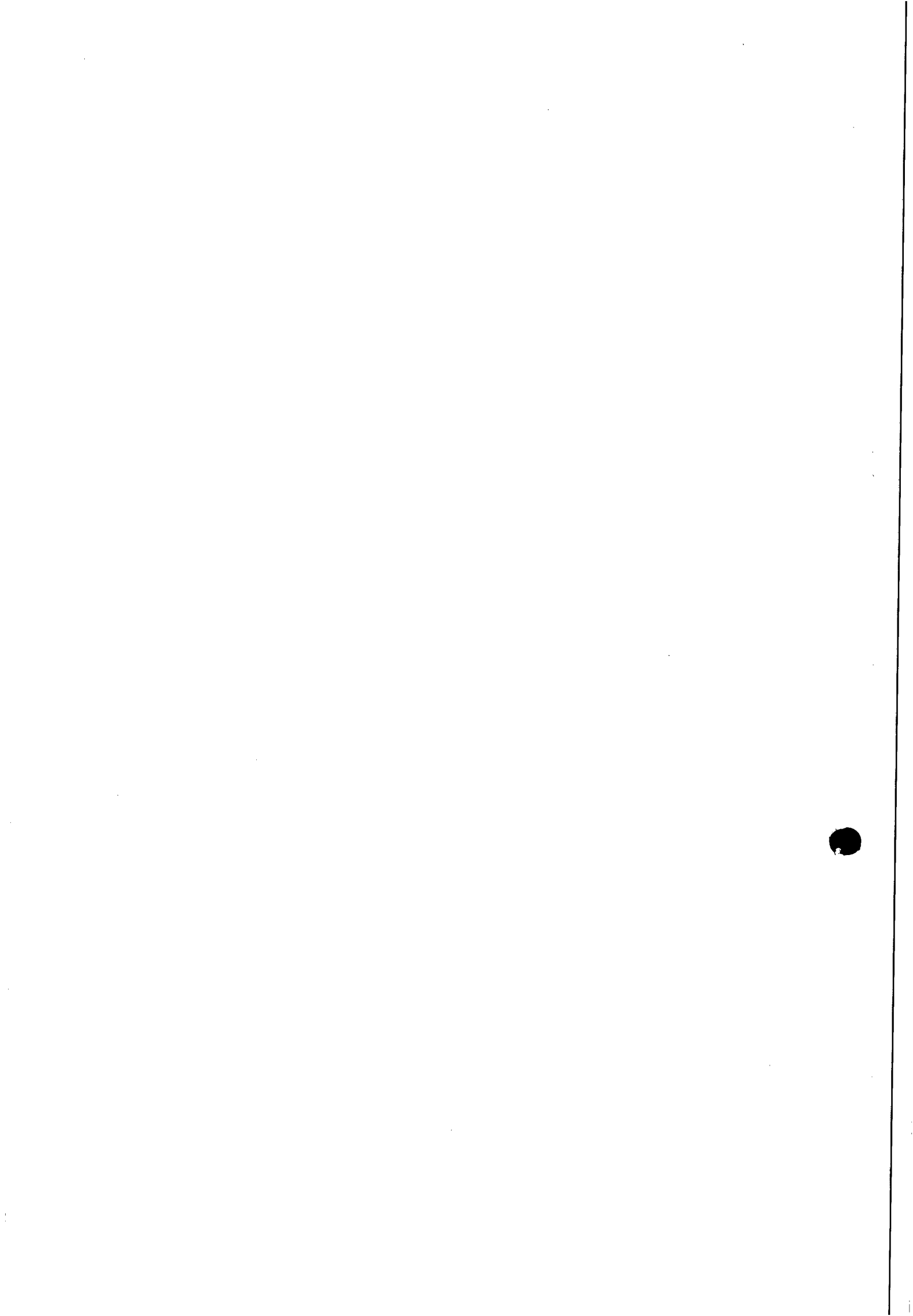
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Rua Art Barrois, nº 4 - Campo Grande - Salvador - BA - CEP: 41.190-100
Tel: (71) 3334-5160
Email: nutricion@nutricash.com.br

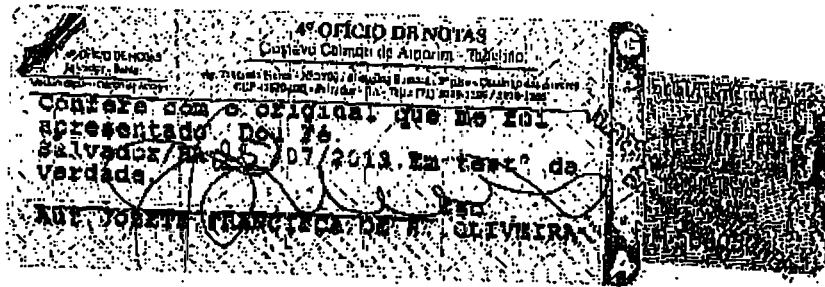
Av. Tancredo Neves, 1672, Edf. Catabas Empresarial, 4º Andar,
Laminha das Arvores, Salvador (BA) | CEP 41.820-020
Tel: (71) 3340.1000 | Fax: (71) 3342.6383

Vertical stamp: RECONHECIMENTO por BELEMHANCA (sic) firma(s) em 11/07/2013. Em Teor. ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO - ESCRIVENTE. Nº 1033/13. E-mail: RS2,00 - Tx. Fiec: RS1,10 - Total: RS3,10.

Horizontal stamp: RECONHECIMENTO por BELEMHANCA (sic) firma(s) em 11/07/2013. Em Teor. ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO - ESCRIVENTE. Nº 1033/13. E-mail: RS2,00 - Tx. Fiec: RS1,10 - Total: RS3,10.



14 (JUL 2013) 34 Fl. Prim



NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 42.194.191/0001-10
NIRE: 29.201.294.316

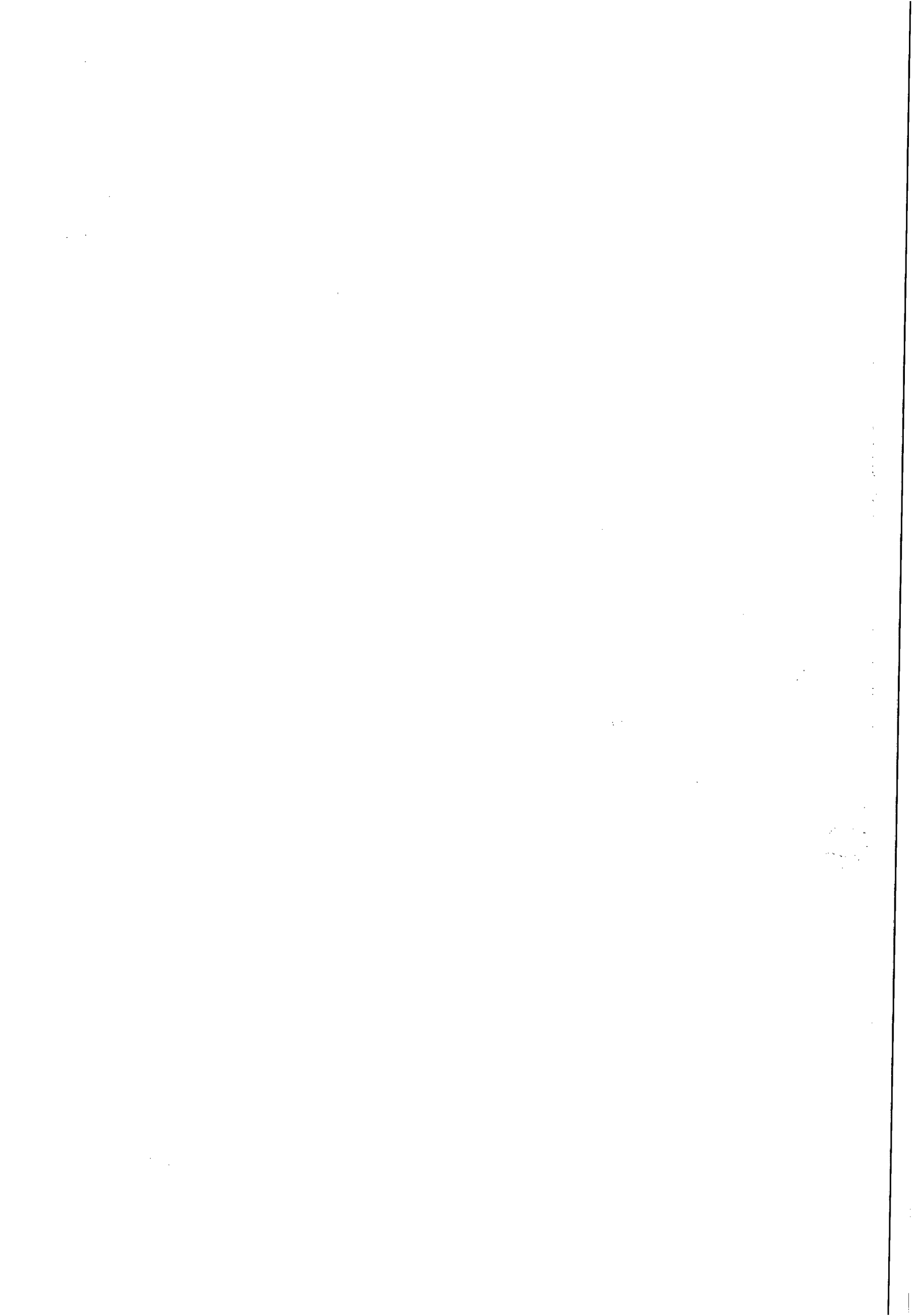
31ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa nacional, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE n.º 29.300.025.160 em 14/08/2001, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1806, Pituba, Edifício TK Tower CEP: 41.810-012, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.312.884/0001-31, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ SANTO BASTIÃO**, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, casado, economista residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Cristiano Ottoni, nº 383, aptº 901, Bairro Ondina, CEP: 40155-210, portador da Cédula de Identidade n.º 4.643.088-SSP/BA e do CPF/MF n.º 298.380.297-34 e pelo Diretor Vice – Presidente **VALMOR PEDRO BOSI**, brasileiro, natural de Pato Branco – Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Várzea Santo Antônio, nº 109, Aptº 101, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-180, portador da Cédula de Identidade n.º 12.731.356-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 213.309.729-53;

ROSANE DE FREITAS MÂNICA, brasileira, divorciada, comerciante, natural de São Leopoldo – RS, residente e domiciliada na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1672, 4º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-020, portadora da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Nutrição sob o n.º 507 e inscrita no C.P.F (MF) sob n.º 297.961.480-72.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, empresa nacional, com sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 1.672, Edifício Catabas Empresarial, 4º andar, salas 401 e 402, Pituba, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no CNPJ



15
JUCEB
35
Fl. Proc.

CASA
Fls. 339
A

(MF) sob nº 42.194.191/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29.201.294.316 em sessão de 11/01/1993, e última alteração contratual arquivada sob nº 97214105 em sessão de 01/08/2012, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo, a alteração de seu contrato social, nos termos e condições que seguem:

Cláusula 1ª

a) Deliberam os sócios abrir filial na Av. Luiz Tarquínio, 1754, sala 202, Bairro Pitangueiras, Cep.: 42.700-000, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Em face da alteração ora procedida, a PARTE I do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Da denominação social, sede e prazo de duração

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1.672, Edifício Catabas Empresarial, 4º andar, salas 401 e 402, Pituba, CEP 41.820-021;

Parágrafo Primeiro - A sociedade funciona com escritório de contato na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Rua Estado de Israel, nº 262, Empresarial Selecta Center, 5º andar, sala 503, Bairro Ilha do Leite, CEP: 50070-420, inscrita no CNPJ.: 42.194.191/0002-09, sob o NIRE: 26900293537;

Parágrafo Segundo - A sociedade funciona com escritório de contato na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, sala 306, Bairro Botafogo, Cep.:22.270-000, inscrita no CNPJ.: 42.194.191/0004-62, sob o NIRE: 33901081148.

Parágrafo Terceiro - A sociedade funciona com filial na Cidade de São Paulo, na Rua Helena nº 285, conjunto comercial 115, Edifício Royal Park, Cep.: 04.552-050, Vila Olímpia, Estado de São Paulo, sob o NIRE 3590436452-5;

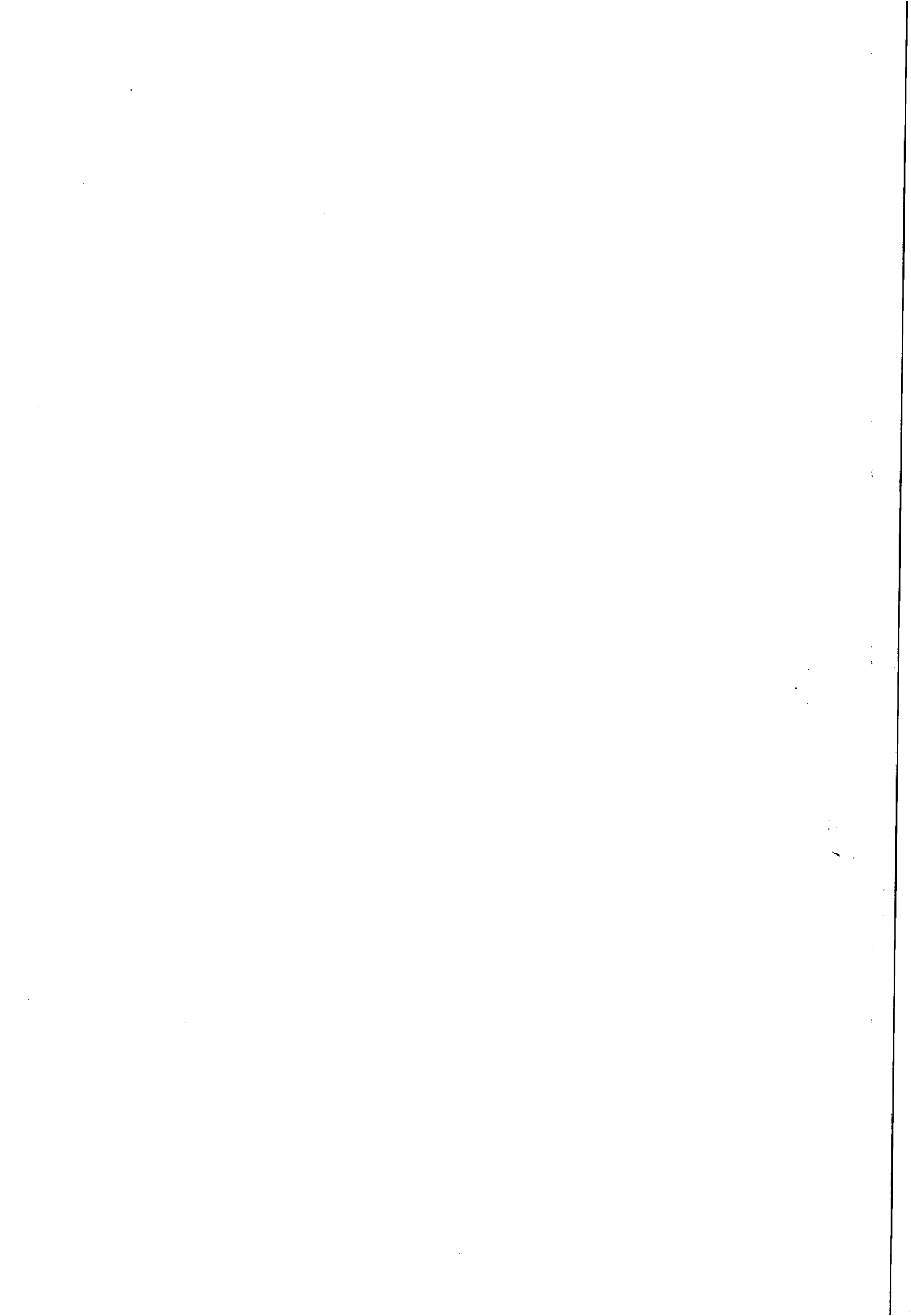
Parágrafo Quarto - A sociedade funciona com filial na Av. Luiz Tarquínio, 1754, sala 202, Bairro Pitangueiras, Cep.: 42.700-000, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

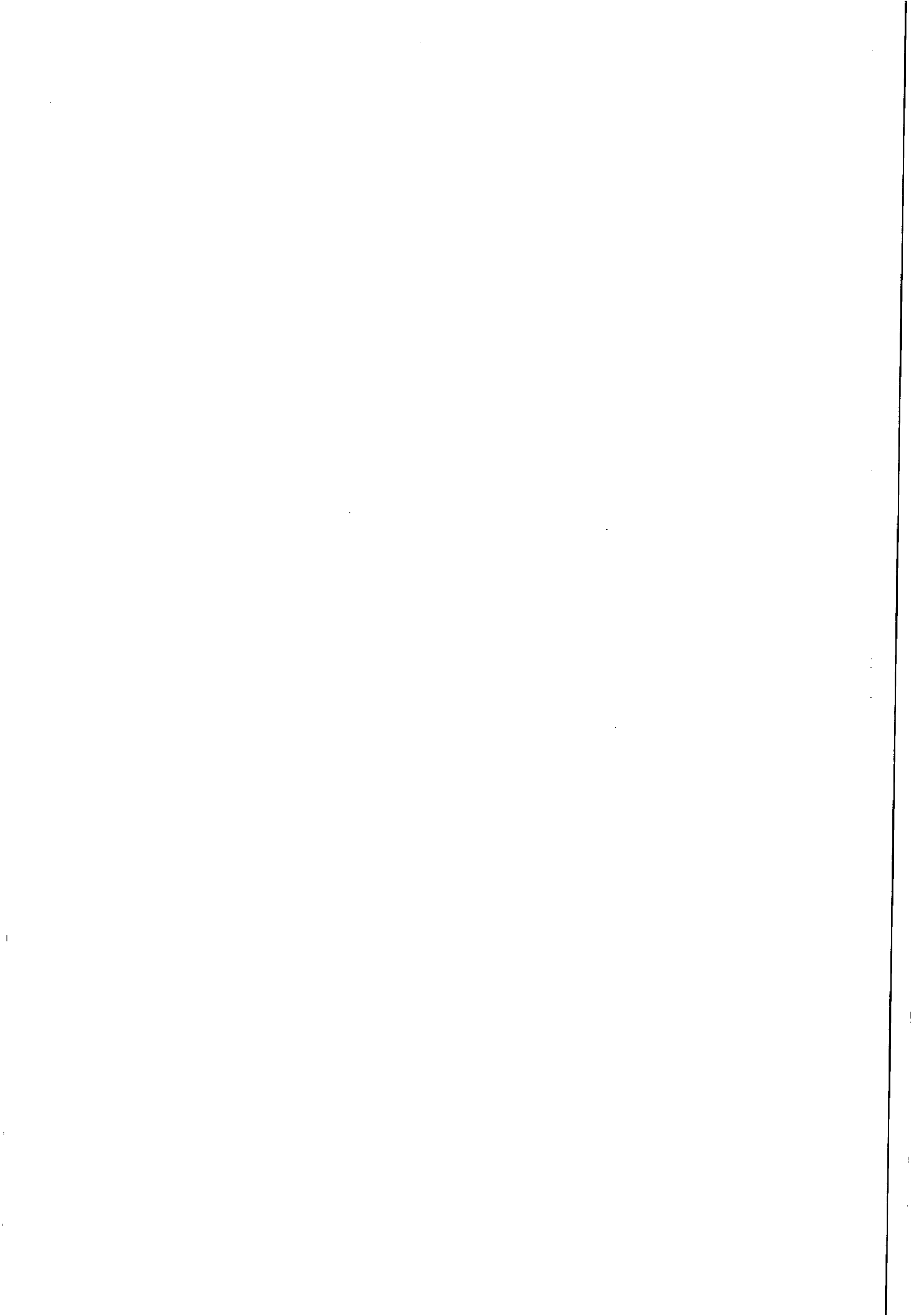
OFÍCIO DE NOTAS
Empório Calinan de Antônio - Salvador
CEP: 41.100-000
CONFERE COM ORIGINAL QUE ME FUI
apresentado, por ser
salvador, em 07/2013. Em: 07/2013
MUE. POLICIA DE TRAFICANTE DA 3ª ZONA
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

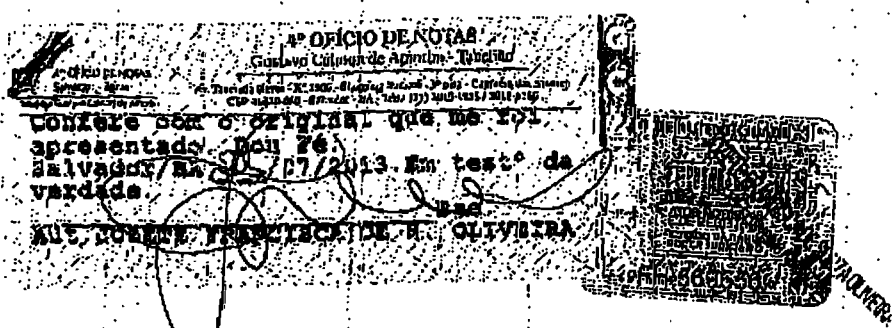
5055234
TAM IN SERVIÇOS
NUTRICASH

l

X
A
Q







NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 42.194.191/0001-10
NIRE: 29.201.294.316

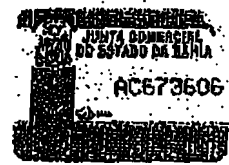
30ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

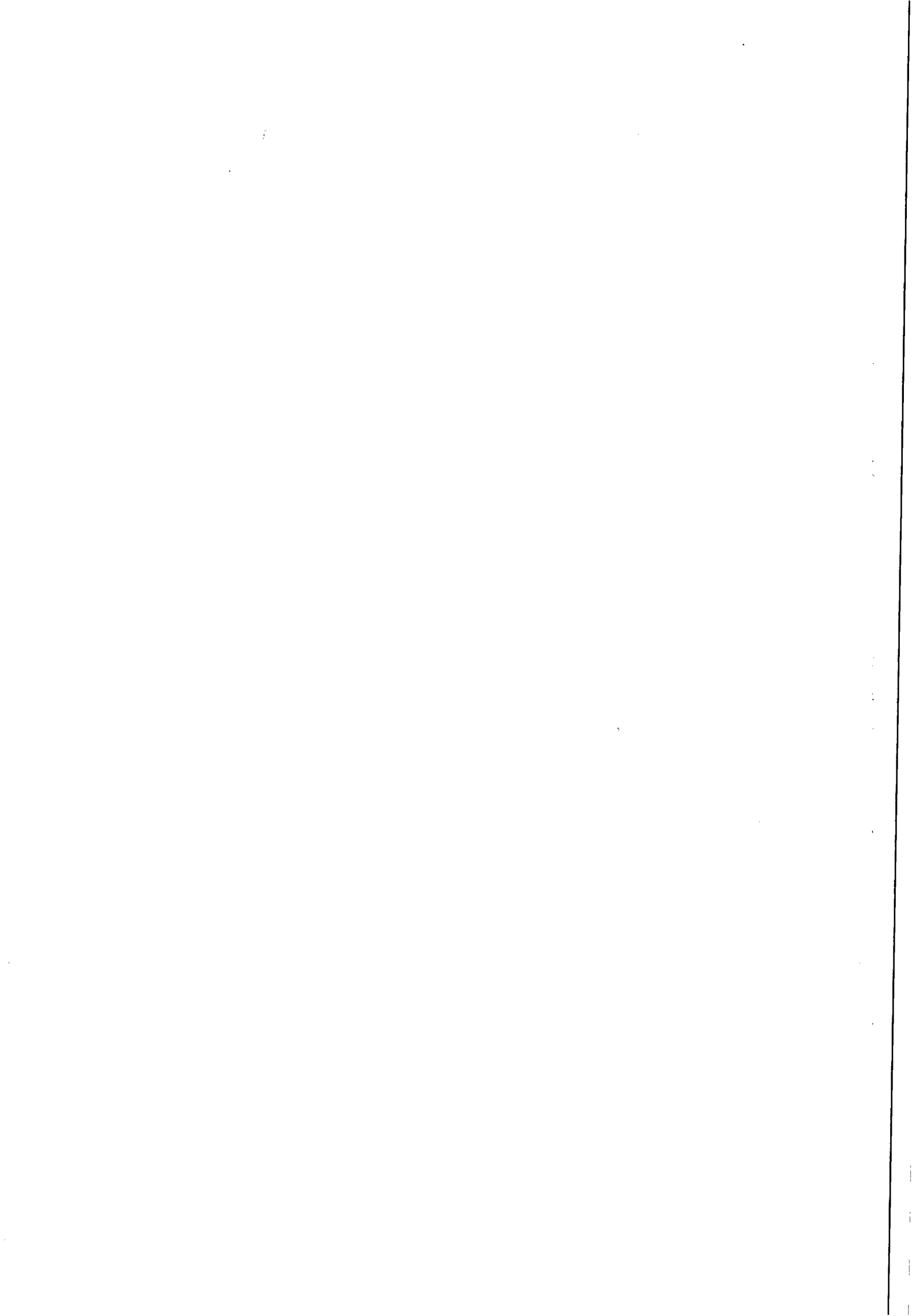
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa nacional, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE n.º 29.300.025.150 em 14/08/2001, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, n.º 1856, Sala 1807, Pituba, Edifício TK Tower CEP: 41.810-012, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.312.884/0001-31, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ SANTO BASTIÃO**, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, casado, economista residente e domiciliado na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Cristiano Ottoni, n.º 363, apt.º 901, Bairro Ondina, CEP: 40155-210, portador da Cédula de Identidade n.º 4.643.088-SSP/BA e do CPF/MF n.º 298.380.297-34;

ROSANE DE FREITAS MÂNICA, brasileira, divorciada, comerciante, natural de São Leopoldo – RS, residente e domiciliada na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, n.º 1672, 4º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-020, portadora da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Nutrição sob o n.º 507 e inscrita no C.P.F (MF) sob n.º 297.961.480-72.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, empresa nacional, com sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.672, Edifício Catabas Empresarial, 4º andar, salas 401 e 402, Pituba, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 42.194.191/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE n.º 29.201.294.316 em sessão de 11/01/1993, e última alteração contratual arquivada sob n.º 97189534 em sessão de 02/05/2012, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo, a alteração de seu contrato social, nos termos e condições que seguem:





Costa e Silva Advogados - Brasília
Confere-se com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador/BA, 07/07/2013. Em test. da verdade.
AV. JOSEFA FRANCISCA DE S. OLIVEIRA

18



Cláusula 1ª

a) Deliberam os sócios promover o aumento do Capital Social subscrivendo e integralizando neste ato R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$705.032,63 (setecentos e cinco mil trinta e dois reais e sessenta e três centavos) com AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) e R\$1.294.967,37 (hum milhão duzentos noventa e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) com aporte em moeda corrente do País, passando o Capital Social de R\$ R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) dividido em 9.000.000,00 (nove milhões) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma:

A sócia **3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, empresa nacional, possui 5.850.000 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões oitocentas e cinquenta mil reais);

A sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, possui 3.150.000 (três milhões cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 3.150.000 (três milhões cento e cinquenta mil reais);

Em face da alteração ora procedida, a PARTE III do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

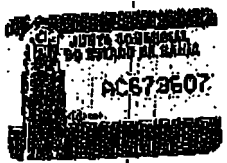
III - Do capital social

Cláusula 6ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 9.000.000,00 (nove milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

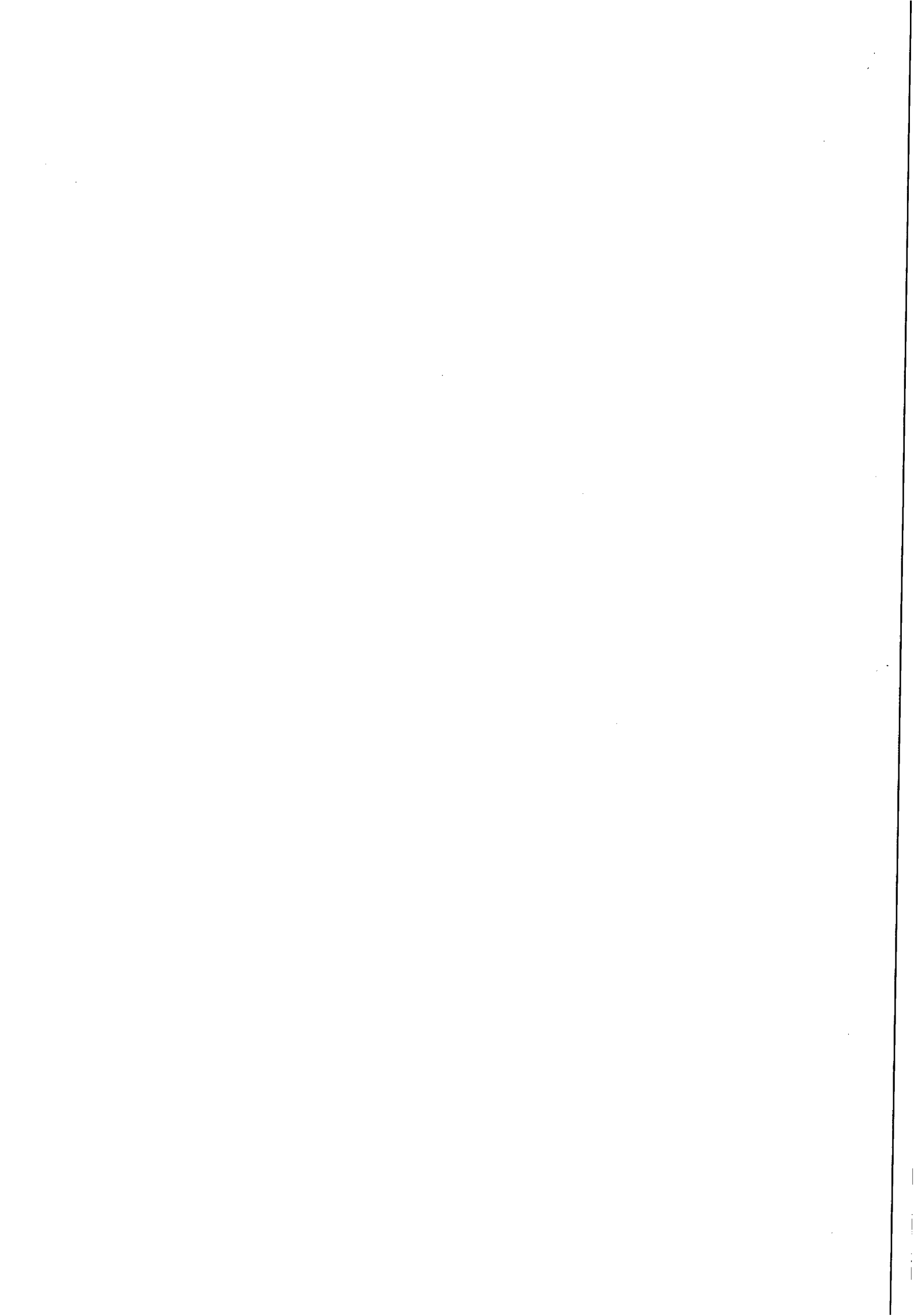
- A sócia **3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, empresa nacional, possui 5.850.000 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões oitocentas e cinquenta mil reais);

- A sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, possui 3.150.000 (três milhões cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 3.150.000 (três milhões cento e cinquenta mil reais);

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela



[Handwritten signature]
(30ª alteração do contrato social de Nutricash Serviços Ltda.)





integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406 /2002.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito.

Salvador, 15 de junho de 2012.

[Handwritten signature]

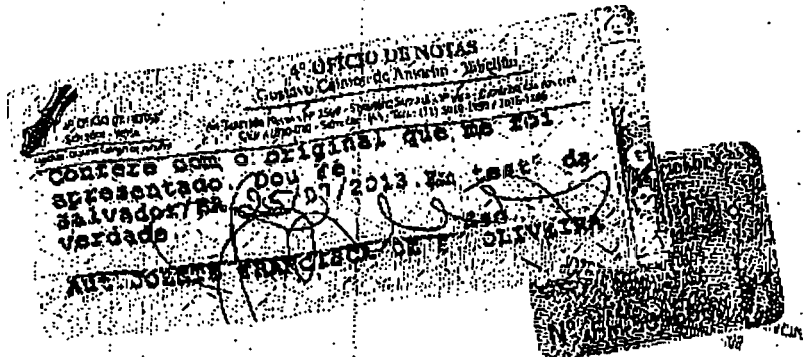
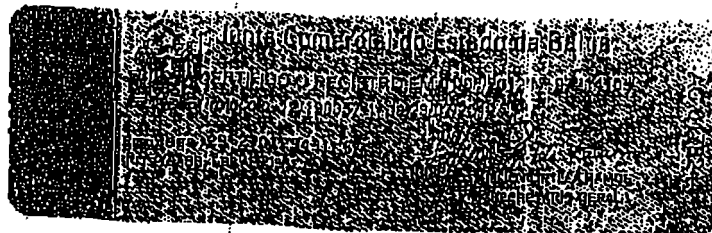
3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
José Santo Bastião

[Handwritten signature]

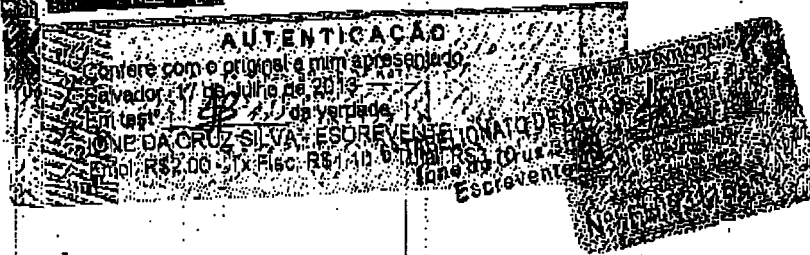
ROSANE DE FREITAS MÂNICA
Diretora

[Handwritten signature]

JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR
Administrador não Sócio - Diretor







20
CASAL
Fls. 344

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 42.194.191/0001-10
NIRE: 29.201.294.316

29ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

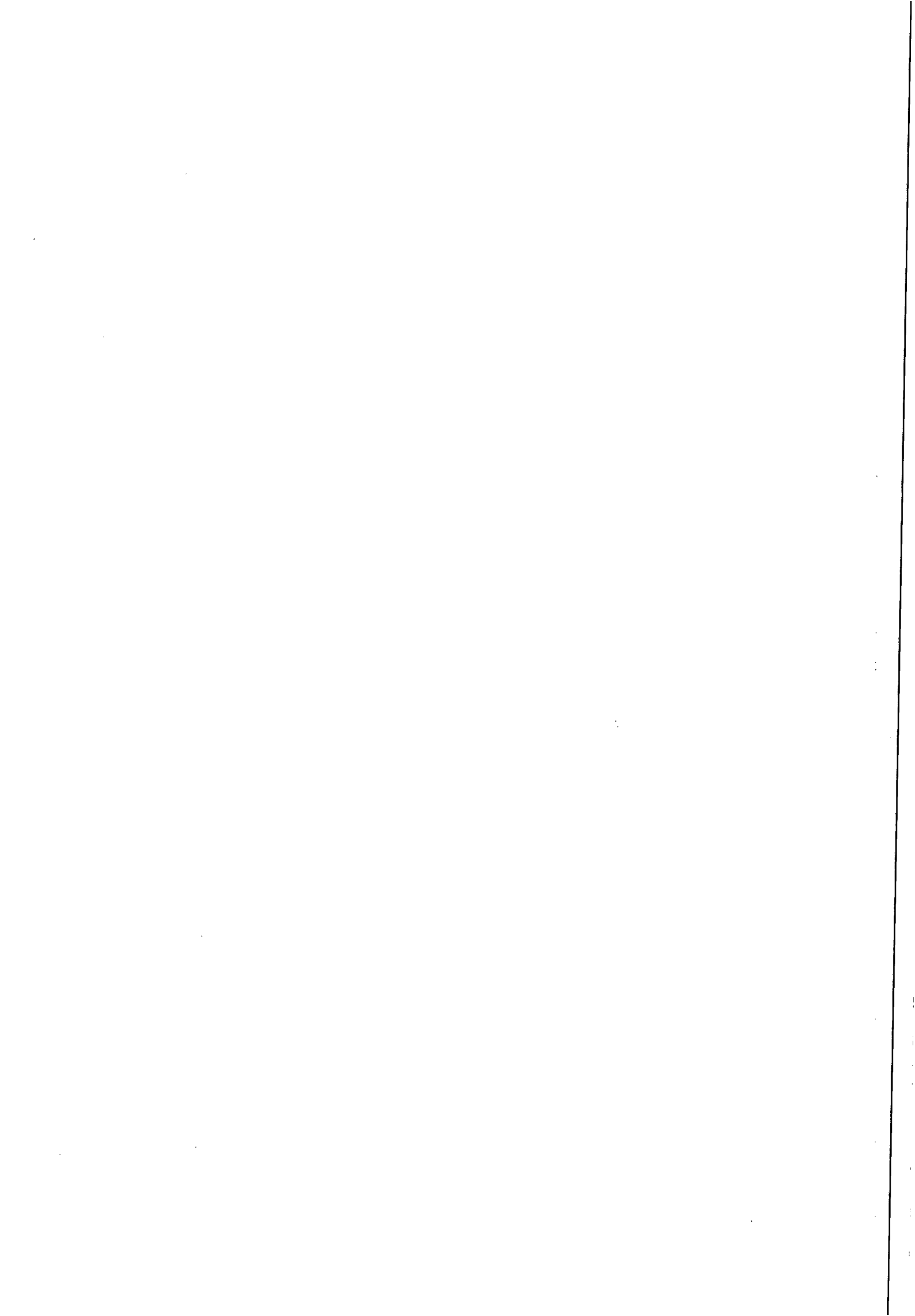
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

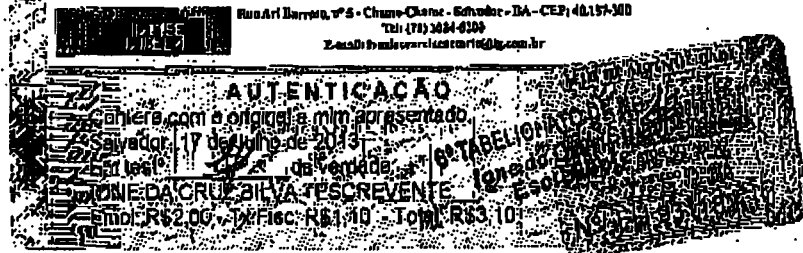
3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa nacional, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE n.º 29.300.025.160 em 14/08/2001, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, n.º 1856, Sala 1807, Pituba, Edifício TK Tower CEP: 41.810-012, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.312.884/0001-31, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **OSÉ SANTO BASTIÃO**, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, casado, economista residente e domiciliado na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Cristiano Ottoni, n.º 363, apt.º 901, Bairro Ondina, CEP: 40155-210, portador da Cédula de Identidade n.º 4.643.088-SSP/BA e do CPF/MF n.º 298.380.297-34;

ROSANE DE FREITAS MÂNICA, brasileira, divorciada, comerciante, natural de São Leopoldo - RS, residente e domiciliada na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, n.º 1672, 4º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-020, portadora da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Nutrição sob o n.º 507 e inscrita no C.P.F.(MF) sob n.º 297.961.480-72.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, empresa nacional, com sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.672, Edifício Catabas Empresarial, 4º andar, salas 401 e 402, Pituba, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 42.194.191/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE n.º 29.201.294.316 em sessão de 11/01/1993, e última alteração contratual arquivada sob n.º 97142436 em sessão de 01/11/2011, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo, a alteração de seu contrato social, nos termos e condições que seguem:







Cláusula 1ª

- a) Deliberam os sócios abrir filial na Rua Helena nº 285, conjunto comercial 115, Edifício Royal Park, Cep.: 04.552-050, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- b) Deliberam os sócios alterar o objeto social da Sociedade para intermediação de documentos de representação entre empresas, restaurantes, supermercados e congêneres, para fornecimento de cheque/cartão refeição, cheque/cartão combustível, cartão convênio, vale/cartão transporte, Alimentos, Assessoria na área de Nutrição e Administração de Benefícios Sociais através de convênios e locação de bens móveis, Administração de meios de pagamentos, bem como a prestação de serviços de gerenciamento de frota envolvendo abastecimento, telemetria, rastreabilidade e manutenção leve e pesada (preventiva e corretiva).

Em face das alterações ora procedidas, a PARTE I e PARTE II do Contrato Social da Sociedade passam a vigorar com as seguintes redações:

I - Da denominação social, sede e prazo de duração

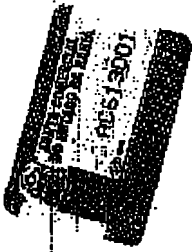
Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

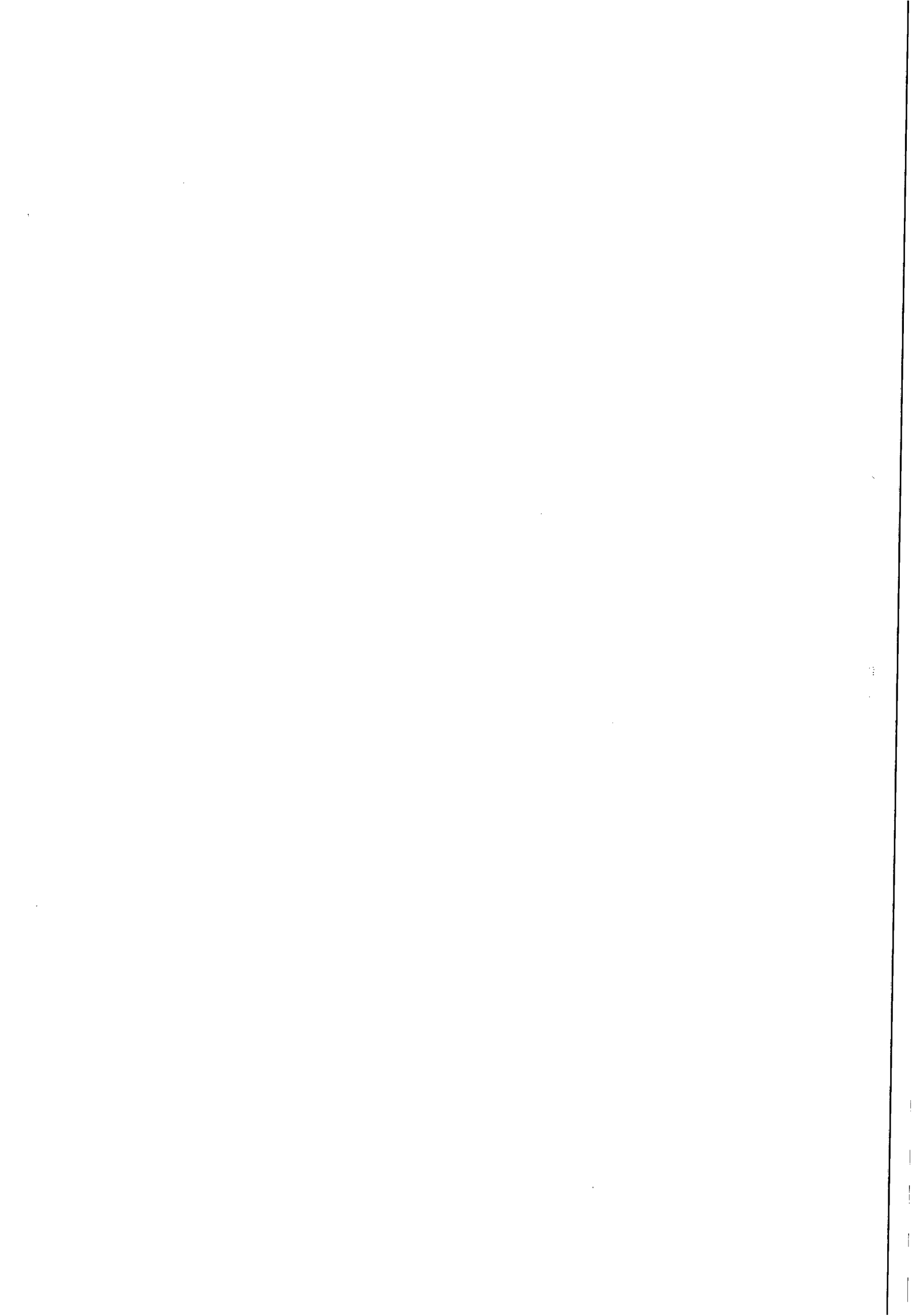
Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1.672, Edifício Catabas Empresarial, 4º andar, salas 401 e 402, Pituba, CEP 41.820-021;

Parágrafo Primeiro - A sociedade funciona com escritório de contato na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Rua Estado de Israel, nº 262, Empresarial Selecta Center, 5º andar, sala 503, Bairro Ilha do Leite, CEP: 50070-420, inscrita no CNPJ.: 42.194.191/0002-09, sob o NIRE: 26900293537;

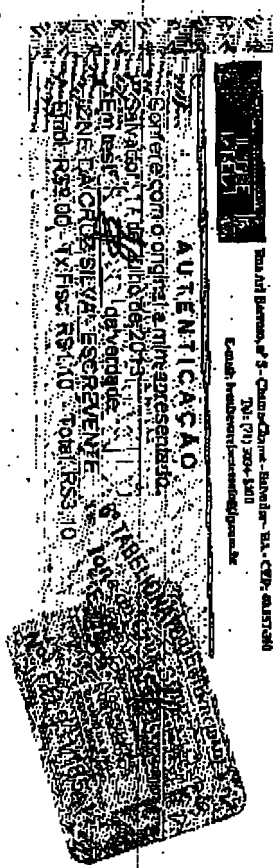
Parágrafo Segundo - A sociedade funciona com escritório de contato na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, sala 306, Bairro Botafogo, Cep.:22.270-000, inscrita no CNPJ.: 42.194.191/0004-62, sob o NIRE: 33901081148.

Parágrafo Terceiro - A sociedade funciona com filial na Cidade





22



de São Paulo, na Rua Helena nº 285, conjunto comercial 115, Edifício Royal Park, Cep.: 04.552-050, Vila Olímpia, Estado de São Paulo;

Cláusula 3ª - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação conjunta dos sócios.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade será indeterminado

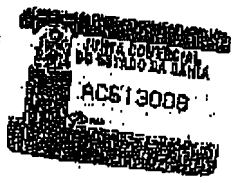
II - Do objeto social

Cláusula 5ª - O objeto da sociedade será a intermediação de documentos de representação entre empresas, restaurantes, supermercados e congêneres, para fornecimento de cheque/cartão refeição, cheque/cartão combustível, cartão convênio, vale/cartão transporte, Alimentos, Assessoria na área de Nutrição e Administração de Benefícios Sociais através de convênios e locação de bens móveis, Administração de meios de pagamentos, bem como a prestação de serviços de gerenciamento de frota envolvendo abastecimento, telemetria, rastreabilidade e manutenção leve e pesada (preventiva e corretiva).

Cláusula 2ª

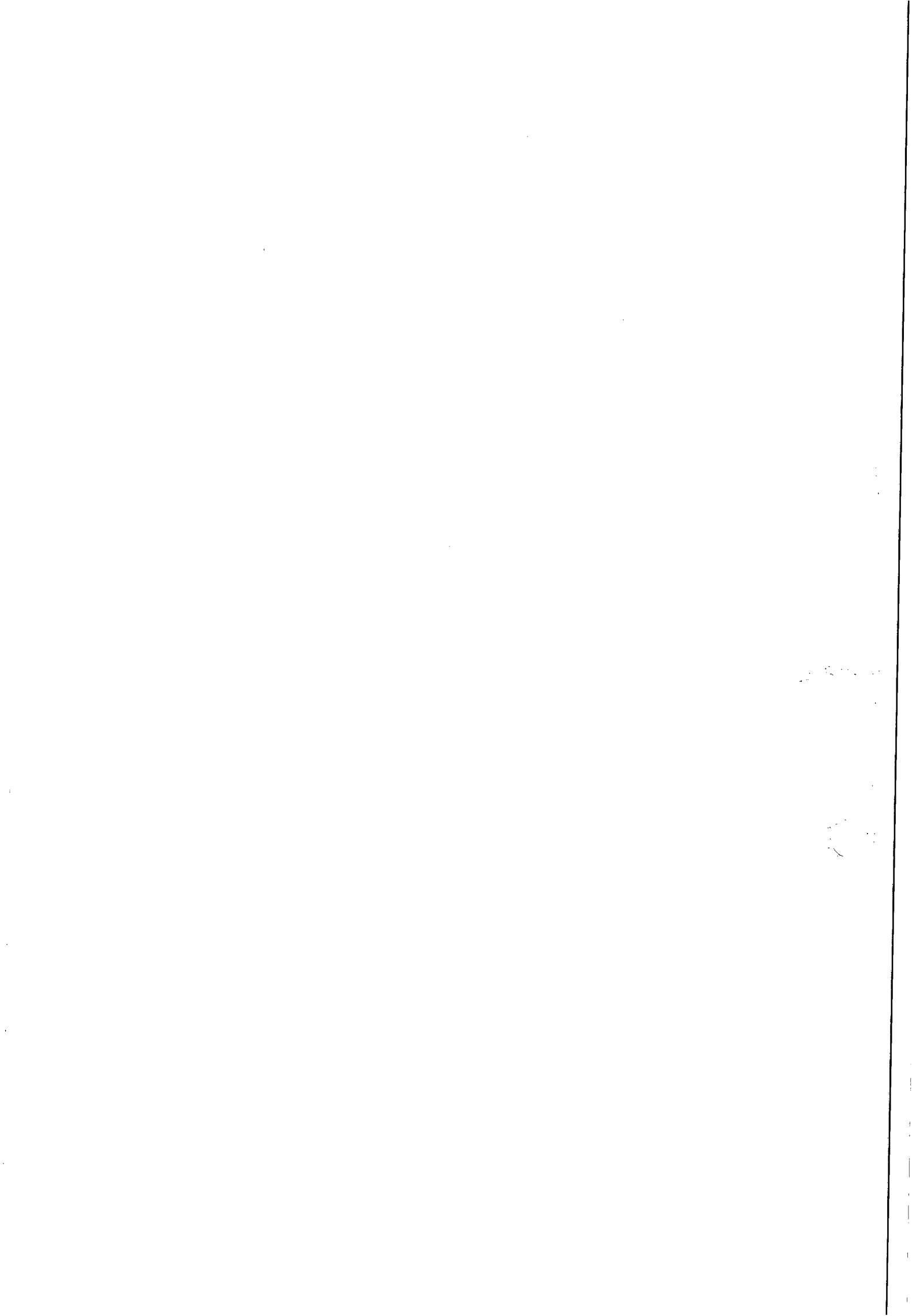
Tendo em vista as alterações procedidas, os sócios deliberam consolidar o presente Contrato Social, nos termos seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 42.194.191/0001-10
NIRE: 29.201.294.316**



3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa nacional, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE n.º 29.300.025.160 em 14/08/2001, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1807, Pituba, Edifício TK Tower CEP: 41.810-012, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.312.884/0001-31, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ SANTO BASTIÃO**, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, casado, economista residente e domiciliado na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Cristiano Ottoni, nº 363, aptº 901, Bairro Ondina, CEP: 40155-210, portador da Cédula de Identidade n.º 4.643.088-SSP/BA e do CPF/MF n.º 298.380.297-34;

[Handwritten signature]

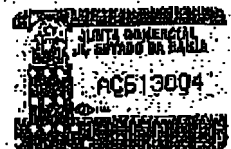


4
23



ROSANE DE FREITAS MÂNICA, brasileira, divorciada, comerciante, natural de São Leopoldo - RS, residente e domiciliada na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1672, 4º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-020, portadora da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Nutrição sob o n.º 507 e inscrita no C.P.F.(MF) sob n.º 297.961.480-72.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, empresa nacional, com sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 1.672, Edifício Catabas Empresarial, 4º andar, salas 401 e 402, Pituba, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 42.194.191/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29.201.294.316 em sessão de 11/01/1993, e última alteração contratual arquivada sob nº 97142436 em sessão de 01/11/2011, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo, o seguinte:



I - Da denominação social, sede e prazo de duração

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1.672, Edifício Catabas Empresarial, 4º andar, salas 401 e 402, Pituba, CEP 41.820-021;

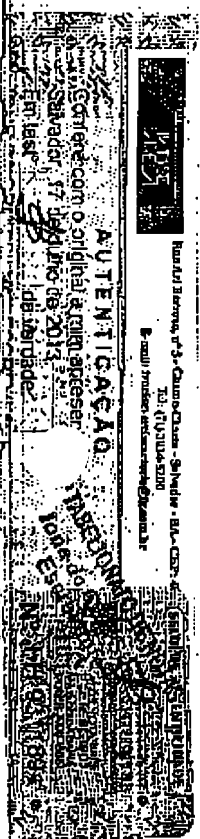
Parágrafo Primeiro - A sociedade funciona com escritório de contato na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Rua Estado de Israel, nº 262, Empresarial Selecta Center, 5º andar, sala 503, Bairro: Ilha do Leite, CEP: 50070-420, inscrita no CNPJ.: 42.194.191/0002-09, sob o NIRE: 26900293537;

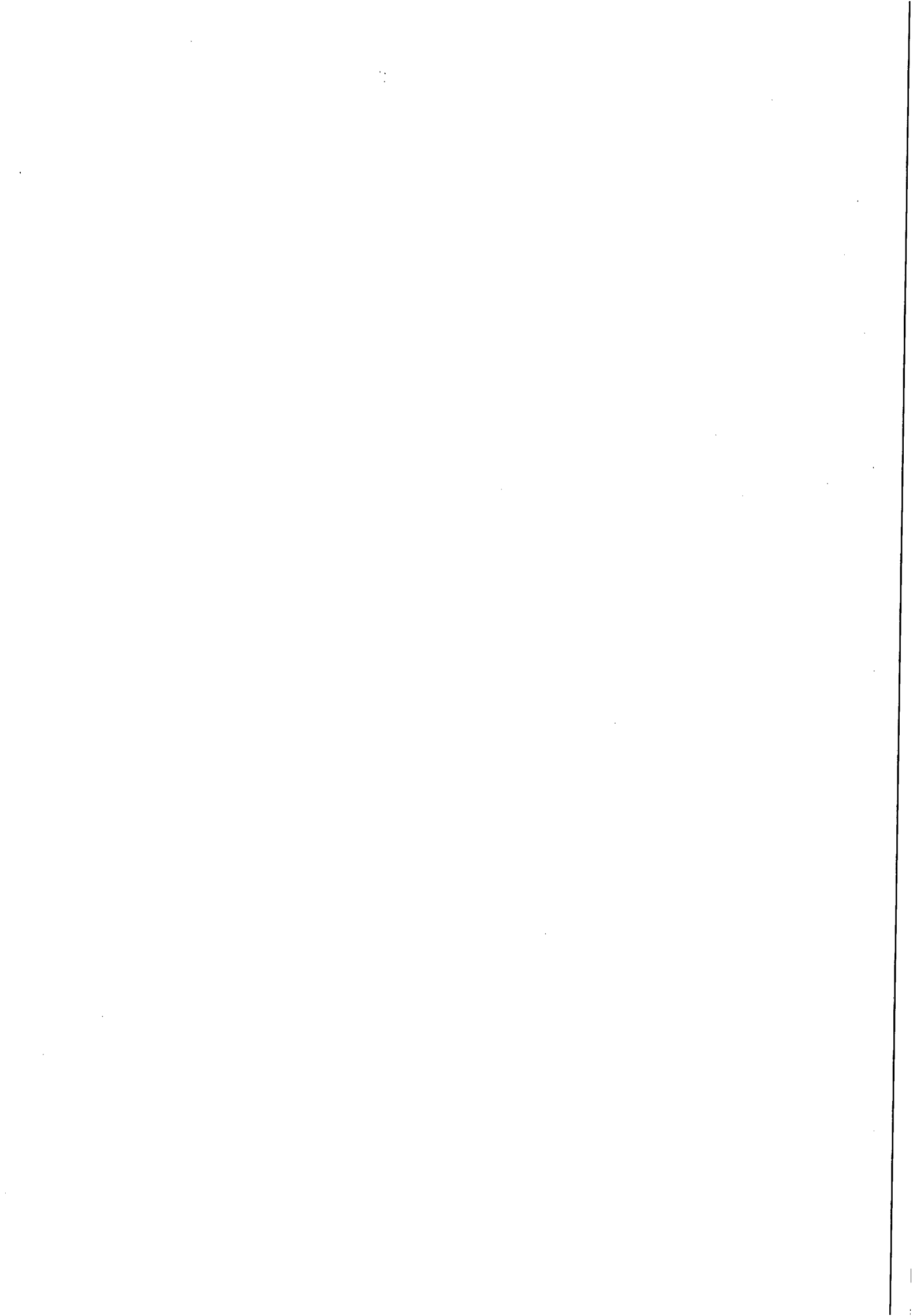
Parágrafo Segundo - A sociedade funciona com escritório de contato na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, sala 306, Bairro Botafogo, Cep.:22.270-000, inscrita no CNPJ.: 42.194.191/0004-62, sob o NIRE: 33901081148.

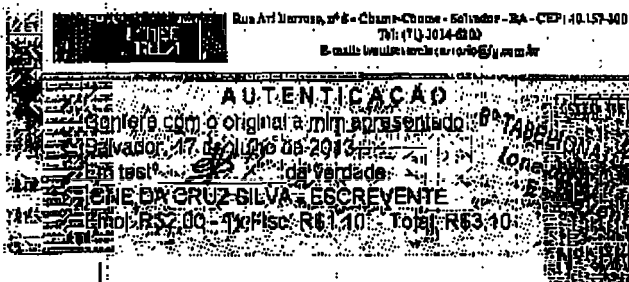
Parágrafo Terceiro - A sociedade funciona com filial na Cidade de São Paulo, na Rua Helena nº 285, conjunto comercial 115, Edifício Royal Park, Cep.: 04.552-050, Vila Olímpia, Estado de São Paulo;

Cláusula 3ª - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação conjunta dos sócios.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.







5
24
CASA 348
B

II - Do objeto social

Cláusula 5ª - O objeto da sociedade será a intermediação de documentos de representação entre empresas, restaurantes, supermercados e congêneres, para fornecimento de cheque/cartão refeição, cheque/cartão combustível, cartão convênio, vale/cartão transporte, Alimentos, Assessoria na área de Nutrição e Administração de Benefícios Sociais através de convênios e locação de bens móveis, Administração de meios de pagamentos, bem como a prestação de serviços de gerenciamento de frota envolvendo abastecimento, telemetria, rastreabilidade e manutenção leve e pesada (preventiva e corretiva).

III - Do capital social

Cláusula 6ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- A sócia **3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, empresa nacional, possui 4.550.000 (quatro milhões quinhentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta mil reais);

- A sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, possui 2.450.000 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais);

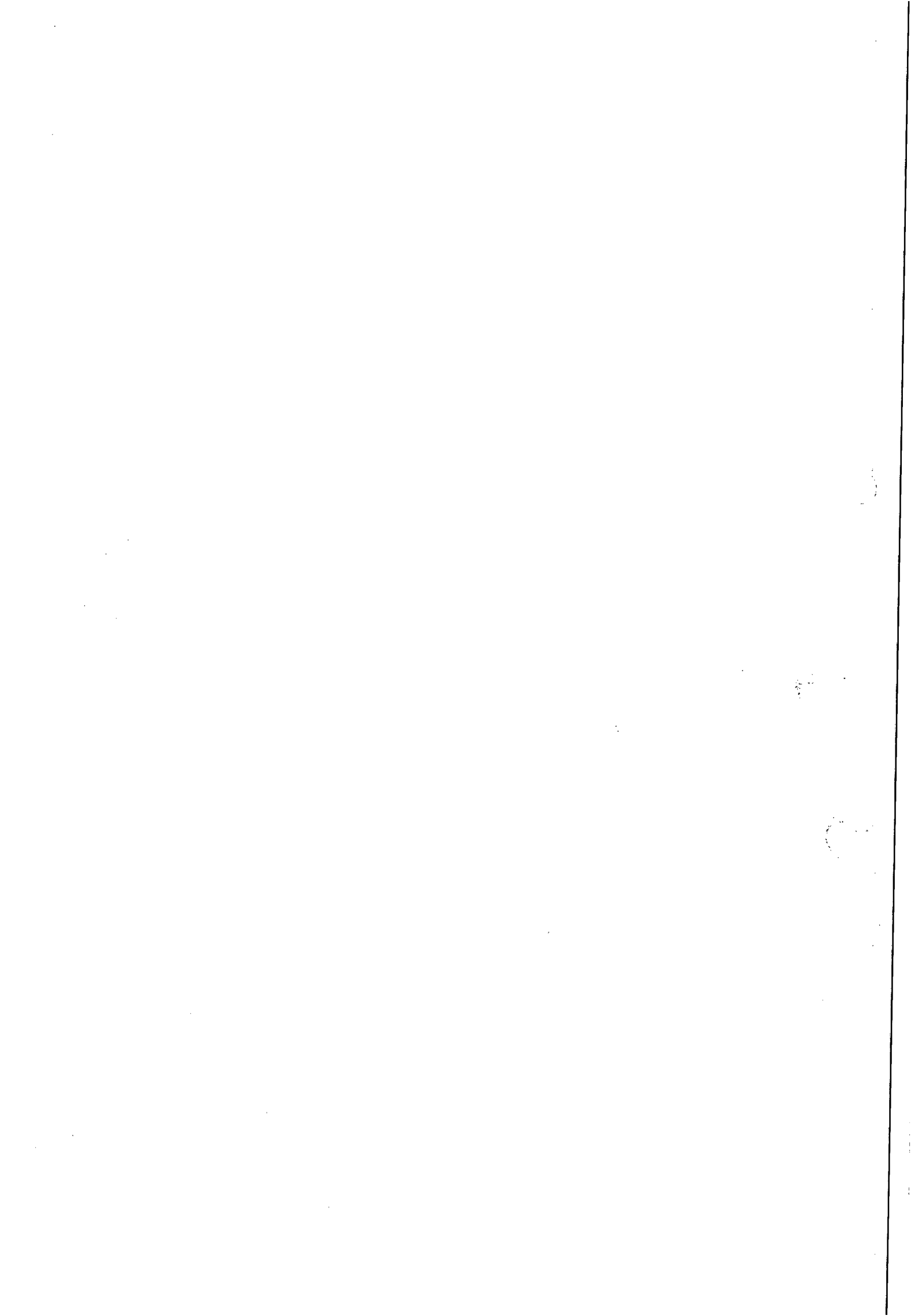
Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406 /2002.

IV - Da administração da sociedade

Cláusula 8ª - A sociedade será administrada por administrador não sócio e pela sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, ambos nomeados no Contrato Social, por unanimidade.

Parágrafo 1º - Os sócios nomearam o Sr. **JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Basílio da Gama, 72, Edifício Palazzo Siena, aptº 1201, Canela, CEP.: 40.110-040

(Handwritten signatures and initials)
(29ª alteração e consolidação do contrato social da Nutricash Serviços Ltda.)



25



portador da Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, que exercerá a função de administrador sob a designação de "Diretor", para administrar a Sociedade conjuntamente com a sócia ROSANE DE FREITAS MÂNICA, também qualificada neste instrumento, sob a designação de "Diretora".

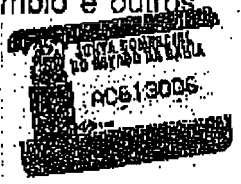
Parágrafo 2º - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando assim, a sua posse na administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá ser representada por procurador nomeado para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes específicos e com prazo determinado, com exceção às procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 4º - Os Diretores da Sociedade são investidos dos mais amplos poderes de administração e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nos demais atos normais de gestão, inclusive perante quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais, empresas públicas, como também para eleger procuradores, assinando conjuntamente, por tempo indeterminado, podendo fixar preços e condições, receber e dar quitação, transmitir posse e domínio, assinar quaisquer documentos ou contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade inclusive escrituras públicas, títulos de dívidas cambiais, cheques, requisição de talonários, de cheques, duplicatas, ordens de pagamentos e obter e conceder empréstimo, bem como nomear procuradores para a prática de certos e determinados atos de gestão, como também nomear advogado para defender os interesses da Sociedade em Juízo, com cláusula "ad judícia".

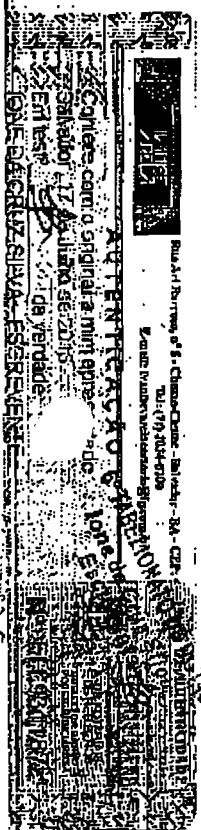
Parágrafo 5º - A movimentação de contas bancárias, emissão, aceite, endosso ou aval de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito poderão ser feitos da seguinte forma:

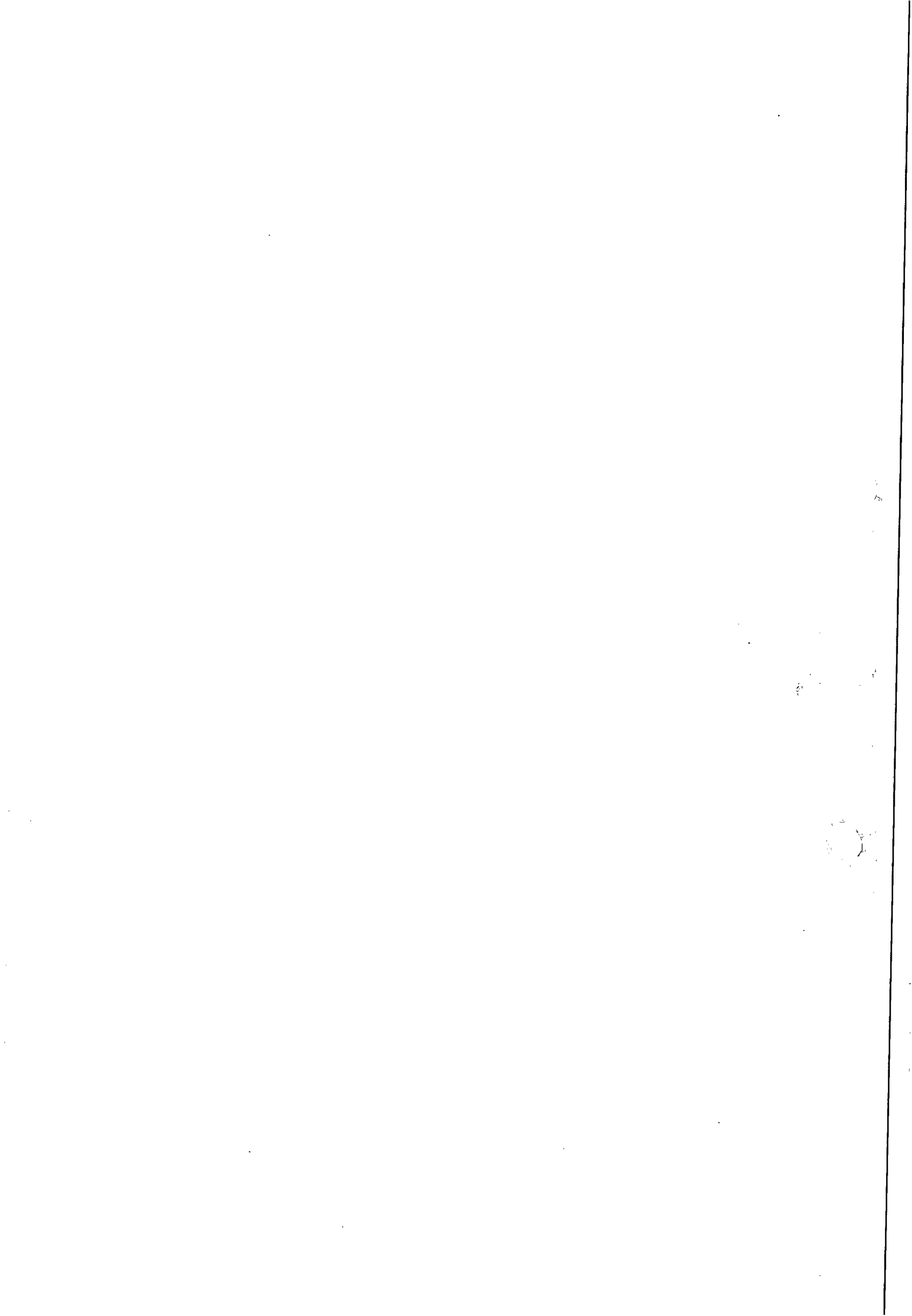
- Pelos Administradores em conjunto;
- Por um administrador conjuntamente com um Procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem;
- Por dois Procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento do mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem.



Cláusula 9ª - Os administradores ficam dispensados de prestar caução e usarão a designação de Diretores. As demais deliberações que envolvam a abertura de filiais, distribuição de lucros, liquidação, inclusão de Sócios,

(Handwritten signatures and initials)





7
26
CASAL
Fls. 350
D

hipoteca, investimentos, arrendamento, alienação, serão feitas sempre em conjunto pelos administradores e de comum acordo.

Parágrafo único – É vedada aos administradores a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos às finalidades sociais:

Cláusula 10ª - Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de "PRÓ LABORE", as quantias fixadas de comum acordo entre si, as quais serão levadas a débito de despesas do exercício, observada a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A sociedade deliberará sempre de comum acordo entre os administradores. Em havendo empate, a decisão será tomada cabendo um voto a cada cota de capital.

V – Do exercício social

Cláusula 12ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, e no seu encerramento em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício e suas respectivas Demonstrações Financeiras, sendo que os lucros terão a destinação que lhe der a deliberação da maioria do capital social, sendo a sua distribuição sempre na proporção de suas quotas de capital integralizado, podendo os sócios determinar a constituição de fundo de reservas. Em caso de eventuais prejuízos, eles serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Parágrafo único - Poderá haver levantamento de balanços intermediários pela sociedade para fins de distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

VI – Da retirada de sócios e liquidação da sociedade

Cláusula 13ª - Na hipótese de falecimento, interdição, retirada, falência, incapacidade do sócio ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá e, no caso de falecimento da sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, ingressará na Sociedade seu filho **ALLAN TIEFENSE**.

Parágrafo único – O sócio que for declarado incapaz, enquanto subsistir a incapacidade, perderá automaticamente seus poderes de administrador, que não serão transferidos ao seu curador.

Cláusula 14ª - Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis, mas só podem ser transferidas ou cedidas a terceiros mediante consentimento dos demais sócios, que terão em igualdade de condições, a preferência, na proporção de suas quotas de capital integralizado, podendo exercê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento de carta registrada no Cartório de Títulos e Documentos, enviado ao sócio remanescente pelo sócio retirante.

AUTENTICAÇÃO
Este documento foi autenticado em
Salvador, 17 de Maio de 2013.
Lorena Taveira
de Almeida

ATA NOTARIAL Nº 3 - Classe: Outros - Subclasse: Ata - C
TJ/BA 070384249
E-mail: tnf@tribunalba.org.br

ATA NOTARIAL Nº 3 - Classe: Outros - Subclasse: Ata - C
TJ/BA 070384249
E-mail: tnf@tribunalba.org.br

JUNTA COMISSÃO
DE REGISTRO DA RABIA
ACS13007

[Handwritten signatures]



100

100

27

CASA
Fls. 35

Cláusula 15ª - Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios, de comum acordo, nomearão um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese os haveres serão empregados na liquidação das obrigações da Sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

VII - Das reuniões de sócios

Cláusula 16ª - Todas as deliberações de sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios. As reuniões de sócios deverão ser convocadas por qualquer um dos Administradores ou dos sócios da Sociedade mediante comunicação por escrito aos sócios ou aos seus representantes legais, por carta registrada, fax ou notificação, com pelo menos oito dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação prevista no "caput" dessa cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º - As Reuniões dos Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

VIII - Legislação de regência

Cláusula 17ª - Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, (Sub-Título), do Novo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), especificamente relacionadas às sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social não previstos em referido Capítulo IV do Novo Código Civil Brasileiro, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das sociedades por ações, no que for aplicável (Lei n.º 6.404/76, com alterações posteriores).

IX - Do foro

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticação
O presente documento foi autenticado em 20/11/2013
RUA DO BARRIO, 41 - CAXANGÁ, RECIFE - PE
RUA DO BARRIO, 41 - CAXANGÁ, RECIFE - PE
RUA DO BARRIO, 41 - CAXANGÁ, RECIFE - PE



Continua na página 9...

Handwritten signatures and initials.



28
CASA
Fis. 352
B

...continuação da página 8

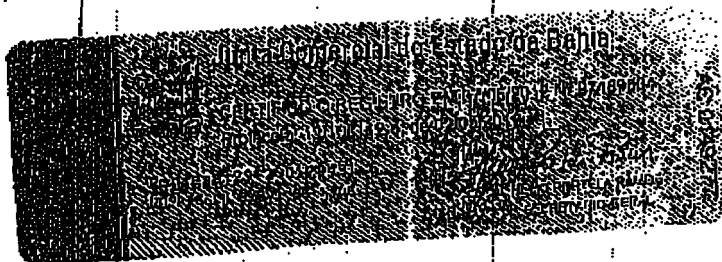
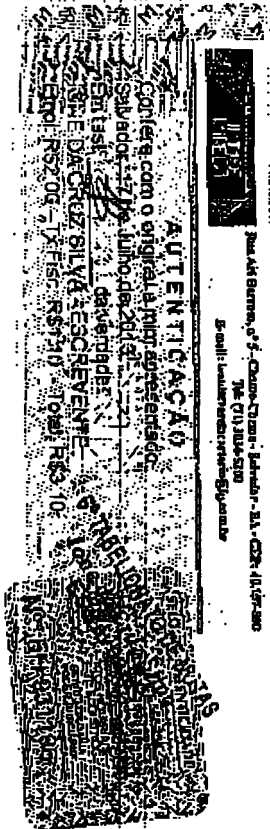
X - Declaração de desimpedimento

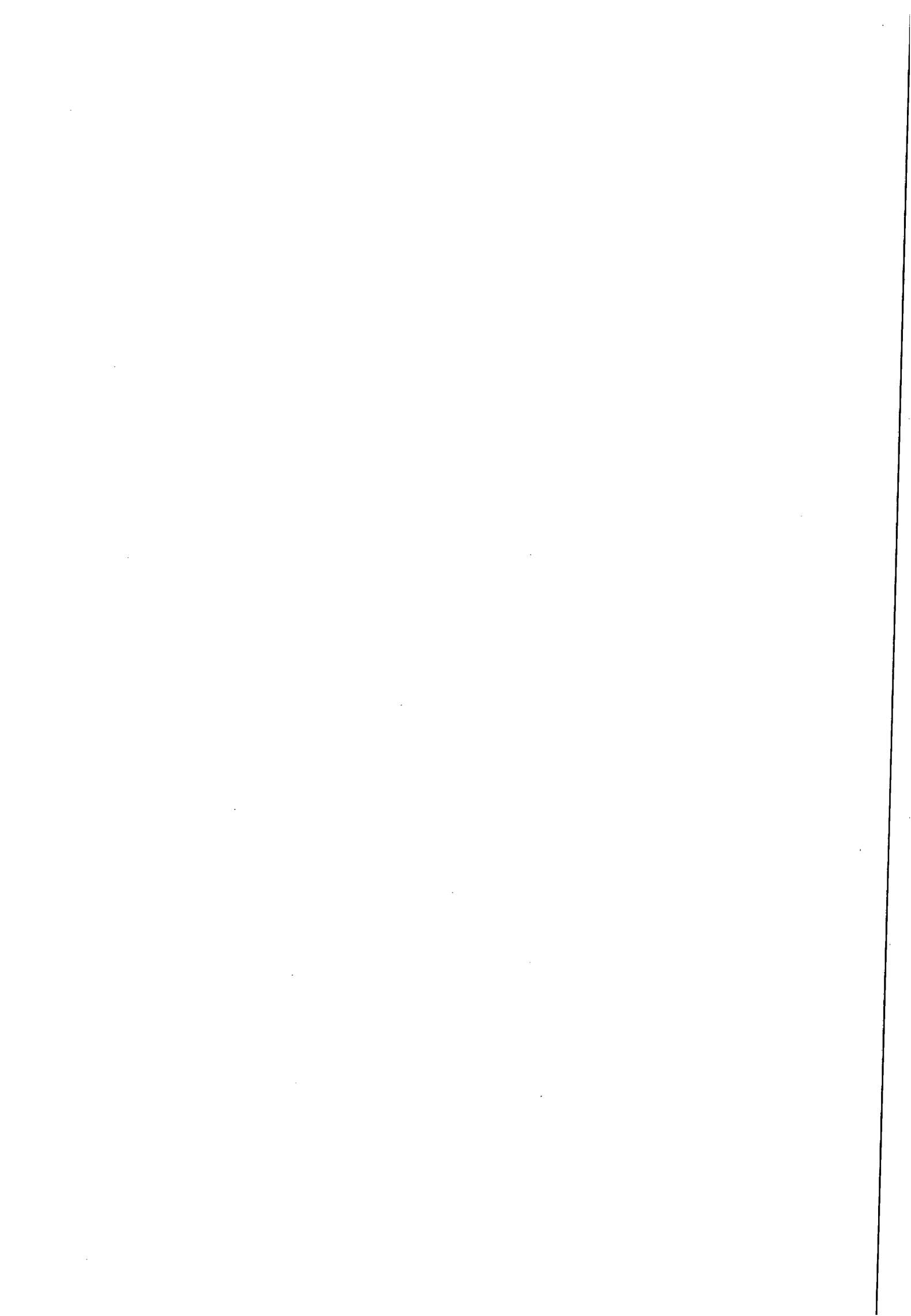
Cláusula 19ª - Os Diretores Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos art. 1.011, §1º, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito.

Salvador, 20 de Março de 2012.

3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
José Santo Bastião

ROSANE DE FREITAS MÂNICA
Diretora
JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR
Administrador não Sócio - Diretor





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

REQUERENTE: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL, COM OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, NESTE EDITAL E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98.

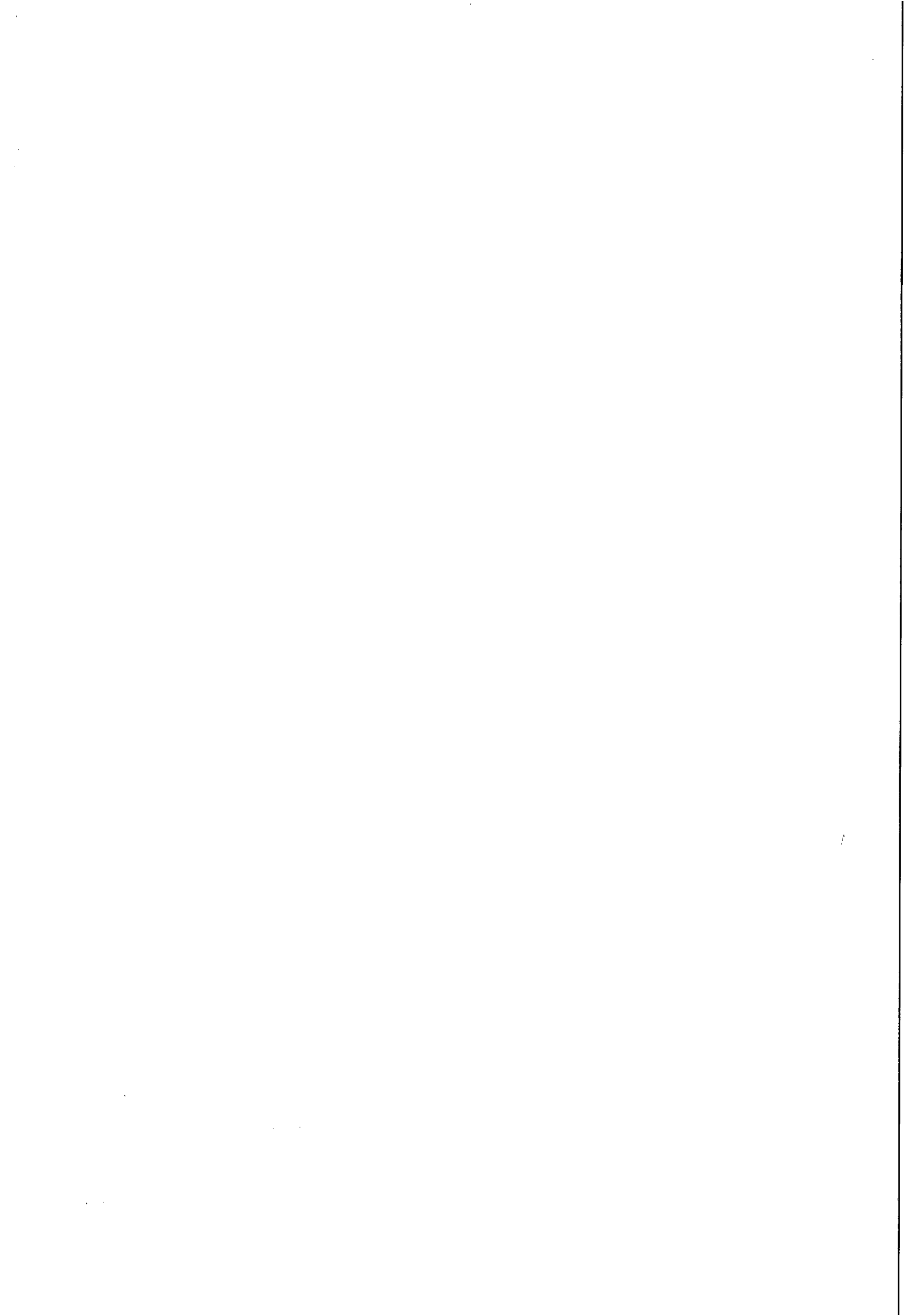
2. DA IMPUGNAÇÃO

A Pregoeira da CASAL devidamente habilitada – a teor do § 1º e § 2º do art. 18 do Decreto 5.450/2005, § 1º e 2º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, tendo recebido a impugnação ao ato convocatório, oriundo da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, contendo 28 (vinte e oito) páginas, passa a efetuar sua análise, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos termos a seguir.

3. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital no seu capítulo 11.0 trata da impugnação do ato convocatório, diz o seguinte:

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário (grifo nosso) fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. *Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.*

9.1.2. *Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

“A priori loco”, verifica-se que o recurso foi interposto via email em 20/02/2014 às 18:06hs e recebido pela Pregoeira/CASAL em 21/02/2014 às 07:30hs - com previsão para a realização da sessão pública para o dia 25/02/2014 as 09:00 hs.

Diante de tal fato, a Pregoeira se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo da respeitável impugnação, por sua tempestividade.

4. PRELIMINARMENTE

Trata-se de impugnação ao Edital interposto pela empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, argumentando que não concorda com o disposto no subitem 3.5.1 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 01/2014, subitem este que diz o seguinte:

3.5.1. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

5. DOS FATOS

A CASAL objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da casa, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06,



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, publicou o Edital Pregão Eletrônico 01/2014.

Argumenta o impugnante que a exigência do cartão com chip "**é uma condição absolutamente ilegal, que direciona a licitação a no máximo duas empresas do ramo, quando se sabe que inúmeras empresas nacionalmente conhecidas poderiam atender de maneira satisfatória as necessidades da administração**" (grifo nosso).

E mais: "**que este serviço pode ser perfeitamente atendido com o cartão com tarja**" (grifo nosso).

6. DA ANÁLISE

Em atenção aos argumentos utilizados pelo impugnante, a Pregoeira esclarece o que segue:

- a) Com relação a exigência no Edital de que o serviço objeto do Pregão Eletrônico 01/2014 seja prestado através de " SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP....".

Ora, o uso da tecnologia é uma realidade em nossas vidas e no nosso dia a dia. O uso do chip em cartões seja bancários, de crédito ou mesmo de serviços de gerenciamento de serviços, é público e notório que oferece uma maior prevenção a fraudes e uma maior segurança na prestação dos serviços.

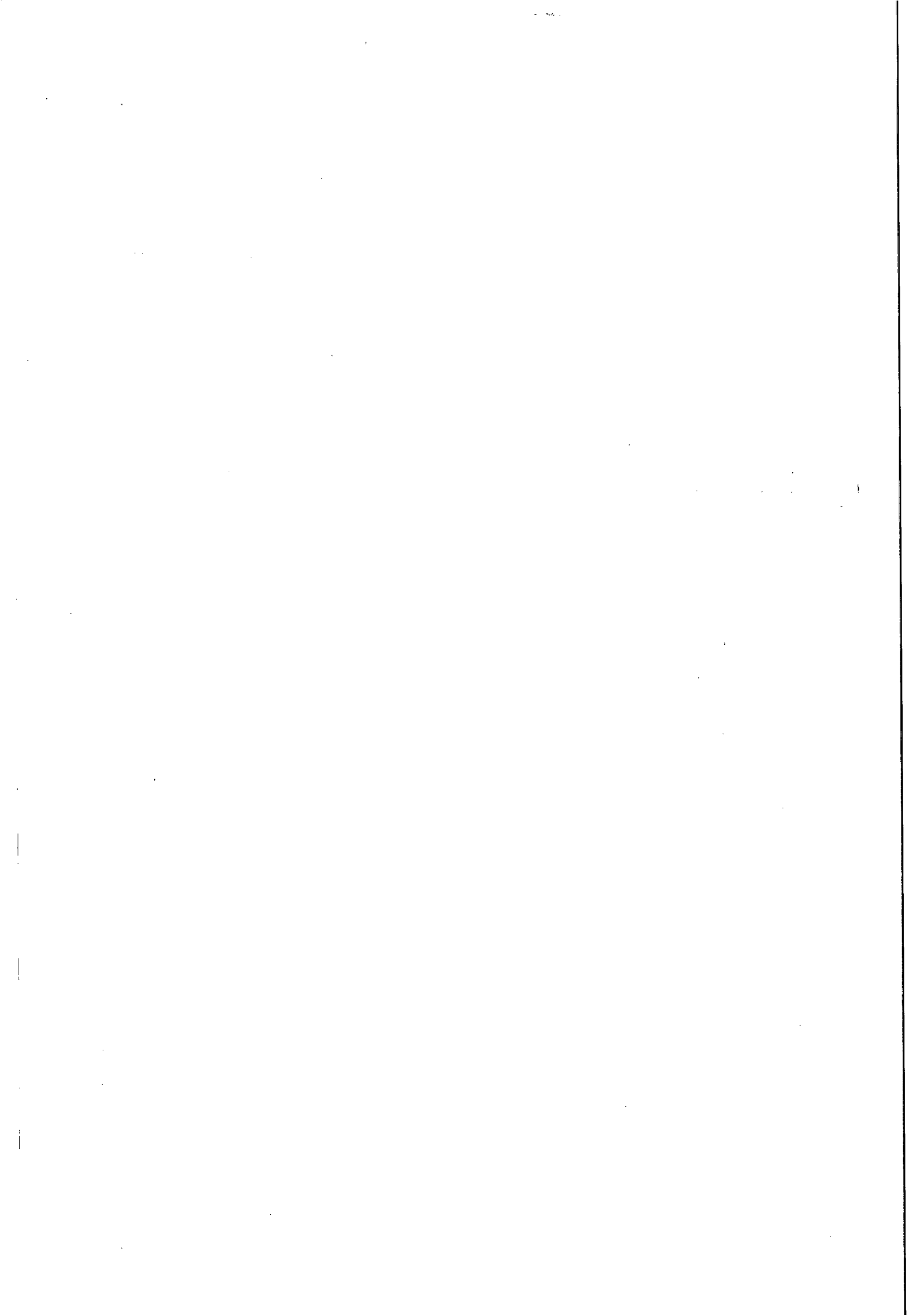
Não que o cartão com uso da tarja também não ofereça esta prevenção, porém o cartão com chip oferece maior segurança.

A proposta mais vantajosa para a administração não deve ser vista e analisada apenas pelo preço isoladamente, mas pela qualidade do serviço, segurança dos equipamentos, evitando-se desperdício e fraudes.

Portanto, zelar pela boa prestação do serviço a Administração fundamenta-se nos princípios de constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

O TCU se manifestou sobre o assunto em seu informativo de nº 138, como pode ser visto a seguir:

" A exigência do emprego de cartão contendo microprocessador com chip, como ferramenta de controle na prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustíveis, afigura-se razoável e não





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

merece ser considerada restritiva ao caráter competitivo do certame.

No entanto, concluímos após obter informações mais apurada sobre o assunto que realmente não há no mercado uma grande variedade de empresas que atuam no gerenciamento de fornecimento de combustível utilizando cartão com chip.

Há empresas que utilizam o cartão com tarja magnética para prestar esse serviço e exigir o cartão com chip limitaria a participação destas empresas.

Além de observar rigorosamente os princípios constitucionais quando da realização de uma licitação, observamos também o princípio da ampla concorrência e da competitividade, daí porque decidimos

7. CONCLUSÃO

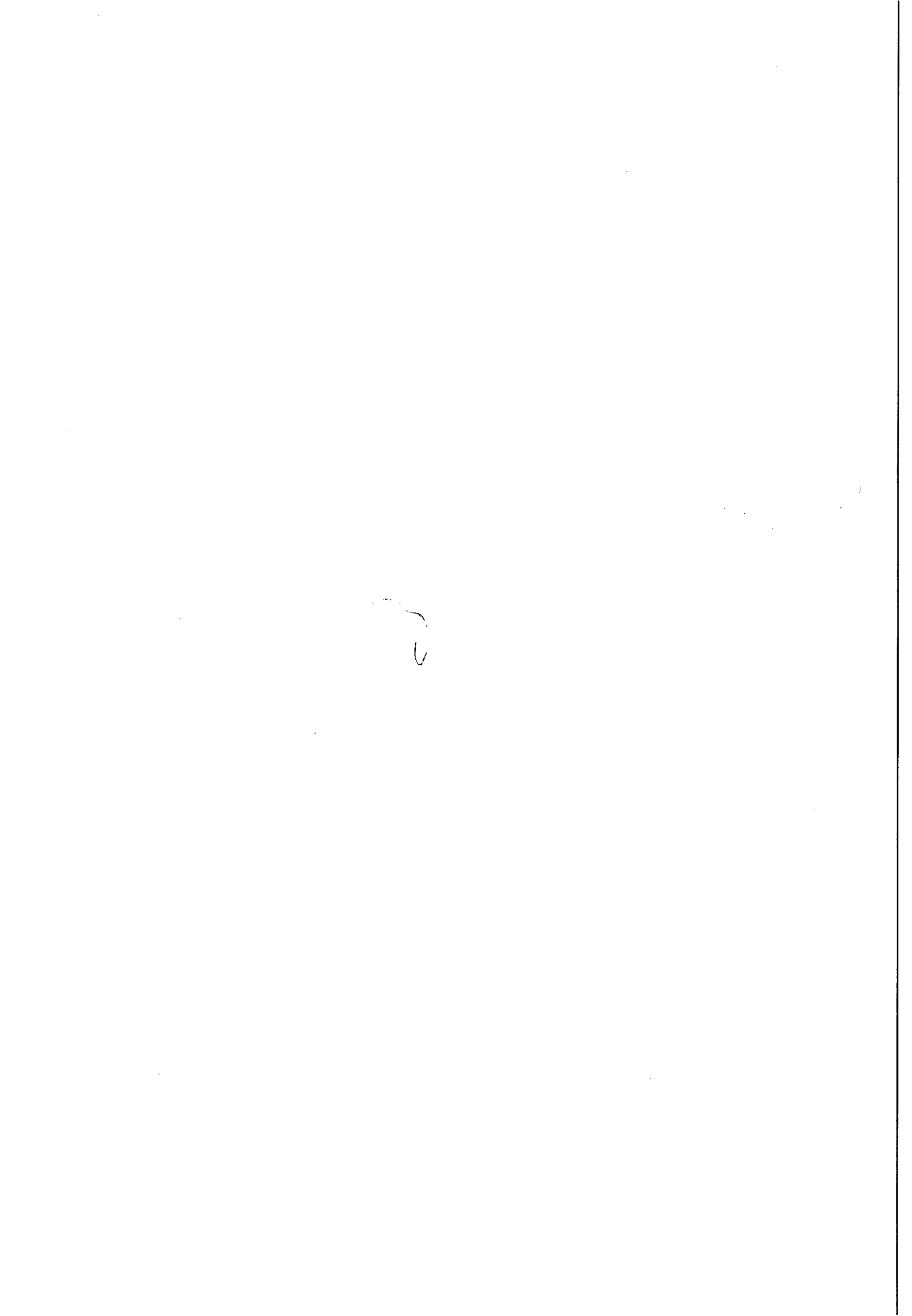
Por todo o exposto, recebe-se a impugnação por tempestiva, para no mérito acolher a impugnação, alterando a redação do subitem 3.5.1 do Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação:

3.5.1 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizara o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip ou com tarja magnética e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

Diante da acolhida a impugnação ora interposta, mister se faz alterar a data da realização da sessão pública para o dia 13.03.2014, a mesma hora e site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Intime-se o impugnante.

Publique-se todos os meios a nova data do Pregão Eletrônico 01/2014, bem como altere-se no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil as novas datas para realização da sessão pública.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

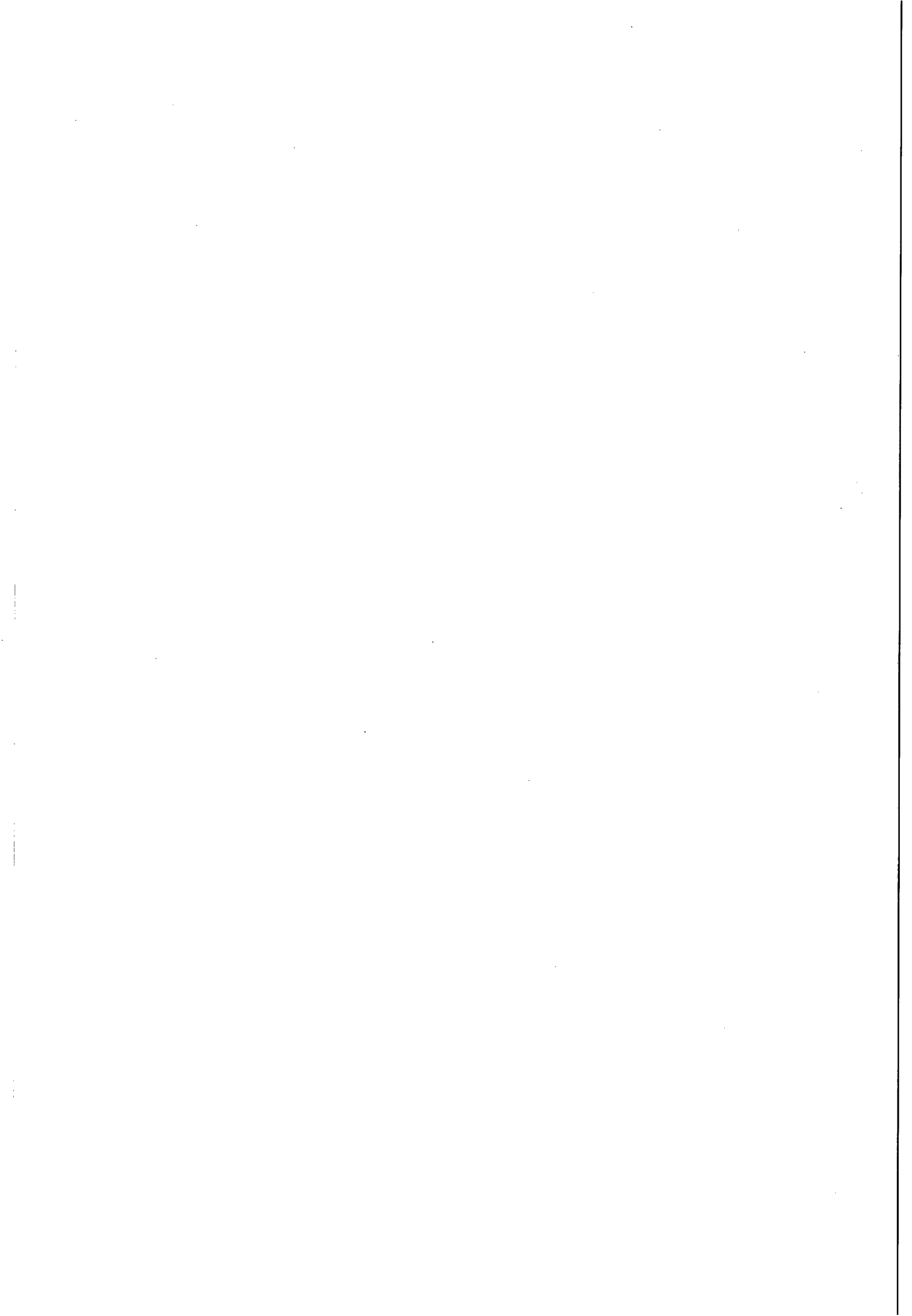
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

É o parecer, S.M.J.

Sala de Licitações da Companhia de Abastecimento da CASAL, às 11:00 do dia 24 de fevereiro de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL

Neli Lima Pereira
Responsável pela licitação





Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta



Licitações

Brasília/DF - 24/02/2014 13:42:49

Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Ajuda

Sair

Resumo da licitação



Nº Licitação : 526145

Texto resumo : Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência.

Cliente : CASAL / CASAL

Pregoeiro : ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

Edital : 01/2014

Processo : 13022/2013

Modalidade/tipo : Pregão

Tipo : Menor preço

Participação do fornecedor : Amplo

Prazo para impugnação até : 2 dia(s)

Situação : Acolhimento de propostas

Data de publicação : 11/02/2014

Início acolhimento de propostas : 19/02/2014-08:00

Limite acolhimento de propostas : 12/03/2014-15:00

Abertura das propostas : 12/03/2014-15:00

Data e a hora da disputa : 13/03/2014-10:00

Idioma da licitação : Português

Moeda da licitação : (R\$) Real

Abrangência da disputa : Nacional

Moeda da proposta : Moeda da licitação

listar documentos

consultar lotes

alterar pregoeiro

alterar situação

incluir mensagem

consultar propostas fechadas

alterar datas e horários

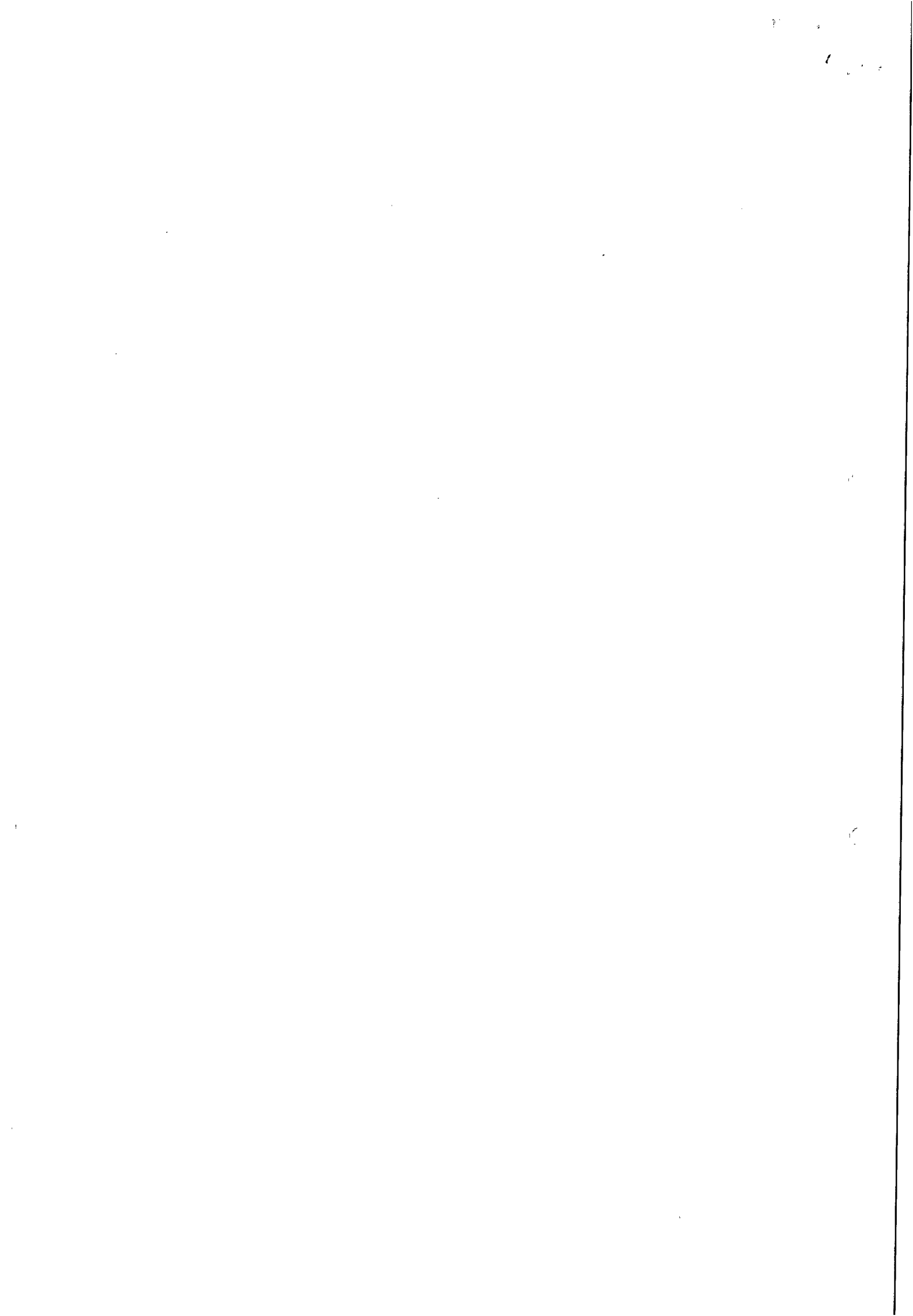
consultar interessados

listar alterações

Lista de interessados na licitação (10)

ocultar

Interessado	Documento	Contato
(1) ENERGY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	05.612.717/0001-08	BRUNO GALVÃO AV.MENINO MARCELO,6828 - VIA EXPRESSA MACEIO / UF: AL Bairro : ANTARES - Cep : 57083-410 (82) 33591177 energyal@energy-al.com.br
(2) F.K. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	11.984.284/0001-14	MARCELO FERREIRA DE ANDRADE AV PRESIDENTE KENNEDY 2661 CURITIBA / UF: PR Bairro : GUAIRA - Cep : 80610-010 (41) 33141858 licitacao1@ferramentaskennedy.com.br
(3) GREGORY IURK PRESTES	000.010.148-848	GREGORY CLEDIMARA LOPES PROBST, 53 CURITIBA / UF: PR Bairro : SANTA CÂNDIDA - Cep : 82620-420 (41) 41997117 gregoryprestes@gmail.com
(4) IBIZ TECNOLOGIA	02.535.533/0001-01	LICITACAO R BORGES LAGOA 1065, CJ 135 SAO PAULO / UF: SP Bairro : VL CLEMENTINO - Cep : 04038-032 (11) 55793178 infoibiz@ibiz.com.br
(5) LICNET	01.035.211/0001-22	MARIA QUADRA SCLRN 709 BRASÍLIA / UF: DF Bairro : ASA NORTE - Cep : 70750-504 (1) 1 edicaobsb03@licnet.com.br
(6) NUTRICASH SERVICOS LTDA	42.194.191/0001-10	HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS AV. TANCREDO NEVES SALVADOR / UF: BA Bairro : CAMINHO DAS ÁRVORES - Cep : 40156-456 (71) 33401000 ncsantana@nutricash.com.br
(7) PRIME CONSULTORIA	05.340.639/0001-30	DANIELA RUA TRANQUILO PROSPERO 209 CAMPINAS / UF: SP Bairro : STA GENEBRA II - Cep : 13084-778 (19) 33086575





CONTATO@PRIMEBUSINESS.COM.BR

(8) SANTOS & MAYER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA 09.457.677/0001-28

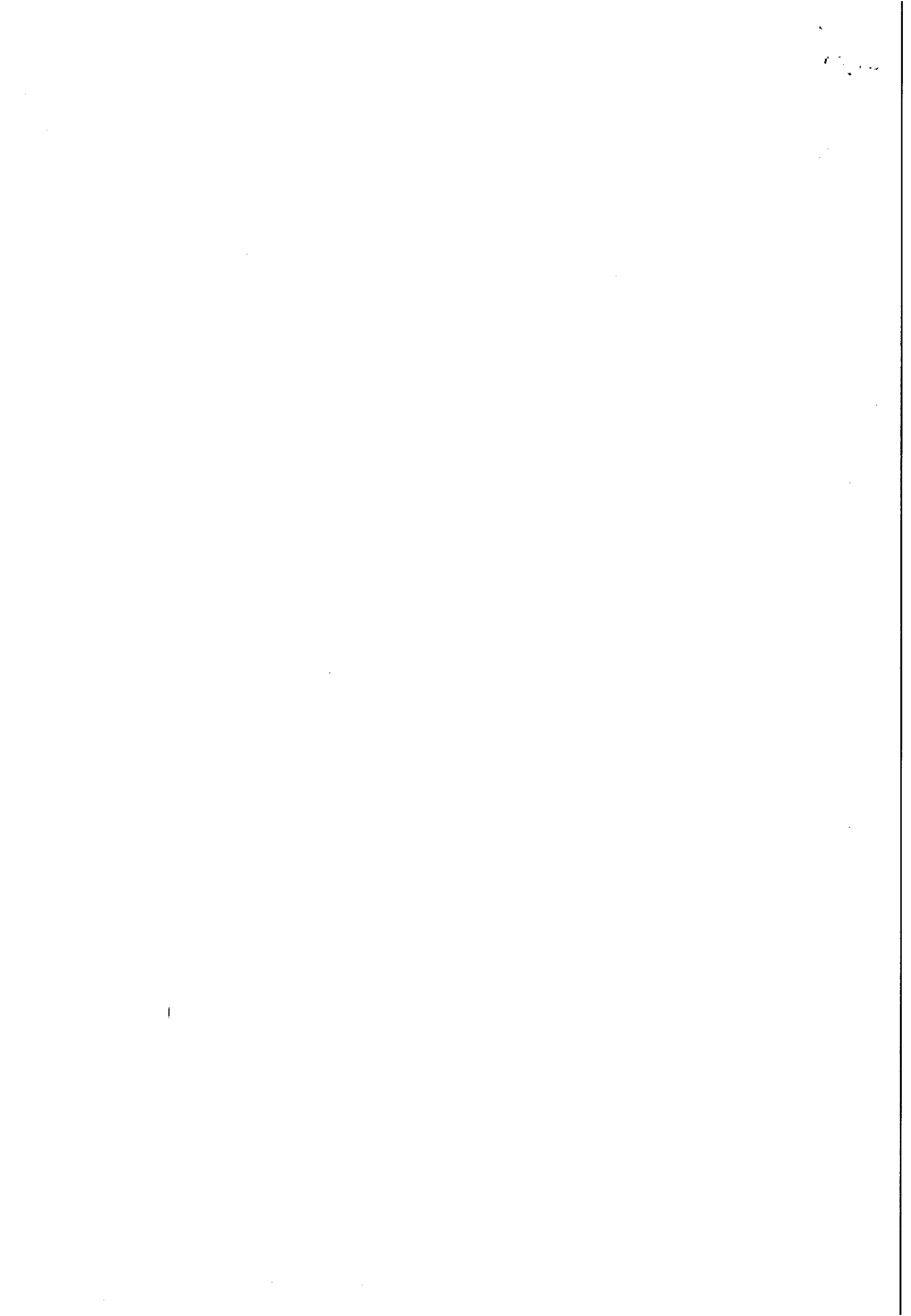
JEFFERSON SANTOS
XXXXX
XXXXX / UF: PR
Bairro : XXXXX - Cep : 81030-100
(41) 30495522
contato@maestroinformatica.net

(9) TICKET SERVICOS SA 47.866.934/0001-74

EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TAVORA
ALAMEDA TOCANTINS, 125 - 20° AO 23° ANDA
BARUERI / UF: SP
Bairro : ALPHAVILLE INDUSTRIAL - Cep : 06455-020
(11) 30664434
vendasgoverno-br@edenred.com

(10) TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA 00.604.122/0001-97

RENATO SENA
MACHADO DE ASSIS
UBERLANDIA / UF: MG
Bairro : CENTRO - Cep : 38400-112
(34) 32932212
editais@valecard.com.br



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: vendasgoverno-br@edenred.com
Data: 24/02/2014 13:57 (1 minuto atrás)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

Senhores,boa tarde!

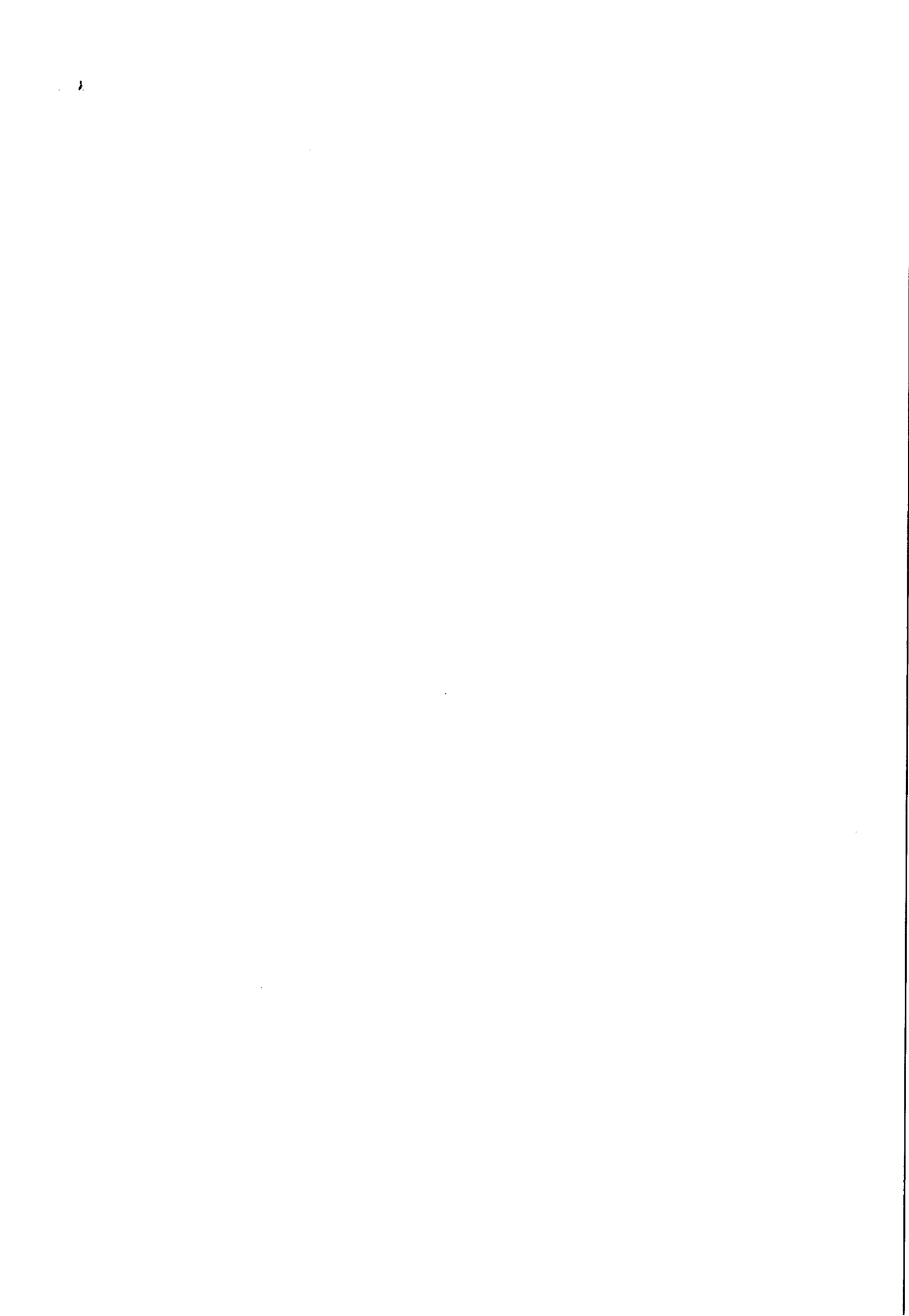
Comunicamos que o Pregão Eletrônico 01/2014 - CASAL, foi transferido para o dia 13/03/2014, conforme publicado no site da CASAL, site do Banco do Brasil e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que ocorrerá no dia de amanhã, 25/02/2014.

A transferência da data da licitação em tela deve-se ao fato de ter havido impugnação ao Edital, que foi acatada em parte pela Pregoeira.

Informamos ainda que, amanhã data de 25/02/2014, estaremos enviando à V.Sa., bem como, divulgando através do site da Casal e do Banco do Brasil, o resultado da análise do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira



ExpressoLivre - ExpressoMail



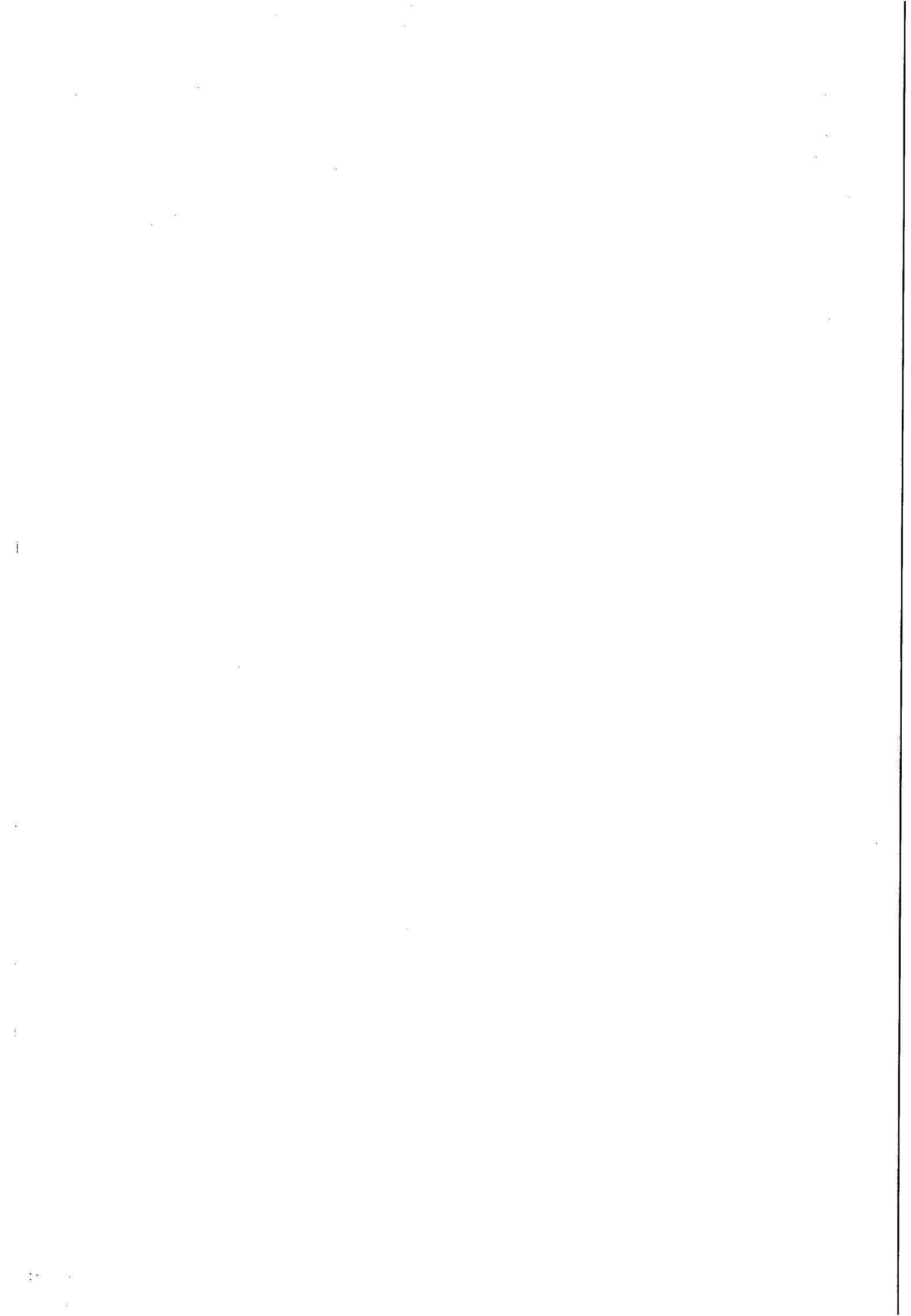
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: contato@maestroinformatica.net
Data: 24/02/2014 13:56 (02 minutos atrás)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2104

Senhores,boa tarde!

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 01/2014 - CASAL, foi transferido para o dia 13/03/2014, conforme publicado no site da CASAL, site do Banco do Brasil e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que ocorrerá no dia de amanhã, 25/02/2014.
A transferência da data da licitação em tela deve-se ao fato de ter havido impugnação ao Edital, que foi acatada em parte pela Pregoeira.
Informamos ainda que, amanhã data de 25/02/2014, estaremos enviando à V.Sa., bem como, divulgando através do site da Casal e do Banco do Brasil, o resultado da análise do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira



ExpressoLivre - ExpressoMail



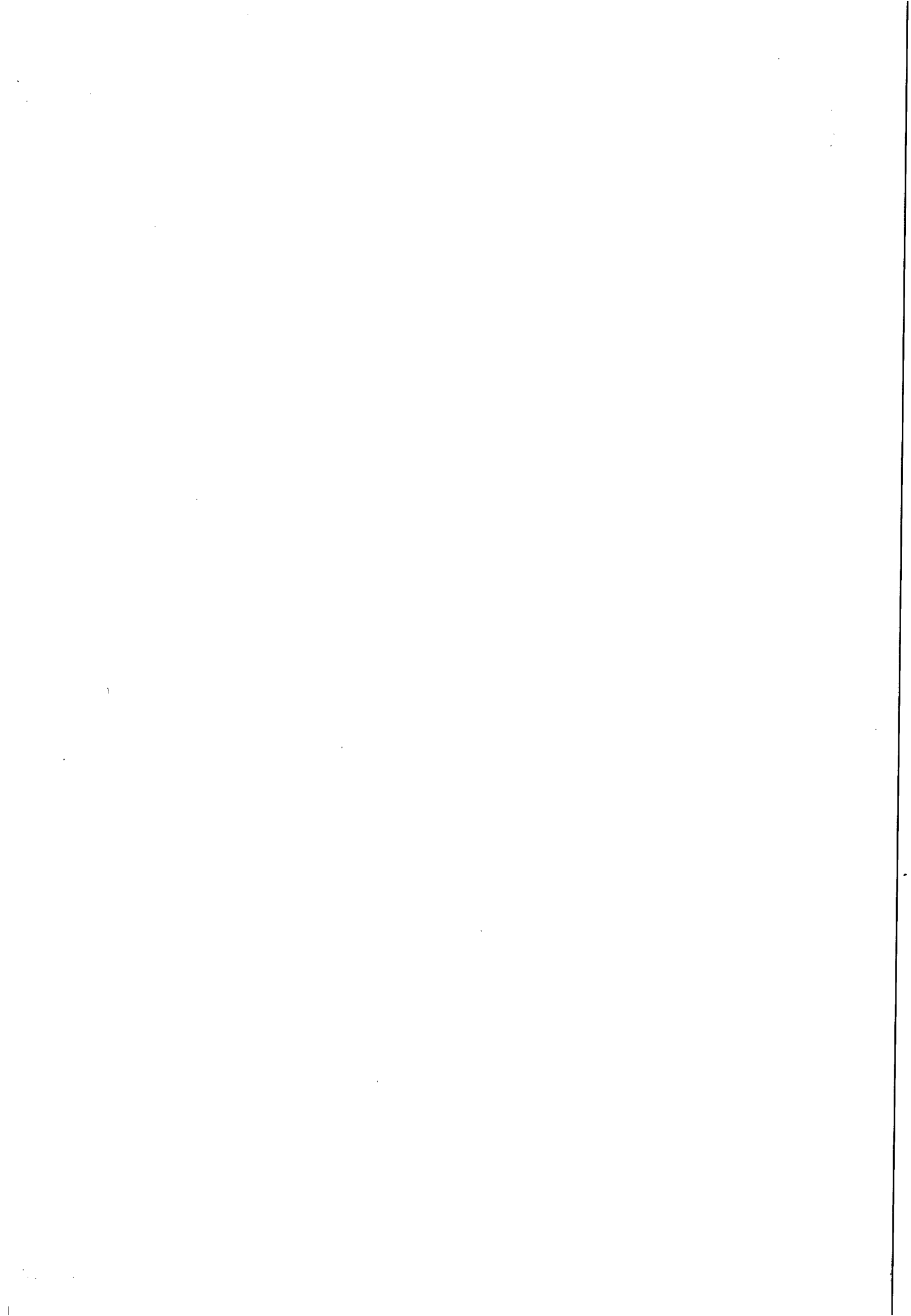
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: contato@primebusiness.com.br
Data: 24/02/2014 13:55 (04 minutos atrás)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2104

Senhores,boa tarde!

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 01/2014 - CASAL, foi transferido para o dia 13/03/2014, conforme publicado no site da CASAL, site do Banco do Brasil e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que ocorrerá no dia de amanhã, 25/02/2014.
A transferência da data da licitação em tela deve-se ao fato de ter havido impugnação ao Edital, que foi acatada em parte pela Pregoeira.
Informamos ainda que, amanhã data de 25/02/2014, estaremos enviando à V.Sa., bem como, divulgando através do site da Casal e do Banco do Brasil, o resultado da análise do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira





ExpressoLivre - ExpressoMail

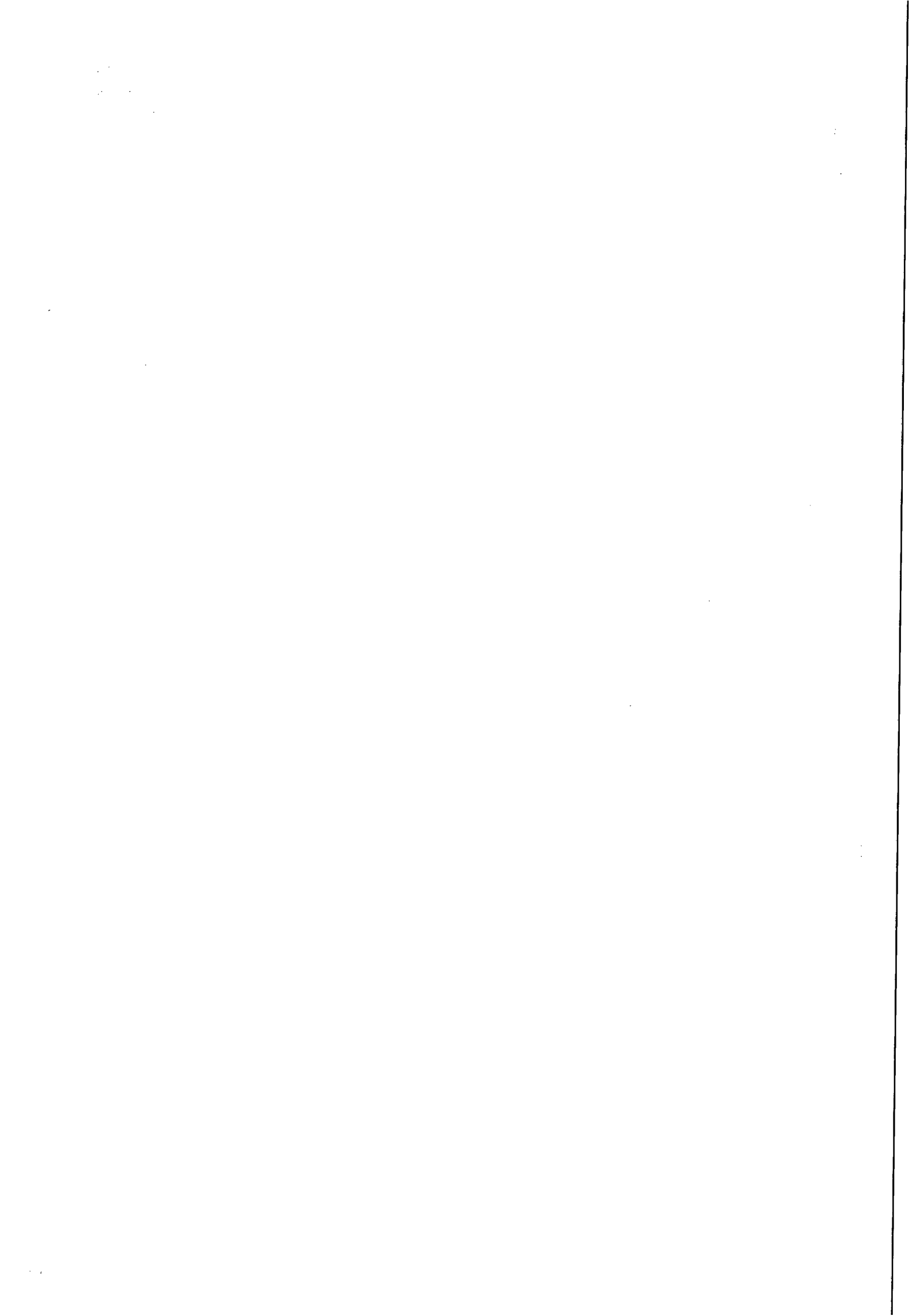
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: ncsantana@nutricash.com.br
Data: 24/02/2014 13:54 (05 minutos atrás)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

Senhores,boa tarde!

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 01/2014 - CASAL, foi transferido para o dia 13/03/2014, conforme publicado no site da CASAL, site do Banco do Brasil e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que ocorrerá no dia de amanhã, 25/02/2014.
A transferência da data da licitação em tela deve-se ao fato de ter havido impugnação ao Edital, que foi acatada em parte pela Pregoeira.
Informamos ainda que, amanhã data de 25/02/2014, estaremos enviando à V.Sa., bem como, divulgando através do site da Casal e do Banco do Brasil, o resultado da análise do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: edicaobsb03@licnet.com.br
Data: 24/02/2014 13:53 (06 minutos atrás)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

Senhores,boa tarde!

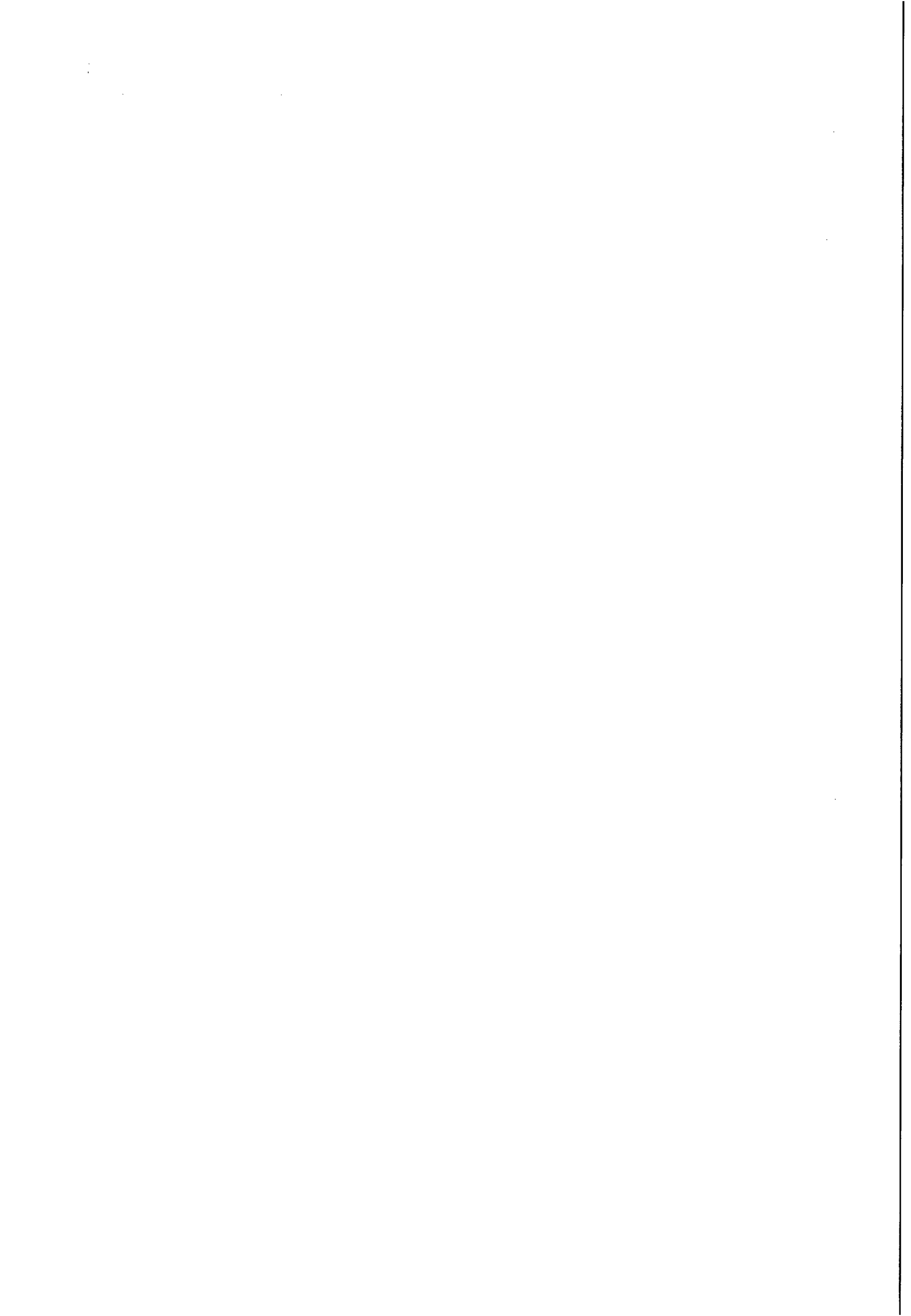
Comunicamos que o Pregão Eletrônico 01/2014 - CASAL, foi transferido para o dia 13/03/2014, conforme publicado no site da CASAL, site do Banco do Brasil e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que ocorrerá no dia de amanhã, 25/02/2014.

A transferência da data da licitação em tela deve-se ao fato de ter havido impugnação ao Edital, que foi acatada em parte pela Pregoeira.

Informamos ainda que, amanhã data de 25/02/2014, estaremos enviando à V.Sa., bem como, divulgando através do site da Casal e do Banco do Brasil, o resultado da análise do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira



ExpressoLivre - ExpressoMail



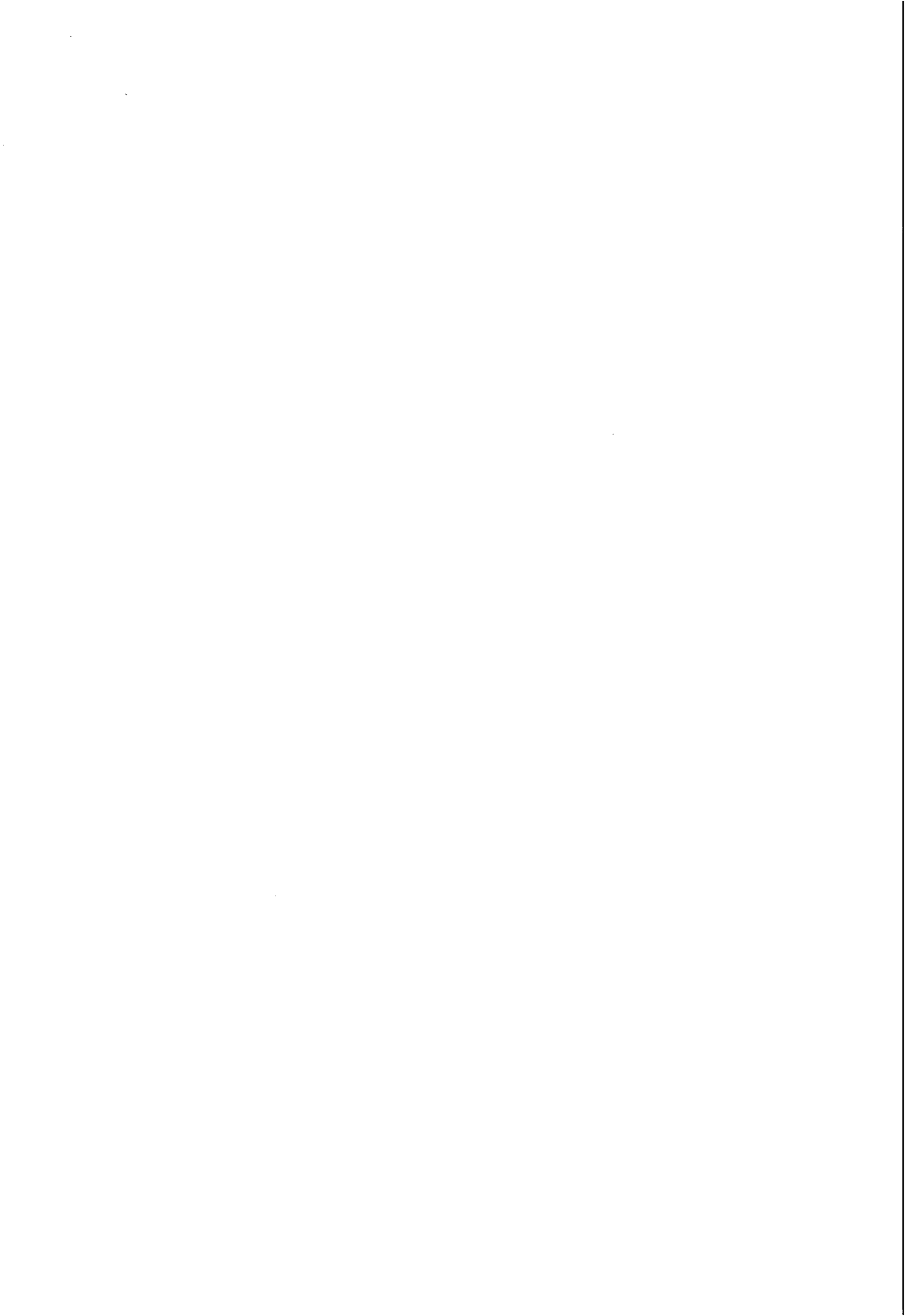
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: infofbiz@fbiz.com.br
Data: 24/02/2014 13:53 (07 minutos atrás)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2104

Senhores, boa tarde!

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 01/2014 - CASAL, foi transferido para o dia 13/03/2014, conforme publicado no site da CASAL, site do Banco do Brasil e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que ocorrerá no dia de amanhã, 25/02/2014.
A transferência da data da licitação em tela deve-se ao fato de ter havido impugnação ao Edital, que foi acatada em parte pela Pregoeira.
Informamos ainda que, amanhã data de 25/02/2014, estaremos enviando à V.Sa., bem como, divulgando através do site da Casal e do Banco do Brasil, o resultado da análise do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira



ExpressoLivrê - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: gregoryprestes@gmail.com
Data: 24/02/2014 13:51 (09 minutos atrás)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2104

Senhores,boa tarde!

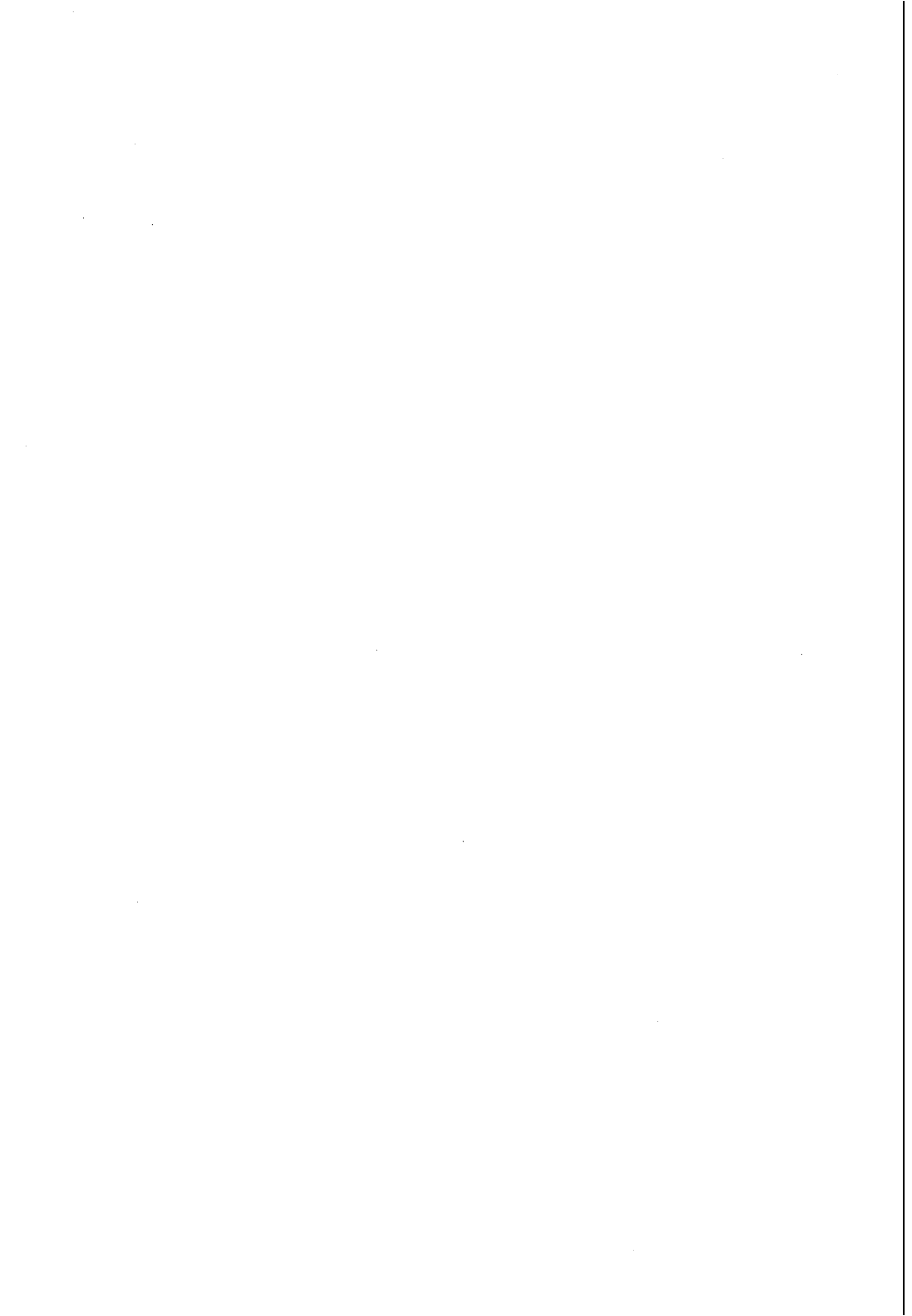
Comunicamos que o Pregão Eletrônico 01/2014 - CASAL, foi trnasferido par ao dia 13/03/2014, conforme publicado no site da CASAL, site do Banco do Brasil e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que ocorrerá no dia de amanhã, 25/02/2014.

A transferência da data da licitação em tela deve-se ao fato de ter havido impugnação ao Edital, que foi acatada em parte pela Pregoeira.

Informamos ainda que, amanhã data de 25/02/2014, estaremos enviando à V.Sa., bem como, divulgando através do site da Casal e do Banco do Brasil, o resultado da análise do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira



ExpressoLivre - ExpressoMail



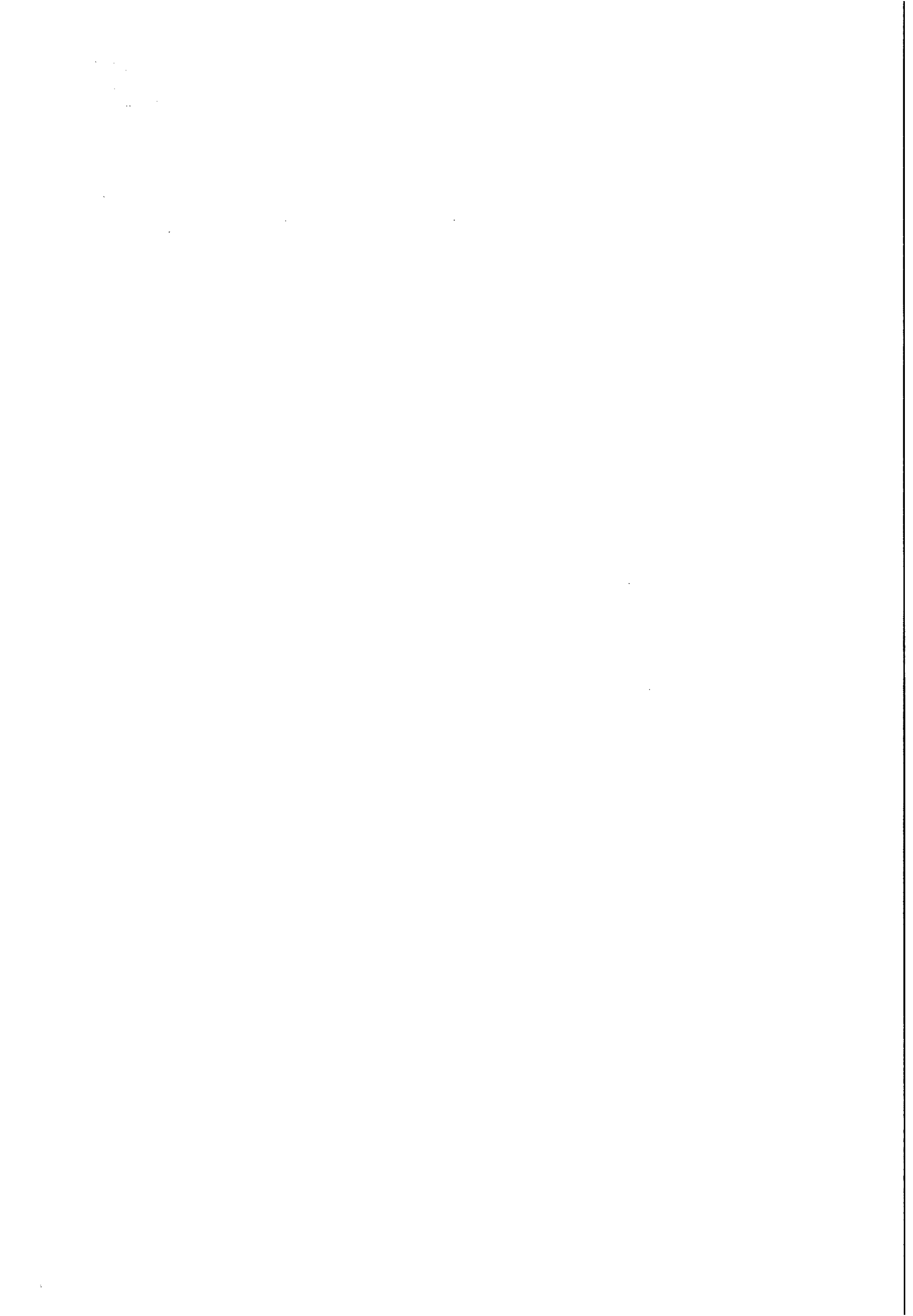
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: licitacao1@ferramentaskennedy.com.br
Data: 24/02/2014 13:50 (10 minutos atrás)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

Senhores,boa tarde!

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 01/2014 - CASAL, foi trnasferido par ao dia 13/03/2014, conforme publicado no site da CASAL, site do Banco do Brasil e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que ocorrerá no dia de amanhã, 25/02/2014.
A transferência da data da licitação em tela deve-se ao fato de ter havido impugnação ao Edital, que foi acatada em parte pela Pregoeira.
Informamos ainda que, amanhã data de 25/02/2014, estaremos enviando à V.Sa., bem como, divulgando através do site da Casal e do Banco do Brasil, o resultado da análise do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira



ExpressoLivre - ExpressoMail



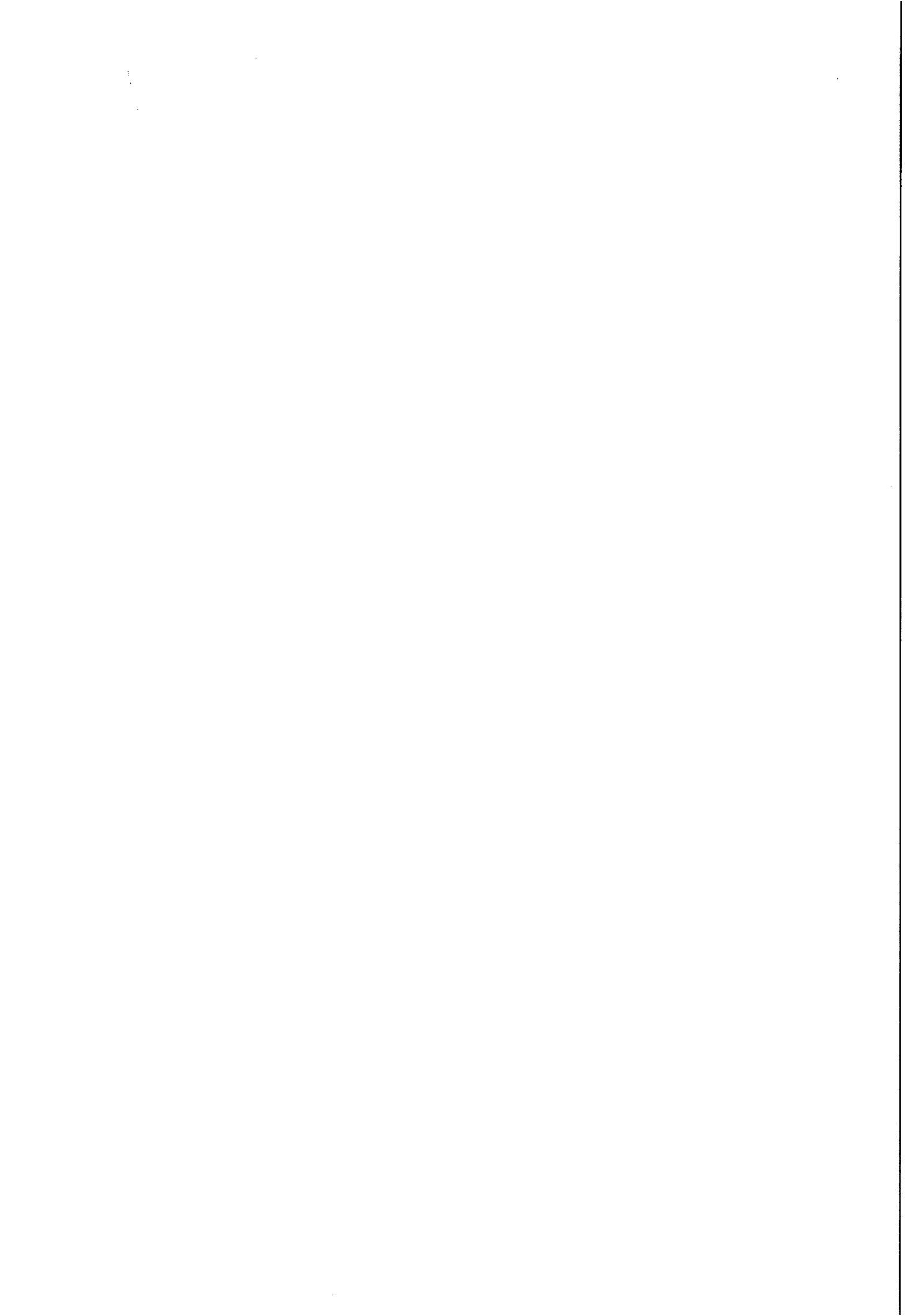
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: editais@valecard.com.br
Data: 24/02/2014 13:57 (agora)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

Senhores, boa tarde!

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 01/2014 - CASAL, foi transferido para o dia 13/03/2014, conforme publicado no site da CASAL, site do Banco do Brasil e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que ocorrerá no dia de amanhã, 25/02/2014.
A transferência da data da licitação em tela deve-se ao fato de ter havido impugnação ao Edital, que foi acatada em parte pela Pregoeira.
Informamos ainda que, amanhã data de 25/02/2014, estaremos enviando à V.Sa., bem como, divulgando através do site da Casal e do Banco do Brasil, o resultado da análise do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira



ExpressoLivre - ExpressoMail



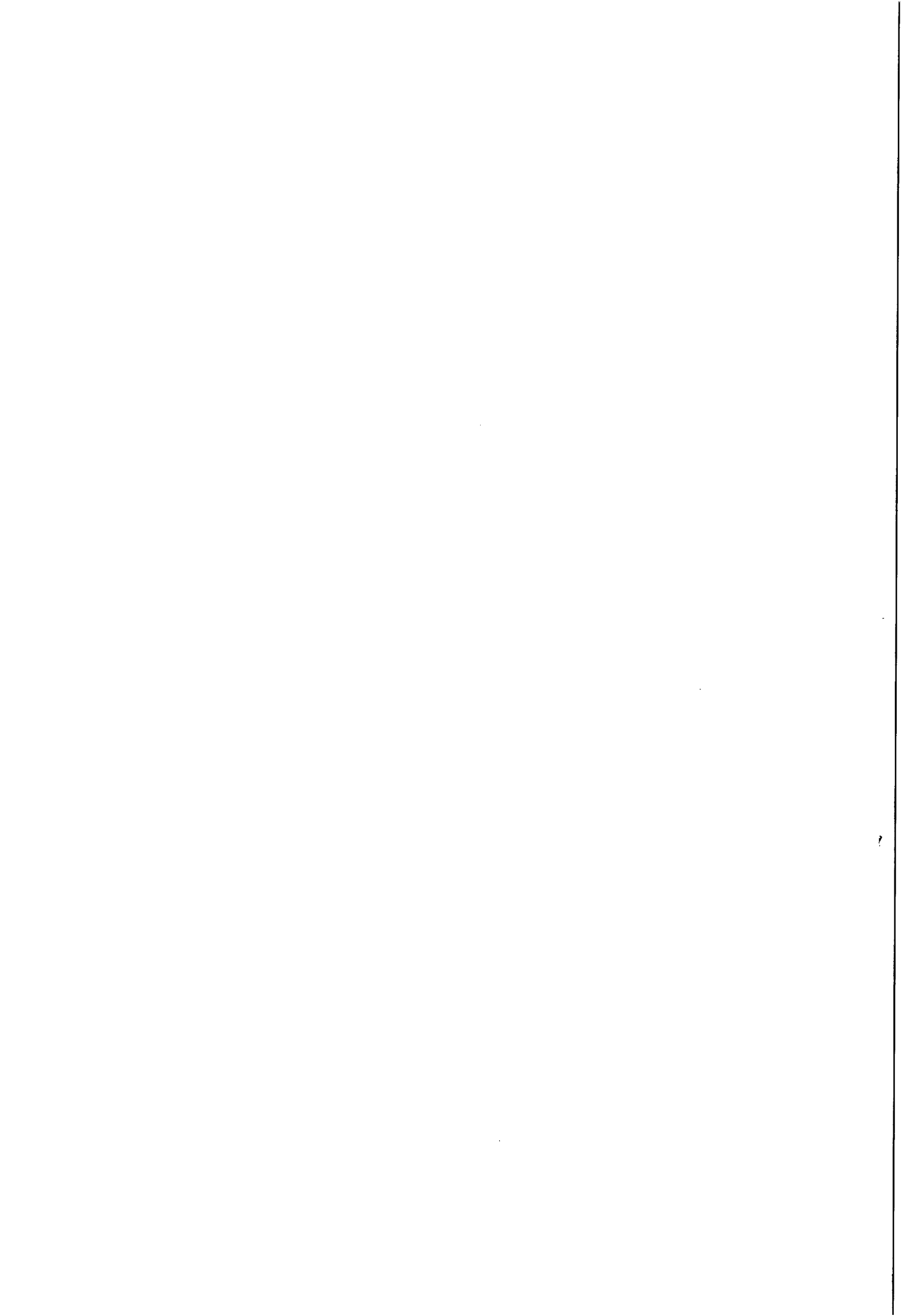
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: energyal@energy-al.com.br
Data: 24/02/2014 13:50 (12 minutos atrás)
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

Senhores,boa tarde!

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 01/2014 - CASAL, foi trnasferido par ao dia 13/03/2014, conforme publicado no site da CASAL, site do Banco do Brasil e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que ocorrerá no dia de amanhã, 25/02/2014.
A transferência da data da licitação em tela deve-se ao fato de ter havido impugnação ao Edital, que foi acatada em parte pela Pregoeira.
Informamos ainda que, amanhã data de 25/02/2014, estaremos enviando à V.Sa., bem como, divulgando através do site da Casal e do Banco do Brasil, o resultado da análise do pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Contato - Maestro Informatica" <contato@maestroinformatica.net>

Para: cpl@casal.al.gov.br

Data: 24/02/2014 14:05 (42 minutos atrás)

Assunto: Lida: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2104

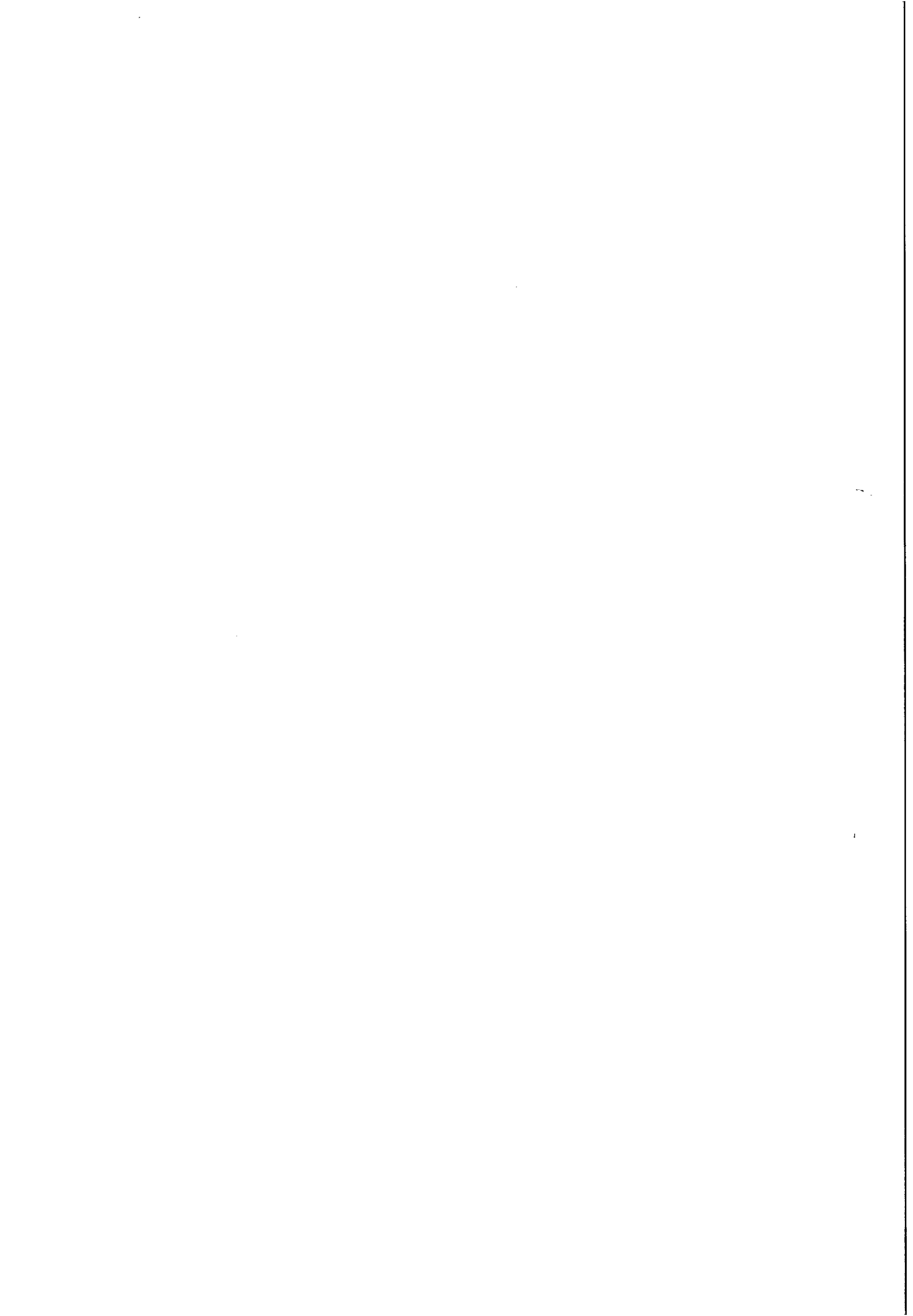
Sua mensagem

Para: contato@maestroinformatica.net

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2104

Enviada: 24/02/2014 13:56

foi lida em 24/02/2014 14:05.

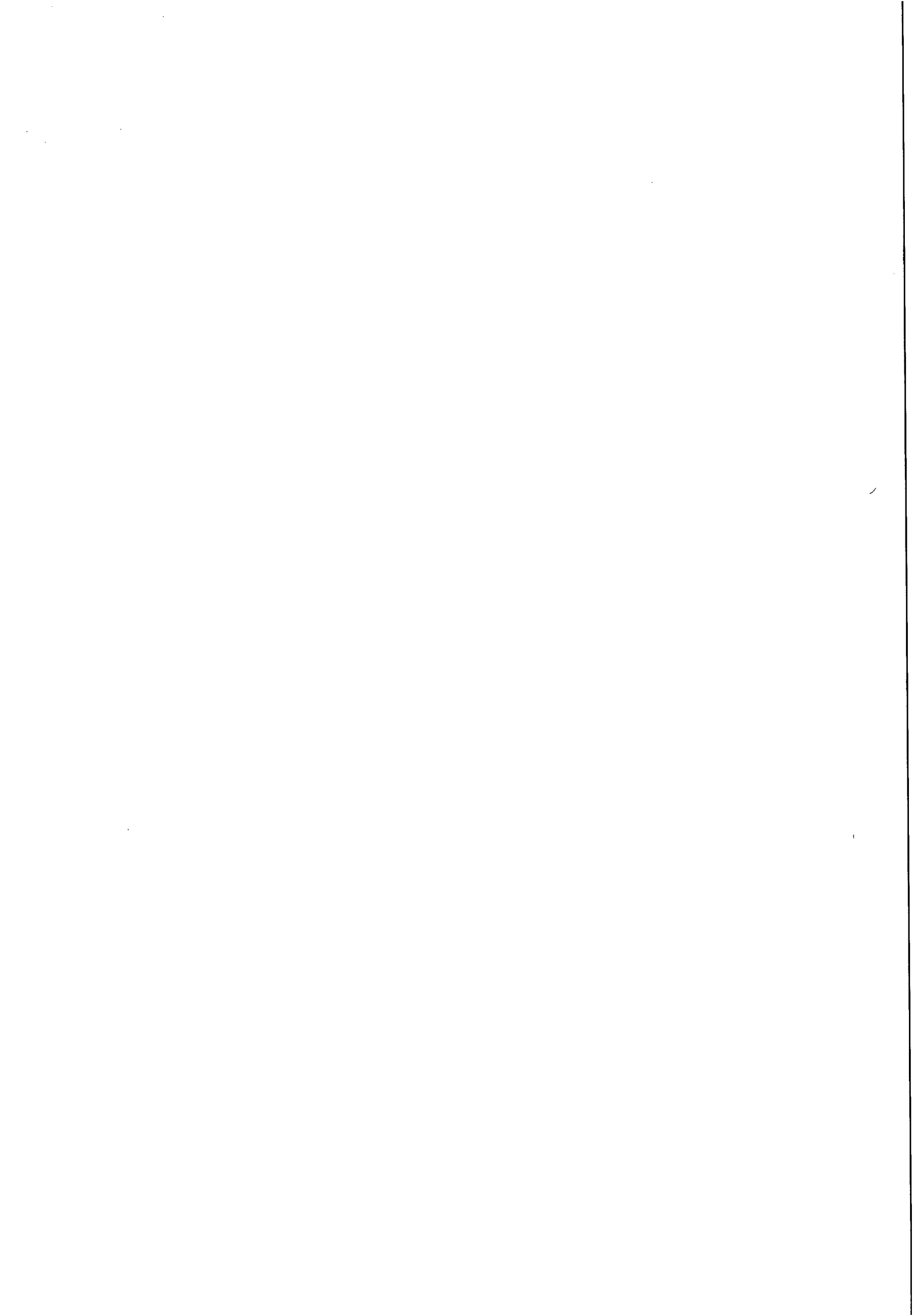


ExpressoLivre - ExpressoMail

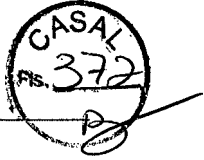


Remetente: "CASAGRANDE Anderson Nolasco" <anderson.casagrande@edenred.com>
Para: "cpl@casal.al.gov.br" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 24/02/2014 14:15 (30 minutos atrás)
Assunto: Lida: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

Sua mensagem foi lida em segunda-feira, 24 de fevereiro de 2014 14:14:50 (GMT-03:00)
Brasília.



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Aline Finotti Figueiredo" <aline.figueiredo@valecard.com.br>

Para: cpl@casal.al.gov.br

Data: 24/02/2014 14:15 (31 minutos atrás)

Assunto: Lida: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

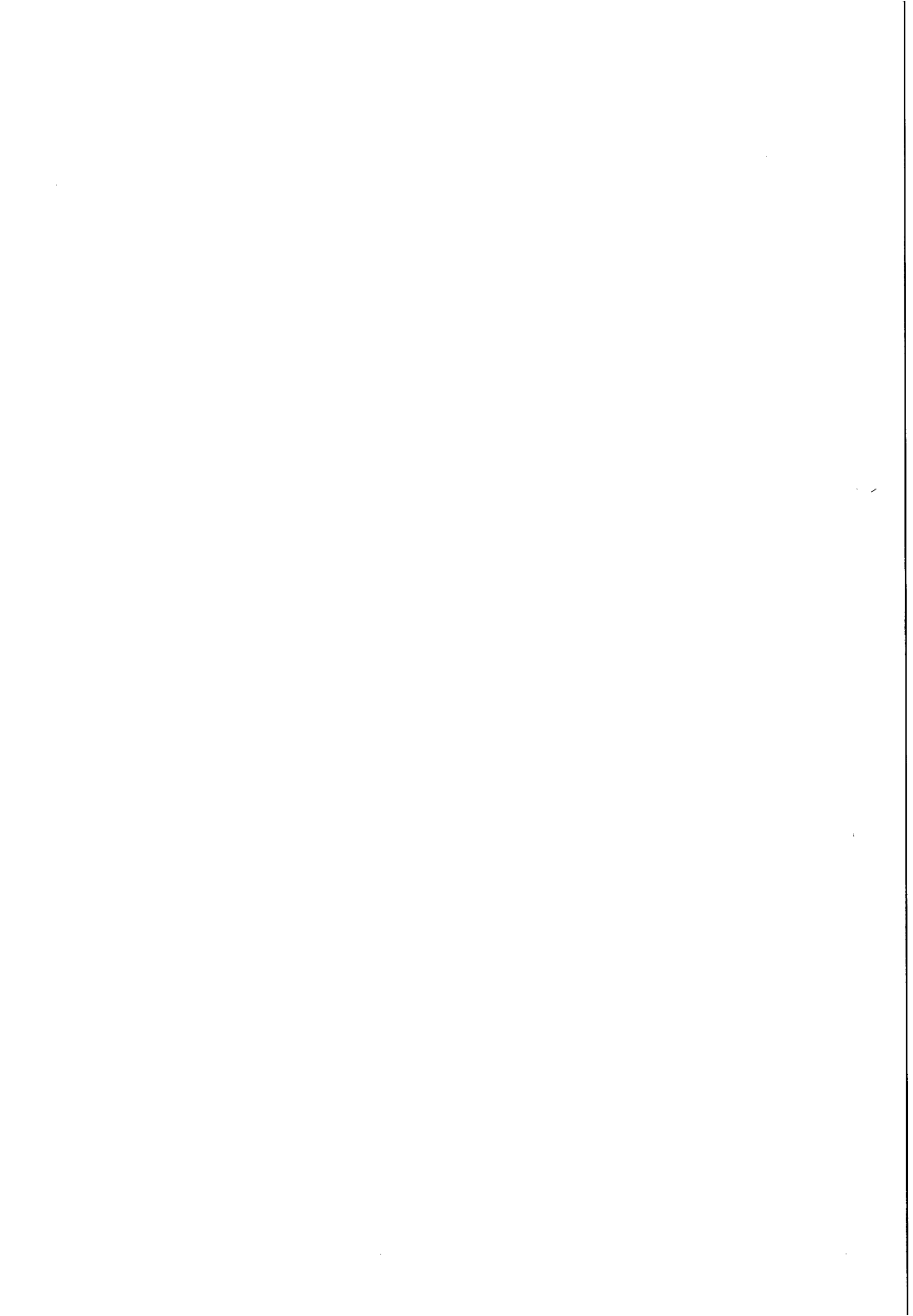
Sua mensagem

Para: editais@valecard.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

Enviada: 24/2/2014 13:57

foi lida em 24/2/2014 14:18.





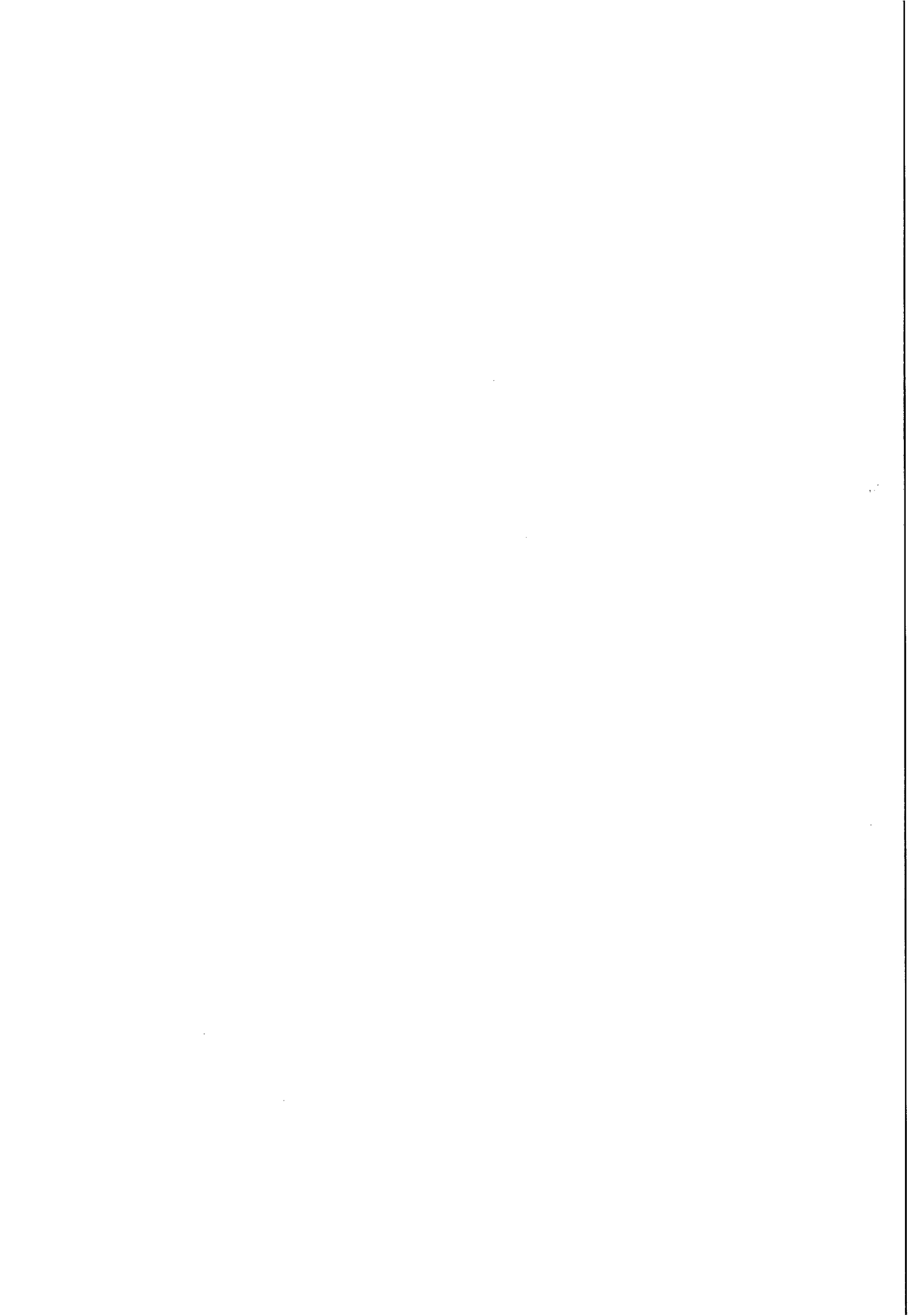
ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: contato@primebusiness.com.br
Para: cpl@casal.al.gov.br
Data: 24/02/2014 14:19 (26 minutos atrás)
Assunto: Lida: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2104

Sua mensagem

Para: contato@primebusiness.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2104
Enviada: 24/2/2014 13:55

foi lida em 24/2/2014 14:17.





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Energy" <energyal@energy-al.com.br>
Para: cpl@casal.al.gov.br
Data: 24/02/2014 14:32 (17 minutos atrás)
Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014
Anexos: MDNPart2.txt (263 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: energyal@energy-al.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014
Enviados: 24.02.2014 13:50

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROTOCOLO 13022/2013

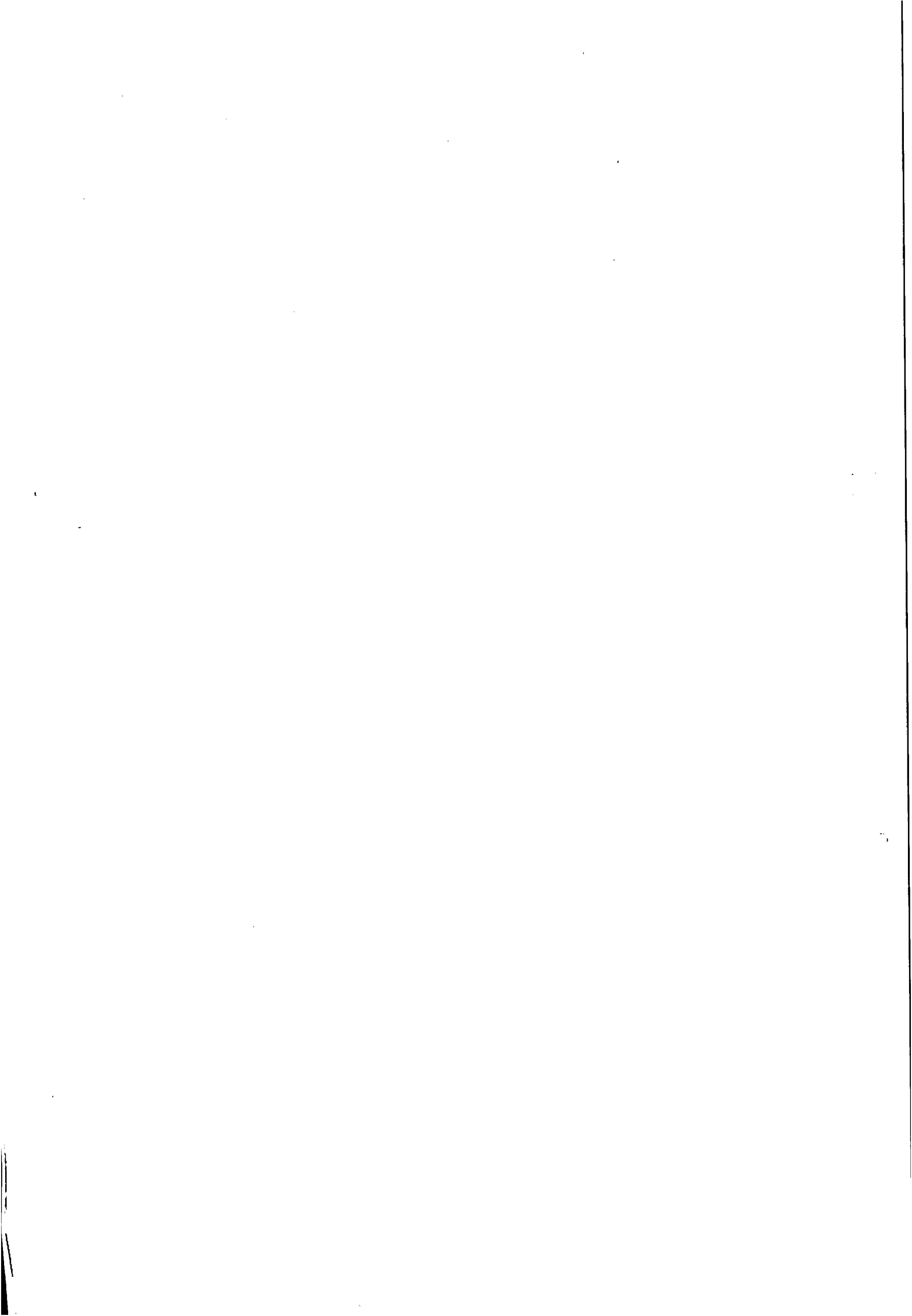
CI 69/2013 -GESEA

A ASJUR

Estamos encaminhando o presente processo para análise da resposta da pregoeira ao pedido de impugnação impetrado pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, através do protocolo nº 2443/2014, bem como impugnação em nome da empresa NUTRICASH LTDA, via email.

Atenciosamente

Rosalva Medeiros Alêluia de Barros
CPL/CASAL.





Processo: 2443/2014

Interessado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA e NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Assunto: Impugnação de Edital.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL. TEMPESTIVIDADE. PELO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, DANDO-LHE PROVIMENTO, EM PARTE.

Trata-se o presente de pedido formulado pelas empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. e NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., impugnando o ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2014, respectivamente, às fls. 281/294 e 327/336.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

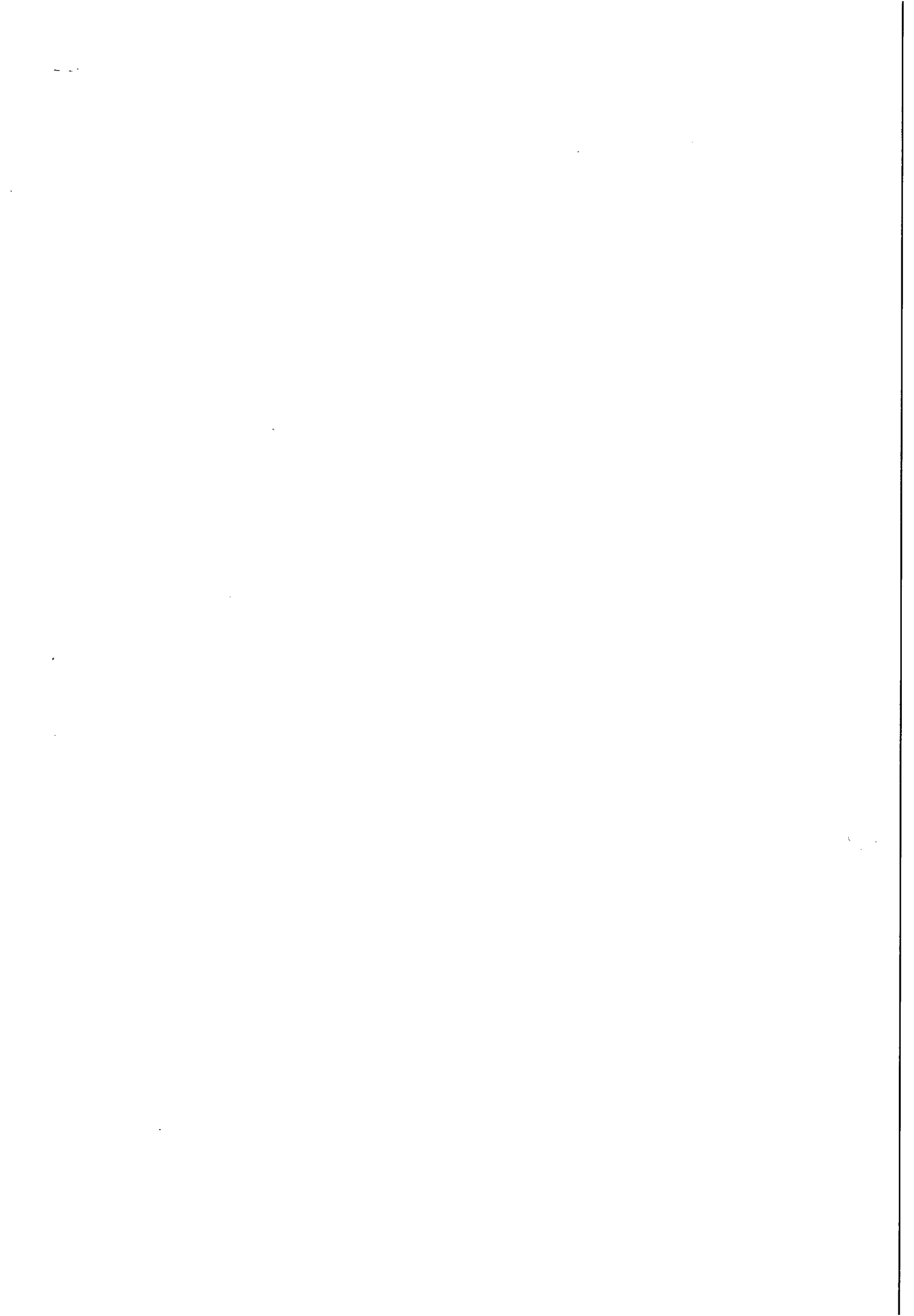
Inicialmente, o item 9.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2013 em epígrafe, embasado no art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003 - que regulamenta a licitação na modalidade Pregão no âmbito do Poder Executivo Estadual -, assim prevê:

"9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada".

Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem este. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, CNPJ e telefone para contato), na Sede Administrativa da Companhia de Saneamento de Alagoas no endereço constante nos autos do instrumento convocatório.

O dispositivo acima, como se nota, dispõe que ao licitante assiste o direito de impugnar o Instrumento Convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.

Dispõe, ainda, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito do Governo Federal: *M*





Companhia de Saneamento de Alagoas

"Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica".

A contagem do prazo para impugnação se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei n° 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia de apresentação da proposta. *In verbis*:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Pois bem, a sessão pública estava prevista para o dia 25/02/2014, às 09hs, conforme previsão do Edital publicado no Diário Oficial do Estado. A presente impugnação foi protocolada nesta Companhia em 20/02/2014 pelas empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. e NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, respectivamente, às 15h25m e às 18h06m. Sendo, portanto, o dia 24/02/2014 o último dia para apresentação da impugnação, verifica-se que estas petições **encontram-se devidamente tempestivas**.

Quanto ao mérito, vê-se que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. alega, na inicial, em suma, irregularidades no edital e o faz apontando-as:

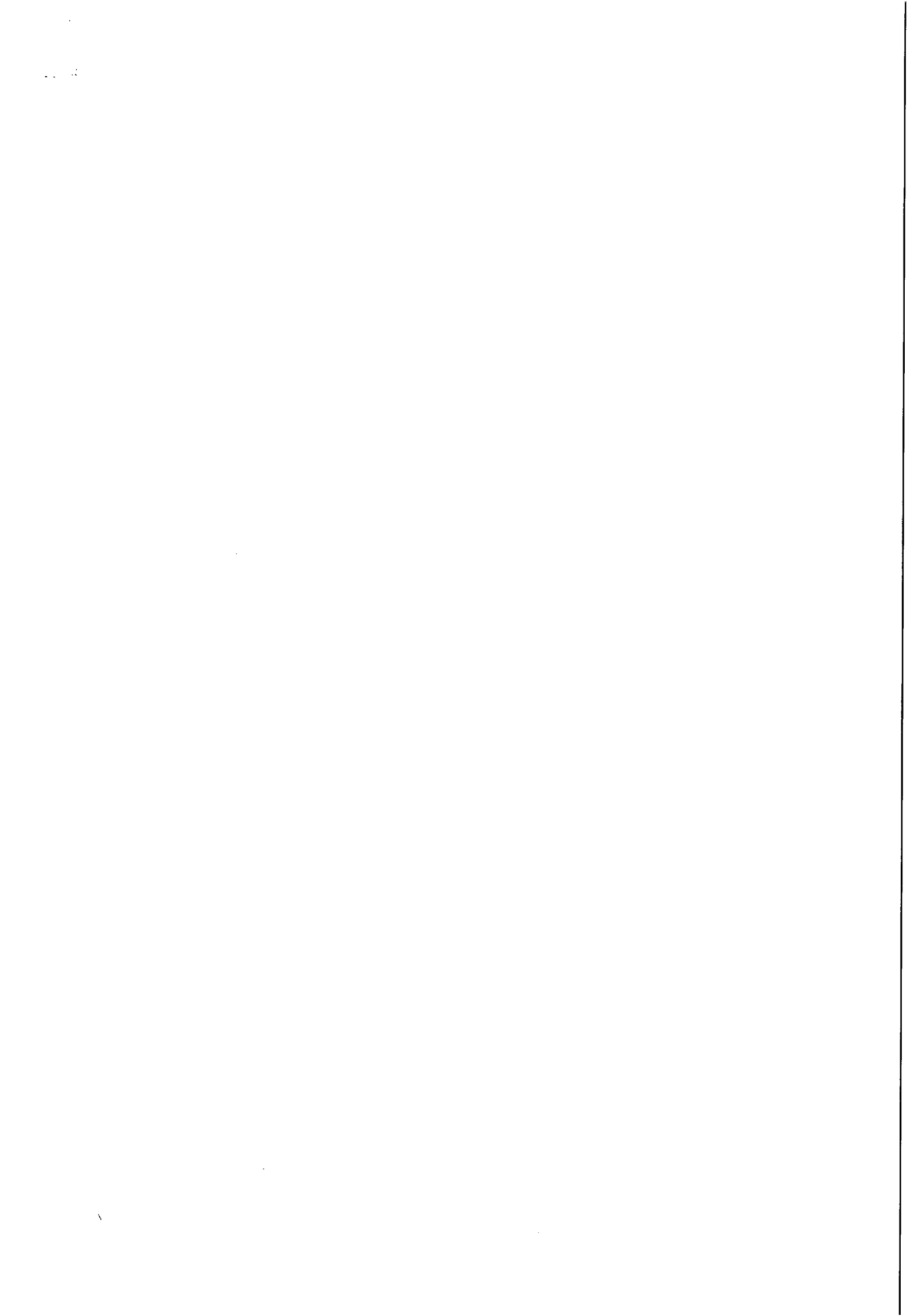
2.1. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

"O produto licitado, nos moldes perpetrados indica a restrição à participação de dezenas de empresas aptas a prestarem o serviço licitado, tendo em vista que existem apenas poucas empresas nas condições de participar da concorrência, atendendo a todos os seus termos(...)

Trata-se de condição absolutamente ilegal, pois consoante já dito, esta exigência direciona a licitação a somente uma, no máximo duas empresas do ramo, quando se sabe, existem inúmeras outras empresas nacionalmente conhecidas, que poderiam e efetivamente podem atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração.

Ademais, deve ser ressaltado que o objeto constante do termo de referência é plenamente realizado através do cartão magnético com tarja, com a exceção do cartão do veículo, tendo em vista que, no cartão magnético com tarja, existe um para cada veículo da frota, protegido por senha e não um para cada veículo e outro para cada usuário, posto que o cartão do usuário é inerente à tecnologia com chip".

2.2. DA VINCULAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO AOS PREÇOS //





PRATICADOS PELA ANP

"Ocorre que a contratação no caso em tela não será feita diretamente com os postos de combustíveis, vez que o serviço licitado é a gestão do fornecimento de combustíveis, razão pela qual vincular o pagamento ao preço praticado pela rede credenciada configura compromisso de terceiros, situação rechaçada pela doutrina e jurisprudência dominantes, inclusive com Súmula do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (...)

Nesse modelo, a empresa contratada não fornece o combustível, mas sim, o meio de pagamento, ao passo que o contrato decorrente do presente certame será assinado entre a licitante vencedora e o Estado (...)

Há que se ressaltar o preços dos combustíveis não é objeto de negociação entre a licitante e sua rede credenciada. Ou seja, a empresa vencedora (meio de pagamento) não possui qualquer ingerência sobre os preços praticados pela rede credenciada, não tendo como se comprometer a exigir desta que pratique apenas os preços de acordo com a média da ANP, sob pena de arcar com os prejuízos".

No fim, requer a retificação do edital para (1) executar de seu objeto a exigência cartão com chip microprocessador e de sua tecnologia de identificação de cartão por usuário ou pedido alternativo e (2) executar a exigência de vinculação do pagamento ao preço do combustível praticado pela ANP.

A empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, por sua vez, também impugna o edital e o faz alegando, em síntese:

"Ocorre que o edital do citado pregão é flagrantemente ilegal na descrição do objeto licitado, vez que favorece empresa que utiliza 'CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP', em detrimento da competição mais ampla e democrática entre outros concorrentes com mesmos produtos, com o gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública, como atualmente vem sendo utilizado em todo mercado, apesar de não serem especificadamente com CHIP".

Alfim, requer a correção do ato convocatório para fazer incluir a possibilidade de participação das empresas de gerenciamento de frota que trabalham com cartões magnéticos.

A pregoeira juntou, às fls. 306/311 e 353/357, respectivamente, um parecer sobre os atos de impugnação em que decide "receber a impugnação por tempestiva, para no mérito acolher em parte a impugnação, alterando a redação do subitem 3.5.1 do Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação:

3.5.1 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip ou com tarja magnética e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que



iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas".

E ainda na impugnação da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA quanto ao item 10.8 do edital decide "negar provimento pelas razões e motivos expostos".

De fato, da análise dos autos verifica-se que assiste razão, em parte, aos impugnantes em seus argumentos quanto à restrição da competitividade.

Verifica-se que o termo de referência da área competente desta Companhia, em seu item 3.1, exige a contratação de empresa de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de **cartão eletrônico com chip**, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeio, *pick-ups*, caminhões, motos, geradores e máquinas.

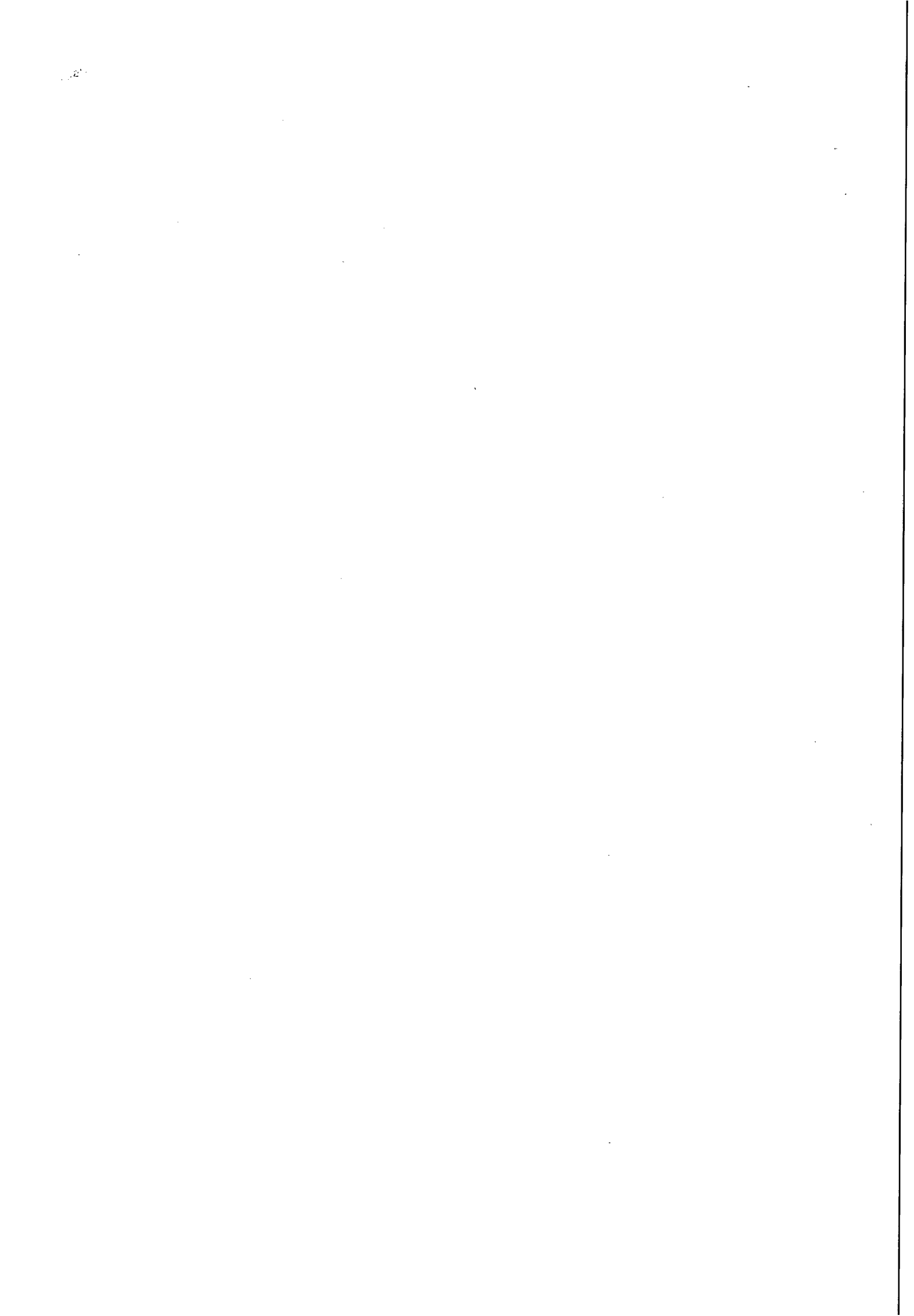
Da pesquisa de mercado efetivada, verifica-se que inobstante tenham sido acostadas propostas de empresas do ramo, apenas uma fornecedora trabalha com o sistema de cartão com chip. Não há comprovação, portanto, da existência de outros fornecedores capazes de prestar o serviço nos moldes demandados pelo edital do certame.

Prescreve o art. 3º, parágrafo 1º, I, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância



impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifou-se)

Pois bem, o princípio da competitividade, correlato ao princípio da igualdade, sustenta que a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

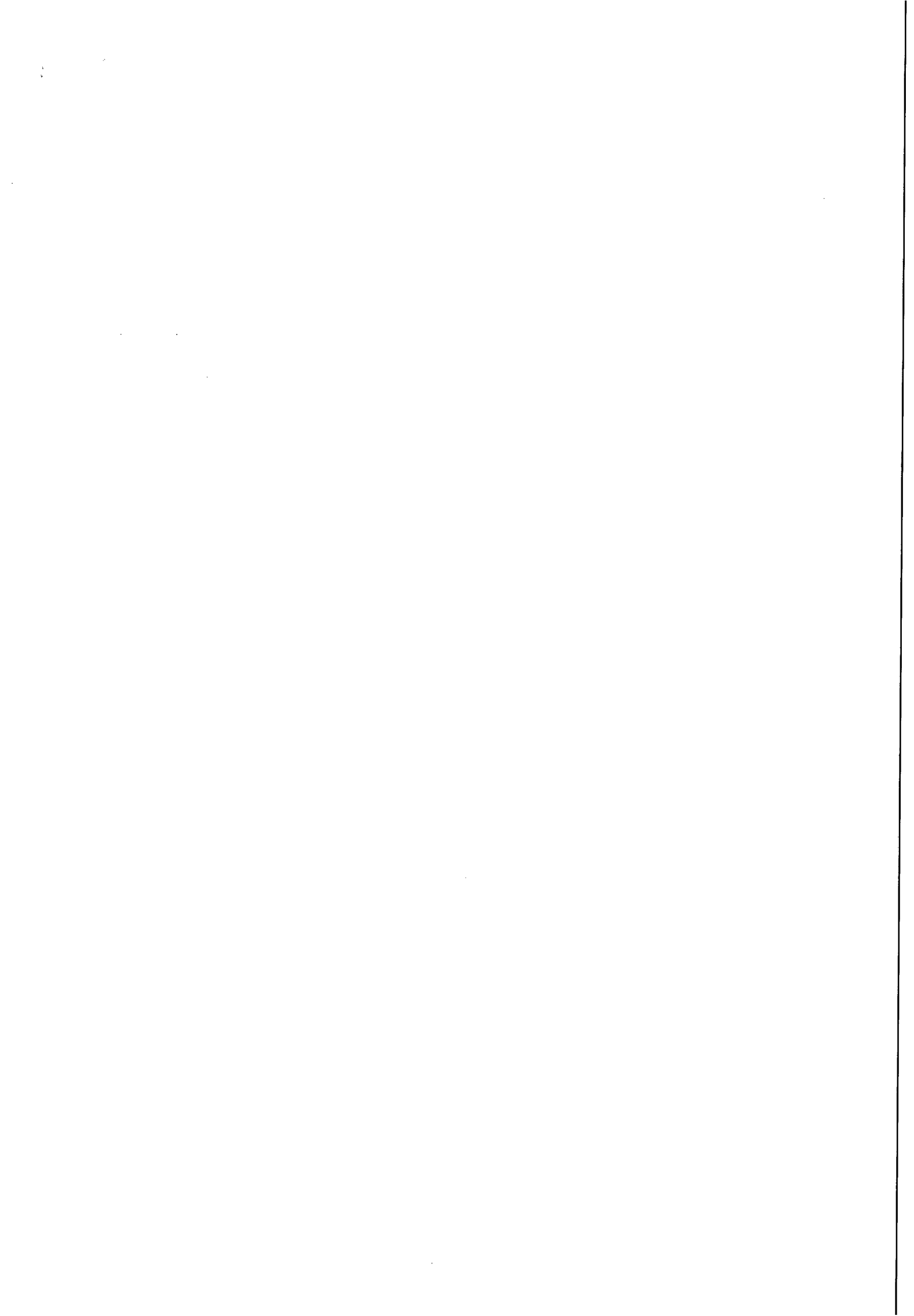
In casu, inobstante o Tribunal de Contas da União já tenha se pronunciado que "a exigência do emprego de cartão contendo microprocessador com chip, como ferramenta de controle na prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustíveis, afigura-se razoável e não merece ser considerada restritiva ao caráter competitivo do certame", **esta advogada entende que a exigência do cartão com chip, quando não se comprova a existência de mais de uma empresa detentora desta tecnologia, fere a competitividade do certame, mais ainda porque este requisito mínimo proposto no termo de referência não é diretamente necessário à execução do contrato, não obstante constitua uma garantia maior de segurança.**

Aqui, sopesando os princípios da igualdade e competitividade com o da eficiência, verifica-se que aqueles se sobressaem a esse, na medida em que a execução da prestação dos serviços não restará comprometida e, portanto, menos eficiente, com a utilização de cartões com tarja magnética e senha. A tecnologia exigida dos licitantes, embora tenha como finalidade ampliar a segurança das transações, restringe a competitividade, neste caso, e compromete muito mais o interesse público e a busca pela oferta mais vantajosa para a CASAL.

Assim, dada a possibilidade de se licitar das duas formas, sem comprometimento do caráter competitivo, recomenda-se a adoção da seguinte redação, no objeto da presente licitação e **em todos os seus congêneres, principalmente no termo de referência, no item questionado,** a saber:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética, conforme especificado no termo de referência, anexo I, neste edital e mediante condições contidas na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123/2006, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9648/98.

Quanto ao argumento da vinculação do preço do serviço aos preços praticados pela ANP, aduzidos pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, em relação ao item 10.8 do Termo de





Referência, não assiste razão ao impugnante.

Prescreve o item 10.8 do Termo de Referência:

"10.8. Os valores a serem efetivamente pagos a cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

I - PARA OS COMBUSTÍVEIS: **até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sítio www.anp.gov.br, no mês da demanda**, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matris do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi". (grifou-se)

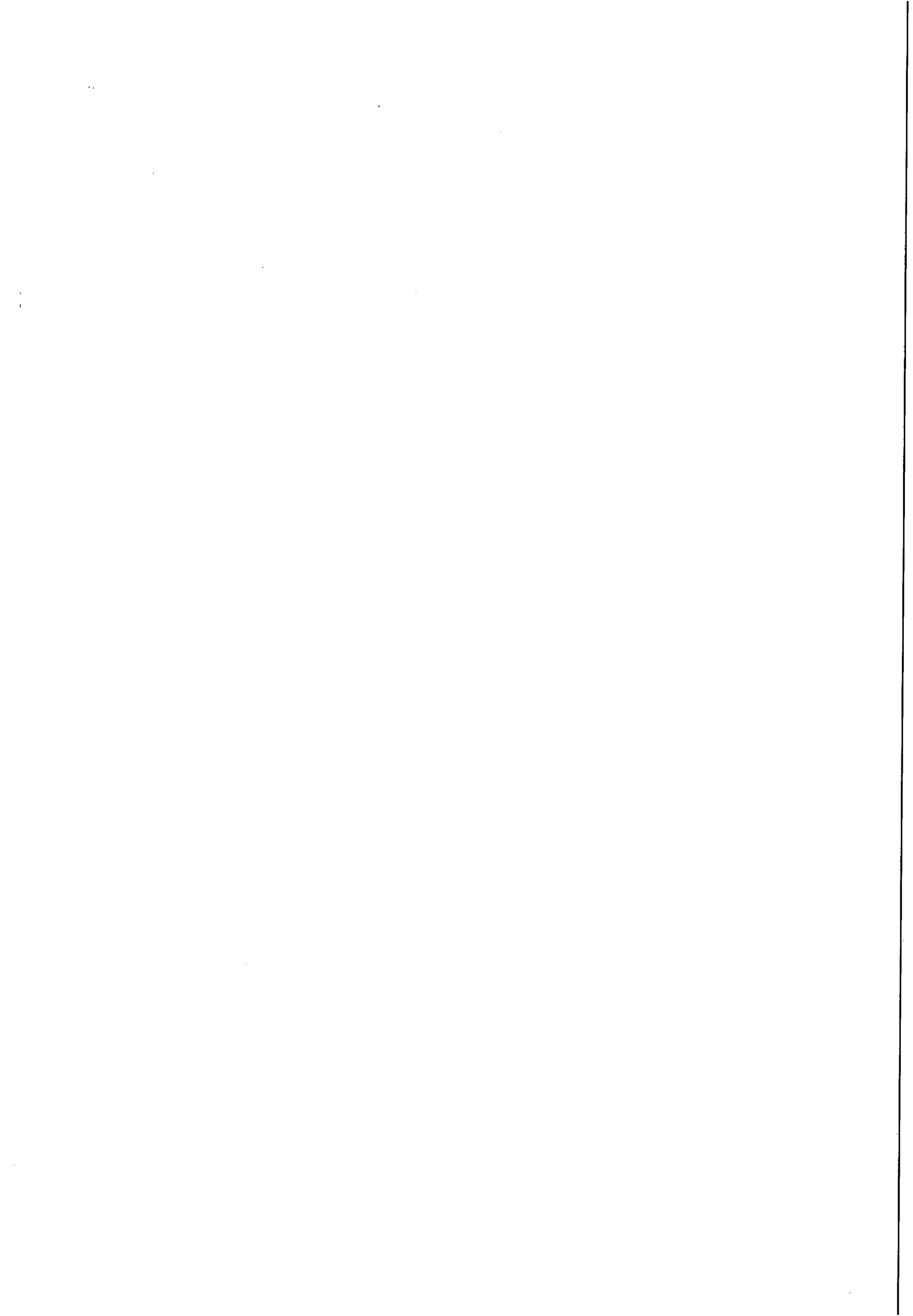
Ora, não há como contratar uma empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis, sem que haja uma limitação razoável no preço a ser contratado por esses combustíveis. Explica-se.

O critério de julgamento a ser adotado, para que de fato se alcance preços mais vantajosos para a Administração, precisa conjugar fatores que dizem respeito diretamente ao objeto da licitação. De que adianta estipular uma taxa de administração de valor zero, se os preços de combustíveis adquiridos estiverem acima do praticado no mercado? De nada adianta uma taxa com valor insignificante, se o material, a saber, o combustível, estiver acima do praticado. A menor taxa de administração não corresponderá, necessariamente, à menor despesa efetiva, porque o custo preponderante do contrato não é a taxa de serviço, e sim os combustíveis que serão adquiridos.

Nada mais vantajoso e razoável, desta feita, do que seguir os preços praticados pela Agência Nacional de Petróleo, agência reguladora de combustíveis, dentro de um valor médio mensalmente observado.

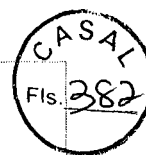
Por fim, não há que se falar que a CASAL está vinculando terceiros alheios a presente contratação, pelo simples fato de que não há uma exigência de cadastramento com postos específicos, direcionados, não, exige-se tão somente que os postos a serem credenciados pela licitante vencedora pratiquem o preço médio de mercado trazido mensalmente pela ANP.

Nos contratos de intermediação, os efeitos transcendem as





Companhia de Saneamento de Alagoas



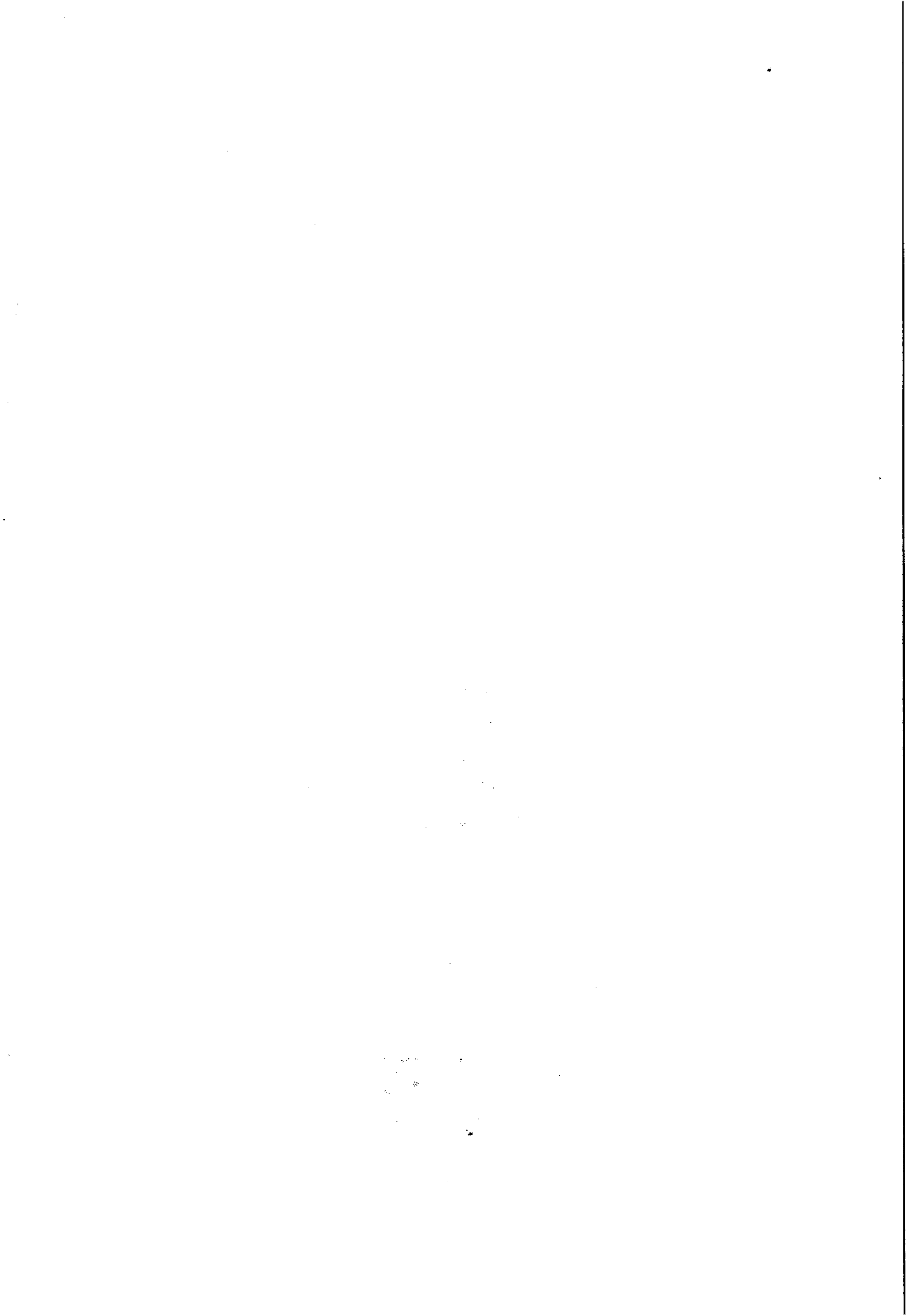
partes alcançando, reflexamente, a rede a ser credenciada responsável pelo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços. Pensar de forma adversa contrariaria a lógica do que se pretende efetuar.

Diante de todo o exposto, **entende-se pelo conhecimento da impugnação apresentada, dando-lhe provimento, em parte, nos termos especificados no corpo deste parecer.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 26 de fevereiro de 2014.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
Advogada/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl. 42
Fls. 283
Nº do Processo:
13022113

À DP,

Trata-se de impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 levadas a termo pelas empresas TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. e NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

Em comum, ambas as empresas atacaram a exigência de que os Cartões Eletrônicos destinados ao controle de abastecimento fossem equipados com *chip*, alegando que tal exigência frustraria o caráter competitivo do Certame, vez que nem todas as administradoras utilizam-se desta tecnologia.

Ao analisar os fundamentos da irresignação dos impugnantes, a Advogada Laís Leão entendeu por acata-las neste ponto, sugerindo a alteração dos termos do Edital para prever a possibilidade de fornecimento de Cartões equipados com *chip* e/ou com tarja magnética.

No que refere-se ao segundo ponto ventilado por NUTRICASH LTDA., entendeu a Advogada por não acatá-lo, vez que a exigência de observância do preço médio dos combustíveis previsto na tabela da ANP, diferentemente do que menciona a impugnante, não importa na indevida exigência de “*vinculação de terceiros ao Edital*”, pois como muito bem restou observado pela Advogada, “(...) *não há uma exigência de cadastramento com postos específicos, direcionados, não, exige-se somente que os postos a serem credenciados pela licitante vencedora pratiquem o preço médio de mercado trazido mensalmente pela ANP.*” (grifos nossos)


De fato, nada mais razoável do que se exigir que seja observado o valor máximo a ser pago pela Contratante pelo produto que lhe será fornecido – entender de forma diversa seria ir de encontro com os princípios norteadores dos atos administrativos e da própria licitação pública. Afinal, pra que esta serve, senão para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração? Dissociar a administração do serviço do preço a ser cobrado pelo fornecimento do produto que se busca adquirir (combustível) significaria comprometer o resultado prático da licitação, pois a administradora poderia oferecer taxa de administração “zero” mas somente credenciar postos que pratiquem preços acima dos de mercado para a CASAL. E o resultado poderia ser justamente o oposto do que se busca com o presente certame.



Assim, somos pelo conhecimento das impugnações apresentadas, porque tempestivas, e pelo seu acatamento, em parte, nos exatos termos expostos no Parecer Jurídico de fls. 376/382.

Por significar a necessidade de reformulação do Edital outrora lançado, bem como a sua republicação com a observância de todas as formalidades previstas em Lei, encaminhamos o presente à DP, para conhecimento e a necessária Autorização, se assim entender.

Em 26 / 02 / 2014.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

URGENTE

À VGC (de outrem),
P/ CIÊNCIA E P/ RONDINIA MONTTO.


Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência ICASA



1

2

3

4

5

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

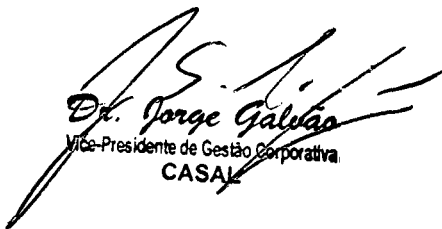
Prot. 13022/2013

Nº FOLHA:
385
FIS.

À DP,

Considerando o exposto no parecer jurídico, encaminhamos para que seja dado sequência ao certame licitatório.

Em, 06/03/2014


Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL

RECEBIDO EM 11.03.14

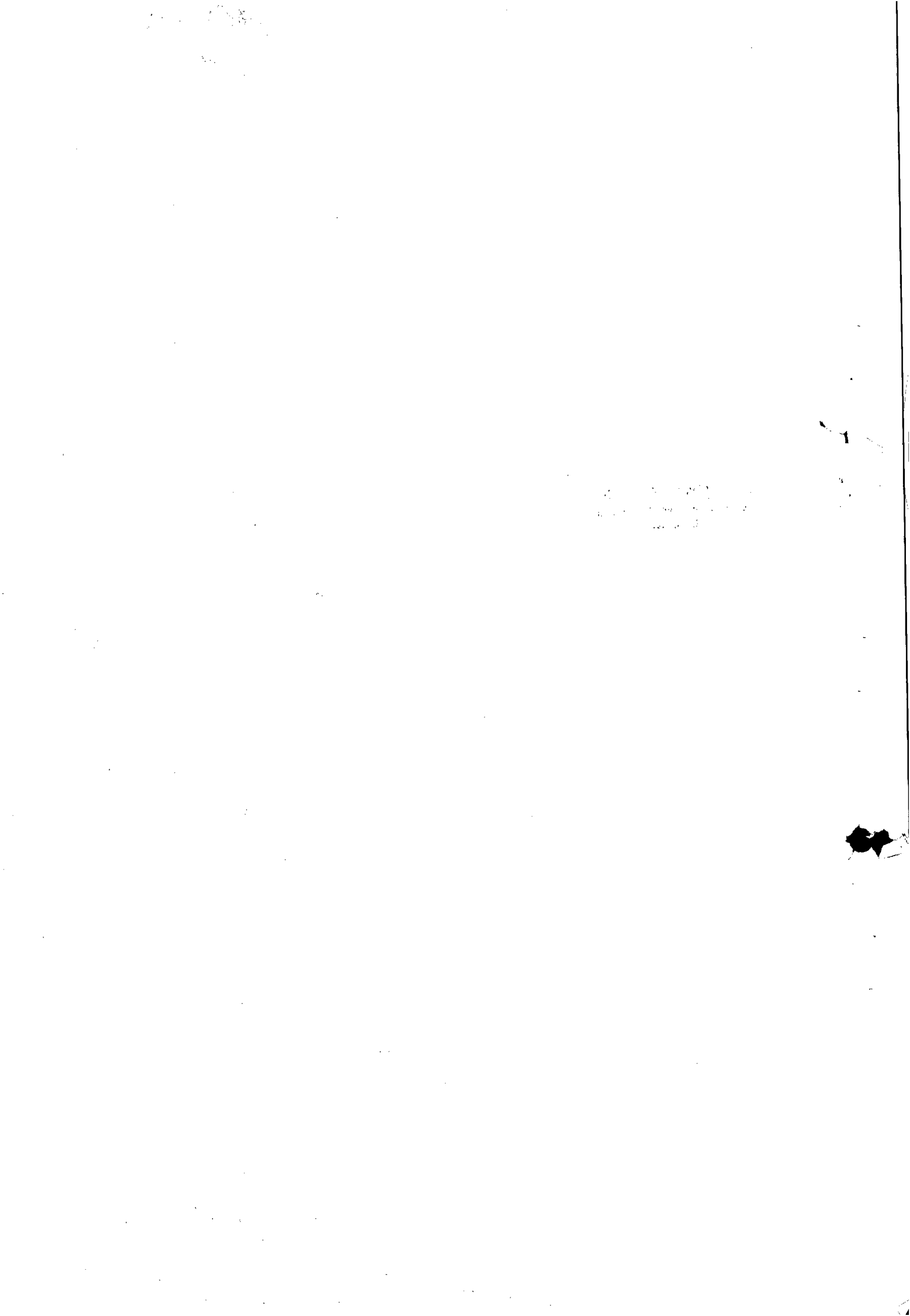

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL

À CPL

Para providências de anexos do edital e republicação.

11.03.14


Eng. Álvaro José Menezes da Costa
Diretor Presidente / CASAL





Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à rua Machado de Assis, nº 904, centro, na cidade de Uberlândia-MG, vem, por seus Procuradores abaixo assinados, não se conformando com parte do edital em epígrafe, oferecer sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face dos seguintes e relevantes motivos de fato e de direito:

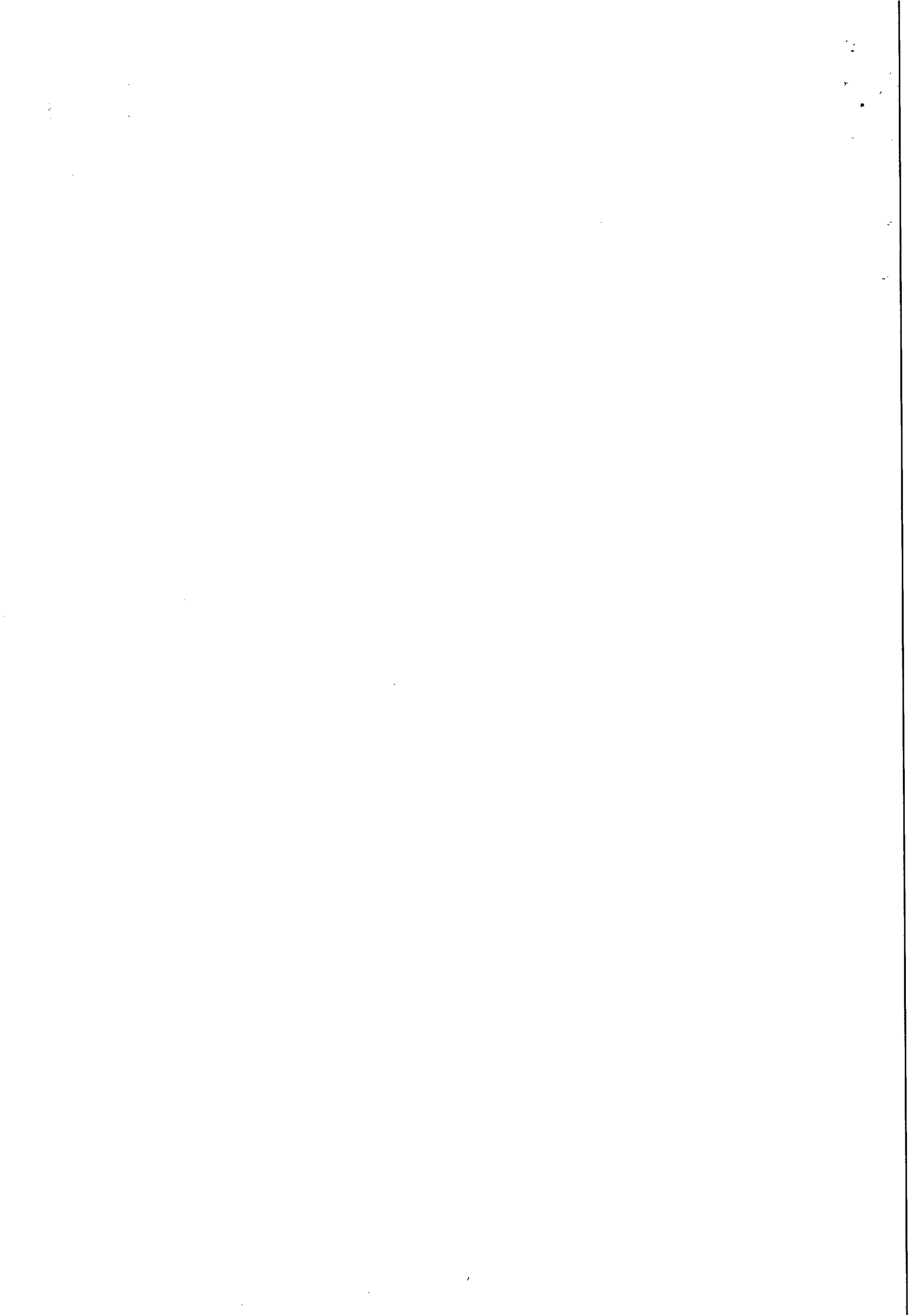
EDOSFATOS

A Impugnante é empresa prestadora de serviços de gerenciamento de redes, atuando com forte destaque em âmbito nacional em cartões alimentação, refeição, gestão de frota, convênios e manutenção veicular, fazendo sempre uso de sua marca Valecard, muito conhecida no meio em que atua.

Assim, deseja participar da licitação na modalidade pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão magnético com chip ou com tarja magnética.

A Impugnante deseja participar do certame em referência e por tal razão não pode deixar de chamar a atenção para nulidades que prejudicam seu desenvolvimento válido e eficaz.

Tais nulidades se caracterizam pela vinculação do pagamento pelo serviço licitado àqueles preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP vigentes na semana e Região onde ocorrer o abastecimento, quando na verdade o objeto do certame é gerenciamento e controle de aquisição de combustível, não se podendo exigir compromissos de terceiros, no caso, os postos de combustíveis.

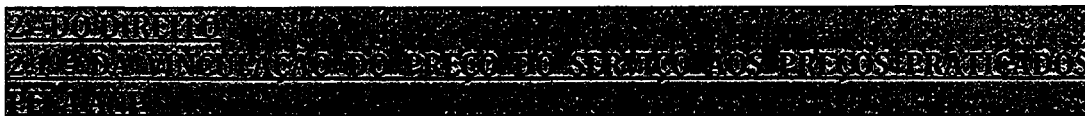




TRIVALE



Como tal proceder, acaso efetivamente verificado, constitui grave ilegalidade (Lei nº 8.666/93, art. 3º c/c art. 37,XX da CF/88), busca esta impugnação a apuração do ocorrido e a consequente retificação do edital.



Consta no critério de julgamento do presente certame:

“Para julgamento e classificação das propostas será dotado o critério de **MENOR PREÇO, vinculado ao valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela ANP para o Estado e Alagoas**, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e global constantes do ANEXO III;”

7.5. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, LIMITADO O VALOR DO COMBUSTÍVEL, AO PREÇO MÉDIO DE MERCADO APURADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PREÇO - ANP, PARA O ESTADO DE ALAGOAS** após a classificação e realização dos lances. Não serão aceitos preços unitários e global superiores aos estabelecidos no ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS

Pois bem.

Da leitura dos itens acima se depreende que o pagamento à Licitante vencedora será efetuado tendo por base o preço do combustível praticado pela ANP, mesmo que os postos credenciados, verdadeiros fornecedores do combustível, venham a praticar valor diferente daquele.

Ocorre que **a contratação no caso em tela não será feita diretamente com os postos de combustíveis, vez que o serviço licitado é a gestão do fornecimento de combustíveis**, razão pela qual, vincular o pagamento ao preço praticado pela rede credenciada configura compromisso de terceiros, situação rechaçada pela doutrina e jurisprudência dominantes, inclusive com Súmula no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme será fartamente comprovado.

Em linhas gerais, o serviço licitado constitui-se em um sistema tecnológico integrado, que se apresenta com duas funcionalidades





básicas: ferramenta de controle e gestão e meio de pagamento do combustível consumido.

Trata-se de uma forma de controle através de cartões magnéticos e de ferramentas de autogestão que operam on-line e em tempo real, no qual os gestores de frotas passam a monitorar **minuciosamente** a movimentação dos condutores. Tudo a partir de relatórios com informações instantâneas capturadas no momento do abastecimento ou manutenção. E o resultado: redução de despesas comprovada por empresas de grande, médio e pequeno porte.

Por outro lado, é um meio de pagamento cuja utilização dispensa o condutor da obrigatoriedade de pagar o combustível no ato do abastecimento, bem como, preencher recibos, planilhas de controle que comprovem a efetivação do procedimento, haja vista que o mecanismo de captura de informações (cartão e terminal de leitura) que integra o sistema encarregar-se-á de liberar a transação, além de registrar todas as informações necessárias (referentes aos veículo, ao condutor, ao posto e ao próprio abastecimento), para o posterior reembolso do combustível utilizado.

As empresas detentoras deste sistema (serviços) **disponibilizam aos seus usuários uma rede credenciada** de postos de bandeiras diversas, estrategicamente distribuídos, de acordo com a localização das bases operacionais da frota, de forma a minimizar as distâncias necessárias para o abastecimento.

O sistema permite que o gestor da frota estabeleça parâmetros para a realização dos abastecimentos, que consistem na definição de critérios e condições específicas para cada veículo, com a finalidade de permitir ou não sua concretização, dentre eles, o valor máximo e mínimo a ser pago pelo combustível.

Esse serviço possui uma série de valores agregados, dentre os quais se destacam: a disponibilização de relatórios gerenciais, a possibilidade de parametrização do abastecimento, o fornecimento de indicadores para o planejamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota e próprio combustível a ser disponibilizado pela rede de postos credenciada.

Ora, através dos relatórios emitidos é possível ao Gestor identificar qual veículo está gastando qual quantidade de combustível, se aquela quantidade era ideal e realmente necessária; pode travar o abastecimento desregulado e impedir que outros veículos que não façam parte da frota do Órgão abasteçam, ou seja, impedir desperdício e desvios, o que ao final representa uma enorme economia ao erário público.

E mais! É oportunizado ao órgão contratante que este parametrize o sistema para efetuar o abastecimento dentro de um preço mínimo e máximo dos combustíveis, evitando assim, que os veículos







abastecem em estabelecimentos que pratiquem um preço que posteriormente não será pago pelo Contratante.

As vantagens desse sistema são inúmeras, mas a principal é o controle e a transparência no uso do dinheiro público.

Nesse modelo, a empresa contratada não fornece o combustível, mas sim, o meio de pagamento, ao passo que o contrato decorrente do presente certame será assinado entre a licitante vencedora e o Estado.

Trata-se de um serviço único, que não possui natureza divisível, vez que contempla o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio da utilização de recursos de tecnologia, fornecidos pela empresa contrata, bem como a disponibilização de uma rede de postos, para distribuição de combustíveis, com a finalidade de otimizar a logística de abastecimento da frota.

Em decorrência da relação estabelecida entre as partes, o pagamento pelo combustível consumido será efetuado pela empresa contratada, diretamente aos postos fornecedores. Em contrapartida, o Estado fará o reembolso periódico à empresa contratada, com base nos valores dos produtos utilizados.

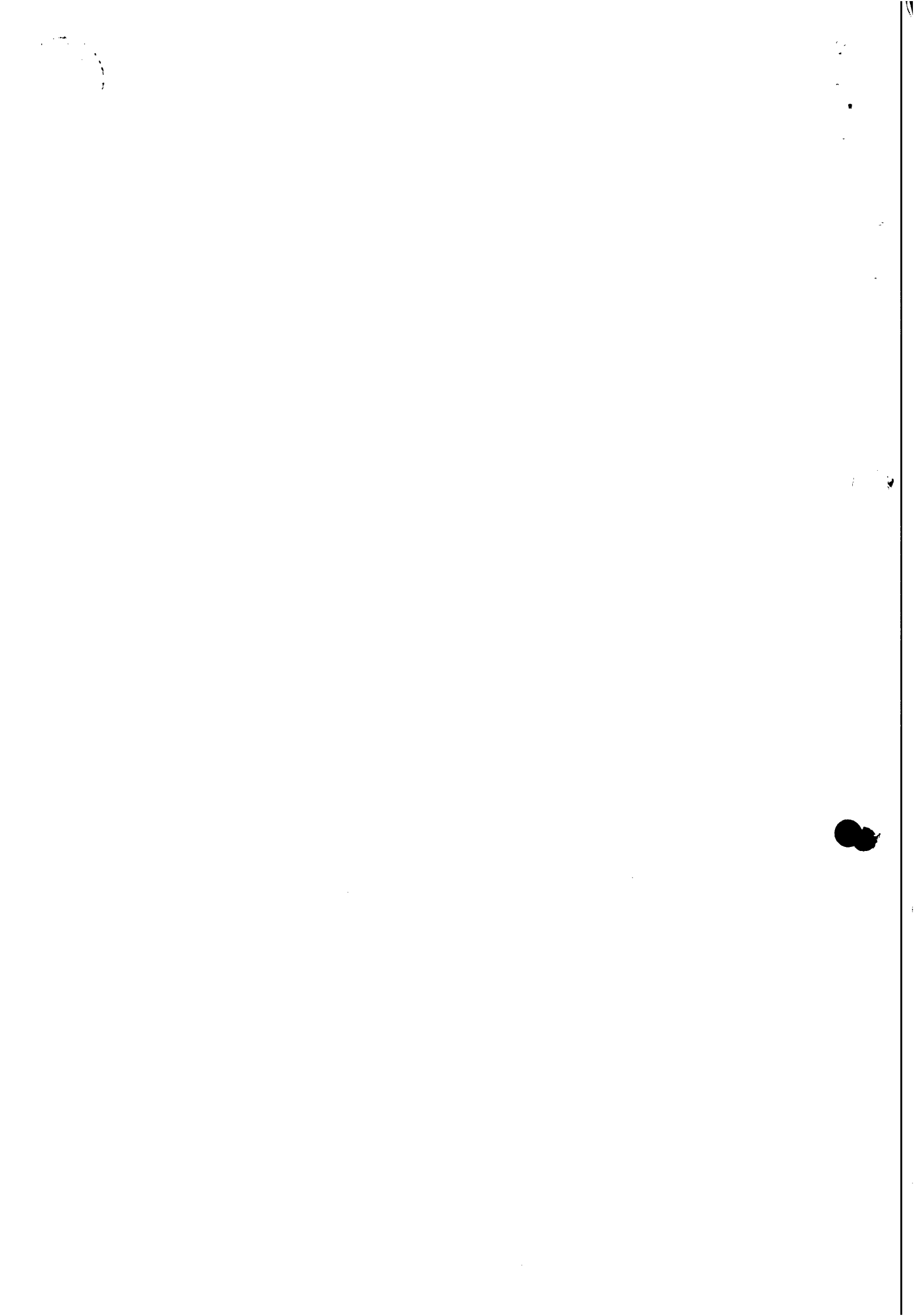
Assim, há que ser retificada a exigência de vinculação dos valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada ao Preço Médio ao Consumidor, publicado no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, sendo os pagamentos realizados até o valor da média divulgada, eis que trata-se de previsão a qual vai além do serviço de gerenciamento do abastecimento, sendo responsabilidades que não cabem a este tipo de contrato, haja vista que como as licitantes não são os postos de combustíveis, não há como cumprir o estabelecido nos itens e cláusulas acima mencionadas.

Há que se ressaltar o preço dos combustíveis não é objeto de negociação entre a licitante e sua rede credenciada. Ou seja, a empresa vencedora (meio de pagamento) não possui qualquer ingerência sobre os preços praticados pela rede credenciada, não tendo como se comprometer a exigir desta que pratique apenas os preços de acordo com a média da ANP, sob pena de arcar com os prejuízos.

Entendimento contrário seria exigir ao contrato COMPROMISSO DE TERCEIROS, prática vedada pela jurisprudência pátria.

O assunto é tão grave que este Tribunal de Contas sumulou o assunto:







SÚMULA Nº 15 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

Ora! Na verdade, da forma como posta, constitui verdadeira exigência de compromisso de terceiros. Sim, porque na verdade o Licitante vencedor deveria tentar exigir que a rede de postos credenciadas pratique os preços divulgados pela ANP e deveria fiscalizar para que isso ocorra, inclusive, sob pena de ser responsabilizada até com ressarcimento de valores, tendo em vista que, **se o estabelecimento não praticar a média do preço divulgado pela ANP, a contratante não irá efetuar o pagamento do valor efetivamente abastecido, restando o "prejuízo" ao posto e à Contratada.**

O § 5º do artigo 30 da Lei 8.666/93 determina que "é vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."

Neste sentido, não poderia o Órgão Licitante de forma alguma condicionar o pagamento dos combustíveis ao preço praticado pela ANP, visto que importa em grave ofensa aos princípios licitatórios, bem como prejuízo para a Licitante que poderá ser penalizada por desvio de conduta de terceiros.

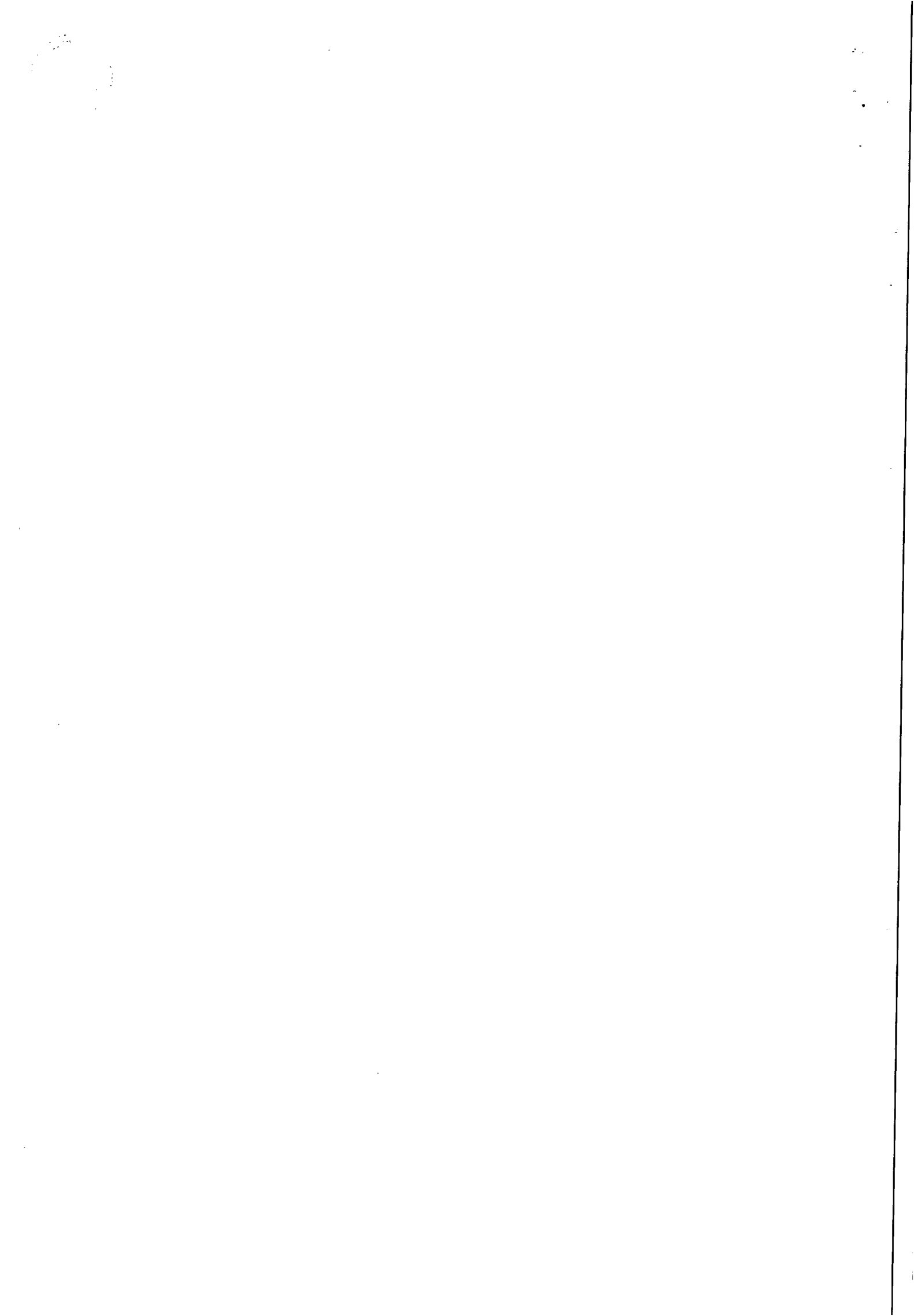
Ademais, como já explicitado **o objeto licitado é o sistema de gestão de abastecimento e não venda de combustíveis.**

As empresas de gerenciamento apenas propiciam o pagamento dos abastecimentos dos veículos da frota e disponibilizam o controle gerencial destes gastos, ou seja, figuram-se como meio pagador. Assim, evidente que as empresas licitantes não podem efetuar negociações em relação a um produto que não lhes compete.

Impende destacar que as empresas Licitantes são intermediárias do processo, ou seja, através de cartão magnético os condutores dos veículos poderão abastecer na rede credenciada. Para tanto, cobram taxa de administração por esta prestação de serviços.

Posto isto, é hialino que não há como responsabilizar-se pelos preços praticados pela rede de postos credenciados, até porque o dever de fiscalização cabe à ANP e não às empresas gerenciadoras de controle de frota, senão vejamos.

De acordo com o Artigo 1º da Lei 9.847/99, a ANP é a única e exclusiva responsável por fiscalizar a qualidade, preços de combustíveis entre outros dos postos de abastecimento em nível nacional, não podendo ser repassada esta responsabilidade para as empresas de gerenciamento de frotas:





ANP



Art. 1º. A fiscalização das atividades relativas à indústria do petróleo e ao abastecimento nacional de combustíveis, bem como do adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e do cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata a Lei nº , de 6 de agosto de 1997, será realizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ou, mediante convênios por ela celebrados, por órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O abastecimento nacional de combustíveis é considerado de utilidade pública e abrange as seguintes atividades:

I - produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, comercialização, avaliação de conformidade e certificação do petróleo, gás natural e seus derivados;

II - produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, comercialização, avaliação de conformidade e certificação do biodiesel;

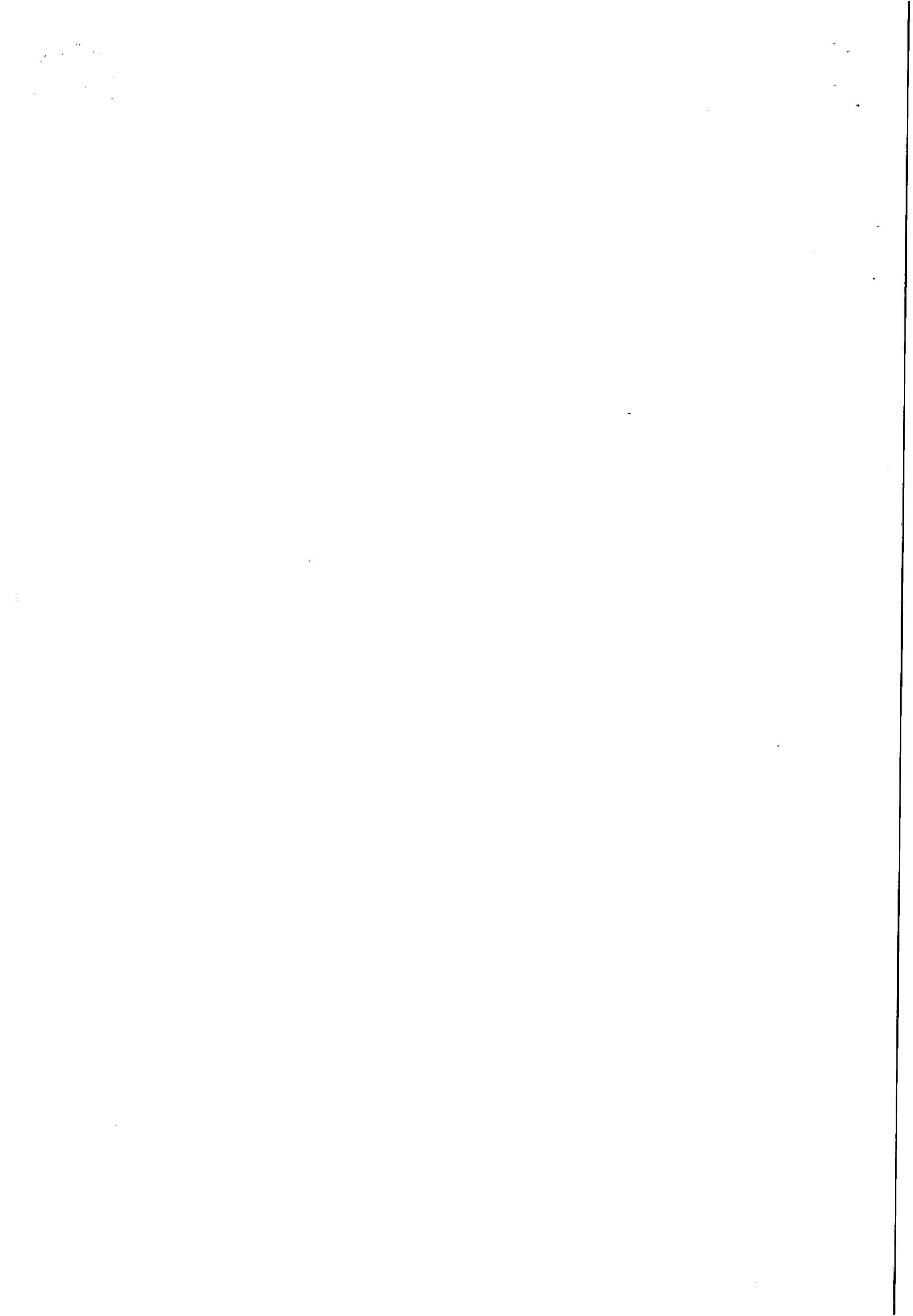
III - comercialização, distribuição, revenda e controle de qualidade de álcool etílico combustível.

Não obstante, é certo que a empresa vencedora firmará com o Órgão Licitante contrato de gestão, motivo pelo qual as exigências editalícias devem ser limitadas em conformidade ao objeto licitado, em especial ao contrato de prestação de serviços de gerenciamento.

Mais uma vez cabe enfatizar que as disposições do Edital no que pertine a vinculação do preço do serviço ao preço do combustível encontra sérias restrições legais. Isto porque, somente a rede credenciada, fornecedora de combustível, pode ser responsável por sua ação ou omissão na prática dos preços dos combustíveis, vez que os licitantes não podem assumir atos ou atitudes de terceiros.

Por fim, a título de ilustração, imaginemos uma situação análoga ao caso em comento: é sabido que o Governo Federal divulga os preços médios da cesta básica. Assim, imaginemos um edital em que é licitado o fornecimento de vale alimentação, devendo ser condicionado o pagamento aos preços médios dos alimentos. Nesse sentido, a empresa contratada deveria ser responsável por cada supermercado que praticasse o preço superior àquele divulgado pelo Governo, Estado ou Município, o que, por óbvio, não é sua responsabilidade!

Com estas considerações, faz-se necessária a imediata revisão do Edital, para alterar a redação dos itens ora impugnados, sendo





extirpada do presente edital qualquer vinculação do pagamento ao preço do combustível praticado pela ANP, vez que esta situação configura compromisso de terceiros e gera ônus e responsabilidades à contratada que não são inerentes ao serviço licitado.

3. DO PEDIDO

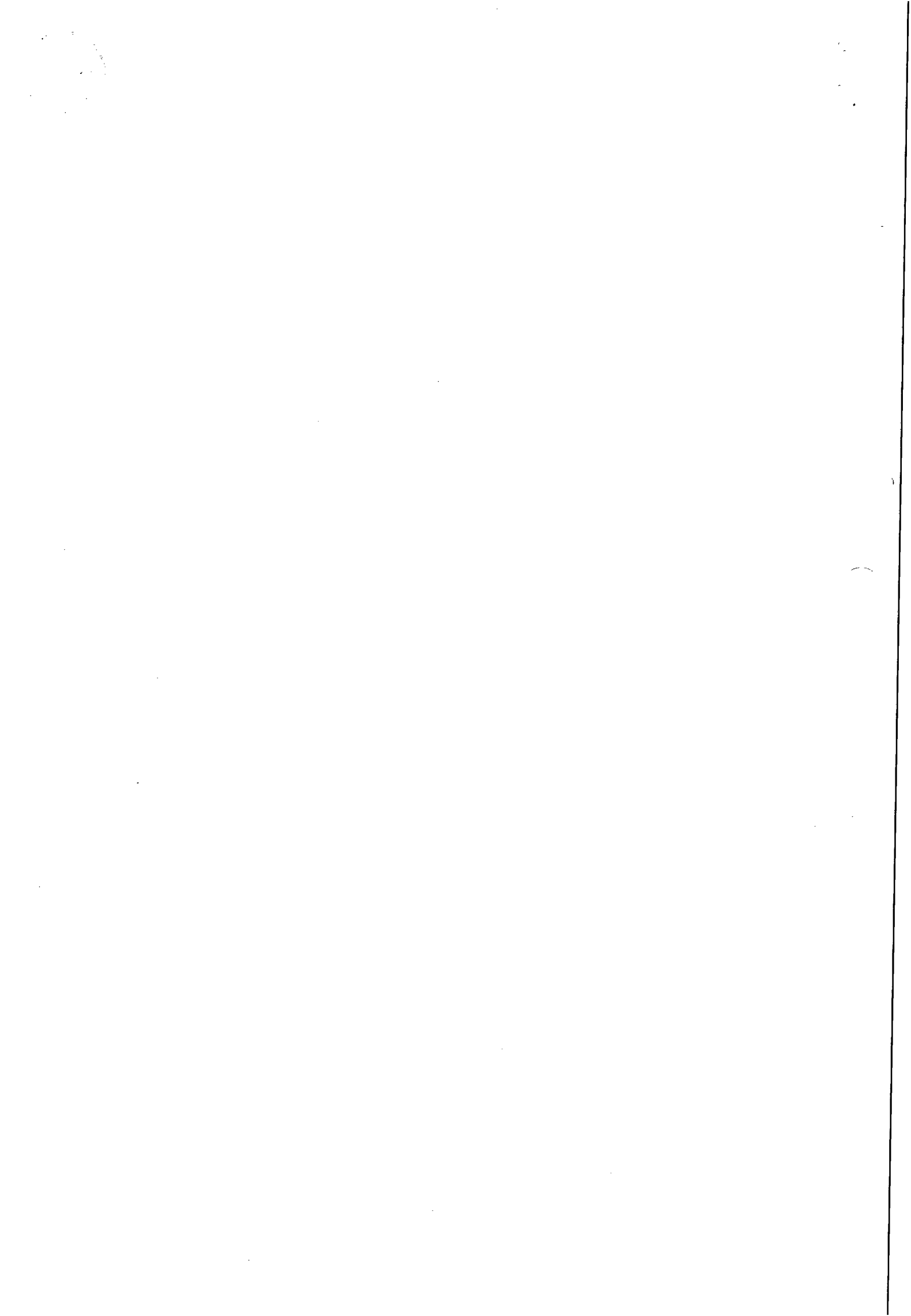
Pelo exposto, requer o provimento da presente impugnação com a consequente retificação do edital para que seja retificado o instrumento convocatório, devendo ser execrada a exigência de vinculação do pagamento ao preço do combustível praticado pela ANP, vez que esta situação configura compromisso de terceiros e gera ônus e responsabilidades à contratada que não são inerentes ao serviço licitado.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Maceió-AL, 10 de março de 2014.

Vanessa Ribeiro Santos

Trivale Administração Ltda.
VANESSA RIBEIRO SANTOS
ANALISTA DE MERCADO PÚBLICO





Tapuarama Cartório de Paz e Notas

Pr. Said Jorge nº 105, Centro, CEP: 38.417-000, Bonsucesso, Tapuarama, Minas Gerais.
Oficial - José Roberto de Fátima Resende
Município e Comarca de Uberlândia - Minas

1º TRASLADO
LIVRO 021
FOLHA - 174/174-V

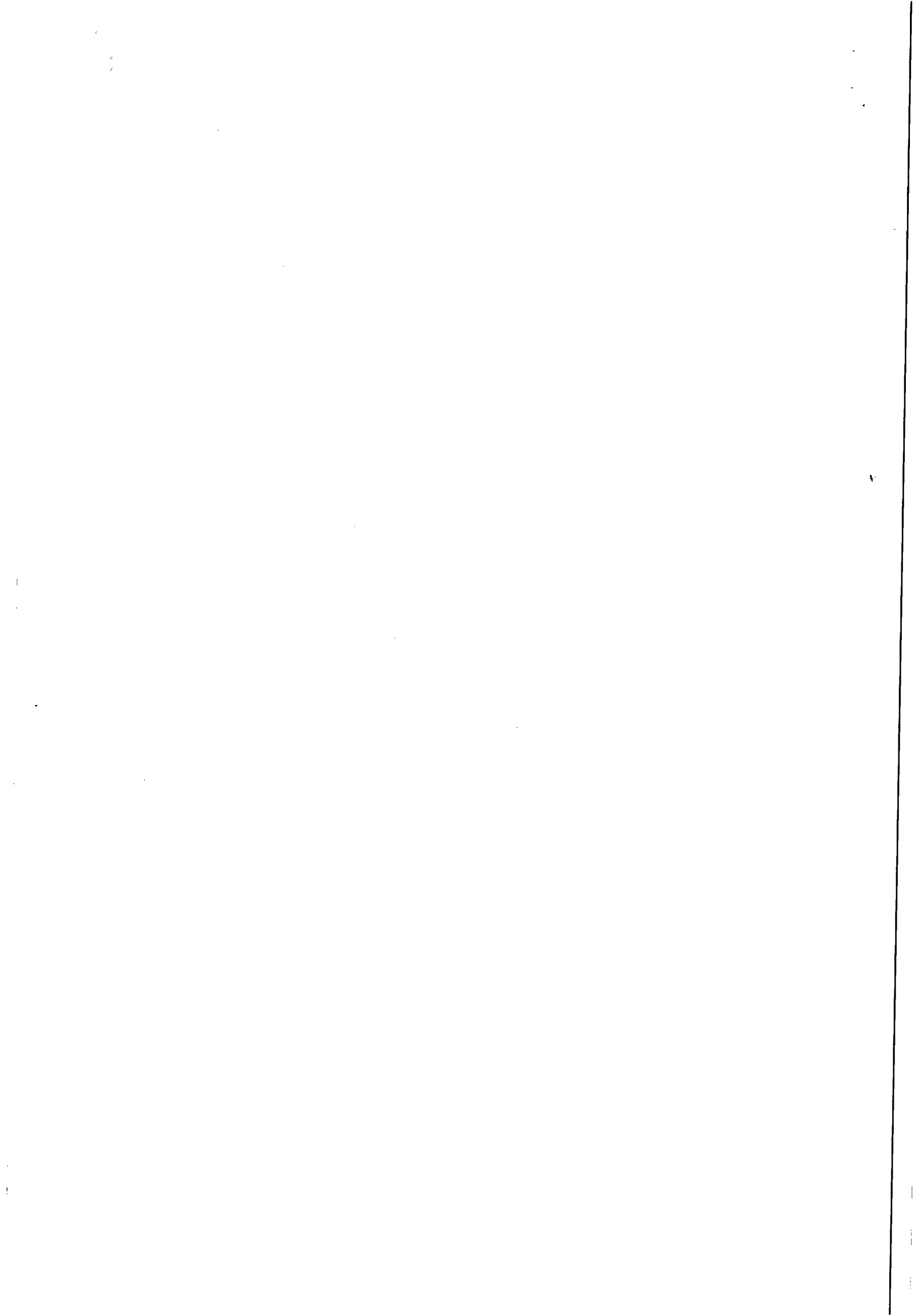
PROCURAÇÃO bastante que faz TRIVALE ADMINISTRACÃO LTDA. a FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER e OUTROS forma abaixo declarada:

SAIBAM: QUANTOS este Público Instrumento de procuração bastante vir que aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (19/12/2013), em meu Cartório, à Praça Said Jorge nº 105, neste distrito de Tapuarama, Comarca e Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu como Outorgante: TRIVALE ADMINISTRACÃO LTDA, inscrita no CNPJ 00.604.122/0001-97, com sede neste município de Uberlândia, à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, neste ato representada pelo sócio e administrador JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-295.891 expedida pela SSP/MG e do CPF/ME 350.113.606-44, residente e domiciliado neste município de Uberlândia-MG, à Av. Urupuru nº 267, Cidade Jardim. Reconhecida, na forma em que está representada, como sendo a própria, e identificada por mim, Tabelião Substituto, face aos documentos apresentados, do que trato e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, a Outorgante, disse e através de seus representantes legais que, constitui e nomeia seus bastantes procuradores: FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER, brasileiro, casado, Diretor de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº 20.215.973-5 expedida por SSP/SP e CPF/MF nº 104.916.618-35, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP, à Rua Orlando Palocci nº 56, Bairro City Ribeirão; RENATO MARQUES DE SENA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Coordenador de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 15.771.486 expedida por SSP/MG e CPF/ME 729.174.311-72, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Rua da Carioca 1433, Morada da Colina; VANESSA RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, maior e capaz, Analista de Mercado Público, portadora da cédula de identidade nº MG 17.177.144 expedida por DGPC/MG e CPF/ME 112.967.406-17, residente e domiciliada neste município de Uberlândia - MG, à Av. Cesário Alvim nº 283, Centro; RICARDO DE FALCO MARQUES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Gerente de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 10.893.243 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº 055.062.776-60, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Rua Armando Lucchi nº 1689, Apto. 101, Bairro Santa Mônica, a quem a outorgante, na forma em que está representada, concede aos outorgados procuradores para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em sede de Terceto Nacional, ou Tribunal de Contas da União. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/02/2014 (trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze). SOB MINUTA APRESENTADA. Assim o disseram do que lhe dou fé, digitei, neste instrumento que lhes sendo lidos, achou em tudo e conforme aceita, outorga e assina. As testemunhas foram dispensadas nos termos do Dec. Lei 6.952 de 06 de Novembro de 1989. Dou fé.

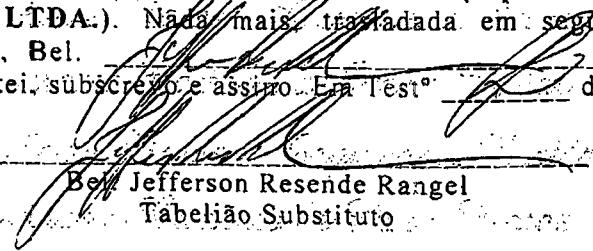
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica com o original em apresentação de sua...

Tapuarama Cartório de Paz e Notas
13 FEV. 2014

- José Roberto de Fátima Resende
 - Bel. Jefferson Resende Rangel
 - Letícia Resende Rangel Ramalho
 - Maycon Fagundes dos Santos
- AUTENTICAÇÃO**
CDS 6135



12/12/13

Rangel, Tabelião Substituto, que a digitei, subscrevo e assino. Tapuírama, 09 de Dezembro de 2013. a) **JOÃO BATISTA RODRIGUES (representando TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.)**. Nada mais, tratada em seguida do próprio original, dou fé. Eu, Bel.  Tabelião Substituto, que a digitei, subscrevo e assino. Em Testº da verdade

Bel. Jefferson Resende Rangel
Tabelião Substituto

José Roberto de Fátima Rangel
Escrivão de Paz e Tabelião
Distrito de Tapuírama / Comarca de Uberlândia-MG
Bel. Jefferson Resende Rangel (Substituto)
Leticia Resende Rangel (Substituta)
Maycon Fagundes dos Santos (Substituto)



Tapuírama Cartório de Paz e Tabelião
Praça São José nº 10
CEP 38417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autêntico esta cópia-repro. Insc. nº 89550
o original a mim apresentado.

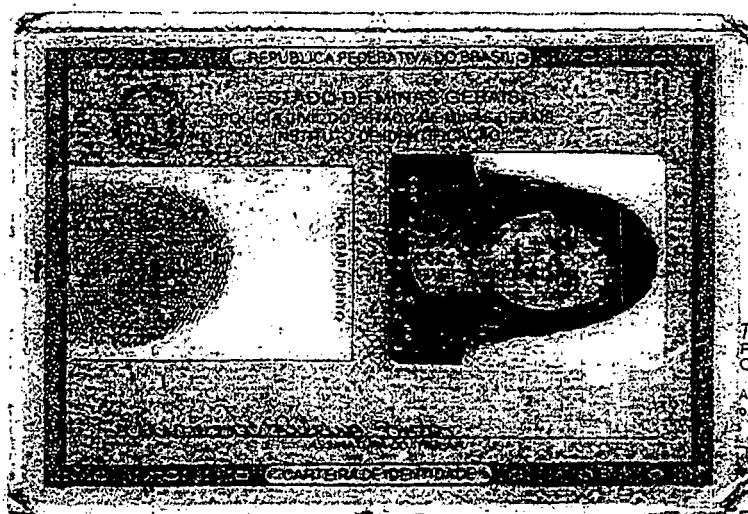
Tapuírama

- José Roberto de Fátima Rangel
Escrivão e Tabelião
- Bel. Jefferson Resende Rangel
Escrivão Substituto
- Leticia Resende Rangel
Escrivã Substituta
- Maycon Fagundes dos Santos
Escrivão Substituto

AUTENTICAÇÃO
CDS 61340



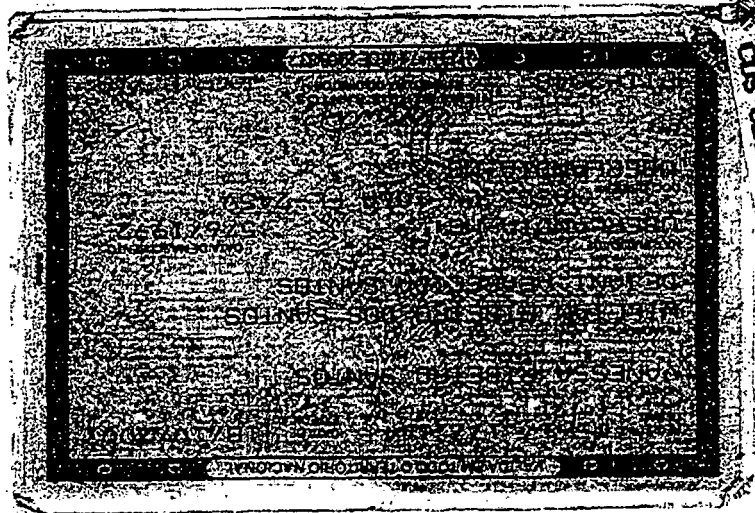
CASAL
395
FIS. 2
[Signature]



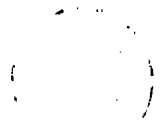
Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge N.º 105
CEP 38417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentica esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
rama 25 FEV. 2014

- José Rangel de F. Lima Rangel
- Bel... de Rangel
- ... Ramos
- ... Santos



Autenticação
CNS 62392



CASAL
396
Fis. [assinatura]

**22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
NIRE: 3120465026-2

FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº M-2.299.236 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 446.037.626-15, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha nº 879 - Casa 40, Jardim Indaiá, CEP: 38411-178, em Uberlândia-MG; e

JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº MG-295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Cidade Jardim, CEP: 38412-166, em Uberlândia-MG;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis nº 904, Centro - CEP 38400-112 - Uberlândia- MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3120465026-2, em 11/04/1995 e a última alteração contratual registrada em 22/08/2012 sob o nº 4910510.

E ainda, a sócia ora admitida na sociedade:

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis 904 sala Jatuba, Centro, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, neste ato representada por seus diretores **FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO** e **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificados.

Têm entre si, de comum acordo, ajustada a presente alteração contratual, dentro das condições estipuladas e estabelecidas nas cláusulas a seguir transcritas, com obediência à legislação pertinente, que se obrigam a cumprir e respeitar.

EMENTA:

- 01 - Transferência de quotas com retirada de sócio
- 02 - Alteração da administração
- 03 - Consolidação das cláusulas contratuais.

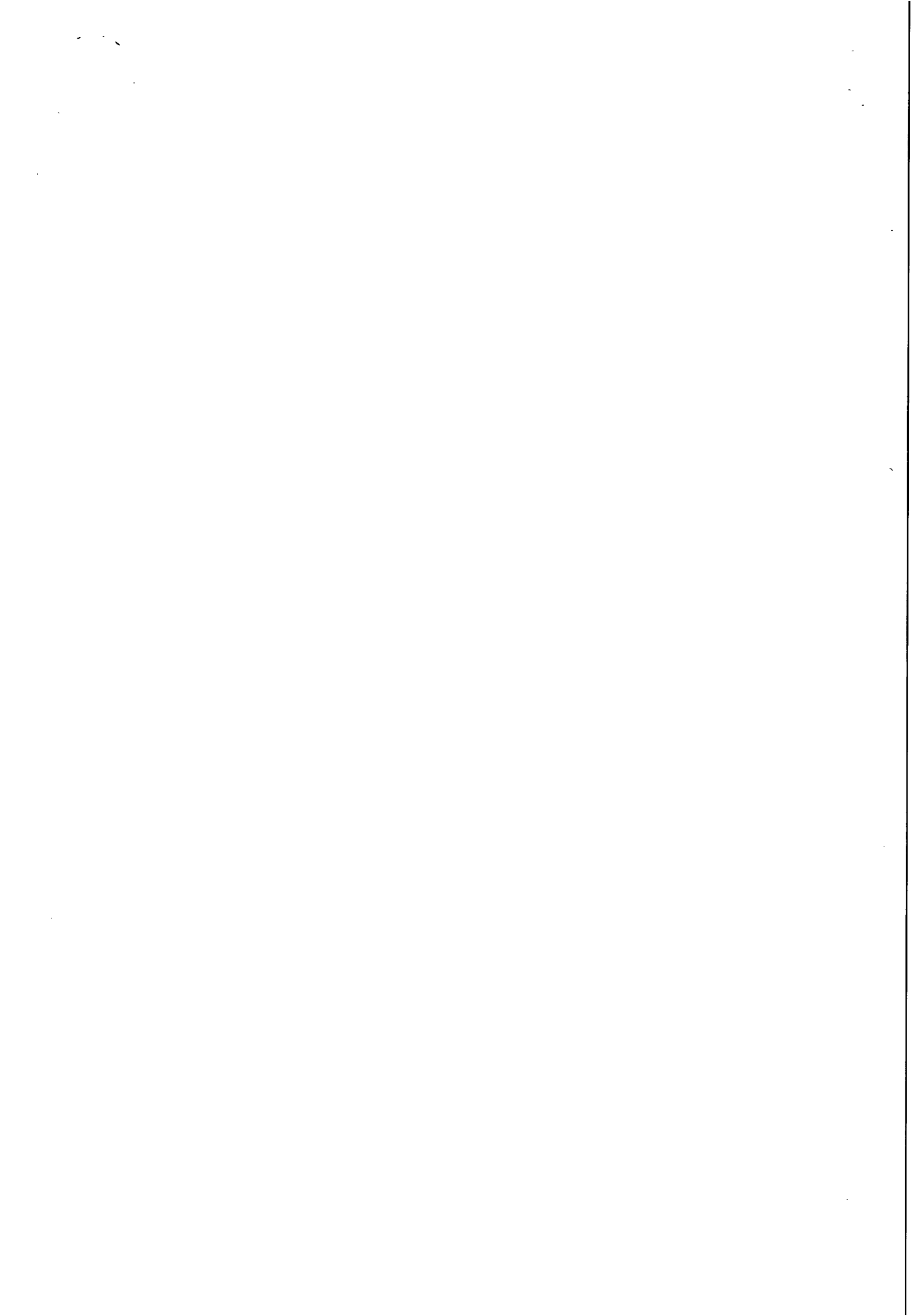
Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge Nº 100
CEP 38417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reproduzida conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuira
25 FEV. 2014

José Roberto e Fátima Rafael
Escritor e Tabelião
 Bel. Jefferson Jesus
Obrigações
 Lenon Rezende
Escritor e Tabelião
 Maycon Fagundes
Escritor e Tabelião

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CDS 62372

[Assinaturas manuscritas]







04 Consolidação das cláusulas contratuais

Objetivando incorporar as alterações promovidas por este instrumento, os quotistas, de comum acordo, resolveram consolidar as cláusulas contratuais, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A sociedade atua sob a denominação de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede, foro e estabelecimento em Uberlândia (MG), Rua Machado de Assis, 904, Centro CEP 38.400-112.

Parágrafo Único. A sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e estabelecimento em Goiânia, estado de Goiás, à Rua 06, nº 370, sala 502, Setor Oeste, CEP 74.115-070 e inscrita no CNPJ sob o numero 00.604.122/0003-59 e o NIRE 5290050385-1.

Filial 02: Foro e estabelecimento em Belém, estado do Pará, à Travessa Quintino Boicaúva, n. 1.127, 2º Andar, Ed. Maranata, Bairro Reduto, CEP 66053-240 e inscrita no CNPJ sob o numero 00.604.122/0004-30 e o NIRE 1590038011-2.

II - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto:

- 1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:
 - 1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 1.1.1. Alimentação;
 - 1.1.2. Refeição;
 - 1.2. Convênio;
 - 1.3. Combustível e Abastecimento;
 - 1.4. Private;
 - 1.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota.
- 2. Prestação de serviços especializados:
 - 2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas;
 - 2.2. Comércio de equipamentos eletro-eletrônicos relacionados ao rastreamento;
 - 2.3. Instalação, manutenção e ajuste mecânico ou eletrônico de equipamentos relacionados ao rastreamento;
 - 2.4. Locação de equipamentos de teste, medição, rastreamento e controle.
- 2.5. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
- 3. Administração e Participação em Sociedades Empresárias;
- 4. Locação de pessoal.

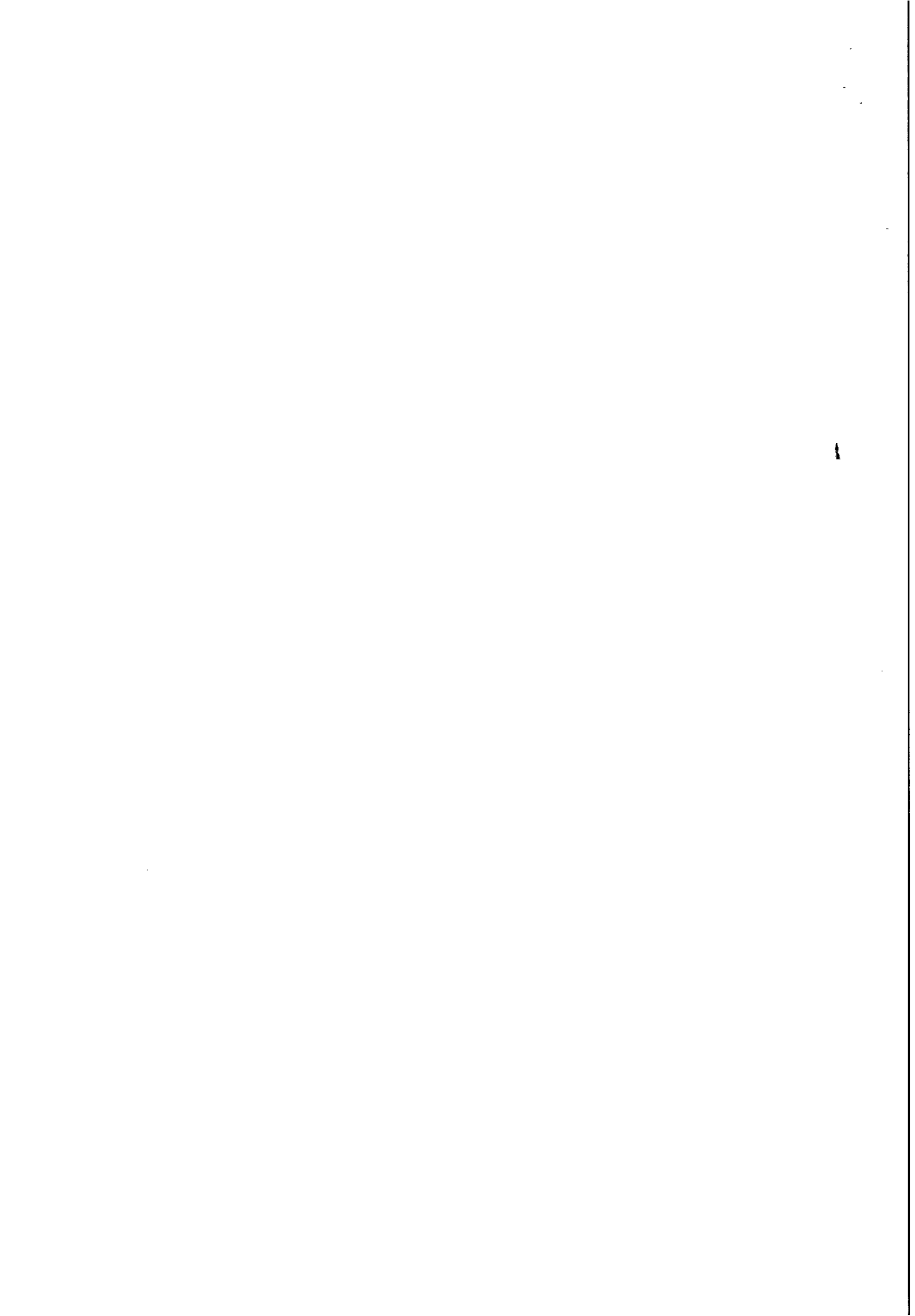
Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça São Jorge N.º 105
CEP 38417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que deu il.

Tapuírama 25 FEV. 2014

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizará na exploração das suas atividades.

José Roberto da Fátima Rangel
 Bel. Jefferson José de Siqueira Rangel
 Letícia de Fátima Rangel
 Maycon Rangel

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CDS 62374





III - Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

O Capital Social é de R\$6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais), totalmente integralizado, representado por 603.000 (seiscentos e três mil) quotas de capital à razão de R\$10,00 (dez reais) cada uma delas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC.
VALEINVEST PARTICIP. E INVESTIMENTOS S/A	602.999	6.029.990,00	99,99998%
João Batista Rodrigues	1	10,00	0,00002%
Total	603.000	6.030.000,00	100,00000%

Do Capital social integralizado 1% é atribuído as filiais, totalizando R\$60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), da seguinte forma:

	Quantidade de Quota	Valor das Quotas	%
FILIAL 01	3.015	30.150,00	0,5%
FILIAL 02	3.015	30.150,00	0,5%

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI - Da Dissensão

A Dissensão entre os quotistas não será motivo para a dissolução litigiosa da sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

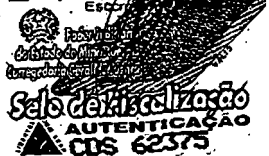
VII - Do Falecimento

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo a sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja

Tapuira Cartório de Paz e Pazes
Praça Saíd Jorge Nº 101
CEP 38417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia representada conforme
o original a mim apresentado de que

Tapuira
25 FEV. 2014

- José Roberto de Almeida Rangel
Escritor de Tabelião
- Bel. Jefferson Rezende Rangel
Escritor de Tabelião
- Letícia Regina de Fátima Ramos
Escritor de Tabelião
- Maycon Fátima Ramos
Escritor de Tabelião



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

0



pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art.1031 da Lei 10.406-02).

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03(três) meses após o citado balanço.

IX - Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 60 dias, nos termos do art.1029 do código civil.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

Os quotistas poderão criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A administração da sociedade caberá aos administradores: **FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO**, já qualificado, na qualidade de administrador não sócio, e ao sócio **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, em conjunto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores de sociedade geral, cabendo a cada um deles a representação Judicial ou extrajudicial, ativa ou passivamente da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar; (art. 1.018, Lei 10.406/02)

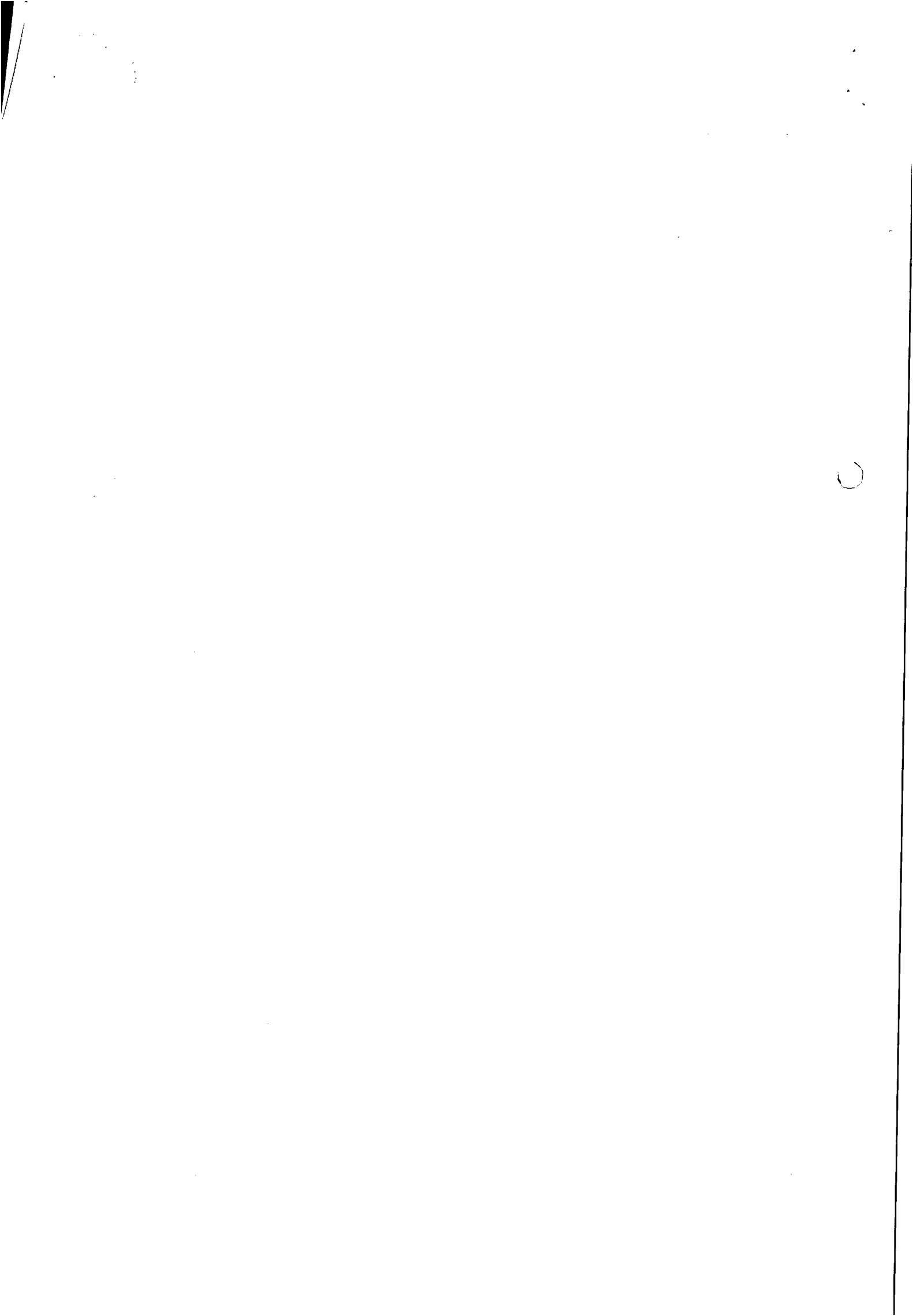
Parágrafo Segundo - Será permitida a assinatura isolada de um sócio quotista ou de um procurador com poderes especiais, nos seguintes casos:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da sociedade;

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge N.º 105
CEP 38417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica por ser o original a mim apresentado de que sou lã.

Tapuírama 25 FEV. 2014

José Roberto de Faria
 Bel. Jefferson Resende
 Letícia Resende Rêgo
 Maycon Fajundes dos Santos
Escritório Substituto
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CDS 62376





- 4) Contratar e despedir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
- 5) Na participação das licitações em geral;
- 6) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral;
- 7) Para assinar Balanços Patrimoniais e demonstrações financeiras;
- 8) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

XIV - Da Remuneração dos Sócios

Os quotistas ou administradores que prestarem serviços a sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na sociedade.

XVII - Da Declaração de Capacidade para a Administração

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge N.º 105
CEP 38417-000-TAPUIRAMA - MG

AUTENTICAÇÃO
Autêntico está cópia reprodução contida
o original a mim apresentado de que dou fé.

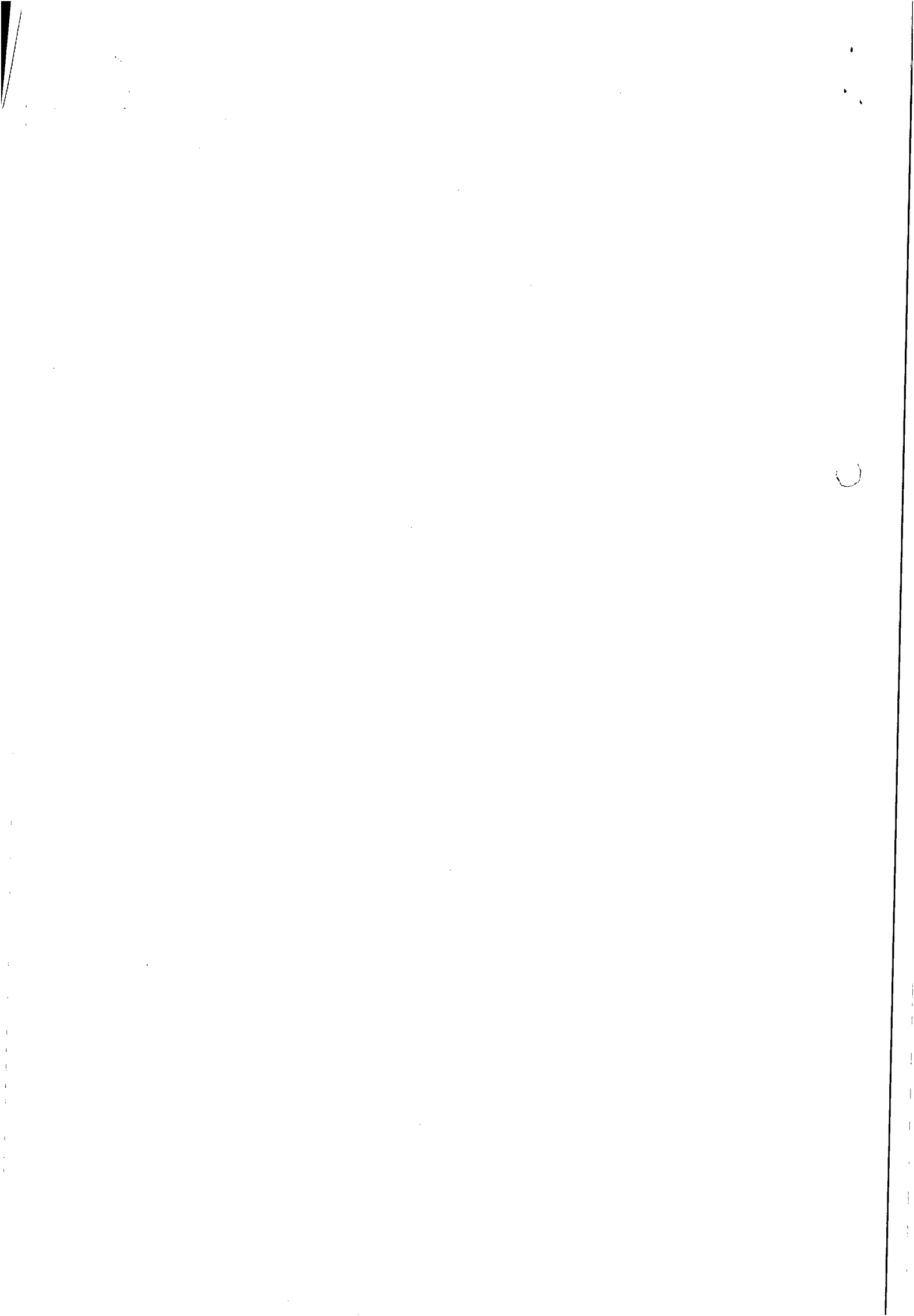
Tapuira
25 FEV. 2014

- José Roberto de Fátima Fagundes
- Bel. Jefferson de Aguiar Fagundes
- Letícia Roseli de Aguiar Fagundes
- Maycon Fagundes

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CDS 62577

(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que

6



CASAL
Fig. 402
[Handwritten signature]

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII – Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Uberlândia – MG, 27 de agosto de 2012.

[Handwritten signature]

Fábio José Felice Pajaro

[Handwritten signature]

João Batista Rodrigues

[Handwritten signature]

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Nome: **WILSON JOSÉ FALLINO**
CPF: **888.769.426-53**
CI: **MT-2.228.660**

[Handwritten signature]

Nome: **M. MARCOS LEONEL COS**
CPF: **350.373.266-72**
CI:

[Handwritten signature]

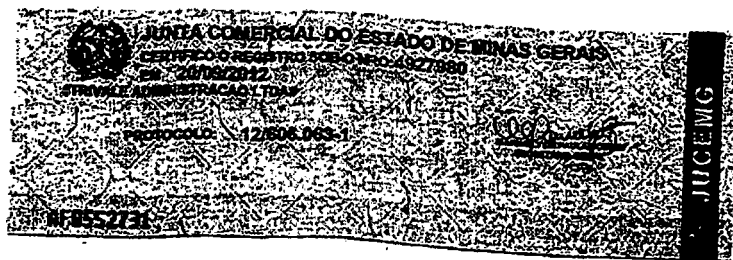
Visto: **Jânio Alves Fernandes**
OAB/MG. 94.995

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge N.º 105
CEP 38417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuira
25 FEV. 2014

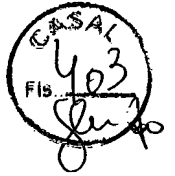
- José Roberto de Fátima Angel
Escrivão e Tabelião
- Bel. Jefferson Resende Angel
Oficial Substituto
- Letícia Rosendo Rabel Ramos
Escrivente Pública
- Maycon Aguiar
Escrivente

[Handwritten signature]
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CDS 62378





U



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

REQUERENTE: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO01/2014

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL, COM OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA, OS VEÍCULOS E CADA CONDUTOR DEVERÁ TER SEU CARTÃO INDIVIDUAL. CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, NESTE EDITAL E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98.

2. DA IMPUGNAÇÃO

A Pregoeira da CASAL devidamente habilitada – a teor do § 1º e § 2º do art. 18 do Decreto 5.450/2005, § 1º e 2º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, tendo recebido a impugnação ao ato convocatório, oriundo da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, contendo 07 (SETE) páginas, passa a efetuar sua análise, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos termos a seguir.

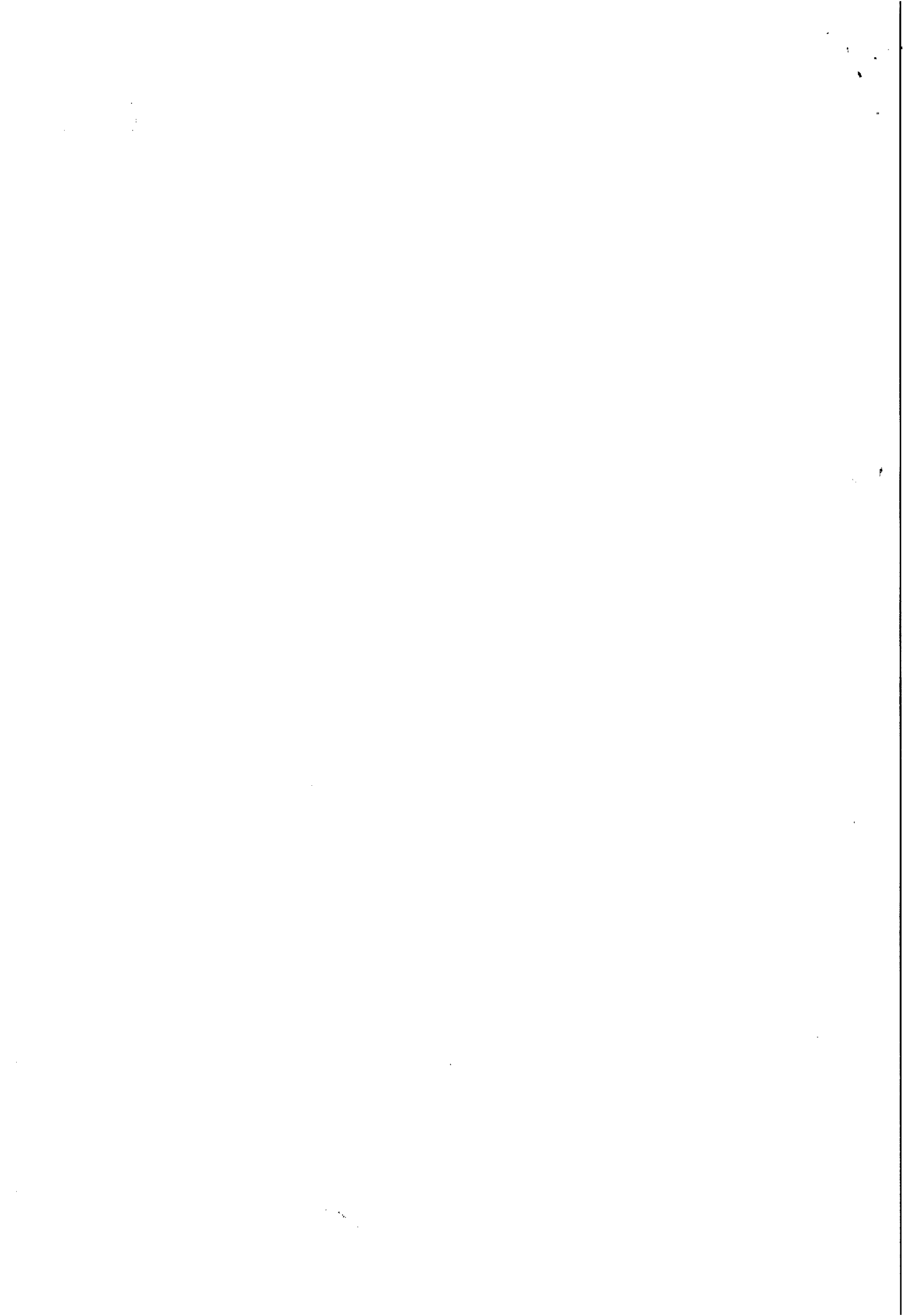
3. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital no seu capítulo 11.0 trata da impugnação do ato convocatório, diz o seguinte:

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário (grifo nosso) fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

“A priori loco”, verifica-se que o recurso foi impetrado em 20/02/2014 às 15:25hs e recebido pela Pregoeira/CASAL na mesma data – 20/02/2014 às 15:30hs - com previsão para a realização da sessão pública para o dia 25/02/2014 as 09:00 hs.

Diante de tal fato, a Pregoeira se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo da respeitável impugnação, por sua tempestividade.

4. PRELIMINARMENTE

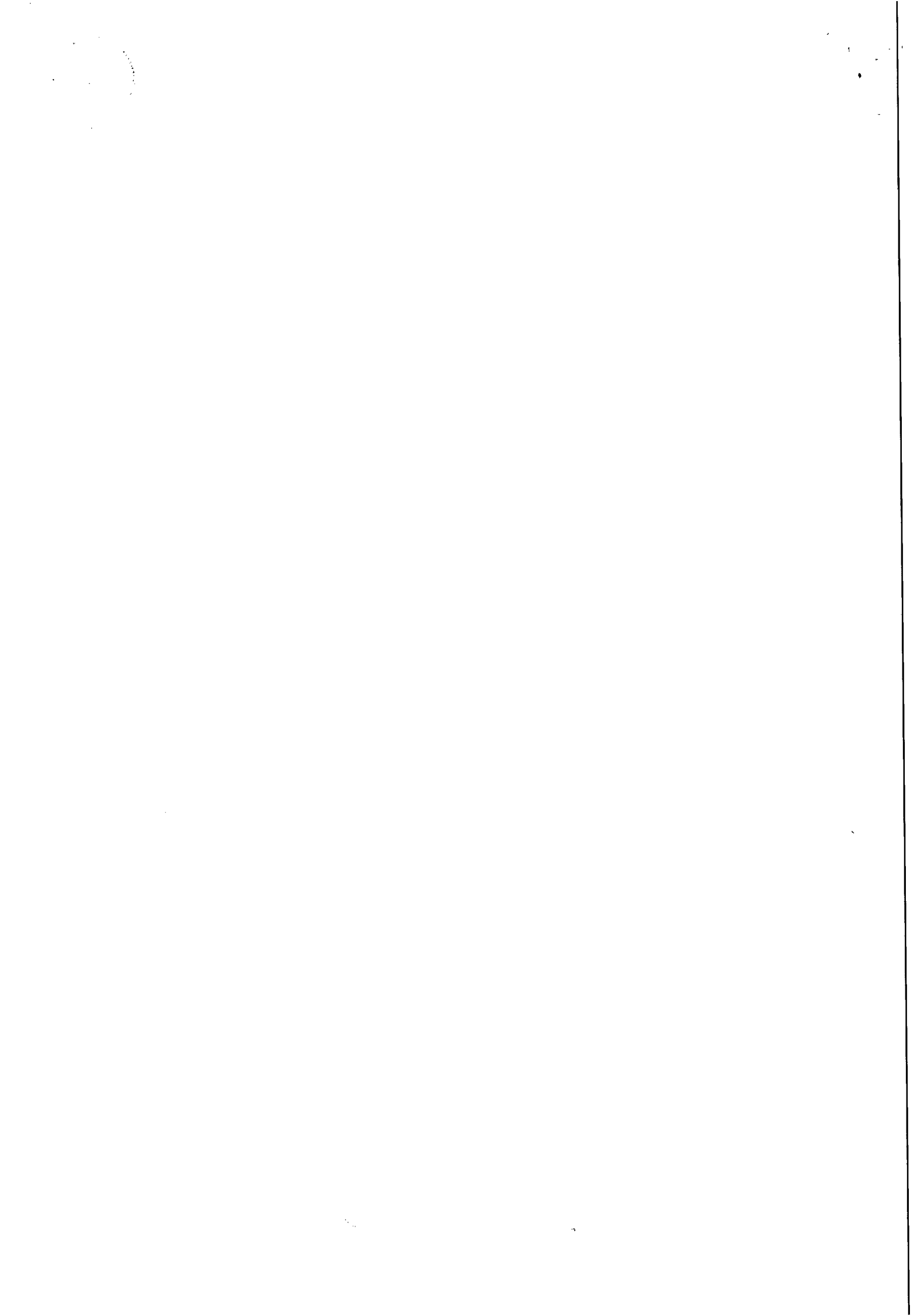
Trata-se de impugnação ao Edital interposto pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, argumentando que não concorda com o disposto no subitem 10.8 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 01/2014, subitens estes que dizem o seguinte que exigem:

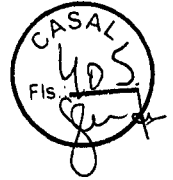
10.8. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

I – PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi);

DOS FATOS

A CASAL objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da casa, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão magnético com chip ou com tarja magnética, os veículos e cada condutor deverá ter seu cartão individual, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, publicou o Edital Pregão Eletrônico 01/2014.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Argumenta ainda que no seu item 10.8 do Termo de Referência, o Edital prevê vinculação do preço do serviço aos preços praticados pela ANP, quando ocorre que **a contratação no caso em tela não será feita diretamente com os postos de combustíveis, vez que o serviço licitado á gestão do fornecimento de combustíveis (grifo do impugnante).**

Nesse modelo a empresa não fornece o combustível mas o meio de pagamento, vez que o objeto licitado contempla o gerenciamento do abastecimento do combustível e não venda do combustível(grifo do impugnante).

5. DA ANÁLISE

Em atenção aos argumentos utilizados pelo impugnante, Pregoeira esclarece o que segue:

- a) Com relação ao argumento que no seu item 10.8 o Edital prevê vinculação do preço do serviço aos preços praticados pela ANP, quando ocorre que **a contratação no caso em tela não será feita diretamente com os postos de combustíveis, vez que o serviço licitado á gestão do fornecimento de combustíveis (grifo do impugnante).**

Ora, o preço do combustível não está vinculado ao preço praticado pela rede credenciada, mas pelo preço determinado pela ANP, que a agência reguladora dos combustíveis para todo o Brasil.

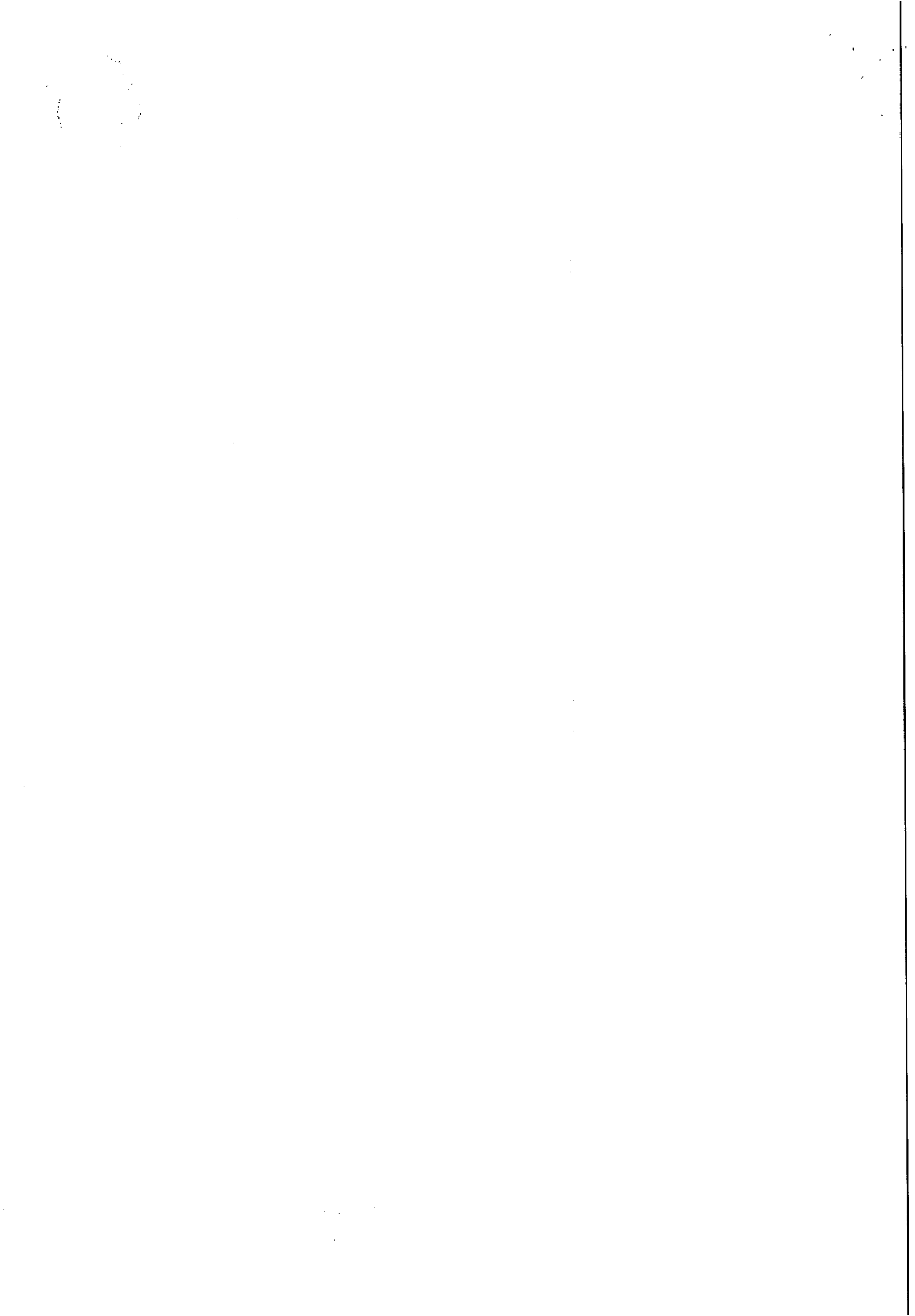
Observe que a referência é o preço médio do combustível, quando a ANP publica mensalmente os preços mínimos, médios e máximos dos combustíveis a serem praticados pela rede credenciada.

Se o Edital não contém a previsão dos preços médios para os combustíveis a serem gerenciados pela empresa contratada resultante desta licitação, como calcular o valor de referência para os preços a serem pagos pela Administração?

Em artigo de autoria do Osvaldo Almeida Neto, publicado em 06/02/2012, no site www.jusnavigandi.com.br, temos o que segue:

Nos contratos de intermediação, os efeitos transcendem as partes alcançando, reflexamente, a rede credenciada responsável pelo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

A menor taxa de administração não corresponderá, necessariamente, á menor despesa efetiva, porque o custo preponderante do contrato não é a taxa de serviço, e sim os combustíveis que são adquiridos.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

E continua:

È recomendável que os critérios de julgamento contemplem não apenas a taxa de administração, mas também os produtos e serviços intermediados, de forma que integrem efetivamente o objeto licitado as parcelas preponderantes da despesa pública.

Realmente, o combustível não é o objeto da licitação, mas o gerenciamento do seu fornecimento, daí porque a combinação de critérios para que possamos definir com maior clareza o objeto a ser licitado e possamos contratar a proposta mais vantajosa para a Administração.

6. CONCLUSÃO

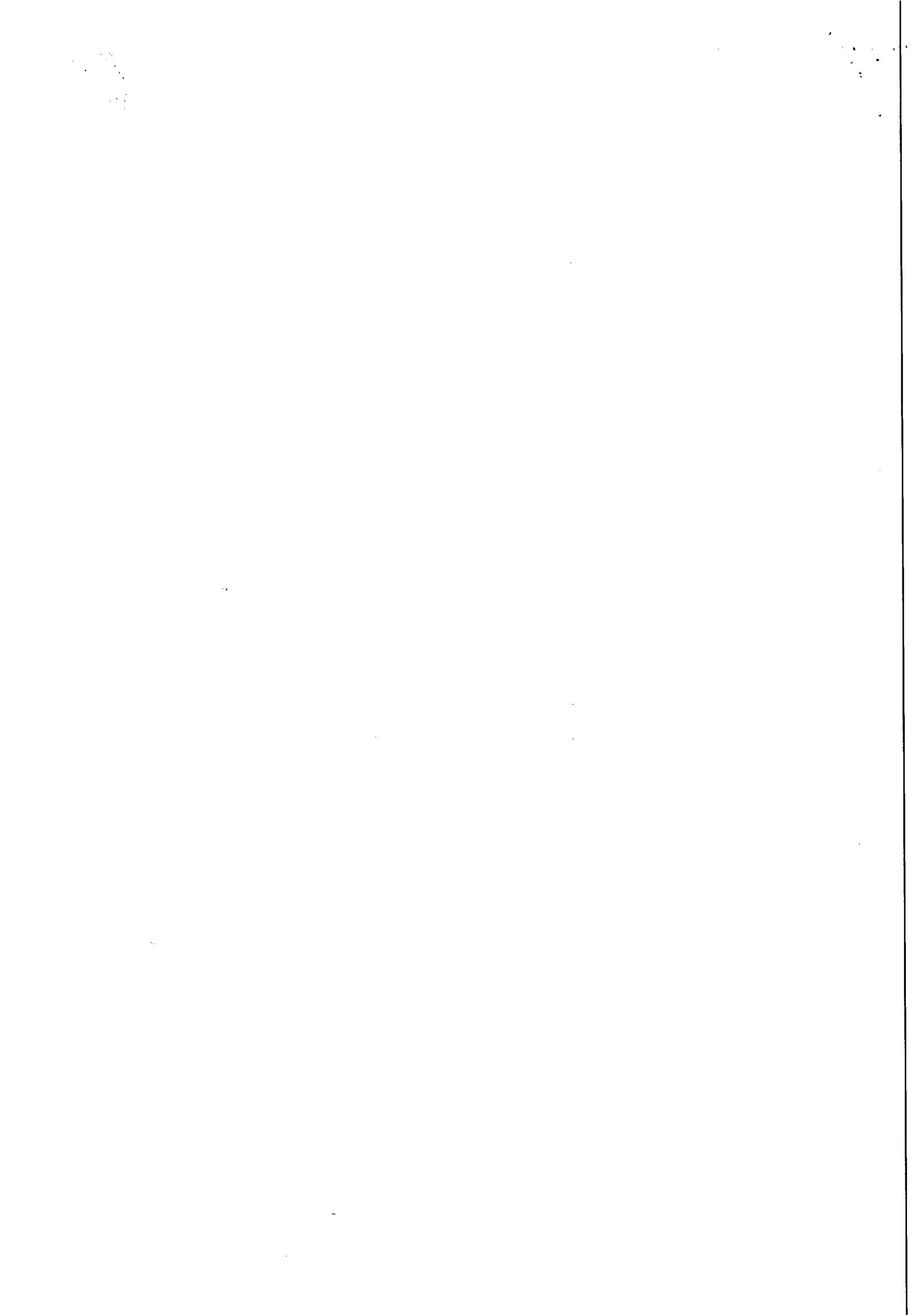
A Pregoeira reitera posicionamento anterior quando negou provimento impugnação feita ao item 10.8 do Edital, através do processo protocolo nº 2443/2014, impetrado pela TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, em data de 20 de fevereiro de 2014, quando foi negado provimento mantendo incólume a redação para este e todos os outros itens do Edital, bem como todos os seus documentos integrantes. A Pregoeira mantém sem alteração o Edital do Pregão Presencial 08/2014, bem como a data da realização da sessão pública para o dia 13.03.2014, a mesma hora e site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Intime-se o impugnante.

É o parecer, S.M.J.

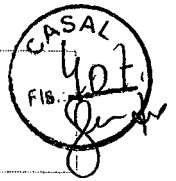
Sala de Licitações da Companhia de Abastecimento da CASAL, às 09:00 do dia 12 de março de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 13022/2013

Interessado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Assunto: Impugnação de Edital.

Trata-se o presente de novo pedido formulado pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. - fls. 386/402, impugnando o ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2014, desta vez, tão somente no que pertine ao item 10.8 do Termo de Referência.

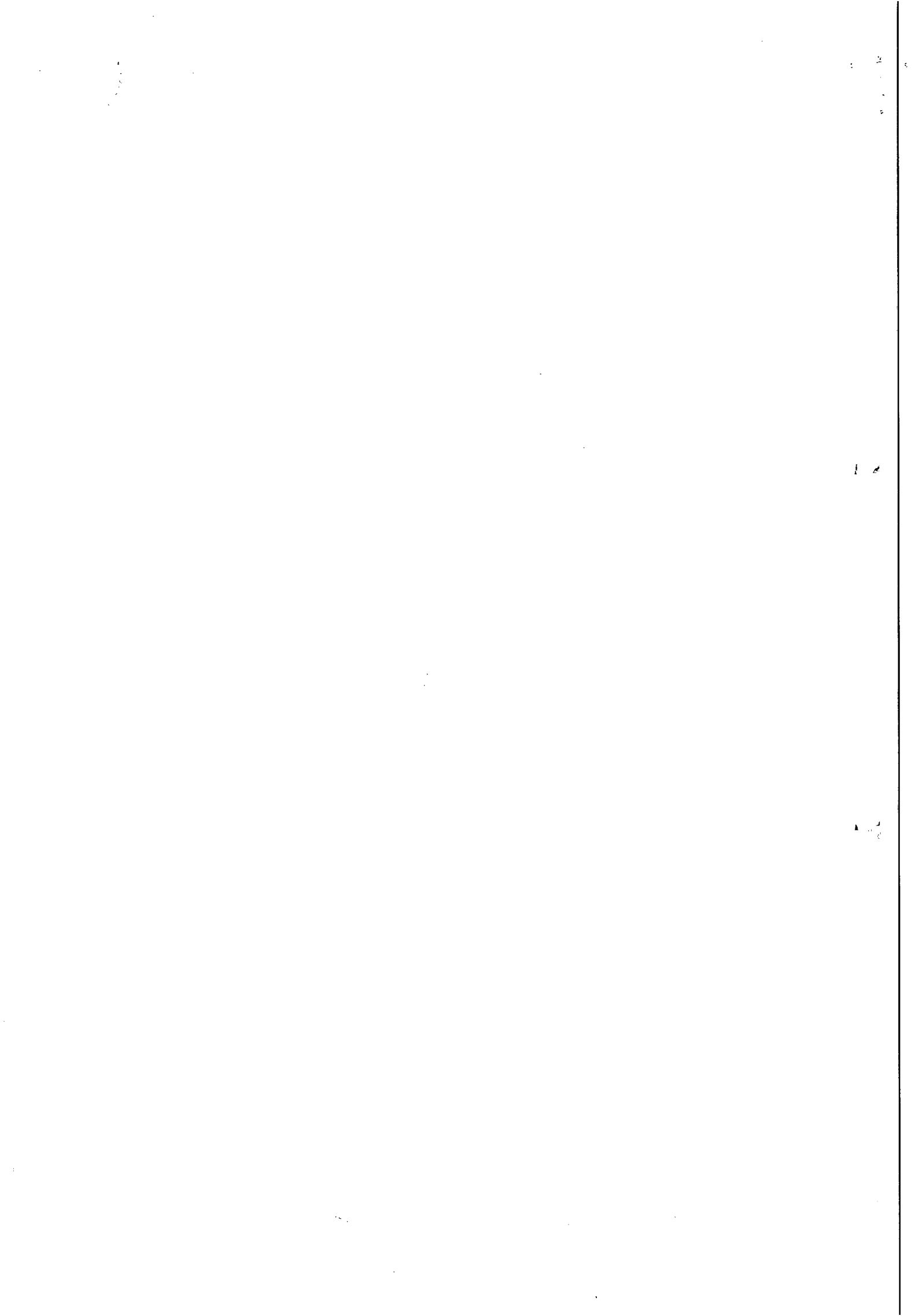
Inobstante de trate de "novo" pleito, as razões apresentadas são exatamente - *ipsis litteris* -, as mesmas já trazidas em outra oportunidade e já objeto de análise jurídica às fls. 376/382, com concordância, inclusive, da Chefia desta assessoria - fls. 383/384.

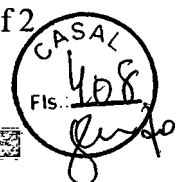
Sem analisar a tempestividade do presente, esta advogada ratifica todos os termos já explanados às fls. 376/382, motivo pelo qual opina pelo conhecimento da impugnação, porém pelo seu improvimento, *in totum*, com fulcro na fundamentação já apresentada.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 12 de março de 2014.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
Advogada/ASJUR/CASAL





Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento SAC/Ouvidoria

acesse sua conta



Licitações

Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Ajuda

Sair

Resumo da licitação

Nº Licitação : 526145

Texto resumo : Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência.

Cliente : CASAL / CASAL

Pregoeiro : ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

Edital : 01/2014

Processo : 13022/2013

Modalidade/tipo : Pregão

Tipo : Menor preço

Participação do fornecedor : Amplo

Prazo para impugnação até : 2 dia(s)

Situação : Acolhimento de propostas

Data de publicação : 11/02/2014

Início acolhimento de propostas : 19/02/2014-08:00

Limite acolhimento de propostas : 12/03/2014-15:00

Abertura das propostas : 12/03/2014-15:00

Data e a hora da disputa : 13/03/2014-10:00

Idioma da licitação : Português

Moeda da licitação : (R\$) Real

Abrangência da disputa : Nacional

Moeda da proposta : Moeda da licitação

listar documentos

consultar lotes

alterar pregoeiro

alterar situação

incluir mensagem

consultar propostas fechadas

alterar datas e horários

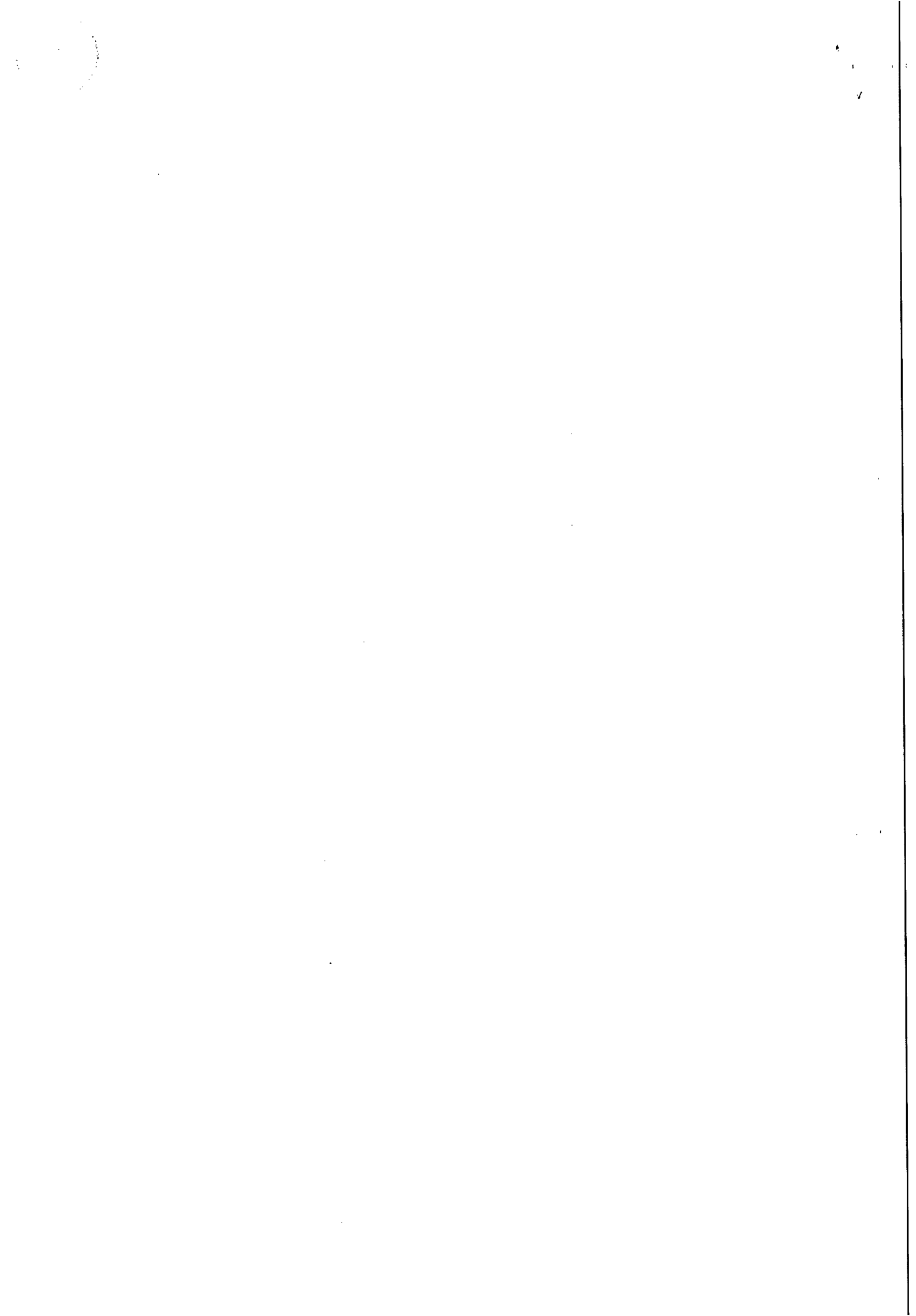
consultar interessados

listar alterações

Lista de interessados na licitação (11)

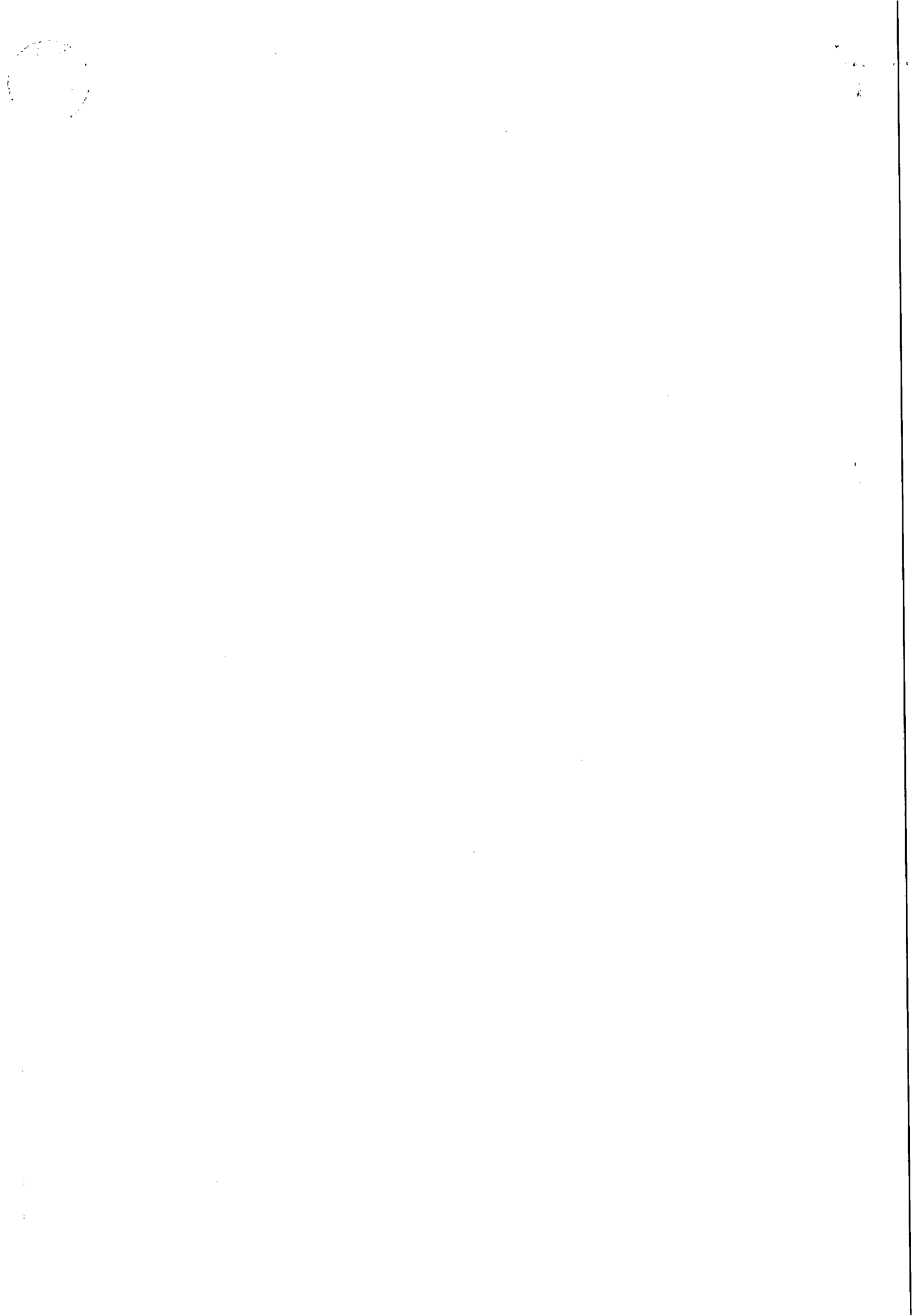
ocultar

Interessado	Documento	Contato
(1) COMFERRAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	07.431.747/0001-43	JOSE ARNALDO MONTEIRO RUA EM PROJETO A 6355 MACEIO / UF: AL Bairro : ANTARES - Cep : 57048-028 (82) 82332844 monteiro33@comferral.com.br
(2) ENERGY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	05.612.717/0001-08	BRUNO GALVÃO AV.MENINO MARCELO,6828 - VIA EXPRESSA MACEIO / UF: AL Bairro : ANTARES - Cep : 57083-410 (82) 33591177 energyal@energy-al.com.br
(3) F.K. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	11.984.284/0001-14	MARCELO FERREIRA DE ANDRADE AV PRESIDENTE KENNEDY 2661 CURITIBA / UF: PR Bairro : GUAIRA - Cep : 80610-010 (41) 33141858 licitacao1@ferramentaskennedy.com.br
(4) GREGORY IURK PRESTES	000.010.148-848	GREGORY CLEDIMARA LOPES PROBST, 53 CURITIBA / UF: PA Bairro : SANTA CANDIDA - Cep : 82620-420 (41) 41997117 gregoryprestes@gmail.com
(5) IBIZ TECNOLOGIA	02.535.533/0001-01	LICITACAO R BORGES LAGOA 1065, CJ 135 SAO PAULO / UF: SP Bairro : VL CLEMENTINO - Cep : 04038-032 (11) 55793178 infoibiz@ibiz.com.br
(6) LICNET	01.035.211/0001-22	MARIA QUADRA SCLRN 709 BRASÍLIA / UF: DF Bairro : ASA NORTE - Cep : 70750-504 (1) 1 edicaobsb03@licnet.com.br
(7) NUTRICASH SERVICOS LTDA	42.194.191/0001-10	HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS AV. TANCREDO NEVES SALVADOR / UF: BA Bairro : CAMINHO DAS ÁRVORES - Cep : 40156-456 (71) 33401000





(8)	PRIME CONSUTORIA	05.340.639/0001-30	ncsantana@nutricash.com.br SIRLENE MINGANTI RUA TRANQUILO PROSPERI 209 CAMPINAS / UF: SP Bairro : JD STA GENEBRA - Cep : 13084-778 (19) 33086575 sirleneminganti@hotmail.com
(9)	SANTOS & MAYER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA	09.457.677/0001-28	JEFFERSON SANTOS XXXXX XXXXX / UF: PR Bairro : XXXXX - Cep : 81030-100 (41) 30495522 contato@maestroinformatica.net
(10)	TICKET SERVICOS SA	47.866.934/0001-74	EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TAVORA ALAMEDA TOCANTINS, 125 - 20º AO 23º ANDA BARUERI / UF: SP Bairro : ALPHAVILLE INDUSTRIAL - Cep : 06455-020 (11) 30664434 vendasgoverno-br@edenred.com
(11)	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	00.604.122/0001-97	RENATO SENA MACHADO DE ASSIS UBERLANDIA / UF: MG Bairro : CENTRO - Cep : 38400-112 (34) 32932212 editais@valecard.com.br





Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta



Licitações

Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Ajuda

Sair

Resumo da licitação

Nº Licitação : 526145

Ver esta Licitação

Texto resumo : Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência.

Cliente : CASAL / CASAL

Edital : 01/2014

Processo : 13022/2013

Modalidade/tipo : Pregão

Idioma da licitação : Português

Situação : Propostas abertas

Moeda da licitação : Real

Lote Nº : 1

Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência.

Resumo do lote :

Tratamento aplicado : Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : Com disputa em sessão pública

Critério de seleção : Todas as propostas

Situação do lote : Aguardando disputa

Data e o horário : 12/03/2014-15:30:24:329

[listar itens](#)[listar propostas](#)[selecionar propostas](#)[alterar situação](#)[enviar mensagem](#)

Lista de propostas para o lote da licitação

ocultar

Fornecedor - 1

Valor : R\$ 1.591.706,37

Data da entrega da proposta: 12/03/2014-14:22:24:876

Situação da proposta: Classificada

Informações adicionais : A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Proposta entregue com a taxa de 0% sobre o valor a ser contratado. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação. Declaramos que estão inclusas nesta Proposta de Preços todas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas e outros custos relacionados ao objeto licitado, inclusive de transportes, seguros, impostos ou taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Fornecedor - 2

Valor : R\$ 1.599.664,89

Data da entrega da proposta: 24/02/2014-12:40:30:453

Situação da proposta: Classificada

Informações adicionais : Taxa de administração ofertada: 0,50% (zero virgula cinquenta por cento). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Declaramos que nos valores ofertados, estão inclusos, além do lucro, os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta licitação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta licitação. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital. Prazo e forma de pagamento: conforme o Edital. Prazos e forma de execução: conforme o Edital.





Sala de Disputa

Cliente: CASAL

Sessão: 13/03/2014 10:01:51

Executante: (17485580) ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

Licitação	Lote	Melhor lance	Melhor proposta	Redução	Duração	Participantes
526145	0	R\$1.591.706,37	R\$1.591.706,37	0,00%	00:35:12	1(1) 0(0)

Lista de lances

12:22:27:876 (01*) R\$1.591.706,37 (OE)
 10:40:30:453 (02*) R\$1.599.864,89 (EPP)

Gerenciar as disputas

526145 1 (Iniciado) encerrar

Lista de mensagens

08:30:26 (P) ou pessoalmente na sala de CPL no prédio sede da CASAL.
 08:29:49 (P) O documento deverá ser enviado via e-mail e cpl@casal.gov.br ou pessoalmente... sala de CPL.
 08:28:50 (P) O prazo restante tem o prazo de 120 minutos para enviar a proposta e documentos de... habilitações como previsto no edital.
 08:27:30 (S) A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
 08:27:30 (S) A menor proposta foi dada por TICKET SERVICOS SA no valor de R\$1.591.706,37.
 08:27:30 (S) O fornecedor, PRIME, declinou do direito de encaminhar um novo lance.
 08:22:30 (S) O fornecedor, PRIME, está convocado para encaminhar um novo lance no prazo... dependência de 05 minutos e 00 segundos, o qual deverá ser menor do que o...
 08:22:30 (S) ...menor lance ofertado para este lote.
 08:21:53 (S) Senhoras participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido...
 08:21:53 (S) ...foi de 05 minutos e 58 segundos.
 08:21:53 (S) O fornecedor, PRIME, encontra-se em situação de empate.
 08:21:53 (S) A disputa do lote encontra-se em situação de empate conforme a Lei Complementar...

enviar sair

Brasília, DF 13/03/14 08:30:43

- Período de disputa inicial
- Período de convocação de ME/EPP/COOP
- Período randômico de disputa
- Período de mensagens







Barueri, 13 de março de 2014.

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014**

DATA/HORA DA ABERTURA: 13/03/2014 ÀS 10:00 HORAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2014** apresentamos nossa Proposta de Preços para o produto Ticket Car.

1) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Empresa: Ticket Serviços S/A
Endereço: Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares
Bairro: Alphaville Industrial
Cidade: Barueri UF: SP
Cep: 06455-020
Fone: (011) 4003-9000
Fãx: (011) 3066-4945
E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com
CNPJ: 47.866.934/0001-74
Inscrição Estadual: 206.243.802.110
Inscrição Municipal: 445711-1

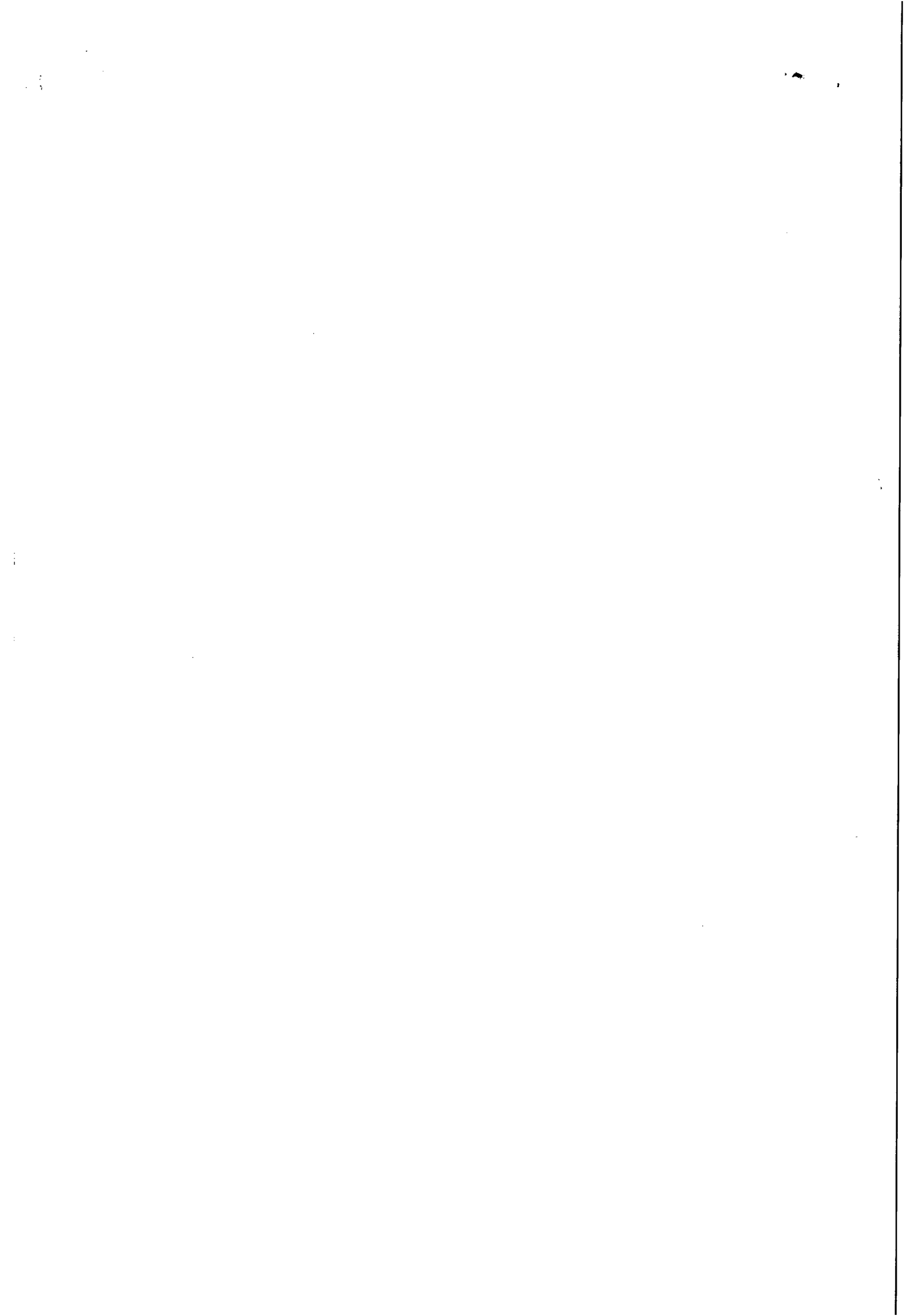
2) DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

Banco: 001 – Banco do Brasil S/A
Agência Nº 3336-7
Nº Conta Corrente: 400780-8



Ticket Serviços S/A - C.N.P.J: 47.866.934/0001-74 - Av. Nações Unidas, 7.815 – 6º Andar
CEP:05425-905 – São Paulo / SP - Fones: (11) – 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com







3) DADOS DOS PROCURADORES QUE PODEM ASSINAR INDIVIDUALMENTE O CONTRATO:

Nome: Eduardo Antonio Ribeiro Távora

Estado Civil: Casado

RG Nº. 1.778.043-SSP-PE

CPF Nº. 224.957.384-00

Cargo: Diretor Adjunto de Vendas Norte

Profissão: Economista

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 7.815 - 6º andar – Pinheiros.

Cidade: São Paulo

Estado: SP

Telefone: (011) 4003-9000

Fax: (011) 3066-4945

E / OU

Nome: João Batista Baldo Neto

Estado Civil: Casado

RG Nº. 7.262.536-SSP-SP

CPF Nº. 938.685.378-72

Cargo: Diretor Adjunto de Vendas Ticket Car

Profissão: Administrador de Empresa

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 7.815 - 6º andar – Pinheiros.

Cidade: São Paulo

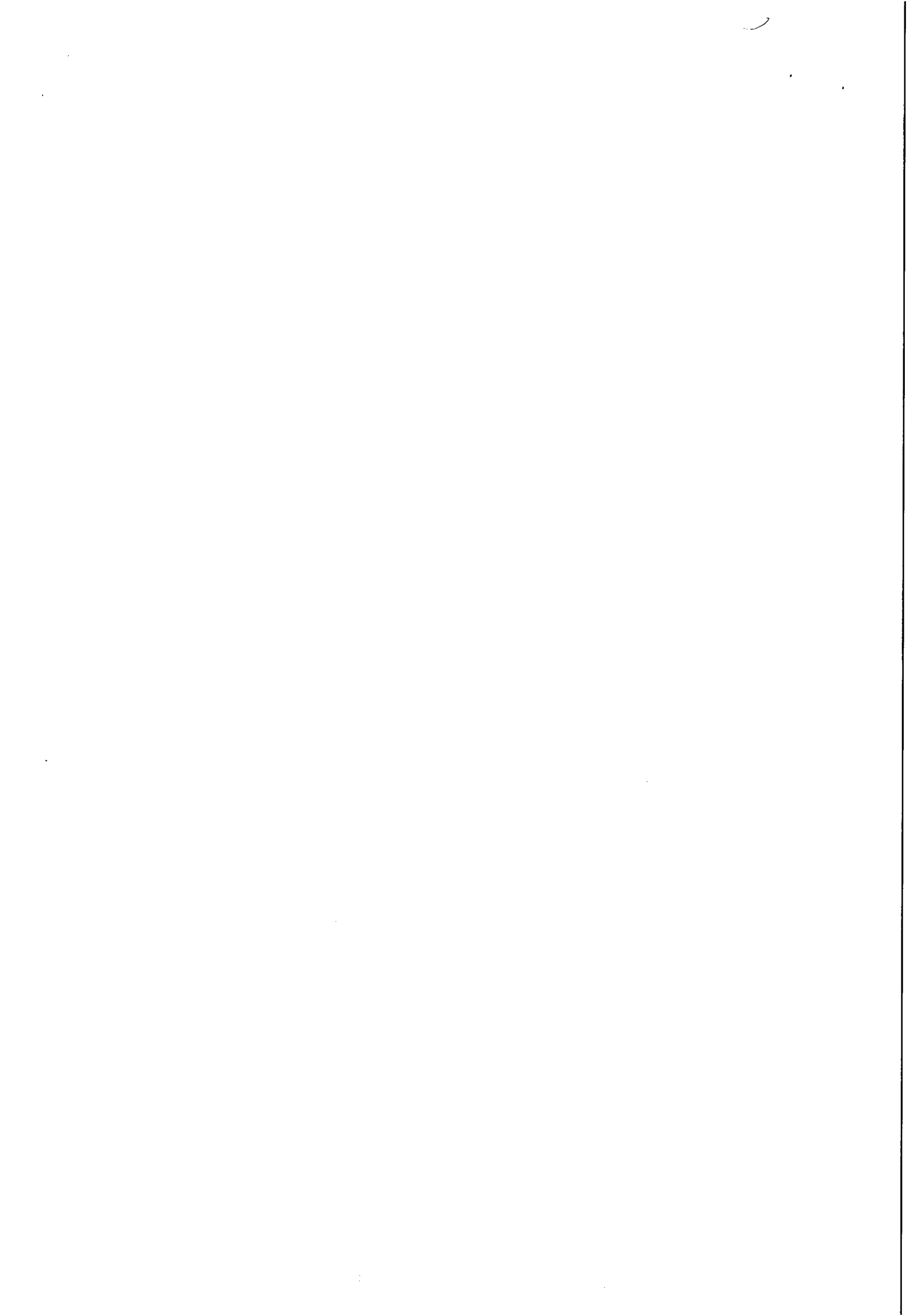
Estado: SP

Telefone: (011) 4003-9000

Fax: (011) 3066-4945



Ticket Serviços S/A - C.N.P.J: 47.866.934/0001-74 - Av.Nações Unidas , 7.815 – 6º Andar
CEP:05425-905 – São Paulo / SP - Fones: (11) – 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com





04) CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Declaramos que estão inclusas nesta Proposta de Preços todas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas e outros custos relacionados ao objeto licitado, inclusive de transportes, seguros, impostos ou taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

04.1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: será de **0% (zero por cento)** incidente sobre o montante mensal de gastos do órgão licitante.

04.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamentos da CASAL, conforme subitem 12.10 do Edital.

04.3. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme item 13. PRAZO DA VIGÊNCIA.

04.4. VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 60 (sessenta) dias.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos ciência e concordamos com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.2. Declaramos que segue anexa a esta proposta a descrição detalhada dos serviços ofertados.

Barueri, 13 de março de 2014.

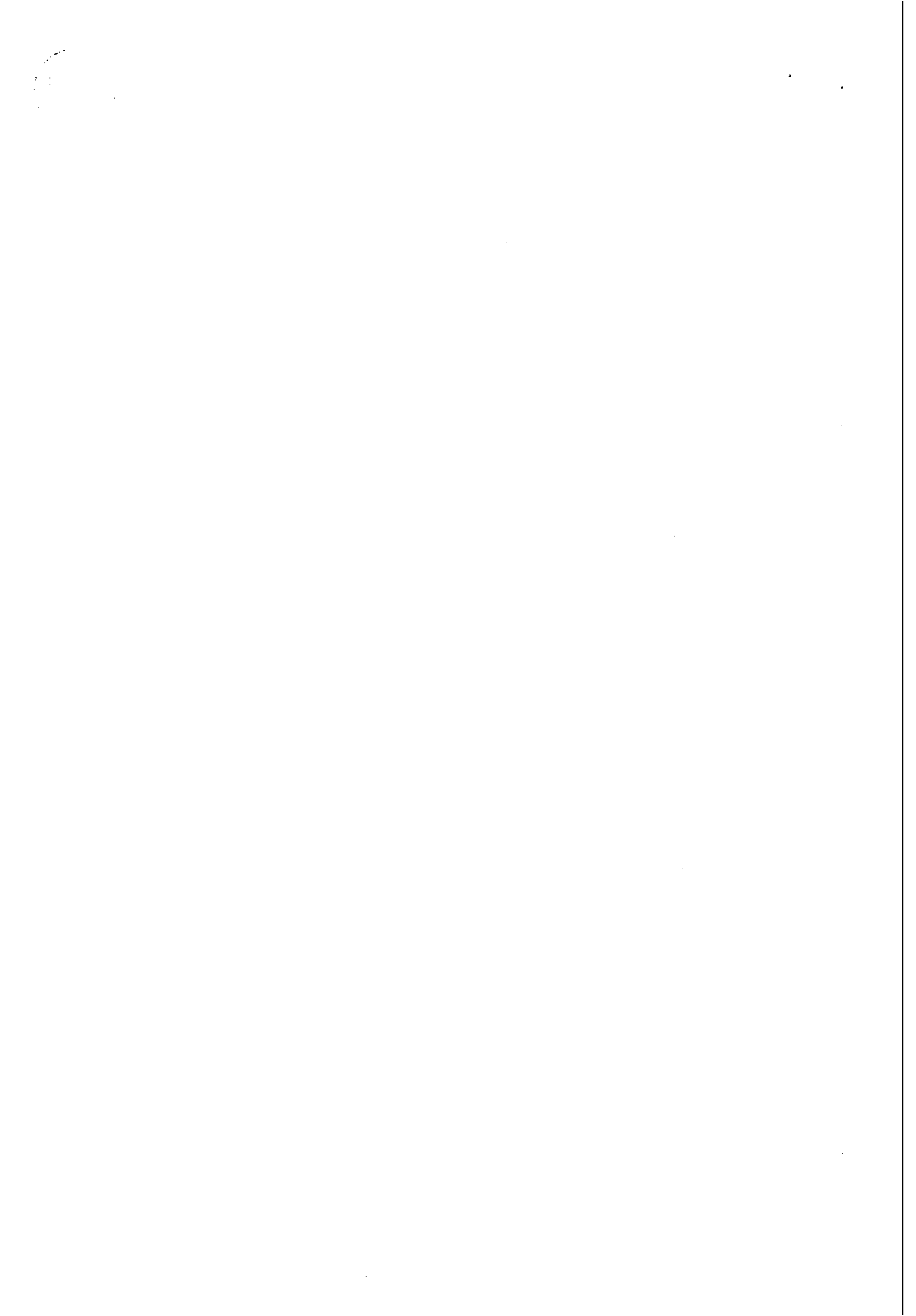

TICKET SERVIÇOS S.A.

Ana Carolina A. Farias
CPF. 325.279.528.01
Ticket Serviços S/A



Ticket Serviços S/A - C.N.P.J.: 47.866.934/0001-74 - Av. Nações Unidas, 7.815 - 6º Andar
CEP: 05425-905 - São Paulo / SP - Fones: (11) - 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com







PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 01/2014
ANEXO II - PROPOSTA DETALHADA

FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

QUANTIDADE DE CARTÕES

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

ADMINISTRAÇÃO(I)

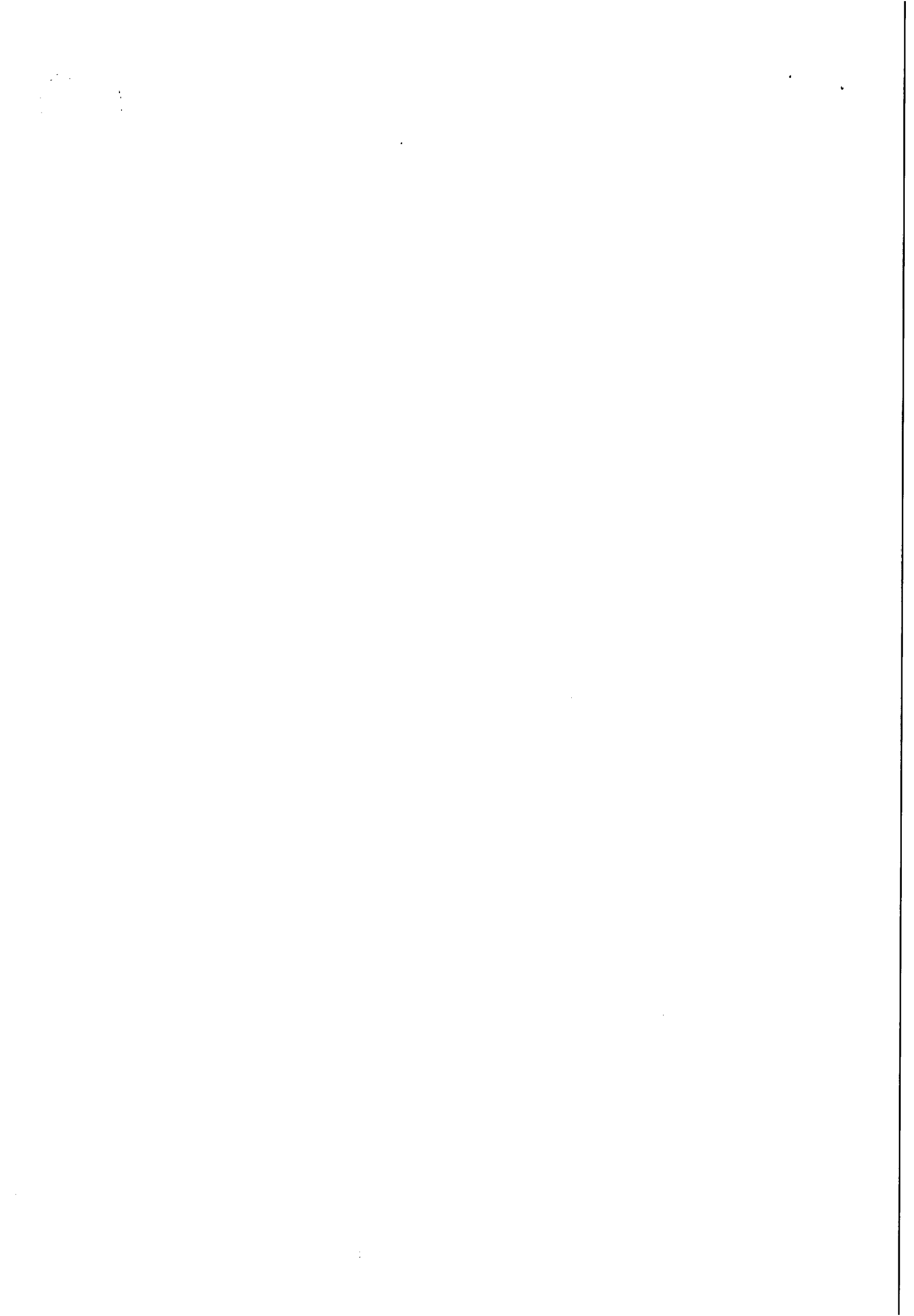
Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0%)(I)	R\$ 1.591.706,37

COMBUSTÍVEL(II)

Tipo de Serviço	QTDE.LITROS ANUAL (estimado)	Valor Unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	3,03	R\$ 1.109.885,97
Abastecimento Diesel	198.280	2,43	R\$ 481.820,40
TOTAL ABASTECIMENTO			R\$ 1.591.706,37



Ticket Serviços S/A - C.N.P.J: 47.866.934/0001-74 - Av.Nações Unidas , 7.815 – 6º Andar
CEP:05425-905 – São Paulo / SP - Fones: (11) – 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com





Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração [I]	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abastecimento [II]	R\$ 132.642,19	R\$ 1.591.706,37
Total Geral (I+II)	R\$ 132.642,19	R\$ 1.591.706,37

Barueri, 13 de março de 2014.

Ana Carolina Farias

TICKET SERVIÇOS S.A.

Ana Carolina A. Farias
CPF. 325.279.528.01
Ticket Serviços S/A

47.866.934/0001-74

TICKET SERVIÇOS S.A.

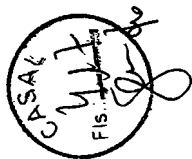
AL. TOCANTINS, 125 29º 23º ANDARES
ALPHAVILLE - CEP: 06455-020

BARUERI- SP



Ticket Serviços S/A - C.N.P.J: 47.866.934/0001-74 - Av. Nações Unidas, 7.815 - 6º Andar
CEP: 05425-905 - São Paulo / SP - Fones: (11) - 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendas@edenred.com





Barueri, 13 de março de 2014.

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR R\$	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20
VALOR TOTAL R\$ 1.591.706,37												

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL R\$ 0,00												

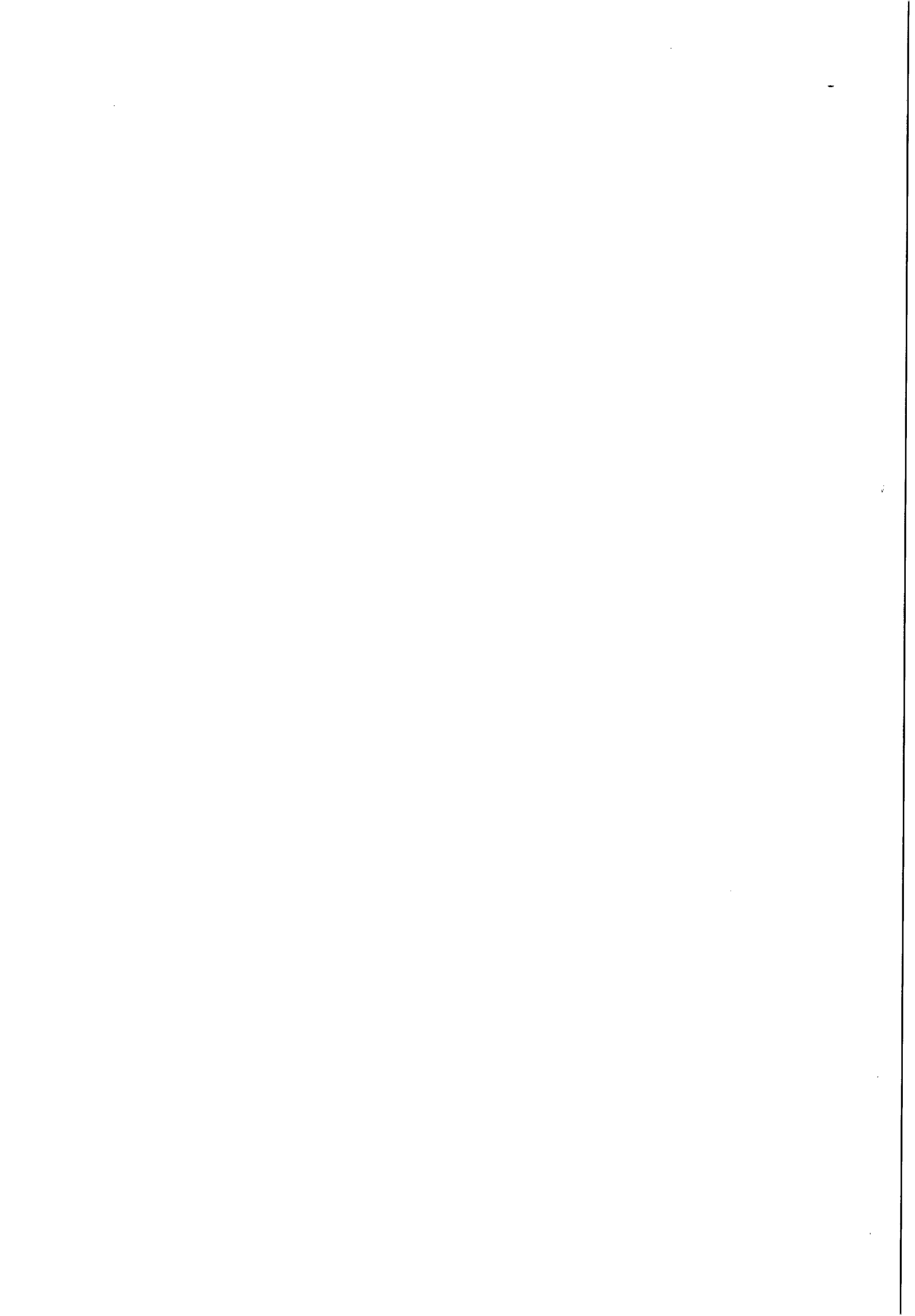
VALOR TOTAL (COMBUSTÍVEL + TAXA ADMINISTRAÇÃO):

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR R\$	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20
VALOR TOTAL R\$ 1.591.706,37												

Barueri, 13 de março de 2014.

Ana Carolina A. Farias
TICKET SERVIÇOS S.A.

Ana Carolina A. Farias
CPF. 325.279.528.01
Ticket Serviços S/A





TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 28310

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S/A	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6436
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FA.DD.15.EF.EF.14.49.68.2F.28.5D.21.7D.40.29.50.E8.45.51.58 - 6	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

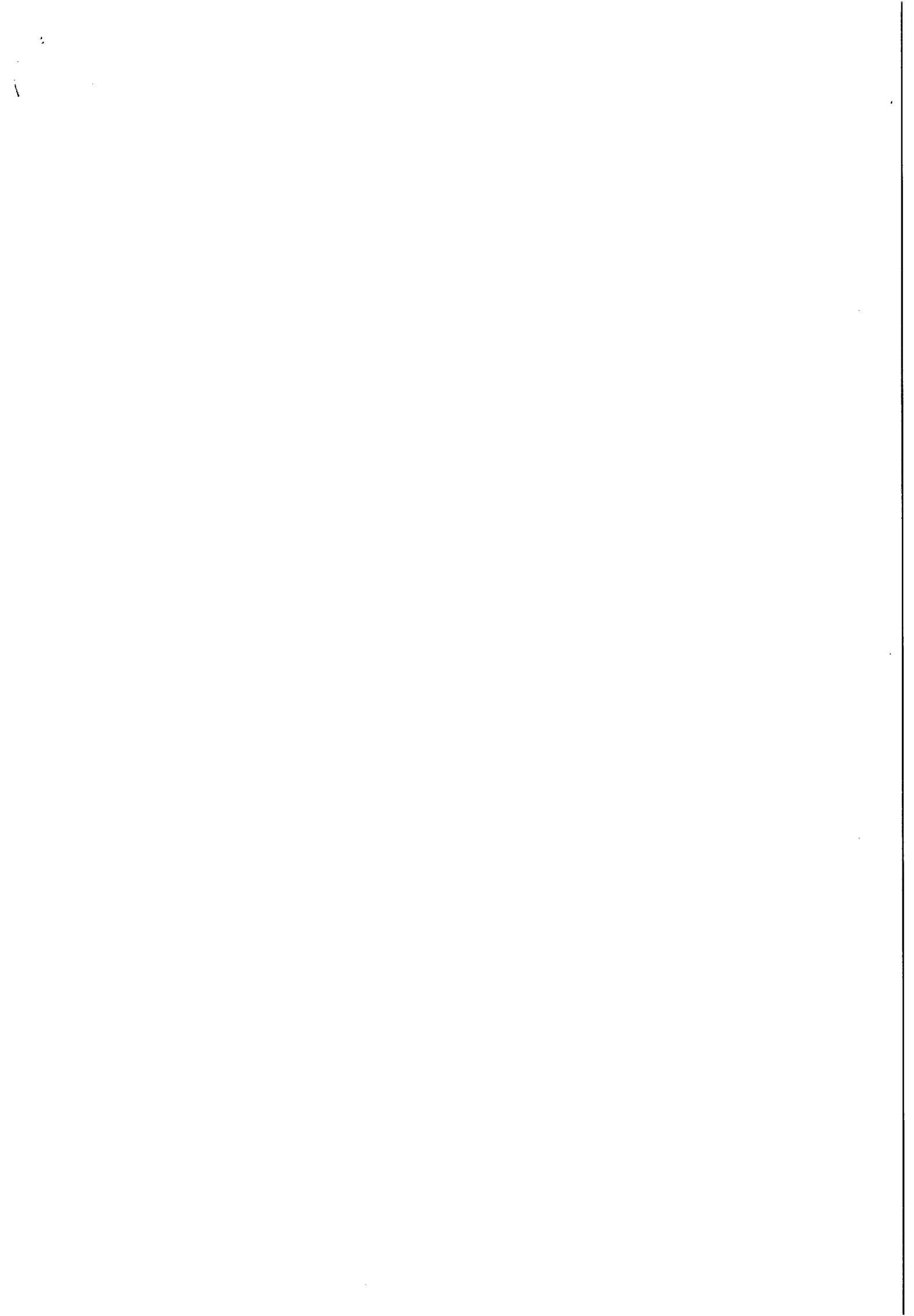
NOME	Oswaldo Melantonio Filho
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Diretor
CPF	906.654.578-04
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	132386167176174615932943929439957662017
VALIDADE	18/05/2012 a 17/05/2015

NOME	Ivonele Cornelina da Silva Oliveira
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	008.029.868-03
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	56092783289872475635047137801996560749
VALIDADE	18/05/2012 a 17/05/2015

LOCALIDADE E DATA: São Paulo, 19 de junho de 2013.

Identificação do Autenticador

Nome	MARISA DE AZAMBUJA:03527434844
CPF	035.274.348-44
Nº de série do Certificado	93281619499896919405127511920030649346
Validade do Certificado	23/01/2013 até 22/01/2016



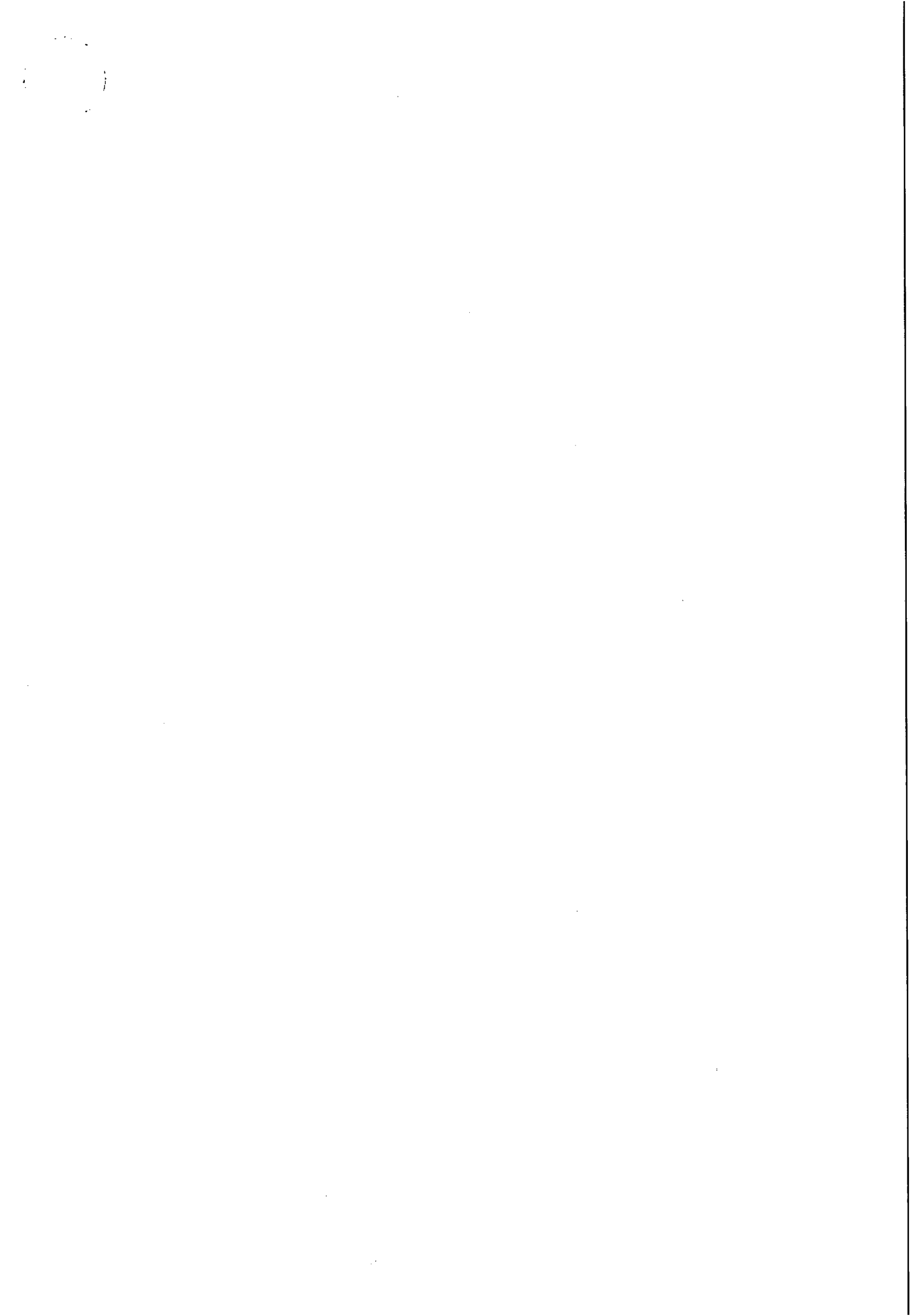


TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
NIRE	35300142560
CNPJ	47866934000174
Número de Ordem	6436
Natureza/Finalidade do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16096631

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
Natureza/Finalidade do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6436
Quantidade total de linhas do arquivo	16096631
Data de início	01/12/2012
Data de término	31/12/2012





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Certidão Específica

1

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1011722/14-8

CONV. : 023

CERTIFICO, QUE AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABAIXO TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

DADOS DA EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300142560		12/07/1995	12/06/1995	INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL							
TICKET SERVIÇOS S.A.							
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
47.866.934/0001-74		ALAMEDA TOCANTINS		125	20 AO 23 AND.		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE		BARUERI		SP	-	R\$	40221624,38

OBJETO SOCIAL			
EMISSAO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES.			

DIRETOR							
NOME							
OSWALDO MELANTONIO FILHO							
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO				
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		7815	7 AND - PAR				
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
PINHEIROS		SÃO PAULO		SP	05425-070	4.831.059	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
906.654.578-04	DIRETOR						

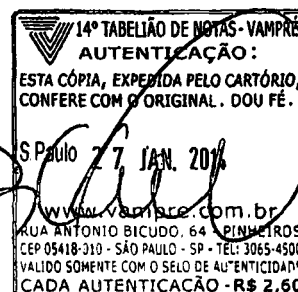
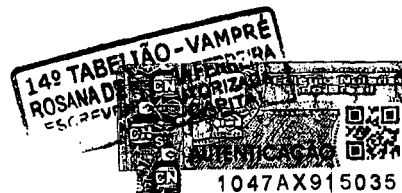
DIRETOR PRESIDENTE							
NOME							
GILLES ANDRE COCCOLI							
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO				
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		7815	6 ANDAR				
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
PINHEIROS		SAO PAULO		SP	05425-070	W589181U	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
215.843.778-28	DIRETOR PRESIDENTE						

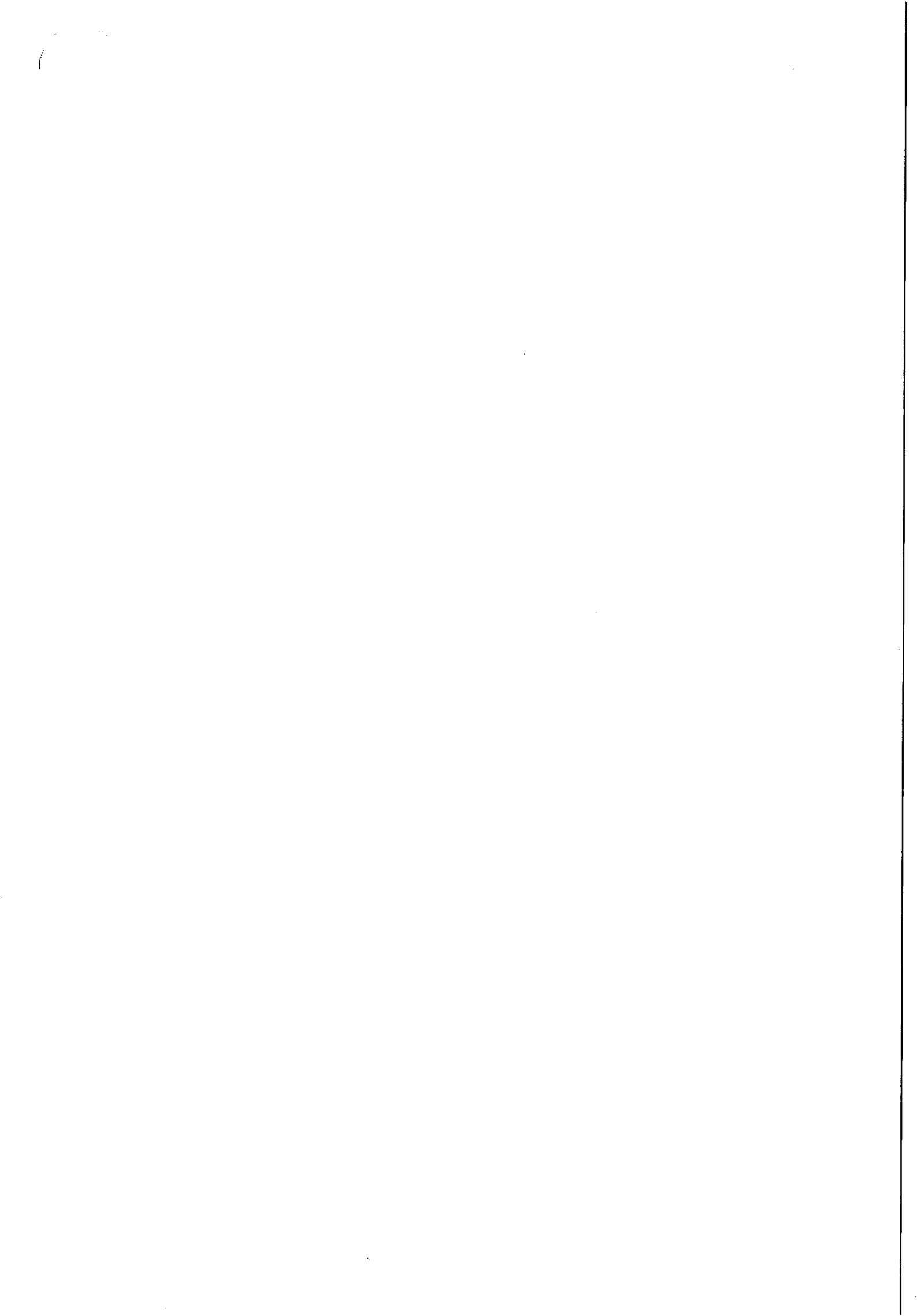
DENOMINAÇÕES ANTERIORES	
TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO S.A.	

OUTROS ATOS	
DATA	NÚMERO
01/08/2011	396601111

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 22/07/2011.
ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA: EMISSAO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 22/07/2011.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DOC. Nº 437.159/13-9 E SESSÃO DE: 07/11/2013
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 31/10/2013.







SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Certidão Específica

2

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1011722/14-8

CONV. : 023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 40.221.624,38 (QUARENTA MILHOES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.).

ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
11/12/2013	465836136

RENUNCIA APRESENTADA PELO SR. OSWALDO MELANTONIO FILHO AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO; RATIFICA-SE A COMPOSICAO DA DIRETORIA, EXTINGUINDO-SE O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO.
 DO QUE DOU FÉ.

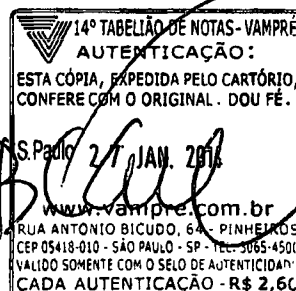
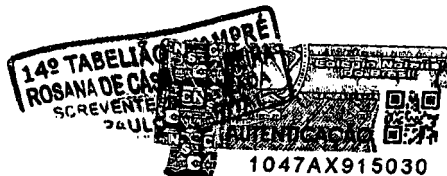
SÃO PAULO, 08/01/2014 . EU JAIME NUNES MENDES, CHEFE DA SEÇÃO DE CERTIDÕES CONFERI E
ASSINO :
VISTO : SECRETARIO GERAL.
1011722/14-8 JNM

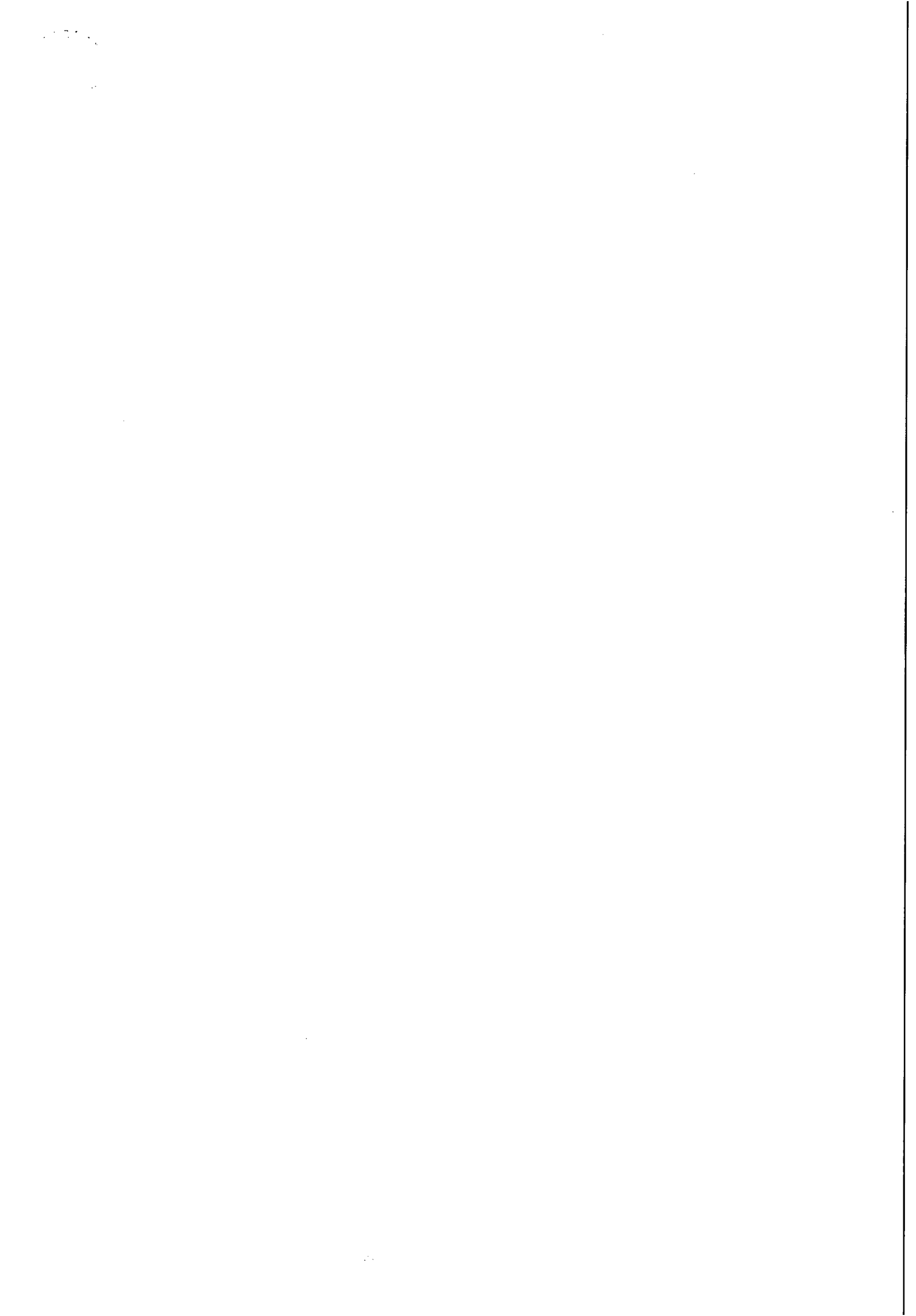
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Handwritten signature of Gisela Sirema Ceschi

GISELA SIREMA CESCHI - SECRETÁRIO GERAL







JUCESP
05 06 13

JUCESP PROTOCOLO
0.481.963/13-3



TICKET SERVIÇOS S.A

CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74
NIRE 35.3.0014256-0

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data e Horário: 29 de abril de 2013, às 9:00 horas.

Local: sede social, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda dos Tocantins; nº 125, 23º andar, Alphaville.

Mesa: Oswaldo Melantonio Filho - Presidente; e Jean Urbain Pierre Hubau - Secretário.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.

Convocação: dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no § 4º do Artigo; 124 e no Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

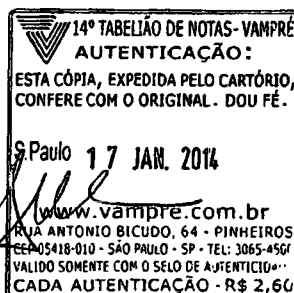
Ordem do Dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; e, 2) Deliberar sobre a distribuição de dividendos dos resultados de 2012 aos acionistas da Companhia do exercício social encerrado e dos lucros acumulados entre os anos de 2010 e 2011.

Deliberações Tomadas por Unanimidade, sem qualquer ressalva ou restrição:

1) Foram examinados, discutidos e aprovados, pela totalidade dos acionistas, o relatório da administração, o balanço patrimonial, demonstração de resultado e demonstração do fluxo de caixa referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012;

2) Os acionistas definiram pela distribuição de dividendos no montante total de R\$ 304.392.495,88 (trezentos e quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, e dos lucros acumulados no exercício de 2010 e 2011, conforme abaixo detalhado, o qual ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira paga no mês de junho de 2013 e, a segunda, até o dia 15 de dezembro de 2013:

(i) R\$ 304.060.365,97 (trezentos e quatro milhões, sessenta mil, trezentos e sessenta



JUH







JUCESP
05 06 13

e cinco reais e noventa e sete centavos) para o Acionista **EDENRED SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sendo a primeira parcela no valor de R\$163.280.416,53 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos); e

(ii) R\$ 332.129,91 (trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e noventa e um centavos) para o Acionista **EDENRED S/A**, sendo a primeira parcela no valor de R\$178.353,76 (cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada.

Local e Data: Barueri, 29 de abril de 2013. (aa) Oswaldo Melantonio Filho - Presidente; e Jean Urbain Pierre Hubau - Secretário. Acionistas: EDENRED SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., p.p. Oswaldo Melantonio Filho e Alaor Barra Aguirre; e, EDENRED S/A, p.p. Jean Urbain Pierre Hubau.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Barueri, 29 de abril de 2013.

Jean Urbain Pierre Hubau
Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

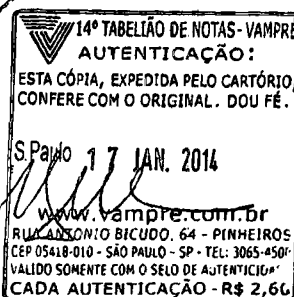
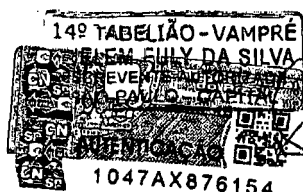
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

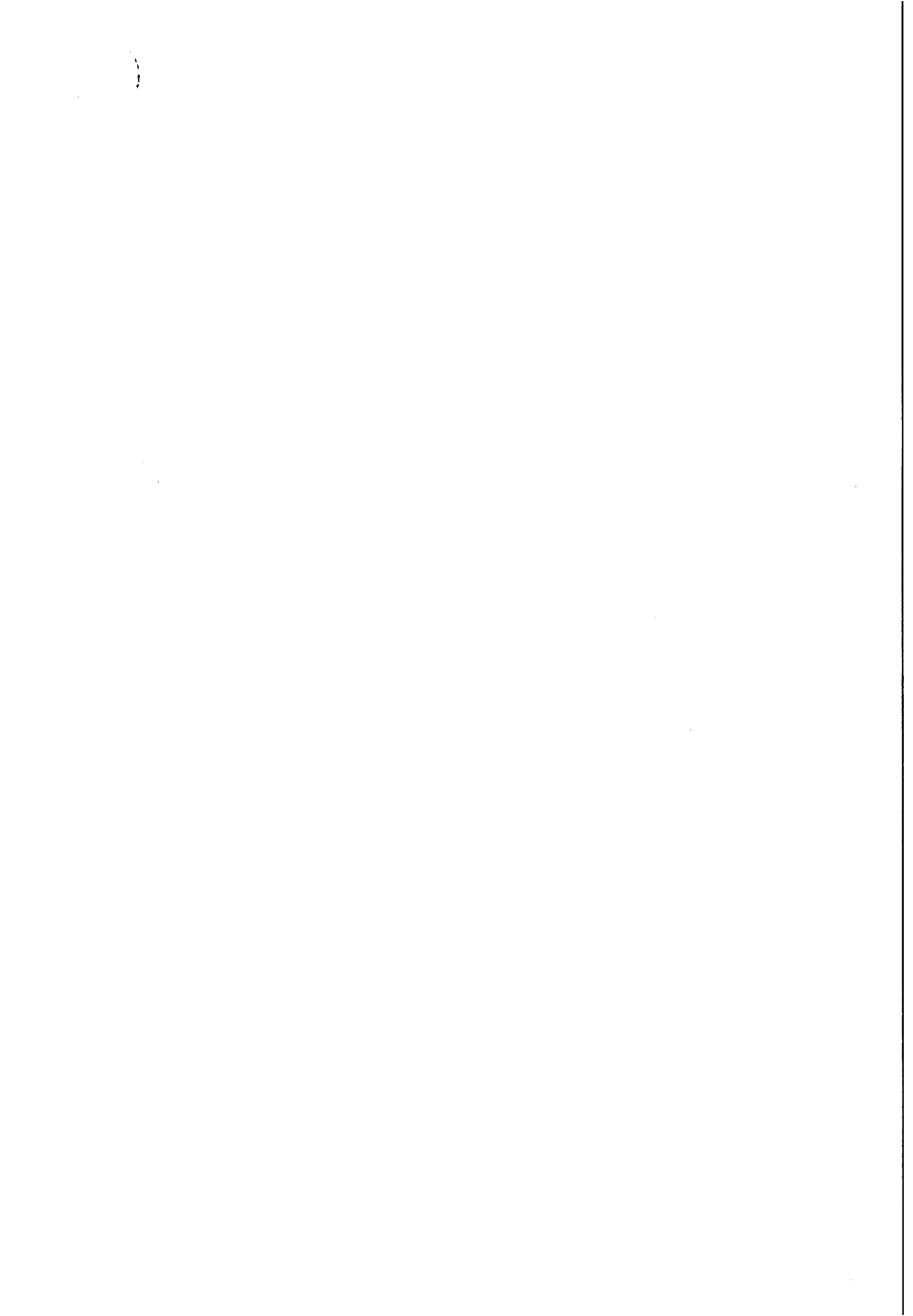
GISELA STREIBER CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

211.198/13-4

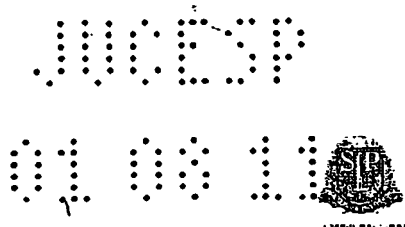


JUCESP





CASA
494
FIS.
Sergio



JUCESP PROTOCOLO
0.717.632/11-8



TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 47.866.934/0001-74
NIRE nº 35300142560

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76, e instrumentadas em ata única, nos termos do parágrafo único, do artigo 131, Lei n.º 6.404/76)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22 de julho de 2011, iniciada às 10:00 horas, na sede de Ticket Serviços S.A. ("Companhia"), na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda dos Tocantins, n.º 125, 23º andar, Alphaville.

PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença de acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Oswaldo Melantonio Filho - Presidente
Eliane Maria Aere - Secretária

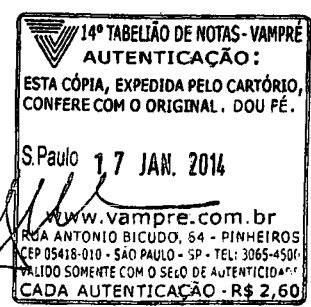
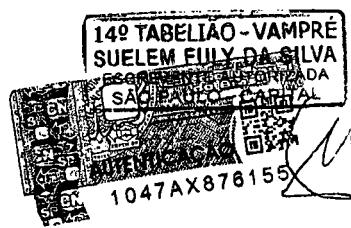
CONVOCAÇÃO: dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 e no Artigo 133 da Lei n.º 6.404/76.

ORDEM DO DIA: (1) Incluir nova atividade no Objeto Social; (2) Reforma do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Foram adotadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

- (1) Foi aprovada a inclusão no ARTIGO 2º, na Divisão Ticket Car®, da seguinte atividade: "administração de meio de pagamento".
- (2) Foi aprovada a reforma e consolidação do Estatuto Social, que, na sua íntegra, passa a vigorar com a redação estipulada no Anexo I à presente Ata, que será levada a registro perante a Junta Comercial competente.

GERÊNCIA JURÍDICA
EDENRED
BRASIL



()



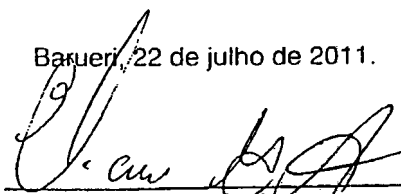
JUCESP
01 08 11

Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada.

Local e Data: Barueri, 22 de julho de 2011. (aa) Oswaldo Melantonio Filho - **Presidente;** e Eliane Maria Aere - **Secretária.** Acionistas: **EDENRED SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, p.p. Oswaldo Melantonio Filho e Alaor Barra Aguirre e, **EDENRED S/A**, p.p. Oswaldo Melantonio Filho; Diretores: Oswaldo Melantonio Filho e Alaor Barra Aguirre.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Barueri, 22 de julho de 2011.

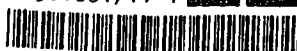

Eliane Maria Aere
Secretária

EDENRED
BRASIL

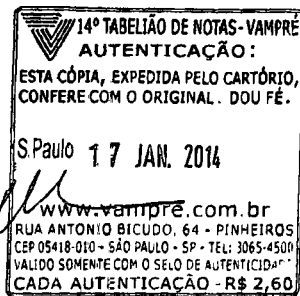


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

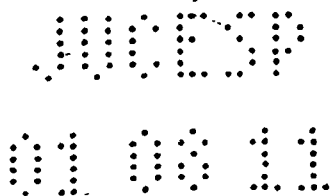
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODO
296.601/11-1 SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



()



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA

TICKET SERVIÇOS S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

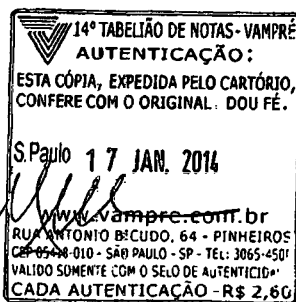
ARTIGO 1º: A Companhia tem a denominação de **TICKET SERVIÇOS S.A.**, e se rege pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

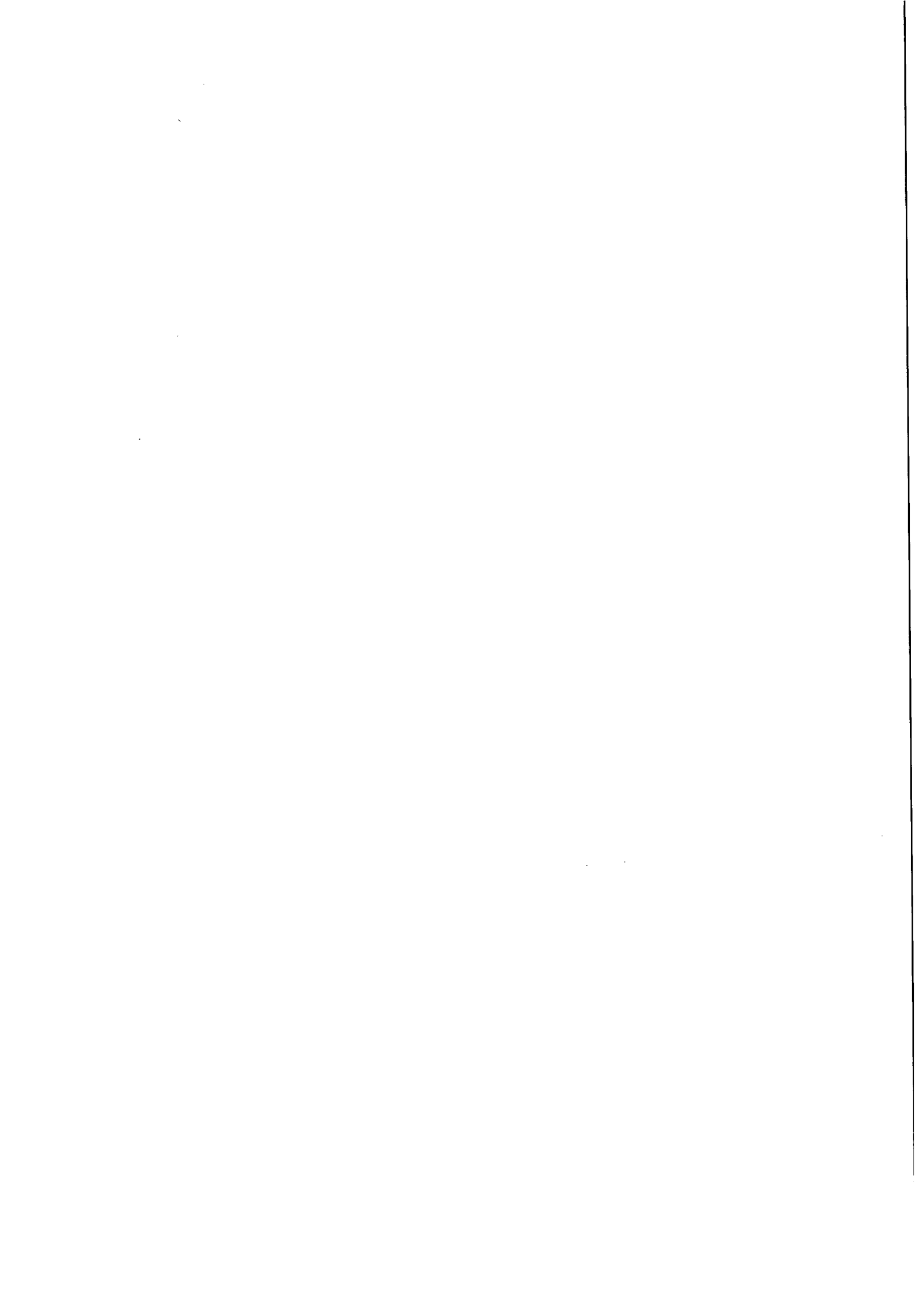
ARTIGO 2º: A Companhia tem por objeto as atividades abaixo relacionadas, que serão exercidas pela matriz e/ou por suas divisões operacionais sem personalidade jurídica própria, conforme segue:

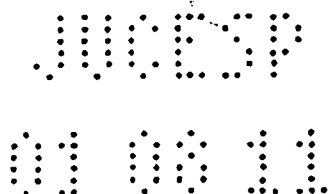
(i) Divisão Ticket®: a qual incumbirá a prestação de serviços de administração por conta própria ou de terceiros de sistemas e/ou convênios de qualquer natureza, especialmente relativos às atividades de refeição-convênio, alimentação-convênio, convênio-farmácia, convênio com postos de abastecimento de combustíveis, vale-transporte, cartão de crédito e outros, inclusive por meio de vales ou cartões;

(ii) Divisão Cestaticket®: a qual incumbirá a prestação de serviços de comercialização, armazenagem, embalagem, transporte e entrega de bens, gêneros alimentícios e não alimentícios;

(iii) Divisão Ticket Car®: (a) prestação de serviços de agenciamento, estudos, implantação e administração, por conta própria e de terceiros, de sistemas e/ou convênios de qualquer natureza, especialmente relativos, mas não limitados, a combustíveis, lubrificantes e produtos e serviços afins; (b) a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de bens móveis e negócios, bem como de gestão e representação, nas formas permitidas por lei; (c) administração de meio de pagamento; (d) a prestação de serviços auxiliares para comercialização e promoção de bens e serviços em geral; (e) a prestação de serviços de estocagem e distribuição de vales, cartões e/ou cupons; (f) o fornecimento e/ou locação de bens materiais, equipamentos, matérias-primas, produtos, mão de obra e serviços relacionados ao objeto social; (g) a realização e/ou participação em empreendimentos comerciais ou negócios; e (h) a prestação de serviços de informática e o processamento de dados,







inclusive de assessoria e consultoria técnica de informática, bem como a comercialização de bons produtos e serviços pertinentes a área de informática;

(iv) Divisão Ticket Transporte®: (a) prestação de serviços de agenciamento, estudos, implantação e administração, por conta própria ou de terceiros, de sistemas e/ou convênios de qualquer natureza, especialmente relativos, mas não limitados, a emissão, comercialização e distribuição de vale-transportes; (b) a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de bens móveis e negócios, bem como de gestão e representação nas formas permitidas por lei; (c) a prestação de serviços auxiliares para comercialização e promoção de bens e serviços em geral; e (d) a prestação de serviços de estocagem e distribuição de vales, cartões e/ou cupons;

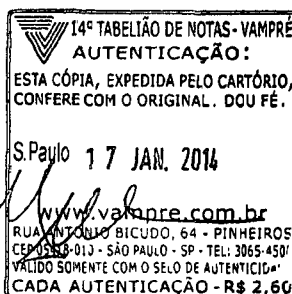
(v) Divisão Academia Unidade de Serviços® : o comércio de livros e material didático e a prestação de serviços relativos à administração de centros de treinamento, ao ensino profissionalizante e ao desenvolvimento técnico e profissional, a ser realizado por meios de cursos, palestras, seminários, congressos e eventos semelhantes, administrados ou ministrados por pessoal próprio ou contratado, além da realização de atividades correlatas.

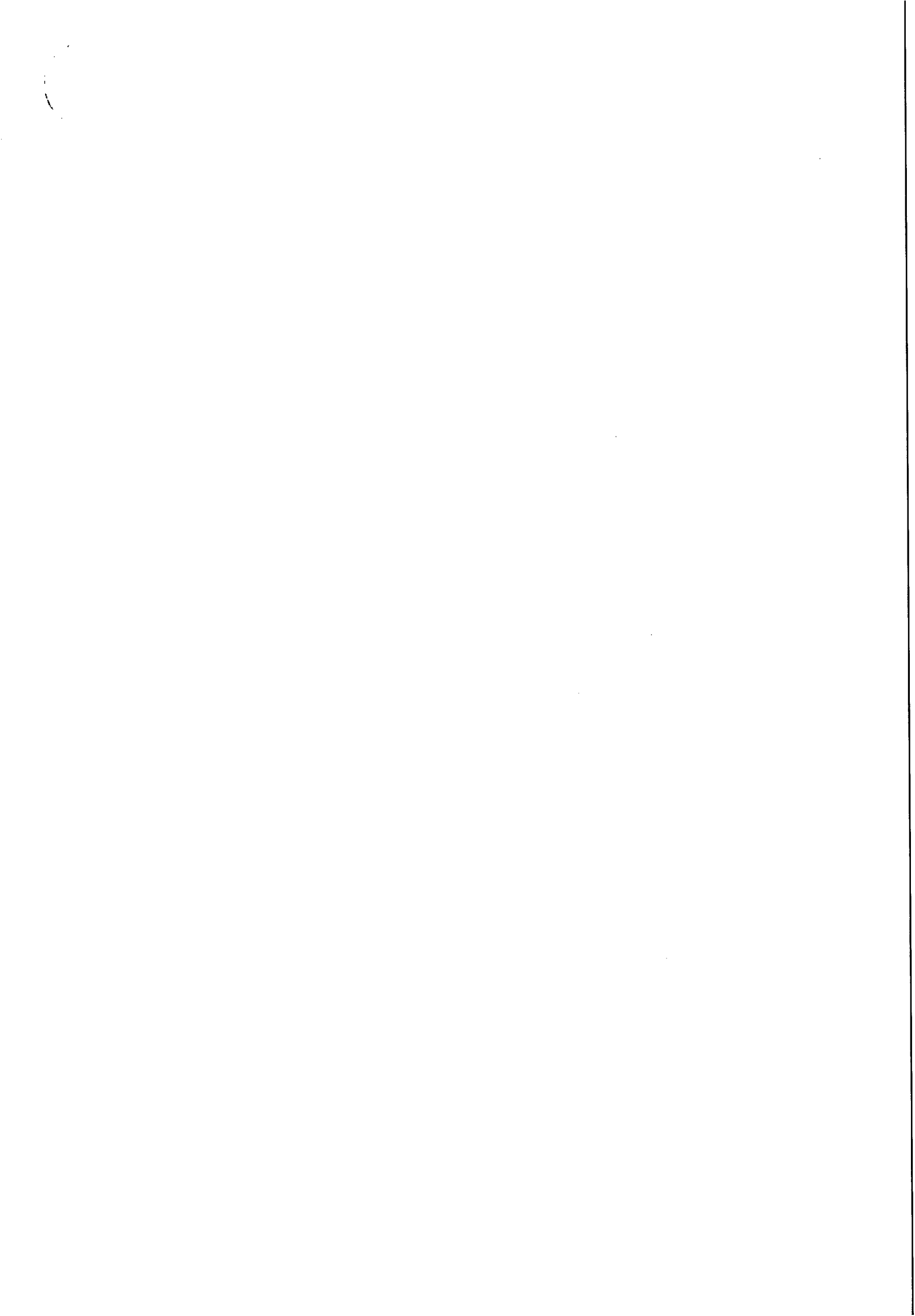
Parágrafo Primeiro - A matriz e/ou as divisões operacionais poderão exercer ainda as atividades de prestação de serviços de informática, processamento de dados, agenciamento, intermediação de negócios, propaganda, publicidade, assessoria e consultoria, bem como a comercialização, exportação e importação de bens, gêneros alimentícios e não alimentícios, no âmbito das atividades inerentes ao seu objeto social.

Parágrafo Segundo - A Companhia manterá junto aos Conselhos Regionais e outros órgãos a que estiver jurisdicionada, o competente registro, para efeitos de exercício regular das suas atividades, indicando, quando necessário, profissional responsável devidamente habilitado.

Parágrafo Terceiro - Cada uma das divisões da Companhia exercerá as atividades que lhe competem em estabelecimentos individualizados, observando os regimes fiscais e especiais próprios previstos na respectiva legislação de regência ou prescritos pelas autoridades competentes.

ARTIGO 3º: A Companhia tem sede na Alameda Tocantins, nº 125, 20º ao 23º andares, do Edifício West Side, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, podendo criar e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios e





JUCESP
01 00 11



representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º: O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º: O capital social é de R\$ 36.500.754,13 (trinta e seis milhões, quinhentos mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), dividido em 28.296.513 (vinte e oito milhões, duzentas e noventa e seis mil, quinhentas e treze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Os títulos representativos das ações serão assinados por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelas.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá negociar com as próprias ações, observando-se o artigo 30 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

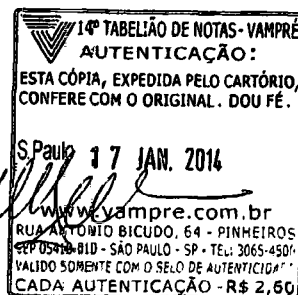
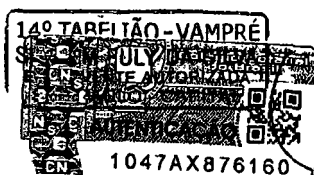
Parágrafo Terceiro – Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

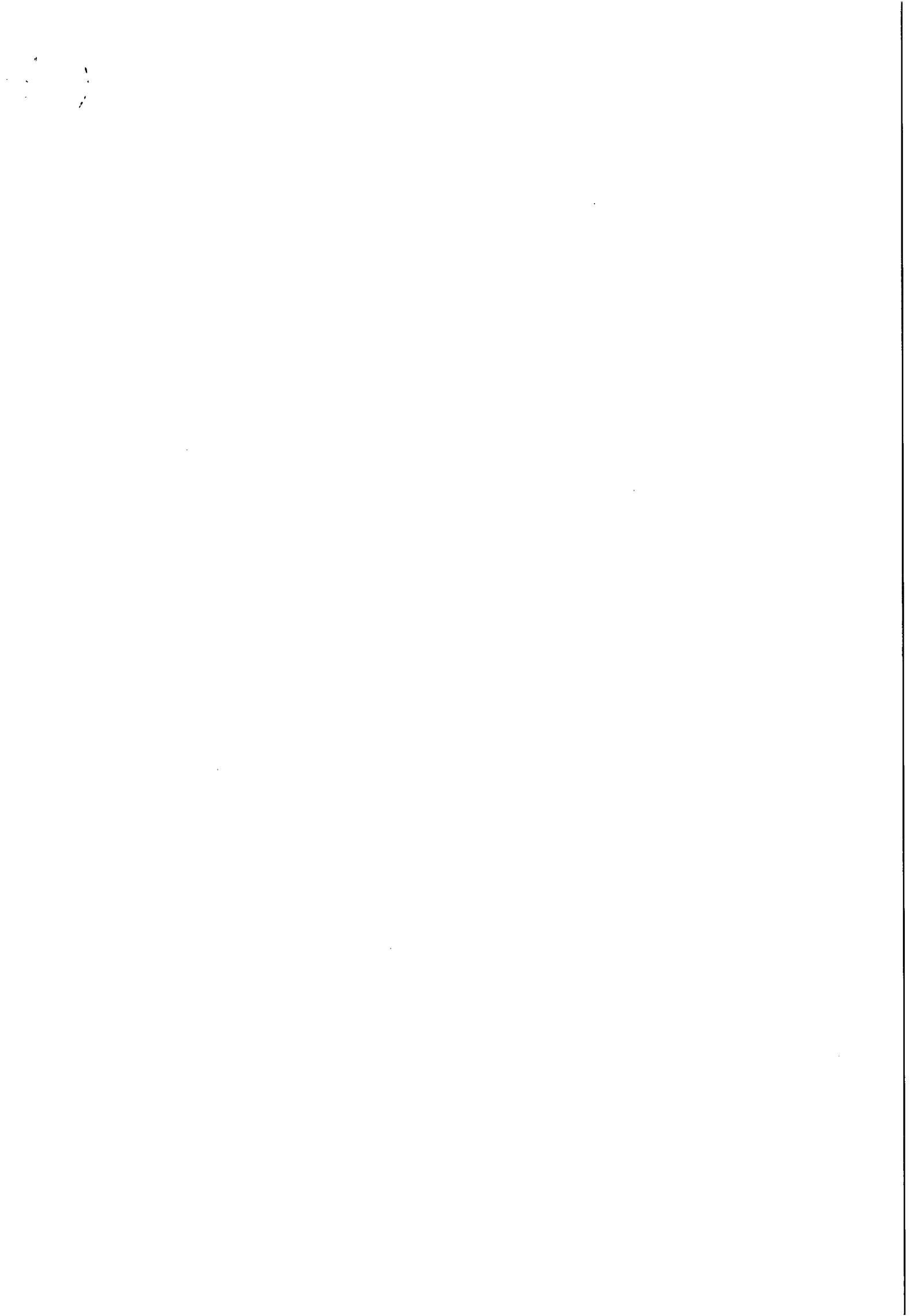
CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 6º: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses que se seguirem ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida pelo Diretor Geral, ou, em sua ausência, pelo Diretor Geral Adjunto, ou por outro Diretor, que escolherá, dentre os presentes, um secretário.

Parágrafo Segundo – Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo os documentos comprobatórios do mandato, serem depositados na sede da companhia até três dias antes da data marcada para a Assembléia Geral.







JUESP
01 00 11

ARTIGO 7º: As seguintes matérias dependerão, obrigatoriamente, de aprovação dos acionistas em assembléia geral, sem prejuízo de outros assuntos de interesse da Companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observando o que dispuser este estatuto;
- (iii) autorizar a prática dos atos enumerados no Parágrafo Único do Art. 9 deste Estatuto;
- (iv) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, Relatórios da Administração e contas da diretoria, assim como sobre a destinação dos lucros sociais;
- (v) manifestar-se previamente sobre as diversificações das atividades da Companhia, inclusive lançamentos de novos produtos e/ou serviços;
- (vi) deliberar e aprovar a política financeira e de investimentos da Companhia;
- (vii) deliberar e aprovar os relatórios quadrimestrais a serem elaborados pela Diretoria;
- (viii) determinar o teor do voto da Companhia nas reuniões de sócios e/ou assembléias de acionistas das sociedades por ela controladas e/ou naquelas sociedades em que a Companhia detenha participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social; e/ou;
- (ix) escolher e destituir os auditores independentes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

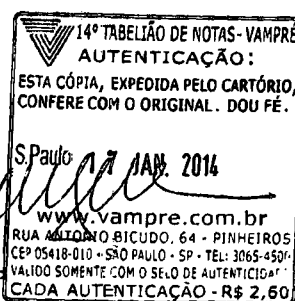
ARTIGO 8º: A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, que designará, entre eles, o Diretor Geral e o Diretor Geral Adjunto.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Findo o prazo de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

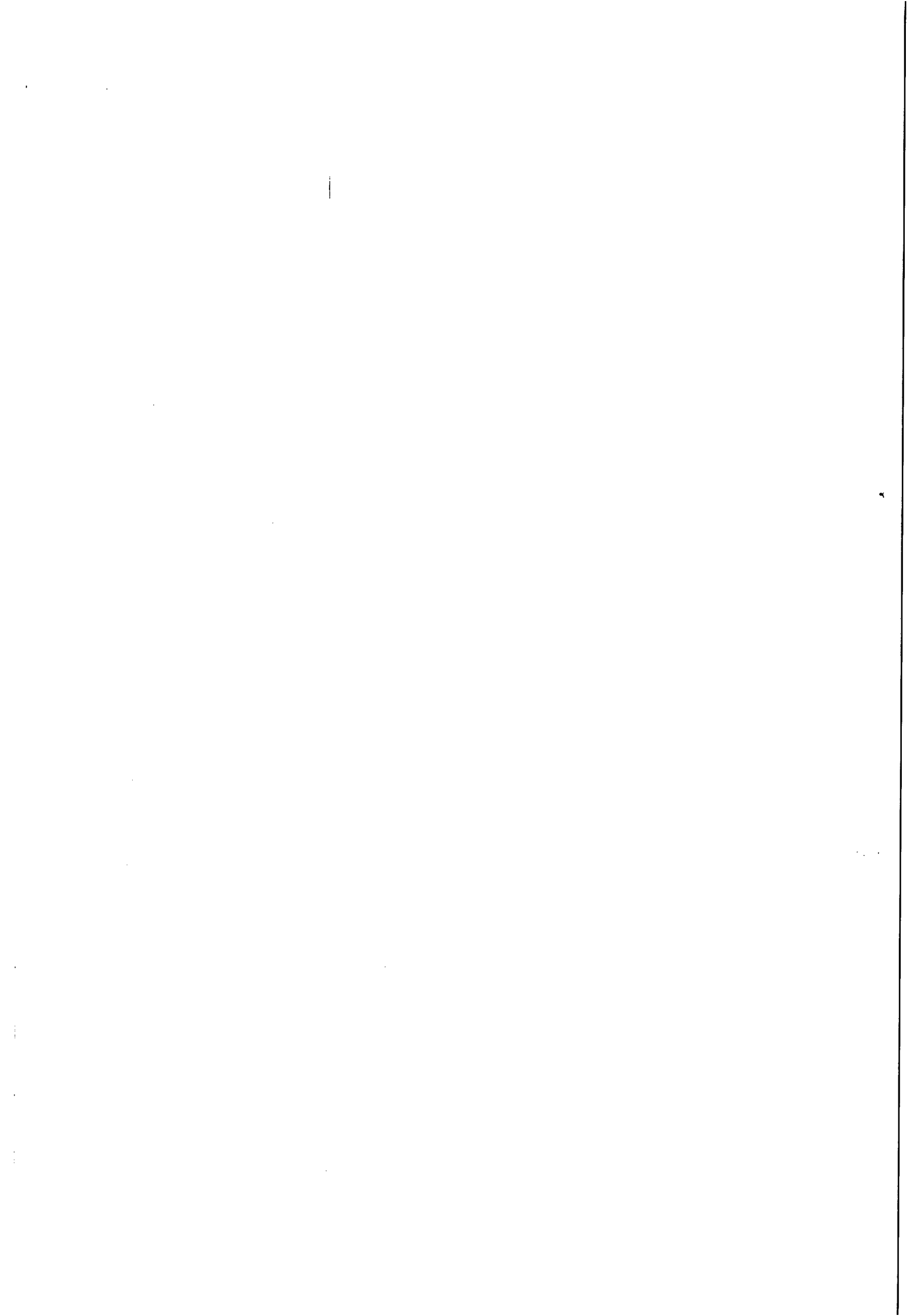
Parágrafo Segundo .– A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de termo de posse no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Geral, em caso de ausências e impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Geral Adjunto. Os demais Diretores se substituirão mutuamente.

14º TABELIÃO - VAMPRE
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL



GERAL
SUELEM FULY DA SILVA
BRASIL





JUL 2016
11 08 11

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de Diretor, observar-se-ão as seguintes regras:

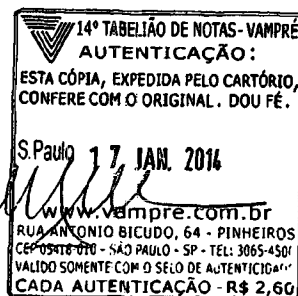
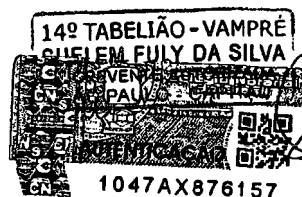
- (i) se vagar o cargo de Diretor Geral ou de Diretor Geral Adjunto, uma Assembléia Geral será imediatamente convocada para eleger o(s) substituto(s), que exercerão o(s) cargo(s) pelo tempo que faltar para completar o(s) mandato(s) do(s) substituído(s); ou
- (ii) nos demais casos, a Diretoria funcionará com os Diretores remanescentes até a próxima Assembléia Geral.

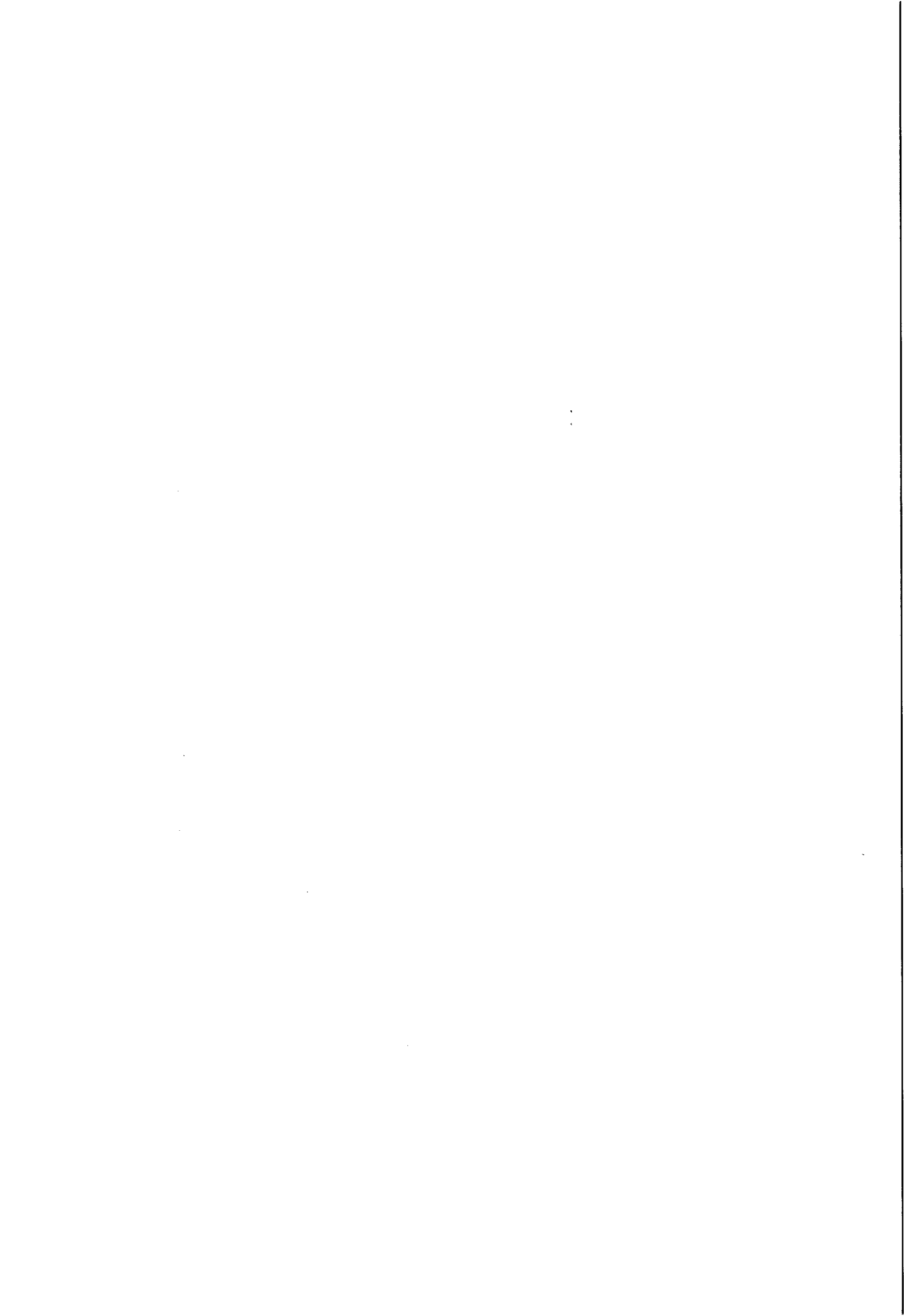
ARTIGO 9º: A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social.

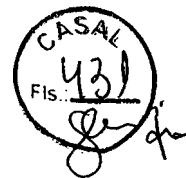
Parágrafo Único – A prática dos atos a seguir relacionados dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral:

- (i) alienação de bens imóveis da Companhia;
- (ii) aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, de valor unitário superior a R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- (iii) alienação ou aquisição de participações societárias;
- (iv) realização de aplicações financeiras de valor superior, na data da operação, a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (v) tomada de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, de valor unitário superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou que, somados a outras operações similares então em curso, atinjam valor igual ou superior a R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), excetuam-se do disposto nesta alínea a tomada de empréstimos e financiamentos junto a acionistas, empresas controladas pelos acionistas ou empresas coligadas e controladas; e
- (vi) prestação de avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto (a) garantias prestadas em contratos de locação de imóveis para residência de funcionários transferidos no interesse da Companhia; e (b) garantias prestadas em favor de empresas das quais a Companhia detenha o controle, direta ou indiretamente, e em favor dos acionistas da Companhia.

ARTIGO 10: Os membros da Diretoria terão a representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações adotadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria, nos limites fixados pelo presente Estatuto.







11 03 11

Parágrafo Primeiro – A Companhia somente assumirá obrigações ou exonerará terceiros de obrigações para com ela, mediante a assinatura de dois Diretores, em conjunto, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou de dois procuradores em conjunto.

Parágrafo Segundo – Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por dois Diretores. As procurações outorgadas, salvo as de natureza judicial, serão por prazo determinado, não excedente há um ano.

Parágrafo Terceiro – Em caráter excepcional, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou um único procurador, desde que haja, no caso específica, autorização prévia e expressa da Diretoria.

ARTIGO 11: A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesse sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Geral, ou na sua ausência, pelo Diretor Geral Adjunto. As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Diretor Geral terá, em caso de empate, o voto de qualidade. São permitidos o voto escrito antecipado e a delegação de votos entre os membros da Diretoria.

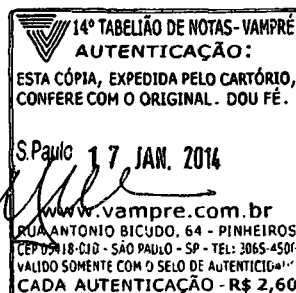
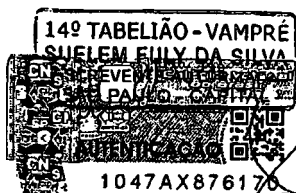
ARTIGO 12: A Assembléia Geral fixará a remuneração da Diretoria, a ser por ela distribuída entre os seus membros.

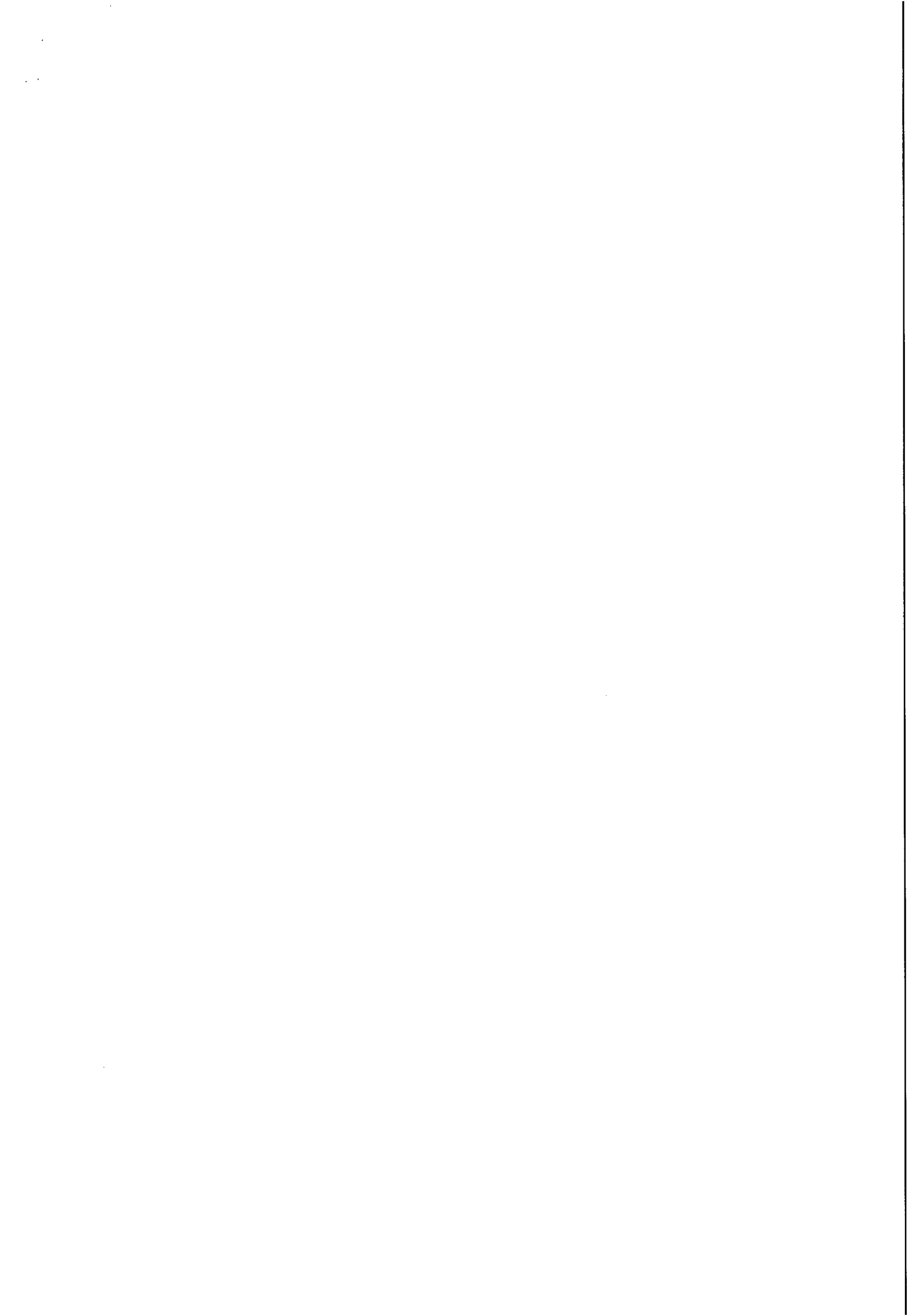
CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13: A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, e composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. O Conselho Fiscal será instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) do capital social, e cada período de funcionamento terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Primeiro – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros, ainda que a matéria não conste de edital de convocação.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.







11000
11000

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembléia Geral, respeitado o mínimo legal.

Parágrafo Quarto – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas em ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 14: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei 6.404 de 15.12.1976. O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

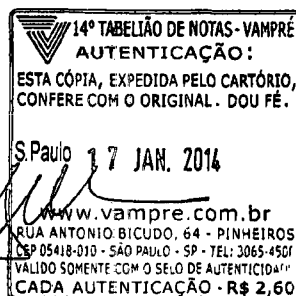
Parágrafo Segundo – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, por deliberação da Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no último balanço.

ARTIGO 15: As ações representativas do capital social receberão como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado na forma da lei.

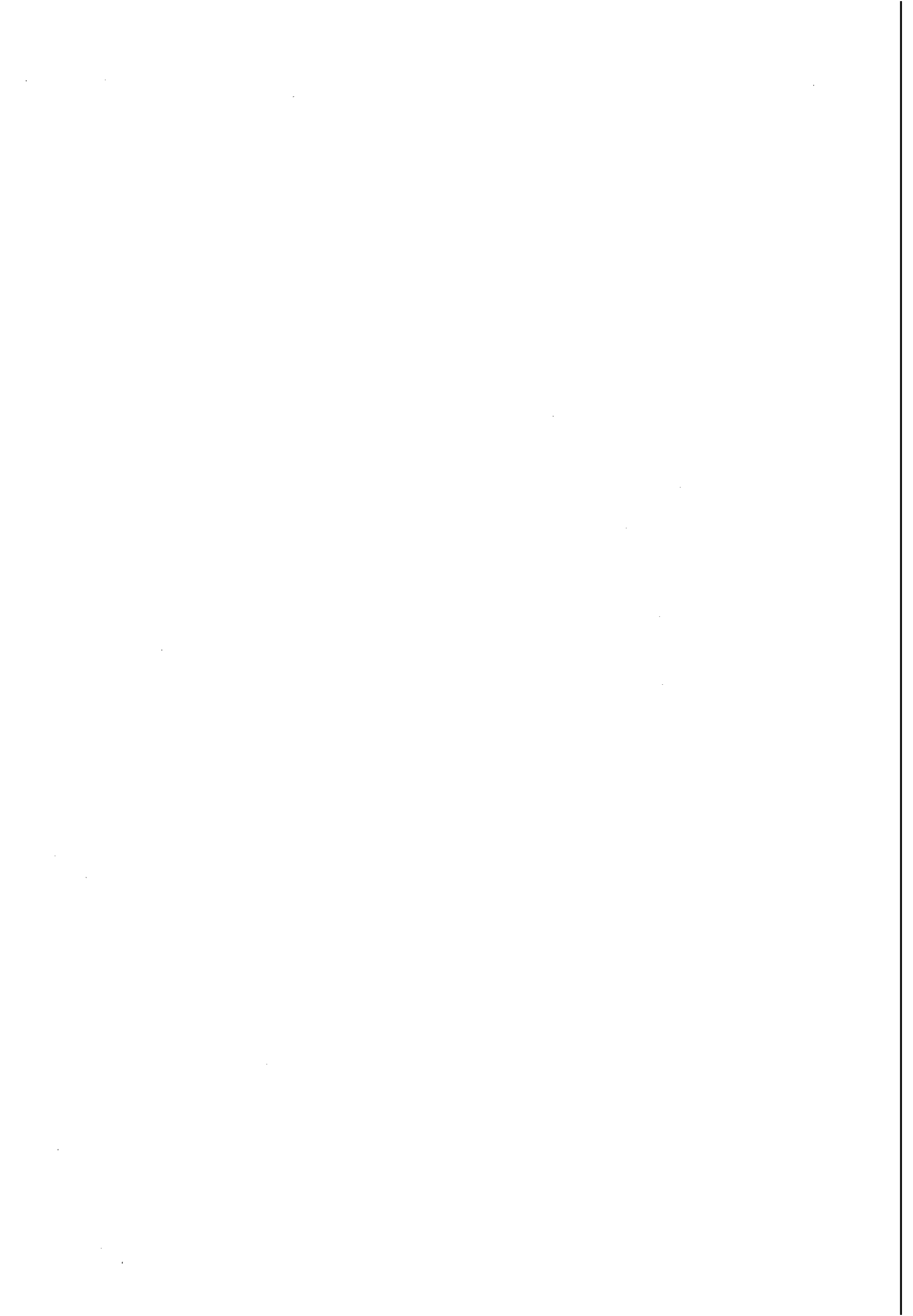
CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 16: A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.



SECRETARIA
EDENED
BRASIL



CASAL
FIS 433
[Signature]

TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 08.931.000-174 - NIRE nº 35300142560

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
A Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ticket Serviços S.A. (Ticket) foi realizada em 28 de maio de 2011, às 10h00, no endereço Rua...
[Text continues with details of the meeting, including agenda items, resolutions, and financial reports.]

Inifinity Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A
CNPJ nº 08.931.000-174 - NIRE 35300142560
[Text details company information and contact details.]

JUCESP PROTOCOLO
0.773.537/11-9
[Text details JUCESP protocol information.]

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ticket Serviços S.A. (Ticket) foi realizada em 28 de maio de 2011...
[Text continues with details of the meeting.]

Sojitz do Brasil S/A
CNPJ nº 08.931.000-174 - NIRE 35300142560
[Text details company information.]

Usina Bom Jesus S.A. Açúcar e Alcool
CNPJ nº 08.931.000-174 - NIRE 35300142560
[Text details company information.]

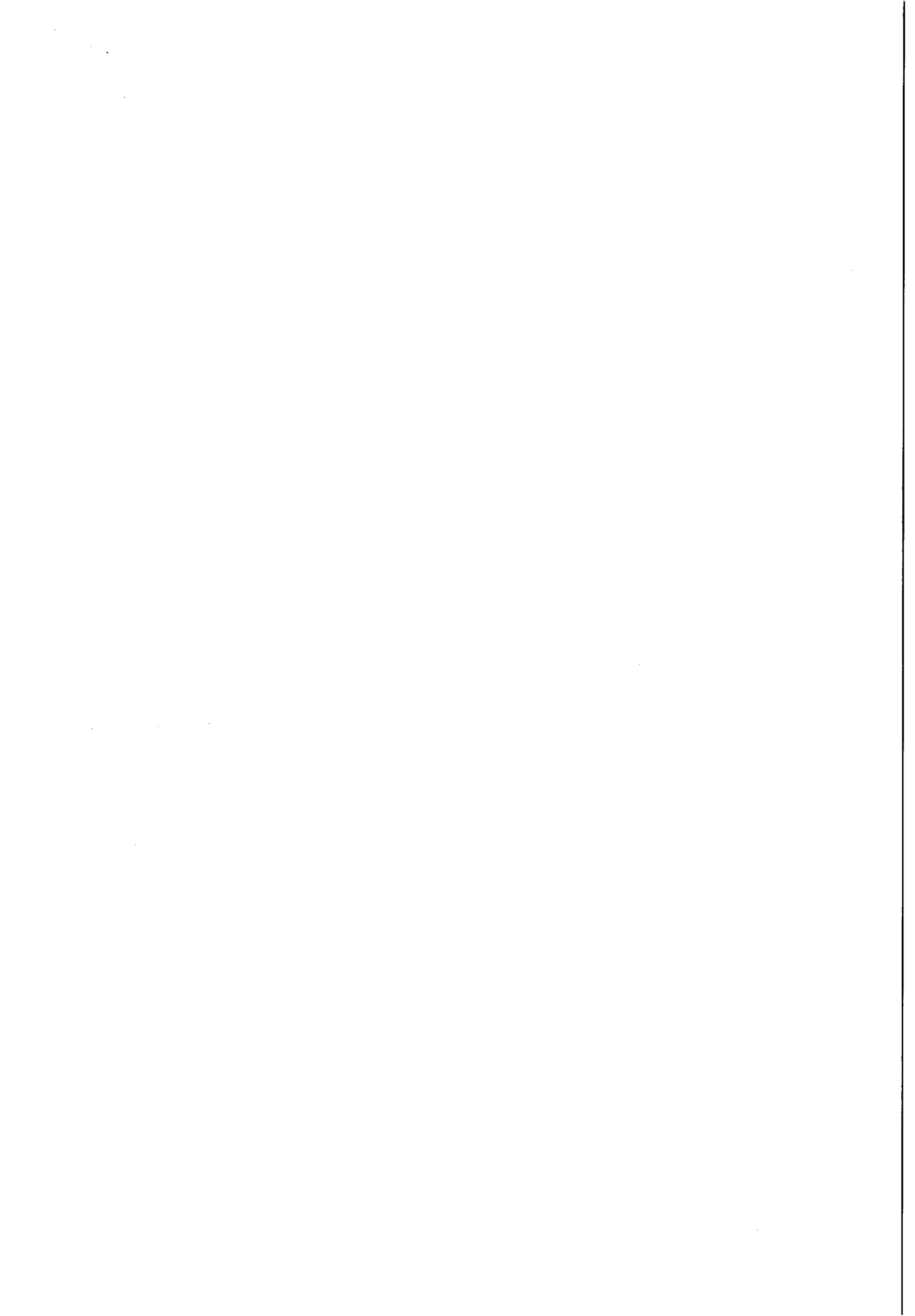
Pedro Ometto S.A. Administração e Participações
CNPJ nº 08.931.000-174 - NIRE 35300142560
[Text details company information.]

GIAM PAULO MASSONI uma pessoa que recebeu do CETESB, a Licença Prévia de instalação para o empreendimento, situado na Rua Paracatu, 759 - Vila Volpato, Cep 05060-100, São Carlos/SP

Monte Mor Retabulação e Jarfamento de Matas Ltda. - Esp. torna público que recebeu de Cetesb, a Licença de Operação Parcelar Nº 500553, válida até 27/07/2011, para Polimento de Madeira, situado em: Rua...

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ticket Serviços S.A. (Ticket) foi realizada em 28 de maio de 2011...

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICACÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 17 JAN. 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP. TEL: 3065-4500 FAX: 3065-4501
CADA AUTENTICACÃO - R\$ 2,60



JUCESP
26 09 13



JUCESP PROTOCOLO
0.945.311/13-4



TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 47.866.934/0001-74
NIRE nº 35.3.0014256.0

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data e horário: 18 de setembro de 2013, às 10:00 horas.

Local: Sede social da Ticket Serviços S.A., na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda dos Tocantins, n.º 125, 23º andar, Alphaville.

Mesa: Alaor Barra Aguirre - Presidente e Jean Urbain Pierre Hubau - Secretário

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.

Convocação: Dispensada à comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 e no Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ordem do dia:

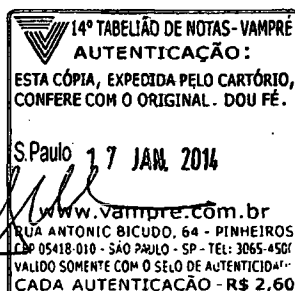
(1) Tomar ciência da carta de renúncia apresentada pelo Sr Oswaldo Melantonio Filho ao cargo de Diretor Geral; (2) Eleger Diretores para compor o quadro de Diretores da Companhia; e (3) Ratificar a composição da Diretoria.

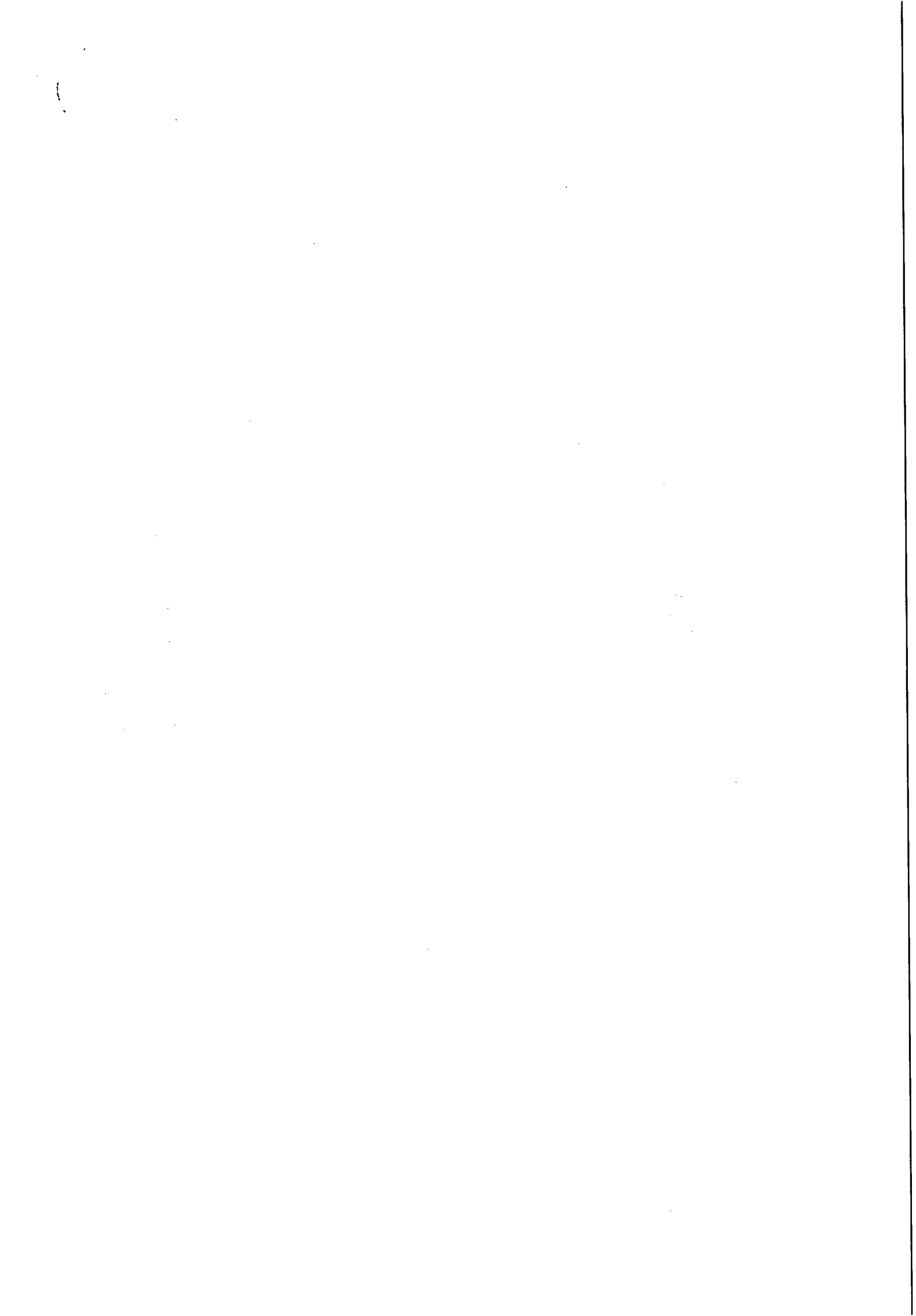
Deliberações tomadas por unanimidade, sem qualquer ressalva ou restrição:

(1) Tomou-se conhecimento da carta de renúncia apresentada pelo Sr Oswaldo Melantonio Filho ao cargo de Diretor Geral. Os acionistas agradeceram a dedicação e esforços do Sr Oswaldo Melantonio Filho.

(2) Decidiu-se eleger ao cargo de **Diretor Geral**, o Sr Gilles Andre Coccoli, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U e do CPF nº 215.843.778-28; e ao cargo de **Diretor Executivo**, o Sr Oswaldo Melantonio Filho, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.831.059-SSP/SP e do CPF nº 906.654.578-04, ambos residentes e domiciliados nesta capital e com escritório na Av. das Nações Unidas, 7815, 6º andar (parte), Pinheiros, São Paulo, SP.

Os Diretores ora eleitos ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões e, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social de 2014, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, conforme limitações constantes do Estatuto Social.







JUCESP
26 09 13

Os Diretores ora eleitos, que tomam posse mediante assinaturas dos Termos de Posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, ratificam suas declarações de desimpedimento, atestando não estarem impedidos por lei especial, bem como não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam do exercício de atividades mercantis ou a administração de sociedades e que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(3) Ratificou-se a composição da Diretoria: (i) no cargo de **Diretor Geral: Sr Gilles Andre Coccoli**, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U e do CPF nº 215.843.778-28; (ii) no cargo de **Diretor Geral Adjunto: Sr Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 27.828.629-X-SSP/SP e do CPF nº 228.920.951-15; e (iii) no cargo de **Diretor Executivo: Sr Oswaldo Melantonio Filho**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.831.059-SSP/SP e do CPF nº 906.654.578-04, todos residentes e domiciliados na cidade e estado de São Paulo, com escritório na Av. das Nações Unidas, 7815, 6º andar (parte), Pinheiros, São Paulo, SP.

Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada.

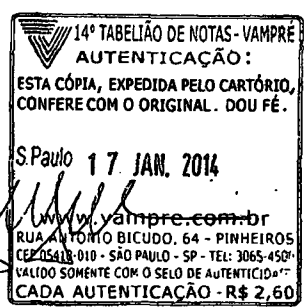
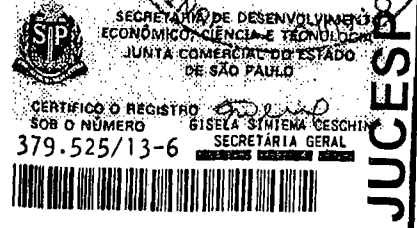
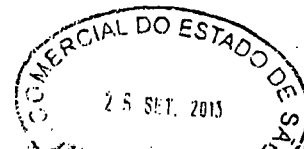
Local e Data: Barueri/SP, 18 de setembro de 2013. (aa) Alaor Barra Aguirre - Presidente; e Jean Urbain Pierre Hubau - Secretário. Acionistas: EDENRED SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., p.p. Oswaldo Melantonio Filho e Alaor Barra Aguirre e EDENRED S.A., p.p. Jean Urbain Pierre Hubau. Diretores: Gilles Andre Coccoli, Alaor Barra Aguirre e Oswaldo Melantonio Filho.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

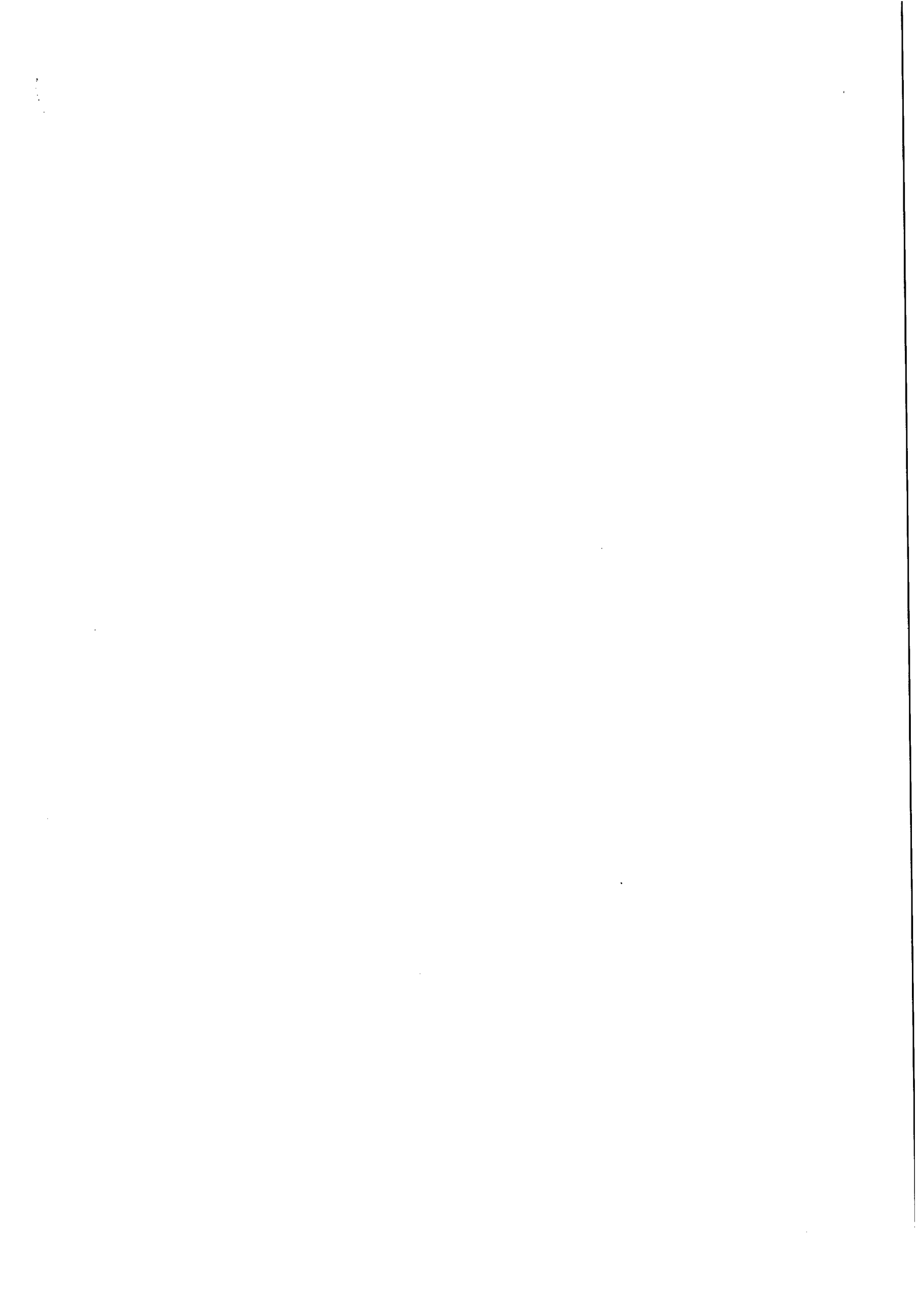
Barueri, 18 de setembro de 2013.

Jean Urbain Hubau
Diretor de Administração,
Finanças & Jurídico

Jean Urbain Pierre Hubau
Secretário



JUCESP






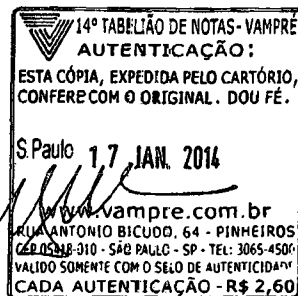
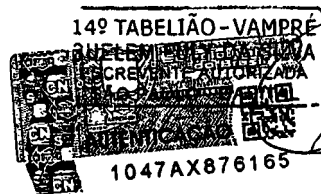
JUCESP
28 09 13

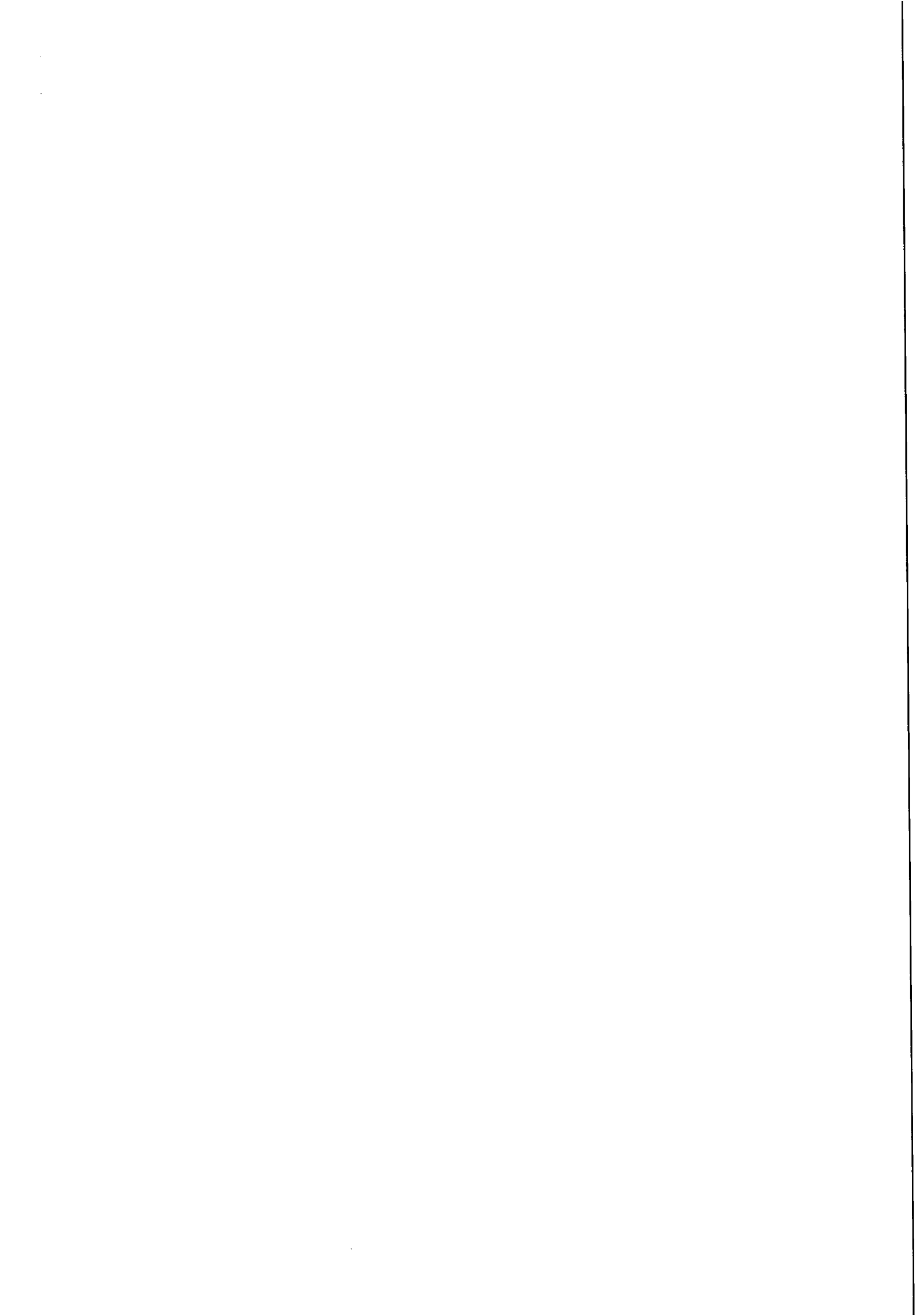
TERMO DE POSSE

Mediante o presente Termo de Posse, eu, Gilles Andre Coccoli, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U e do CPF nº 215.843.778-28, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 7815, 6º andar (parte), Pinheiros, São Paulo, SP, **TOMO POSSE**, nesta data, ao cargo de Diretor Geral da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com endereço na Alameda dos Tocantins, nº 125, 20º ao 23º andar, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para o qual fui eleito, por meio da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada 18 de setembro de 2013. Assim sendo, nesta data, tomo posse do cargo de Diretor Geral da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, assumindo todos os encargos legais e estatutários inerentes a minha função, conforme o artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Além disso, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76, **DECLARO** para todos os fins de direito, que não estou em incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam ou dificultem o exercício das atividades desta Companhia.

Barueri/SP, 18 de setembro de 2013.


Gilles Andre Coccoli







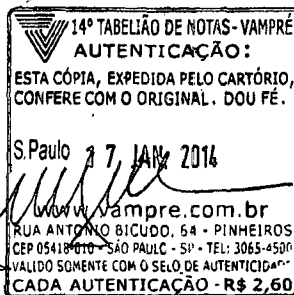
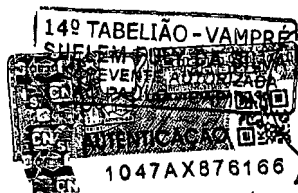
JUCESP
28 09 13

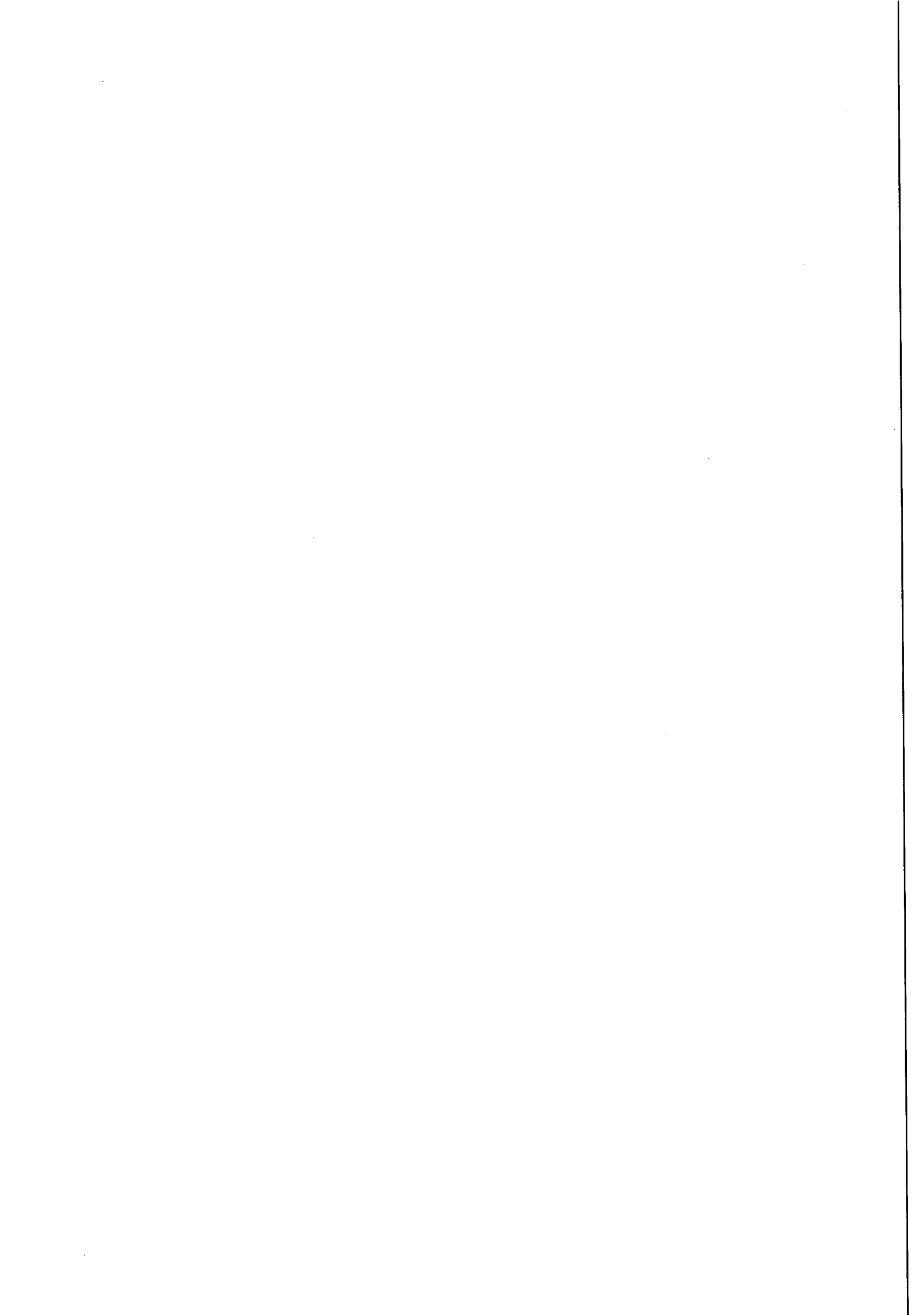
TERMO DE POSSE

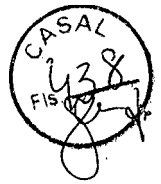
Mediante o presente Termo de Posse, eu, **Oswaldo Melantônio Filho**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.831.059-SSP/SP e do CPF nº 906.654.578-04, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 7815, 6º andar (parte), Pinheiros, São Paulo, SP, TOMO POSSE, nesta data, ao cargo de Diretor Executivo da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com endereço na Alameda dos Tocantins, nº 125, 20º ao 23º andar, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para o qual fui eleito, por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2013. Assim sendo, nesta data, tomo posse do cargo de Diretor Executivo da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, assumindo todos os encargos legais e estatutários inerentes a minha função, conforme o artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Além disso, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76, DECLARO para todos os fins de direito, que não estou em incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam ou dificultem o exercício das atividades desta Companhia.

Barueri/SP, 18 de setembro de 2013.

Oswaldo Melantônio Filho







JUCESP
26 09 13

CARTA DE RENÚNCIA

Barueri/SP, 18 de setembro de 2013.

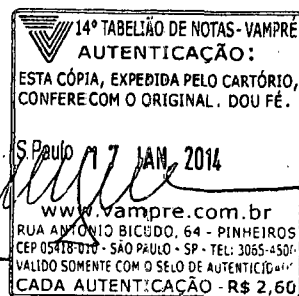
Aos
Acionistas da TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ 47.866.934/0001-74

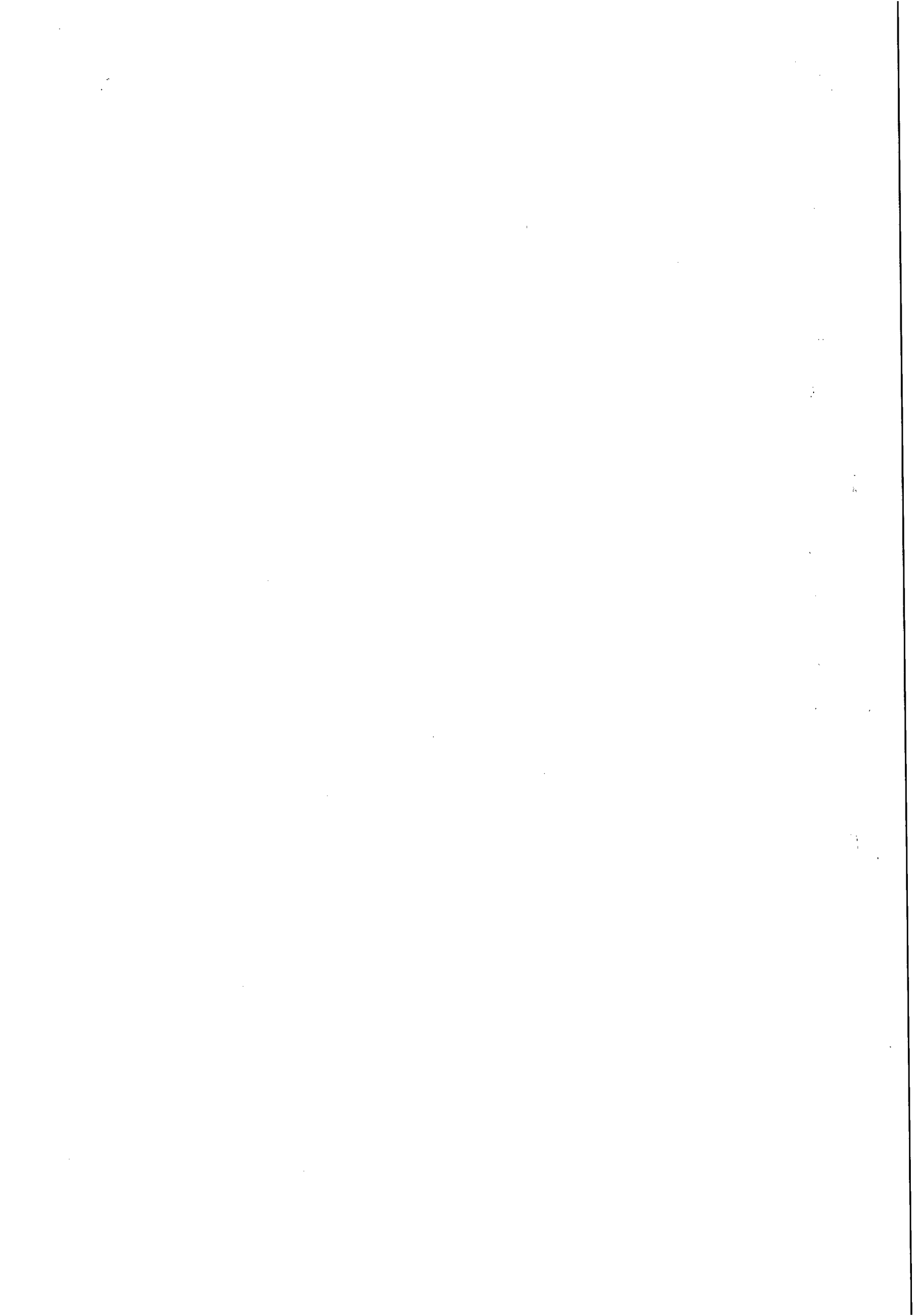
Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, apresentar minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Geral da Companhia, dando a mais plena, irrevogável e irretratável quitação com relação a todos e quaisquer direitos que me foram atribuídos em relação ao cargo de Diretor Geral da Companhia, para nada mais reclamar dessa Companhia, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

Atenciosamente,


Oswaldo Melantônio Filho





CASAL
Fls. 439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

27-0001

BRASIL
TABELIAO

1º TRASLADO
LIVRO 2089 - PAG. 091/093

PROCURAÇÃO QUE FAZ: TICKET SERVIÇOS S.A.

SAIBAM quantos virem este público instrumento de procuração que aos VINTE E CINCO (25) dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E TREZE (2013), nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7815, Torre 2, 6º e 7º andares, Pinheiros, onde a chamado vim e perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: TICKET SERVIÇOS S.A., com sede neste Estado, na cidade de Barueri, na Alameda Tocantins nº 125, 20º ao 23º andar, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.866.934/0001-74, com seu estatuto social consolidado na Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 22 de julho de 2011, Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 296.601/11-1, cuja cópia está arquivada neste tabelionato sob nº 20605 (pasta 223), neste ato representada nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º de seu estatuto social consolidado, representada por seu Diretor Geral, GILLES ANDRE COCCOLI, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº W589181-U-DEANDREX/SR/DPF/SP, inscrito no CPF/MF nº 215.843.778-28, eleito na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2013, cuja ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 379.525/13-6, cuja cópia fica neste tabelionato sob nº 21154 (pasta 228), e pelo Diretor Geral Adjunto, ALAOR BARRA AGUIRRE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.828.629-X-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 228.920.951-15, eleito na Assembléa Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2011, cuja ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 201.076/11-1, cuja cópia está neste tabelionato sob nº 20606 (pasta 223), ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório, na Avenida das Nações Unidas, 7815, Torre 2, Pinheiros; os presentes devidamente identificados, neste ato, pelos documentos supramencionados e a mim exibidos no original, do que dou fé. -Pela outorgante, na forma em que é representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores: GRUPO I - ANGELA MARIA DE SOUZA BISSACO, brasileira, divorciada, gerente de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.424.595-9-SSP-SP e do CPF/MF 102.464.978-40; ANTONIO CARLOS PRIORE brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 17.780.313-7-SSP-SP e do CPF/MF 163.248.958-90; DALVA BRAGA, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.348.890-1-SSP-MG, do CPF/MF 046.424.048-48 e inscrita na OAB-MG nº 40.923; EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 1.778.043-SSP-PE e do CPF/MF 224.957.384-00; FERNANDA ELISA DE ALMEIDA, brasileira, casada, economista, gerente regional de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 18.078.187-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 158.633.158-22; GIULIANO ANTONIO SARTORI CAVAZZANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.431.115-1 e do CPF/MF 534.988.369-00; IEDA MARIA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 2.861.258-SSP/DF e do CPF/MF 141.343.928-01; JOÃO BATISTA BALDON NETO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.262.536-SSP-SP e do CPF/MF 938.685.378-72; JOÃO LUCIO MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 1.519.886-SSP/GO e do CPF/MF 359.671.021-91; LAIS FILIZOLA GUIMARÃES, brasileira, casada,

Avenida São Luís, 59/- Fone: (11) 3124-5000
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - SP



P-05553 R-015292

149 TABELIAO - VAMPRE
ANA PAULA DE MELO PRADO
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOUTOR
S. Paulo 11 FEV. 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-910 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3035-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1848)



COPIA COPIA COPIA

CASA 115



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

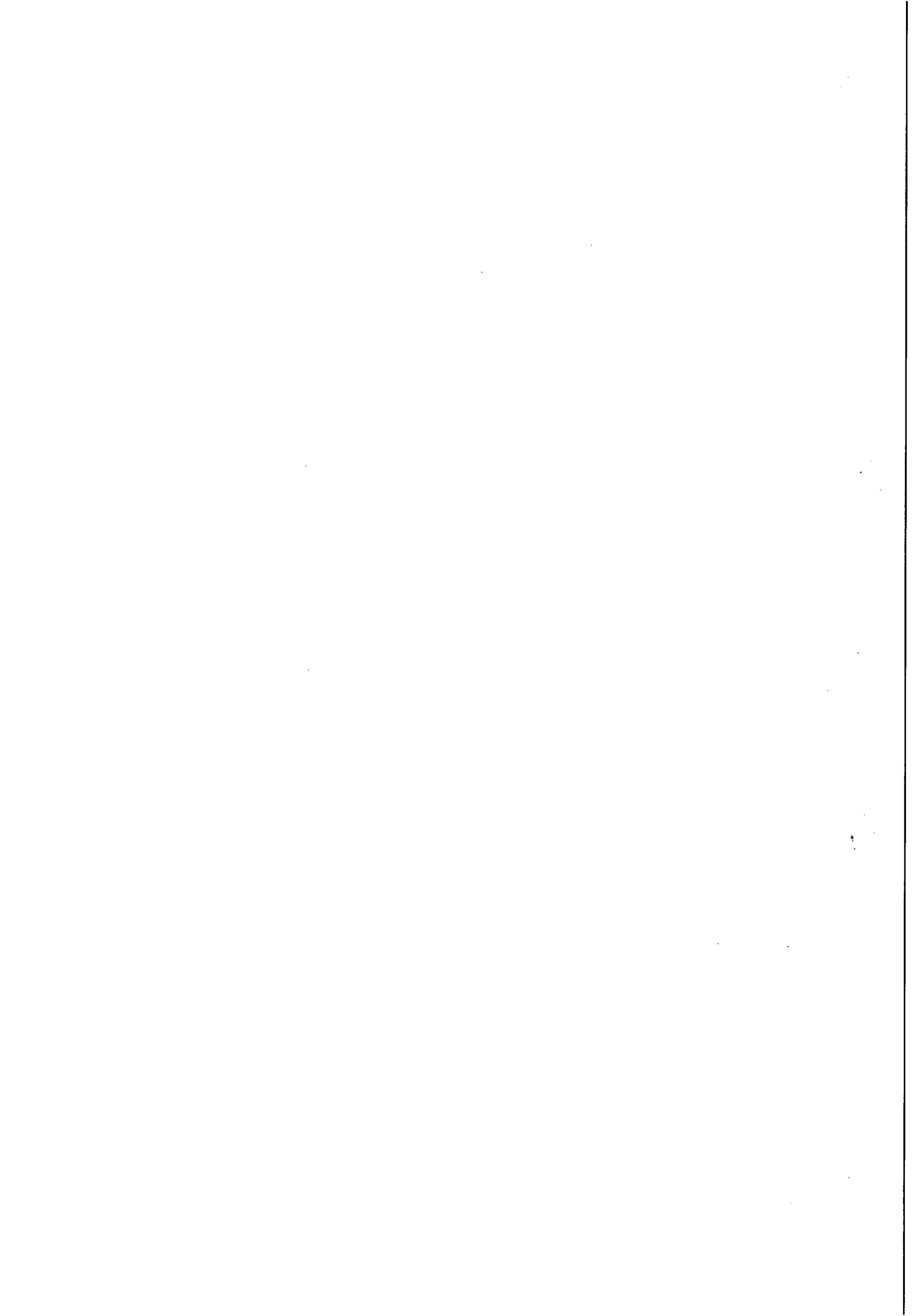
Estado de São Paulo

psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 3.697.589-SSP-PE e do CPF/MF 688.898.794-91; LEONARDO RIBAS MELANTONIO, brasileiro, solteiro, maior, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 08.497.994-7-IFP-RJ e do CPF/MF 045.361.177-09; LISETE BOELTER, brasileira, casada, administradora de empresas, gerente regional de vendas, portadora do RG nº 904.894.832-8 SSP/RS e do CPF/MF nº 586.396.160-00; MARCUS CRISTE MANZANO, brasileiro, solteiro, maior, administrador, gerente regional de vendas, portador do RG nº 4.971.847-0-SSP/PR e do CPF/MF 004.545.589-96; MARCELO SOLDADO, brasileiro, casado, administrador de empresas, gerente de vendas, portador do RG nº 14.591.333-8 SSP/SP e CPF/MF. 105.323.678/63; PLÍNIO RICARDO TOMAZ DE BRITO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14.586.656-7-SSP-SP e do CPF/MF 063.574.368-29 e ROBERTO BAUNGARTNER, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.415.499-SSP-SP e do CPF/MF 030.600.568-97, inscrito na OAB/SP - 136.638; do GRUPO II - DALVA BRAGA; EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA; JOÃO BATISTA BALDON NETO, ROBERTO BAUNGARTNER, e GRUPO III - EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA, todos acima qualificados, com escritório no endereço da sede da outorgante; aos quais confere poderes para os procuradores do - GRUPO I, INDIVIDUALMENTE E INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, possam: (i) representá-la em qualquer processo administrativo de licitação pública que venha a ser promovida por órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, podendo oferecer impugnações sobre a participação de outras empresas quanto à documentação, qualidade dos serviços, preços e outros assuntos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou requerimento, inclusive firmar propostas e declarações de qualquer natureza, podendo, inclusive, apresentar ofertas ou lances verbais nas licitações na modalidade de pregão, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituídos para este fim; (ii) assinar contratos de prestação de serviços padrão com clientes e fornecedores relativos aos sistemas "TICKET RESTAURANTE, TICKET ALIMENTAÇÃO, TICKET TRANSPORTE, TICKET CAR, TICKET CULTURA" e outros produtos, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante; assinar contratos relativos ao credenciamento de estabelecimentos comerciais; e (iii) assinar recibos, dando quitações de recebimentos relativos as Notas Fiscais de Serviços da Outorgante, inclusive junto as repartições públicas da administração pública direta e indireta; aos procuradores do - GRUPO II - confere poderes para que, INDIVIDUALMENTE E INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, possam: (i) assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos da administração direta e indireta e empresas privadas, relativos ao sistema "TICKET RESTAURANTE, TICKET ALIMENTAÇÃO, TICKET TRANSPORTE, TICKET CAR, TICKET CULTURA" e outros produtos padrão, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante, (ii) nomear preposto para representá-la perante os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal direta e indireta, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de qualquer unidade federativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Saúde Pública dos Estados e dos Municípios e quaisquer outras, em qualquer assunto de seu interesse; GRUPO III - confere poderes para que, INDIVIDUALMENTE E INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, possa: (i) subestabelecer os poderes previstos no item (i) do GRUPO I. FICA EXPRESSAMENTE VEDADO PELOS PROCURADORES DESTA PROCURAÇÃO O SUBSTABELECIMENTO DE QUAISQUER PODERES OBSERVANDO SEMPRE AS RESTRIÇÕES E LIMITES TÉCNICOS FIXADOS PRINCIPALMENTE NO SOCIAL

COPIA COPIA COPIA

149 TABELIAG - VAMPRE
 ANA PAULA DE MELO PRADO
 SOBREVIVENTE AUTORIZADA
 SÃO PAULO - CAPITAL
 1047AY003683

149 TABELIAG - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU. 78.
 São Paulo 17 FEV 2016
 www.vampre.com.br
 RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05419-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4000
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00



CASAE
441
FIS.
[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGESIMO SEXTIMO
TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL

Dr. Jorge Augusto Aida Botelho Ferraz
Tabelião

CO. 27.000

EXCEÇÃO FEITA AO PROCURADOR INDICADO NO GRUPO III. A PRESENTE
PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 01/11/2013 ATÉ 31/08/2014. De como assim
disseram, dou fé. - Em seguida, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, que feito e
lido em voz alta e clara, foi aceito por ser a expressão fiel do que foi declarado, outorgam e
assinam, do que de tudo dou fé. Emolumentos: R\$ 197,04; Estado: R\$ 56,00; IPESP: R\$ 41,48;
LEI 11.021/01: R\$ 1,98; Registro Civil: R\$ 10,38; Tribunal de Justiça: R\$ 10,38; Total: R\$
317,26; Guia nº 43/2013. Eu, PAULO CESAR ALEIXO DA SILVA, escrevente notarial a
lavrei. Eu, LUCIANO DE MARIA SCHIMDT, Substituto, a subscrevi. (a.a.) // GILLES
ANDRE COCCOLI // ALAOR BARRA AGUIRRE // (SELADA). Nada Mais. Traslada em
seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2089, páginas 091/093,
dou fé. Eu, LUCIANO DE MARIA SCHIMDT, Substituto, a conferi, subscrevi e assino em
público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Handwritten Signature]
LUCIANO DE MARIA SCHIMDT
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RESSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

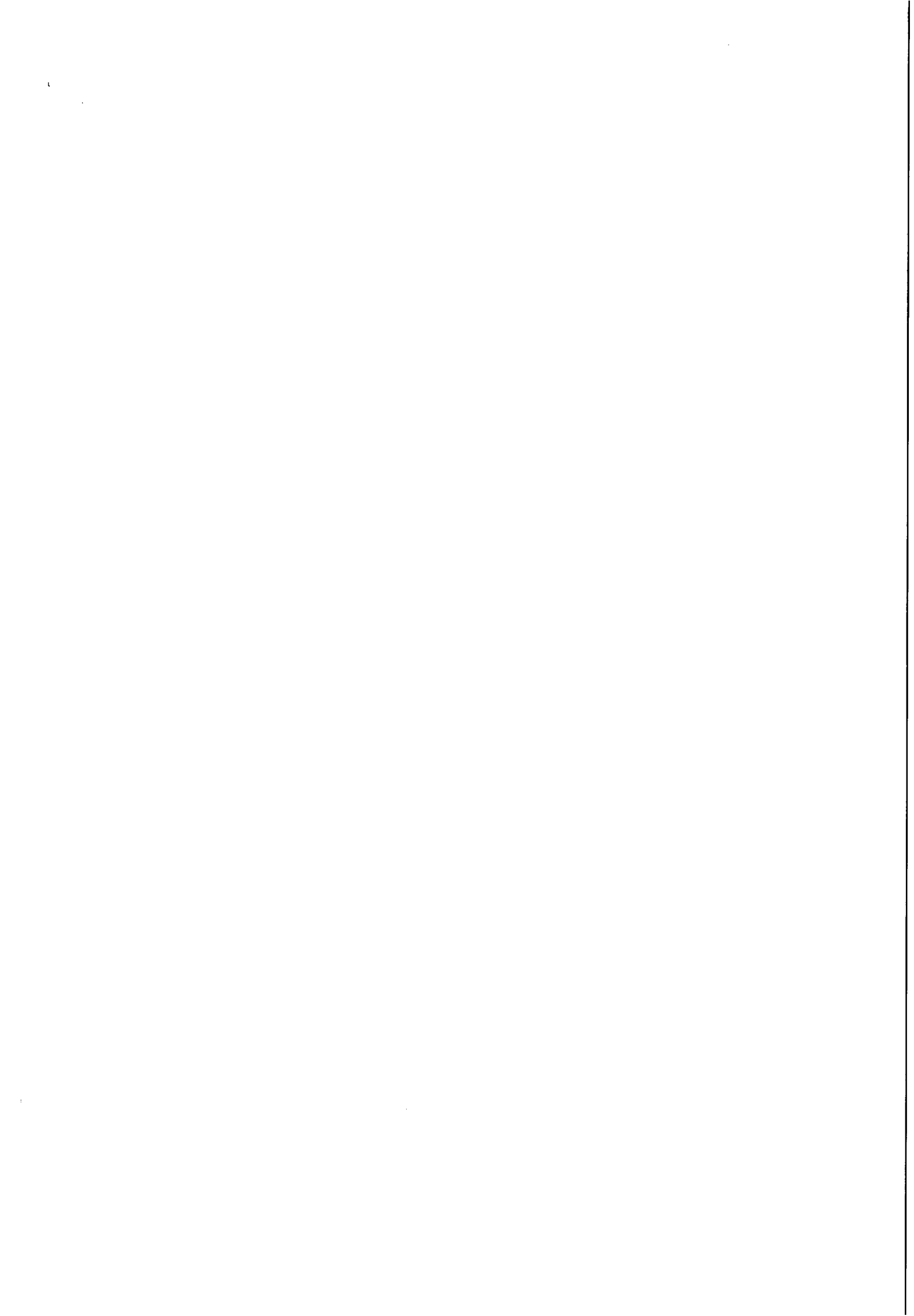


P-05553 R:015293

Avenida São Lujs, 59 - Fone: (11) 3124-5000
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital -

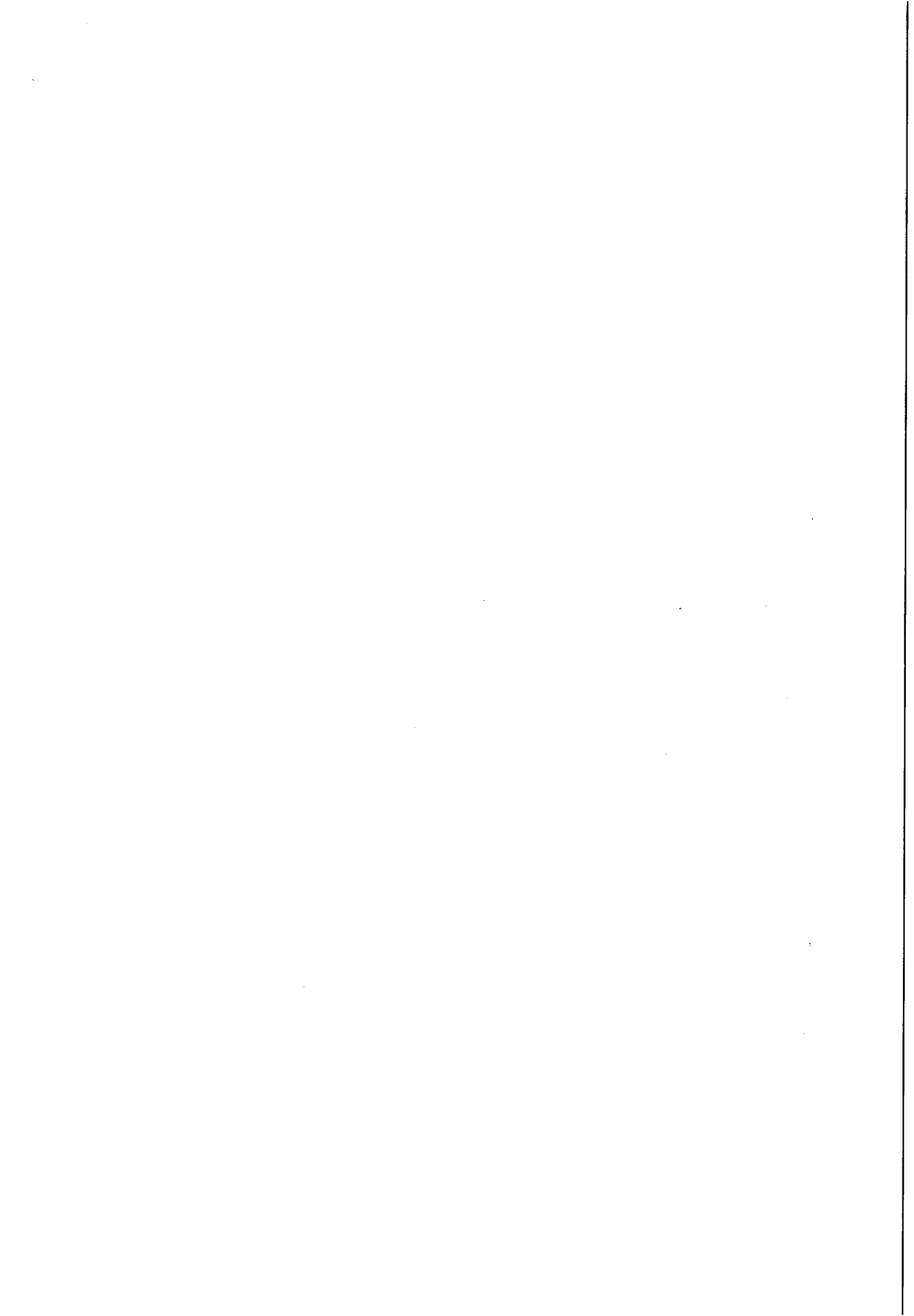


1047AY003657
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÃO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S. Paulo 11 FEV 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3085-4000
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,00



CASA
449
FIS. *[Signature]*

EM BRANCO



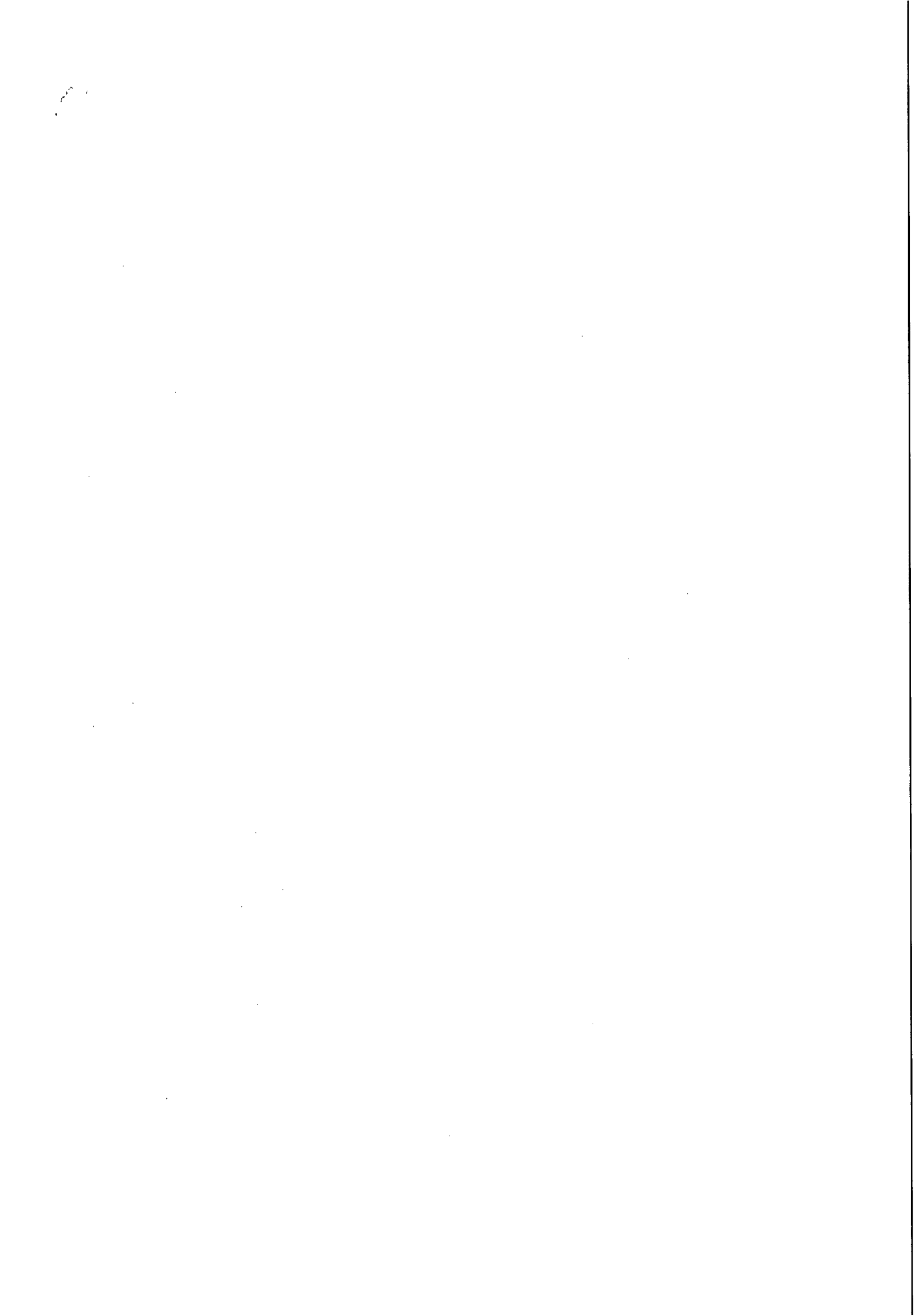


SUBSTABELECIMENTO

OUTORGANTE: EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.778.043-SSP/PE e do CPF nº 224.957.384-00, domiciliado à Avenida das Nações Unidas, 7815 – 6º andar – Pinheiros – São Paulo/SP, substabelece, com reserva de iguais poderes àqueles que lhe foram conferidos através do Instrumento Público de Procuração, outorgado em 25 de Outubro de 2013 arquivado junto ao 27º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP (1º Traslado – Livro 2089 – fls. 091/093) pela TICKET SERVIÇOS S.A., com sede em Barueri, na Alameda Tocantins n.º 125, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.866.934/0001-74; sendo os **OUTORGADOS** ora nomeados, **ADRIANO DE SOUZA AVELINO**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, Administrador, portador do RG nº 2.383.872 e CPF nº 828.180.459-91, **ADOLFO MAGNUSSAO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº. 15.797.058 – SSP/SP, e do CPF nº. 089.203.798-90, **ALESSANDRA DE MELO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, gerente de negócios, portadora da carteira de identidade nº. 10.597.609-6 e do CPF nº. 072.914.607-35, **ALESSANDRA SOARES BUONAFINA**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº. 486.282-5-SSP/PE e do CPF nº. 028.805.774-03, **ALEX FABIANI SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador do RG nº 855.512 e do CPF nº 015.156.427-20; **ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG nº. 4.635.661-SSP/PE e do CPF nº. 026.832.874-96, **ALINE CRISTINA SULZBACH**, brasileira, solteira, administradora, Consultora de Negócios, portadora do RG nº 8.067.648-4 e do CPF nº 044.119.289-06, **ALYSSON HENRIQUE CHIERICATO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrado de empresas, portador do RG nº. M6.092.826 e do CPF nº. 02.591.583.641, **ANA CAROLINA ALMEIDA FARIAS**, brasileira, casada, Administradora, Assistente Administrativo, portadora do RG nº 35.030.418-X e do CPF nº 325.279.528-01, **ANA CAROLINA PESSOA SOARES PENAFORTE**, brasileira, casada, administradora, gerente de negócios, portadora do RG nº 54.862.262-0 – SSP/SP e do CPF nº 043.035.114-39, **ANA PAOLA SOARES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador do RG n.º M-5.683.208 SSP/MG e do CPF/MF n.º 760.119.686-00, **ANDERSON NOLASCO CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, Administrador, assistente administrativo, portador do RG nº 30.937.004-8 e do CPF nº 280.871.958-25, **ANDRÉ FRIEDMANN NEVES**, brasileiro, casado Gerente de Negócios, portador do RG nº 34.891.647.729-00 e do CPF nº 931.510.391-20, **ANGELITA DE FRAGA**, brasileira, separada, relações públicas, gerente de negócio, portadora do RG nº 7068479828 e do CPF nº 69990263000, **ANNA CHRISTINA LEAL PINTO**, brasileira, solteira, gerente de negócios, portadora do RG nº. 07.643.569-2 I.F.P. e do CPF nº. 771.075.356-68, **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador do RG n.º 03.645.401-09 SSP/BA e do CPF/MF n.º 627.302.155-49, **ARIADNA FREITAS AMANCIO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG n.º 99.010.025.218 SSP/CE, e CPF/MF n.º 294.123.313-04, **ARMANDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, gerente de negócios, portador do RG nº 20.738.318-2 e do CPF nº 143.648.198-83, **BRENO DE MELO EMERY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3215978 e do CPF/MF nº. 715.561.504-82, **CAIO CARDOSO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, administrador, Assistente de Licitações, portador do RG nº 24.906.489-3 e do CPF nº 221.364.218-40; **CAMILA CASTRO FURTADO**, brasileira, casada, gerente de negócios, portadora do RG nº 29.221.613-0 e do CPF nº. 256.065.038-08, **CARLA LUCIA LOPES**, brasileira, casada, contadora, gerente de negócios, portadora do RG nº. 078.1770-5 CRC/RJ e do CPF/MF nº. 014.675.367-41, **CARLOS ALBERTO TAPIAS DE PONTES**, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador do RG nº. 3.372.640-6 SSP/PR e do CPF/MF nº. 499.353.729-87, **CARLOS EDUARDO INÁCIO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº. 000.818.184 – SSP/MS e do CPF nº. 815.344.931-15, **CINARA TRINDADE FONSECA**, brasileira, divorciada, Contadora, Link Operacional, portadora do RG nº 4606769 -89 e do CPF nº. 541117495-34, **CLARISSA ARAUJO**, brasileira, gerente de negócios, portadora do RG nº 133.236.380 e do CPF nº 09185004782, **CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, Advogada, Gerente Nacional de Licitações e Contratos, portadora do RG nº 18.275.275-SSP/SP, OAB/SP 125.274, e do CPF nº 249.409.528-00, **CLAUDIA JUREMA MARQUES SILVA**, brasileira, casada, gerente de negócios, portador do CPF nº. 152.784.278.92 e do RG nº. 22.855.785-9, **CLAUDIO HENRIQUE GALDEANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 19.357.393 SSP/SP e do CPF/MF nº. 071.715.768-76, **CÉLIA SIMÕES DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA**, brasileira, casada, gerente de negócios, Relações Públicas, portadora do RG nº. 4.924.116 e do CPF/MF nº. 020.681.324-43, **CLAYTON ATADEU FLORENTINO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 36.131.916/2 e do CPF 336.748.938/78; **CRISTIANO DE JESUS CORBALAN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, gerente de negócios, portador do RG nº. 22.827.481-3 e do CPF nº. 179.808.318-37, **CRISTINA CHIARI ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº. M-4.859.785 SSP/MG e do CPF/MF n.º 922.718.476-72, **DANIEL GUARNIERI CAUS**, brasileiro, solteiro, contador, consultor de negócios, portador do RG nº 1062912801 e do CPF nº 81141726068, **DANIELE FERRÃO CAMPOS**,

Handwritten mark





CASA
444
Fis. *[assinatura]*



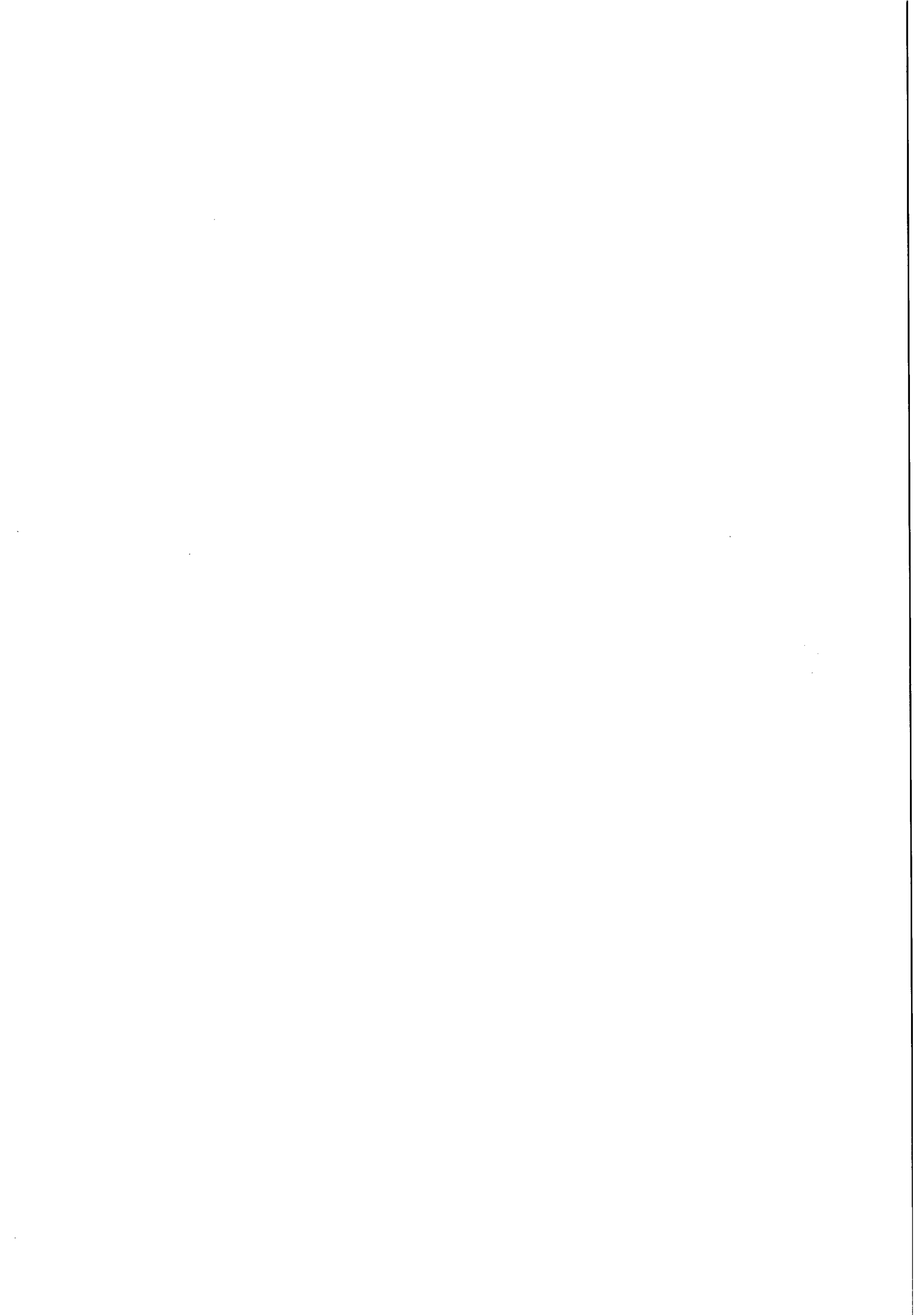
brasileira, solteira, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 41.842.828-9 e do CPF nº 318.266.898-69, **DÉBORA FACHINELLI ALVES**, brasileira, separada, administradora, gerente de negócios, portadora do RG nº 25.080.421-9 e do CPG nº 165.109.758-58, **DENILSON GOMES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador do RG nº 1.167.579 - SPTC/ES e do CPF nº 002.940.757-55, **EDUARDO ANTUNES DA COSTA**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador do RG nº 966.490 SSP/ SC e do CPF nº 021.735.469-61, **EURIPEDES BARSANULFO NUNES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 1.330.920 SSP/GO e do CPF/MF n.º 248.164.001-25, **EVANDRO ENDRIGO LIMA**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG n.º 1/R 2.085.178 SSP/SC e do CPF/MF n.º 637.356.449-53, **EVANDRO RIBEIRO PACHECO**, brasileiro, casado, administrador, gerente de negócios, portador do RG. nº 368929425 e do CPF 72212233949, **FABIANA MACHADO SANTOS**, brasileira, casada, jornalista, analista de licitações, portadora do RG. Nº. 29.209.870-4 e do CPF/MF nº. 259.547.308-57, **FELIPE EDUARDO POSSIEDE**, brasileiro, casado, Comunicador - Relações Públicas, Gerente de Negócios, portador do RG nº 6.122.291-0 e do CPF nº 028.038.999-06, **FAUZIE ALVES MENDES**, brasileira, solteira, administradora, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 80.975.384 e do CPF nº 029.975.559-22, **FERNANDO JANNER DE ARAGÃO**, brasileiro, solteiro, Gerente de Negócios, portador do RG nº 109634474-1 e do CPF nº 011.561.490-70 **FERNANDO MENEGUSSI**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador do RG nº 8056459822 e do CPF nº 665.161.530-00, **FLÁVIA MARGARIDA DE RESENDE**, brasileira, divorciada, consultor de negócios, administradora, portadora do RG nº. M7877687 - SSP/MG e do CPF nº. 693.746.431-20, **GABRIEL DA CUNHA ARANTES**, brasileiro, solteiro, consultor de negócios, portador do CPF nº. 093.353.897-90 e do RG nº. 14.612.716-14 - SSP/BA, **GREGÓRIO GRECO FERNANDES NETO**, brasileiro, solteiro, Administrador Financeiro, portador do RG nº. 1.381.766 SSP/PI e do CPF nº. 717.987.903-78, **GISCARD CESAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, Consultor de Negócios, portador do RG nº 1.838.573 SSP/DF e do CPF nº 906.271.051-49, **GUSTAVO BANDEIRA DE MELLO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº RJ 103617, gerente de negócios, portado da carteira de identidade nº. 103.617 OAB/RJ e do CPF nº. 013.037.417-25, **GUSTAVO PESARINI PISCONTI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, consultor de negócios, portador do RG nº. 6.153.562-4 e do CPF nº. 993.727.039-15. **HENRIQUE RODRIGUES DE ALENCAR** brasileiro, solteiro, administrador, gerente de negócios, portador do RG nº 44.962.544-9 e do CPF nº 37873552861, **JAIR BITTENCOURT CABREIRA** brasileiro, casado, comerciarlo, consultor de negócios, portador da Cédula de Identidade nº. 60.218.743-98 e CPF/MF nº. 374.253.070-49; **JEFFERSON PIZIO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, tecnólogo em Marketing, Gerente de Negócios, portador do RG nº 80.705.603-24 e do CPF nº 809.037.110-87, **JULIANA REGINA FRAGA COSTA**, brasileira, casada, publicitária, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 23544059-0 e do CPF nº 17111747852, **JULIANA REGINA FRUET ARANHA ANTONGNELO**, brasileira, casada, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 30.703.461-6 e do CPF nº 292.079.348-92, **KÊNIA SOUZA ABDEL HAMID GONÇALVES**, brasileira, gerente de negócios, portadora do RG nº. 1.956.484 SSP/DF e do CPF nº. 693.665.351-00, **KEYLA LOCATELLI**, brasileira, solteira, gerente de negócios, portadora do RG nº 4.027.930 SEGUP-PA e CPF nº. 710578112-20, **LEONARDO ANDRADE LOPARDI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. M-8.087.582 e do CPF nº. 972.007.866-91, **LUCIA DANIELA DE ATAÍDE RODRIGUES**, brasileira, casada, bacharel em ciências da computação, portadora do RG nº. 3.081.702 - SSP/PE e do CPF nº. 962.262.424-34, **LEONARDO LADEIRA NATALI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, Consultor de Negócios, portador da carteira de identidade RG nº M-6066.784 SSP/MG e do CPF nº 899.831.656-00, **LUIS FERNANDO PALHARES ANDRÉ**, brasileiro, separado judicialmente, Administrados de Empresas, Gerente de Negócios, portador do RG nº. 20.946.354-SSP/SP e do CPF nº. 658.371.850-20, **LUIZ CARLOS SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciarlo, portador do RG nº. 000.402.756 SSP/MS e do CPF/MF nº. 639.496.521-91, **MARCELA GIALLUCA DE ANDRADE ROSSETTI**, brasileira, solteira, nutricionista, gerente de negócios, portador do RG nº 19705915 e do CPF nº 12071940857, **MARCELO SOUZA LINHARES**, brasileiro, casado, publicitário, Gerente de Negócios, portador do RG nº 32.538.297-9 e do CPF nº 292.822.898-50, **MÁRCIO AUGUSTUS BAPTISTA LEITE**, brasileiro, casado, profissional de logística, Consultor de Negócios, portador da carteira de identidade RG nº 11.147.040-7 e do CPF nº 083.304.237-86, **MÁRCIO DE MENEZES BARROS**, brasileiro, casado, administrador, Consultor de Negócios, portador do RG nº 1027140 SSP/PE e CPF nº 024.494.767-84, **MAIRA DA COSTA TEIXEIRA E SILVA**, brasileira, casada, consultor de negócios, administradora de empresas, portadora do RG nº. 1.945.648 SSP PI e do CPF nº. 639.930.073-87, **MARIA EUGÊNIA N. BERARDI DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Gerente de Relacionamento, portadora do RG nº. 32.350.018-3 e do CPF nº. 221.895.398-62, **MARIA EVELINE ARAÚJO FERNANDES**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº. 8.812.002.027.052 e do CPF/MF nº. 323.051.093-34, **MARIA TEREZA SANTOS RODRIGUES CARVALHO**, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG. Nº. 598.643 SSP/SE e do CPF/MF nº. 259.925.385-34, **MARISA APARECIDA DA SILVA MOTTA MACHADO**, brasileira, solteira, gerente de negócios, portadora do RG nº. 50.644.036-93 e do CPF nº. 963.911.700-53, **MARLENE CORSO SARTORI**, brasileira, casada, gerente de negócios, portadora do RG nº. 2.036.003.371 e do CPF/MF nº. 377.281.640-

[assinatura]



1047AX771808

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 18 DEZ. 2013
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 84 - PINHEIROS
CEP 05418-040 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDA SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,50





15, MICHELLI CASPITRANO REIS ALLEN, brasileira, casada, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 1.560.432 SSP/ES e do CPF nº 073.361.007-24, NELSON LUIS SOARES, brasileiro, casado, economista, gerente de negócios, portador do RG nº 7036745011 e do CPF nº 44201648087, ORLANDO SILVA CAMPOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 47.734, portadora do RG nº. M 1.140.838 SSP/MG e do CPF/MF nº. 249.110.626-49, PATRÍCIA GUARIZO, brasileira, publicitária, Gerente de Negócios, portadora da carteira de identidade nº. 26.476.090-6 e do CPF nº. 278.532.648-28, PATRÍCIA RODRIGUES HONDA, brasileira, solteira, Administradora, portadora do RG nº 43.273.352-8 SSP/SP e do CPF nº 336.311.198-36, RAFAEL ROBERTO DA PAIXÃO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, publicitário, Gerente de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 29.047.948-4 e do CPF nº 226.126.358-90, RAQUEL GOMES BARBOSA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora do RG nº. 1.533.959 SSP/DF e do CPF/MF nº. 765.611.511-00, RENATA DE SOUZA REIS, Brasileira, secretária executiva, portadora do RG nº. 05.890.575-88 e do CPF nº. 611.315.045-34, RENATA GOMES FERNANDES, casada, brasileira, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 940130111-44 e do CPF nº 760.939.133-68, REBER LUIZ JONSON JUNIOR, brasileiro, solteiro, Gerente de Negócios, portador do RG nº. 26.542.926-2 e o CPF nº. 221.344.978-31, RICARDO MACIEL DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº. 07.093.612-5 IFP/RJ, e do CPF/MF nº. 972.417.257-00, RICARDO TADEU CHILE, brasileiro, Gerente de Negócios, portado da Carteira de Identidade nº. 18.789.847-9 e do CPF nº. 092.707.588-74, RODRIGO ROSAS SANTOS, casado, gerente de negócios, portador do RG nº. 4.408.903 SSP/PE e do CPF/MF nº. 864.138.564-91, ROSANA DE CÁSSIA MENDES FRANCESCHI, brasileira, solteira, administradora, Consultora de Negócios, portadora do RG nº 20.932.953-56 e do CPF nº 010.893.570-10 ROSELMA SILVA SANTOS, brasileira, casada, Administradora, Consultora de Negócios, portadora do RG nº 5.685.028 e do CPF 034.849.774-18, SOFIA LEMOS TOMAZ DE AQUINO, brasileira, solteira, analista de licitações, advogada, OAB nº 286.771, portadora do RG nº 35.073.580-3 e do CPF nº 332.430.788-06, TATIANA LEMOS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, agrônoma, portadora do RG nº. 3.741.691 SSP/BA e do CPF/MF nº. 402.987.015-53, THALITA MACHADO XAVIER TELLES, brasileira, solteira, advogada, analista de licitações, portadora do RG nº 27.905.556-0 e do CPF nº 279.464.468-88, THIAGO MACEDO MARTINS COELHO, brasileiro, casado, administrador, gerente de negócios, portador do RG nº. 13.158.196 e do CPF nº. 080.023.426-07, VALÉRIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, brasileira, gerente de negócios, portadora da carteira de identidade nº. 23.280.973-2 e do CPF nº 167.272.438-40, VICENTE ADILSON PONTES RAMOS FILHO, brasileiro, administrador de empresas, consultor de negócios, portador da carteira de identidade nº. 94.015.053.286 – SSP/CE e do CPF nº. 779.214.613-87, para que possam representar o outorgante INDIVIDUALMENTE, em qualquer processo administrativo de licitação que venha a ser promovido por pessoa jurídica de natureza privada ou órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, fundações, autarquias e sociedades de economia mista, podendo oferecer impugnações, solicitações de esclarecimentos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou requerimento, firmar propostas e declarações de qualquer natureza, apresentar ofertas ou lances verbais nas licitações na modalidade de Pregão, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituídos para esse fim.

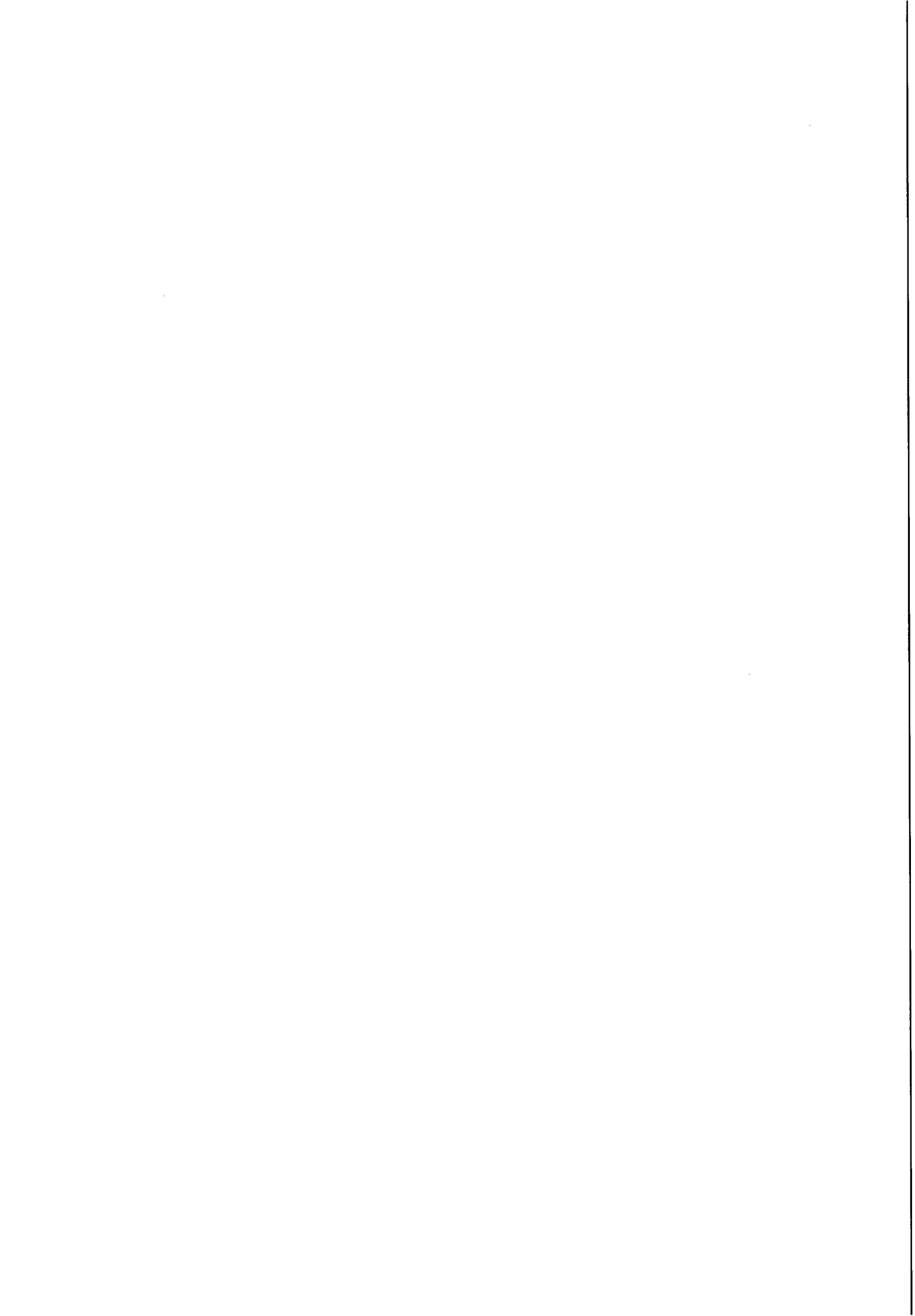
O presente subestabelecimento terá validade a partir da data de sua subscrição, até o dia 31 de agosto de 2014.

Barueri, 5 de Dezembro de 2013.

TICKET SERVIÇOS S.A.
EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA
DIRETOR COMERCIAL
CPF/MF nº. 224.957.384-00

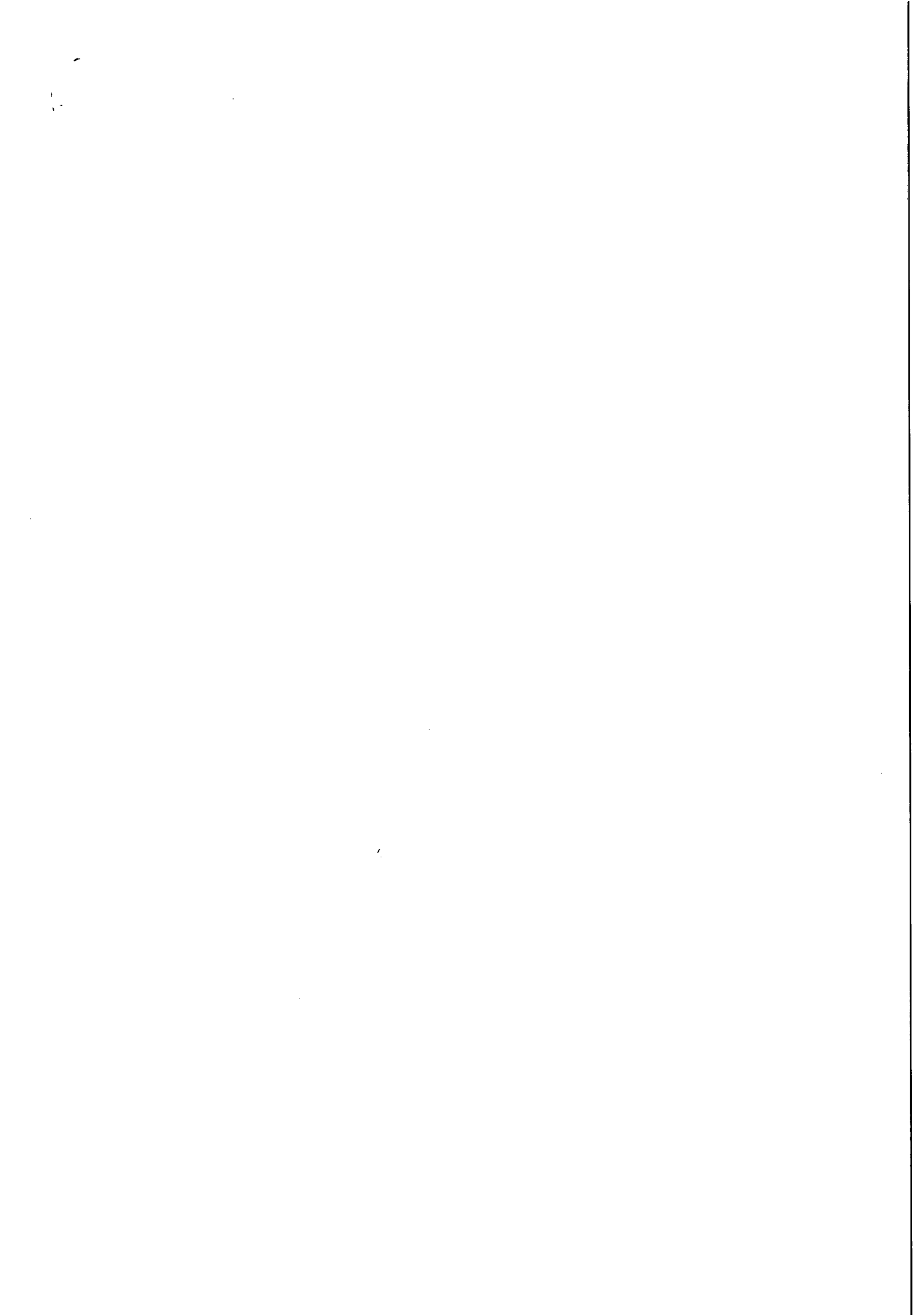


1047AX771579





EM BRANCO

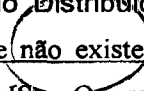


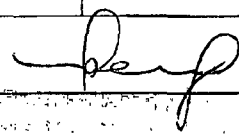
COMARCA DE BARUERI
OFÍCIO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110
Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP 06410-901
Fone 11-4198.4844 - Fax 11-4198.1636

ISABEL CRISTINA HIROKO WATANABE ARAÚJO, Escrivã Judicial do Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo na forma da lei.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido formulado por:

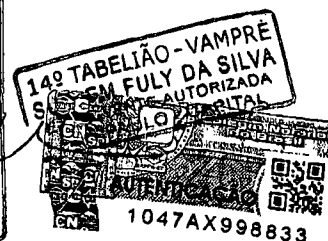
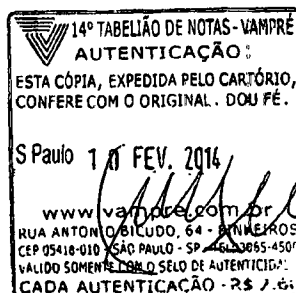
TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ Nº 47.866.934/0001-74

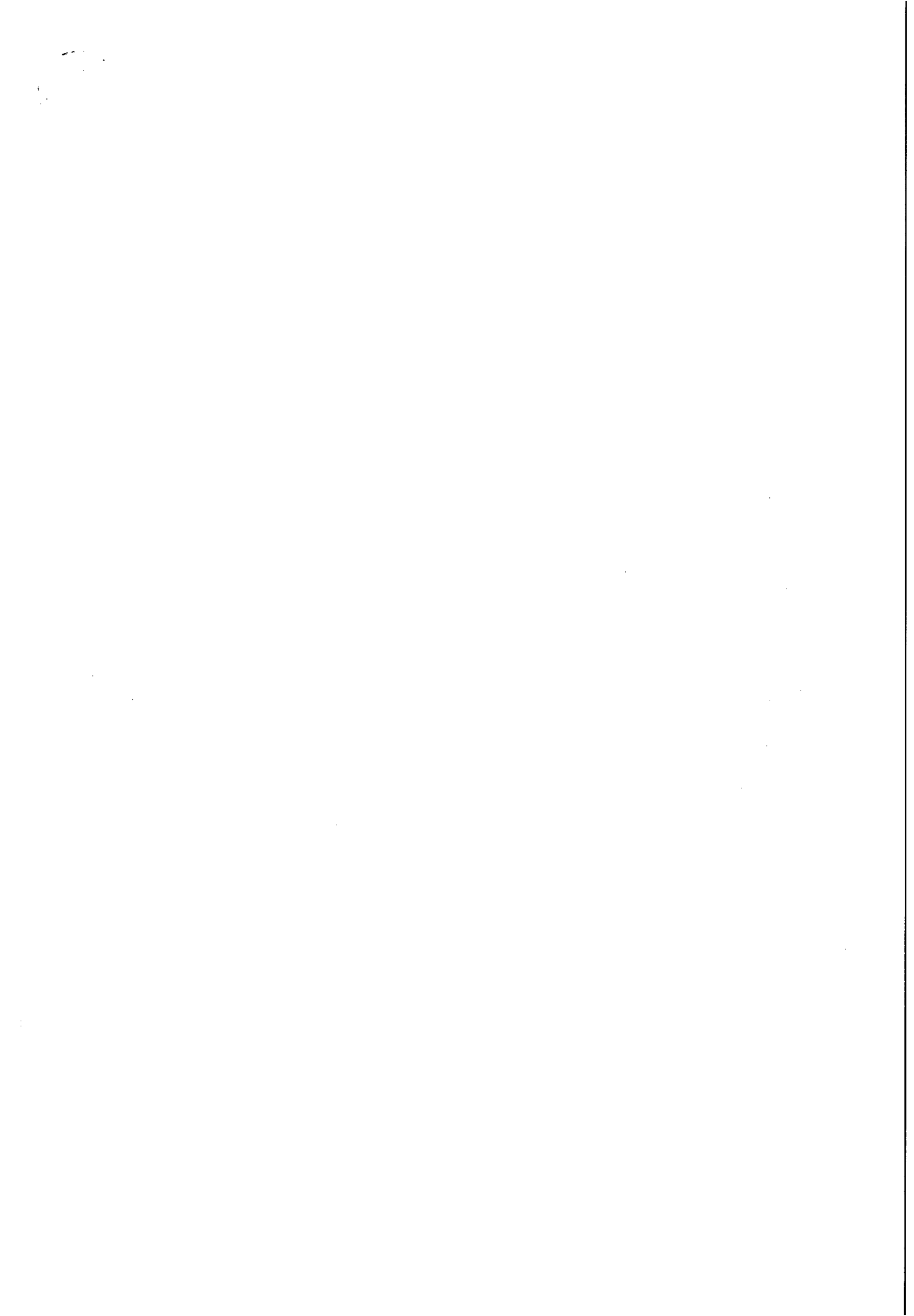
que revendo no Cartório a seu cargo, dele verificou constar que na Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, a existência de um (01) Cartório de Distribuição Judicial Cível e Criminal, instalado no edifício do Fórum local, na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos, Barueri. CERTIFICA MAIS que o Cartório do Distribuidor efetua a expedição de Distribuição de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, TUTELAS, CURATELAS, INTERDIÇÕES E DA FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, ao qual compete distribuir Ações Cíveis e Criminais, Acidente de Trabalho, Registros Públicos, Ações de Família, dos Juizados Especiais Cível e Criminal, abrange também, além de Barueri, os municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora de Bom Jesus, todos pertencentes a esta Comarca; quanto ao município de Jandira, também pertencente a esta Comarca, as distribuições são feitas pelo Cartório do Distribuidor instalado naquela Vara Distrital. CERTIFICA FINALMENTE que não existe Vara específica de Execução Patrimonial na Comarca. NADA MAIS.  referido é verdade e dou fé.....

Barueri	29/1/2014 18:27:10
Eu,  Escrivã Judicial, conferi e subscrevi.	

DESTA AO ESTADO R\$ 17,50

FLS.01/01







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

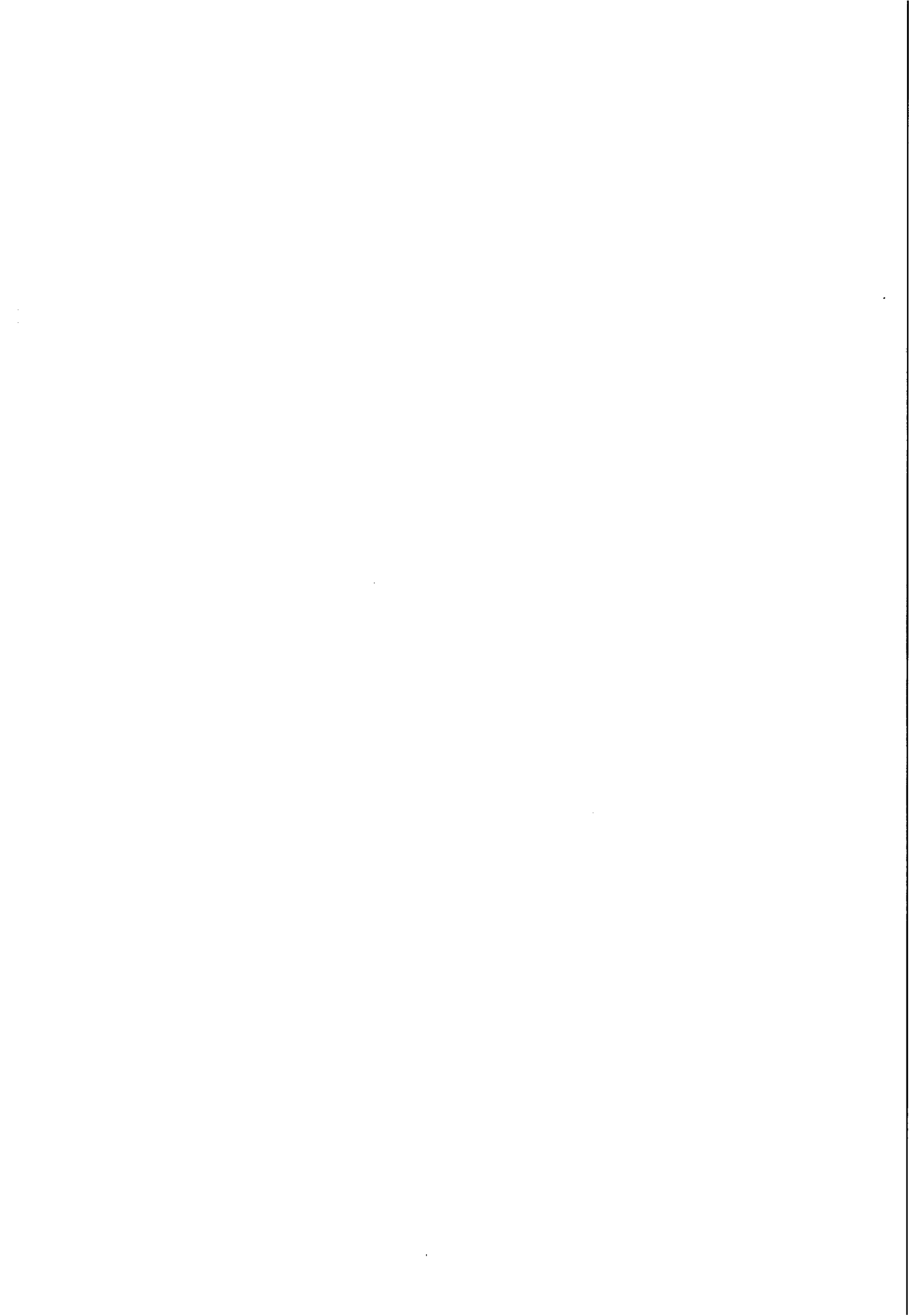
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.866.934/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1976
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
LOGRADOURO AL TOCANTINS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO 20 A 23 ANDARES	
CEP 06.455-020	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/02/2014 às 11:17:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

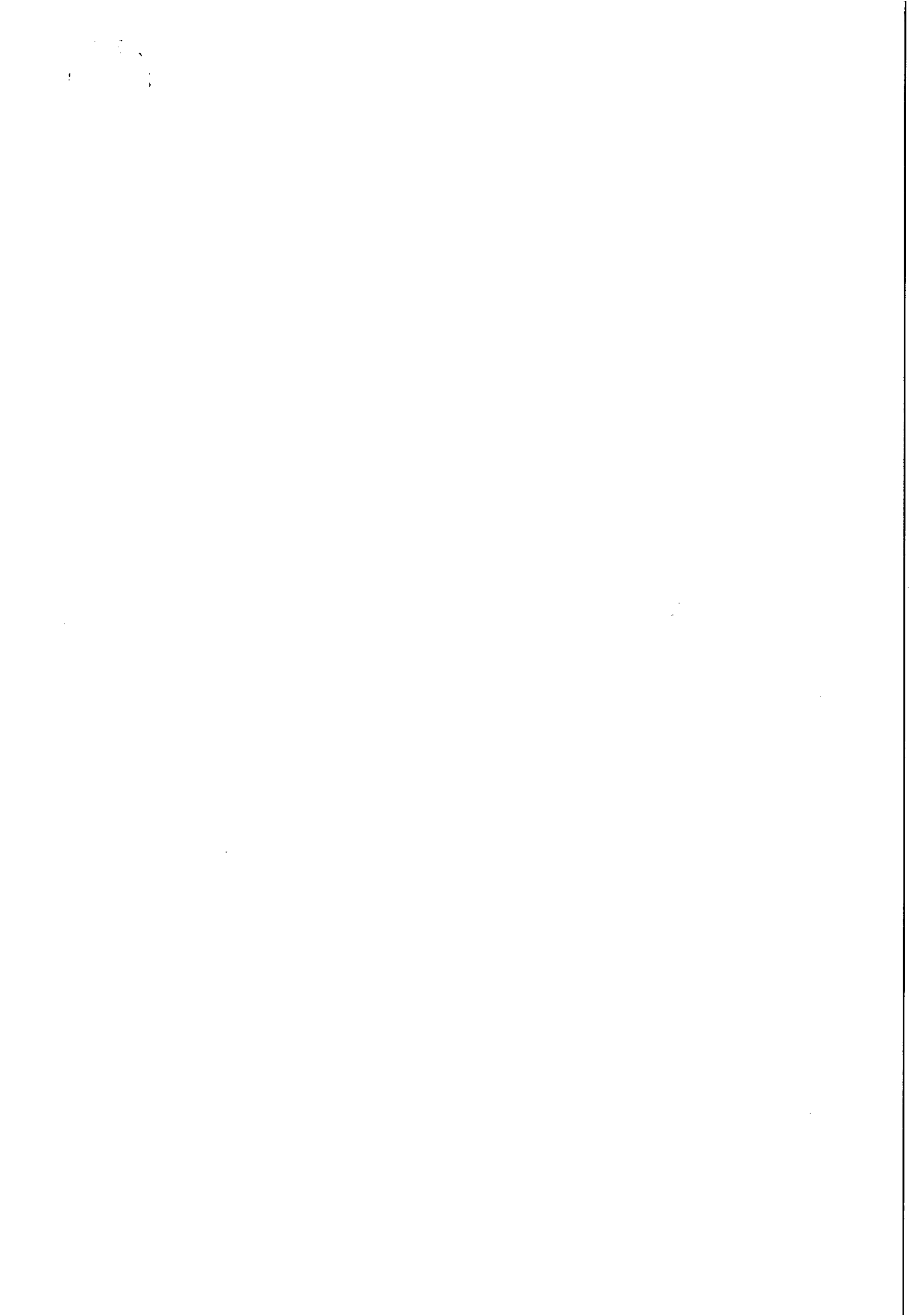
O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

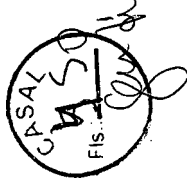
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
	Certidão nº: 2014/011346 Nome: IVONETE CORNELINA DA SILVA OLIVEIRA Registro: SP-180651/O-8 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 008.029.868-03 Validade: 07/05/2014 Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 3858.7552.6987.0553





JUCESP PROTOCOLO
0.481.961/13-6

... REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL | Economia | B3A

TICKET SERVIÇOS S/A
Sociedade Anônima de Capital Fechado

RESUMO DA CONTA DE EXERCÍCIO DE 2012

Item	2012	2011	2010
Receita Operacional	1.234.567,89	1.123.456,78	1.012.345,67
Despesa Operacional	(876.543,21)	(765.432,10)	(654.321,09)
Resultado Operacional	358.024,68	358.024,68	358.024,68
Resultado Financeiro	(123.456,78)	(123.456,78)	(123.456,78)
Resultado de Exercício	234.567,90	234.567,90	234.567,90
Dividendos	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
Reserva de Lucros	134.567,90	134.567,90	134.567,90
Patrimônio Líquido	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00

EXERCÍCIO DE 2012

RECEITA OPERACIONAL

Item	2012	2011	2010
Vendas	1.000.000,00	900.000,00	800.000,00
Outras Receitas	234.567,89	223.456,78	212.345,67
Total	1.234.567,89	1.123.456,78	1.012.345,67

DESPESA OPERACIONAL

Item	2012	2011	2010
Salários e Benefícios	400.000,00	350.000,00	300.000,00
Aluguel	150.000,00	140.000,00	130.000,00
Depreciação	100.000,00	90.000,00	80.000,00
Outras Despesas	226.543,21	225.432,10	224.321,09
Total	876.543,21	765.432,10	654.321,09

RESULTADO OPERACIONAL

Item	2012	2011	2010
Resultado Operacional	358.024,68	358.024,68	358.024,68

RESULTADO FINANCEIRO

Item	2012	2011	2010
Juros Recebidos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Juros Pagos	(173.456,78)	(173.456,78)	(173.456,78)
Total	(123.456,78)	(123.456,78)	(123.456,78)

RESULTADO DE EXERCÍCIO

Item	2012	2011	2010
Resultado de Exercício	234.567,90	234.567,90	234.567,90

DIVIDENDOS

Item	2012	2011	2010
Dividendos	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)

RESERVA DE LUCROS

Item	2012	2011	2010
Reserva de Lucros	134.567,90	134.567,90	134.567,90

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Item	2012	2011	2010
Capital Social	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Reserva de Lucros	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00

EXERCÍCIO DE 2011

RECEITA OPERACIONAL

Item	2011	2010
Vendas	900.000,00	800.000,00
Outras Receitas	223.456,78	212.345,67
Total	1.123.456,78	1.012.345,67

DESPESA OPERACIONAL

Item	2011	2010
Salários e Benefícios	350.000,00	300.000,00
Aluguel	140.000,00	130.000,00
Depreciação	90.000,00	80.000,00
Outras Despesas	225.432,10	224.321,09
Total	765.432,10	654.321,09

RESULTADO OPERACIONAL

Item	2011	2010
Resultado Operacional	358.024,68	358.024,68

RESULTADO FINANCEIRO

Item	2011	2010
Juros Recebidos	50.000,00	50.000,00
Juros Pagos	(173.456,78)	(173.456,78)
Total	(123.456,78)	(123.456,78)

RESULTADO DE EXERCÍCIO

Item	2011	2010
Resultado de Exercício	234.567,90	234.567,90

DIVIDENDOS

Item	2011	2010
Dividendos	(100.000,00)	(100.000,00)

RESERVA DE LUCROS

Item	2011	2010
Reserva de Lucros	134.567,90	134.567,90

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Item	2011	2010
Capital Social	1.000.000,00	1.000.000,00
Reserva de Lucros	500.000,00	500.000,00
Total	1.500.000,00	1.500.000,00

EXERCÍCIO DE 2010

RECEITA OPERACIONAL

Item	2010
Vendas	800.000,00
Outras Receitas	212.345,67
Total	1.012.345,67

DESPESA OPERACIONAL

Item	2010
Salários e Benefícios	300.000,00
Aluguel	130.000,00
Depreciação	80.000,00
Outras Despesas	224.321,09
Total	654.321,09

RESULTADO OPERACIONAL

Item	2010
Resultado Operacional	358.024,68

RESULTADO FINANCEIRO

Item	2010
Juros Recebidos	50.000,00
Juros Pagos	(173.456,78)
Total	(123.456,78)

RESULTADO DE EXERCÍCIO

Item	2010
Resultado de Exercício	234.567,90

DIVIDENDOS

Item	2010
Dividendos	(100.000,00)

RESERVA DE LUCROS

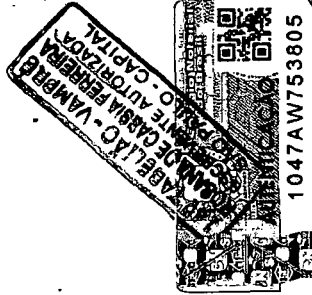
Item	2010
Reserva de Lucros	134.567,90

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Item	2010
Capital Social	1.000.000,00
Reserva de Lucros	500.000,00
Total	1.500.000,00

REPRODUÇÃO REDUZIDA

A presente cópia é parte de um documento

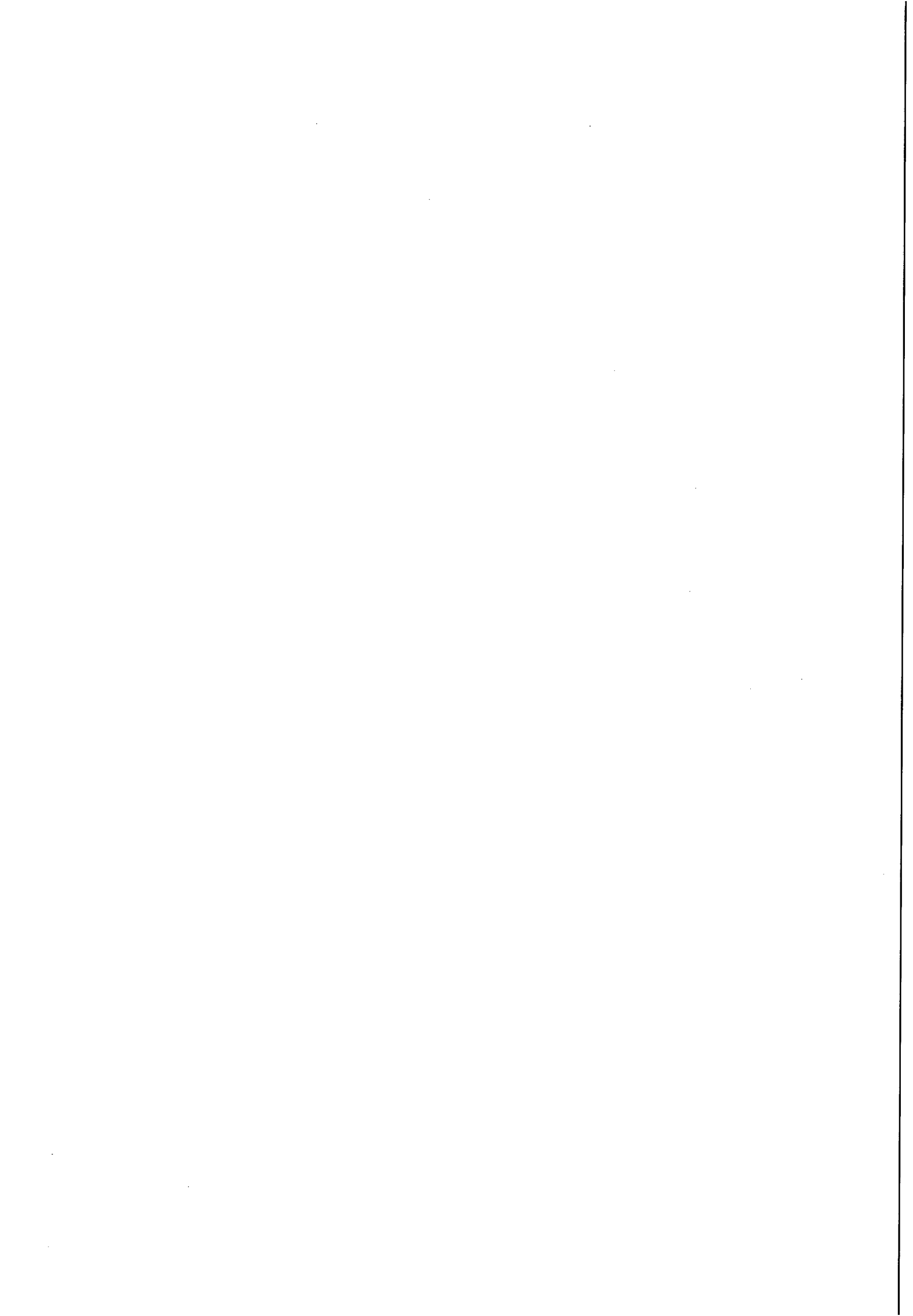


1047AW753805

1ª TABELA DE NOTAS-VAMPIRE
AUTENTICACÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO
CONFERE COM O CARTÓRIO - DOU FE

28 JUN. 2013

www.vampire.com.br
RUA ANTONIO RICHUDO, 54 - PINHEIRO
CEP 05409-010 - SÃO PAULO - SP - TEL 3005-4300
TUDO SOMENTE COM O Selo de Autenticação
1ª TABELA DE NOTAS-VAMPIRE





Deloitte

Deloitte & Touche LLP
Rua Santa Lightner
Desv. 04000-000
São Paulo, SP

Deloitte & Touche LLP
Rua Santa Lightner
Desv. 04000-000
São Paulo, SP

Deloitte & Touche LLP
Rua Santa Lightner
Desv. 04000-000
São Paulo, SP

Encostas abita na Câmara de Ensino Sul 2, Projeto Educacional nº 03/2013, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

Continuação de Apoio aos Alunos com deficiência, do PPA 2011-2013. A realização do edital será no dia 14/09/2013 às 10h. Mais informações em: www.cas.gov.br e www.licitacao.sp.gov.br

CAE - COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE EMPRESAS

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001/2013

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001/2013, referente ao Edital nº 001/2013, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática. A abertura ocorreu em 27 de junho de 2013, às 14h, no Auditório da Prefeitura Municipal de São Paulo, sob a presidência do Sr. Carlos Roberto de Oliveira, Presidente da Comissão Administrativa de Empresas (CAE). Foram abertos e classificados os envelopes das empresas participantes, sendo a vencedora a empresa **TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com o valor de R\$ 2.111.300,13 (dois milhões, cento e dez mil e trinta reais e treze centavos).

WQ III (RUPREVE S.A.)

WQ III (RUPREVE S.A.) - RUA WASHINGTON, 1111 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP 01427-000

JUCESP

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001/2013

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001/2013, referente ao Edital nº 001/2013, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática. A abertura ocorreu em 27 de junho de 2013, às 14h, no Auditório da Prefeitura Municipal de São Paulo, sob a presidência do Sr. Carlos Roberto de Oliveira, Presidente da Comissão Administrativa de Empresas (CAE). Foram abertos e classificados os envelopes das empresas participantes, sendo a vencedora a empresa **TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com o valor de R\$ 2.111.300,13 (dois milhões, cento e dez mil e trinta reais e treze centavos).

Deloitte

Deloitte & Touche LLP
Rua Santa Lightner
Desv. 04000-000
São Paulo, SP

Deloitte & Touche LLP
Rua Santa Lightner
Desv. 04000-000
São Paulo, SP

Deloitte & Touche LLP
Rua Santa Lightner
Desv. 04000-000
São Paulo, SP

Jornal do Carro

O ESTADO DE S. PAULO

VENENO compacto

Como anda o BMW 125i M Sport, com motor 2.0 de 218 cv que acelera de 0 a 100 km/h em 6,2 segundos.

Confira a novidade da Honda, scooter PCX 150, que desliga e religa motor sozinha para economizar combustível.

E mais: saiba como escolher o melhor pneu para o seu carro.

NÃO PERCA. AMANHÃ, NO ESTADÃO.

14ª TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICAÇÃO:

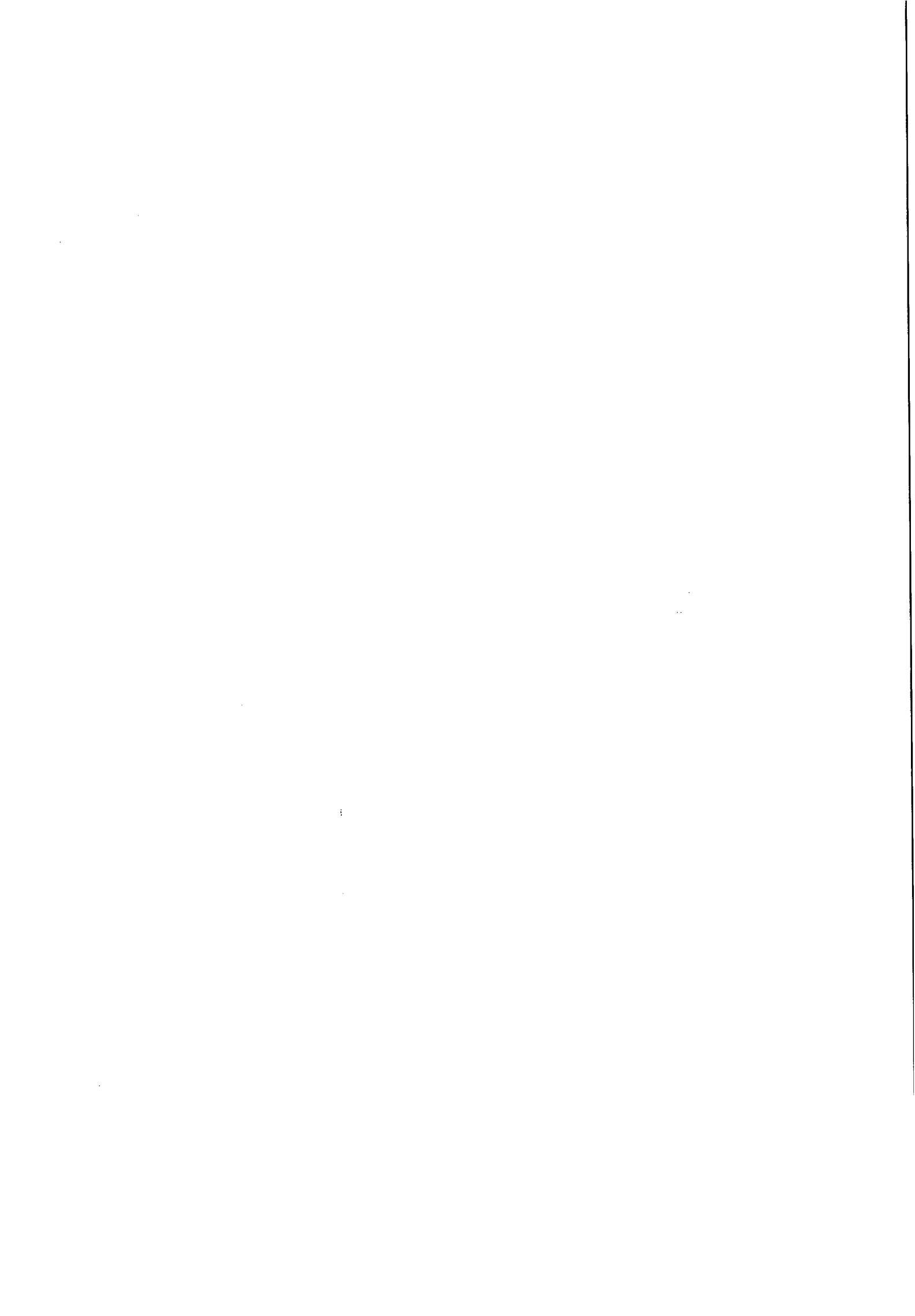
ESTA COPIA, EXIBIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU PÉ.

São Paulo 28 JUN. 2013

149 TABELÃO - VAMPRE ROSEANE FERREIRA

1047AW753856

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO RUCUDO, 89 - PINHEIROS
CEP 05410-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 2043-4300
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,90





TICKET SERVIÇOS S/A

C.N.P.J. nº 07.868.834/0001-74

Demonstrações Financeiras

Table: Balanço Patrimonial (Ativos e Passivos) for 2012 and 2011. Columns include 'Ativo', '2012', '2011', 'Passivo e Patrimônio Líquido', '2012', '2011'.

Demonstrações do Resultado

Table: Demonstrations of Results for 2012 and 2011. Columns include '2012', '2011', 'Recursos operacionais líquidos', 'Resultado financeiro', etc.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Table: Mutations of Equity for 2012 and 2011. Columns include 'Reserva de capital', 'Reserva de lucros', 'Ajuste de avaliação', etc.

Demonstrações do Resultado Abre

Table: Opening Results for 2012 and 2011. Columns include '2012', '2011', 'Lucro líquido do exercício', etc.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto Operacional: A Ticket Serviços S.A. ("Companhia") tem por objeto social principal a prestação de serviços de administração, por conta própria ou de terceiros, de sistemas de computadores de qualquer natureza, especialmente os relativos às atividades de relações-consumo, alimentação-consumo, comércio-farmácia, comércio com pontos de abastecimento de combustíveis, varejo supermerado, cartão de crédito e meios, por meio de vendas ou cartões.

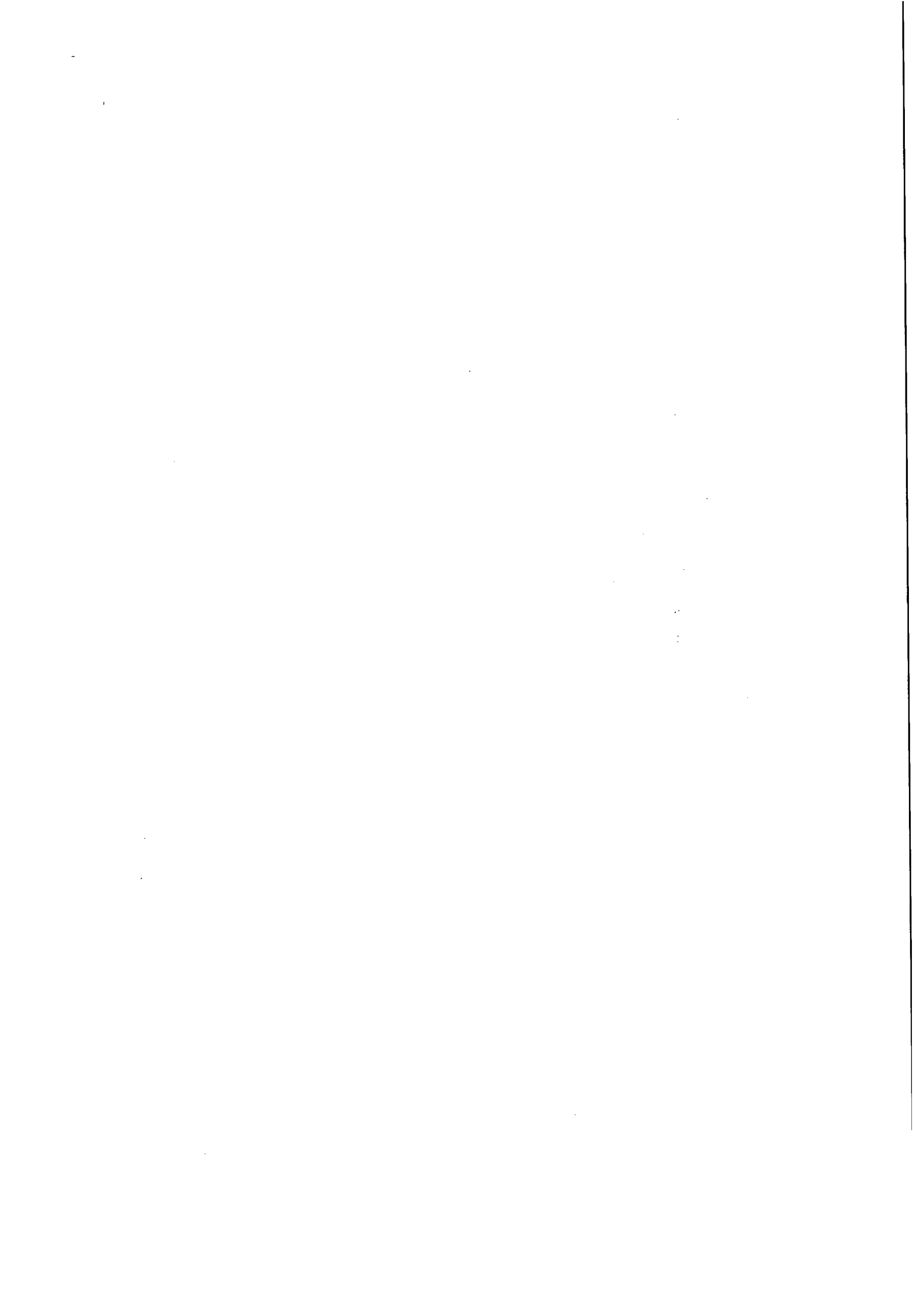
Demonstrações dos Fluxos de Caixa

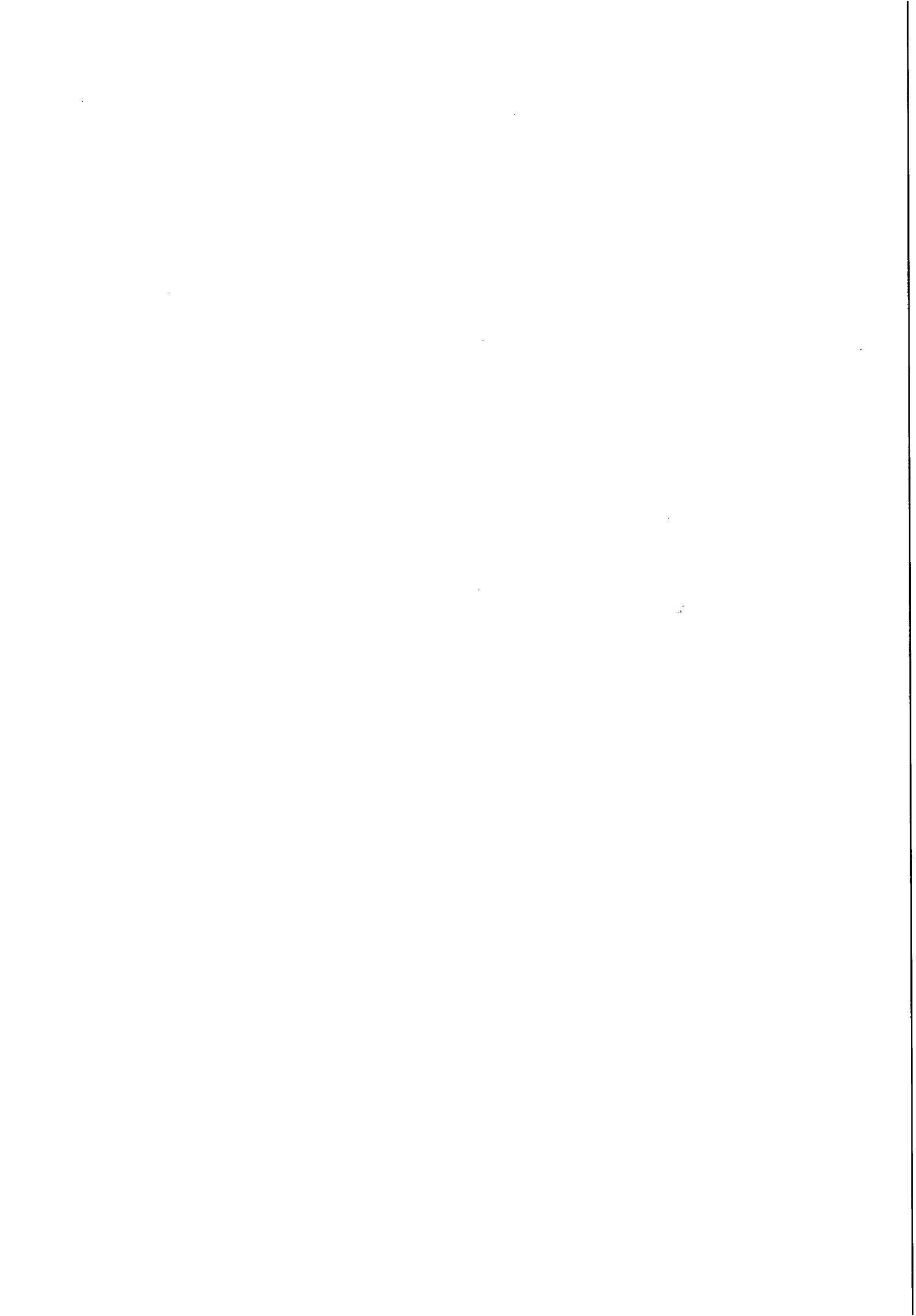
Table: Cash Flows for 2012 and 2011. Columns include '2012', '2011', 'Fluxo de caixa das atividades operacionais', 'Fluxo de caixa das atividades de investimento', etc.

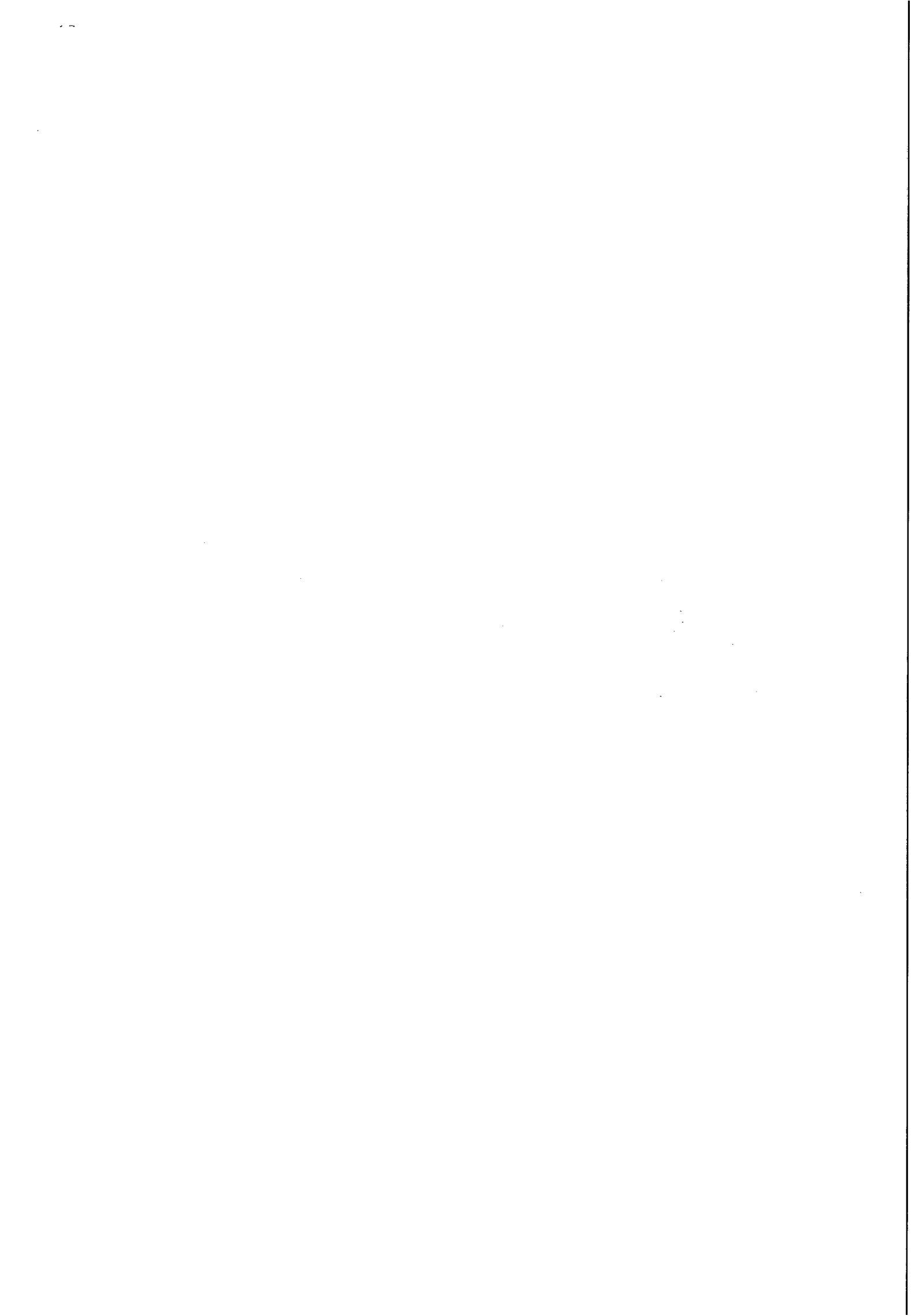
Hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e as referências no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos mecanismos legais aplicáveis. A Administração da Companhia acredita que essas provisões para riscos tributários, civis e trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações financeiras.

14ª TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S. Paulo, 06 FEV 2013. www.vampre.com.br

14ª TABELÃO - VAMPRE AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S. Paulo, 06 FEV 2013. 10474983620







CASAL 455 Fls. 8

INTEC TI LOGÍSTICA S/A

CHP: 16.769.570/0001-02

Table with columns for 'Ativo', 'Passivo', 'Resultado', and 'Patrimônio Líquido'. Rows include items like 'Ativo Circulante', 'Caixa e Equivalentes de Caixa', 'Impostos a Pagar', 'Reservas', 'Lucros e Prej. Acumulados', and 'Patrimônio Líquido'.

Reserva de Lucros - Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 em R\$
Reserva de Lucros
Reserva de Lucros
Reserva de Lucros
Reserva de Lucros

2.1) Constante Operacional: A Intec TI Logística S/A (Cia) é uma sociedade...
2.2) Ganhos e Receber de Clientes: As contas a receber referem-se...
2.3) Estoque: Os estoques de materiais são classificados em...
2.4) Depósitos Bancários: Os depósitos bancários são classificados em...

Table for EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A. with columns for 'Ativo', 'Passivo', 'Resultado', and 'Patrimônio Líquido'. Rows include 'Ativo Circulante', 'Caixa e equivalentes de caixa', 'Impostos a pagar', 'Reservas', 'Lucros e Prej. Acumulados', and 'Patrimônio Líquido'.

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICADO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. S. Paulo 06 FEV. 2014. RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP TEL: 3065-4500





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A JBS S/A, com sede em LINS, na PARQUE INDUSTRIAL, S/B – Pq Industrial– Cep:16404-305, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº. 02.916.265/0091-16, atesta para os devidos fins, que a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, sediada em Barueri/SP na Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares - Alphaville, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº. 47.866.934/0001-74, é nossa contratada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de um sistema para abastecimento e controle de frota, através de Cartão "Ticket Car", disponibilizando:

- Cartões Eletrônicos para pagamento de despesas e arquivamento de informações;
- "Software" de gerenciamento e controle de despesas;
- Equipamentos de leitura e gravação de dados para Cartão Eletrônico;
- "Software" operacional do Equipamento;
- Rede de postos de abastecimento, serviços automotivos, oficinas e concessionárias;
- Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes;
- Código / senha de segurança.

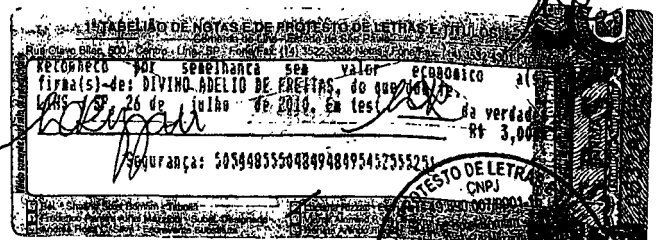
- O sistema está em funcionamento para:
- Número aproximado de Cartões: 1750
 - Número aproximado de Veículos: 1750
 - Início dos serviços: 10/01/2007
 - Local de Atendimento: São Jose do Rio Preto

A contratada vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

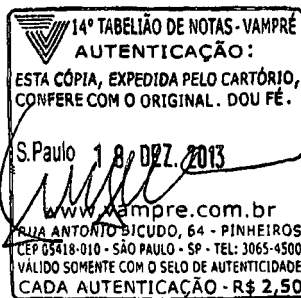


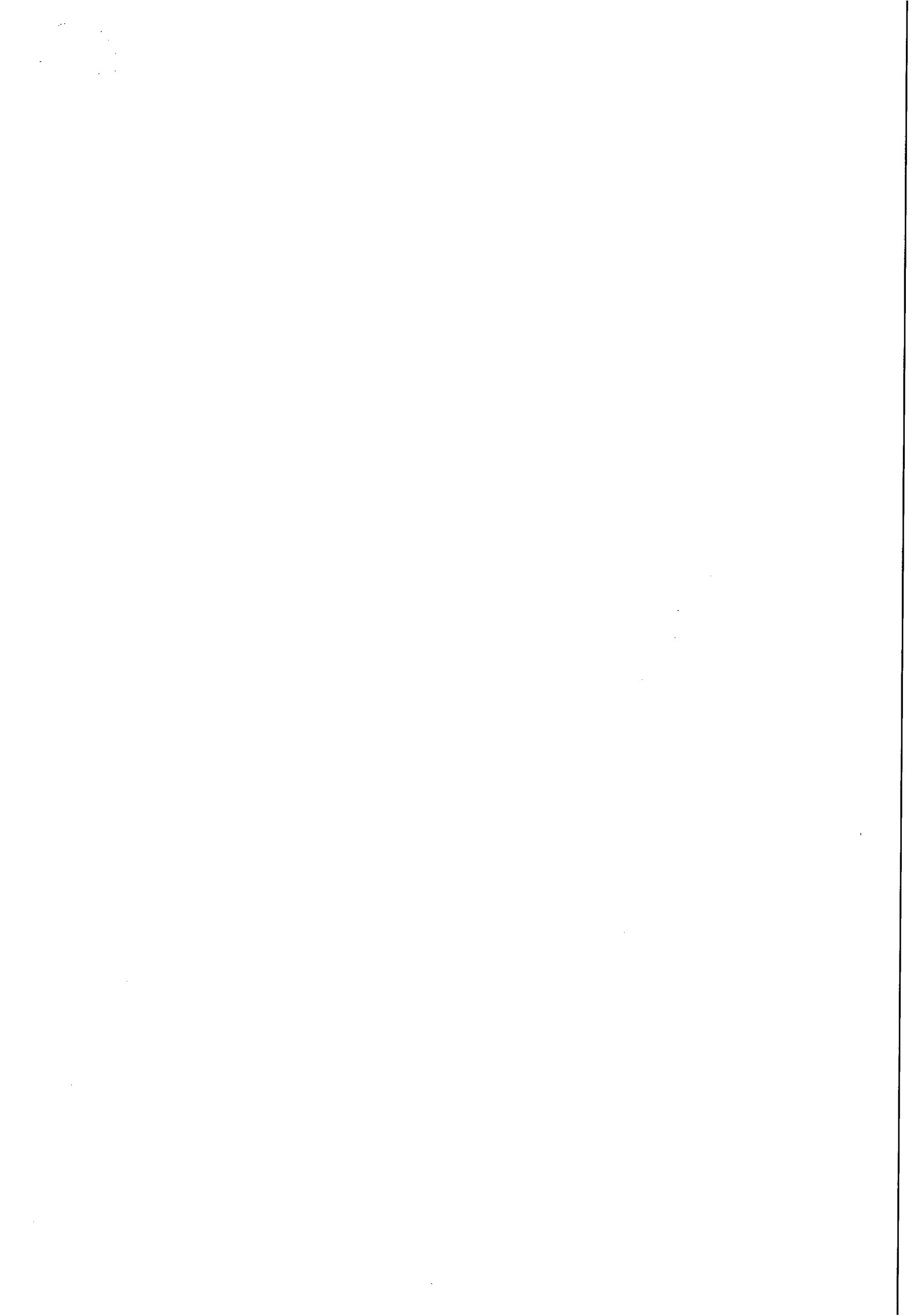
Assinatura
DIVINO ADÉLIO DE FREITAS
GERENTE
14-35332337
JBS S/A.

Lins, 26 de Julho de 2010.



Parque Industrial, s/nº - Cx.P. 211 - Lins-SP - Brasil - CEP 16404-110-Fone (14) 3533 2176 - Fax (14) 3533 2082







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Spaipa s/a Industria Brasileira de Bebidas, com sede em Curitiba Paraná., na Rodovia BR-277 nº 3524 , inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº. 00.904.448/0001-30, atesta para os devidos fins, que a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, sediada em Barueri/SP na Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares - Alphaville, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº. 47.866.934/0001-74, é nossa contratada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de um sistema para abastecimento e controle de frota, através de Cartão "Ticket Car", disponibilizando:

- Cartões Eletrônicos para pagamento de despesas e arquivamento de informações,
- "Software" de gerenciamento e controle de despesas;
- Equipamentos de leitura e gravação de dados para Cartão Eletrônico;
- "Software" operacional do Equipamento;
- Rede de postos de abastecimento.
- Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes;
- Código / senha de segurança.

O sistema está em funcionamento para:

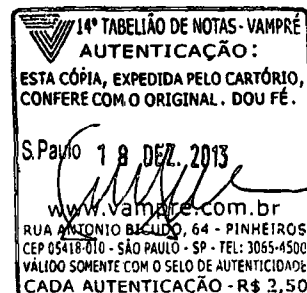
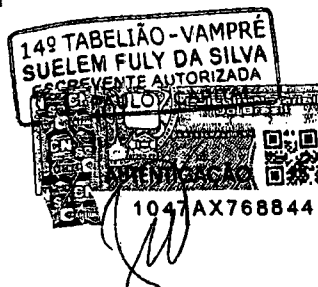
- Número aproximado de Cartões: 900
- Número aproximado de Veículos: 900
- Início dos serviços: Janeiro de 2.004
- Local de Atendimento: Curitiba, Maringá e Marilla

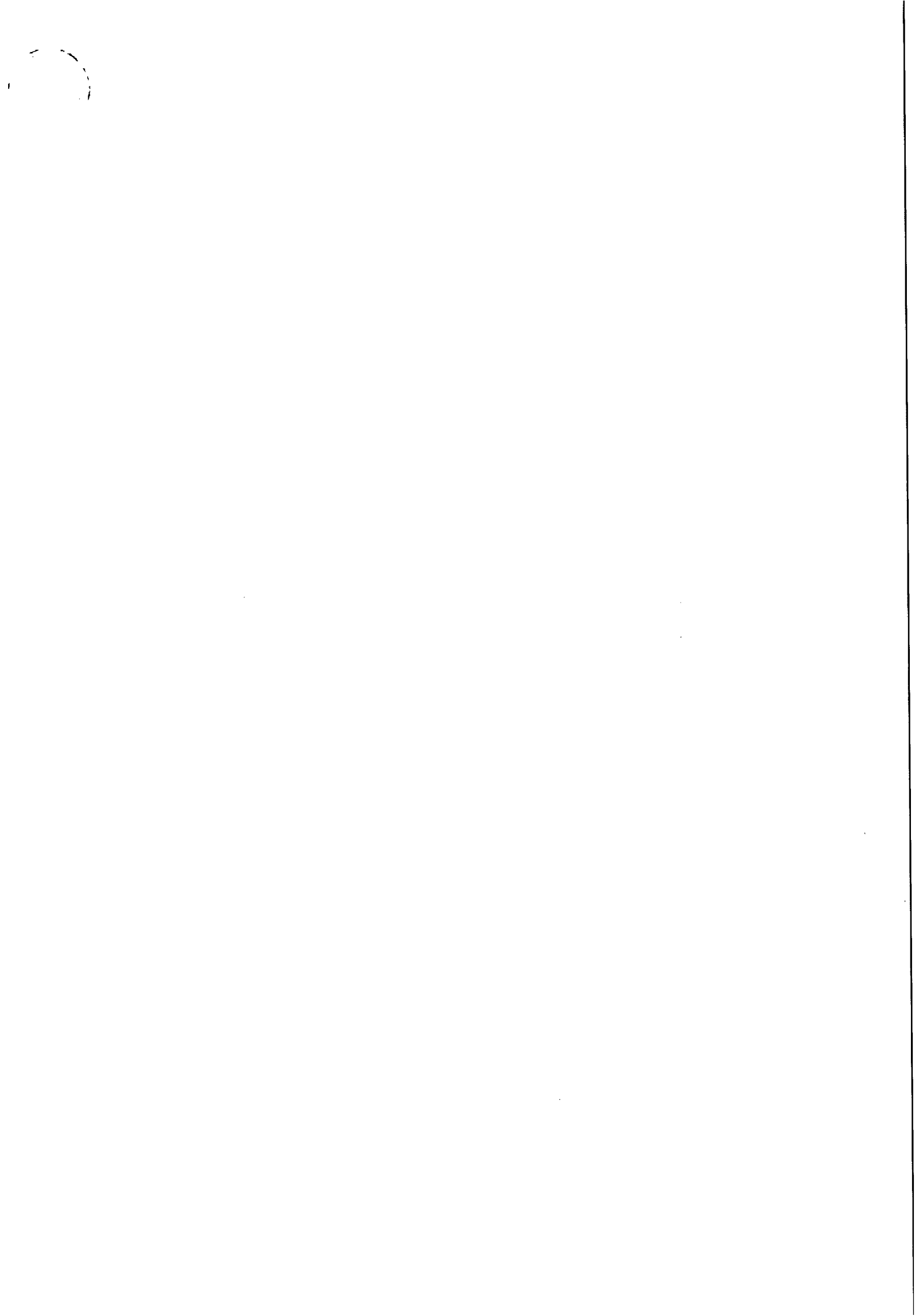
A contratada vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

Curitiba., 06 de Julho de 2010.

Assinatura

Marcelo Augusto Caroli Chichanoski
Gerente de frota
41-2109-2000





CASAL
Fls. 458
[Handwritten signature]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

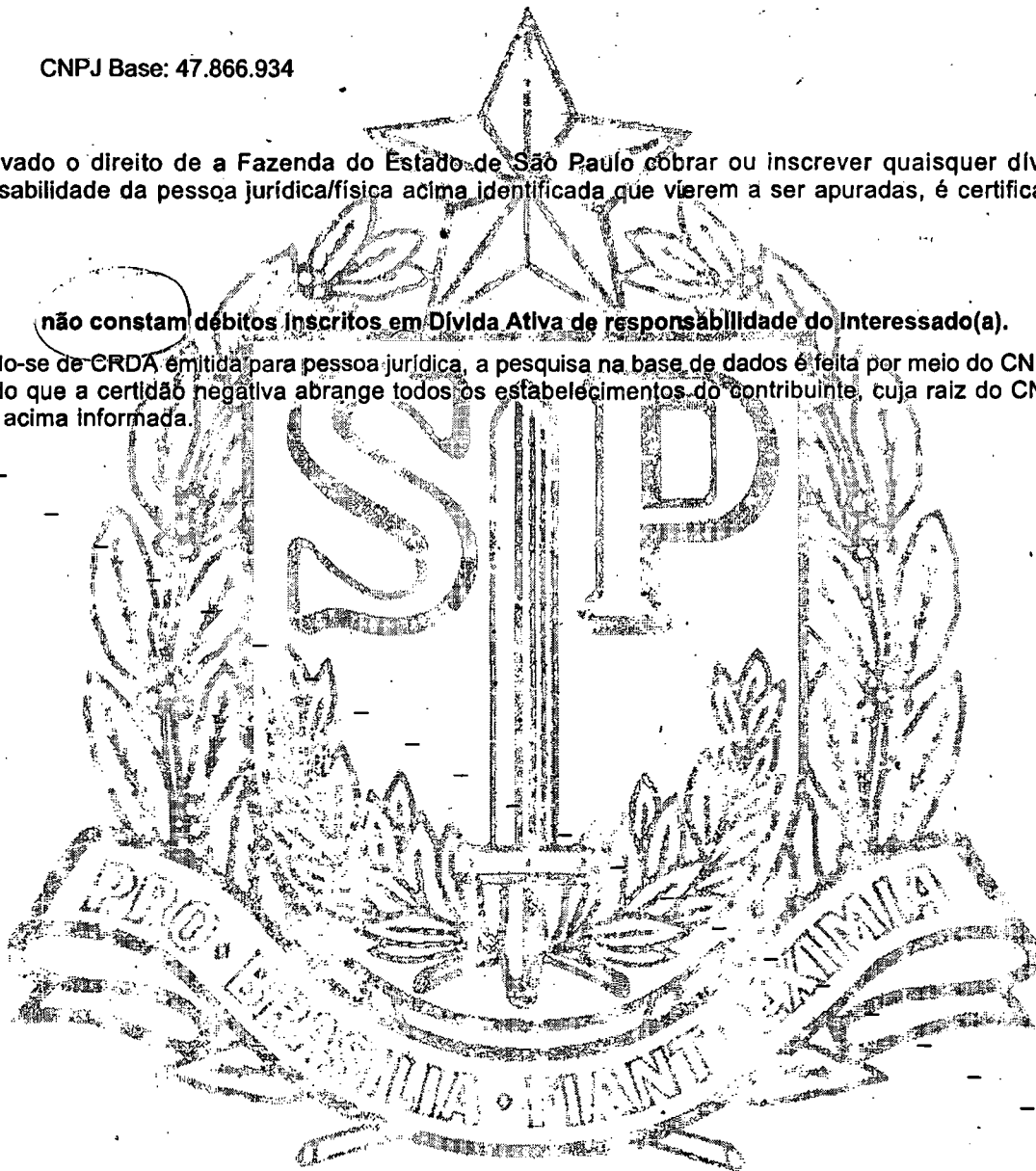
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.866.934

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

4647909

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

19/02/2014 11:04:20

(hora de Brasília)

Validade

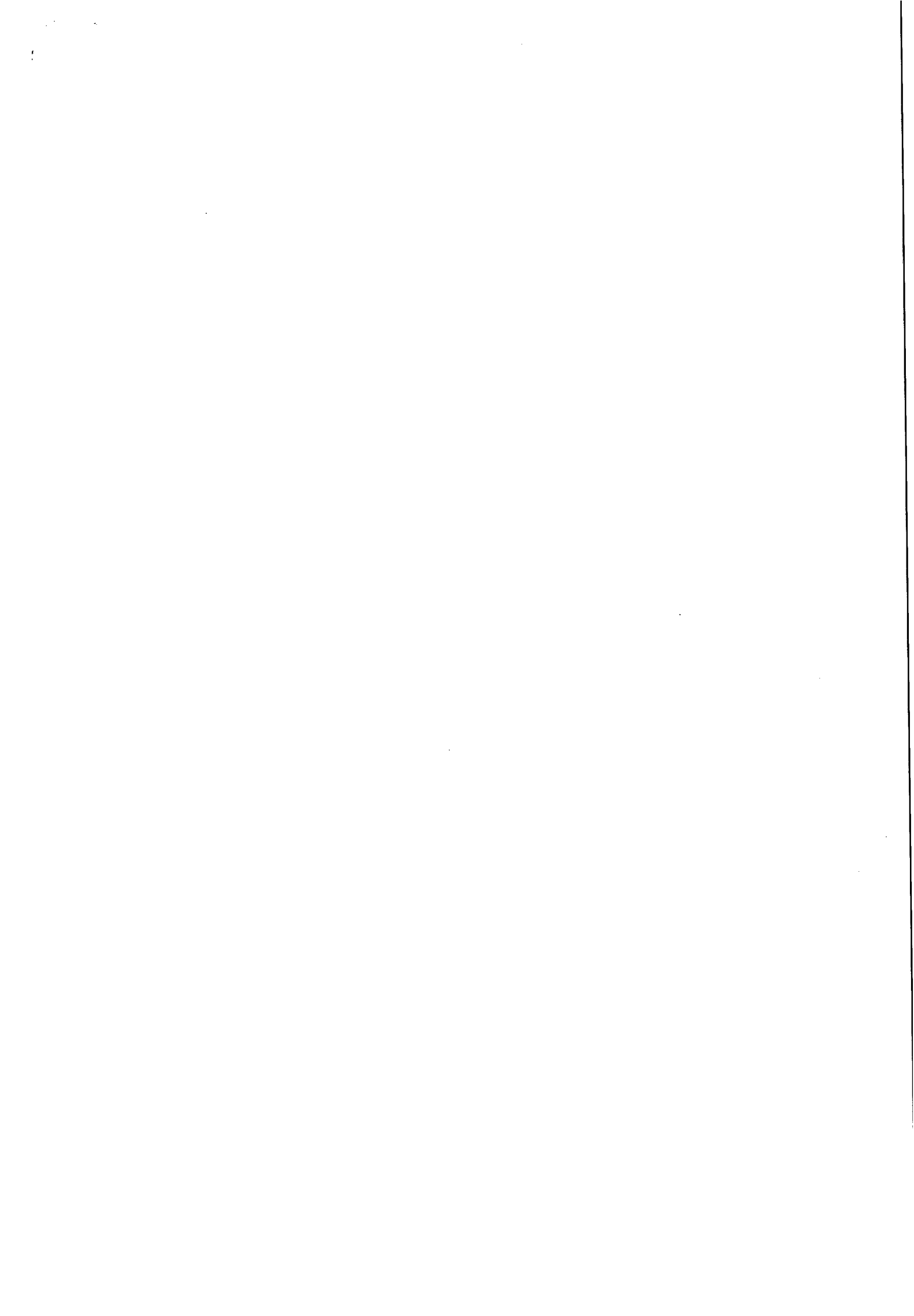
30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DRT/14
 Rua José Cianciarullo, 200 - Térreo (fones : 0xx11 - 2899 4252 ou 53, 71)



CERTIDÃO Nº 117/14

À VISTA DO REQUERIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES
 CONSTANTES DO EXP. DRT/14-OSASCO.

EM NOME DE :
 TICKET SERVIÇOS S/A

ESTABELECIMENTO/RESIDENTE
 ALAMEDA TOCANTINS, 125 - 20 A 23 ANDARES - ALPHAVILLE - BARUERI - SP.

INSC. ESTADUAL NÃO CONSTA	C. N. A.E 82.99-7/02	C.N.P.J 47.866.934/0001-74	R.G. XXXXXXXXXXXX
------------------------------	-------------------------	-------------------------------	----------------------

RAMO DE ATIVIDADE
 EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES.

CERTIFICO
 Que o interessado acima não está inscrito no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda pelo C.N.P.J supra, até a data de emissão deste documento, porém, o interessado é inscrito na SEFAZ-SP. I. E nº 112.376.980.117 - CNPJ nº 47.866.934/0193-55, suspenso I.E, deste 22/06/06.

FINALIDADE DA CERTIDÃO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 1) A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados
- 2) Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3) A taxa de fiscalização e serviços diversos devida foi recolhida nos termos da legislação.
- 4) Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT N/ 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

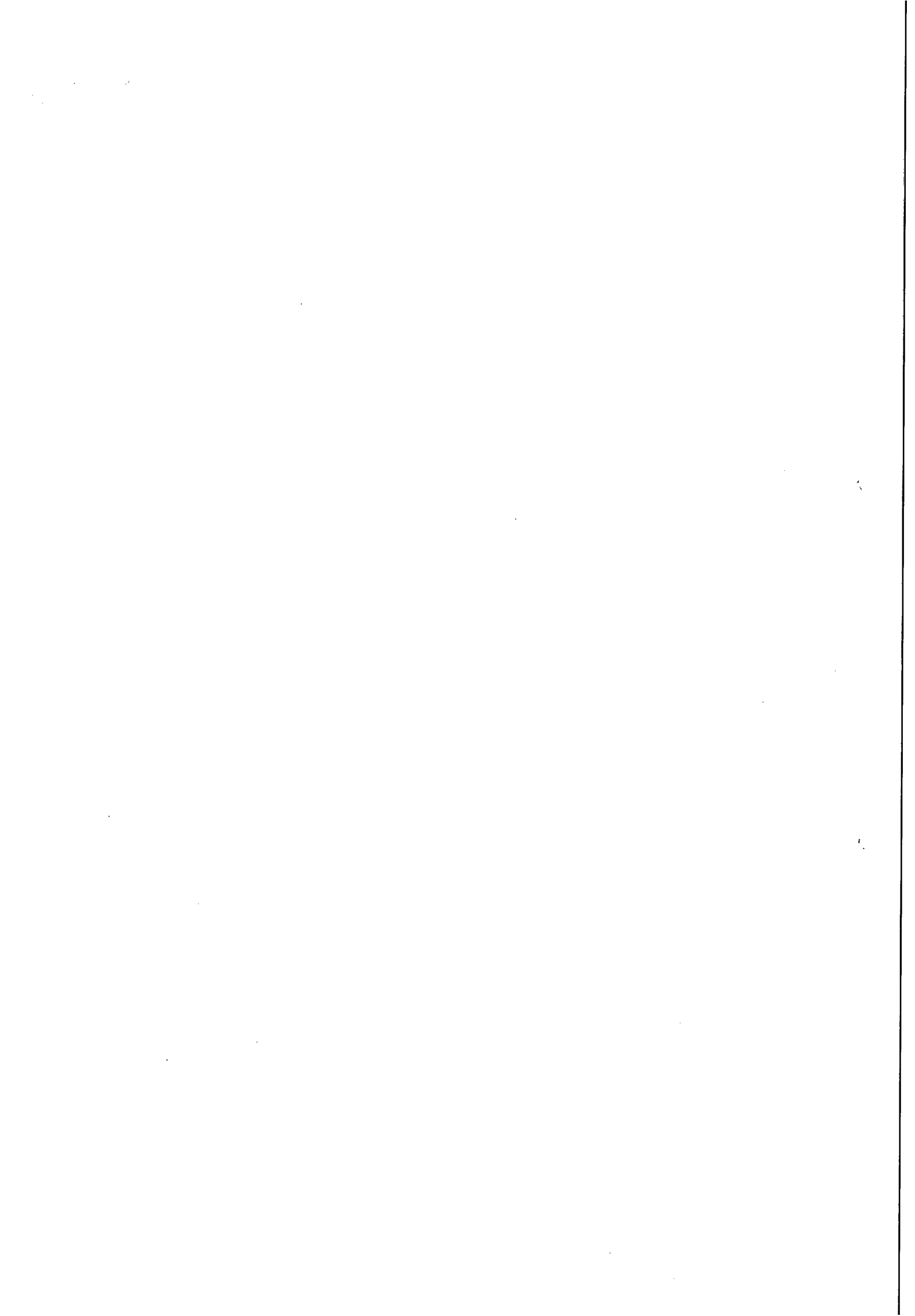
DRT/14-OSASCO, 20 DE JANEIRO DE 2014.

EMITIDO POR
 PAULO PEREIRA GONÇALVES

RESPONSÁVEL
 MILTON MAMORU NAKANISHI
 Heber Grabeschi de S. Lima
 Assistente Fiscal
 RG: 33.973.701-3



14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO.
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
 São Paulo 17 FEV. 2014
 www.vampre.com.br
 RUA ANTONIO BICUDO 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4501
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 00163/2014i (REEMISSÃO)

Razão Social	TICKET SERVIÇOS S/A
CNPJ/CPF	47.866.934/0001-74
Nº	4.45711-1
Inscrição Atual	4.45711-1
Logradouro	ALAMEDA TOCANTINS
Nº Atual	125
Complemento	20º AO 23º ANDARES.
Bairro	ALPHAVILLE CENTRO INDÚSTR E EMPRES
Cidade	BARUERI
CEP	06455020

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

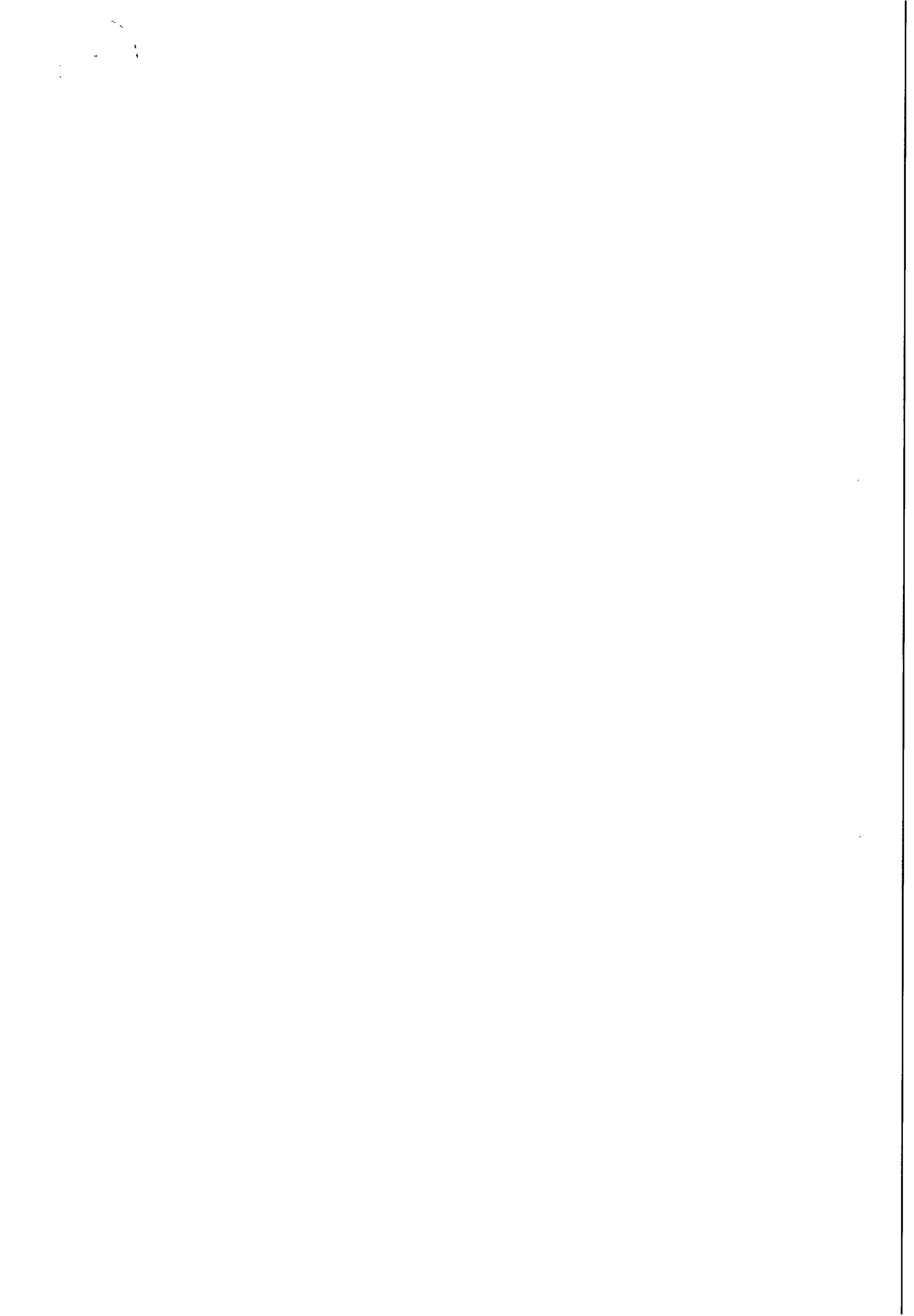
CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br>
Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 4.45711-1
Código de autenticidade : 537X.5147.5293.1462307-C
Data de emissão : 07/01/2014





Secretaria de Finanças

Coordenadoria Técnica de Receita
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários




LUIZ CAETANO BRAÇAL, Chefe do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA,

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 8.845, datado de 28/01/2014, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de "TICKET SERVIÇOS S/A", estabelecida à Alameda Tocantins, 125 - 20º ao 23º andares, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, neste município, até a presente data. Eu, Fernanda Ledo Cardeiro, matrícula 04527 a digitei e conferi Fernanda. Prefeitura Municipal de Barueri, 29 de janeiro de 2014.....

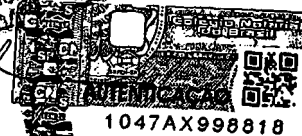
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. TÉCN. DE TRIBUTOS IMOB.

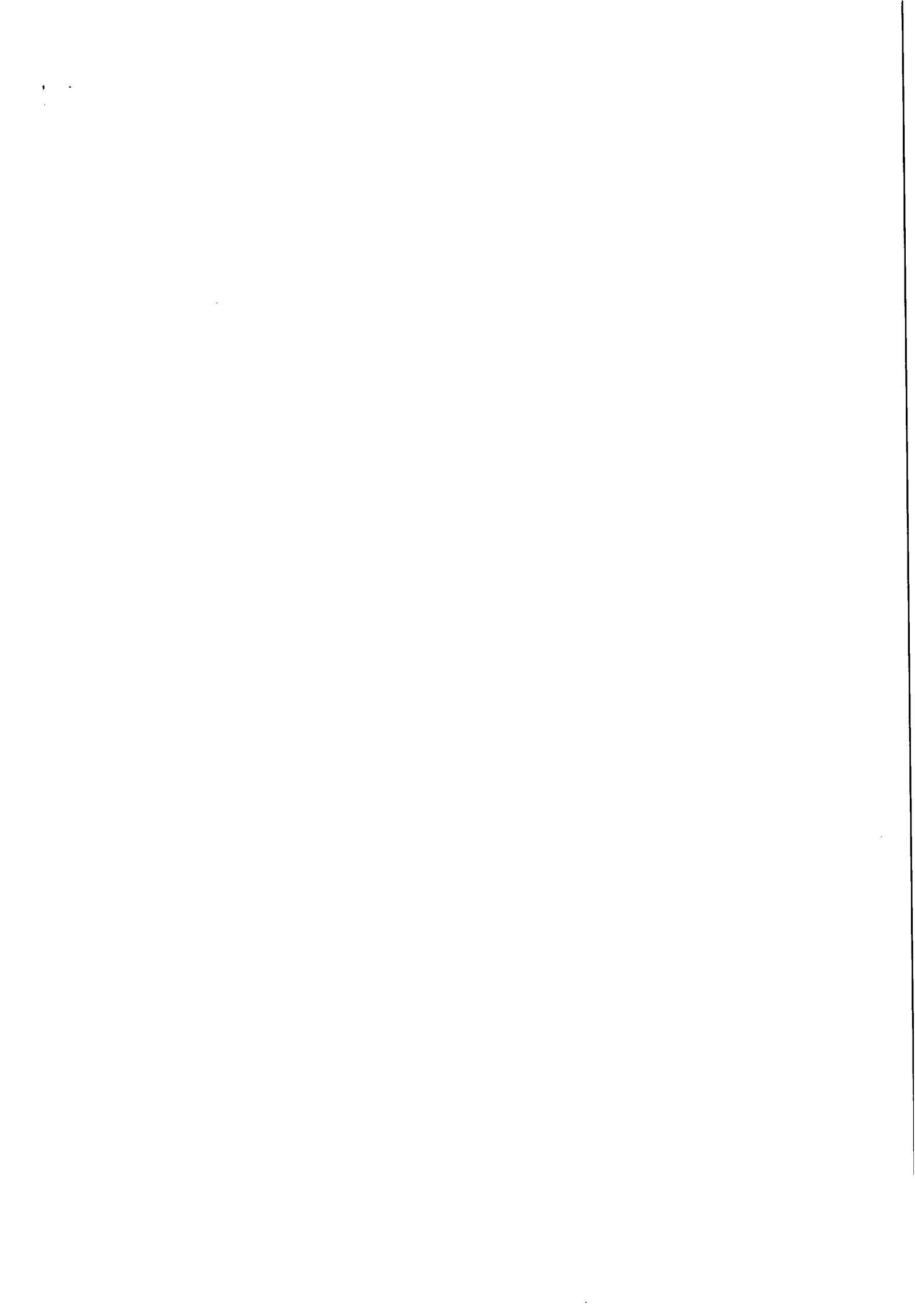

LUIZ CAETANO BRAÇAL
Chefe DTTI

Rua Prof. João da Mata e Luz, 84 - Centro - Barueri - SP - CEP: 06401-120 - Fone: (11) 4199-8072 - e-mail: tributos@barueri.sp.gov.br

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S Paulo 1 0 FEV. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3045-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

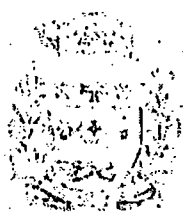
14º TABELIÃO - VAMPRE
SUELEM FULY DA SILVA
FISCAL AUTORIZADA
IMOBILIÁRIO - CAPITAL







0100F000000174423CC01B9490E



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02369/2014i

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.046.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2201 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR Ê EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

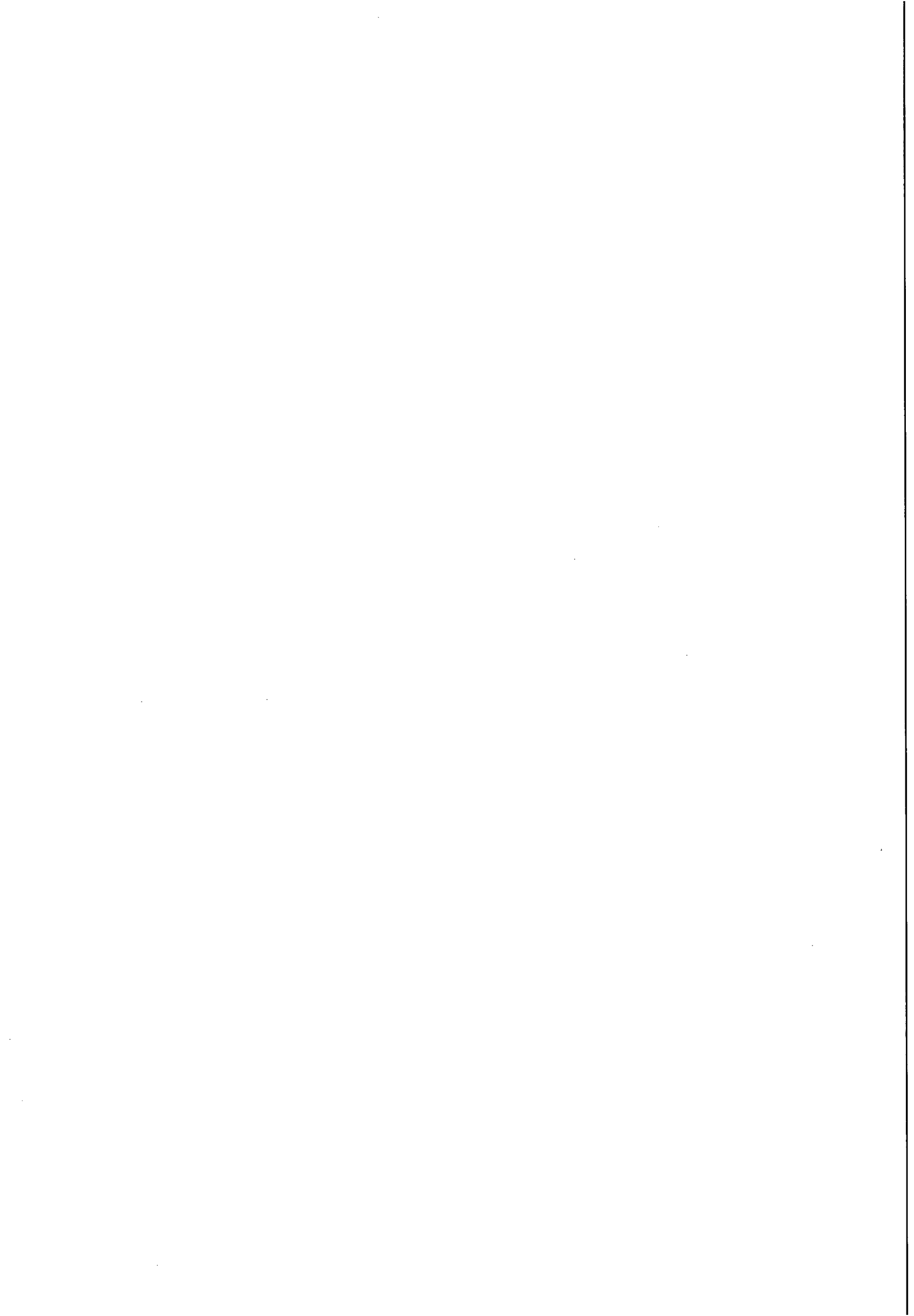
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.046.3 Código de autenticidade : 360B:2170.0218.4426707-O Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:32:04</p>
---	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





0109F000000174423BC01B94509



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02368/2014i

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.045.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2102 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

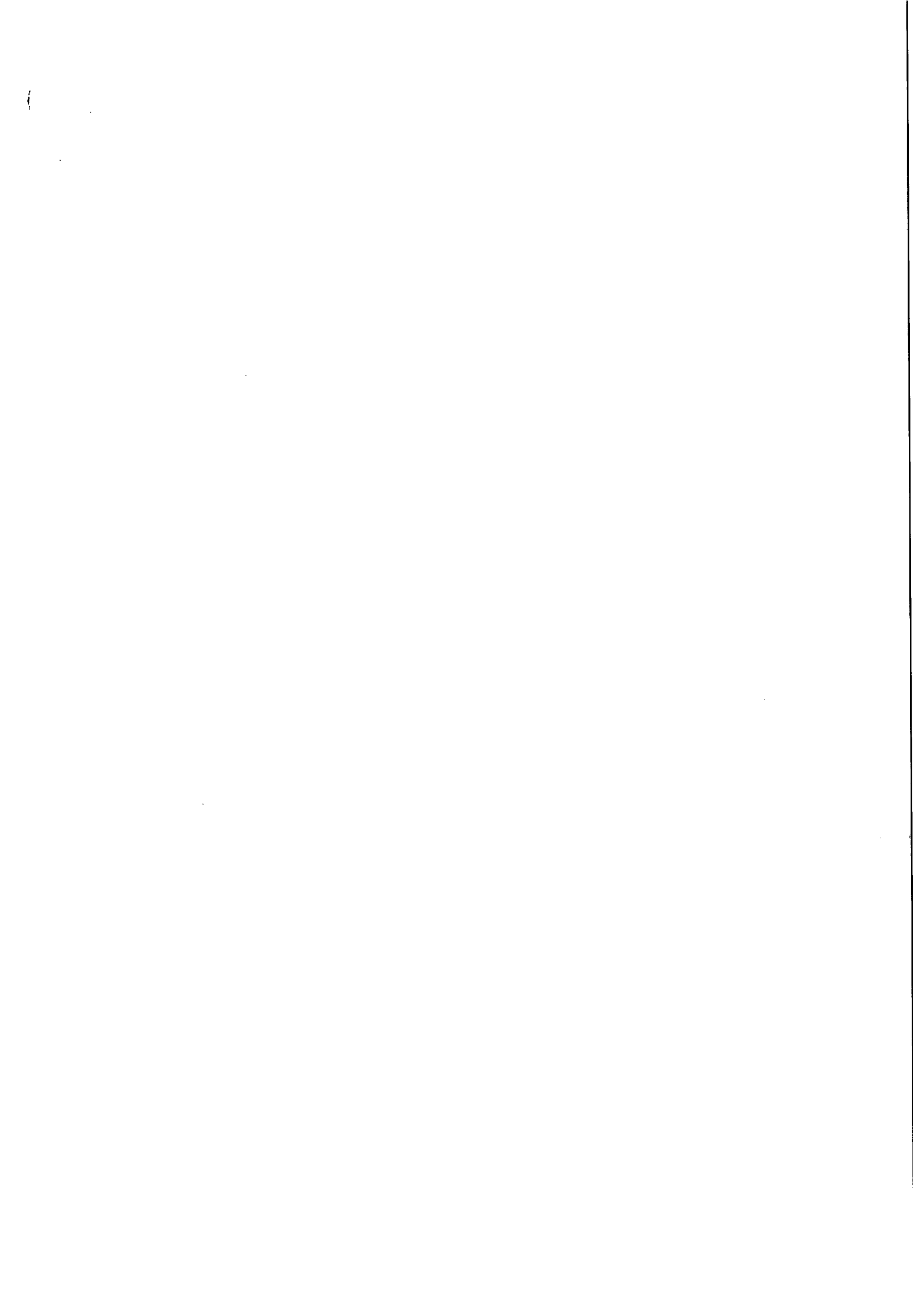
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.045.3 Código de autenticidade : 326A.8796.7327.4426607-D Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:31:10</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





0108F00000174429Q91894988



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02363/2014i

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.044.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 N° Atual.....:125
 N° Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2101 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES.
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERIODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

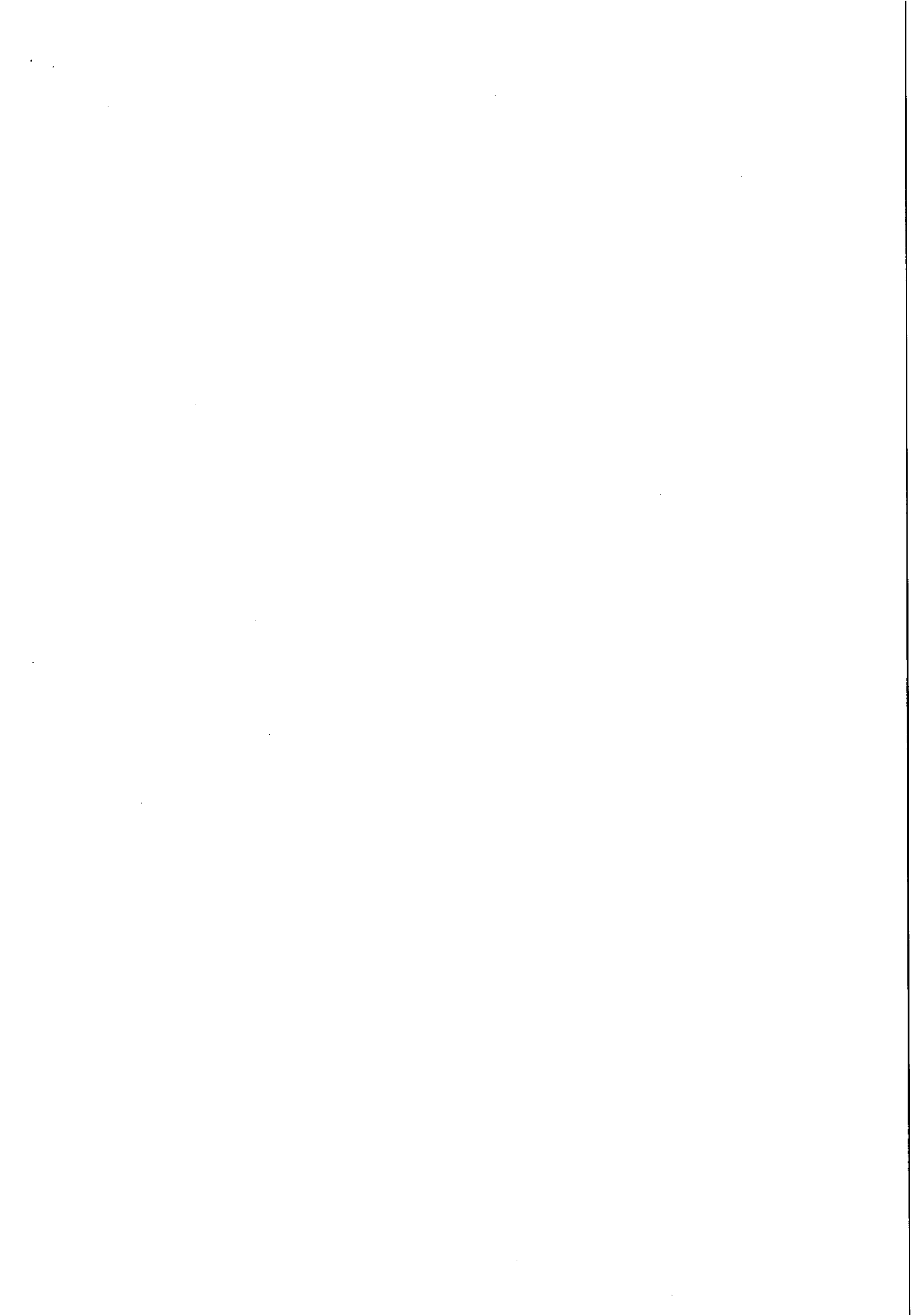
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aproximado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.044.3 Código de autenticidade : 091J.4191.8102.4426007-Q Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:29:08</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





0100F00000174C254C81B94088



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 03353/2014i

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.042.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2001 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

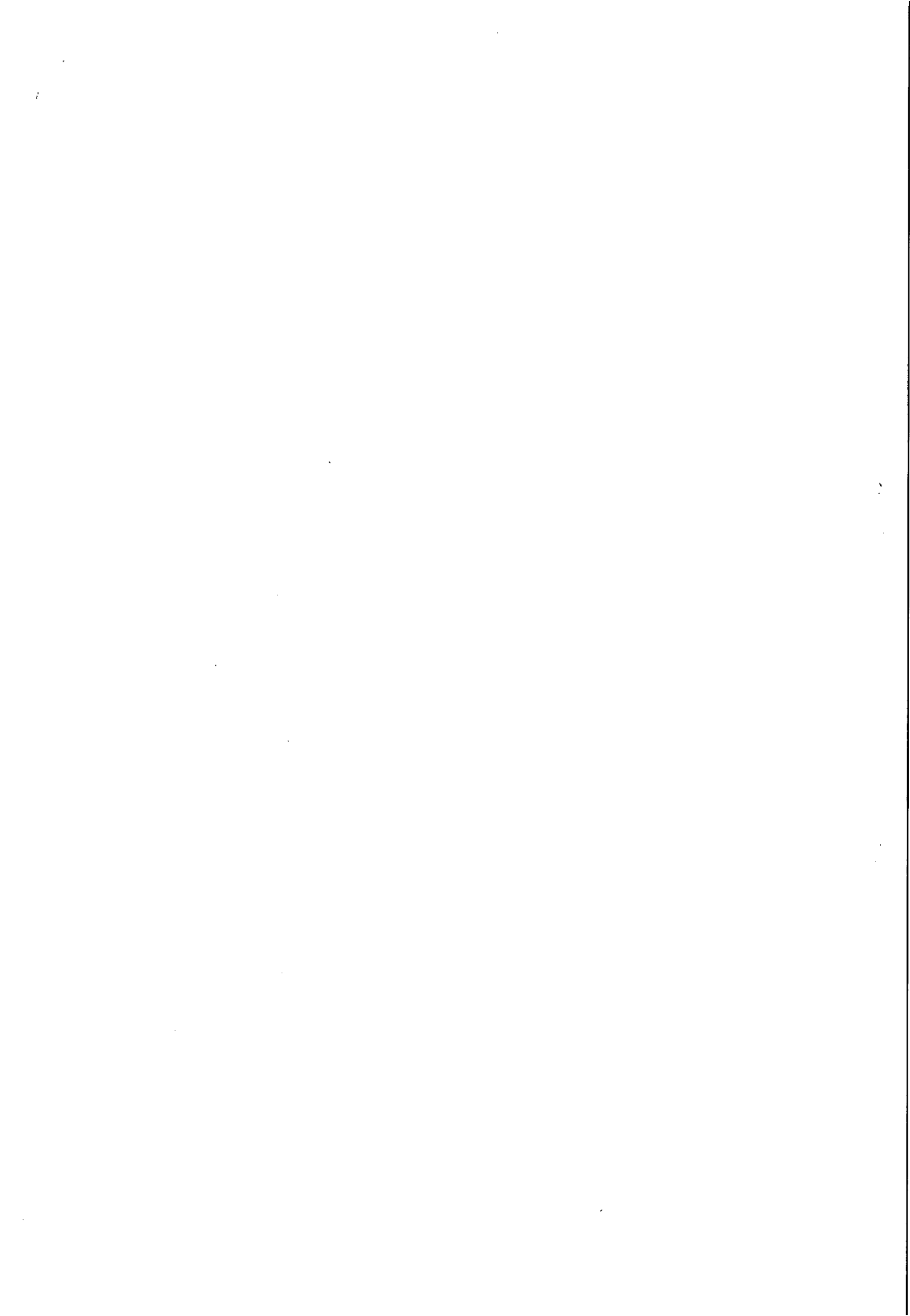
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.042.3 Código de autenticidade : 878N.2348.6852.4585507-P Data de emissão : 04/02/2014 Hora de emissão : 09:56:52</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

0100F000001753269810148985



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 35386/2013i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....: 23211.31.23.1007.01.043.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....: ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....: 125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....: SALA 2002 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....: 02
 Lote.....: 12.7
 Área do Terreno.....: 7769.70
 Área da Edificação.....: 610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

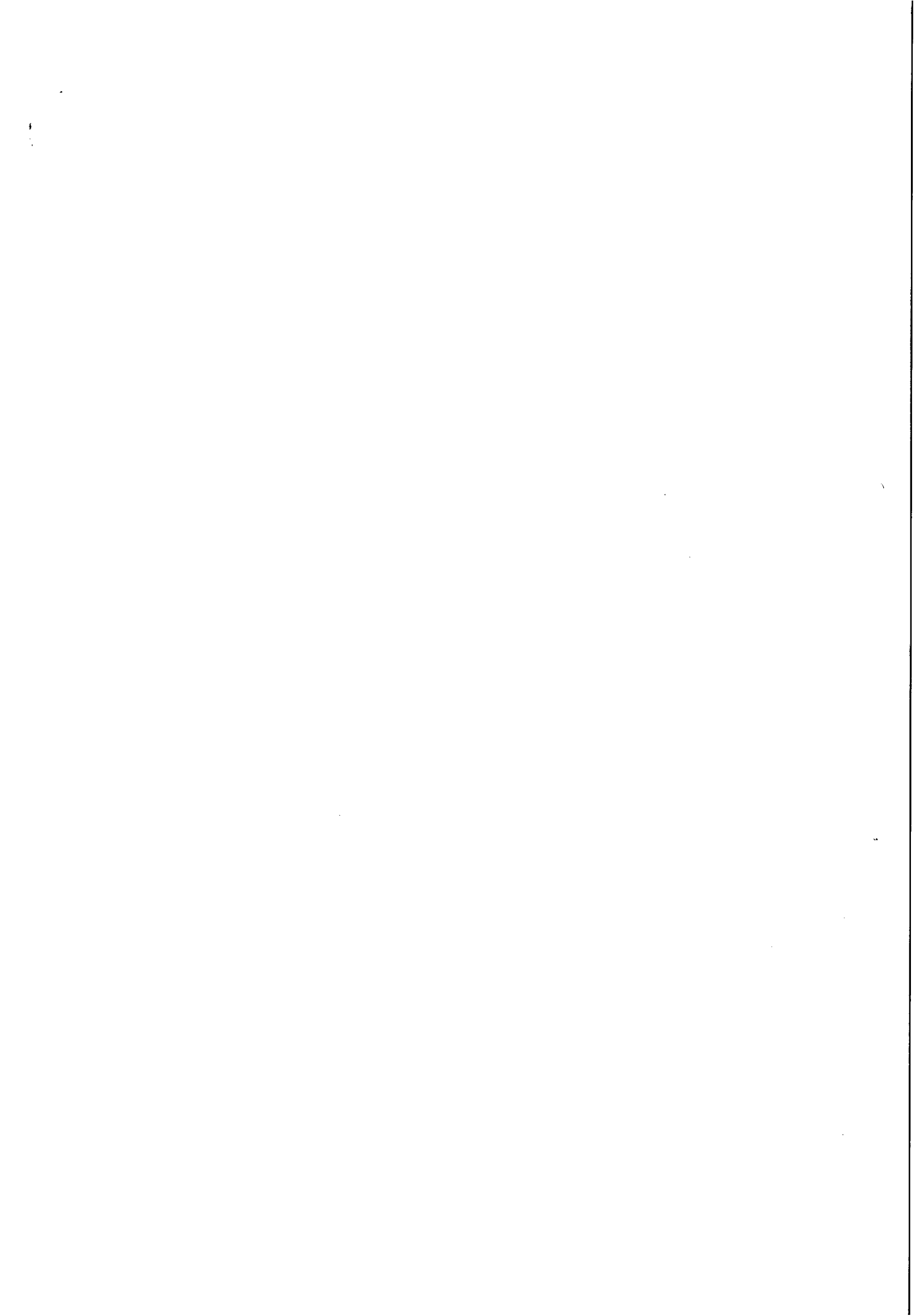
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição: 23211.31.23.1007.01.043.3 Código de autenticidade: 171S.0011.8997.6383407-R Data de emissão: 09/12/2013 Hora de emissão: 10:02:20</p>
---	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP: 06401-090 - Fone: 4199-8000





0108P000000174423CC8109400E



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02372/2014i

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.047.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2202 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

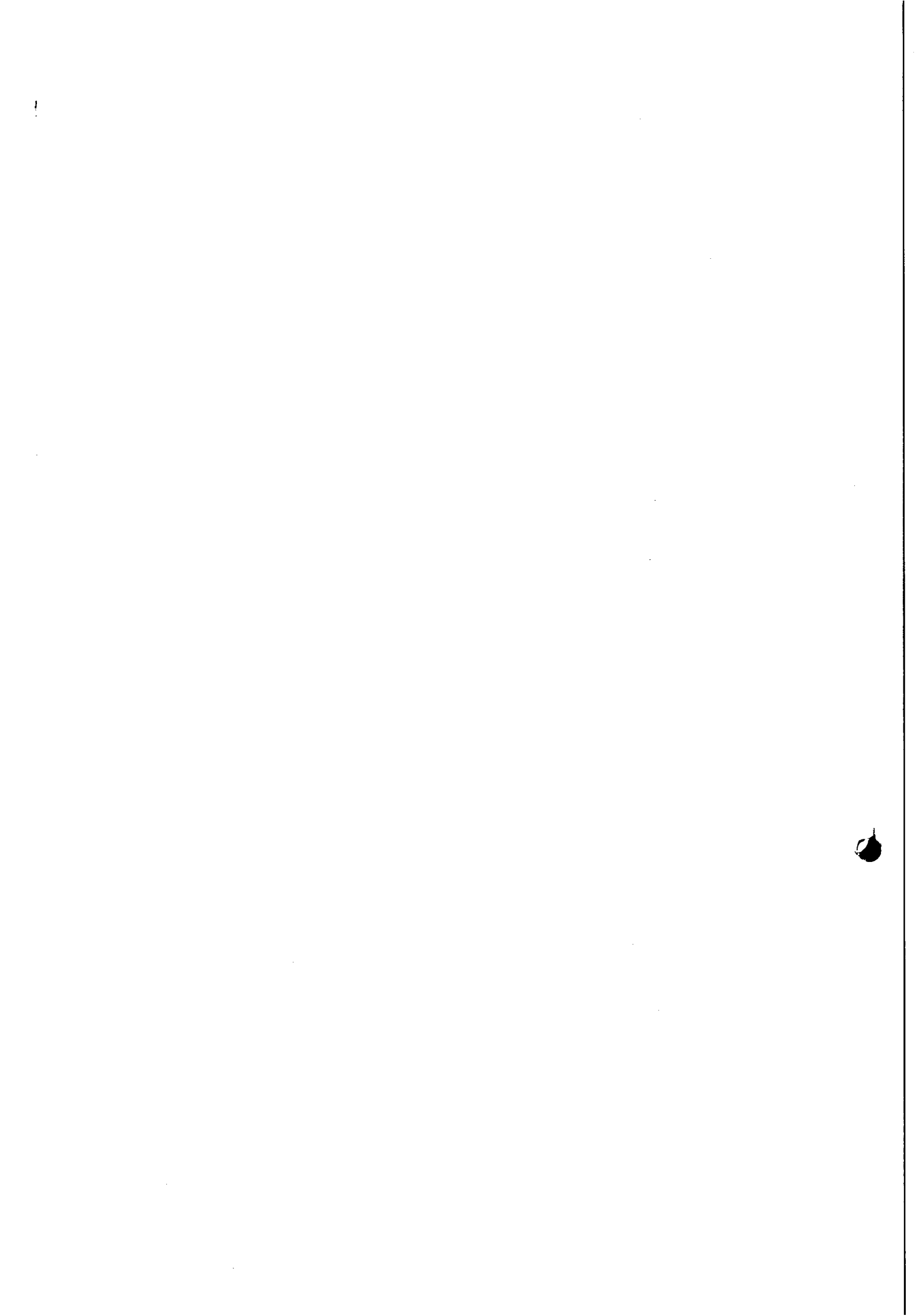
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura; débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.047.3 Código de autenticidade : 1230.1383.9316.4427007-Y Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:32:49</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





0100F000001744230C8189488F



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02373/2014

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.048.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 N° Atual.....:125
 N° Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2301 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

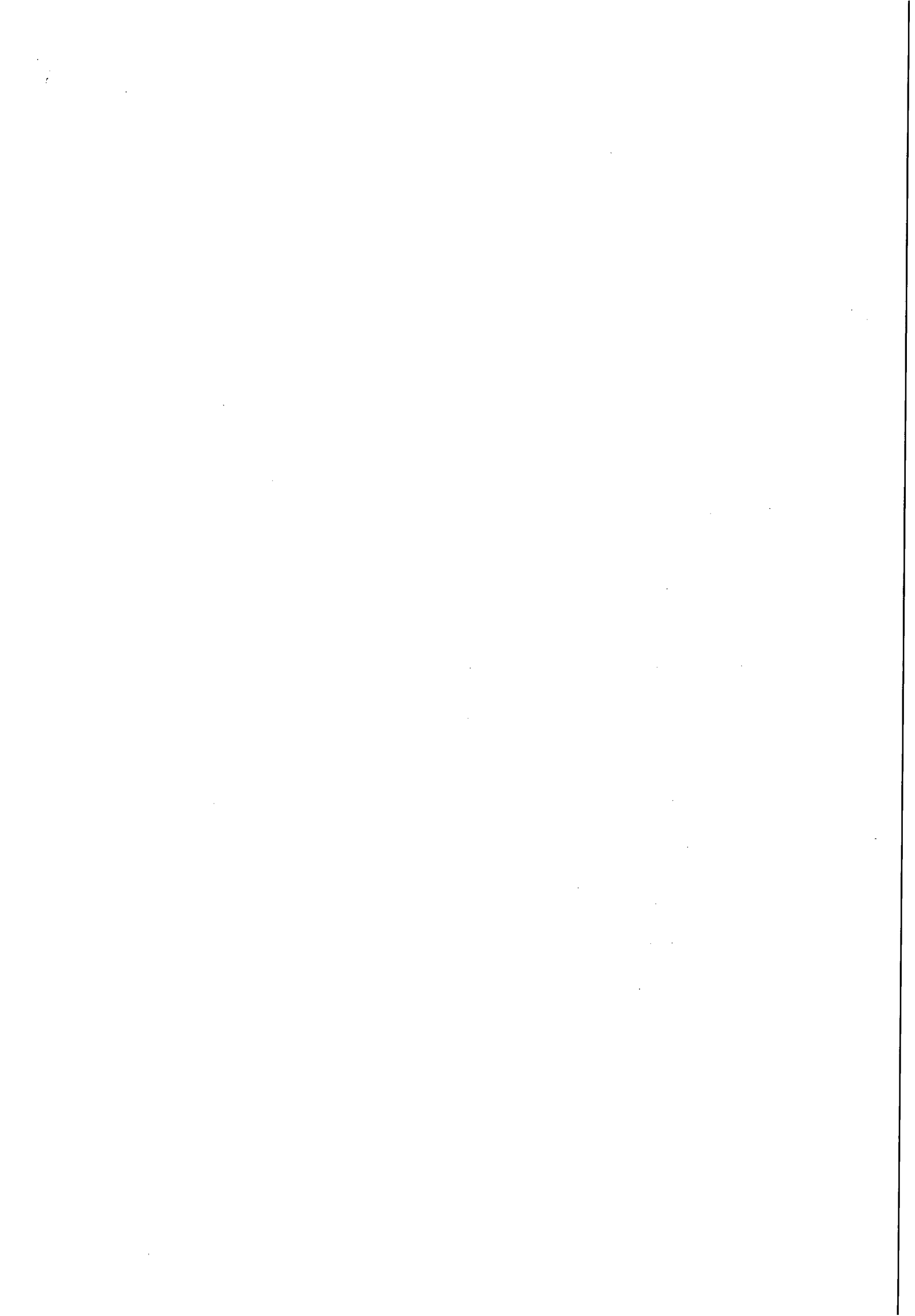
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.048.3 Código de autenticidade : 646T.7186.7335.4427107-I Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:33:32</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





0108F00000174423FC91B9498D



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02374/2014i

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.049.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2302 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.049.3 Código de autenticidade : 922J.0762.4829.4427207-V Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:35:10</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000

10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TICKET SERVICOS SA**
CNPJ: **47.866.934/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB, e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

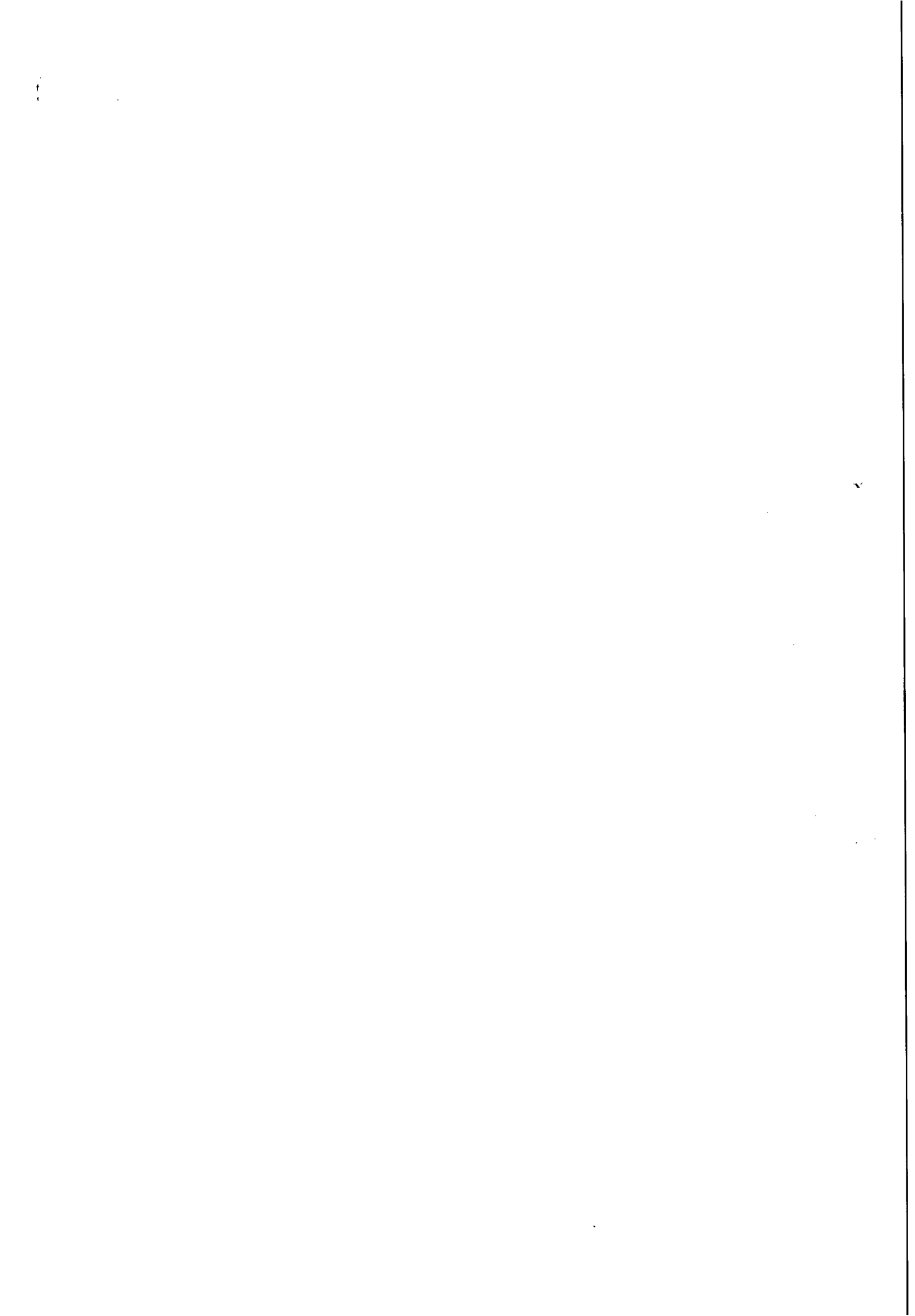
Emitida às 16:54:12 do dia 03/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2014.

Código de controle da certidão: **8B58.E8FD.9B9D.5932**

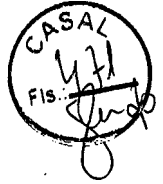
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 052312014-88888934
Nome: TICKET SERVICOS SA
CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

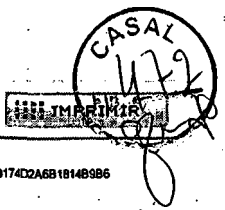
Emitida em 26/02/2014
Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10





0109100000174D2A6B18148986



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 01374/2014i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : TICKET-SERVIÇOS S/A
CNPJ/CPF Nº.: 47.866.934/0001-74
Inscrição Atual : 4.45711-1

ENDEREÇO

Logradouro : ALAMEDA TOCANTINS
Nº Atual : 125
Complemento : 20º AO 23º ANDARES
Sala :
Andar :
Bairro : ALPHAVILLE CENTRO INDUST E EMPRES
Município : BARUERI
UF : SP
CEP : 06455020

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica : ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITOS
Situação Vigente : Ativo desde 07/07/2005

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Documento expedido gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 4.45711-1

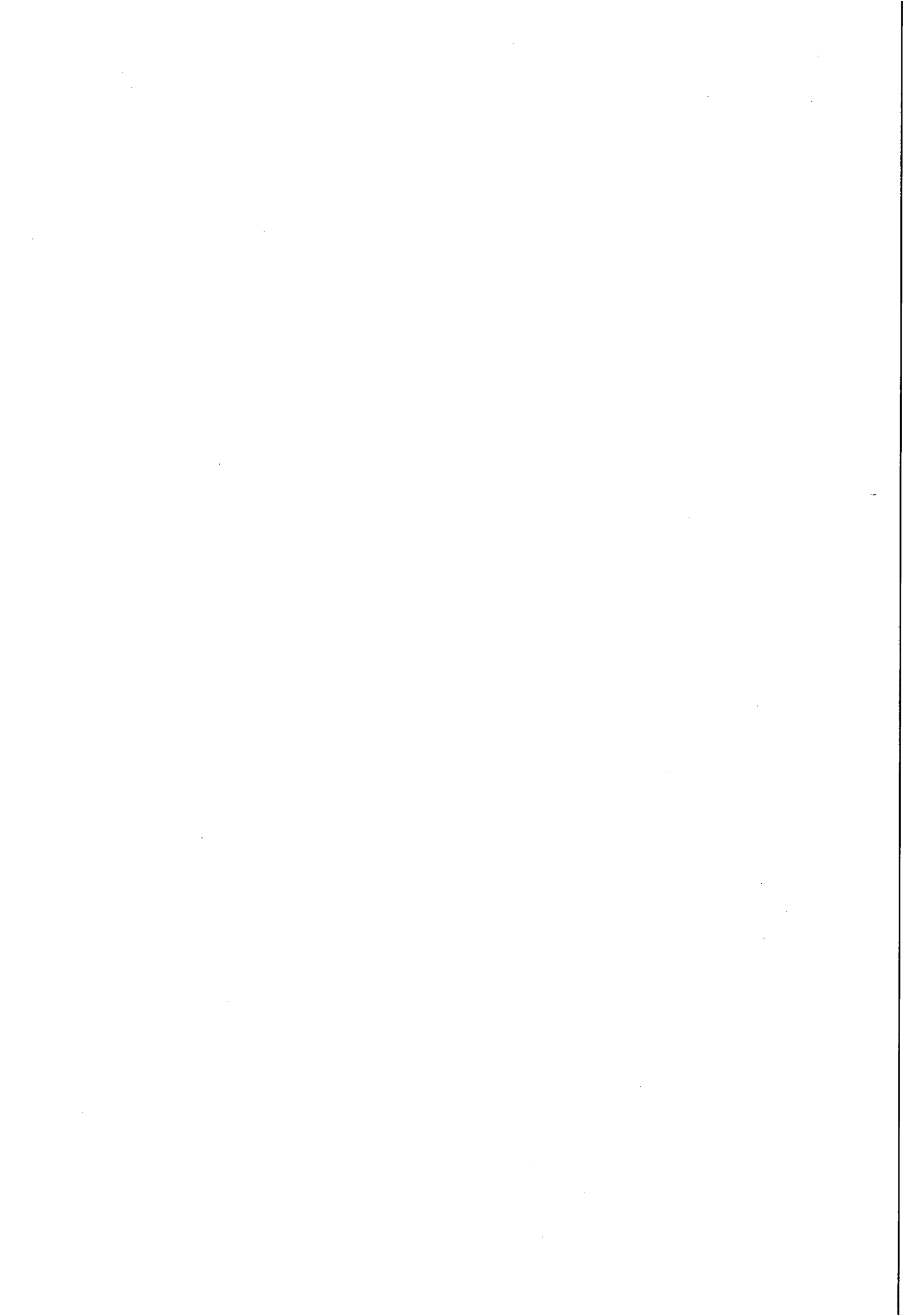
Código de autenticidade : 380P.0670.9224.4615707-I

Data de emissão : 05/02/2014

Hora de emissão : 11:18:01

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000







[Home](#) | [Institucional](#) | [Serviços](#) | [Legislação](#) | [Prestando Contas](#) | [Municípios e Parcerias](#)
[Notícias](#) | [Download](#) | [Fale Conosco](#)

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 05/02/2014

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	47.866.934/0001-74	Inscrição Estadual:	206.243.802.110
Razão Social:	TICKET SERVIÇOS S.A		

ENDEREÇO

Logradouro:	ALAMEDA TOCANTINS		
Número:	125	Complemento:	20 A 23 AND
Bairro:	ALPHAVILLE		
Município:	BARUERI	UF:	SP
CEP:	06455-020		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
Situação Cadastral Vigente:	NÃO HABILITADO	Baixado	Baixa exclusiva em SP
Data desta Situação Cadastral:	25/06/2012		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		

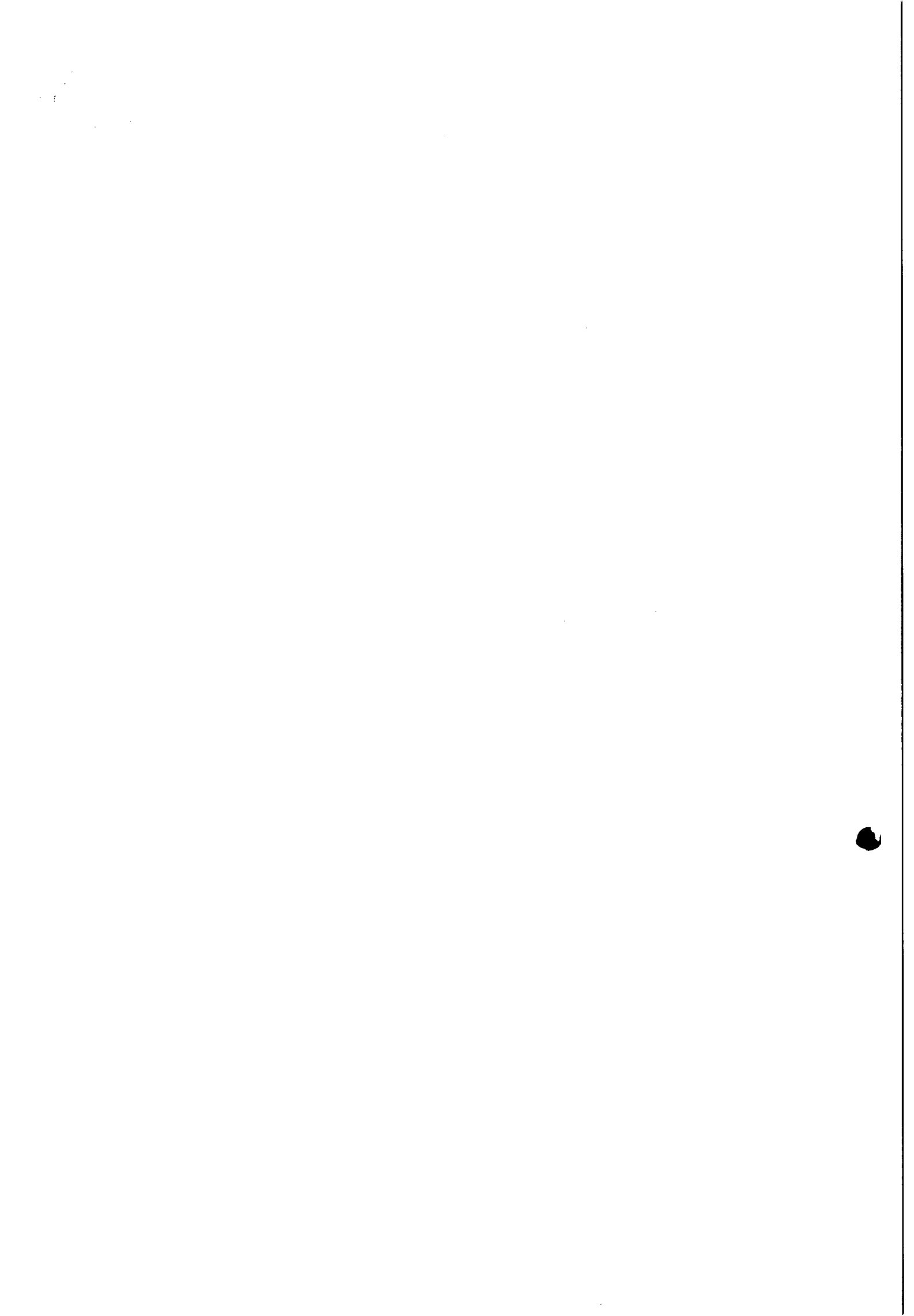
Data da Consulta: 05/02/2014

Número da Consulta:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 47866934/0001-74
Razão Social: TICKET SERVICOS SA
Endereço: AL TOCANTINS 125 20 A 23 ANDARES / ALPHAVILLE /
BARUERI / SP / 6455-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2014 a 18/03/2014

Certificação Número: 2014021715192679639477

Informação obtida em 17/02/2014, às 15:19:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 01



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.866.934/0001-74
Certidão nº: 43694812/2014
Expedição: 24/02/2014, às 13:25:44
Validade: 22/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0071600-18.2008.5.02.0003 - TRT 02ª Região **
9225200-71.2003.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
9256900-96.2002.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0077600-48.2007.5.17.0004 - TRT 17ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da

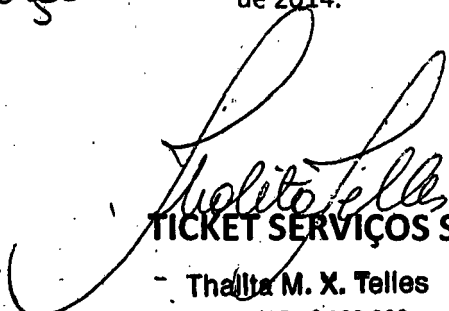


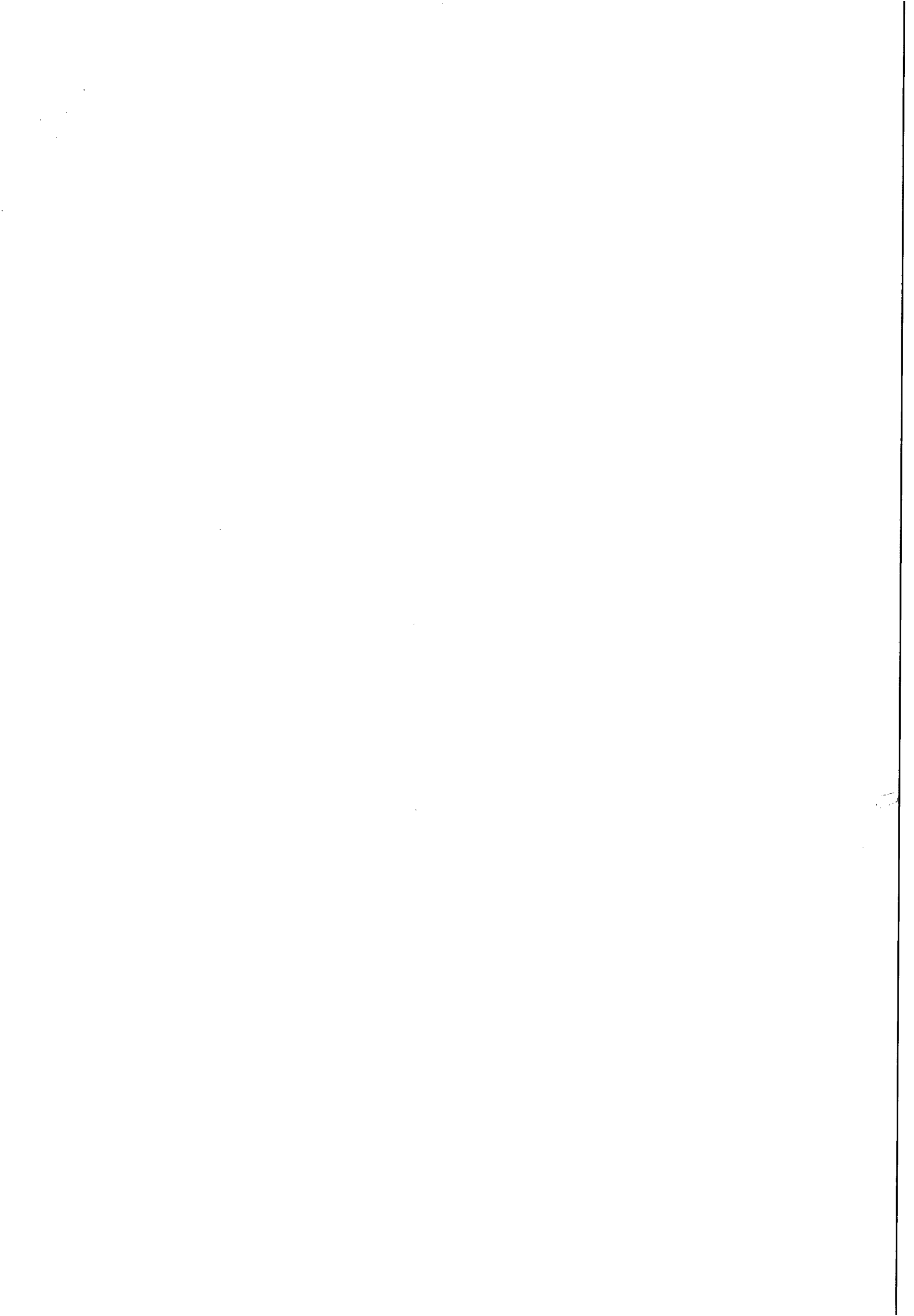


DECLARAÇÃO

TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.866.934/0001-74, para fins de participação em licitação, vem, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob as penas da lei, que inexiste até a presente data qualquer fato impeditivo de sua habilitação, bem como não está sendo punida com suspensão temporária, nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, obrigando-se a declarar qualquer fato superveniente a estes, conforme preceitua o artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Barueri, 13 de março de 2014.


TICKET SERVIÇOS SA.
Thaila M. X. Telles
OAB/SP nº 232.862
Ticket Serviços S/A.





DECLARAÇÃO

TICKET SERVIÇOS S/A., com sede na Alameda Tocantins nº. 125 – 20º a 23º Andares, Alphaville, Barueri – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.866.934/0001-74, vem, através de seu representante legal infra- assinado, em atenção a Lei nº 9.854 de 27.10.99, que altera o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAR expressamente sob as penas da lei que, cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“CF - art. 7º, XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.”

Barueri, 13 de março de 2014.


TICKET SERVIÇOS S/A

Thalita M. X. Telles
OAB/SP nº 232.862
Ticket Serviços S/A.

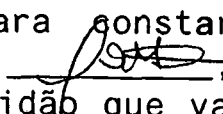
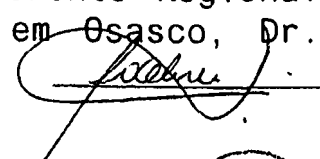
100



Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Osasco

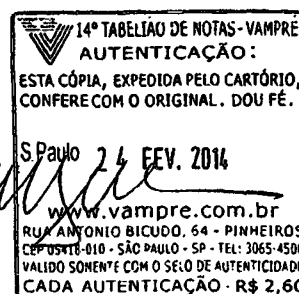
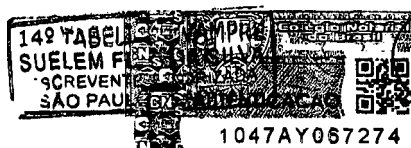
CERTIDÃO NEGATIVA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nº 305/2013

Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o nº 46257.006543/2013-52, e após pesquisa no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, que inexistem tramitando, nesta data, processos administrativos originários de multas trabalhistas referente ao Capítulo IV do Título III da CLT, que trata da proteção do trabalho do menor, lavrados contra **TICKET SERVIÇOS S.A.**, cujo estabelecimento está situado na Alameda Tocantins, nº 125, 20 ao 23 andar - Alphaville - Barueri/SP, inscrito no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu Cassandra Regina Costa de Oliveira , Siape nº 01832102, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Sr. Gerente Regional do Trabalho e Emprego Substituto em Osasco, Dr. Adelino Ferreira da Costa.  Osasco, 05/11/2013.



GRTE/OSASCO/SP.
Rua Santa Terezinha nº 59 - Vila Yara - Osasco/SP.
Tel.. 3681-7702/3681-1247/3683-7555
CEP-06026-040



100



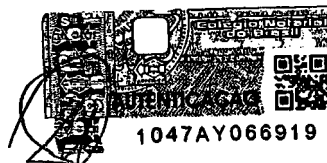
14º Tabelião de Notas

Rua Antonio Bicudo, 64, - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05418-010
Tel.: 3065-4500 - Fax:- 3088-0292 - WWW.vampre.com.br

AUTENTICAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

AUTENTICO a presente cópia (uma página), cujo original em formato eletrônico, pessoalmente acessei o site Do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), confirmei a veracidade dos dados. Reproduzida no anverso desta, dotada de fé pública, nos termos do Cap. XIV, da Subseção III, artigo 206 do Provimento 58/89 das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, dou fé.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2014 Horas: 13h28min: 31

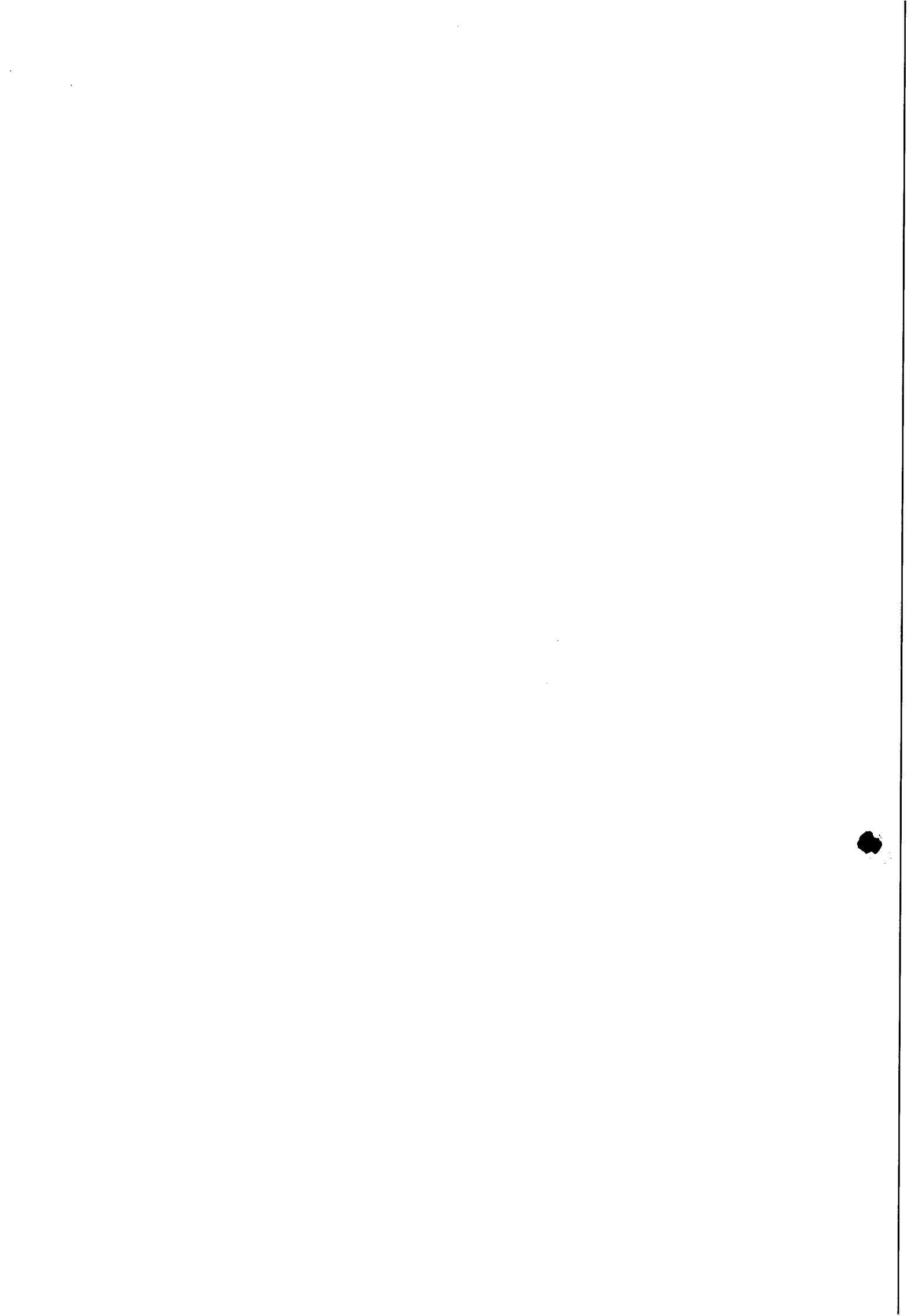


VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - CUSTAS: AUTENTICAÇÃO= R\$ 2,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





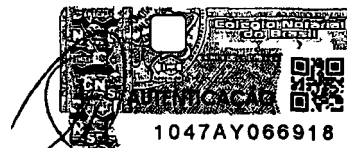
14º Tabelião de Notas

Rua Antonio Bicudo, 64, - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05418-010
Tel.: 3065-4500 - Fax:- 3088-0292 - WWW.vampre.com.br

AUTENTICAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

AUTENTICO a presente cópia (uma página), cujo original em formato eletrônico, pessoalmente acessei o site Do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), confirmei a veracidade dos dados. Reproduzida no anverso desta, dotada de fé pública, nos termos do Cap. XIV, da Subseção III, artigo 206 do Provimento 58/89 das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, dou fé.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2014 Horas: 13h28min: 31



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - CUSTAS: AUTENTICAÇÃO= R\$ 2,60



Balanco Patrimonial

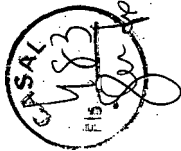
Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Periodo da Escrituração: 01/12/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Data do Balanco: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
Ativo	2.642.389.078,55
Circulante	2.509.491.680,04
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.354.814.287,69
Contas a Receber de Clientes	1.108.496.982,42
Impostos a Recuperar	16.243.105,57
Despesas Antecipadas	4.479.853,82
Outros Créditos	25.457.450,54
Não Circulante	132.897.398,51
Total do ativo não circulante	132.897.398,51
Depósitos Judiciais	20.274.332,58
Partes Relacionadas	58.305,66
Imobilizado	15.159.729,91
Intangível	97.405.030,36
Passivo	2.642.389.078,55
Circulante	2.006.853.059,11
Fornecedores	9.059.073,57
Afiliaados a Pagar	311.817.462,69
Reembolsos a Efetuar	1.536.234.512,41
Obrigações Trabalhistas	30.440.185,31
Obrigações Tributárias	7.594.587,57
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recolher	12.347.883,14
Partes Relacionadas	1.249.111,77
Dividendos Obrigatórios	73.196.636,01
Contas a Pagar de Aquisição de Empresas	6.000.000,00
Outras Obrigações	18.913.606,84
Não Circulante	67.923.284,98
Passivo Não Circulante	67.923.284,98
Obrigações Tributárias	550.704,06
Provisão para Riscos tributários, civeis e trabalhistas	41.940.642,80
Provisão para Benefícios aos Funcionários	9.277.992,89
Contas a Pagar de Aquisição de Empresas	6.000.000,00
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	10.153.945,13
Patrimonio Liquido	567.612.734,46
Capital Social	36.500.754,13
Reservas de Capital	4.536.481,83
Reservas de Lucros	11.765.195,12
Ajustes de Avaliação Patrimonial	18.904.806,43
Lucros Acumulados	495.905.496,95



Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2012 a 31/12/2012

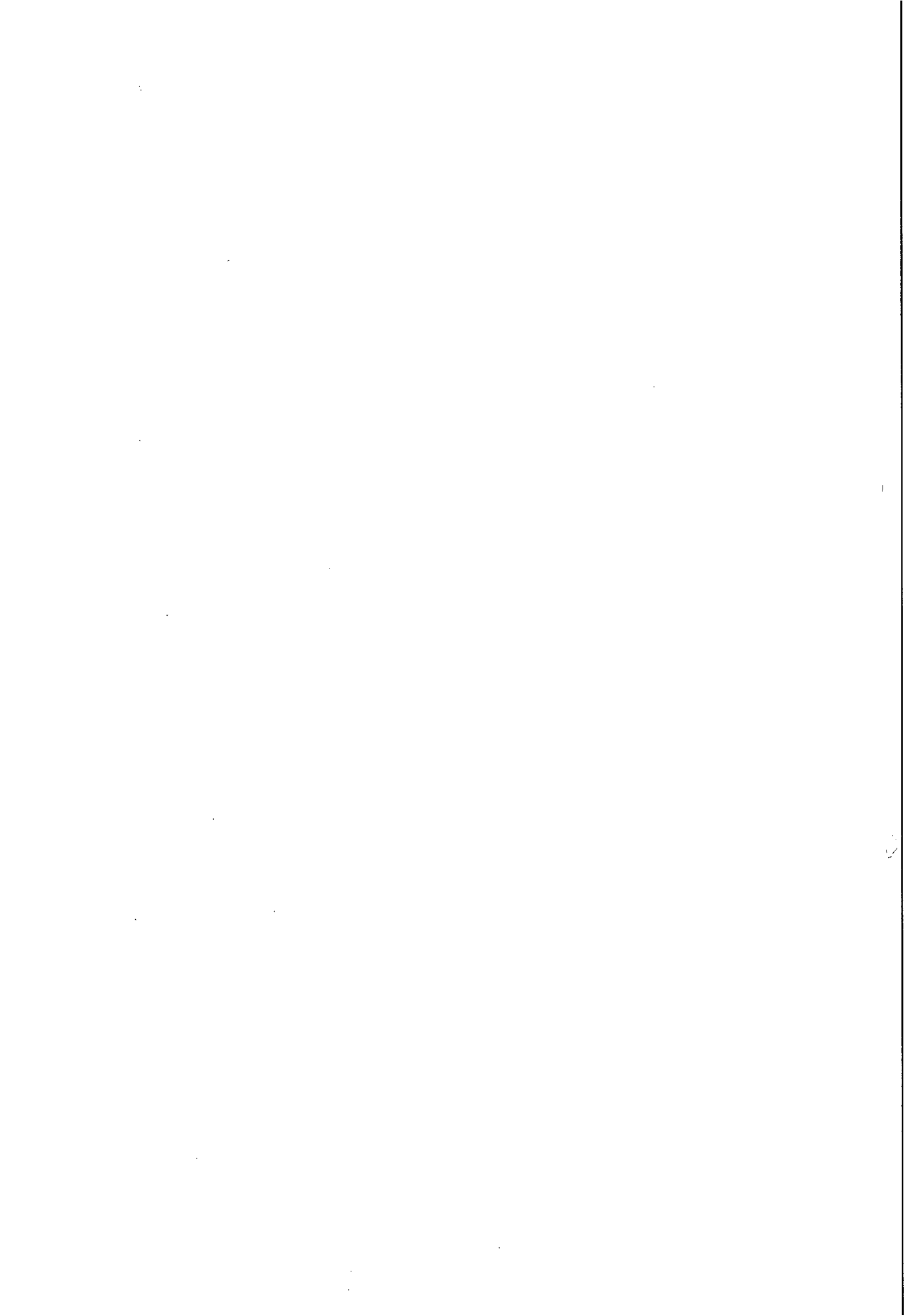
CNPJ: 47.866.934/0001-74

Período: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Valor
Receita Operacional Líquida	754.211.972,34
(-) Custo dos Serviços Prestados	(74.340.862,77)
Lucro Operacional Bruto	679.871.109,57
(-) Receitas (despesas) Operacionais	(294.149.495,97)
(-) Comerciais	(15.694.394,47)
(-) Com Pessoal	(125.015.956,27)
(-) Assessoria e Representação	(82.050.846,99)
(-) Depreciação e Amortização	(16.621.162,82)
(-) Outras Despesas Gerais e Administrativas	(60.508.715,30)
Outras Receitas (despesas) Operacionais, Líquidas	5.741.579,88
Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro	385.721.613,60
Resultado Financeiro	45.176.150,22
Receitas Financeiras	130.845.167,27
(-) Despesas Financeiras	(85.669.017,05)
Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	430.897.763,82
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(138.111.219,74)
(-) Correntes	(117.925.332,42)
(-) Diferidos	(20.185.887,32)
Lucro Líquido do Exercício	292.786.544,08

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Registro 1 a 19



C.A.S.
FIS
15/11/13
10

JUCESP PROTOR: 0
0.481.961/13-6

TICKET SERVIÇOS S/A

1995-4196-000-4001-0001 | Economia | B134

CLASS	FAIXA	PREÇO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
1	1	100,00	100,00	1	100,00
2	2	200,00	200,00	1	200,00
3	3	300,00	300,00	1	300,00
4	4	400,00	400,00	1	400,00
5	5	500,00	500,00	1	500,00
6	6	600,00	600,00	1	600,00
7	7	700,00	700,00	1	700,00
8	8	800,00	800,00	1	800,00
9	9	900,00	900,00	1	900,00
10	10	1000,00	1000,00	1	1000,00

1º TABELÃO DE NOTAS - VANPÊ
AUTENTICACAO:
ESTA COPIA, FIDELIDADE PELO CARTÃO
CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FE

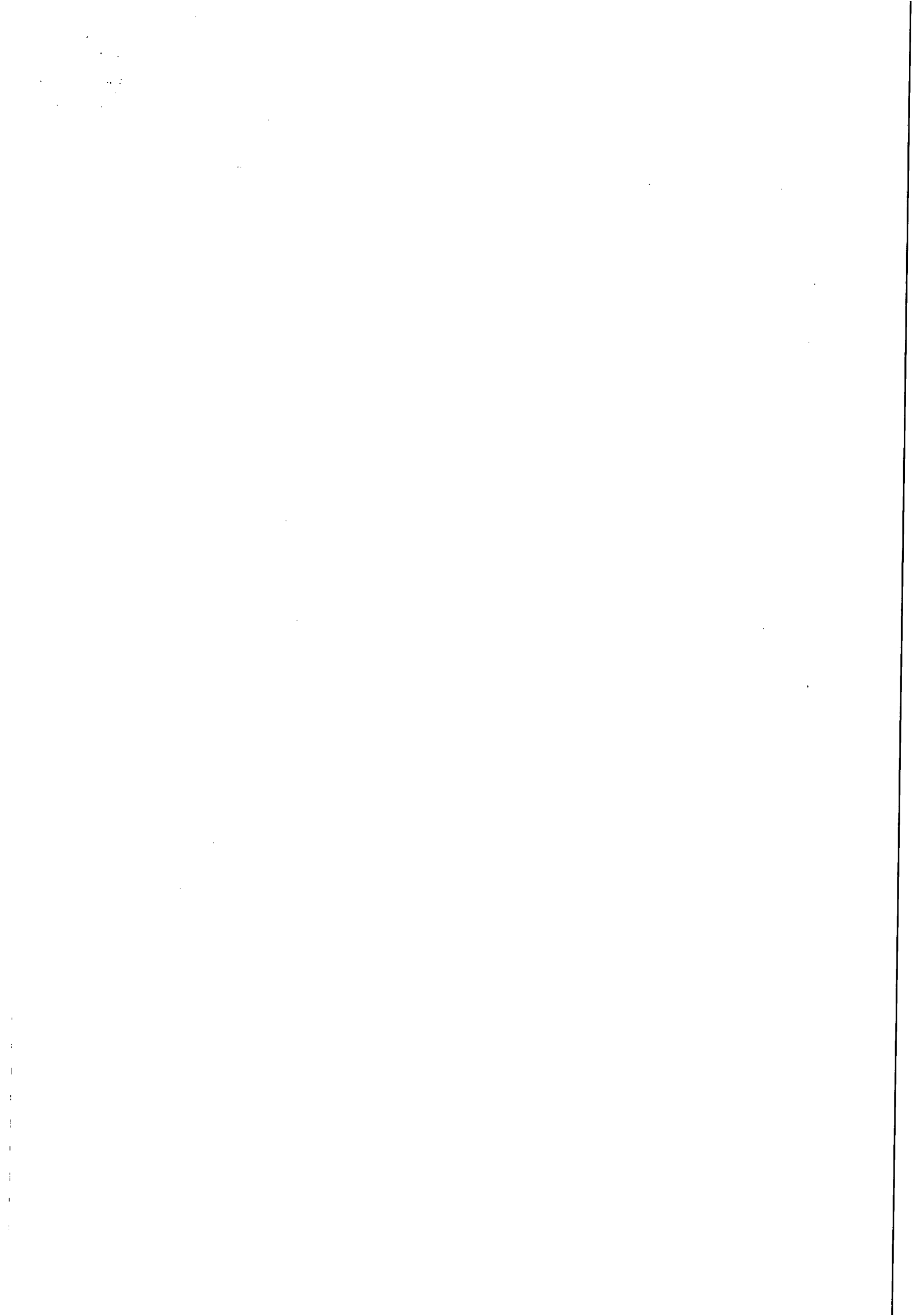
1047AW753805

WWW.VANPÊ.COM.BR
RUA ANTONIO BUCURO, 66 - PINHEIRO
CEP 04040-000 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3055-4333
AUXÍLIO SOCIAL COM O SELO DE AUTENTICACAO
LADA AUTENTICA - R\$ 2,50

1995-4196-000-4001-0001 | Economia | B134

REPRODUÇÃO REDUZIDA

A presente cópia é parte de um documento



CASAL
FIS. 1485
[Handwritten signature]

Table with multiple columns containing financial data, likely a balance sheet or income statement, with various numerical values and headers.

Deloitte logo and text: Deloitte, Rua Pedro de Toledo, 100, São Paulo, SP, 01308-000, Brasil. Tel: (11) 3053-7000. Fax: (11) 3053-7001. E-mail: contato@deloitte.com.br

Encargos de obra na Obra de Ensino Sul 2, Fregia Dorotônio nº 6022/013, destinada à construção de estrutura para instalação de... Continuação de obra com alteração de projeto. A realização de obra será no dia 14/06/2013 às 10h00h no endereço eletrônico: www.basf.com.br

W3 III Indústria S.A. [Text regarding company information]

Deloitte logo and text: Deloitte, Rua Pedro de Toledo, 100, São Paulo, SP, 01308-000, Brasil. Tel: (11) 3053-7000. Fax: (11) 3053-7001. E-mail: contato@deloitte.com.br

AVISAÇÃO DE AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIDEJUSSÃO... [Legal notice regarding a fiduciary action]

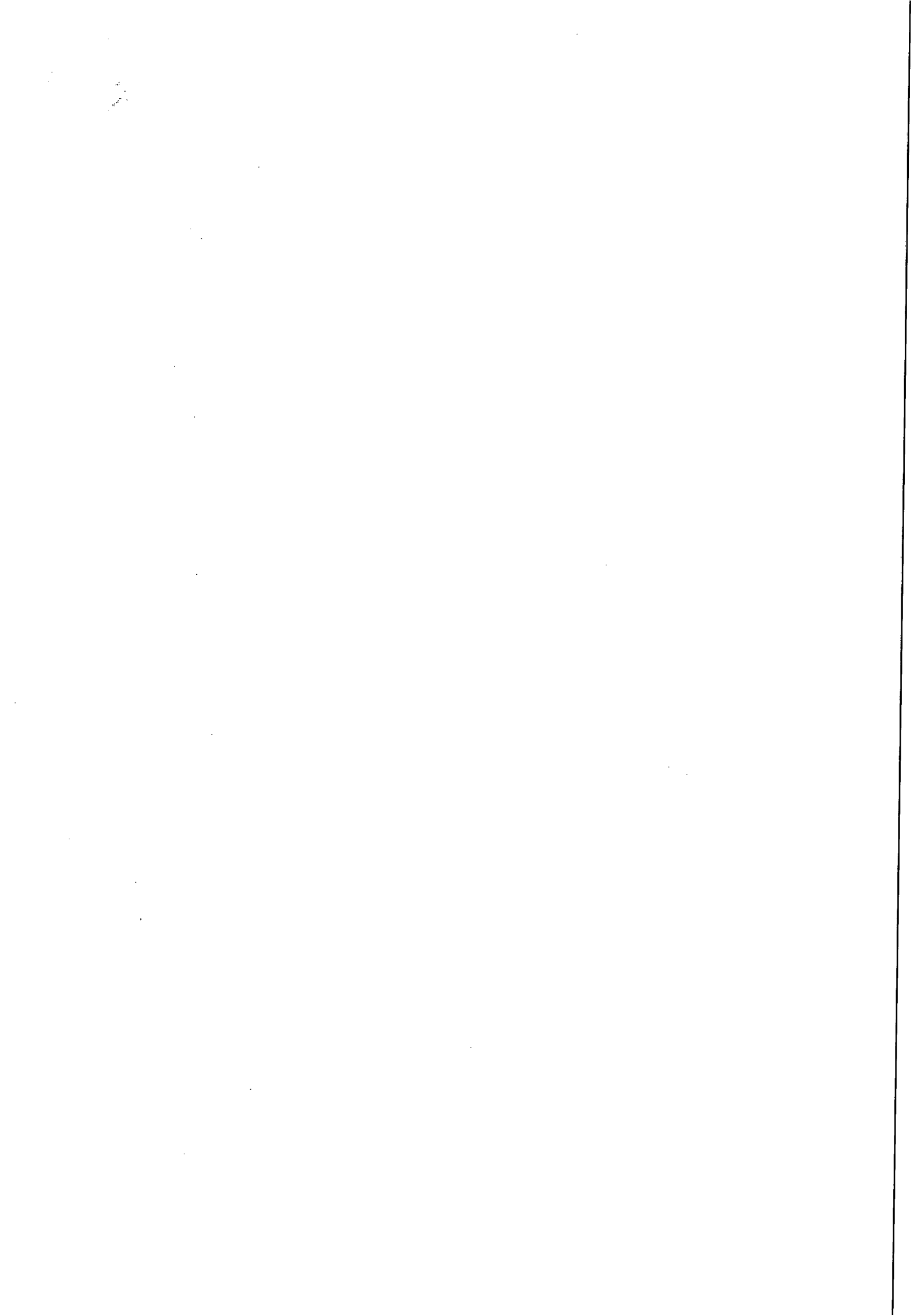
AVISAÇÃO DE AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIDEJUSSÃO... [Legal notice regarding a fiduciary action]

AVISAÇÃO DE AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIDEJUSSÃO... [Legal notice regarding a fiduciary action]

Advertisement for 'Jornal do Carro' magazine. Features a large image of the magazine cover with the headline 'VENENO compacto'. Text includes: 'Como anda o BMW 125i M Sport, com motor 2.0 de 218 cv que acelera de 0 a 100 km/h em 6,2 segundos.' and 'Confira a novidade da Honda, scooter PCX 150, que desliga e religa motor sozinha para economizar combustível.' The magazine cover also shows 'O ESTADO DE S. PAULO' and 'VENENO compacto'.

Advertisement for '149 TABELÃO - VAMPRE' by Rogério Ferreira. Includes a QR code and the number '1047AW753856'. Text: '149 TABELÃO - VAMPRE ROGERIO FERREIRA' and '1047AW753856'.

Advertisement for '149 TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICAÇÃO'. Text: '149 TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICAÇÃO: ÉSTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, COMPARE COM O ORIGINAL. DOU PE. Paulo 28 JUN. 2013 www.vampre.com.br NA ANTONIO RUCUDO, 62 - PINHEIROS SP 05449-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3043-4300 VÁLIDO SOMENTE COM O DADO DE AUTENTICIDADE CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,50'.



CASAL 486

TICKET SERVIÇOS S/A

C.M.P.J. nº 07.868.834/0001-74

Demonstrações Financeiras

Balancos Patrimoniais levantados em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011 - (Em milhares de reais - R\$)

Table with columns for Ativo Circulante, Passivo e Patrimônio Líquido Circulante, and values for 2012 and 2011.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Para os Exercícios Finais em 31 de dezembro de 2012 e de 2011

Table showing mutations of equity with columns for Reservas de Capital, Reservas de Lucros, and Ajuste de Avaliação Patrimonial.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o Exercício Fim em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011

1. Contexto Operacional: A Ticket Serviços S.A. ("Companhia") tem por objeto social principal a prestação de serviços de administração, por conta própria ou de terceiros, de sistemas afins conexos de qualquer natureza, especialmente os relativos às atividades de relações comerciais, administração, consultoria, administração, administração de sistemas de informação, administração de sistemas de transporte, cartão de crédito e outros, por meio de valores ou cartões.

Demonstração do Resultado

Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011

Table showing income statement with columns for Receita operacional líquida, Despesas e amortização, and Lucro líquido do exercício.

Demonstração do Resultado Abre

Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro

Table showing opening income statement with columns for Lucro líquido do exercício, Resultado financeiro, and Lucro líquido do exercício por lote de milhões de capital social - R\$.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro

(Em milhares de reais - R\$)

Table showing cash flows with columns for Fluxo de caixa das atividades operacionais, Investimento, and Financiamento.

Fluxo de caixa das atividades operacionais

Detailed table of cash flows with columns for Recolhimento do ganho de parcela, Imposto de renda diferido, and various adjustments.

Fluxo de caixa das atividades de investimento

Fluxo de caixa das atividades de financiamento

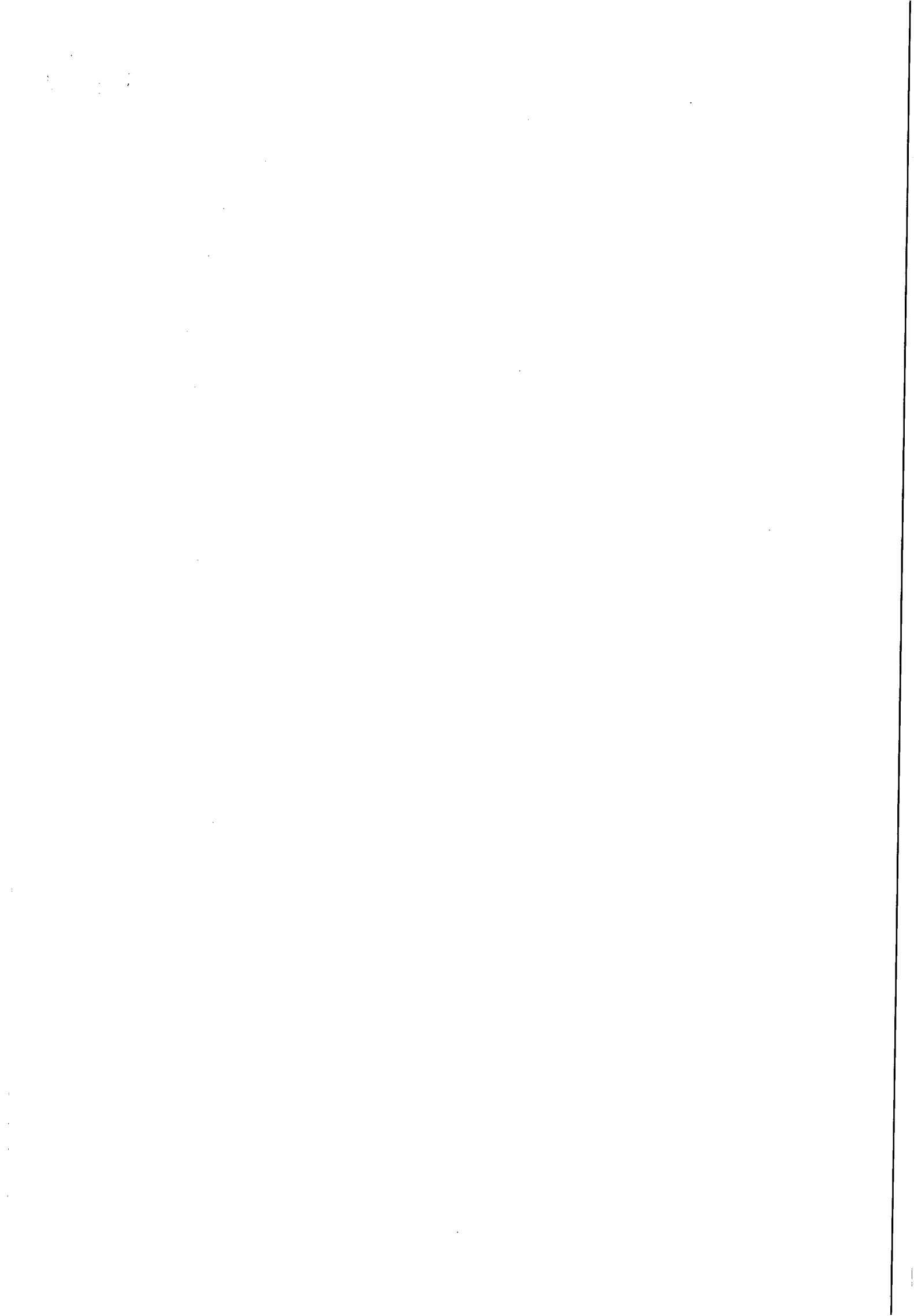
14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICADA

ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 06 FEB 2013 www.vampre.com.br RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS

14º TABELÃO - VAMPRE AUTENTICADA S. Paulo 06 FEB 2013 1047AX983620

JULIANA PROTEOLO 481.96713-0





SECRET SERVIÇOS S/A - C.N.P.J. 07.866.934/0001-74

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras, sob o regime de custo de aquisição, exceto quanto às demonstrações de fluxo de caixa, que foram elaboradas sob o regime de custo de aquisição. As demonstrações foram auditadas por uma firma independente de contabilidade pública, inscrita no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) sob o nº 001.238/0-0, em 29 de março de 2013, emitindo parecer favorável.

1. Balanço Patrimonial

Ativo

Ativo Circulante

Ativo não circulante

Passivo Circulante

Passivo não circulante

2. Demonstração do Resultado do Exercício

3. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

4. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

5. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

6. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

7. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

8. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

9. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

10. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

11. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

12. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

13. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

14. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

15. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

16. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

17. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

18. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

19. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

20. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

21. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

22. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

23. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

24. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

25. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

26. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

27. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

28. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

29. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

30. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

31. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

32. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

33. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

34. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

35. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

36. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

37. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

38. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

39. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

40. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

41. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

42. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

43. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

44. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

45. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

46. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

47. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

48. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

49. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

50. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

51. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

52. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

53. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

54. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

55. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

56. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

57. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

58. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

59. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

60. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

61. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

62. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

63. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

64. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

65. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

66. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

67. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

68. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

69. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

70. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

71. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

72. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

73. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

74. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

75. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

76. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

77. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

78. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

79. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

80. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

81. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

82. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

83. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

84. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

85. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

86. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

87. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

88. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

89. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

90. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

91. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

92. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

93. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

94. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

95. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

96. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

97. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

98. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

99. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

100. Demonstração do Resultado do Exercício - Continuação

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE

AUTENTICAÇÃO:

ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 06 FEV. 2013

www.vampre.com.br

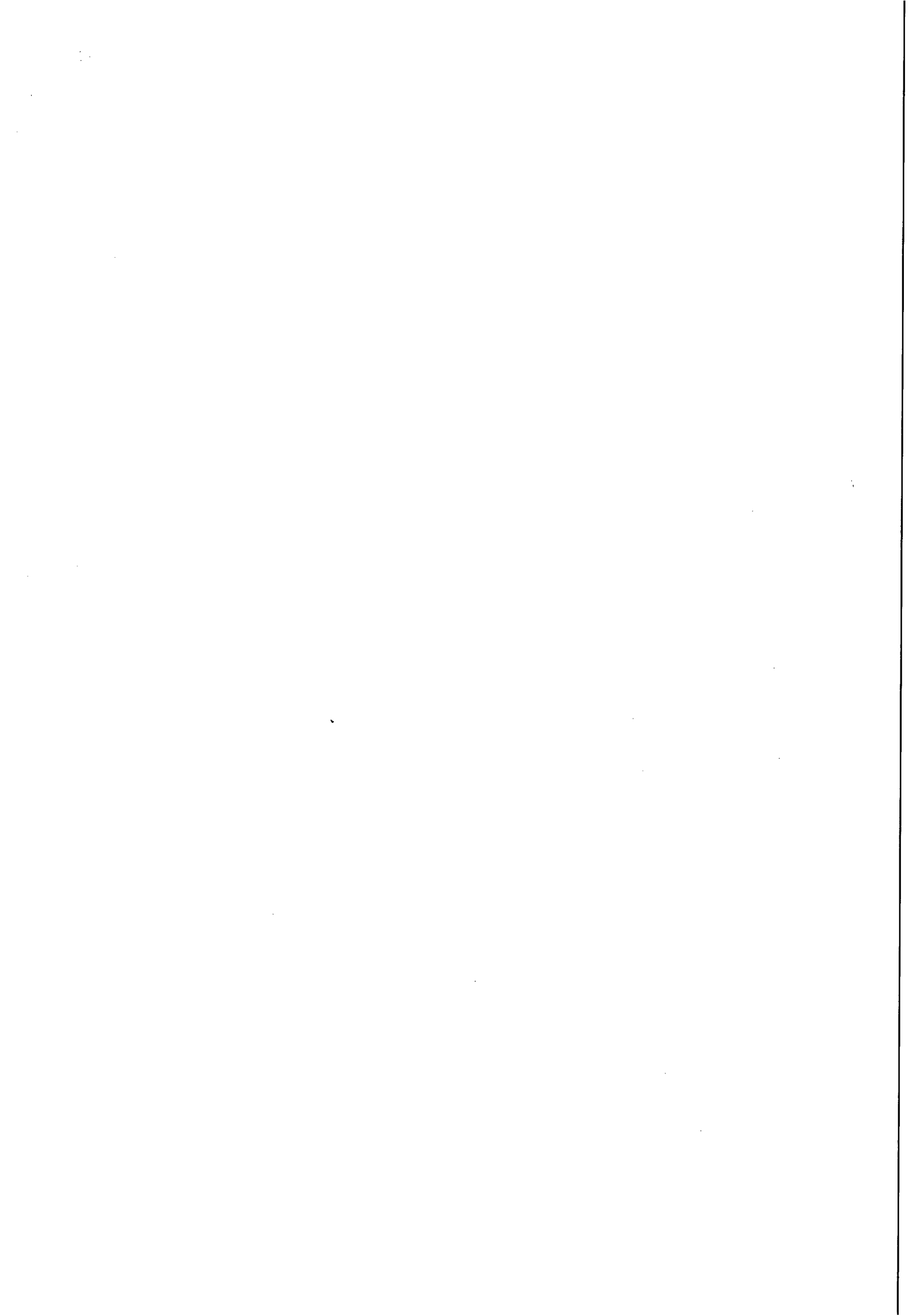
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP TEL: 3065-4500

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO

CADA AUTENTICACAO - R\$ 2,60

14º TABELÃO - VAMPRE

1047AX983619





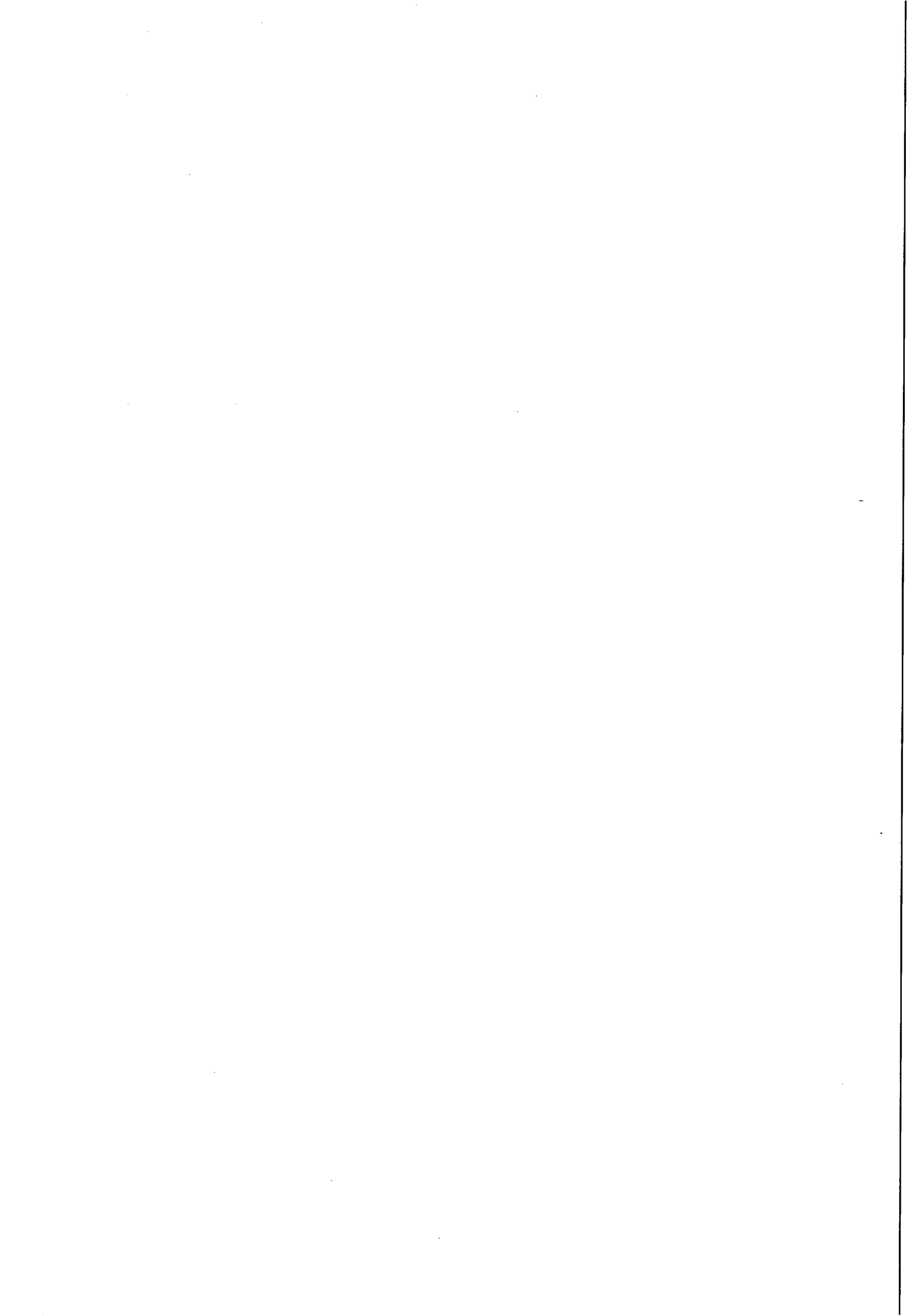
COMPANHIA DE SANEMANETO DE ALAGOAS – CASAL

SETOR DE LICITAÇÕES

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – MACEIÓ – AL

CEP: 57020-510

Ticket Serviços S.A
Al Tocantins 125
06455-020 Barueri SP
www.ticket.com.br
www.edenred.com.br





INTEC TI LOGÍSTICA S/A

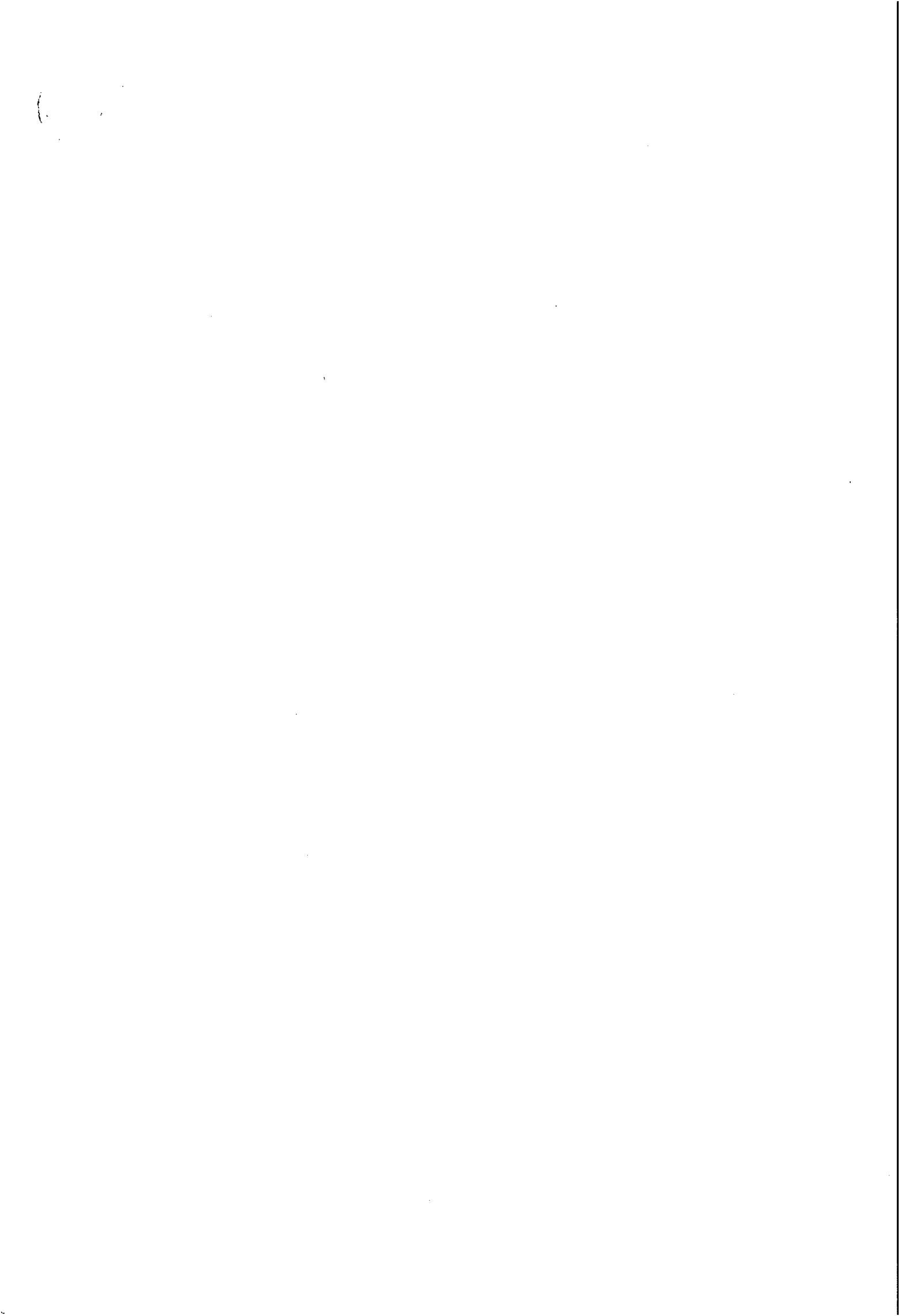
Financial statement table for INTEC TI LOGÍSTICA S/A, showing assets, liabilities, and equity for 2012. Includes columns for 'Ativo', 'Passivo', and 'Patrimônio Líquido'.

1) Contexto Operacional: A Intec TI Logística S.A. (Cia) é uma sociedade... 2.1) Estados: Balanço Patrimonial em 31/12/2012... 2.2) Estados: Demonstração do Resultado do Exercício em 2012... 2.3) Estados: Demonstração do Fluxo de Caixa em 2012...

EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Financial statement table for EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., showing assets, liabilities, and equity for 2012. Includes columns for 'Ativo', 'Passivo', and 'Patrimônio Líquido'.

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICAÇÃO. ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S. Paulo, 06 FEV. 2013. RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS, CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP. TEL: 3065-4500. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO. CADA AUTENTICACAO - R\$ 2,60.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE BARUERI

CERTIDÃO Nº: 324405

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Barueri, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, no período de 10 (dez) anos anteriores a 22/01/2014, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de:

TICKET SERVIÇOS S.A, CNPJ: 47.866.934/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sedes de Comarca ou Foro Distrital).

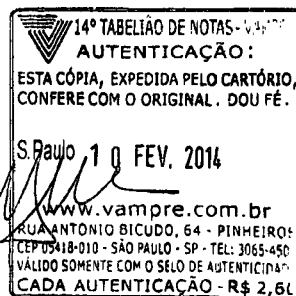
As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

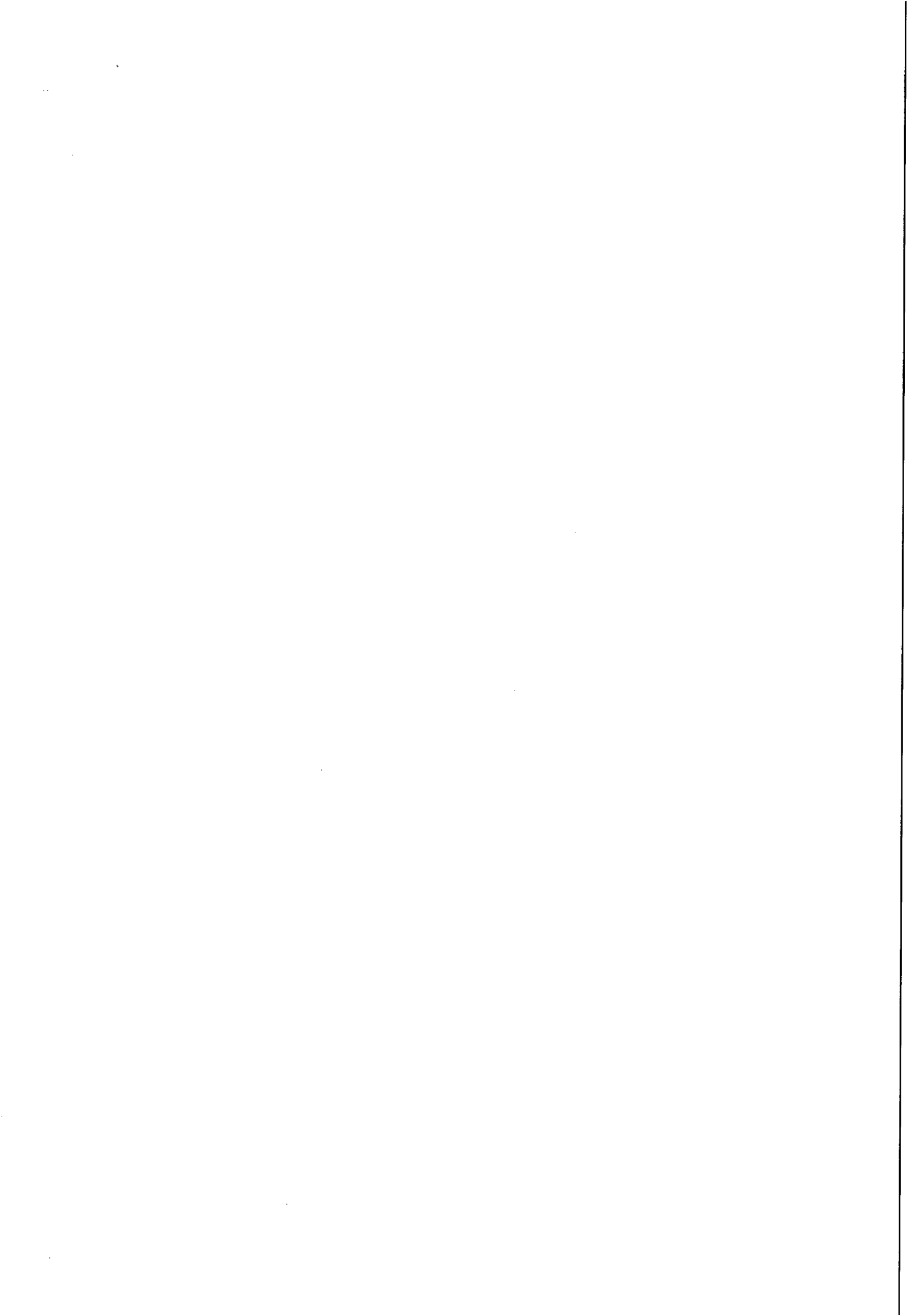
Barueri, 23 de janeiro de 2014.

[Handwritten signature]

Isabel Cristina Hiroko Watanabe Araújo
Coordenadora

PEDIDO Nº: 0914281
[Barcode]







TICKET SERVIÇOS S/A
CNPJ nº 07.008.803/0001-74
Demonstrações Financeiras

Table with columns: Nota, 2012, 2011, Passivo e Patrimônio Líquido, Nota, 2012, 2011. Rows include Circulante, Não Circulante, and Total do Ativo.

Table with columns: Nota, 2012, 2011, Reservas de Capital, Reservas de Lucros, Ajuste de Avaliação Patrimonial, Lucros. Rows include Saldo em 31 de dezembro de 2010, 2011, and 2012.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011. (Valores expressos em milhares de reais - R\$).

Table with columns: Nota, 2012, 2011. Rows include Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abre, Fluxo de caixa das atividades operacionais.

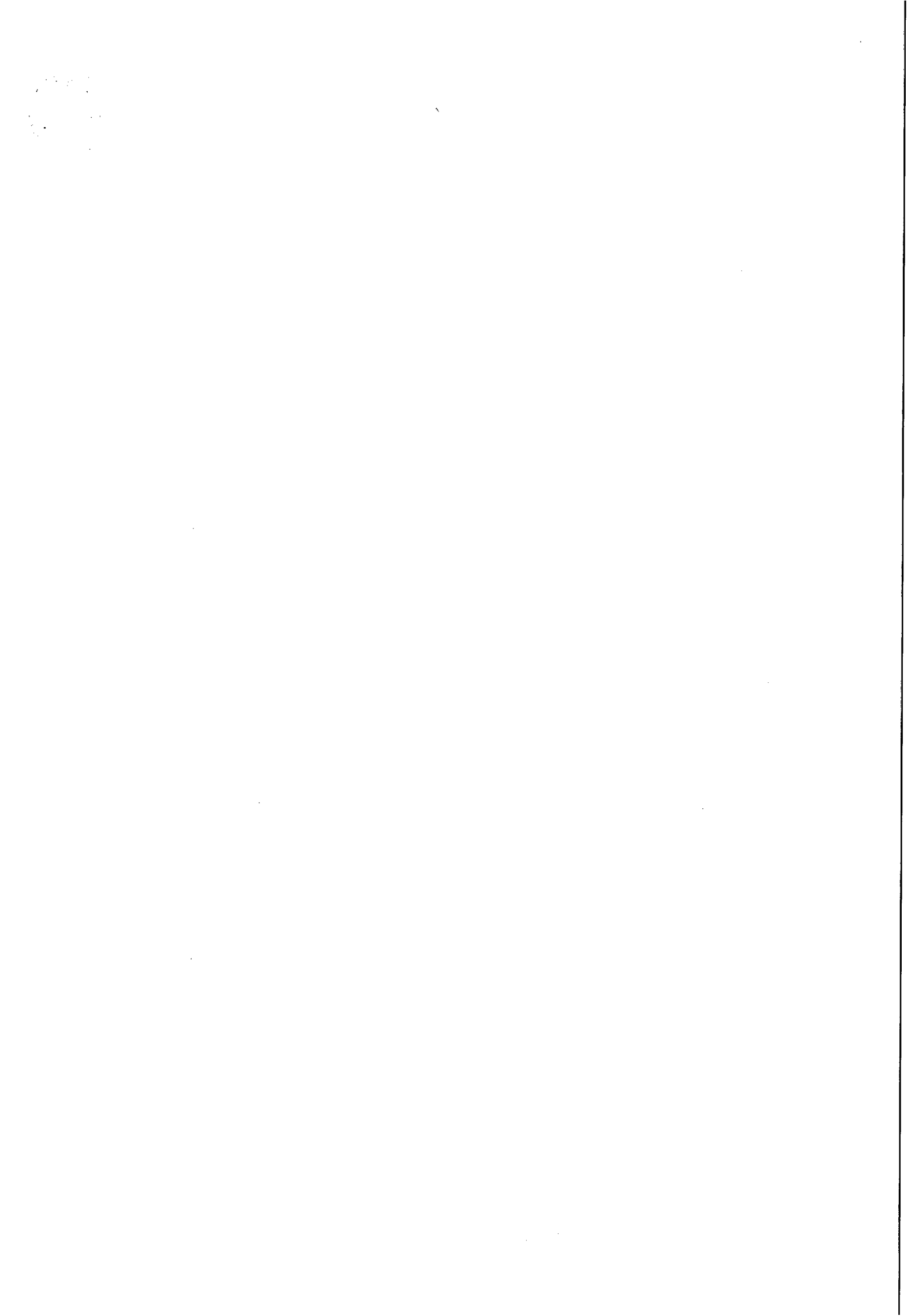
Table with columns: Nota, 2012, 2011. Rows include Demonstração do Resultado Abre, Fluxo de caixa das atividades operacionais.

Table with columns: Nota, 2012, 2011. Rows include Demonstração do Resultado Abre, Fluxo de caixa das atividades operacionais.

1. Contexto Operacional: A Ticket Serviços S.A. ("Companhia") tem por objeto social principal a prestação de serviços de administração, por conta própria ou de terceiros, de sistemas de controle de qualidade...

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FÉ.
S. Paulo 06 FEV 2013
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
SP 05418-010 - SÃO PAULO - SP TEL: 3065-4500
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELÃO - VAMPRE
DE MARIA FERREIRA
VEN
1074X983620

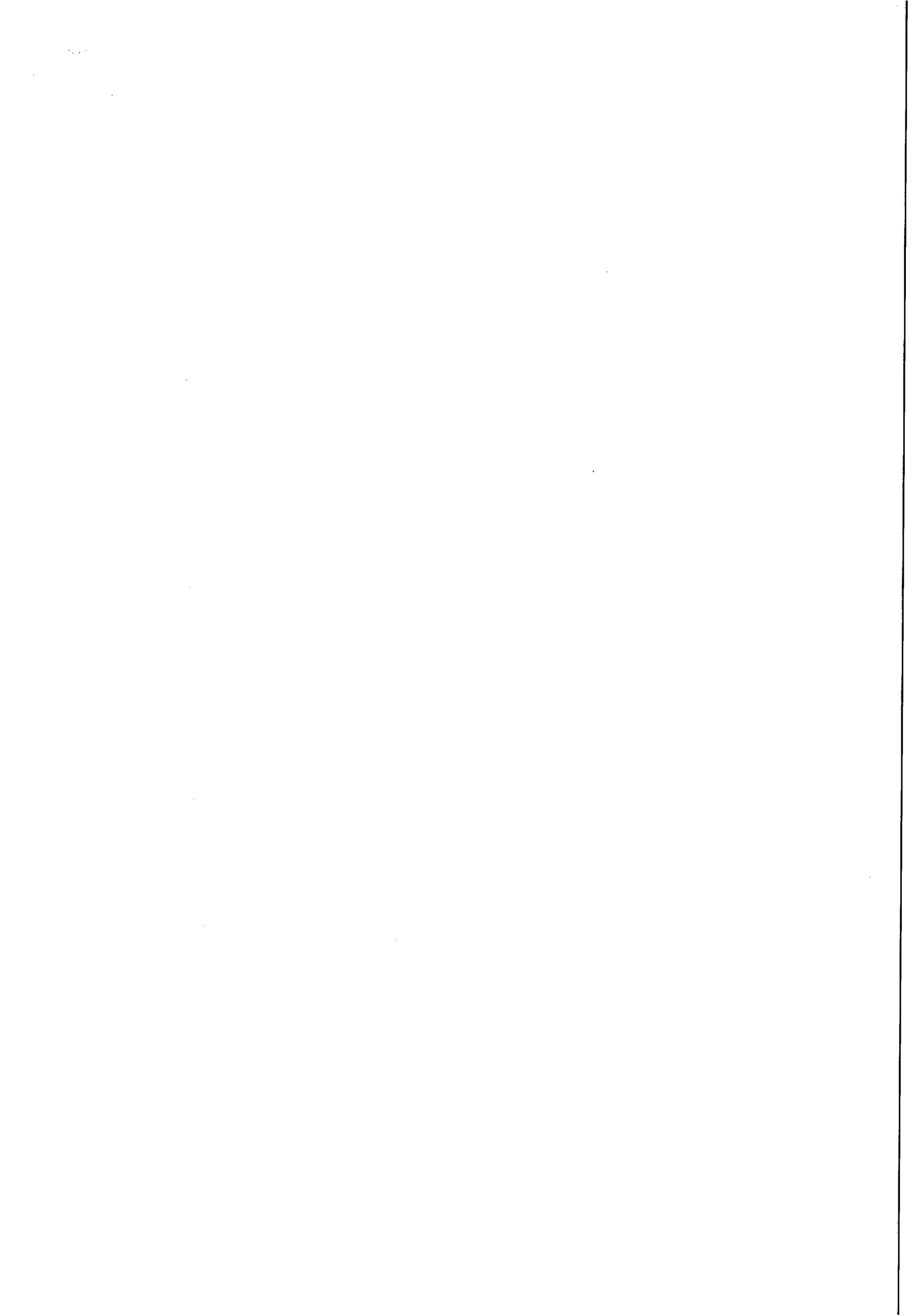


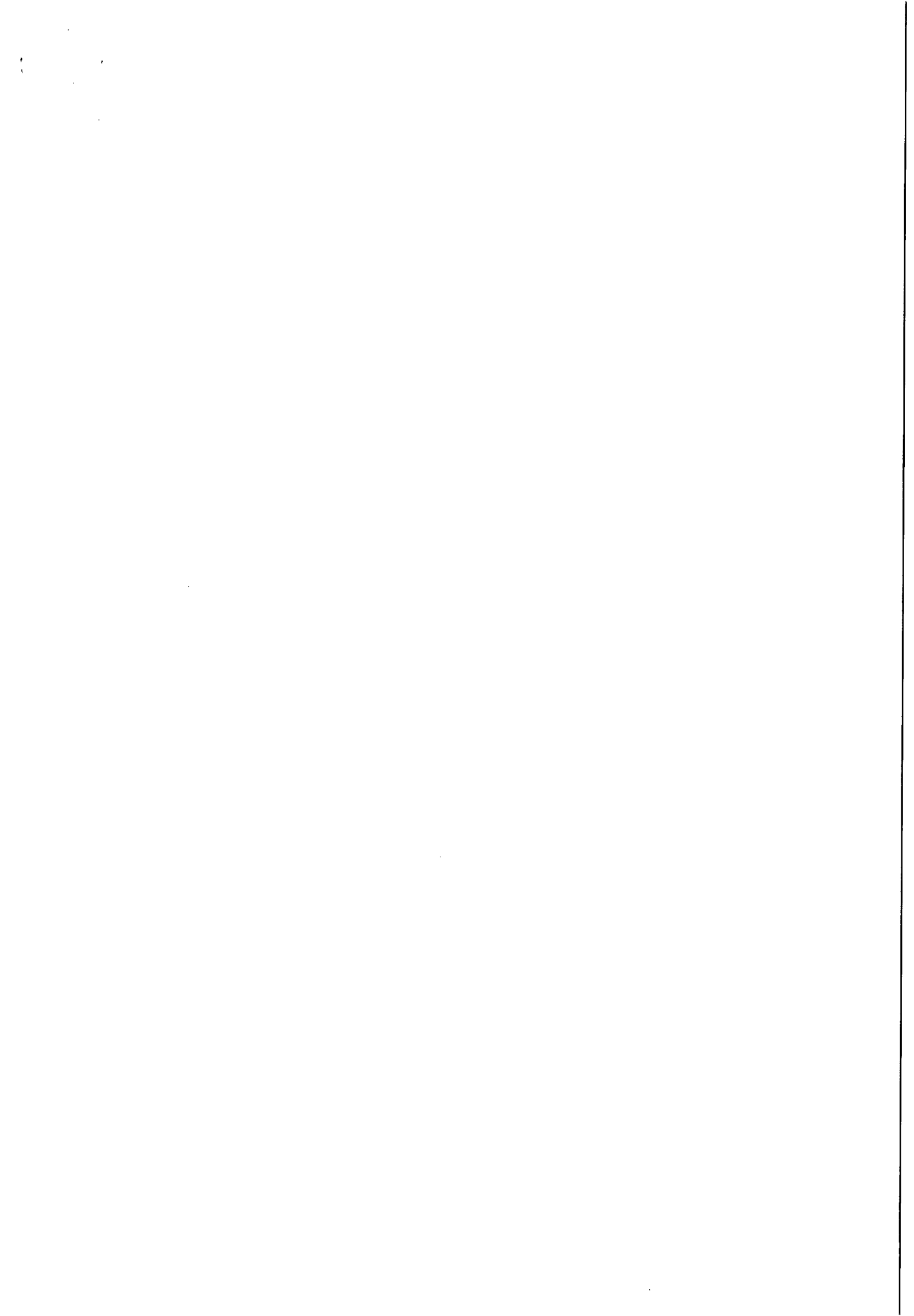


SECRET SERVIÇOS S/A - C.N.P.J. 47.866.834/0001-74		2012		2011	
		2012	2011	2012	2011
Imposto de renda e contribuição social e recolher:		2012	2011	2012	2011
Imposto de renda e contribuição social devidos:		617.823	107.847	617.823	107.847
Anulacoes efetuadas:		(105.571)	(85.071)	(105.571)	(85.071)
Comparações com outros impostos federais:		12.345	21.341	12.345	21.341
Imposto de renda e contribuição social recolhido:		524.597	244.123	524.597	244.123
Parcelas Retenidas: A Companhia possui as seguintes parcelas e parceladas com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2012 e de 2011:		2012	2011	2012	2011
Ativo não circulante:					
Prestação de serviços:					
Acionista Serviços de Informação S/A		58	188	58	188
Outros					
Total do ativo não circulante		58	188	58	188
Passivo circulante:					
Provedora de serviços:					
Gloq Serviços de Composição e Impressão Gráfica Ltda.		440	382	440	382
Acionista Serviços de Informação S/A		801	199	801	199
Total do passivo circulante		1.241	581	1.241	581
As transações com partes relacionadas estão demonstradas a seguir:					
Razões de serviços:					
Gloq Serviços de Composição e Impressão Gráfica Ltda. (a)		4.585	3.820	4.585	3.820
Acionista Serviços de Informação S/A (b)		17	3.306	17	3.306
Acionista Serviços e Participações S.A.					
TitulidSeg Corretora de Seguros S.A.		243	321	243	321
Total		4.845	7.447	4.845	7.447
(c) Referem-se a contratos de serviços de emissão e impressão de cartões de crédito, (d) Referem-se à contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informação e de suporte técnico e (e) Referem-se a contratos de prestação de serviços de manutenção de computadores e de suporte técnico.					
Em 23 de fevereiro de 2009, foi firmado contrato de sublocação de imóvel com a Hotelaria Açor Brasil S.A., com prazo de vigência até 21 de fevereiro de 2010, podendo ser prorrogado por mais um período de cinco anos. A Companhia pagou aos seus administradores, em salários e remuneração variável, o montante de R\$6.314 em 2012 (R\$4.020 em 2011).					
10. Imobilizado		2012	2011	2012	2011
Valor em R\$ mil					
Custo		180	180	180	180
Depreciação acumulada					
Terrenos		25	25	25	25
Edificações		10	44	10	44
Máquinas e equipamentos		10	4.214	10	3.814
Móveis e utensílios		10	6.283	10	6.283
Instalações e melhorias		5	35.174	5	35.174
Equipamentos de informática		10	642	10	642
Equipamentos de telecomunicações		10	642	10	642
Total		60	43.722	60	43.722
A implementação do ativo imobilizado é a seguinte:					
Custo:					
Terrenos		180	180	180	180
Edificações		2.609	(2.368)	2.609	(2.368)
Máquinas e equipamentos		41	2	41	2
Móveis e utensílios		3.803	11	3.803	11
Instalações e melhorias		29.348	2.300	29.348	2.300
Equipamentos de informática		620	10	620	10
Equipamentos de telecomunicações		40.123	4.448	40.123	4.448
Total		74.644	7.873	74.644	7.873
Depreciação acumulada:					
Edificações		(497)	(87)	(497)	(87)
Máquinas e equipamentos		(41)	(41)	(41)	(41)
Móveis e utensílios		(1.203)	(5)	(1.203)	(5)
Instalações e melhorias		(801)	(564)	(801)	(564)
Equipamentos de informática		(20.848)	(2.184)	(20.848)	(2.184)
Equipamentos de telecomunicações		(23.726)	(4.139)	(23.726)	(4.139)
Total		(47.016)	(6.977)	(47.016)	(6.977)
Valor líquido		27.628	1.896	27.628	1.896
Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia não possui ativos dados em garantia de operações de empréstimos e financiamentos bancários, nem arrolados em falência de processos judiciais, tampouco bens penhorados em garantia de empréstimos e financiamentos bancários operacionais e de outros créditos e juros de capital de giro.					
11. Intangível		2012	2011	2012	2011
Custo		139.758	(90.344)	139.758	(90.344)
Amortização acumulada		58.991	40.414	58.991	40.414
Total		80.767	(49.670)	80.767	(49.670)
Em 3 de maio de 2012, a Companhia adquiriu 100% das ações de capital de empresa Comproceder Cartões de Benefícios Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$37.000.					
Confirma-se adquirido no âmbito de compra e venda, e Companhia possui o controle e o poder de gestão sobre a entidade. A aquisição foi realizada por empresa adquirida em fase tributária, providenciadas, chaves de tributação, cujos fatos geradores ocorreram antes da data de aquisição. Não foram identificados riscos na data de aquisição e, consequentemente, baseadas nas condições de negócio. Os valores relativos ao valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram mensurados como valores provisionais, visto que os estudos e laudos definitivos sobre alocção de preço de aquisição terão conclusões em até um ano da data de aquisição. Como parte desses estudos será em andamento, os valores iniciais dos passivos contingentes estão sendo ajustados, e a alocação relativa a esses passivos, caso haja, será feita quando da conclusão desses estudos. Os valores justos provisionais são os seguintes:					
Valor					
Ativos		20.044	20.044	20.044	20.044
Passivos		(25.844)	(25.844)	(25.844)	(25.844)
Valor dos ativos e passivos adquiridos		(5.800)	(5.800)	(5.800)	(5.800)
Custo total de aquisição		14.244	14.244	14.244	14.244
Aquisição em 3 de maio de 2012		14.244	14.244	14.244	14.244
Custo residual provisionado da contraprestação transferida e dos passivos assumidos do negócio, foi aplicado o valor de R\$56.961. Para esse aquisição não foi identificada nenhuma obrigação contingente. A movimentação do ativo intangível é a seguinte:					
Saldo no início do exercício		38.241	29.900	38.241	29.900
Adições		73.234	17.859	73.234	17.859
Amortização		(12.070)	(16.398)	(12.070)	(16.398)
Valor residual na base de ativos		99.405	21.361	99.405	21.361
Saldo no fim do exercício		99.405	21.361	99.405	21.361
12. Ativos e Passivos: Meios não registrados em valores devidos à mais credenciada de estabelecimentos comerciais, relativos aos cartões "vouchers" apresentados para reembolso, cujo pagamento será realizado conforme prazo contratual. O saldo em 31 de dezembro de 2012 é o montante de R\$11.817 (R\$24.358 em 2011). A Administração não reconheceu o ajuste a valor presente, uma vez que as operações são de curto prazo, e a correção inerente ao efeito de não ajuste quando comparado com as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.					
13. Rembolsos e Emissão: O saldo em 31 de dezembro de 2012 de R\$1.538.245 (R\$1.307.882 em 2011) representa as obrigações decorrentes dos benefícios creditados aos usuários e ainda não utilizados por estes perante os estabelecimentos comerciais e aos valores a serem recebidos para os estabelecimentos comerciais nos montantes dos benefícios já consumidos pelos usuários e que ainda não foram apresentados pelos estabelecimentos para reembolso. A Administração não reconheceu o ajuste a valor presente, uma vez que as operações são de curto prazo, e considera irrelevante o efeito de tais ajustes quando comparado com as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.					
14. Obrigações Trabalhistas		2012	2011	2012	2011
Participação nos lucros		18.903	18.232	18.903	18.232
Provisão de férias		7.584	6.779	7.584	6.779
Encargos sociais e outras		3.543	3.583	3.543	3.583
Total		30.030	28.594	30.030	28.594
A Companhia concedeu participação nos lucros a seus colaboradores. Vê-					

14º TABELÃO DE NOTAS VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
 S. Paulo, 06 de FEV. 2013.
 www.vampire.com.br
 RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP TEL: 3065-4500
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60









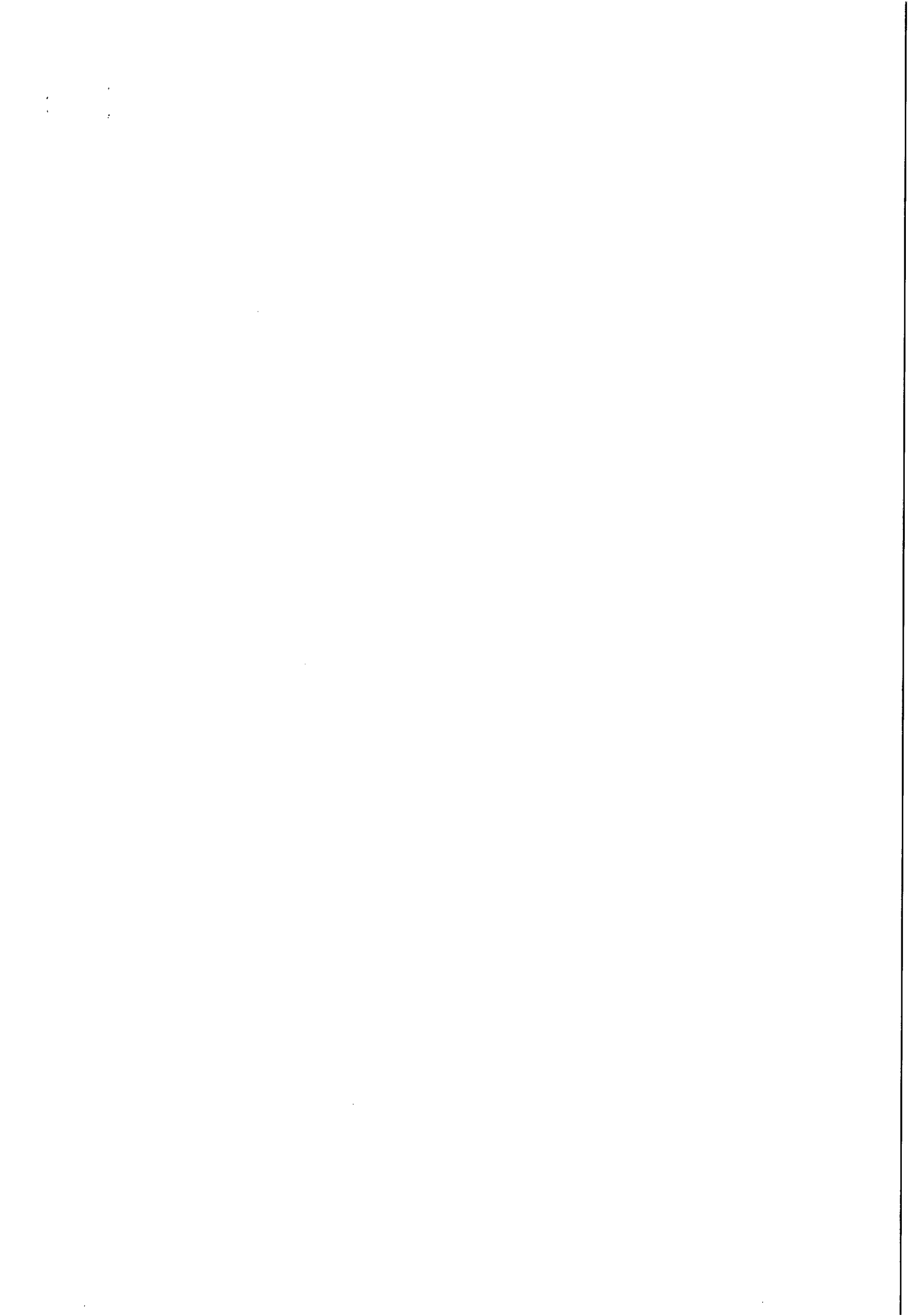
INTEC TI LOGÍSTICA S/A

CNPJ nº 10.789.570/0001-02

Financial statement table for INTEC TI LOGÍSTICA S/A, showing assets, liabilities, and equity for 2011 and 2010. Includes sections for 'Ativo', 'Passivo', 'Reservas', and 'Patrimônio Líquido'.

Financial statement table for EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., showing assets, liabilities, and equity for 2011 and 2010. Includes sections for 'Ativo', 'Passivo', 'Reservas', and 'Patrimônio Líquido'.

Legal authentication stamp: '14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FE.' Includes a signature and date 'S. Paulo 06 FEV. 2011'.





TICKET SERVIÇOS S/A

ÍNDICES SOBRE BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado em 30 Abril 2013



ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	2.599.490.600,04	PASSIVO CIRCULANTE	2.006.852.059,11
NÃO CIRCULANTE/REALIZAVEL A LONGO PRAZO	132.897.308,51	NÃO CIRCULANTE/EXIGIVEL A LONGO PRAZO	67.823.284,88
ESTOQUES		FORNECEDORES	7.749.522,00
CLIENTES	1.106.496.962,42	TICKETS EM CIRCULAÇÃO	1.536.234.512,41
INVESTIMENTOS		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	567.812.734,46
IMOBILIZADO	16.169.729,01	CAPITAL SOCIAL	36.500.764,13
INTANGÍVEL	97.408.030,08	PASSIVO TOTAL	2.642.988.078,55
ATIVO TOTAL	2.642.388.078,65	LURO/PRÉJUÍZO OPERACIONAL	292.786.544,08
ATIVO PERMANENTE	112.664.760,27	RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	430.697.763,82
		PASSIVO REAL "PT MENOS PL"	661.301.271,46
		RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	2.074.775.344,09
			292.786.544,08

LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	1,25	LIQUIDEZ REC. PRÓPRIOS	AC/PC PL	0,89
LIQUIDEZ GERAL	AC+RLE/PC+ELP	1,27	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	EL/PC+ELP	0,27
LIQUIDEZ SECA	AC+ESI/PC	1,25	QUOC.PATR.LIQ. & CAP.INT.	PL/CI	15,55
SOLVÊNCIA GERAL	AI/PC+ELP	1,27	RENTABILIDADE DO CAPITAL	LI/PL	0,52
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC+ELP/PL	3,66	PRODUTIVIDADE	ROL/AT+INV	0,11
PART. CAPITAIS DE TERCEIROS	ET/ET+PL	0,79	PART. AVIDAS CURTO PRAZO	PC/ET	-0,97
CAP. TERC. (CAP. PRÓPRIOS)	EI/PL	3,66	MARGEM OPERACIONAL	LO/RLO	1,47
CAPAC. INVEST. (RECURSOS PRÓPRIOS X TERCEIROS)	EL/PC+ELP+REP	0,27	RISCO FINANCEIRO	PT/PL	0,79
GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	AP/PL	0,20	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	PC+ELP/AT	0,79

OBS: Os Cálculos acima apresentados, foram retirados do Balancete correspondente ao Exercício Social de 2012

LOCAL/DATA: São Paulo, 30 abril, 2013.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: *Paulo Roberto da Silva Oliveira*
 Nonata Carneiro de Silva Oliveira CRC. SP. 130551/O-6 SP

Edenred
 149 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Antônio Bricudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
 Fone: (11) 3083-4500 | Fax: (11) 3083-0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 IVONETE CORNELINA DA SILVA OLIVEIRA
 São Paulo, 30 de Abril de 2013. C. Sem: 7260146. 15:04:07h

RVA: 25 SELVSI/149-PROS/SILVA

Cada reconhecimento de firma:

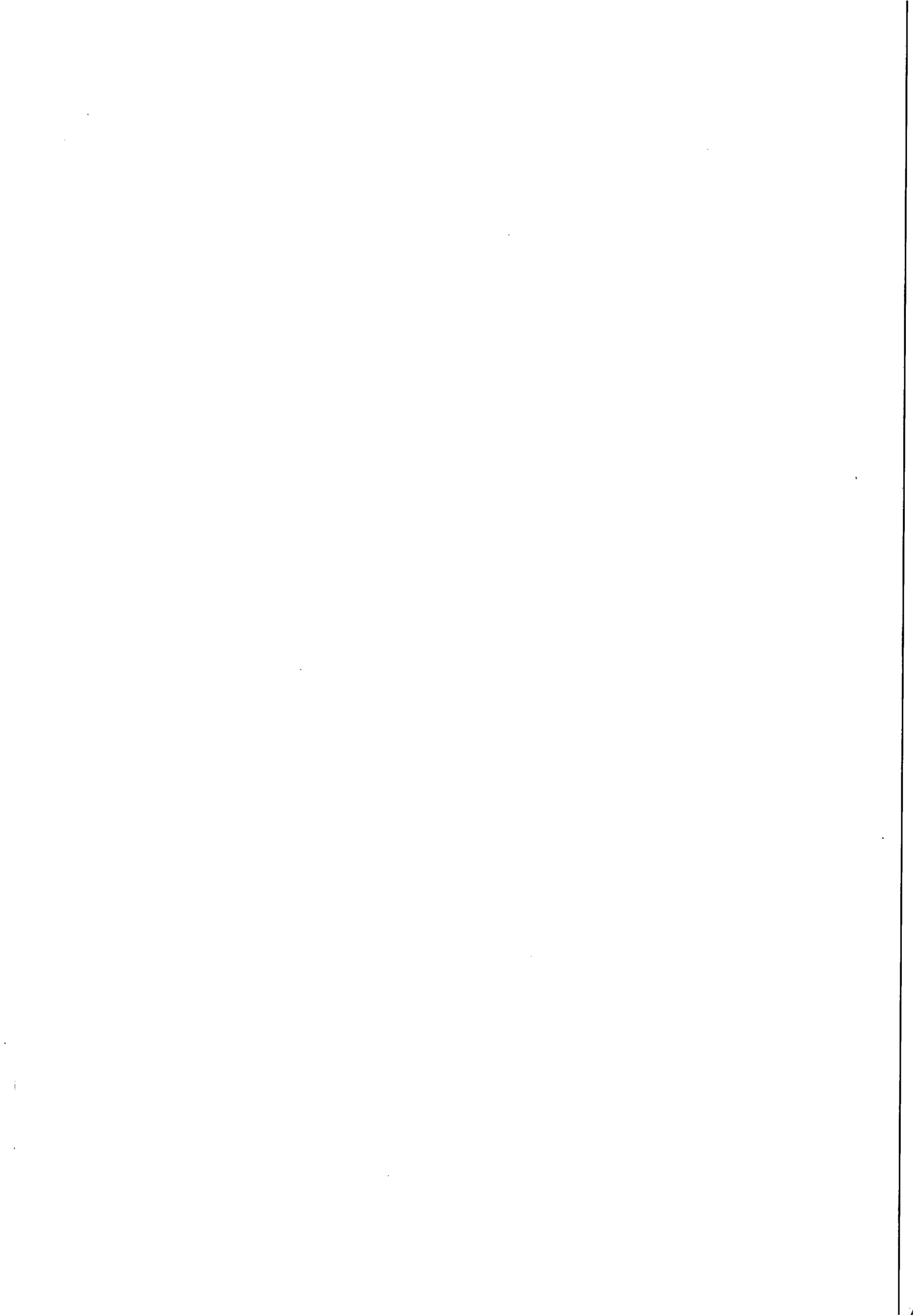
149 TABELÃO - VAMPRE
 1047AB575048

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 27 JAN. 2013

WWW.VAMPRE.COM.BR
 RUA ANTONIO BRICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
 VALDO SOMENTE COM O CÍRULO DE IDENTIFICADORA
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

149 TABELÃO - VAMPRE
 IVONETE CORNELINA DA SILVA
 CAPITAL
 1047AX914662



como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que atobertem operações com ICMS.

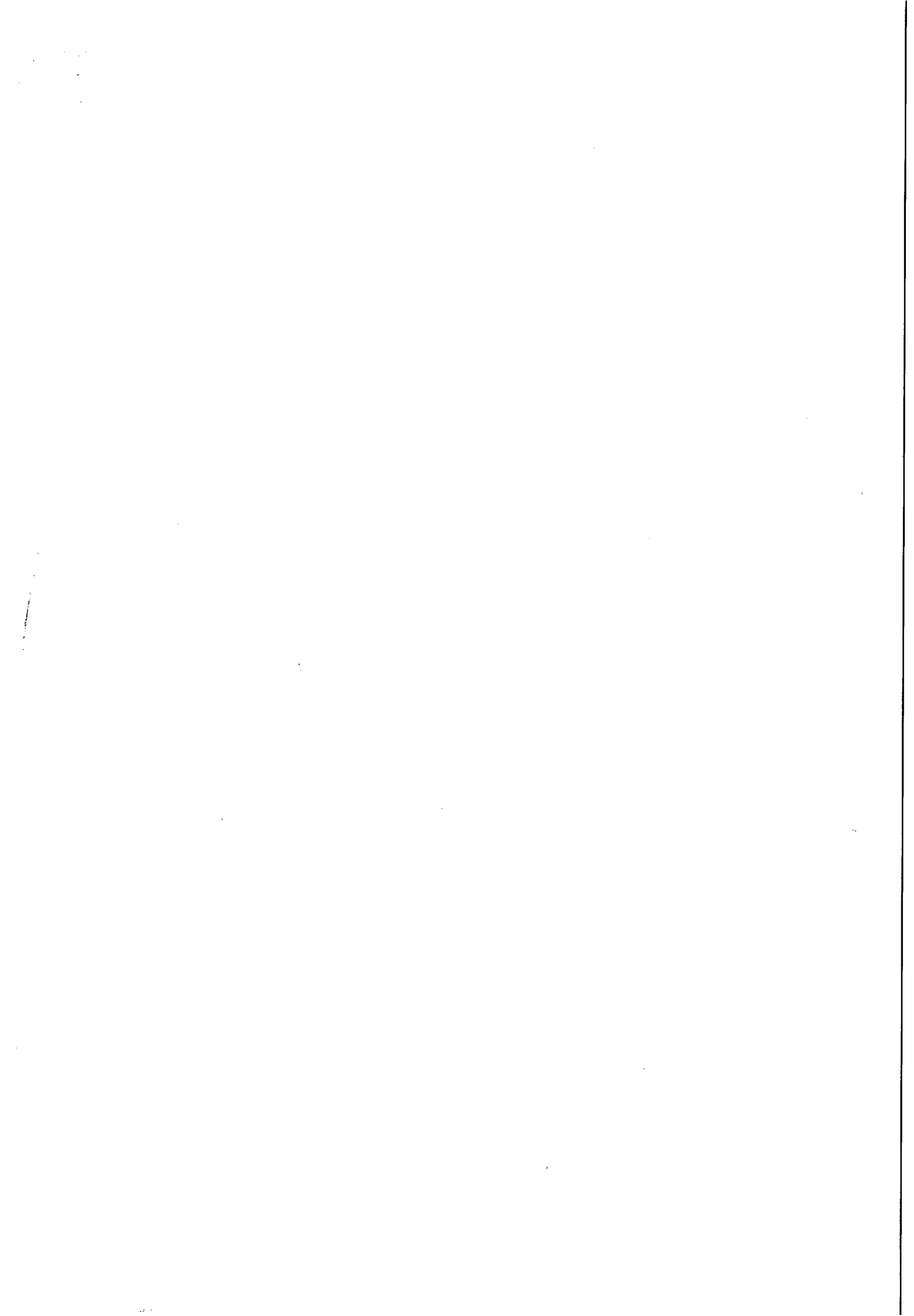


Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"
<cpl@casal.al.gov.br>
Para: "HONDA Patricia Rodrigues"
<patricia.honda@edenred.com>
Data: 17/03/2014 09:13 (agora)
Assunto: Documentos ref. PE 01/2014

Bom Dia

Patricia,

Solicitamos de VS^a que nos envie os documentos originais ref. PE nº 01/2014, pois temos prazo para dar prosseguimento ao Proc. do referido Pregão

Atenciosamente,

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL



Barueri, 13 de março de 2014.

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014**

DATA/HORA DA ABERTURA: 13/03/2014 ÀS 10:00 HORAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2014** apresentamos nossa Proposta de Preços para o produto Ticket Car.

1) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Empresa: Ticket Serviços S/A
Endereço: Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares
Bairro: Alphaville Industrial
Cidade: Barueri UF: SP
Cep: 06455-020
Fone: (011) 4003-9000
Fax: (011) 3066-4945
E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com
CNPJ: 47.866.934/0001-74
Inscrição Estadual: 206.243.802.110
Inscrição Municipal: 445711-1

2) DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

Banco: 001 – Banco do Brasil S/A
Agência Nº 3336-7
Nº Conta Corrente: 400780-8



Ticket Serviços S/A - C.N.P.J: 47.866.934/0001-74 - Av. Nações Unidas, 7.815 – 6º Andar
CEP:05425-905 – São Paulo / SP - Fones: (11) – 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com



3) DADOS DOS PROCURADORES QUE PODEM ASSINAR INDIVIDUALMENTE O CONTRATO:

Nome: Eduardo Antonio Ribeiro Távora

Estado Civil: Casado

RG Nº. 1.778.043-SSP-PE

CPF Nº. 224.957.384-00

Cargo: Diretor Adjunto de Vendas Norte

Profissão: Economista

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 7.815 - 6º andar – Pinheiros.

Cidade: São Paulo

Estado: SP

Telefone: (011) 4003-9000

Fax: (011) 3066-4945

E / OU

Nome: João Batista Baldon Neto

Estado Civil: Casado

RG Nº. 7.262.536-SSP-SP

CPF Nº. 938.685.378-72

Cargo: Diretor Adjunto de Vendas Ticket Car

Profissão: Administrador de Empresa

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 7.815 - 6º andar – Pinheiros.

Cidade: São Paulo

Estado: SP

Telefone: (011) 4003-9000

Fax: (011) 3066-4945



Ticket Serviços S/A - C.N.P.J: 47.866.934/0001-74 - Av.Nações Unidas , 7.815 – 6º Andar
CEP:05425-905 – São Paulo / SP - Fones: (11) – 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com



04) CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Declaramos que estão inclusas nesta Proposta de Preços todas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas e outros custos relacionados ao objeto licitado, inclusive de transportes, seguros, impostos ou taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

04.1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: será de 0% (zero por cento) incidente sobre o montante mensal de gastos do órgão licitante.

04.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamentos da CASAL, conforme subitem 12.10 do Edital.

04.3. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme item 13. PRAZO DA VIGÊNCIA.

04.4. VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 60 (sessenta) dias.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos ciência e concordamos com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.2. Declaramos que segue anexa a esta proposta a descrição detalhada dos serviços ofertados.

Barueri, 13 de março de 2014.

TICKET SERVIÇOS S.A.

Ana Carolina A. Farias
CPF. 325.279.528.01
Ticket Serviços S/A



Ticket Serviços S/A - C.N.P.J: 47.866.934/0001-74 - Av.Nações Unidas, 7.815 - 6° Andar
CEP:05425-905 - São Paulo / SP - Fones: (11) - 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 01/2014
ANEXO II - PROPOSTA DETALHADA

FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

QUANTIDADE DE CARTÕES

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

ADMINISTRAÇÃO(I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0%)(I)	R\$ 1.591.706,37

COMBUSTÍVEL(II)

Tipo de Serviço	QTDE.LITROS ANUAL (estimado)	Valor Unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	3,03	R\$ 1.109.885,97
Abastecimento Diesel	198.280	2,43	R\$ 481.820,40
TOTAL ABASTECIMENTO			R\$ 1.591.706,37



Ticket Serviços S/A - C.N.P.J: 47.866.934/0001-74 - Av.Nações Unidas , 7.815 – 6° Andar
CEP:05425-905 – São Paulo / SP - Fones: (11) – 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com



Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração [I]	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abastecimento [II]	R\$ 132.642,19	R\$ 1.591.706,37
Total Geral (I+II)	R\$ 132.642,19	R\$ 1.591.706,37

Barueri, 13 de março de 2014.

Ana Carolina Farias

TICKET SERVIÇOS S.A.

Ana Carolina A. Farias
CPF. 325.279.528.01
Ticket Serviços S/A

47.866.934/0001-74

TICKET SERVIÇOS S.A.

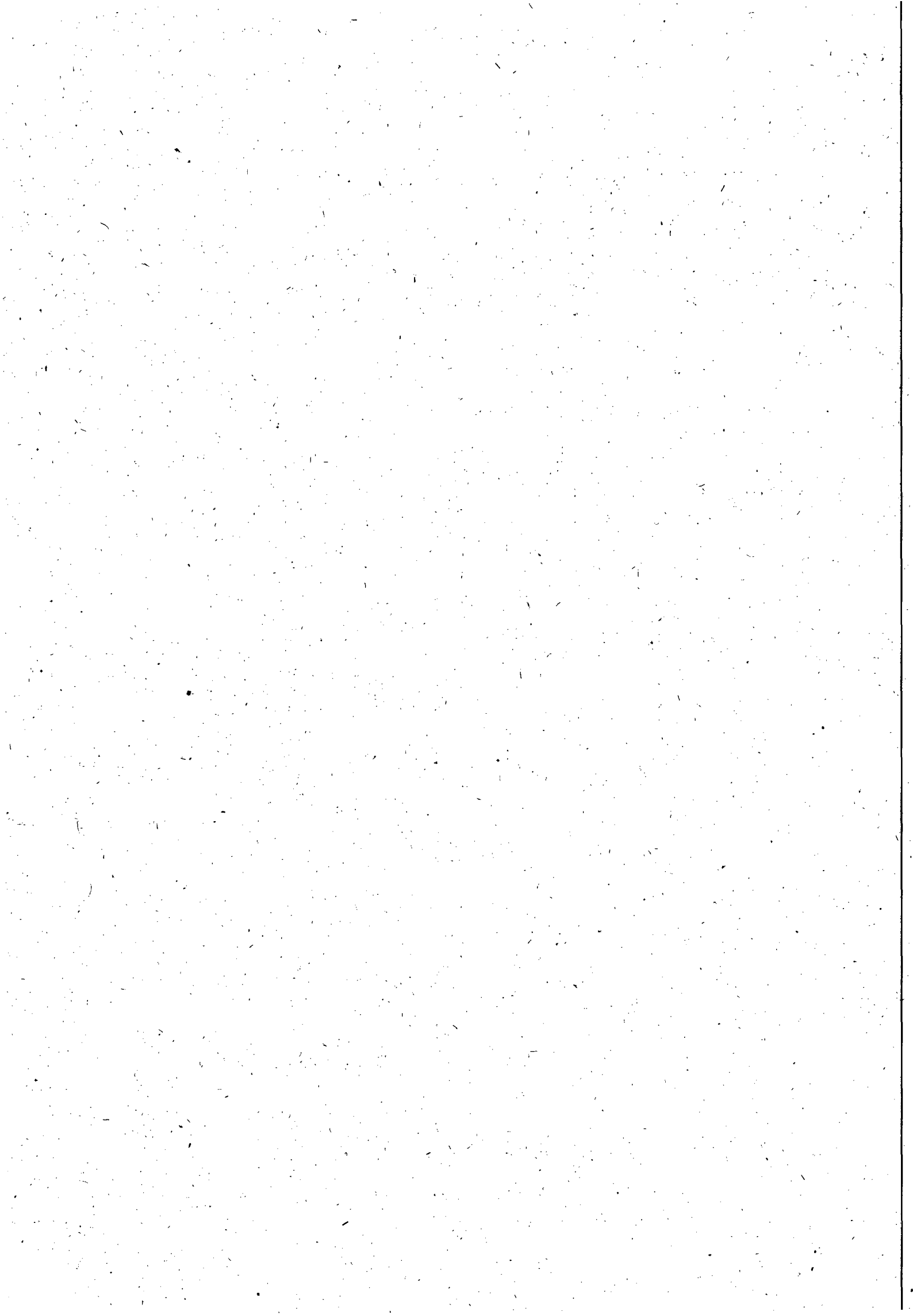
AL TOCANTINS, 125 20º 23º ANDARES
ALPHAVILLE - CEP: 06455-020

BARUERI- SP



Ticket Serviços S/A - C.N.P.J: 47.866.934/0001-74 - Av. Nações Unidas, 7.815 - 6º Andar
CEP: 05425-905 - São Paulo / SP - Fones: (11) - 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com







Barueri, 13 de março de 2014.

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR R\$	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20
VALOR TOTAL R\$ 1.591.706,37												

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL R\$ 0,00												

VALOR TOTAL (COMBUSTÍVEL + TAXA ADMINISTRAÇÃO):

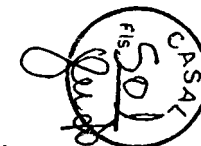
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
VALOR R\$	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20
VALOR TOTAL R\$ 1.591.706,37												

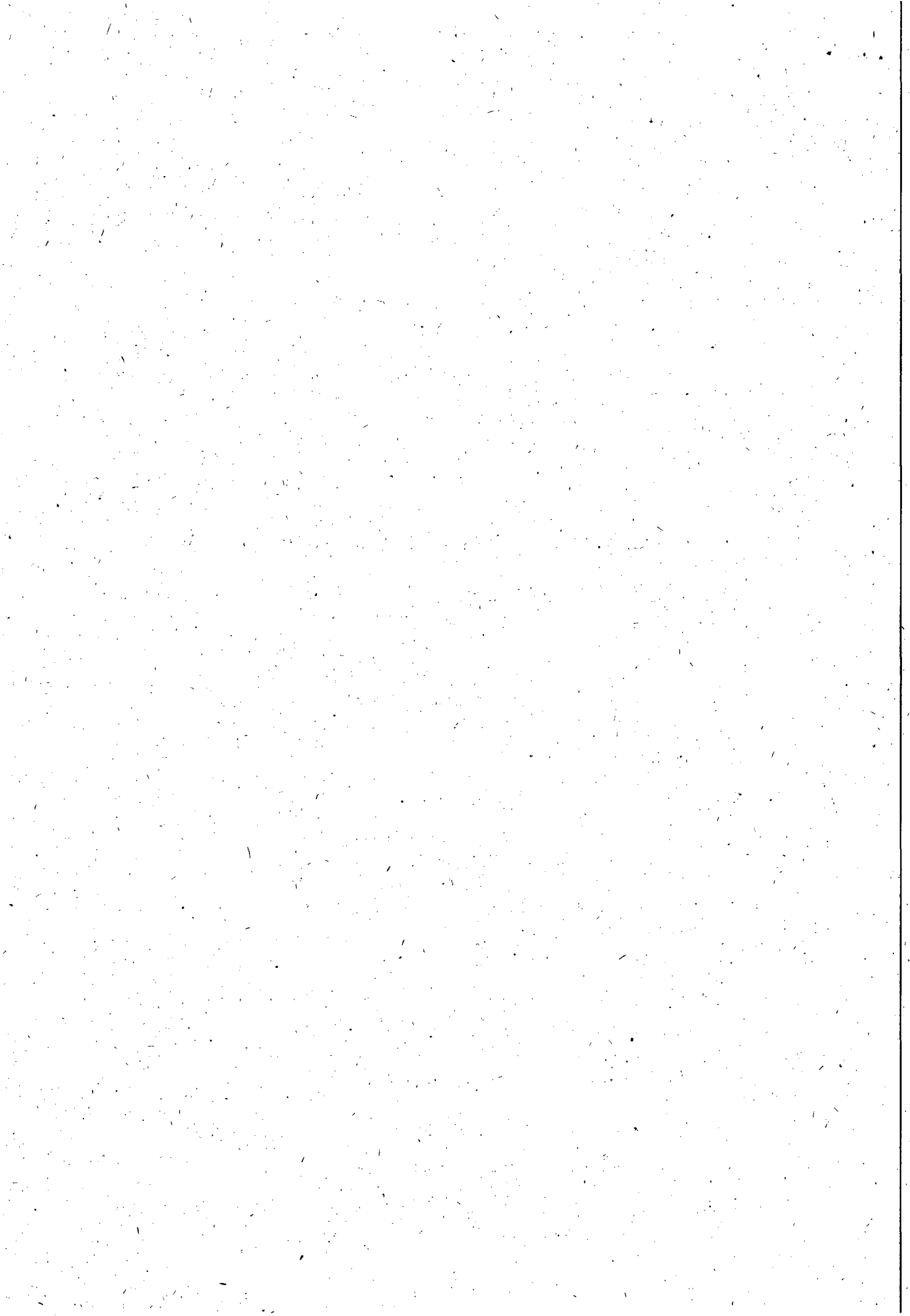
Barueri, 13 de março de 2014.

Ana Carolina A. Farias
TICKET SERVIÇOS S.A.


Ana Carolina A. Farias
CPF. 325.279.528.01
Ticket Serviços S/A

Ticket Serviços S/A - C.N.P.J: 47.866.934/0001-74 - Av. Nações Unidas, 7.815 - 6º Andar
CEP:05425-905 - São Paulo / SP - Fones: (11) - 3066-4186/4510/4930/4418 - E-mail: vendasgoverno-br@edenred.com








UnSALG
509
FIS
[Signature]



Bem-vindo
ao universo Ticket Car®












Ticket®

Empresa internacional presente no Brasil desde 1976:

- Atendimento a 54.000 empresas no Brasil
- 5,3 milhões de usuários
- 280 mil estabelecimentos credenciados
- Eleita pelos seus Colaboradores por 12 vezes, como uma das "Melhores Empresas para se Trabalhar"



Ticket Car

- Força e solidez para a gestão de sua frota

PIONEIRO EM GESTÃO DE DESPESAS DE VEÍCULOS ↑

• 20 anos de atuação no mercado

ATUAÇÃO NO MERCADO INTERNACIONAL

MAIS DE 10 MIL ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

MAIS DE 300 MIL VEÍCULOS

MAIS DE 5 MIL CLIENTES

MAIS DE 10 MIL ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

MAIS DE 300 MIL VEÍCULOS

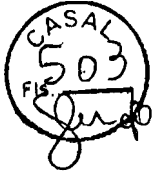
MAIS DE 5 MIL CLIENTES

Ticket

Ticket Car

Você sabe
o que
o Ticket Car
pode
te oferecer

Ticket



Ticket Car

Eixos da Solução Ticket Car®

A solução que reduz despesas com **eficiência, praticidade e segurança**

MEIO DE PAGAMENTO
Cartão & WEB (Menor custo operacional)

INTELIGÊNCIA
Relatórios & Consultoria (Má utilização e oportunidades para maior produtividade)

INSUMO
Rede Credenciada (Menor preço para insumos e serviços)

Ticket

Ticket Car

Um mundo de vantagens exclusivas

FLEXIBILIDADE

- Modelo de gestão ajustável as suas necessidades

CONTROLE

- Gerenciamento de despesas por pessoa ou veículo
- Dados detalhados sobre cada transação
- Parametrização e gerenciamento via web

OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS

- Pagamento centralizado
- Relatórios detalhados via web

CRESCIMENTO

ECONOMIA

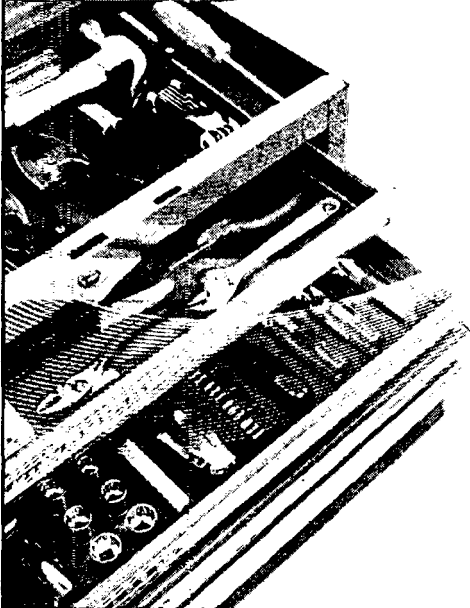
- Redução média de 20% das despesas da frota (identificação de desvios de uso)

SEGURANÇA

- Maior eficácia contra clonagem (tecnologia Smart-Card - chip)

Ticket

Ticket Car



Produtos

e serviços Ticket Car

Ticket

Ticket Car

Soluções Ticket Car

- ✓ Abastecimento
- ✓ Serviço de Recolha de NF
- ✓ Assistência 24h
- ✓ Controle de Portaria
- ✓ Manutenção
- ✓ Consultoria Contínua
- ✓ Soluções Sustentáveis

economia
praticidade
comodidade
tranquilidade
controle
suporte

Ticket



Ticket Car

Desvendando as soluções Ticket Car

Ticket

Ticket Car

Abastecimento

A **praticidade** que você precisa

segurança que você merece

- Elimina o uso de dinheiro em espécie
- Mais de 10 mil estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis, oficinas entre outros)
- Créditos acumulativos ou com limite de valor
- Acompanhamento On-line e Real time
- Sistema de gestão web e relatórios gerenciais para análise e auxílio na tomada de decisão
- Busca inteligente na internet e no Iphone (preços dos combustíveis, endereços, rotas, planejamento de viagem)
- Negociação de preços de mercadorias via web diretamente com os estabelecimentos

com a **segurança** que você merece

- Cartão com chip (maior eficácia contra clonagem)
- Senha pessoal
- Segue a parametrização do gestor
- Determinação de preço mínimo e máximo, de acordo com o produto ou serviço oferecido
- Restrição de consumo por mercadoria e serviços

gerando uma **economia** média de 20% com abastecimento

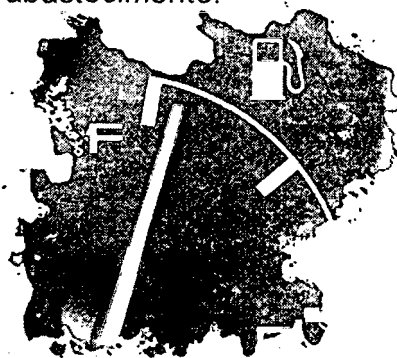
Ticket



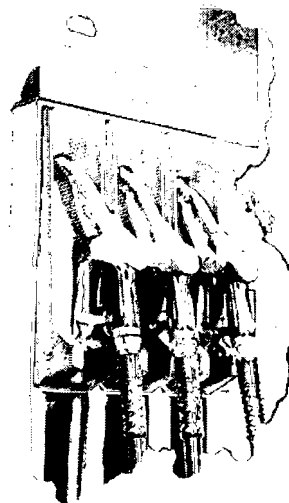
Cotas de Abastecimento

Além do limite financeiro, tenha o **controle adicional** por cotas de abastecimento:

- Determine limites em litros ou m³ por período (diário, semanal, quinzenal ou mensal)
- Estabeleça as cotas de acordo com a política de sua empresa e/ou rota dos veículos



Com o serviço de gestão de Estabelecimento Interno, você tem a opção de abastecer a sua frota dentro da sua própria empresa sem perder o controle






Ticket Car

Gestão de Estabelecimento Interno

- Controle sobre os abastecimentos realizados nas bombas internas ou via caminhão-comboio
- Atendimento a diversos tipos de veículos (caminhões, ônibus, empilhadeiras) e máquinas (geradores, máquinas frigoríficas)
- Controle integrado dos abastecimentos realizados nas bombas internas e na rede de postos credenciados
- Elimina processos manuais como de digitação de dados e preparação de relatórios
- Relatórios e Gestão via WEB por bomba interna, veículo, motorista e outros
- Segurança na operação, transações realizadas através do uso de senha
- Baixo Investimento



Ticket

Ticket Car

Fluxo Abastecimento

Veja como é fácil usar o Ticket Car

6. Reembolso

5. Informação

4. Abastecimento

3. Disponibiliza o serviço

2. Entrega dos cartões e liberação dos créditos

1. Conexões e pagamento

7. Relatórios via web

POSTO

USUÁRIO

EMPRESA

Ticket



Serviço de Recolha de NF

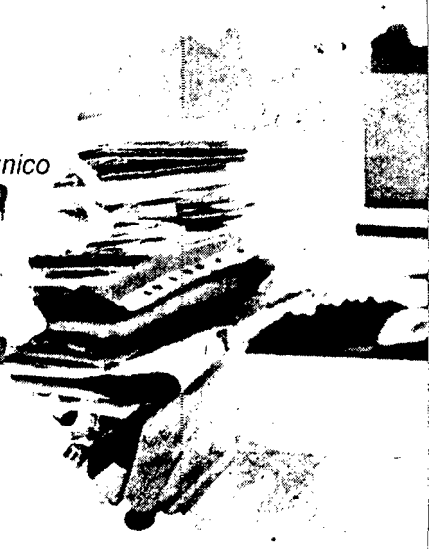
Facilidade de trocar toda a
 papelada burocrática por um relatório único
 e ainda gerar uma **economia**

Garantia de emissão de notas pelos estabelecimentos com
 as informações necessárias

- Recolha no formato determinado pela legislação
- Manuseio e entrega das notas com relatórios detalhados

e ainda gerar uma **economia**

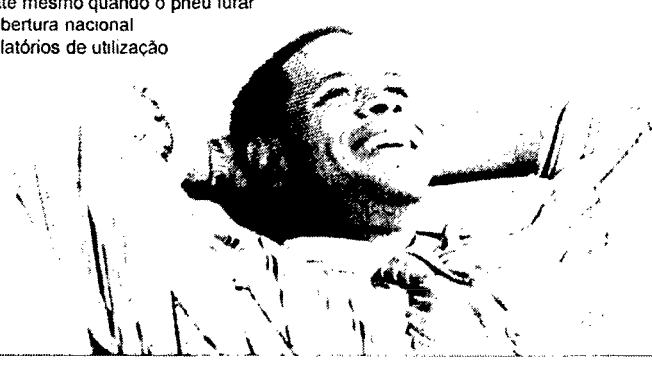
- Ganhe em média 25% do valor total referente a despesas
 com combustível



Assistência 24 horas

Você merece esta **tranquilidade**

- Atendimento 24h, 7 dias na semana
- Acidente, pane seca, elétrica ou mecânica
 e até mesmo quando o pneu furar
- Cobertura nacional
- Relatórios de utilização





Controle de Portaria

O seu **controle** vai além da entrada e saída de veículos

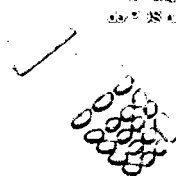
- Bloqueio de uso do veículo por período ou horário
- Identifica os veículos estacionados em garagem
- Auxilia na identificação do motorista em caso de mau uso do veículo ou multas de trânsito
- Informa o tempo de mobilização da frota
- Controla a logística de entrada e saída de equipamentos
- Gera um ranking de utilização



Tudo isso de forma ágil e segura através do POS, eliminando processos manuais de registro.

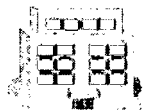


1. Controle de acesso por meio de cartões

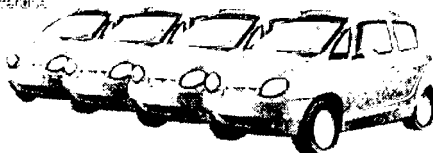


- 4. Registro de eventos
- 5. Permissão de acesso
- 6. Identificação de veículos
- 7. Registro de saída de equipamentos

- 2. Armazenamento de dados em nuvem
- 3. Integração com sistemas de segurança
- 8. Monitoramento de entrada
- 9. Controle de acesso
- 10. Registro de eventos
- 11. Registro de saída de equipamentos
- 12. Controle de acesso



- 13. Registro de eventos
- 14. Registro de saída de equipamentos



Ticket Car

Manutenção

Oferecemos a **comodidade** da manutenção

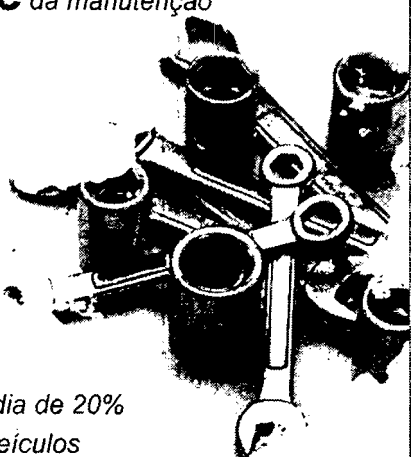
com o **controle** necessário

- Ampla rede de oficinas
- 9000 oficinas e centros auto-motivos credenciados
- Não precisa locomover o veículo para cotações
- Negociação de peças e reparos em grande escala
- Pagamento unificado das despesas
- Pagamento a prazo

com o **controle** necessário

- Segue a premissa determinada pelo gestor (quantidade de cotações, alçada de aprovação, procedência das peças)
- Acompanhamento de despesas e garantia de peças
- Análise do histórico de manutenção da frota

gerando uma **economia** média de 20% dos gastos com manutenção de seus veículos



Ticket


Ticket Car

Existem dois módulos de gestão de manutenção

Auto-gestão

Disponibilizamos as ferramentas de gestão Ticket Car[®] para que você, cliente, gerencie os serviços de manutenção diretamente

- Gerenciamento das cotas de cada veículo para maior eficiência
- Negociação direta com o fornecedor para melhores preços
- Aproveitamento máximo das peças e materiais



Gestão

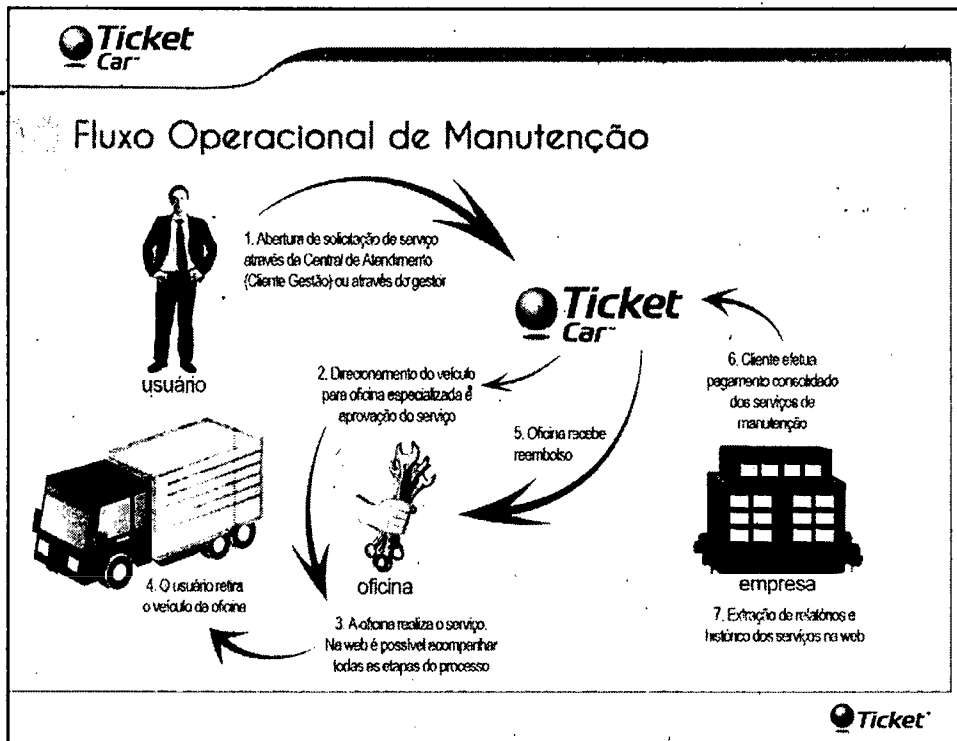
Oferecemos a solução! O Ticket Car[®] se responsabiliza pela operação do serviço de manutenção

- Realizamos a gestão, desde a cotação, negociação e aprovação até a entrega das peças
- Seguimos a legislação de trânsito e a legislação trabalhista

X

Ticket

CASA
507
Fls.
Sede



Ticket Car

Além de todas estas ferramentas, o Ticket Car^{TV} ainda oferece suporte para o gestor através da Consultoria Contínua

Ticket



Consultoria Contínua

o **suporte** que você precisa, na medida certa

- Suporte para o gestor, com treinamentos disponíveis também para os usuários

- As ferramentas da Consultoria Contínua são:

- Painel de Controle

Relatório dinâmico que fornece informações importantes para a gestão de frotas, informando o status geral da frota nas visões financeira, operacional e oportunidades de redução de custo

- Catálogo Macro

O Catálogo de Macros tem como objetivo compartilhar todas as Macros existentes que podem ser utilizadas por todos os clientes através do Comercial

- Análise Flex

Ferramenta de análise do tipo de combustível mais vantajoso para abastecer (álcool ou gasolina), dependendo da região

- Geoprocessamento

Identifica os melhores estabelecimentos para abastecimento



Geoprocessamento

Economia com combustível

e aumento no índice de **Recolha de NF**


- Identifica as melhores situações para o abastecimento dos veículos de sua empresa

- Busca postos situados próximos ao utilizado com condições mais vantajosas (preço de combustível e índice de Recolha de Notas Fiscais)

- A ferramenta possibilita, de forma automática, a análise da sua operação e a geração de relatório com projeção da economia mensal e anual



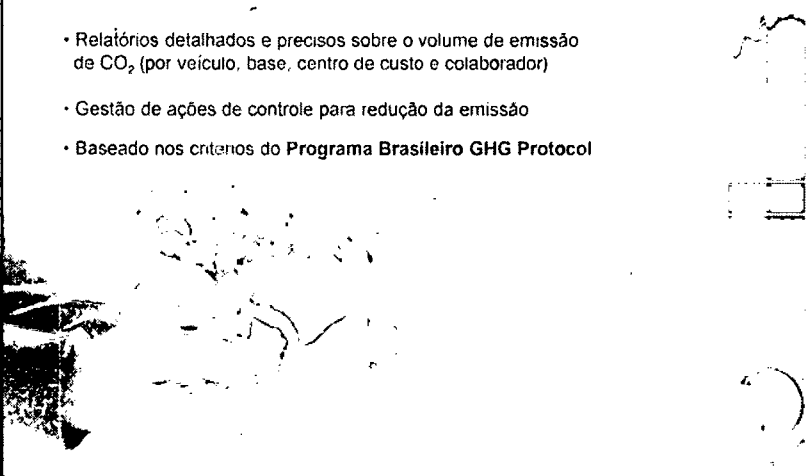
508
Fls.
Juch





Soluções Sustentáveis

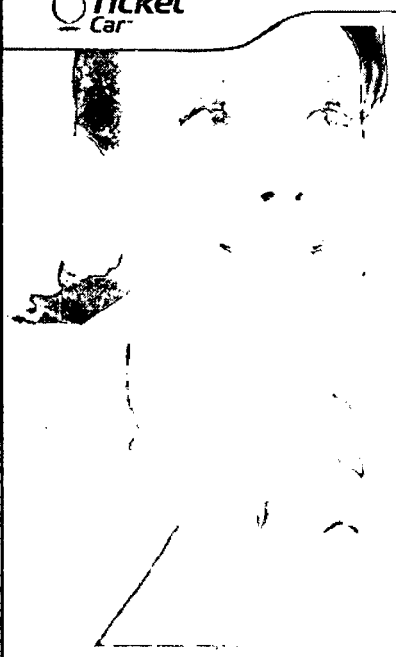
Carbon Control - nova ferramenta de **sustentabilidade**

- Relatórios detalhados e precisos sobre o volume de emissão de CO₂ (por veículo, base, centro de custo e colaborador)
- Gestão de ações de controle para redução da emissão
- Baseado nos critérios do Programa Brasileiro GHG Protocol










Soluções


com Ticket Car®



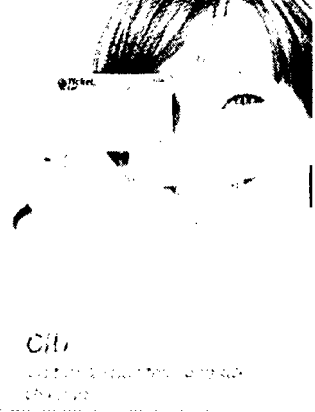
Ticket Car

Cartões Ticket Car^o

A *solução* na medida certa da sua necessidade.



Cartão Financeiro



Citibank




Ticket

Ticket Car

Cartões Ticket Car^o

Os cartões que se adaptam à sua necessidade de controle



Cartão Financeiro

Parâmetros de controle de gastos e de custos sujos de acordo com a sua necessidade de controle.

É o único cartão de crédito que oferece o limite de CREDITO PESSOAL ainda em 0% TANTO ANTES QUANTO APÓS o vencimento, que pode ser utilizado com confiança de todos os membros da família, para qualquer finalidade financeira. Sua freta não para nunca!

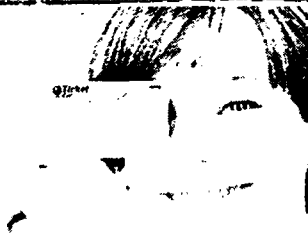
- Duas formas de operação do cartão: crédito pessoal ou limite de crédito
- Até a 10 mil estabelecimentos parceiros de crédito pessoal
- Aberto de crédito - Troca de Chip - Segurança - Manutenção - Leste pagando a fatura

Ticket



Cartões Ticket Car^o

Controle e economia



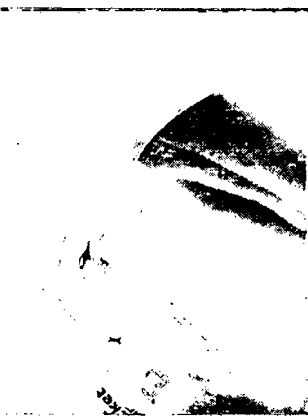
GIU - Cartão de Identificação de Usuário

- Adicional ao Cartão Financeiro do veículo
- Indicado para veículos que podem ser financiados por mais de um usuário, para registrar quem efetua a compra
- Vem acompanhado de senha de usuário



Cartões Ticket Car^o

Flexibilidade



Cartão Flexível

- Não tem vínculo fixo com o portador
- Pode ser associado/desassociado com qualquer usuário/veículo inúmeras vezes
- Indicado para casos de motoristas eventuais, ou situações emergenciais de cartão
- Opera da mesma forma que um cartão financeiro. Os parâmetros definidos para o portador serão considerados no momento da ativação, ou seja, todos os termos definidos para aquele portador serão respeitados
- Uma vez substituído pelo cartão financeiro, as transações realizadas no cartão este que permanecerá no histórico do portador



Ticket Car

A utilização dos cartões varia de acordo com a parametrização do gestor

Ticket

Ticket Car

Ingénico
PARAMETRIZADOR

Por dentro
do sistema Ticket Car

Ticket



Sistema Ticket Car®

Organização, parametrização e controle *online e real time*

CADASTRAL

- Informações precisas sobre os usuários e os veículos, podendo dividir as informações por grupos
- Informações precisas sobre as pessoas: motôristas, códigos de matrícula, CNH, CPF e outros dados pessoais
- Composição de veículos: fabricante, modelo, motor, capacidade do tanque, ano, entre outros
- Agrupamento das informações por CNPJ, Unidade de Negócio, Filial, Centro de Custo, Garagem ou Grupo de Cartões



Sistema Ticket Car®

Organização, parametrização e controle *online e real time*

OPERACIONAL

- Identificação do veículo e de quem realizou a transação
- Controle de parâmetros por pessoa ou veículo
- Definição das regras de utilização dos cartões
 - Rede Restrita (por UF, cidades e lista de estabelecimentos)
 - Mercadorias e serviços permitidos assim como seus valores mínimos e máximos
 - Bloqueio de Calendário (restrição de dias e horários)
 - Limite de transações por período e por valor da transação
- Definição do curso da ação em caso do uso fora da regra (não autoriza, autoriza e bloqueia o cartão, autoriza e registra em relatório)
- Captura e consistência de hodômetro e horímetro para acompanhamento de performance
- Opção de imprimir ou não o saldo no comprovante (slip)
- Envio de alertas por email (Consumo x Limite, Distribuição de Créditos: agendamento / saldo insuficiente)





Sistema Ticket Car®

Organização, parametrização e controle *online e real time*

FINANCEIRO

- Liberação de créditos ou limites por Unidade de Negócios, usuarios ou veículos
- Gestão de despesas por Unidade de Negócios, Centro de Custo, Garagem, usuarios, veículos entre outros
- Cartões com valor acumulativo ou limite de valor
- Negociação de preços de mercadorias via web diretamente com os estabelecimentos

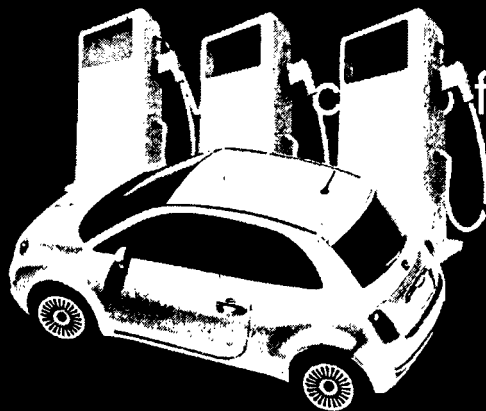


4º O usuário pode solicitar a emissão de cartões para cada unidade de negócio, e a parametrização disponível para cada cartão

1º Uso incorreto - transação errada

2º Uso incorreto - transação errada, porém com registro em relatório ou bloqueio de cartão

3º Uso correto - transação errada



funciona:



Dados solicitados pelo POS

Tipo de Mercadoria e Mercadoria / Quantidade de Mercadoria / Valor Total da Transação; Identificação do Condutor (digitado ou cartão CIU); Placa do veículo; Quilometragem ou Horímetro; Dados Livres; Senha





Ticket Car

Diferenciais

Ticket Car®

Ticket

Ticket Car

Diferenciais Ticket Car®

- ✓ **Segurança** Cartão com chip (maior eficácia contra clonagem)
- ✓ **Garantia** É o único cartão do mercado apto a operar de modo ONLINE, OFFLINE ou ainda via TRANSAÇÃO MANUAL - os dois últimos modos podem ser utilizados como contingência nos casos de impossibilidade de transação online (linha telefônica).
Sua frota não para nunca!
- ✓ **Economia** Negociação de preços de mercadorias via web diretamente com os estabelecimentos

Ticket

Ticket
Car

Benefício Club^{MD}

O Clube de **Vantagens**
para quem tem Ticket[®]

- Descontos e promoções exclusivas em combustível, locação de veículos, alimentação e entretenimento para sua empresa e seus funcionários
- Confira algumas vantagens:
 - Acesso a promoções na rede credenciada, além de outras empresas parceiras
 - Calendário promocional em datas como Páscoa, Dia das Mães, Dia das Crianças e Natal
 - Promoções disponíveis em site fácil de navegar: www.beneficioclub.com.br

Benefício Club^{MD}

Ticket

Ticket
Car

Clientes

+ **de 56% das 1.000 Maiores Empresas do Brasil são clientes Ticket[®]**


Fonte: Revista Exame Melhores e Maiores 2009

Ticket



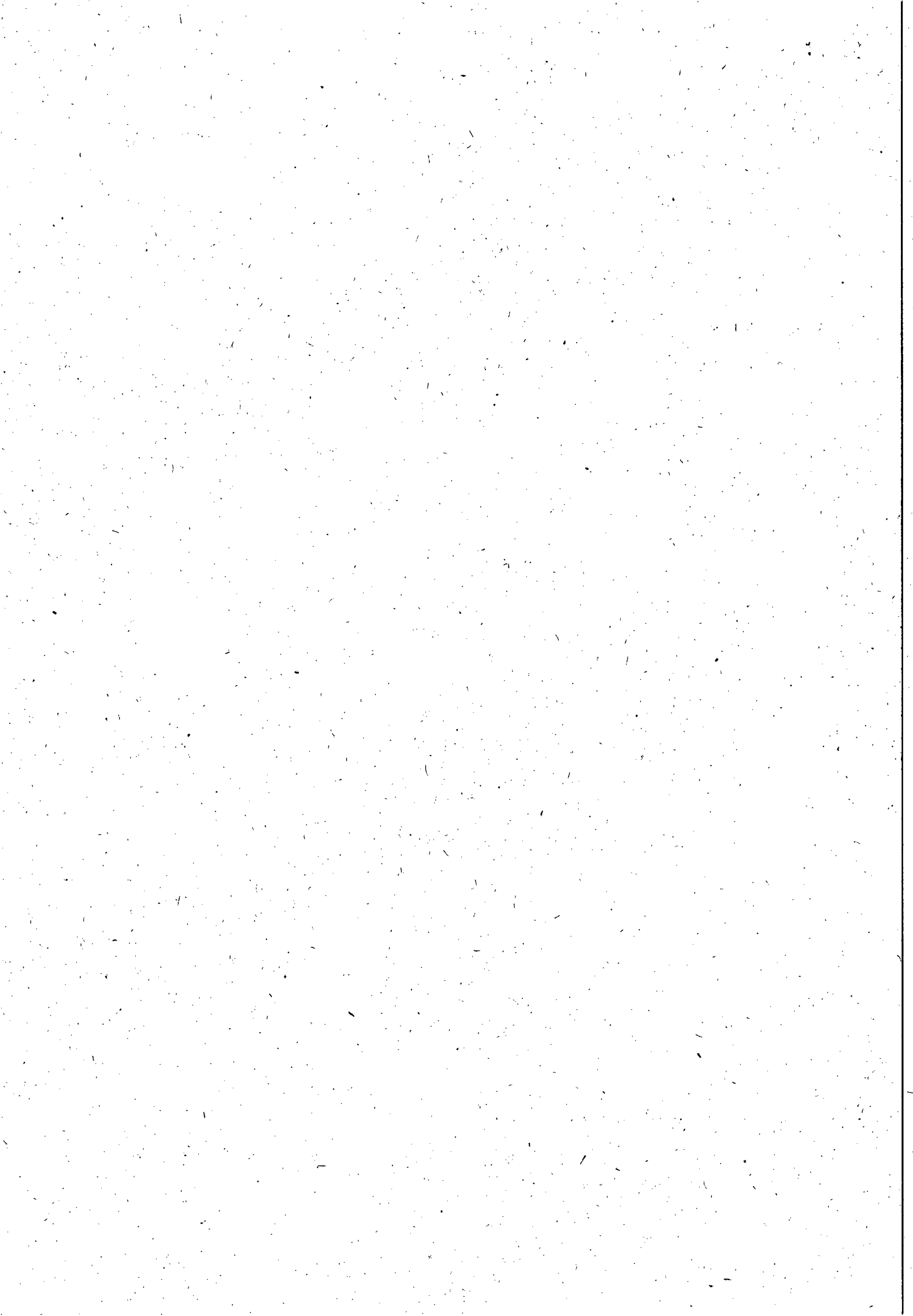
Agora que você já conhece o Ticket Car®, não tem mais desculpa para não economizar.

Ticket Car
praticidade, controle econômico, crescimento.



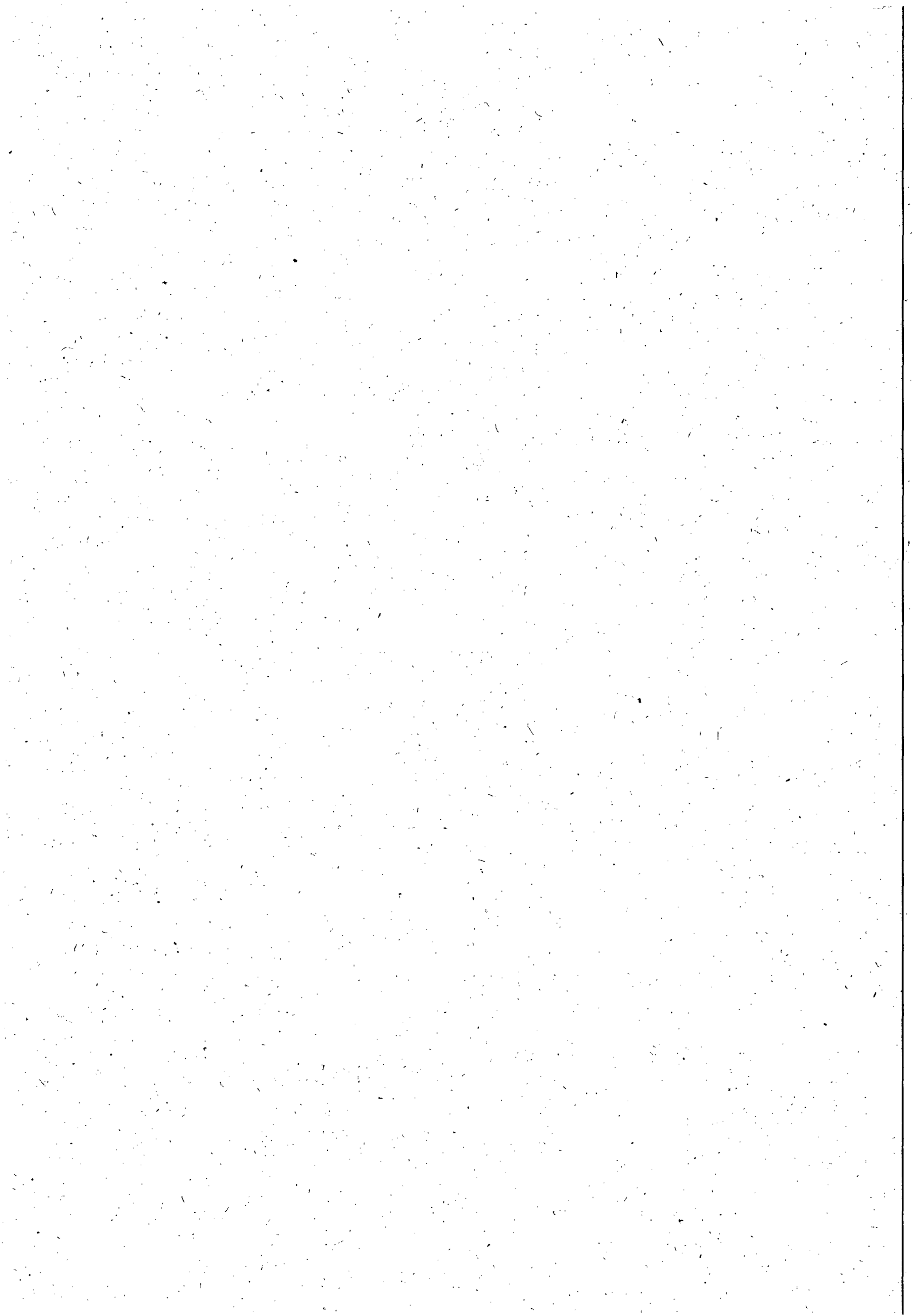
Obrigado
equipe Ticket Car®





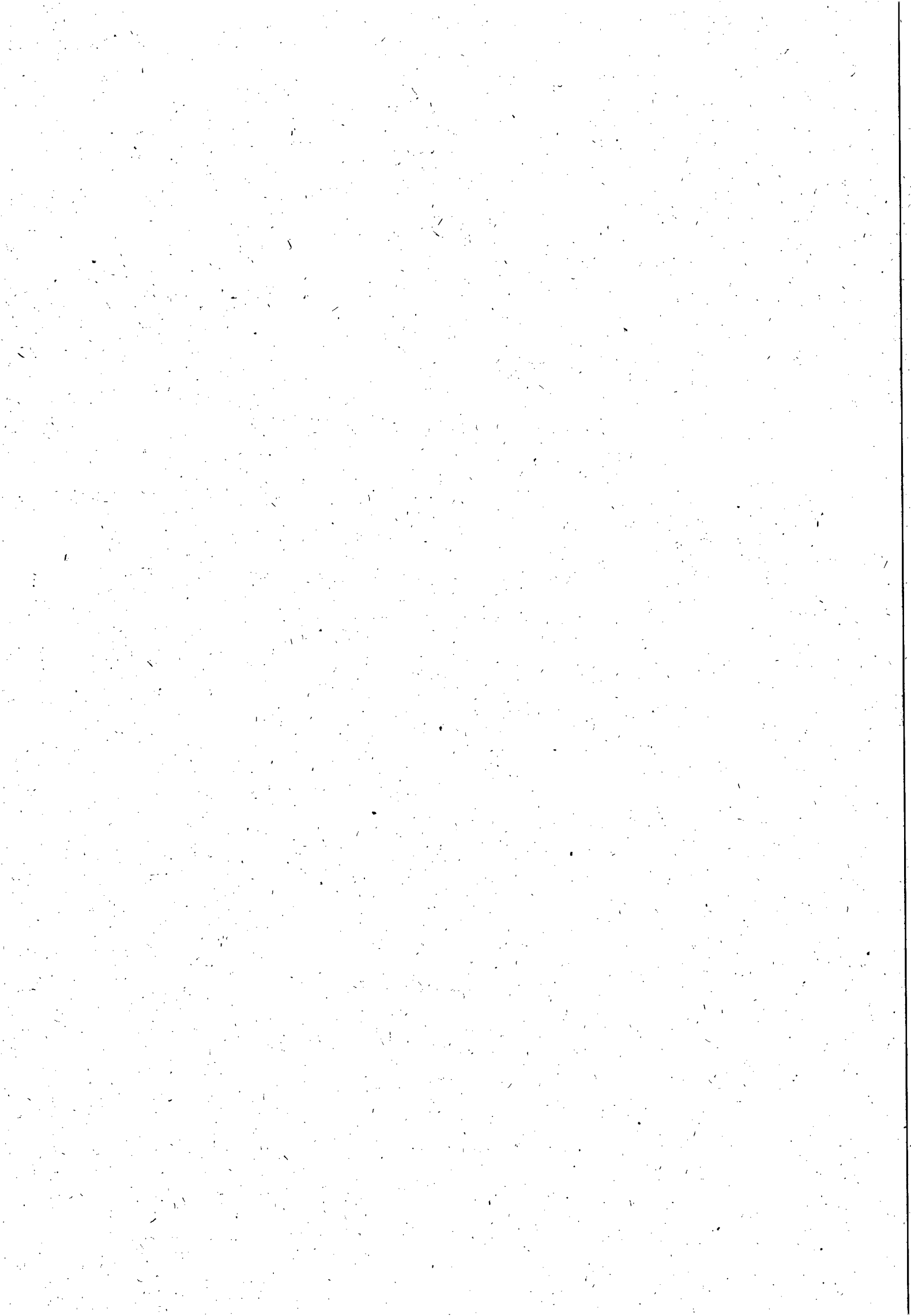


DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





HABILITAÇÃO JURÍDICA





DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO – ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL

EMPRESA: TICKET SERVIÇOS S/A
CNPJ: 47.866.934/0001-74

DECLARAÇÕES:

A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante.

DADOS BANCÁRIOS:

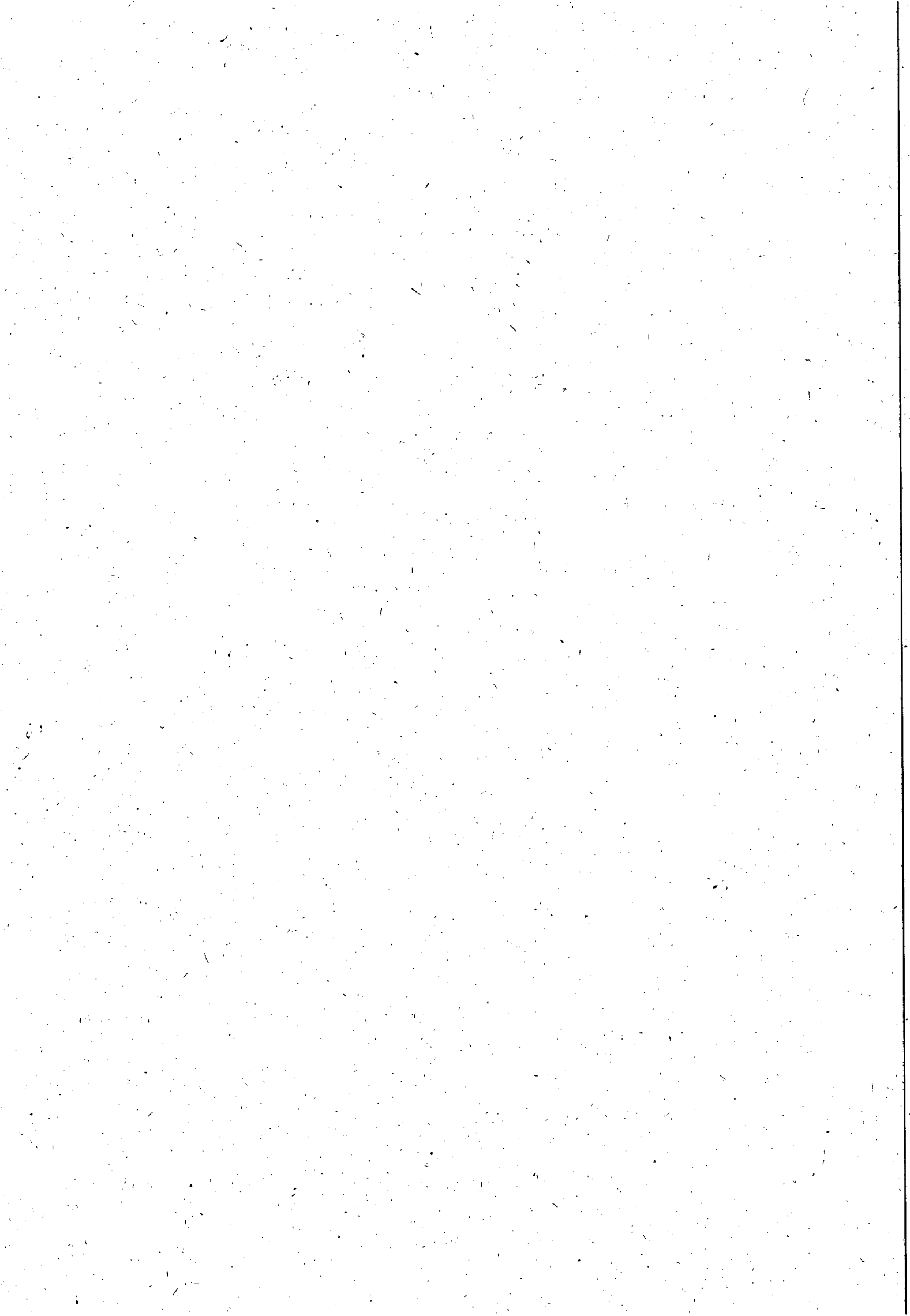
Banco: 001 – Banco do Brasil S/A
Agência n.º: 3336-7
N.º Conta Corrente: 400780-8

Barueri, 13 de março, de 2014.



TICKET SERVIÇOS S/A

Thalita M. X. Telles
OAB/SP nº 232.862
Ticket Serviços S/A.





11000
11 00 11

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembléia Geral, respeitado o mínimo legal.

Parágrafo Quarto – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas em ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 14: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei 6.404 de 15.12.1976. O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, por deliberação da Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no último balanço.

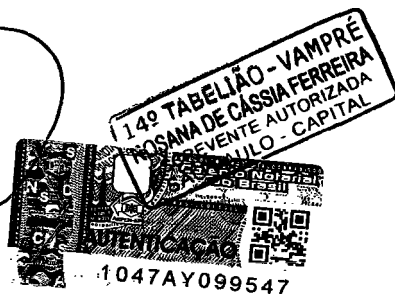
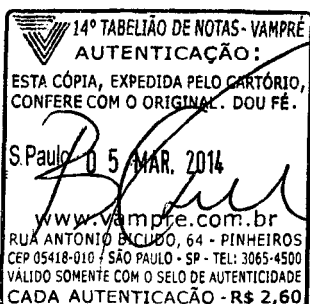
ARTIGO 15: As ações representativas do capital social receberão como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado na forma da lei.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 16: A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

GERÊNCIA JURÍDICA
EDENRED
BRASIL



EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
26 09 13



JUCESP PROTOCOLO
0.945.311/13-4



TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 47.866.934/0001-74
NIRE nº 35.3.0014256.0

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data e horário: 18 de setembro de 2013, às 10:00 horas.

Local: Sede social da Ticket Serviços S.A., na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda dos Tocantins, n.º 125, 23º andar, Alphaville.

Mesa: Alor Barra Aguirre - Presidente e Jean Urbain Pierre Hubau - Secretário

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.

Convocação: Dispensada à comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 e no Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ordem do dia:

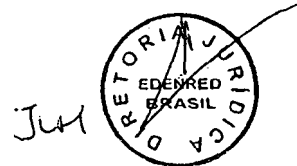
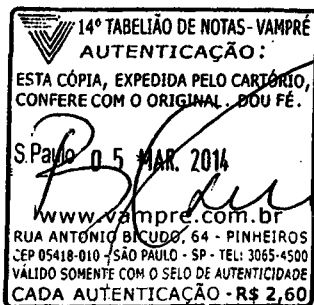
(1) Tomar ciência da carta de renúncia apresentada pelo Sr Oswaldo Melantonio Filho ao cargo de Diretor Geral; (2) Eleger Diretores para compor o quadro de Diretores da Companhia; e (3) Ratificar a composição da Diretoria.

Deliberações tomadas por unanimidade, sem qualquer ressalva ou restrição:

(1) Tomou-se conhecimento da carta de renúncia apresentada pelo Sr Oswaldo Melantonio Filho ao cargo de Diretor Geral. Os acionistas agradeceram a dedicação e esforços do Sr Oswaldo Melantonio Filho.

(2) Decidiu-se eleger ao cargo de Diretor Geral, o Sr Gilles Andre Coccoli, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U e do CPF nº 215.843.778-28; e ao cargo de Diretor Executivo, o Sr Oswaldo Melantonio Filho, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.831.059-SSP/SP e do CPF nº 906.654.578-04, ambos residentes e domiciliados nesta capital e com escritório na Av. das Nações Unidas, 7815, 6º andar (parte), Pinheiros, São Paulo, SP.

Os Diretores ora eleitos ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões e, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social de 2014, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, conforme limitações constantes do Estatuto Social.



1047AY099544

EM BRANCO

JUCESP
28 09 13



Os Diretores ora eleitos, que tomam posse mediante assinaturas dos Termos de Posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, ratificam suas declarações de desimpedimento, atestando não estarem impedidos por lei especial, bem como não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam do exercício de atividades mercantis ou a administração de sociedades e que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(3) Ratificou-se a composição da Diretoria: (i) no cargo de **Diretor Geral: Sr Gilles Andre Coccoli**, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U e do CPF nº 215.843.778-28; (ii) no cargo de **Diretor Geral Adjunto: Sr Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 27.828.629-X-SSP/SP e do CPF nº 228.920.951-15; e (iii) no cargo de **Diretor Executivo: Sr Oswaldo Melantonio Filho**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.831.059-SSP/SP e do CPF nº 906.654.578-04, todos residentes e domiciliados na cidade e estado de São Paulo, com escritório na Av. das Nações Unidas, 7815, 6º andar (parte), Pinheiros, São Paulo, SP.

Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada.

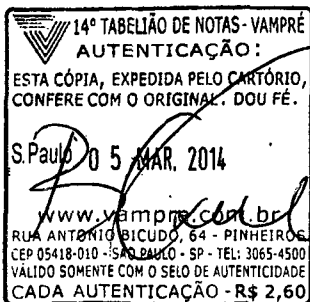
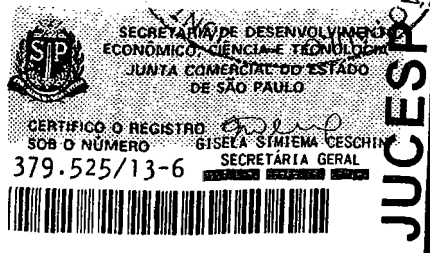
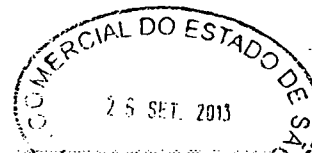
Local e Data: Barueri/SP, 18 de setembro de 2013. (aa) Alaor Barra Aguirre - Presidente; e Jean Urbain Pierre Hubau - Secretário. Acionistas: EDENRED SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., p.p. Oswaldo Melantonio Filho e Alaor Barra Aguirre e EDENRED S.A., p.p. Jean Urbain Pierre Hubau. Diretores: Gilles Andre Coccoli, Alaor Barra Aguirre e Oswaldo Melantonio Filho.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Barueri, 18 de setembro de 2013.

Jean Urbain Pierre Hubau
Diretor de Administração,
Finanças & Jurídico

Jean Urbain Pierre Hubau
Secretário



EM BRANCO

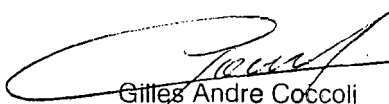
JUCESP
26 09 13

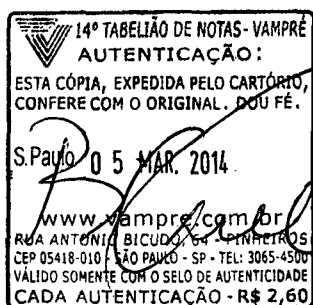


TERMO DE POSSE

Mediante o presente Termo de Posse, eu, Gilles Andre Coccoli, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U e do CPF nº 215.843.778-28, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 7815, 6º andar (parte), Pinheiros, São Paulo, SP, **TOMO POSSE**, nesta data, ao cargo de Diretor Geral da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com endereço na Alameda dos Tocantins, nº 125, 20º ao 23º andar, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para o qual fui eleito, por meio da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada 18 de setembro de de 2013. Assim sendo, nesta data, tomo posse do cargo de Diretor Geral da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, assumindo todos os encargos legais e estatutários inerentes a minha função, conforme o artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Além disso, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76, DECLARO para todos os fins de direito, que não estou em incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam ou dificultem o exercício das atividades desta Companhia.

Barueri/SP, 18 de setembro de 2013.


Gilles Andre Coccoli



EM BRANCO

JUCESP
28 09 13

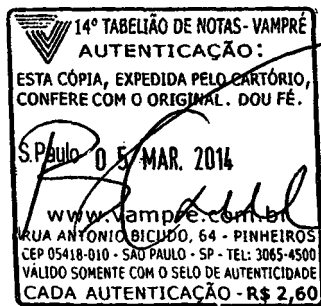


TERMO DE POSSE

Mediante o presente Termo de Posse, eu, **Oswaldo Melantonio Filho**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.831.059-SSP/SP e do CPF nº 906.654.578-04, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 7815, 6º andar (parte), Pinheiros, São Paulo, SP, **TOMO POSSE**, nesta data, ao cargo de Diretor Executivo da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com endereço na Alameda dos Tocantins, nº 125, 20º ao 23º andar, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para o qual fui eleito, por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2013. Assim sendo, nesta data, tomo posse do cargo de Diretor Executivo da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, assumindo todos os encargos legais e estatutários inerentes a minha função, conforme o artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Além disso, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76, **DECLARO** para todos os fins de direito, que não estou em incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam ou dificultem o exercício das atividades desta Companhia.

Barueri/SP, 18 de setembro de 2013.


Oswaldo Melantonio Filho



EM BRANCO

JUCESP
28 09 13



CARTA DE RENÚNCIA

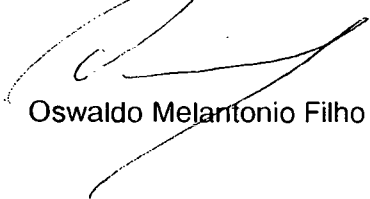
Barueri/SP, 18 de setembro de 2013.

Aos
Acionistas da TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ 47.866.934/0001-74

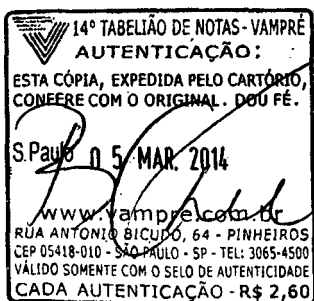
Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, apresentar minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Geral da Companhia, dando a mais plena, irrevogável e irretratável quitação com relação a todos e quaisquer direitos que me foram atribuídos em relação ao cargo de Diretor Geral da Companhia, para nada mais reclamar dessa Companhia, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

Atenciosamente,



Oswaldo Melantônio Filho



EM BRANCO

JUCESP
05 05 13

JUCESP PROTOCOLO
0.481.963/13-3



TICKET SERVIÇOS S.A

CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74
NIRE 35.3.0014256-0

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data e Horário: 29 de abril de 2013, às 9:00 horas.

Local: sede social, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda dos Tocantins; nº 125, 23º andar, Alphaville.

Mesa: Oswaldo Melantonio Filho - Presidente; e Jean Urbain Pierre Hubau - Secretário.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.

Convocação: dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no § 4º do Artigo; 124 e no Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

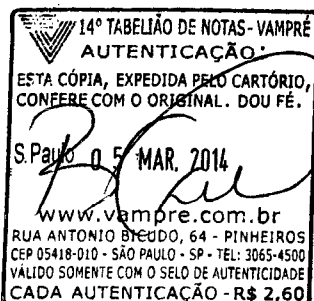
Ordem do Dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; e, 2) Deliberar sobre a distribuição de dividendos dos resultados de 2012 aos acionistas da Companhia do exercício social encerrado e dos lucros acumulados entre os anos de 2010 e 2011.

Deliberações Tomadas por Unanimidade, sem qualquer ressalva ou restrição:

1) Foram examinados, discutidos e aprovados, pela totalidade dos acionistas, o relatório da administração, o balanço patrimonial, demonstração de resultado e demonstração do fluxo de caixa referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012;

2) Os acionistas definiram pela distribuição de dividendos no montante total de R\$ 304.392.495,88 (trezentos e quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos), referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, e dos lucros acumulados no exercício de 2010 e 2011, conforme abaixo detalhado, o qual ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira paga no mês de junho de 2013 e, a segunda, até o dia 15 de dezembro de 2013:

(i) R\$ 304.060.365,97 (trezentos e quatro milhões, sessenta mil, trezentos e sessenta

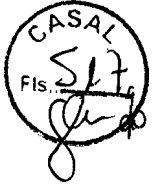


JUK



EM BRANCO

JUCESP
05 05 13



e cinco reais e noventa e sete centavos) para o Acionista **EDENRED SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sendo a primeira parcela no valor de R\$163.280.416,53 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos); e

(ii) R\$ 332.129,91 (trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e noventa e um centavos) para o Acionista **EDENRED S/A**, sendo a primeira parcela no valor de R\$178.353,76 (cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

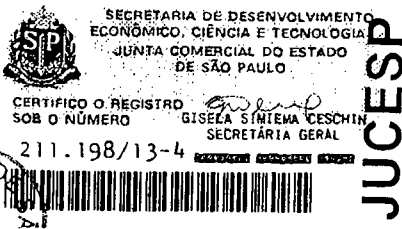
Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada.

Local e Data: Barueri, 29 de abril de 2013. (aa) **Oswaldo Melantonio Filho** - Presidente; e **Jean Urbain Pierre Hubau** - Secretário. Acionistas: **EDENRED SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, p.p. **Oswaldo Melantonio Filho** e **Alaor Barra Aguirre**; e, **EDENRED S/A**, p.p. **Jean Urbain Pierre Hubau**.

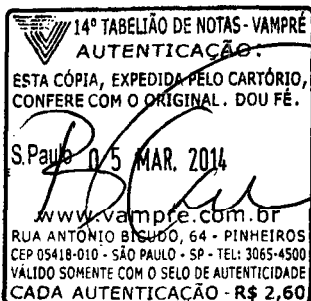
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Barueri, 29 de abril de 2013.

Jean Urbain Pierre Hubau
Secretário



JUCESP



1:047AY099537

EM BRANCO

JUCESP
01 00 11



JUCESP PROTOCOLO
0.717.632/11-8



TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 47.866.934/0001-74
NIRE nº 35300142560

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76, e instrumentadas em ata única, nos termos do parágrafo único, do artigo 131, Lei n.º 6.404/76)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22 de julho de 2011, iniciada às 10:00 horas, na sede de Ticket Serviços S.A. ("Companhia"), na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda dos Tocantins, n.º 125, 23º andar, Alphaville.

PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença de acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Oswaldo Melantonio Filho - Presidente

Eliane Maria Aere - Secretária

CONVOCAÇÃO: dispensada a comprovação da convocação prévia pela impresa, face ao disposto nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 e no Artigo 133 da Lei n.º 6.404/76.

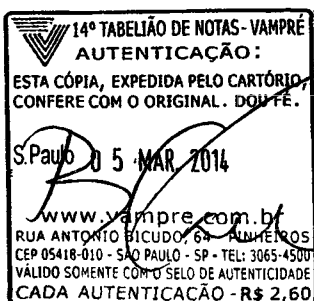
ORDEM DO DIA: (1) Incluir nova atividade no Objeto Social; (2) Reforma do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Foram adotadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

(1) Foi aprovada a inclusão no ARTIGO 2º, na Divisão Ticket Car®, da seguinte atividade: "administração de meio de pagamento".

(2) Foi aprovada a reforma e consolidação do Estatuto Social, que, na sua íntegra, passa a vigorar com a redação estipulada no Anexo I à presente Ata, que será levada a registro perante a Junta Comercial competente.

GERÊNCIA JURÍDICA
EDENED
BRASIL



EM BRANCO

JUCESP
01 00 11

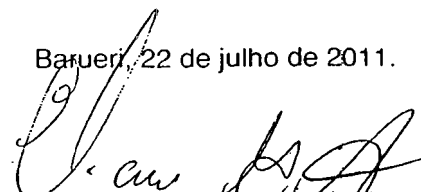


Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada.

Local e Data: Barueri, 22 de julho de 2011. (aa) Oswaldo Melantonio Filho - **Presidente**; e Eliane Maria Aere - **Secretária**. Acionistas: **EDENRED SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, p.p. Oswaldo Melantonio Filho e Alaor Barra Aguirre e, **EDENRED S/A**, p.p. Oswaldo Melantonio Filho; **Diretores:** Oswaldo Melantonio Filho e Alaor Barra Aguirre.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Barueri, 22 de julho de 2011.


Eliane Maria Aere
Secretária



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 296.601/11-1
KATIA REGINA BUENO DE GODOI
SECRETÁRIA GERAL



EDENRED
BRASIL

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 05 MAR. 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELIÃO - VAMPRE
ROSANA DE CÁSSIA FERREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
1047AY099539

EM BRANCO

JUDESP
01 00 11



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
TICKET SERVIÇOS S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º: A Companhia tem a denominação de **TICKET SERVIÇOS S.A.**, e se rege pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

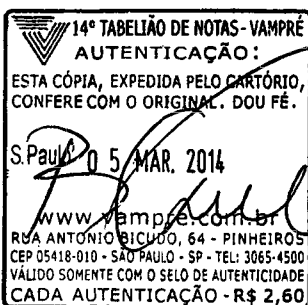
ARTIGO 2º: A Companhia tem por objeto as atividades abaixo relacionadas, que serão exercidas pela matriz e/ou por suas divisões operacionais sem personalidade jurídica própria, conforme segue:

(i) Divisão Ticket®: a qual incumbirá a prestação de serviços de administração por conta própria ou de terceiros de sistemas e/ou convênios de qualquer natureza, especialmente relativos às atividades de refeição-convênio, alimentação-convênio, convênio-farmácia, convênio com postos de abastecimento de combustíveis, vale-transporte, cartão de crédito e outros, inclusive por meio de vales ou cartões;

(ii) Divisão Cestaticket®: a qual incumbirá a prestação de serviços de comercialização, armazenagem, embalagem, transporte e entrega de bens, gêneros alimentícios e não alimentícios;

(iii) Divisão Ticket Car®: (a) prestação de serviços de agenciamento, estudos, implantação e administração, por conta própria e de terceiros, de sistemas e/ou convênios de qualquer natureza, especialmente relativos, mas não limitados, a combustíveis, lubrificantes e produtos e serviços afins; (b) a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de bens móveis e negócios, bem como de gestão e representação, nas formas permitidas por lei; (c) administração de meio de pagamento; (d) a prestação de serviços auxiliares para comercialização e promoção de bens e serviços em geral; (e) a prestação de serviços de estocagem e distribuição de vales, cartões e/ou cupons; (f) o fornecimento e/ou locação de bens materiais, equipamentos, matérias-primas, produtos, mão de obra e serviços relacionados ao objeto social; (g) a realização e/ou participação em empreendimentos comerciais ou negócios; e (h) a prestação de serviços de informática e o processamento de dados,

GERÊNCIA JURÍDICA
EDEDREDO
BRASIL



EM BRANCO



JUDICIAL
000011

inclusive de assessoria e consultoria técnica de informática, bem como a comercialização de bons produtos e serviços pertinentes a área de informática;

(iv) Divisão Ticket Transporte®: (a) prestação de serviços de agenciamento, estudos, implantação e administração, por conta própria ou de terceiros, de sistemas e/ou convênios de qualquer natureza, especialmente relativos, mas não limitados, a emissão, comercialização e distribuição de vale-transportes; (b) a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de bens móveis e negócios, bem como de gestão e representação nas formas permitidas por lei; (c) a prestação de serviços auxiliares para comercialização e promoção de bens e serviços em geral; e (d) a prestação de serviços de estocagem e distribuição de vales, cartões e/ou cupons;

(v) Divisão Academia Unidade de Serviços® : o comércio de livros e material didático e a prestação de serviços relativos à administração de centros de treinamento, ao ensino profissionalizante e ao desenvolvimento técnico e profissional, a ser realizado por meios de cursos, palestras, seminários, congressos e eventos semelhantes, administrados ou ministrados por pessoal próprio ou contratado, além da realização de atividades correlatas.

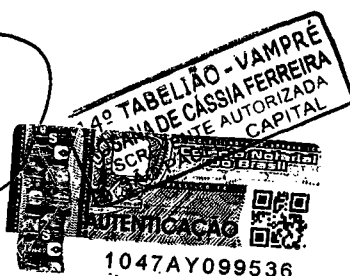
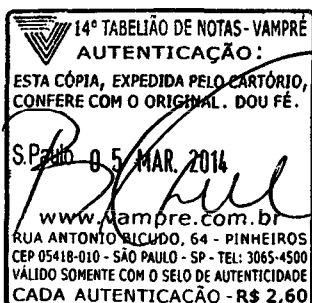
Parágrafo Primeiro - A matriz e/ou as divisões operacionais poderão exercer ainda as atividades de prestação de serviços de informática, processamento de dados, agenciamento, intermediação de negócios, propaganda, publicidade, assessoria e consultoria, bem como a comercialização, exportação e importação de bens, gêneros alimentícios e não alimentícios, no âmbito das atividades inerentes ao seu objeto social.

Parágrafo Segundo - A Companhia manterá junto aos Conselhos Regionais e outros órgãos a que estiver jurisdicionada, o competente registro, para efeitos de exercício regular das suas atividades, indicando, quando necessário, profissional responsável devidamente habilitado.

Parágrafo Terceiro - Cada uma das divisões da Companhia exercerá as atividades que lhe competem em estabelecimentos individualizados, observando os regimes fiscais e especiais próprios previstos na respectiva legislação de regência ou prescritos pelas autoridades competentes.

ARTIGO 3º: A Companhia tem sede na Alameda Tocantins, nº 125, 20º ao 23º andares, do Edifício West Side, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, podendo criar e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios e

GERÊNCIA JURÍDICA
EDENRED
BRASIL



EM BRANCO



JUL 2014
01 08 11

representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º: O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º: O capital social é de R\$ 36.500.754,13 (trinta e seis milhões, quinhentos mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), dividido em 28.296.513 (vinte e oito milhões, duzentas e noventa e seis mil, quinhentas e treze ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Os títulos representativos das ações serão assinados por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelas.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá negociar com as próprias ações, observando-se o artigo 30 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Parágrafo Terceiro – Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

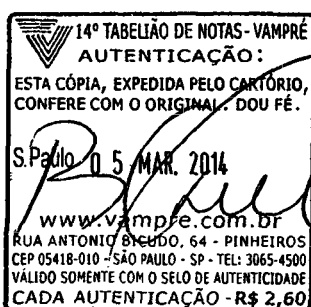
CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 6º: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses que se seguirem ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida pelo Diretor Geral, ou, em sua ausência, pelo Diretor Geral Adjunto, ou por outro Diretor, que escolherá, dentre os presentes, um secretário.

Parágrafo Segundo – Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo os documentos comprobatórios do mandato, serem depositados na sede da companhia até três dias antes da data marcada para a Assembléia Geral.

GERÊNCIA JURÍDICA
EDENRED
BRASIL



EM BRANCO



JUL 2014
01 08 11

ARTIGO 7º: As seguintes matérias dependerão, obrigatoriamente, de aprovação dos acionistas em assembléia geral, sem prejuízo de outros assuntos de interesse da Companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observando o que dispuser este estatuto;
- (iii) autorizar a prática dos atos enumerados no Parágrafo Único do Art. 9 deste Estatuto;
- (iv) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, Relatórios da Administração e contas da diretoria, assim como sobre a destinação dos lucros sociais;
- (v) manifestar-se previamente sobre as diversificações das atividades da Companhia, inclusive lançamentos de novos produtos e/ou serviços;
- (vi) deliberar e aprovar a política financeira e de investimentos da Companhia;
- (vii) deliberar e aprovar os relatórios quadrimestrais a serem elaborados pela Diretoria;
- (viii) determinar o teor do voto da Companhia nas reuniões de sócios e/ou assembléias de acionistas das sociedades por ela controladas e/ou naquelas sociedades em que a Companhia detenha participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social; e/ou;
- (ix) escolher e destituir os auditores independentes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

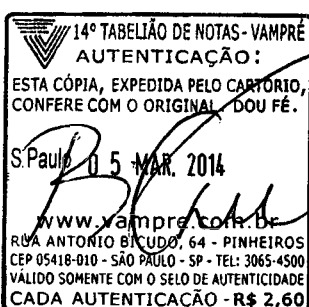
ARTIGO 8º: A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, que designará, entre eles, o Diretor Geral e o Diretor Geral Adjunto.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Findo o prazo de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de termo de posse no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Geral, em caso de ausências e impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Geral Adjunto. Os demais Diretores se substituirão mutuamente.

GERAL
EDUARDO
BRASIL



EM BRANCO



11003P
11 00 11

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de Diretor, observar-se-ão as seguintes regras:

- (i) se vagar o cargo de Diretor Geral ou de Diretor Geral Adjunto, uma Assembléia Geral será imediatamente convocada para eleger o(s) substituto(s), que exercerão o(s) cargo(s) pelo tempo que faltar para completar o(s) mandato(s) do(s) substituído(s); ou
- (ii) nos demais casos, a Diretoria funcionará com os Diretores remanescentes até a próxima Assembléia Geral.

ARTIGO 9º: A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social.

Parágrafo Único – A prática dos atos a seguir relacionados dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral:

- (i) alienação de bens imóveis da Companhia;
- (ii) aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, de valor unitário superior a R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- (iii) alienação ou aquisição de participações societárias;
- (iv) realização de aplicações financeiras de valor superior, na data da operação, a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (v) tomada de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, de valor unitário superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou que, somados a outras operações similares então em curso, atinjam valor igual ou superior a R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), excetuam-se do disposto nesta alínea a tomada de empréstimos e financiamentos junto a acionistas, empresas controladas pelos acionistas ou empresas coligadas e controladas; e
- (vi) prestação de avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto (a) garantias prestadas em contratos de locação de imóveis para residência de funcionários transferidos no interesse da Companhia; e (b) garantias prestadas em favor de empresas das quais a Companhia detenha o controle, direta ou indiretamente, e em favor dos acionistas da Companhia.

ARTIGO 10: Os membros da Diretoria terão a representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações adotadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria, nos limites fixados pelo presente Estatuto.

ERENIA JURIDICA
EDENRED
BRASIL



EM BRANCO



1103
010311

Parágrafo Primeiro – A Companhia somente assumirá obrigações ou exonerará terceiros de obrigações para com ela, mediante a assinatura de dois Diretores, em conjunto, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou de dois procuradores em conjunto.

Parágrafo Segundo – Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por dois Diretores. As procurações outorgadas, salvo as de natureza judicial, serão por prazo determinado, não excedente há um ano.

Parágrafo Terceiro – Em caráter excepcional, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou um único procurador, desde que haja, no caso específica, autorização prévia e expressa da Diretoria.

ARTIGO 11: A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesse sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Geral, ou na sua ausência, pelo Diretor Geral Adjunto. As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Diretor Geral terá, em caso de empate, o voto de qualidade. São permitidos o voto escrito antecipado e a delegação de votos entre os membros da Diretoria.

ARTIGO 12: A Assembléia Geral fixará a remuneração da Diretoria, a ser por ela distribuída entre os seus membros.

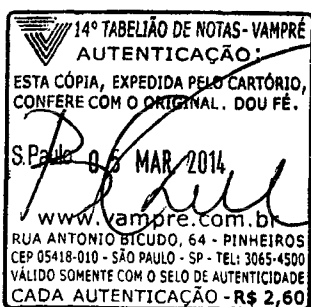
CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13: A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, e composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. O Conselho Fiscal será instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) do capital social, e cada período de funcionamento terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Primeiro – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros, ainda que a matéria não conste de edital de convocação.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

GERENC
EDENRED
BRASIL
RIDICA



EM BRANCO



1º TRASLADO
LIVRO 2089 - PAG. 091/093

PROCURAÇÃO QUE FAZ: TICKET SERVIÇOS S.A.

SAIBAM quantos virem este público instrumento de procuração que aos VINTE E CINCO (25) dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E TREZE (2013), nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7815, Torre 2, 6º e 7º andares, Pinheiros, onde a chamado vim e perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: TICKET SERVIÇOS S.A., com sede neste Estado, na cidade de Barueri, na Alameda Tocantins nº 125, 20º ao 23º andar, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.866.934/0001-74, com seu estatuto social consolidado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de julho de 2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 296.601/11-1, cuja cópia está arquivada neste tabelionato sob nº 20605 (pasta 223), neste ato representada nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º de seu estatuto social consolidado, representada por seu Diretor Geral, GILLES ANDRE COCCOLI, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº W589181-U--DEAIN/DREX/SR/DPF/SP, inscrito no CPF/MF nº 215.843.778-28, eleito na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2013, cuja ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 379.525/13-6, cuja cópia fica neste tabelionato sob nº 21154 (pasta 228), e pelo Diretor Geral Adjunto, ALAOR BARRA AGUIRRE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.828.629-X-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 228.920.951-15, eleito na Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2011, cuja ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 201.076/11-1, cuja cópia está neste tabelionato sob nº 20606 (pasta 223), ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório, na Avenida das Nações Unidas, 7815, Torre 2, Pinheiros; os presentes devidamente identificados, neste ato, pelos documentos supramencionados e a mim exibidos no original, do que dou fé. -Pela outorgante, na forma em que é representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores: GRUPO I - ANGELA MARIA DE SOUZA BISSACO, brasileira, divorciada, gerente de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.424.595-9-SSP-SP e do CPF/MF 102.464.978-40; ANTONIO CARLOS PRIORE brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 17.780.313-7-SSP-SP e do CPF/MF 163.248.958-90; DALVA BRAGA, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.348.890-1-SSP-MG, do CPF/MF 046.424.048-48 e inscrita na OAB-MG nº 40.923; EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TAVORA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.778.043-SSP-PE e do CPF/MF 224.957.384-00; FERNANDA ELISA DE ALMEIDA, brasileira, casada, economista, gerente regional de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 18.078.187-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 158.633.158-22; GIULIANO ANTONIO SARTORI CAVAZZANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.431.115-1 e do CPF/MF 534.988.369-00; IEDA MARIA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 2.861.258-SSP/DF e do CPF/MF 141.313.928-01; JOÃO BATISTA BALDON NETO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.262.536-SSP-SP e do CPF/MF 938.685.378-72; JOÃO LUCIO MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.519.886-SSP/GO e do CPF/MF 359.671.021-91; LAIS FILIZOLA GUIMARAES, brasileira, casada,

Avenida São Luis, 59/- Fone: (11) 3124-5000
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - Cep 01046-001



10402602492863.000170792-0

P:05553 R:015292

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 05 MAR 2014

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BUCUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
- ALIQUO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELIÃO - VAMPRE
QUELEM FULY DA SILVA

1047AY100216

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 3.697.589-SSP-PE e do CPF/MF 688.898.794-91; **LEONARDO RIBAS MELANTONIO**, brasileiro, solteiro, maior, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 08.497.994-7-IFP-RJ e do CPF/MF 045.361.177-09; **LISETE BOELTER**, brasileira, casada, administradora de empresas, gerente regional de vendas, portadora do RG nº 904.894.832-8 SSP/RS e do CPF/MF nº 586.396.160-00; **MARCUS CRISTE MANZANO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, gerente regional de vendas, portador do RG nº 4.971.847-0-SSP/PR e do CPF/MF 004.545.589-96; **MARCELO SOLDADO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, gerente de vendas, portador do RG nº 14.591.333-8 SSP/SP e CPF/MF 105.323.678/63; **PLÍNIO RICARDO TOMAZ DE BRITO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14.586.656-7-SSP-SP e do CPF/MF 063.574.368-29 e **ROBERTO BAUNGARTNER**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.415.499-SSP-SP e do CPF/MF 030.600.568-97, inscrito na OAB/SP - 136.638; do **GRUPO II - DALVA BRAGA; EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA; JOÃO BATISTA BALDON NETO; ROBERTO BAUNGARTNER**, e **GRUPO III - EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA**, todos acima qualificados, com escritório no endereço da sede da outorgante; aos quais confere poderes para os procuradores do **GRUPO I, INDIVIDUALMENTE E INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, possam: (i) representá-la em qualquer processo administrativo de licitação pública que venha a ser promovida por órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, podendo oferecer impugnações sobre a participação de outras empresas quanto à documentação, qualidade dos serviços, preços e outros assuntos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou requerimento, inclusive firmar propostas e declarações de qualquer natureza, podendo, inclusive, apresentar ofertas ou lances verbais nas licitações na modalidade de pregão, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituídos para este fim; (ii) assinar contratos de prestação de serviços padrão com clientes e fornecedores relativos aos sistemas "TICKET/RESTAURANTE, TICKET ALIMENTAÇÃO, TICKET TRANSPORTE, TICKET CAR, TICKET CULTURA" e outros produtos, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante; assinar contratos relativos ao credenciamento de estabelecimentos comerciais; e (iii) assinar recibos, dando quitações de recebimentos relativos as Notas Fiscais de Serviços da Outorgante, inclusive junto as repartições públicas da administração pública direta e indireta; aos procuradores do **GRUPO II** - confere poderes para que, **INDIVIDUALMENTE E INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, possam: (i) assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos da administração direta e indireta e empresas privadas, relativos ao sistema "TICKET RESTAURANTE, TICKET ALIMENTAÇÃO, TICKET TRANSPORTE, TICKET CAR, TICKET CULTURA" e outros produtos padrão, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante, (ii) nomear preposto para representá-la perante os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal direta e indireta, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de qualquer unidade federativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Saúde Pública dos Estados e dos Municípios e quaisquer outras, em qualquer assunto de seu interesse; **GRUPO III** - confere poderes para que, **INDIVIDUALMENTE E INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, possa: (i) substabelecer os poderes previstos no item (i) do **GRUPO I. FICA EXPRESSAMENTE VEDADO PELOS PROCURADORES DESTA PROCURAÇÃO O SUBSTABELECIMENTO DE QUAISQUER PODERES OBSERVANDO SEMPRE AS RESTRIÇÕES, LIMITES E EXCEÇÕES FIXADOS PELO ESTATUTO SOCIAL,**

CÓPIA CÓPIA CÓPIA

149 TABELA SUELEM ESCREVA SÃO PAULO
VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
1047AY100279

DEPARTAMENTO DE REGISTROS
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 05 MAR 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

CASAL
534
FIC
[Signature]

EXCEÇÃO FEITA AO PROCURADOR INDICADO NO GRUPO III. A PRESENTE
PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 01/11/2013 ATÉ 31/08/2014. De como assim
disseram, dou fé. - Em seguida, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, que feito e
lido em voz alta e clara, foi aceito por ser a expressão fiel do que foi declarado, outorgam e
assinam, do que de tudo dou fé. Emolumentos: R\$ 197,04; Estado: R\$ 56,00; IPESP: R\$ 41,48;
LEI 11.021/01: R\$ 1,98; Registro Civil: R\$ 10,38; Tribunal de Justiça: R\$ 10,38; Total: R\$
317,26; Guia nº 43/2013. Eu, PAULO CESAR ALEIXO DA SILVA, escrevente notarial a
lavrei. Eu, LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, Substituto, a subscrevi. (a.a.) // GILLES
ANDRE COCCOLI // ALAOR BARRA AGUIRRE // (SELADA). Nada Mais. Traslada em
seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2089, páginas 091/093,
dou fé. Eu, LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em
público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Signature]
LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



P:05553 R:015293

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
RUA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO.
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 05 MAR 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 84 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 085-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELIÃO - VAMPRE
SUELEM FULY DA SILVA
SUBSTITUTA AUTORIZADA



1047AY100217

EM BRANCO



SUBSTABELECIMENTO

OUTORGANTE: EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.778.043-SSP/PE e do CPF nº 224.957.384-00, domiciliado à Avenida das Nações Unidas, 7815 – 6º andar – Pinheiros – São Paulo/SP, substabelece, com reserva de iguais poderes àqueles que lhe foram conferidos através do Instrumento Público de Procução, outorgado em 25 de Outubro de 2013 arquivado junto ao 2º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP (1º Traslado – Livro 2089 – fls. 091/093) pela **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede em Barueri, na Alameda Tocantins n.º 125, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.866.934/0001-74: sendo os **OUTORGADOS** ora nomeados, **ADRIANO DE SOUZA AVELINO**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, Administrador, portador do RG nº 2.383.872 e CPF nº 828.180.459-91, **ADOLFO MAGNUSSAO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº. 15.797.058 – SSP/SP, e do CPF nº. 089.203.798-90, **ALESSANDRA DE MELO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, gerente de negócios, portadora da carteira de identidade nº. 10.597.609-6 e do CPF nº. 072.914.607-35, **ALESSANDRA SOARES BUONAFINA**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº. 486.282-5-SSP/PE e do CPF nº. 028.805.774-03, **ALEX FABIANI SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador do RG nº 855.512 e do CPF nº 015.156.427-20; **ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG nº. 4.635.661-SSP/PE e do CPF nº. 026.832.874-96, **ALEXANDRE DELCHIARO CHIARELLI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 42.455.239-5 e do CPF Nº 338.435.768-07, **ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, casado, administrador e logística, Consultor de Negócios, portador do RG nº 504223917 e do CPF nº. 673.034.985-91, **ALINE CRISTINA SULZBACH**, brasileira, solteira, administradora, Consultora de Negócios, portadora do RG nº 8.067.648-4 e do CPF nº 044.119.289-06, **ALYSSON HENRIQUE CHERICATO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. M6.092.826 e do CPF nº. 02.591.583.641, **ANA CAROLINA LMEIDA FARIAS**, brasileira, casada, Administradora, Analista de Licitações, portadora do RG nº 35.030.418-X e do CPF nº 325.279.528-01, **ANA CAROLINA PESSOA SOARES PENAFORTE**, brasileira, casada, administradora, gerente de negócios, portadora do RG nº 54.862.262-0 – SSP/SP e do CPF nº 043.035.114-39, **ANA PAOLA SOARES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador do RG n.º M-5.683.208 SSP/MG e do CPF/MF n.º 760.119.686-00, **ANDERSON NOLASCO CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, Administrador, assistente administrativo, portador do RG nº 30.937.004-8 e do CPF nº 280.871.958-25, **ANDRÉ FRIEDMANN NEVES**, brasileiro, casado Gerente de Negócios, portador do RG nº 34.891.647.729-00 e do CPF nº 931.510.391-20, **ANGELITA DE FRAGA**, brasileira, separada, relações públicas, gerente de negócio, portadora do RG nº 7068479828 e do CPF nº 69990263000, **ANNA CHRISTINA LEAL PINTO**, brasileira, solteira, gerente de negócios, portadora do RG nº. 07.643.569-2 I.F.P. e do CPF nº. 771.075.356-68, **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador do RG n.º 03.645.401-09 SSP/BA e do CPF/MF n.º 627.302.155-49, **ARIADNA FREITAS AMANCIO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG n.º 99.010.025.218 SSP/CE, e CPF/MF n.º 294.123.313-04, **ARMANDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, gerente de negócios, portador do RG nº 20.738.318-2 e do CPF nº 143.648.198-83, **BRENO DE MELO EMERY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 3215978 e do CPF/MF nº. 715.561.504-82, **CAIO CARDOSO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, administrador, Assistente de Licitações, portador do RG nº 24.906.489-3 e do CPF nº 221.364.218-40; **CAMILA CASTRO FURTADO**, brasileira, casada, gerente de negócios, portadora do RG nº 29.221.613-0 e do CPF nº. 256.065.038-08, **CARLA LUCIA LOPES**, brasileira, casada, contadora, gerente de negócios, portadora do RG nº. 078.177/0-5 CRC/RJ e do CPF/MF nº. 014.675.367-41, **CARLOS ALBERTO TAPIAS DE PONTES**, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador do RG nº. 3.372.640-6 SSP/PR e do CPF/MF nº. 499.353.729-87, **CARLOS EDUARDO INÁCIO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº. 000.818.184 – SSP/MS e do CPF nº. 815.344.931-15, **CINARA TRINDADE FONSECA**, brasileira, divorciada, Contadora, Link Operacional, portadora do RG nº 4606769 -89 e do CPF nº. 541117495-34, **CLARISSA ARAUJO**, brasileira, gerente de negócios, portadora do RG nº 133.236.380 e do CPF nº 09185004782, **CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, Advogada, gerente Nacional de Licitações e Contratos, portadora do RG nº 18.275.275-SSP/SP, OAB/SP 125.274, e do CPF nº 249.409.528-00, **CLAUDIA JUREMA MARQUES SILVA**, brasileira, casada, gerente de negócios, portador do CPF nº. 152.784.278.92 e do RG nº. 22.855.785-9, **CLAUDIO HENRIQUE GALDEANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 19.357.393 SSP/SP e do CPF/MF nº. 071.715.768-76, **CÉLIA SIMÕES DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA**, brasileira, casada, gerente de negócios, Relações Públicas, portadora do RG nº. 4.924.116 e do CPF/MF nº. 020.681.324-43, **CLAYTON ATADEU FLORENTINO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 36.131.916/2 e do CPF 336.748.938/78; **CRISTIANO DE JESUS CORBALAN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, gerente de negócios, portador do RG nº. 22.827.481-3 e do CPF nº. 179.808.318-37, **CRISTINA CHIARI ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº. M-4. 859.785 SSP/MG e do CPF/MF n.º 922.718.476-72, **DANIEL GUARNIERI CAUS**, brasileiro, solteiro, contador, consultor de negócios, portador do RG nº 1062912801 e do CPF nº 81141726068, **DANIELE FERRÃO CAMPOS**, brasileira, solteira, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 41.842.828-9 e do CPF nº 318.266.898-69, **DÉBORA FACHINELLI ALVES**, brasileira, separada, administradora, gerente de negócios, portadora do RG nº 25.080.421-9 e do CPF nº 165.109.758-58, **DENILSON GOMES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador do RG nº 1.167.579 – SPTC/ES e do CPF nº 002.940.757-55, **EDUARDO ANTUNES DA COSTA**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador do RG nº 966.490 SSP/ SC e do CPF nº 021.735.469-61, **EURIPEDES BARSANULFO NUNES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 1.330.920 SSP/GO e do CPF/MF n.º 248.164.001-25, **EVANDRO ENDRIGO LIMA**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG n.º 1/R 2.085.178 SSP/SC e do CPF/MF nº. 637.356.449-53, **EVANDRO RIBEIRO PACHECO**,

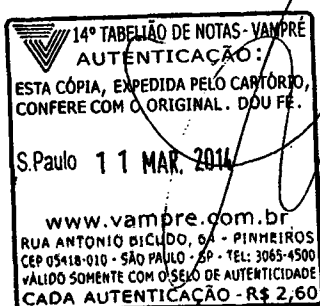
14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU.FE.
S. Paulo 11 MAR. 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELÃO - VAMPRE
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
1047AY142467

EM BRANCO



brasileiro, casado, administrador, gerente de negócios, portador do RG. nº 36892942-5 e do CPF 722.122.339-49, **FABIELLY BARBOSA LACERDA**, brasileira, casada, administradora, Gerente de Negócios, portadora do RG Nº. 59895996-3 e do CPF Nº. 649.881.983-91, **FELIPE EDUARDO POSSIEDE**; brasileiro, casado, Comunicador – Relações Públicas, Gerente de Negócios, portador do RG nº 6.122.291-0 e do CPF nº 028.038.999-06, **FELIPE NEGRÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador, Gerente de Negócios, portador do RG Nº. 32836211-6 e do CPF Nº 324.879.338-44, **FAUZIE ALVES MENDES**, brasileira, solteira, administradora, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 80.975.384 e do CPF nº 029.975.559-22, **FERNANDO JANNER DE ARAGÃO**, brasileiro, solteiro, Gerente de Negócios, portador do RG nº 109634474-1 e do CPF nº 011.561.490-70 **FERNANDO MENEGUSSI**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador do RG nº 8056459822 e do CPF nº 665.161.530-00, **FLÁVIA MARGARIDA DE RESENDE**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, administradora, portadora do RG nº. M7877687 – SSP/MG e do CPF nº. 693.746.431-20, **GABRIEL DA CUNHA ARANTES**, brasileiro, solteiro, consultor de negócios, portador do CPF nº. 093.353.897-90 e do RG nº. 14.612.716-14 – SSP/BA, **GREGÓRIO GRECO FERNANDES NETO**, brasileiro, solteiro, Administrador Financeiro, portador do RG nº. 1.381.766 SSP/PI e do CPF nº. 717.987.903-78, **GISCARD CESAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, Consultor de Negócios, portador do RG nº 1.838.573 SSP/DF e do CPF nº 906.271.051-49, **GUSTAVO BANDEIRA DE MELLO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº RJ 103617, gerente de negócios, portado da carteira de identidade nº. 103.617 OAB/RJ e do CPF nº. 013.037.417-25, **GUSTAVO PESARINI PISCONTI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, consultor de negócios, portador do RG nº. 6.153.562-4 e do CPF nº. 993.727.039-15. **GUILHERME CINTRA**, brasileiro, casado, administrador, Gerente de Negócios, portador do RG Nº 26821277-6 e do CPF Nº 322.339.168-16, **HENRIQUE RODRIGUES DE ALENCAR** brasileiro, solteiro, administrador, gerente de negócios, portador do RG nº 44.962.544-9 e do CPF nº 37873552861, **JAIR BITTENCOURT CABREIRA** brasileiro, casado, comerciante, consultor de negócios, portador da Cédula de Identidade nº. 60.218.743-98 e CPF/MF nº. 374.253.070-49; **JEFFERSON PIZIO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, tecnólogo em Marketing, Gerente de Negócios, portador do RG nº 80.705.603-24 e do CPF nº 809.037.110-87, **JULIANA REGINA FRAGA COSTA**, brasileira, casada, publicitária, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 23544059-0 e do CPF nº 17111747852, **JULIANA REGINA FRUET ARANHA ANTOGNELO**, brasileira, casada, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 30.703.461-6 e do CPF nº 292.079.348-92, **JULIO NATAL SILVINO**, brasileiro, casado, economista, Gerente de Negócios, portador do RG Nº 17773656 e do CPF Nº 078.615.798-40, **KÊNIA SOUZA ABDEL HAMID GONÇALVES**, brasileira, gerente de negócios, portadora do RG nº. 1.956.484 SSP/DF e do CPF nº. 693.665.351-00, **KEYLA LOCATELLI**, brasileira, solteira, gerente de negócios, portadora do RG nº 4.027.930 SEGUP-PA e CPF nº. 710578112-20, **LEANDRO COSTA DE CARVAHO**, brasileiro, solteiro, Gerente de Negócios, Administrador, portador do RG Nº 1077134-4 SSP MT e do CPF Nº 839.934.011-15, **LEONARDO ANDRADE LOPARDI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. M-8.087.582 e do CPF nº. 972.007.866-91, **LUCIA DANIELA DE ATAÍDE RODRIGUES**, brasileira, casada, bacharel em ciências da computação, portadora do RG nº. 3.081.702 – SSP/PE e do CPF nº. 962.262.424-34, **LEONARDO LADEIRA NATALI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, Consultor de Negócios, portador da carteira de identidade RG nº M-6066.784 SSP/MG e do CPF nº 899.831.656-00, **LUIS FERNANDO PALHARES ANDRÉ**, brasileiro, separado judicialmente, Administrados de Empresas, Gerente de Negócios, portador do RG nº. 20.946.354-SSP/SP e do CPF nº. 658.371.850-20, **LUIZ CARLOS SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 000.402.756 SSP/MS e do CPF/MF nº. 639.496.521-91, **MAIRA LIMA BRITO**, brasileira, solteira, administradora, Gerente de Negócios, portadora do RG Nº 2152654 e do CPF Nº 001.058.861-22 **MARCELA GIALLUCA DE ANDRADE ROSSETTI**, brasileira, casada, nutricionista, gerente de negócios, portador do RG nº 19705915 e do CPF nº 120.719.408-57, **MARCELO SOUZA LINHARES**, brasileiro, casado, publicitário, Gerente de Negócios, portador do RG nº 32.538.297-9 e do CPF nº 292.822.898-50, **MÁRCIO AUGUSTUS BAPTISTA LEITE**, brasileiro, casado, profissional de logística, Consultor de Negócios, portador da carteira de identidade RG nº 11.147.040-7 e do CPF nº 083.304.237-86, **MÁRCIO DE MENEZES BARROS**, brasileiro, casado, administrador, Consultor de Negócios, portador do RG nº 1027140 SSP/PE e CPF nº 024.494.767-84, **MAIRA DA COSTA BATISTA TEIXEIRA E SILVA**, brasileira, casada, consultora de negócios, administradora de empresas, portadora do RG nº. 1.945.648 SSP PI e do CPF nº. 639.930.073-87, **MARIA EUGÊNIA N. BERALDI DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, Administradora de empresas, Gerente de Relacionamento, portadora do RG nº. 32.350.018-3 e do CPF nº. 221.895.398-62, **MARIA EVELINE ARAÚJO FERNANDES**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº. 10.125.998-6 e do CPF/MF nº. 323.051.093-34, **MARIA TEREZA SANTOS RODRIGUES CARVALHO**, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG. Nº. 598.643 SSP/SE e do CPF/MF nº. 259.925.385-34, **MARISA APARECIDA DA SILVA MOTTA MACHADO**, brasileira, solteira, gerente de negócios, portadora do RG nº. 50.644.036-93 e do CPF nº. 963.911.700-53, **MARLENE CORSO SARTORI**, brasileira, casada, gerente de negócios, portadora do RG nº. 2.036.003.371 e do CPF/MF nº. 377.281.640-15, **MICHELLI CASPITRANO REIS ALLEN**, brasileira, casada, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 1.560.432 SSP/ES e do CPF nº 073.361.007-24, **NELSON LUIS SOARES**, brasileiro, casado, economista, gerente de negócios, portador do RG nº 7036745011 e do CPF nº 44201648087, **ORLANDO SILVA CAMPOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 47.734, portadora do RG nº. M 1.140.838 SSP/MG e do CPF/MF nº. 249.110.626-49, **PATRÍCIA GUARIZO**, brasileira, publicitária, Gerente de Negócios, portadora da carteira de identidade nº. 26.476.090-6 e do CPF nº. 278.532.648-28, **PATRÍCIA RODRIGUES HONDA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora do RG nº 43.273.352-8 SSP/SP e do CPF nº 336.311.198-36, **RAFAEL ROBERTO DA PAIXÃO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, publicitário, Gerente de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 29.047.948-4 e do CPF nº 226.126.358-90, **RAPHAEL MELO CHRISTE MANZANO**, brasileiro, solteiro, administrador, Gerente de Negócios, portador do RG nº. 7772644-6 e do CPF nº 062396019-26, **RAQUEL GOMES BARBOSA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora do RG nº. 1.533.959 SSP/DF e do CPF/MF nº. 765.611.511-00, **RENATA DE SOUZA REIS**, Brasileira, secretária executiva, portadora do RG nº. 05.890.575-88 e do CPF nº. 611.315.045-34, **RENATA GOMES FERNANDES**, casada, brasileira,



EM BRANCO

AO-VAMPRE
CASSIA FERREIRA
E AUTORIZADA
O-CAPITAL

Ticket®

CASAL
537
Fls.
Jude

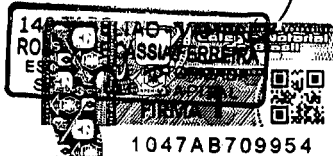
Gerente de Negócios, portador do RG nº 940130111-44 e do CPF nº 760.939.133-68, **REBER LUIZ JONSON JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Gerente de Negócios, portador do RG nº. 26.542.926-2 e o CPF nº. 221.344.978-31, **RICARDO MACIEL DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº. 07.093.612-5 IFF/RJ, e do CPF/MF nº. 972.417.257-00, **RICARDO TADEU CHILE**, brasileiro, Gerente de Negócios, portado da Carteira de Identidade nº. 18.789.847-9 e do CPF nº. 092.707.568-74, **RODRIGO ROSAS SANTOS**, casado, gerente de negócios, portador do RG nº. 4.408.903 SSP/PE e do CPF/MF nº. 864.138.564-91, **ROSANA DE CÁSSIA MENDES FRANCESCHI**, brasileira, solteira, administradora, Consultora de Negócios, portadora do RG nº 20.932.953-56 e do CPF nº 010.893.570-10 **ROSELMA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, Administradora, Consultora de Negócios, portadora do RG nº 5.685.028 e do CPF 034.849.774-18, **SOFIA LEMOS TOMAZ DE AQUINO**, brasileira, solteira, analista de licitações, advogada, OAB nº 286.771, portadora do RG nº 35.073.580-3 e do CPF nº 332.430.788-06, **TATIANA LEMOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, agrônoma, portadora do RG nº. 3.741.691 SSP/BA e do CPF/MF nº. 402.987.015-53, **TALITA KOZIKOSKI GILBERTONI DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, Gerente de Negócios, Gestão de Marketing, portadora do RG Nº 30.051.851-1 e do CPF Nº 283.413.618-17, **THALITA MACHADO XAVIER TELLES**, brasileira, solteira, advogada, analista de licitações, portadora do RG nº 27.905.556-0 e do CPF nº 279.464.468-88, **THIAGO MACEDO MARTINS COELHO**, brasileiro, casado, administrador, gerente de negócios, portador do RG nº. 13.158.196 e do CPF nº. 080.023.426-07, **VALÉRIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, gerente de negócios, portadora da carteira de identidade nº. 23.280.973-2 e do CPF nº 167.272.438-40, **VICENTE ADILSON PONTES FILHO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Gerente de Negócios, portador da carteira de identidade nº. 94.015.053.286 – SSP/CE e do CPF nº. 779.214.613-87, para que possam representar o outorgante INDIVIDUALMENTE, em qualquer processo administrativo de licitação que venha a ser promovido por pessoa jurídica de natureza privada ou órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, fundações, autarquias e sociedades de economia mista, podendo oferecer impugnações, solicitações de esclarecimentos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou requerimento, marcar propostas e declarações de qualquer natureza, apresentar ofertas ou lances verbais nas licitações na modalidade de pregão, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituídos para esse fim.

O presente substabelecimento terá validade a partir da data de sua subscrição, até o dia 31 de agosto de 2014.

Barueri, 06 de março de 2014.

Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A.

TICKET SERVIÇOS S.A.
EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA
DIRETOR COMERCIAL
CPF/MF nº. 224.957.384-00



Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11) 3065.4500 | Fax: (11) 3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço (por Semelhança) a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA
São Paulo, 07 de Março de 2014. C. Seg: 241120272-14:41:57h
RVA, 50 SEL075) 1047AB709954

Válido somente com o selo de autenticidade

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S. Paulo 11 MAR, 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO, SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60



EM BRANCO



CAS.
538
Fis.
Judo

DECLARAÇÃO

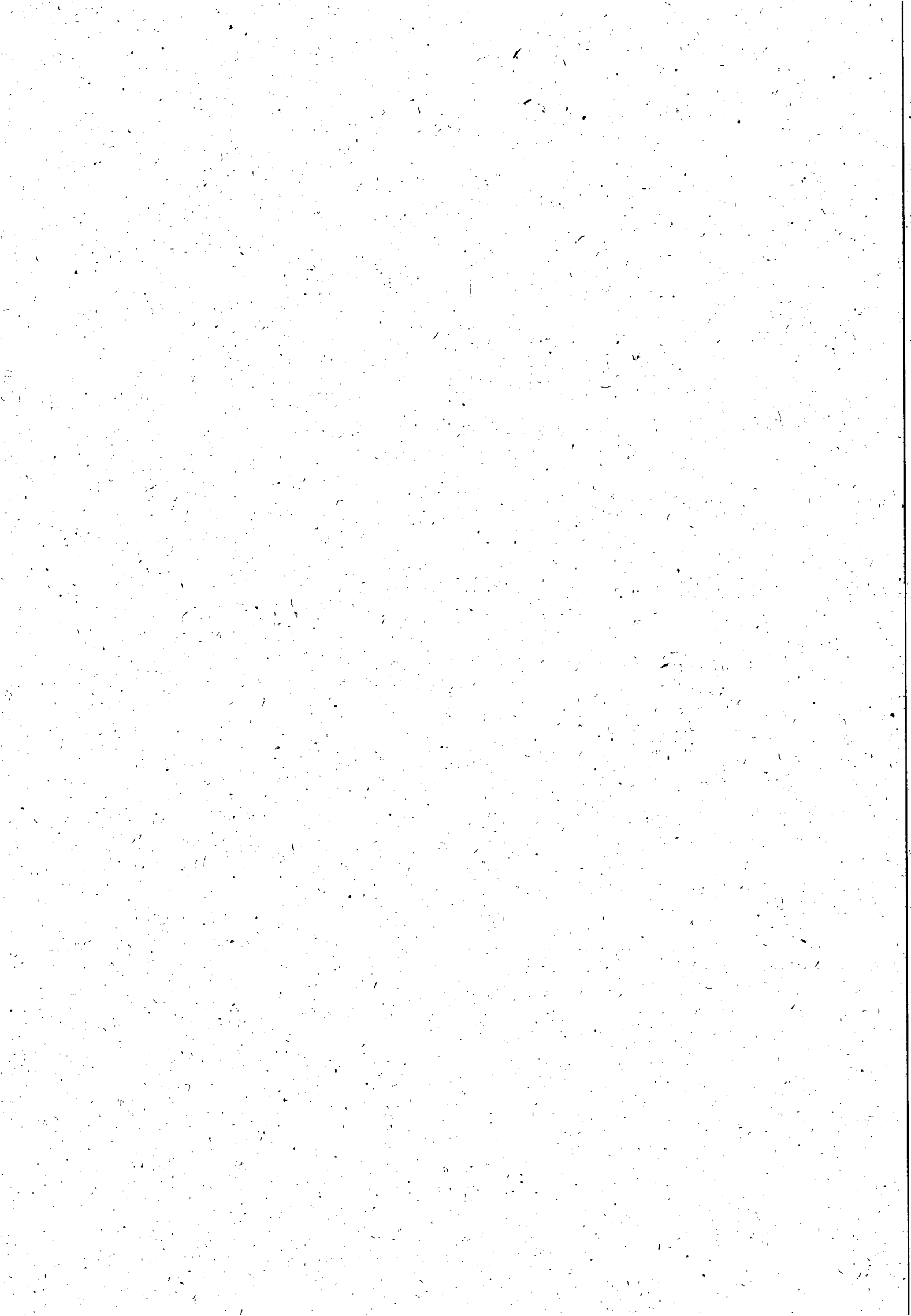
TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.866.934/0001-74, para fins de participação em licitação, vem, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que **inexiste até a presente data qualquer fato impeditivo de sua habilitação**, bem como não está sendo punida com suspensão temporária, nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, obrigando-se a declarar qualquer fato superveniente a estes, conforme preceitua o artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Barueri, 13 de março

de 2014.


TICKET SERVIÇOS SA.

- Thailta M. X. Telles
OAB/SP nº 232.862
Ticket Serviços S/A.





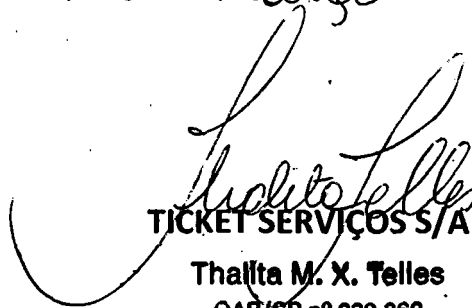
DECLARAÇÃO

TICKET SERVIÇOS S/A., com sede na Alameda Tocantins nº. 125 – 20º a 23º Andares, Alphaville, Barueri – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.866.934/0001-74, vem, através de seu representante legal infra- assinado, em atenção a Lei nº 9.854 de 27.10.99, que altera o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARAR** expressamente sob as penas da lei que, cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“CF - art. 7º, XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.”

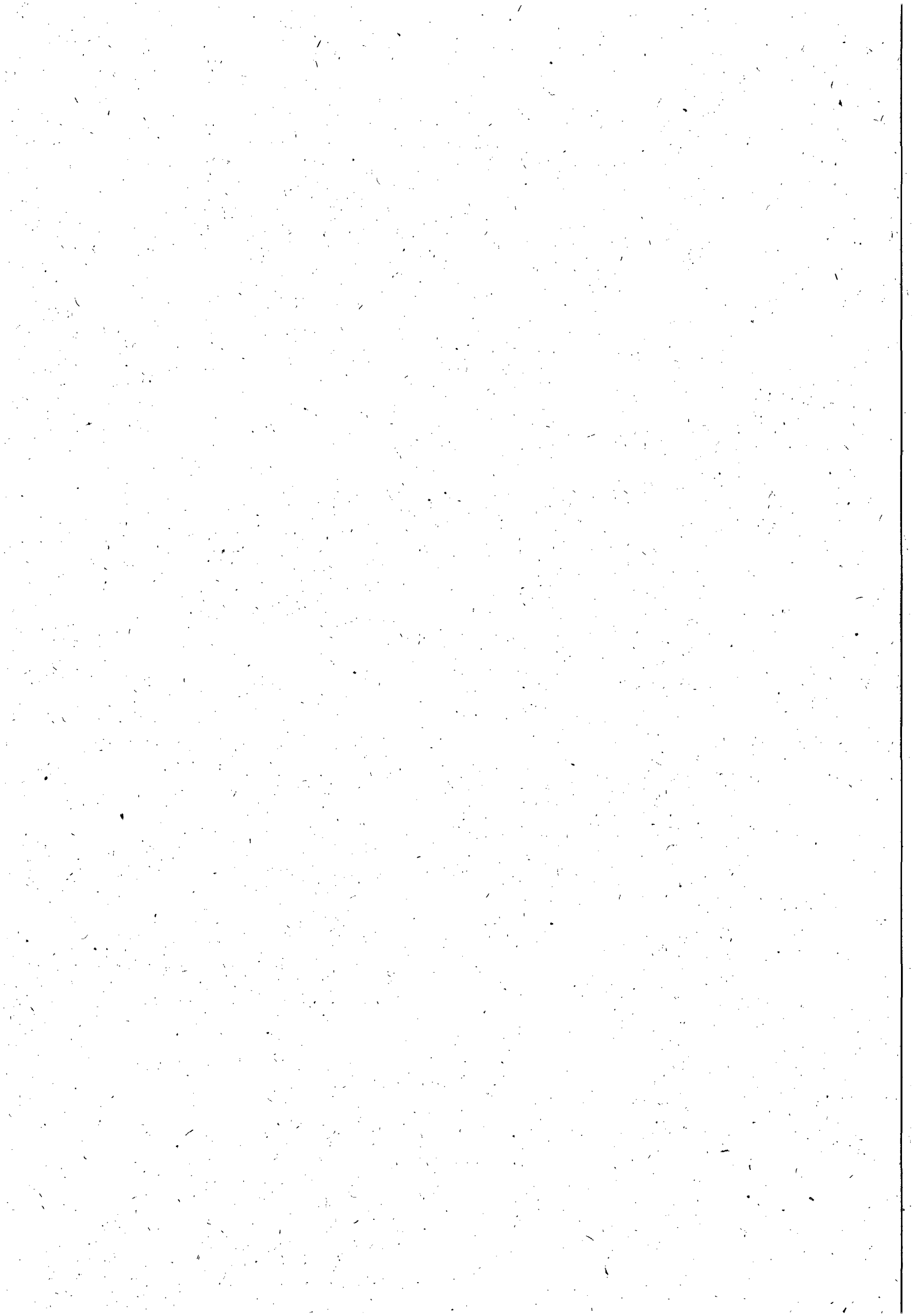
Barueri, 13 de março

de 2014.



TICKET SERVIÇOS S/A

Thalita M. X. Telles
OAB/SP nº 232.862
Ticket Serviços S/A.



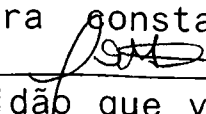
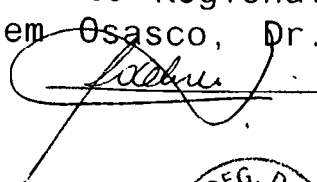


Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Osasco



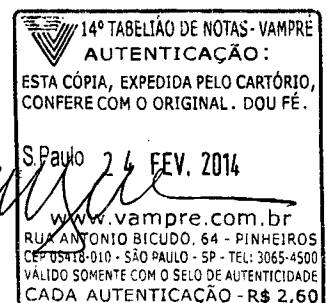
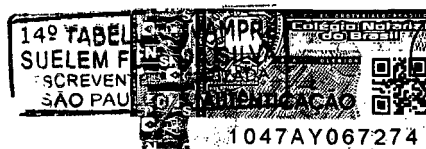
CERTIDÃO NEGATIVA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nº 305/2013

Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o nº 46257.006543/2013-52, e após pesquisa no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, que inexistem tramitando, nesta data, processos administrativos originários de multas trabalhistas referente ao Capítulo IV do Título III da CLT, que trata da proteção do trabalho do menor, lavrados contra **TICKET SERVIÇOS S.A.**, cujo estabelecimento está situado na Alameda Tocantins, nº 125, 20 ao 23 andar - Alphaville - Barueri/SP, inscrito no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. É, para constar, eu Cassandra Regina Costa de Oliveira , Siape nº 01832102, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Sr. Gerente Regional do Trabalho e Emprego Substituto em Osasco, Dr. Adelino Ferreira da Costa. 
Osasco, 05/11/2013.



GRTE/OSASCO/SP.
Rua Santa Terezinha nº 59 - Vila Yara - Osasco/SP.
Tel.. 3681-7702/3681-1247/3683-7555
CEP-06026-040

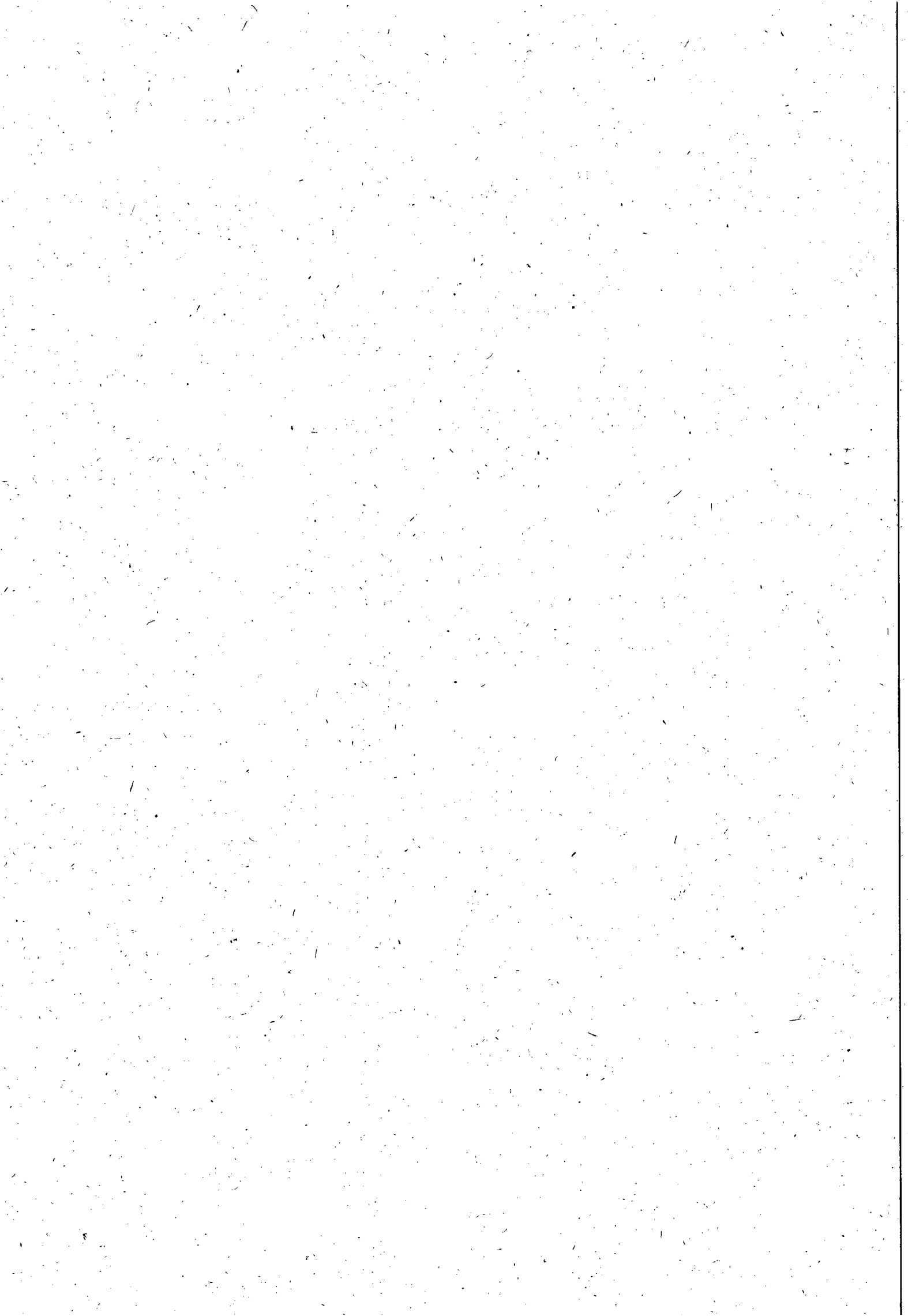


EM BRANCO

1234567890



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





12/02/2014

0904313



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE BARUERI

CERTIDÃO Nº: 517595

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Barueri, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 11/02/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TICKET SERVIÇOS S.A., CNPJ: 47.866.934/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

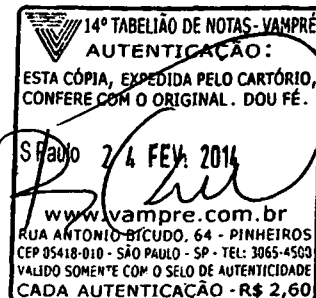
Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Barueri, 12 de fevereiro de 2014.

Isabel Cristina Hiroko Watanabe Araújo
Coordenadora

PEDIDO Nº: 0904313



EM BRANCO

1981


COMARCA DE BARUERI
OFÍCIO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110
Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP 06410-901
Fone 11-4198.4844 - Fax 11-4198.1636

ISABEL CRISTINA HIROKO WATANABE ARAÚJO, Escrivã Judicial do Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo na forma da lei.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido formulado por:

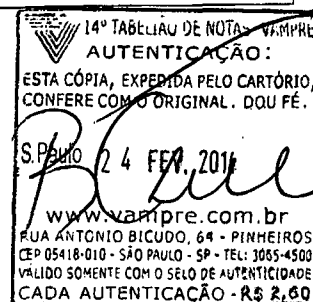
TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ Nº 47.866.934/0001-74

que revendo no Cartório a seu cargo, dele verificou constar que na Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, a existência de um (01) Cartório de Distribuição Judicial Cível e Criminal, instalado no edifício do Forum local, na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos, Barueri. CERTIFICA MAIS que o Cartório do Distribuidor efetua a expedição de Distribuição de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, TUTELAS, CURATELAS, INTERDIÇÕES E DA FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, ao qual compete distribuir Ações Cíveis e Criminais, Acidente de Trabalho, Registros Públicos, Ações de Família, dos Juizados Especiais Cível e Criminal, abrange também, além de Barueri, os municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora de Bom Jesus, todos pertencentes a esta Comarca; quanto ao município de Jandira, também pertencente a esta Comarca, as distribuições são feitas pelo Cartório do Distribuidor instalado naquela Vara Distrital. CERTIFICA FINALMENTE que não existe Vara específica de Execução Patrimonial na Comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.....

Barueri	17/2/2014 18:59:42
<p>Eu, , Escrivã Judicial, conferi e subscrevi.</p> <p>ISABEL CRISTINA H. WATANABE ARAUJO Escrivã matrícula 310.637-1 Distribuidor</p>	

DESTA AO ESTADO R\$ 17,50

FLS.01/01



EM BRANCO

12/



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A JBS S/A, com sede em LINS, na PARQUE INDUSTRIAL, S/B – Pq Industrial– Cep:16404-305, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº. 02.916.265/0091-16, atesta para os devidos fins, que a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, sediada em Barueri/SP na Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares - Alphaville, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº. 47.866.934/0001-74, é nossa contratada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de um sistema para abastecimento e controle de frota, através de Cartão "Ticket Car", disponibilizando:

- Cartões Eletrônicos para pagamento de despesas e arquivamento de informações,
- "Software" de gerenciamento e controle de despesas;
- Equipamentos de leitura e gravação de dados para Cartão Eletrônico;
- "Software" operacional do Equipamento;
- Rede de postos de abastecimento, serviços automotivos, oficinas e concessionárias;
- Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes;
- Código / senha de segurança.

- O sistema está em funcionamento para:
- Número aproximado de Cartões: 1750
 - Número aproximado de Veículos:1750
 - Início dos serviços:10/01/2007
 - Local de Atendimento: São Jose do Rio Preto

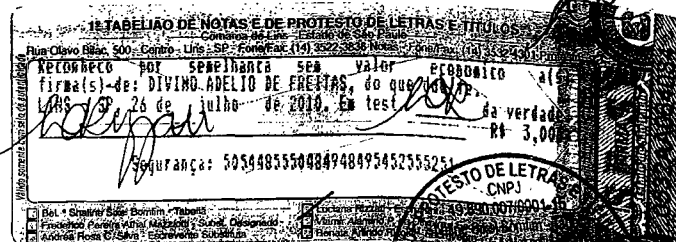
A contratada vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.



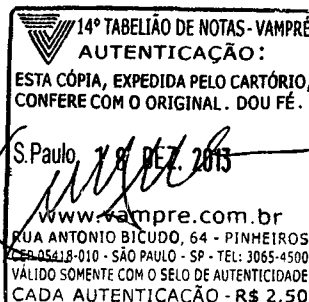
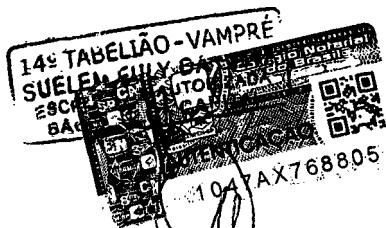
[Handwritten signature]

Assinatura
DIVINO ADÉLIO DE FREITAS
GERENTE
14-35332337
JBS S/A.

Lins, 26 de Julho de 2010.



Parque Industrial, s/nº - Cx.P. 211 - Lins-SP - Brasil - CEP 16404-110-Fone (14) 3533 2176 - Fax (14) 3533 2085



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Spaipa s/a Industria Brasileira de Bebidas, com sede em Curitiba Paraná, na Rodovia BR-277 nº 3524 , inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº. 00.904.448/0001-30, atesta para os devidos fins, que a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, sediada em Barueri/SP na Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares - Alphaville, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº. 47.866.934/0001-74, é nossa contratada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de um sistema para abastecimento e controle de frota, através de Cartão "Ticket Car", disponibilizando:

- Cartões Eletrônicos para pagamento de despesas e arquivamento de informações,
- "Software" de gerenciamento e controle de despesas;
- Equipamentos de leitura e gravação de dados para Cartão Eletrônico;
- "Software" operacional do Equipamento;
- Rede de postos de abastecimento.
- Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes;
- Código / senha de segurança.

O sistema está em funcionamento para:

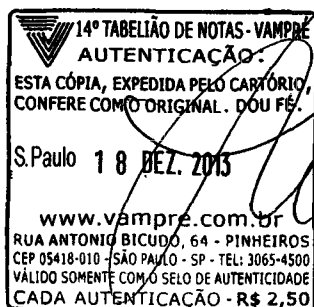
- Número aproximado de Cartões: **900**
- Número aproximado de Veículos: **900**
- Início dos serviços: **Janeiro de 2.004**
- Local de Atendimento: **Curitiba, Maringá e Marilia**

A contratada vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

Curitiba., 06 de Julho de 2010.

Assinatura

Marcelo Augusto Caroll Chichanoski
Gerente de frota
41-2109-2000



EM BRANCO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 28310

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVIÇOS S/A	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6436
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FA.DD.15.EF.EF.14.49.68.2F.28.5D.21.7D.40.29.50.E8.45.51.58 - 6	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

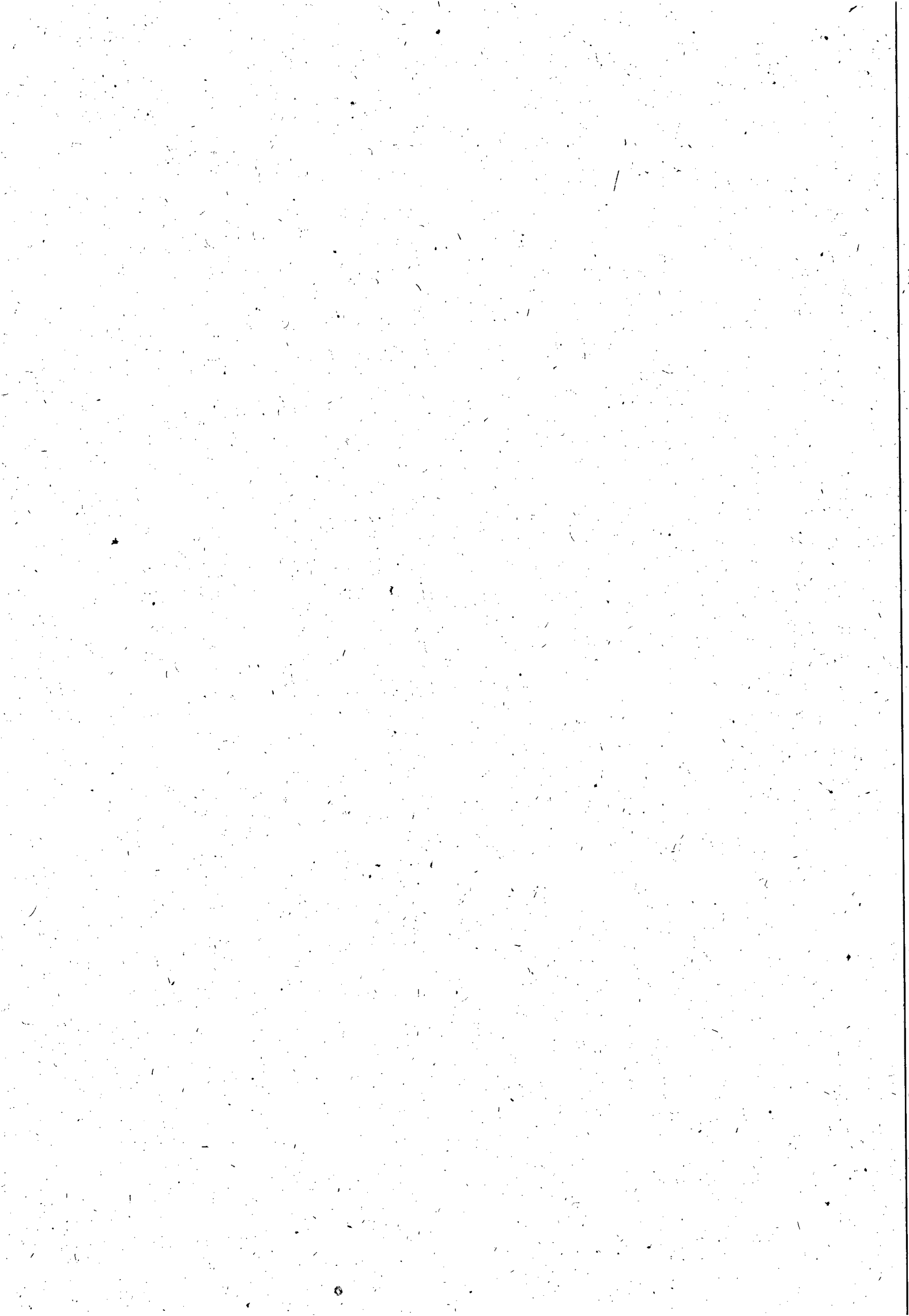
NOME	Oswaldo Melantonio Filho
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Diretor
CPF	906.654.578-04
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	132386167176174615932943929439957662017
VALIDADE	18/05/2012 a 17/05/2015

NOME	Ivonete Cornalina da Silva Oliveira
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	008.029.868-03
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	56092783289872475635047137801996560749
VALIDADE	18/05/2012 a 17/05/2015

LOCALIDADE E DATA: São Paulo, 19 de junho de 2013.

Identificação do Autenticador

Nome	MARISA DE AZAMBUJA:03527434844
CPF	035.274.348-44
Nº de série do Certificado	93281619499896919405127511920030649346
Validade do Certificado	23/01/2013 até 22/01/2016

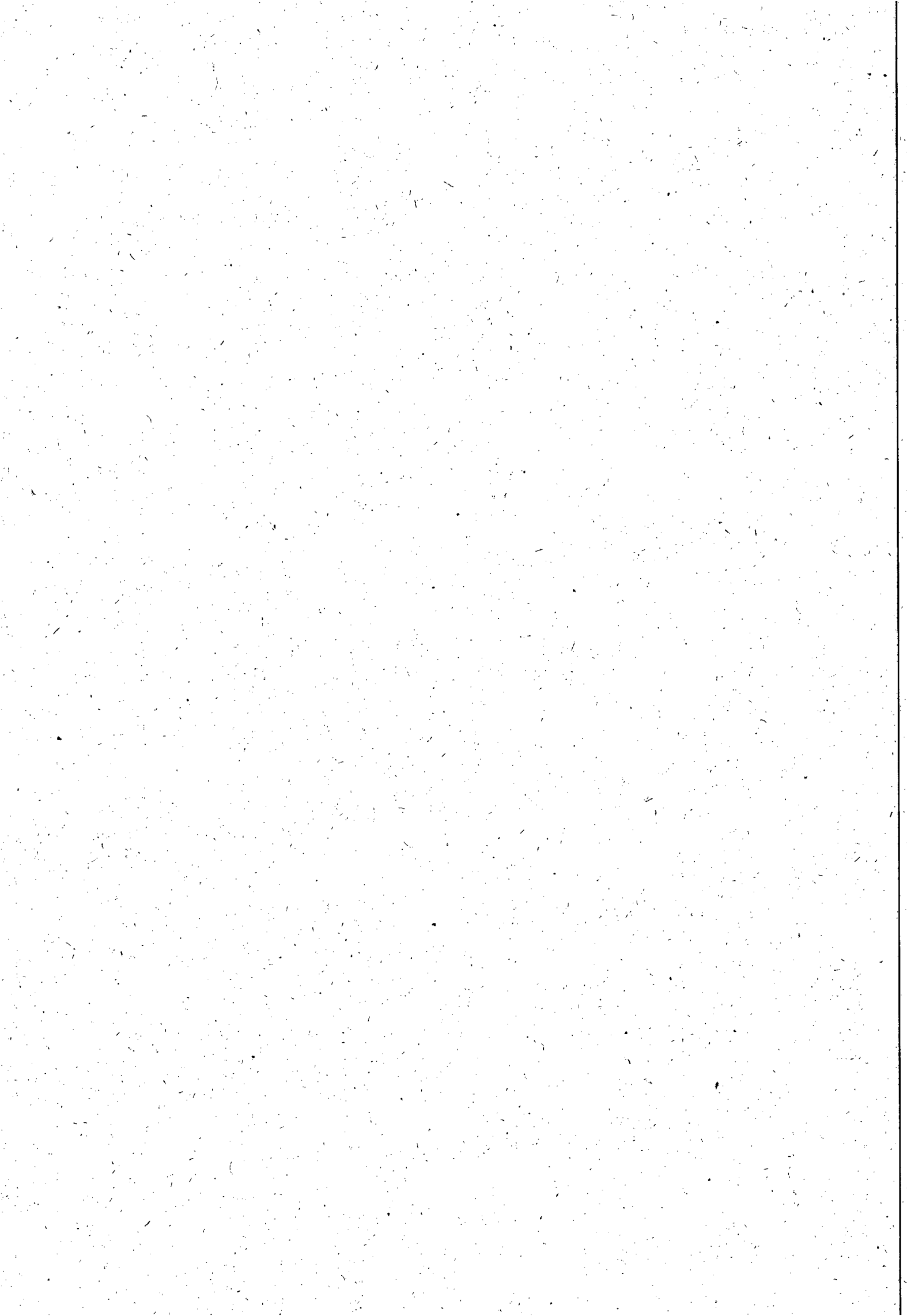


TERMO DE ABERTURA547
Fis
8

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
NIRE	35300142560
CNPJ	47866934000174
Número de Ordem	6436
Natureza/Finalidade do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16096631

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
Natureza/Finalidade do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6436
Quantidade total de linhas do arquivo	16096631
Data de início	01/12/2012
Data de término	31/12/2012





Balanço Patrimonial

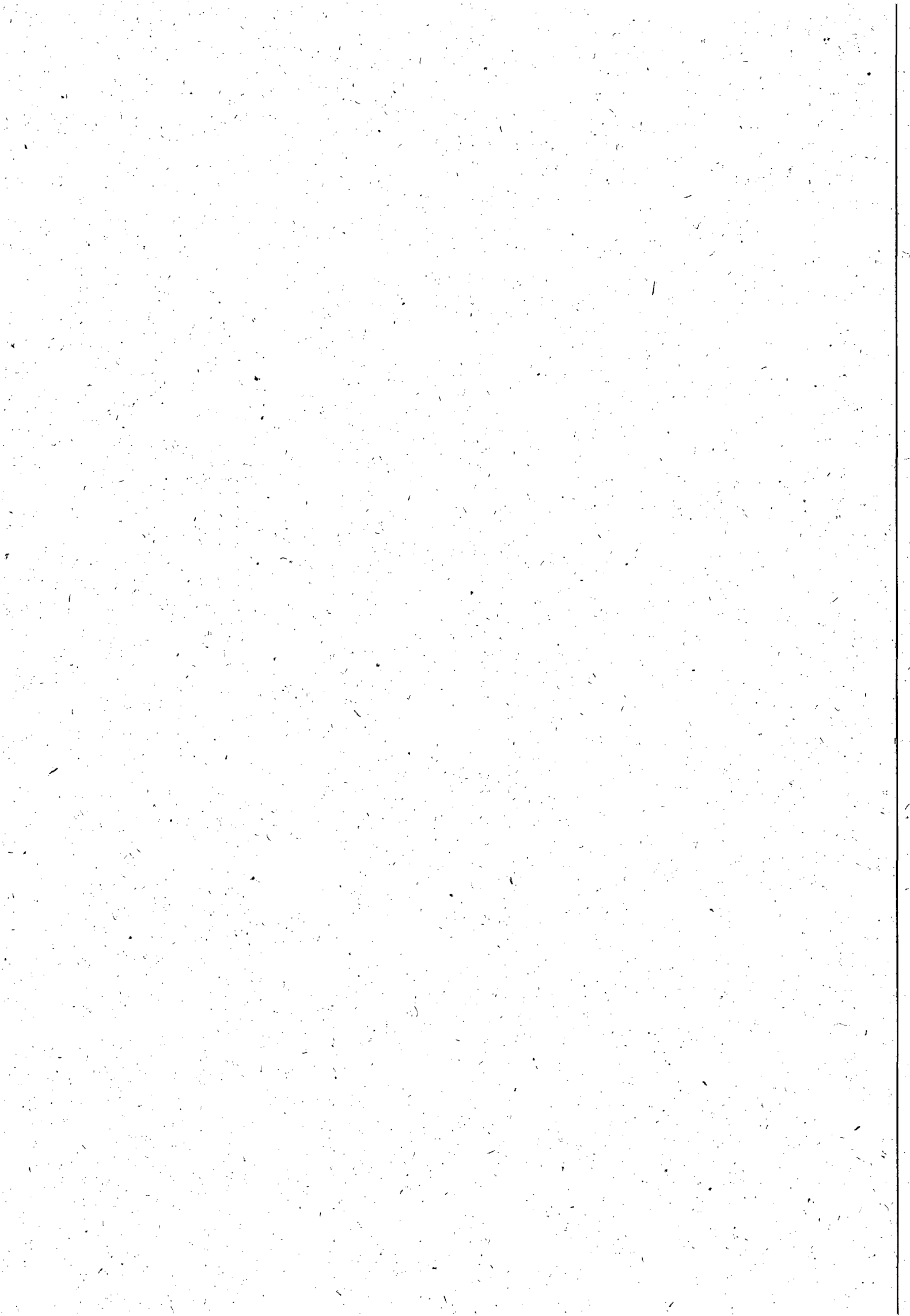
Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
Ativo	2.642.389.078,55
Circulante	2.509.491.680,04
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.354.814.287,69
Contas a Receber de Clientes	1.108.496.982,42
Impostos a Recuperar	16.243.105,57
Despesas Antecipadas	4.479.853,82
Outros Créditos	25.457.450,54
Não Circulante	132.897.398,51
Total do ativo não circulante	132.897.398,51
Depósitos Judiciais	20.274.332,58
Partes Relacionadas	58.305,66
Imobilizado	15.159.729,91
Intangível	97.405.030,36
Passivo	2.642.389.078,55
Circulante	2.006.853.059,11
Fornecedores	9.059.073,57
Afiliados a Pagar	311.817.462,69
Reembolsos a Efetuar	1.536.234.512,41
Obrigações Trabalhistas	30.440.185,31
Obrigações Tributárias	7.594.587,57
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recolher	12.347.883,14
Partes Relacionadas	1.249.111,77
Dividendos Obrigatórios	73.196.636,01
Contas a Pagar de Aquisição de Empresas	6.000.000,00
Outras Obrigações	18.913.606,64
Não Circulante	67.923.284,98
Passivo Não Circulante	67.923.284,98
Obrigações Tributárias	550.704,06
Provisão para Riscos tributários, civeis e trabalhistas	41.940.642,90
Provisão para Benefícios aos Funcionários	9.277.992,89
Contas a Pagar de Aquisição de Empresas	6.000.000,00
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	10.153.945,13
Patrimônio Líquido	567.612.734,46
Capital Social	36.500.754,13
Reservas de Capital	4.536.481,83
Reservas de Lucros	11.765.195,12
Ajustes de Avaliação Patrimonial	18.904.806,43
Lucros Acumulados	495.905.496,95



Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Período: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012

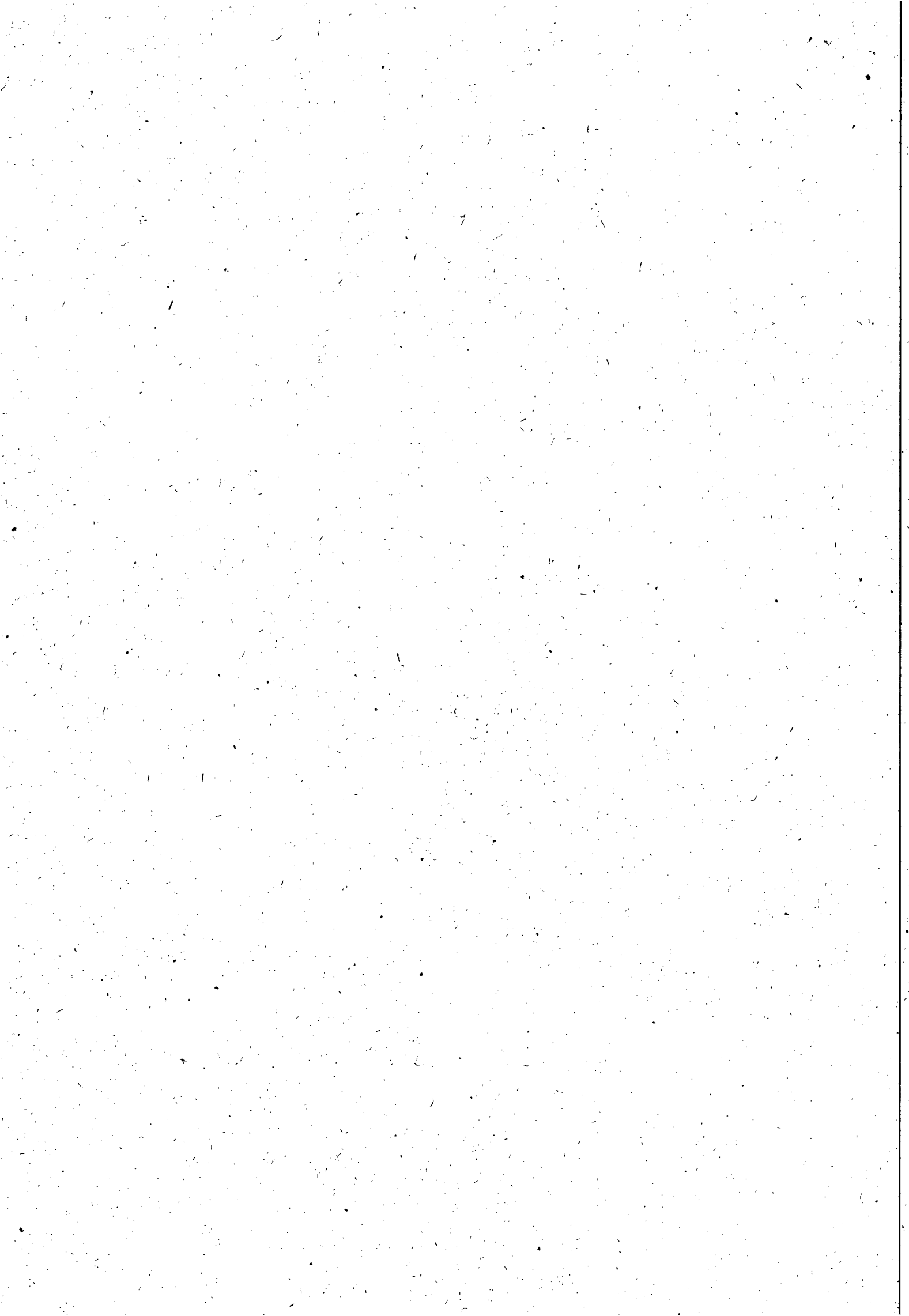
Descrição	Valor
Receita Operacional Líquida	754.211.972,34
(-) Custo dos Serviços Prestados	(74.340.862,77)
Lucro Operacional Bruto	679.871.109,57
(-) Receitas (despesas) Operacionais	(294.149.495,97)
(-) Comerciais	(15.694.394,47)
(-) Com Pessoal	(125.015.956,27)
(-) Assessoria e Representação	(82.050.846,99)
(-) Depreciação e Amortização	(16.621.162,82)
(-) Outras Despesas Gerais e Administrativas	(60.508.715,30)
Outras Receitas (despesas) Operacionais, Líquidas	5.741.579,88
Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro	385.721.613,60
Resultado Financeiro	45.176.150,22
Receitas Financeiras	130.845.167,27
(-) Despesas Financeiras	(85.669.017,05)
Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	430.897.763,82
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(138.111.219,74)
(-) Correntes	(117.925.332,42)
(-) Diferidos	(20.185.887,32)
Lucro Líquido do Exercício	292.786.544,08

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Registro 1 a 19

Versão 2.2.9 do Visualizador







SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAS
550
Fls. *[Handwritten Signature]*

Certidão Específica

1

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1011722/14-8

CONV. : 023

CERTIFICO, QUE AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABAIXO TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL:

DADOS DA EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300142560		12/07/1995	12/06/1995	INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL							
TICKET SERVIÇOS S.A.							
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
47.866.934/0001-74		ALAMEDA TOCANTINS		125	20 AO 23 AND.		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
ALPHAVILLE		BARUERI	SP	-	R\$	40221624,38	

OBJETO SOCIAL
EMISSAO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES.

DIRETOR							
NOME							
OSWALDO MELANTONIO FILHO							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			7815	7 AND - PAR			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
PINHEIROS		SÃO PAULO	SP	05425-070	4.831.059		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
906.654.578-04	DIRETOR						

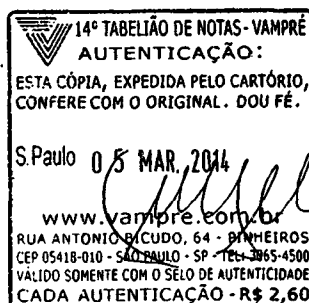
DIRETOR PRESIDENTE							
NOME							
GILLES ANDRE COCCOLI							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			7815	6 ANDAR			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
PINHEIROS		SÃO PAULO	SP	05425-070	W589181U		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
215.843.778-28	DIRETOR PRESIDENTE						

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO S.A.

OUTROS ATOS	
DATA	NÚMERO
01/08/2011	396601111

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 22/07/2011.
ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA: EMISSAO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 22/07/2011.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DOC. Nº 437.159/13-9 E SESSÃO DE: 07/11/2013
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 31/10/2013.



EM BRANCO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Certidão Específica

2

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1011722/14-8

CONV. : 023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 40.221.624,38 (QUARENTA MILHOES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.).

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
11/12/2013	465836136

RENUNCIA APRESENTADA PELO SR. OSWALDO MELANTONIO FILHO AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO; RATIFICA-SE A COMPOSICAO DA DIRETORIA, EXTINGUINDO-SE O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO.
 DO QUE DOU FÉ.

SÃO PAULO, 08/01/2014 . EU JAIME NUNES MENDES, CHEFE DA SEÇÃO DE CERTIDÕES CONFERI E

ASSINO :

VISTO: SECRETARIO GERAL.

1011722/14-8

JNM

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
 S. Paulo 05 MAR. 2014
 www.vampre.com.br
 RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-1500
 VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de AUTENTICAÇÃO
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELIÃO - VAMPRE
 SUELEM FULY DA SILVA
 AUTORIZADA
 PAULISTA
 AUTENTICAÇÃO
 1047AY100293

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Gisela Simema Ceschin

GISELA SIMEMA CESCHIN - SECRETÁRIA GERAL

.

4

1

4

1

EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

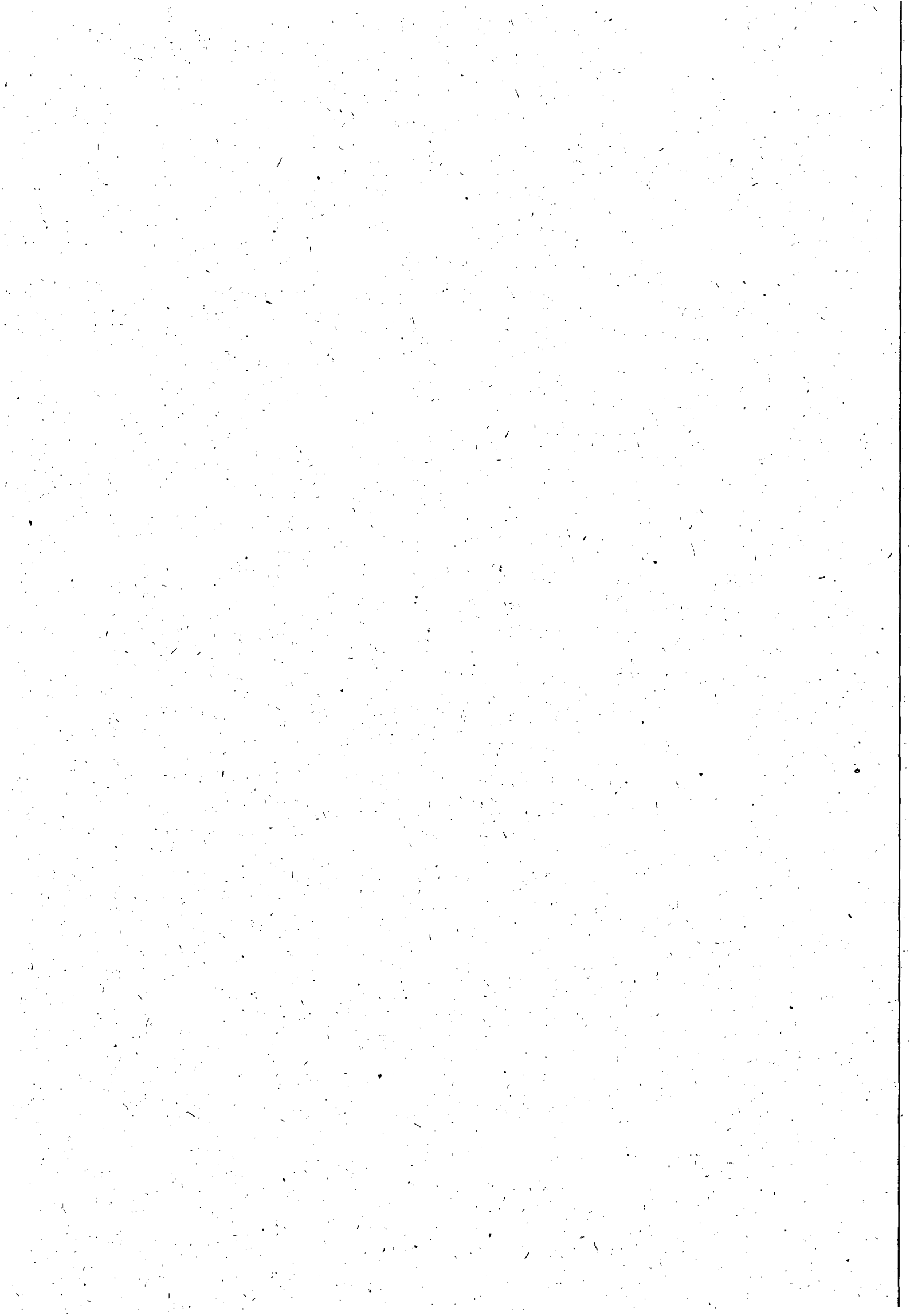
O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não-quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
	Certidão nº: 2014/011346
	Nome: IVONETE CORNELINA DA SILVA OLIVEIRA
	Registro: SP-180651/O-8 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 008.029.868-03
	Validade: 07/05/2014
	Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 3858.7552.6987.0553



Handwritten notes: "GASA 553 Fts." and a signature.

TICKET SERVIÇOS S/A
C.N.P.J. Nº 47.886.004/0001-74
Demonstrações Financeiras

Table: Balanços Patrimoniais levantados em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011. Columns: Nota explicativa, 2012, 2011, Passivo e Patrimônio Líquido, Nota explicativa, 2012, 2011.

Table: Demonstrações do Resultado. Columns: Nota explicativa, 2012, 2011. Rows: Receita operacional líquida, Lucro operacional líquido, etc.

Table: Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido. Columns: Nota explicativa, Capital, Reservas de Lucros, Ajuste de Avaliação Patrimonial, Lucros acumulados, Total.

Table: Demonstrações do Resultado Abre. Columns: Nota explicativa, 2012, 2011. Rows: Lucro líquido do exercício, Reconhecimento do ganho da parcela, etc.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o Exercício findo em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011

Main body of explanatory notes detailing accounting policies, valuation methods, and financial statement adjustments.

Table: Fluxo de caixa das atividades operacionais. Columns: Nota explicativa, 2012, 2011. Rows: Lucro líquido do exercício, Receitas e despesas operacionais, etc.

Vertical stamp: "A presente cópia é parte de um documento"

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICAÇÃO. ESTÁ CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S.Paulo 05 MAR. 2014

14º TABELÃO - VAMPRE SUELEI FULY DA SILVA AUTORIZADA. Autenticação stamp with QR code and number 1047AY099815.

TICKET SERVIÇOS S/A - C.N.P.J. 07.856.934/0001-74

Das não foram adotadas nelas demonstrações financeiras. A Administração está avaliando o possível impacto de adoção dessas alterações.

1. Alterações na IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (em vigor para exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2013)

Descrição: A IFRS 9 é a primeira norma emitida como parte de um processo mais amplo para substituir a IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A IFRS 9 mantém, mas simplifica, o modelo de mensuração combinado e estabelece duas principais categorias de mensuração para ativos financeiros: custo amortizado e valor justo. A base de classificação depende do modelo de negócio da entidade e das características do fluxo de caixa contratual do ativo financeiro. A orientação da IAS 39 sobre redução do valor recuperável de ativos financeiros e contabilidade de "hedge" continua aplicável.

O requerimento das IAS 27 relacionados às demonstrações financeiras consolidadas são substituídos pela IFRS 10. Os requerimentos para demonstrações financeiras separadas são mantidos.

Revisão e IAS 28 para incluir as alterações introduzidas pelas IFRS 10, 11 e 12.

Substitui a IAS 27 em relação aos requerimentos aplicáveis às demonstrações financeiras consolidadas e a SIC 12. A IFRS 10 determinou um único modelo de consolidação com base em controle, independentemente da natureza do investimento.

Elimina o modelo de consolidação proporcional nas entidades com controle compartilhado, mantendo apenas o modelo pelo método de equivalência patrimonial. Elimina também o conceito de "ativos com controle compartilhado", mantendo apenas "operações com controle compartilhado" a entidades com controle compartilhado.

Expande os requerimentos de divulgação das entidades que não são ou não consolidadas nas entidades que possuem influência.

Substitui e consolida todas as orientações e requerimentos relacionados à mensuração de valor justo contidos nos demais pronunciamentos das IFRS em um único pronunciamento. A IFRS 13 define valor justo e orienta como determinar o valor justo e os requerimentos de divulgação relacionados à mensuração de valor justo. Entretanto, esse não introduz nenhum novo requerimento ou alteração com relação aos itens que devem ser mensurados ao valor justo, os quais permanecem nos pronunciamentos originais.

Introduz o requerimento de que os itens registrados em outros resultados abrangentes sejam segregados e avaliados entre os itens que são e que não são posteriormente reclassificados para lucros e perdas.

Este pronunciamento esclarece e adiciona informações comparativas adicionais voluntárias e a informação comparativa mínima necessária.

Este pronunciamento esclarece que os impostos de renda decorrentes de distribuições e acionistas são contabilizados em conformidade com a IAS 12 - Impostos de Renda.

2012 2011

33.380 32.689

1.301.434 1.385.085

1.334.814 1.352.372

Em 31 de dezembro de 2012 e de 2011, as aplicações financeiras estão representadas por Cartões de Depósitos Bancários - CDBs, remuneração por taxa que variam entre 98% a 104% da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, com liquidez imediata.

Contas a receber de Clientes 2012 2011

97.174 742.543

120.740 163.128

Outras contas a receber:

Clientes 10.404 11.242

Estabelecimento credenciado 20.829 30.398

Avulsos de clientes (*) 1.136.563 845.229

Receitas a receber 28.089 21.823

1.186.563 914.798

A movimentação do provisão para créditos de liquidação duvidosa está assim representada:

2012 2011

21.623 21.490

7.453 6.532

(1.010) (6.419)

28.066 21.603

A despesa com a constituição e a reversão com o crédito de liquidação duvidosa são registradas na rubrica "Outras despesas gerais e administrativas" na demonstração do resultado.

7. Impostos a Recuperar 2012 2011

Importo de Renda Realizada na Fonte - IRRF a compensar nos anos seguintes 901 2.358

IRRF a compensar sobre aplicações financeiras 13.487 16.829

Impostos federais a restituir 281 281

Outros 1.814 1.790

16.469 21.258

8. Imposto de Renda e Contribuição Social - a) Diferidos: Os valores de imposto de renda e contribuição social diferidos, registrados nas demonstrações financeiras, são provenientes de diferenças temporárias. Os créditos e débitos estão mantidos no ativo e passivo não circulante, considerando a expectativa de realização com base em projetos de geração de lucro tributáveis. Os valores são demonstrados e seguem:

2012 2011

16.344 18.871

9.542 7.352

7.987 7.758

3.196 2.566

3.574 3.331

921 263

(16.530) (2.018)

4.229 2.330

(10.154) 18.771

10.154 18.771

b) Corretas: - A reconciliação do imposto de renda e da contribuição social é como segue:

2012 2011

430.897 387.845

(146.505) (131.667)

7.548 353

(138.111) (131.534)

(117.823) (107.547)

(20.188) (23.987)

(138.111) (131.534)

10. Imobilizado

Terrenos 180 180

Edificações 25 25

Máquinas e equipamentos 10 44

Móveis e utensílios 4.214 (1.895)

Instalações e benfeitorias 6.283 (2.433)

Equipamentos de informática 5 35.174

Equipamentos de telecomunicações 10 642

Total 48.437 (31.277)

A movimentação do ativo imobilizado é como segue:

2010 Adições Baixas 2011 Adições Baixas 2012

Terrenos 180 - - 180 - - 180 - -

Edificações 2.889 - (2.588) - - - - - 44

Máquinas e equipamentos 41 - - 3.614 - - - - - 4.214

Móveis e utensílios 3.803 11 - 3.614 408 (9) 5.990 (15) 6.283

Instalações e benfeitorias 3.886 2.024 - 5.990 608 (15) 4.592 (681) 35.174

Equipamentos de informática 29.348 2.309 (264) 31.483 4.592 (681) 4.592

Equipamentos de telecomunicações 628 10 (1) 935 7 - - - - 642

Total 40.193 4.440 (2.854) 41.725 5.911 (905) 48.437

Depreciação acumulada:

Edificações (497) (87) 584 - - - - - (41)

Máquinas e equipamentos (1.120) (388) - (1.498) (412) 5 (1.695)

Instalações e benfeitorias (96) (138) - (234) (1.383) 8 (2.533)

Equipamentos de informática (20.838) (3.164) 378 (23.824) (2.832) 346 (26.372)

Equipamentos de telecomunicações (385) (12) - (397) (20) 1 (418)

Total (23.786) (425) 878 (24.333) (4.552) 360 (28.727)

Valor líquido 16.651 (2.018) 14.637 1.188 (750) 15.722

Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia não possui ativos dados em garantia de operações de empréstimos e financiamentos bancários, nem arrolados em dívidas de processos judiciais, tampouco bens paralisados ou quaisquer outras despesas com arrendamento mercantil operacional e despesas referentes a juros capitalizados. As despesas com aluguel de imóveis registrados no resultado do exercício foram no montante de R\$12.282 em 2012 (R\$7.466 em 2011).

11. Intangível

Software 2012 2011

Comprocar Cartões de Benefícios Ltda. (*) 139.758 (99.344) 40.414 128.283 (90.042) 38.241

58.981 58.981

198.739 (40.364) 81.405 186.566 (30.062) 76.482

(*) Em 3 de maio de 2012, a Companhia adquiriu 100% das ações de capital da empresa Comprocar Cartões de Benefícios Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$37.000.

Confirme o término do contrato de compra e venda, e Companhia poderá recuperar o montante pelos vendedores de eventuais perdas incorridas pela empresa adquirente em ações trabalhistas, previdenciárias, civis ou tributárias, cujos fatos geradores ocorreram antes da data de aquisição. Não foram identificados riscos na data de aquisição e, consequentemente, passivos assumidos do negócio. Os valores relativos ao valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram mensurados com valores provisórios, visto que os estudos e laudos definitivos sobre a alocação de preço de aquisição estão concluídos em até um ano da data de aquisição.

Como parte desses estudos está em andamento, os valores justos dos passivos contingentes estão sendo apurados, e a alocação relativa e o preço desses passivos ainda não será feito quando de conclusão desses estudos. Os valores justos provisórios são conforme a seguir:

Valor de 2012 2011

Contas a receber 29.044 29.044

Vendas a entregar (25.644) - (25.644)

Outros ativos e passivos (3.391) - (3.391)

Valor dos ativos e passivos adquiridos 9.400 - 9.400

Custo total de aquisição 59.974 59.974

Após apurado (801) - (801)

Como resultado provisório da contraprestação transferida e dos ativos e passivos assumidos do negócio, foi apurado o preço de R\$58.981. Para esta aquisição não foi identificada nenhuma obrigação contingente. A movimentação do ativo intangível é como segue:

2012 2011

Saldo no início do exercício 38.241 28.900

Adições 73.234 17.858

Amortização (12.070) (10.298)

Valor residual na base de ativos 99.405 36.460

Saldo no fim do exercício 99.405 36.460

12. Alçados e Pagos: Nessas rubricas estão registrados os valores devidos à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, relativos aos cartões e "equipes" apresentados para reembolso, cujo pagamento será realizado conforme prazo contratado. O saldo em 31 de dezembro de 2012 é no montante de R\$311.817 (R\$224.358 em 2011). A Administração não reconheceu o ajuste e valor presente, uma vez que as operações são de curto prazo, e considera irrelevante o efeito de tais ajustes quando comparado com as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

13. Reembolsos e Emissões: O saldo em 31 de dezembro de 2012 de R\$1.336.235 (R\$1.307.882 em 2011) corresponde às obrigações decorrentes dos benefícios creditados aos usuários e ainda não utilizados por estes perante os estabelecimentos comerciais e aos valores a serem repassados para os estabelecimentos referentes aos montantes dos benefícios já consumidos pelos usuários e que ainda não foram apresentados pelos estabelecimentos para reembolso. A Administração não reconheceu o ajuste e valor presente, uma vez que as operações são de curto prazo, e considera irrelevante o efeito de tais ajustes quando comparado com as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

14. Obrigações Tributárias

Participação nos Lucros 2012 2011

7.594 6.770

Encargos sociais e outras 3.043 3.583

Total 10.637 10.353

A Companhia concede participação nos lucros a seus colaboradores. Visto no alcance de metas operacionais e objetivos específicos, estabelecidos e aprovados no início de cada exercício.

15. Obrigações Tributárias

COFINS 2012 2011

3.976 3.816

PIS 884 833

Imposto Sobre Serviços - ISS 1.203 1.125

IRRF - Localidade 1.069 1.012

Outras 1.035 1.888

Total 8.144 8.773

Distribuição:

Não dividida 551 1.303

Circulante 7.593 7.390

16. Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas: As declarações de imposto de renda entregues durante os últimos cinco anos estão sujeitas a exame pelas autoridades fiscais. Os outros impostos e contribuições federais, estaduais e municipais também estão sujeitos a exame durante o período de prescrição, que também é de cinco anos. A Companhia é parte envolvida em processos judiciais de natureza tributária, cível e trabalhista em andamento, os quais envolvem responsabilidades contingentes. Os processos estão em fase de defesa administrativa ou em trâmite na esfera judicial. Com base no opinião de seus assessores legais externos, a Administração mantém provisões em montantes considerados suficientes para fazer face a eventuais perdas prováveis que possam advir de desfechos desfavoráveis.

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão assim demonstradas:

2012 2011

Tributários 33.733 30.843

Cíveis 2.523 2.202

Trabalhistas 5.885 6.858

Total 42.141 39.903

Riscos Tributários

Os riscos tributários provisionados são compostos pelos processos e seguem relacionados:

2012 2011

PIS e COFINS - Lei nº 8.718/08 e nº 10.833/03 (a) 12.216 12.517

Medida Cautelar - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (b) 5.032 5.032

Auto de Infração - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (c) 1.878 1.878

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS 7.000 4.800

Instituições Fiscais de Lançamentos do Diário - INFL - INSS (d) 6.884 6.482

Outros processos 311 684

Total provisionado 33.733 30.843

(e) Referem-se a mandados de segurança impetrados pela Companhia objetivando: (i) a inconstitucionalidade da exigência do PIS e do COFINS, com base na Lei nº 8.718/08, sendo constatada a majoração da alíquota de 2% para 3% com retroação à base de cálculo sobre a totalidade das receitas, inclusive receitas financeiras; (ii) que seja assegurado o direito de efetuar os recolhimentos para o PIS e o COFINS, descontando os créditos calculados em relação aos encargos de depreciação ou amortização de bens e direitos dos ativos imobilizados adquiridos.

AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU.FÉ.
 S. Paulo 05 MAR. 2013

WWW.VAMPDE.COM.BR
 RUA ANTONIO RICHETTO, 64 LINHARES
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP TEL: 065-4500
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

TABELÃO - VAMPRE
 ZUELEM FULY DA SILVA
 1047AY099726

A presente cópia
 é parte de
 um documento

CASAL 554
Fls. 102

TICKET SERVIÇOS S/A - C.N.P.J. 47.866.934/0001-74

Atas de 30 de abril de 2010, mediante depósito judicial; e (ii) que seja assegurado o direito de desistência em créditos relativos a despesas com benefícios das liquações em serviço e plano de seguro de saúde, para efeito do PIS e do COFINS, recebendo os efeitos como depósito judicial. Os valores recolhidos judicialmente e provisionados são no montante de R\$13.218 em 31 de dezembro de 2011. (iv) Reforço: quanto à medida cautelar que pedido de liminar referente à empresa Ticket Serviços Ltda., incorporada pela Companhia em 2003, visando a suspensão de exigibilidade do crédito tributário discutido, com redefinição dos Documentos de Referência em Tributos Federais - DARFs, quanto à redução pela forma de tributação de lucro real para lucro presumido. Os valores recolhidos judicialmente e provisionados são no montante de R\$5.032. (v) Reforço: a execução fiscal relativa ao ICMS, referente ao período de março de 1994 a setembro de 1997, sobre a base de cálculo arbitrária, em razão da não apresentação de equipamento emissor de cupom. (vi) Em 18 de dezembro de 2006, foram lavradas NFLDs, pela Secretária de Renda Previdenciária, no montante total de R\$23.200, decorrentes de divergências na apuração da base de cálculo do INSS, relativas ao período de janeiro de 1998 a dezembro de 2005. Durante 2005, notificações fiscais no montante aproximado de R\$15.200 foram consideradas extintas, tendo em vista o reconhecimento da decadência das contribuições apuradas. Em 8 de maio de 2009, foi reconhecida a decadência de notificações no montante aproximado de R\$4.000. No entanto, em 18 de agosto de 2009, a Procuradoria da Fazenda Nacional interpôs recurso especial para essas contribuições. A Companhia aguarda o julgamento dos recursos apresentados, porém, com base na opinião e nos estimativos de seus advogados e assessores legais, entende que os valores provisionados são no montante de R\$8.694 em 2012 (R\$6.492 em 2011) e são suficientes para cobrir perdas estimadas. Riscos cíveis: Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia era parte em 154 ações e procedimentos cíveis (141 em 2011) em trâmite em órgãos do Poder Judiciário, em razão da não apresentação de equipamento emissor de cupom, (ii) movidas por consumidores, estabelecimentos e ex-colaboradores, tendo a maioria referente a pedidos de indenização. Riscos trabalhistas: Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia era parte em 141 reclamações trabalhistas em andamento por ex-colaboradores, tendo a maioria referida a ações de rescisão de contratos de trabalho, horas extras e verbas rescisórias, adicionais salariais, horas extras e verbas devidas em razão da responsabilidade subsidiária, etc. A movimentação da provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas é como segue:

Table with 3 columns: 2012, Adições, Pagamentos/Reversão, 2011. Rows include: Tributos, Cíveis, Trabalhistas, Total.

Passivo contingente - perda passível: A Administração da Companhia não considerou o risco de provisão para eventual perda decorrente da ação sobre os processos judiciais em andamento, no montante de R\$ 96.231 (R\$12.787 em 2011), para os quais, na avaliação dos seus assessores legais, a probabilidade de perda é considerada possível. R\$ 43.180. Trata-se de ações de cobrança de verbas rescisórias e de tributos da COFINS e da contribuição ao PIS correspondentes a períodos de apuração ocorridos entre 02/1999 a 09/2002, os quais se encontram paralisados em razão do pagamento ou suspensão, quer a parcela remanescente judicialmente, quer a parcela remanescente administrativa decorrente do Indeferimento do Pedido de Restituição de valores recolhidos individualmente. R\$ 4.839. Trata-se da manifestação de inconformidade com o entendimento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, em relação ao pedido de compensação de débito relativo ao imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, do período de apuração de julho de 2008, com crédito decorrente de saldo negativo de imposto de Renda apurado no período de 2/10/2007 a 3/11/2007, no montante de R\$ 42.349, o valor referido, sendo negativo encontra-se comprovado documentalmente, não sendo legítima sua desconsideração em razão da discussão administrativa dos valores que o compõem. Passivo contingente - perda passível: A Administração da Companhia não considerou o risco de provisão para eventual perda decorrente dos processos judiciais em andamento, no montante de R\$ 234.851, para os quais, na avaliação dos seus assessores legais, a probabilidade de perda é considerada remota. Trata-se de ação de infração visando à cobrança de supostos débitos de imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e de Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL, relativo ao período de setembro de 2007 a dezembro de 2010, por meio de decisão proferida pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, em razão da não apresentação de notas fiscais em nome da entidade de participação societária, via incorporação. Depósitos Judiciais: Os depósitos judiciais, que representam ativos resarcitórios da Companhia, são relacionados a quantias descontadas e mantidas em juízo, a fim de assegurar o pagamento de obrigações. O saldo dos depósitos judiciais em 31 de dezembro de 2012 totaliza R\$20.274 (R\$18.862 em 2011) e está classificado na rubrica "Depósitos Judiciais" no balanço patrimonial. Considerando que a Companhia não possui a disponibilidade econômica dos depósitos judiciais, esses valores são mantidos pelos seus respectivos valores históricos até o desfecho final do respectivo processo.

17. Provisão para Demissão: A Função de Gestão da Companhia possui política de conceder ajuda de custo para determinadas funções e cargos, ligadas por iniciativa da Companhia, visando à reorganização de vida pessoal destes. Também são base os salários e benefícios praticados mundo de desligamento. Em 31 de dezembro de 2012, a provisão para benefícios aos funcionários totaliza R\$5.278 (R\$7.816 em 2011). A Companhia possui plano de previdência privada constituído de acordo com as características do plano de contribuições definidas, mantendo um fundo formado pelas contribuições individuais da participação e contribuição da patrocinadora, acrescidas dos respectivos rendimentos. O plano está sendo administrado pelo HSB Vida e Previdência (Brasil) S.A., e as contribuições realizadas pela Companhia totalizam R\$2.189 no exercício findo em 31 de dezembro de 2012 (R\$3.156 em 2011).

18. Contas a Pagar de Aquisição de Empresa: Em 3 de maio de 2012, a Companhia adquiriu a Promocant Cartões de Benefícios Ltda., pelo valor de R\$57.000, sendo liquidados os montantes de R\$25.000 e R\$32.000 em 3 de maio e 3 de agosto de 2012 respectivamente. O valor de R\$8.000, classificado na rubrica "Contas a pagar de aquisição de empresa" no passivo circulante, está liquidado em 3 de maio de 2013. Os valores de R\$4.000 e R\$4.000, classificados na rubrica "Contas a pagar de aquisição de empresa" no passivo não circulante, serão quitados em 3 de maio de 2014 e 3 de maio de 2017, respectivamente.

19. Patrimônio Líquido - a) Capital social: O capital social em 31 de dezembro de 2012 e de 2011 é de R\$38.501, constituído por 28.255.513 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, constituído como segue:

Table with 3 columns: Quantidade, Participação, % sobre o total. Rows include: Acionista Eternus Serviços e Participações S.A., Eternus S.A., Total.

b) Política de distribuição de dividendos: Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício social, dividendo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido apurado na forma da Lei do Estabelecimento Social e Companhia o direito de levantar balanços trimestrais ou em períodos menores que o semestre e, com base nelas, avaliar a distribuição de dividendos mediante deliberação da Diretoria. Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2012, foi ratificado o pagamento de dividendos do exercício de 2011 no montante de R\$255.983, dos quais R\$64.078 são referentes aos dividendos cobrados e recebidos em 31 de dezembro de 2011. Em 31 de dezembro de 2012, foi constituído dividendo obrigatório no montante de R\$73.197. A Administração está avaliando a destinação a ser dada ao saldo de lucros acumulados em 31 de dezembro de 2012. O Reserwa legal Em face de o saldo da reserva legal, somado às reservas de capital, ter ultrapassado 20% do capital social, a Companhia em conformidade com o estabelecido no artigo 183 da Lei das Sociedades por Ações, decidiu não constituir a reserva legal sobre o lucro líquido auferido. A Companhia utilizará a parcela da reserva legal que exceder 20% do capital social para aumentar o capital social por incorporação de novas reservas, que será deliberado na próxima assembleia geral.

Table with 3 columns: 2012, 2011. Rows include: Resultado operacional líquido, Despesas bancárias, Despesas financeiras, Resultado financeiro.

24. Compromissos: A Companhia tem compromissos firmados (livres de ônus) de locação de imóveis. Esses contratos têm vigência até fevereiro de 2014. Os valores envolvidos no valor de R\$12.747. A Administração não possui compromissos firmados para aquisição de ativos imobilizados e intangíveis. Os investimentos de capital previstos para o exercício subsequente estão de acordo com o plano operacional da Companhia.

25. Lucro Líquido por Ação: Conforme descrito na nota explicativa nº 18, a Companhia possui apenas ações ordinárias. O lucro por ação, de acordo com o planejamento técnico CPC 41 - Resultado por Ação, está demonstrado a seguir:

Table with 3 columns: 2012, 2011. Rows include: Lucro líquido atribuído aos acionistas, Lucro por ação - R\$, Resultado por Ação - R\$.

26. Instrumentos Financeiros - a) Considerações gerais: A Companhia contrata operações financeiras envolvendo instrumentos financeiros, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender às suas necessidades operacionais e financeiras. Os instrumentos financeiros são basicamente representados por aplicações financeiras e operações de "swap" contratadas pela Companhia. A Administração e gestão desses instrumentos financeiros são realizadas por meio da política, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, devidamente monitorados pela Administração, visando maximizar a rentabilidade do negócio.

Em 31 de dezembro de 2012, o detalhe resumido dos contratos de "swap" em aberto é como segue:

Table with 5 columns: Banco, Valor de referência, Índice, Juros a.a., Compensação. Rows include: HSB, Itaú, Itaú, Total.

Considerando o exposto anteriormente, a Companhia está sujeita a risco de mudanças nas taxas de CDI, desse forma, há risco de mudança nas taxas de CDI e serem medidas tomadas em função da sensibilidade do negócio que a Companhia está (única e exclusivamente) exposta à variação do CDI nos contratos de "swap".

b) Análise de sensibilidade suplementar sobre os instrumentos financeiros, conforme instrução CVM nº 475/04. A Companhia apresenta, a seguir, as informações suplementares sobre seus instrumentos financeiros, que são requeridas pela Instrução CVM nº 475, de 17 de dezembro de 2008, especificamente sobre a análise de sensibilidade complementar à requerida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Na elaboração dessa análise, a Companhia adotou as seguintes premissas: - identificação dos riscos de mercado que podem gerar prejuízos materiais à Companhia; - Definição de dois cenários adicionais de deterioração de, pelo menos, 25% e 50% na variação de risco considerada (Cenário II e Cenário III, respectivamente); - Apresentação do impacto dos cenários definidos no valor justo dos instrumentos financeiros.

Table with 5 columns: Risco, Cenários, Provisão, Passivo/Líquido, Remontado. Rows include: Aplicações financeiras, Instrumentos financeiros por categoria, Ativos e passivos financeiros.

g) para o acionista, bem como estabelecer o equilíbrio entre capital de trabalho e capital próprio. A política de aplicações financeiras estabelecida pela Administração da Companhia segue as instruções financeiras com as quais as operações podem ser realizadas, além de observar o custo dos valores e serem aplicados em cada uma delas. b) Valor de mercado de instrumentos financeiros: Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Companhia refletem o valor atualizado de seu valor de mercado. Os valores de mercado desses instrumentos financeiros, no caso de aplicações financeiras, foram obtidos mediante o cálculo do seu valor presente, considerando taxas e juros praticados atualmente no mercado para operações de prazo e risco similares. c) Risco de crédito: A política de venda e de prestação de serviços da Companhia está associada ao nível de risco de crédito a que está disposta a sujeitar-se em caso de suas operações. A diversificação de sua carteira de recebíveis e a solvabilidade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por agendamento de negócios e limites individuais de posição, são procedimentos adotados para minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber. O resultado dessas gestões está refletido na rubrica "Provisão para créditos de liquidação duvidosa". A Companhia tem política específica de definição de critérios e de procedimentos de análise de risco de crédito para operações de venda e prestação de serviços. Não se processo estão envolvidos os riscos relacionados a fraudes. d) Risco de liquidez: A Companhia gerencia o risco de liquidez, sob o investimento efetuado em instrumentos financeiros de primeira linha e mantendo saldos de caixa e aplicações financeiras suficientes para honrar seus compromissos. e) Risco cambial: A Companhia não está direta e significativamente exposta ao risco cambial, pois todos os ativos e passivos são denominados em reais. f) Risco operacional: A Companhia possui um ambiente de controles internos desenhado para garantir a integridade e a segurança de suas operações. A Companhia possui políticas e procedimentos formalizados e divulgados a todos os funcionários, bem como áreas dedicadas e ferramentas específicas de monitoramento de riscos. Os planos para contingência estão formalizados pela Administração, o que permite à Companhia recuperar suas operações em caso de manifestações de risco. g) Risco de interrupção: O fornecimento de energia ou de sistemas de telecomunicações da rede de captura e processamento da Companhia, a interrupção de uma das fontes de energia ou de sistemas de controle de "swap" de taxa de juros foram classificados como ativos financeiros mantidos até o vencimento e considerados de Nível 1 para o cálculo do seu valor justo, apurado com base nas negociações em mercado ativo para instrumentos semelhantes, sendo os efeitos registrados diretamente no resultado do exercício.

Table with 3 columns: 2012, 2011. Rows include: Valor de mercado, Ajuste de mercado.

A Companhia realizou operações de "swap" com o Banco HSB S.A. e o Banco Itaú S.A., conforme segue: Em 19 de setembro de 2011, a Companhia realizou operações de "swap" com o Banco Itaú S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 11,18%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado dessa instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$5.596, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 21 de setembro de 2011, a Companhia realizou operações de "swap" no valor de R\$200.000 no Banco Itaú S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 8 de novembro de 2011, a Companhia realizou operações de "swap" no valor de R\$100.000, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de 10,73%. Em 31 de dezembro de 2012, o valor de mercado desse instrumento financeiro gerou um ganho no valor de R\$1.287, o qual foi reconhecido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui operações de "swap" com o Banco Itaú S.A. e o Banco HSB S.A., cujo vencimento é 3 de setembro de 2014, substituindo a taxa variável do CDI pela taxa fixa anual de

INTEC LOGÍSTICA S/A

CNPJ: 14.789.870/0001-02

Main financial statement table with columns for 'Ativo Circulante', 'Ativo Não Circulante', 'Passivo Circulante', and 'Passivo Não Circulante'. Includes sub-sections for 'Demonstração do Resultado do Exercício' and 'Demonstração do Patrimônio Líquido'.

EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A. financial statement table. Includes sections for 'Ativo Circulante', 'Ativo Não Circulante', 'Passivo Circulante', and 'Passivo Não Circulante'. Also includes a 'Resultado Financeiro' section.

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA POR CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. S.Paulo 05 MAR 2014. www.vampre.com.br

14º TABELÃO - VAMPRE GUELEM FULY DA SILVA AUTENTICAÇÃO. 1047AY099725

A presente cópia é parte de um documento



TICKET SERVIÇOS S/A

ÍNDICES SOBRE BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado em 30 Abril 2013

CASAL
555
Fls. 10

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	2.609.490.680,04	PASSIVO CIRCULANTE	2.006.852.059,11
NÃO CIRCULANTE/REALIZAVEL A LONGO PRAZO	132.897.398,61	NÃO CIRCULANTE/EXIGIVEL A LONGO PRAZO	67.923.284,98
ESTOQUES		FORNECEDORES	7.749.522,00
CLIENTES	1.108.466.982,42	TICKETS EM CIRCULAÇÃO	1.536.234.512,41
INVESTIMENTOS		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	567.812.734,46
IMOBILIZADO	16.169.729,61	CAPITAL SOCIAL	36.500.764,13
INTANGÍVEL	97.405.030,36	PASSIVO TOTAL	2.642.368.078,55
ATIVO TOTAL	2.642.368.078,65	LUCRO LÍQUIDO" DESP - REC "	292.786.544,08
ATIVO PERMANENTE	112.664.760,27	LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	430.697.763,82
		RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	661.301.271,45
		PASSIVO REAL " PT MENOS PL "	2.074.775.344,09
		RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	292.786.544,08

LIQUIDEZ CORRENTE	AC PC	1,25	LIQUIDEZ REG. PRÓPRIOS	AC-PC PL	0,89
LIQUIDEZ GERAL	AC+RLP PC+ELP	1,27	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	PL PC+ELP	0,27
LIQUIDEZ SECA	AC-EST PC	1,25	QUOC.PATR.LIQ. E.CAP.INT.	PL CI	15,55
SOLVÊNCIA GERAL	AT PC+ELP	1,27	RENTABILIDADE DO CAPITAL	LL PL	0,52
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC+ELP PL	3,68	PRODUTIVIDADE	ROL AT-INV	0,11
PART.CAPITAIS DE TERCEIROS	ET ET+PL	0,79	PART.DÍVIDAS CURTO PRAZO	PC ET	0,97
CAP.TERC. / CAP. PRÓPRIOS	ET PL	3,66	MARGEM OPERACIONAL	LO RLO	1,47
CAPAC.INVEST.RECURSOS PRÓPRIOS X TERCEIROS	PL PC+ELP+REF	0,27	RISCO FINANCEIRO	PT-PL PT	0,79
GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	AP PL	0,20	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	PC+ELP AT	0,79

Obs: Os Cálculos acima apresentados, foram retirados do Balanete correspondente ao Exercício Social de 2012

LOCAL/DATE: São Paulo, 30 abril, 2013

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: *Ivone de Cassia da Silva Oliveira*
Ivone de Cassia da Silva Oliveira CRC. SP.180651/O-8 SP



Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 - Pinheiros | CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 | Fax: (11) 3088-0292 | www.vampre.com.br

Reconheço, por Serethanes 3157 f112215) de
IVONETE CORNELINA DA SILVA OLIVEIRA
São Paulo, 30 de Abril de 2013, C. Seg: 47260196, 15:04:07h
144,25 SELC0151 14478575048

149 TABELIÃO - VAMPRE
ROSANA DE CASSIA FERREIRA
ESCREVA
SÃO PAULO
1047A.B575048

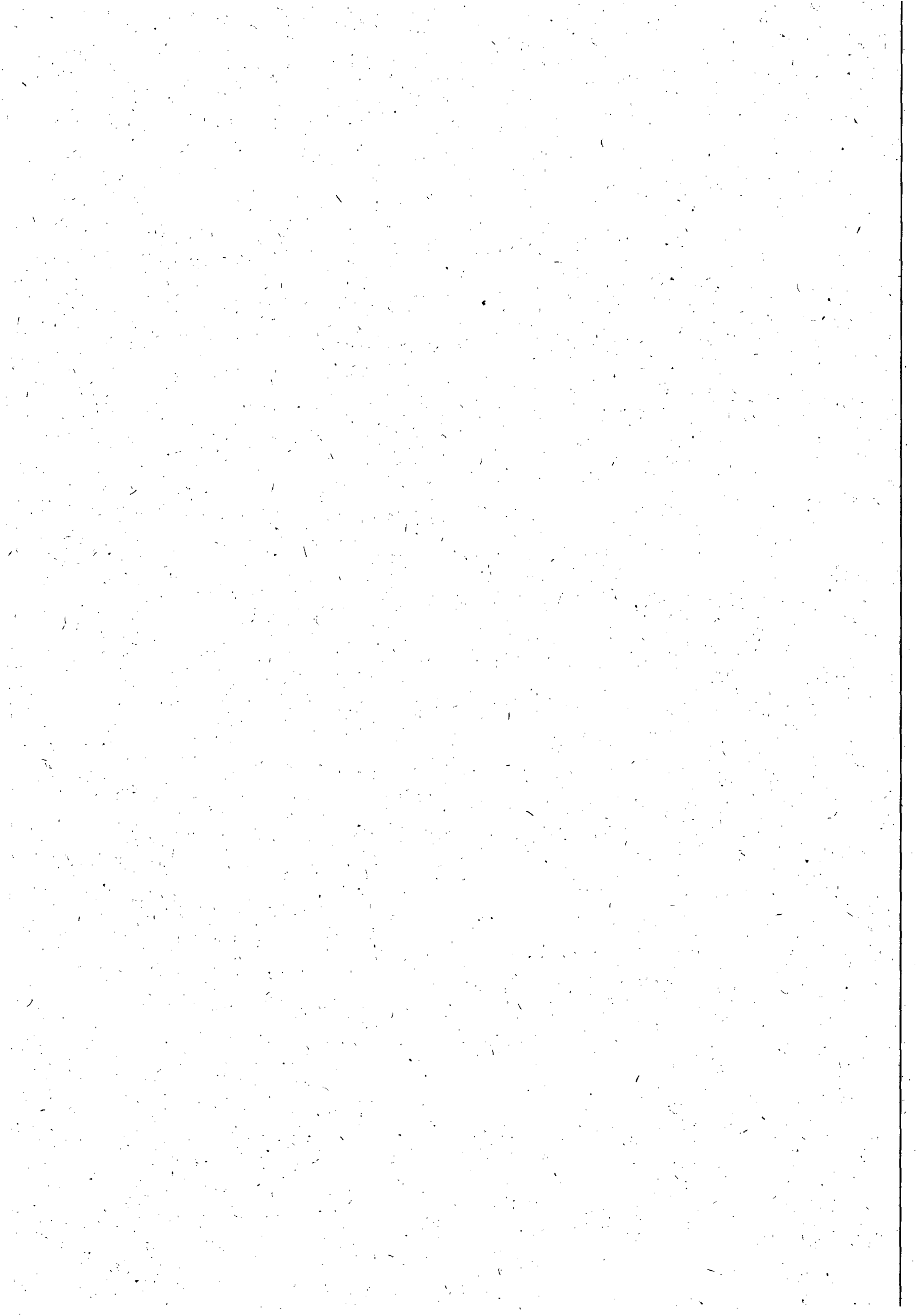
149 TABELIÃO - VAMPRE
ROSANA DE CASSIA FERREIRA
ESCREVA
SÃO PAULO
1047AY.032118

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU SE.
S. PAULO 17 FEV. 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

EM BRANCO



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.866.934/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1976
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AL TOCANTINS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO 20 A 23 ANDARES	
CEP 06.455-020	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

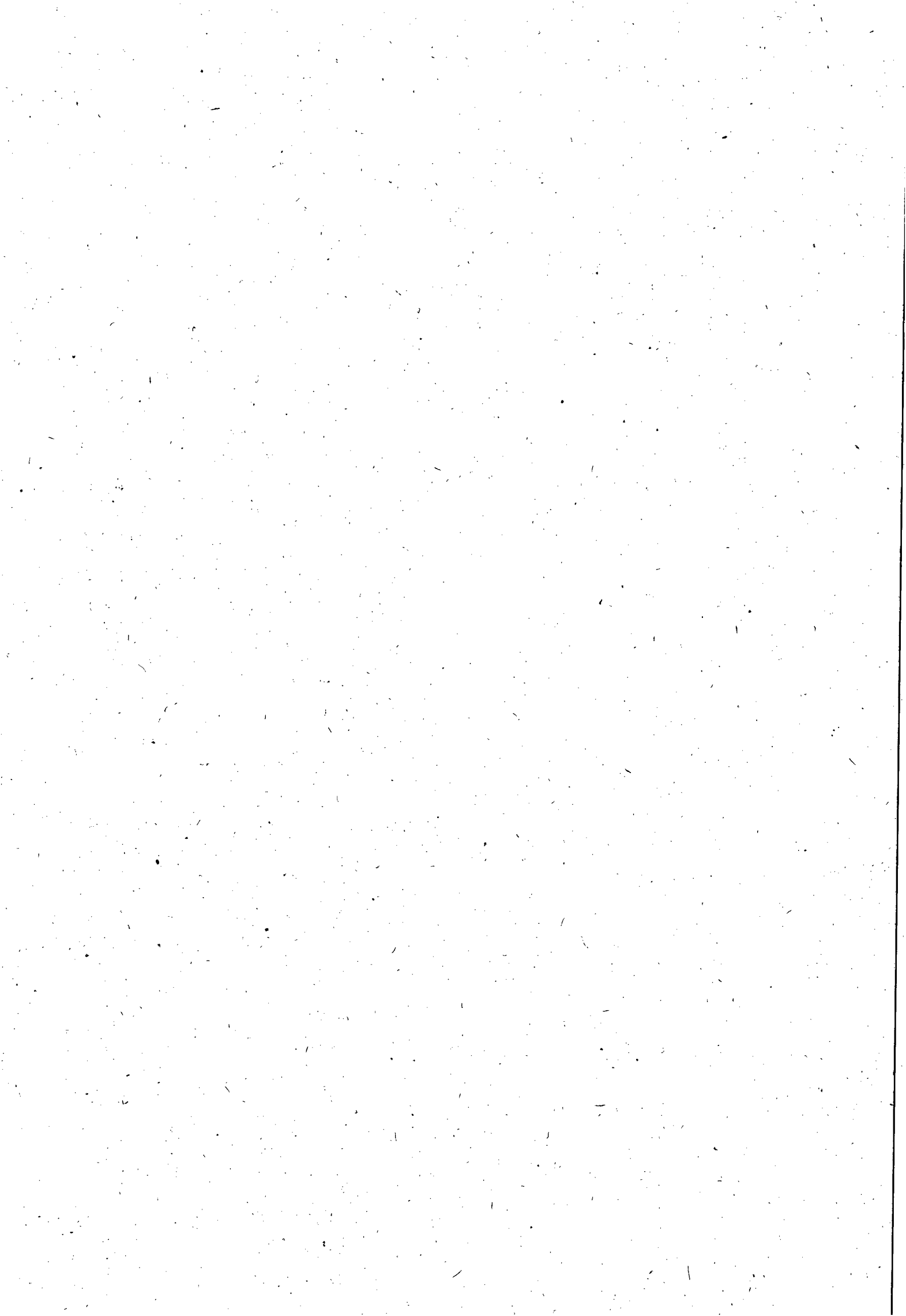
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/02/2014** às **11:25:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TICKET SERVICOS SA
CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

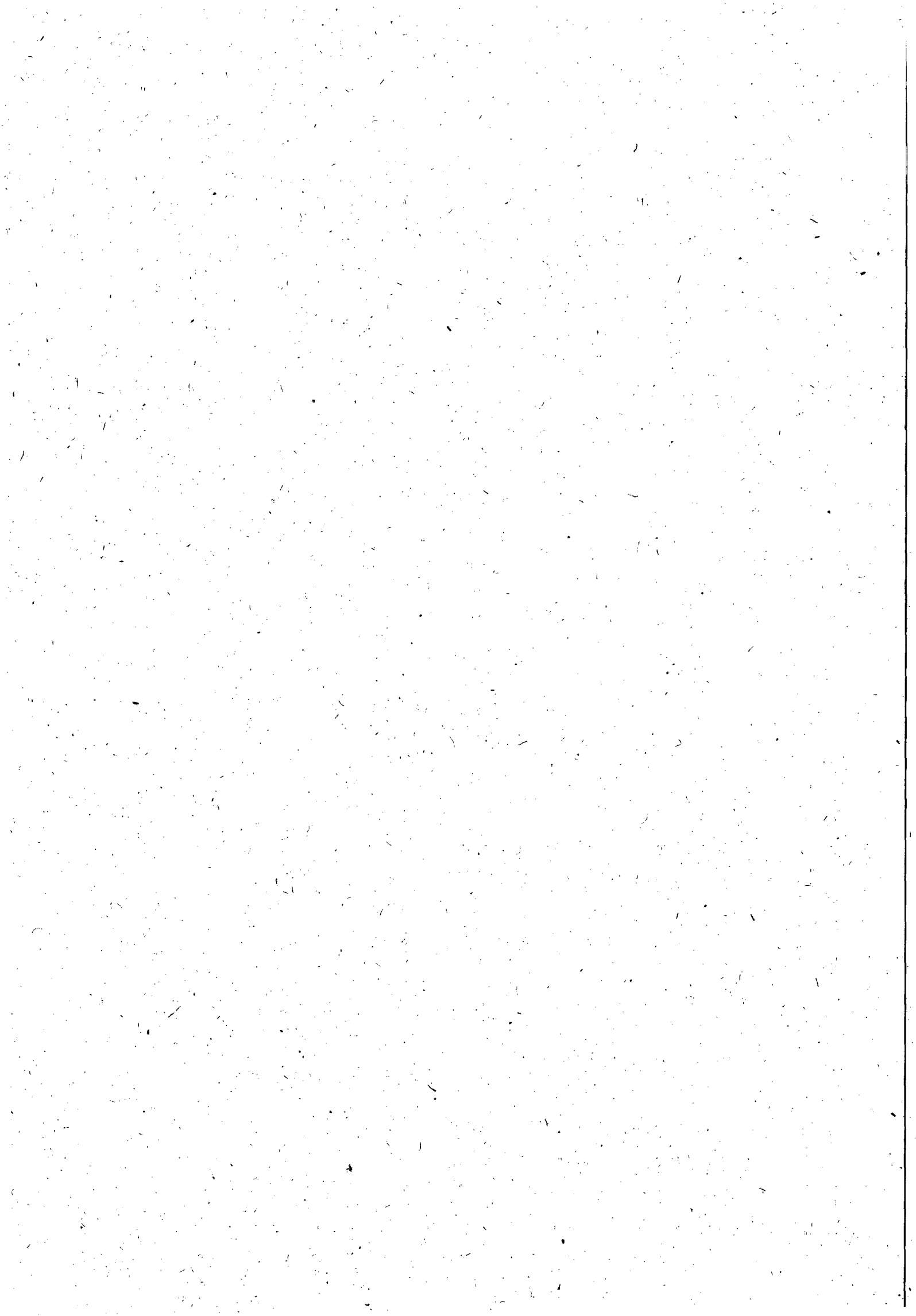
Emitida às 09:14:38 do dia 24/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2014.

Código de controle da certidão: **756E.D8CB.5BBE.5D74**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Homé	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias
Notícias	Download	Fale Conosco			

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 24/02/2014

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	47.866.934/0001-74	Inscrição Estadual:	206.243.802.110
Razão Social:	TICKET SERVIÇOS S.A		

ENDEREÇO

Logradouro:	ALAMEDA TOCANTINS		
Número:	125	Complemento:	20 A 23 AND
Bairro:	ALPHAVILLE		
Município:	BARUERI	UF:	SP
CEP:	06455-020		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
Situação Cadastral Vigente:	NÃO HABILITADO	Baixado	Baixa exclusiva em SP
Data desta Situação Cadastral:	25/06/2012		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		

Data da Consulta: 24/02/2014

Número da Consulta:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços

como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DRT/14
 Rua José Cianciarullo, 200 - Térreo (fones : 0xx11 – 2899 4252 ou 53, 71)



CERTIDÃO Nº 117/14

À VISTA DO REQUERIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES
 CONSTANTES DO EXP. DRT/14-OSASCO.

EM NOME DE :
 TICKET SERVIÇOS S/A

ESTABELECIMENTO/RESIDENTE
 ALAMEDA TOCANTINS, 125 – 20 A 23 ANDARES – ALPHAVILLE - BARUERI – SP.

INSC. ESTADUAL
 NÃO CONSTA

C.N.A.E
 82.99-7/02

C.N.P.J
 47.866.934/0001-74

R.G.
 XXXXXXXXXXXX

RAMO DE ATIVIDADE
 EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES.

CERTIFICO

Que o Interessado acima não está inscrito no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda pelo C.N.P.J supra, até a data de emissão deste documento, porém, o interessado é inscrito na SEFAZ-SP. I. E n° 112.376.980.117 – CNPJ n° 47.866.934/0193-55, suspenso I.E, deste 22/06/06.*****

FINALIDADE DA CERTIDÃO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 1) A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados
- 2) Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3) A taxa de fiscalização e serviços diversos devida foi recolhida nos termos da legislação.
- 4) Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT N/ 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

DRT/14-OSASCO, 20 DE JANEIRO DE 2014.

EMITIDO POR
 PAULO PEREIRA GONÇALVES

RESPONSÁVEL
 MILTON MAMORU NAKANISHI
 Heber Grabeschi de S. Lima
 Assistente Fiscal
 RG: 33.973.701-3

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
 S. Paulo 05 MAR. 2014
 www.vampre.com.br
 RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL 5066-4500
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELIÃO - VAMPRE
 SUELEM FULY DA SILVA
 AGENTE AUTORIZADA
 AUTENTICAÇÃO
 1047AY099937

EM BRANCO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CASAL
Fls. 56
[Handwritten signature]

CNPJ Base: 47.866.934

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4647909

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/02/2014 11:04:20

(hora de Brasília)

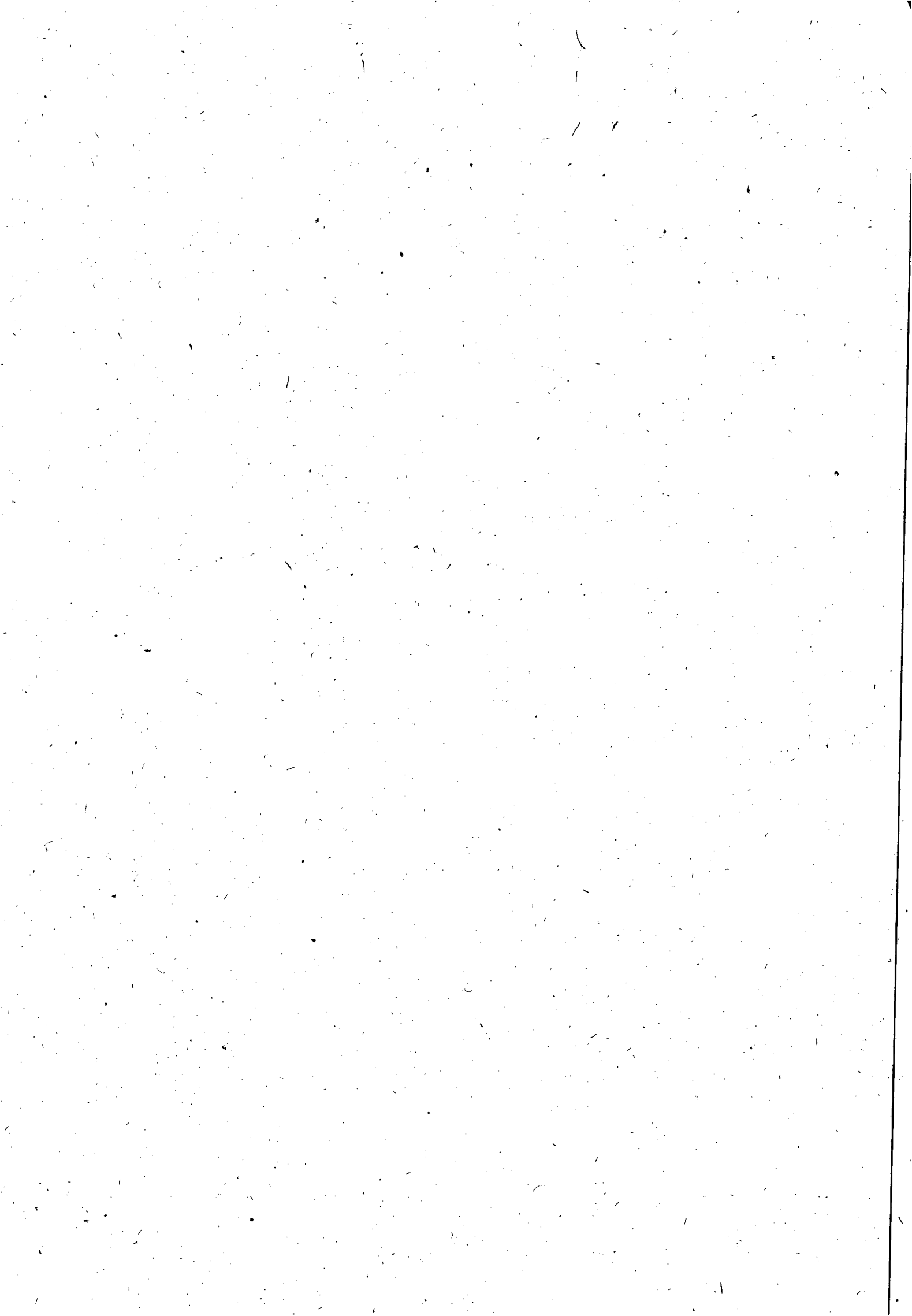
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Secretaria de Finanças

Coordenadoria Técnica de Receita
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários



LUIZ CAETANO BRAÇAL, Chefe do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

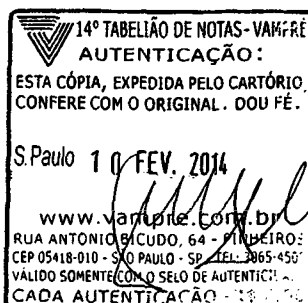
CERTIFICA,

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 8.845, datado de 28/01/2014, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **"TICKET SERVIÇOS S/A"**, estabelecida à Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, neste município, até a presente data. Eu, Fernanda Ledo Carneiro, matrícula 04527 a digitei e conferi *Fernanda*. Prefeitura Municipal de Barueri, 29 de janeiro de 2014.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. TÉCN. DE TRIBUTOS IMOB

LUIZ CAETANO BRAÇAL
Chefe DTTI

Rua Prof. João da Mata e Luz, 84 - Centro - Barueri - SP - CEP: 06401-120 - Fone: (11) 4199-8072 – e-mail: tributos@barueri.sp.gov.br



EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 03353/2014i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.042.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2001 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

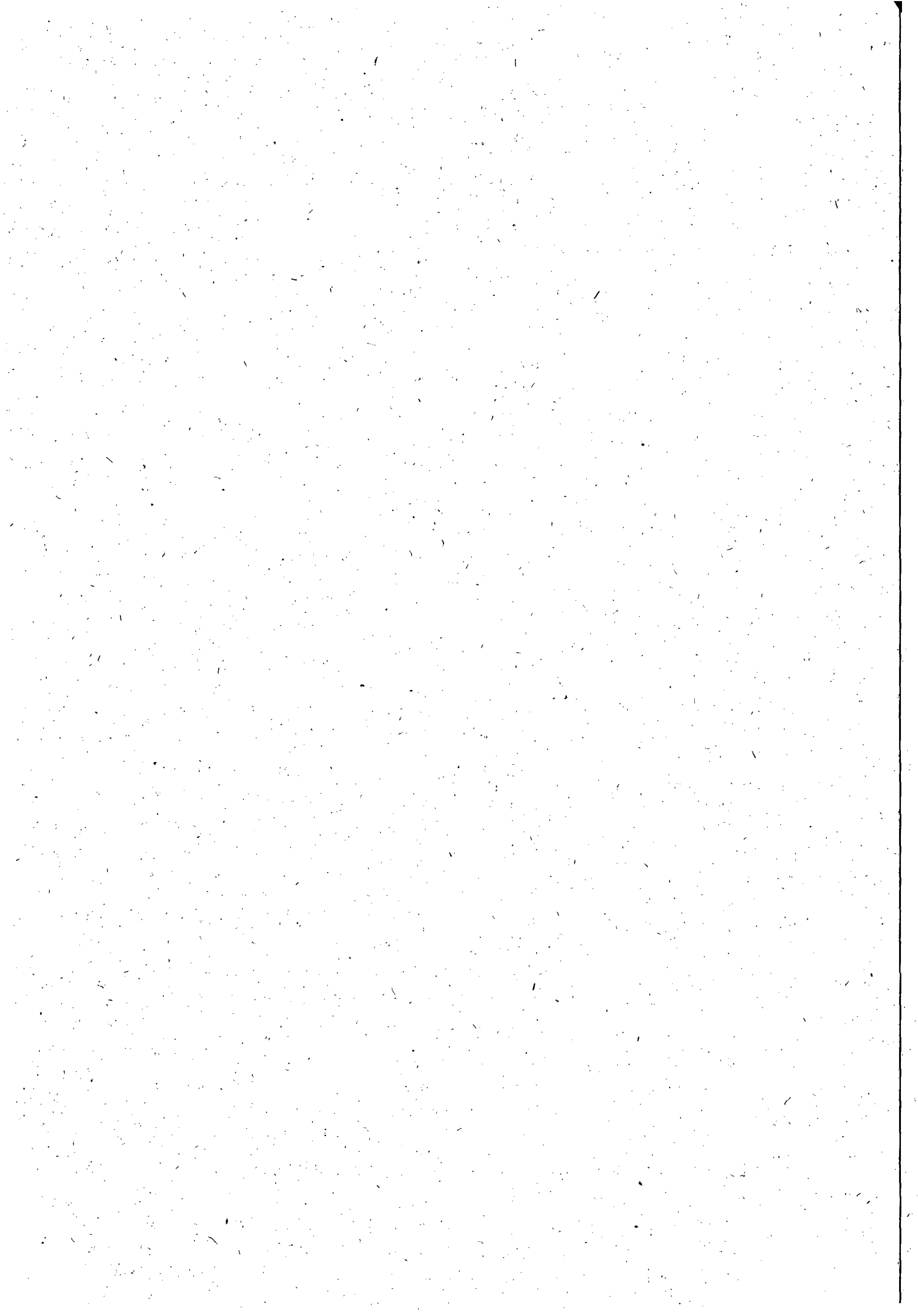
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

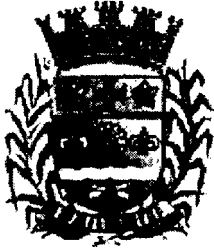
CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.042.3 Código de autenticidade : 878N.2348.6852.4585507-P Data de emissão : 04/02/2014 Hora de emissão : 09:56:52</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 05723/2014i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.043.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2002 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

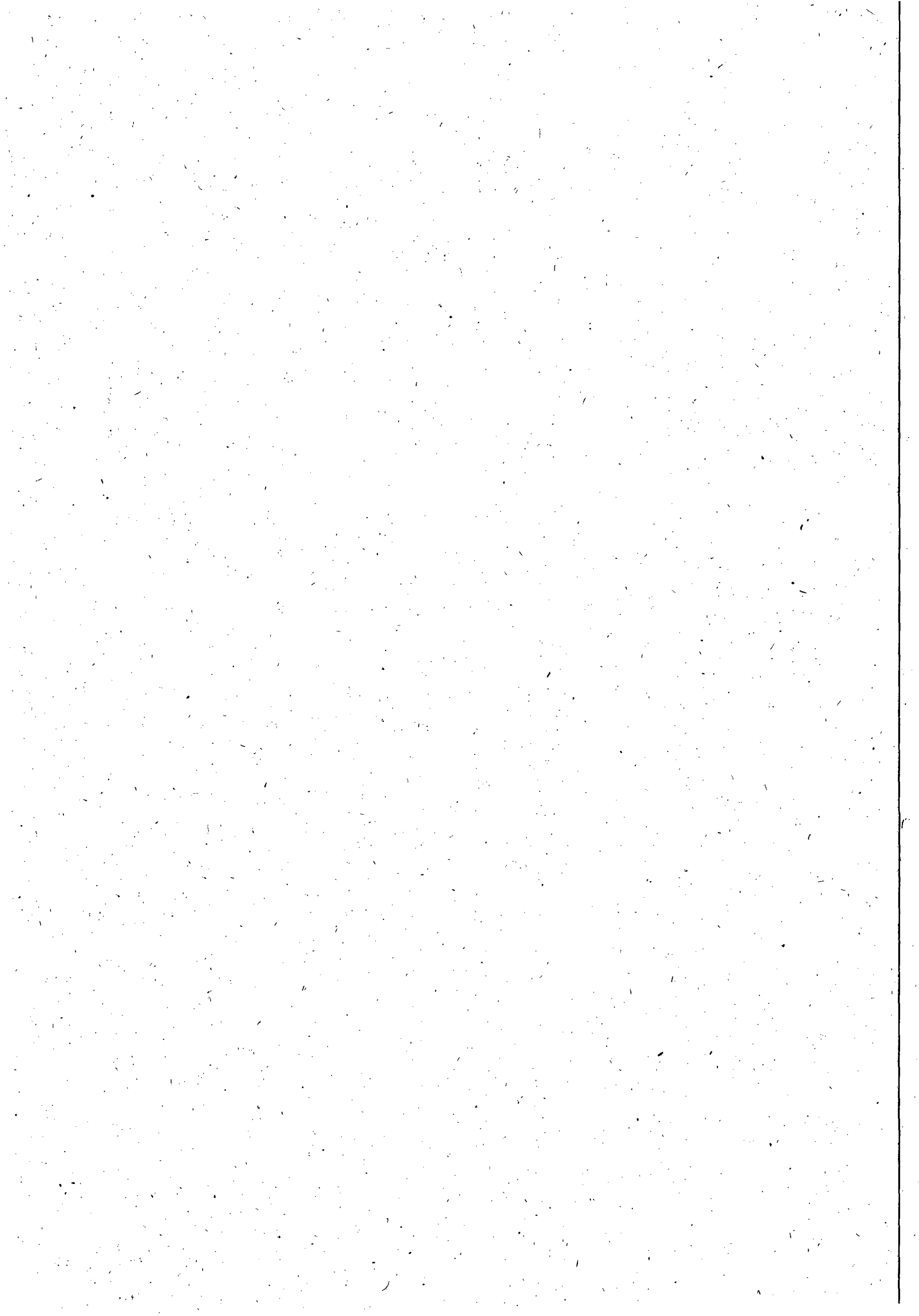
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br>
Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **23211.31.23.1007.01.043.3**
 Código de autenticidade : **358J.2168.7752.4966407-Y**
 Data de emissão : **24/02/2014**
 Hora de emissão : **08:46:12**

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





0106F00000177125AB1814B9B5



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02363/2014i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.044.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2101 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

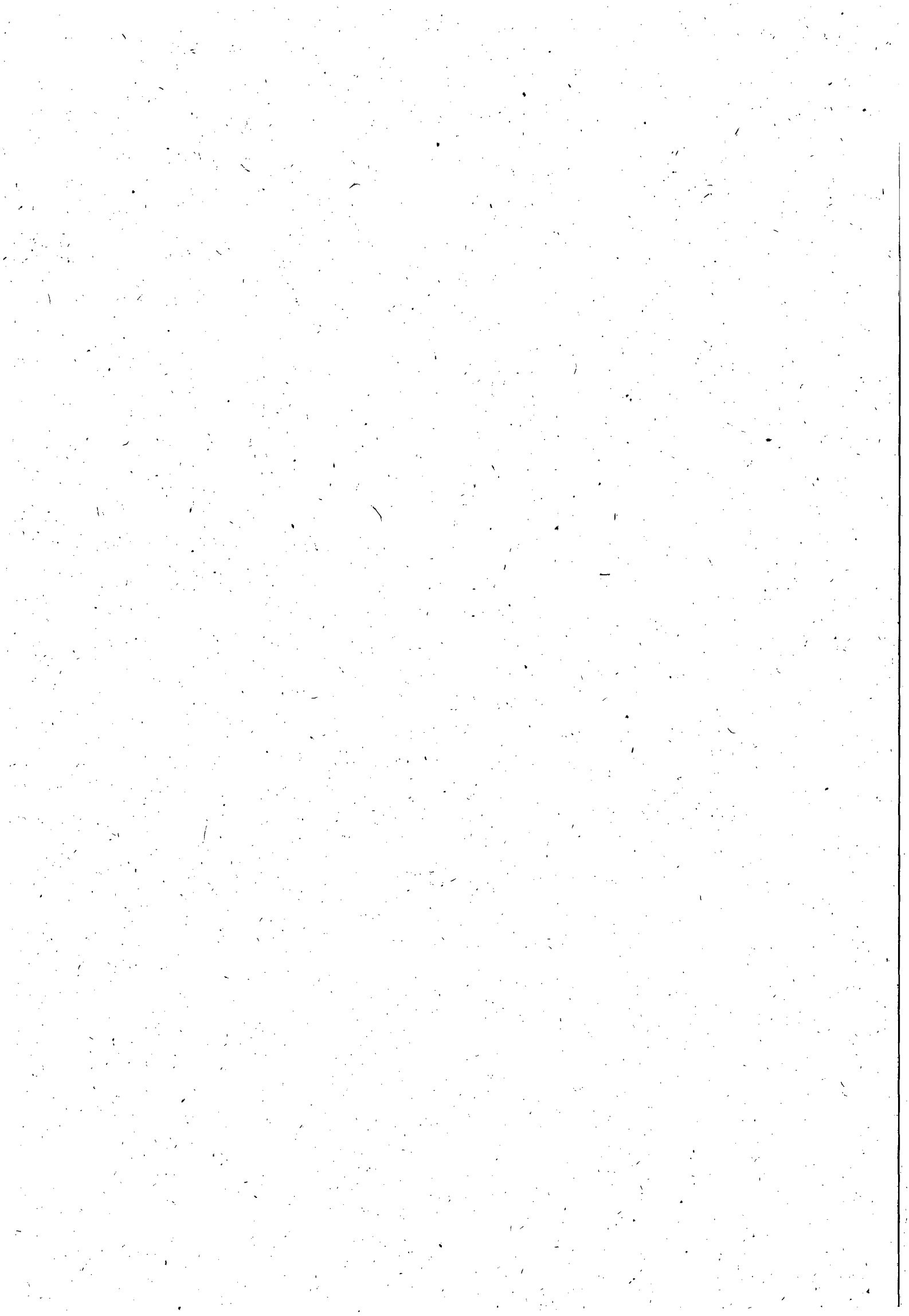
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

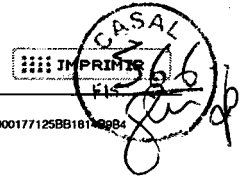
CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.044.3 Código de autenticidade : 091J.4191.8102.4426007-Q Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:29:08</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





0108F00000177125BB1818884



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02368/2014i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.045.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2102 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

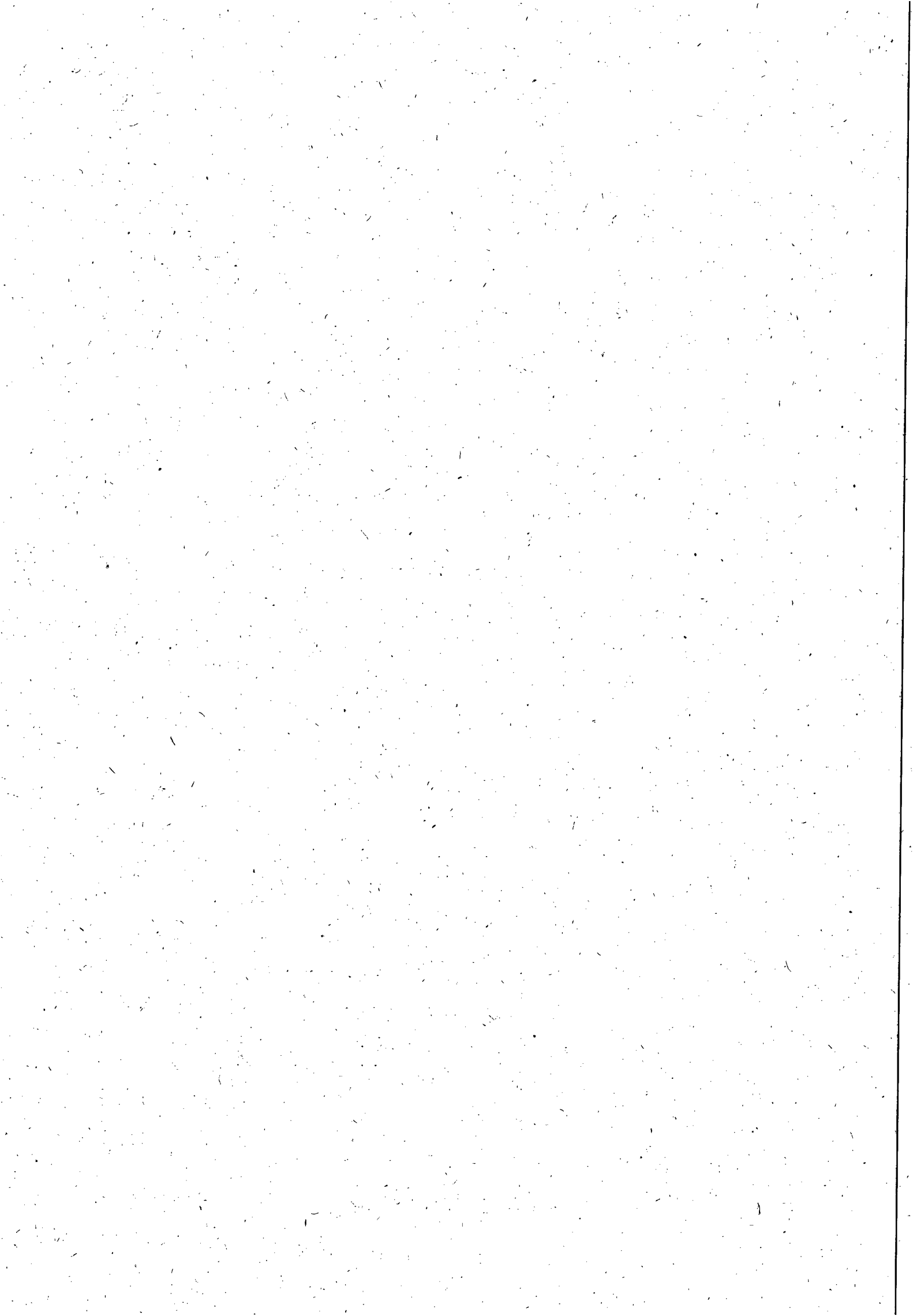
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

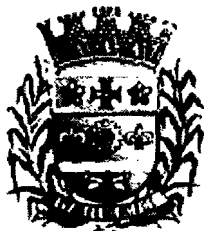
CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.045.3 Código de autenticidade : 326A.8796.7327.4426607-D Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:31:10</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02369/2014i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.046.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2201 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

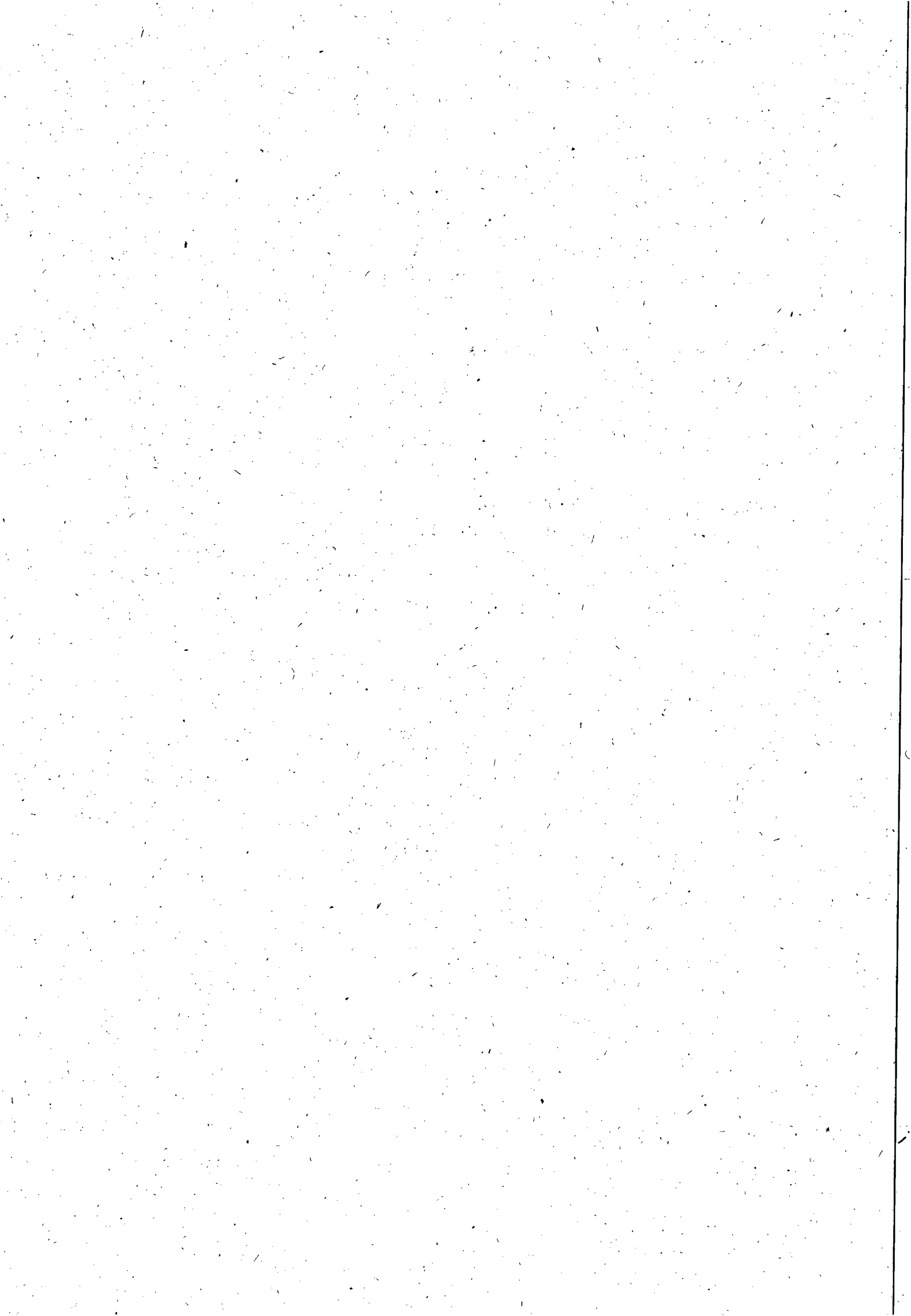
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

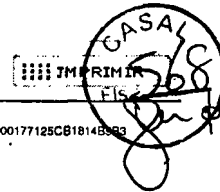
CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.046.3 Código de autenticidade : 360B.2170.0218.4426707-0 Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:32:04</p>
---	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02372/2014i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.047.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS '
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2202 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

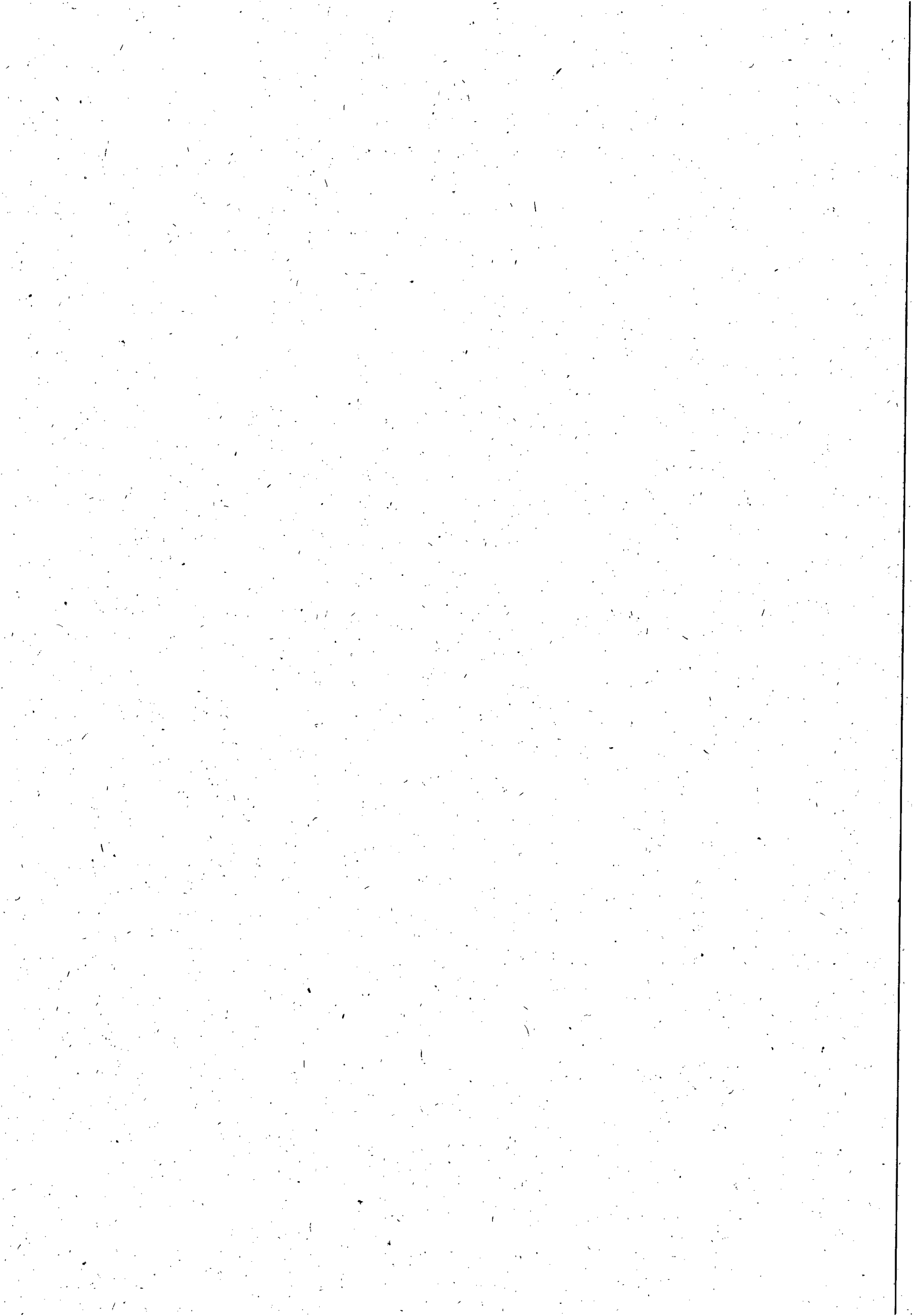
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

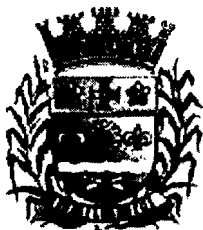
CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.047.3 Código de autenticidade : 1230.1383.9316.4427007-Y Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:32:49</p>
---	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02373/2014i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.048.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2301 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

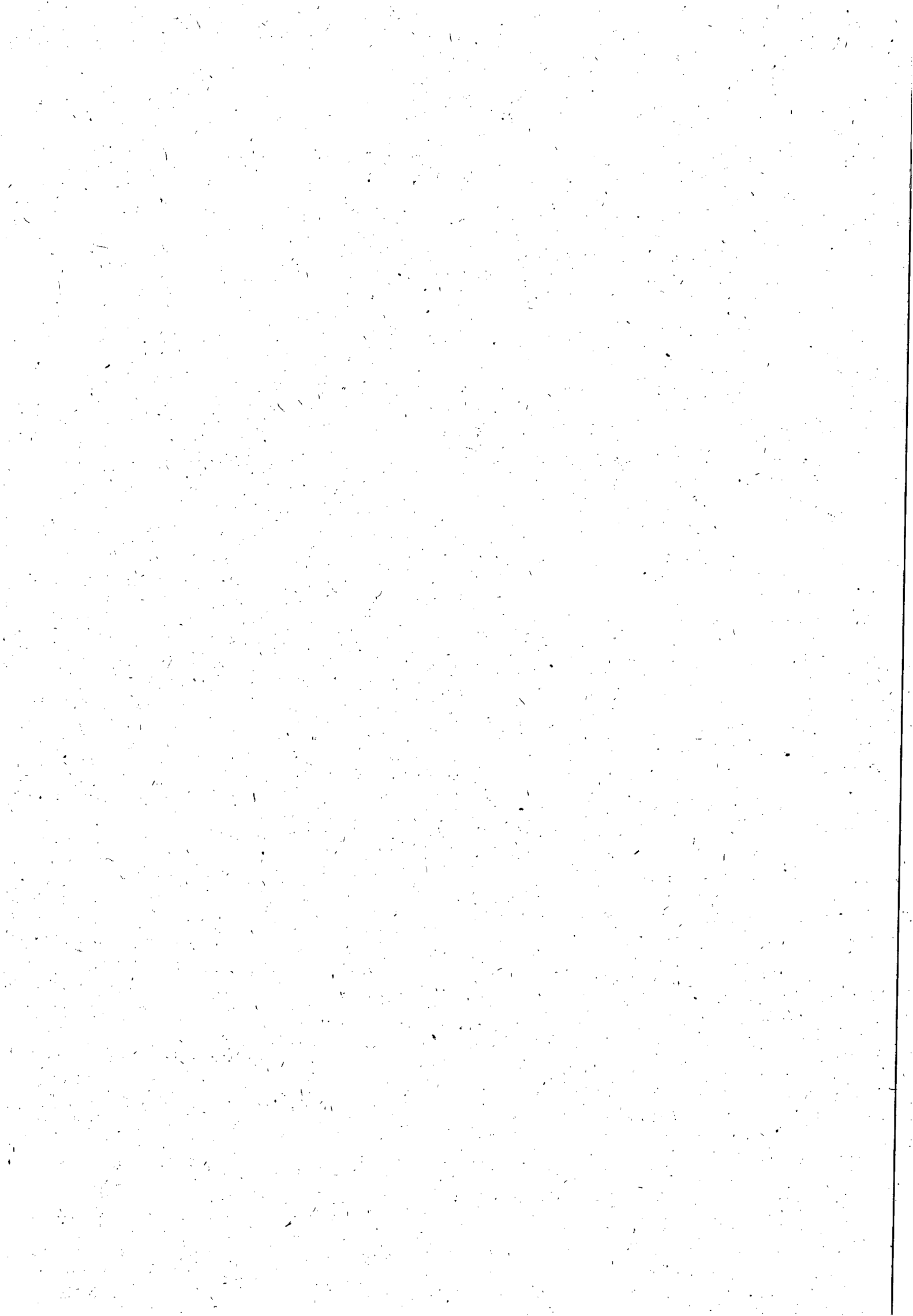
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.048.3 Código de autenticidade : 646T.7186.7335.4427107-I Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:33:32</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000



TMPRIME

0108F00000177125CB18148983



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02374/2014i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.049.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2302 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

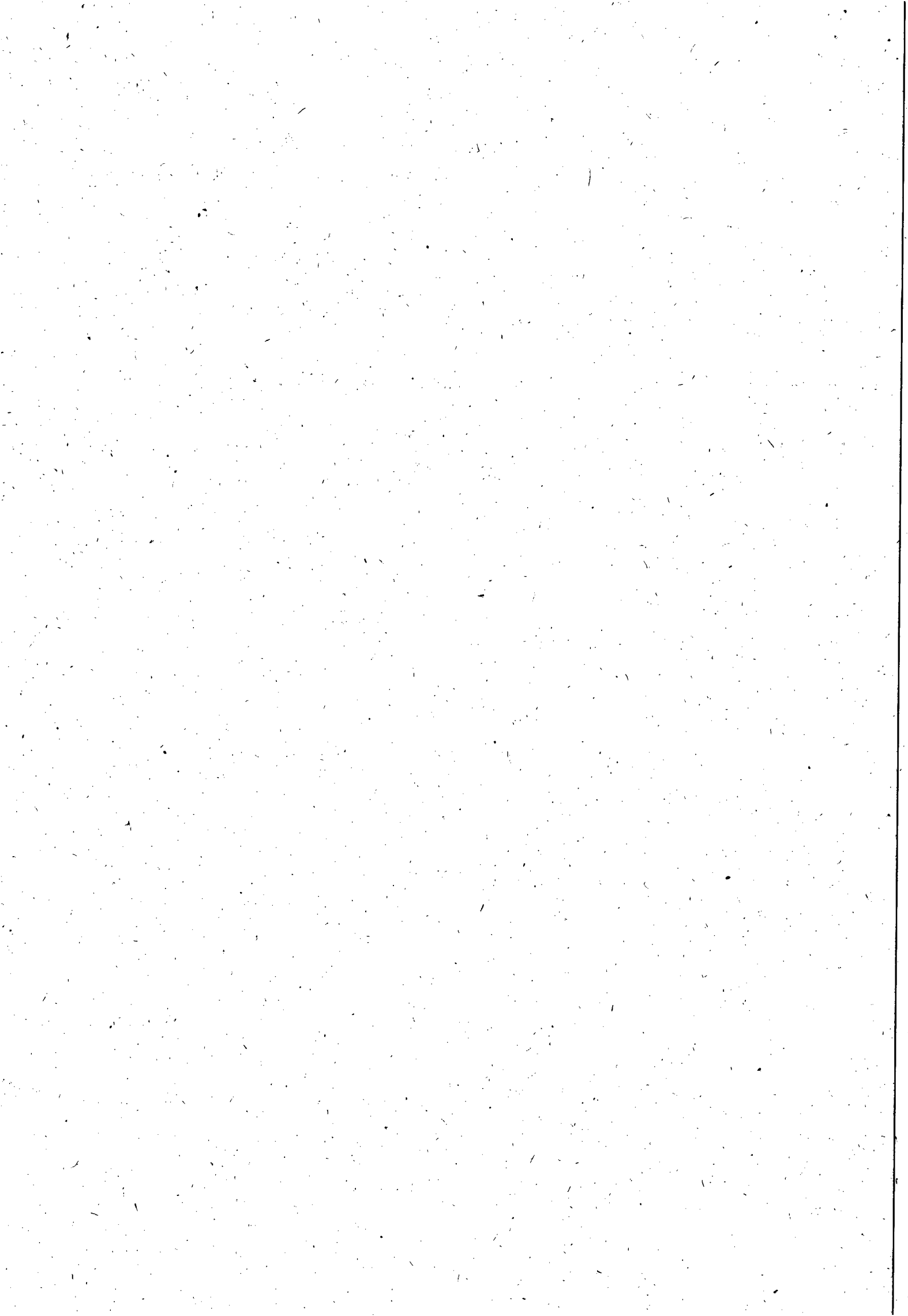
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.049.3 Código de autenticidade : 922J.0762.4829.4427207-V Data de emissão : 27/01/2014 Hora de emissão : 09:35:10</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 03353/2014i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:23211.31.23.1007.01.042.3
 Inscrição Anterior.....:
 Logradouro.....:ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....:125
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....:SALA 2001 - CONDOMINIO WEST SIDE
 Bairro.....:ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
 Quadra.....:02
 Lote.....:12.7
 Área do Terreno.....:7769.70
 Área da Edificação.....:610.43

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

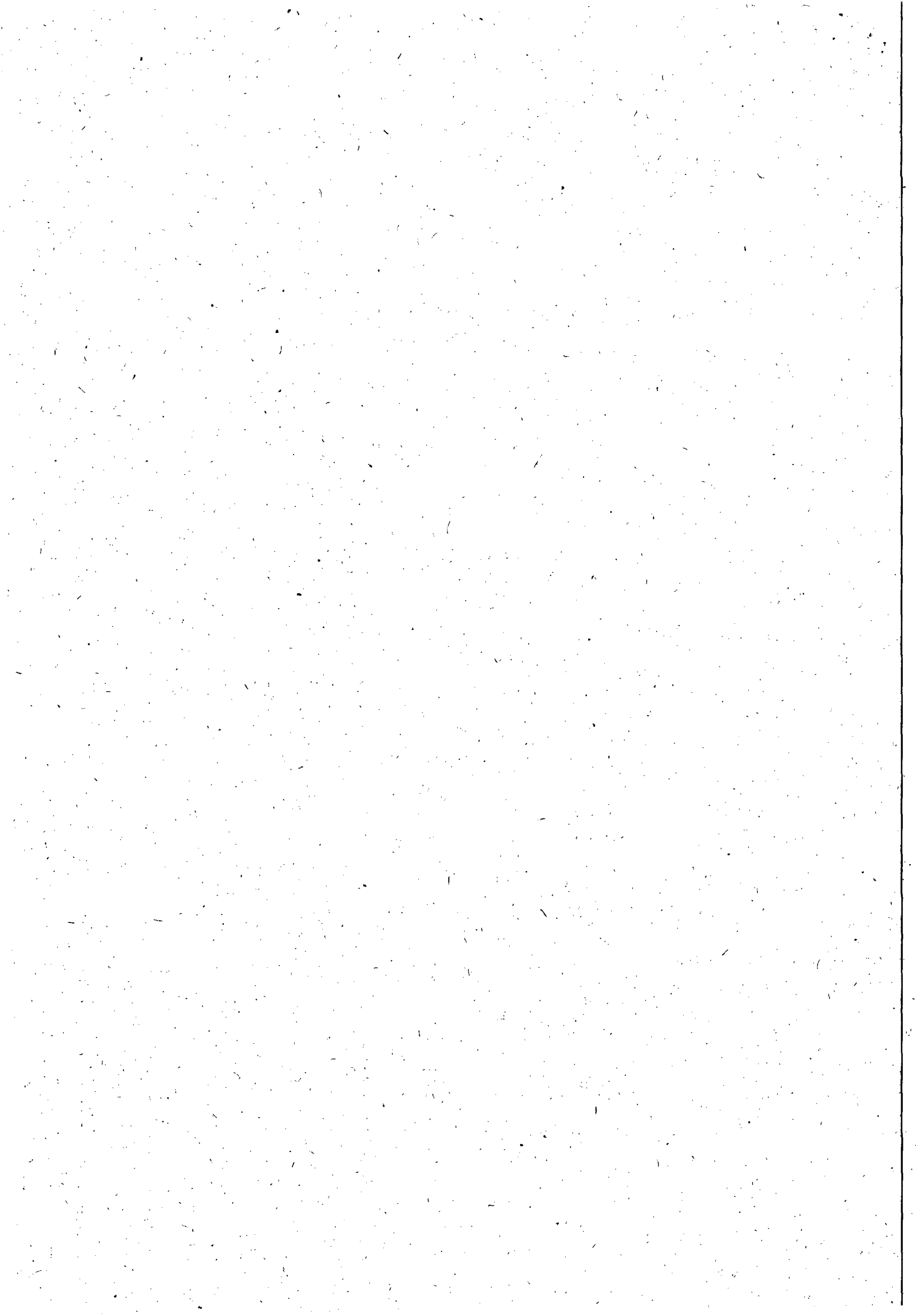
CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.1007.01.042.3 Código de autenticidade : 878N.2348.6852.4585507-P Data de emissão : 04/02/2014 Hora de emissão : 09:56:52</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL
Nº 02063/2014i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **TICKET SERVIÇOS S/A**
CNPJ/CPF Nº. : **47.866.934/0001-74**
Inscrição Atual : **4.45711-1**

ENDEREÇO

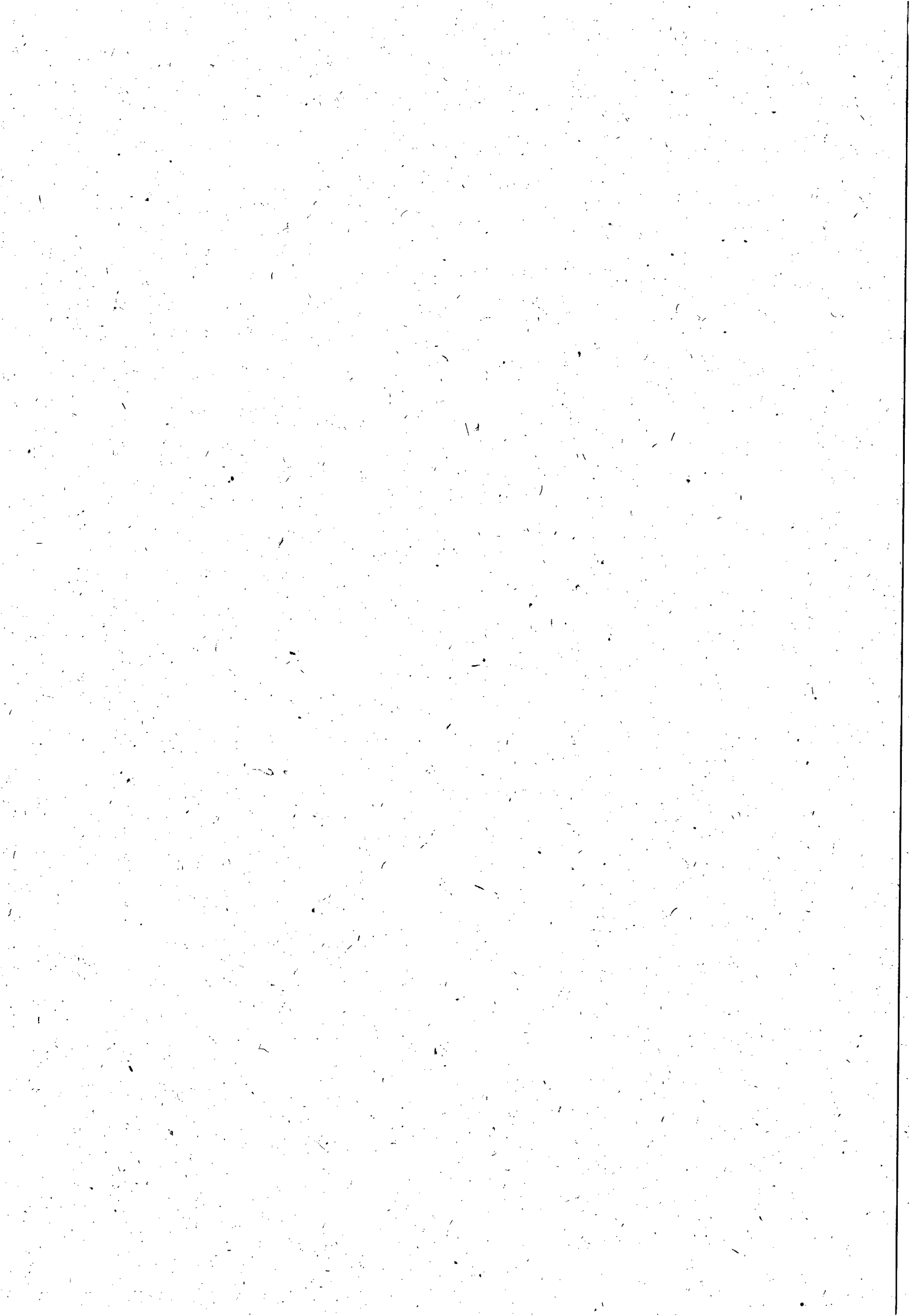
Logradouro : **ALAMEDA TOCANTINS**
Nº Atual : **125**
Complemento : **20º AO 23º ANDARES**
Sala :
Andar :
Bairro : **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRE EMPRES**
Município : **BARUERI**
UF : **SP**
CEP : **06455020**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITOS**
Situação Vigente : **Ativo desde 07/07/2005**

<p>A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Documento expedido gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.45711-1</p> <p>Código de autenticidade : 357L.7187.3012.4974407-W</p> <p>Data de emissão : 24/02/2014</p> <p>Hora de emissão : 11:38:26</p>
--	--

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 01472/2014i (REEMISSÃO)

Razão Social	TICKET SERVIÇOS S/A
.....:	
CNPJ/CPF	47.866.934/0001-74
Nº.....:	
Inscrição Atual	4.45711-1
.....:	
Logradouro	ALAMEDA TOCANTINS
.....:	
Nº Atual ...	125
.....:	
Complemento	20º AO 23º ANDARES
.....:	
Bairro	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPRES
.....:	
Cidade	BARUERI
.....:	
CEP	06455020
.....:	

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	Informações para Verificação de Autenticidade	
	Nº de Inscrição :	4.45711-1
	Código de autenticidade :	710F.9140.9111.4725807-A
	Data de emissão :	11/02/2014
	Hora de emissão :	15:05:28

Rua do Paço, 8 - Centro - Barueri - SP - CEP : 06401-090 - Fone: 4199-8000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 052312014-88888934
Nome: TICKET SERVICOS SA
CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

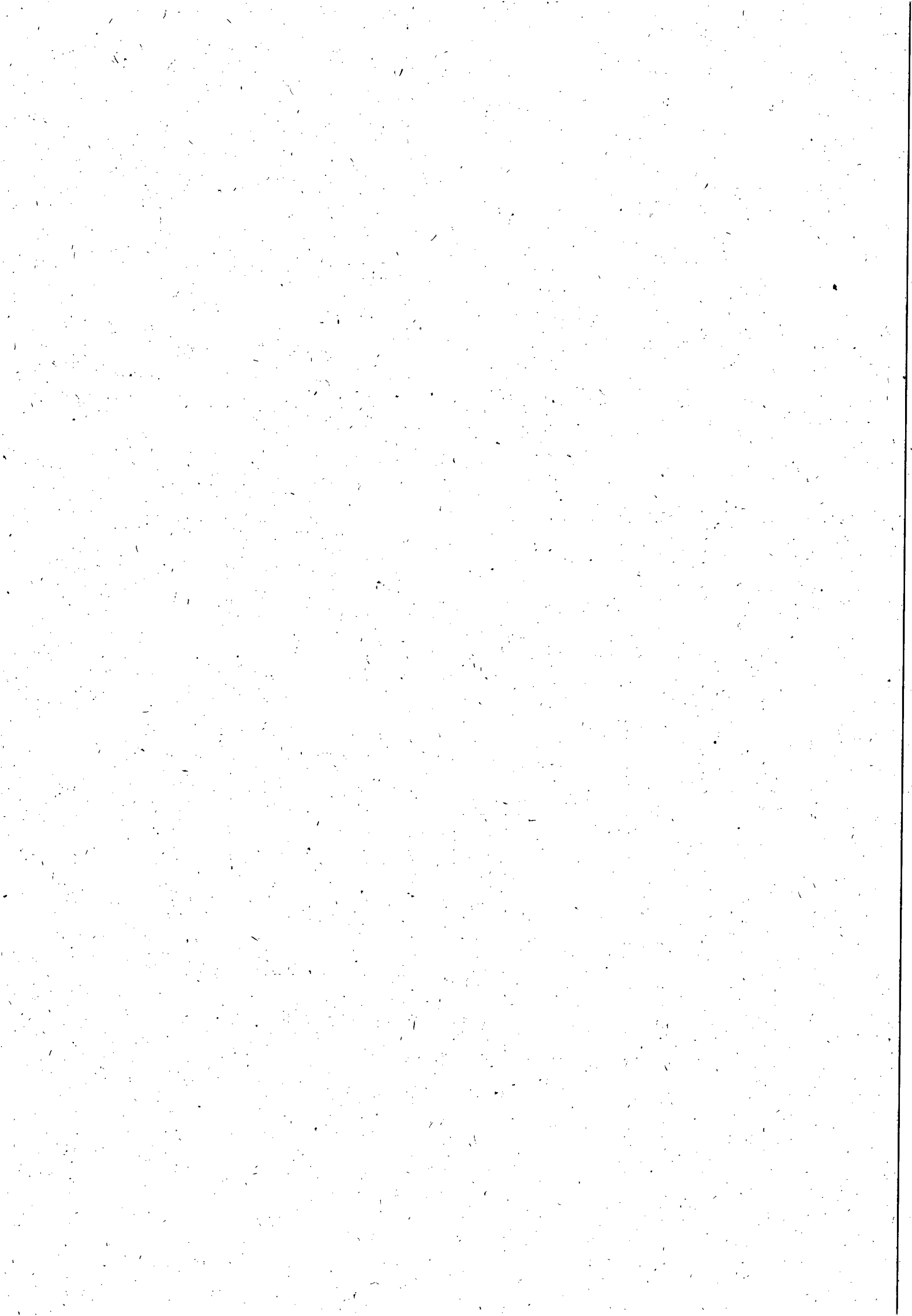
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

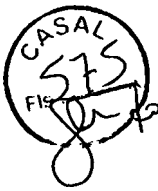
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014
Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47866934/0001-74
Razão Social: TICKET SERVICOS SA
Endereço: AL TOCANTINS 125 20 A 23.ANDARES / ALPHAVILLE / BARUERI / SP
/ 6455-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

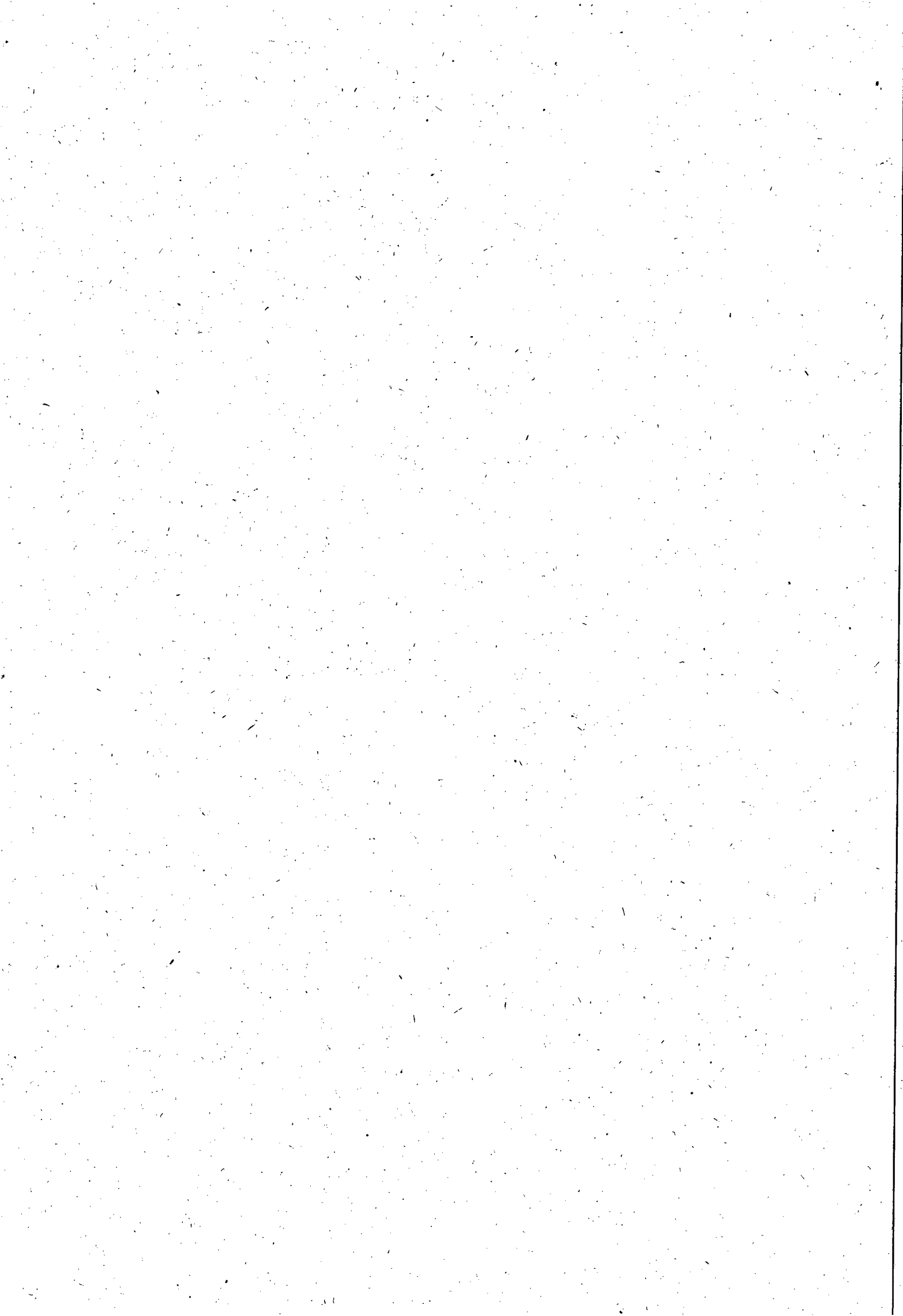
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2014 a 09/04/2014

Certificação Número: 2014031112320680718619

Informação obtida em 12/03/2014, às 12:53:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.866.934/0001-74
Certidão n°: 43694812/2014
Expedição: 24/02/2014, às 13:25:44
Validade: 22/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.866.934/0001-74**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0071600-18.2008.5.02.0003 - TRT 02ª Região **

9225200-71.2003.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

9256900-96.2002.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0077600-48.2007.5.17.0004 - TRT 17ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da



Vampré

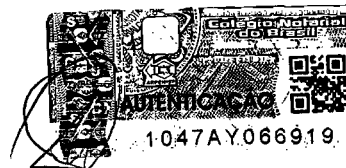
14º Tabelião de Notas

Rua Antonio Bicudo, 64, - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05418-010
Tel.: 3065-4500 - Fax:- 3088-0292 - WWW.vampre.com.br

AUTENTICAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

AUTENTICO a presente cópia (uma página), cujo original em formato eletrônico, pessoalmente acessei o site Do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), confirmei a veracidade dos dados. Reproduzida no anverso desta, dotada de fé pública, nos termos do Cap. XIV, da Subseção III, artigo 206 do Provimento 58/89 das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, dou fé.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2014 Horas: 13h28min: 31



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - CUSTAS: AUTENTICAÇÃO= R\$ 2,60



577
FIS
João

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Vampré

14º Tabelião de Notas

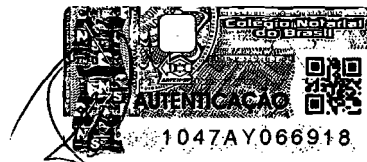
Rua Antonio Bicudo, 64, - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05418-010

Tel.: 3065-4500 - Fax:- 3088-0292 - WWW.vampre.com.br

AUTENTICAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

AUTENTICO a presente cópia (uma página), cujo original em formato eletrônico, pessoalmente acessei o site Do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), confirmei a veracidade dos dados. Reproduzida no anverso desta, dotada de fé pública, nos termos do Cap. XIV, da Subseção III, artigo 206 do Provimento 58/89 das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, dou fé.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2014 Horas: 13h28min: 31



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - CUSTAS: AUTENTICAÇÃO= R\$ 2,80



Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta

Licitações

Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Ajuda

Sair

Resumo da licitação

Nº Licitação : 526145

Ver esta Licitação

Texto resumo : Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência.

Cliente : CASAL / (1) CASAL

Edital : 01/2014

Processo : 13022/2013

Modalidade/tipo : Pregão

Idioma da licitação : Português

Situação : Disputa encerrada

Moeda da licitação : Real

Lote Nº : 1

Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência,

Resumo do lote : eletrónico com chip, conforme especificado no Termo de Referência,

Tratamento aplicado : Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : Com disputa em sessão pública

Critério de seleção : Todas as propostas

Situação do lote : Declarado vencedor

Data e o horário : 18/03/2014-14:27:56:685

Fornecedor selecionado : TICKET SERVICOS SA

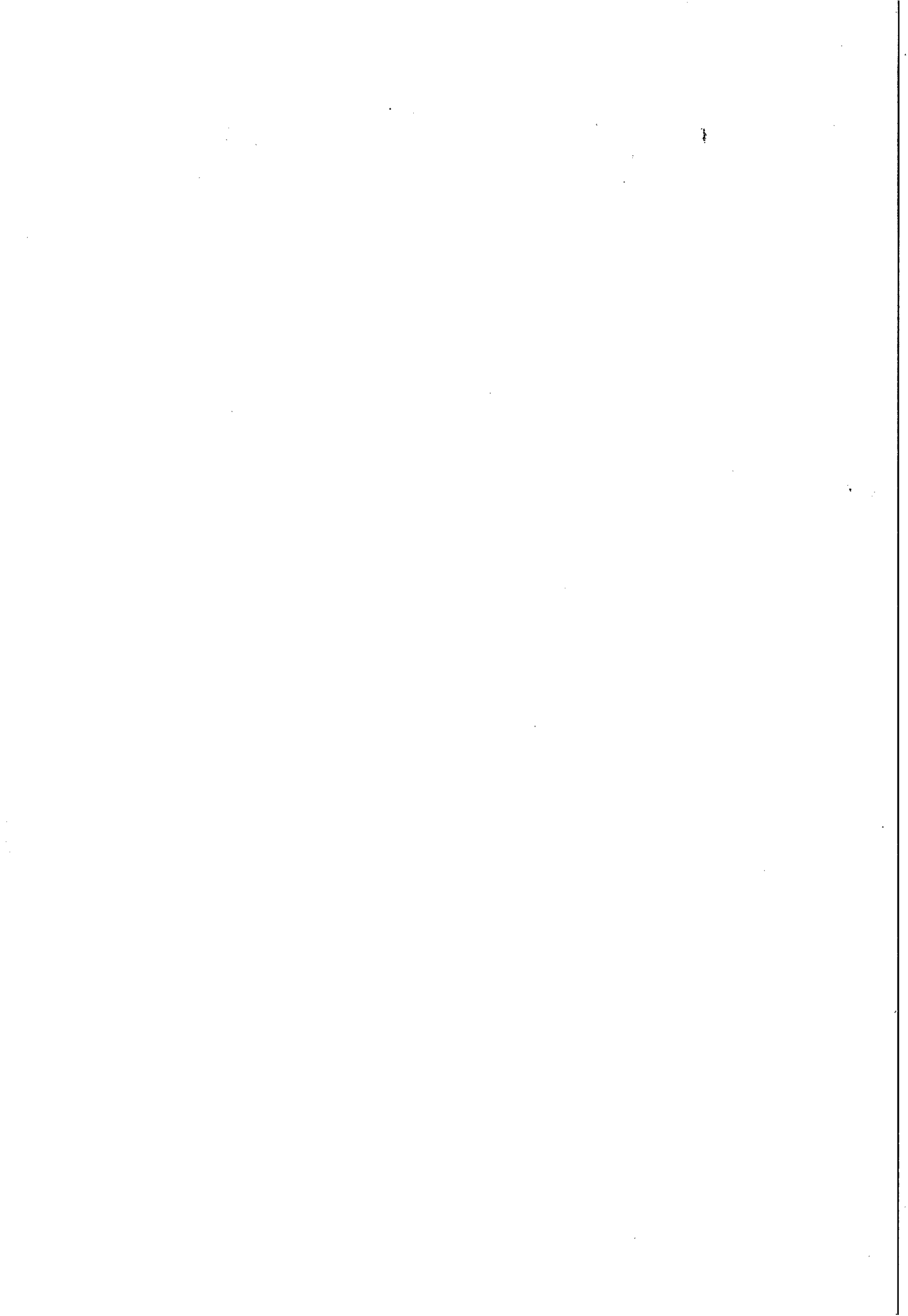
CNPJ : 47.866.934/0001-74

Nome contato : EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TAVORA

Telefone : (11) 30664597

Valor arrematado : R\$ 1.591.706,37

[listar itens](#)
[listar propostas](#)
[alterar situação](#)
[enviar mensagem](#)
[consultar histórico](#)
[consultar recurso](#)
[detalhar proposta](#)
[desclassificar fornecedor](#)



Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ovidoria

acesse sua conta

**Licitações**

Brasília/DF - 24/03/2014 16:00:07

Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Ajuda

Sair

Resumo da licitação

Nº Licitação : 526145

Ver esta Licitação

Texto resumo : Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência.

Cliente : CASAL / (1) CASAL

Edital : 01/2014

Processo : 13022/2013

Modalidade/tipo : Pregão

Idioma da licitação : Português

Situação : Disputa encerrada

Moeda da licitação : Real

Lote Nº : 1

Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência.

Resumo do lote :

Tratamento aplicado : Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : Com disputa em sessão pública

Critério de seleção : Todas as propostas

Situação do lote : Adjudicado

Data e o horário : 24/03/2014-15:59:55:626

Fornecedor vencedor : TICKET SERVICOS SA

CNPJ : 47.866.934/0001-74

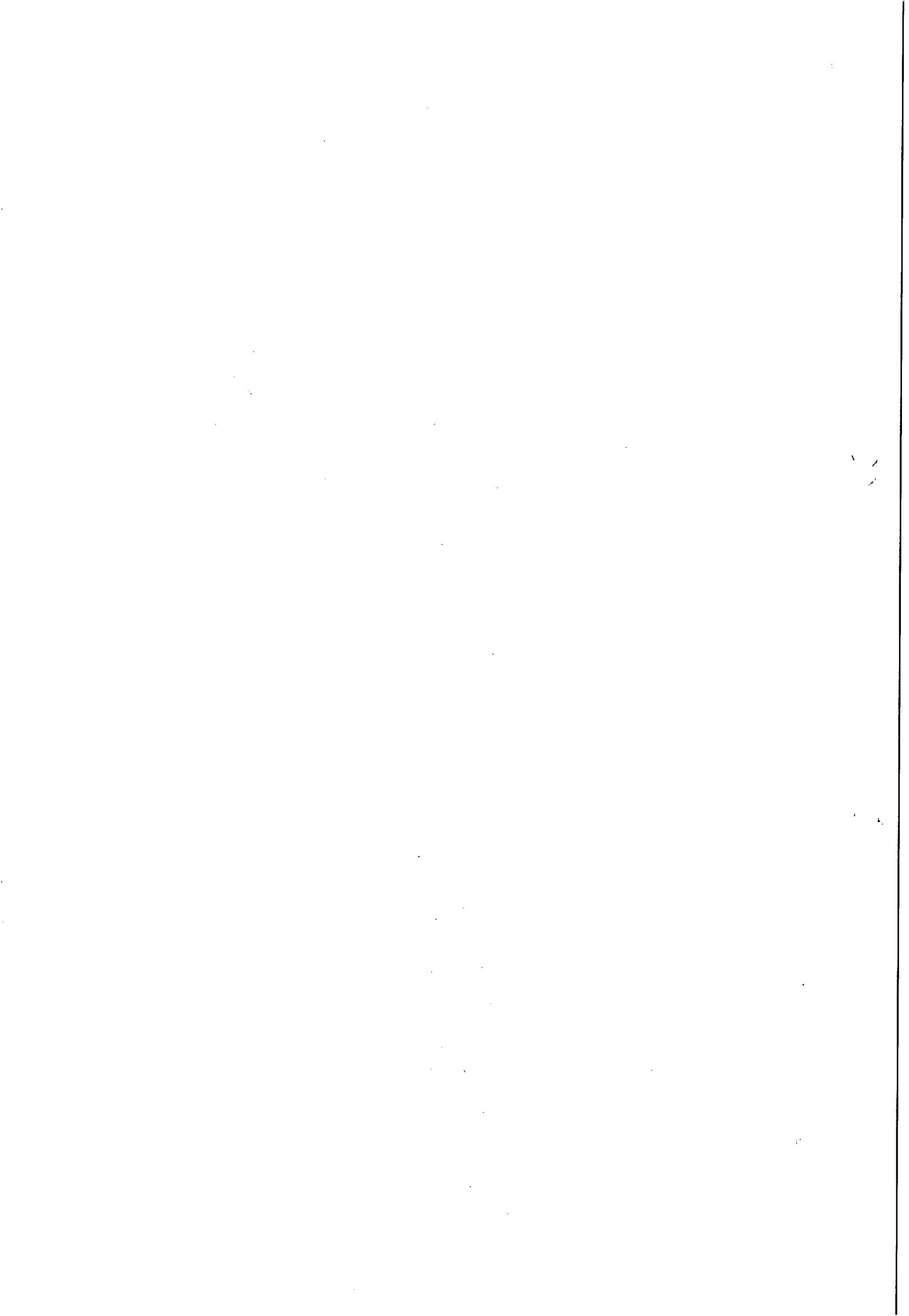
Nome contato : EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TAVORA

Telefone : (11) 30664597

Valor arrematado : R\$ 1.591.706,37

Contratado : R\$ 1.591.706,37

[listar itens](#)[listar propostas](#)[alterar situação](#)[consultar histórico](#)[detalhar proposta](#)





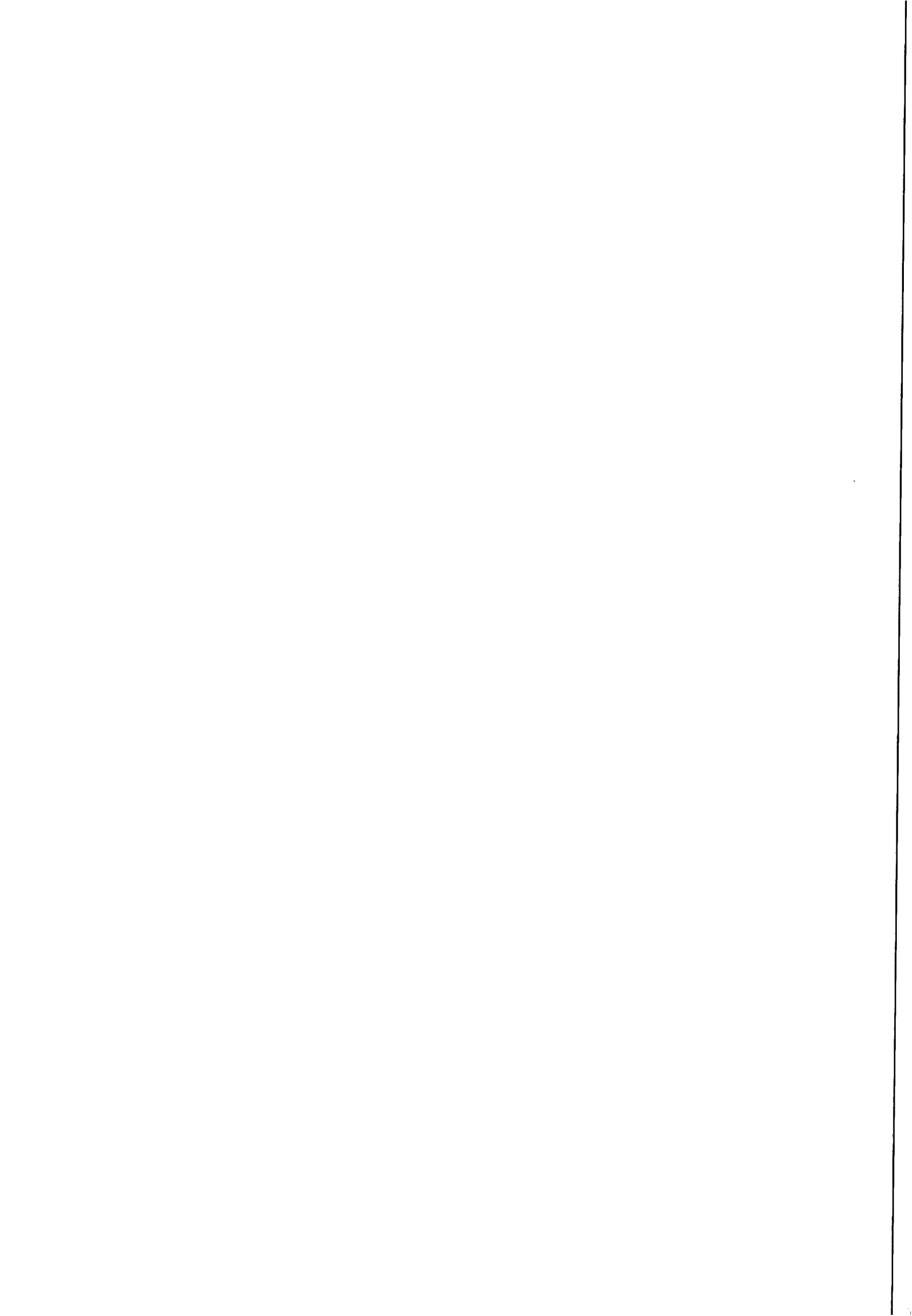
Processo Administrativo Protocolo n° 13022/2013 – CASAL.
C. I. n° 69/2013 – GESEA.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2014.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2014-CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL, COM OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL. EMPRESA VENCEDORA: TICKET SERVIÇOS S. A.: R\$ 1.591.706,37 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI N° 10.520/02, DECRETO N° 5.450/05, LEI COMPLEMENTAR N° 123 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS. SUGERIMOS HOMOLOGAÇÃO CERTAME. DECISÃO DIRETOR PRESIDENTE.

PARECER:

1. Da realização da licitação:

O processo licitatório teve origem no Processo Administrativo Protocolo n° 13022/2013 – CASAL, C. I. n° 69/2013 – GESEA, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da casal, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referencia para esta licitação é de: R\$ 1.591.706,37 (hum milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira e Luci Gleide da Silva como Equipe de Apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 11.02.2014 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL: www.casal.al.gov.br e no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br. No dia 12.03.2014, 11 (onze) empresas mostraram-se interessadas na licitação através do site do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, e 01 (uma) empresa interessada protocolada no site da Casal. O Edital encontrava-se à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br.





2. Da abertura das propostas

As propostas foram abertas no dia 12.03.2014, como marcado no site do Banco do Brasil, sendo que 02 (dois) fornecedores apresentaram as seguintes propostas:

	EMPRESAS:	
	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2
VALORES:	R\$ 1.591.706,37	R\$ 1.599.664,89

Todos os licitantes que apresentaram propostas foram classificados pela Pregoeira.

3. Da sessão pública:

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 08:00 horas, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, através do site do www.licitacoes-e.com.br, deu-se início a sessão pública eletrônica. A Pregoeira abriu a sala de disputa às 08:00 horas, enviando mensagens de boas vindas aos licitantes presentes, dando prazo do tempo normal inicial de 10 minutos para apresentação de lances, após o qual iniciou-se o tempo randômico, cujo controle é do próprio sistema do Banco do Brasil. Quando ao final da disputa, foi declarado arrematante, a empresa Ticket Serviços S. A.. A Pregoeira enviou mensagem definindo o prazo do envio de proposta e dos documentos de habilitação, conforme previsto no Ato Convocatório.

4. Da proposta arrematante:

Lista de propostas para o lote da licitação:

(01) TICKET SERVIÇOS SA

Valor: R\$ 1.591.706,37

Segmento: Outras Empresas

Data da entrega da proposta: 13/03/14-08:30:43

Situação da proposta: Classificada

[consultar informações adicionais](#)

Foi declarada arrematante a empresa a Ticket Serviços S. A., com a proposta no valor de R\$ R\$ 1.591.706,37 (hum milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos), mesmo valor do de referência da CASAL que foi de R\$ 1.591.706,37 (hum milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos).

5. Histórico final da análise da disputa de lances:

Lote Nº : 1

Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no

Resumo do lote : Termo de Referência,

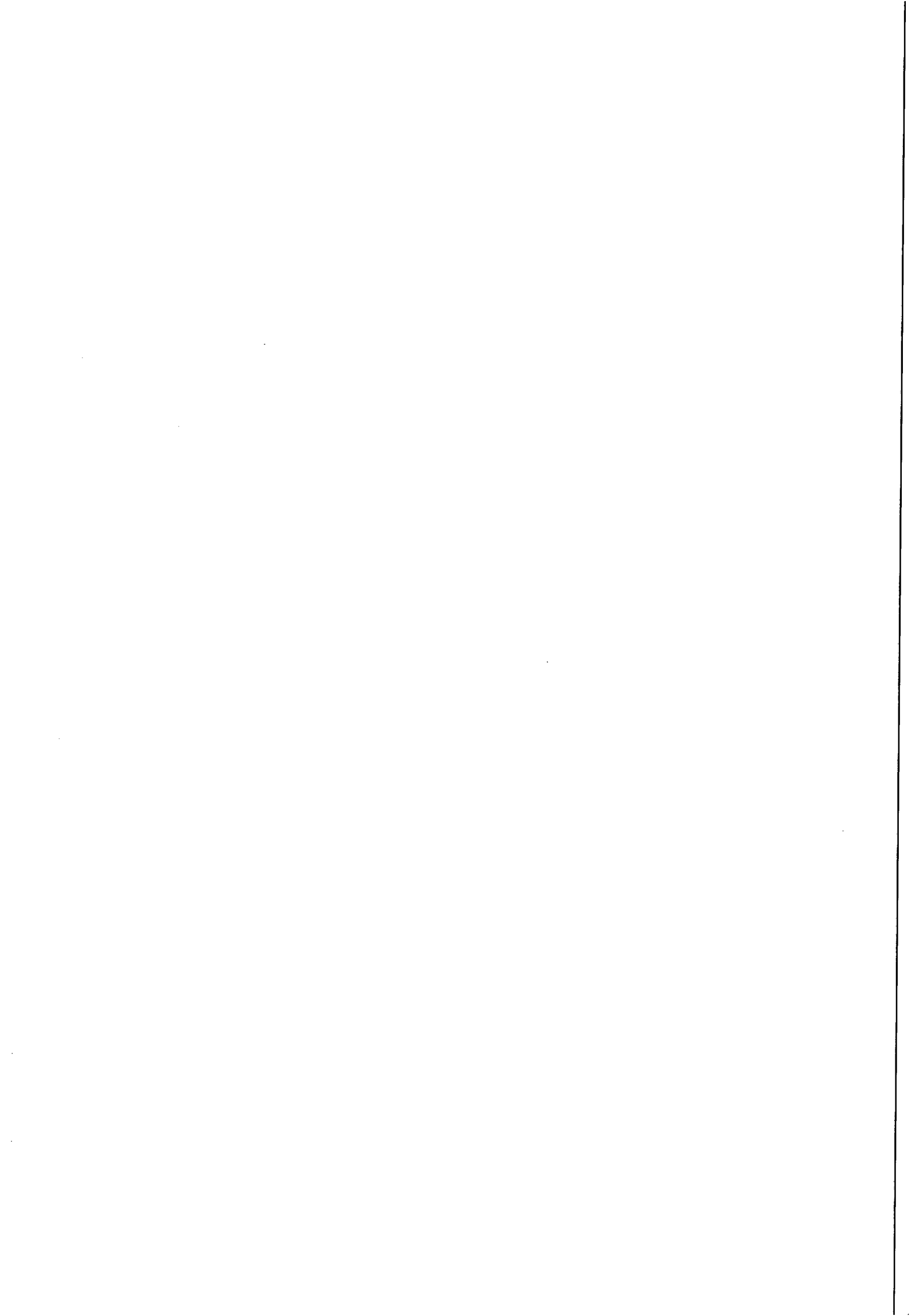
Tratamento aplicado :

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : Com disputa em sessão pública

Critério de seleção : Todas as propostas





Companhia de Saneamento de Alagoas

Situação do lote : Adjudicado

Data e o 24/03/2014-
horário : 15:59:55:626

Fornecedor vencedor : TICKET SERVICOS SA

CNPJ : 47.866.934/0001-74

Nome contato : EDUARDO ANTONIO
RIBEIRO TAVORA

Telefone : (11) 30664597

Valor arrematado : R\$ 1.591.706,37

Contratado : R\$ 1.591.706,37

Responsável : ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

Pregoeiro : ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

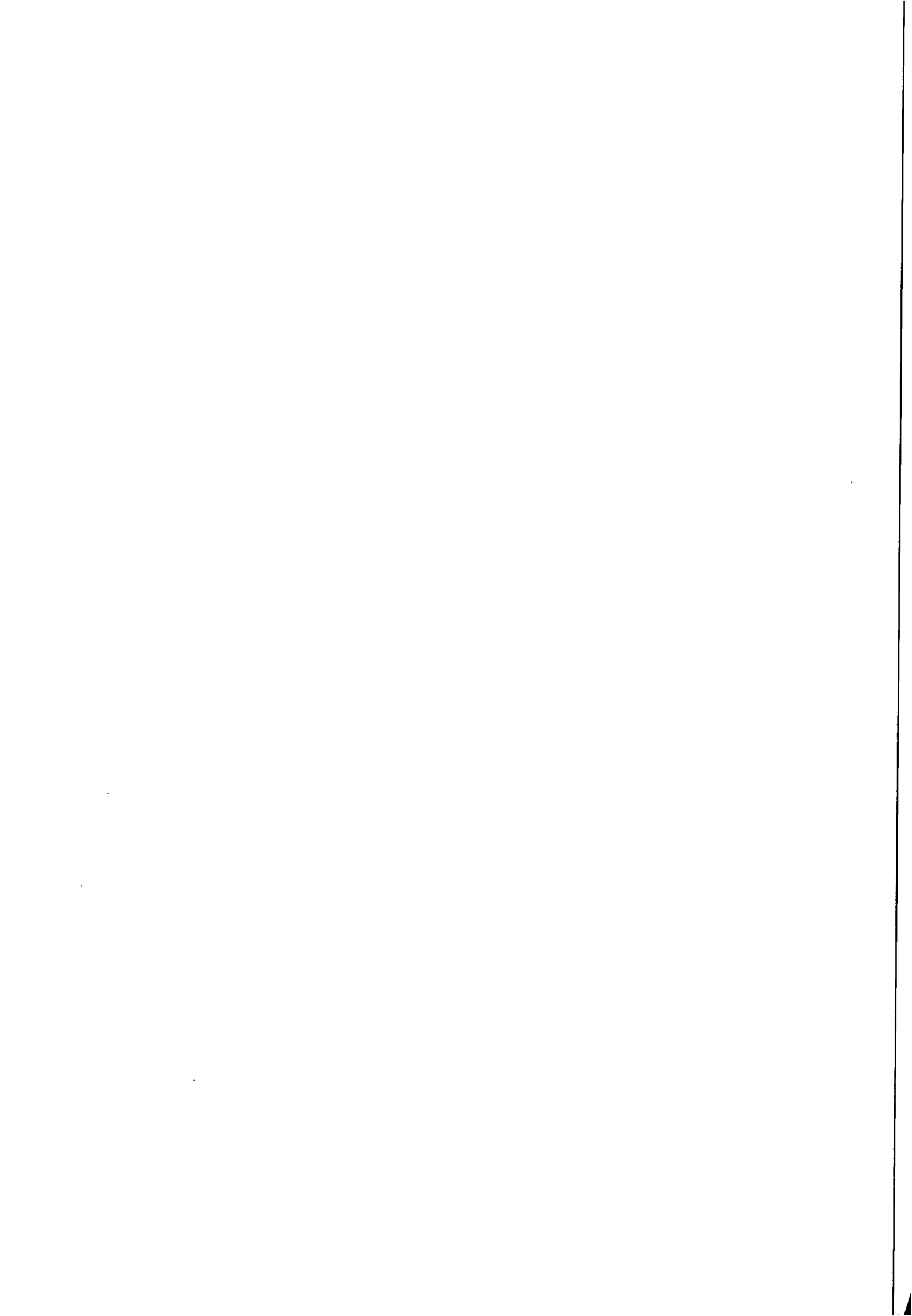
Apoio : ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

Lista de fornecedores

Participante	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 TICKET SERVICOS SA	Arrematante	R\$ 1.591.706,37	24/03/2014-15:57:08:480
2 PRIME	Classificado	R\$ 1.599.664,89	24/02/2014-12:40:30:453

Histórico de mensagens da sala de disputa

Hora	Participante	Mensagem enviada à sala de disputa
13/03/2014-10:02:03:298	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
13/03/2014-10:02:03:298	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.591.706,37, que é o menor valor ofertado para este lote.
13/03/2014-10:02:30:015	PREGOEIRO	Senhores licitantes bom dia! Sejam todos bem vindos.
13/03/2014-10:03:14:699	PREGOEIRO	Nosso tempo inicial sera de 10 minutos. Logo apos entraremos no tempo randomico
13/03/2014-10:08:21:396	PREGOEIRO	Ofereçam melhor oferta.
13/03/2014-10:15:15:347	PREGOEIRO	Senhores nosso tempo terminou. Vamos agora para o tempo randomico.
13/03/2014-10:15:25:030	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
13/03/2014-10:15:55:030	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.591.706,37.
13/03/2014-10:15:56:912	PREGOEIRO	Senhores a proposta ainda esta muito alta. Ofertem melhor preco.
13/03/2014-10:21:53:030	SISTEMA	A disputa do lote encontra-se em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
13/03/2014-10:21:53:030	SISTEMA	O fornecedor, PRIME, encontra-se em situação de empate.



Companhia de Saneamento de Alagoas

13/03/2014- 10:21:53:030	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 05 minutos e 58 segundos.
13/03/2014- 10:22:30:043	SISTEMA	O fornecedor, PRIME, está convocado para encaminhar um novo lance no prazo decadencial de 05 minutos e 00 segundos, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado para este lote.
13/03/2014- 10:27:30:043	SISTEMA	O fornecedor, PRIME, declinou do direito de encaminhar um novo lance.
13/03/2014- 10:27:30:190	SISTEMA	A menor proposta foi dada por TICKET SERVICOS SA no valor de R\$1.591.706,37.
13/03/2014- 10:27:30:190	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
13/03/2014- 10:28:50:249	PREGOEIRO	O arrematante tem o prazo de 120 minutos para enviar a proposta e documentos de habilitacao como previsto no edital
13/03/2014- 10:29:49:099	PREGOEIRO	O documento devera ser enviado via email a cpl@casal.al.gov.br ou pessoalmente na sala da CPL
13/03/2014- 10:30:26:112	PREGOEIRO	ou pessoalmente na sala da CPL no predio sede da CASAL
13/03/2014- 10:31:08:661	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Histórico de lances da sala de disputa

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
2 12/03/2014-14:22:24:876	R\$ 1.591.706,37	TICKET SERVICOS SA
1 24/02/2014-12:40:30:453	R\$ 1.599.664,89	PRIME

Histórico da análise das propostas e lances

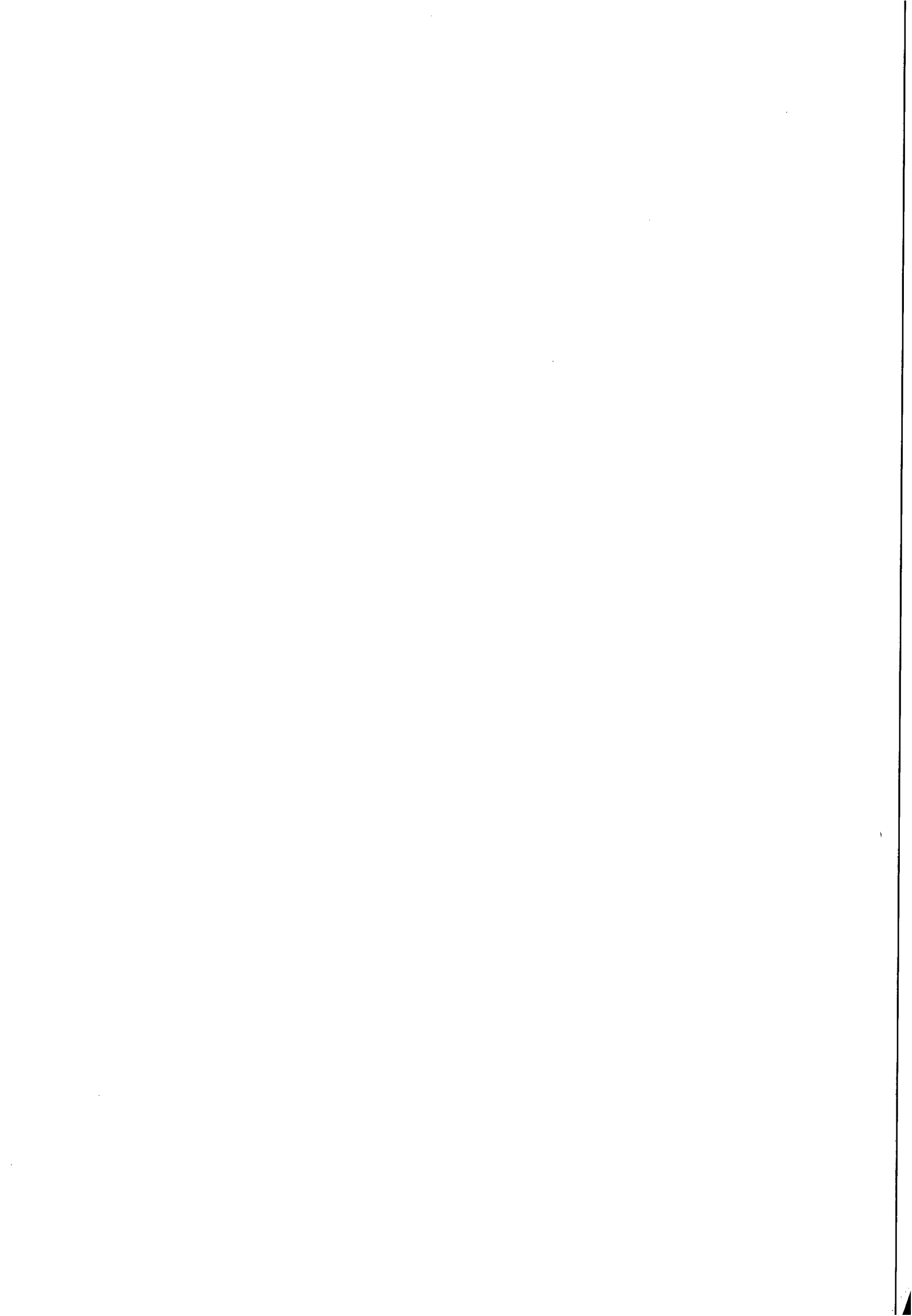
Data/Hora : 13/03/2014 10:31:08:661 - Arrematado
Data/Hora : 18/03/2014 14:27:56:685 - Declarado vencedor
Data/Hora : 24/03/2014 15:59:55:626 - Adjudicado
Fornecedor : TICKET SERVICOS SA
Contratado : R\$ 1.591.706,37

6. Declaração da vencedora:

A Pregoeira declarou vencedora da licitação a empresa Ticket Serviços S. A., com proposta no valor de R\$ 1.591.706,37 (hum milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos), mesmo valor do de referência da CASAL que é de R\$ 1.591.706,37 (hum milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos). A Pregoeira então abriu prazo para interposição de recursos.

7. Da impugnação:

A empresa Trivale Administração LTDA., em data de 20/02/2014, protocolou impugnação ao Edital. A Pregoeira recebeu a impugnação por tempestiva, para no mérito acolher em parte a



impugnação, alterando a redação do subitem 3.5.1.do Termo de Referência e quanto a impugnação ao item 10.8. do Edital negou provimento por razões e motivos expostos, mantendo incólume a redação para este e todos os outros itens do Edital, conforme legislação registrada em questão.

8. Da adjudicação:


Analisando o processo administrativo conforme Termo de Referência e condições editalícias, a Pregoeira adjudicou o objeto à empresa Ticket Serviços S. A., com proposta no valor de R\$ 1.591.706,37 (hum milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos).

9. Conclusão:

Portanto, obtendo um resultado positivo na licitação, submetemos o presente processo para apreciação da ASJUR e posterior Homologação do certame, pelo Diretor Presidente da CASAL.

É o Parecer, S.M.J.

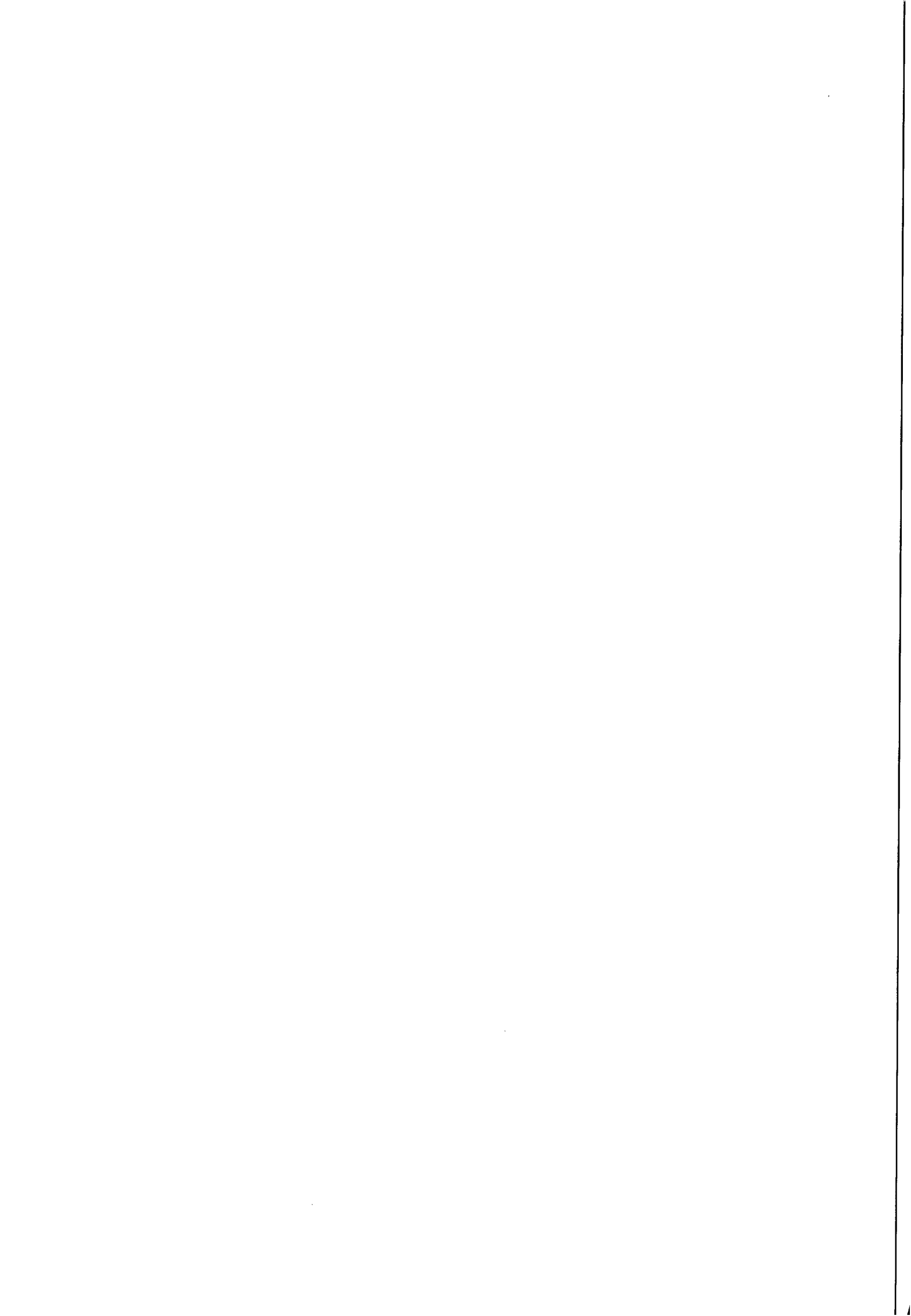
Sala da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL., 27 de março de 2014.



Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira



Luci Gleide da Silva
Equipe de Apoio





Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 13022/2013 – CASAL.
CI Nº 69/2013–GESEA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014.

ÀASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2014 - CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da Casal, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

LOTE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DA LICITAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	ECONOMIA
1	<u>R\$ 1.591.706,37</u>	<u>R\$ 1.591.706,37</u>	TICKET SERVIÇOS S. A	--

Em, 28/03/2014.

Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Pregoeira





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 13022/2013 - CASAL
C.I. Nº 69/2013 - GESEA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014 - CASAL

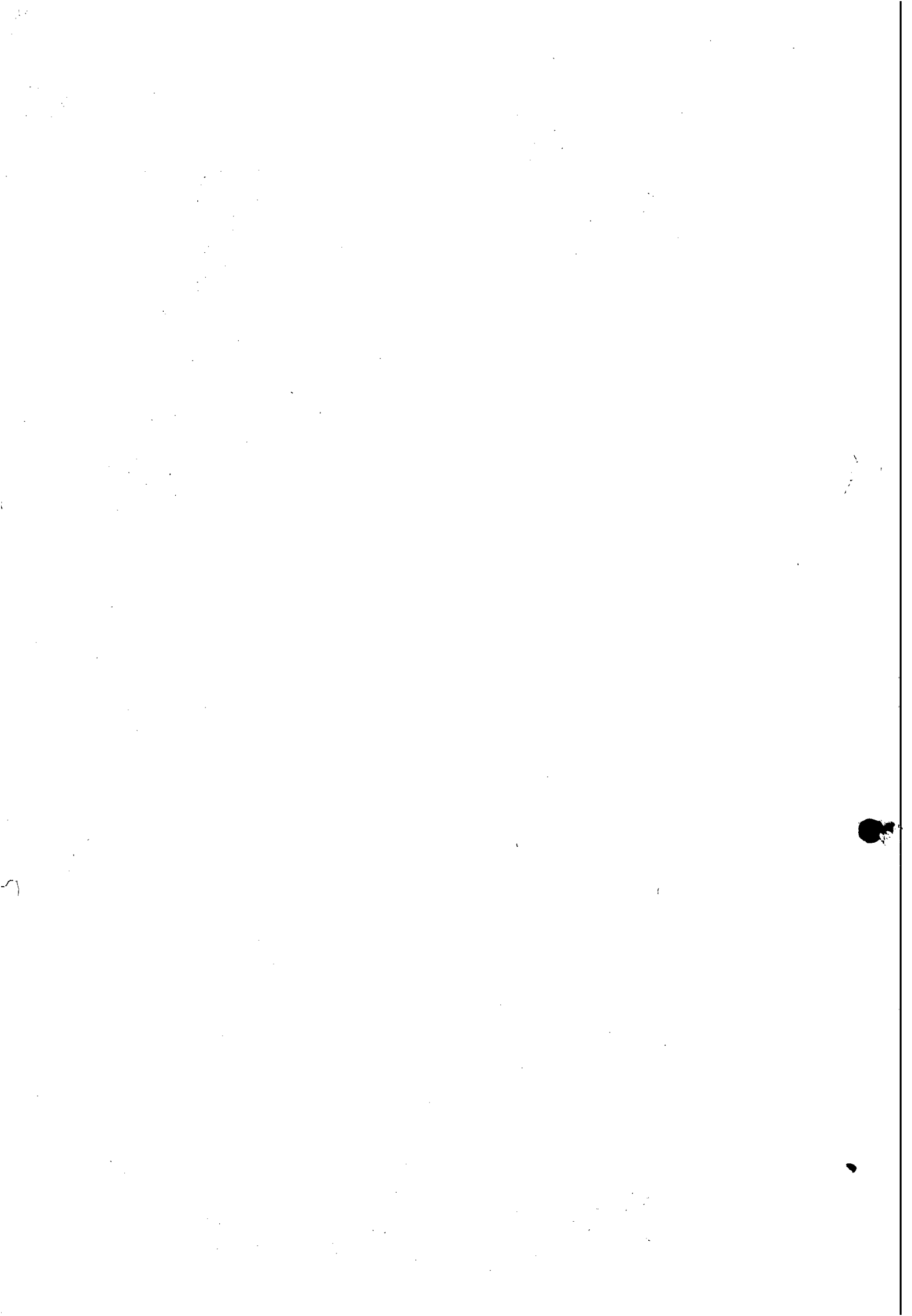


À D.P,

Aprovo o parecer exarado pela pregoeira, no Pregão Eletrônico nº 01/2014 - CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da Casal, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico com chip, conforme especificado no Termo de Referência neste edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para tanto sugerimos a homologação a ser proferida em ato formal pelo Senhor Diretor Presidente.

Em, 28/03/2014


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 13022/2013
C.I nº 69/2013 - GESEA
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2014

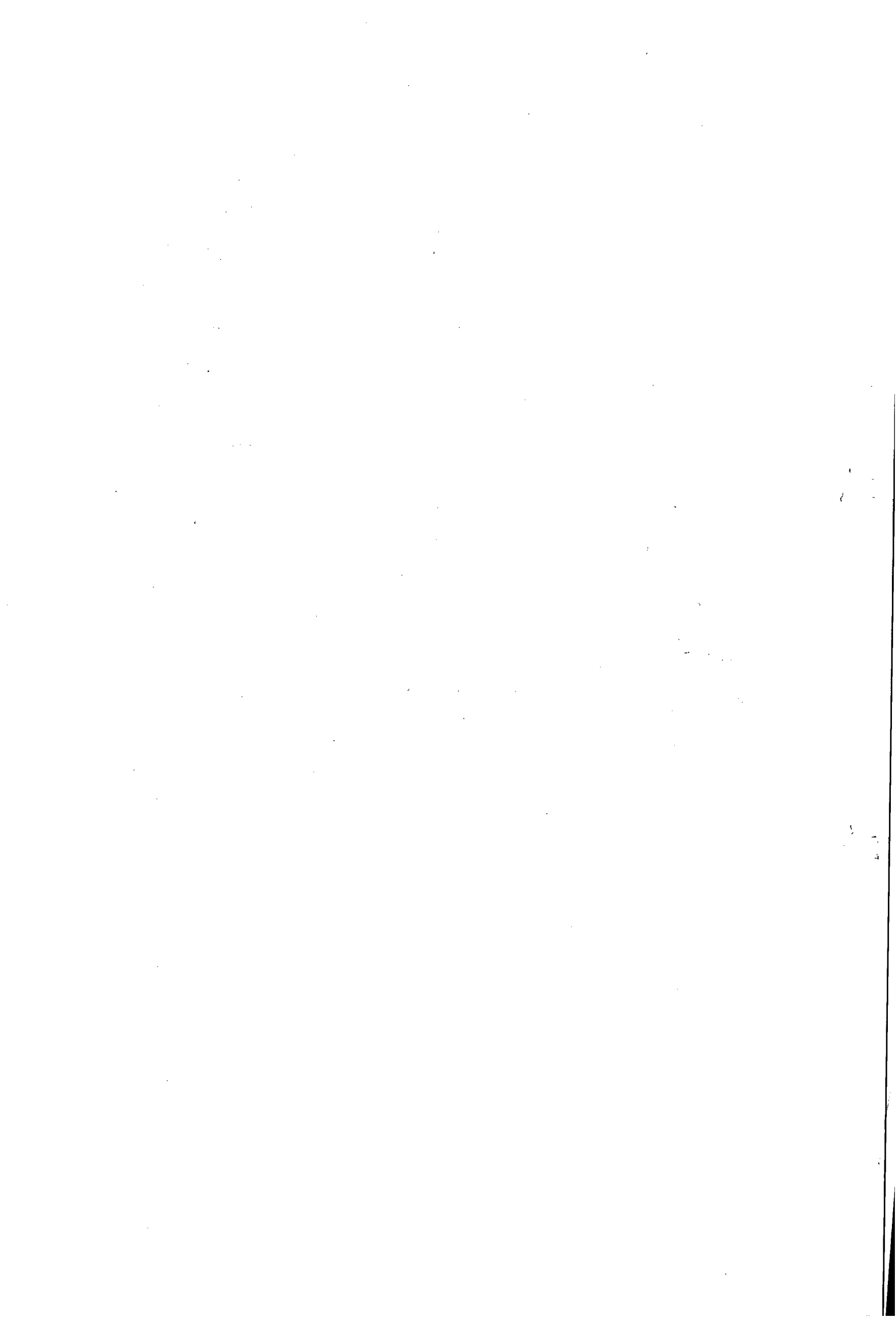


Á
CPL,

Com fundamento no Parecer da Pregoeira Rosalva Medeiros Aleluia de Barros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, às fls.584 e da Assessoria Jurídica - ASJUR às fls. 585 deste processo. **HOMOLOGAMOS** o presente certame licitatório em favor da Empresa **TICKET SERVIÇOS S.A**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - CASAL, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos ,geradores, máquinas e equipamentos com chip, no valor de R\$ 1.591.706,37 (um milhão , quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais, estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Homologando em favor da mesma o objeto lícito. Lavrem-se o competente Contrato Em, 28/03/14


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...





587

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 22/2014 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL E A EMPRESA TICKET
SERVIÇOS S/A.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

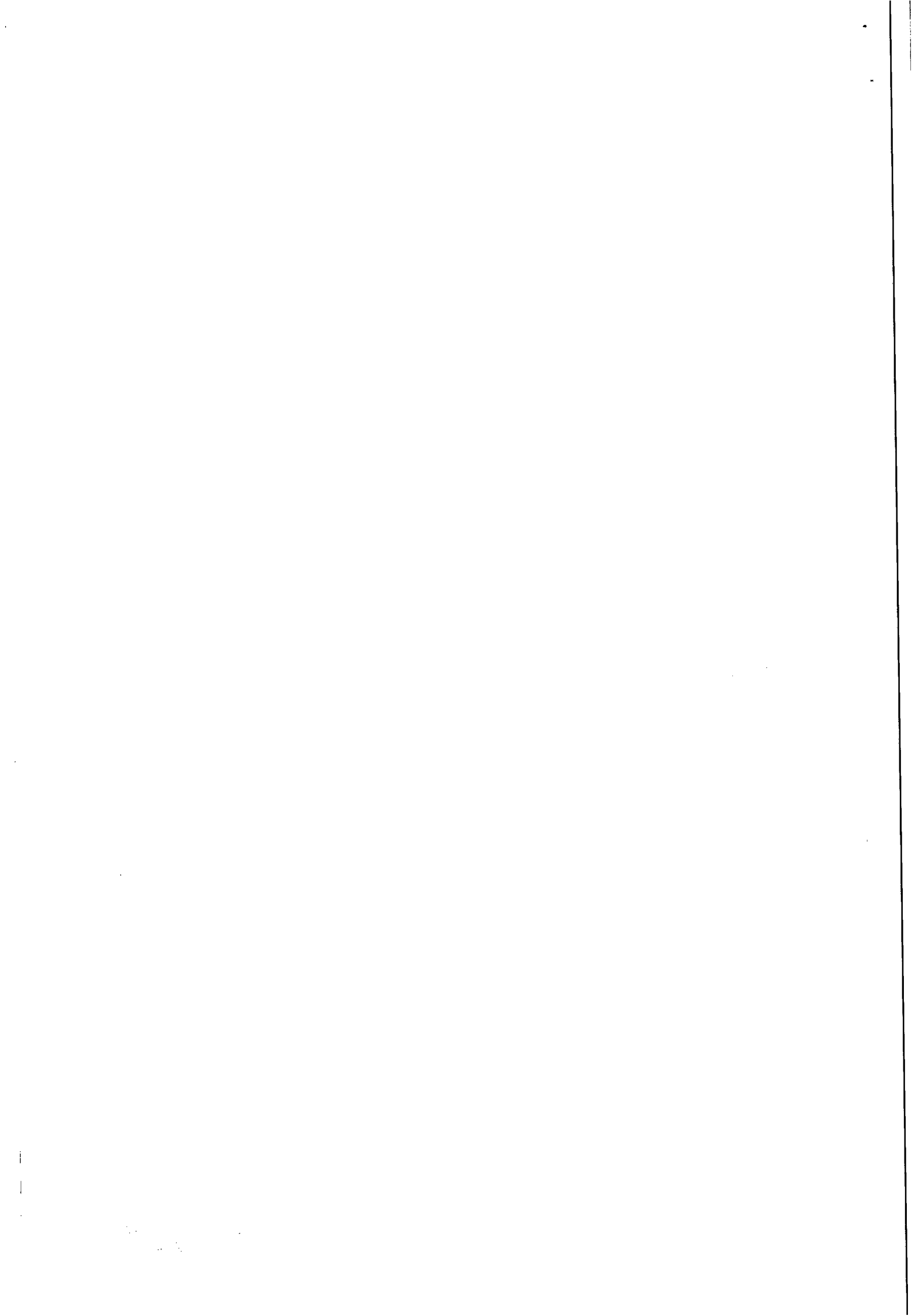
1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A, estabelecida na Alameda Tocantins, nº 125, 20º ao 23º andares, Alphaville Industrial, Barueri, São Paulo, CEP: 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.866.934/0001-74, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante procurador **JOÃO BATISTA BALDON NETO**, casado, portador do CPF nº. 938.685.378-72, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº7.815, 6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 01/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 13022/2013, C.I. nº 69/2013, S.C nº14285, 14287, 14288 e 14289, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o Estado de Alagoas, para abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Sistema Tecnológico ora contratado deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustível, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip, com sistema de segurança, com emissão de cartão não vinculado que deverá permanecer em poder do Gestor do Contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL.





588

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE: O preço para a execução e fornecimento do objeto é de R\$ 1.591.706,37 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) anual.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O percentual da taxa de administração é de 0% (zero por cento) do valor total do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: O preço desta contratação inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando a CASAL de quaisquer custos adicionais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Está limitado o combustível ao preço médio de mercado apurado pela ANP para o Estado de Alagoas, que será fixo e irrevogável.

PARAGRAFO QUARTO: Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

PARAGRAFO QUINTO: Os valores contratados poderão ser reajustados sempre que houver majoração no preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme tabela para o Estado de Alagoas.

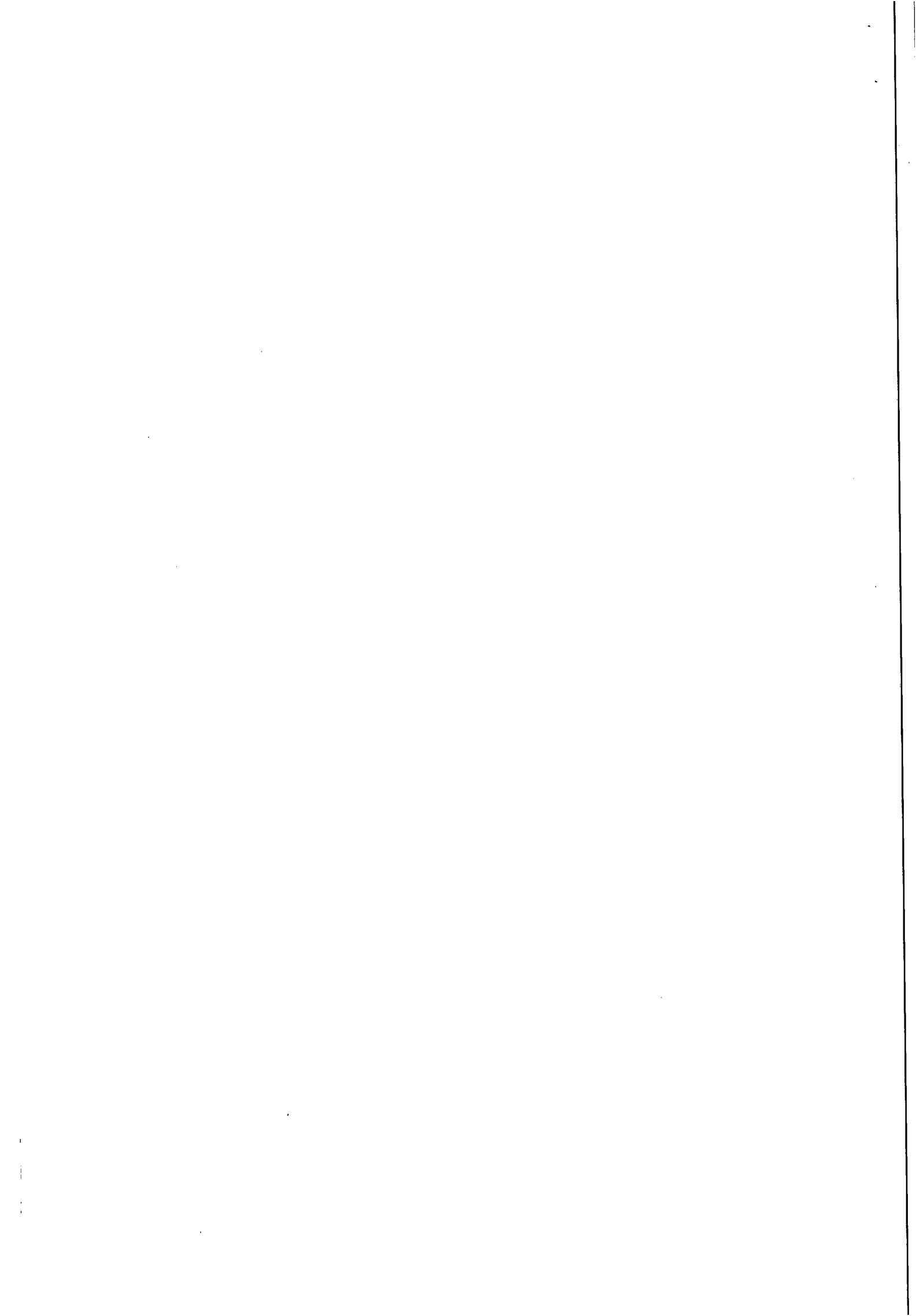
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12103 - GESEA
GRUPO DE DESPESA	200.000 - Material
RUBRICA	204.212 - Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS: O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- b) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;





589

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

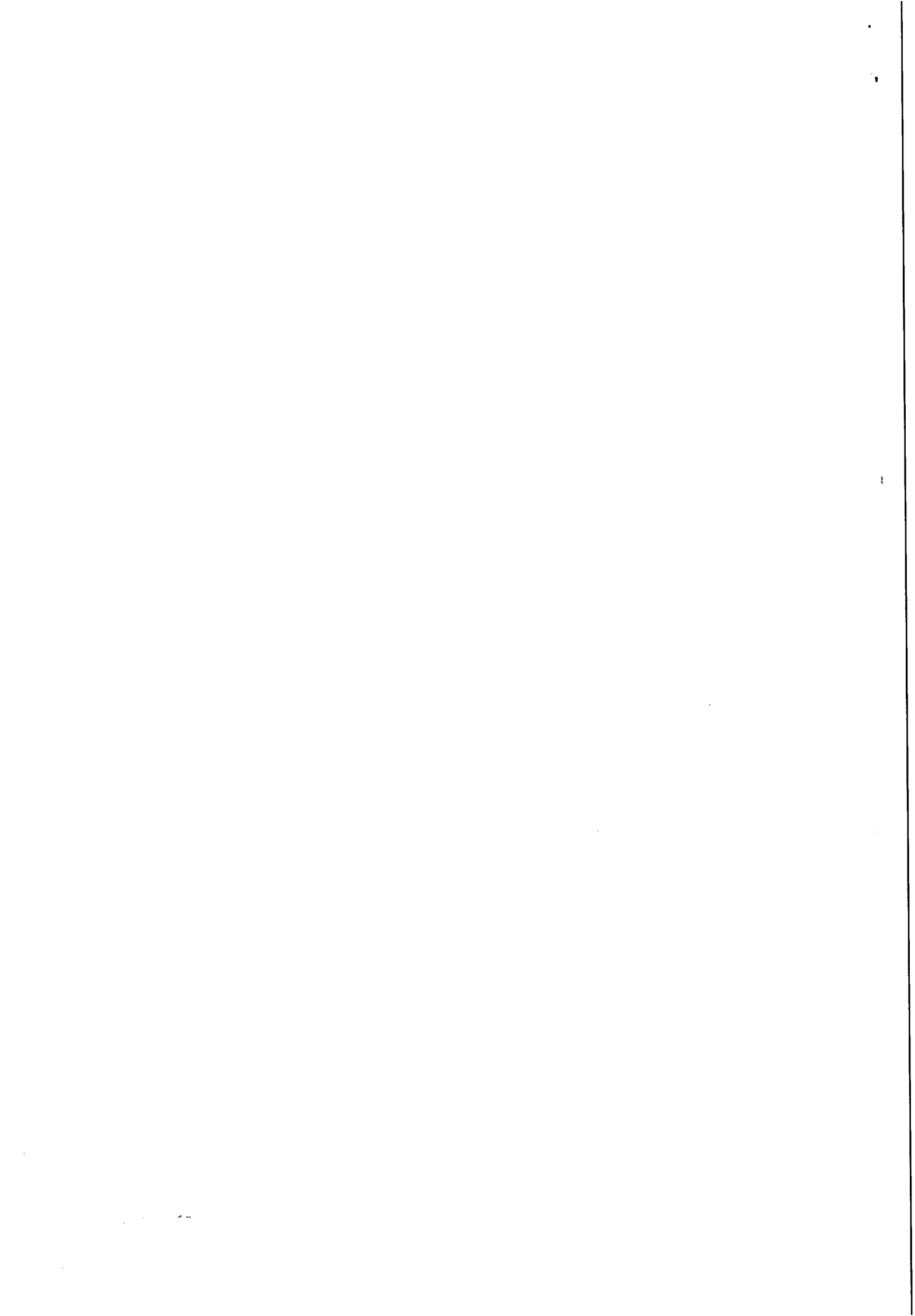
- c) O sistema deverá permitir abastecimento "on-line, off-line" e manual;
- d) A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;
- f) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (Nome e Endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - A data e hora da Transação;
 - Quantidade de litros;
 - Valor da operação.

PARAGRAFO SEGUNDO: O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados km/litro (mínimo e máximo) ou horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos; o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;
- d) O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- e) Identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a casa;

PARAGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento e manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela companhia de saneamento de alagoas;

PARAGRAFO QUARTO: Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:





590

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
 - Combustível adquirido;
 - Quantidade em litros adquiridos;
 - Valor total da operação em R\$ (reais);
- c) Quilometragem percorrida por veículo;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- g) Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- h) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- i) Despesas realizadas por centro de custos; e
- j) Comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUANTIDADE DOS CARTÕES E DA FROTA: A frota estimada de veículos da CONTRATANTE é de 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades.

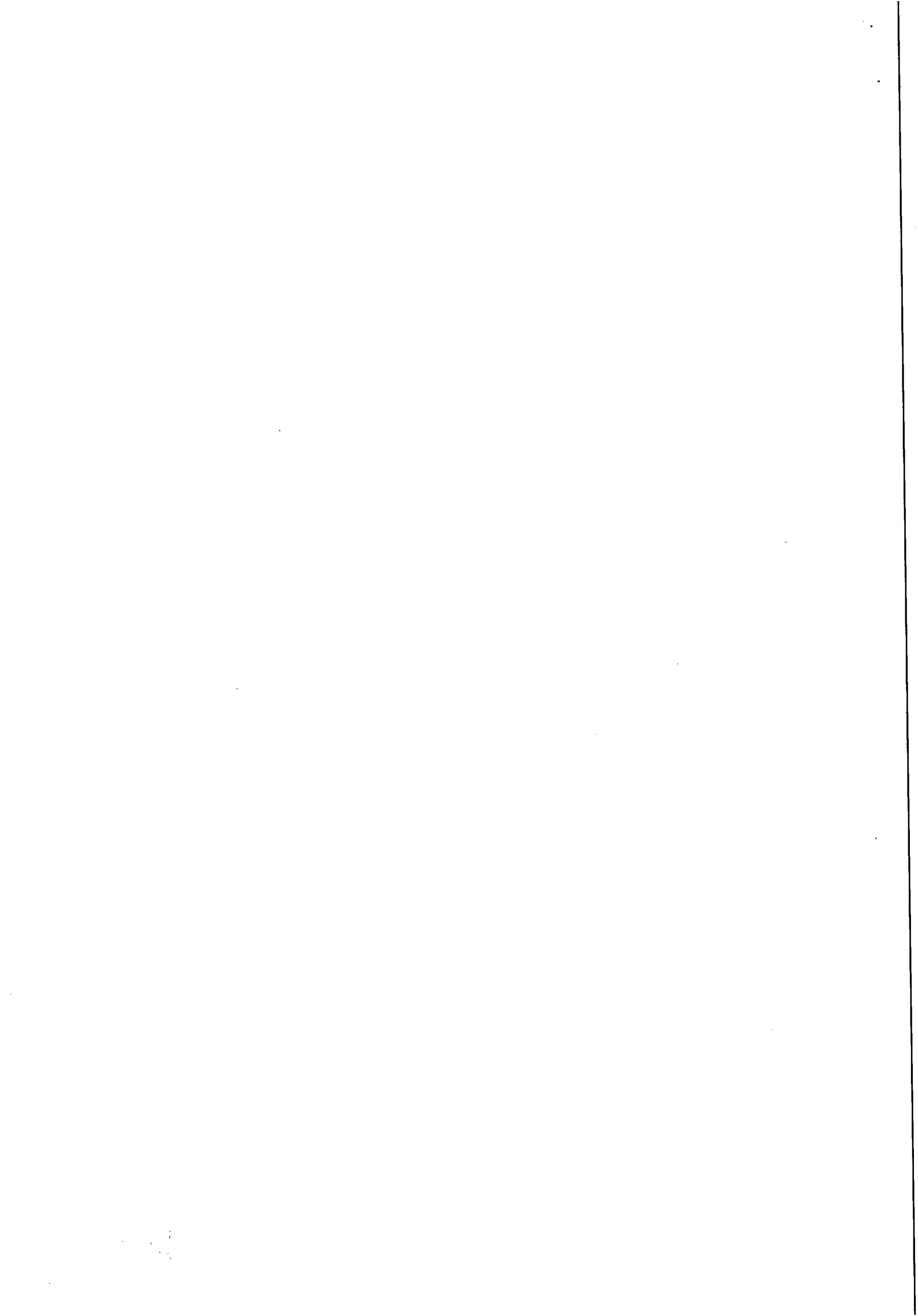
PRAGRAFO PRIMEIRO: A quantidade dos cartões à serem disponibilizados pela CONTRATADA é a seguinte:

- a) Cartões para veículo (financeiro) 253 (duzentos e cinquenta e três);
- b) Cartões para estoque: 75 (setenta e cinco).

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TIPO E DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL: O combustível que abastecerá os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motocicletas, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas é a gasolina e o óleo diesel.

PRAGRAFO PRIMEIRO: O quantitativo anual estimado é de 366.299 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e nove) litros de gasolina e 198.280 (cento e noventa e oito mil e duzentos e oitenta) litros de óleo diesel.





591

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLAUSULA OITAVA - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO: A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:

CIDADE	GASOLINA	DIESEL
Recife	•	•
João Pessoa	•	•
Natal	•	•
Fortaleza	•	•
Aracaju	•	•
Salvador	•	•

PARAGRAFO TERCEIRO: Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

PARAGRAFO SEXTO: Caso algum dos postos credenciados pela contratada constar da relação divulgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O serviço objeto deste contrato será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

PARAGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

1000



592

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA será devido após a execução/entrega do objeto desta contratação, conforme disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

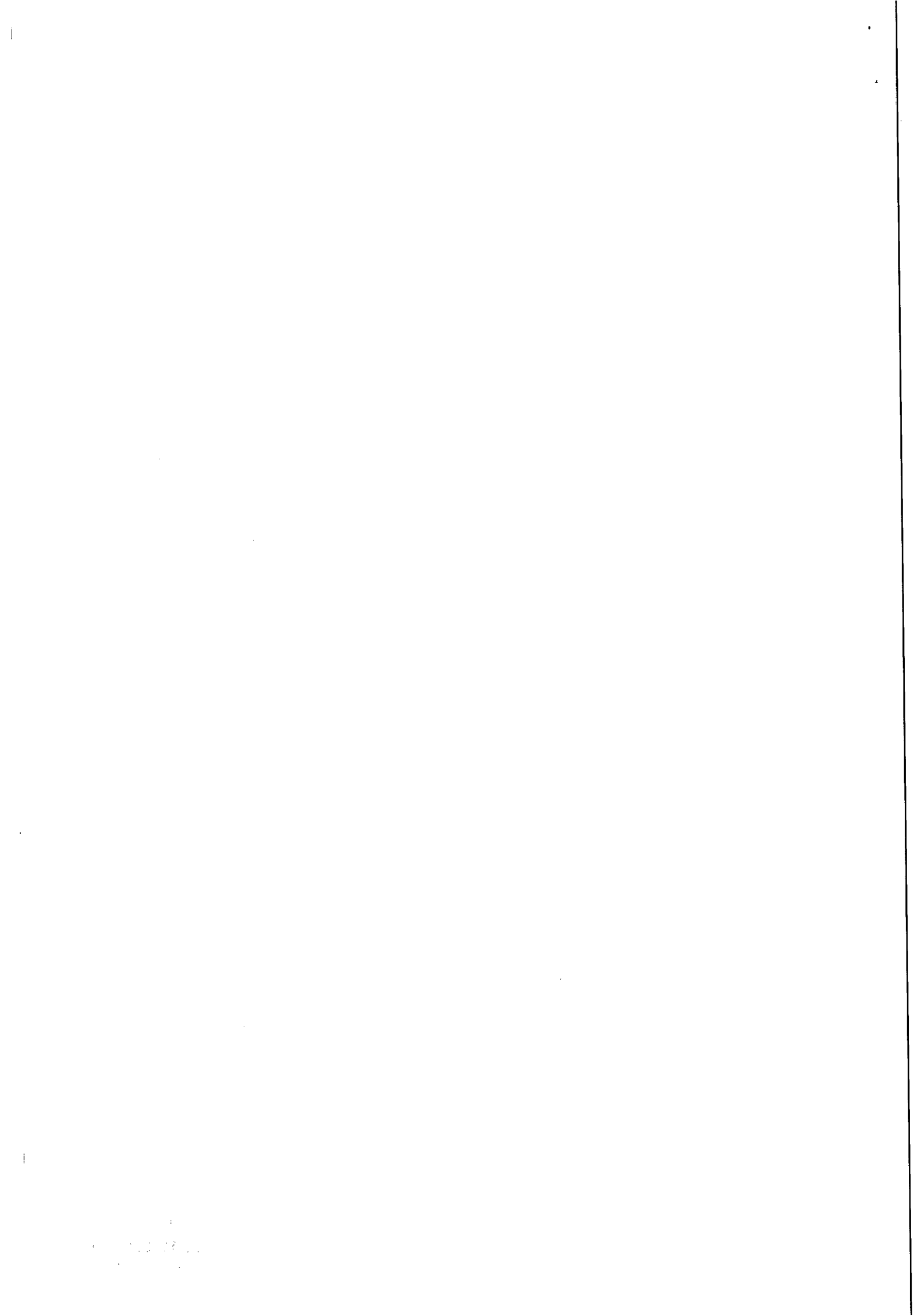
PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SETIMO: Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

- a) **PARA OS COMBUSTÍVEIS:** até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o Estado de Alagoas,
- b) **PARA A ADMINISTRADORA:** pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 0% (zero por cento).

PARAGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Banco do Brasil Agência: 3336-7 C/C: 400780-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado Djalma Guardiã dos Santos, mat.





593

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2355, Gerente /GESEA, CPF 087.624.904-78, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

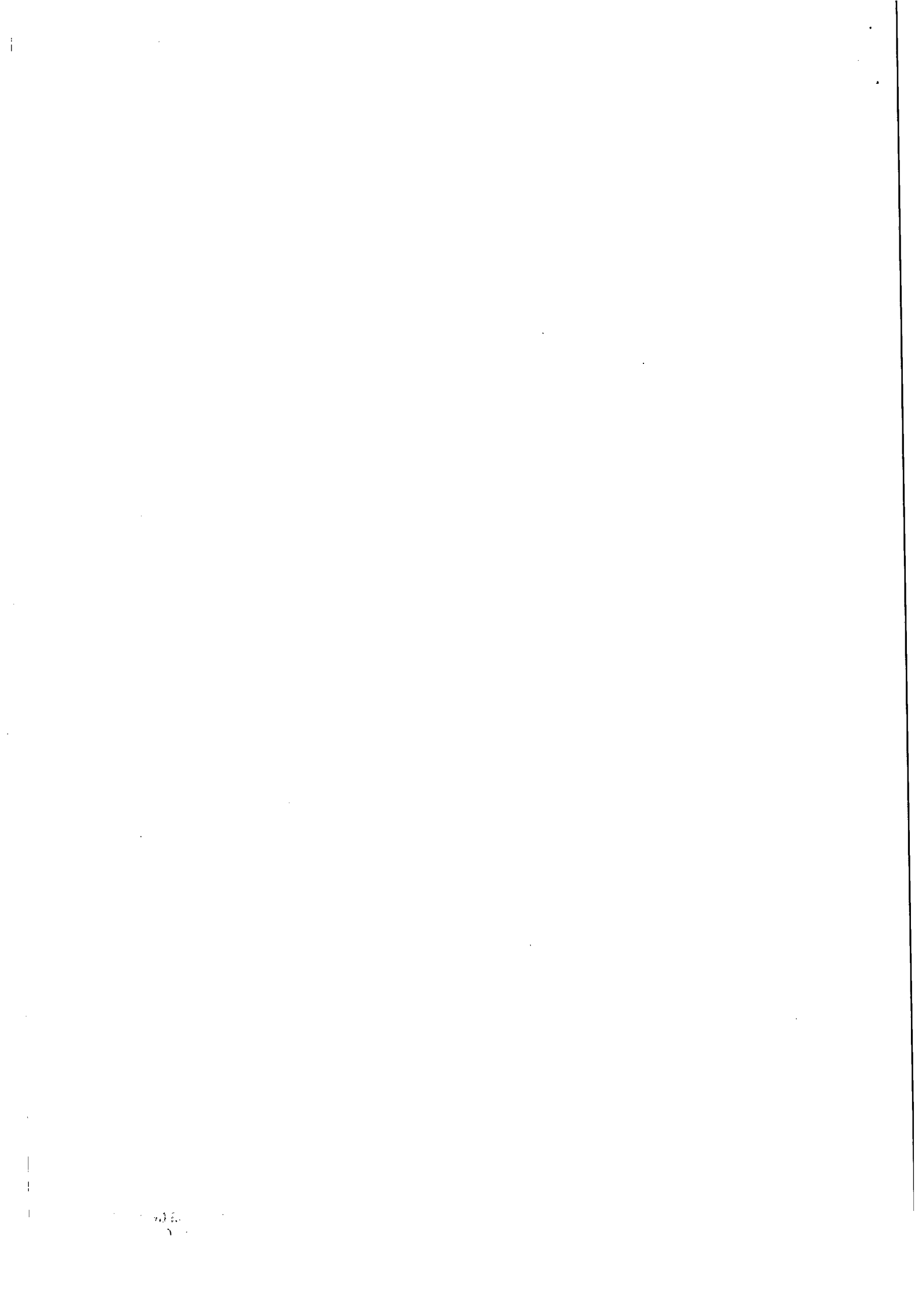
PARAGRAFO SEGUNDO: O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC;

PARAGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deve executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- c) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- e) Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;
- f) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- g) Fornecer e/ou repor no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas;





594

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- h) Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- i) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- j) Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;
- k) ~~Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;~~
- l) Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- m) A Contratada deverá credenciar postos de abastecimentos e implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- n) Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deve:

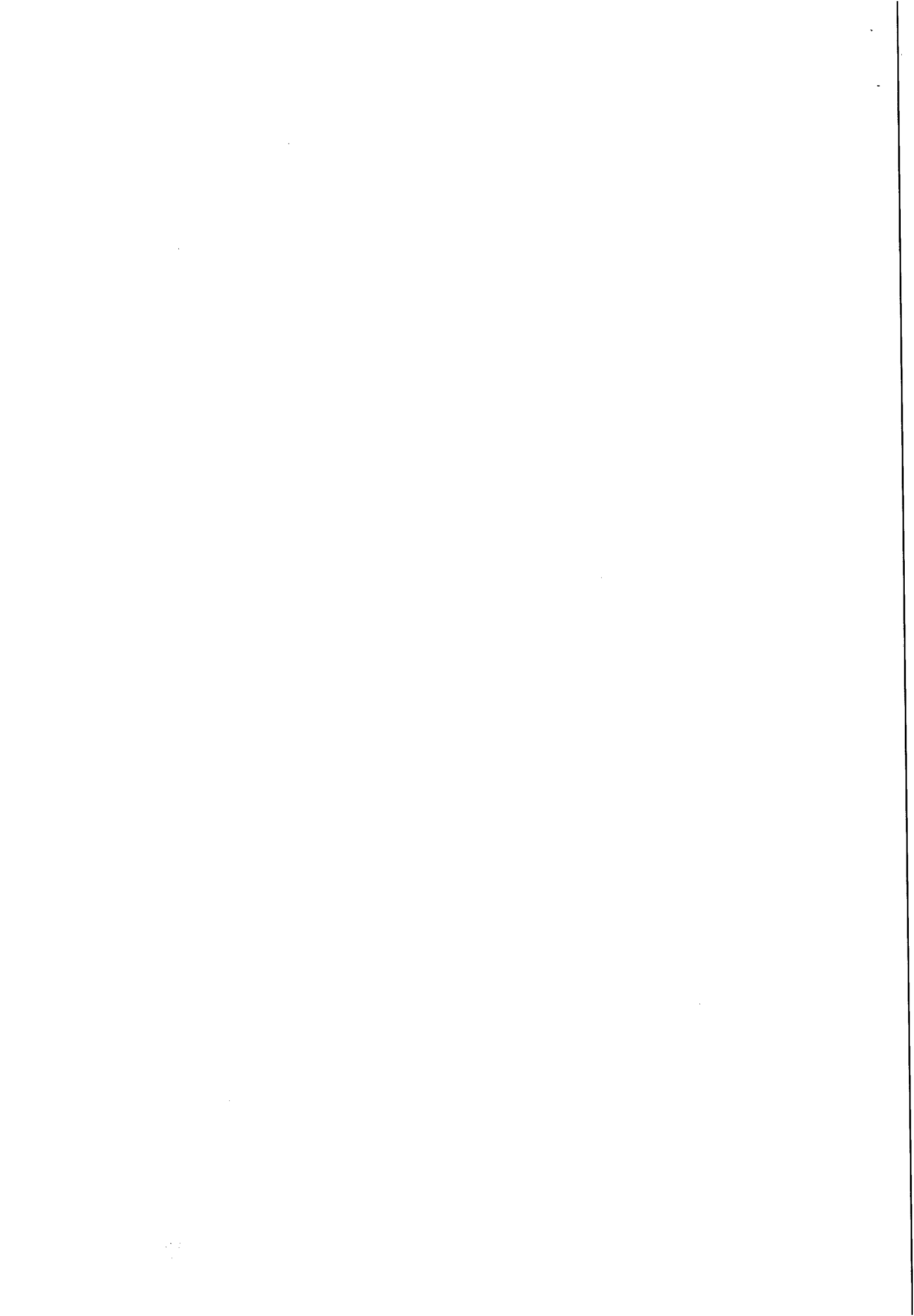
- a) Realizar a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- b) ~~Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;~~
- c) No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, comunicar, por telefone e por e-mail, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- d) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;
- e) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- f) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;



595

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- g) Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- h) Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- i) Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - 1) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 2) Placa;
 - 3) Chassi;
 - 4) Marca;
 - 5) Tipo;
 - 6) Motorização;
 - 7) Combustível (gasolina comum, óleo diesel);
 - 8) Lotação – Órgão / código do centro de custos;
 - 9) Capacidade do tanque;
 - 10) Dados do hodômetro;
 - 11) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- k) Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- l) Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- m) ~~A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;~~
- n) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;
- o) Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;
- p) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;
- q) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.





596

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REGIME TRIBUTÁRIO: deverão estar incluídos nos preços deste Contrato, todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso, a qualquer tempo, a CASAL e, ou a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais, reduções, isenções e, ou extinção dos encargos mencionados no "caput" desta cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a CASAL, reduzindo-se os preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Casos, por motivo não imputável à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais encargos incluídos nos preços propostos, ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a CASAL absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA esteja amparada por isenção, não-incidência ou alíquota zero, deverá informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço, conforme disposição do art. 1º, §5º da mencionada IN-SRF-480/2004.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a CONTRATADA se enquadre nas situações previstas no art. 3º da IN-SRF 480/2004, deverá apresentar declaração, na forma do anexo II, III OU IV, conforme o caso, em duas vias, junto ao faturamento, assinada pelo seu representante legal, nos termos do art. 4º da referida IN SRF 480/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos no cumprimento de quaisquer um dos eventos previstos neste Contrato, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido



597

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

no § único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no *caput* desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso à CASAL, por escrito, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de sua ocorrência, e que a CASAL aceite os argumentos apresentados como enquadrados nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alegações de atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior por parte dos subcontratados, não eximem a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste Contrato, devendo a mesma cumprir o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, para que possa comprovar sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO, DAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA: A CASAL não permitirá que este Contrato seja cedido, caucionado ou dado em garantia de qualquer direito ou obrigação dele decorrente, quer seja parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA: A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CASAL neste Contrato serão considerados cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime jurídico deste Contrato confere à CASAL a prerrogativa de modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse publico, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação;



598

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do *caput* desta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e as consequências descritas no art. 80, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.


Maceió, de _____ de 2014.

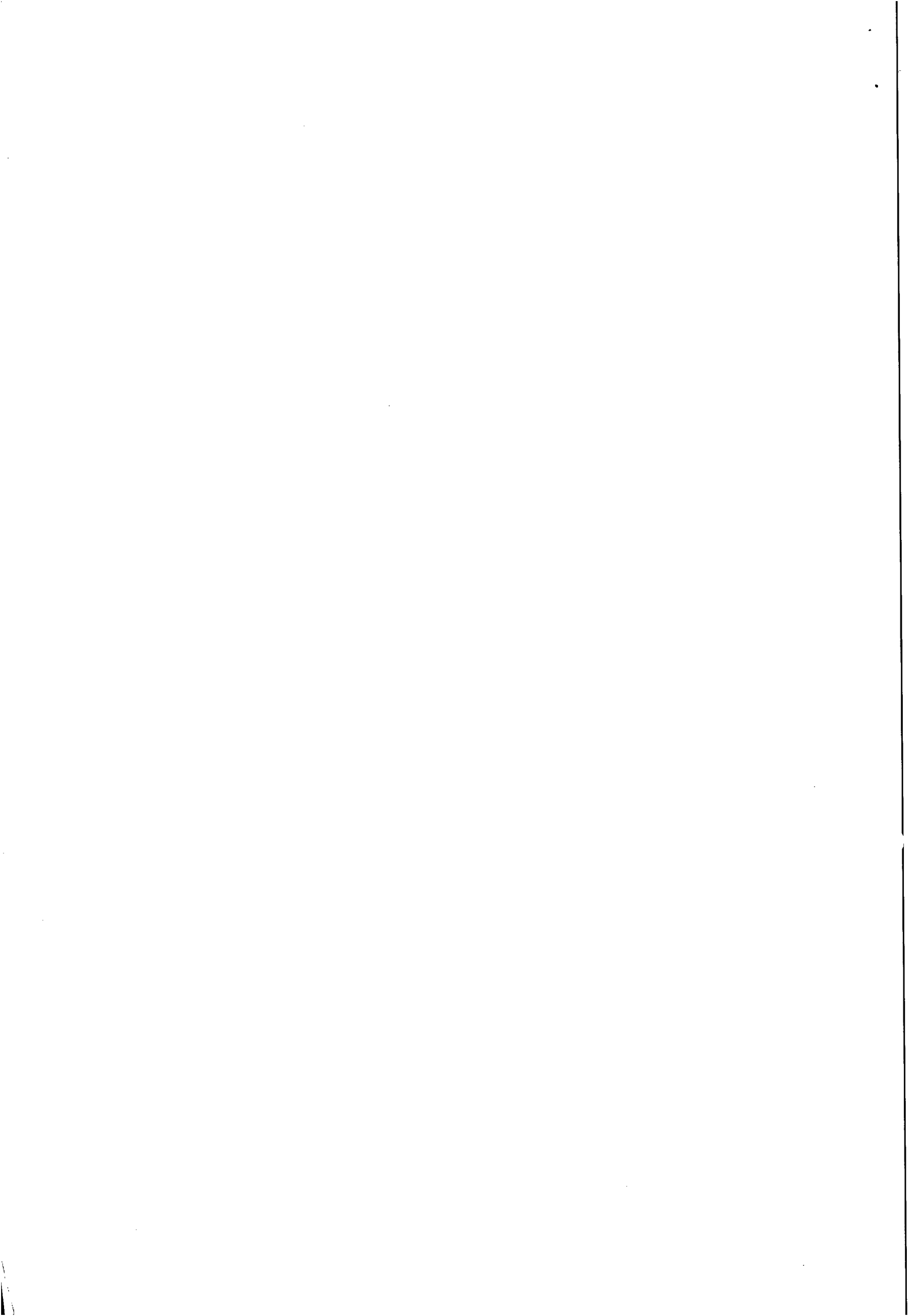
TESTEMUNHAS:

ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE- PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

JOÃO BATISTA BALDON NETO
P/CONTRATADA


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





599

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
CONTRATO Nº 22/2014
EMPRESA: TICKET SERVIÇOS LTDA**

FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

QUANTIDADE DE CARTÕES

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

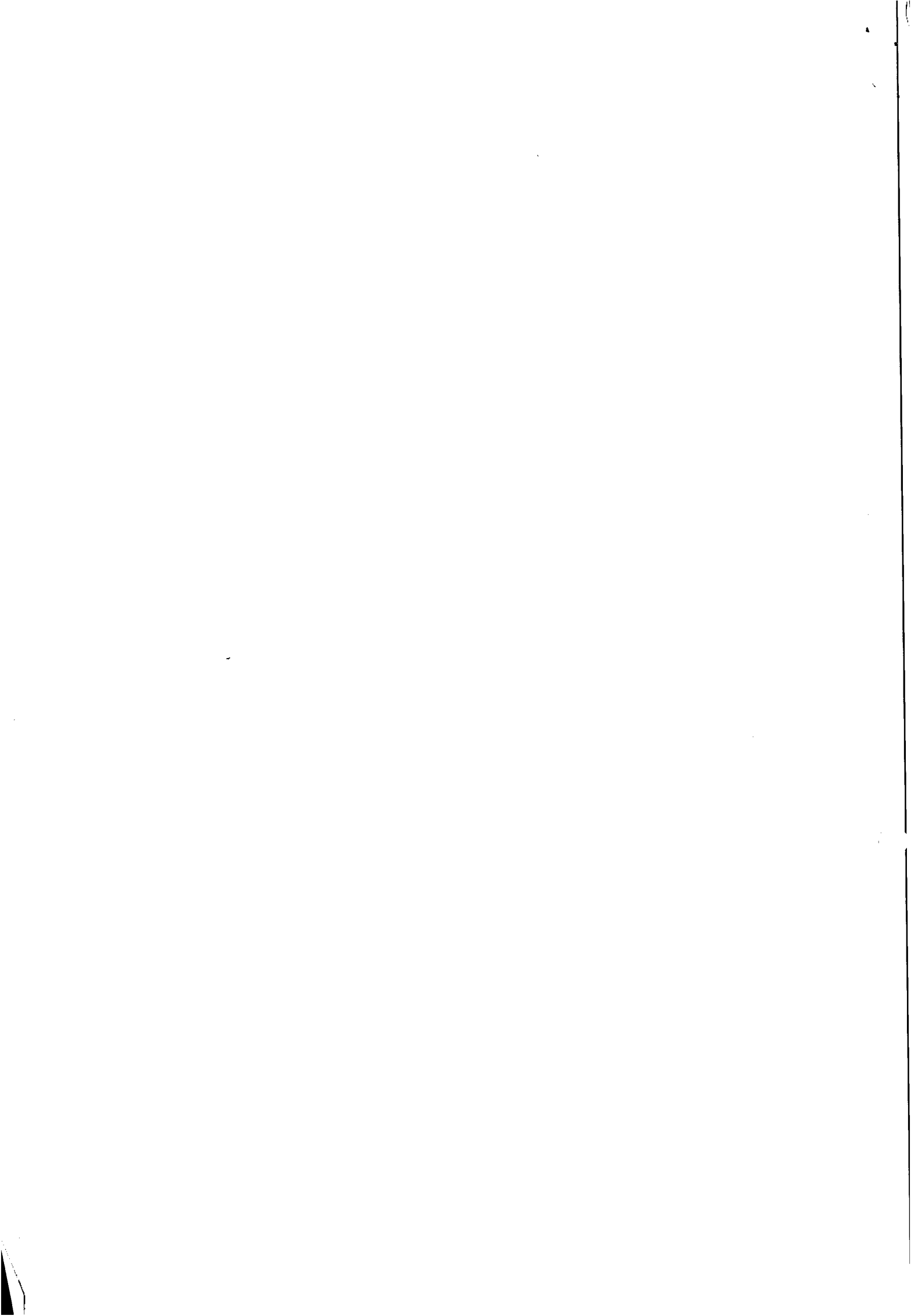
ADMINISTRAÇÃO (I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0%) (I)	R\$1.591.706,37

COMBUSTÍVEL (II)

Tipo de Serviço	QTDE. LITROS ANUAL (estimado)	Valor Unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	3,03	R\$1.109.885,97
Abastecimento Diesel	198.280	2,43	R\$ 481.820,40
TOTALABASTECIMENTO			R\$1.591.706,37

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração [I]	R\$0,00	R\$ 0,00
Abastecimento [II]	R\$132.642,19	R\$1.591.706,37
Total Geral (I+II)	R\$132.642,19	R\$1.591.706,37





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CONTRATO Nº 22/2014

EMPRESA: TICKET SERVIÇOS LTDA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR R\$	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.591.706,37												

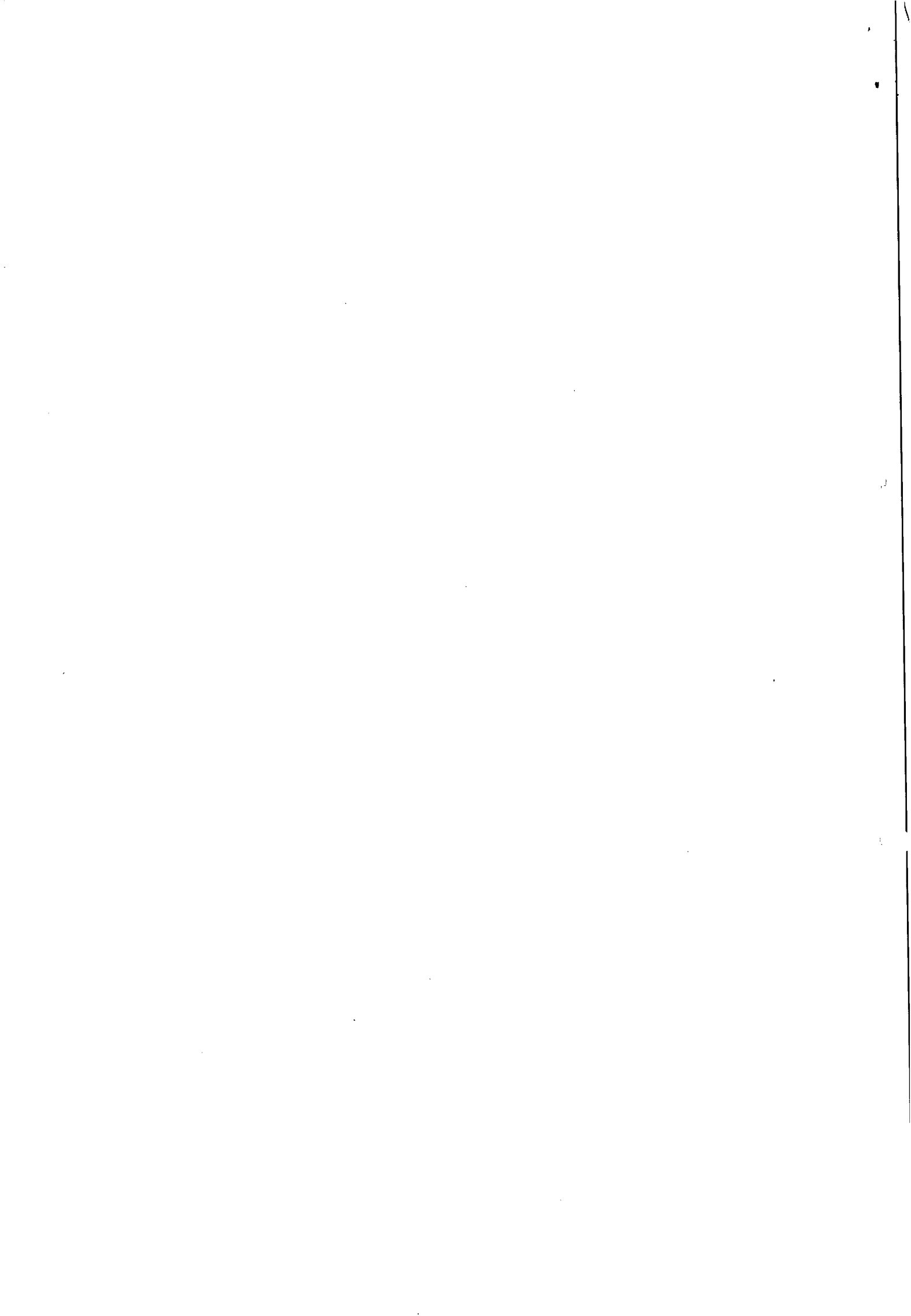
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL: R\$ 0,00												

VALOR TOTAL (COMBUSTÍVEL + TAXA ADMINISTRAÇÃO):

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR R\$	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.591.706,37												

600





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

601

CONTRATO nº 22/2014 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL E A EMPRESA TICKET
SERVIÇOS S/A.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

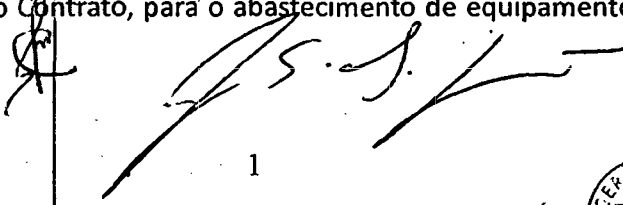
1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A, estabelecida na Alameda Tocantins, nº 125, 20º ao 23º andares, Alphaville Industrial, Barueri, São Paulo, CEP: 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.866.934/0001-74, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante procurador **JOÃO BATISTA BALDON NETO**, casado, portador do CPF nº. 938.685.378-72, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº7.815, 6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 01/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 13022/2013, C.I. nº 69/2013, S.C nº14285, 14287, 14288 e 14289, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o Estado de Alagoas, para abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Sistema Tecnológico ora contratado deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustível, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip, com sistema de segurança, com emissão de cartão não vinculado que deverá permanecer em poder do Gestor do Contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE: O preço para a execução e fornecimento do objeto é de R\$ 1.591.706,37 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) anual.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O percentual da taxa de administração é de 0% (zero por cento) do valor total do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: O preço desta contratação inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando a CASAL de quaisquer custos adicionais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Está limitado o combustível ao preço médio de mercado apurado pela ANP para o Estado de Alagoas, que será fixo e irrealizável.

PARAGRAFO QUARTO: Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

PARAGRAFO QUINTO: Os valores contratados poderão ser reajustados sempre que houver majoração no preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme tabela para o Estado de Alagoas.

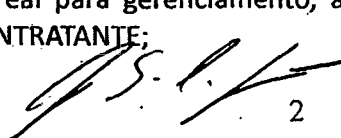
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12103 - GESEA
GRUPO DE DESPESA 200.000 - Material
RUBRICA 204.212 - Combustíveis e Lubrificantes


CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS: O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- b) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;


2




Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



602

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) O sistema deverá permitir abastecimento "on-line, off-line" e manual;
- d) A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;
- f) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - Identificação do posto (Nome e Endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - A data e hora da Transação;
 - Quantidade de litros;
 - Valor da operação.

PARAGRAFO SEGUNDO: O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados km/litro (mínimo e máximo) ou horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos; o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;
- d) O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- e) Identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a casa;

PARAGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento e manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela companhia de saneamento de alagoas;

PARAGRAFO QUARTO: Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

[Handwritten signature]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
 - Combustível adquirido;
 - Quantidade em litros adquiridos;
 - Valor total da operação em R\$ (reais);
- c) Quilometragem percorrida por veículo;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- g) Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- h) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- i) Despesas realizadas por centro de custos; e
- j) Comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUANTIDADE DOS CARTÕES E DA FROTA: A frota estimada de veículos da CONTRATANTE é de 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades.

PRAGRAFO PRIMEIRO: A quantidade dos cartões a serem disponibilizados pela CONTRATADA é a seguinte:

- a) Cartões para veículo (financeiro) 253 (duzentos e cinquenta e três);
- b) Cartões para estoque: 75 (setenta e cinco).

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TIPO E DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL: O combustível que abastecerá os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motocicletas, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas é a gasolina e o óleo diesel.

PRAGRAFO PRIMEIRO: O quantitativo anual estimado é de 366.299 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e nove) litros de gasolina e 198.280 (cento e noventa e oito mil e duzentos e oitenta) litros de óleo diesel.





603

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLAUSULA OITAVA - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO: A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:

CIDADE	GASOLINA	DIESEL
Recife	•	•
João Pessoa	•	•
Natal	•	•
Fortaleza	•	•
Aracaju	•	•
Salvador	•	•

PARAGRAFO TERCEIRO: Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;

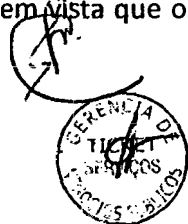
PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

PARAGRAFO SEXTO: Caso algum dos postos credenciados pela contratada constar da relação divulgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O serviço objeto deste contrato será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

PARAGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.



Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E

PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA será devido após a execução/entrega do objeto desta contratação, conforme disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SETIMO: Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

- a) **PARA OS COMBUSTÍVEIS:** até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP no sítio [www:anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), no mês da demanda, para o Estado de Alagoas,
- b) **PARA A ADMINISTRADORA:** pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 0% (zero por cento).

PARAGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Banco do Brasil Agência: 3336-7 C/C: 400780-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado Djalma Guardião dos Santos, mat.



Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2355, Gerente /GESEA, CPF 087.624.904-78, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa - VGC;

PARAGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deve executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- c) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- e) Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;
- f) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- g) Fornecer e/ou repor no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas.



Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

604



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- h) Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- i) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- j) Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- l) Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- m) A Contratada deverá credenciar postos de abastecimentos e implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- n) Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deve:

- a) Realizar a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- b) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;
- c) No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, comunicar, por telefone e por e-mail, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- d) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;
- e) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- f) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





605

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- g) Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- h) Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- i) Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - 1) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 2) Placa;
 - 3) Chassi;
 - 4) Marca;
 - 5) Tipo;
 - 6) Motorização;
 - 7) Combustível (gasolina comum, óleo diesel);
 - 8) Lotação – Órgão / código do centro de custos;
 - 9) Capacidade do tanque;
 - 10) Dados do hodômetro;
 - 11) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- k) Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- l) Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- m) ~~A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;~~
- n) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;
- o) Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;
- p) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;
- q) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.



Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REGIME TRIBUTÁRIO: deverão estar incluídos nos preços deste Contrato, todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso, a qualquer tempo, a CASAL e, ou a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais, reduções, isenções e, ou extinção dos encargos mencionados no "caput" desta cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a CASAL, reduzindo-se os preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Casos, por motivo não imputável à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais encargos incluídos nos preços propostos, ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a CASAL absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA esteja amparada por isenção, não-incidência ou alíquota zero, deverá informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço, conforme disposição do art. 1º, §5º da mencionada IN-SRF-480/2004.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a CONTRATADA se enquadre nas situações previstas no art. 3º da IN-SRF 480/2004, deverá apresentar declaração, na forma do anexo I, III OU IV, conforme o caso, em duas vias, junto ao faturamento, assinada pelo seu representante legal, nos termos do art. 4º da referida IN SRF 480/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos no cumprimento de quaisquer um dos eventos previstos neste Contrato, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido





606

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

no § único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no *caput* desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso à CASAL, por escrito, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de sua ocorrência, e que a CASAL aceite os argumentos apresentados como enquadrados nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alegações de atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior por parte dos subcontratados, não eximem a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste Contrato, devendo a mesma cumprir o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, para que possa comprovar sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO, DAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA: A CASAL não permitirá que este Contrato seja cedido, caucionado ou dado em garantia de qualquer direito ou obrigação dele decorrente, quer seja parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA: A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou, a não aplicação de quaisquer sanções não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CASAL neste Contrato serão considerados cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime jurídico deste Contrato confere à CASAL a prerrogativa de modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do caput desta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e as consequências descritas no art. 80, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 25 de abril de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE- PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

João Batista Balbon
JOÃO BATISTA BALBON NETO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 22/2014
EMPRESA: TICKET SERVIÇOS LTDA

607

FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

QUANTIDADE DE CARTÕES

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

ADMINISTRAÇÃO (I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0%) (I)	R\$1.591.706,37

COMBUSTÍVEL (II)

Tipo de Serviço	QTDE. LITROS ANUAL (estimado)	Valor Unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	3,03	R\$1.109.885,97
Abastecimento Diesel	198.280	2,43	R\$ 481.820,40
TOTALABASTECIMENTO			R\$1.591.706,37

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração (I)	R\$0,00	R\$ 0,00
Abastecimento (II)	R\$132.642,19	R\$1.591.706,37
Total Geral (I+II)	R\$132.642,19	R\$1.591.706,37





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CONTRATO Nº 22/2014
EMPRESA: TICKET SERVIÇOS LTDA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR R\$	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.591.706,37												

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL: R\$ 0,00												

VALOR TOTAL (COMBUSTÍVEL + TAXA ADMINISTRAÇÃO):

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR R\$	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20	132.642,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.591.706,37												





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

608



Processo Protocolo nº 13022/2013.
C.I. nº 69/2013

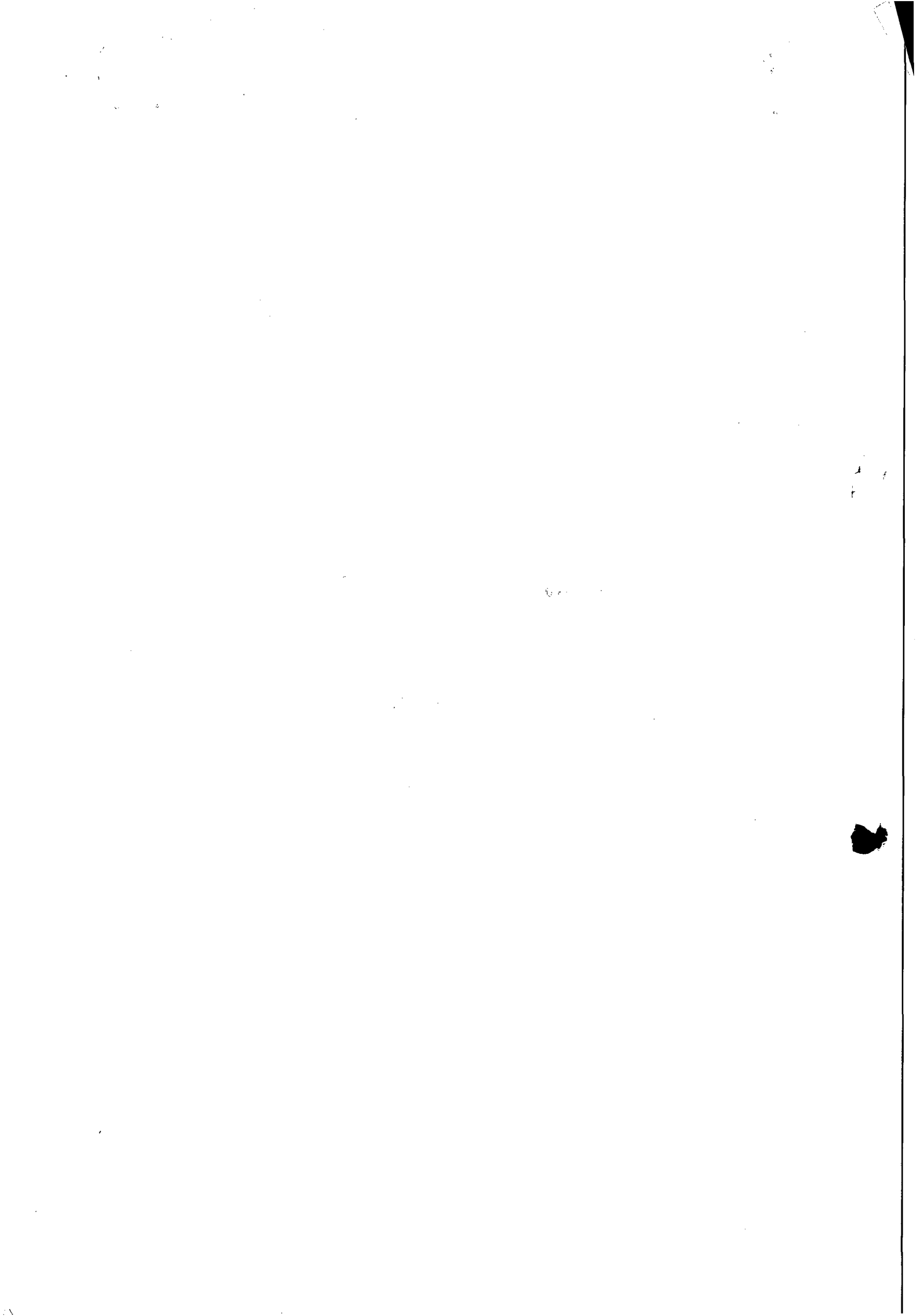
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 22/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 03 de abril de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

609



Nº FOLHA:

A' CPL,

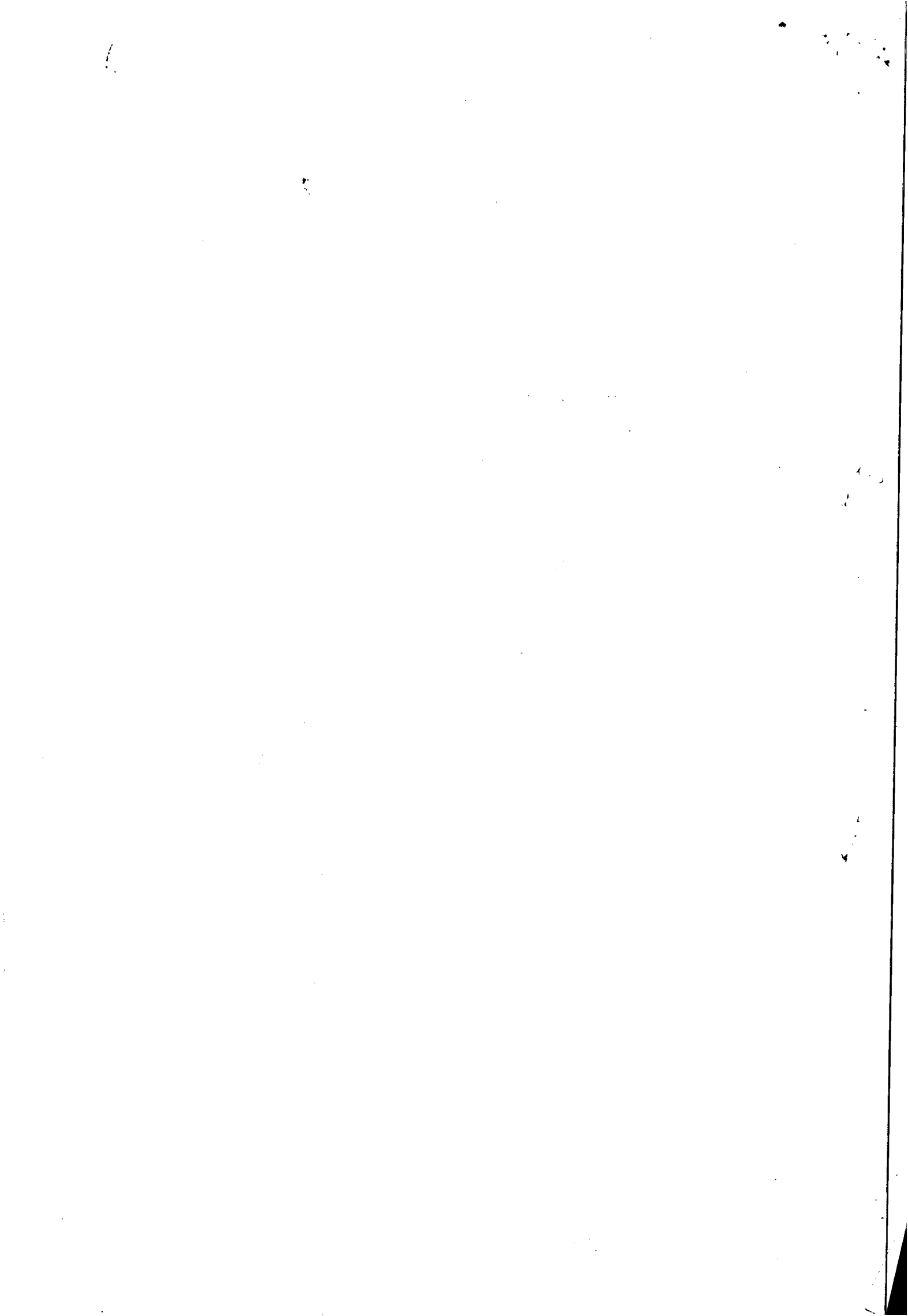
R/ :

1) Modificar o parágrafo terceiro, da cláusula segunda, tornando-o mais claro, nos termos do edital;

2) Suprimir a cláusula décima, já que trata do mesmo objeto da cláusula sexta.

Em 07/04/14.

Souza Leão
Suzana de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

610

Nº PROTOCOLO:

13022/2013

CI:

69/2013

Nº FOLHA:



À

ASJUR,

Encaminhamos o contrato 22/2014 celebrado entre a CASAL e a empresa TICKET SERVIÇOS S/A com as correções solicitadas.

Em 9 de Abril de 2014

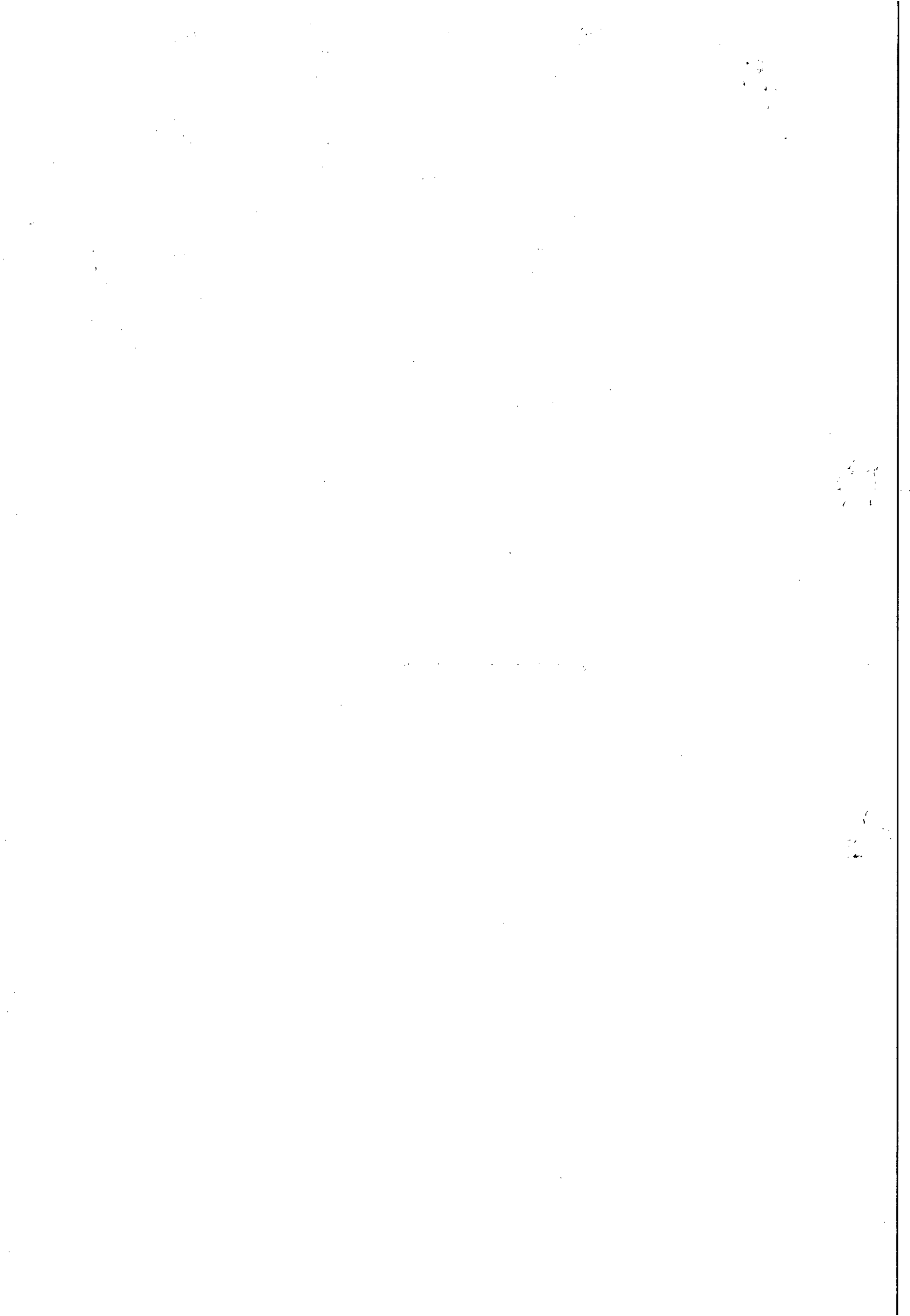
Renata Amorim Bittencourt
Renata Amorim Bittencourt
Estagiária CPL/CASAL

À ASSESSORA JURÍDICA,

Estando a minuta devidamente efetuada, submeto-a pelo seu encaminhamento.

Em 20/04/14.

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.:

614


Nº do Processo:

13022113

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes..

Em 10/04/2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

W

D



Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

612




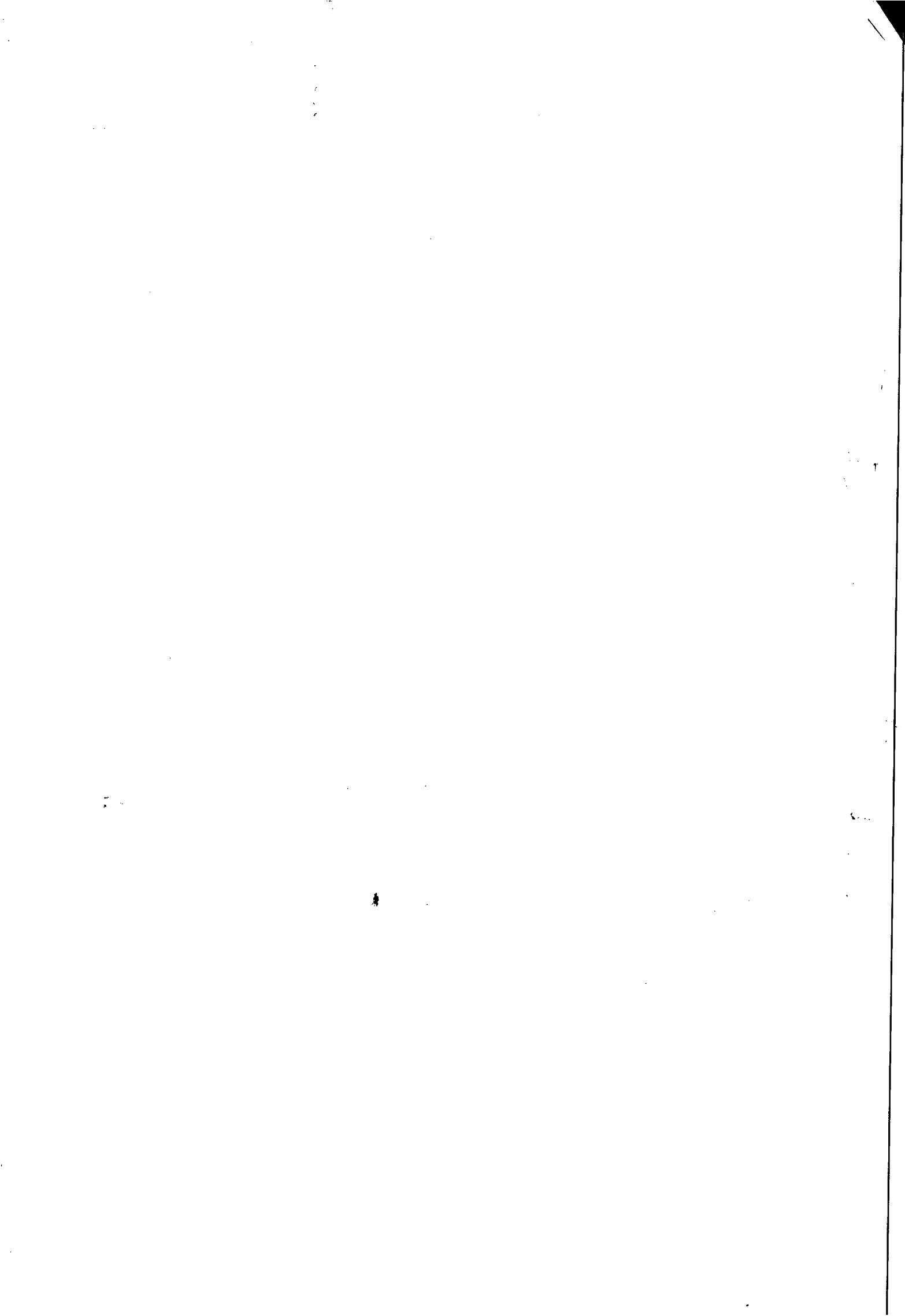
Protocolo nº 13022/2013

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Contrato nº 22/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 23.04.2014


Gerluce
CPL/CASAL



613

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 13022/20103

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

Em, 25/04/2014

PAULO BENTES
Assessor da VGC

A CPL (De Ordem),

CONTRATO Nº 22/2014 - CASAL ASSINADO PELO PRESIDENTE,

PL ENCAMINHADA PARA...

Assinatura - 25.04.14

Engº. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



RELATÓRIO GERENCIAL – DEZEMBRO DE 2012

RG CASAL

QUADRO I - INDICADORES DE GESTÃO DA COMPANHIA

DEZ 2012

SNS	INDICADOR	EXPRESSO EM	COMPOSIÇÃO		EVOLUÇÃO MENSAL													Índice médio nos últimos 13 meses
			NUMERADOR	DENOMINADOR	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1003	Despesas Totais Com os Serviços por m3 Faturado	R\$ / m³	Despesas Totais Com os Serviços	Volume Total Faturado (A+E)	3,29	2,53	2,79	3,18	2,85	3,45	3,23	3,13	3,23	2,90	3,35	3,00	3,69	3,12
1027	Despesas de Exploração por Economia	R\$ / Econ.	Despesas de Exploração	Economias Ativas (A+E)	37,46	29,21	31,22	30,81	31,77	38,71	36,26	32,86	32,73	30,56	35,32	30,62	39,82	33,64
1004	Tarifa Média Praticada (A+E)	R\$ / m³	Receita Operacional Direta (A+E)	Volume Total Faturado (A+E)	2,76	2,78	2,73	3,01	2,98	2,85	2,95	2,91	2,89	2,92	2,89	2,93	2,91	2,88
1005	Tarifa Média de Água	R\$ / m³	Receita Operacional Direta (A)	Volume Total Faturado (A)	2,81	2,85	2,80	3,08	3,05	2,91	3,02	2,98	2,96	2,99	2,98	3,00	2,98	2,95
1006	Tarifa Média de Esgoto	R\$ / m³	Receita Operacional Direta (E)	Volume Total Faturado (E)	2,50	2,44	2,39	2,65	2,62	2,60	2,59	2,61	2,58	2,60	2,50	2,58	2,54	2,55
-	Receita Média Operacional	R\$ / Econ.	Receita Operacional Total (Faturamento)	Número de Economias Ativas (A+E)	40,09	42,26	40,29	44,11	43,72	42,22	42,54	41,29	41,02	42,50	42,09	43,51	42,55	42,17
1029	Índice de Evasão de Receitas	Percentual	Receita Oper. Total - Anec. Total	Receita Oper. Total	0,0%	11,1%	12,2%	10,8%	13,3%	0,0%	12,1%	0,0%	11,8%	18,9%	0,0%	16,5%	12,9%	9,2%
1013	Índice de Perdas de Faturamento (IPF)	Percentual	Vol. Dispon.(VD) - Vol. Faturado	Vol. Dispon.(VD)	51,8%	51,8%	50,4%	50,4%	51,3%	52,6%	53,1%	53,5%	54,6%	52,1%	52,3%	48,5%	50,6%	51,8%
1048	Índice de Perdas Físicas	Percentual	Vol Produzido - Vol. Consumido	Vol. Produzido	58,2%	57,8%	57,0%	56,6%	57,5%	59,0%	59,6%	60,6%	61,9%	59,1%	59,1%	55,4%	57,6%	58,4%
-	Índice de Perdas na Produção (IPP)	Percentual	Vol. Captado.(VC) - Vol. Dispon.(VD)	Vol. Captado (VC)	14,2%	14,4%	14,1%	14,4%	14,7%	14,1%	12,3%	13,9%	12,6%	13,0%	14,4%	15,8%	14,4%	14,0%
1049	Índice de Perdas na Distribuição (IPD)	Percentual	Vol. Dispon.(VD) - Vol. Utilizado (VU)	Vol. Dispon.(VD)	56,0%	54,6%	52,7%	52,6%	52,4%	54,1%	53,9%	55,8%	56,5%	53,3%	53,9%	48,5%	51,3%	53,4%
1051	Índice de Perdas por Ligação – IPL (Atualizado)	L/lig.dia	(Vol. Disp.VD anual - Vol. Utiliz. VU anual) x 100	Média das Lij. Ativas LA anual x 365	553	541	538	531	531	528	528	525	525	524	520	513	504	528
1012	Indicador de Desempenho Financeiro	Percentual	Receita Operacional Direta	Despesas Totais com os Serviços	83,8%	109,9%	97,6%	94,6%	104,3%	82,8%	91,1%	93,2%	89,4%	100,7%	86,4%	97,5%	78,7%	93,1%
1009	Índice de Hidrometração	Percentual	Ligações Ativas com Hidrômetro	Ligações Ativas Totais	95,1%	95,1%	95,0%	94,8%	94,7%	94,5%	94,1%	93,6%	93,2%	92,8%	92,4%	91,9%	91,6%	93,8%
1102	Índice de Produtividade de Pessoal Próprio	ligações/ empregado	Lig. Ativ. (A+E)	Quantidade Total Empregados Próprios	299	293	305	308	301	302	303	305	308	310	312	316	316	306
1102	Índice de Produtividade de Pessoal Total	ligações/ empregado	Lig. Ativ. (A+E)	Quantidade de Pessoal Total	237	231	239	241	237	238	239	241	243	244	246	249	250	241
-	Índice de Ligações Inativas	Percentual	Ligações Inativas (A)	Total de Ligações (A)	19,8%	19,7%	19,7%	19,6%	19,6%	19,6%	19,7%	19,5%	19,5%	19,3%	19,2%	18,8%	18,8%	19,4%

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

DECISÃO PRESIDÊNCIA

Recurso Administrativo Interposto, tempestivamente, pela empresa BRASIL UP COMPRA E VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ nº 04.420.130/0001-34, em face da Decisão proferida na folha 42 dos autos em epígrafe, a qual impõe uma SUSPENSÃO DE 12 MESES e uma multa no valor de R\$ 2.143,06 (dois mil cento e quarenta e três reais e seis centavos).

Preliminarmente, afirmo que este ato administrativo tem fundamento no Artigo 9º do Decreto Estadual nº 4054/2008, como forma de espancar as possíveis dúvidas, vez por outra surgidas, sob o manto do legalismo, quanto a legitimidade para decidir os recursos administrativos em grau de primeira instância. É importante frisar que a Administração Pública ao se submeter a lei 8.666/93, não possui escolha entre punir ou não o administrado infrator. Os arts 86 e 87 asseguram punições aos licitantes e aos contratados que não realizarem suas obrigações na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. As penalidades aplicadas no caso em questão estavam descritas tanto na ata nº 341/2012 quanto no instrumento convocatório Pregão Eletrônico nº 10.177/2012.

Analisando novamente os autos em questão, assevero que a Administração Pública não pode a seu alvêdrio fixar o valor da multa que entender razoável para um descumprimento contratual, quando leis, decretos e o próprio contrato estipula a sanção certa, portanto reconheço a legitimidade da multa arbitrada no valor de R\$ 2.143,06 (dois mil cento e quarenta e três reais e seis centavos).

Contudo, analisando a sanção de suspensão de 12 meses imputada à empresa, entendo por bem revê-la e aplicar em substituição uma Advertência, haja vista a Diretoria Técnica de Logística ter afirmado não possuir mais nenhuma reclamação dos órgãos do governo referente à empresa, não existir nos autos provas de grandes prejuízos ao governo, o que se observa até mesmo pelo objeto da Ata, qual seja, aquisição de material de copa e cozinha, e pela empresa não possuir atualmente outra sanção imposta por este órgão que a esta sanção se some.

Dito isto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do pedido de reconsideração realizado pela empresa BRASIL UP COMPRA E VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, a fim de substituir a pena de suspensão de 12 meses por uma de advertência nos autos do processo de nº 41010-3294/2013 e ratificar a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 2.143,06 (dois mil cento e quarenta e três reais e seis centavos).

Publique-SE. Registre-se. Intime-se.

Maceió, 05 de Maio de 2014

Cristiano Robério Araújo Medeiros
Diretor-Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Parecer PGE/PLIC nº 360 /2014, às fls. 196/197, ratificado pelos e SUB/PGE/GAB nº 2.091/2014, às fls. 199, ambos da Douta Procuradoria Geral do Estado, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 8.075, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/09/2010, o qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão eletrônico nº AMGESP 10.304/2013, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cinta elástica para processos, visando atender às necessidades da Administração Pública Estadual, que teve como vencedora a empresa: KAYALA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.191.597/0001-00, para o item 01, com valor total de R\$ 25.375,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Total Geral: R\$ 25.375,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE.

EM SEGUIDA, remeta-se os autos à Diretoria Técnica de Logística desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preços.

Maceió, 05 de Maio de 2014

Cristiano Robério Araújo Medeiros
Diretor-Presidente

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas
(CEPAL)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2014

PROC. ADM. Nº 442/2014/CEPAL

CONTRATANTE: Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000.

REPRESENTANTES: Sr. Moisés de Aguiar - Diretor Presidente, CPF nº 087.202.314-15 e Sr. José Roberto Gomes Pedrosa - Diretor Administrativo Financeiro, CPF nº 368.770.854-34.

CONTRATADA: HUMAN: DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 09.021.328/0001-69, com sede na r. Gonçalves Dias, 41, sala 301, Farol, CEP: 57.073-250, Maceió/AL.

REPRESENTANTE: Valdemir do Nascimento Lamenha, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 1.243.404 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.521.404-05, residente e domiciliado na Av. Jorge Montenegro Barros, 3098, Bl. C, apt. 205, Santa Amélia, Maceió/AL.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de Empresa Especializada em Consultoria para elaboração de cargos, carreiras e salários, para a realização de concurso para a CEPAL, por um período de 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.590,00 (quinze mil, quinhentos e noventa reais)

GESTOR DO CONTRATO: Sr. Neilton Borges Carnaúba.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2014.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura e publicação do extrato contratual.

DATA DE INÍCIO: a partir da assinatura e publicação do extrato.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios, conforme orçamento anual de custeio da CEPAL 2014.

UO: 25530, Grupo de Despesa: 3.3 Despesa Operacional e Administrativo; Sub-Grupo de Despesa: 3.3.02.07 - Despesas com terceirização de mão de obra, Elemento de Despesas: 3.3.02.07.0002 - Serviços prestados pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 4.1 - Recursos Próprios, elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

SIGNATÁRIOS: Moisés de Aguiar e José Roberto Gomes Pedrosa, pelo contratante e, Valdemir do Nascimento Lamenha, pelo contratado.

Maceió, 08 de maio de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE REFRIGERAÇÕES, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por,comprascep@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GARRAFAS DE GÁS FREON R22 E 01 (UMA) GARRAFA DE GÁS 134 A.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Maceió, 06 de maio de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

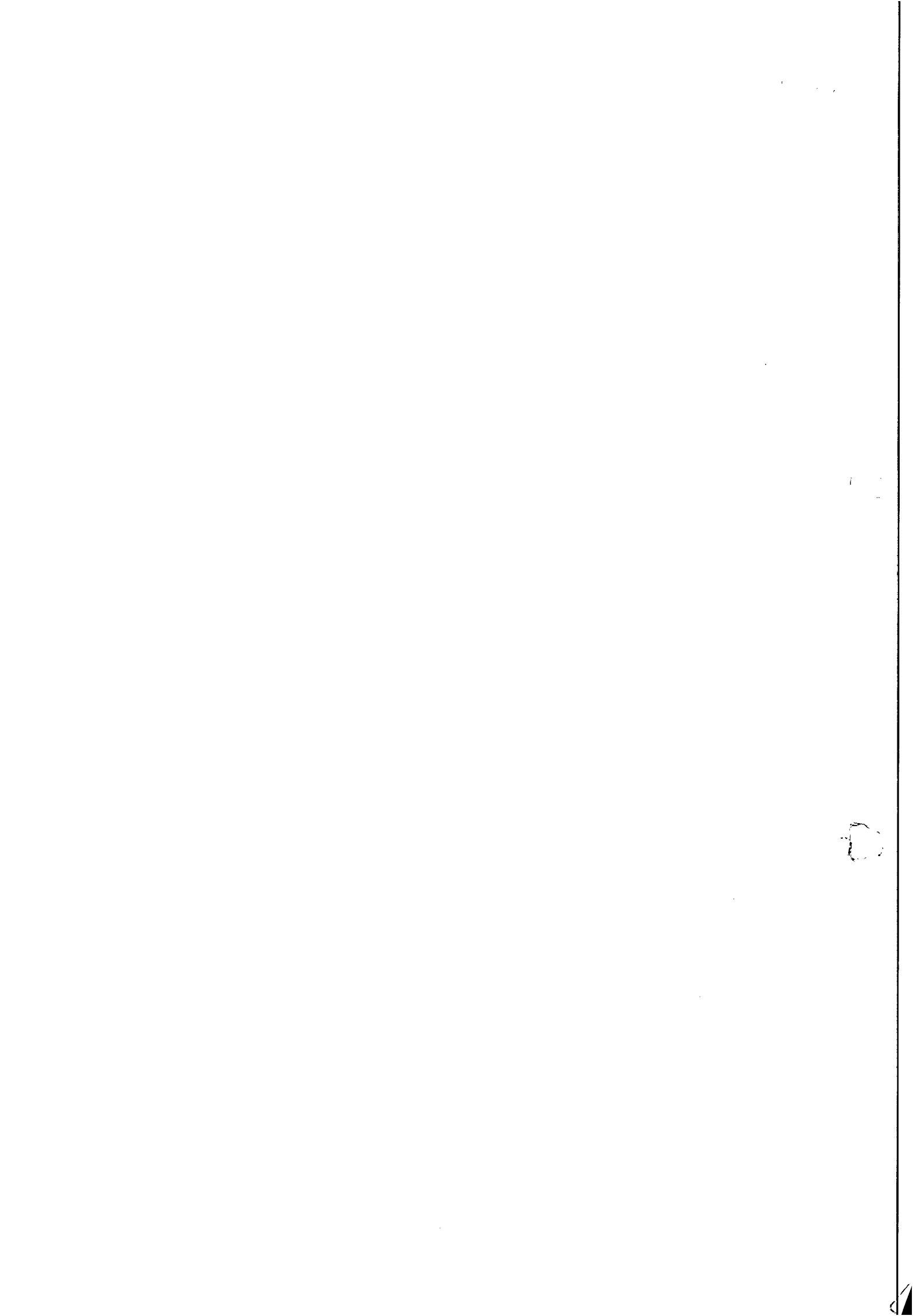
Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 152/2013

Protocolo nº 1262/2014 - C.I nº 019/2014 - UM.FAROL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.



615

CONTRATADA: EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Santa Luzia, n° 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO, Diretor Geral inscrito no CPF/MF sob o n° 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta capital

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 04 de abril de 2014 a 04 de agosto de 2014.

Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos serviços do valor contratado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 20.250,05 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), passando o valor global de R\$ 81.000,20 (oitante e um mil e vinte centavos) para R\$ 101.250,25 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Data de assinatura: 04 de abril de 2014

Protocolo n° 1262/2014 - C.I n° 019/2014 - UN-FAROL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 152/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA-ME observando a legislação vigente. Homologado em : 04.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2009

Protocolo n° 2340/2014 - C.I n° 18/2014 - GEROC

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF n° 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, 4° andar, Grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.110.879/0001-60, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio SEBASTIÃO CRISTOVAM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF 474.562.218-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, representado por seu bastante procurador Sr. RIVELINO MONICO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 005.228.227-97, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015.

Data de assinatura: 05 de maio de 2014

Protocolo n° 2340/2014 - C.I n° 18/2014 - GEROC

Autorizamos a elaboração do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 13.03.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2009

Protocolo n° 1586/2014 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: EMPRESA TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Av. Governador Afrânio Lages, 19, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.771.692/0001-34, representada por sua Administradora VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/MF sob o n° 348.322.624-91, e por sua procuradora EDLEUZA CAVALCANTI, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o n° 129.325.324-49 residentes e domiciliadas em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado a efetivação do reequilíbrio econômico financeiro decorrente da Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2014, ocorrida em 22 de janeiro de 2014, registrada sob o n° AL000024/2014, passando o valor mensal de R\$ 396.420,72 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos) para R\$ 435.837,41 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), e o valor global de R\$ 4.757.048,64 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 5.230.048,92 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 19 de março de 2014

Protocolo n° 1586/2014 - CASAL

Autorizamos a elaboração do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 93/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 27.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2014

Protocolo n° 1041/2014 - C.I n° 05/2014 - SUDEO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: Sr. MURILO HOULI JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n° 009.856.854-09, residente e domiciliado na Av. Dr. Antônio Gouveia, n° 397, Dona Carneiro 502, Pajuçara, doravante, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de um Analista de Sistemas de Suporte Júnior para laborar 08 (oito) horas diárias, prestando serviços técnicos especializados na área da tecnologia da informação da CASAL.

Data de assinatura: 18 de março de 2014

Protocolo n° 1041/2014 - C.I n° 05/2014 - SUDEO

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 09/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. MURILO HOULI JÚNIOR observando a legislação vigente. Homologado em : 11.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2014

Protocolo n° 1041/2014 - C.I n° 05/2014 - SUDEO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: Sr. Sr. WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o n° 077.114.674-43, residente e domiciliado na Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, n° 249, BL 13, Cond. Jacaré, Jacarecia, doravante, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de um Analista de Sistemas de Suporte Sênior para laborar 04 (quatro) horas diárias, prestando serviços técnicos especializados na área da tecnologia da informação da CASAL.

Data de assinatura: 18 de março de 2014

Protocolo n° 1041/2014 - C.I n° 05/2014 - SUDEO

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 09/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE observando a legislação vigente. Homologado em : 11.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2014

Protocolo n° 282/2014 - C.I n° 07/2014 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n° 939.171.634-20, residente e domiciliado na Avenida Domingos Leite, s/n, Cacimbinhas/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Av. Domingos Leite, n° 3, Centro de Cacimbinhas/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.

Data de assinatura: 24 de março de 2014

Protocolo n° 282/2014 - C.I n° 07/2014 - UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 12/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DE MELO observando a legislação vigente. Homologado em : 05.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2014

Protocolo n° 13022/2013 - C.I n° 69/2013 - GESEA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A, estabelecida na Alameda Tocantins, n° 125, 20° ao 23° andares, Alphaville Industrial, Barueri, São Paulo, CEP: 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

11

12

616

47.866.934/0001-74, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante procurador JOÃO BATISTA BALDON NETO, casado, portador do CPF nº. 938.685.378-72, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº7.815, 6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP. OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o Estado de Alagoas, para abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos.
Data da assinatura: 25 de abril de 2014

Protocolo nº 13022/2013 - C.I nº 69/2013 - OESEA
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 22/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa TICKET SERVIÇOS S/A, observando a legislação vigente. Homologado em : 04.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2014

Protocolo nº 2008/2014 CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: BANDEIRANTES EXIBIDORA DE CARTAZES ALAGOANA LTDA - EPP, estabelecida na Rua Luiz Rizzo, nº 110, Pinheiro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.738.483/0001-00, neste ato, representada por Sócio LAURINALDO PATRÍCIO DE FRANÇA, inscrito no CPF/MF nº. 055.713.594-04, portador do RG nº 575.675 SSP/PE.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o empréstimo de áreas de propriedade da CASAL, à COMODATÁRIA para fins de exploração comercial, especificamente na instalação de engenhos publicitários do tipo "outdoors", nos locais discriminados no Anexo I, parte integrante deste contrato.
Data da assinatura: 29 de abril de 2014.

Protocolo nº 2008/2014 - Autorizamos a elaboração do Contrato nº 25/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa BANDEIRANTES EXIBIDORA DE CARTAZES ALAGOANA LTDA - EPP observando a legislação vigente. Homologado em : 01.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 04/2014

Protocolo nº 527/2014 - C.I Nº 08/2014 - UN LESTE
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro, CEP nº 57.968-000, CNPJ nº: 01.631.604/0001-07 neste ato representada pelo Prefeito Municipal AMARO GILVAN DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 135.624.104-25, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 63 - Campestre/AL,
OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 04 (quatro) servidores municipais, para que estes abnem em atividades de campo - auxiliares de serviços gerais - e na vigilância de estações elevatórias e de tratamento de água.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 4 (quatro) servidores do seu quadro, mediante Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os servidores ora cedidos pela prefeitura que desempenharão as funções de Auxiliar de serviços gerais são:

O Sr. Mário Cicero Nunes Júnior, portador do RG nº 5056604 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 028.091.204-80;

O Sr. Elton Jon Carlos da Silva, portador do RG nº 1.624.478 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 027.761.014-14;

O Sr. Edmilson Malaquias de Lima, portador do RG nº 1.333.191 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 683.008.754-08;

O Sr. Jailton Lins da Silva, portador do RG nº 1.173.264 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 683.036.374-87;

Data de assinatura: 08 de abril de 2014.

Protocolo nº 572/2014 - C.I Nº 08/2014 - UN LESTE

Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Campestre/Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 13/02/2014.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2012

Protocolo nº 1027/2014 - C.I nº 05/2014 - SUPMIC
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº.098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a EMPRESA LAO INDÚSTRIA LTDA, estabelecida na Avenida Doutor Mauro Lindenberg Monteiro, nº 1003, Parque Industrial Anhanguera, Município de Osasco - CEP nº 06278-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.946.219/0001-88, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representado em conjunto por EMERSON DA COSTA RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 24.242.141-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 162.823.428-80, e VALDIR DE MELLO GALANTE, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 8.348.168-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 046.143.698-12.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2015.

Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2014

Protocolo nº 1027/2014 - C.I nº 05/2014 - SUPMIC

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LAO INDUSTRIAL LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 12.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010

Protocolo nº 1725/2014 - C.I nº 04/2014 - VGO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital:

CONTRATADA: EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126, 4º andar, Grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.110.879/0001-60, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio SEBASTIÃO CRISTOVAM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF 474.562.218-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, representado por seu bastante procurador Sr. RIVELINO MONICO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.228.227-97, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: O Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula décima segunda do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 06 de março de 2014 a 06 de março de 2015.

Data de assinatura: 06 de março de 2014

Protocolo nº 1725/2014 - C.I nº 04/2014 - VGO

Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 19.02.2014

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORTARIA/DER Nº 1.400/2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Decreto 19.033, de 22 de março de 2012, com embasamentos nos arts. 281 e 282, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), na Resolução 404, de 12 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e no Processo Administrativo 5501-2132/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar a todos os proprietários abaixo relacionados as Notificações de Autuação de Infração de Trânsito (NAI), cometidas por condutores de veículos de sua propriedade, uma vez que o DER/AL expediu, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, as notificações de infrações de trânsito aos endereços dos proprietários de veículos, as quais foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ao DER/AL, por motivos de ausência ou não procuradas pelos destinatários;
Art. 2º As NAIs encontram-se na Sede do DER/AL disponíveis aos proprietários dos veículos abaixo notificados:

